Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2940 | Sexta-feira - 27 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 10
Águas de Chapecó 12
Águas Frias 15
Alfredo Wagner 16
Alto Bela Vista 17
Anchieta 18
Anitápolis 21
Antônio Carlos 22
Apiuna 53
Arabutã 64
Arroio Trinta 69
Ascurra 78
Atalanta 82
Balneário Piçarras 83
Balneário Rincão 92
Bandeirante 95
Barra Bonita 113
Barra Velha 159
Benedito Novo 160
Biguaçu 168
Blumenau 174
Bom Jardim da Serra 228
Bom Retiro 230
Brusque 231
Caçador 243
Caibi 245
Camboriú 249
Campo Alegre 250
Campo Erê 271
Campos Novos 277
Canelinha 278
Canoinhas 279
Capinzal 306
Caxambu do Sul 314
Chapadão do Lageado 316
Chapecó 319
Concórdia 320
Cordilheira Alta 325
Coronel Freitas 329
Coronel Martins 330
Correia Pinto 331
Corupá 366
Cunha Porã 413
Cunhataí 416
Curitibanos 457
Dionisio Cerqueira 464
Doutor Pedrinho 469
Ermo 471
Erval Velho 472
Faxinal dos Guedes 473
Formosa do Sul 478
Forquilhinha 479
Fraiburgo 480
Galvão 505
Garopaba 507
Garuva 510
Gaspar 515
Governador Celso Ramos 520
Gravatal 553
Guaraciaba 555
Guaramirim 557
Guarujá do Sul 567
Guatambú 568
Herval d'Oeste 569
Ibiam 648
Ibicaré 689
Ilhota 693
Imbituba 698
Indaial 939
Iomerê 945
Ipira 990
Iporã do Oeste 991
Ipumirim 1017
Iraceminha 1020
Iratí 1022
Irineópolis 1024
Itá 1054
Itaiópolis 1058
Itapema 1059
Itapiranga 1061
Itapoá 1065
Ituporanga 1079
Jaborá 1081
Jacinto Machado 1083
Jaraguá do Sul 1089
Jardinópolis 1128
Joaçaba 1173
Jupiá 1193
Lages 1194
Laguna 1195
Lauro Muller 1197
Lebon Regis 1198
Leoberto Leal 1204
Luiz Alves 1205
Luzerna 1206
Macieira 1210
Mafra 1220
Maracajá 1222
Maravilha 1224
Marema 1228
Meleiro 1231
Modelo 1232
Mondaí 1244
Morro da Fumaça 1285
Navegantes 1286
Nova Erechim 1295
Nova Trento 1302
Nova Veneza 1310
Novo Horizonte 1312
Orleans 1313
Otacílio Costa 1314
Paial 1315
Palhoça 1316
Palma Sola 1332
Palmeira 1333
Palmitos 1334
Papanduva 1335
Paraíso 1339
Passos Maia 1381
Penha 1382
Pescaria Brava 1411
Petrolândia 1418
Pinheiro Preto 1420
Pomerode 1428
Ponte Serrada 1436
Porto Belo 1489
Porto União 1556
Praia Grande 1582
Presidente Castello Branco 1583
Presidente Getúlio 1584
Presidente Nereu 1591
Princesa 1592
Quilombo 1595
Rancho Queimado 1601
Rio do Campo 1620
Rio do Oeste 1622
Rio do Sul 1623
Rio Negrinho 1632
Romelândia 1633
Saltinho 1634
Salto Veloso 1635
Santa Cecilia 1671
Santa Helena 1672
Santa Rosa de Lima 1673
Santa Rosa do Sul 1674

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2940 | Sexta-feira - 27 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Terezinha do Progresso 1675
Santiago do Sul 1676
Santo Amaro da Imperatriz 1679
São Bento do Sul 1681
São Bernardino 1700
São Bonifácio 1713
São Carlos 1715
São Domingos 1748
São Francisco do Sul 1749
São João Batista 1785
São João do Oeste 1795
São João do Sul 1889
São Joaquim 1906
São José 1910
São Lourenço do Oeste 1933
São Miguel da Boa Vista 1942
São Miguel do Oeste 1979
São Pedro de Alcântara 1981
Seara 1983
Serra Alta 1985
Sideropolis 2030
Tangará 2065
Tigrinhos 2067
Tijucas 2069
Timbó 2117
Três Barras 2127
Treviso 2128
Trombudo Central 2130
Turvo 2135
União do Oeste 2143
Urubici 2144
Urussanga 2145
Vargeão 2147
Vargem Bonita 2148
Vidal Ramos 2153
Videira 2156
Vitor Meireles 2170
Xanxerê 2172
Xavantina 2173
Xaxim 2176
Zortéa 2179

Associações

AMMVI 2180
GRANFPOLIS 2181

Consórcios

ARIS 2182
CIMCATARINA 2213
CIMVI 2268
CIS/AMARP 2277
CISAM 2278
CIS/AMERIOS 2280

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RGF 2 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2173195

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.073.174,04

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	649.274,18	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	22.269,35	34.672,66

FONTE:

ADBON BATISTA, 24/09/2019

Jadir Luiz de Souza
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, 02 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2173191

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	649.274,18	0,00
Pessoal Ativo	649.274,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	529.830,95	0,00
Obrigações Patronais	119.443,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**649.274,18**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.073.174,04**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.073.174,04**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**649.274,18**	**2,70**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.444.390,44**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.372.170,92**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.299.951,40**	**5,40**

ADBON BATISTA, 24/09/2019

Jadir Luiz de Souza
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

FONTE:

Agronômica

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2017 FMS

Publicação Nº 2173174

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2017 FMS

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, Centro - Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 11.387.359/0001/80, estabelecida na Rua XV de Novembro, 402, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Saúde, Senhor OSMAR FREDERICO KORB, inscrito no CPF nº 222.490.449-53, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INFO-VR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor EVALDO ROCHA, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SISTEMA DE CONSELHOS MUNICIPAIS".
Considerando-se possível realizar prorrogação do respectivo Contrato, mediante cláusula prevista no mesmo, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, FICA ADITIVADO O PERÍODO DO CONTRATO Nº 12/2017, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL. SENDO DO DIA 05/10/2019 A 05/10/2020.
O VALOR PASSA A SER R$ 465,25 (quatrocentos e sessenta e cinco reais com vinte e cinco centavos) por mês conforme reajuste previsto no contrato sendo o índice IGPM acumulado nos últimos 12 meses (5,69%).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até 05 de Outubro de 2020. As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 12/2017, de 05 de Outubro de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes às normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.
Agronômica, SC, 20 de Setembro de 2019.

..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OSMAR FREDERICO KORB DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTRATANTE	..... INFO-VR TEC. E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME EVALDO ROCHA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JULIA FLOR SILVA TONON
CPF: 071.059.899-80

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017

Publicação Nº 2173171

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, Centro - Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor Evaldo Rocha, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "Sistema de Obras e Programas Sociais".
Considerando-se possível realizar prorrogação do respectivo Contrato, mediante cláusula prevista no mesmo, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, FICA ADITIVADO O PERÍODO DO CONTRATO Nº 35/2017, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL. SENDO DO DIA 05/10/2019 A 05/10/2020.
O VALOR PASSA A SER R$ 325,70 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) por mês conforme reajuste previsto no edital sendo o indice igpm acumulado nos ultimos 12 meses, sendo 5,70%.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até 05 de Outubro de 2020. As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 35/2017, de 05de Outubro de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes às normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 20 de Setembro de 2019.

..... MUNICIPIO DE AGRONÔMICA CESAR LUIZ CUNHA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	..... INFO-VR TEC. E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME EVALDO ROCHA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JULIA FLOR SILVA TONON
CPF: 071.059.899-80

AVISO DO PREGÃO 40/2019

Publicação Nº 2173761

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR40/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S 10, PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 09/10/2019 às 09:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 27 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO 41/2019

Publicação Nº 2174082

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR41/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 10/10/2019 às 09:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 27 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 406/2019

Publicação Nº 2173504

PORTARIA Nº 406/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, matrícula n.º 1051 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 03 (três) dias, iniciando-se em 23/09/2019 até 25/09/2019, à servidora municipal Sra. ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, matrícula n.º 1051 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 407/2019

Publicação Nº 2173543

PORTARIA N.º 407/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que o servidor da municipalidade Sr. ALECIO VENTURI, matrícula n.º 003, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO I – ANM 2.01.01 e lotação no Departamento de Administração encontra-se com as férias período aquisitivo 26/06/2018 a 26/06/2019 vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para o servidor da municipalidade Sr. ALECIO VENTURI, matrícula n.º 003, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO I – ANM 2.01.01 e lotação no Departamento de Administração, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias do período, 26/06/2018 a 26/06/2019, incluso na folha de proventos competência 09/2019, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 408/2019

Publicação Nº 2173947

PORTARIA Nº 408/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. ADAIR SOUZA, matrícula n.º 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO/CARPINTEIRO – TSA 3.06 e lotação no Departamento de Obras,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 02 (dois) dias, iniciando-se em 26/09/2019 até 27/09/2019, ao servidor municipal Sr. ADAIR SOUZA, matrícula n.º 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO/CARPINTEIRO – TSA 3.06 e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 70/2019

Publicação Nº 2174101

DECRETO N.º 070/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.136/2018, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
-Que a dotação nº. 97 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (97)
Programa – 25– Saúde para Todos
Ação – 2.39 – Piso de Atenção Básica – PAB - Fixo
Unidade – 9002 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica

Valor R$ 180.000,00
Fonte de Recurso: 0.2.38 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/UNIÃO (138)

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do exercício financeiro de 2019, no importe de R$ 180.000,00, fonte de recursos 0.2.38 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/UNIÃO (138).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4/2019 - FMS

Publicação Nº 2173877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2019, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 4/2018", destinado ao atendimento da Ação Civil Pública Autos nº. 5001124-12.2019.8.24.0037/SC, para fornecimento de medicamento à paciente. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 26 de setembro de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

RESOLUÇÃO Nº. 008/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2173637

RESOLUÇÃO N°. 008/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), Lei Municipal n.º 144/2019, e Resolução n.º 170/2014 do CONANDA:
CONSIDERANDO que o art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê ser um dos requisitos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, a idoneidade moral;
CONSIDERANDO que idoneidade moral é conceito jurídico indeterminado, compreendido genericamente como atributo ou qualidade de determinada pessoa de ter suas ações pautadas pelos preceitos éticos e morais vigentes em dado local e época, sendo, assim, bem conceituada onde reside e recomendada à consideração pública1;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente não descreve o que caracteriza a idoneidade moral, inclusive no período do pleito eleitoral, gerando interpretações subjetivas que causam insegurança jurídica ao processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO que as condutas vedadas, elencadas nesta Resolução, tornarão objetiva a aferição do requisito da idoneidade moral, quanto ao processo da eleição unificada;
CONSIDERANDO que o candidato ao cargo de membro do Conselho Tutelar que não comprovar qualquer um dos requisitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou na Lei Municipal, terá sua candidatura impugnada;
CONSIDERANDO que o art. 7º, § 1º, alínea", da Resolução Conanda nº 170/14, dispõe que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução Conanda nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/14, prevê a realização de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local, a ser realizada pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha.

RESOLVE:
Capítulo I
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 1º Considera-se violação da idoneidade moral, para os fins do art. 133, inciso I c/c art. 135, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), pelos candidatos devidamente habilitados ao processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, durante o dia da votação, as seguintes condutas:
I – a promoção do transporte de eleitores;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente), desde o registro da candidatura até o dia da eleição;
III – perturbar o sossego público, inclusive com o uso alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;
IV – realizar propaganda de qualquer natureza, inclusive a propaganda de boca de urna;
V – caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
VI – prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
VII – até o término do horário da votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas utilizando vestuários padronizados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;

VIII – padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário de seus respectivos fiscais, quando permitido a presença destes por meio de Lei Municipal ou Resolução do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 2º A incidência em alguma das condutas apontadas no art. 1º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Capítulo II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA CONDUTA INIDÔNEA

Art. 3º Qualquer cidadão poderá denunciar à Comissão Eleitoral, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao Ministério Público a prática das condutas constantes no art. 1º desta Resolução.
Art. 4º Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.
Art. 5º No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/14).
Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
Art. 6º A Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa, poderá:
I – arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, §3º, inciso II, da Resolução Conanda nº 170/14).
Art. 7º Encerrada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, §4º, da Resolução Conanda nº 170/14).
Parágrafo único. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Art. 8º No prazo máximo de 02 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral, fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Art. 9º O representante do Ministério Público deverá ser cientificado de todas as decisões, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.
§1º A Comissão Eleitoral realizará reunião, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação desta Resolução, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, conforme preconiza o art. 11, § 6º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/14.
Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 25 de setembro de 2019
James Francisco Beal
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº69/2019- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2019-REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG E P-45 KG PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicação Nº 2174040

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº69 /2019
Pregão Presencial RP nº 39/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG E P-45 KG PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 10 de outubro de 2019
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 10 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 26 de setembro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 061, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170985

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 061/2019
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 99 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/2001, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 99 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99 Ao término da obra, o contribuinte será notificado para pagar a contribuição de melhoria de uma só vez ou parceladamente em até 36 (trinta e seis) vezes, em moeda corrente nacional ou nesta convertida, cujos valores serão atualizados a partir da data de lançamento, pelo IGPM, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento da contribuição de melhoria, em uma só vez, gozará de um desconto de 20%.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 005, de 12 de dezembro de 2001, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 1.975, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170983

LEI MUNICIPAL Nº 1.975/2019
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, DO PROGRAMA DE INCENTIVO E COMBATE A TUBERCULOSE E BRUCELOSE ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir programa(s) de prevenção e combate a Tuberculose e Brucelose animal, para tanto, poderá realizar investimentos para instalação e manutenção de equipamentos e bens necessários para realização de exames, preliminares ou não sobre tais doenças, podendo adquirir equipamentos, utensílios, reagentes e o que se fizer necessário, através de profissionais da área de atuação, integrantes do quadro de servidores públicos municipais, facultando-se, quando necessário e acaso não possua o município infraestrutura capaz de diagnosticar tais doenças, fazer encaminhamento e pedidos de análises de amostras e/ou exames para empresas certificadas e especializadas no ramo.

Parágrafo único. Com a criação do programa, o município providenciará, sendo necessário, credenciamento junto a CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina ou perante qualquer outra entidade ou órgão, seja Estadual ou Federal que regule ou contemple tal matéria, devendo sempre respeitar a legislação vigente.
Art. 2º Para fazer frente ao programa de combate a brucelose e tuberculose junto ao rebanho animal, fica o município autorizado a cobrar valores para cada tipo de procedimento, conforme tabela que segue descrita no anexo único, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os pedidos de exames a serem realizados deverão ter seus custos recolhidos pelos interessados, antecipadamente, antes do envio para análise dos mesmos, com a prova do pagamento, que deverá ser feita junto ao setor de tributos e/ou setor competente do município.

Parágrafo único. Os valores constantes do anexo único desta Lei poderão sofrer reajuste anual, com base no índice geral de preços médios "IGPM" ou outro que venha a substitui-lo, mediante análise prévia do Conselho Municipal de Agricultura ou outro que seja competente.

Art. 4º Atenderão os objetivos desta lei os recursos dispostos no orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

ANEXO ÚNICO
(LEI MUNICIPAL Nº 1.975/2019)

Tabela referente aos custos para pedidos de realização de exames a serem cobrados pelo município:

A	Exame de Brucelose e Tuberculose, por animal, com objetivo de certificação e/ou renovação de propriedade livre dessas doenças.	R$ 15,00
B	Exame de Brucelose e Tuberculose, por animal, objetivo de comercialização.	R$ 25,00

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 1.976, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2170984

LEI MUNICIPAL Nº 1.796/2019
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.889/2015, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NAS MODALIDADES FAMÍLIA ACOLHEDORA E FAMÍLIA EXTENSA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.889, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

§ 4º Cada família acolhedora atenderá até duas crianças ou adolescentes, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.889, de 09 de dezembro de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.

PORTARIA N° 316, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173381

PORTARIA Nº 316/2019 De 26 de setembro de 2019	SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal Srtª. Amanda Camila Marinello – matrícula nº 10.727, para substituir a ex-servidora municipal Srtª. Naieli Bonatto - matrícula 10.613, de membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 26 de setembro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº95/2019

Publicação Nº 2174537

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 95/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : KOELZER E KOELZER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
Objeto ..... : Prestação de Serviços com Caminhão Prancha, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com transporte de máquinas
Valor ..... : R$ 8.064,00(oito mil e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início :27/09/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 20/2019
Processo ..... : 77/2019

AGUAS FRIAS, 27 de setembro de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Alfredo Wagner

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2019

Publicação Nº 2174549

DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2019

"NOMEIA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno:
DECRETA:
CONSIDERANDO que a Servidora nomeada para a função de Direção de Controle Interno encontra-se em afastamento por motivo de saúde até 13 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO que o Servidor a ser nomeado temporariamente é efetivo nos quadros do Município.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal somente dispõe de uma única Servidora Efetiva que já ocupa função gratificada.

CONSIDERANDO que a referida função não pode ficar desprovida de pessoa responsável.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear temporariamente, o servidor LINCONL CORDOVA MEDEIROS, portador do RG Nº: 4.178.533, CPF Nº: 008.565.033-08 para substituir a servidora BELAGIA REGINA KREUSCH na Função de Direção do Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º – A nomeação será pelo período que durar o afastamento da servidora citada.

Art. 3° – O servidor nomeado temporariamente receberá a Gratificação de Função, conforme autorizado pela Lei n° 760/2009, devendo exercer todas as atribuições da função dispostas na Lei e demais normativos atinentes.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Alfredo Wagner, 23 de setembro de 2019.
SILVIO JOSÉ ALTHOFF
Presidente da Câmara

REGINALDO SILVEIRA
Primeiro Secretário

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO 2881, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173402

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "B", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

5000	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
5001	Gerência de Infraestrutura
26	TRANSPORTE
782	Transporte Rodoviário
19	Rodovias Municipais Adequadas
2.34	Atividades Gerais da Infraestrutura
3	DESPESA CORRENTE
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.344	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Excesso de Arrecadação, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0344" - Rec. Vinculados - Exp. Recursos Naturais
- R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 23 de setembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2019

Publicação Nº 2174538

LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2019
CRIA VAGA DE CONTADOR, INSTITUI FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES TÉCNICO-PROFISSIONAIS E TÉCNICO-CIENTÍFICO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro 1.1, do Anexo I, da Lei Complementar 033/2011, no local que trata sobre o cargo de contador no quadro geral de cargos permanentes dos servidores públicos municipais, técnico cientifico (TECIE), é alterado com a inclusão de mais uma vaga, passando a vigorar com a seguinte redação:

Código	Cargo	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimento em R$
61.04	Contador	02	40	4.271,26

Art. 2°. O Quadro 2.2, do Anexo II da Lei Complementar 033/2011, que trata sobre as funções de confiança dos servidores técnico-profissionais e técnico-científico, é alterado, com a inclusão de mais uma Função de Confiança, e a redução de duas para uma função de Chefe de Setor, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Nível	Número de Funções	Gratificação de Função de Confiança em R$
Chefe de Unidade Básica de Saúde	FC-4	01	300,00
Chefe de Setor	FC-5	01	300,00
Coordenador de Serviços	FC-6	01	200,00
Médico – Coordenador de Atenção Básica à Saúde	FC-7	01	800,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações especificas do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Anchieta/SC, 27 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 406/2019

Publicação Nº 2174532

PORTARIA Nº 406/2019
De, 27 de Setembro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a Comunicação Interna, nº 089/2019, expedida pelo Secretário de Educação, Cultura e Esporte, informando que no dia 27 de agosto de 2019, o servidor Ronaldo da Rosa, se envolveu em acidente, utilizando ônibus escolar do Município de Anchieta, Placa MDY 0015, na estrada geral da Linha Sete e Setembro, interior do Município de Anchieta/SC;

Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de Ronaldo da Rosa, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar conforme Decreto Municipal nº 171 de 06 de novembro de 2015 onde foi designado como comissão permanente de processos administrativos disciplinares a servidora Leonita de Souza, o servidor Neori Hoppe e a servidora Vanusa Cantú;

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 27 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 2173407

PORTARIA Nº028/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:
Resolve:

Art. 1º FIXAR, ao Contado do Legislativo Sr. Edemar Luiz Griebler, abaixo assinado, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar a concessão de 1/2 (meia) diária, com destino à São Miguel do Oeste, no dia 27 de setembro de 2019, para participar do Curso Retenção Tributária para Órgãos Públicos, conforme programação e cronograma ofertados pela AMEOSC de São Miguel do Oeste que acontecerá na Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina- AMEOSC, Rua Oswaldo Cruz nº167, Prédio da Casan, Centro de São Miguel do Oeste-SC, CEP:89.900-000. A saída será no dia 27 de setembro de 2019, pelas 07h30 da manhã e o retorno dia 27 de setembro pelas 18h00min, do referido evento.
Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R$ 2,71 UFRM, perfazendo o total de R$ 127,76 (cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 25 de setembro de 2019.
MARIA HELENA TRENTIN
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Jussara Santin
Diretora do Legislativo

ROTEIRO DE VIAGEM Nº 030/2019

Publicação Nº 2173408

ROTEIRO DE VIAGEM Nº030/2019

Nome: Edemar Luiz Griebler

CPF: 060.415.549-28 MATRICULA: 118

Dispositivo Legal Portaria n° 028/2019

Cargo: Contador do Legislativo

Objetivo da Viagem: para participar para participar do Curso Retenção Tributária para Órgãos Públicos, conforme programação e cronograma ofertados pela AMEOSC de São Miguel do Oeste que acontecerá na Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina-AMEOSC.

Destino da Viagem: São Miguel do Oeste - Santa Catarina.
Sumário da Viagem: Saída Município de Princesa com destino a São Miguel do Oeste Santa Catarina.
Meio de transporte utilizado: Veículo próprio

Documentos comprobatórios da viagem: Notas Fiscais Anexo no Processo, e Relatório.
Início da viagem: 27/09/2019 Término da Viagem: 27/09/2019
Horário: 07h30min Horário: 18h00min

Valor de cada diária: R$ 2,71 UFRM
Nº de diárias concedidas: 1/2 (meia) diária
Valor total a receber: R$ 127,76
Cheque ao Portador: ( ) Depósito em conta: (x)

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC,
Em 25 de setembro de 2019.

Edemar Luiz Griebler

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

Publicação Nº 2173254

PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2019 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 09/10/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição de uma máquina pesada do tipo motoniveladora, nova, zero hora, para atender as necessidades do Município de Anitápolis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital. O Edital completo, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 27/09/2019, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site: www.anitapolis.sc.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 26/09/2019. Ricardo Altemiro da Silva – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA 156/2019

Publicação Nº 2173862

PORTARIA Nº 156/2019

NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para exercer Cargo Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, o seguinte aprovado em Concurso Público, para o Regime Estatutário.

MOTORISTA II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Colocação	Inscrição	Nome
4º	1432943	ANTÔNIO MORAES TEODORO

Art. 2º - O nomeado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, sito na Rua Gonçalves Júnior – 260, centro de Anitápolis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para TOMAR POSSE em seu respectivo cargo, munido dos documentos de conformidade com o Decreto nº 013/18 de 02 de abril de 2018.

Art. 3º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ANITÁPOLIS EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

116ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2173799

116ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 30/09/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Candidato	Inscrição
42º	LETICIA DE OLIVEIRA LOPES	108

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H – NÃO HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
5º	AMANDA KAVIQUIONI	63

Antônio Carlos, 26 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N 132/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N 83/2019

Publicação Nº 2174582

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 132/2019; Pregão Presencial nº 083/2019; Tipo: Menor Preço por Lote; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução, com fornecimento de peças, do projeto de climatização, bem como aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado a serem colocados no auditório Sophia Maestrina Mannes Besen localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 10 de outubro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 26 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 82/2019

Publicação Nº 2174092

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 130/2019; Pregão Presencial nº 082/2019; Tipo: Menor Preço por Lote; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Placas de Angelim pedra na cor nogueira, entalhadas a mão dos dois lados com suporte de ferro para fixação no eucalipto e suporte de eucalipto tratado 3,5 metros, pintado na cor nogueira (osmocolor), para identificação de ruas do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo i, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 15 de outubro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 26 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

Publicação Nº 2173806

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 131/2019; Tomada de Preços nº 019/2019; Tipo: Empreitada por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, passeios e sinalização viária da Rua Antônio Weber – ETAPA 2, no Município de Antônio Carlos, através do contrato de repasse OGU MDR 867485/2018 - Operação 1054063-30, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 18 de outubro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 25 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151/2019

Publicação Nº 2173890

DECRETO Nº 000151/19 de 26 de Setembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 68.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 33.500,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.15.452.0011.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 34.500,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 68.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 452/2019

Publicação Nº 2174116

PORTARIA Nº 452/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 10 dias ao servidor JAIME WEBER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019, a contar de 16 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de setembro de 2019.

PORTARIA N 453/2019

Publicação Nº 2174117

PORTARIA Nº 453/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 30 dias a servidora JANICE IVONETE MULLER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 27/01/2018 a 26/01/2019, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de setembro de 2019.

PORTARIA N 454/2019

Publicação Nº 2174121

PORTARIA Nº 454/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 10 dias à servidora VANESSA KOCH MANNES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, a partir de 09/10/2019 a 18/10/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de setembro de 2019.

PORTARIA N 455/2019

Publicação Nº 2174123

PORTARIA Nº 455/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora CRISTIANE DIONE DA SILVA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 40H, a partir de 18 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de setembro de 2019.

Município de ANTONIO CARLOS - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.615.959,16	1.580.182,61	1.607.184,61	2.653.688,00	1.479.595,55	1.508.157,19	1.661.335,98	1.576.131,89	1.696.580,59	2.192.973,34	1.632.215,37	1.677.463,35	20.881.467,64	0,00
Pessoal Ativo	1.401.500,99	1.367.301,06	1.390.406,95	2.233.684,80	1.268.498,39	1.297.060,03	1.450.238,82	1.359.248,83	1.453.160,99	1.953.503,74	1.388.795,77	1.433.588,75	17.996.989,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.186.035,47	1.150.320,27	1.175.472,34	1.817.881,00	1.069.111,38	1.095.949,80	1.241.360,41	1.145.690,95	1.238.375,66	1.740.633,51	1.192.947,24	1.193.059,06	15.246.837,09	0,00
Obrigações Patronais	214.754,61	216.211,59	214.287,12	415.156,31	198.775,67	200.243,69	208.189,61	212.869,08	214.129,33	212.115,83	195.126,93	239.906,49	2.741.766,26	0,00
Benefícios Previdenciários	710,91	769,20	647,49	647,49	611,34	866,54	688,80	688,80	656,00	754,40	721,60	623,20	8.385,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	206.493,17	204.461,55	210.437,66	413.663,20	211.097,16	211.097,16	211.097,16	216.883,06	236.429,60	236.429,60	236.429,60	236.429,60	2.830.948,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	175.934,10	173.902,48	179.878,59	352.545,06	180.406,09	180.406,09	180.406,09	185.219,29	203.098,87	203.098,87	203.098,87	203.098,87	2.421.093,27	0,00
Pensões	30.559,07	30.559,07	30.559,07	61.118,14	30.691,07	30.691,07	30.691,07	31.663,77	33.330,73	33.330,73	33.330,73	33.330,73	409.855,25	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.965,00	8.420,00	6.340,00	6.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,00	3.040,00	6.990,00	7.445,00	53.530,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	219.333,55	186.927,70	199.288,02	459.925,38	198.546,45	194.775,38	250.883,14	205.449,42	272.085,22	237.387,05	233.099,11	213.087,32	2.870.787,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.229,42	6.737,19	12.331,90	94.274,26	10.974,33	7.203,26	63.311,02	13.491,40	61.612,40	26.914,23	22.626,29	2.614,50	360.320,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	181.104,13	180.190,51	186.956,12	365.651,12	187.572,12	187.572,12	187.572,12	191.958,02	210.472,82	210.472,82	210.472,82	210.472,82	2.510.467,54	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.396.625,61**	**1.393.254,91**	**1.407.896,59**	**2.193.762,62**	**1.281.049,10**	**1.313.381,81**	**1.410.452,84**	**1.370.682,47**	**1.424.495,37**	**1.955.586,29**	**1.399.116,26**	**1.464.376,03**	**18.010.679,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.631.850,54**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**221.053,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**38.410.797,54**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**18.010.679,90**	**46,89**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.741.830,67**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.704.739,14**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.667.647,60**	**48,60**

ANTONIO CARLOS , 23/09/2019

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

SOLANGE A.SCHMITZ KREMER
Secretária de Administração e Finan

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.389.450,00**	**42.389.450,00**	**6.610.281,45**	**15,59**	**27.829.619,25**	**65,65**	**14.559.830,75**
RECEITAS CORRENTES	**36.869.450,00**	**36.869.450,00**	**6.610.281,45**	**17,93**	**27.285.218,92**	**74,00**	**9.584.231,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.517.675,00	4.517.675,00	736.217,58	16,30	3.659.584,32	81,01	858.090,68
IMPOSTOS	4.041.800,00	4.041.800,00	674.203,29	16,68	3.250.481,33	80,42	791.318,67
TAXAS	475.875,00	475.875,00	62.014,29	13,03	409.102,99	85,97	66.772,01
CONTRIBUIÇÕES	2.008.875,00	2.008.875,00	300.101,94	14,94	1.386.972,92	69,04	621.902,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.158.000,00	1.158.000,00	177.269,22	15,31	685.919,16	59,23	472.080,84
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	850.875,00	850.875,00	122.832,72	14,44	701.053,76	82,39	149.821,24
RECEITA PATRIMONIAL	2.923.050,00	2.923.050,00	438.428,19	15,00	2.421.608,34	82,85	501.441,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	52.950,00	52.950,00	1.408,54	2,66	8.991,42	16,98	43.958,58
VALORES MOBILIÁRIOS	2.870.100,00	2.870.100,00	437.019,65	15,23	2.412.616,92	84,06	457.483,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	626,74	6,27	1.351,74	13,52	8.648,26
RECEITA DE SERVIÇOS	127.000,00	127.000,00	20.224,12	15,92	80.752,64	63,58	46.247,36
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	81.000,00	81.000,00	13.170,46	16,26	55.241,37	68,20	25.758,63
OUTROS SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	7.053,66	15,33	25.511,27	55,46	20.488,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.118.900,00	27.118.900,00	5.086.610,70	18,76	19.502.483,53	71,91	7.616.416,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.789.000,00	8.789.000,00	1.739.953,87	19,80	6.048.658,20	68,82	2.740.341,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.254.900,00	14.254.900,00	2.607.395,14	18,29	10.387.583,22	72,87	3.867.316,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	10.000,00	16,67	40.000,00	66,67	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.015.000,00	4.015.000,00	729.261,69	18,16	3.026.242,11	75,37	988.757,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.950,00	163.950,00	28.072,18	17,12	232.465,43	141,79	-68.515,43
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.950,00	17.950,00	16,87	0,09	16,87	0,09	17.933,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	105,22	0,96	49.072,22	446,11	-38.072,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	27.950,09	20,70	183.376,34	135,83	-48.376,34
RECEITAS DE CAPITAL	**5.520.000,00**	**5.520.000,00**	**0,00**	**0,00**	**544.400,33**	**9,86**	**4.975.599,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.286.000,00	5.286.000,00	0,00	0,00	544.400,33	10,30	4.741.599,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.286.000,00	5.286.000,00	0,00	0,00	327.252,00	6,19	4.958.748,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	217.148,33	0,00	-217.148,33

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**442.365,97**	**15,65**	**1.719.112,72**	**60,83**	**1.106.887,28**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.215.450,00**	**45.215.450,00**	**7.052.647,42**	**15,60**	**29.548.731,97**	**65,35**	**15.666.718,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.215.450,00**	**45.215.450,00**	**7.052.647,42**	**15,60**	**29.548.731,97**	**65,35**	**15.666.718,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.215.450,00	45.215.450,00	7.052.647,42	15,60	29.548.731,97	65,35	15.666.718,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.390.372,44	—	—	2.390.372,44	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.390.372,44	—	—	2.390.372,44	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.751.450,00**	**43.228.330,02**	**5.392.738,61**	**26.539.059,65**	**16.689.270,37**	**6.242.383,55**	**21.982.265,49**	**21.246.064,53**	**20.588.622,79**
DESPESAS CORRENTES	**30.996.300,00**	**33.326.570,40**	**4.644.296,14**	**22.537.276,11**	**10.789.294,29**	**5.238.008,57**	**19.780.554,70**	**13.546.015,70**	**18.568.600,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.392.500,00	20.685.647,88	3.143.634,87	12.753.336,84	7.932.311,04	3.147.384,87	12.745.836,84	7.939.811,04	11.744.273,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	212.000,00	287.000,00	75.454,03	174.632,49	112.367,51	75.454,03	174.632,49	112.367,51	174.632,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.391.800,00	12.353.922,52	1.425.207,24	9.609.306,78	2.744.615,74	2.015.169,67	6.860.085,37	5.493.837,15	6.649.694,45
DESPESAS DE CAPITAL	**7.721.500,00**	**9.868.109,62**	**748.442,47**	**4.001.783,54**	**5.866.326,08**	**1.004.374,98**	**2.201.710,79**	**7.666.398,83**	**2.020.022,79**
INVESTIMENTOS	6.631.500,00	8.713.109,62	527.314,44	3.222.548,42	5.490.561,20	783.246,95	1.422.475,67	7.290.633,95	1.240.787,67
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.090.000,00	1.155.000,00	221.128,03	779.235,12	375.764,88	221.128,03	779.235,12	375.764,88	779.235,12

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.751.450,00**	**43.228.330,02**	**5.392.738,61**	**26.539.059,65**	**16.689.270,37**	**6.242.383,55**	**21.982.265,49**	**21.246.064,53**	**20.588.622,79**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**33.650,00**	**33.650,00**	**0,00**	**0,00**	**33.650,00**	**0,00**	**0,00**	**33.650,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.826.000,00**	**2.863.600,00**	**445.839,08**	**1.688.238,09**	**1.175.361,91**	**445.839,08**	**1.688.238,09**	**1.175.361,91**	**1.514.314,81**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.577.450,00**	**46.091.930,02**	**5.838.577,69**	**28.227.297,74**	**17.864.632,28**	**6.688.222,63**	**23.670.503,58**	**22.421.426,44**	**22.102.937,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**41.577.450,00**	**46.091.930,02**	**5.838.577,69**	**28.227.297,74**	**17.864.632,28**	**6.688.222,63**	**23.670.503,58**	**22.421.426,44**	**22.102.937,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.321.434,23	—	—	5.878.228,39	—	7.445.794,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.577.450,00	46.091.930,02	5.838.577,69	29.548.731,97	—	6.688.222,63	29.548.731,97	—	29.548.731,97
RESERVA DO RPPS	3.638.000,00	3.638.000,00	—	—	3.638.000,00	—	—	3.638.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**442.365,97**	**15,65**	**1.719.112,72**	**60,83**	**1.106.887,28**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**442.365,97**	**15,65**	**1.719.112,72**	**60,83**	**1.106.887,28**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.266.000,00	2.266.000,00	345.068,49	15,23	1.340.008,94	59,14	925.991,06
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS - Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	345.068,49	15,23	1.340.008,94	59,14	925.991,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	560.000,00	560.000,00	97.297,48	17,37	379.103,78	67,70	180.896,22
Demais Receitas Correntes	560.000,00	560.000,00	97.297,48	17,37	379.103,78	67,70	180.896,22

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.826.000,00**	**2.863.600,00**	**445.839,08**	**1.688.238,09**	**1.175.361,91**	**445.839,08**	**1.688.238,09**	**1.175.361,91**	**1.514.314,81**
DESPESAS CORRENTES	2.826.000,00	2.863.600,00	445.839,08	1.688.238,09	1.175.361,91	445.839,08	1.688.238,09	1.175.361,91	1.514.314,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.266.000,00	2.303.600,00	348.541,60	1.355.073,63	948.526,37	348.541,60	1.355.073,63	948.526,37	1.181.150,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.000,00	560.000,00	97.297,48	333.164,46	226.835,54	97.297,48	333.164,46	226.835,54	333.164,46
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.910.998,04

ANTONIO CARLOS , 23/09/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.215.450,00
Previsão Atualizada	45.215.450,00
Receitas Realizadas	29.548.731,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.390.372,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.215.450,00
Créditos Adicionais	4.514.480,02
Dotação Atualizada	49.729.930,02
Despesas Empenhadas	28.227.297,74
Despesas Liquidadas	23.670.503,58
Despesas pagas	22.102.937,60
Superavit Orçamentário	5.878.228,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.227.297,74
Despesas Liquidadas	23.670.503,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.631.850,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.531.894,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.705.089,66
Resultado Previdenciário	2.826.804,60
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	168.000,00	6.198.709,13	3.689,71
Resultado Primário	-1.797.100,00	3.960.738,45	-220,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.475.682,26	938.642,46	1.371.744,17	165.295,63
EXECUTIVO	2.475.682,26	938.642,46	1.371.744,17	165.295,63
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	667.696,26	12.277,89	655.418,37	0,00
EXECUTIVO	667.696,26	12.277,89	655.418,37	0,00
TOTAL:	3.143.378,52	950.920,35	2.027.162,54	165.295,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.157.599,02	25%	24,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.432.747,46	60%	80,25

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	456.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.201.710,79	7.666.398,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.197.859,39	15,00	20,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO CARLOS , 23/09/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.238.675,13**	**1.866.439,16**	**3.522.531,72**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.235.082,15	1.866.439,16	3.522.531,72	0,00
Empréstimos	1.920.139,35	1.555.549,24	1.184.678,88	0,00
Internos	1.920.139,35	1.555.549,24	1.184.678,88	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	314.942,80	310.889,92	2.337.852,84	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	314.942,80	310.889,92	306.837,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	2.031.015,80	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.592,98	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.283.292,33**	**5.490.710,99**	**5.658.818,90**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.280.751,84	5.488.170,50	5.656.278,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.940.948,25	6.482.698,05	7.220.023,89	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	660.196,41	994.527,55	1.563.745,48	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49	2.540,49	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.044.617,20**	**-3.624.271,83**	**-2.136.287,18**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**35.053.366,75**	**36.672.016,48**	**38.631.850,54**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,39%**	**5,09%**	**9,12%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-5,83%**	**-9,88%**	**-5,53%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**42.064.040,10**	**44.006.419,78**	**46.358.220,65**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**37.857.636,09**	**39.605.777,80**	**41.722.398,58**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	25.370.131,78	25.370.131,78	33.147.700,63	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	212.633,65	261.893,32	298.228,38	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.475.682,26	5.564.091,46	4.722.089,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANTONIO CARLOS, 23/09/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

GERALDO PAULI	SOLANGE A.SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.751.450,00	43.228.330,02	5.392.738,61	26.539.059,65	94,02	16.689.270,37	6.242.383,55	21.982.265,49	92,87	21.246.064,53
Legislativa	1.870.000,00	1.870.000,00	322.227,68	934.492,35	3,31	935.507,65	327.669,52	907.109,99	3,83	962.890,01
Ação Legislativa	1.870.000,00	1.870.000,00	322.227,68	934.492,35	3,31	935.507,65	327.669,52	907.109,99	3,83	962.890,01
Administração	3.137.500,00	3.475.640,00	453.993,31	2.297.124,31	8,14	1.178.515,69	522.145,62	2.037.907,66	8,61	1.437.732,34
Planejamento e Orçamento	378.000,00	382.000,00	56.497,97	267.289,52	0,95	114.710,48	63.138,82	254.178,02	1,07	127.821,98
Administração Geral	2.677.500,00	3.011.640,00	397.495,34	2.029.834,79	7,19	981.805,21	459.006,80	1.783.729,64	7,54	1.227.910,36
Defesa Civil	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Segurança Pública	188.900,00	208.059,48	526,50	71.206,10	0,25	136.853,38	5.800,59	44.778,92	0,19	163.280,56
Policiamento	101.900,00	121.059,48	1.288,45	57.511,06	0,20	63.548,42	7.996,71	39.425,64	0,17	81.633,84
Assistência Comunitária	87.000,00	87.000,00	-761,95	13.695,04	0,05	73.304,96	-2.196,12	5.353,28	0,02	81.646,72
Assistência Social	1.249.000,00	1.872.780,62	72.642,40	1.179.253,16	4,18	693.527,46	89.480,72	767.662,27	3,24	1.105.118,35
Assistência ao Idoso	73.000,00	76.299,98	16.769,24	63.019,55	0,22	13.280,43	17.458,58	47.936,42	0,20	28.363,56
Assistência ao Portador de Deficiência	65.000,00	167.322,52	0,00	102.107,42	0,36	65.215,10	7.027,64	79.576,11	0,34	87.746,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	124.000,00	11.344,23	82.786,06	0,29	41.213,94	18.408,06	71.313,45	0,30	52.686,55
Assistência Comunitária	987.000,00	1.505.158,12	44.528,93	931.340,13	3,30	573.817,99	46.586,44	568.836,29	2,40	936.321,83
Previdência Social	3.338.000,00	3.338.000,00	472.859,20	1.795.892,94	6,36	1.542.107,06	472.859,20	1.795.892,94	7,59	1.542.107,06
Previdência do Regime Estatutário	3.338.000,00	3.338.000,00	472.859,20	1.795.892,94	6,36	1.542.107,06	472.859,20	1.795.892,94	7,59	1.542.107,06
Saúde	7.993.796,00	9.141.866,49	1.231.926,16	5.951.193,65	21,08	3.190.672,84	1.392.298,30	5.211.974,16	22,02	3.929.892,33
Atenção Básica	7.527.596,00	8.606.577,39	1.166.886,73	5.522.849,71	19,57	3.083.727,68	1.318.096,35	4.920.372,43	20,79	3.686.204,96
Vigilância Sanitária	109.200,00	129.372,22	15.585,94	84.716,41	0,30	44.655,81	18.548,41	74.287,59	0,31	55.084,63
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	106.000,00	13.427,19	58.050,02	0,21	47.949,98	17.612,13	52.230,62	0,22	53.769,38
Alimentação e Nutrição	251.000,00	299.916,88	36.026,30	285.577,51	1,01	14.339,37	38.041,41	165.083,52	0,70	134.833,36
Educação	9.902.504,00	11.217.474,15	1.450.267,92	6.740.275,16	23,88	4.477.198,99	1.506.501,78	5.307.820,15	22,42	5.909.654,00
Ensino Fundamental	5.418.504,00	5.886.390,24	797.403,90	3.062.675,28	10,85	2.823.714,96	618.928,10	2.612.568,13	11,04	3.273.822,11
Ensino Médio	205.000,00	261.669,37	31.800,00	91.800,00	0,33	169.869,37	49.650,00	77.637,15	0,33	184.032,22
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	120.000,00	0,43	60.000,00	20.202,00	90.800,45	0,38	89.199,55
Educação Infantil	4.049.000,00	4.789.364,54	592.258,02	3.396.799,88	12,03	1.392.564,66	802.994,68	2.474.137,42	10,45	2.315.227,12
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	100.050,00	28.806,00	69.000,00	0,24	31.050,00	14.727,00	52.677,00	0,22	47.373,00
Cultura	487.000,00	565.932,78	95.474,81	334.986,23	1,19	230.946,55	107.504,59	280.801,94	1,19	285.130,84
Difusão Cultural	487.000,00	565.932,78	95.474,81	334.986,23	1,19	230.946,55	107.504,59	280.801,94	1,19	285.130,84
Urbanismo	5.113.900,00	5.574.916,50	647.516,17	3.986.737,45	14,12	1.588.179,05	1.079.785,66	3.015.742,39	12,74	2.559.174,11
Infra-Estrutura Urbana	726.000,00	742.319,92	53.842,55	120.162,47	0,43	622.157,45	0,00	66.319,81	0,28	676.000,11
Serviços Urbanos	4.387.900,00	4.832.596,58	593.673,62	3.866.574,98	13,70	966.021,60	1.079.785,66	2.949.422,58	12,46	1.883.174,00
Saneamento	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Saneamento Básico Urbano	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.751.450,00	43.228.330,02	5.392.738,61	26.539.059,65	94,02	16.689.270,37	6.242.383,55	21.982.265,49	92,87	21.246.064,53
Agricultura	2.342.000,00	2.486.090,02	228.102,14	1.457.758,40	5,16	1.028.331,62	250.584,09	962.604,01	4,07	1.523.486,01
Extensão Rural	2.342.000,00	2.486.090,02	228.102,14	1.457.758,40	5,16	1.028.331,62	250.584,09	962.604,01	4,07	1.523.486,01
Comércio e Serviços	359.000,00	369.000,00	8.174,17	45.407,02	0,16	323.592,98	8.174,17	42.907,02	0,18	326.092,98
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,04	0,00	0,00	7.500,00	0,03	2.500,00
Turismo	349.000,00	359.000,00	8.174,17	35.407,02	0,13	323.592,98	8.174,17	35.407,02	0,15	323.592,98
Transporte	100.000,00	285.909,98	0,00	0,00	0,00	285.909,98	0,00	0,00	0,00	285.909,98
Serviços Urbanos	100.000,00	285.909,98	0,00	0,00	0,00	285.909,98	0,00	0,00	0,00	285.909,98
Desporto e Lazer	752.000,00	764.810,00	47.239,75	450.514,45	1,60	314.295,55	99.305,39	341.554,73	1,44	423.255,27
Desporto Comunitário	752.000,00	764.810,00	47.239,75	450.514,45	1,60	314.295,55	99.305,39	341.554,73	1,44	423.255,27
Encargos Especiais	1.782.200,00	1.922.200,00	361.788,40	1.294.218,43	4,58	627.981,57	380.273,92	1.265.509,31	5,35	656.690,69
Ensino Fundamental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.290.000,00	1.430.000,00	296.582,06	953.867,61	3,38	476.132,39	296.582,06	953.867,61	4,03	476.132,39
Outras Transferências	480.200,00	480.200,00	65.206,34	340.350,82	1,21	139.849,18	83.691,86	311.641,70	1,32	168.558,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.826.000,00	2.863.600,00	445.839,08	1.688.238,09	5,98	1.175.361,91	445.839,08	1.688.238,09	7,13	1.175.361,91
Legislativa	30.000,00	30.000,00	2.806,92	7.876,13	0,03	22.123,87	2.806,92	7.876,13	0,03	22.123,87
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	2.806,92	7.876,13	0,03	22.123,87	2.806,92	7.876,13	0,03	22.123,87
Administração	784.000,00	782.000,00	128.025,61	464.121,61	1,64	317.878,39	128.025,61	464.121,61	1,96	317.878,39
Planejamento e Orçamento	36.000,00	34.000,00	4.871,89	19.060,87	0,07	14.939,13	4.871,89	19.060,87	0,08	14.939,13
Administração Geral	748.000,00	748.000,00	123.153,72	445.060,74	1,58	302.939,26	123.153,72	445.060,74	1,88	302.939,26
Assistência Social	25.800,00	25.800,00	3.469,24	12.621,63	0,04	13.178,37	3.469,24	12.621,63	0,05	13.178,37
Assistência ao Idoso	7.800,00	7.800,00	1.206,78	4.776,69	0,02	3.023,31	1.206,78	4.776,69	0,02	3.023,31
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.262,46	7.844,94	0,03	10.155,06	2.262,46	7.844,94	0,03	10.155,06
Saúde	674.000,00	681.500,00	113.124,74	427.989,09	1,52	253.510,91	113.124,74	427.989,09	1,81	253.510,91
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	108.668,82	411.291,57	1,46	238.708,43	108.668,82	411.291,57	1,74	238.708,43
Vigilância Sanitária	19.000,00	23.000,00	3.070,15	11.571,74	0,04	11.428,26	3.070,15	11.571,74	0,05	11.428,26
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	8.500,00	1.385,77	5.125,78	0,02	3.374,22	1.385,77	5.125,78	0,02	3.374,22
Educação	923.000,00	955.100,00	141.459,40	559.049,11	1,98	396.050,89	141.459,40	559.049,11	2,36	396.050,89
Ensino Fundamental	423.000,00	444.800,00	61.310,46	242.603,42	0,86	202.196,58	61.310,46	242.603,42	1,02	202.196,58
Educação Infantil	500.000,00	510.300,00	80.148,94	316.445,69	1,12	193.854,31	80.148,94	316.445,69	1,34	193.854,31
Cultura	40.000,00	40.000,00	5.720,44	23.303,90	0,08	16.696,10	5.720,44	23.303,90	0,10	16.696,10
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	5.720,44	23.303,90	0,08	16.696,10	5.720,44	23.303,90	0,10	16.696,10
Urbanismo	179.200,00	179.200,00	26.403,60	95.202,01	0,34	83.997,99	26.403,60	95.202,01	0,40	83.997,99
Serviços Urbanos	179.200,00	179.200,00	26.403,60	95.202,01	0,34	83.997,99	26.403,60	95.202,01	0,40	83.997,99

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.826.000,00	2.863.600,00	445.839,08	1.688.238,09	5,98	1.175.361,91	445.839,08	1.688.238,09	7,13	1.175.361,91
Agricultura	150.000,00	150.000,00	22.040,49	86.301,94	0,31	63.698,06	22.040,49	86.301,94	0,36	63.698,06
Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	22.040,49	86.301,94	0,31	63.698,06	22.040,49	86.301,94	0,36	63.698,06
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	2.788,64	11.772,67	0,04	8.227,33	2.788,64	11.772,67	0,05	8.227,33
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.788,64	11.772,67	0,04	8.227,33	2.788,64	11.772,67	0,05	8.227,33
TOTAL (III) = (I + II)	41.577.450,00	46.091.930,02	5.838.577,69	28.227.297,74	100,00	17.864.632,28	6.688.222,63	23.670.503,58	100,00	22.421.426,44

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/09/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.053.366,75**	**36.672.016,48**	**38.631.850,54**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.711.740,69**	**8.067.843,63**	**8.499.007,12**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.940.566,62**	**7.261.059,27**	**7.649.106,41**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/09/2019

GERALDO PAULI	SOLANGE A.SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.019.148,93**	**3.520.338,51**	**3.462.226,78**	**4.251.769,40**	**3.788.340,49**	**3.579.245,30**	**3.438.683,37**	**3.647.797,89**	**4.781.973,32**	**4.095.489,36**	**4.106.581,83**	**3.329.320,39**	**45.020.915,57**	**41.713.450,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	331.569,95	457.496,52	255.479,73	509.265,91	279.007,43	255.348,23	260.667,49	342.775,36	1.110.240,23	675.328,00	402.697,25	333.520,33	5.213.396,43	4.517.675,00
I.P.T.U.	32.022,72	35.545,99	40.809,88	16.263,38	13.648,12	16.878,19	15.133,11	50.233,56	700.222,63	360.019,50	54.325,72	45.924,99	1.381.027,79	1.482.950,00
I.S.S.	155.492,84	204.395,90	100.556,35	165.340,34	148.073,32	108.339,70	107.246,90	99.201,58	167.633,52	153.566,57	109.506,76	139.458,78	1.658.812,56	1.073.850,00
I.T.B.I.	36.332,09	107.045,53	25.964,54	106.094,70	14.582,67	24.042,72	46.375,99	32.230,51	61.873,85	50.060,49	44.949,24	44.207,57	593.759,90	503.000,00
I.R.R.F	87.873,94	79.005,30	70.859,45	201.370,51	88.969,29	78.810,36	71.260,34	78.157,01	44.920,62	44.797,49	162.635,96	73.194,27	1.081.854,54	982.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.848,36	31.503,80	17.289,51	20.196,98	13.734,03	27.277,26	20.651,15	82.952,70	135.589,61	66.883,95	31.279,57	30.734,72	497.941,64	475.875,00
Contribuições	143.030,78	145.061,84	153.902,88	218.322,57	166.548,64	144.945,58	192.702,80	187.590,34	216.758,92	178.324,70	159.073,76	141.028,18	2.047.290,99	2.008.875,00
Receita Patrimonial	161.539,59	354.561,52	152.205,80	186.485,21	495.079,83	102.087,01	153.569,49	276.820,54	454.193,33	501.429,95	338.971,75	99.456,44	3.276.400,46	2.923.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	160.874,51	353.911,52	151.555,80	185.835,21	494.429,83	97.773,95	152.919,49	276.150,72	453.543,33	500.779,95	338.255,64	98.764,01	3.264.793,96	2.870.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	665,08	650,00	650,00	650,00	650,00	4.313,06	650,00	669,82	650,00	650,00	716,11	692,43	11.606,50	52.950,00
Receita Agropecuária	0,00	150,00	75,00	125,08	0,00	75,00	50,00	350,00	175,00	75,00	426,78	200,00	1.701,86	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.173,00	9.276,87	10.841,88	15.282,93	3.015,83	7.264,63	4.938,91	14.311,58	11.342,82	19.654,75	11.150,75	9.073,37	128.327,32	127.000,00
Transferências Correntes	2.360.623,65	2.536.373,27	2.877.972,71	3.281.034,15	2.814.194,56	3.026.933,63	2.754.579,61	2.790.143,64	2.977.417,69	2.709.195,96	3.180.483,65	2.731.747,78	34.040.700,30	31.962.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	7.890.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.207.771,15	1.247.551,43	1.305.933,14	1.409.358,66	1.467.137,16	1.425.151,14	1.339.341,77	1.373.794,93	1.352.224,12	1.320.516,27	1.336.496,67	1.345.841,98	16.131.118,42	15.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	152.528,61	165.169,02	85.919,87	29.544,99	89.842,28	162.097,93	154.765,65	182.343,49	191.444,45	151.376,63	197.106,48	161.193,71	1.723.333,11	1.520.000,00
Cota-Parte do ITR.	9.931,84	18.707,70	2.581,50	540,86	60,56	486,20	428,90	125,16	258,98	209,12	33,88	143,05	33.507,75	100.000,00
Outras Transferências Correntes	248.945,89	276.883,48	501.425,01	412.661,30	130.484,23	233.500,58	288.590,62	269.371,11	288.881,33	281.689,06	466.284,91	273.438,10	3.672.155,62	3.087.900,00
Transferências da LC 61/1989	18.358,88	18.634,10	17.889,85	21.556,63	16.937,41	17.929,22	17.315,72	17.554,87	17.189,51	18.026,92	29.280,77	5.301,39	215.975,27	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,92	50.000,00
Transferências do FUNDEB	314.870,61	346.223,04	383.375,92	393.791,23	396.878,37	404.740,50	367.850,11	374.966,75	393.373,23	359.171,46	360.585,72	368.675,97	4.464.502,91	4.015.000,00
Outras Receitas Correntes	10.211,96	17.418,49	11.748,78	41.253,55	30.494,20	42.591,22	72.175,07	35.806,43	11.845,33	11.481,00	13.777,89	14.294,29	313.098,21	163.950,00
DEDUÇÕES (II)	**452.624,23**	**478.098,05**	**492.764,54**	**626.505,03**	**548.618,54**	**572.486,47**	**573.428,13**	**550.616,54**	**555.647,07**	**512.622,85**	**504.987,95**	**520.665,63**	**6.389.065,03**	**6.132.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	10.211,96	10.211,96	10.211,96	20.423,92	10.211,96	10.562,11	71.175,07	33.142,29	11.604,97	11.481,00	11.439,67	11.323,96	222.000,83	130.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	83.051,04	85.097,25	84.054,17	171.806,29	81.040,40	84.186,05	82.625,49	88.313,31	85.009,72	87.474,97	88.060,41	89.208,81	1.109.927,91	1.158.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	359.361,23	382.788,84	398.498,41	434.274,82	457.366,18	477.738,31	419.627,57	429.160,94	459.032,38	413.666,88	405.487,87	420.132,86	5.057.136,29	4.844.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.566.524,70**	**3.042.240,46**	**2.969.462,24**	**3.625.264,37**	**3.239.721,95**	**3.006.758,83**	**2.865.255,24**	**3.097.181,35**	**4.226.326,25**	**3.582.866,51**	**3.601.593,88**	**2.808.654,76**	**38.631.850,54**	**35.581.450,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/09/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.631.850,54**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.181.096,09**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.562.986,48**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.704.229,54**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	727.959,78	727.959,78
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	727.959,78	727.959,78
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/09/2019

GERALDO PAULI	SOLANGE A.SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.823.000,00	6.823.000,00	4.911.014,91	3.296.604,31
Receita de Contribuições dos Segurados	1.158.000,00	1.158.000,00	685.919,16	561.581,38
Civil	1.158.000,00	1.158.000,00	685.919,16	561.581,38
Ativo	1.133.000,00	1.133.000,00	670.009,60	549.609,02
Inativo	22.000,00	22.000,00	14.623,48	10.795,04
Pensionista	3.000,00	3.000,00	1.286,08	1.177,32
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.266.000,00	2.266.000,00	1.340.008,94	1.099.460,04
Civil	2.266.000,00	2.266.000,00	1.340.008,94	1.099.460,04
Ativo	2.266.000,00	2.266.000,00	1.340.008,94	1.099.460,04
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.709.000,00	2.709.000,00	2.335.025,13	1.252.271,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.709.000,00	2.709.000,00	2.335.025,13	1.252.271,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	690.000,00	690.000,00	550.061,68	383.291,17
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	130.000,00	130.000,00	170.941,03	81.488,69
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	560.000,00	560.000,00	379.103,78	301.802,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	16,87	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.263.000,00**	**6.263.000,00**	**4.531.911,13**	**2.994.801,83**

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.185.000,00	3.370.000,00	144.092,14	117.036,97	112.724,00	88.682,16
Despesas Correntes	3.180.000,00	3.360.000,00	144.092,14	117.036,97	112.724,00	88.682,16
Despesas de Capital	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	1.592.365,66	1.395.001,75	1.592.365,66	1.395.001,75
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.592.365,66	1.395.001,75	1.592.365,66	1.395.001,75
Aposentadorias	0,00	0,00	1.413.354,12	1.231.243,23	1.413.354,12	1.231.243,23
Pensões	0,00	0,00	179.011,54	163.758,52	179.011,54	163.758,52
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.185.000,00**	**3.370.000,00**	**1.736.457,80**	**1.512.038,72**	**1.705.089,66**	**1.483.683,91**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**3.078.000,00**	**2.893.000,00**	**2.795.453,33**	**1.482.763,11**	**2.826.821,47**	**1.511.117,92**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.638.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	145.559,59	23.498,95

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	31.608.671,56	27.182.976,12
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 24/09/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.238.675,13	2.407.685,64	3.522.531,72
DEDUÇÕES (II)	4.280.751,84	6.008.808,80	5.656.278,41
Disponibilidade de Caixa	4.280.751,84	5.988.566,76	5.656.278,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.940.948,25	7.340.865,25	7.220.023,89
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	660.196,41	1.352.298,49	1.563.745,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	20.242,04	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	314.942,80	1.036.761,62	2.337.852,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-314.942,80**	**-1.036.761,62**	**-2.337.852,84**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-1.301.091,22**	**-2.022.910,04**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**168.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/09/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	38.631.850,54
Receita Corrente líquida Ajustada	38.410.797,54

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.010.679,90	46,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.741.830,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.704.739,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.667.647,60	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.136.287,18	-5,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.358.220,65	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.499.007,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.181.096,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.704.229,54	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.529.411,80	32.023.133,39

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/09/2019

GERALDO PAULI	SOLANGE A.SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.869.450,00	27.285.218,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.517.675,00	3.659.584,32
I.P.T.U.	1.482.950,00	1.256.385,82
I.S.S.	1.073.850,00	1.033.027,13
I.T.B.I.	503.000,00	318.323,04
I.R.R.F.	982.000,00	642.745,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.875,00	409.102,99
Contribuições	2.008.875,00	1.386.972,92
Receita Patrimonial	2.923.050,00	2.421.608,34
Aplicações Financeiras(II)	2.870.100,00	2.412.616,92
Outras Receitas Patrimoniais	52.950,00	8.991,42
Transferências Correntes	27.118.900,00	19.502.483,53
Cota-Parte do FPM	6.440.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	12.080.000,00	8.768.403,99
Cota-Parte do IPVA	1.216.000,00	1.032.137,15
Cota-Parte do ITR	80.000,00	1.396,79
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	111.628,66
Transferências do FUNDEB	4.015.000,00	3.026.242,11
Outras Transferências Correntes	3.087.900,00	2.232.239,94
Demais Receitas Correntes	300.950,00	314.569,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300.950,00	314.569,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.999.350,00	24.872.602,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.520.000,00	544.400,33
Operação de Crédito(VI)	228.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.286.000,00	544.400,33
Convênios	5.286.000,00	544.400,33
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.291.000,00	544.400,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.290.350,00**	**25.417.002,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.326.570,40	22.537.276,11	19.780.554,70	18.568.600,00	379.108,87	486.017,99	486.017,99
Pessoal e Encargos Sociais	20.685.647,88	12.753.336,84	12.745.836,84	11.744.273,06	50.506,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	287.000,00	174.632,49	174.632,49	174.632,49	22,08	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.353.922,52	9.609.306,78	6.860.085,37	6.649.694,45	328.580,68	486.017,99	486.017,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.353.922,52	9.609.306,78	6.860.085,37	6.649.694,45	328.580,68	486.017,99	486.017,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.039.570,40	22.362.643,62	19.605.922,21	18.393.967,51	379.086,79	486.017,99	486.017,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.868.109,62	4.001.783,54	2.201.710,79	2.020.022,79	71.511,59	885.726,18	885.726,18
Investimentos	8.713.109,62	3.222.548,42	1.422.475,67	1.240.787,67	70.677,74	885.726,18	885.726,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.155.000,00	779.235,12	779.235,12	779.235,12	833,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.713.109,62	3.222.548,42	1.422.475,67	1.240.787,67	70.677,74	885.726,18	885.726,18

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.671.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**45.424.330,02**	**25.585.192,04**	**21.028.397,88**	**19.634.755,18**	**449.764,53**	**1.371.744,17**	**1.371.744,17**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.960.738,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.797.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.412.616,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	174.646,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.198.709,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	168.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.238.675,13	3.522.531,72
DEDUÇÕES (XXIX)	4.283.292,33	5.658.818,90
Disponibilidade de Caixa	4.280.751,84	5.656.278,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.940.948,25	7.220.023,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	660.196,41	1.563.745,48
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.044.617,20	-2.136.287,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**91.669,98**	

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-903.549,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**995.219,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.242.751,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.390.372,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.390.372,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.638.000,00

ANTONIO CARLOS , 23/09/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	462.898,35	450.620,46	12.277,89	0,00	905.687,55	1.569.994,71	1.371.744,17	1.371.744,17	938.642,46	165.295,63	165.295,63
EXECUTIVO	0,00	462.898,35	450.620,46	12.277,89	0,00	905.687,55	1.569.994,71	1.371.744,17	1.371.744,17	938.642,46	165.295,63	165.295,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	462.898,35	450.620,46	12.277,89	0,00	905.687,55	1.569.994,71	1.371.744,17	1.371.744,17	938.642,46	165.295,63	165.295,63
ENCARGOS GERAIS	0,00	23.790,71	23.790,71	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	113.620,85	102.286,37	11.334,48	0,00	0,00	467.743,73	463.633,41	463.633,41	4.110,32	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.715,36	14.715,36	0,00	0,00	0,00	2.006,26	2.006,26	2.006,26	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI(	0,00	7.499,85	7.499,85	0,00	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	25.691,13	25.691,13	0,00	0,00	0,00	13.884,79	13.684,79	13.684,79	200,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	33.648,78	33.648,78	0,00	0,00	0,00	10.677,73	10.497,73	10.497,73	180,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	34.005,05	34.005,05	0,00	0,00	0,00	87.673,43	79.693,43	79.693,43	7.980,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	120.778,77	119.835,36	943,41	0,00	846.047,16	295.708,94	292.396,76	292.396,76	843.005,34	6.354,00	6.354,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	75.476,86	75.476,86	0,00	0,00	0,00	676.712,00	482.874,38	482.874,38	36.964,07	156.873,55	156.873,55
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	9.527,02	9.527,02	0,00	0,00	0,00	2.410,67	2.174,89	2.174,89	235,78	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.143,97	4.143,97	0,00	0,00	0,00	7.712,16	4.000,89	4.000,89	1.643,19	2.068,08	2.068,08
SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.640,39	0,00	15.316,63	15.316,63	44.323,76	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	204.797,91	204.797,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	204.797,91	204.797,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	204.797,91	204.797,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	45.945,99	45.945,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.306,54	1.306,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	1.491,43	1.491,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	59.479,91	59.479,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	10.521,15	10.521,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	70.336,70	70.336,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	11.894,72	11.894,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.329,26	2.329,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.492,21	1.492,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**667.696,26**	**655.418,37**	**12.277,89**	**0,00**	**905.687,55**	**1.569.994,71**	**1.371.744,17**	**1.371.744,17**	**938.642,46**	**165.295,63**	**165.295,63**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/09/2019

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRADO DE DISPENSA 010-2019-MEDALHAS, PLACAS, MOLDURAS

Publicação Nº 2173595

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

OBJETO: Aquisição de Medalhas, Placas e Moldura em alumínio para Sessões Solenes em comemoração aos 100 anos de Raulino Raitz e para os 56 anos de Emancipação Política do Município de Antônio Carlos-SC.

CONTRATADO: JOSÉ DAMIAN DA SILVA – CNPJ: 26.933.387/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.50.00.00.00

Antônio Carlos, 22/08/2019.

EXTRADO DE DISPENSA 011-2019-ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA SESSÃO SOLENE

Publicação Nº 2173602

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

OBJETO: Organização de evento para sessão solene em comemoração aos 100 anos do Padre e Botânico Raulino Raitz.

CONTRATADO: SÔNIA DECOERAÇÕES – SONIA APARECIDA URBANO MOREIRA – CNPJ: 11.628.943/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.23.00.00.00

Antônio Carlos, 22/08/2019.

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2019

Publicação Nº 2173640

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Pregão Presencial- Registro De Preço. nº 119/2019
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 10/10/2019 – Das 14 horas às 14horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 10/10/2019 – Após 14 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

DECRETO N° 3322/2019

Publicação Nº 2173689

DECRETO N° 3322/2019
De 25/09/2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 016/2019 QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO TRABALHO DO PROFISSIONAL PSICÓLOGO REALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar N° 187/2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa CGM nº 015/2019, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que dispõe sobre os princípios normativos para a execução das ofertas dos Benefícios Eventuais no âmbito da Politica de Assistência Social do Município de Apiúna e da outras providências, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Caberá a Controladoria do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa CGM nº 015/2019, devendo as mesmas serem de observância obrigatória.

Parágrafo Único É de responsabilidades comuns a todos os órgãos da administração direta ou indireta manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de Setembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 016/2019
Dispõe sobre a normatização do trabalho do profissional Psicólogo realizado na Administração Direta e Indireta do Município de Apiúna.
A Controladoria Geral do Município de Apiúna, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 4°, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 187/2019, de 13 de março de 2019, artigo 21 do Regimento Interno da CGM, parte integrante do Decreto n° 3224/2019 de 26 de abril de 2019, e,
Considerando a Lei n° 4.119 de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo;
Considerando o Decreto n° 53.464 de 21 de janeiro de 1964, que Regulamenta a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre a profissão de psicólogo;
Considerando a Resolução n° 10 de 21 de julho de 2005, do Conselho Federal de Psicologia, que Aprovar o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa tem o objetivo de normatizar e orientar o profissional Psicólogo no exercício do cargo, na execução de trabalhos e programas da Administração Direta e Indireta do Município de Apiúna.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios fundamentais dos psicólogos:
I. Basear o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
II. Visar promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades, contribuindo para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
III. Responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural;
IV. Atuação com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática;
V. Contribuir para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão;
VI. Zelo para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.
VII. Considerar as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DO PSICÓLOGO
Art. 3° São deveres fundamentais dos psicólogos:
I. Conhecer, divulgar, cumprir e fazer cumprir esta Instrução Normativa;
II. Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente;
III. Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;
IV. Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, sem visar benefício pessoal;
V. Estabelecer acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário de serviços de Psicologia;
VI. Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional;
VII. Informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário;
VIII. Orientar a quem de direito sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos, e fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho;
IX. Zelar para que a comercialização, aquisição, doação, empréstimo, guarda e forma de divulgação do material privativo do psicólogo sejam feitas conforme os princípios do Código de Ética Profissional;
X. Ter, para com o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade, e, quando solicitado, colaborar com estes, salvo impedimento por motivo relevante;
XI. Levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes do Código de Ética Profissional, desta Instrução Normativa ou da legislação profissional.
Art. 4° Ao psicólogo é vedado:
I. Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;
II. Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais;
III. Utilizar ou favorecer o uso de conhecimento e a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência;
IV. Acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional;
V. Ser conivente com erros, faltas éticas, violação de direitos, crimes ou contravenções penais praticados por psicólogos na prestação de serviços profissionais;
VI. Prestar serviços ou vincular o título de psicólogo a serviços de atendimento psicológico cujos procedimentos, técnicas e meios não estejam regulamentados ou reconhecidos pela profissão;
VII. Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica;
VIII. Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas;
IX. Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços;
X. Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;
XI. Desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio, pessoas atendidas por profissionais desta municipalidade;
XII. Prestar serviços profissionais a organizações concorrentes de modo que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas, decorrentes de informações privilegiadas;
XIII. Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços profissionais;
XIV. Pleitear ou receber comissões, empréstimos, doações ou vantagens outras de qualquer espécie, assim como intermediar transações financeiras;
XV. Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados de serviços psicológicos em meios de comunicação, de forma a expor pessoas, grupos ou organizações;
Art. 5° O psicólogo, no ingresso ao serviço público do Município, considerará a filosofia, as políticas e as práticas vigentes e sua compatibilidade com os princípios e regras desta Instrução Normativa e do Código de Ética Profissional.
Parágrafo único - Existindo incompatibilidade, cabe ao psicólogo recusar-se a prestar serviços e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.
Art. 6º O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos:
I. Encaminhará a profissionais habilitados e qualificados demandas que extrapolem seu campo de atuação;
II. Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo;

III. Dará conhecimento, se necessário, do disposto nesta Instrução Normativa no cumprimento de suas atribuições e competências.
Art. 7° O psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional, nas seguintes situações:
I. A pedido do profissional psicólogo responsável pelo serviço;
II. Quando se tratar de trabalho multiprofissional ou multissetorial e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.
Art. 8° É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.
Art. 9° Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art. 8° e as afirmações dos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional, excetuando-se os casos previstos em lei, o psicólogo poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo.
Parágrafo único – Em caso de quebra do sigilo previsto no caput deste artigo, o psicólogo deverá restringir-se a prestar as informações estritamente necessárias.
Art. 10 Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais.
Parágrafo único – Em caso de demissão ou exoneração, o psicólogo deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DOCUMETAL
Art. 11 É obrigatório o registro documental sobre a prestação de serviços psicólogos que não puder ser mantido prioritariamente sob a forma de prontuário psicológico, por razões que envolvam a restrição e o compartilhamento de informações com o usuário e/ou beneficiário do serviço prestado.
Parágrafo único – O registro documental em papel ou informatizado tem caráter sigiloso e constitui-se de um conjunto de informações que tem por objetivo contemplar de forma sucinta o trabalho prestado, a descrição e a evolução da atividade e os procedimentos técnico-científicos adotados.
Art. 12 Os documentos agrupados nos registros do trabalho realizado devem contemplar:
I. Identificaçãoda (o) usuária (o)/instituição;
II. Avaliação de demanda e definição de objetivos do trabalho;
III. Registro da evolução do trabalho de modo a permitir o conhecimento do mesmo e seu acompanhamento, bem como os procedimentos técnico-científicos adotados;
IV. Registro de encaminhamento ou encerramento;
V. Cópias de outros documentos produzidos pela(o) psicóloga(o) para a(o)usuária(o)/instituição do serviço de Psicologia prestado deverão ser arquivadas, além do registro da data de emissão, finalidade e destinatário;
VI. Documentos resultantes da aplicação de instrumentos de avaliação psicológica deverão ser arquivados em pasta de acesso exclusivo da(o) psicóloga(o).
Art. 13 A guarda do registro documental é de responsabilidade do psicólogo.
§ 1° O período de guarda e preservação dos documentos por pelo menos 05 (cinco) anos, observadas questões legais pertinentes a guarda.
§ 2° Os documentos podem ser mantidos em papel ou informatizados, desde que garantido o acesso restrito a profissionais, usuários e à fiscalização do CRP-SC.
§ 3° deve-se ser observado os procedimentos de segurança dos documentos, tais como: mobiliário com chave, senhas e criptografia.
CAPÍTULO V
DOS PRONTUÁRIOS
Seção I
Do Prontuário Psicológico
Art. 14 Quando o atendimento é realizado apenas pelo Psicólogo e as informações não podem ser compartilhadas com a equipe, utiliza-se o prontuário psicológico, devendo ser observado:
I. A garantia ao usuário ou a terceiro por ele autorizado do acesso irrestrito das informações registradas em seu prontuário;
II. Dele não fazem parte os documentos resultantes da aplicação de instrumentos de avaliação psicológica, os quais deverão estar arquivados em pasta de acesso exclusivo do psicólogo em suapasta de registro documental;
III. Na circulação de informações contidas nos documentos, o cuidado com o sigilo profissional, inclusive sob a forma informatizada.
IV.
Seção II
Do Prontuário Único
Art. 15 Quando o atendimento é realizado por equipe multiprofissional utiliza-se o prontuário único, podendo ser de acesso irrestrito, tanto ao usuário quanto à equipe, neledeverão constar apenas as informações necessárias ao cumprimento dos objetivosdo trabalho em equipe, de forma a garantir o atendimento integral e salvaguardar a intimidade do usuário.
CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
Art. 16 O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi elaborado com base da Política Nacional de Assistência Social, o qual se organiza em dois níveis de proteção:
I. Proteção Social Básica – PSB;
I. Proteção Social Especial – PSE, sendo subdividido em média complexidade e alta complexidade.
Seção I
Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Art. 17 A indicação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS é de que as ações socioasssistenciais de Proteção Social Básica sejam realizadas prioritariamente pelos Centros de Referencia de Assistência Social – CRAS.
Art. 18 O Psicólogo em atuação na Proteção Social Básicaatua juntamente com o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas

situações.
Art. 19 A Proteção Social Básica está referida ás ações de prevenção, que reforçam a convivência, socialização, acolhimento e inserção e possuem caráter mais genérico e voltado prioritariamente para a família, visa desenvolver as potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários destinando os atendimentos á população em situação de vulnerabilidade social.
Art. 20 O foco da atuação do Psicólogo no CRAS é a valorização dos aspectos saudáveis presentes nos sujeitos, nas famílias e nas comunidades, priorizando as potencialidades do individuo em busca da prevenção e promoção de vida.
§ 1° O Psicólogo deve atuar em intervenções psicológicas com a finalidade da promoção da autonomia dos usuários, buscando sempre que possível àparticipação efetiva da comunidade, parcerias com instituições e movimentos sociais.
§ 2°Os psicólogos nos CRAS devem promover e fortalecer vínculos sócio afetivos, de forma que as atividades de atendimento gerem progressivamente independência dos benefícios oferecidos e promovam a autonomia na perspectiva da cidadania.
§ 3°As práticas psicológicas neste contexto deverão buscar e compreender, bem como, intervir sobre os processos e recursos psicossociais, estudando particularidade e circunstâncias em que ocorrem.
Art. 21 A atuação do psicólogo nos serviços, benefícios e programas do CRAS, possuem as seguintes responsabilidades:
I. Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica;
II. Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários;
III. Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora;
IV. Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes;
V. Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS;
VI. No atendimento desenvolver, as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS proteção pró ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos;
VII. Por meio das ações, promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social;
VIII. Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;
IX. Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho;
X. Contribuir na elaboração, socialização, execução e no acompanhamento e avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações;
XI. Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;
XII. Pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos.
Seção II
Da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Art. 22 O Psicólogo em atuação na Proteção Social Especial destina-se a família e indivíduos que se encontra em risco pessoal ou social, da qual seus direitos tenham sido violados ou ameaçados por circunstâncias de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas (CREPOP, 2012).
Parágrafo único – Demandam de atendimento as famílias e indivíduos que apresentam violações de direitos por circunstâncias de:
I. Violência física, psicológica e negligência grave;
II. Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
III. Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas de proteção;
IV. Vivência de trabalho infantil;
V. Abandono;
VI. Descriminação em decorrência da orientação sexual/raça /etnia;
VII. Descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) em decorrência de violação de direitos.
VIII. Cumprimento de Medidas Socioeducativas.
Art. 23 A avaliação e atendimento das circunstancias anteriormente especificadas será realizada pela equipe do setor de Assistência Social do serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tendo como responsabilidade as seguintes atribuições:
I. Entrevistas de acolhimento para avaliação inicial;
II. Orientação e acompanhamento familiar quando houver ameaça ou violação de direitos;
III. Direcionamento legal de vítimas de violência;
IV. Acompanhamento em Delegacia, IGP e Fórum, quando necessário;
V. Desenvolve ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos, proporcionando apoio e proteção, destacando a construção da própria vida com o objetivo de recompor os laços familiares e comunitários;
VI. Garantia de atendimento sistemático e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em programas de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos, conforme necessidade;
VII. Promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, por ventura, possam passar por situações parecidas;
VIII. Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
IX. Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
X. Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
XI. Elaboração de relatórios técnicos para diversos setores (MP,PJ, rede, etc.);
XII. Ações de mobilização e enfrentamento; (palestras de informação sobre o serviço);
XIII. Visitas Domiciliares;
XIV. Articulação em rede;
XV. Auxiliar e acompanhar as crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
XVI. Elaborar o plano individual de acompanhamento (PIA) de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (MSE) em meio aberto.

XVII. Acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, bem como suas famílias.
Seção III
Da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Família Acolhedora
Art. 24 O serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade de uma equipe multiprofissional de referência, ligada ao órgão gestor da Assistência Social dos municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio e atende exclusivamente crianças e adolescentes (0 – 18 anos incompletos) em acolhimento familiar nos municípios pertencentes à comarca de Ascurra.
Art. 25 O Psicólogo no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em conjunto com a equipe técnica, atua para:
I. Construção de um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade de afastamento da criança/ adolescente e consequentemente a reintegração familiar;
II. Elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA) do acolhido.
III. Discussão/planejamento conjunto com outros atores da Rede de serviços e do Sistema de Garantias de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias.
IV. Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativo junto à rede de educação, saúde, esporte, dentre outros que se fizerem necessários.
V. Possibilitar situações de escuta individual, ao longo do tempo de acolhimento de qualquer dos envolvidos (família de origem, acolhedora e acolhido);
VI. Divulgação, seleção, preparação e acompanhamento psicossocial das famílias acolhedoras em conjunto com a equipe multidisciplinar do Serviço;
VII. Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para reintegração familiar ou colocação em família substituta.

CAPÍTULO VII
DAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE
Seção I
Da Educação
Art. 26 O papel do psicólogo no âmbito escolar se norteia pela perspectiva de procurar relacionar os conhecimentos específicos da Psicologia com osconhecimentos educativos.
§ 1°Por meio de seus conhecimentos, colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de alunos, pais/responsáveis, educadores e demais envolvidos no processo de ensino aprendizagem.
§ 2° O Psicólogo com atuação na área da educação deve participar da construção de novas estratégias pedagógicas que favoreçam o processo de ensino/aprendizagem, sempre levando em conta a realidade econômica, social e cultural dos envolvidos.
Art. 27 A atuação do psicólogo nos serviços de psicologia escolar possuem as seguintes responsabilidades:
I. Treinamento/formação de educadores e demais envolvidos no processo de ensino/aprendizagem, para a adequação dos conhecimentos da Psicologia à sua área de atuação;
II. Trabalho de processo grupal com alunos para a prevenção de situações e problemas relacionados a assuntos cotidianos (relacionamentos, sexualidade, drogas, violência, preparação para o mercado de trabalho, etc.), buscando o desenvolvimento de habilidades de vida;
III. Elaboração e implementação de projetos e estabelecimento de parceiras com a rede de apoio do município, para a atuação na prevenção e promoção de saúde integral;
IV. Identificação, avaliação e acompanhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;
V. Identificação de alunos com transtornos, síndromes, problemas no desenvolvimento, questões emocionais, familiares ou de saúde, para encaminhamento à rede de apoio no município (Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, etc.);
VI. Anamnese (coleta de dados) e orientação com pais ou responsáveis de alunos que apresentem dificuldades relacionadas ao âmbito escolar, de forma individual ou grupal, no tocante à aprendizagem e ao desenvolvimento do aluno;
VII. Instrumentalização de educadores para intervenções psicopedagógicas, individuais ou em grupo, para situações problema já instaladas, relacionadas ao âmbito escolar;
VIII. Acolhimento a alunos, em situações pontuais de fragilidade emocional, que possam interferir no aproveitamento escolar.
Seção II
Da Saúde
Art. 28 O Psicólogo da área da saúde busca compreender o papel das variáveis psicológicas sobre a manutenção da saúde, o desenvolvimento de doenças e seus comportamentos associados.
§ 1°A psicologia da saúde tem por objetivo a promoção e manutenção da saúde e à prevenção da doença, que resulta da integração das contribuições específicas de diversas áreas do conhecimento psicológico (psicologia clínica, psicologia comunitária, psicologia social, psicobiologia) que tinham por objetivo a promoção de saúde e a prevenção em todos seus níveis.
§ 2ºA intervenção de psicólogos na saúde, além de contribuir para a melhoria do bem-estar psicológico e da qualidade de vida dos usuários dos serviços de saúde, pode também contribuir para a redução de internações hospitalares, diminuição da utilização de medicamentos e utilização mais adequada dos serviços e recursos de saúde.
Art. 29 A atuação dos psicólogos nos serviços de saúde possuem as seguintes responsabilidades:
I. Contribuição na relação da equipe multidisciplinar dos profissionais de saúde e sirva de mediador entre eles e os pacientes;
II. Atendimento psicológico individual;
III. Triagens, orientações e avaliação de encaminhamentos;
IV. Acolhimento de escuta profissional do sofrimento que o sujeito apresenta;
V. Grupos terapêuticos, psicoterapêuticos e de apoio;
VI. Grupos informativos e palestrastanto no local das Unidades Básicas de Saúde, como em instituições da comunidade abrangida pelo território atendido pelas UBS;
VII. Relatórios, pareceres e laudos.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30 É de responsabilidades comuns a todos os órgãos da administração direta ou indireta manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 25 de Setembro de 2019.

Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 0672/2019

Publicação Nº 2174438

PORTARIA Nº 0672/2019
De 12 de setembro de 2019
CONCEDE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA A
CREUZA BASILIO DA SILVA CATARINA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 54/2002 de 20/02/2002,
RESOLVE

COMPLEMENTAR a aposentadoria da servidora inativa CREUZA BASILIO DA SILVA CATARINA, a partir da data do direito ao complemento, 02 de Junho de 2019, visando quitar a diferença entre o benefício pago pelo INSS e o vencimento recebido pelo servidor na ativa.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0675/2019

Publicação Nº 2174434

PORTARIA Nº 0675/2019
De 13 de setembro de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
57/2019	Aquisição Parcelada de Cilindros e Carga de Gás de Cozinha para as Creches, Escolas e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 105/2019.	- Marilete Rezini Peters - Epp - Filial - I. Trapp & Cia Ltda.

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE
Servidor: Adilson Fernando Dalabeneta
Cargo: Professor
Matricula: 56251
ESCOLA BÁSICA SUBIDA
Servidor: Luana Caroline Pinto
Cargo: Professor
Matricula: 96539
ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT
Servidor: Cheila Ferrari
Cargo: Professor
Matricula: 112097
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS
Servidor: Marcela Cristina Voigt
Cargo: Secretario De Escola
Matricula: 51675
ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO
Servidor: Darlene Maria Raimundo Torres

Cargo: Assistente Técnico Pedagógico
Matricula: 17485
ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES
Servidor: Aline Berkembrock
Cargo: Secretário De Escola
Matricula: 50946
ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD
Servidor: Ana Paula Da Luz Cani
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 79618
CEI CAROLINE DO NASCIMENTO
Servidor: Jucelia Bertoli
Cargo: Professor
Matricula: 13145
CEI DOCE INFÂNCIA - RIBEIRÃO VINTE
Servidor: Eni Herbst
Cargo: Professor
Matricula: 48585
CEI SONHO ENCANTADO - SUBIDA
Servidor: Andreia Bloemer Elias
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 3727
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Marciane Peters Ferrari, matrícula 19534 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0680/2019

Publicação Nº 2174398

PORTARIA Nº 0680/2019
De 20 de Setembro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 50/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
50/2019	Locação de um Caminhão Compactador de Lixo para a Secretaria de Transportes e Obras – dispensa nº 113/2019	Verde - Administração e Logística Ambiental Ltda.

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644-3
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski, matrícula 44644-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de Setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0694/2019

Publicação Nº 2173920

PORTARIA Nº 0694/2019
De 26 de setembro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 51/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
51/2019	LOCAÇÃO DE TERRENO NA LOCALIDADE DE MARGEM ESQUERDA PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – Dispensa nº 118/2019	MAGALI SUZANE GOMES

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644-3
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski, matrícula nº 44644, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0695/2019

Publicação Nº 2173888

PORTARIA Nº 0695/2019
De 26 de setembro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula nº 113620-2, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
58/2019	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, ZERO HORAS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS – PP REG. PREÇO nº 110/2019	MACROMAQEQUIPAMENTOS LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644-6

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski, matrícula nº 44644-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0696/2019

Publicação Nº 2173922

PORTARIA Nº 0696/2019
De 26 de setembro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
59/2019	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS – PP Registro de Preço nº 97/2019	J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644-3
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski, matrícula 44644-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PE 16/2019FMS (ALTERAÇÕES, ERRATAS 1 E 2)

Publicação Nº 2173578

Fundo Municipal de Saúde
Município de Apiúna
Aviso de ALTERAÇÃO DE EDITAL Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 16/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
ERRATA 01/2019
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração no edital acima mencionado, houve a exclusão do item 47, alteração da descrição do item 189, mudando o valor máximo final da licitação. O edital, a minuta do contrato e a minuta de ata de registro de preço previam como entidade o Município de Apiúna com CNPJ 79.373.767/0001-16 e a entidade que lança este edital é o Fundo Municipal de Saúde de Apiúna com CNPJ 11.195.905/0001-80.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 25/09/2019.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 11/10/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 11/10/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE/FAX: 47 3353 2000.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Fundo Municipal de Saúde
Município de Apiúna
Aviso de ALTERAÇÃO DE EDITAL Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 16/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
ERRATA 02/2019
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração no edital acima mencionado, houve a exclusão do item 177, com a nova exclusão houve alteração do valor máximo final da licitação.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 25/09/2019.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 11/10/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 11/10/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE/FAX: 47 3353 2000.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

PREFEITURA

DECRETO 2477

Publicação Nº 2174545

DECRETO Nº 2477, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 234.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº 950, de 20 de Agosto de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	66	3390000000000000010876	Aplicações Diretas	234.000,00
TOTAL				234.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do excesso de arrecadação na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Descrição da Fonte: 0.1.0876– SUS Emendas Coletivas 2019 ..... R$ 234.000,00

TOTAL .....R$ 234.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de setembro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de setembro de 2019.
Gláucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2478

Publicação Nº 2174536

DECRETO N° 2478, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 06/2019.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°- Fica designada Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 06/2019, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I – CLÉIA LUCIANE SCHATZ DE CASTRO, presidente;
II- RUBIA CRISTINA PATZLAFF KIEKOW;
III- DIRLETE MARLEI BERNER;
IV- MARLENE WEIMER WILTGEN
V- CASIANE BIZOLO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 27 de SETEMBRO de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

PORTARIA 245/2019

Publicação Nº 2174577

PORTARIA Nº. 245/2019

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de Outubro de 2019 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 27 de setembro de 2019.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
				01	M- Daniel T- Marcio	02	M- Daniel T- Marcio	03	M- Daniel T- Marcio	04	M- Daniel T- Marcio	05	**M- Daniel** **T- Márcio**
06	Marcio	07	M- Daniel T- Marcio	08	M- Daniel T- Marcio	09	M- Daniel T-Marcio	10	M- Daniel T-Marcio	11	M- Daniel T-Marcio	12	**M- Marcio**
13	Daniel	14	M- Daniel T- Marcio	15	M- Daniel T- Marcio	16	M- Daniel T- Marcio	17	M- Daniel T- Marcio	18	M- Daniel T-Daniel	19	**M- Daniel** **T- Márcio**
20	Márcio	21	M- Daniel T- Marcio	22	M- Daniel T- Marcio	23	M- Daniel T- Marcio	24	M- Daniel T- Marcio	25	M-Daniel T-Marcio	26	**M- Marcio** **T- Daniel**
27	Daniel	28	M- Daniel T- Marcio	29	M- Daniel T- Márcio	30	M- Daniel T- Marcio	31	**M- Daniel**				

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 68/2019

Publicação Nº 2173020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 68/2009

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, LUCAS ANDRE SIEBENEICHLER, celebrado em 01 de agosto de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora LUCAS ANDRE SIEBENEICHLER inscrito no CPF/MF sob o nº. 093.596.109-76, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindida a vigência no dia 27 de setembro de 2019 conforme requerimento.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 27 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmmitt

CONTRATADO

Lucas Andre Siebeneichler

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60
Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0074/2019

Publicação Nº 2173123

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0074/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA VIDETER TERRAPLENAGENS LTDA, PARA SERVIÇOS DE ROMPEDOR DE ROCHAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2019.

1ª CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal **CLAUDIO SPRICIGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de ora diante denominada simplesmente, Município de Arroio Trinta;

2ª CONTRATADA: VIDETER TERRAPLENAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 01.323.668/0001-32, com sede na Rua Luiz Carlos Machienavie nº 70, Bairro Universitário na cidade de Videira, Estado de Santa, representada pela Senhora **ROSINA MACHIENAVIE**, brasileira, Portadora do CPF sob nº 844.856.719-68 e CI sob nº 1332845, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA; Em conformidade com o processo de licitação na modalidade PREGÃO Nº 0037/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - OBJETO

CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

§ 1º - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a **EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR DE ROCHAS, NECESSÁRIOS PARA ADEQUAR O TERRENO ONDE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA PRETENDE CONSTRUIR O CENTRO DE EVENTOS, E TAMBÉM OUTROS LOCAIS, TAIS COMO ESTRADA - Arroio Trinta – Treze Tílias e Linha Alta e outras estradas vicinais,** com dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento, nas especificações e quantidades estimadas, conforme descrito no Edital da referida PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos**,** tudo de acordo o Edital e a planilha orçamentária e descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	**33159 - Escavadeira Hidráulica com rompedor de rochas.** • Contratação de até 100 (cem) horas de serviço de escavadeira hidráulica de no mínimo 17 toneladas, com rompedor de rochas de no mínimo 1 tonelada. • Os equipamentos deverão estar à disposição da contratante durante todo o período do contrato, sendo que o Município agendará com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência as datas para executar os serviços. • O licitante vencedor será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de trabalho, não tendo ônus para o município, assim como o combustível que será usado, os consertos/reparos nas máquinas quando houver necessidade, além da alimentação dos funcionários e todos os direitos trabalhistas. • Os serviços serão realizados em até 12 meses, conforme forem sendo solicitados pelo Secretário de Infraestrutura.	Hr	100	310,00	31.000,00
				Total	**31.000,00**

1.2. Os serviços deverão ser executados no **terreno localizado entre as Ruas Padre Augustinho e Rua Vergílio Biava, Centro de Arroio Trinta SC, e Estrada que Liga Arroio Trinta a Treze Tílias, e Estrada da Linha Alta** e outras estradas vicinais, após emissão da Ordem de Execução, expedida pelo Poder Executivo Municipal.

1.3. Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que o responsável pela fiscalização do Contrato, agendará com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência as datas que deverão ser executados os serviços.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0140/2019 - PR**, Pregão Presencial nº **0037/2019 - PR**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2019**, conforme segue:

87 - 1 . 2007 . 22 . 661 . 21 . 2.47 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados pelo preço total e global de **R$31.000,00(TRINTA E UM MIL REAIS)** conforme proposta constante nos autos.

Parágrafo único - O pagamento pelos serviços executados será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente, conforme quantidade de horas trabalhadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos serviços empenhados.

6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de emissão da Ordem de Execução até 12 meses.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição dos serviços executados fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

6

VIDETER TERRAPLENAGENS LTDA - ME,
C.P.N.J. Nº 01.323.668/0001-32
ROSINA MACHIENAVIE
CPF Nº 844.856.719-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

CONTRATO Nº0074 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2019
PREGÃO 0037/2019
FINALIDADE: ROMPEDOR DE ROCHAS PARA TERRENO CENTRO DE EVENTOS, ESTRADA PARA TREZE TÍLIAS E LINHA ALTA e OUTRAS
CONTRATADA: VIDETER TERRAPLANAGENS LTDA
VALOR: R$31.000,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0097/2019

Publicação Nº 2173755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0158/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0097/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de serviço para elaboração do Plano Municipal de Turismo do Município de Arroio Trinta., nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
2284 - SEBRAE - SERV. APOIO A MICRO E PEQ. EMPR (82.515.859/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33300 - Elaboração do PLANO MUNICIPAL DE TURISMO 1- Analise de Cenário; 2- Sensibilização e envolvimento do Trade Turístico/entidades/outros setores e comunidade para os seminários/fóruns; 3- Realização de Seminários/Fórum trade turístico e comunidade; 4- Reuniões Estratégicas de Planejamento; 5- Formatação do Plano de Turismo final e entrega oficial.	Un	1	11.400,00	11.400,00
Total Geral (R$)					11.400,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 26 de setembro de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 6673, DE 12/09/2019

Publicação Nº 2173119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6673, de 12 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE GABRIELA WEISS, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SERVIÇOS DE ORGÃOS GOVERNAMENTAIS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, a solicitação de GABRIELA WEISS, ocupante do cargo em Comissão de Assessora de Serviços de Órgãos Governamentais, por intermédio do qual requereu a redução de sua carga horária semanal de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional dos vencimentos;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa n. 231/2019, subscrita pelo Prefeito Municipal, deferindo o pedido da requerente, descrevendo as atividades que deverão ser cumpridas e advertindo-se que, em caso de necessidade, deverá retornar ao cumprimento da carga horária semanal integral;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a carga horária semanal de GABRIELA WEISS, ocupante do cargo em Comissão de Assessora de Serviços de Órgãos Governamentais, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 06 de Setembro de 2019, com redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 12 de setembro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 12 de Setembro de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6674, DE 20/09/2019

Publicação Nº 2173121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6674 de 20 de Setembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal, do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei complementar n.º 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido LUIZ CARLOS MARCELLO, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo código DSU - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar nº 118/11 de 19/12/2011, nomeado pela Portaria nº 5823, de 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 20 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 20 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6675, DE 23/09/2019

Publicação Nº 2173124

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6675, de 23 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 126/2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente à Contratação de Auxiliar de Educação, por prazo determinado, em substituição a servidora Samara Fonseca que está afastado por Auxilio Doença;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 232, de 09/09/2019, do senhor Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população, pelo período do ano letivo de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente MARINEUZA MARIA CONTE OCHNER para o cargo de Auxiliar de Educação, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, contrato de prazo determinado de 90 dias com início em 23/09/2019 até 21/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 23 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 23 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6676, DE 23/09/2019

Publicação Nº 2173125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6676 de 23 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Artigo 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art 1º - Nomear VOLNEI JOSÉ FAVERO JUNIOR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo código DSU - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 23 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 23 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6677, DE 23/09/2019

Publicação Nº 2173126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6677 de 23 de Setembro de 2019.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 E PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais Nº 3374 e Nº 3375 de 09 de Setembro de 2019 e o Art. 1º, § 1º que dispõe que para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo será nomeada comissão especial para acompanhar todas as etapas do processo;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fazer parte da Comissão Especial para coordenar todas as etapas do Concurso Público nº 02/2019 e Processo Seletivo nº 02/2019, sendo o primeiro membro designado para presidência da mesma:

Nome	Cargo/função
Carolina Badalotti Fiamoncini	Auxiliar Administrativo
Claudia Dalfovo	Auxiliar Administrativo
Leila Patricia Cipriani	Psicóloga
Mery Moser Pacheco	Auxiliar Administrativo
Micheli Silvani Fava	Auxiliar Administrativo da Educação

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 23 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 23 de Setembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 029/2018

Publicação Nº 2173859

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, Estado de Santa Catarina, torna público a RESCISÃO UNILATERAL por parte da contratante, do Contrato nº 029/2018, celebrado com a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 25.526.024/0001-00), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), PARA EFETUAR A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO ELAS: ATA 025 (EXTENÇÃO: 9.496,00 METROS) E ATA 060 (EXTENÇÃO: 6.009,00 METROS), COM FORNECIMENTO MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS, CAMINHÕES E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 104067/2017 – CONVÊNIO Nº 866449/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE ATALANTA E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.
Valor original do contrato: R$ 196.278,00 (Cento e noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais).
Valor rescindido: R$ 196.278,00 (Cento e noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais). RESCISÃO INTEGRAL.
Fundamentação Legal:
• Art. 77 da Lei 8.666/93;
• Incisos I, XI e XVIII do Art. 78 Incisos I, do artigo 78, c/c o inciso I, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93;
• Art. 79 da Lei 8.666/93;
• Art. 80 da Lei 8.666/93;
• Art. 87 da Lei 8.666/93;
• Item 14 do Edital de Tomada de Preço nº 4/2018;
• Cláusula 6 do Contrato nº 029/2018.
Atalanta, 26 de setembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 020/2019 PMBP

Publicação Nº 2173793

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 020/2019 PMBP DE 16/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PMBP
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 16/09/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 035/2019, Tomada de Preço nº 005/2019, para a execução de obras de infra-estrutura com fornecimento de material e mão de obra em atendimento as necessidades do cemitério municipal localizado na rodovia SC 414 município de Balneário Piçarras, conforme especificações e memoriais anexos, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 90.185,38 (noventa mil, cento e oitenta e cinco reais e trina e oito centavos), a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos dos itens/ prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis. O prazo Contratual será de 90 (noventa) dias.
MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
Balneário Piçarras(SC), 16 de setembro de 2019
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 4600 - CAMPO LARGO

Publicação Nº 2173392

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 4600 - CAMPO LARGO

O **Município de Balneário Piçarras (SC)**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 19/09/2019, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da **RUA 4600 - CAMPO LARGO**, referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente;

NOTIFICA também, que a obra foi realizada **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL**, sendo seu custo total de R$ 83.781,00 (Oitenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais), do qual R$ 59.436,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais) será pago por participação comunitária, ficando ao Município o custo R$ 24.345,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), com valor unitário de R$ 90,00 (oitenta e cinco reais) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
Clademir Riffel	062.133.999-76	01.08.382.0254.001.001	13,00m(frente)x3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$ 3.510,00
Fabrine Lais Mossane	073.558.629-28	01.08.317.0418.002.001	6,50m(frente)x 3,00 (metade da rua) = 19,50 m² x R$ 90,00	R$1.755,00
Ivy Sant'anna da Costa	054.736.859-35	01.08.325.0195	13,00m(frente)x3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$3.510,00
Luiz Carlos de Oliveira	000.016.928-52	01.08.326.0137	13,00m(frente)x3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$ 3.510,00

Tiago Fritze de Pinho	052.840.139-48	01.08.316.0381.001.001	13,00m(frente)x3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$3.510,00
Paulo Sergio Bomm	704.078.199-91	01.08.326.0261	13,00m(frente)x3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$3.510,00
Adriano Vicentini Martins	044.287.719-67	01.08.318.0365	13,00m(frente)x3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$3.510,00
Bolsa Brasileira de Loteamento LTDA	77.382.109/0001-65	01.08.325.0241.001.001	9,10m (frente) x 3,00 (metade da rua) = 27,30 m² x R$ 90,00	R$2.457,00
Bolsa Brasileira de Loteamento LTDA	77.382.109/0001-65	01.08.318.0417.001.001	13,00m(frente)x 3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$3.510,00
Bolsa Brasileira de Loteamento LTDA	77.382.109/0001-65	01.08.318.0378.001.001	13,00m(frente)x 3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$3.510,00
Bolsa Brasileira de Loteamento LTDA	77.382.109/0001-65	01.08.318.0456.001.001	13,00m(frente)x 3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$3.510,00
Bolsa Brasileira de Loteamento LTDA	77.382.109/0001-65	01.08.325.0130	6,50m (frente) x 3,00 (metade da rua) = 19,50 m² x R$ 90,00	R$1.755,00
DIEGO NARDELLI	066.690.589-42	01.08.317.0418.001.001	6,50m (frente) x 3,00 (metade da rua) = 19,50 m² x R$ 90,00	R$1.755,00
Suzana Aparecida Albrecht Albuquerque	359.019.779-04	01.08.328.0245.001.001	26,00m (frente) x 3,35 (metade da rua) = 87,10 m² x R$ 90,00	R$7.839,00
Suzana Aparecida Albrecht Albuquerque	359.019.779-04	01.08.326.0176.001.001	13,00m (frente) x 3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$3.510,00
Suzana Aparecida Albrecht Albuquerque	359.019.779-04	01.08.326.0111.001.001	6,50m (frente) x 3,00 (metade da rua) = 19,50 m² x R$ 90,00	R$1.755,00

Vera Lucia Moreira	499.95.209-25	01.08.327.0169	13,00m (frente) x 3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$3.510,00
Vera Lucia Moreira	499.95.209-25	01.08.327.0157	13,00m (frente) x 3,00 (metade da rua) = 39,00 m² x R$ 90,00	R$3.510,00
TOTAL dos que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados				R$59.436,00

***Nota**: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no* **ENDEREÇO ELETRONICO: WWW.PICARRAS.SC.GOV.BR,** *ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.*

Balneário Piçarras (SC), 26 de Setembro de 2019.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária
Matrícula 11.627

Regiane Regina Corrêa das Neves
Assessora Fazendária
Matrícula 4825

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA RIO NEGRINHO

Publicação Nº 2173390

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA RIO NEGRINHO

O **Município de Balneário Piçarras (SC)**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 19/09/2019, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da **RUA 2100 - RIO NEGRINHO**, referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente;

NOTIFICA também, que a obra foi realizada **PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL**, sendo seu custo total de R$ 23.770,76 (Vinte e três mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), do qual R$ 15.814,76 (Quinze mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) será pago por participação comunitária, ficando ao Município o custo R$ 7.956,00 (Sete mil novecentos e cinquenta e seis reais), com valor unitário de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
Renésio Fabiano Pscheidt	004.838.509-34	01.08.037.0430.001.001	16,95m(frente) x 3,50 (metade da rua) = 59,32 m² x R$ 68,00	R$4.033,76
Jaime Letty	234.353.809-34	01.08.038.1062.001.001	16,50m (frente) x 3,50 (metade da rua) = 57,75 m² x R$ 68,00	R$3.927,00
Frederico Martinho Wienhoener	525.932.079-49	01.08.038.1194.001.001	16,50m (frente) x 3,50 (metade da	R$3.927,00

			rua) = 57,75 m² x R$ 68,00	
Ari Wormsbcher	436.197.549-34	01.08.037.0414.001.001	16,50m (frente) x 3,50 (metade da rua) = 57,75 m² x R$ 68,00	R$3.927,00
TOTAL dos que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados				R$15.814,76

***Nota**: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no* **ENDEREÇO ELETRONICO: WWW.PICARRAS.SC.GOV.BR,** *ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.*

Balneário Piçarras (SC), 26 de Setembro de 2019.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária
Matrícula 11.627

Regiane Regina Corrêa das Neves
Assessora Fazendária
Matrícula 4825

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRTA I

Publicação Nº 2173365

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
ERRTA I

ONDE SE LÊ

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

VI. Fornecimento: A contratada deverá buscar o veículo, quando solicitado, no prazo máximo de 24h e entregá-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis após emissão de ordem para fornecimento.
• A empresa vencedora deverá estar instalada, bem como atender a todas as exigências constantes no instrumento convocatório, em um raio máximo de 30 km do 3º/2ª/7º Pelotão de Bombeiros Militar, que está situada à Rua Ludgero Caetano Vieira, nº 17, Bairro Nossa Senhora da Paz, em Balneário Piçarras – SC.
• Caso a sede da empresa não esteja compreendida nas locais descritos acima, a mesma deverá providenciar a implantação de uma filial que esteja localizada à distância de até 30 km da sede da contratante, no período máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato. Nos primeiros 30 dias, a contratada poderá realizar o serviço em sua sede, sendo de sua responsabilidade os custos com transporte dos veículos para manutenção.

LEIA SE

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

VII. Fornecimento: A contratada deverá buscar o veículo, quando solicitado, no prazo máximo de 24h e entregá-lo no prazo de até 3 (três)

dias úteis após emissão de ordem para fornecimento.
• A empresa vencedora deverá estar instalada, bem como atender a todas as exigências constantes no instrumento convocatório, em um raio máximo de 30 km e/ou cidades limítrofes do 3º/2ª/7º Pelotão de Bombeiros Militar, que está situada à Rua Ludgero Caetano Vieira, nº 17, Bairro Nossa Senhora da Paz, em Balneário Piçarras – SC.
• Caso a sede da empresa não esteja compreendida nas locais descritos acima, a mesma deverá providenciar a implantação de uma filial que esteja localizada à distância de até 30 km da sede da contratante, no período máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato. Nos primeiros 30 dias, a contratada poderá realizar o serviço em sua sede, sendo de sua responsabilidade os custos com transporte dos veículos para manutenção.

Balneário Piçarras, 26 de setembro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

Publicação Nº 2173540

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	169.020,90	168.450,87	180.106,92	330.890,35	144.778,84	166.593,56	171.199,73	158.839,84	200.474,59	245.191,57	177.180,00	236.440,53	2.349.167,70	0,03
Pessoal Ativo	169.020,90	168.450,87	180.106,92	330.890,35	144.778,84	166.593,56	171.199,73	158.839,84	200.474,59	245.191,57	177.180,00	236.440,53	2.349.167,70	0,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	137.994,63	137.364,02	149.020,05	271.729,02	116.985,35	134.968,17	139.719,90	151.422,14	139.297,19	211.501,15	145.806,20	189.390,96	1.925.198,78	0,00
Obrigações Patronais	31.026,27	31.086,85	31.086,87	59.161,33	27.793,49	31.625,39	31.479,83	7.417,70	58.163,90	33.690,42	31.373,80	47.049,57	420.955,42	0,03
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,50	0,00	0,00	0,00	3.013,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.333,33	0,00	0,00	68.702,85	2.000,00	0,00	5.152,77	6.033,34	0,00	0,00	0,00	1.506,75	84.729,04	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.333,33	0,00	0,00	68.702,85	2.000,00	0,00	5.152,77	6.033,34	0,00	0,00	0,00	1.506,75	84.729,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	167.687,57	168.450,87	180.106,92	262.187,50	142.778,84	166.593,56	166.046,96	152.806,50	200.474,59	245.191,57	177.180,00	234.933,78	2.264.438,66	0,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.247.937,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.000.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	111.247.937,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.264.438,69	2,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	6.674.876,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	6.341.132,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	6.007.388,61	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. Emissão: 26/09/2019, às 10:56:00.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ADELINE POLEZA
Contadora
CRC/SC 029164/O 9

JOÃO BENTO MORAES
Presidente da Câmara

MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO
Tesoureiro/Coordenador de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Balneário Rincão

Prefeitura

LEI Nº 425/2019

Publicação Nº 2173962

LEI Nº 425, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui no município de Balneário Rincão a regularização fundiária urbana (REURB) de que trata a Lei Federal nº. 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Título I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1º Fica instituída no Município de Balneário Rincão a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, visando à promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e dos Decretos Municipais regulamentadores.

Art. 2º Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:

I – prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II – articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III – controle e fiscalização, visando a evitar novas ocupações ilegais;
IV – articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

Art. 3° A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e
II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 4º Para fins de Reurb, o município poderá dispensar exigências relativas ao percentual e as dimensões dos lotes destinados a uso público ou ao tamanho mínimo dos lotes e vias existentes, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação urbanística municipal, mediante compensações urbanísticas a serem previstas no projeto de regularização fundiária e em termo de compromisso.

Art. 5º O Município criará Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a finalidade de coordenar as ações de que trata essa Lei, observando-se a participação mínima:
a) De 01 (um) membro da Secretaria de Assistência Social;
b) De 01 (um) Advogado ou Procurador Geral do Município; e
c) De 2 (dois) membros da Secretaria da Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:
I – Receber o requerimento de instauração de Reurb;
II – Verificar a presença dos requisitos e documentos determinados no art. 8º e 9º desta Lei.
III – Realizar parecer favorável ou desfavorável ao deferimento ou indeferimento da Reurb.

Título II
DO PROCEDIMENTO

Art. 7º Os procedimentos previstos nesta lei devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da Reurb, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Capítulo I
DO REQUERIMENTO

Art. 8º O requerimento de instauração de Reurb, seja na modalidade Social ou Específica, deve indicar:

I - o endereçamento a quem é dirigida, no caso à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos beneficiários;
III - qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;
IV – A matrícula da área a ser regularizada, quando passível de identificação;
IV - o pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.

Art. 9º O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
II - Comprovação do Estado Civil;
III - Comprovação de Residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;
IV - Comprovação de Renda;
V - Comprovação da Posse.

§ 1º A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal;

§ 2º A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.

§ 3º A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, comprovantes de pagamento de carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.

§ 4º Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais filhos.

§ 5º Na aquisição de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.

Capítulo II
Da Instauração da REURB

Art. 10. Protocolado o requerimento na Seção de Protocolos da Prefeitura do Município Balneário Rincão, este será recebido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 11. A Comissão verificará o preenchimento dos requisitos e documentos elencados no art. 8º e 9º dessa Lei e, constatada a regularidade, deferirá a instauração do procedimento.

§ 1º: Na falta de qualquer dos documentos elencados nos artigos referidos no caput, a Comissão intimará os requerentes para apresentá-los no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º Transcorrido o prazo e não atendida a solicitação, a Comissão indeferirá o requerimento.

§3º Nos casos de requerimento de Reurb-S, verificando-se que a renda familiar não permite a realização da Reurb-S, a Comissão intimará os requerentes para se manifestarem acerca do interesse em prosseguir na modalidade Reub-E.

Capítulo III
Da notificação dos confinantes
Art. 12. Instaurado o procedimento de REURB, haverá a notificação dos confinantes da área a ser regularizada e terceiros eventualmente interessados, na forma prevista no art. 31 da Lei 13.465/2017.

§ 1º A notificação da REURB será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados;
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 2º Presume-se em local incerto e não sabido o proprietário ou confinante que não for encontrado no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel objeto do Reurb;

§ 3º A publicação do edital de notificação será realizada no mural da prefeitura e no sítio eletrônico do município ou em jornal de circulação municipal.

§4º A contar da data do recebimento da notificação ou publicação do edital, terão os confinantes e terceiros interessados o prazo de 15

(quinze) dias para apresentar impugnação.

Art. 13. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, após findo o prazo para a apresentação de impugnação, decidirá pelo andamento do procedimento administrativo ou pela realização de diligências para esclarecer fatos ou pelo seu indeferimento.

Capítulo IV
Do Andamento da REURB e do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 14. Deferido o andamento do procedimento administrativo, a Comissão determinará a elaboração de projeto de regularização fundiária.

§1º Em caso de Reurb-S, a elaboração e o custeio do Projeto de Regularização Fundiária será de responsabilidade do Município, por meio de seus órgãos competentes e Se Reurb-E, a responsabilidade será dos requerentes.

§2º O prazo para elaboração de projeto de regularização fundiária será, no máximo, de 90 dias, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 15. Após a apresentação do projeto de regularização fundiária, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária decidirá pela aprovação ou pela inadequação do projeto.

§1º Estando inadequado o projeto, a comissão concederá prazo de 30 (trinta) dias para a sua reapresentação;

§2º Transcorrido o prazo e não atendida a solicitação, a Comissão indeferirá o requerimento.

§3º Sendo aprovado o projeto, caberá à Comissão:

I - indicar as intervenções a serem executadas pelo Município, no caso de Reurb-S, ou pelos requerentes, no caso de Reurb-E;

II - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 16. Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo V
Da Emissão da CRF

Art. 17. A decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal, para aprovação da minuta, emissão da CRF e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

Art. 18. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhará a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 19. Após findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

Capítulo VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20. A fim de promover a efetiva implantação das medidas da Reurb, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 21. Fica concedida a isenção de ITBI para o primeiro Registro do imóvel comtemplado pela REURB.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo ações específicas e outros procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb)

Art. 23. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 26 de setembro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 26 de setembro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

DF Nº 013/2019

Publicação Nº 2174095

DECRETO FINANCEIRO Nº 013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.324/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a seguir:
R$

07.01.26.782.0009.1.010 Obras de Infraestrutura e Transportes	
(71) 4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	85.000,00
Total da Suplementação	85.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(20)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	85.000,00
Total da Suplementação	85.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 27 de setembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1324/2019

Publicação Nº 2174090

LEI Nº 1.324, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a seguir:
R$

07.01.26.782.0009.1.010 Obras de Infraestrutura e Transportes	
(71) 4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	85.000,00
Total da Suplementação	85.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(20)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	85.000,00
Total da Suplementação	85.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 27 de setembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 367 - 01 DE AGOSTO - POSSE CARGO PÚBLICO - MELISA FERNANDES

Publicação Nº 2173210

Portaria nº 367, de 01 de agosto de 2019.
NOMEIA E DÁ POSSE AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear e dar posse a Senhora MELISA FERNANDES, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, em razão de aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº 003/2018, de 30/10/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 009/2019, de 29/01/2019, com atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2° Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com o Anexo V – Atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 1.287/20018, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I – Quanto a área de faxina:
a) realizar os serviços de limpeza e faxina da cozinha;
b) zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do edifício;
c) realizar e auxiliar nos serviços de limpeza e higienização nas dependências internas e externas do edifício, pátios, jardins, calçadas, parques, estacionamentos, ginásios, garagens e outros;
d) receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do edifício;
e) encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do edifício;
f) relatar as anormalidades verificadas;
g) auxiliar na organização de festas e eventos organizados pelas escolas;
h) executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão;
i) realizar trabalhos braçais em geral determinados pela chefia imediata;
j) zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos públicos;
k) apontar consertos necessários ao bom uso e conservação dos bens móveis, imóveis e suas instalações, providenciando se for o caso, seu conserto;
l) efetuar pequenos consertos;
m) requisitar material necessário à realização dos seus serviços;
n) realizar serviços de ronda e relatar anormalidades encontradas;
o) conservar os gramados, plantas, jardins e hortas dos prédios municipais;
p) remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; e,
q) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.
II – Quanto a área de merenda escolar:
a) preparar lanches quentes, frios, refeições e sucos conforme recomendação técnica recebida;
b) organizar e distribuir as refeições preparadas conforme a rotina estabelecida;
c) higienizar, temperar, assar, refogar e cozinhar alimentos, atendendo as exigências do cardápio;
d) registrar o número de merenda distribuída e efetua o controle do material existente;
e) solicitar suprimento de material necessário à cozinha ou para a preparação dos alimentos;
f) operar os diversos equipamentos de cozinha;
g) zelar pelo estado de conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa;
h) orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos;
i) controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais;
j) executar serviços de copa, cozinha com atendimento aos servidores e alunos;
k) preparar e servir café, chá, água entre outros; e,
l) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 09/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 368 - 01 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - CIMÉIA TAVARES MACHADO

Publicação Nº 2173215

Portaria nº 368, de 01 de agosto de 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 052/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro no Processo Seletivo nº 02/2018, fica admitida a Senhora CIMÉIA TAVARES MACHADO, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor para Educação Básica – Nível I – Nível Médio/Magistério na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 01/08/2019 á 29/10/2019, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora Srª Fatima Merlini Simonetti, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 369 - 01 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - HÉLEN KAUANE BUGANÇA

Publicação Nº 2173216

Portaria nº 369, de 01 de agosto de 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 051/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro no Edital n° 20/2019 de Chamada Pública n° 17/2019, fica admitida a Senhora HÉLEN KAUANE BUGANÇA, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor para Educação Básica – Nível I – Nível Médio/Magistério na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 01/08/2019 á 27/09/2019, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora Srª Vania Salete Demossi, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 370 - 01 DE AGOSTO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - NICKOLAS DE PELLEGRIN

Publicação Nº 2173217

Portaria nº 370, de 01 de agosto de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 041/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 041/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho o Servidor Senhor NICKOLAS DE PELLEGRIN para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor de Disciplinas Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, no que diz respeito a vigência, passando a vigência do contrato para 01/11/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a Servidora Srª Neila Zarbieri Zimmermann, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 371 - 01 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JIANA MOSENA

Publicação Nº 2173219

Portaria nº 371, de 01 de agosto de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora JIANA MOSENA, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 30 (trinta) dias de 01/08/2019 a 30/08/2019 de conformidade com Atestado Médico datado de 01/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 372 - 02 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - KASSIANO ALBARELLO

Publicação Nº 2173221

Portaria nº 372, de 02 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor KASSIANO ALBARELLO, ocupando e exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico 20HS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS205, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 02/08/2019 de conformidade com atestado médico, datado de 02/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 373 - 02 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JUSSEMIR PERDESSETI

Publicação Nº 2173222

Portaria nº 373, de 02 de agosto de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor JUSSEMIR PERDESSETI, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 05 (cinco) dias, de 02/08/2019 á 06/08/2019, de conformidade com Atestado Médico datado de 02/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 02 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 374 - 05 DE AGOSTO - REMANEJAMENTO - FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI

Publicação Nº 2173223

Portaria nº 374, de 05 de agosto de 2019.

REMANEJA SERVIDOR DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando, os art. 57, 58 e 59, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor Senhor FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI, exercendo e ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 375 - 05 DE AGOSTO - GRATIFICAÇÃO - FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI

Publicação Nº 2173224

Portaria nº 375, de 05 de agosto de 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO POR SERVIÇO PRESTADO EM HORÁRIO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, que concede Gratificação de Função por serviço prestado em horário especial;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação de Função por serviço prestado em horário especial ao servidor Senhor FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI, exercendo e ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, percebendo a Gratificação de Função correspondente a Letra "b", do Anexo Único, da Lei Municipal nº 723, de 21/08/2009, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 376 - 06 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JIANA MOSENA

Publicação Nº 2173225

Portaria nº 376, de 06 de agosto de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora JIANA MOSENA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 01/08 a 30/08/2019 de conformidade com Comunicação de Decisão do INSS datada de 06/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 377 - 06 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JULIANE JANICE DE ABREU VICENZI

Publicação Nº 2173227

Portaria nº 377, de 06 de agosto de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora JULIANE JANICE DE ABREU VICENZI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 05/08/2019, de conformidade com Atestado Médico datado de 05/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 378 - 06 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JUSSEMIR PERDESSETI

Publicação Nº 2173228

Portaria nº 378, de 06 de agosto de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor JUSSEMIR PERDESSETI, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 05 (cinco) dias, de 06/08/2019 á 10/08/2019, de conformidade com Atestado Médico datado de 06/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 379 - 07 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MARCELO HAAS

Publicação Nº 2173229

Portaria nº 379, de 07 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde o Senhor MARCELO HAAS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 03 (três) dias, de 07/08/2019 á 09/08/2019 de conformidade com Atestado Médico datado de 07/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 07 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 380 - 08 DE AGOSTO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - LINDOMAR LUTZ

Publicação Nº 2173230

Portaria nº 380, de 08 de agosto de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 06 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 07 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 08 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
Considerando o Termo Aditivo nº 09 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho do Senhor LINDOMAR LUTZ, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Motorista, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 08/10/2019, ou até o Retorno ao cargo do Servidor substituído srº Clademir José Mocellin em remanejamento.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao servidor senhor Clademir José Mocellin, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 08 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 381 - 09 DE AGOSTO - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMILIA - JULIANE JANICE DE ABREU

Publicação Nº 2173231

Portaria nº 381, de 09 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA A SERVIDORA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

Considerando o art. 112 da Lei Municipal 175/2000.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença por motivo de doença em pessoa na família a servidora Senhora JULIANE JANICE DE ABREU VICENZI, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 30 (Trinta) dias, de 09/08/2019 a 07/09/2019, de conformidade com requerimento e Atestado Médico datado de 09/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 09 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 382 - 09 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PATRICIA BATTISTI

Publicação Nº 2173232

Portaria nº 382, de 09 de agosto de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora PATRICIA BATTISTI, para ocupar o Cargo de Provimento de Emprego público de Psicóloga NASF 20HS, Grupo VIII – Emprego Público, Código EP203, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 09/08/2019, de conformidade com Atestado Médico datado de 09/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 09 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 383 - 09 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JOCEMIR KUHN

Publicação Nº 2173233

Portaria nº 383, de 09 de agosto de 2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor JOCEMIR KUHN, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 09/08/2019, de conformidade com Atestado Médico datado de 09/08/2019 e CAT registrada sob o nº 2019.305.808-1/01.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 09 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 384 - 13 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - MAURI BERTI

Publicação Nº 2173234

Portaria nº 384, de 13 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor MAURI BÉRTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por 01 (um) dia, em 13/08/2019 de conformidade com Atestado Médico, datado de 13/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 387 - 16 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - KASSIANO ALBARELLO

Publicação Nº 2173235

Portaria nº 387, de 16 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor KASSIANO ALBARELLO, ocupando e exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico 20HS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS205, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 01/08/2019 de conformidade com atestado médico, datado de 01/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 388 - 16 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - IDA DALL' AGNOL

Publicação Nº 2173236

Portaria nº 388, de 16 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora a Senhora IDA DALL' AGNOL para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora para Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 14/08/2019 á 20/09/2019 de conformidade com atestado médico, datado de 16/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 14/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 389 - 16 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LAURA COSTA CURTA

Publicação Nº 2173238

Portaria nº 389, de 16 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora a Senhora LAURA COSTA CURTA para exercer temporariamente (ACT) as

funções relacionadas ao cargo de Farmacêutico, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS202, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, em 15/08/2019 de conformidade com atestado médico, datado de 15/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 15/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 390 - 16 DE AGOSTO - DESIGNA CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE - CARMEN MARISA VIDOR

Publicação Nº 2173239

Portaria nº 390, de 16 de agosto de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 1.287/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Senhora CARMEN MARISA VIDOR, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Saúde, Grupo III, Função Gratificada, com gratificação de 30% sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 391 - 16 DE AGOSTO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - LAURA COSTA CURTA

Publicação Nº 2173241

Portaria nº 391, de 16 de agosto de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 046/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 046/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 046/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho a Senhora LAURA COSTA CURTA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Farmacêutico, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS202, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, no que diz respeito a vigência, passando a vigência do contrato para 16/09/2019 ou até perdurar o afastamento do servidor substituído.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao Servidor Srº Diogo Tonello, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 392 - 16 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ISABEL MARIA VIDOR STUMM

Publicação Nº 2173242

Portaria nº 392, de 16 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora ISABEL MARIA VIDOR STUMM, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 16/08/2019 de conformidade com Atestado Médico datado de 16/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 393 - 16 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - KEITI CAROLINE LUDWIG

Publicação Nº 2173243

Portaria nº 393, de 16 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora KEITI CAROLINE LUDWIG, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo de Educação, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias de 08/08/2019 á 09/08/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 08/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 08/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 16 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 394 - 20 DE AGOSTO - CONTRATAÇÃO ACT - CLEUSA BIGATON VICENZI

Publicação Nº 2173244

Portaria nº 394, de 20 de agosto de 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 053/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro no Teste Seletivo nº 02/2018, fica admitida a Senhora CLEUSA BIGATON VICENZI, para exercer temporariamente (ACT)

as funções relacionadas ao cargo de Professor para Educação Infantil – Nível I – Nível Médio/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 20/08 á 20/09/2019, com carga horária de 40 horas semanais junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora Srª Ida Dal'Agnol, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 395 - 20 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ISABEL MARIA VIDOR STUMM

Publicação Nº 2173245

Portaria nº 395, de 20 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora ISABEL MARIA VIDOR STUMM, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 03 (três) dias, de 20/08/2019 á 22/08/2019 de conformidade com Atestado Médico datado de 20/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 396 - 21 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ

Publicação Nº 2173246

Portaria nº 396, de 21 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Espanhol Educação Básica, Nível II – Licenciatura Plena na Área Específica, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 21/08/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 21/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 397 - 22 DE AGOSTO - LICENÇA PREMIO - REGIANE DILL GRIZZON

Publicação Nº 2173247

Portaria nº 397, de 22 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 120, da Lei Municipal nº 175, de 20/03/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Senhora REGIANE DILL GRIZZON, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 215/2019, de 22/08/2019, referente ao período aquisitivo de 31/07/2014 a 30/07/2019.

Art. 2º A licença prêmio será gozada integralmente no período de 10/10/2019 á 07/01/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 22 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 398 - 26 DE AGOSTO - RESCISÃO - CAROLINE CHIESA

Publicação Nº 2173250

Portaria nº 398, de 26 de agosto de 2019.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 048/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho do Senhora CAROLINE CHIESA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Disciplinas Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 26 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 399 - 26 DE AGOSTO - RESCISÃO - DEISI ISABEL FILIPPIN

Publicação Nº 2173251

Portaria nº 399, de 26 de agosto de 2019.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 049/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho do Senhora DEISI ISABEL FILIPPIN para exercer temporariamente (ACT) as funções

relacionadas ao cargo de Professor de Disciplinas Especificas dos Anos Finais do ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 26 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 400 - 27 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SANDRA REGINA HEMING

Publicação Nº 2173253

Portaria nº 400, de 27 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Senhora SANDRA REGINA HEMING, para ocupar o Cargo de Provimento de Emprego público de Nutricionista NASF 20HS, Grupo VIII – Emprego Público, Código EP203, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 27/08/2019, de conformidade com Atestado Médico, datado de 27/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 27 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 401 - 28 DE AGOSTO - GOZO DE FÉRIAS - JULIANA MENEGATTI

Publicação Nº 2173255

Portaria nº 401, de 28 de agosto de 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gozo de 24 (vinte e quatro) dias de férias a servidora Senhora JULIANA MENEGATTI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil, Grupo III, Código ANS, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao oficio nº 202/2018 de 19/06/2018 o qual fora chamada a retornar aos trabalhos, com gozo no período de 03/09 a 26/09/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 402 - 28 DE AGOSTO - RESCISÃO - IEDA ALBERTI

Publicação Nº 2173257

Portaria nº 402, de 28 de agosto de 2019.

RESCISÃO Á PEDIDO DE CONTRATO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 036/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir á pedido o Contrato de Trabalho da servidora Senhora IEDA ALBERTI, ocupando e exercendo as funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, de conformidade com requerimento protocolado sob o n° 221/2019 datado de 28/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 403 - 28 DE AGOSTO - FÉRIAS - GILSON PASA

Publicação Nº 2173259

Portaria nº 403, de 28 de agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Senhora GILSON PASA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019, com gozo no período de 02/09 a 01/10/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 404 - 28 DE AGOSTO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - SILVANA APARECIDA VIANA

Publicação Nº 2173260

Portaria nº 404, de 28 de agosto de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 032/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 32/2019.

RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora SILVANE APARECIDA VIANA, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo alterando a vigência até 09/09/2019 em substituição a servidora senhora Carmen Zeni.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora senhora Carmen Zeni, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 405 - 28 DE AGOSTO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - EDUARDA SPIRONELLO

Publicação Nº 2173261

Portaria nº 404, de 28 de agosto de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 043/2019.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 43/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora EDUARDA SPIRONELLO, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Engenheiro Civil, Grupo III, Código ANS, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transporte, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, alterando a vigência até 26/09/2019 em substituição a servidora senhora Juliana Menegatti.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada a servidora senhora Juliana Menegatti, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 28 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 406 - 30 DE AGOSTO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - IDA DALL' AGNOL

Publicação Nº 2173264

Portaria nº 406, de 30 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora a Senhora IDA DALL' AGNOL para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora para Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 14/08/2019 á 20/09/2019 de conformidade com protocolo de benefício, datado de 30/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 14/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º379 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174054

PORTARIA N.º379 de 26 de setembro de 2019

Exonera servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor, Rafael Auler, matricula nº421201, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 376, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173262

PORTARIA Nº 376, de 24 de setembro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº172/2019 e Roteiro de Viagem nº110/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 377, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173981

PORTARIA Nº 377, de 26 de setembro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº173/2019 e Roteiro de Viagem nº111/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 378, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174015

PORTARIA Nº 378, de 26 de setembro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº174/2019 e Roteiro de Viagem nº112/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de setembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 449,550,561,562,12358
Poder: Executivo
Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	480.934,77	476.779,69	481.473,50	976.535,20	381.122,96	456.549,64	496.896,38	508.573,42	510.753,06	521.649,29	572.285,77	537.435,23	6.400.988,91	0,00
Pessoal Ativo	459.568,12	457.412,04	458.106,85	936.800,40	381.122,96	435.182,99	475.529,73	487.206,77	489.386,41	480.914,99	570.286,77	496.700,93	6.128.218,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	392.392,02	382.928,90	382.591,71	715.268,50	381.122,96	367.676,18	394.772,78	401.137,11	406.304,98	397.868,91	395.618,16	408.241,08	5.025.923,29	0,00
Obrigações Patronais	67.176,10	74.483,14	75.515,14	221.531,90	0,00	67.506,81	80.756,95	86.069,66	83.081,43	83.046,08	174.668,61	88.459,85	1.102.295,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.366,65	19.367,65	23.366,65	39.734,80	0,00	21.366,65	21.366,65	21.366,65	21.366,65	40.734,30	1.999,00	40.734,30	272.769,95	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	5.233,81	6.762,58	0,00	0,00	2.002,98	4.927,95	10.293,01	0,00	0,00	8.628,18	37.848,51	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	5.233,81	6.762,58	0,00	0,00	2.002,98	4.927,95	10.293,01	0,00	0,00	8.628,18	37.848,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	480.934,77	476.779,69	476.239,69	969.772,62	381.122,96	456.549,64	494.893,40	503.645,47	500.460,05	521.649,29	572.285,77	528.807,05	6.363.140,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.991.721,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.991.721,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.363.140,40	48,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	7.015.529,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	6.664.752,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	6.313.976,44	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:52:06.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 449,550,561,562,12358
Poder: Executivo
Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 449,550,561,562,12358

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.883.515,82	3.471.706,47	4.143.490,47	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	2.874.373,27	3.461.401,05	4.119.878,27	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.970.893,67	3.476.362,61	4.134.839,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	96.520,40	14.961,56	14.961,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	9.142,55	10.305,42	23.612,20	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.883.515,82)	(3.471.706,47)	(4.143.490,47)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.480.928,51	12.739.170,73	12.991.721,07	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(23,10)	(27,25)	(31,89)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	14.977.114,21	15.287.004,88	15.590.065,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	13.479.402,79	13.758.304,39	14.031.058,76	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 449,550,561,562,12358

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	159.542,86	264.665,18	123.886,23	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	285.762,95	100.638,42	100.638,42	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:54:09.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 449,550,561,562,12358

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 449,550,561,562,12358

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.480.928,51	12.739.170,73	12.991.721,07	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.745.804,27	2.802.617,56	2.858.178,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	2.471.223,84	2.522.355,80	2.572.360,78	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:56:16.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RGF-ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2173498

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 449,550,561,562,12358
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.991.721,07	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.078.675,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	1.870.807,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	909.420,47	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:57:47.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF-ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2173499

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 449,550,561,562,12358

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.203.751,35**	**0,00**	**268.774,47**	**11.057,58**	**55.156,09**	**0,00**	**1.868.763,21**	**423.806,14**	**0,00**	**1.444.957,07**
Recursos Ordinários	2.203.751,35	0,00	268.774,47	11.057,58	55.156,09	0,00	1.868.763,21	423.806,14	0,00	1.444.957,07
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.930.476,07**	**14.961,56**	**178.252,20**	**4.658,34**	**68.730,14**	**0,00**	**1.663.873,83**	**442.131,87**	**0,00**	**1.221.741,96**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	367.235,58	0,00	109.732,06	0,00	18.940,25	0,00	238.563,27	90.211,46	0,00	148.351,81
Transferências do FUNDEB	39.421,06	0,00	0,00	0,00	4.793,87	0,00	34.627,19	0,00	0,00	34.627,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	22.931,27	0,00	0,00	0,00	1.039,77	0,00	21.891,50	7.740,00	0,00	14.151,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	236.310,24	0,00	39.993,72	0,00	27.358,04	0,00	168.958,48	192.185,53	0,00	(23.227,05)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	938.105,21	0,00	25.185,96	4.658,34	13.701,46	0,00	894.559,45	108.438,77	0,00	786.120,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	158.521,28	0,00	3.340,46	0,00	2.887,15	0,00	152.293,67	43.507,11	0,00	108.786,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	167.951,43	14.961,56	0,00	0,00	9,60	0,00	152.980,27	49,00	0,00	152.931,27
TOTAL (III) = (I + II)	**4.134.227,42**	**14.961,56**	**447.026,67**	**15.715,92**	**123.886,23**	**0,00**	**3.532.637,04**	**865.938,01**	**0,00**	**2.666.699,03**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 11:03:23.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF-ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2173500

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 449,550,561,562,12358
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	12.991.721,07
Receita Corrente Líquida Ajustada	12.991.721,07

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.363.140,40	48,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.015.529,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.664.752,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.313.976,44	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(4.143.490,47)	(31,89)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.590.065,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.858.178,64	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.078.675,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	909.420,47	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 11:09:15.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.850.276,00	14.850.276,00	2.296.544,62	15,46	8.654.059,75	58,28	6.196.216,25
RECEITAS CORRENTES	14.850.276,00	14.850.276,00	2.296.544,62	15,46	8.654.059,75	58,28	6.196.216,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	421.606,00	421.606,00	14.000,28	3,32	306.244,46	72,64	115.361,54
Impostos	383.856,00	383.856,00	12.869,02	3,35	273.907,79	71,36	109.948,21
Taxas	19.050,00	19.050,00	1.131,26	5,94	32.336,67	169,75	(13.286,67)
Contribuição de Melhoria	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
CONTRIBUIÇÕES	29.700,00	29.700,00	5.311,74	17,88	22.195,03	74,73	7.504,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.700,00	29.700,00	5.311,74	17,88	22.195,03	74,73	7.504,97
RECEITA PATRIMONIAL	93.250,00	93.250,00	19.432,04	20,84	67.568,05	72,46	25.681,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	93.250,00	93.250,00	19.432,04	20,84	67.568,05	72,46	25.681,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	586.300,00	586.300,00	61.971,06	10,57	365.483,32	62,34	220.816,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	21.189,51	15,41	141.514,15	102,92	(4.014,15)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	448.800,00	448.800,00	40.781,55	9,09	223.969,17	49,90	224.830,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.706.120,00	13.706.120,00	2.194.761,79	16,01	7.887.145,75	57,54	5.818.974,25
Transferências da União e de suas Entidades	9.152.120,00	9.152.120,00	1.493.851,77	16,32	5.060.793,08	55,30	4.091.326,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.784.000,00	3.784.000,00	585.924,41	15,48	2.349.163,48	62,08	1.434.836,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	770.000,00	770.000,00	114.985,61	14,93	477.189,19	61,97	292.810,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300,00	13.300,00	1.067,71	8,03	5.423,14	40,78	7.876,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.067,71	21,35	4.974,13	99,48	25,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	369,49	16,80	1.830,51

Identificador: WPR3011101-237-OBOBD-307192244 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	79,52	1,30	6.020,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.850.276,00	14.850.276,00	2.296.544,62	15,46	8.654.059,75	58,28	6.196.216,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.850.276,00	14.850.276,00	2.296.544,62	15,46	8.654.059,75	58,28	6.196.216,25
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**14.850.276,00**	**14.850.276,00**	**2.296.544,62**	**15,46**	**8.654.059,75**	**58,28**	**6.196.216,25**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.668.617,86	-	-	576.751,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.668.617,86	-	-	576.751,98	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.850.276,00	16.542.893,86	1.915.383,71	8.339.426,30	8.203.467,56	1.917.792,08	7.459.715,40	9.083.178,46	6.977.827,11
DESPESAS CORRENTES	13.875.746,00	15.092.697,76	1.806.877,65	8.144.540,84	6.948.156,92	1.855.331,11	7.319.201,11	7.773.496,65	6.854.054,01
Pessoal e Encargos Sociais	7.050.151,50	7.380.605,92	1.185.084,77	4.316.886,67	3.063.719,25	1.190.419,05	4.279.380,84	3.101.225,08	4.170.360,21
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.824.594,50	7.701.091,84	621.792,88	3.827.654,17	3.873.437,67	664.912,06	3.039.820,27	4.661.271,57	2.683.693,80
DESPESAS DE CAPITAL	949.530,00	1.425.196,10	108.506,06	194.885,46	1.230.310,64	62.460,97	140.514,29	1.284.681,81	123.773,10
Investimentos	898.530,00	1.314.196,10	108.506,06	194.885,46	1.119.310,64	62.460,97	140.514,29	1.173.681,81	123.773,10
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.850.276,00	16.542.893,86	1.915.383,71	8.339.426,30	8.203.467,56	1.917.792,08	7.459.715,40	9.083.178,46	6.977.827,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.850.276,00	16.542.893,86	1.915.383,71	8.339.426,30	8.203.467,56	1.917.792,08	7.459.715,40	9.083.178,46	6.977.827,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	314.633,45	-	-	1.194.344,35	-	1.676.232,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**14.850.276,00**	**16.542.893,86**	**1.915.383,71**	**8.654.059,75**	**-**	**1.917.792,08**	**8.654.059,75**	**-**	**8.654.059,75**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:11:44.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

MOACIR PIROCA
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173509

RREO-ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.850.276,00	16.542.893,86	1.915.383,71	8.339.426,30	100,00	8.203.467,56	1.917.792,08	7.459.715,40	100,00	9.083.178,46
LEGISLATIVA	838.500,00	838.500,00	117.176,10	397.075,62	4,76	441.424,38	118.176,10	383.302,73	5,14	455.197,27
Ação Legislativa	838.500,00	838.500,00	117.176,10	397.075,62	4,76	441.424,38	118.176,10	383.302,73	5,14	455.197,27
ADMINISTRAÇÃO	1.809.353,60	2.059.353,60	324.702,36	1.443.874,82	17,31	615.478,78	352.635,57	1.346.613,55	18,05	712.740,05
Administração Geral	1.311.353,60	1.561.353,60	228.748,63	1.100.048,87	13,19	461.304,73	256.720,34	1.002.826,10	13,44	558.527,50
Administração Financeira	403.750,00	403.750,00	81.300,10	286.422,68	3,43	117.327,32	81.261,60	286.384,18	3,84	117.365,82
Controle Interno	94.250,00	94.250,00	14.653,63	57.403,27	0,69	36.846,73	14.653,63	57.403,27	0,77	36.846,73
SEGURANÇA PÚBLICA	95.000,00	121.774,58	1.893,17	11.346,22	0,14	110.428,36	1.893,17	11.346,22	0,15	110.428,36
Policiamento	33.000,00	58.480,73	1.474,17	10.927,22	0,13	47.553,51	1.474,17	10.927,22	0,15	47.553,51
Defesa Civil	62.000,00	63.293,85	419,00	419,00	0,01	62.874,85	419,00	419,00	0,01	62.874,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	884.900,00	979.537,39	135.931,11	498.750,71	5,98	480.786,68	125.615,87	461.325,28	6,18	518.212,11
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	4.909,54	20.177,25	0,24	11.822,75	4.930,44	20.177,25	0,27	11.822,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	16.866,71	0,00	1.215,00	0,01	15.651,71	0,00	1.215,00	0,02	15.651,71
Assistência Comunitária	837.900,00	930.670,68	131.021,57	477.358,46	5,72	453.312,22	120.685,43	439.933,03	5,90	490.737,65
SAÚDE	2.758.808,40	3.616.594,16	516.838,55	2.087.700,69	25,03	1.528.893,47	488.351,79	1.787.076,39	23,96	1.829.517,77
Atenção Básica	2.722.308,40	3.539.919,37	506.578,09	2.057.882,94	24,68	1.482.036,43	481.090,73	1.760.258,04	23,60	1.779.661,33
Vigilância Sanitária	25.600,00	65.774,79	6.782,56	26.339,85	0,32	39.434,94	6.782,56	26.339,85	0,35	39.434,94
Alimentação e Nutrição	10.900,00	10.900,00	3.477,90	3.477,90	0,04	7.422,10	478,50	478,50	0,01	10.421,50
EDUCAÇÃO	4.832.264,00	4.942.824,68	462.422,63	1.697.987,37	20,36	3.244.837,31	420.636,88	1.560.775,41	20,92	3.382.049,27
Ensino Fundamental	4.222.664,00	4.332.297,77	406.501,74	1.482.231,94	17,77	2.850.065,83	368.297,68	1.348.841,07	18,08	2.983.456,70
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	26.847,95	0,32	13.152,05	0,00	26.847,95	0,36	13.152,05
Educação Infantil	484.500,00	484.501,23	41.217,68	122.634,28	1,47	361.866,95	41.217,68	122.634,28	1,64	361.866,95
Demais Subfunções	85.100,00	86.025,68	14.703,21	66.273,20	0,79	19.752,48	11.121,52	62.452,11	0,84	23.573,57
CULTURA	44.000,00	44.000,00	889,16	19.255,76	0,23	24.744,24	3.741,05	16.107,65	0,22	27.892,35
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	889,16	19.255,76	0,23	24.744,24	3.741,05	16.107,65	0,22	27.892,35
URBANISMO	168.750,00	168.750,00	35.519,85	139.423,60	1,67	29.326,40	42.891,45	126.752,70	1,70	41.997,30
Serviços Urbanos	168.750,00	168.750,00	35.519,85	139.423,60	1,67	29.326,40	42.891,45	126.752,70	1,70	41.997,30
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	498.850,00	508.850,00	80.275,00	340.602,73	4,08	168.247,27	64.391,31	293.153,54	3,93	215.696,46
Saneamento Básico Rural	492.850,00	502.850,00	80.275,00	340.602,73	4,08	162.247,27	64.391,31	293.153,54	3,93	209.696,46
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00
AGRICULTURA	1.333.600,00	1.510.600,00	85.955,41	780.586,05	9,36	730.013,95	116.888,25	703.612,40	9,43	806.987,60
Extensão Rural	1.307.600,00	1.484.600,00	77.755,41	765.000,71	9,17	719.599,29	109.850,41	690.626,07	9,26	793.973,93
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	8.200,00	15.585,34	0,19	10.414,66	7.037,84	12.986,33	0,17	13.013,67
INDÚSTRIA	102.500,00	102.500,00	961,15	1.088,65	0,01	101.411,35	961,15	1.088,65	0,01	101.411,35
Promoção Industrial	102.500,00	102.500,00	961,15	1.088,65	0,01	101.411,35	961,15	1.088,65	0,01	101.411,35
COMUNICAÇÕES	36.750,00	36.750,00	545,04	18.279,29	0,22	18.470,71	915,84	15.029,29	0,20	21.720,71
Telecomunicações	36.750,00	36.750,00	545,04	18.279,29	0,22	18.470,71	915,84	15.029,29	0,20	21.720,71
ENERGIA	48.150,00	48.150,00	6.973,98	31.847,07	0,38	16.302,93	6.973,98	31.847,07	0,43	16.302,93

Identificador: WPR3021101-237-EIFDC-307192419 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Energia Elétrica	48.150,00	48.150,00	6.973,98	31.847,07	0,38	16.302,93	6.973,98	31.847,07	0,43	16.302,93
TRANSPORTE	1.054.100,00	1.109.959,45	123.582,73	742.321,00	8,90	367.638,45	152.602,42	618.687,62	8,29	491.271,83
Transporte Rodoviário	1.054.100,00	1.109.959,45	123.582,73	742.321,00	8,90	367.638,45	152.602,42	618.687,62	8,29	491.271,83
DESPORTO E LAZER	294.300,00	334.300,00	21.570,73	129.018,56	1,55	205.281,44	20.970,51	102.728,74	1,38	231.571,26
Desporto Comunitário	133.300,00	133.300,00	16.498,33	89.926,82	1,08	43.373,18	18.530,51	76.269,40	1,02	57.030,60
Lazer	154.000,00	194.000,00	4.448,40	38.167,74	0,46	155.832,26	1.816,00	25.535,34	0,34	168.464,66
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	624,00	924,00	0,01	6.076,00	624,00	924,00	0,01	6.076,00
ENCARGOS ESPECIAIS	13.000,00	83.000,00	146,74	268,16	0,00	82.731,84	146,74	268,16	0,00	82.731,84
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Outros Encargos Especiais	11.000,00	11.000,00	146,74	268,16	0,00	10.731,84	146,74	268,16	0,00	10.731,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.850.276,00**	**16.542.893,86**	**1.915.383,71**	**8.339.426,30**	**100,00**	**8.203.467,56**	**1.917.792,08**	**7.459.715,40**	**100,00**	**9.083.178,46**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:16:09.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173510

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	950.679,89	973.892,84	1.091.430,56	2.013.555,76	1.226.045,65	1.402.626,47	1.186.776,97	1.132.573,75	1.498.776,95	1.115.056,55	1.541.903,79	1.100.219,17	15.233.538,35	17.616.396,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.992,46	15.290,98	3.134,17	362.124,80	6.931,78	22.189,85	46.056,48	14.074,03	191.917,75	11.074,29	6.561,14	7.439,14	690.786,87	421.606,00
IPTU	264,67	0,00	267,71	268,68	0,00	4.000,33	28.660,96	4.267,70	915,56	0,00	185,95	520,51	39.352,07	45.056,00
ISS	2.008,99	3.228,04	1.992,47	351.500,28	5.105,45	2.210,84	2.551,27	5.894,28	47.680,85	5.119,23	2.127,99	5.675,12	435.094,81	135.300,00
ITBI	1.119,25	9.067,68	500,00	1.863,00	0,00	1.283,75	6.307,00	2.052,14	1.208,50	2.731,14	2.827,48	350,00	29.309,94	27.500,00
IRRF	0,00	2.520,04	0,00	8.267,75	0,00	0,00	0,00	0,00	141.049,77	0,00	1.181,97	0,00	153.019,53	176.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	599,55	475,22	373,99	225,09	1.826,33	14.694,93	8.537,25	1.859,91	1.063,07	3.223,92	237,75	893,51	34.010,52	37.750,00
Contribuições	2.405,51	2.390,55	2.657,22	2.807,84	2.626,45	2.827,16	2.909,77	2.850,17	2.926,34	2.743,40	2.561,75	2.749,99	32.456,15	29.700,00
Receita Patrimonial	4.683,29	5.046,15	4.851,41	6.217,18	7.236,83	7.538,31	7.429,75	8.458,17	10.244,55	7.228,40	10.137,46	9.294,58	88.366,08	93.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.683,29	5.046,15	4.851,41	6.217,18	7.236,83	7.538,31	7.429,75	8.458,17	10.244,55	7.228,40	10.137,46	9.294,58	88.366,08	93.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.126,91	33.530,52	26.613,63	32.187,60	31.761,18	65.033,71	57.560,07	46.410,61	60.041,88	42.704,81	36.487,48	25.483,58	491.941,98	586.300,00
Transferências Correntes	903.673,25	916.745,22	1.054.120,93	1.607.258,44	1.176.984,42	1.303.122,06	1.072.820,90	1.060.701,25	1.232.193,01	1.050.903,53	1.485.455,23	1.054.884,90	13.918.863,14	16.472.240,00
Cota-Parte do FPM	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	10.022.000,00
Cota-Parte do ICMS	295.749,89	298.398,96	316.017,01	341.047,37	346.630,31	336.549,38	316.293,42	324.427,78	319.336,12	311.850,87	315.623,42	317.829,73	3.839.754,26	4.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.987,52	9.489,06	7.456,91	2.530,20	9.330,82	12.532,94	14.668,35	13.202,24	12.967,70	11.726,66	19.169,55	13.973,41	143.035,36	131.250,00
Cota-Parte do ITR	1.214,57	1.438,45	0,00	30,12	81,14	37,31	18,08	12,37	6,55	12,65	0,00	98,79	2.950,03	1.100,00
Transferências da LC 87/1996	937,85	937,85	937,85	937,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.751,40	21.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.443,08	4.509,65	4.329,54	5.216,96	3.968,42	4.233,21	4.087,80	4.144,24	4.057,99	4.255,66	4.308,12	3.855,81	51.410,48	47.250,00
Transferências do FUNDEB	55.748,86	56.571,79	58.341,28	64.333,78	62.622,95	63.808,87	57.999,52	59.120,23	62.018,79	56.633,22	56.855,88	58.129,73	712.184,90	770.000,00
Outras Transferências Correntes	125.250,04	86.070,19	90.066,15	183.456,91	41.496,23	102.932,29	93.466,89	87.807,06	99.759,79	88.217,97	298.803,04	83.843,85	1.381.170,41	1.199.640,00
Outras Receitas Correntes	1.798,47	889,42	53,20	2.959,90	504,99	1.915,38	0,00	79,52	1.453,42	402,12	700,73	366,98	11.124,13	13.300,00
DEDUÇÕES (II)	144.570,25	154.856,51	181.177,17	211.293,80	214.580,81	227.309,73	184.303,44	182.787,76	214.115,13	181.244,34	162.965,42	182.612,92	2.241.817,28	2.766.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	144.570,25	154.856,51	181.177,17	211.293,80	214.580,81	227.309,73	184.303,44	182.787,76	214.115,13	181.244,34	162.965,42	182.612,92	2.241.817,28	2.766.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**806.109,64**	**819.036,33**	**910.253,39**	**1.802.261,96**	**1.011.464,84**	**1.175.316,74**	**1.002.473,53**	**949.785,99**	**1.284.661,82**	**933.812,21**	**1.378.938,37**	**917.606,25**	**12.991.721,07**	**14.850.276,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 16:13:25.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

Publicação Nº 2173512

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:18:41.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2173517

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.850.276,00	8.654.059,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.606,00	306.244,46
IPTU	45.056,00	38.551,01
ISS	135.300,00	76.365,03
ITBI	27.500,00	16.760,01
IRRF	176.000,00	142.231,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.750,00	32.336,67
Contribuições	29.700,00	22.195,03
Receita Patrimonial	93.250,00	67.568,05
Aplicações Financeiras (II)	93.250,00	67.568,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.706.120,00	7.887.145,75
Cota-Parte do FPM	8.152.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	3.424.000,00	2.070.833,52
Cota-Parte do IPVA	105.000,00	86.057,79
Cota-Parte do ITR	880,00	213,54
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	37.800,00	26.089,70
Transferências do FUNDEB	770.000,00	477.189,19
Outras Transferências Correntes	1.199.640,00	896.327,12
Demais Receitas Correntes	599.600,00	370.906,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	599.600,00	370.906,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.757.026,00	8.586.491,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.757.026,00	8.586.491,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.092.697,76	8.144.540,84	7.319.201,11	6.854.054,01	81.558,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.380.605,92	4.316.886,67	4.279.380,84	4.170.360,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.701.091,84	3.827.654,17	3.039.820,27	2.683.693,80	81.558,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.081.697,76	8.144.540,84	7.319.201,11	6.854.054,01	81.558,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.425.196,10	194.885,46	140.514,29	123.773,10	0,00	185.124,53	185.124,53
Investimentos	1.314.196,10	194.885,46	140.514,29	123.773,10	0,00	185.124,53	185.124,53
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.364.196,10	194.885,46	140.514,29	123.773,10	0,00	185.124,53	185.124,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.470.893,86	8.339.426,30	7.459.715,40	6.977.827,11	81.558,84	185.124,53	185.124,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.341.981,22**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(91.250,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	58.840,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.400.821,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.883.515,82	4.362.909,21
Disponibilidade de Caixa [1]	2.874.373,27	4.339.297,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.970.893,67	4.354.258,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	96.520,40	14.961,56
Demais Haveres Financeiros	9.142,55	23.612,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.883.515,82)	(4.362.909,21)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.479.393,39**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	81.558,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.397.834,55**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.338.993,97**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:26:02.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2173520

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	14.961,56	81.558,84	81.558,84	0,00	14.961,56	95.980,08	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	100.638,42	115.599,98
Executivo	14.961,56	81.558,84	81.558,84	0,00	14.961,56	95.980,08	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	100.638,42	115.599,98
FDO.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	51.484,62	51.484,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.165,28	1.165,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.656,77	15.656,77	0,00	0,00	0,00	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	4.658,34	4.658,34
SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE E TURISMO	14.961,56	12.704,08	12.704,08	0,00	14.961,56	3.637,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.637,70	18.599,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	244,09	244,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE VIACAO OBRAS E SERV.URBANOS	0,00	304,00	304,00	0,00	0,00	92.342,38	0,00	0,00	0,00	0,00	92.342,38	92.342,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**14.961,56**	**81.558,84**	**81.558,84**	**0,00**	**14.961,56**	**95.980,08**	**189.782,87**	**185.124,53**	**185.124,53**	**0,00**	**100.638,42**	**115.599,98**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:28:27.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173521

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	383.856,00	383.856,00	273.907,79	71,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.056,00	45.056,00	38.551,01	85,56
1.1.1- IPTU	39.600,00	39.600,00	37.702,57	95,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.456,00	5.456,00	848,44	15,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.500,00	27.500,00	16.760,01	60,95
1.2.1- ITBI	27.500,00	27.500,00	16.760,01	60,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.300,00	135.300,00	76.365,03	56,44
1.3.1- ISS	132.000,00	132.000,00	75.045,76	56,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	1.319,27	39,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.000,00	176.000,00	142.231,74	80,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.502.600,00	14.502.600,00	8.063.548,99	55,60
2.1- Cota-Parte FPM	10.022.000,00	10.022.000,00	5.334.258,15	53,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.350.000,00	9.350.000,00	5.019.117,42	53,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	315.140,73	93,79
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.280.000,00	4.280.000,00	2.588.541,03	60,48
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	47.250,00	47.250,00	32.911,25	69,65
2.5- Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	266,89	24,26
2.6- Cota-Parte IPVA	131.250,00	131.250,00	107.571,67	81,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.886.456,00	14.886.456,00	8.337.456,78	56,01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	129.850,00	129.850,00	78.025,62	60,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	68.250,00	68.250,00	46.585,35	68,26
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	21.000,00	21.000,00	11.160,80	53,15
5.4- Transferência Diretas do PNATE	26.250,00	26.250,00	19.052,40	72,58
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.350,00	14.350,00	1.227,07	8,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100,00	1.100,00	269,29	24,48
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.100,00	1.100,00	269,29	24,48
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	130.950,00	130.950,00	78.294,91	59,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.766.120,00	2.766.120,00	1.549.919,55	56,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.870.000,00	1.870.000,00	1.003.823,26	53,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	856.000,00	856.000,00	517.707,51	60,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.450,00	9.450,00	6.821,55	72,19
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	220,00	220,00	53,35	24,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.250,00	26.250,00	21.513,88	81,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	772.200,00	772.200,00	477.787,03	61,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	770.000,00	770.000,00	477.189,19	61,97
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	597,84	27,17
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.996.120,00)	(1.996.120,00)	(1.072.730,36)	53,74
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	53,74
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.996.120,00)	(1.996.120,00)	(1.072.730,36)	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	541.090,00	548.424,07	381.286,74	69,52	381.286,74	69,52
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	541.090,00	548.424,07	381.286,74	69,52	381.286,74	69,52
14- OUTRAS DESPESAS	231.110,00	231.110,00	69.207,17	29,95	69.207,17	29,95
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	231.110,00	231.110,00	69.207,17	29,95	69.207,17	29,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	772.200,00	779.534,07	450.493,91	57,79	450.493,91	57,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	7.334,07
17.1- FUNDEB 60%	7.334,07
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	7.334,07

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	443.159,84
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	78,27
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	14,48
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	7,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	7.334,07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	454.500,00	454.500,00	122.634,28	26,98	122.634,28	26,98
22.1- Creche	454.500,00	454.500,00	122.634,28	26,98	122.634,28	26,98
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	454.500,00	454.500,00	122.634,28	26,98	122.634,28	26,98
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.039.314,00	4.046.648,07	1.320.590,75	32,63	1.230.379,29	30,40
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	772.200,00	779.534,07	450.493,91	57,79	450.493,91	57,79
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.267.114,00	3.267.114,00	870.096,84	26,63	779.885,38	23,87
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	103.000,00	103.000,00	80.454,23	78,11	77.721,53	75,46
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.596.814,00	4.604.148,07	1.523.679,26	33,09	1.430.735,10	31,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.072.730,36)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(1.072.730,36)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.425.743,93
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	69.900,00	122.691,02	47.916,78	39,05	12.477,37	10,17
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	165.550,00	215.985,59	126.391,33	58,52	117.562,94	54,43
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	235.450,00	338.676,61	174.308,11	51,47	130.040,31	38,40
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.832.264,00	4.942.824,68	1.697.987,37	34,35	1.560.775,41	31,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.256,55	52.818,67
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	477.189,19	46.585,35
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	450.493,91	12.477,37
47.1 (-) Orçamento do Exercício	450.493,91	12.477,37
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	597,84	1.101,69
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.549,67	88.028,34
50- (+) AJUSTES	3.871,39	400,85
50.1 (+) Retenções	3.871,39	400,85
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.421,06	88.429,19

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:29:23.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2173523

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.375.196,10	194.885,46	1.180.310,64
Investimentos	1.314.196,10	194.885,46	1.119.310,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	61.000,00	0,00	61.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.375.196,10	194.885,46	1.180.310,64

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.375.196,10**	**194.885,46**	**1.180.310,64**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:29:59.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2173525

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3091101-237-JVVWH-307193429 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:30:31.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2173528

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:31:12.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	383.856,00	383.856,00	273.907,79	71,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	39.600,00	39.600,00	37.702,57	95,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.500,00	27.500,00	16.760,01	60,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	132.000,00	132.000,00	75.045,76	56,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.000,00	176.000,00	142.231,74	80,81
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	3.520,00	3.520,00	899,78	25,56
Dívida Ativa dos Impostos	3.036,00	3.036,00	951,72	31,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.200,00	2.200,00	316,21	14,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.830.600,00	13.830.600,00	7.748.408,26	56,02
Cota-Parte FPM	9.350.000,00	9.350.000,00	5.019.117,42	53,68
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	266,89	24,26
Cota-Parte IPVA	131.250,00	131.250,00	107.571,67	81,96
Cota-Parte ICMS	4.280.000,00	4.280.000,00	2.588.541,03	60,48
Cota-Parte IPI-Exportação	47.250,00	47.250,00	32.911,25	69,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.214.456,00**	**14.214.456,00**	**8.022.316,05**	**56,44**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	621.640,00	621.640,00	633.657,49	101,93
Provenientes da União	536.440,00	536.440,00	567.192,17	105,73
Provenientes dos Estados	68.700,00	68.700,00	59.481,81	86,58
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	16.500,00	16.500,00	6.983,51	42,32
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**621.640,00**	**621.640,00**	**633.657,49**	**101,93**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 4º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.671.608,40	3.361.895,27	1.970.156,39	58,60	1.701.103,19	50,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.365.700,00	1.611.138,51	1.086.436,98	67,43	1.053.080,33	65,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.305.908,40	1.750.756,76	883.719,41	50,48	648.022,86	37,01
DESPESAS DE CAPITAL	76.300,00	243.798,89	114.066,40	46,79	85.494,70	35,07
Investimentos	76.300,00	243.798,89	114.066,40	46,79	85.494,70	35,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.747.908,40**	**3.605.694,16**	**2.084.222,79**	**57,80**	**1.786.597,89**	**49,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 4º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	621.640,00	1.479.425,76	683.385,50	32,79	574.946,73	32,18
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	621.640,00	1.479.425,76	683.385,50	32,79	574.946,73	32,18
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**621.640,00**	**1.479.425,76**	**683.385,50**	**32,79**	**574.946,73**	**32,18**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.126.268,40**	**2.126.268,40**	**1.400.837,29**	**67,21**	**1.211.651,16**	**67,82**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	15,10

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	8.303,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	89.000,00	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**89.000,00**	**0,00**	**89.000,00**	**0,00**	**89.000,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 4º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.722.308,40	3.539.919,37	2.057.882,94	98,57	1.760.258,04	98,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	25.600,00	65.774,79	26.339,85	1,26	26.339,85	1,47
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	10.900,00	10.900,00	3.477,90	0,17	478,50	0,03
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.758.808,40**	**3.616.594,16**	**2.087.700,69**	**100,00**	**1.787.076,39**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:32:30.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	12.480.928,51	12.362.833,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:33:53.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.850.276,00
Previsão Atualizada	14.850.276,00
Receitas Realizadas	8.654.059,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	576.751,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.850.276,00
Créditos Adicionais	1.692.617,86
Dotação Atualizada	16.542.893,86
Despesas Empenhadas	8.339.426,30
Despesas Liquidadas	7.459.715,40
Despesas Pagas	6.977.827,11
Superávit Orçamentário	1.194.344,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	8.339.426,30
Despesas Liquidadas	7.459.715,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.991.721,07

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.400.821,80	0,00
Resultado Primário	(91.250,00)	1.341.981,22	(1.470,66)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.520,40	0,00	81.558,84	14.961,56
Poder Executivo	96.520,40	0,00	81.558,84	14.961,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	285.762,95	0,00	185.124,53	100.638,42
Poder Executivo	285.762,95	0,00	185.124,53	100.638,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	382.283,35	0,00	266.683,37	115.599,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.425.743,93	25,00	29,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	443.159,84	60,00	78,27
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	194.885,46	1.180.310,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.211.651,16	15,00	15,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/09/2019, às 10:39:36.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO 017/2019 - PMBV

Publicação Nº 2173371

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 066/2019 TP nº 008/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada, para construção de quadra coberta na Escola Reunida Municipal Prefeito Bernardo Aguiar, em regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, anexos ao processo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global.
Valor do Contrato: R$888.192,57 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinqüenta e sete centavos).
Data da assinatura: 26/09/2019
Data do vencimento: 26/03/2020
Barra Velha(SC), 26 de setembro de 2019.
CLEBER DE SOUZA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

EDITAL Nº 010/2019 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2173197

EDITAL Nº 010/2019

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL 001/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal Nº 1205 de 08 de agosto de 2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade, por mais 6 (seis) meses, do Edital 001/2019 de 19 de fevereiro de 2019 aprovado pelos Conselheiros de Direito em Assembleia no dia 13 de fevereiro de 2019 e a Resolução 002/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

Barra Velha, 23 de setembro de 2019
Antonina Damásio Ramos
Presidente CMDCA

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 FUMTEC

Publicação Nº 2173555

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019 FUMTEC
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por LOTE, para contratação de serviço e aquisição de materiais destinados a execução da 3º EDIÇÃO PROJETO NATAL MÁGICO desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social em parceria com CRAS e FUMTEC do município de Barra, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.. Recebimento dos Envelopes até: 09/10/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 09/10/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 23 de setembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Benedito Novo

PREFEITURA

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Publicação Nº 2173317

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

GRANDO PNEUS LTDA

Lote 3: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1400-24 A QUENTE CONVENCIONAL

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	RUZI	1.269,26
2	CONSERTO DE PNEU 1400-24	RUZI	75,64
3	VULCANIZO DE PNEU 1400X24	RUZI	321,7667

Lote 4: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1300-24 A QUENTE CONVENCIONAL

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 1300-24	RUZI	1.171,25
2	CONSERTO DE PNEU 1300-24	RUZI	74,49
3	VULCANIZO DE PNEU 1300 X 24	RUZI	324,26

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Lote 1: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO RADIAL A FRIO ESPECIAL PARA PEDRA COM NO MÍNIMO 21MM DE BORRACHA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20	RUBBERNEW	570,00
2	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20	RUBBERNEW	80,00
3	VULCANIZO DE PNEU 1000 X 20	RUBBERNEW	155,00

Lote 6: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 18.4-30 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30	RUBBERNEW	1.690,00
2	CONSERTO DE PNEU 18.4-30	RUBBERNEW	70,00
3	VULCANIZO DE PNEU 18.4-30	RUBBERNEW	340,00

Lote 7: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.4-24 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	RUBBERNEW	850,00
2	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	RUBBERNEW	60,00
3	VULCANIZO DE PNEU 12.4-24	RUBBERNEW	240,00

RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Lote 2: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO A FRIO CONVENCIONAL

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 900-20	VIPAL	499,00
2	CONSERTO DE PNEU 900 X 20	VIPAL	50,50
3	VULCANIZO DE PNEU 900-20	VIPAL	150,00

Lote 5: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 17.5-25 A QUENTE CONVENCIONAL

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25	VIPAL	1.495,00
2	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	VIPAL	73,75
3	VULCANIZO DE PNEU 17.5-25	VIPAL	350,00

Lote 8: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 750-16

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 750-16	VIPAL	310,00
2	CONSERTO DE PNEU 750-16	VIPAL	40,00
3	VULCANIZO DE PNEU 750-16	VIPAL	100,00

Lote 9: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 19.5-24

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24	VIPAL	1.579,00
2	CONSERTO DE PNEU 19.5-24	VIPAL	74,50
3	VULCANIZO DE PNEU 19.5-24	VIPAL	359,00

Lote 10: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	833,00
2	CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	62,00
3	VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	220,00
Lote 11: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12-16,5			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5	VIPAL	687,667
2	CONSERTO DE PNEU 12-16,5	VIPAL	56,00
3	VULCANIZO DE PNEU 12-16,5	VIPAL	202,9997
Lote 12: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 10/16,5			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 10/16,5	VIPAL	552,00
2	CONSERTO DE PNEU 10/16,5	VIPAL	49,25
3	VULCANIZO DE PNEU 10/16,5	VIPAL	165,00
Lote 13: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	354,50
2	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	47,00
3	VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	123,50
Lote 14: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	VIPAL	568,00
2	CONSERTO DE PNEU 275/80R 22.5	VIPAL	54,50
3	VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5	VIPAL	165,00
Lote 15: RECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	1.200,00
2	CONSERTO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	72,50
3	VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	190,00
Lote 16: PRECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE NEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL	VIPAL	1.775,00
2	CONSERTO DE PNEU 18.4X34 R1	VIPAL	70,00
3	VULCANIZO DE PNEU 18.4X34 R1	VIPAL	330,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13 de junho de 2019 a 13 de junho de 2020.
Benedito Novo (SC), 13 de junho de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 140/2019

Publicação Nº 2174065

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 26/09/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 140/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS PARA NOVAS INSTALAÇÕES DO CREAS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas JOSE ANIVALDO QUIRINO MAIA e BLUFORRO DIVISÓRIAS LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão,

conforme a seguir:

Empresa	Representante
JOSE ANIVALDO QUIRINO MAIA	JOSE ANIVALDO QUIRINO MAIA
BLUFORRO DIVISÓRIAS LTDA	DOUGLAS MURARO

Todas as empresas apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram os seus conteúdos e em seguida disponibilizaram as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante esta HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

JOSE ANIVALDO QUIRINO MAIA

BLUFORRO DIVISÓRIAS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 A 99/2019

Publicação Nº 2173089

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019
JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	MEMÓRIA, TIPO: SDRAM DDR2, CAPACIDADE: 2GB, ACELERAÇÃO: DDR2 800MHZ	KINGSTON KVR800D2N6/2G	39,98
4	HD SSD, CAPACIDADE 120 GB, FORMATO 2.5", INTERFACE SATA 6.0GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA 540 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 500 MB/S	CRUCIAL CT120BX500SSD1	108,85
14	CELULAR / SMARTPHONE, RÁDIO FM, FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA: ENHANCED AAC+, AAC ELD (ENHANCED LOW DELAY), MAR-NB, AMR-WB, FLAC, MP3, VORBIS, PCM/WAVE, FORMATO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: .MP4, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: ULTRA HD 4K (30FPS), ENTRADA P2 FONE DE OUVIDO: 3.5 MM, CÂMERA TRASEIRA: 48 MP (QUAD PIXEL) + 5 MP, FLASH: DUAL CCT LED, LENTE 78º, ABERTURA F/1.7, LENTE 78º, ABERTURA F/2.2, ESTABILIZAÇÃO (OIS), CÂMERA FRONTAL: 25 MP (QUAD PIXEL), FOCO: AUTO FOCO - AF, ZOOM DIGITAL: 8X, FORMATO DE CAPTURA DE FOTO: .JPEG, LENTE 79º, ABERTURA F/2.0, ANDROID PIE - 9.0, CPU: OCTA-CORE (QUAD-CORE 2.2 GHZ + QUAD-CORE 1.6 GHZ), NFC, WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC, FREQUÊNCIA WI-FI: 2.4 E 5 GHZ, BLUETOOTH: 5.0, NAVEGADOR INTERNET: GOOGLE CHROME, GPRS, EDGE, WI-FI DIRECT, WI-FI, 3G - GSM 850/900/1800/1900 MHZ, 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHZ, 4G - LTE B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(1700/2100), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(LOWER700 ABC), B17(LOWER700 BC), B28(700 APT), B66(AWS3+4)", CATEGORIA 4G: DL: CAT 6 (300 MBPS) / UL: CAT 5 (75 MBPS), CAPACIDADE: 3500 MAH, TIPO DE CONECTOR: USB-C, CAPACIDADE: 128 GB - UFS, TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICRO SD, MEMÓRIA EXTERNA: ATÉ 512 GB, RAM: 4 GB, GPS, AGPS, GLONASS, ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, LUZ AMBIENTE, IMPRESSÃO DIGITAL, DISPLAY: RESOLUÇÃO: FHD+ - 1080 X 2520, CARACTERÍSTICA DO DISPLAY: IPS, TAMANHO DO DISPLAY: 6,34", DENSIDADE DE PIXELS: 432PPI, NÚMERO DE CORES: 16 MILHÕES, TOUCH SCREEN, PINCH ZOOM, CAPACITIVO / RESISTIVO: CAPACITIVO, MODELO SIM CARD (CHIP): NANO SIM (4FF), DUAL CHIP (INTELIGENTE), SLOT CARTÃO DE MEMÓRIA: SLOT 1: CHIP 1 / SLOT 2: CHIP 2 OU SD CARD (HÍBRIDO)	MOTOROLA Moto G7 Plus XT1965	1.599,99
30	KIT UPGRADE PROCESSADOR / PLACA MÃE / MEMÓRIA COMPATÍVEIS	INTEL CORE I3 2100/BLUECASE	1.108,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019
R.P FERRAGENS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
17	NOBREAK 1500VA BIVOLT/115V, FATOR DE CARGA DE CRISTA: 3 : 1, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 92.0%, FREQÜÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA): 60HZ +/-3 HZ, FREQÜÊNCIA DE SAÍDA (NÃO SINCRONIZADA): 60HZ +/- 0.1% FOR 60HZ NOMINAL, CONEXÕES DE SAÍDA: (8) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA), POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS): 825 WATTS / 1.5 KVA, CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1.5 KVA, TOPOLOGIA: LINE INTERACTIVE, TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL APROXIMADA, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 8MS TYPICAL : 12MS MÁXIMUM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,83 METROS, NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 92.0 %, FREQUÊNCIA	MULTI LASER	568,60

	DE ENTRADA: 60 HZ, INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES: 95 - 140 / 5 - 260 V, CAPACIDADE DE DISJUNTOR DE ENTRADA: 0 A, CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 12.0 A, TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136, CARTUCHOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS (RBCS): TEMPO DE RECARGA TÍPICO: 12 HORAS, TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO : A PROVA DE BASAMENTO, EFICIÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DA BATERIA: 80.0%, QUANTIDADE DE RBC&#153: 2, CAPACIDADE VA/HORA DA BATERIA: 134, ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA : ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA : TOM DE ALARME CONTINUAMENTE SOBRE CARREGADO, PAINEL DE CONTROLE: DISPLAY DE LED STATUS COM INDICADORES PARA ON LINE : TROCA DE BATERIA : E FALHA NO CABEAMENTO, AUTONOMIA: CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1.5 KVA, RUÍDO AUDÍVEL A 1 METRO DA SUPERFÍCIE DA UNIDADE: 40.0 DBA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 - 40 °C, ELEVAÇÃO DE OPERAÇÃO: 0-3000 METROS, UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: 0 - 90 %, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -15 - 45 °C, ELEVAÇÃO DE ARMAZENAMENTO: 0-15000 METROS, UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO: 0 - 90 %, ALARMES SONOROS: OFERECE NOTIFICAÇÕES SOBRE MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES DE ENERGIA DOS NO-BREAKS E DA ENERGIA DE LINHA, AUTO-TESTE AUTOMÁTICO: O AUTO-TESTE PERIÓDICO DA BATERIA ASSEGURA UMA DETECÇÃO ANTECIPADA DE QUE A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, REGULAGEM AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM: AJUSTA AUTOMATICAMENTE AS TENSÕES ALTAS E BAIXAS PARA NÍVEIS SEGUROS, PERMITINDO QUE O NO-BREAK TRABALHE DURANTE SUBTENSÕES E SOBRETENSÕES SEM ENTRAR EM MODO BATERÍA, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE BATERIA: MAXIMIZA O RENDIMENTO DA BATERIA, A VIDA ÚTIL E A CONFIABILIDADE COM UM CARREGAMENTO INTELIGENTE DE PRECISÃO.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL 400W 80 PLUS BRONZE, POTÊNCIA NOMINAL: 500 W, COMPATÍVEL COM ATX12V VER.2.3, VOLTAGEM: 115 ~ 230 (12V), COMPRIMENTO DE ATÉ 550 MILÍMETROS, PROTEÇÃO: OVP/UVP/OPP/SCP/SIP, CONECTORES: 7 CONECTORES SATA, 6 + 2PIN PCIE, CONECTORES: 20 + 4P E CPU 4 + 4P	bluecase	149,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019
JAVIER BERNARDI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
18	MINI RACK DE PAREDE, PADRÃO 19", COR PRETA, TAMANHO: ALTURA 12U´S X PROFUNDIDADE DE 470MM, 1 X BANDEJA FIXA VENTILADA	RCG	350,00
21	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E U/UTP, 24 POSIÇÕES, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS, FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO, POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS, FORNECIDO NA COR PRETA, PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO, COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11.	link+	123,39
24	CABO DE REDE CAT6, CAPA: PVC RETARDANTE À CHAMA, ATENDE NBR 14705, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE NU, ISOLAÇÃO: POLIETILENO SÓLIDO, COR DA CAPA EXTERNA: CINZA CLARO, TIPO DE CABO: UTP, CATEGORIA: CAT. 6, NÚMERO DE PARES: 4, APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, ETC., NORMAS: INTERNACIONAL: IEC 61156-5; ISO/IEC 11801, NACIONAL: ANSI/TIA-568-C.2, CAIXA 305M	life data	565,00
27	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6, USO DE REDES:10/100/1000, TIPO: RJ45 CAT6, CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2, CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL (1U), TENSÃO MÁXIMA: 1000VAC (POR MINUTO), RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS	jotek	235,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
6	GABINETE, COR: PRETO, PLACA-MÃE: ATX/MICRO ATX, ITX, PORTAS: 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, ÁUDIO HD	onepower	112,48
8	KIT TECLADO E MOUSE, TECLADO, EM PORTUGUÊS, ABNT2 COM TECLA Ç, MEDIA CENTER QUATRO TECLAS DE ACESSO PERMITEM CONTROLAR AS ATIVIDADES DE MÍDIA MAIS USADAS (REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR O VOLUME, DIMINUIR O VOLUME E ATIVAR MUDO), TECLAS SILENCIOSAS, RÁPIDAS E PLANAS, TECLA DE ACESSO DA CALCULADORA COM O TOQUE DE UM BOTÃO, À PROVA DE LÍQUIDOS, TELA INICIAR DO WINDOWS, PLUG-AND-PLAY, DIMENSÕES DO TECLADO: COMPRIMENTO: 45,6CM X LARGURA: 16CM, COMPRIMENTO DO FIO: 1,90M. MOUSE, TECNOLOGIA ÓPTICA, SENSOR ÓPTICO DE 800 DPI, RODA DE ROLAGEM, DIMENSÕES DO MOUSE: COMPRIMENTO: 11,3CM X LARGURA: 5,8CM, COMPRIMENTO DO FIO: 1,80M	VINIK	35,99
10	MOUSE PAD, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 180 X 220 X 3MM, COR: PRETO	VINIK	4,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019
CLAUDIO REMI SANTIAGO 30085926000

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	MEMÓRIA, TIPO: SDRAM DDR3 DE 240 PINOS, CAPACIDADE: 4GB, ACELERAÇÃO: DDR3 1333 (PC3 10600)	KEEPDATA	89,90
5	HD SSD, FORMATO 2.5", INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES PARA SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE: 960GB, NAND TLC, TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO): 960GB ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	KINGSTON	622,99
28	AP UNIFI UAP-AC-M-BR MESH 2.4/5GHZ, INTERFACE DE REDE 1 X PORTAS ETHERNET 10/100/1000, BOTÃO REINICIAR, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: 24 V PASSIVE POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO) 802.3AF ALTERNATIVA A (PARES 1, 2 +, 3, 6 RETORNO) (COM SUPORTE FAIXA DE TENSÃO: 44-57 VDC), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR POE GIGABIT DE 24 V, 0,5 A (INCLUÍDO), ECONOMIA DE ENERGIA SUPORTADO, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 8,5 W, POTÊNCIA TX MÁXIMA, 2,4 GHZ: 20 DBM, 5 GHZ: 20 DBM, ANTENAS, 2 X EXTERNAS DUAL-BAND ANTENAS, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 4 DBI, PADRÕES WI-FI 802.11A/ B/G/N/AC, SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES), BSSID ATÉ QUATRO POR RÁDIO, MONTAGEM PAREDE/PÓLO/FAST-MOUNT (KITS INCLUÍDOS), TEMPERATURA E UMIDADE, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 30 A 70 ° C, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO, CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC, GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO E QOS, VLAN, 802.1Q, QOS AVANÇADO, POR USUÁRIO LIMITAÇÃO DE TAXA DE TRÁFEGO CLIENTE, ISOLAMENTO SUPORTADOS WMMVOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E FUNDO, CLIENTES SIMULTÂNEOS 200+, TAXAS DE DADOS SUPORTADAS, 802.11AC, 6,5 MBPS PARA 867 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80), 802.11N, 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40), 802.11ª, 6, 9, 12, 18, 24 , 36, 48, 54 MBPS, 802.11G, 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11B, 1, 2, 5.5, 11 MBPS	UBIQUITI	607,79
1	MEMÓRIA SERVIDOR 16GB 2400MHZ UDIMM ECC, MODULE TAMANHO: 16GB, TECNOLOGIA: DDR4, NÚMERO DE MÓDULOS: 1 X 16GB, VELOCIDADE: 2400MHZ, ERROR CHECKING (ECC): SIM, PROCESSAMENTO DE SINAL: UNBUFFERED	KINGSTON	489,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019
R.S VAREJO EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
11	MONITOR LED 21.5" C/ VGA/HDMI FULL HD, SISTEMA: LED EM CORES, VÍDEO: INTERFACE ANALÓGICA RGB + INTERFACE DIGITAL HDMI, RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA: 1920X1080, CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB DE 15 PINOS/VGA + HDMI, ALIMENTAÇÃO: 100-240V~, 50/60HZ, CABO HDMI	CONCORDIA/A 220215W	496,70
15	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, TERMOSTATO AUTOMÁTICO REGULADOR DE TEMPERATURA, TAMPA E BASE EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, SUPERFÍCIE INTERNA DE APOIO DO PAPEL EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSUMO DE ENERGIA: 0,02 KW/H - POTÊNCIA: 220V = 20W - 110V = 27W, CAPACIDADE: 600 FOLHAS DE 75 G, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OS FORMATOS MAIS USUAIS DE PAPEL: CARTA, A4, OFÍCIO 9 E OFÍCIO 2	MENNO/600 A4	222,27
16	AUTOTRANSFORMADOR, VOLTAGEM POTÊNCIA MÍNIMO DE 1000VA, PROTETOR TÉRMICO, TOMADA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR14136, PROTEÇÃO CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LÍMITE DE SEGURANÇA	EMPLAC/F3005 7 10010VA	76,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019
LUCAS C. RUBEL ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
12	PLACA DE REDE, PCI-E ETHERNET GIGABIT DE 4 PORTAS DE REDE 10/100/1000 BASE-T ETHERNET LAN PCI-E 1.1	REALTEK	455,61
20	SWITCH 24 PORTAS - 10/100/1000, PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ, TABELA DE MAC ADDRESS: 8K, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS, QUADRO JUMBO: 10KB, TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40%, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA, CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS	TP- LINK	409,97
25	CABO DE REDE CAT5E, CAPA: PVC RETARDANTE À CHAMA, ATENDE NBR 14705, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE NU, ISOLAÇÃO: POLIETILENO SÓLIDO, COR DA CAPA EXTERNA: AZUL, TIPO DE CABO: UTP, CATEGORIA: CAT. 5E, NÚMERO DE PARES: 4, APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, ETC., NORMAS: INTERNACIONAL: IEC 61156-5; ISO/IEC 11801, NACIONAL: ANSI/TIA-568-C.2, CAIXA 305M	MEGATRON	380,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019
TJC IMPORTADORA LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	NOTEBOOK, PROCESSADOR: INTEL CORE I5-7200U 7ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM: 8GB, ARMAZENAMENTO: 1TB, TIPO DE TELA: LED ANTIRREFLEXO, TAMANHO DA TELA: 15,6", RESOLUÇÃO DA TELA: HD 1366X768, MODELO DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, COR: PRETO, PROCESSADOR: VELOCIDADE: ATÉ 2.5 GHZ, BARRAMENTO (FSB): 4 GT/S OPI, MEMÓRIA CACHE: 3M, RECURSOS ESPECIAIS: ATÉ 3.1 GHZ COM MAX TURBO (A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE), TELA: FORMATO DE TELA: WIDESCREEN, MEMÓRIA: EXPANSÍVEL: ATÉ 16GB, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4, CLOCK DA MEMÓRIA: 2133MHZ, HDD: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 5400 RPM, CONEXÃO HDMI: SIM, BLUETOOTH: SIM, WEBCAM: HD COM MICROFONE, LEITOR DE CARTÕES: SD, SDHC, SDXC, PLACA DE REDE: RJ45 - 10/100 ETHERNET, PLACA WIRELESS: 802.11BGN, TIPO DE TECLADO: ALFA-NUMÉRICO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, PADRÃO DO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL) ABNT 2, TOUCHPAD: DE PRECISÃO, PLACA DE VÍDEO: TIPO: INTEGRADA, MODELO: HD GRAPHICS 620, SOM: WAVES MAXXAUDIO PRO, SOFTWARES INCLUSOS: MCAFEE 15 MESES MULTIDEVICE, CONEXÕES: 2 USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO 1 USB 2.0, BATERIA: TIPO: 40 WHR, 4 CÉLULAS (IONS DE LÍTIO), DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 8 HORAS, ALIMENTAÇÃO: FONTE: 45 WATT, VOLTAGEM DA FONTE: BIVOLT	LENOVO	2.640,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 19 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020.
Benedito Novo (SC), 19 de setembro de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 120/2019

Publicação Nº 2173107

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 122/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019
Contratada: CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA - CERENE
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO
Valor de Referência: R$ 1.200,00
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 23/09/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 121/2019

Publicação Nº 2173109

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 122/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019
Contratada: COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETH HAYÔTSER
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO
Valor de Referência: R$ 1.200,00
Vigência: 23/09/2019 a 31/12/2019.
Data Assinatura: 23/09/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 204/2019

Publicação Nº 2174433

DECRETO N° 204/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REVISORA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BIGUAÇU.
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando as diretrizes fixadas na Lei Municipal nº 6/2007, e suas alterações;

Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico é um instrumento que norteia as ações da gestão pública no âmbito do abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos, que deve ser elaborado em atendimento aos requisitos das Políticas Nacionais de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos;

Considerando a necessária revisão em prazo não superior a 4 (quatro) anos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Revisora do Plano Municipal de Saneamento Básico de Biguaçu.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta por 4 servidores, preferencialmente, efetivos e com o devido conhecimento técnico.

Art. 3º. A Comissão poderá, ainda, solicitar auxílio, quando necessário, aos demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal, bem como recorrer-se de outro órgão da administração pública.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á mensalmente.

§ 1º. Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas.

§ 2º. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que a Comissão entender necessárias, neste caso, os membros da Comissão deverão ser avisados, por e-mail, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 205/2019

Publicação Nº 2174439

DECRETO N° 205/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 727.368,00 (Setecentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.01.000000 e 0.1.00.000000. Nas dotações abaixo relacionadas:

06. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.100,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.100,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	55.400,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	55.400,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	497.100,00
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	430.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	8.000,00
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	59.100,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	40.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	40.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	1.100,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.100,00

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PESCA E AQUICULTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1601.26.782.0007.2069	Conservação de Estradas Vicinais	52.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	52.000,00

20. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2001.04.124.0001.2085	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.130,00

3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.130,00

21. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2101.04.121.0002.2086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	5.584,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	5.584,00

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2201.08.243.0002.2016	Manutenção do Conselho Tutelar	43.000,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	43.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2201.04.122.0002.2087	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	31.300,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	31.300,00

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2302.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	1.654,00
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	1.654,00

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2501.26.782.0007.2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	5.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 206/2019

Publicação Nº 2174440

DECRETO N° 206/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agric., Pesca e Aquicultura	11.280,50
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	10.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	1.280,50
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	11.280,50

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2302.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	6.259,02
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	5.259,02
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	6.259,02

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL39/2019-PMB

Publicação Nº 2173839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019- FMS

OBJETO: Aquisição de serviços de exame médico para atender processo administrativo nº 9615/2019, requerido por Maristela Martins, paciente de nome Kalani Martins de M. Ferreira.

EMPRESA CONTRATADA: Bionuclear Serviços de medicina Nuclear Ltda

VALOR: 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19 10/1 2036 3339032990000000000

VIGÊNCIA: 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo 9615/2019, anexo ao processo.

A empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Saúde apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Saúde

IL 142/2019-PMB

Publicação Nº 2173653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICTAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº142/2019-PMB

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line dos atos oficiais do Município de Biguaçu na internet.

EMPRESA CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda

VALOR: R$2.865,72 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) por trimestre, totalizando o valor de R$ 11.462,88 (onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por um prazo de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
161 3/1 2006 33390390000000000

OBS: O valor de R$ 2.865,72 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), será por conta da dotação orçamentária mencionada acima, e o restante do valor do contrato correrá por conta da dotação orçamentária do ano de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA: Devido ser uma Empresa detentora, e única empresa, de abrangência nacional, a operar com os sistemas de gerenciamento e disponibilização de dados oficiais (Legislação e Atos) dos Estados e Municípios brasileiros em banco de dados, único – na Rede Mundial de Computadores – com a possibilidade de pesquisa neste universo nacional, cuja hospedagem, no backbone nacional propicia a absoluta segurança redirecionando os dados para os interesses das comunidades locais, além de ser ferramenta de fundamental importância nas administrações públicas, visando dar condições de agilização e, por analogia, propiciar condições de utilização de projetos já implantados e em funcionamento nos mais diversos pontos do país.

Biguaçu, 26 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretário de Administração

PE 132/2019 - PMB/FMS

Publicação Nº 2174134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 132/2019- PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
Recebimento das Propostas: das 13:45h do dia 27/09/2019, às 13:45h do dia 11/10/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 11/10/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 26 de setembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 23.396

Publicação Nº 2174111

PORTARIA Nº 23.396, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA VILSON REINERT DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 25 de setembro de 2019, VILSON REINERT, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 4 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeado pela Portaria nº 23.102, de 04 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.397

Publicação Nº 2174114

PORTARIA Nº 23.397, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 26 de setembro de 2019, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 4 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2174122

EXTRATO ERRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O SR.

DOUGLAS ROBERTO SPECKHAHN-72060638968.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CANTOR BARÍTONO PARA APRESENTAÇÃO NO CONCERTO "GALA LÍRICA CONCERTO DAS ROSAS" EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DO DR. BLUMENAU E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BLUMENAU QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DOUGLAS ROBERTO SPECKHAHN-72060638968.

ALTERAÇÃO: Altera o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser a Fundação Cultural de Blumenau (FCB) e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC) do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA: 09 de setembro de 2019.

EXTRATO Nº 311/2019 - FURB

Publicação Nº 2174157

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 311/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
Prof. **Orlando Luiz Zanon Junior**

OBJETO: contratação de professores para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 069/2019 e Contrato nº 054/2019 firmado em 18 de março de 2019.

PREÇO: Pelo objeto, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 069/2019,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 101** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nivel: Especialização Carga Horária: 20h Disciplina: Teoria da decisão judicial Modalidade: Presencial	**R$ 6.080,00**
Preço Total (em R$)				**R$ 6.080,00**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**(seis mil e oitenta reais)**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **15 (quinze) dias consecutivos** após a efetiva conclusão da disciplina, com entrega do diário de classe, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADO**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 26/09/2019.

EXTRATO Nº 468/2019 - FURB

Publicação Nº 2174160

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 468/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

e

GARIB INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATO Nº. 281/2018 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Contratação de empresa credenciada pela Microsoft Corporation para prestação de serviços de consultoria de licenciamento Microsoft Open Value Subscription Education Solutions (OVS-ES), contendo softwares, unidades de FTE's (Full Time Equivalence), com todas as mídias para instalação, manutenção, testes e consultoria técnica.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 432/2018 e Contrato nº. 281/2018, firmado em 15 de outubro de 2018.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 281/2018 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de **1º de novembro de 2019** até **31 de outubro de 2020**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica a Cláusula Primeira parcialmente alterada, e passa a ter o seguinte texto em seu item 1.2:

*Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço total de **R$ 355.872,13 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e treze centavos),** de acordo com **proposta apresentada pela CONTRATADA** para assinatura deste aditivo, que incluem as licenças e quantidades abaixo:*

Quant. FTE's	Part Number	Descrição	Preço Unit R$	Preço Total R$
529	2UJ-00011	Dsktp Edu ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc Ent	329,24	174.167,96
350	6VC-01522	Windows Remote Dsktp Srvcs CAL ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP DvcCAL	42,66	14.931,00
331	2FJ-00005	Office Pro Plus Edu ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc Entw/Faculty (alunos)	133,62	44.228,22
15000	S2Y-00002	Office 365 Pro Plus Open Students ShrdSvr ALNG SubsVL OLV NL 1Mth Acdmc Stdnt w/Faculty Alunos	0,00	0,00
3000	S3Y-00004	Office 365 Pro Plus Open Fclty ShrdSvr ALNG SubsVL OLV E 1Mth Acdmc AP AddOn toOPP	0,00	0,00
331	W06-01836	CoreCAL ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc Ent DvcCAL	71,61	23.702,91
91	9EM-00292	Windows Svr STD Core ALNG LicSAPk OLV 16Lic E 1y Acdmc AP CoreLic	290,19	26.407,29
07	9EA - 0310	Windows Svr DataCtr Core ALNG LicSAPk OLV 16Lic E 1Y Acdmc AP Corelic	1.561,77	10.932,39

02	R39-01107	Windows Svr Ext Connect ALNG LicSAPK OLV E 1Y Acdmc AP	1.004,69	2.009,38
50	D87-06007	Visio Pro ALNG licSAPk OLV E 1y Acdmc AP	31,69	1.584,50
150	DW7-00001	Power BI Pro Open Fac ShrdSvr ALNG SubsVL OLV E 1 Mth Acdmc AP	121,53	18.229,50
20	7RJ -00001	Project ONLINE Prem OpenFac ShrdSvr ALNG SubsVL OLV E 1 Mth Acdmc AP	595,02	11.900,40
01	9EP-00240	System Ctr Datactr ALNG LicSAPk OLV 16 Lic E 1Y Acdmc AP Corelic	1.196,55	1.196,55
02	77D-00161	Visual Studio Pro wMSDN ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP	326,34	652,68
03	HVH-00007	Office 365EDU A3 Opn Fac ShrdSvr ALNG SubsVL OLV E 1Mth Acdmc AP	187,79	563,37
2	7JQ-00038	SQL Svr ENT Core ALNG LicSPAk OLV 2Lic E 1Y Acdmc AP Corelic	6.839,91	13.679,82
14	GPS-00001	Dynamics 365 Enterprise for Team Members	203,74	2.852,36
02	GNV-00010	Dynamics 365 Enterprise for Sales	1.934,55	3.869,10
03	EWK-00001	Stream P2 OPEN FAC ShrdSvr ALNG SubsVL OLV E 1Mth Acdmc AP (docentes)	61,28	183,84
03	8c484fd0-1f3f-44fb-b6d2-26ca107273f6	Office 365 A5 for faculty (CSP ANNUAL)	430,79	1.292,37
03	F0157581-ad19-46d2-9981-bd5a0e9b40fd	Microsoft PowerApps Plan 2 for Faculty (CSP ANUAL)	1.162,83	3.488,49
			Total R$	**355.872,13**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se a Cláusula terceira, em virtude da substituição do gestor do Contrato, definido a seguir:

"*A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as)* ***Hélio Ricardo Naumann, Guilherme Rosa da Silva*** *e* ***Luciana Peixoto Campos,*** *os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como* ***Gestor*** *e* ***Gestores Substitutos****, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93*".

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 281/2018 e Termo Aditivo nº01 que não colidirem com o presente documento.

DATA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO Nº 487/2019 - FURB

Publicação Nº 2174161

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 487/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 359/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE SUPORTE PARA TEMA GRÁFICO VISUAL EDWEISER DO AMBIENTE MOODLE AVA3 EM USO EM USO NA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DTI. Pedido de Compra: 3741/2019. Contratado(s): WISDMLABS. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Cartão de Crédito. Prazo de Entrega: Imediato. Local de Entrega: CAMPUS I – DTI. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 727,22 (setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) correspondente a U$ 179,00 a cotação do dia 09/09/2019 / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.9090 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.40.01 (Locação de Equipamentos de Software).
Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06. (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 26 de setembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 340/2019 - FURB

Publicação Nº 2174164

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 340/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos de informática e produtos para diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 14 de outubro de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 30 de setembro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 342/2019 - FURB

Publicação Nº 2174165

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 342/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de terraplenagem voltados à realização de diversas obras e reformas na Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de outubro de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 30 de setembro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2221/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2174168

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2221/2019.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de móveis, para uso na reestruturação de diversas seções da autarquia, conforme especificações constantes no edital– SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 11 de outubro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 11 de outubro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail tiagofelipe@samae.com.br / comprascontratos@samae.com.br / marcelofileti@samae.com.brContato (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 27/09/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.559/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2174180

PORTARIA Nº 7559/19
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal:

OSMAR CELSO BAY, cadastro 1439-7, Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Validação Hidráulica, símbolo FGC 80%, em 03 de julho de 2019;

IVANIA GERALDO, cadastro 1732-9, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Processos de Gestão de Pessoas, símbolo FGC 80%, em 19 de setembro de 2019;

Samae, 23 de setembro de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.560/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2174186

PORTARIA Nº 7560/19

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupante de cargo de provimento efetivo, para as seguintes funções gratificadas de confiança:

JEANY ESKELSEN, cadastro 215554, Assistente Social, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Chefe de Acompanhamento de Atividades Sociais, símbolo FGC 90%, a contar de 20 de setembro 2019;

DEORILDO MARIA, cadastro 228916, Educador Social, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Educação Social, símbolo FGC 50%, a contar de 20 de setembro de 2019;

Samae, 23 de setembro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.561/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2174189

PORTARIA Nº 7561/19

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

DESIGNAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para a seguinte função gratificada de confiança:

IVANIA GERALDO, cadastro 1732-9, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo FGC 80%, a contar de 20 de setembro 2019;

Samae, 23 de setembro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.562/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2174191

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

PORTARIA Nº 7562/19

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com Processo Administrativo 465/1909 e Laudo de Avaliação da CAMIS n° 26/0919, os itens relacionados:

Item	TOMBO	DESCRIÇÃO	ANO	VL ORIG	AVALIAÇÃO
1	456	Aparelho de ar condicionado, marca: General Electric.	1977	1,00	1,00
2	585	Conjunto moto bomba,modelo:Eta 40-20, marca:KSB, com base luva elástica S-1, motor trifásico 10CV,220/380V.,60Hz,vazão 20 m3/h, 64mcl.	1978	1,00	1,00
3	587	Conjunto moto bomba, modelo:ETA 40-20, marca:KSB, com basa ,luva elástica S-1,motor trifásico locv,220/380V.60Hz, vazão 20m3/h, 64mcl.	1978	1,00	1,00
4	652	Motor, marca:Khobach, 7.5 C.V. 2 polos, tipo: trifásico	1981	1,00	1,00
5	667	Paquímetro, marca Mitutoyo, mod. 103-139(micrômetro), de 50 a 75 mm.	1981	1,00	1,00
6	667001	Paquímetro, marca Mitutoyo, mod. 103-138(micrômetro), de 25 a 50 mm.	1981	1,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

7	667002	Paquímetro, marca Mitutoyo, mod. 103-137(micrômetro), de 00 a 25 mm.	1981	1,00	1,00
8	675	Motor, marca:Kholbach, tipo: elétrico, trifásico, potência:7,5 CV 2 polos.	1981	1,00	1,00
9	713	Aparelho de ar condicionado, 18.000 btus 230V. marca : Admiral.	1982	1,00	1,00
10	800	Bomba marca KSB, mod. Etabloc 32-200, nº série ODB 308923.	1983	1,00	1,00
11	1034	Moto bomba, marca: KSB, modelo: Etablock, N° 308.923.	1986	1,00	1,00
12	988	Motor marca Búfalo; tipo 1AB4L56; 1 Cv; 50/60 Hz; 1.400/1.700 rpm; 220/380 V; nº série A 298.965.	1986	1,00	1,00
13	1052	Calculadora, marca: Sharp, modelo: CS4630-B, tipo: eletrônica, com visor, n/s: 90012577	1987	1,00	1,00
14	1120	Prateleira de aço	1988	1,00	1,00
15	1127	Motor marca Weg; mod. 100 L; 5 Cv; 60 Hz; 3.500 rpm; 220/380 V; Cat. N; IP 54; nº série EA 71923.	1988	1,00	1,00
16	1127001	Bomba marca Schneider, mod. BCE 2250, 5 Cv, 60 Hz, 3.600 rpm, nº série 49110786800001.	1988	1,00	1,00
17	1141	Poltrona, marca: Gritsch, modelo: CP 580, com braços, tipo: giratória e reclinável com espaldar.	1989	1,00	1,00
18	1164	Mesa de canto, marca: Gritsch, modelo: SE 860, em madeira freijó	1989	1,00	1,00
19	1169001	Balcão 4 gavetas	1989	0,35	1,00
20	1198	Cadeira, marca: Gritsch, modelo: CP581, tipo: fixa, assento e encosto estofado na cor azul.	1989	1,00	1,00
21	1235	Mesa, marca:Flex- Móveis,modelo: ML080, tipo: volante para telefone	1989	1,00	1,00
22	1249	Mesa, modelo: ML 1.20, com gaveteiro GA-003 com 3 gavetas, em madeira freijó	1989	1,00	1,00
23	1255	Mesa, modelo: ML 1.20, com gaveteiro GA-003 com 3 gavetas, em madeira freijó	1989	1,00	1,00
24	1431	Cadeira, marca: Açoflex,	1989	1,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

		modelo:1104, cor: preta			
25	1435	Ar condicionado, marca:Springer, potência:10.000BTU	1989	1,00	1,00
26	1456	Relógio segundeiro, marca: Herweg	1990	1,00	1,00
27	1497	Carimbo numerador	1990	1,00	1,00
28	1521	Arquivo, marca:Pandim, modelo 04 gavetas. tipo para pastas suspensas	1990	1,00	1,00
29	1558	Rádio, tipo: PX, marca: Philips, modelo: FM715/34, prefixo: licença: 131649/96, prefixo: PPT 2264, lotado no carro 105.	1990	1,00	1,00
30	1563	Rádio, tipo: PX, marca: Philips, modelo:FM715/34, licença: 001956/97, prefixo: PRB 8576.	1990	1,00	1,00
31	1564	Rádio, tipo: PX, marca: Philips, modelo: FM715/34, licença: 131656/96, prefixo: PPT 2271.	1990	1,00	1,00
32	1567	Rádio, tipo: PX, marca: Philips, modelo: FM715/34, licença: 131659/96. Instalado no Veiculo Frota nº 93.	1990	1,00	1,00
33	1598	Mufla para laboratório, 1500° celsius	1990	1,00	1,00
34	1618	Rádio, tipo: PX, marca: Philips, modelo: F715/34, licença: 131634/96, prefixo: PPZ 678, N.T. 900364.	1990	1,00	1,00
35	1618001	Fonte para Rádio PX, marca Phillips, mod. FP 12 C.	1990	1,00	1,00
36	1624	Bomba marca Mark Peerless, mod. DN 32/25, fabr. 01/91, 25 Cv, 3.500 rpm, nº série 3011P0981.	1991	1,00	1,00
37	1656	Motor marca Weg; mod. 225 SM; fabr. 12/90; 60 Cv; 3.560 rpm; 380/660 V; Cat. N; IP 54; nº série 96867.	1991	1,00	1,00
38	1673	Módulo de estante em ferro, medidas 1,97 A x 3,70 L x 0,43 P.	1991	1,00	1,00
39	1855	Cadeira, marca gritisch modelo: CP 510, tipo Giratória com regulagem de altura, sem braços	1991	1,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

40	1870	Poltrona diretor com espaldar alto, braços emborrachados, estrutura giratória,modelo CP 580	1991	1,00	1,00
41	1873	Cadeira, marca Gritisch, modelo: CP-500, tipo: fixa, estrutura em ferro, cor: Cinza.	1991	1,00	1,00
42	1878	Cadeira, marca: Gritisch, modelo:CP 581, tipo: fixa, sem braço, estrutura em madeira, com assento enconsto estofados	1991	1,00	1,00
43	1888	Cadeira, marca: Gritisch, modelo:CP 581, tipo: fixa, sem braço, estrutura em madeira, com assento enconsto estofados	1991	1,00	1,00
44	1901	Cadeira, marca: Gritisch, modelo:CP 581, tipo: fixa, sem braço, estrutura em madeira, com assento enconsto estofados	1991	1,00	1,00
45	1916	Cadeira, marca: Gritisch modelo:CP 581, tipo: fixa, sem braço, estrutura em madeira, com assento enconsto estofados	1991	1,00	1,00
46	1918	Cadeira, marca:Gritisch, modelo:CP 581, tipo: fixa, sem braço, estrutura em madeira, com assento enconsto estofados	1991	1,00	1,00
47	2025	Carrinho auxiliar, modelo:CA-2.	1991	1,00	1,00
48	2027	Aparelho de ar-condicionado, marca: Consul, modelo: Air master, potência: 7000 btus	1991	1,00	1,00
49	2030	Aparelho de ar condicionado, marca: Cônsul, modelo: Air Master, potência: 21.000 btus	1991	1,00	1,00
50	2031	Aparelho de ar condicionado, marca: Cônsul, modelo: Air Master, potência: 21.000 btus	1991	1,00	1,00
51	2033	Aparelho de ar-condicionado, marca: Consul, modelo Air master, potência: 18000 btus.	1991	1,00	1,00
52	2035	Aparelho de ar-condicionado, marca: Consul, modelo Air master, potência: 18000 btus.	1991	1,00	1,00
53	2037	Aparelho de ar-condicionado, marca: Consul, modelo Air master, potência: 18000 btus.	1991	1,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

54	2043	Bandejas em aço inox com repartições para refeição.	1991	1,00	1,00
55	2107002	Estante em pçs. de aço, desmontável, tamanho 5,08 m C x 2,40 m A x 1,00 m L.	1991	1,00	1,00
56	2107003	Estante em pçs. de aço, desmontável, tamanho 5,08 m C x 2,40 m A x 1,00 m L.	1991	1,00	1,00
57	2108	Estante em pçs. de aço, desmontável, tamanho 6,10 m C x 2,40 m A x 1,00 m L.	1991	1,00	1,00
58	2108001	Estante em pçs. de aço, desmontável, tamanho 6,10 m C x 2,40 m A x 1,00 m L.	1991	1,00	1,00
59	2108002	Estante em pçs. de aço, desmontável, tamanho 6,10 m C x 2,40 m A x 1,00 m L.	1991	1,00	1,00
60	2109	Estante em pçs. de aço, desmontável, tamanho 3,04.m C x 2,40 m A x 1,00 m L.	1991	1,00	1,00
61	2109001	Estante em pçs. de aço, desmontável, tamanho 2,08.m C x 1,90 m A x 1,00 m L.	1991	1,00	1,00
62	2109002	Estante em pçs. de aço, desmontável, tamanho 3,04.m C x 2,40 m A x 1,00 m L.	1991	1,00	1,00
63	2109003	Estante em pçs. de aço, desmontável, tamanho 2,08.m C x 1,90 m A x 1,00 m L.	1991	1,00	1,00
64	2120	Mesa para micro, com teclado retrátil e regulagem de altura, em fórmica branca.	1991	1,00	1,00
65	2126	Geladeira, marca: Artico, modelo: 6 portas comercial, cor: branca, com prateleiras internas.	1991	1.032,90	1,00
66	2135	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: FCC-ID, licença: 131638/96, prefixo: PRB 8057, lotado no carro 97.	1991	1,00	1,00
67	2165	Cadeira giratória, marca: Gritsch, modelo: CP510, sem braço, tipo: giratória	1991	1,00	1,00
68	2217	Motor marca Weg; mod. 225 SM; rastr. 12/90; 60 Cv; 60 Hz; 3.560 rpm; 380/660 V; Cat. N; IP 54; nº	1992	1,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

		série 96861.			
69	2219	Bomba marca Schneider, mod. BCE 2.	1992	1,00	1,00
70	2220	Carrinho transportador rodas com pneus	1992	1,00	1,00
71	2248	Cadeira, marca: Gritsch, modelo: CP 510, tipo: giratória, com regulagem de altura.	1992	1,00	1,00
72	2263	Cadeira, marca: Flex Móveis, modelo: CGC 2, tipo: giratória - caixa .	1992	1,00	1,00
73	2267	Cadeira, tipo: caixa giratória sem rodízios, 5 pés, estofada	1992	1,00	1,00
74	2274	Bancada com tampo (hidraulica e elétrica), com 4 portas e 2 gavetas.	1992	1,00	1,00
75	2289	Geofone mecânico marca Geoset, modelo Gen, n/s: 96.04.0007-A	1992	1,00	1,00
76	2292	Motor marca Weg; mod. 100 L; fabr. 07/95; 5 Cv; 60 Hz; 3.500 rpm; 220/380 V; Cat. N; IP 54; nº série EB 24919.	1993	1,00	1,00
77	2292001	Bomba marca Schneider, mod. BCE-2350, 5 Cv, 3.600 rpm, 3 estagios, bocal de sucção 11/2".	1993	1,00	1,00
78	2299	Bomba marca Mark, mod. HV 33 C 11, 15 Cv, 3.500 rpm, nº série 00110011.	1993	1,00	1,00
79	2312	Cadeira, marca: Flex móveis, modelo: CP 581, tipo: fixa com estrutura em madeira, sem braços assento e encosto estofados, linha: CP	1993	1,00	1,00
80	2327	Poltrona, marca:Gristch, modelo CP-560, tecido na cor cinza/preto.	1993	1,00	1,00
81	2348001	Bomba marca Schneider, mod. BC 20.	1993	1,00	1,00
82	2382	Liquidificador, 4 lts	1993	1,00	1,00
83	2391	Geladeira bi-plex consul-rd-406-br-220.	1994	1,00	1,00
84	2399	Cadeira tipo: fixa sem braço, modelo: CP-581-, revestido em tecido champagne.	1994	1,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

85	2414	TV marca: Phillips 14".	1994	1,00	1,00
86	2417	Mesa para micro e terminal de video modelo mc 7OO, com rebaixo para teclado	1994	1,00	1,00
87	2428	Cadeira giratória , marca:Gritsch, modelo: CP-510	1994	1,00	1,00
88	2433001	Bomba marca Schneider, mod. ME-BR 2375, 7,5 Cv, 60 Hz, 3.450 rpm, nº série 64.08.17466.1001.	1994	1,00	1,00
89	2434	Motor marca Weg; mod. 112 M; 7,5 Cv; 60 Hz; 3.490 rpm; 220/380 V; Cat. N; IP 54.	1994	1,00	1,00
90	2436	Balança, marca: Balmak, modelo: 104, tipo: 300 kilos, n/s: 057, n° inmetro: 679.398.7	1994	1,00	1,00
91	2437	Compressor de ar marca Wayne, mod. 152/H, com tanque de 80 litros, pressão máx. de 8,78 kg/cm2, nº série 3.245.	1994	1,00	1,00
92	2443	Cadeira, marca Gritisch, modelo: CP-500, tipo: fixa, estrutura em ferro, cor: Cinza.	1994	1,00	1,00
93	2452	Mesa de reunião, redonda, marca Flex Móveis, modelo: RP 130 FJ.	1994	1,00	1,00
94	2453	Ar condicionado, marca:Springer 21.000 btu, modelo: 51CTB228.B76162, n/s:6.2J60404 .	1994	1,00	1,00
95	2462	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1994	1,00	1,00
96	2479	Cadeira, marca: gritsch, modelo: CP 510, tipo: giratória	1994	1,00	1,00
97	2492	Arquivo de aço,modelo: 04 gavetas 1330X700X4,70	1994	1,00	1,00
98	2493002	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo:AC-320, em madeira freijó.	1994	1,00	1,00
99	2493008	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo:AC-320, em madeira freijó.	1994	1,00	1,00
100	2498	Mesa ML 070 FJ+GAV.001 FJ.	1994	1,00	1,00
101	2500	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1994	1,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

102	2569	Arquivo de aço, com 04 gavetas	1995	130,00	1,00
103	2593	Ràdio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: Radiuns M 130, N° série: 799TUY1647, prefixo: PPT 2274, lotado na retro nº 08.	1995	1,00	1,00
104	2595	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: Radiuns M 120, n/s: 799tv2417, licença: 001960/97, prefixo: PRB 8581, lotado no carro 103.	1995	1,00	1,00
105	2596	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo:VHF 2 canais, Série MANJJASOND0709 licença: 131651/96, lotado no carro 94.	1995	1,00	1,00
106	2597	Radio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: VHF 2 CA Nai, Série: 682FBW0543 licença: 001959/97, lotado no Veiculo Frota nº 81.	1995	1,00	1,00
107	2612	Radio, tipo: PX , marca: Motorola, modelo: M120, 2 canais, licença 1316 42/96, Prefixo PPT 2257.	1995	1,00	1,00
108	2618	Motor marca Weg; mod. 132 M; 15 Cv; 60 Hz; 3.525 rpm; 380/660 V; Cat. N; IP 55; nº série AX 75415.	1995	1,00	1,00
109	2618001	Bomba marca Schneider, mod. BCE 1630.	1995	1,00	1,00
110	2619	Motor marca Weg; mod. 112 M; fabr. 08/92; 7,5 Cv; 60 Hz; 3.480 rpm; 220/380 V; Cat. N; IP 54.	1995	1,00	1,00
111	2659	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo:Radiuns, n/s:777FVWB187, modell: P93YQT20A2AA, SP 50 Standart DOC/MDC 109212108I, Type: RRCA FCC ID: ABZ99FT3042 Tanapa: HVD3155B.	1996	727,00	1,00
112	2740	Soft-starter Sikostart, marca Siemens, mod. 3RW22281AB15, 22KW, 45A, proteção IP 54 EM 30CV, nº série G/9746D02.	1996	2.825,00	1,00
113	2758	Rádio, tipo: PX, móvel, marca: Motorola, modelo Radius EM 200 móve, série 019NKW00DS, instalado veiculo frota nº 98.	1996	785,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

114	2760	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: M 130, licença 131644/96, prefixo: PPT2259, lotado no carro 95.	1996	785,00	1,00
115	2786	Motor elétrico, marca; Weg, tipo: trifásico, 250 CV, IV polos, 1750 RPM, IP-54, 60 HZ, 380/660 V, alto rendimento	1996	8.313,63	1,00
116	2802001	Bomba centrifuga marca KSB, mod. Meganorm 150-400, 0 do rotor 362mm em A4BCL30, Q=540 M3/H,H=49,2MCA,NPSH'R=5MTS, N=82%,DNS= 200MM, DNR=150mm, vedação de eixo gaxeta de amianto indicando no bombeamento de agua bruta a tempo ambiente, com base padrão KSB m	1996	12.150,39	1,00
117	2857	Motor elétrico para acionamento de bomba centrífuga para bombeamento de flúor.	1996	1.234,00	1,00
118	2857001	Bomba centrífuga construída em pp, para bombeamento de flúor, acoplada ao motor elétrico de tombo nº 2857.	1996	1.234,00	1,00
119	2874	Detector de cloro-gás, marca: Capital Controls, ponto único, modelo:1610-B	1996	3.327,30	1,00
120	2875	Analisador de painel de parede, marca: capital controls, modelo: 1870-E.	1996	15.801,70	1,00
121	2034	Aparelho de ar-condicionado, marca: Consul, modelo Air master, potência: 18000 btus.	1997	1,00	1,00
122	2889	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo:Radiuns Pro 3150, serial: 422NAW1078, model: LAH34KDL9AA1AN.	1997	684,00	1,00
123	2943	No-break NHS 1.2 Kva, n/s:11694	1997	630,00	1,00
124	2956	Medidor armazenador portátil de vazão com acumulação de dados Data-logger, com software e transdutor de pressão Flo-tote.	1997	27.486,30	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

125	2957	Haste de inserção em aço inox p/2, comp. deE 1200 mm, com adaptador para tomada de pressão transdutor, para ser usado no Flo-mate na curva de perfilamento 800 mm.	1997	3.318,06	1,00
126	2971	Ferramenta de perfilameto com chave de catraca dupla com possilibilidade de multi-uso.	1997	3.068,26	1,00
127	3013001	Motor, marca: Weg, modelo: II Pólos - 50 CV - 3560 RPM, tipo: 380/660 voltz, n° AL02022	1997	2.000,00	1,00
128	3031	Cadeira, marca: Marelli, modelo: 407, tipo: giratória	1997	80,00	1,00
129	3047	Estante em aço com 06 prateleiras	1997	39,00	1,00
130	3074	Indicador e transmissor de PH, aparelho receptor e módulo condicionador de sinal, marca:Capital Controls, n/s:920670-2	1997	3.450,00	1,00
131	3075	Monitor de turbidez, modelo T-50-1, marca Capital controls, fabr. 8/97.	1997	16.505,00	1,00
132	3075001	Turbidímetro, modelo T-50-1, marca Capital controls, Rie no 920670-1, fabr. 8/97.	1997	16.505,00	1,00
133	3107	Mesa em madeira maçiça para 04 lugares	1997	100,00	1,00
134	3112	Mesa para microcomputador com apoio	1997	75,00	1,00
135	3121	Motobomba centrífuga trifásica, 3 estágios 7,5 HP, 50 cv, modelo:ME-BR-2375	1997	550,00	1,00
136	3141	Ar-condicionado 6.000 BTUS, quente frio, marca Elgin	1997	390,00	1,00
137	3149	Radio px, marca Motorola mod. P93YQT20A2AA, nº série 777FWUD168.	1997	1.610,00	1,00
138	3159	Bureta, modelo: 50 ml, tipo: digital.	1997	1.020,00	1,00
139	3160	Bureta, modelo: 50 ml, tipo: digital. BU - 03	1997	1.020,00	1,00
140	3161	Bureta, modelo: 50 ml, tipo: digital.	1997	1.020,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

141	3203	Bomba, modelo: LPH8M2PHCBV11, tipo:Dosadora eletrônica, Liquído bombeado: Hipoclorito de sódio @ 12%	1998	2.600,00	1,00
142	3300	Armário em aço, com 04 gavetas e deslizador	1998	117,00	1,00
143	3384	Central de alarme, modelo: PC 1550	1998	415,00	1,00
144	3418001	Bomba, marca: Schneider, modelo: ME-AL 2375 A$8CL3 3 estágios , tipo: centríguga, n/s: 52.12.1204.00004	1998	245,75	1,00
145	3419	Motor marca Weg; mod. 112 M; fabr. 11/98; II Polos; 3.450 rpm; 7,5 Cv; Trifásico; 380/660 V; 60 Hz; IP 55; Cat. N; n° série A086251.	1998	245,75	1,00
146	3419002	Bomba marca Schneider, mod. ME-AL 2375 A$8CL3, 3 estágios, tipo centrífuga, nº série 52.12.1204.00002.	1998	245,75	1,00
147	3420001	Bomba marca Schneider, mod. ME 2.	1998	245,75	1,00
148	3421	Motor marca Weg; mod. 100 L; fabr. 11/98; 5 Cv; 60 Hz; 3.500 rpm; 380/660 V;Cat. N; IIP 55; n° série FC 68247.	1998	245,75	1,00
149	3421004	Motor marca Weg; mod. 100 L; fabr. 11/94; 5 Cv; 60 Hz; 3.500 rpm; 220/380 V; Cat N; IP 55.	1998	245,75	1,00
150	3422	Moto bomba, marca: Schneider, modelo:BC-92,tipo:trifásica, 1 cv 220/380 IP54 monoestágio com injetor interno, modelo: BC-92AV 60HZ,n/s:52.11.11803.00004sucção 3/4 recalque 3/4 , rotor de 133 mm	1998	195,50	1,00
151	3425	Moto bomba, marca:Schneider,modelo: BC-92AV, n/s: 52.11.1180300004 tipo: trifásica 1 CV 220/380 IP54, monoestágio com injetor interno sucção e recalque,	1998	195,50	1,00
152	3431001	Bomba marca Schneider, Mod. BC 22 R, 10 Cv, 380/660 V, IP 54 , monoestágio.	1998	569,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

153	3432	Moto bomba, marca: Schneider, tipo: trifásico 10 cv, 380/660 IP 54, monoestágio	1998	569,00	1,00
154	3445	Conversor de frequência, marca: Danfoss, modelo: VLT5006.	1999	2.500,00	1,00
155	3476	Cadeira,marca:Flext Solt, modelo: Soft G, tipo: giratória com encosto sem braços, regulagem de altura.	1999	75,00	1,00
156	3541	aparelho telefônico euroset 805 S, cor gelo	1999	35,00	1,00
157	3647	Armário com 04 fileiras 06 divisórias e 02 fileiras com 02 quadrados grandes	1999	267,86	1,00
158	3680	Balcão em madeira Mogno, laminado em fórmica branca, com 03 portas pequenas e uma grande, com prateleiras internas e 03 gavetas e tampo em granito.	1999	667,90	1,00
159	3736	Nobreak, marca: NHS, modelo:Premium1500 VA, n/s:10225.	1999	931,00	1,00
160	3761	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1999	35,00	1,00
161	3774	Ar condicionado, marca: Cônsul, modelo:Air Master, potência: 7500 btus	1999	530,00	1,00
162	3808	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: Radiuns, M43DGC20A2AA, série: 682FXN6245.	1999	945,00	1,00
163	3820	Arquivo de aço, marca: Schessfer, com chumbo, cor: cinza	1999	142,00	1,00
164	3835	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	2000	35,00	1,00
165	3867	Cadeira,marca Marelli, mod: AC - 017, Fixa,prancheta escamoleável	2000	98,40	1,00
166	3899	Lixeira em plástico, tipo: pedal, cor: cinza	2000	24,00	1,00
167	3911	Bebedouro, marca: Master Frio, modelo: MFA 40 HP1/10, n/s: 152155, tipo: duplo 220W.	2000	239,00	1,00
168	3914	GPS - Receptor, marca: GARMIM, modelo: II PLUS	2000	985,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

169	3924	Ar condicionado marca Springer, mod. 18.000 Btus, 220V.	2000	1.179,80	1,00
170	4007001	Conexão angular, marca: Intermobili, totalmente em arvoplac, cor: cinza	2000	105,00	1,00
171	4073	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
172	4074	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
173	4076	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
174	4077	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
175	4078	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
176	4079	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
177	4082	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
178	4084	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
179	4085	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
180	4086	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
181	4087	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
182	4088	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
183	4091	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

184	4093	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
185	4094	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
186	4095	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
187	4096	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
188	4097	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
189	4098	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
190	4099	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
191	4100	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
192	4101	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
193	4102	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
194	4103	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
195	4104	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
196	4105	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
197	4106	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
198	4107	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

199	4108	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
200	4109	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
201	4110	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
202	4112	Caixa de som compacta com auto-falante, modelo: 105, (para sistema de som ambiente).	2000	35,00	1,00
203	4117	Arquivo de aço, marca:Schefer, tipo:04 gavetas	2000	174,00	1,00
204	4118	Arquivo de aço, marca:Schefer, tipo:04 gavetas	2000	174,00	1,00
205	4121	Bureta, marca: Brand, modelo: Easy Calibration, n/s: 06X0321, capacidade 50 ml BU - 05	2000	1.736,00	1,00
206	4140	Talha manual 2000 kgf, c/05 metros de corrente, para Oficina Elétrica, de cor amarela, mod. compacta, nº de série 265947, marca Berg- Steel, referência: 2205-NT.	2000	335,00	1,00
207	4149	Máquina de solda, marca: Friamat, n° de fabricação FR0020411, Tipo: por eletro fusão automática.	2000	17.141,22	1,00
208	4203	Livro: Catálogo de Certificados ISO 9000 Revisão janeiro 2000 CB25	2000	350,00	1,00
209	4217	Bomba marca Mark, mod. HV 3V, 15 Cv, tipo: horizontal.	2000	1.000,00	1,00
210	4220	Motor, marca: Weg, modelo: 35.3/20.3 * CV: 18,5 (25), 3525 RPM, Volts: 380/660, (NBR - 7094), n°s:	2000	1.000,00	1,00
211	4235	Rak para PC (gabinet e torre) c/ rodas , cor ovo, acabamento emborrachado.	2000	73,00	1,00
212	4239	Arquivo de aço, marca: Inca, modelo:padrão, com 04 gavetas reforçado, cor: cinza, puchadores	2001	178,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

		cor: preto .			
213	4240	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: ARS SM, modelo:LAH34KDC9AA1AAN, n/s: 422NBS0969, com 02 canais em VHF 40 W, código de identificação: AB299FT3035, mod: M43DGC20A2AA, licença 131648/96, Prefixo: PPT 2263, data de fab:28/11/200 , lotado no carr	2001	1.260,00	1,00
214	4276	Retro projetor marca:Ice Visograf,.modelo:PR 2250, n/s: 250449,para transparência com 02 lâmpadas.	2001	672,50	1,00
215	4284	Estante em cerejeira com09 prateleiras e 01 armário embutirdo, medidas A2,70 x L 1,50	2001	380,10	1,00
216	4316	Rádio, tipo PX, marca: Motorola, modelo: SM50, FCC ID:ABZ99FT3033,n/s:159TWN5888, instalado veiculo Montana frota nº 158.	2001	1.200,00	1,00
217	4320	Cadeira cor preta, giratória com regulagem de altura assento e encosto, marca: Rio III, modelo: 018	2001	150,68	1,00
218	4322	Cadeira cor preta, giratória com regulagem de altura, assento e encosto, marca: Rio III, modelo: 018	2001	150,68	1,00
219	4335	Localizador de massa metálica, marca: Fuji Tecon, modelo: F-90M, n/s:001950, com capacidade para localizar peças com profundidade de até 60cm.	2001	3.998,57	1,00
220	4392	Data Logger de vazão por pulso e pressão, modelo::LM1F1PI, sem Displey, N/S:16669 .	2001	2.849,00	1,00
221	4393	Data-Logger de vazão por pulso e pressão, modelo:LM1F1PI, sem displey, nº de série:16670 .	2001	2.849,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

222	4396	Motor marca Weg; mod. 160 M; fabr. 06/01; 25 Cv; 60 Hz; 380/660 V; 3.530 rpm; Cat. N; IP 55; nº série BA 29512.	2001	2.211,00	1,00
223	4397	Bomba marca Mark, mod. HV 22G13, 25 Cv, 3.500 rpm, nº série 01061573.	2001	1.000,00	1,00
224	4404	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	2001	32,00	1,00
225	4450	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: M43DGC20A2AA, n/s:682FBN0358 móvel, VHF 40W, Instalado no Veiculo Frota nº 90.	2001	1.245,00	1,00
226	4451	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: M43DGC20A2AA, n/s:682FBL0408, móvel, VHF 40W, Instalado Veiculo nº Frota 89 Patrimônio nº 4451.	2001	1.245,00	1,00
227	4503	Rádio, tipo:PX, marca:Motorola, model:LAH34KDC9AA1AN, Portáti, n/s: 422NAW0872, de comunicação, tanapa:PMUD1623A, anatel	2001	1.080,00	1,00
228	4508	Mesa retangular revestida em formica branca com alto brilho, nas medidas, largura: 1,22, comprimento: 3,02 . confecionada no R3.	2001	166,49	1,00
229	4516	Carrinho para enrolar mangueira(de jardim), marca: Goodyear, modelo:50 mts	2001	114,40	1,00
230	4594	Cafeteira marca: Universal, tipo: industrial, em aço inox, capacidade: 50 litros	2001	1.515,00	1,00
231	4650	No Break, marca:Premium, modelo:Nhs C.plus,n/s: 110998.	2001	419,00	1,00
232	4661	Cadeira giratória ergonômica com regulagem de altura, assento e encosto e estofado com espuma injetada com designe de 555kg, revestido em tecido Royal, sistema de regulagem no encosto na altura e inclinações conforme NR17.	2001	236,80	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

233	4666	Cadeira giratória ergonomica, com emborrachados com regulágem de altura, assento e encosto estofado com espuma injetada, cor: azul, sistema de regulágem do encosto na altura e inclinações.	2001	237,40	1,00
234	4668	Cadeira,marca: FlexMóveis, tipo:alta, cor:azul, com apoio para pés	2001	112,20	1,00
235	4671	Cadeira giratória sem braços com encosto e cor azul, marca: Flex-Móveis, modelo: Soft- G.	2001	82,87	1,00
236	4674	Cadeira giratória marca Flex-Móveis, modelo Soft- G, sem braços, com encosto, tecido mesclado nas cores preto/azul.	2001	82,87	1,00
237	4676	Cadeira giratória marca: Flex móveis modelo: CP 505, sem braços com encosto de cor azul, medidas: L 42, P 54, A 79	2001	82,87	1,00
238	4681	Cadeira giratória marca Flex Móveis modelo: CP 505,sem braços com encosto de cor preto, medidas: L 42, P 54, A 79	2001	82,87	1,00
239	4682	Cadeira giratória marca:Flex móveis, modelo: CP 505,sem braços com encosto de cor preto, medidas: L 42, P 54, A 79	2001	82,87	1,00
240	4694	Poltrona, marca: Flex Móveis, modelo: Soft, tipo: fixa, com braços emborrachados, assento e encosto estofado	2001	91,84	1,00
241	4722	Módulo gaveteiro, marca: Intermoblli,	2001	98,60	1,00
242	4743	Poltrona espalder alto, marca: Flex Móveis, tipo: giratória com braços, assentos e encostos estofados, cor:azul	2001	247,28	1,00
243	4751	Arquivo de aço, marca:GG-L,tipo:04 gavetas para pastas suspensas.	2001	437,78	1,00
244	4771	Furadeira/parafusadeira, marca:Bosch, 3/8", 09129-1958-2000, 0-300980.	2001	330,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

245	4785	Motor de 10CV, 02 polos 380/660V, de alto rendimento,marca: Weg, modelo: B3D IP-55, 380/660V, RPM3515, n/s: 37/001 .	2001	601,67	1,00
246	5204	Serra mecânica, marca: Chineleto, mod: SM4, n/s:38/001com capacidade de corte 6" 75 golpes por minutos, motor de 0,5CV 04 polos, lâminas de corte12"X1" mordente inclinável.	2001	644,23	1,00
247	5205	Motor, modelo: B71a4, n° 0801	2001	644,23	1,00
248	4808	Motor marca Weg; mod. 132 M; fabr. 04/02; 15 Cv; 60 Hz; 3.510 rpm; 380/660 V; Cat. N; IP 55; nº série BC 99598.	2002	1.473,00	1,00
249	4809	Bomba marca Mark, mod. HV 22G11, 15 Cv, 3.500 rpm, nº série 0202165.	2002	1.000,00	1,00
250	4812	Motor, tipo: II polos, marca Weg, modelo: 15CV * IP 55 380/660, alto rendimento, N/S: BC99 597 .	2002	1.473,00	1,00
251	4813	Bomba marca Mark, mod. HV 22G11, 15 Cv, nº série 02021652.	2002	1.000,00	1,00
252	4832	Armário, madeira: Itauba, c/ 04 portas e repartições de 06 e 05 prateleiras.	2002	578,52	1,00
253	4857	Motor, marca:Schneider, modelo:ME2475, motor de 280/660V.	2002	944,00	1,00
254	4876	Escada de abrir, marca: Tehag, med: 03 metros em madeira sem pintura, dois lances de onze degrais.	2002	51,80	1,00
255	4889	Livro Crimes na Licitação, autor Diognes Gasparine, editora: NDJ ; 2 º edição.	2002	52,00	1,00
256	4896	Livro: Lei de Responsabilidade Fiscal, Comentada Artigo por Artigo, autor:Flavio C. de Toledo, editora: NDJ	2002	65,00	1,00
257	4897	Livro: Contratação Direta Sem Licitação 5° edição atualizada, autor:Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, editora: Brasília	2002	70,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

		Jurídica.			
258	4899	Livro: Direto Financeira e Tributário, autor:Kioshi Harara, editora: Atlas SA	2002	60,00	1,00
259	4900	Livro: Novo Código Civil, autor:Silvio de Salvo Venosa, editora: Atlas SA	2002	70,00	1,00
260	4909	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo, de comunicação tipo: portártil	2002	1.170,00	1,00
261	4949	Cadeira fixa, marca: Flex-Form com braços polipropileno,tipo:Skin, assento e encosto estofado,moldados anatomico com 15mm de espessura, estofado espuma espandida de poliuretano flexivel HR,de CFC.	2002	137,00	1,00
262	4950	Cadeira fixa, marca: Flex-Form com braços polipropileno,tipo:Skin, assento e encosto estofado,moldados anatomico com 15mm de espessura, estofado espuma espandida de poliuretano flexivel HR,de CFC.	2002	137,00	1,00
263	4951	Cadeira fixa, marca: Flex-Form com braços polipropileno,tipo:Skin, assento e encosto estofado,moldados anatomico com 15mm de espessura, estofado espuma espandida de poliuretano flexivel HR,de CFC.	2002	137,00	1,00
264	4966	Cesto p/ lixo, marca: Fidélis, modelo: padrão, em compensado laminado em cerejeira. .	2002	44,00	1,00
265	4980	Cafeteira expresso, marca Trevi Digital, modelo:SPIDEM, n/s:4815, potência: 220 V, cor: Branca.	2002	2.640,00	1,00
266	4984	Aparelho de Fax com secretária eletrônica, marca: Olivetti, modelo: 525 N, n/s:OFX00341,potência: 50-60 hz.	2002	999,50	1,00
267	5005004	Inversor marca Weg, mod. CFW 09, mod. 425473.	2002	3.500,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

268	5005005	Inversor marca Weg, mod. CFW 09, nº série 425476.	2002	3.500,00	1,00
269	5047	Serra circular, tipo: industrial 185 mm, marca: Makita, 5,7A, modelo: 5806H, nº de série: 051306B.	2002	429,50	1,00
270	5054	Livro: Direito de Energia Elétrica, autor: Clever M. Campos, editora: Icone .	2002	72,25	1,00
271	5110	Rádio, tipo:PX, marca: Motorola, modelo: Radius SM50, de comunicação, M43DGC20A2AA, série 682FBW0512.	2002	1.785,00	1,00
272	5122	Motor marca Weg; mod.112 M; fabr. 02/02; 5 Cv; 60 Hz; 3.500 rpm; 380/660 V; nº série FW 91340.	2002	1.000,00	1,00
273	5198	Macropipeta, tipo: digital, modelo: 10 ml - PP, marca: Wheaton, n/s: 12021323.	2002	1.700,00	1,00
274	5215	Vídeo gravador, marca: Samsung, modelo: SVR-960N, n/s: 61VT200278J, tipo: Timer	2003	1.897,00	1,00
275	5225	Livro: " C.L.T - Comentada, autor: Amador Paes de Almeida, editora:Saraiva, 889 páginas	2003	99,00	1,00
276	5228	Livro: Lei de Improbidade Administrativa Comentada, autor: Marino Pazzaglini Filho, editora: Atlas, 249 págs	2003	43,00	1,00
277	5284	Balcão em cerejeira com 03 gavetas e prateleira	2003	615,04	1,00
278	5286	Livro: "Contrato de Seguro", autor: Voltaire Marensi, editora: Sintese, 115 páginas	2003	23,00	1,00
279	5288	Livro: Código Civil e do Dpto de Empresa, autor: Mário Cozza, editora: Sintese, 342 páginas	2003	42,00	1,00
280	5289	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	2003	35,00	1,00
281	5290	Aparelho telefonico, cor: gelo	2003	35,00	1,00
282	5303	Livro: " Comentário a CLT", autor; Valetin Carrion, editora: Saraiva, 28° edição atualizada	2003	78,00	1,00
283	5312002	Teclado, marca:Hp, n/s:B55840FGA084L	2003	55,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

284	5313002	Teclado, marca:Compaq, n/s:B55840FGA0849B	2003	55,00	1,00
285	5318002	Teclado, marca: Compaq, model: 41033, n/s:B55840FGA0815N	2003	55,00	1,00
286	5331	Livro: Comentários ao Código Tributário Nacional, volume I, autor: Ivo Gandra da S. Martins, editora: NDJ, 674 págs	2003	112,50	1,00
287	5331001	Livro: Comentários ao Código Tributário Nacional, volume II, Arts: 96 a 218, 564 págs	2003	112,50	1,00
288	5333	Livro: Direito Urbanistíco e População Urbana no Brasil, autor:Edesio Fernandes(Organizador), editora: NDJ, 629 págs	2003	82,80	1,00
289	5352001	Data Logger marca Trimble, mod. LM1F1Pi-D, nº de série E0311355.	2003	25.350,00	1,00
290	5352002	Data Logger marca Trimble, mod. LM1F1Pi-D, nº de série E0311356.	2003	25.350,00	1,00
291	5352003	Data Logger	2003	25.350,00	1,00
292	5364	Livro: Cód Tributário Nacional, Legislação Brasileira, editora: Saraiva, 32° edição 2003, 1.306 págs	2003	46,00	1,00
293	5366	Bureta, marca: Brand/ Merck, modelo: tipo: digital, capacidade: 50 ml - BU 08	2003	4.123,60	1,00
294	5423	Palm top, marca: Symbol, modelo: Pocket PC, n/s:SA0049F58L, mod:PPT2800-TRBZ0Y00	2003	7.808,40	1,00
295	5445	Aparelho Telefonico, cor: gelo	2003	36,00	1,00
296	5448	Ar condicionado, marca:Cônsul, potência: 18.000 btu's	2003	1.549,00	1,00
297	5459	Gerador de energia a gasolina, modelo: PN 8000W, 220V	2003	5.598,00	1,00
298	5502002	Teclado, marca: Hp, n/s: B69250KGAP31N1	2003	50,00	1,00
299	5504	Cpu, marca: Hp, modelo: Desktop Compaq Evo D330, n/s: BRB35103L8	2003	2.840,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

300	5522	Mesa, com 01 suporte de teclado retrátil, laminado em fórmica branca, em forma de "L", medidas:	2003	517,00	1,00
301	5523	Mesa, com 02 suporte de teclado retrátil, laminado em fórmica branca, medidas:	2003	517,00	1,00
302	5524	Mesa, com 01 suporte de teclado retrátil, laminado em fórmica branca, em forma de "L", medidas:	2003	517,00	1,00
303	5533	Módulo gaveteiro, com 04 gavatas, laminado em formica branca, medidas: 0,80 alt x 0,58 comp X 0,52 larg.	2003	517,00	1,00
304	5538	Estante, 06 portas, 04 prateleiras com 11 divisões, lçaminada em formica branca	2003	517,00	1,00
305	5541	Motor marca Weg; mod. 112 M; fabr. out/03; 7,5 Cv; 60 Hz; 3.500 rpm; 380/660 V; Cat. N; IP 55; nº série BK 05083.	2003	500,00	1,00
306	5542	Bomba marca Schneider, mod. ME-AL 2375, 7,5 Cv, 60 Hz, 3.450 rpm, 380/660 V, nº série 57.11.13594.00001.	2003	507,00	1,00
307	5553	Motor marca Weg; mod. 132 M; fabr. 12/03; 25 Cv; 60 Hz; 380/660V; 3.500 rpm; Cat. N; IP 55; nº série BL 06401.	2003	2.000,00	1,00
308	5555	Motor marca Weg; mod.132 M; fabr. 17 dez 03; 15 Cv; 60 Hz; 3.520 rpm; 380/660 V; Cat. N; IP 55; nº série BL 06400.	2003	2.000,00	1,00
309	5569	Talha manual	2004	455,00	1,00
310	5570	Talha manual	2004	455,00	1,00
311	5577	Fita de vídeo: Curso de etiqueta,	2004	45,00	1,00
312	5604	Bebedouro, marca: Advanced Plus, tipo: com bombona	2004	338,00	1,00
313	5622	Placas para tronco e ramais 1x2/6,2x2/10, marca: Hipath	2004	200,00	1,00
314	5626	Livro: Novo Código Civil Comentado, autor: Ricardo Finza, editora: Saraiva, n° de páginas:1899, 3º edição.	2004	220,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

315	5642	Ar condicionado, marca: Cônsul, potência: 7.500 btus, Quente e Frio	2004	718,00	1,00
316	5646	Livro: Mini Coletânea de Legislação de Comunicação Social, autor: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, 2° edição, n° de páginas:1327	2004	39,90	1,00
317	5650	Luminária de emergência, marca: Ohmega, modelo: PL9 W SL- BA 9G	2004	136,70	1,00
318	5655	Luminária de emergência, marca: Ohmega, modelo: 2 x 55W com suporte	2004	136,70	1,00
319	5702	Dvd, marca: Phillips, modelo: Dvp 320,tipo; portátil, n/s: Hc300874, 10W, 50/60Hz, cor: prata	2005	389,90	1,00
320	5709	Livro: Constituição Federal, "Coleção Saraiva de Legislação, editora: Saraiva, 422pgs	2005	23,50	1,00
321	5715	Cadeira, marca: Flex Móveis, tipo: fixa, sem braço	2005	115,00	1,00
322	5722	Cadeira, marca: Flex Móveis, tipo: fixa sem braços, cor: azul	2005	199,00	1,00
323	5753	Cadeira plástica, marca: Tramontina Gavea, cor: branca	2005	22,90	1,00
324	5758	Prática do Processo Trabalhista, autor: Christovão Piragibe , Toste Malta, 32° edição, editora: LTR	2005	117,00	1,00
325	5759	Livro: Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho (Legislação Complementar Jurisprudência), autor: Valentin Carrion, 2005 30° edição, editora: Saraiva	2005	80,10	1,00
326	5769	Parafusadeira marca: Bosch, modelo gsr12-1, tipo profissional.	2005	230,00	1,00
327	5770	Carregador de baterias anexo à parafusadeira 5769.	2005	230,00	1,00
328	5774	Aparelho telefonico, cor: gelo	2005	37,00	1,00
329	5807	Relogio vigia marca Relovoux modelo Q36 n/s 21061	2005	310,00	1,00
330	5808	Relogio vigia marca Relovoux modelo Q36 n/s 21056	2005	310,00	1,00
331	5809	Relogio vigia marca Relovoux modelo Q36 n/s 20844	2005	310,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

332	5810	Relogio vigia marca Relovoux modelo Q36 n/s 21077	2005	310,00	1,00
333	5811	Relogio vigia marca Relovoux modelo Q36 n/s 21066	2005	310,00	1,00
334	5812	Relogio vigia marca Relovoux modelo Q36 n/s 21072	2005	310,00	1,00
335	5814	Motor marca Weg, mod. 90 S, 2 Cv, 60 Hz, 3450 rpm, 220/380 V, Cat. N, IP 55, nº de série 0505, nº rast. GU 33985.	2005	1.649,50	1,00
336	5897	Central de alarme	2005	617,00	1,00
337	5908	Livro Curso de Direito Tributário editora: Saraiva, autor: Paulo de Barros	2005	80,00	1,00
338	5911	Aparelho Telefonico, cor: gelo	2005	37,00	1,00
339	5840	Escada em fibra e aluminio	2005	431,55	1,00
340	6008	Central, 728 ULTR. Com teclado Modelo: 726, tipo porta frontal. Com sistema Paradox.	2006	236,11	1,00
341	6065	Cadeira giratória, marca Sidflex, modelo ergonômica, tipo diretor ou executivo, com braços, em tecido mesclado azul preto, com regulagem de altura e espuma engetada.	2006	218,00	1,00
342	6068	Cadeira, Marca Sidflex, modelo ergonômica, tipo diretor ou executivo fixa, com braços reguláveis, em tecido mesclado azul preto, com espuma injetada, pés trapezoidais.	2006	125,00	1,00
343	6070	Cadeira, Marca Sidflex, modelo ergonômica, tipo diretor ou executivo fixa, com braços reguláveis, em tecido mesclado azul preto, com espuma engetada, pés trapezoidais.	2006	125,00	1,00
344	6100	Cadeira giratória, marca Sidflex, modelo ergonômica, tipo diretor ou executivo, com braços, em tecido mesclado azul preto, com regulagem de altura e espuma engetada.	2006	218,00	1,00
345	6138	Aparelho DVD, marca: JVC. serial n:	2006	199,90	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

		130l5680			
346	6139	Balcão, marca : D'Itália, com 1 porta.	2006	78,90	1,00
347	6148001	Lanterna, Náutica, com lâmpada 55 W.	2006	216,00	1,00
348	6164	Ar condicionado G1 18.000 btu's - 22LM	2006	1.196,00	1,00
349	6183	Nobreak NHS laser, 2600 VA.	2006	1.890,00	1,00
350	6195	Switch, Marca: 3Com SuperStart, Modelo: 420026 Port, N.S: LY1V060E7E91A0.	2006	1.230,00	1,00
351	6303	Interface para celular, tecnologia GSM. n/s: 329642	2006	530,00	1,00
352	6304	Interface para celular, tecnologia GSM. n/s: 329637	2006	530,00	1,00
353	6329	Inversor marca Danfoss, mod. VLT 6000 HVAC, 75Cv, nº série 015832G286	2006	13.000,00	1,00
354	6366	Luminária de emergência marca Empalux, mod. IE 1282, 2x8 W.	2006	24,75	1,00
355	6368	Luminária de emergência marca Empalux, mod. IE 1282, 2x8 W.	2006	24,75	1,00
356	6394	Escada de ferro antiderrapante, 5 degraus	2006	79,90	1,00
357	6445	Cadeira fixa, estrutura 4 pés em tubo de aço com diâmetro de 19 mm e espessura de 1,50 mm, pintura eletrostática em epoxi pó, com pré- tratamento antiferruginoso (fosfatizado) fabricado por processo de solda MIG com sapatas deslizantes em nylon, assento	2007	82,52	1,00
358	6521	Lixeira.	2007	39,00	1,00
359	6536	Bebedouro eletrico tipo suporte de bombona, 20 litros, Bivolt: 110/220	2007	390,00	1,00
360	6564	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola,	2007	1.170,00	1,00
361	6568	Radio, tipo: PX, VHF LAM50KQC9AA1antena WHIP ODB MV-00A 501015	2007	1.262,50	1,00
362	6585	Telefone	2007	37,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

363	6601	Gaveteiro - 460 X 540 X 670 (alt) mm, para pasta suspensa	2007	304,00	1,00
364	6618001	Dockstage para notebook, marca HP, mod. CNU 613X5KL, cód. prod. PA 286A.	2007	5.590,00	1,00
365	6638	Ar condicionado para veiculo (Kit)	2007	3.020,00	1,00
366	6642	Evaporadora, marca: Gree, modelo: Split Wall 36.000 BTU's, com controle de temperatura, marca Gree	2007	4.515,00	1,00
367	6642001	Condensadora, marca: Gree, modelo: Split Wall 36.000 BTU's.	2007	4.515,00	1,00
368	6651	Lixeira.	2007	39,00	1,00
369	6655	Aparelho de DVD com controle remoto, 220 V, marca: Vicini	2007	170,00	1,00
370	6680	Aparelho de Fax sem secretaria eletronica, sem viva-voz, cor grafite, com comprovante de envio de mensagem. garantia minima de 1 ano.	2007	590,00	1,00
371	6709	Geofone mecânico, com dois transdutores acústicos, guia de ondas em mangueira de borracha flexível, auricular tipo curvo com olivas de borracha.	2007	1.118,00	1,00
372	6710	Geofone mecânico, com dois transdutores acústicos, guia de ondas em mangueira de borracha flexível, auricular tipo curvo com olivas de borracha.	2007	1.118,00	1,00
373	7014	Luminária de emergência completa, marca Avant, mod. 2X8 W bilvolt com autonomia de 5 horas, tensão bilvolt automático 127V 220V.	2007	25,00	1,00
374	6716	Ventilador de parede , industrial, com tres rotações, diametro 60cm	2008	125,00	1,00
375	6717	Balcao p/ pia (sem cuba)	2008	676,00	1,00
376	6746	Rádio toca-fitas marca Coastar, mod. CS-7350GSP.X.	2008	170,00	1,00
377	6778	Teclado USB - ABNT2, KM1 01 MUBZ0000k1	2008	18,68	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

378	6779	Teclado USB - ABNT2	2008	18,68	1,00
379	6795	Aparelho de fax, marca Sharp, mod. UX - P 200, nº série 67117270.	2008	250,00	1,00
380	6797	Aparelho de ar condicionado de parede, potencia 18.000 BTUS (minimo) quente/frio, cor cinza, branco ou bege, tamanho padrão	2008	1.485,00	1,00
381	6836	Caixa de som amplificada com potência de 150 a 200 W RHS	2008	2.060,00	1,00
382	6837	Aparelho de DVD, com tocador de MP3, acoplado a caixa de som amplificada.	2008	200,00	1,00
383	6874	Teclado	2008	70,00	1,00
384	6883	Rádio, tipo: PX, marca; Motorola, E M 200 4 canais 25-45W c/ antena WHIP ODB MV-00A 501015, lotado no carro 104.	2008	1.150,95	1,00
385	6902	Bomba Submersivel para aguas residuais contendo particulas solidas (areia); SC 888; BCA 040; 380 V; 3 AMP; 58.5 m3/h; 8.8 MCA; 1750 RPM; 60 Hz; 0,75 KW	2008	7.280,00	1,00
386	6903	Bomba Submersivel para aguas residuais contendo particulas solidas (areia), SC 888; BCA 040; 380 V; 3 AMP; 58 m3/h; 8.8 MCA; 1750 RPM; 60 Hz; 0,75 KW	2008	7.280,00	1,00
387	6914	Inversor de frequencia marca Weg, mod. CFW 090016T3848PSZ, 50/60 Hz, nº série 1002895834.	2008	2.385,20	1,00
388	6953	Geofone mecanico, com dois transdutores acusticos guia de ondas em mangueiras de borracha flexivel auricular tipo curvo com olivas borracha	2008	1.000,00	1,00
389	6917	Cadeira fixa sem braço - modelo Executiva - cor azul	2009	68,57	1,00
390	6918	Cadeira fixa sem braço - modelo Executiva - cor azul	2009	68,57	1,00
391	6957	Ventilador 30cm	2009	83,90	1,00
392	6963	Extintor de PQSP ABC 01 kg	2009	50,00	1,00
393	6968	Extintor de PQSP ABC 01 kg	2009	50,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

394	6974	Extintor de PQSP ABC 02 KG	2009	75,00	1,00
395	6987	Bebedouro marca Libell, modelo elétrico, tipo esguicho, com filtro, cor branca, 220 V.	2009	412,00	1,00
396	6990	Camera digital marca Benq, mod. DC C840.	2009	450,00	1,00
397	7034	Telefone, tipo: fone de ouvido, modelo: headset, marca: Intelbras	2009	109,00	1,00
398	7038	Telefone, tipo: fone de ouvido, modelo: headset, marca: Intelbras	2009	109,00	1,00
399	7041	Telefone, tipo: fone de ouvido, modelo: headset, marca: Intelbras	2009	109,00	1,00
400	7051	Livro Comentários a CLT. Autor: Valentin Carrion (atualizado por Eduardo Carrion), 34ª edição atualizada - 2009.	2009	153,00	1,00
401	7056	Lixeira, cor: cinza, confeccionada em aglomerado, com revestimento em perfil postforming de alta pressão, com 25mm de espessura, medidas: 280x280x410mm.	2009	38,50	1,00
402	7101	Nobreak, marca: Equisul Office, 1,2 KVA.	2009	1.571,00	1,00
403	7118	Poltrona giratória, marca Civille, tipo com braços, modelo Diretor, espaldar médio, cor azul	2009	288,00	1,00
404	7124	Poltrona giratória, marca Civille, tipo com braços, modelo Diretor, c/espaldar médio, cor azul	2009	288,00	1,00
405	7127	Cadeira giratória, marca Civille, tipo sem braço, modelo Executiva, cor azul.	2009	180,00	1,00
406	7132	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, modelo: TC500, cor: gelo.	2009	31,90	1,00
407	7143	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, modelo: TC500, cor: gelo.	2009	31,90	1,00
408	7190	Livro Comentários a Lei de Licitações e Contratos. Autor Marçal Justen Filho, 13ª edição - 2009.	2009	198,00	1,00
409	7196	Terminal telefônico.	2009	390,00	1,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

410	7204	Teclado USB, padrão 3 cor preta, Modelo: KM101, N.S:010904105274 .	2009	23,99	1,00
411	7208	Unidade gravadora de CD / DVD.	2009	95,00	1,00
412	7461	Gravador digital MGRDE 04 para 04 canais, 10 W.	2009	2.910,00	1,00
413	7248	Teclado PS/2, padrão 3.	2010	29,63	2,96
414	7249	Teclado PS/2, padrão 3, cor preta, Modelo: KM101, N.S: BR09020008.	2010	29,63	2,96
415	7339	Extintor de PQSP ABC 02 kg, nº do cilindro A 10347.	2010	82,00	8,20
416	7341	Extintor de PQSP ABC 02 kg, nº do cilindro A 11272.	2010	82,00	8,20
417	7359	Monitor LCD 17 polegadas padrao modelo 2009 W 1752 T - PFT. AWZXAPS - FCC - BEJW 1752 TT	2010	360,00	36,00
418	7362	Monitor LCD 17 polegadas padrao modelo 2009 W 1752 T - PFT. AWZXAPS - FCC - BEJW 1752 TT	2010	360,00	36,00
419	7465	Câmera profissional Vid8, VCI-345L/25, para monitoramento, com emissão de infra vermelho a 25 m, colorida, para CFTV, acondicionada em caixa metálica, day/night, 450 linhas de resolução, mini-lente de 6 mm, marca Sony.	2010	498,00	49,80
420	7467	Câmera profissional Vid8, VCI-345L/25, para monitoramento, com emissão de infra vermelho a 25 m, colorida, para CFTV, acondicionada em caixa metálica, day/night, 450 linhas de resolução, mini-lente de 6 mm, marca Sony.	2010	498,00	49,80
421	7468	Câmera profissional Vid8, VCI-345L/25, para monitoramento, com emissão de infra vermelho a 25 m, colorida, para CFTV, acondicionada em caixa metálica, day/night, 450 linhas de resolução, mini-lente de 6 mm, marca Sony.	2010	498,00	49,80

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

422	7469	Câmera profissional Vid8, VCI-345L/25, para monitoramento, com emissão de infra vermelho a 25 m, colorida, para CFTV, acondicionada em caixa metálica, day/night, 450 linhas de resolução, mini-lente de 6 mm, marca Sony.	2010	498,00	49,80
423	7370	Monitor LCD 23" polegadas padrao modelo 2009 W 2353-V.PFV.AWZO APS - FCC BEJW 2353 HQV	2010	615,00	61,50
424	7444	Monitor marca Samsung, tam. 15,6", cod. mod. LS16PUYFLZD, tipo PU16WS, nº/s 0121HQAZ900458.	2010	1.680,00	168,00
425	7241	Motor elétrico.	2010	1.700,00	170,00
426	7233	Bomba dosadora de diafragma, acionada por motor elétrico.	2010	3.400,00	340,00
427	7354	Notebook padrao 2 modelo 2009 marca HP	2010	3.720,00	372,00
428	7613	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200728.	2011	41,00	8,20
429	7499	Carrinho de mão com pneu e câmara.	2011	66,59	13,32
430	7501	Gabinete ATX, 4 baias, marca: K-mex.	2011	110,14	22,03
431	7623	Aparelho de telefone, marca Panasonic, mod. KXTG 137 LBH, sem fio, 2.4 G, longo alcançe, 10 memórias de discagem rápida, indicador luminoso, teclas Talk, Flash, Redial e Mute, nº série 1CAQD442505.	2011	160,00	32,00
432	7587	Caixa de som amplificada, com aparelho DVD c/ controle, marca Vicini de tombo nº 6655, com uma corneta, um Sub e um Twitter, 220/210V, fabricante Catedral Instl. Sonorização LTDA.	2011	1.090,00	218,00
433	7625	Inversor de frequência marca Schneider Eletric, mod. ATV7161HC1316N4, 132 Kw, 200 HP, 380/480 V, nº série 881114000179.	2011	27.470,00	5.494,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

434	7661	Teclado USB padrão 3	2011	24,00	4,80
435	7815	Teclado USB, marca: M-Tek, Mod. KP807, nº de série: M11205PX004442, cor: Preta.	2012	40,00	12,00
436	7740	Extintor marca Resil, mod. R984, nº/s 28420463 de PQSP ABC 1,0 KG.	2012	46,00	13,80
437	7741	Extintor marca Resil, mod. R984, nº/s 27080547 de PQSP ABC 1,0 KG.	2012	46,00	13,80
438	7800	Extintor de incêndio tipo pó ABC NBR 15808, Marca: Resil, Modelo: R984, Carga Nominal: 0,9Kg de pó a base de Fosfato Monoamônio - 55%, Massa: 1,5Kg Aproximadamente, Faixa de Temperatura: -10ºC a +50ºC, N/S 30391872.	2012	46,00	13,80
439	7801	Extintor de incêndio tipo pó ABC NBR 15808, Marca: Resil, Modelo: R984, Carga Nominal: 0,9Kg de pó a base de Fosfato Monoamônio - 55%, Massa: 1,5Kg Aproximadamente, Faixa de Temperatura: -10ºC a +50ºC, N/S 30392022.	2012	46,00	13,80
440	7803	Extintor de incêndio tipo pó ABC NBR 15808, Marca: Resil, Modelo: R984, Carga Nominal: 0,9Kg de pó a base de Fosfato Monoamônio - 55%, Massa: 1,5Kg Aproximadamente, Faixa de Temperatura: -10ºC a +50ºC, N/S 30391864.	2012	46,00	13,80
441	7759	Gabinete marca Coletek, mod. Atx, 4 porta na cor preta, 200W.	2012	132,50	39,75
442	7857	Roteador Wireless, marca: TP-Link, 9V, 0,85A, modelo: TL-WR941ND, nº de série: 12292407218.	2012	260,00	78,00
443	7703	Cadeira marca Oneda, mod. executiva, giratoria, com encosto de braço e regulagem de altura, encosto de costa com regulagem, cor preta.	2012	270,00	81,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

444	7710	Gaveteiro marca Oneda, mod. volante com 04 gavetas e fechadura, cor cinza cristal.	2012	280,00	84,00
445	7711	Gaveteiro marca Oneda, mod. volante com 04 gavetas e fechadura, cor cinza cristal.	2012	280,00	84,00
446	7942	Lavadora de roupas em fibra de vidro e plástico, marca: Mueller, modelo: Plus, tipo: semi-automática, 127V/365W, 220V/345W, 60Hz, capacidade: 4,5 Kg de roupa seca, capacidade de água na cuba: 40 Litros, cor: Branco, nº de série: 60.0015.006.12.09.101152.	2012	627,00	188,10
447	7757	Central telefonica, marca Leucotron, mod. Soho, tipo: PABX, para 4 linhas e 8 ramais, medidas: 7 X 24 X 31 CM, LD (35) 3471. 3408, trafo 060903 R5, lote 027612/1, nº/s 75185 - Fabr.10/11, cor: branco.	2012	830,00	249,00
448	7831	Nobreak, marca: NHS, Mod. 1500VA GII, seleção automática da tensão de entrada 120V/220V, tensão de saída nominal: 120V/220V, tensão de operação da bateria: 12V, nº de série: 002198.	2012	1.400,00	420,00
449	7784	Motor, Marca: Weg, Modelo: W22 Plus, N/S: 1016159798, 10 CV, 60 Hz, 3515 RPM, IP 55, Cat N, Fabricação: 31/05/2012.	2012	2.220,00	666,00
450	7785	Bomba, Marca: Schneider, Modelo: BC-21F.	2012	2.220,00	666,00
451	7770	CLP S7-200, marca Siemens, mod. CPU 222-24VCC8E6S, nº série SC-B7R28371.	2012	3.894,00	1.168,20
452	7771	Modulo de expansão, tipo analógica, 4 entradas, marca Siemens, mod. CLP 6ES7 231-0HC22-0XAO, nº série SC-B5W01395.	2012	3.894,00	1.168,20
453	8405	Teclado USB, marca: Mtek, modelo: KP807, cor: Preto, nº de série: M11303PX003199	2013	29,65	11,86

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

454	8300	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB2504795P6.	2013	40,00	16,00
455	8310	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB2504951AZ.	2013	40,00	16,00
456	8284	Suporte para CPU marca: Flexforma, confeccionado em madeira aglomerada com 15mm de espessura, revestida em melamínico de baixa pressão, acabamento nas bordas em perfil soft de 0,5mm, medidas: 680mm A x 450mm P x 280mm C, cor: Cinza Cristal.	2013	59,42	23,77
457	8288	Suporte para CPU marca: Flexforma, confeccionado em madeira aglomerada com 15mm de espessura, revestida em melamínico de baixa pressão, acabamento nas bordas em perfil soft de 0,5mm, medidas: 680mm A x 450mm P x 280mm C, cor: Cinza Cristal.	2013	59,42	23,77
458	7767	Teclado, marca: Pauta Computadores, modelo: KB3201-1 BK, cor: preto, n/s: 101137018021004607.	2013	66,67	26,67
459	8435	Telefone sem Fio marca: Intelbras, modelo: TS 40 ID, cor: Preta, nº de série: H8ZB38120680N SH.	2013	79,90	31,96
460	8020	Giroflex (Sinalizador para Veículos) redondo, marca: Zeus do Brasil, com base magnética para fixação na lata do veículo, 12V, cor: Laranja.	2013	95,50	38,20
461	8021	Giroflex (Sinalizador para Veículos) redondo, marca: kmex	2013	95,50	38,20
462	8362	Livro Vade Mecum, 15ª Edição, ano: 2013, editora: Saraiva, ISBN: 978-85-02-18512-8, código de barras: 9788502185128.	2013	106,65	42,66

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

463	8025	Memória RAM marca:DeKing, DDR2, 2GB, 800 MHZ, Padrão 6.	2013	146,00	58,40
464	8173	Cadeira fixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	2013	149,23	59,69
465	8185	Cadeira fixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	2013	149,23	59,69
466	8589	Gravador de voz digital marca Sony, mod. ICD-PX312, portátil, com duas baterias tipo AAA, cor preta, nº série 2066297.	2013	243,00	97,20
467	8425	Fonte de Alimentação marca: Telextrônica modelo: JBPS15AF, tensão de entrada 120/240 VAC, tensão de saída: 13,8 VCC, carga de bateria: 4Ah, cor: Preta, nº de série: 68698	2013	332,00	132,80
468	8363	Livro Código de Processo Civil comentado e Legislação Extravagante, 13ª Edição, ano 2013, autor: Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, editora: Revista dos Tribunais, ISBN: 978-85-203-4671-6, código de barras: 9788520346716.	2013	355,50	142,20
469	8189	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	2013	406,90	162,76
470	8197	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto	2013	406,90	162,76

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

		automática, com livre flutuação			
471	8199	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	2013	406,90	162,76
472	8209	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	2013	406,90	162,76
473	8217	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	2013	406,90	162,76
474	8097	Cadeira marca Provale, mod. executivo, com braços, em aço e polipropileno preto, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto, capac.até 150 kg.	2013	429,00	171,60
475	8104	Cadeira marca Provale, mod. executivo, com braços, em aço e polipropileno preto, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/pre- to, devendo suportar até 150 kg.	2013	429,00	171,60

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

476	8105	Cadeira marca Provale, mod. executivo, com braços, em aço e polipropileno preto, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/pre- to, devendo suportar até 150 kg.	2013	429,00	171,60
477	8107	Cadeira marca Provale, mod. executivo, com braços, em aço e polipropileno preto, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/pre- to, devendo suportar até 150 kg.	2013	429,00	171,60
478	8440	Motobomba Centrífuga Auto-Aspirante marca: Somar, modelo: Sasp Inox, 60Hz, 110-127/220V, 1CV, 0,75Kw, 3450RPM, IP44, Classe B, motor equipado com protetor térmico.	2013	445,00	178,00
479	8441	Motobomba Centrífuga Auto-Aspirante marca: Somar, modelo: Sasp Inox, 60Hz, 110-127/220V, 1CV, 0,75Kw, 3450RPM, IP44, Classe B, motor equipado com protetor térmico.	2013	445,00	178,00
480	8445	Motobomba Centrífuga Auto-Aspirante marca: Somar, modelo: Sasp Inox, 60Hz, 110-127/220V, 1CV, 0,75Kw, 3450RPM, IP44, Classe B, motor equipado com protetor térmico.	2013	445,00	178,00
481	8426	Escada de Alumínio, 2 lances com 12 degraus cada.	2013	472,90	189,16
482	8119	Poltrona giratória, marca Provale, m. Diretor, braços, espaldar médio, assento, encosto acolchoados, em tecido mesclado azul marinho/preto.	2013	473,82	189,53
483	8123	Poltrona giratória, marca Provale, mod. Diretor, com braços, espaldar médio, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	2013	473,82	189,53

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

484	8127	Poltrona giratória, marca Provale, mod. Diretor, com braços, espaldar médio, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	2013	473,82	189,53
485	8128	Poltrona giratória, marca Provale, mod. Diretor, com braços, espaldar médio, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	2013	473,82	189,53
486	8131	Poltrona giratória, marca Provale, mod. Diretor, com braços, espaldar médio, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	2013	473,82	189,53
487	8471	Forno micro ondas marca Midea, mod. Minute MM40TB2VW, capac. 30 litros, 220 V, 60 Hz, freq. 2.450 Watts, cor branca.	2013	510,00	204,00
488	8521	Teclado marca Positivo, Mod. SK 6620, USB, cor preta, nº série 1336005592.	2013	2.540,00	1.016,00
489	8572	Monitor marca Positivo, Mod. FIT 8511, LCD/LED, 18 polegadas, cor preta, nº série 5A145CTO2.	2013	2.540,00	1.016,00
490	8592	Notebook padrão 1, marca Lenovo, mod. E 431, cor preta, nº série PEZD767.	2013	2.780,00	1.112,00
491	8620	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB 1200267ZO.	2014	48,00	24,00
492	8828	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC3001809VU.	2014	48,00	24,00
493	8839	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC3001290BL.	2014	48,00	24,00
494	8729	Extintor de PQSP, Marca: Extang, Modelo: ABC 01 Kg, N/s: 447153.	2014	60,00	30,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

495	8730	Extintor de PQSP, Marca: Extang, Modelo: ABC 01 Kg, N/s: 040406.	2014	60,00	30,00
496	8731	Extintor de PQSP, Marca: Extang, Modelo: ABC 01 Kg, N/s: 046940	2014	60,00	30,00
497	8732	Extintor de PQSP, Marca: Extang, Modelo: ABC 01 Kg, N/s: 045536.	2014	60,00	30,00
498	8733	Extintor de PQSP, Marca: Extang, Modelo: ABC 01 Kg, N/s: 194315.	2014	60,00	30,00
499	8734	Extintor de PQSP, Marca: Extang, Modelo: ABC 01 Kg, N/s: 207332.	2014	60,00	30,00
500	8735	Extintor de PQSP, Marca: Extang, Modelo: ABC 01 Kg, N/s: 59847.	2014	60,00	30,00
501	8736	Extintor de PQSP, Marca: Extang, Modelo: ABC 01 Kg, N/s: 53044.	2014	60,00	30,00
502	8737	Extintor de PQSP, Marca: Extang, Modelo: ABC 01 Kg, N/s: 205550.	2014	60,00	30,00
503	8724	Extintor de PQSP, Marca: Resil, Modelo: ABC 02 Kg, N/s: B29742.	2014	88,00	44,00
504	8725	Extintor de PQSP, Marca: Kidde, Modelo: ABC 02 Kg, Ns: 044477.	2014	88,00	44,00
505	8726	Extintor de PQSP, Marca: Kidde, Modelo: ABC 02 Kg, N/s: 045822.	2014	88,00	44,00
506	8727	Extintor de PQSP, Marca: Kidde, Modelo: ABC 02 Kg, N/s: 047860.	2014	88,00	44,00
507	8728	Extintor de PQSP, Marca: Kidde, Modelo: ABC 02 Kg, N/s: 046344.	2014	88,00	44,00
508	8844	Telefone, marca: Panasonic, tipo: sem fio, mod.: KX-TG1381LBH com identificador de chamadas, n/s: 4IAHD591109.	2014	170,00	85,00
509	9050	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 150mCA, DN 50mm, n/s: A383568.	2014	214,00	107,00
510	9074	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383592.	2014	214,00	107,00
511	8948	Livro CLT Comentada, Autor: Eduardo Gabriel Saad, José Eduardo Duarte Saad e Ana Maria Saad Castello Branco, Editora: LTR,	2014	243,00	121,50

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

		47ª edição.			
512	8802	Micropipeta, marca: Eppendorf, Tipo: Digital, Mod.: research plus monocanal, operada por pistão, capacidade: 1.000 µL (1 ml) A 10.000 µL (10 ml), n/s.: O15879C.	2014	614,60	307,30
513	8916	Geofone, tipo: mecânico, mod.: GM-01, n/s: 1699, material: bronze fosforoso, acabamento: no metal.	2014	1.200,00	600,00
514	8618	TV LED, Full HD, tela LCD, marca Sony, mod. KDL 50W705A, 50 polegadas, 140 W, 140/220 V, nº série 2013491.	2014	3.699,00	1.849,50
515	8942	Máquina de solda, marca: Ritmo, mod.: Elektra 400, n/s: 080601768, 50/60 Hz, 2700W, 230V.	2014	4.280,00	2.140,00
516	8664	Inversor de frequência marca ABB, mod. ACS 550-01-045 A-4, 22/18,5 Kw(25 Cv), 380/480 V, p/acionamento de conjunto moto-bomba de 25Cv, nº série 1135103372	2014	23.000,00	11.500,00
517	9111	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD03027400U.	2015	45,00	27,00
518	9114	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD0302737VJ.	2015	45,00	27,00
519	9127	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD0302617J6.	2015	45,00	27,00
520	9128	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod. Premium TC50, convencional, branco, n/s: WIRD0302618LX.	2015	45,00	27,00
521	9341	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRD06014585K.	2015	45,00	27,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

522	9353	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRD0601385FV.	2015	45,00	27,00
523	10023	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD36001597D	2015	49,50	29,70
524	10026	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD36001586S	2015	49,50	29,70
525	10027	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD3600204BH	2015	49,50	29,70
526	10035	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD36002087C	2015	49,50	29,70
527	10036	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD3600209TF	2015	49,50	29,70
528	9355	Telefone, marca: Intelbrás, modelo: TS 40 ID, tipo: sem fio, com identificador de chamadas, n/s: H8ZD1810647DK.	2015	113,90	68,34
529	9284	Tanque em fibra, gabinete simples, cor branca, c/válvula, capac. 25 litros.	2015	228,00	136,80
530	9848	Quadro, Marca: Dismacenter, Tipo: Para Edital, Alumínio e Madeir,Dimensões: 120 cm altura X 4 cm profundidade X 90 cm largura.	2015	248,00	148,80
531	9849	Quadro, Marca: Dismacenter, Tipo: Para Edital, Alumínio e Madeir,Dimensões: 120 cm altura X 4 cm profundidade X 90 cm largura.	2015	248,00	148,80
532	9678	Mesa, Marca: W3 / WET, Modelo: Escritório, Tipo: Secretária, Medindo: 1200x700x740mm,Gaveteiro: Tampos com 1,2mx0,70m, Cor: Cinza	2015	320,00	192,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

533	9725	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
534	9726	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
535	9737	Cadeira, Marca: Frisopkar / Paris, Modelo:Executivo, Tipo: De Escritório, Capacidade: Suportar Até 150 Kg, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
536	9738	Cadeira, Marca: Frisopkar / Paris, Modelo:Executivo, Tipo: De Escritório, Capacidade: Suportar Até 150 Kg, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
537	9739	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
538	9740	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
539	9741	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
540	9744	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
541	9746	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
542	9747	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
543	9751	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
544	9755	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
545	9761	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
546	9796	Cadeira, Marca: Frisopkar / Paris, Modelo:Executivo, Tipo: De Escritório, Capacidade: Suportar Até 150 Kg, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

547	9798	Cadeira, Marca: Frisopkar / Paris, Modelo:Executivo, Tipo: De Escritório, Capacidade: Suportar Até 150 Kg, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
548	9810	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratóia Com Braço, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
549	9821	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratóia Com Braço, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
550	9827	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul.	2015	321,00	192,60
551	9839	Poltrona, Modelo: Diretor, Tipo: Giratória Com Braços, Espaldar Médio, Cor: Azul	2015	321,00	192,60
552	9288	Câmera fotográfica, marca: Sony, mod.: DSC W800, tipo: digital, n/s: 8333009, cor: preta, resolução: 20,1MP, memória interna: 48MB, cartão memória: 8GB, display: 2,7".	2015	458,90	275,34
553	9713	Mesa, Marca: W3 / WET, Modelo: Em L, Cor: Cinza Cristal, Medidas: 750mm Altura X 600mm, Profundidade X 1400mmX1600mm Comprimento.	2015	541,00	324,60
554	9991	Geofone, Marca: Metalvax, Tipo: Mecânico, Material: Bronze Fosforoso	2015	1.199,00	719,40
555	9992	Geofone, Marca: Metalvax, Tipo: Mecânico, Material: Bronze Fosforoso	2015	1.199,00	719,40
556	9993	Geofone, Marca: Metalvax, Tipo: Mecânico, Material: Bronze Fosforoso	2015	1.199,00	719,40
557	9994	Geofone, Marca: Metalvax, Tipo: Mecânico, Material: Bronze Fosforoso	2015	1.199,00	719,40
558	9997	Geofone, Marca: Metalvax, Tipo: Mecânico, Material: Bronze Fosforoso	2015	1.199,00	719,40
559	9366	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s:BCXF0AVB3KJ1P	2015	4.350,00	2.610,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

560	9375	Micro Computador, Marca: HP, Tipo: Padrão 1, Modelo: All In One 400G1, Processador: Core i5 com Frequencia 2.0Ghz, 64 Btis, Memória: 8 GB, HD 500Gb, Win 7 Pro, n/s: BRJ516PYVL	2015	4.350,00	2.610,00
561	9379	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AVB3KJPX	2015	4.350,00	2.610,00
562	9389	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AHH3M3SV	2015	4.350,00	2.610,00
563	9394	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AVB3KJ1R	2015	4.350,00	2.610,00
564	9475	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AHH3M79T	2015	4.350,00	2.610,00
565	9477	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AVB3KI1I	2015	4.350,00	2.610,00
566	9480	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AVB3KI2E	2015	4.350,00	2.610,00
567	9481	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AHH3I3RP	2015	4.350,00	2.610,00
568	9488	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AVB3KIHL	2015	4.350,00	2.610,00
569	9492	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AVB3KIZJ	2015	4.350,00	2.610,00
570	9497	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AVB3KI1H	2015	4.350,00	2.610,00
571	9529	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AHH3M421	2015	4.350,00	2.610,00
572	10188	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s:WIRD400025662	2016	57,00	39,90

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

573	10191	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s:WIRD4000259FO	2016	57,00	39,90
574	10192	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s:WIRD4000260W2	2016	57,00	39,90
575	10194	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s:WIRD40001923K	2016	57,00	39,90
576	10163	Gabinete ATX, Marca: Wise Case, Modelo: FT 401, 4 Baias, Cor: Preto, N/S: GBMK0001CBP02127	2016	130,00	91,00
577	10199	Telefone, Marca: Intelbrás, Mod.: HSB 50, Tipo: Headset, N/S: 1T5E0301340PT	2016	175,00	122,50
578	10170	Modem, Marca: TP-LINK, Modelo: TD-W8951ND, N/S: 214C525000136	2016	225,00	157,50
579	10381	Bomba, Marca: Rayama, Mod.: Vibratório, Tipo: submersível, 220v, 60Hz, 450W, N/S: 036668	2016	338,90	237,23
580	10382	Bomba, Marca: Rayama, Mod.: Vibratório, Tipo: submersível, 220v, 60Hz, 450W, N/S: 036668	2016	338,90	237,23
581	10526	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: TE110621100171	2017	36,50	29,20
582	10530	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: TE110621100175	2017	36,50	29,20
583	10533	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: TE110621100178	2017	36,50	29,20
584	10534	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: TE110621100179	2017	36,50	29,20

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

585	10535	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: TE110621100180	2017	36,50	29,20
586	10536	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: TE110621100071	2017	36,50	29,20
587	10539	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: TE110621100074	2017	36,50	29,20
588	10543	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: TE110621100078	2017	36,50	29,20
589	10545	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: TE110621100080	2017	36,50	29,20
590	10586	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s:TF11042600132	2017	44,90	35,92
591	10587	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s:TF11042600133	2017	44,90	35,92
592	10589	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s:TF11042600135	2017	44,90	35,92
593	10592	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s:TF11042600138	2017	44,90	35,92
594	10594	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s:TF11042600140	2017	44,90	35,92
595	10550	Telefone, Marca: Panasonic, Mod.: KX-TGB110LBB, Tipo: Sem Fio, N/S: 6IBWA314413	2017	165,00	132,00

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) **3331 8400**
www.samae.com.br

596	10607	Cortador, Marca Stihl, Modelo: TS 420, Tipo: a Disco, Diâmetro do Disco: 330mm, Potência: 4,2 cv/3,0 KW(mínimo) Prof. de Corte: 118mm, s/n: 183001814	2017	3.119,00	2.495,20
597	10778	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: WIRGO2013823R	2018	53,90	48,51
598	10783	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: WIRE14015116I	2018	53,90	48,51
599	10793	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: WIRGO201399IV	2018	53,90	48,51
600	11005	Cadeira, Modelo: Giratória, Tipo: Diretor, Marca Tchily, com braço fixo, base regulável, cor azul.	2018	290,00	261,00
601	11006	Cadeira, Modelo: Giratória, Tipo: Diretor, Marca Tchily, com braço fixo, base regulável, cor azul.	2018	290,00	261,00
				600.724,76	**84.833,76**

Blumenau 24 de setembro de 2019.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

POLÍTICA DA QUALIDADE: Satisfazer as necessidades dos clientes quanto à qualidade e regularidade no fornecimento de água e serviços, visando a melhoria contínua.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 469/2019

Publicação Nº 2173618

PORTARIA Nº 469/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RODRIGO BORGES MACHADO, matrícula n° 2242 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 27/2017, contrato nº 56/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Jairo Ribeiro Junior, pessoa física com CPF nº 824.512.909-78, que tem por objeto aditivo de quilometragem (25 - vinte e cinco) quilômetros/dia na realização de transporte Escolar no Interior do Município Linha Escolar Casa Branca/EEB Adolfo José Martins, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública.

Art. 2º - Designar EDÉSIO COSTA PEREIRA, matrícula 2328, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 329/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 470/2019

Publicação Nº 2173622

PORTARIA Nº 470/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RODRIGO BORGES MACHADO, matrícula n° 2242 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 27/2017, contrato nº 56/2017; Pregão Presencial 12/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Jairo Ribeiro Junior, CPF nº 824.512.909-78 que tem por objeto prorrogação do prazo contratual para realização de Transporte Escolar no Interior do Município Linha Escolar Casa Branca/EEB Adolfo José Martins, em 61 (sessenta e um) quilômetros ao dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar EDÉSIO COSTA PEREIRA, matrícula 2328, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 167/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 2173626

PORTARIA Nº 471/2019
26 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR GISELI PADILHA, matrícula n° 2264 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao contrato nº 14/2019, processo nº 10/2019, dispensa de licitação nº 04/2019, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com a Empresa Sartes Empreendimentos Ltda, CNPJ Nº 13.824.318/0001-39 que tem por objeto contratação de locação de veículo DUCATO marca FIAT/DUCATO MULTI, placa MIV6346, prazo de locação 25/09/2019 a 01/10/2019 podendo ser prorrogado por mais três dias, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar DIANA CAROLINA SCHNEIDER DA SILVA matrícula n° 2259, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Retiro

Prefeitura

1097.09.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VALERIA SCOTTI

Publicação Nº 2174583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1097/19 de 26.09.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Atestado Médico apresentado até o dia 31 de outubro de 2019, a funcionária Valéria Scotti, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

1098.09.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE PAMELA D. STEIMBACH

Publicação Nº 2174586

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1098/19 de 26.09.19

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Atestado Médico apresentado até o dia 30 de novembro de 2019, a funcionária Pamela Deucher Steimbach, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de setembro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 016-2019- RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2174270

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 016/2019
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 016/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Resultado Final em ordem de Classificação do Processo Seletivo para o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA - NEFROLOGISTA, conforme segue:

Nome Pontos

001 JOANA CAROLINA ECCEL 49

Brusque, 25 de Setembro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 016-2019-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2174267

EDITAL Nº 016/2019
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 016/2019

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 016/2019, publicado no diário oficial dos municípios, site da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 016/2019 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 25 de setembro de 2019, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 016/2019, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 26 de setembro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO CONTRATO N° 094-2019

Publicação Nº 2174331

EXTRATO CONTRATO N° 094-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 094/2019, entre o Município de Brusque e ALDO MAES DOS ANJOS ME - REVISTAS CARTUM Objeto: assinatura da revista "cartum", para distribuição em toda a rede municipal de ensino. Valor: R$ 9.609,93 - ORIGEM: inexigibilidade n° 012/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Eliani Aparecida Busardo Buemo e Aldo Maes dos Anjos

EXTRATO CONTRATO N° 130-2019

Publicação Nº 2174332

EXTRATO CONTRATO N° 130-2019-TURISMO

ESPÉCIE: Contrato n° 130/2019, entre o Município de Brusque e ASSOCIAÇÃO O PEQUENO MÚSICO Objeto: contratação da empresa para prestação de serviços de apresentação de grupos artísticos (bandas e grupos folclóricos) durante a 34º fenarreco Valor: R$ 481.671,00 - ORIGEM: inexigibilidade n° 015/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 60 dias. Sidnei Dematé e Luiz Fernandes Junior.

EXTRATO CONTRATO Nº 093-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2174266

EXTRATO DO CONTRATO 093/2019

ESPÉCIE: Aquisição de licenças de softwares; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.339040990000.060000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019; VALOR: R$ 37.800,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Brasoftware informática Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 25 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N. 13.125 - 2019

Publicação Nº 2174278

PORTARIA N. 13.125, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Iluisa Fischer, matrícula n. 17850-1, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.126 - 2019

Publicação Nº 2174281

PORTARIA N. 13.126, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Cristine Maria Groh, matrícula n. 4812-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.128 - 2019

Publicação Nº 2174283

PORTARIA N. 13.128, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Liliana Valle, matrícula n. 10044400-2, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.129 - 2019

Publicação Nº 2174294

PORTARIA N. 13.129, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Lourdes Maria de Fátima Fantini Miliorini, matrícula n. 402745-5, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.130 - 2019

Publicação Nº 2174285

PORTARIA N. 13.130, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor Marcos Neves Quirino, matrícula n. 3310-1, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

SONIA KNIHS CRESPI
Diretora respondendo interinamente pela
Procuradoria-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.131 - 2019

Publicação Nº 2174288

PORTARIA N. 13.131, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor Sergio Luis Fagundes Couto, matrícula n. 4766-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.132 - 2019

Publicação Nº 2174290

PORTARIA N. 13.132, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Auditor-Fiscal Tributário, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auditor-Fiscal Tributário, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Silvana Rocha Mesch, matrícula n. 7838-1, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 2057-2019

Publicação Nº 2174488

PORTARIA Nº 2057/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ALINE DOS SANTOS MUNHOZ, matrícula n° 849936-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2058-2019

Publicação Nº 2174489

PORTARIA Nº 2058/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) GISELE CERVI, matrícula n° 761346-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2059-2019

Publicação Nº 2174490

PORTARIA Nº 2059/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JILVAN BARRETO DOS SANTOS, matrícula n° 4299639-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/07/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2060-2019

Publicação Nº 2174491

PORTARIA Nº 2060/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LAIS NEUSA MARTINS, matrícula n° 1088394-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2061-2019

Publicação Nº 2174492

PORTARIA Nº 2061/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MAISON ALAN ZUNINO, matrícula n° 4296109-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2062-2019

Publicação Nº 2174493

PORTARIA Nº 2062/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ANA SILVIA DE ABREU, matrícula n° 601209-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2063-2019

Publicação Nº 2174494

PORTARIA Nº 2063/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JOSEFINA MARCOMINI, matrícula n° 818135-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2064-2019

Publicação Nº 2174495

PORTARIA Nº 2064/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JULIEN APARECIDA YAMASSAKI, matrícula n° 657719-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2065-2019

Publicação Nº 2174496

PORTARIA Nº 2065/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) KATIA ALVES DE ALMEIDA PAVESI, matrícula n° 518085-05, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2066-2019

Publicação Nº 2174497

PORTARIA Nº 2066/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) RODRIGO SOUZA ANTUNES, matrícula n° 4305442-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2067-2019

Publicação Nº 2174498

PORTARIA Nº 2067/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) SILVANIA PIEDADE DE FARIA XAVIER, matrícula n° 489077-05, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1975-2019

Publicação Nº 2174298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1975/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) SANIRA DUTRA DOS SANTOS, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por 90 dias, no período compreendido entre 31/08/2019 a 29/11/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário do Obras

PORTARIA Nº 2048-2019

Publicação Nº 2174300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2048/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, o servidor MARCOS BERNHARDT, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de CONTADOR lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, por 10 dias no intervalo de 28 dias pelo período de 06 meses a contar da data 11/09/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2049-2019

Publicação Nº 2174302

PORTARIA Nº 2049/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 11 de setembro de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora ANA CRISTINA KARING que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora ANA CRISTINA KARING em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 11/09/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2093-2019

Publicação Nº 2174304

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2093/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723100	0	KATIA MARIA COSTA	Fundação Cultural de Brusque	01/10/2019	20/10/2019	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

IGOR ALVES BALBINOT
Fundação Cultural de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2096-2019

Publicação Nº 2174306

Portaria nº 2096/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) LEANDRO DE SOUZA ANDREGTONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 30/09/2019 a 29/10/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019 – DISPENSA Nº 30/2019

Publicação Nº 2173782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 141/2019 – DISPENSA – 30/2019 – PREFEITURA

EDITAL: DISPENSA Nº 30/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA 29 DE SETEMBRO PARA O PARAJASC.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 26 de setembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PROCON 2019

Publicação Nº 2174354

PAD Nº 77/2018 Cip n° 42.006.001.18.0003605

Reclamante: CLEUSA DALLA SANTO LAUBE

Reclamado: MOACIR RIBEIRO DE PAULA NETO

CNPJ Nº 31.452.776/0001-76

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, vem publicar esta notificação, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo nº 77/2018, figurando como reclamada a empresa **MOACIR RIBEIRO DE PAULA NETO,** com vistas a apurar prática infrativa pois a consumidora comprou através do site da empresa reclamada, no dia 06/11/2018, 02 (dois) pneus Goodyear, ano 13. Realizou o pagamento em data de 07/11/2018, no valor de R$ 278,90, através de boleto bancário. Os produtos não foram entregues. A consumidora postulou o ressarcimento dos valores pagos e não foi atendida.

Certificamos que através das fls. 06/08 e 10, a tentativa de notificação à empresa reclamada, o que restou inexitosa.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o representante da reclamada que está aberto o processo administrativo n° 77/2018**,** a fim de comparecer neste Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do presente processo.

Caçador (SC), 25 de setembro de 2019.

CRISTIANO ZANCHI

Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON

Município de Caçador (SC)

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 130/2019

Publicação Nº 2173367

DECRETO Nº 130/2019, de 18 de Setembro de 2019
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão de Licitação do objeto do Chamamento Público N° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto N° 265/2018 de 28/12/18, que tem por objeto: SELECIONAR PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, RECOLHA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LOCALIZADOS E/OU APREENDIDOS, EM DECORRÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA OU POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

Art. 2°. Fica homologado o objeto do Chamamento Público em favor do proponente abaixo relacionado:

JESSE AMAURI BOITA MEI

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante do Chamamento Público supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 18 de Setembro de 2019.
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 136/2019

Publicação Nº 2173802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 136/2019, de 27 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 069/2019 na Modalidade ConcorrênciaN° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 259/2018 de 28/12/18, sobre o Processo Licitatório N° 069/2019, na Modalidade Concorrência Nº 001/2019 que tem por objeto CONCESSAO DE USO DE EQUIPEMENTOS COM ENTIDADE SINDICAL, COOPERATIVAS E/OU ASSOCIACOES DE AGRICULTORES DE CAIBI RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL E CONFORME LEI MUNICIPAL 2.552/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E LEI MUNICIPAL 2.556/2019 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Descrição	Valor Unit. Mensal
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAIBI	01	01 Trator agrícola, marca Agrale, modelo 5085 01 Trator agrícola, marca Valtra BL 88 01 Trator agrícola, Land Force 120 01 Semeadora e Adubadora de arrasto, com 17 linhas, marca Eickhoff ESG 717 Múltipla 03 Colhedoras de forragem, com plataforma de uma linha, marca Nogueira New Pecus; 02 Colhedoras de Foragem JF C 120; 01 Colhedora de forragem, com plataforma de duas linhas, marca Menta-Suprema FS2-50; 01 Distribuidor de adubo orgânico líquido, equipado com rodado tandem; marca Lumeco LM 6.000 litros; 01 Distribuidor de calcário e fertilizantes sólidos, equipado com rodado tandem, marca IPACOL; 01 Trator marca LANDINI LANFORCE 120, ano/modelo 2018.	500,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Mensal R$
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAIBI	**500,00**

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 27 de setembro de 2019.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019

Publicação Nº 2173369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

Processo Licitatório nº 073/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 040/2019 Objeto REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ARBUSTOS PARA PAISAGISMO DA PRAÇA, CANTEIROS E ROTULAS DA CIDADE DE CAIBI –SC com vigência **23/09/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição dos Produtos	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Und	200	Falsa-érica	VIVEIRO GURKE	1,00	200,00
2	CX	350	Tagetão, caixa com 15und	VIVEIRO GURKE	8,00	2.800,00
3	CX	50	Lutiela caixa com 15und	VIVEIRO GURKE	8,00	400,00
4	CX	200	Petúnia caixa com 15und	VIVEIRO GURKE	8,00	1.600,00
5	CX	30	Lantana caixa com 15und	VIVEIRO GURKE	8,00	240,00
6	CX	300	Amor-perfeito caixa com 15und por tom de cor	VIVEIRO GURKE	8,00	2.400,00
7	Und	50	Moreia-branca	VIVEIRO GURKE	9,00	450,00
8	Und	10	Lírio-amarelo	VIVEIRO GURKE	8,00	80,00
9	CX	300	Vinca, caixa com 15und	VIVEIRO GURKE	8,00	2.400,00
10	Und	10	Buchinho grande com no mínimo 60 cm circular	VIVEIRO GURKE	50,00	500,00
11	Und	10	Buchinho médio com no mínimo 45 cm circular	VIVEIRO GURKE	40,00	400,00
12	Und	10	Buchinho pequeno com no mínimo 30 cm circular)	VIVEIRO GURKE	15,00	150,00
13	Und	15	Palmeira fênix com no mínimo 1metro de tronco	VIVEIRO GURKE	45,00	675,00
14	Und	30	Liriópode grande	VIVEIRO GURKE	9,00	270,00
15	CX	50	Liriópode pequeno verde caixa com 15und	VIVEIRO GURKE	22,00	1.100,00
16	CX	50	Liriopode pequeno branco, caixa com 15und	VIVEIRO GURKE	22,00	1.100,00
17	Und	140	Agapanto	VIVEIRO GURKE	3,50	490,00
18	Und	25	Roseira sempre florida	VIVEIRO GURKE	7,00	175,00
19	CX	350	Sálvia, caixa com 15und	VIVEIRO GURKE	8,00	2.800,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
VIVEIRO GURKE EIRELI ME	26.364.029/0001-46	Alta Riqueza - Interior	Riqueza - SC	89.895-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **065/2019** no valor de **R$ 18.230,00 (dezoito mil duzentos e trinta reais).**

Caibi - SC 24 de Setembro de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 - FMS

Publicação Nº 2173624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 025/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 147 a 160/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/09/2019
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

ATA 3 - TP 51/2019

Publicação Nº 2173409

ATA CIRCUNSTANCIADA Nº 3
(Processo Licitatório TP nº 51/2019)

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às nove horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 51/2019, modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o fornecimento de material e mão de obra para construção de pista de caminhada e material e mão de obra para execução de obra de iluminação da pista de caminhada, no pátio da EMEB Marise Neneve Cordeiro, no Distrito de Bateias de Baixo, para procederem a abertura das propostas apresentadas na referida licitação após decorrido os prazos de recurso e contrarrazões quanto ao julgamento dos documentos e após a decisão da Comissão de Licitação e da Autoridade Competente pela inabilitação da empresa ANA CARDOSO EIRELI. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Nenhum licitante credenciou representante na sessão. Passou-se a abertura das propostas das licitantes declaradas Habilitadas: BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.401.426/0001-70, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 05.015.251/0001-63, GM INSTALADORA EIRELI – CNPJ: 14.623.473/0001-50, RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.948.916/0001-29 E QUARK ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 12.496.490/0001-48. Passou-se à análise das propostas que foram analisadas e rubricadas pela comissão. O critério de julgamento é pelo MENOR PREÇO POR LOTE, COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO. As licitantes apresentaram as propostas conforme tabela abaixo:
LOTE 01

Empresa	Valor da proposta (R$)	Classificação
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	46.579,98	1ª
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50.086,00	2ª

LOTE 02

Empresa	Valor da proposta (R$)	Classificação
QUARK ENGENHARIA EIRELI	53.089,47	1ª
RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	61.955,35	2ª
GM INSTALADORA EIRELI	78.949,03	3ª
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	80.297,33	4ª
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	88.176,92	5ª

A licitante PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP foi declarada vencedora do LOTE 01 da presente licitação com o valor de R$ 46.579,98 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) e a licitante QUARK ENGENHARIA EIRELI foi declarada vencedora do LOTE 02 com o valor de R$ 53.089,47 (cinquenta e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019

Publicação Nº 2173697

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis de setembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 20.063.556/0001-34, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 62/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
34	100	UN	Protetor de câmara 275/80R 22,5	62,95	6.295,00
VALOR TOTAL					R$ 6.295,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ

Pregoeira

AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
José Salésio Muniz Do Amaral
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

Publicação Nº 2173698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis de setembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, CNPJ: 17.450.564/0001-29, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 62/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	6	UN	Pneu agrícola 18.4 – 30, 10 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.900,00	11.400,00
04	6	UN	Pneu agrícola 12.4 – 24, 6 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	810,00	4.860,00
08	20	UN	Pneu novo, 12.5/80-18, 12 lonas. Com no mínimo 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	920,00	18.400,00
09	42	UN	Pneu novo, 175/70R13, radial. Com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	146,00	6.132,00
10	60	UN	Pneu novo, 185/70R14, radial. Com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	178,00	10.680,00
12	20	UN	Pneu novo, 175/70R14, radial, com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	166,00	3.320,00
13	10	UN	Pneu novo, 185R14C, radial, com no mínimo 8mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	208,00	2.080,00
14	40	UN	Pneu novo, 215/75R17.5, radial, borrachudo, misto, para tração. Com no mínimo 12mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	499,00	19.960,00
15	20	UN	Pneu novo, 215/75R17.5, radial, misto, direcional. Com no mínimo 12mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	462,00	9.240,00
16	10	UN	Pneu novo, 750 x 16, liso. Com selo do INMETRO.	349,99	3.499,90
19	30	UN	Protetor de câmara 1.400 x 24.	44,00	1.320,00
20	20	UN	Protetor de câmara 17.5 x 25	89,90	1.798,00
23	300	UN	Câmara de ar nova 1.000 x 20	58,97	17.691,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

24	12	UN	Câmara de ar nova, bico longo - 750 x 16	30,00	360,00
25	20	UN	Câmara de ar nova, 17.5 x 25 TR 220a	160,00	3.200,00
26	200	UN	Câmara de ar nova. KM 24 – TR 220a.	125,00	25.000,00
27	20	UN	Câmara de ar nova. 12.5/80-18 TR 15	69,39	1.387,80
28	30	UN	Câmara de ar nova 19.5 x 24 TR 218a	147,98	4.439,40
32	10	UN	Câmara de ar nova 18.4 – 30	175,00	1.750,00
33	10	UN	Câmara de ar nova 12.4 - 24	85,00	850,00
35	100	UN	Câmara de ar nova 275/80R 22,5	71,00	7.100,00
36	20	UN	Pneu novo, 900 x 20, radial, misto, direcional. Com no mínimo de 21,6mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.400,00	28.000,00
37	12	UN	Pneu novo, 195/60R15. Com selo do INMETRO.	153,00	1.836,00
39	4	UN	Pneu novo, 265/60R18. Com selo do INMETRO.	480,00	1.920,00
40	4	UN	Pneu novo, 225/65R16. Com selo do INMETRO.	370,00	1.480,00
41	4	UN	Pneu novo, 275/80R22.5. Com selo do INMETRO.	1.014,00	4.056,00
43	30	UN	Pneu novo, 1400X24, 16 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.540,00	46.200,00
47 (43a)	10	UN	Pneu novo, 1400X24, 16 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.540,00	15.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 253.360,10**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Gustavo Reni Vendruscolo
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019

Publicação Nº 2173699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis de setembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME, CNPJ: 17.092.175/0001-79, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 62/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	20	UN	Pneu novo, 275/80R22,5 – misto, borrachudo, radial, direcional. Com no mínimo de 25,4mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.499,99	29.999,80
07	40	UN	Pneu novo, 1.000x20 - misto, borrachudo. Radial, direcional. Com no mínimo 25,4mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.565,00	62.600,00
44	113	UN	Pneu novo, 1.000x20 - misto, borrachudo. Radial, para tração. Com no mínimo 25,4mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.549,00	175.037,00
45	60	UN	Pneu novo, 275/80R 22,5 – misto, borrachudo, radial, para tração. Com no mínimo de 25,4mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.496,99	89.819,40
48 (44a)	37	UN	Pneu novo, 1.000x20 - misto, borrachudo. Radial, para tração. Com no mínimo 25,4mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.549,00	57.313,00
49 (45a)	20	UN	Pneu novo, 275/80R 22,5 – misto, borrachudo, radial, para tração. Com no mínimo de 25,4mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.496,99	29.939,80
VALOR TOTAL					**R$ 444.709,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME
Rafael Luiz Moretto Vicini
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

Publicação Nº 2173701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis de setembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP, CNPJ: 20.963.671/0001-65, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 62/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	300	UN	Protetor de câmara 1.000 x 20	23,99	7.197,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.197,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP
Richard Perez Rodrigues
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019

Publicação Nº 2173703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis de setembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 20.963.671/0001-65, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 62/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10	UN	Pneu novo, 17,5x25, 16 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.749,00	17.490,00
02	10	UN	Pneu novo, 19,5x24, 12 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	1.700,00	17.000,00
38	4	UN	Pneu novo, 215/60R16. Com selo do INMETRO.	300,00	1.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 35.690,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
Danieli Trento Gonsales
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

Publicação Nº 2173705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis de setembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, CNPJ: 26.723.181/0001-78, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 62/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	6	UN	Pneu novo, 11l 16sl ,12 lonas. Com no mínimo de 13mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	690,00	4.140,00
17	10	UN	Pneu novo, traseiro. 110 x 90 x 17 (moto). Com selo do INMETRO.	159,99	1.599,90
22	12	UN	Protetor de câmara 750 x 16	17,96	215,52
30	10	UN	Câmara de ar nova 19 (moto)	24,00	240,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.195,42**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
Rafael Dias Da Silva
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

Publicação Nº 2173707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis de setembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, CNPJ: 26.723.181/0001-78, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 62/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	6	UN	Pneu novo, 11l 16sl ,12 lonas. Com no mínimo de 13mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	690,00	4.140,00
17	10	UN	Pneu novo, traseiro. 110 x 90 x 17 (moto). Com selo do INMETRO.	159,99	1.599,90
22	12	UN	Protetor de câmara 750 x 16	17,96	215,52
30	10	UN	Câmara de ar nova 19 (moto)	24,00	240,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.195,42**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
Rafael Dias Da Silva
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

Publicação Nº 2173708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis de setembro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ: 08.774.832/0001-77, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 62/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
42	15	UN	Pneu novo, 1400X24, 24 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	2.950,00	44.250,00
46 (42a)	5	UN	Pneu novo, 1400X24, 24 lonas. Com no mínimo de 24,9mm de profundidade escultural. Com selo do INMETRO.	2.950,00	14.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 59.000,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

IRMÃOS FLACH LTDA
Bernardo Andres Flach
Representante legal

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019

Publicação Nº 2173805

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 68/2019)

Às 13h30min do dia 26/09/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para as unidades de ensino da Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 201/2019

Publicação Nº 2173816

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 201/2019

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JENICE APARECIDA DOS SANTOS inscrita no CPF/MF sob nº 096.209.019-08 aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 01 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 202/2019

Publicação Nº 2173817

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 202/2019

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. NATALIA PEREIRA KRETZSCHMAR inscrita no CPF/MF sob nº 075.213.529-55 aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de ENFERMEIRO para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 01 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 203/2019

Publicação Nº 2173820

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 203/2019

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GABRIEL KOTH, inscrito no CPF/MF sob nº 093.814.669-63 aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 01 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 204/2019

Publicação Nº 2173821

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 204/2019

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MICHELI ZANETTI NEPPEL, inscrita no CPF/MF sob nº 020.196.379-52 aprovada em 74º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 01 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 205/2019

Publicação Nº 2173823

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 205/2019

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JULIANA SZCZYGIEL ALVES RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº 042.101.509-83 aprovada em 75º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 01 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019/SECAD (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.119/2019)

Publicação Nº 2173438

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019/SECAD
(Processo Administrativo nº 1.119/2019)

I - RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Assistência Social encaminhou Ofício nº 047/2019, relatando que na data de 19 de agosto de 2019, o servidor S. D. M., conduziu viatura oficial durante o expediente e, após conduzir veículo oficial até o Fórum da Comarca de São Bento do Sul/SC no período vespertino, foi abordado por autoridades policiais naquele local, ao passo que foi solicitada a apresentação da CNH pelos agentes e o servidor municipal informou que estava retida no Polícia Civil de Campo Alegre/SC.
Ato contínuo, a Administração Municipal solicitou maiores informações à Polícia Militar local (Ofício nº 016/SECAD/2019), sendo informada pelo OF/PMSC/2019/74298 que, de fato, a CNH do servidor em comento foi retida na data de 17/08/2019, encaminhando a documentação pertinente.
Após, foi solicitado maiores informações a Policia Militar de São Bento do Sul/SC (Ofício nº 017/SECAD/2019), tendo em vista que foi a responsável pela abordagem relatada pela Secretária Municipal de Assistência Social, sendo encaminhado e-mail corroborando os fatos

anteriormente narrados (doc. em anexo).
A Administração deixou de suspender as atividades do servidor que dependiam da CNH em razão de que, ao tempo em que seria lavrada a suspensão, informação verbal deu conta de que o servidor já circulava no órgão onde está lotado com a CNH em mãos.

Este é o relatório. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao tomar conhecimento de possível infração ao Estatuto, praticada pelo servidor municipal, cabe à Administração Pública apurar o fato, visando resguardar o cumprimento das normativas e princípios inerentes, aplicando a penalidade porventura cabível.
Sabe-se que, na instância administrativa a apuração da infração disciplinar ocorrerá por meio de sindicância administrativa ou de processo administrativo disciplinar.
Neste sentido dita o art. 243 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE:

"Art. 243 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, que apure o ilícito administrativo cometido, assegurado ao acusado ampla defesa."[grifei]

In casu, trata-se de suposta irregularidade funcional relativa a guiar uma viatura da frota municipal (exercício das funções inerentes ao cargo de motorista) sem estar de posse do documento de porte obrigatório (CNH), sendo, inclusive, tipificada tal conduta como infração ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB, art. 232).
Frisa-se que do suposto exercício irregular das atividades típicas de motorista não sobreveio qualquer comunicação do servidor à chefia imediata, que omitiu a retenção da documentação de porte obrigatório e, somente quando abordado pela autoridade de trânsito (após dirigir veículo oficial durante o expediente), noticiou que estava sem referido documento.
Nesse andar, prevê o Estatuto dos Servidores Públicos que:

Art. 209 O exercício irregular de suas atribuições sujeita o servidor à responsabilidade nas instâncias administrativa, civil e criminal.
§ 1º A responsabilidade administrativa resulta da violação das normas estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou quaisquer outras leis ou regulamentos administrativos, e dá ensejo à aplicação de penalidades disciplinares;

Assim, visando o regular trâmite para apuração dos fatos narrados, objetivando, desse modo, garantir o contraditório e a ampla defesa para deslinde dos fatos, prudente se faz a observância aos procedimentos estabelecidos no Estatuto Municipal. Destaca-se:

"Art. 250 O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido."

Imperioso ressaltar que a abertura de procedimento específico para apuração das supostas irregularidades não consiste em faculdade do gestor, mas sim um poder-dever (obrigação), conforme mencionado art. 243 do Estatuto.
Diante do enredo envolvendo o servidor S. D. M., determino a apuração imediata através de Processo Administrativo Disciplinar, para que apure o suposto cometimento de ilícito administrativo, assegurando ao servidor a ampla defesa e possibilidade de contraditório.
Desse modo, ao final, deve a comissão processante imitir relatório conclusivo opinando pelos fatos narrados, indicar se houve transgressão aos comandos Estatutário Municipal (e qual), se houve dolo ou culpa por parte do servidor envolvido, bem como deve apontar o embasamento legal que entende aplicável frente ao caso.

III - DISPOSITIVO

Por todo o exposto, diante dos fatos narrados e da documentação acostada, determino desde logo a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos anexos ao presente, a ser conduzido por Comissão Específica composta de 03 (três) servidores efetivos e estáveis designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme determina o art. 251 do Estatuto dos Servidores Municipais.
Intime-se o servidor da presente decisão, lembrando que havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura a fim de confirmar a ciência, esta será suprida pela assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Campo Alegre/SC., 20 de setembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.259 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173429

DECRETO Nº 12.259 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 1119/2019, acerca de ato, em tese, do Servidor Público Municipal S.D.M., matricula funcional sob nº 000524, registro no sistema sob o nº 954622, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função

de Motorista;

Considerando que minimamente confirmada à autoria e materialidade dos fatos ensejadores de penalidades, em momento oportuno e de acordo com o alcance de eventual punição, os sujeitos participantes serão devidamente intimados para apresentação de defesa ou justificativa, sabedores da motivação e do alcance de eventual aplicação de penalidade, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que o interesse maior da Administração Pública Municipal enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos Direitos Constitucionais do Servidor Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar as informações contidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 1119/2019, de 26 de setembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

I – MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000669 e registro no sistema sob nº 955094, ocupante do cargo público e exercendo a função de Instrutor de Informática;
II – JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, matrícula funcional nº 000794, registro no sistema sob nº 955456, ocupante Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II;
III – ANA LUIZA TELMA, matrícula funcional nº 000779 e registro no sistema sob nº 955399, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, contará com a assessoria jurídica do Assessor Jurídico do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos art's. 256 a 267 da Lei Complementar Municipal nº 006/02.

Art. 4º Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, neste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.161 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173473

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.161 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública, ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 000726, registro no sistema sob nº 955229, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "A" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "B" no valor de R$ 1.501,01 (um mil, quinhentos e um reais e um centavo) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 13 de abril de 2018.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "C" no valor de R$ 1.546,01 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 1.571,45 (um mil, quinhentos e setenta e um reais, quarenta e cinco centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2018, já descontado o valor de R$ 179,08 (cento e setenta e nove reais e oito centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 358,16 (trezentos e cincoenta e oito reais e dezesseis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.162 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173475

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.162 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública, GILCIANE FERRARI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000636, registro no sistema sob nº 955064, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, atualmente ocupando o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "C" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "D" no valor de R$ 1.656,07 (um mil, seiscentos e cincoenta e seis reais e sete centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 18 de julho de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "D" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "E" no valor de R$ 1.705,73 (um mil, setecentos e cinco reais e setenta e três centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 18 de julho de 2019.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 174,23 (cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2019, já descontado o valor de R$ 21,53 (vinte e um reais e cincoenta três centavos), eferente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 43,06 (quarenta e três reais e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.163 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173495

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.163 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, CLAYTON FRANCISCO VALENTIM, matrícula funcional nº 000763, registro no sistema sob nº 955370, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "A" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "B" no valor de R$ 4.058,71 (quatro mil, cincoenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de maio de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "B" para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "C" no valor de R$ 4.180,47 (quatro mil, cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de maio de 2019.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 174,23 (cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2019, já descontado o valor de R$ 21,53 (vinte e um reais e cincoenta três centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 43,06 (quarenta e três reais e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.164 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173537

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.164 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI, matrícula funcional nº 000749, registro no sistema sob nº 955300, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "A" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "B" no valor de R$ 1.561,05 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 06 de fevereiro de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "C" no valor de R$ 1.607,85 (um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 06 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 575,22 (quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de fevereiro de 2019, já descontado o valor de R$ 71,09 (setenta e um reais e nove centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 142,18 (cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.165 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173538

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.165 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, BRUNO SEEFELD, matrícula funcional nº 000651, registro no sistema sob nº 955096, ocupante do Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "C" para o Nível 6 Sub--Nível 61 Referência "D" no valor de R$ 4.305,93 (quatro mil, trezentos e cinco reais e noventa e três centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 29 de julho de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 61, Referência "D" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "E" no valor de R$ 4.435,09 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 29 de julho de 2019.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 453,23 (quatrocentos e cincoenta e três reais e vinte e três centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho 2019, já descontado o valor de R$ 56,01 (cincoenta e seis reais e um centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 112,03 (cento e doze reais e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.166 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173546

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.166 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula funcional nº 000665, registro no sistema sob nº 955092, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "A" para o Nível 6

Sub-Nível 61 Referência "B" no valor de R$ 8.117,42 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 02 de agosto de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "B" para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "C" no valor de R$ 8.360,94 (oito mil, trezentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 02 de agosto de 2019.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 427,15 (quatrocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de agosto 2019, já descontado o valor de R$ 52,79 (cinco-enta e dois reais e setenta e nove centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 105,59 (cento e cinco reais e cincoenta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.167 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173554

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.167 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso III art. 338, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Horizontais por Capacitação de "Cursos de Aperfeiçoamento", a Servidora Pública Municipal, VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, matrícula funcional nº 000540, registro no sistema sob nº 954646, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A Progressão de que trata o caput deste artigo dá-se em razão de Progressão obtida por Capacitação Profissional, passando do Nível 4, Sub Nível 41 Referência "C", para o Nível 4, Sub Nível 41 Referência "D", no valor de R$ 1.656,07 (um mil, seiscentos e cincoenta e seis reais e sete centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 171,66 (cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2019, já descontado o valor de R$ 21,22 (vinte e um reais e vinte e dois centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 42,43 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.168 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173560

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.168 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal IZOLETE GODOIS DOS SANTOS DE JESUS matrícula funcional nº 000597, registro no sistema sob nº 954832, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "C" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "D" no valor de R$ 1.043,50 (um mil, quarenta e três reais e cincoenta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 24 de maio de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 108,26 (cento e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2019, já descontado o valor de R$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.169 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173731

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.169 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal AIRTON MARTINS matrícula funcional nº 000597, registro no sistema sob nº 955388, ocupante de Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "A" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "B" no valor de R$ 1.561,05 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 81,04 (oitenta e um reais e quatro centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2019, já descontado o valor de R$ 10,02 (dez reais e dois centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 20,03 (vinte reais e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.170 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173732

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.170 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional ao Servidor Público Municipal, VENÍCIO NEGHERBON, matrícula funcional nº 000582, registro no sistema sob nº 954771, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 31, Referência "D" para o Nível 1 Sub-Nível 32 Referência "A" no valor de R$ 1.573,60 (um mil, quinhentos e setenta e três reais, sessenta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 14 de julho de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 237,68 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2019, já descontado o valor de R$ 29,38 (vinte e nove reais e trinta e oito centavos), referente à Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 58,75 (cincoenta e oito reais e setenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2019.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.171 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173756

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.171 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional ao Servidor Público Municipal, CLÓVIS NENEVÊ, matricula funcional nº 000583, registro no sistema sob nº 954778, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "F" para o Nível 3 Sub-Nível 32 Referência "A" no valor de R$ 1.573,60 (um mil,

quinhentos e setenta e três reais, sessenta centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2019, será pago o valor de R$ 40,82 (quarenta reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2019, já descontado o valor de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), referente à Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 10,09 (dez reais e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 26 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO ATA RP 71/2019

Publicação Nº 2173353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1134/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **ERMES POSSEBON ME,** inscrita no **CNPJ Nº 74.104.340/0001-07**, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
6	HRS	1.000,00	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES PRANCHA e VANS	75,0000	75.000,0000
7	HRS	1.000,00	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES À GASOLINA (AUTOMÓVEIS E VANS)	59,0000	59.000,0000
8	HRS	500,00	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES A GASOLINA. (AUTOMÓVEIS)	108,0000	54.000,0000

VALOR TOTAL R$ 188.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 24 de setembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

ERMES POSSEBON ME
CNPJ Nº 74.104.340/0001-07
PROPONENTE

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 72/2019

Publicação Nº 2173355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1134/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 04.264.130/0001-92**, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
3	HRS	1.400,00	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES PRANCHA	80,0000	112.000,0000
9	HRS	500,00	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES PRANCHA E VANS	97,0000	48.500,0000
12	LB	400,00	Solda tipo MIG	40,0000	16.000,0000

VALOR TOTAL R$ 176.500,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 24 de setembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA
CNPJ Nº 04.264.130/0001-92
PROPONENTE

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 73/2019

Publicação Nº 2173356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1134/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **J. MARTINELLI EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
3	HRS	1.400,00	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES PRANCHA	80,0000	112.000,0000
9	HRS	500,00	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES PRANCHA E VANS	97,0000	48.500,0000
12	LB	400,00	Solda tipo MIG	40,0000	16.000,0000

VALOR TOTAL R$ 176.500,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 24 de setembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

J. MARTINELLI EIRELI – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
PROPONENTE

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 74/2019

Publicação Nº 2173358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1134/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **IDICIANO LAGO 06186888975,** inscrita no **CNPJ Nº 30.733.650/0001-07**, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
11	HRS	700,00	SERVIÇO DE TORNO	89,0000	62.300,0000
13	LB	600,00	Solda tipo eletrodo revestido	39,5000	23.700,0000

VALOR TOTAL R$ 86.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 24 de setembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

IDICIANO LAGO 06186888975
CNPJ Nº 30.733.650/0001-07
PROPONENTE

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 75/2019

Publicação Nº 2173359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1134/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 20.777.790/0001-23**, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	HRS	1.300,00	Serviços Mecânicos para Veículos Leves à Gasolina (automóveis e vans).	71,5000	92.950,0000
2	HRS	300,00	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA LINHA LEVE À DIESEL (AUTOMÓVEIS E VANS)	74,0000	22.200,0000

VALOR TOTAL R$ 115.150,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 24 de setembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 20.777.790/0001-23
PROPONENTE

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

HOMOLOGAÇÃO PL 1134/2019

Publicação Nº 2173349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1134/2019**, na modalidade Pregão de nº **34/2019** tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DIAGNÓSTICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores**,** para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ERMES POSSEBOM – ME	1	6	1.000,00	75,0000	75.000,0000
ERMES POSSEBOM – ME	1	7	1.000,00	59,0000	59.000,0000
ERMES POSSEBOM – ME	1	8	500,00	108,0000	54.000,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	3	1.400,00	80,0000	112.000,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	9	500,00	97,0000	48.500,0000
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA - ME	1	12	400,00	40,0000	16.000,0000
J MARTINELLI EIRELI EPP	1	4	200,00	106,5000	21.300,0000
J MARTINELLI EIRELI EPP	1	5	400,00	92,0000	36.800,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	11	700,00	89,0000	62.300,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	13	600,00	39,5000	23.700,0000
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	1	1	1.300,00	71,5000	92.950,0000
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	1	2	300,00	74,0000	22.200,0000

Total dos Proponentes

Nome da Proponente	Total
ERMES POSSEBOM – ME	**188.000,00**
IDICIANO LAGO 06186888975	**86.000,00**
J MARTINELLI EIRELI EPP	**58.100,00**
LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA ME	**115.150,00**
OFICINA MECANICA TREVO CAMPO ERE LTDA – ME	**176.500,00**

II - **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 24 de setembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 2173205

PORTARIA SAMAE CNO 151/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

NOMEAR, por Concurso Público, na forma do art. 7°, do capítulo III, da Lei Complementar n° 12/2011 de 14 de dezembro de 2011, ADRIANE PAVAN NORA, para o cargo de provimento efetivo de CONTADORA, Padrão 09, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 025/FMS/2019

Publicação Nº 2174579

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial 025/FMS/2019

Os itens 5, 6 e 7 as Ataduras devem vir em pacotes com 12 unidades. As demais informações permanecem inalteradas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 25 de setembro de 2019. VERA LUCIA DE JESUS – Secretária de Saúde.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 217/2019

Publicação Nº 2174154

DECRETO Nº. 217/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.421 de 26/09/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, no valor deR$ 142.058,31 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 52.058,31
Recursos 23520 – Transf. FNAS-PBV p/ SCFV

II)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 90.000,00
Recursos 23540 – Transf. FNAS-PBF p/ CRAS

Art. 2º -Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos,da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 142.058,31 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 52.058,31
Recursos 23520 – Transf. FNAS-PBV p/ SCFV

II)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 90.000,00
Recursos 23540 – Transf. FNAS-PBF p/ CRAS

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, no valor de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais), com a seguinte classificação institucional:
I)

Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.050,00
Recursos 23520 – Transf. FNAS-PBV p/ SCFV

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais),observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)		D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23520	130.400,00	155.450,00	25.050,00	25.050,00	
TOTAL				25.050,00	

Fonte: SMAFO 2019
Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/09/2019.

DECRETO Nº 218/2019

Publicação Nº 2174155

DECRETO Nº. 218/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.422 de 26/09/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seicentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.000.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Oper. Entre Órgãos 150.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

III)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 250.000,00
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras

IV)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 10001: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Ação 2.20 – Manutenção da Sec. Mun. De Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 184.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

V)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 10001: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Ação 2.20 – Manutenção da Sec. Mun. De Meio Ambiente
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Oper. Entre Órgãos… 16.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seicentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.250.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Oper. Entre Órgãos 150.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

III)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Ação 2.3 – Manutenção da Sec. Mun. De Adm., Finanças e Orçamento
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários
Art. 3º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 350.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. E de Transf. Imp. - Educação

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 250.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. E de Transf. Imp. – Educação

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício	B Valor do provável excesso de arrecadação no exercício	C Provável excesso de arrecadação no exercício	D Valor a ser utilizado para fins desta lei (D<=C)
10100	10.030.834,76	10.724.760,61	693.925,85	600.000,00
TOTAL				600.000,00

Fonte: SMAFO 2019

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/09/2019.

DECRETO Nº 219/2019

Publicação Nº 2174156

DECRETO Nº. 219/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.423 de 26/09/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, no valor de R$

340.304,59 (trezentos e quarenta mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

II)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 9.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

III)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.608,15
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

IV)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.625,00
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

V)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.58 – Ações de Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 75.071,44
Recursos 23860 – Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS – SUS União

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 340.304,59 (trezentos e quarenta mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.58 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 185.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

II)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.58 – Ações de Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorr. de Op. entre Órgãos.....15.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

III)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorr. de Op. entre Órgãos.....9.000,00
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo
IV)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorr. de Op. entre Órgãos.....8.925,00
Recursos 10600 – Rec. Ordinários FMS - Txs

V)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 41.683,15
Recursos 10600 – Rec. Ordinários FMS – Txs

VI)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorr. de Op. entre Órgão.....5.625,00
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

VII)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.58 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 75.071,44
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

Art. 3º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, no valor de R$ 578.221,85 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Unidade gestora 17000: Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 270.022,48
Recursos 23801 – Transf. SUS União -PAB Var. - ESF

II)
Unidade gestora 17000: Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 162.028,00
Recursos 23802 – Transf. SUS União – ACS

III)
Unidade gestora 17000: Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.800,00
Recursos 23854 – Rec. Bl. MAC – CEO União

IV)
Unidade gestora 17000: Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 115.981,11
Recursos 26700 – Rec. At. Básica ESF - Estado

V)
Unidade gestora 17000: Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 21.390,26
Recursos 26711 – Transf. SUS MAC – CEO Estado

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 578.221,85 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23801	412.000,00	682.022,48	270.022,48	270.022,48
23802	400.000,00	562.028,00	162.028,00	162.028,00
23854	136.400,00	145.200,00	8.800,00	8.800,00
26700	189.465,00	305.446,10	115.981,11	115.981,11
26711	55.924,00	77.314,26	21.390,26	21.390,26
TOTAL				578.221,85

Fonte: SMAFO 2019

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/09/2019.

EDITAL N° 84/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2018/PMC.

Publicação Nº 2173968

EDITAL Nº. 84/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2018/PMC.

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 01/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Pedagogo.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata CAMILA POLIDO, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e

Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL N° 85/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

Publicação Nº 2173975

EDITAL Nº. 85/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata EDENA APARECIDA ZADORESKI CAETANO, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá a candidata apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL N° 86/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

Publicação Nº 2173985

EDITAL Nº. 86/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata AOZITA SCHIESSL KRAUSS, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá a candidata apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL Nº 03 /2019 SEMAS

Publicação Nº 2174026

EDITAL Nº 03 /2019

A Prefeitura do Município de Canoinhas por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM vem por meio deste PRORROGAR o período das inscrições das entidades representantes Organizações da Sociedade Civil, com atuação nas diversas áreas relacionadas aos direito e a proteção da mulher para participarem do FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e RETIFICAR a data da eleição a fim de compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER para o período de dois anos.

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
I – DA DISPOSIÇÃO INICIAL
1.1 - As entidades representantes da sociedade civil, titulares e suplentes serão eleitas em foro próprio, especificamente convocado pelo Prefeito Municipal, com 30 (trinta) dias de antecedência. Serão eleitas 06 (seis) entidades representantes da sociedade civil.
II – DA HABILITAÇÃO
2.1 - Estão habilitadas para a inscrição com o objetivo de compor o CMDM as entidades representantes da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas relacionadas às mulheres, legalmente constituídas e em regular funcionamento, há, pelo menos, um ano.
III – CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES
3.1 - O credenciamento das entidades interessadas em compor o CMDM, será efetuado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Canoinhas, sito à Rua Três de Maio, n.146 – Centro – Fone: (47) 3621-7771, no período de 27/09/2019 à 31/10/2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, por meio de formulário específico fornecido pelo CMDM, no ato da inscrição.

3.2 - As Entidades juridicamente constituídas devem apresentar o formulário devidamente preenchido com seus anexos.
IV – DA ELEIÇÃO
4.1 - A eleição será realizada no dia 06 de novembro de 2019 com início às 08h30min horas, tendo como local, na Sede do PAVI, Município de Canoinhas, sito a Rua Frei Menandro Kamps n°879, (Anexo ao CREAS) Centro – Canoinhas – SC.
4.2 – São considerados delegados para o processo eleitoral os membros titulares do CMDM gestão atual e os delegados indicados pelas entidades.
4.3 - Cada entidade credenciada indicará um delegado com direito a voz e voto, e terá 5 (cinco) minutos para justificar seu interesse em compor o CMDM.
4.4 - A mesa eleitoral será composta pela Comissão Organizadora do Fórum.
4.5 - A eleição dar-se-á por voto direto, secreto e maioria simples.
4.6 - A apuração será feita no mesmo dia da eleição pela mesa eleitoral.
4.7 - Em caso de candidatar-se somente 06 (seis) entidades para compor o Conselho, não haverá eleição e sim aclamação das mesmas.
4.8 – Não sendo credenciadas entidades não governamentais em número suficiente, serão votadas e eleitas aquelas credenciadas, sendo, então, quando da nomeação, reduzidos os membros representantes das instituições governamentais ao número partidário aqueles eleitos.
4.9 – Cada delegado receberá uma cédula com o nome das entidades inscritas devendo escolher apenas uma delas.
V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 - A nomeação dos membros efetivos e suplentes se dará em ato próprio pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I – da autoridade estadual ou federal correspondente quanto às respectivas representações;
II – do prefeito no caso dos representantes do governo municipal;
III – do representante legal das entidades, nos demais casos.

5.2 - As entidades da sociedade civil têm o prazo de 05 (cinco) dias, após a realização do Fórum, para indicar seus representantes titular e suplente, por meio de ofício endereçado ao Prefeito Municipal.
5.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum.

Canoinhas, 26 de setembro de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão Eleitoral, fundamentado no Edital nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDM.

Entidade:
Data de Fundação:
Responsável Legal:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Delegado:
Nome completo:
CPF:
RG:

Em anexo segue cópia do CNPJ, cópia da ata de eleição e posse da diretoria e atestado de funcionamento expedido por autoridade local.

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade

LEI Nº 6.418 DE 26/09/2019

Publicação Nº 2174045

LEI Nº 6.418 DE 26/09/2019

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.931.550/0001-51, para utilização exclusiva no 3º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município de Canoinhas, o veículo Chevrolet S10 Advantage FD2, tipo caminhonete, cor branca, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 9BG148TA0LC415295, renavam nº. 1203756418, placa RAB-4336.

Art. 2°. O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado e também rescindido a qualquer tempo, desde que haja o interesse de qualquer das partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcados pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Deverá responsabilizar-se a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina pelo zelo e guarda do veículo, devendo comunicar o Município de Canoinhas sobre a ocorrência de qualquer sinistro.
Parágrafo Único: É responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

LEI Nº 6.419 DE 26/09/2019

Publicação Nº 2174059

LEI Nº 6.419 DE 26/09/2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A PROCEDER A REMOÇÃO DAS CALÇADAS, BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a efetuar os trabalhos necessários à remoção das calçadas, bem como a destinação final dos resíduos, quando o proprietário for fazer nova calçada, visando à padronização prevista na Lei Municipal nº. 5.954/2016 e NBR 9050.

Art. 2º. O proprietário deve requerer o serviço junto à Secretaria Municipal de Planejamento. A retirada será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Fica a cargo do proprietário a colocação do meio fio, em padrão definido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º. As despesas serão supridas por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

LEI Nº 6.420 DE 26/09/2019

Publicação Nº 2174067

LEI Nº 6.420 DE 26/09/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.24 – Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 850.000,00
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10800	3.300.913,09	4.150.913,09	850.000,00	850.000,00
TOTAL				850.000,00

Fonte: SMAFO 2019

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

LEI Nº 6.421 DE 26/09/2019

Publicação Nº 2174074

LEI Nº 6.421 DE 26/09/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de

Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 142.058,31 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 52.058,31
Recursos 23520 – Transf. FNAS-PBV p/ SCFV

II)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 90.000,00
Recursos 23540 – Transf. FNAS-PBF p/ CRAS

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R$ 142.058,31 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme cancelamento de restos a pagar e tabela a seguir:

I)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 52.058,31
Recursos 23520 – Transf. FNAS-PBV p/ SCFV

II)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 90.000,00
Recursos 23540 – Transf. FNAS-PBF p/ CRAS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.050,00
Recursos 23520 – Transf. FNAS-PBV p/ SCFV

Art 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro,

utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23520	130.400,00	155.450,00	25.050,00	25.050,00
TOTAL				25.050,00

Fonte: SMAFO 2019

Art. 5° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

LEI Nº 6.422 DE 26/09/2019

Publicação Nº 2174140

LEI Nº 6.422 DE 26/09/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 1.600.000,00 (um milhão e seicentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.000.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Oper. Entre Órgãos 150.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

III)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 250.000,00
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras

IV)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 10001: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Ação 2.20 – Manutenção da Sec. Mun. De Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 184.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

V)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 10001: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Ação 2.20 – Manutenção da Sec. Mun. De Meio Ambiente
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Oper. Entre Órgãos 16.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R$ 1.600.000,00 (um milhão e seicentos mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme cancelamento de restos a pagar e tabela a seguir:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.250.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Oper. Entre Órgãos 150.000,00
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

III)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Ação 2.3 – Manutenção da Sec. Mun. De Adm., Finanças e Orçamento
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 350.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. E de Transf. Imp. - Educação

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 250.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. E de Transf. Imp. - Educação

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observando a arrecadação prevista e o provável excesso de arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício	B Valor do provável excesso de arrecadação no exercício	C Provável excesso de arrecadação no exercício	D Valor a ser utilizado para fins desta lei (D<=C)
10100	10.030.834,76	10.724.760,61	693.925,85	600.000,00
TOTAL				600.000,00

Fonte: SMAFO 2019

Art. 5° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

LEI Nº 6.423 DE 26/09/2019

Publicação Nº 2174159

LEI Nº 6.423 DE 26/09/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 340.304,59 (trezentos e quarenta mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

II)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 9.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

III)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.608,15
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

IV)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.625,00
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

V)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.58 – Ações de Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 75.071,44
Recursos 23860 – Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS – SUS União

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R$ 340.304,59 (trezentos e quarenta mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme cancelamento de restos a pagar e tabela a seguir:

I)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.58 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 185.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

II)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.58 – Ações de Vigilância em Saúde - VIGEP

3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorr. de Op. entre Órgãos……15.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

III)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorr. de Op. entre Órgãos……9.000,00
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

IV)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorr. de Op. entre Órgãos……8.925,00
Recursos 10600 – Rec. Ordinários FMS - Txs

V)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.59 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 41.683,15
Recursos 10600 – Rec. Ordinários FMS – Txs

VI)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorr. de Op. entre Órgão……..5.625,00
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

VII)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.58 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 75.071,44
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 578.221,85 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 17000: Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 270.022,48
Recursos 23801 – Transf. SUS União -PAB Var. - ESF

II)
Unidade gestora 17000: Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 162.028,00
Recursos 23802 – Transf. SUS União – ACS
III)
Unidade gestora 17000: Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.800,00
Recursos 23854 – Rec. Bl. MAC – CEO União

IV)
Unidade gestora 17000: Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 115.981,11
Recursos 26700 – Rec. At. Básica ESF - Estado

V)
Unidade gestora 17000: Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 21.390,26
Recursos 26711 – Transf. SUS MAC – CEO Estado

Art 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até R$ 578.221,85 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23801	412.000,00	682.022,48	270.022,48	270.022,48
23802	400.000,00	562.028,00	162.028,00	162.028,00
23854	136.400,00	145.200,00	8.800,00	8.800,00
26700	189.465,00	305.446,10	115.981,11	115.981,11
26711	55.924,00	77.314,26	21.390,26	21.390,26
TOTAL				578.221,85

Fonte: SMAFO 2019

Art. 5° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

PORTARIA Nº 1351/2019

Publicação Nº 2173447

PORTARIA Nº. 1351/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a LUCIA ROSANI MEZZOMO, que exerce o cargo de Enfermeiro - CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/09/2019, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social –INSS, conforme Memorando nº 10.714/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1352/2019

Publicação Nº 2173448

PORTARIA Nº. 1352/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor ROMILDO SOARES, que exerce o cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/10/2019 a 15/10/2019, conforme Memorando nº 10.703/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1354/2019

Publicação Nº 2173450

PORTARIA Nº. 1354/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão de "Graduação", incorporando

em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302926-94.2017.8.24.0015.

Art. 2º - Fica concedido a servidora JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão de "Pós Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0303658-41.2018.8.24.0015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1355/2019

Publicação Nº 2173958

PORTARIA Nº. 1355/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR

Art.1º. Fica retirado, a partir de 24 de setembro de 2019, a gratificação de função de 30%, concedido ao servidor LUIS FERNANDO DA CRUZ VIEIRA MAGALHÃES, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 10.556/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1356/2019

Publicação Nº 2173963

PORTARIA Nº. 1356/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado LUIS FERNANDO DA CRUZ VIEIRA MAGALHÃES, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/09/2019, conforme Memorando nº 10.530/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1357/2019

Publicação Nº 2173959

PORTARIA Nº 1357/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 24 de setembro de 2019, ao servidor LUIS FERNANDO DA CRUZ VIEIRA MAGALHÃES, que exerce o cargo de Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 10.556/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1358/2019

Publicação Nº 2173957

PORTARIA Nº. 1358/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora DANIELLE LUDKA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 21/10/2019 a 30/10/2019, conforme Memorando nº 10.620/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/09/2019.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 38/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2173373

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1922-3006-061	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE38/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 31 - A G KIENEN & CIA LTDA			**CPF/CNPJ:** 82.225.947/0001-65		**Valor total (R$):**	6.979,00
20/09/2019	17	38186 - MELOXICAM 15 MG **Marca:** PHARLAB	COMPRIMIDOS	70.000,00000	0,09970	6.979,00
Fornecedor: 509 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.			**CPF/CNPJ:** 00.802.002/0001-02		**Valor total (R$):**	4.797,00
20/09/2019	16	62400 - LAMOTRIGINA 50 MG **Marca:** UNICHEM	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,15990	4.797,00
Fornecedor: 11643 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI			**CPF/CNPJ:** 01.328.535/0001-59		**Valor total (R$):**	10.900,00
20/09/2019	2	418 - ACETILCISTEINA 20 MG/ML **Marca:** E.M.S.	LITRO	800,00000	4,10000	3.280,00
20/09/2019	3	420 - ACETILCISTEINA 40 MG/ML **Marca:** E.M.S.	LITRO	1.000,00000	4,74000	4.740,00
20/09/2019	22	51741 - SECNIDAZOL 1000 MG **Marca:** PHARLAB	COMPRIMIDOS	6.000,00000	0,48000	2.880,00
Fornecedor: 2686 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 44.734.671/0001-51		**Valor total (R$):**	19.585,00
20/09/2019	14	28443 - HALOPERIDOL 5 MG **Marca:** CRISTALIA	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,16500	4.950,00
20/09/2019	18	63262 - NITROGLICERINA 5 MG **Marca:** CRISTALIA	AMPOLA	400,00000	27,40000	10.960,00
20/09/2019	20	50362 - RISPERIDONA 1 MG/ML **Marca:** CRISTALIA	AMPOLA	350,00000	10,50000	3.675,00
Fornecedor: 3908 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 28.093.678/0001-85		**Valor total (R$):**	33.070,00
20/09/2019	19	42775 - PAROXETINA 20 MG **Marca:** E.M.S.	COMPRIMIDOS	100.000,00000	0,33070	33.070,00
Fornecedor: 5133 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 12.889.035/0001-02		**Valor total (R$):**	2.632,00
20/09/2019	1	63266 - ACEBROFILINA 50 MG **Marca:** CIMED	FRASCOS	700,00000	3,76000	2.632,00
Fornecedor: 7521 - MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 04.470.877/0001-05		**Valor total (R$):**	5.974,99
20/09/2019	5	1685 - ALPRAZOLAN 1.0 MG **Marca:** Em.S	COMPRIMIDOS	70.000,00000	0,07990	5.593,00
20/09/2019	25	63264 - TETRACAINA 1% **Marca:** ALLERGAN	FRASCOS	50,00000	7,63980	381,99
Fornecedor: 8794 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA			**CPF/CNPJ:** 81.706.251/0001-98		**Valor total (R$):**	1.957,60
20/09/2019	10	14754 - CLORETO DE SODIO 0,9 % SPRAY NASAL **Marca:** NATULAB	FRASCOS	800,00000	2,44700	1.957,60
Fornecedor: 10043 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CPF/CNPJ:** 05.531.725/0001-20		**Valor total (R$):**	38.619,98
20/09/2019	4	421 - ACETILCISTEINA 600MG **Marca:** GEOLAB	ENVELOPE	1.400,00000	0,82000	1.148,00
20/09/2019	13	62835 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML **Marca:** HALEX ISTAR	AMPOLA	300,00000	1,43330	429,99
20/09/2019	15	28837 - IBUPROFENO 600 MG **Marca:** VITALMEDIC	COMPRIMIDOS	160.000,00000	0,17810	28.496,00
20/09/2019	21	51514 - SALBUTAMOL SPRAY **Marca:** TEUTO	FRASCOS	300,00000	6,83330	2.049,99
20/09/2019	26	63265 - VERAPRAMIL 80 MG **Marca:** SANVAL	COMPRIMIDOS	70.000,00000	0,09280	6.496,00
					Total Adjudicado (R$):	124.515,57

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 124.515,57**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1896-1057-170	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR108/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Não

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS TRABALHADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADORES E AFINS, DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E AMBULANCIAS DA FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor: 9030 - RENATO KNOREK EPP **CPF/CNPJ:** 00.925.865/0001-69 **Valor total (R$):** 98.800,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24/09/2019	1	53267 - SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS	Hora	2.600,00000	38,00000	98.800,00

Total Adjudicado (R$): 98.800,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 98.800,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 49/2019 - ALTERA FÉRIAS

Publicação Nº 2173704

PORTARIA Nº 49/2019

ALTERA PORTARIA Nº 43/2019 QUE CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 43/2019 para: Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor Tarciso Ribeiro de Lima, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, referente ao período aquisitivo de 15/10/2017 à 14/10/2018, que serão usufruídas do dia 01/10/2019 à 20/10/2019, retornando ao trabalho em 21/10/2019.

Art. 2º Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley
1º Secretária

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº 30/2019

Publicação Nº 2173986

PORTARIA Nº 030/2019

CIBELE NEUDORF BATISTA, Diretora Executiva Interina do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a segurada ANA MARIA KASCHUK, portadora da cédula de identidade n.º1.793.386, inscrita no CPF sob o n.º576.639.639-20 e PIS/PASEP nº1.701.516.091-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, sob a matrícula nº1312, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 01/10/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 26 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

CIBELE NEUDORF BATISTA
Diretora Executiva Interina do ICPREV

PORTARIA Nº 31/2019

Publicação Nº 2173989

PORTARIA Nº 031/2019

CIBELE NEUDORF BATISTA, Diretora Executiva Interina do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a segurada SIOMARA APARECIDA KICHELESKI, portadora da cédula de identidade n.º1.453.595, inscrita no CPF sob o n.º542.273.809-87 e PIS/PASEP nº180.13953.34-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, sob a matrícula nº484, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 01/10/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 26 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

CIBELE NEUDORF BATISTA
Diretora Executiva Interina do ICPREV

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2019

Publicação Nº 2173486

DECRETO No 079, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0801.10.301.0150.2112	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-028	Aplicações Diretas	1064	00	R$	140.000,00
	Total	1064	00	R$	140.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2112	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-027	Aplicações Diretas	1002	00	R$	140.000,00
	Total	1002	00	R$	140.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de setembro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.342/2019

Publicação Nº 2173886

LEI No 3.342, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capinzal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1o Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capinzal, órgão consultivo e deliberativo das políticas e ações relativas aos Direitos da Mulher, de caráter permanente, vinculado ao órgão gestor da política municipal de assistência social, com o objetivo de garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres no Município.

Art. 2o São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - fiscalizar o cumprimento de Leis que atendam aos interesses das mulheres;
II - formular diretrizes e propor atividades que objetivem a defesa, conscientização e prevenção dos direitos da mulher e a plena integração

da mulher na vida social, econômica, política e cultural;
III - monitorar a elaboração de Programas do Governo em questões relacionadas aos interesses das mulheres;
IV - emitir pareceres sobre projetos relativos à questão da mulher, quer sejam de iniciativa do Executivo, do Legislativo ou da Sociedade Civil;
V - sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher e eliminar da legislação disposições discriminatórias;
VI - estabelecer intercâmbios com entidades afins, que garantam a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nos eventos e projetos que possam ocorrer em nível local, estadual e federal;
VII - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, com prazo previamente fixado;
VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;
IX - articular entidades e grupos de mulheres que comungam de propostas e tenham iniciativas educativas, formativas de integração social, para garantir um processo de libertação e valorização da mulher;
X - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade envolvendo a ameaça ou violação de direitos da mulher assegurados nas leis e na Constituição Federal, sugerindo a adoção de medidas efetivas de apuração, cessação, proteção e reparação;
XI – registrar e fiscalizar as entidades que prestem atendimento às mulheres e a promoção de seus direitos;
XII - solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
XIII - eleger a Mesa Diretora;
XVI - convocar e realizar, em conjunto com o órgão gestor da política municipal de assistência social, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3o O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos, entidades ou segmentos que representam, assim distribuídos, nomeados por Decreto do Executivo:
I – 5 (cinco) representantes, preferencialmente mulheres da sociedade civil, membros titulares e suplentes, os quais serão eleitos em fórum próprio;
II - 5 (cinco) representantes, preferencialmente mulheres, membros titulares e suplentes, das secretarias e assessorias municipais, indicados pelo Poder Executivo.
§ 1o As entidades da sociedade civil participantes, de que trata o inciso I, deverão ter efetiva atuação na defesa dos Direitos da Mulher ou com participação nos movimentos de Direitos Humanos.
§ 2o Os representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:
I – dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
IV - um representante da Secretaria Municipal Administração e Finanças.
§ 3o Os Conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil, e respectivos suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução.
§ 4o A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 5o A nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.
§ 6o O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por seus pares, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 7o O cargo de Presidente, em cada mandato, será exercido de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 4o O conselheiro perderá o mandato:
I - por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
II - ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III - por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV - na hipótese de faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões de forma consecutiva ou a 5 (cinco) reuniões de forma alternada no período de um ano;
V - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros deste Conselho em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
VI - pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
VII - se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5o O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura básica:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões;
IV - Secretaria Executiva.
Parágrafo único. A organização interna, competência e funcionamento dos órgãos referidos no "caput" deste artigo, bem como as atribuições

dos respectivos titulares, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 6o A plenária é órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a ela compete exercer o controle da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7o A Mesa Diretora será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão eleitos diretamente pelo voto da maioria dos conselheiros na primeira reunião após a sua respectiva posse.

Art. 8o As comissões serão constituídas tantas quantas forem necessárias, podendo ser permanentes ou provisórias, e serão compostas por conselheiros titulares e suplentes, bem como por pessoas afins e serão compostas por conselheiros designados pelo Plenário, observadas as condições estabelecidas em seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário do Conselho, as comissões poderão convidar para participar de suas reuniões representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como de técnicos afeitos aos temas em estudo.

Art.9o O Conselho poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 10. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher estabelecerá seu cronograma de reuniões.

Art. 11. As reuniões do Conselho serão coordenadas pelo seu Presidente.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-presidente ou pelo Secretário, sucessivamente.

Art. 12. Os Conselheiros titulares terão sempre direito a voz e voto.

Art. 13. Os Conselheiros suplentes poderão participar das reuniões apenas com direito a voz.

Art. 14. Qualquer membro do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação e aprovação por maioria simples de seus pares.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria de Assistência Social proporcionará ao Conselho, as condições para o seu pleno e regular funcionamento, mediante o suporte técnico e administrativo necessário, sem prejuízo da colaboração das demais unidades administrativas e entidades nele representadas.

Art. 16. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser realizada em consonância com as diretrizes nacionais.
§ 1o A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regulamento próprio, aprovado pelo próprio Conselho.
§ 2o O Poder Executivo deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 17. As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 26 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PARECER COMED 008/2019

Publicação Nº 2173514

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Capinzal, Cultura e Esportes.		UF: SC
ASSUNTO: Certificação de curso de Língua Portuguesa para Imigrantes		
RELATORA: Maria Aparecida Sena Soares e Rosangela Vitória Rossete Scheuerman		
PROTOCOLO: 008/2019		
PARECER COMED/CLN Nº: 008/2019	COLEGIADO: CLN, CEF, CP	APROVADO EM: 26/08/2019

I – RELATÓRIO

O presente parecer é resultado do requerimento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Capinzal, encaminhado a este conselho por meio do Ofício Nº 0028/2019 de 03 de julho de 2019, baseado na Lei de Imigração nº 13.445, de 24 de maio de 2017, Lei de diretrizes e bases da educação LDB 9394/96 e análise do Projeto: PROGRAMA PORTUGUÊS PARA IMIGRANTES enviado junto com o ofício.

ANÁLISE

Considerando:

- A preocupação da Secretaria de Educação do município de Capinzal de oferecer aulas de Língua Portuguesa para os imigrantes que residem no município com o objetivo de inseri-los em nosso meio, não se sentindo excluídos da nossa sociedade;
- O objetivo geral do Projeto que é: Promover o ensino e a aprendizagem da Língua Portuguesa, como uma língua adicional aos imigrantes que vivem na nossa região, possibilitando assim melhores condições para a comunicação e certificação de proficiência em Língua de Portuguesa.
- O Art. 3º da Lei 13 445 que apresenta os princípios e diretrizes da política migratória:
I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;
II - repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;
III - não criminalização da migração;
IV - não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional;
V - promoção de entrada regular e de regularização documental;
VI - acolhida humanitária;
VIII - garantia do direito à reunião familiar;
IX - igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares;
X - inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas;
XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;
XIII - diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante;
XVII - proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante;
- O Art. 4º da Lei 13 445: Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:
I - direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos;
II - direito à liberdade de circulação em território nacional;
III - direito à reunião familiar do migrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes;
VI - direito de reunião para fins pacíficos;
VIII - acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
X - direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;
- O Art. 19 da Lei 13 445: O registro consiste na identificação civil por dados biográficos e biométricos, e é obrigatório a todo imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência.
§ 1º O registro gerará número único de identificação que garantirá o pleno exercício dos atos da vida civil.
§ 2º O documento de identidade do imigrante será expedido com base no número único de identificação.
§ 3º Enquanto não for expedida identificação civil, o documento comprobatório de que o imigrante a solicitou à autoridade competente garantirá ao titular o acesso aos direitos disciplinados nesta Lei.
- O Art. 21 da Lei 13 445: Os documentos de identidade emitidos até a data de publicação desta Lei continuarão válidos até sua total substituição.
- O Art. 1º da LDB 9394/96 que diz: A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.
§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.
- O Art. 2º da LDB 9394/96: A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- O Art. 3º da LDB 9394/96: O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
X – valorização da experiência extraescolar;
XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII – consideração com a diversidade étnico-racial;
- O Art. 4º da LDB 9394/96: O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
IV – acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;
VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
VIII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

- O Art. 5º da LDB 9394/96: O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.
§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:
I – recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
II – fazer-lhes a chamada pública;
III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
- O Art. 11 da LDB 9394/96: Os Municípios incumbir-se-ão de:
I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis do ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- O Art. 12 da LDB 9394/96: Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- O Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:
I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
III – os órgãos municipais de educação.
-O Art. 37 da LDB 9394/96: A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.
§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.
§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.
§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.
- O Art. 38 da LDB 9394/96: Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.
§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:
I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
II – no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.
§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.
- O inciso II do § 3º do Art. 87 da LDB 9394/96 que estabelece a necessidade do distrito federal, dos estados e municípios prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
Bibliografia

· BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. Brasília, 1996.
· BRASIL. Lei de Imigração nº 13.445, de 24 de maio de 2017.Brasília,2017.
II VOTO DA RELATORA
Segundo a análise realizada acima percebe-se a importância, a necessidade e a responsabilidade de acolhermos e darmos condições dignas aos imigrantes que chegam ao nosso país e consequentemente ao nosso município. Estas relatoras são favoráveis ao registro da certificação pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Capinzal do curso oferecido aos imigrantes cadastrados no Programa Português para Imigrantes do ano de 2017 desde que sejam apresentados os seguintes documentos: relação de imigrantes participantes com devido número de documentação, conteúdos abordados no período do curso oferecido, nominata de profissionais responsáveis pelo trabalho realizado, carga horária oferecida. Também se considera de inteira relevância que este trabalho proposto deva ter continuidade podendo ser certificado pela referida secretaria. Se houver a necessidade de continuidade deste projeto recomenda-se que seja reorganizado, e melhorado sua atuação com os imigrantes e que seja enquadrado dentro das normas de oferta da alfabetização de jovens e adultos na modalidade EJA, com um profissional interprete e outro com conhecimento da alfabetização e do ensino da Língua Portuguesa pois desta forma acredita-se que se darão plenas condições aos imigrantes de inserirem-se em nossa comunidade.
Capinzal, (SC), 26 de agosto de 2019.

III – DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária acompanha o voto das relatoras aprovando o presente parecer por unanimidade dos presentes.
Capinzal, (SC), 26 de agosto de 2019.

Conselheira Cimara Demin de Oliveira_____
Conselheira Cimara Moreira Baú_____

Conselheira Cleciane da Silva_____
Conselheira Dulcemari Vidi Silva_____
Conselheira Luciana Souza dos Santos da Silva_____
Conselheira Maria Aparecida Senna Soares_____
Conselheira Rosangela Vitória Rossete Scheuerman_____
Conselheira Roseli Rosalen_____
Conselheira Valquiria Maria da Silva Moresco_____

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0083/2019

Publicação Nº 2173608

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0157/2019
Pregão Presencial Nº 0083/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de Projetos de Engenharia: Projeto Elétrico e Projetos de Reforma e Adequação, visando a Elaboração de Projetos para melhorias das instalações elétricas e físicas de Unidades Escolares, Ginásio de Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 09/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/10/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 27 de Setembro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0158/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0084/2019

Publicação Nº 2173610

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0158/2019
Pregão Presencial Nº 0084/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de mancais para manutenção e reposição em Grades Aradoras e Grades Niveladoras da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Patrulha Agrícola Mecanizada. Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 09/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/10/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 27 de Setembro de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Agricultura
Município de Capinzal

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - GIAN EMERSON DE ALMEIDA

Publicação Nº 2174028

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: GIAN EMERSON DE ALMEIDA
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - LUCIMARA ANTONIA ISGANZELA GAUER

Publicação Nº 2173507

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: LUCIMARA ANTONIA ISGANZELA GAUER
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2019 - COMED

Publicação Nº 2173522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer – Processo nº 008 /2019, aprovado em 26 de agosto de 2019, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa o parecer nº 008, que dispõe sobre a "Certificação do curso Português para Imigrantes" da Rede Municipal de Ensino de Capinzal.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 25 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

Publicação Nº 2173691

EDITAL Nº 4, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a audiência pública das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), COMUNICAM as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de setembro de 2019, às 16 horas e 30 minutos no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, Centro, com o objetivo de apresentar os Relatórios das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício 2019.

Capinzal, 23 de setembro de 2019.
VEREADOR RENATO MARCELO MARKUS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VEREADOR RAFAEL EDGAR TONIAL
Presidente em da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

VEREADOR RENATO MARCELO MARKUS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 018/2019 FMS

Publicação Nº 2173458

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: DM AUTO VEÍCULOS LTDA.
Contrato nº: 018/2019 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 27/09/2019.
Vigência: 26/10/2020.
Valor do Contrato: R$ 83.780,00 (oitenta e três mil setecentos e oitenta reais).

EDITAL 01/2019 - CMDCA - HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Publicação Nº 2174013

Edital n. 01/2019/CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Divulga através do presente a relação final e oficial dos candidatos habilitados à membro do Conselho Tutelar Edital n° 01/2019/CMDCA, cuja relação segue a abaixo:

Considerando, que não houve impugnações ao resultado final das notas da prova escrita;

Art. 1. Divulga a relação final e oficial dos candidatos habilitados à membro do Conselho Tutelar no Município de Caxambu do Sul, conforme publicado no site do município no dia 25/09/2019, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – Edital n° 01/2019/CMDCA:

CLAUDIANE DOS SANTOS
DÉBORA NUNES DE OLIVEIRA
JUCIMARA VIEIRA
MARIA ISAIDA MARIANO DA ROSA
MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES
MAURA REGINA BENZ
RITA DE KÁSSIA LINHARES
ROSANGELA FURLANETTO DI DOMÊNICO
SIMONE BERNARDETE LUZZI WICKERT
SIMONE TRENTIN
SONARA SALETE BASSO ARINI

Art. 2. A apresentação dos Candidatos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente ocorrerá no dia 01/10/2019, às 18h00min horas, na Câmara Municipal de Vereadores, antes da sessão plenária.

Art. 3. A eleição será no dia 06/10/2019, na Escola Municipal Bairro Antena (EMBA), com inicio ás 08h00min e termino as 17h00min.

Art. 4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, 25 de setembro de 2019.

Firmam a presente errata do edital os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Saiane Burtet do Amaral
(presidente CEE/CMDCA)

Leonir Tremea
(vice-presidente CEE/CMDCA)

Ivete Gottardi da Silva
(primeiro secretário CEE/CMDCA)

Luiz Antônio Camargo
(segundo secretário CEE/CMDCA)

EDITAL 01/2019- CMDCA - HOMOLOAÇÃO DOS CANDIDATOS

Publicação Nº 2174031

Edital n. 01/2019/CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Divulga através do presente a relação final e oficial dos candidatos habilitados à membro do Conselho Tutelar Edital n° 01/2019/CMDCA, cuja relação segue a abaixo:

Considerando, que não houve impugnações ao resultado final das notas da prova escrita;

Art. 1. Divulga a relação final e oficial dos candidatos habilitados à membro do Conselho Tutelar no Município de Caxambu do Sul, conforme publicado no site do município no dia 25/09/2019, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – Edital n° 01/2019/CMDCA:

CLAUDIANE DOS SANTOS
DÉBORA NUNES DE OLIVEIRA
JUCIMARA VIEIRA
MARIA ISAIDA MARIANO DA ROSA
MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES
MAURA REGINA BENZ
RITA DE KÁSSIA LINHARES
ROSANGELA FURLANETTO DI DOMÊNICO
SIMONE BERNARDETE LUZZI WICKERT
SIMONE TRENTIN
SONARA SALETE BASSO ARINI

Art. 2. A apresentação dos Candidatos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente ocorrerá no dia 01/10/2019, às 18h00min horas, na Câmara Municipal de Vereadores, antes da sessão plenária.

Art. 3. A eleição será no dia 06/10/2019, na Escola Municipal Bairro Antena (EMBA), com inicio ás 08h00min e termino as 17h00min.

Art. 4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, 25 de setembro de 2019.

Firmam a presente errata do edital os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Saiane Burtet do Amaral
(presidente CEE/CMDCA)

Leonir Tremea
(vice-presidente CEE/CMDCA)

Ivete Gottardi da Silva
(primeiro secretário CEE/CMDCA)

Luiz Antônio Camargo
(segundo secretário CEE/CMDCA)

Chapadão do Lageado

Prefeitura

APOSTILAMENTO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 37/2017

Publicação Nº 2173558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PM

APOSTILAMENTO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 37/2017
Processo Licitatório nº 52/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares e serviços de informática, para uso na rede interna do órgão licitante (excetuados os módulos expressamente requisitados em ambiente web).
Percentual de reajuste utilizado: Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reajuste de 3,28% sobre os itens a seguir discriminados.
Valor a ser pago a partir de 09/2019:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário
	SISTEMA eSocial	Mês	48,00	619,68
	SISTEMA Minha Folha	Mês	48,00	390,38

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 074, DE 26.09.2019

Publicação Nº 2173198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 074, DE 26.09.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, na fonte 123 (recursos ordinários – tesouro exercício anterior) credito adicional especial de R$ 66.921,29 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e desenvolvimento
123 – Recursos Ordinário – Tesouro Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.077 - Divulgação do Potencial Turístico do Município ..... R$ 66.921,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de setembro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 287/2019

Publicação Nº 2173203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 287/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 25.09.2018 à 24.09.2019, a NEWTON GAMA NETO, matriculado sob o n° 271006/01, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 30.09.2019 à 29.10.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 288/2019

Publicação Nº 2173211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 288/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.07.2018 à 30.06.2019, a ANDRÉ SEBOLD, matriculado sob o n° 1071/01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 01.10.2019 à 30.10.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO 04-2019

Publicação Nº 2173657

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado
Extrato do Contrato n.º04/2019.
Contratante: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado.
Contratada: Radio Ituporanda LTDA.
0.1. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de emissora de radiodifusão para realizar a transmissão de programa de rádio, denominado "BOLETIM INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO" para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado - SC;
1.2. A transmissão será de 04 (quatro) programas mensais com duração de 06 (seis) minutos cada um, a ser veiculado às quartas-feiras, no horário compreendido entre 12h15min e 12h35min, sempre no dia seguinte ao da realização das sessões ordinárias da Câmara;
1.3. A transmissão deverá alcançar, no mínimo, os limites territoriais do Município de Chapadão do Lageado;
1.4. As matérias serão apresentadas no formato ao vivo, ou relatório gravado contendo dados coletados na fonte de origem da matéria (Câmara de Vereadores), cabendo a proponente a sua transmissão.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade – 2001 - Manutenção Geral do Poder Legislativo Elemento de despesa: 3.3.90.3900. - Aplicações Diretas.

Valor Mensal: R$2.059,92 (dois mil cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Valor Total: R$6.179,76 (seis mil cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Data da vigência: 16/09/2019 a 16/12/2019.
Alceu Pereira
Presidente

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

Publicação Nº 2174187

EXTRATO DE TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA, pessoa jurídica de direito público, através deseu Presidente Sr. Valdez Rodrigues Venâncio, e o Município de Chapecó/SC, pessoa jurídica de direito público, representado pelo seu Prefeito Municipal em ExercícioÉlio Francisco Cella, firmam TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL, visando a execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente. PRAZO E VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. Florianópolis, 18 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Valdez Rodrigues Venâncio pelo IMA, Élio Francisco Cella pelo Município de Chapecó.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 8/2019 – PMC

Publicação Nº 2173533

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 8/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de aterro e estabilização de corte e pavimentação visando à implantação do segundo trecho da duplicação da Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, localizada neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 31/10/2019.
Abertura: dia 31/10/2019 as 09h15min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 26 de setembro de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2019 – PMC

Publicação Nº 2173667

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2019

Objeto: A Secretaria Municipal de Educação, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Marechal Deodoro, 1.280, segundo andar, Edifício Golden Office, Centro,– Concórdia – CEP: 89700-055, através do Secretário Municipal de Educação, Senhor Neuri Comin, comunica que estão abertas, a partir de 07 de outubro a 01º de novembro de 2019, as inscrições para credenciamento de empresas interessadas na exposição de livros para comercialização na 10ª Feira do Livro de Concórdia, a ser realizada nos dias 21 a 24 de novembro no espaço da Rua Coberta (Rua Leonel Mosele).
Credenciamento: a partir de 07/10/2019 até 01º/11/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3030-0222, ramal 212, ou e-mail maristela@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 23 de setembro de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE NOMEAÇÃO 056/2019

Publicação Nº 2173677

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 056/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
027.864.080-08	LEONARDO LAVALL	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na perda definitiva da vaga, em razão de já terem sido nomeados anteriormente, e este Edital se tratar da nomeação referente ao reposicionamento para o final de lista.

Concórdia, 26 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – PMC

Publicação Nº 2173532

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de cercas e mureta no entorno do campo de futebol no Loteamento Frei Lency, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 14/10/2019 AS 16h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 17/10/2019 AS 08h30min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 17/10/2019 AS 08h30min.
Abertura: dia 17/10/2019 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 25 de setembro de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

ERRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017 – PMC

Publicação Nº 2173049

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA DO EXTRATO DO
4° TA CONTRATO N° 92/2017 - PMC

Na publicação do Extrato do 4° TA Contrato n° 92/2017 - PMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2930, pág. 422, na data de 16 de setembro de 2019, onde, onde lê-se: "Valor: R$141.401,52 (...)"; leia-se: "Valor: R$113.121,25 (cento e treze mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)".

Concórdia, SC, 25 de setembro de 2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 – PMC

Publicação Nº 2173516

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 37/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público que ratificou o ato do Senhor ADEMAR GERHARDT, Diretor de Desenvolvimento Rural, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 20 de setembro de 2019, para a Auxílio para custeio de logística pagos como prêmio de participação aos credenciados que apresentaram animais na EXPO CONCÓRDIA 2019, conforme credenciamento n° 07/2019, a favor das seguintes pessoas:

1010425 - GRANJA CANADA LTDA	R$ 1.620,00	um mil, seiscentos e vinte reais
103977 - SIEGMAR COLLING	R$ 100,00	cem reais
1077198 - SOLANGE MARGE ILHA SCHWINGEL	R$ 900,00	novecentos reais
1077198 - SOLANGE MARGE ILHA SCHWINGEL	R$ 800,00	oitocentos reais
1123971 - DANILO VALCARENGHI	R$ 400,00	quatrocentos reais
1192701 - RAFAELA BONATO KROMBAUER	R$ 300,00	trezentos reais
1347128 - ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE BOVINOS DE CORTE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE	R$ 10.300,00	dez mil, trezentos reais
1348876 - FLAVIO ANTONIO FONTANA	R$ 240,00	duzentos e quarenta reais
1348884 - NUCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS CRIOULOS DA REGIAO DA AMAUC	R$ 1.300,00	um mil, trezentos reais
1350315 - GIOVANI PEDRO JORDANI	R$ 300,00	trezentos reais
155942 - BRUNO FONTANA	R$ 240,00	duzentos e quarenta reais
166634 - JOAO BALBINOT	R$ 600,00	seiscentos reais
190519 - JOÃO ROBERTO CRIPPA	R$ 240,00	duzentos e quarenta reais
198358 - MARCOS CESAR RAMPAZZO	R$ 300,00	trezentos reais
204846 - VICTOR ANTONIO SOPELSA	R$ 300,00	trezentos reais
204846 - VICTOR ANTONIO SOPELSA	R$ 360,00	trezentos e sessenta reais
264326 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	R$ 360,00	trezentos e sessenta reais
319503 - ANDRÉ EUNORATO DURIGON MORÉS	R$ 300,00	trezentos reais
422550 - VINICIUS LEOPOLDO ELY	R$ 400,00	quatrocentos reais
450111 - CLAIR ANTONIO LUSA	R$ 1.320,00	um mil, trezentos e vinte reais
450391 - FABIO LUIS ROSSI	R$ 500,00	quinhentos reais
456870 - MARCELO MARTELLO	R$ 600,00	seiscentos reais
459305 - JOARES GALANTE	R$ 600,00	seiscentos reais
467898 - JAIMIR RESMIM	R$ 700,00	setecentos reais
467898 - JAIMIR RESMIM	R$ 1.050,00	um mil e cinquenta reais
469173 - ADELAR SERGIO DE BRITO	R$ 360,00	trezentos e sessenta reais
470465 - ADILSON BORILLE	R$ 400,00	quatrocentos reais

484750 - JOVIANO CERUTTI	R$ 800,00	oitocentos reais
513016 - TIAGO PEIXOTO NOGUEIRA DE SÁ	R$ 200,00	duzentos reais
522848 - NEIVOR CARLOS RIZZO	R$ 400,00	quatrocentos reais
524727 - VIVALDINO BERTUZZO	R$ 700,00	setecentos reais
524786 - GILSON LORENZETTI	R$ 360,00	trezentos e sessenta reais
530581 - FELIPE GUSTAVO RADIN	R$ 300,00	trezentos reais
534927 - RICARDO SECCHI	R$ 660,00	seiscentos e sessenta reais
539139 - FRANCISCO MILAN	R$ 300,00	trezentos reais
985651 - FERNANDO RESMINI	R$ 500,00	quinhentos reais
986860 - GIOVANI ROGOWSCKI	R$ 500,00	quinhentos reais

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019 – PMC

Publicação Nº 2173491

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 38/2019 – PMC

O Prefeito Municipal, torna público que ratificou o ato da Senhora NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, que declarou Inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II c/c com art. 13, I, da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações, homologada em 24/09/2019, para prestação de serviços técnicos, visando a adequação da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Concórdia à legislação vigente, observando as competências de cada órgão/unidade administrativa e as atribuições dos cargos de direção, chefia e assessoramento, a favor de EMMEL, SCHUSTER E MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS no valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2019 – PMC

Publicação Nº 2173919

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 39/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor, Juscelino Alves de Oliveira, Diretor de Urbanismo, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 26/09/2019, para a Aquisição de dois anos de atualização do software "Plataforma QIBuilder" com módulos Elétrico, cabeamento e SPDA, e armaduras adquirida pela municipalidade.; a favor de MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA no valor total de R$ 12.714,00 (doze mil e setecentos e quatorze).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

RELAÇÃO NOMINAL DAS CANDIDATURAS REGISTRADAS PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECON

Publicação Nº 2173298

Em conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto nº 4.149, de 31 de agosto de 1999 e alteração, a Comissão Eleitoral designada pelo Decreto nº 636/2019, de 8 de agosto de 2019, torna pública a relação nominal das candidaturas registradas para os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON e declara aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO		
Inscrição nº	Nome do Candidato	Secretaria
1.	Vera Joice Hoffmann	Escriturário/IPRECON (Inativa)
2.	Michele Galeazzi	Técnico Legislativo/Assessoria Jurídica – ASJUR
3.	Marisa Adelaide Lazzarin	Especialista em Educação, nível 11.12/IPRECON (Inativa)
4.	Cladisnei Clarice Gruhlke	Professor, nível 10.12/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SEDES (atuando no Conselho Tutelar)
5.	Leão Marcos Ampessan	Fiscal de Tributos/Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF
6.	Cristiane Perin	Técnico Legislativo/Auditoria Geral do Município
7.	Ademir Paulo Klein	Técnico em Iluminação Cênica/Fundação Municipal de Cultura – FMC
8.	Taina da Silva Levandovski	Agente Administrativo/Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Diretoria de Compras)
9.	Clarice Pichetti Gasparetto	Professor, nível 10.12/Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CONSELHO FICAL		
Inscrição nº	Candidato	Cargo/Secretaria
1.	Leonice Parizotto Camargo	Tesoureiro/Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF
2.	Liane Aide Tessmann	Tesoureiro/IPRECON (Inativa)
3.	Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter	Agente Administrativo/Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Diretoria de Compras)
4.	Maria Gabriela Vieira da Luz	Contador/Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF
5.	Giovana Maira Priamo	Agente Administrativo/Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Diretoria de Recursos Humanos)

Concórdia, SC, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.
VANESSA DAIANE RIFFEL
Presidente da Comissão Eleitoral

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 291/2019

Publicação Nº 2173870

DECRETO Nº 291/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.293/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de até R$ 99.362,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.083 – Participação em Consórcio.
Modalidade de Aplicação: 317100 – 16
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 900,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.083 – Participação em Consórcio.
Modalidade de Aplicação: 337100 – 17
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 1.125,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção e Gerenciamento das Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 116
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 94.337,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.077 – Manutenção e Gestão do Conselho Tutelar.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 159
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 3.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.043 – Parcerias com Entidades Municipais.
Modalidade de Aplicação: 335000 –15
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 1.262,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.073 – Programa Troca Troca Sementes.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 83
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 43.900,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.035 – Construção e Manutenção de Praças, Academias e Passeios Públicos.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 113
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 17.512.2511.2.031 – Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Pública.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 118
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 22.700,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.074 – Aquisição de Veículos.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 152
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.004 – Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 158
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 3.250,00

Projeto/Atividade: 16.481.2514.1.004 – Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 159
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 3.250,00

Projeto/Atividade: 16.482.2514.1.005 – Apoio e Execução de Projetos Habitacionais Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 161
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 2.500,00

Projeto/Atividade: 16.482.2514.1.005 – Apoio e Execução de Projetos Habitacionais Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 162
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 294/2019

Publicação Nº 2173155

DECRETO Nº 294/2019

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a pedido, a partir de 30/09/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº31/2019, com a Sra. ADRIANA FÁTIMA FAGUNDES, matrícula n. 1364001, ocupante do cargo de Professor de Educação Especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 26 de Setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATO ADM 63/2019

Publicação Nº 2173471

Extrato DO CONTRATO ADM N. 63/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: DM AUTO VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo automotor novo, ano de fabricação e modelo 2019, ou superior, para a Secretaria de Água e Saneamento Básico
VALOR: Pela execução do objeto/ fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Proj/Atividade nº 1.046, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019. Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Claudio de Marco
Cordilheira Alta/SC, 26/09/2019.

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 2173881

PORTARIA Nº 296/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal LOURDES MARIA GABRIEL MAGGIONI, matrícula 28503, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 493/2019

Publicação Nº 2173503

PORTARIA Nº 493/2019

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descrita no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, inciso III, da Lei Complementar n. 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de licença, em razão de falecimento do avô, o servidor municipal MAICON ADÃO DEFILTRO, matricula n. 1337101, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o documento anexo.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2019.

Cordilheira Alta, 25 de Setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 494/2019

Publicação Nº 2173505

PORTARIA Nº 494/2019

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descrita no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, inciso III, da Lei Complementar n. 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de licença, em razão de falecimento do pai, a servidora municipal ROSILEI FATIMA GIACOMINI, matricula n. 1352303, ocupante do cargo de Professora de Educação Especial-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o documento anexo.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 25 de Setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 495/2019

Publicação Nº 2173506

PORTARIA Nº 495/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA O SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal EVERSON VIVIAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 03/2019

Publicação Nº 2174584

DECRETO LEGISLATIVO Nº.3 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Acata o Veto parcial do Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Política de Administração e Remuneração de pessoal do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora sanciona o seguinte Decreto Legislativo, que fica promulgado:

Art. 1º Fica acatado o veto parcial aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, objeto da Mensagem 35/2019, ao Projeto de lei Complementar que dispõe sobre a Política de Administração e Remuneração de pessoal do Poder legislativo, e dá outras providências.

Art. 2 º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019.
Evandro Pederssetti
Presidente

Sidonia Salete Cecon Merisio
Vice Presidente

Ademir Tressoldi
Primeiro Secretário

Coronel Freitas

Prefeitura

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 AO PREGÃO Nº 73/2019

Publicação Nº 2173735

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 73/2019
Objeto: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O REPASSE DE VALORES REFERENTES AO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS.
Tipo: Menor Preço por item.
A prefeitura de Coronel Freitas/SC comunica que houve alteração no edital de referido pregão. O edital de retificação está disponível no site da prefeitura municipal.
A entrega dos envelopes passa a ser: até as 08:30 horas do dia 09/10/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08:30 horas do dia 09/10/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 26 de setembro de 2019
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001

Publicação Nº 2173288

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O LIONS CLUBE DE CORONEL FREITAS – SC, PARA A REALIZAÇÃO DA XXXVII FESTA DO LEITÃO COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CAMPANHA DA VISÃO, AUDIÇÃO, PREVENÇÃO DO CANCER INFANTIL, COMBATE ÀS DROGAS, COMBATE A FOME, AUXILIO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE ENTRE OUTRAS, TODAS JÁ CONHECIDAS PELA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.31, inciso II da Lei Nº 13.019/2014.
EMPRESA ADJUDICADA: O Lions Clube de Coronel Freitas – SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 83.610.113/0001-36.
JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei Nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Inciso II do Artº. 31; 2).Considerando o interesse público e reciproco mediante a execução da Campanha da Visão e da Audição para estudantes; 3). Considerando que o Presente Termo de Colaboração possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração; Adotamos os seguintes fatos e razões de direito; 4) Considerando que trata-se de única entidade interessada em promover o evento, pois tradicionalmente vem realizando posto que é a XXXVII edição da Festa do Leitão; 5) Considerando o interesse público na divulgação das festividades do 58º aniversário do município, pela abrangência regional da XXXVII Festa do Leitão.
REPASSE: R$ 10.000,00 – Dotação orçamentária: 3.3.50.00000000, conforme plano de trabalho.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 dias da sua publicação.
Coronel Freitas, 24 de setembro de 2019.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 126/2019

Publicação Nº 2173276

PORTARIA Nº. 126 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 23 de Setembro de 2019 á 22 de Outubro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Paulo Roberto da Silva	Motorista	04/05/2018 á 03/05/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 20 de Setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 127/2019

Publicação Nº 2173278

PORTARIA Nº. 127 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 01 de Outubro de 2019 á 30 de Outubro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Jean Carlos da Silva	Operador de Maquinas	09/07/2017 á 08/07/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 20 de Setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1485/2019

Publicação Nº 2173680

DECRETO Nº 1485/2019
DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"ALTERA O DECRETO Nº 1343 DE 23 DE JULHO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1441, de 19 de setembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 1343/2018 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - .....
(...)
VI - .....
a) Elen Caterine Hermann - Titular
b) Emelly Gabrieli Cunha - Suplente
c) Stefani Naeli da Silva Felipe – Titular
d) Gabrieli da Rosa Mesquita – Suplente
(...)"
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1486/2019

Publicação Nº 2173948

DECRETO Nº 1486/2019
DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE VARDELI ROGÉRIO ALVES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o desmembramento de uma área de terras de propriedade de Vardeli Rogério Alves Rodrigues, dentro de uma área maior com superfície total de 638,0785m² (seiscentos e trinta e oito metros sete decímetros e oitenta e cinco decímetros quadrados), designado lote 11, da Quadra H do Loteamento Jardim Rodrigues, localizado na esquina formada pela Rua Darci Rodrigues Batista e Rua Brasil, no município de Correia Pinto/SC, cadastro municipal nº 01.03.022.0063.001.001.001, matrícula sob o n.º 19.616 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC, em conformidade com a Lei Complementar nº 109/1986 de 15 de maio de 1986.

Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo, estão georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas ao Meridiano Central nº51°WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 6.947.814,458m e E 562.811,401m, deste segue confrontando ao NORTE com a Prefeitura Municipal de Correia Pinto (Rua Darci Rogério Rodrigues Batista), com o azimute de 91°43'39" por uma distância de35,39m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 6.947.813,392m e E 562.846,773m, deste segue confrontando ao LESTE com a propriedade de Simão Francisco Finger e Kamila Mesquita Batista Finger (Matrícula 4.280), com o azimute de 207°03'17" por uma distância de 34,92m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 6.947.782,291m e E 562.830,889m, deste segue confrontando ao SUL com a propriedade de Liliane Vicente Grechoniaki (Matrícula 485), com o azimute de 322°09'26" por uma distância de 11,14m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 6.947.791,088m e E 562.824,055m, deste segue confrontando ao OESTE com a propriedade de Karina Rodrigues do Amaral (Matrícula 5.165), com o azimute de 321°44'48" por uma distância de 11,61m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 6.947.800,206m e E 562.816,866m, deste segue confrontando ao OESTE com a propriedade de José Carlos Mafra e Terezinha Aparecida Senem Mafra (Matrícula 5.669), com o azimute de 322°48'51" por uma distância de 13,63m até o vértice -P-0006, de

coordenadas N 6.947.811,065m e E 562.808,628m, deste segue confrontando ao OESTE com a propriedade de Amilton Melo Lourenço e Volnete de lima (Matrícula 1.413), com o azimute de 39°15'35" por uma distância de 4,38m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando com área de 638,0785m² e perímetro de 111,0746metros.

Art. 2º - A área desmembrada - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 6.947.813,708m e E 562.836,282m, deste segue confrontando ao NORTE com a Prefeitura Municipal de Correia Pinto (Rua Darci Rogério Rodrigues Batista), com o azimute de 91°43'39" por uma distância de 10,50m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 6.947.813,392m e E 562.846,773m, deste segue confrontando ao LESTE com a propriedade de Simão Francisco Finger e Kamila Mesquita Batista Finger (Matrícula 4.280), com o azimute de 207°03'17" por uma distância de 34,92m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 6.947.782,291m e E 562.830,889m, deste segue confrontando ao SUL com a propriedade de Liliane Vicente Grechoniaki (Matrícula 485), com o azimute de 322°09'26" por uma distância de 9,55m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 6.947.789,835m e E 562.825,028m, deste segue confrontando ao OESTE com a propriedade de Vardeli Rogério Alves Rodrigues (Matrícula 19.616) - (área Remanescente), com o azimute de 25°14'24" por uma distância de 26,39m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando com área de 278,0786m² e perímetro de 81,3649metros.

Art. 3º - A área remanescente - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 6.947.814,458m e E 562.811,401m, deste segue confrontando ao NORTE com a Prefeitura Municipal de Correia Pinto (Rua Darci Rogério Rodrigues Batista), com o azimute de 91°43'39" por uma distância de 24,89m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 6.947.813,708m e E 562.836,282m, deste segue confrontando ao LESTE com a propriedade de Vardelei Rogério Alves Rodrigues (Matrícula 19.616)- Área Desmembramento, com o azimute de 205°14'24" por uma distância de 26,39m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 6.947.789,835m e E 562.825,028m, deste segue confrontando ao SUL com a propriedade de Liliane Vicente Grechoniaki (Matrícula 485), com o azimute de 322°09'26" por uma distância de 1,59m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 6.947.791,088m e E 562.824,055m, deste segue confrontando ao OESTE com a propriedade de Karina Rodrigues do Amaral (Matrícula 5.165), com azimute de 321°44'48" por uma distância de 11,61m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 6.947.800,206m e E 562.816,866m, deste segue confrontando ao OESTE com a propriedade de José Carlos Mafra e Terezinha Aparecida Senem Mafra (Matrícula 5.669), com o azimute de 322°48'51" por uma distância de 13,63m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 6.947.811,065m e E 562.808,628m, deste segue confrontando ao OESTE com a propriedade de Amilton Melo Lourenço e Volnete de lima (Matrícula 1.413), com o azimute de 39°15'35" por uma distância de 4,38m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando com área de 360,00m² e perímetro de 82,4940metros.

Art. 4º - A autorização de que trata este Decreto fica condicionada a posterior comprovação da anexação da área desmembrada ao terreno de propriedade do Sr. Simão Francisco Finger e Kamila Mesquita Batista Finger, lote 10 da quadra H do Loteamento Jardim Rodrigues I, matrícula 4.280.

Art. 5º - O desmembramento autorizado neste Decreto se dá conforme memorial descritivo e solicitação do proprietário, constante do Requerimento Administrativo nº 970/2019, de 14 de agosto de 2019, em conformidade com a Lei Complementar nº 109/1986 de 15 de maio de 1986.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.157.027,01**	**53.157.027,01**	**8.732.752,36**	**16,43**	**32.179.527,43**	**60,54**	**20.977.499,58**
RECEITAS CORRENTES	**49.366.955,12**	**49.366.955,12**	**8.357.623,03**	**16,93**	**31.470.077,65**	**63,75**	**17.896.877,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.398.164,50	7.398.164,50	1.468.538,53	19,85	5.917.446,43	79,99	1.480.718,07
IMPOSTOS	6.743.552,50	6.743.552,50	1.350.991,14	20,03	5.044.791,22	74,81	1.698.761,28
TAXAS	638.862,00	638.862,00	113.484,50	17,76	831.149,34	130,10	-192.287,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.750,00	15.750,00	4.062,89	25,80	41.505,87	263,53	-25.755,87
CONTRIBUIÇÕES	753.000,00	753.000,00	130.927,81	17,39	523.091,44	69,47	229.908,56
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	753.000,00	753.000,00	130.927,81	17,39	523.091,44	69,47	229.908,56
RECEITA PATRIMONIAL	604.527,92	604.527,92	36.933,40	6,11	119.602,36	19,78	484.925,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.300,00	27.300,00	6.904,32	25,29	16.610,09	60,84	10.689,91
VALORES MOBILIÁRIOS	577.227,92	577.227,92	30.029,08	5,20	102.992,27	17,84	474.235,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	244.214,80	244.214,80	8.774,83	3,59	79.326,49	32,48	164.888,31
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	65.714,80	65.714,80	8.774,83	13,35	79.326,49	120,71	-13.611,69
OUTROS SERVIÇOS	178.500,00	178.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.065.047,90	40.065.047,90	6.679.883,74	16,67	24.736.197,21	61,74	15.328.850,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.403.187,69	16.403.187,69	2.730.671,73	16,65	8.835.692,92	53,87	7.567.494,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.572.955,21	14.572.955,21	2.329.218,70	15,98	9.293.141,73	63,77	5.279.813,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	15.750,00	15.750,00	11.712,00	74,36	15.528,00	98,59	222,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	127.155,00	127.155,00	33.100,50	26,03	81.100,50	63,78	46.054,50
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.925.000,00	8.925.000,00	1.565.552,30	17,54	6.496.581,05	72,79	2.428.418,95
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	21.000,00	21.000,00	9.628,51	45,85	14.153,01	67,40	6.846,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.000,00	197.000,00	32.564,72	16,53	94.413,72	47,93	102.586,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	115.500,00	115.500,00	23.008,99	19,92	68.049,63	58,92	47.450,37
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	65.750,00	65.750,00	9.555,73	14,53	26.364,09	40,10	39.385,91
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.790.071,89**	**3.790.071,89**	**375.129,33**	**9,90**	**709.449,78**	**18,72**	**3.080.622,11**
ALIENAÇÃO DE BENS	167.434,25	167.434,25	0,00	0,00	0,00	0,00	167.434,25
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	167.434,25	167.434,25	0,00	0,00	0,00	0,00	167.434,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.622.637,64	3.622.637,64	375.129,33	10,36	709.449,78	19,58	2.913.187,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.461.931,32	2.461.931,32	342.081,43	13,89	626.404,13	25,44	1.835.527,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.060.706,32	1.060.706,32	0,00	0,00	49.997,75	4,71	1.010.708,57

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.157.027,01**	**53.157.027,01**	**8.732.752,36**	**16,43**	**32.179.527,43**	**60,54**	**20.977.499,58**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	33.047,90	33,05	33.047,90	33,05	66.952,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.157.027,01**	**53.157.027,01**	**8.732.752,36**	**16,43**	**32.179.527,43**	**60,54**	**20.977.499,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.157.027,01**	**53.157.027,01**	**8.732.752,36**	**16,43**	**32.179.527,43**	**60,54**	**20.977.499,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.157.027,01	53.157.027,01	8.732.752,36	16,43	32.179.527,43	60,54	20.977.499,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.671.012,16	—	—	2.671.012,16	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.671.012,16	—	—	2.671.012,16	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.157.027,01**	**59.001.179,26**	**8.138.186,89**	**34.832.476,06**	**24.168.703,20**	**8.923.000,93**	**31.836.704,19**	**27.164.475,07**	**31.058.295,55**
DESPESAS CORRENTES	**43.029.045,07**	**47.318.894,03**	**7.641.369,33**	**32.039.551,05**	**15.279.342,98**	**8.483.931,35**	**29.306.294,88**	**18.012.599,15**	**28.543.718,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.603.582,69	27.682.327,42	4.737.104,68	16.903.988,43	10.778.338,99	4.748.739,55	16.868.899,41	10.813.428,01	16.532.911,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	34.485,44	2.485,44	66,14	394,57	2.090,87	66,14	394,57	2.090,87	394,57

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.157.027,01**	**59.001.179,26**	**8.138.186,89**	**34.832.476,06**	**24.168.703,20**	**8.923.000,93**	**31.836.704,19**	**27.164.475,07**	**31.058.295,55**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.390.976,94	19.634.081,17	2.904.198,51	15.135.168,05	4.498.913,12	3.735.125,66	12.437.000,90	7.197.080,27	12.010.411,89
DESPESAS DE CAPITAL	**10.097.654,71**	**11.651.958,00**	**496.817,56**	**2.792.925,01**	**8.859.032,99**	**439.069,58**	**2.530.409,31**	**9.121.548,69**	**2.514.577,41**
INVESTIMENTOS	8.497.654,71	10.051.958,00	226.453,72	1.729.615,49	8.322.342,51	168.705,74	1.467.422,14	8.584.535,86	1.451.590,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	270.363,84	1.063.309,52	536.690,48	270.363,84	1.062.987,17	537.012,83	1.062.987,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.327,23**	**30.327,23**	**0,00**	**0,00**	**30.327,23**	**0,00**	**0,00**	**30.327,23**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.327,23	30.327,23	0,00	0,00	30.327,23	0,00	0,00	30.327,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.157.027,01**	**59.001.179,26**	**8.138.186,89**	**34.832.476,06**	**24.168.703,20**	**8.923.000,93**	**31.836.704,19**	**27.164.475,07**	**31.058.295,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**53.157.027,01**	**59.001.179,26**	**8.138.186,89**	**34.832.476,06**	**24.168.703,20**	**8.923.000,93**	**31.836.704,19**	**27.164.475,07**	**31.058.295,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	342.823,24	—	1.121.231,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.157.027,01	59.001.179,26	8.138.186,89	34.832.476,06	—	8.923.000,93	32.179.527,43	—	32.179.527,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 181.521,01

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CORREIA PINTO , 23/09/2019

CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DEISE DE LORENZI MELO
CONTADORA CRC/SC 034015/O-0

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR DO 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2173502

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.130.935,20	33.025,50	492.090,80	340.013,56	438.559,90	0,00	1.827.245,44	2.494.686,72	0,00	(667.441,28)
Recursos Ordinários	3.140.667,20	32.931,90	490.030,29	340.013,56	435.340,95	0,00	1.842.350,50	2.451.560,26	0,00	(609.209,76)
Outros Recursos não Vinculados	(9.732,00)	93,60	2.060,51	0,00	3.218,95	0,00	(15.105,06)	43.126,46	0,00	(58.231,52)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.125.467,17	73.404,79	286.317,84	290.498,33	273.261,13	0,00	1.201.985,08	501.085,15	0,00	700.899,93
Transferências do FUNDEB	3.608,96	3.429,21	0,00	0,00	179,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	(27.675,06)	5.864,47	23.735,02	0,00	2.284,36	0,00	(59.558,91)	42.014,08	0,00	(101.572,99)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	95.293,71	0,00	0,00	0,00	9.646,21	0,00	85.647,50	0,00	0,00	85.647,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.054.239,56	64.111,11	262.582,82	290.498,33	261.150,81	0,00	1.175.896,49	459.071,07	0,00	716.825,42
TOTAL (III) = (I + II)	5.256.402,37	106.430,29	778.408,64	630.511,89	711.821,03	0,00	3.029.230,52	2.995.771,87	0,00	33.458,65

CORREIA PINTO, 23/09/2019

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2173660

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	47.220.466,17
Receita Corrente líquida Ajustada	47.220.466,17

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.514.813,68	54,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.332.279,70	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.915.665,72	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	25.499.051,73	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.610.963,26	7,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.664.559,40	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.388.502,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.555.274,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.305.432,63	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.995.771,87	33.458,65

FONTE:

CORREIA PINTO , 23/09/2019

CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DEISE DE LORENZI MELO
CONTADORA CRC/SC 034015/O-0

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2173664

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.628.777,56	131,25
Pessoal Ativo	22.078.485,35	131,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.123.088,45	131,25
Obrigações Patronais	3.955.396,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.550.292,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.530.047,45	0,00
Pensões	20.244,76	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**23.628.777,56**	**131,25**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.220.466,17**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**47.220.466,17**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**23.628.908,81**	**50,04**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.499.051,73**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.224.099,14**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**22.949.146,56**	**48,60**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2173669

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**9.038.421,53**	**8.510.749,51**	**7.982.526,70**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.310.968,22	1.244.509,01	1.188.882,51	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.295.068,26	1.240.012,93	1.184.242,65	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.295.068,26	1.240.012,93	1.184.242,65	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	15.899,96	4.496,08	4.639,86	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	7.727.453,31	7.266.240,50	6.793.644,19	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.398.564,67**	**6.233.625,27**	**4.371.563,44**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.398.564,67	6.233.625,27	4.371.563,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.901.766,59	7.024.616,23	5.256.402,37	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	503.201,92	790.990,96	884.838,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**3.639.856,86**	**2.277.124,24**	**3.610.963,26**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**44.551.857,30**	**45.767.362,36**	**47.220.466,17**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**20,29%**	**18,60%**	**16,90%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**8,17%**	**4,98%**	**7,65%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**53.462.228,76**	**54.920.834,83**	**56.664.559,40**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**48.116.005,88**	**49.428.751,35**	**50.998.103,46**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	432.803,42	808.507,40	711.821,03	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.313.300,62	5.913.118,58	3.626.283,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

Publicação Nº 2173425

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.157.027,01	59.001.179,26	8.138.186,89	34.832.476,06	100,00	24.168.703,20	8.923.000,93	31.836.704,19	100,00	27.164.475,07
Legislativa	2.410.000,00	2.410.000,00	406.115,03	1.394.570,35	4,00	1.015.429,65	377.182,60	1.354.802,44	4,26	1.055.197,56
Ação Legislativa	2.410.000,00	2.410.000,00	406.115,03	1.394.570,35	4,00	1.015.429,65	377.182,60	1.354.802,44	4,26	1.055.197,56
Judiciária	419.321,70	419.321,70	66.538,88	261.291,81	0,75	158.029,89	67.170,46	258.835,12	0,81	160.486,58
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	419.321,70	419.321,70	66.538,88	261.291,81	0,75	158.029,89	67.170,46	258.835,12	0,81	160.486,58
Administração	6.790.481,00	8.750.683,45	1.108.248,43	4.821.920,38	13,84	3.928.763,07	1.255.844,68	4.425.512,38	13,90	4.325.171,07
Planejamento e Orçamento	112.687,85	112.687,85	576,29	111.746,19	0,32	941,66	8.442,97	106.889,01	0,34	5.798,84
Administração Geral	5.150.548,17	7.136.250,62	882.457,81	3.786.158,07	10,87	3.350.092,55	1.024.340,28	3.428.364,90	10,77	3.707.885,72
Administração Financeira	1.170.474,70	1.170.474,70	138.485,59	731.204,05	2,10	439.270,65	131.389,30	703.878,54	2,21	466.596,16
Controle Interno	124.411,43	124.411,43	18.848,78	72.305,93	0,21	52.105,50	18.956,84	71.153,99	0,22	53.257,44
Tecnologia da Informatização	22.000,00	9.000,00	8.970,00	8.970,00	0,03	30,00	8.970,00	8.970,00	0,03	30,00
Comunicação Social	210.358,85	197.858,85	58.909,96	111.536,14	0,32	86.322,71	63.745,29	106.255,94	0,33	91.602,91
Segurança Pública	248.012,80	423.114,85	8.308,01	78.304,86	0,22	344.809,99	6.810,19	74.712,09	0,23	348.402,76
Policiamento	129.883,50	304.985,55	8.308,01	78.304,86	0,22	226.680,69	6.810,19	74.712,09	0,23	230.273,46
Defesa Civil	118.129,30	118.129,30	0,00	0,00	0,00	118.129,30	0,00	0,00	0,00	118.129,30
Assistência Social	2.210.706,64	2.819.357,38	364.656,84	1.539.006,46	4,42	1.280.350,92	438.993,96	1.273.646,63	4,00	1.545.710,75
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	6.998,05	0,02	23.001,95	4.528,00	6.998,05	0,02	23.001,95
Assistência ao Portador de Deficiência	133.260,43	133.260,43	547,20	127.912,00	0,37	5.348,43	26.340,75	78.705,24	0,25	54.555,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.141.130,17	1.721.943,71	217.200,89	823.168,51	2,36	898.775,20	235.399,41	676.464,21	2,12	1.045.479,50
Assistência Comunitária	906.316,04	934.153,24	146.908,75	580.927,90	1,67	353.225,34	172.725,80	511.479,13	1,61	422.674,11
Saúde	11.233.959,27	12.946.953,14	1.804.602,15	8.084.177,05	23,21	4.862.776,09	2.021.634,23	7.394.805,86	23,23	5.552.147,28
Atenção Básica	8.839.570,30	10.171.301,94	1.309.411,89	6.320.974,00	18,15	3.850.327,94	1.504.036,58	5.780.911,65	18,16	4.390.390,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.847.844,33	2.094.111,83	415.088,45	1.545.535,00	4,44	548.576,83	430.519,12	1.412.095,46	4,44	682.016,37
Suporte Profilático e Terapêutico	196.529,85	196.529,85	18.226,20	89.635,76	0,26	106.894,09	19.006,80	88.617,26	0,28	107.912,59
Vigilância Sanitária	350.014,79	485.009,52	61.875,61	128.032,29	0,37	356.977,23	68.071,73	113.181,49	0,36	371.828,03
Educação	19.016.806,16	20.400.126,09	3.126.499,89	11.851.569,25	34,02	8.548.556,84	3.244.524,22	11.183.786,18	35,13	9.216.339,91
Ensino Fundamental	17.062.442,31	18.445.762,24	3.017.606,68	11.114.634,87	31,91	7.331.127,37	3.029.624,15	10.554.732,23	33,15	7.891.030,01
Ensino Superior	450.000,00	450.000,00	45.000,00	270.243,87	0,78	179.756,13	89.869,35	270.234,87	0,85	179.765,13
Educação Infantil	1.504.363,85	1.504.363,85	63.893,21	466.690,51	1,34	1.037.673,34	125.030,72	358.819,08	1,13	1.145.544,77
Cultura	522.412,46	522.412,46	6.786,78	344.750,18	0,99	177.662,28	23.370,52	310.071,68	0,97	212.340,78
Difusão Cultural	522.412,46	522.412,46	6.786,78	344.750,18	0,99	177.662,28	23.370,52	310.071,68	0,97	212.340,78
Direitos da Cidadania	13.765,76	13.765,76	692,90	4.091,16	0,01	9.674,60	257,41	2.799,29	0,01	10.966,47
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	13.765,76	13.765,76	692,90	4.091,16	0,01	9.674,60	257,41	2.799,29	0,01	10.966,47
Urbanismo	4.875.183,92	4.903.567,13	590.919,37	2.783.100,17	7,99	2.120.466,96	636.213,30	2.355.743,63	7,40	2.547.823,50
Serviços Urbanos	4.560.183,92	4.588.567,13	518.677,76	2.704.058,56	7,76	1.884.508,57	595.031,16	2.314.561,49	7,27	2.274.005,64

Continua 1/2

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.157.027,01	59.001.179,26	8.138.186,89	34.832.476,06	100,00	24.168.703,20	8.923.000,93	31.836.704,19	100,00	27.164.475,07
Urbanismo	4.875.183,92	4.903.567,13	590.919,37	2.783.100,17	7,99	2.120.466,96	636.213,30	2.355.743,63	7,40	2.547.823,50
Lazer	315.000,00	315.000,00	72.241,61	79.041,61	0,23	235.958,39	41.182,14	41.182,14	0,13	273.817,86
Habitação	283.306,42	283.306,42	16.900,00	48.312,74	0,14	234.993,68	1.372,30	26.179,28	0,08	257.127,14
Habitação Urbana	283.306,42	283.306,42	16.900,00	48.312,74	0,14	234.993,68	1.372,30	26.179,28	0,08	257.127,14
Gestão Ambiental	996.592,31	1.101.092,31	97.000,00	1.087.638,60	3,12	13.453,71	274.221,86	728.610,62	2,29	372.481,69
Preservação e Conservação Ambiental	996.592,31	1.101.092,31	97.000,00	1.087.638,60	3,12	13.453,71	274.221,86	728.610,62	2,29	372.481,69
Agricultura	1.698.332,68	1.698.332,68	177.365,76	1.113.810,42	3,20	584.522,26	228.725,75	1.051.026,35	3,30	647.306,33
Extensão Rural	1.540.832,68	1.540.832,68	177.365,76	1.113.810,42	3,20	427.022,26	228.725,75	1.051.026,35	3,30	489.806,33
Lazer	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Indústria	191.172,19	94.172,19	21.566,15	69.822,88	0,20	24.349,31	14.008,78	62.265,51	0,20	31.906,68
Promoção Industrial	191.172,19	94.172,19	21.566,15	69.822,88	0,20	24.349,31	14.008,78	62.265,51	0,20	31.906,68
Desporto e Lazer	562.161,03	562.161,03	71.556,72	286.405,66	0,82	275.755,37	62.240,69	270.525,39	0,85	291.635,64
Desporto Comunitário	562.161,03	562.161,03	71.556,72	286.405,66	0,82	275.755,37	62.240,69	270.525,39	0,85	291.635,64
Encargos Especiais	1.654.485,44	1.622.485,44	270.429,98	1.063.704,09	3,05	558.781,35	270.429,98	1.063.381,74	3,34	559.103,70
Outros Encargos Especiais	1.654.485,44	1.622.485,44	270.429,98	1.063.704,09	3,05	558.781,35	270.429,98	1.063.381,74	3,34	559.103,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.327,23	30.327,23	0,00	0,00	0,00	30.327,23	0,00	0,00	0,00	30.327,23
TOTAL (III) = (I + II)	53.157.027,01	59.001.179,26	8.138.186,89	34.832.476,06	100,00	24.168.703,20	8.923.000,93	31.836.704,19	100,00	27.164.475,07

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2173435

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.674.010,14**	**4.069.210,46**	**4.678.191,36**	**5.107.044,24**	**4.137.150,87**	**4.347.350,80**	**3.985.853,16**	**5.136.127,08**	**4.302.752,15**	**3.933.713,93**	**4.966.087,26**	**4.221.698,96**	**52.559.190,41**	**55.401.905,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.350,94	487.826,99	1.220.116,90	725.879,44	555.423,54	563.853,00	587.250,19	1.643.419,30	591.435,52	507.526,35	917.852,97	550.685,56	8.869.620,70	7.398.164,50
I.P.T.U.	28.319,55	32.274,89	30.292,60	35.694,33	21.762,01	25.952,55	73.308,79	604.669,52	86.903,69	77.126,51	110.101,74	47.559,46	1.173.965,64	1.246.250,00
I.S.S.	287.534,43	371.047,26	570.790,36	439.390,91	464.781,28	454.738,20	354.860,03	651.853,84	296.018,20	320.103,63	421.173,07	269.200,17	4.901.491,38	4.097.250,00
I.T.B.I.	125.778,47	19.164,62	171.309,62	23.651,39	20.441,92	27.121,92	25.421,51	47.241,24	39.697,32	32.608,74	43.557,88	48.103,90	624.098,53	400.052,50
I.R.R.F	49.287,47	9.889,04	406.991,28	201.601,88	0,00	0,00	34.682,64	9.657,55	10.850,03	13.998,96	273.212,65	138.082,27	1.148.253,77	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.431,02	55.451,18	40.733,04	25.540,93	48.438,33	56.040,33	98.977,22	329.997,15	157.966,28	63.688,51	69.807,63	47.739,76	1.021.811,38	654.612,00
Contribuições	56.179,33	56.195,21	62.447,78	62.530,68	66.635,35	62.038,13	61.073,18	63.657,15	76.383,52	62.376,30	59.987,74	70.940,07	760.444,44	753.000,00
Receita Patrimonial	16.139,63	15.856,32	17.084,04	16.033,63	12.704,94	13.827,92	13.639,57	14.839,60	14.733,25	12.923,68	25.507,30	11.426,10	184.715,98	604.527,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.839,33	15.611,46	12.785,90	13.756,74	12.366,14	12.532,22	11.587,71	12.252,51	13.780,93	10.443,68	22.997,54	7.031,54	160.985,70	577.227,92
Outras Receitas Patrimoniais	300,30	244,86	4.298,14	2.276,89	338,80	1.295,70	2.051,86	2.587,09	952,32	2.480,00	2.509,76	4.394,56	23.730,28	27.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.900,55	20.551,58	10.055,32	15.345,73	8.783,45	13.827,58	15.640,27	8.193,44	8.678,94	15.427,98	7.886,25	888,58	148.179,67	244.214,80
Transferências Correntes	3.038.240,33	3.476.992,98	3.359.379,41	4.263.103,50	3.485.516,95	3.684.040,05	3.293.285,00	3.399.091,39	3.601.332,36	3.323.541,09	3.937.471,90	3.572.575,03	42.434.569,99	46.110.497,90
Cota-Parte do F.P.M.	539.121,93	612.438,97	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	10.379.475,00	14.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.274.130,58	1.285.531,18	1.361.320,37	1.468.979,29	1.339.033,80	1.295.648,63	1.217.842,46	1.249.105,15	1.229.571,11	1.200.830,60	1.215.318,66	1.223.794,64	15.361.106,47	15.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	115.175,13	249.026,50	-42.641,33	69.677,03	100.507,90	103.193,75	128.038,12	119.106,15	137.071,94	123.066,44	136.190,72	127.467,43	1.365.879,78	1.260.000,00
Cota-Parte do ITR.	28.804,04	121.574,95	7.640,53	8.696,87	2.760,08	7.763,79	312,55	3.716,85	5.667,64	5.540,74	1.244,75	11.839,51	205.562,30	210.000,00
Outras Transferências Correntes	313.134,98	429.251,14	461.694,43	483.414,11	225.242,10	348.356,33	360.001,88	443.658,88	390.295,64	435.749,93	739.811,89	633.676,86	5.264.288,17	5.958.247,90
Transferências da LC 61/1989	19.111,17	19.397,68	18.622,93	22.439,95	15.355,26	16.254,44	15.698,24	15.915,05	15.583,82	16.343,01	16.544,40	14.807,37	206.073,32	204.750,00
Transferências da LC 87/1996	3.227,23	3.227,23	3.227,23	3.227,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.908,92	52.500,00
Transferências do FUNDEB	745.535,27	756.545,33	780.219,01	860.395,37	852.145,08	868.785,71	789.675,96	804.939,52	844.414,10	771.068,38	774.101,20	791.451,10	9.639.276,03	8.925.000,00
Outras Receitas Correntes	22.199,36	11.787,38	9.107,91	24.151,26	8.086,64	9.764,12	14.964,95	6.926,20	10.188,56	11.918,53	17.381,10	15.183,62	161.659,63	186.500,00
DEDUÇÕES (II)	**395.268,37**	**457.593,63**	**422.847,57**	**502.358,11**	**481.625,72**	**493.379,36**	**428.721,22**	**430.098,37**	**473.324,31**	**423.344,39**	**400.674,01**	**429.489,18**	**5.338.724,24**	**6.034.950,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	395.268,37	457.593,63	422.847,57	502.358,11	481.625,72	493.379,36	428.721,22	430.098,37	473.324,31	423.344,39	400.674,01	429.489,18	5.338.724,24	6.034.950,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.278.741,77**	**3.611.616,83**	**4.255.343,79**	**4.604.686,13**	**3.655.525,15**	**3.853.971,44**	**3.557.131,94**	**4.706.028,71**	**3.829.427,84**	**3.510.369,54**	**4.565.413,25**	**3.792.209,78**	**47.220.466,17**	**49.366.955,12**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2173671

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.220.466,17**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.555.274,59**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.799.747,13**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.305.432,63**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Publicação Nº 2173406

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

CORREIA PINTO , 23/09/2019

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.651.958,00	2.792.925,01	8.859.032,99
Investimentos	10.051.958,00	1.729.615,49	8.322.342,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.600.000,00	1.063.309,52	536.690,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.651.958,00**	**2.792.925,01**	**8.859.032,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**11.651.958,00**	**2.792.925,01**	**8.859.032,99**

FONTE:

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.743.552,50	6.743.552,50	5.044.831,25	74,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	800.000,00	800.000,00	782.347,42	97,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	284.156,67	71,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.050.000,00	4.050.000,00	3.193.247,25	78,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	480.484,10	48,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.802,50	15.802,50	35.163,45	222,52
Dívida Ativa dos Impostos	336.000,00	336.000,00	176.568,01	52,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	141.750,00	141.750,00	92.864,35	65,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.227.250,00	30.227.250,00	17.803.291,57	58,90
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	6.692.156,57	51,48
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	38.845,91	18,50
Cota-Parte IPVA	1.260.000,00	1.260.000,00	974.642,45	77,35
Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	9.971.145,05	64,33
Cota-Parte IPI-Exportação	204.750,00	204.750,00	126.501,59	61,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**36.970.802,50**	**36.970.802,50**	**22.848.122,82**	**61,80**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.032.898,36	2.032.898,36	1.280.111,45	62,97
Provenientes da União	2.032.898,36	2.032.898,36	1.280.111,45	62,97
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	458.700,00	458.700,00	176.808,93	38,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.491.598,36**	**2.491.598,36**	**1.456.920,38**	**58,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.771.893,48	11.033.574,42	7.799.970,75	70,69	7.244.764,56	65,66
Pessoal e Encargos Sociais	5.348.087,24	5.441.928,16	3.694.201,93	67,88	3.694.201,93	67,88
Outras Despesas Correntes	4.423.806,24	5.591.646,26	4.105.768,82	73,43	3.550.562,63	63,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.372.015,79	1.823.328,72	194.998,30	10,69	98.003,30	5,37
Investimentos	1.372.015,79	1.823.328,72	194.998,30	10,69	98.003,30	5,37

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.372.015,79	1.823.328,72	194.998,30	10,69	98.003,30	5,37
Investimentos	1.372.015,79	1.823.328,72	194.998,30	10,69	98.003,30	5,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.143.909,27	12.856.903,14	7.994.969,05	62,18	7.342.767,86	57,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.074.648,36	5.345.664,45	2.587.378,37	32,36	2.228.321,64	30,35
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.074.648,36	5.345.664,45	2.587.378,37	32,36	2.228.321,64	30,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	217.989,80	217.989,80	188.230,37	2,35	183.977,11	2,51
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.292.638,16	5.563.654,25	2.775.608,74	34,72	2.412.298,75	32,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.851.271,11	7.293.248,89	5.219.360,31	65,28	4.930.469,11	67,15

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.503.250,69

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	216.651,21	179,20	41.182,81	175.289,20	0,00
TOTAL	**216.651,21**	**179,20**	**41.182,81**	**175.289,20**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.749.520,30	10.081.251,94	6.231.766,00	77,95	5.728.873,65	78,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.847.844,33	2.094.111,83	1.545.535,00	19,33	1.412.095,46	19,23
Suporte Profilático e Terapêutico	196.529,85	196.529,85	89.635,76	1,12	88.617,26	1,21
Vigilância Sanitária	350.014,79	485.009,52	128.032,29	1,60	113.181,49	1,54
TOTAL	**11.143.909,27**	**12.856.903,14**	**7.994.969,05**	**100,00**	**7.342.767,86**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2173439

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.743.552,50	6.743.552,50	5.044.791,22	74,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.246.250,00	1.246.250,00	1.047.384,27	84,04
1.1.1- IPTU	800.000,00	800.000,00	782.347,42	97,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	446.250,00	446.250,00	265.036,85	59,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.052,50	400.052,50	284.194,43	71,04
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	284.156,67	71,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	52,50	52,50	37,76	71,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.097.250,00	4.097.250,00	3.232.728,42	78,90
1.3.1- ISS	4.050.000,00	4.050.000,00	3.193.247,25	78,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.250,00	47.250,00	39.481,17	83,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	480.484,10	48,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.227.250,00	31.227.250,00	18.223.479,21	58,36
2.1- Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	7.112.344,21	50,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	6.692.156,57	51,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	420.187,64	84,04
2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	9.971.145,05	64,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	204.750,00	204.750,00	126.501,59	61,78
2.5- Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	38.845,91	18,50
2.6- Cota-Parte IPVA	1.260.000,00	1.260.000,00	974.642,45	77,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.970.802,50	37.970.802,50	23.268.270,43	61,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.562.292,64	1.562.292,64	840.272,03	53,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.023.536,90	1.023.536,90	639.965,81	62,52
5.2- Transferências Diretas - PDDE	26.250,00	26.250,00	3.150,00	12,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	324.555,74	324.555,74	168.743,40	51,99
5.4- Transferências Diretas - PNATE	84.000,00	84.000,00	28.412,82	33,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	103.950,00	103.950,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	172.200,00	172.200,00	154.176,00	89,53
6.1- Transferências de Convênios	172.200,00	172.200,00	154.176,00	89,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.695,05	407.695,05	233.034,09	57,16
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.142.187,69	2.142.187,69	1.227.482,12	57,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.034.950,00	6.034.950,00	3.560.656,56	59,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.338.431,10	51,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.100.000,00	3.100.000,00	1.994.228,23	64,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.950,00	40.950,00	25.300,32	61,78
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	42.000,00	42.000,00	7.769,08	18,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	252.000,00	252.000,00	194.927,83	77,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.956.500,00	8.956.500,00	6.505.828,77	72,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.925.000,00	8.925.000,00	6.496.581,05	72,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	31.500,00	31.500,00	9.247,72	29,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.890.050,00	2.890.050,00	2.935.924,49	101,59

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.494.385,00	7.494.385,00	4.901.668,19	65,40	4.901.668,19	65,40
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.494.385,00	7.494.385,00	4.901.668,19	65,40	4.901.668,19	65,40
14- OUTRAS DESPESAS	1.462.115,00	2.280.257,34	1.827.750,19	80,16	1.827.750,19	80,16
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.462.115,00	2.280.257,34	1.827.750,19	80,16	1.827.750,19	80,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.956.500,00	9.774.642,34	6.729.418,38	68,85	6.729.418,38	68,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.729.418,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,44

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.080.828,95	1.080.828,95	363.079,43	33,59	274.193,25	25,37
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.878.357,64	14.696.499,98	9.311.119,04	63,36	8.865.915,72	60,33
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.956.500,00	9.774.642,34	6.729.418,38	68,85	6.729.418,38	68,85
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.921.857,64	4.921.857,64	2.581.700,66	52,45	2.136.497,34	43,41
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.959.186,59	15.777.328,93	9.674.198,47	61,32	9.140.108,97	57,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.935.924,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.935.924,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.204.184,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.052.036,90	1.298.441,19	1.032.638,95	79,53	937.434,01	72,20
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.041.830,74	2.335.185,65	542.369,30	23,23	506.373,73	21,68
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.093.867,64	3.633.626,84	1.575.008,25	43,35	1.443.807,74	39,73
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	18.053.054,23	19.410.955,77	11.249.206,72	57,95	10.583.916,71	54,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.864,47	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.864,47	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.496.581,05	639.965,81
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.247,72	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.505.828,77	639.965,81
50- (+) Ajustes	0,00	52,55
50.1. (+) Retenções	0,00	52,55
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.505.828,77	640.018,36

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.038.421,53	8.252.890,54	7.982.526,70
DEDUÇÕES (II)	5.398.564,67	5.066.920,61	4.371.563,44
Disponibilidade de Caixa	5.398.564,67	5.066.920,61	4.371.563,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.901.766,59	6.334.946,85	5.256.402,37
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	503.201,92	1.268.026,24	884.838,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.639.856,86	3.185.969,93	3.610.963,26
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.022.521,57	8.243.610,82	7.977.886,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-5.382.664,71**	**-5.057.640,89**	**-4.366.923,58**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**690.717,31**	**1.015.741,13**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO DO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2173487

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.822,32	468.379,60	428.307,15	-	74.894,77	103.328,41	2.209.972,21	1.648.842,08	1.617.306,56	33.946,65	662.047,41	736.942,18
EXECUTIVO	34.822,32	468.379,60	428.307,15	0,00	74.894,77	103.328,41	2.209.972,21	1.648.842,08	1.617.306,56	33.946,65	662.047,41	736.942,18
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	34.529,74	405.385,90	365.313,45	0,00	74.602,19	103.328,41	2.178.063,17	1.622.970,56	1.591.435,04	33.253,52	656.703,02	731.305,21
CONTROLE INTERNO	318,08	0,00	0,00	0,00	318,08	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	498,08
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC	1.676,17	687,29	687,29	0,00	1.676,17	0,00	2.703,23	1.169,23	1.169,23	150,12	1.383,88	3.060,05
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.560,00	16.240,00	13.920,00	0,00	4.640,00	4.640,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	56,94	9.431,09	9.366,09	0,00	121,94	0,00	203.916,23	200.558,99	200.558,99	0,00	3.357,24	3.479,18
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FMDC	0,00	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	155.254,01	155.254,01	155.254,01	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	654,81	68.951,02	68.595,79	0,00	1.010,04	0,00	136.216,65	110.149,52	110.149,52	0,00	26.067,13	27.077,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.088,69	0,00	0,00	0,00	2.088,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,69
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	0,00	8.740,04	8.047,27	0,00	692,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	49,29	1.731,20	1.731,20	0,00	49,29	0,00	2.198,52	875,87	875,87	0,00	1.322,65	1.371,94
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM	0,00	13.180,00	13.180,00	0,00	0,00	0,00	370,00	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE ADM., GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	42,50	0,00	0,00	0,00	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,50
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E JUVENTUDE - S	7.869,97	0,00	0,00	0,00	7.869,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.869,97
SECCRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.256,77	29.988,45	7.996,63	0,00	25.248,59	52.666,43	477.653,73	355.488,39	355.488,39	0,00	174.831,77	200.080,36
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE CORRE	6.662,19	190.163,47	179.414,96	0,00	17.410,70	42.861,98	735.846,43	593.019,31	593.019,31	33.103,40	152.585,70	169.996,40
SECRETARIA DE OBRAS, AGRONEGOCIOS E MEIO	719,41	0,00	0,00	0,00	719,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,41
SECRETARIAMUN DE FIN, DESENVOLVIMENTO E	236,52	489,43	349,96	0,00	375,99	0,00	9.993,82	8.518,72	8.518,72	0,00	1.475,10	1.851,09
SECRETARIAMUN DE MOB. URBANA, TUR E GER	47,40	1.365,21	1.365,21	0,00	47,40	0,00	164.188,11	83.340,14	83.340,14	0,00	80.847,97	80.895,37
SECRETARIAMUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE.	5.681,46	43.396,36	42.705,42	0,00	6.372,40	7.800,00	20.782,91	19.050,76	19.050,76	0,00	9.532,15	15.904,55
SECRETARIAMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.423,71	0,00	0,00	0,00	1.423,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,71
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS	3.745,83	37.259,34	31.870,63	0,00	9.134,54	0,00	250.199,53	78.935,62	49.720,10	0,00	200.479,43	209.613,97
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA I	292,58	62.993,70	62.993,70	0,00	292,58	0,00	31.909,04	25.871,52	25.871,52	693,13	5.344,39	5.636,97
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. CORREIA PINTO -	26,58	62.993,70	62.993,70	0,00	26,58	0,00	31.909,04	25.871,52	25.871,52	693,13	5.344,39	5.370,97
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA	266,00	0,00	0,00	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**34.822,32**	**468.379,60**	**428.307,15**	**0,00**	**74.894,77**	**103.328,41**	**2.209.972,21**	**1.648.842,08**	**1.617.306,56**	**33.946,65**	**662.047,41**	**736.942,18**

FONTE:

Publicação Nº 2173489

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.261.955,12	31.470.077,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.398.164,50	5.917.446,43
I.P.T.U.	1.246.250,00	1.047.384,27
I.S.S.	4.097.250,00	3.232.728,42
I.T.B.I.	400.052,50	284.194,43
I.R.R.F.	1.000.000,00	480.484,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	654.612,00	872.655,21
Contribuições	753.000,00	523.091,44
Receita Patrimonial	604.527,92	119.602,36
Aplicações Financeiras(II)	577.227,92	102.992,27
Outras Receitas Patrimoniais	27.300,00	16.610,09
Transferências Correntes	40.065.047,90	24.736.197,21
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	5.773.913,11
Cota-Parte do ICMS	12.400.000,00	7.976.916,82
Cota-Parte do IPVA	1.008.000,00	779.714,62
Cota-Parte do ITR	168.000,00	31.076,83
Transferências da LC 87/1996	42.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	163.800,00	101.201,27
Transferências do FUNDEB	8.925.000,00	6.496.581,05
Outras Transferências Correntes	5.958.247,90	3.576.793,51
Demais Receitas Correntes	441.214,80	173.740,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	441.214,80	173.740,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	48.684.727,20	31.367.085,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.790.071,89	709.449,78
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	167.434,25	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	167.434,25	0,00
Transferências de Capital	3.622.637,64	709.449,78
Convênios	3.522.637,64	476.404,13
Outras Transferências de Capital	100.000,00	233.045,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.790.071,89	709.449,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**52.474.799,09**	**32.076.535,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.318.894,03	32.039.551,05	29.306.294,88	28.543.718,14	426.051,16	308.501,48	306.181,48
Pessoal e Encargos Sociais	27.682.327,42	16.903.988,43	16.868.899,41	16.532.911,68	197.625,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.485,44	394,57	394,57	394,57	66,61	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.634.081,17	15.135.168,05	12.437.000,90	12.010.411,89	228.358,95	308.501,48	306.181,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.634.081,17	15.135.168,05	12.437.000,90	12.010.411,89	228.358,95	308.501,48	306.181,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.316.408,59	32.039.156,48	29.305.900,31	28.543.323,57	425.984,55	308.501,48	306.181,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.651.958,00	2.792.925,01	2.530.409,31	2.514.577,41	2.255,99	1.340.340,60	1.311.125,08
Investimentos	10.051.958,00	1.729.615,49	1.467.422,14	1.451.590,24	3,00	1.340.340,60	1.311.125,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	1.063.309,52	1.062.987,17	1.062.987,17	2.252,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.051.958,00	1.729.615,49	1.467.422,14	1.451.590,24	3,00	1.340.340,60	1.311.125,08

Continua 2/4

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.327,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**57.398.693,82**	**33.768.771,97**	**30.773.322,45**	**29.994.913,81**	**425.987,55**	**1.648.842,08**	**1.617.306,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**38.327,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	102.992,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.806,51
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**131.513,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.038.421,53	7.982.526,70
DEDUÇÕES (XXIX)	5.398.564,67	4.371.563,44
Disponibilidade de Caixa	5.398.564,67	4.371.563,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.901.766,59	5.256.402,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	503.201,92	884.838,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.639.856,86	3.610.963,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**28.893,60**	

Continua 3/4

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-381.637,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**410.530,61**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**317.344,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.671.012,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.671.012,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2173490

Município de CORREIA PINTO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.157.027,01
Previsão Atualizada	53.157.027,01
Receitas Realizadas	32.179.527,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.671.012,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.157.027,01
Créditos Adicionais	5.844.152,25
Dotação Atualizada	59.001.179,26
Despesas Empenhadas	34.832.476,06
Despesas Liquidadas	31.836.704,19
Despesas pagas	31.058.295,55
Superavit Orçamentário	342.823,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.832.476,06
Despesas Liquidadas	31.836.704,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.220.466,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	181.521,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	181.521,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	131.513,00	0,00
Resultado Primário	0,00	38.327,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.313.300,62	33.946,65	1.617.306,56	662.047,41
EXECUTIVO	2.313.300,62	33.946,65	1.617.306,56	662.047,41
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.201,92	0,00	428.307,15	74.894,77
EXECUTIVO	503.201,92	0,00	428.307,15	74.894,77
TOTAL:	**2.816.502,54**	**33.946,65**	**2.045.613,71**	**736.942,18**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.140.108,97	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.901.668,19	60%	0,00

Continua 1/2

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.530.409,31	9.121.548,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	167.434,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	10.595,00	24.210,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.930.469,11	15,00	21,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CORREIA PINTO , 23/09/2019

CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DEISE DE LORENZI MELO
CONTADORA CRC/SC 034015/O-0

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	171.634,25	328,76	171.305,49
Receita de Alienação De Bens Móveis	167.434,25	0,00	167.434,25
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.200,00	328,76	3.871,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	34.805,87	10.595,00	7.885,00	7.885,00	0,00	0,00	24.210,87
Despesas de Capital	34.805,87	10.595,00	7.885,00	7.885,00	0,00	0,00	24.210,87
Investimentos	34.805,87	10.595,00	7.885,00	7.885,00	0,00	0,00	24.210,87

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-7.556,24	-7.556,24

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 02 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173838

Município de Correia Pinto - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.024,29	161.619,02	135.025,19	493.398,64	109.788,65	152.726,13	140.999,92	166.372,69	146.056,26	164.388,45	173.185,68	164.448,18	2.117.033,10	0,00
Pessoal Ativo	109.024,29	161.619,02	135.025,19	493.398,64	109.788,65	152.726,13	140.999,92	166.372,69	146.056,26	164.388,45	173.185,68	164.448,18	2.117.033,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	109.024,29	119.545,19	112.694,29	450.036,79	109.788,65	132.064,52	118.848,07	121.130,36	122.933,97	164.388,45	150.317,87	119.766,82	1.830.539,27	0,00
Obrigações Patronais	0,00	42.073,83	22.330,90	43.361,85	0,00	20.661,61	22.151,85	45.242,33	23.122,29	0,00	22.867,81	44.681,36	286.493,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	231.128,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.128,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	231.128,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.128,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**109.024,29**	**161.619,02**	**135.025,19**	**262.270,41**	**109.788,65**	**152.726,13**	**140.999,92**	**166.372,69**	**146.056,26**	**164.388,45**	**173.185,68**	**164.448,18**	**1.885.904,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.220.466,17**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**47.220.466,17**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.885.904,87**	**3,99**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.833.227,97**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.691.566,57**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.549.905,17**	**5,40**

Correia Pinto, 26/09/2019

VILSO ROSTIROLLA	LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORT	AMARILDO DOS SANTOS	JANINE DAL PIZZOL	JÉSSICA CUNHA BURK
Presidente	Vice Presidente	1º Secretário	Contadora CRC/SC 041494/O-5	Controle Interno

FONTE:

Corupá

Prefeitura

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 002/2017

Publicação Nº 2173050

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de MULTA no valor de 400 UFRMs, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior. Sendo que este débito está inscrito em Dívida Ativa junto a tributação municipal ao valor de R$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais).

Autuado: IVETE APARECIDA GASPAR
Data de Autuação: 02 de Maio de 2017
Data de Decisão: 20 de Setembro de 2018
CNPJ: 02.334.467/0001-01
Processo Nº: 002/2017
Tipificação da Infração: 32407404756/17

Corupá, 25 de Setembro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

DECRETO N° 1755/19

Publicação Nº 2173415

DECRETO N° 1755/19
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Imóveis.

I – Tatiane Dias – Auxiliar de setor;
II – Matheus Rocelande Andrade – Fiscal de Tributos e Posturas;
III - Petter Alexander Kintzel – Engenheiro Civil.

Art. 2º - Caberá a senhora Tatiane Dias presidir a Comissão e ao senhor Matheus Rocelande Andrade secretariá-lo.

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens imóveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário, solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1395/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
27 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 1754/19

Publicação Nº 2173413

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - 443 CEP: 89278000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá
E-mail: adm@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1754/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Código	Classificação	Valor
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
01010001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 100.000,00
130	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**100.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
01010001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 100.000,00
	TOTAL R$	**100.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de setembro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

RESOLUÇÃO 018/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Publicação Nº 2174501

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.332/2019
RESOLUÇÃO 018/2019
Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Corupá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.332 de 01 de Abril de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º Alterar membros da Comissão Especial Eleitoral, devido à exonerações do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Corupá.
Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes representantes:
I – Kátia Thaise Duarte dos Santos – Conselheira de Direito Governamental;
II – Kamille Rainiak – Conselheira de Direito Não Governamental;
III – Adriane Gomes da Silva – Secretária Executiva do CMDCA;
IV – Daniela Neves de Souza – Chefe de Divisão da Assistência Social;
V- Francisco José Hastreiter – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Corupá.
Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela conselheira de direito Sra. Kamille Rainiak.
Art. 4º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;
Art. 5º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,
§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
§9º Resolver os casos omissos.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 16 de setembro

Corupá, 26 de setembro de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicação Nº 2173901

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.000.000,00	49.000.000,00	7.996.329,08	16,32	32.613.419,88	66,56	16.386.580,12
RECEITAS CORRENTES	46.705.282,30	46.705.282,30	7.993.883,43	17,12	32.553.587,83	69,70	14.151.694,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.948.665,50	3.948.665,50	967.532,26	24,50	4.722.571,27	119,60	(773.905,77)
Impostos	2.639.659,00	2.639.659,00	646.205,71	24,48	3.307.678,56	125,31	(668.019,56)
Taxas	1.298.506,50	1.298.506,50	319.294,88	24,59	1.405.354,82	108,23	(106.848,32)
Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	2.031,67	19,35	9.537,89	90,84	962,11
CONTRIBUIÇÕES	1.201.293,00	1.201.293,00	161.807,95	13,47	899.039,70	74,84	302.253,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	429,24	0,00	1.069,09	0,00	(1.069,09)
Contribuições Econômicas	1.201.293,00	1.201.293,00	161.378,71	13,43	897.970,61	74,75	303.322,39
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.064.106,80	1.064.106,80	38.154,63	3,59	135.543,01	12,74	928.563,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Valores Mobiliários	1.063.906,80	1.063.906,80	38.154,63	3,59	135.543,01	12,74	928.363,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.805,00	14.805,00	0,37	0,00	0,37	0,00	14.804,63
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.458.250,00	2.458.250,00	581.789,19	23,67	2.233.408,62	90,85	224.841,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.457.250,00	2.457.250,00	581.189,19	23,65	2.232.808,62	90,87	224.441,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	600,00	60,00	600,00	60,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.743.662,00	37.743.662,00	6.172.288,53	16,35	24.475.992,81	64,85	13.267.669,19
Transferências da União e de suas Entidades	15.711.707,50	15.711.707,50	2.471.821,06	15,73	9.516.950,34	60,57	6.194.757,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.601.110,50	11.601.110,50	1.815.795,13	15,65	7.159.976,56	61,72	4.441.133,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.430.844,00	10.430.844,00	1.877.148,11	18,00	7.791.541,68	74,70	2.639.302,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	7.524,23	0,00	7.524,23	0,00	(7.524,23)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.500,00	274.500,00	72.310,50	26,34	87.032,05	31,71	187.467,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.700,00	19.700,00	6.816,24	34,60	12.264,24	62,26	7.435,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	145.800,00	145.800,00	65.494,26	44,92	74.767,81	51,28	71.032,19
RECEITAS DE CAPITAL	2.294.717,70	2.294.717,70	2.445,65	0,11	59.832,05	2,61	2.234.885,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	87.370,70	87.370,70	0,00	0,00	0,00	0,00	87.370,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	87.370,70	87.370,70	0,00	0,00	0,00	0,00	87.370,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	93.330,00	93.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.330,00
Alienação de Bens Móveis	46.665,00	46.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.665,00
Alienação de Bens Imóveis	46.665,00	46.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.665,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.097.417,00	2.097.417,00	2.445,65	0,12	59.832,05	2,85	2.037.584,95
Transferências da União e de suas Entidades	2.027.771,00	2.027.771,00	0,00	0,00	12.000,00	0,59	2.015.771,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	69.646,00	69.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.646,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.445,65	0,00	47.832,05	0,00	(47.832,05)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.000.000,00	49.000.000,00	7.996.329,08	16,32	32.613.419,88	66,56	16.386.580,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.000.000,00	49.000.000,00	7.996.329,08	16,32	32.613.419,88	66,56	16.386.580,12
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**7.996.329,08**	**16,32**	**32.613.419,88**	**66,56**	**16.386.580,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.394.802,17	-	-	1.395.877,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.394.802,17	-	-	1.395.877,88	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.000.000,00	59.921.553,76	7.760.912,77	34.756.178,03	25.165.375,73	9.413.495,50	31.579.160,14	28.342.393,62	28.721.199,33
DESPESAS CORRENTES	43.467.941,31	46.527.900,74	7.156.737,10	32.682.418,57	13.845.482,17	8.837.180,91	29.763.530,98	16.764.369,76	26.978.782,65
Pessoal e Encargos Sociais	24.376.036,55	24.385.983,40	5.035.979,47	15.865.665,64	8.520.317,76	5.044.868,56	15.854.736,15	8.531.247,25	13.878.445,30
Juros e Encargos da Dívida	189.515,00	189.515,00	13.640,81	92.278,32	97.236,68	13.640,81	92.278,32	97.236,68	92.278,32
Outras Despesas Correntes	18.902.389,76	21.952.402,34	2.107.116,82	16.724.474,61	5.227.927,73	3.778.671,54	13.816.516,51	8.135.885,83	13.008.059,03
DESPESAS DE CAPITAL	5.296.108,69	13.157.703,02	604.175,67	2.073.759,46	11.083.943,56	576.314,59	1.815.629,16	11.342.073,86	1.742.416,68
Investimentos	4.296.108,69	12.157.703,02	434.134,58	1.327.276,71	10.830.426,31	406.273,50	1.069.146,41	11.088.556,61	995.933,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	170.041,09	746.482,75	253.517,25	170.041,09	746.482,75	253.517,25	746.482,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.950,00	235.950,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.000.000,00	59.921.553,76	7.760.912,77	34.756.178,03	25.165.375,73	9.413.495,50	31.579.160,14	28.342.393,62	28.721.199,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.000.000,00	59.921.553,76	7.760.912,77	34.756.178,03	25.165.375,73	9.413.495,50	31.579.160,14	28.342.393,62	28.721.199,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.034.259,74	-	3.892.220,55
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**49.000.000,00**	**59.921.553,76**	**7.760.912,77**	**34.756.178,03**	**-**	**9.413.495,50**	**32.613.419,88**	**-**	**32.613.419,88**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:19:10.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173893

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.702.874,23	2.372.075,49	1.681.877,42	3.006.725,97	1.470.867,92	1.698.069,21	1.876.286,48	1.900.089,52	1.842.009,99	2.022.544,47	2.782.766,57	2.262.101,99	24.618.289,26	0,00
Pessoal Ativo	1.702.874,23	2.372.075,49	1.681.877,42	3.006.725,97	1.470.867,92	1.698.069,21	1.876.286,48	1.900.089,52	1.842.009,99	2.022.544,47	2.782.766,57	2.145.660,64	24.501.847,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.439.250,62	2.066.165,70	1.420.822,86	2.654.851,47	1.156.985,49	1.334.286,68	1.453.606,02	1.614.308,31	1.578.304,27	1.586.209,37	2.302.064,06	1.666.408,07	20.273.262,92	0,00
Obrigações Patronais	263.623,61	305.909,79	261.054,56	351.874,50	313.882,43	363.782,53	422.680,46	285.781,21	263.705,72	436.335,10	480.702,51	479.252,57	4.228.584,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.441,35	116.441,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.441,35	116.441,35	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	50.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,45	116.441,35	166.856,65	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	50.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.386,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.441,35	116.441,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,45	0,00	28,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.702.874,23	2.372.075,49	1.681.877,42	2.956.339,12	1.470.867,92	1.698.069,21	1.876.286,48	1.900.089,52	1.842.009,99	2.022.544,47	2.782.738,12	2.145.660,64	24.451.432,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.527.614,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.527.614,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	24.451.432,61	50,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	29.116.568,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	27.660.740,45	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	26.204.912,00	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 15:01:38.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR MAIO-AGOSTO

Publicação Nº 2173898

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.362.496,88**	**3.232,00**	**1.146.205,64**	**0,00**	**31.325,92**	**0,00**	**1.181.733,32**	**1.203.279,86**	**0,00**	**(21.546,54)**
Recursos Ordinários	2.362.496,88	3.232,00	1.146.205,64	0,00	31.325,92	0,00	1.181.733,32	1.203.279,86	0,00	(21.546,54)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.840.513,89**	**0,00**	**1.711.755,17**	**5.099,70**	**12.924,41**	**0,00**	**4.110.734,61**	**1.973.738,03**	**0,00**	**2.136.996,58**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	886.373,91	0,00	214.482,17	4.284,90	1.187,88	0,00	666.418,96	561.430,66	0,00	104.988,30
Transferências do FUNDEB	2.183.276,50	0,00	849.331,54	0,00	(8.990,77)	0,00	1.342.935,73	0,00	0,00	1.342.935,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	123.051,94	0,00	0,00	0,00	18.194,35	0,00	104.857,59	0,00	0,00	104.857,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	196.891,22	0,00	362.113,18	0,00	1.438,90	0,00	(166.660,86)	1.073.230,56	0,00	(1.239.891,42)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	684.424,76	0,00	141.715,25	814,80	877,11	0,00	541.017,60	83.320,35	0,00	457.697,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	874.952,24	0,00	41.082,69	0,00	0,92	0,00	833.868,63	250.609,78	0,00	583.258,85
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	192.807,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.807,62	0,00	0,00	192.807,62
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	156.650,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.650,34	0,00	0,00	156.650,34
Outros Recursos Vinculados	542.085,36	0,00	103.030,34	0,00	216,02	0,00	438.839,00	5.146,68	0,00	433.692,32
TOTAL (III) = (I + II)	**8.203.010,77**	**3.232,00**	**2.857.960,81**	**5.099,70**	**44.250,33**	**0,00**	**5.292.467,93**	**3.177.017,89**	**0,00**	**2.115.450,04**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 15:11:26.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL MAIO-AGOSTO

Publicação Nº 2173899

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	48.527.614,82
Receita Corrente Líquida Ajustada	48.527.614,82

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.451.432,61	50,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.116.568,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.660.740,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.204.912,00	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(6.292.794,84)	(12,97)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.233.137,78	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.676.075,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.764.418,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.396.933,04	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 15:28:03.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.769.191,82	2.129.587,92	1.910.265,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.769.191,82	2.129.587,92	1.910.265,42	0,00
Empréstimos	767.347,52	567.743,62	348.421,12	0,00
Internos	767.347,52	567.743,62	348.421,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.001.844,30	1.561.844,30	1.561.844,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2.001.844,30	1.561.844,30	1.561.844,30	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.501.769,49	8.542.490,75	8.203.060,26	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	4.475.946,40	8.516.667,66	8.174.687,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.513.639,25	8.519.899,66	8.177.919,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	37.692,85	3.232,00	3.232,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	25.823,09	25.823,09	28.372,51	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.732.577,67)	(6.412.902,83)	(6.292.794,84)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.063.770,68	48.413.765,88	48.527.614,82	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,01	4,40	3,94	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(3,76)	(13,25)	(12,97)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	55.276.524,82	58.096.519,06	58.233.137,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	49.748.872,33	52.286.867,15	52.409.824,01	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	149.157,25	363.259,25	44.250,33	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	256.610,06	5.099,70	5.099,70	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 15:06:08.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173903

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.000.000,00	59.921.553,76	7.760.912,77	34.756.178,03	100,00	25.165.375,73	9.413.495,50	31.579.160,14	100,00	28.342.393,62
LEGISLATIVA	1.710.000,00	1.710.000,00	223.741,41	916.002,03	2,64	793.997,97	220.769,41	909.088,03	2,88	800.911,97
Ação Legislativa	1.710.000,00	1.710.000,00	223.741,41	916.002,03	2,64	793.997,97	220.769,41	909.088,03	2,88	800.911,97
ADMINISTRAÇÃO	4.444.211,00	4.968.502,00	702.527,34	3.275.540,72	9,42	1.692.961,28	776.250,54	2.986.978,00	9,46	1.981.524,00
Administração Geral	4.425.524,00	4.949.815,00	702.196,94	3.257.050,53	9,37	1.692.764,47	773.513,46	2.968.487,81	9,40	1.981.327,19
Comunicação Social	18.687,00	18.687,00	330,40	18.490,19	0,05	196,81	2.737,08	18.490,19	0,06	196,81
SEGURANÇA PÚBLICA	485.479,00	749.039,80	91.248,87	204.651,37	0,59	544.388,43	94.034,57	185.221,86	0,59	563.817,94
Policiamento	134.585,00	292.839,41	22.665,31	73.880,53	0,21	218.958,88	32.860,56	68.564,85	0,22	224.274,56
Defesa Civil	350.894,00	456.200,39	68.583,56	130.770,84	0,38	325.429,55	61.174,01	116.657,01	0,37	339.543,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.696.843,00	2.069.502,92	365.389,51	1.198.850,20	3,45	870.652,72	325.883,58	938.042,83	2,97	1.131.460,09
Assistência ao Idoso	22.463,00	22.463,00	0,00	17.182,54	0,05	5.280,46	0,00	7.291,48	0,02	15.171,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.429,00	167.866,10	1.072,57	69.392,88	0,20	98.473,22	45.320,09	62.472,11	0,20	105.393,99
Assistência Comunitária	1.635.951,00	1.879.173,82	364.316,94	1.112.274,78	3,20	766.899,04	280.563,49	868.279,24	2,75	1.010.894,58
SAÚDE	9.202.442,75	10.266.022,98	1.468.479,04	7.778.445,70	22,38	2.487.577,28	2.035.732,33	6.621.894,79	20,97	3.644.128,19
Atenção Básica	8.376.872,75	9.304.369,28	1.279.887,02	7.222.865,08	20,78	2.081.504,20	1.842.727,21	6.124.859,55	19,40	3.179.509,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	354.440,04	52.219,39	223.662,29	0,64	130.777,75	63.227,02	182.215,91	0,58	172.224,13
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	220.801,40	58.029,49	138.208,39	0,40	82.593,01	52.292,64	122.678,07	0,39	98.123,33
Vigilância Sanitária	297.426,00	274.831,00	76.038,06	150.845,31	0,43	123.985,69	76.749,06	150.845,31	0,48	123.985,69
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	111.581,26	2.305,08	42.864,63	0,12	68.716,63	736,40	41.295,95	0,13	70.285,31
TRABALHO	9.440,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00
Empregabilidade	9.440,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00
EDUCAÇÃO	15.620.609,25	17.636.710,06	3.086.514,50	11.565.233,40	33,28	6.071.476,66	3.386.268,25	10.888.344,56	34,48	6.748.365,50
Ensino Fundamental	9.847.216,25	11.773.849,55	1.969.027,62	7.693.235,54	22,13	4.080.614,01	2.295.507,23	7.166.205,45	22,69	4.607.644,10
Ensino Superior	24.161,00	24.161,00	5.122,31	20.852,58	0,06	3.308,42	5.122,31	20.852,58	0,07	3.308,42
Educação Infantil	5.288.748,00	5.255.861,14	1.000.369,75	3.377.530,79	9,72	1.878.330,35	978.723,50	3.310.490,36	10,48	1.945.370,78
Educação de Jovens e Adultos	19.440,00	16.879,00	0,00	15.400,45	0,04	1.478,55	0,00	15.400,45	0,05	1.478,55
Educação Especial	24.440,00	4.731,00	0,00	0,00	0,00	4.731,00	0,00	0,00	0,00	4.731,00
Demais Subfunções	416.604,00	561.228,37	111.994,82	458.214,04	1,32	103.014,33	106.915,21	375.395,72	1,19	185.832,65
CULTURA	464.741,00	562.122,00	89.261,39	255.201,30	0,73	306.920,70	74.501,39	240.441,30	0,76	321.680,70
Difusão Cultural	464.741,00	562.122,00	89.261,39	255.201,30	0,73	306.920,70	74.501,39	240.441,30	0,76	321.680,70
URBANISMO	5.674.948,00	11.931.253,18	587.330,05	3.694.344,34	10,63	8.236.908,84	877.088,68	3.563.671,89	11,28	8.367.581,29
Infra-Estrutura Urbana	932.423,00	6.025.194,69	16.685,75	108.291,73	0,31	5.916.902,96	16.685,75	108.291,73	0,34	5.916.902,96
Serviços Urbanos	4.742.525,00	5.906.058,49	570.644,30	3.586.052,61	10,32	2.320.005,88	860.402,93	3.455.380,16	10,94	2.450.678,33
HABITAÇÃO	14.160,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00
Habitação Urbana	14.160,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00
SANEAMENTO	4.040.314,00	4.282.084,55	406.799,16	2.672.291,48	7,69	1.609.793,07	775.687,39	2.237.963,89	7,09	2.044.120,66
Saneamento Básico Urbano	4.040.314,00	4.282.084,55	406.799,16	2.672.291,48	7,69	1.609.793,07	775.687,39	2.237.963,89	7,09	2.044.120,66
GESTÃO AMBIENTAL	232.005,00	226.501,00	918,65	25.238,50	0,07	201.262,50	560,80	24.388,50	0,08	202.112,50
Preservação e Conservação Ambiental	232.005,00	226.501,00	918,65	25.238,50	0,07	201.262,50	560,80	24.388,50	0,08	202.112,50
AGRICULTURA	1.466.033,00	1.250.646,00	160.059,80	737.821,29	2,12	512.824,71	211.635,51	622.626,17	1,97	628.019,83
Extensão Rural	1.466.033,00	1.250.646,00	160.059,80	737.821,29	2,12	512.824,71	211.635,51	622.626,17	1,97	628.019,83
INDÚSTRIA	12.200,00	86.201,00	1.077,84	53.391,12	0,15	32.809,88	15.296,46	22.769,79	0,07	63.431,21
Promoção Industrial	12.200,00	86.201,00	1.077,84	53.391,12	0,15	32.809,88	15.296,46	22.769,79	0,07	63.431,21

Identificador: WPR3021101-055-VJSOH-307207459 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

ENERGIA	1.217.033,00	1.325.793,89	279.751,94	1.102.681,54	3,17	223.112,35	279.751,94	1.102.681,54	3,49	223.112,35
Energia Elétrica	1.217.033,00	1.325.793,89	279.751,94	1.102.681,54	3,17	223.112,35	279.751,94	1.102.681,54	3,49	223.112,35
DESPORTO E LAZER	1.249.250,00	1.387.421,38	114.131,37	437.723,97	1,26	949.697,41	156.352,75	396.285,92	1,25	991.135,46
Desporto Comunitário	1.249.250,00	1.387.421,38	114.131,37	437.723,97	1,26	949.697,41	156.352,75	396.285,92	1,25	991.135,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.224.341,00	1.224.341,00	183.681,90	838.761,07	2,41	385.579,93	183.681,90	838.761,07	2,66	385.579,93
Serviço da Dívida Interna	1.189.515,00	1.189.515,00	183.681,90	838.761,07	2,41	350.753,93	183.681,90	838.761,07	2,66	350.753,93
Transferências	34.826,00	34.826,00	0,00	0,00	0,00	34.826,00	0,00	0,00	0,00	34.826,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.950,00	235.950,00	0,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00	0,00	0,00	235.950,00
TOTAL (III) = (I + II)	**49.000.000,00**	**59.921.553,76**	**7.760.912,77**	**34.756.178,03**	**100,00**	**25.165.375,73**	**9.413.495,50**	**31.579.160,14**	**100,00**	**28.342.393,62**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:26:00.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL JULHO-AGOSTO

Publicação Nº 2173928

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3091101-055-LQMLN-307208417 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:40:20.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.777.598,41	3.853.549,25	4.613.069,06	5.266.948,11	4.179.260,86	4.756.016,05	5.094.329,00	4.310.666,53	4.560.121,94	4.220.768,74	4.397.695,97	4.359.209,51	53.389.233,43	48.097.811,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	416.029,10	390.529,96	504.511,11	657.943,80	277.156,47	660.521,54	1.353.249,40	464.991,11	456.820,30	542.300,19	374.302,68	593.229,58	6.691.585,24	3.948.665,50
IPTU	94.973,24	64.664,60	60.830,51	64.502,02	40.127,62	195.622,89	837.464,23	129.741,18	81.045,71	89.536,89	73.455,36	72.557,41	1.804.521,66	1.280.535,00
ISS	117.187,35	113.396,30	137.756,01	151.823,95	108.267,84	101.903,01	119.754,80	123.631,28	130.477,17	120.518,84	82.309,29	83.260,05	1.390.285,89	1.075.474,00
ITBI	81.172,74	51.219,14	22.225,69	37.516,74	29.665,09	84.132,56	34.446,65	24.147,25	49.128,00	28.105,22	75.340,25	125.706,94	642.806,27	101.000,00
IRRF	0,00	30.085,73	97.211,42	242.308,31	21.636,37	24.247,51	69.354,95	37.697,95	43.864,86	136.954,98	5.019,37	128.557,04	836.938,49	182.650,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.695,77	131.164,19	186.487,48	161.792,78	77.459,55	254.615,57	292.228,77	149.773,45	152.304,56	167.184,26	138.178,41	183.148,14	2.017.032,93	1.309.006,50
Contribuições	161.454,95	95.575,82	110.547,16	108.957,75	111.843,41	51.318,84	120.173,73	208.953,06	125.830,33	119.112,38	50.475,63	111.332,32	1.375.575,38	1.201.293,00
Receita Patrimonial	19.272,46	17.244,91	13.908,76	15.342,90	9.489,23	16.559,66	16.900,90	20.169,11	18.405,41	15.864,07	24.164,03	13.990,60	201.312,04	1.064.106,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.272,46	17.244,91	13.908,76	15.342,90	9.489,23	16.559,66	16.900,90	20.169,11	18.405,41	15.864,07	24.164,03	13.990,60	201.312,04	1.063.906,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37	0,00	0,37	14.805,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	239.981,36	259.510,65	260.813,09	273.917,33	257.711,06	278.158,51	284.899,00	265.826,41	291.880,66	273.143,79	286.277,77	295.511,42	3.267.631,05	2.458.250,00
Transferências Correntes	2.940.360,54	3.090.174,12	3.722.034,19	4.208.416,52	3.516.930,69	3.749.388,31	3.318.853,97	3.350.142,84	3.663.223,30	3.266.623,89	3.638.716,71	3.296.593,87	41.761.458,95	39.136.191,00
Cota-Parte do FPM	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.842,05	1.188.090,93	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	12.974.343,80	11.914.117,00
Cota-Parte do ICMS	840.194,22	847.714,41	897.713,14	968.739,86	940.974,12	912.465,04	857.630,70	879.662,01	865.886,71	845.625,40	855.838,35	861.812,43	10.574.256,39	10.029.700,00
Cota-Parte do IPVA	158.164,53	141.447,02	97.396,86	60.271,03	103.701,25	123.848,39	149.295,04	159.746,14	153.795,04	128.650,05	159.004,71	160.871,54	1.596.191,60	1.559.270,00
Cota-Parte do ITR	4.726,76	20.606,75	387,53	7.145,41	5,00	137,22	204,08	121,74	396,44	84,34	108,53	992,86	34.916,66	40.900,00
Transferências da LC 87/1996	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.645,48	9.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.482,12	12.669,24	12.163,23	14.656,25	10.716,13	12.940,76	10.955,49	11.106,81	10.875,63	11.405,45	11.545,99	10.333,78	141.850,88	140.850,00
Transferências do FUNDEB	897.270,93	910.611,11	939.296,70	1.036.459,41	1.022.348,60	1.042.392,79	946.912,96	965.328,83	1.012.965,97	924.444,42	928.104,72	949.043,39	11.575.179,83	10.430.844,00
Outras Transferências Correntes	350.958,20	388.915,45	810.795,06	435.641,14	251.094,66	352.557,37	376.710,96	380.865,08	395.893,38	392.736,74	366.289,05	351.617,22	4.854.074,31	5.011.510,00
Outras Receitas Correntes	500,00	513,79	1.254,75	2.369,81	6.130,00	69,19	252,00	584,00	3.961,94	3.724,42	23.758,78	48.551,72	91.670,40	274.500,00
DEDUÇÕES (II)	338.426,08	358.129,30	394.388,28	446.194,18	448.697,27	472.165,14	399.045,79	400.789,59	450.872,58	389.888,35	363.835,60	399.186,45	4.861.618,61	1.392.529,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	338.426,08	358.129,30	394.388,28	446.194,18	448.697,27	472.165,14	399.045,79	400.789,59	450.872,58	389.888,35	363.835,60	399.186,45	4.861.618,61	1.392.529,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.439.172,33**	**3.495.419,95**	**4.218.680,78**	**4.820.753,93**	**3.730.563,59**	**4.283.850,91**	**4.695.283,21**	**3.909.876,94**	**4.109.249,36**	**3.830.880,39**	**4.033.860,37**	**3.960.023,06**	**48.527.614,82**	**46.705.282,30**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:30:24.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS JULHO-AGOSTO

Publicação Nº 2173931

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	94.380,00	5.041,08	89.338,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	47.715,00	5.041,08	42.673,92
Receita de Alienação de Bens Imóveis	46.665,00	0,00	46.665,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	270.334,76	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	241.334,76
Despesas de Capital	270.334,76	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	241.334,76
Investimentos	270.334,76	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	241.334,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	180.023,93	(23.958,92)	156.065,01

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:41:19.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173896

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.063.770,68	48.413.765,88	48.527.614,82	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.134.029,55	10.651.028,49	10.676.075,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	9.120.626,60	9.585.925,64	9.608.467,73	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 15:08:20.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO MAIO-AGOSTO

Publicação Nº 2173897

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.527.614,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.764.418,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.987.976,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.396.933,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 15:10:11.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173937

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	46.063.770,68	48.527.614,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:45:19.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL JULHO-AGOSTO

Publicação Nº 2173924

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	87.370,70	0,00	87.370,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.157.703,02	2.073.759,46	11.083.943,56
Investimentos	12.157.703,02	1.327.276,71	10.830.426,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	746.482,75	253.517,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.157.703,02	2.073.759,46	11.083.943,56

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.070.332,32**	**2.073.759,46**	**10.996.572,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:38:47.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.639.659,00	2.639.659,00	3.307.678,56	125,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.026.835,00	1.026.835,00	1.339.203,89	130,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	447.481,60	447,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	999.824,00	999.824,00	836.488,85	83,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	467.333,03	255,86
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	67.400,00	67.400,00	16.660,53	24,72
Dívida Ativa dos Impostos	185.750,00	185.750,00	148.526,37	79,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	77.200,00	77.200,00	51.984,29	67,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.657.837,00	22.657.837,00	16.615.932,90	73,33
Cota-Parte FPM	10.878.117,00	10.878.117,00	8.365.195,73	76,90
Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	2.050,21	5,01
Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	1.138.912,16	73,04
Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	7.019.894,76	69,99
Cota-Parte IPI-Exportação	140.850,00	140.850,00	89.880,04	63,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.297.496,00**	**25.297.496,00**	**19.923.611,46**	**78,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.937.624,00	2.937.624,00	1.300.326,04	44,26
Provenientes da União	2.784.223,00	2.784.223,00	1.117.106,11	40,12
Provenientes dos Estados	66.400,00	66.400,00	172.830,49	260,29
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	87.001,00	87.001,00	10.389,44	11,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.937.624,00**	**2.937.624,00**	**1.300.326,04**	**44,26**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 4º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.766.512,06	9.764.228,29	7.591.929,94	77,75	6.435.379,03	65,91
Pessoal e Encargos Sociais	4.478.626,55	4.478.626,55	3.118.579,95	69,63	3.118.562,27	69,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.287.885,51	5.285.601,74	4.473.349,99	84,63	3.316.816,76	62,75
DESPESAS DE CAPITAL	435.930,69	501.794,69	186.515,76	37,17	186.515,76	37,17
Investimentos	435.930,69	501.794,69	186.515,76	37,17	186.515,76	37,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**9.202.442,75**	**10.266.022,98**	**7.778.445,70**	**75,77**	**6.621.894,79**	**64,50**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 4º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.049.770,00	3.684.389,04	1.700.496,25	21,86	1.617.175,90	24,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.049.770,00	3.684.389,04	1.700.496,25	21,86	1.617.175,90	24,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**3.049.770,00**	**3.684.389,04**	**1.700.496,25**	**21,86**	**1.617.175,90**	**24,42**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6.152.672,75**	**6.581.633,94**	**6.077.949,45**	**78,14**	**5.004.718,89**	**75,58**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	25,12

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	2.016.177,17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	480,50	480,50	0,00	0,00	480,50
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**480,50**	**480,50**	**0,00**	**0,00**	**480,50**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 4º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	8.376.872,75	9.304.369,28	7.222.865,08	92,86	6.124.859,55	92,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	354.440,04	223.662,29	2,88	182.215,91	2,75
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	220.801,40	138.208,39	1,78	122.678,07	1,85
Vigilância Sanitária	297.426,00	274.831,00	150.845,31	1,94	150.845,31	2,28
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	111.581,26	42.864,63	0,55	41.295,95	0,62
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.202.442,75**	**10.266.022,98**	**7.778.445,70**	**100,00**	**6.621.894,79**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:43:04.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173923

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.639.659,00	2.639.659,00	3.307.678,56	125,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.280.535,00	1.280.535,00	1.519.551,29	118,67
1.1.1- IPTU	1.026.835,00	1.026.835,00	1.339.203,89	130,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	253.700,00	253.700,00	180.347,40	71,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	450.671,96	446,21
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	447.481,60	447,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	3.190,36	319,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.075.474,00	1.075.474,00	870.122,28	80,91
1.3.1- ISS	999.824,00	999.824,00	836.488,85	83,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	75.650,00	75.650,00	33.633,43	44,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	467.333,03	255,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.693.837,00	23.693.837,00	17.141.167,44	72,34
2.1- Cota-Parte FPM	11.914.117,00	11.914.117,00	8.890.430,27	74,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.878.117,00	10.878.117,00	8.365.195,73	76,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	518.000,00	518.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	518.000,00	518.000,00	525.234,54	101,40
2.2- Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	7.019.894,76	69,99
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.850,00	140.850,00	89.880,04	63,81
2.5- Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	2.050,21	5,01
2.6- Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	1.138.912,16	73,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.333.496,00	26.333.496,00	20.448.846,00	77,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	1.169,51	116,95
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.257.782,00	1.257.782,00	1.040.983,57	82,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	961.200,00	961.200,00	801.864,89	83,42
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.720,00	3.720,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	205.664,00	205.664,00	176.750,00	85,94
5.4- Transferência Diretas do PNATE	40.669,00	40.669,00	47.299,08	116,30
5.5- Outras Transferências do FNDE	19.764,00	19.764,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	26.765,00	26.765,00	15.069,60	56,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.250,00	2.250,00	225.483,06	10.021,47
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	224.913,02	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.250,00	2.250,00	570,04	25,34
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	103.523,00	103.523,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.364.555,00	1.364.555,00	1.267.636,14	92,90

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.392.529,00	1.392.529,00	3.324.480,77	238,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	556.767,50	556.767,50	1.673.038,95	300,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	501.485,00	501.485,00	1.403.978,19	279,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.042,50	7.042,50	19.253,72	273,39
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8.180,00	8.180,00	428,13	5,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	311.854,00	311.854,00	227.781,78	73,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.500.009,00	10.500.009,00	7.836.399,15	74,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.430.844,00	10.430.844,00	7.791.541,68	74,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	69.165,00	69.165,00	44.857,47	64,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.038.315,00	9.038.315,00	4.467.060,91	49,42
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	9.038.315,00	9.038.315,00	4.467.060,91	49,42
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.650.000,00	6.694.299,47	5.062.396,45	75,62	5.062.396,45	75,62
13.1- Com Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	1.655.034,46	78,81	1.655.034,46	78,81
13.2- Com Ensino Fundamental	4.550.000,00	4.594.299,47	3.407.361,99	74,16	3.407.361,99	74,16
14- OUTRAS DESPESAS	3.850.009,00	3.850.009,00	1.470.272,90	38,19	1.470.272,90	38,19
14.1- Com Educação Infantil	1.769.314,00	1.769.314,00	952.521,45	53,84	952.521,45	53,84
14.2- Com Ensino Fundamental	2.080.695,00	2.080.695,00	517.751,45	24,88	517.751,45	24,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.500.009,00	10.544.308,47	6.532.669,35	61,95	6.532.669,35	61,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.299,47
17.1- FUNDEB 60%	44.299,47
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	44.299,47

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.488.369,88
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	64,04
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	18,76
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	17,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	44.299,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.023.694,00	4.574.737,00	3.098.897,56	67,74	3.059.074,28	66,87
22.1- Creche	5.023.694,00	4.574.737,00	3.098.897,56	67,74	3.059.074,28	66,87
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.869.314,00	3.869.314,00	2.607.555,91	67,39	2.607.555,91	67,39
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.154.380,00	705.423,00	491.341,65	69,65	451.518,37	64,01
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.549.188,25	9.718.696,72	6.766.736,71	69,63	6.301.586,62	64,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.630.695,00	6.674.994,47	3.925.113,44	58,80	3.925.113,44	58,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.918.493,25	3.043.702,25	2.841.623,27	93,36	2.376.473,18	78,08
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	24.161,00	24.161,00	20.852,58	86,31	20.852,58	86,31
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	43.880,00	21.610,00	15.400,45	71,27	15.400,45	71,27
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.640.923,25	14.339.204,72	9.901.887,30	69,05	9.396.913,93	65,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.467.060,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	112.053,98
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	31,71
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.579.146,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	4.781.514,30
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	983.465,00	1.569.795,51	916.110,49	58,36	836.889,34	53,31
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	786.781,00	1.377.708,83	458.342,44	33,27	422.105,41	30,64
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.770.246,00	2.947.504,34	1.374.452,93	46,63	1.258.994,75	42,71
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.411.169,25	17.286.709,06	11.276.340,23	65,23	10.655.908,68	61,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.284,90	31,71
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.284,90	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	31,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	97.020,28	586.330,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.791.541,68	801.864,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.683.337,81	836.889,34
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.683.337,81	836.889,34
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	44.857,47	11.497,46
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.250.081,62	562.803,52
50- (+) AJUSTES	(61.679,87)	0,00
50.1 (+) Retenções	(61.679,87)	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.188.401,75	562.803,52

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:36:34.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173911

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:31:26.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173915

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.705.282,30	32.553.587,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.948.665,50	4.722.571,27
IPTU	1.280.535,00	1.519.551,29
ISS	1.075.474,00	870.122,28
ITBI	101.000,00	450.671,96
IRRF	182.650,00	467.333,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.309.006,50	1.414.892,71
Contribuições	1.201.293,00	899.039,70
Receita Patrimonial	1.064.106,80	135.543,01
Aplicações Financeiras (II)	1.063.906,80	135.543,01
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	0,00
Transferências Correntes	37.743.662,00	24.475.992,81
Cota-Parte do FPM	11.357.349,50	7.217.391,32
Cota-Parte do ICMS	9.528.215,00	5.615.916,57
Cota-Parte do IPVA	1.247.416,00	911.130,38
Cota-Parte do ITR	32.720,00	1.622,08
Transferências da LC 87/1996	1.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	133.807,50	70.626,32
Transferências do FUNDEB	10.430.844,00	7.791.541,68
Outras Transferências Correntes	5.011.510,00	2.867.764,46
Demais Receitas Correntes	2.747.555,00	2.320.441,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.747.555,00	2.320.441,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.641.375,50	32.418.044,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.294.717,70	59.832,05
Operações de Crédito (VI)	87.370,70	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	93.330,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	93.330,00	0,00
Transferências de Capital	2.097.417,00	59.832,05
Convênios	2.097.417,00	12.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	47.832,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	16.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	16.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.207.347,00	59.832,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.848.722,50	32.477.876,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.527.900,74	32.682.418,57	29.763.530,98	26.978.782,65	34.429,14	52.822,95	52.822,95
Pessoal e Encargos Sociais	24.385.983,40	15.865.665,64	15.854.736,15	13.878.445,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	189.515,00	92.278,32	92.278,32	92.278,32	0,00	4.008,14	4.008,14
Outras Despesas Correntes	21.952.402,34	16.724.474,61	13.816.516,51	13.008.059,03	34.429,14	48.814,81	48.814,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.338.385,74	32.590.140,25	29.671.252,66	26.886.504,33	34.429,14	48.814,81	48.814,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.157.703,02	2.073.759,46	1.815.629,16	1.742.416,68	0,00	35.781,04	35.781,04
Investimentos	12.157.703,02	1.327.276,71	1.069.146,41	995.933,93	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000.000,00	746.482,75	746.482,75	746.482,75	0,00	35.781,04	35.781,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.157.703,02	1.327.276,71	1.069.146,41	995.933,93	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	235.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.732.038,76	33.917.416,96	30.740.399,07	27.882.438,26	34.429,14	48.814,81	48.814,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.512.194,66**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.237,50

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	135.543,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	96.286,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.551.451,21**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.769.191,82	1.910.265,42
DEDUÇÕES (XXIX)	4.501.769,49	8.203.060,26
Disponibilidade de Caixa [1]	4.475.946,40	8.174.687,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.513.639,25	8.177.919,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.692,85	3.232,00
Demais Haveres Financeiros	25.823,09	28.372,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.732.577,67)	(6.292.794,84)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.560.217,17**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	34.460,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**4.525.756,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.486.499,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:32:57.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	3.232,00	34.460,85	34.429,14	31,71	3.232,00	161.367,94	95.242,12	88.603,99	88.603,99	162.906,37	5.099,70	8.331,70
Executivo	3.232,00	34.460,85	34.429,14	31,71	3.232,00	161.367,94	95.242,12	88.603,99	88.603,99	162.906,37	5.099,70	8.331,70
AGUAS DE CORUPÁ	3.232,00	0,00	0,00	0,00	3.232,00	0,00	8.128,04	8.128,04	8.128,04	0,00	0,00	3.232,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.993,87	64.993,87	64.993,87	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	154,00	154,00	0,00	0,00	74.460,94	3.319,20	3.319,20	3.319,20	74.460,94	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	5.221,99	5.221,99	0,00	0,00	596,59	1.366,23	1.366,23	1.366,23	596,59	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,60	4.933,41	4.933,41	4.933,41	188,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	900,88	900,88	0,00	0,00	85.155,69	1.479,00	0,00	0,00	86.634,69	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	27.811,27	27.811,27	0,00	0,00	653,00	4.608,21	3.733,98	3.733,98	712,43	814,80	814,80
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	372,71	341,00	31,71	0,00	313,12	6.414,16	2.129,26	2.129,26	313,12	4.284,90	4.284,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.232,00**	**34.460,85**	**34.429,14**	**31,71**	**3.232,00**	**161.367,94**	**95.242,12**	**88.603,99**	**88.603,99**	**162.906,37**	**5.099,70**	**8.331,70**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:35:19.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	3.232,00	34.460,85	34.429,14	31,71	3.232,00	161.367,94	95.242,12	88.603,99	88.603,99	162.906,37	5.099,70	8.331,70
Executivo	3.232,00	34.460,85	34.429,14	31,71	3.232,00	161.367,94	95.242,12	88.603,99	88.603,99	162.906,37	5.099,70	8.331,70
AGUAS DE CORUPÁ	3.232,00	0,00	0,00	0,00	3.232,00	0,00	8.128,04	8.128,04	8.128,04	0,00	0,00	3.232,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.993,87	64.993,87	64.993,87	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	154,00	154,00	0,00	0,00	74.460,94	3.319,20	3.319,20	3.319,20	74.460,94	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	5.221,99	5.221,99	0,00	0,00	596,59	1.366,23	1.366,23	1.366,23	596,59	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,60	4.933,41	4.933,41	4.933,41	188,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	900,88	900,88	0,00	0,00	85.155,69	1.479,00	0,00	0,00	86.634,69	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	27.811,27	27.811,27	0,00	0,00	653,00	4.608,21	3.733,98	3.733,98	712,43	814,80	814,80
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	372,71	341,00	31,71	0,00	313,12	6.414,16	2.129,26	2.129,26	313,12	4.284,90	4.284,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.232,00**	**34.460,85**	**34.429,14**	**31,71**	**3.232,00**	**161.367,94**	**95.242,12**	**88.603,99**	**88.603,99**	**162.906,37**	**5.099,70**	**8.331,70**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:34:08.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.000.000,00
Previsão Atualizada	49.000.000,00
Receitas Realizadas	32.613.419,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.395.877,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.000.000,00
Créditos Adicionais	10.921.553,76
Dotação Atualizada	59.921.553,76
Despesas Empenhadas	34.756.178,03
Despesas Liquidadas	31.579.160,14
Despesas Pagas	28.721.199,33
Superávit Orçamentário	1.034.259,74

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	34.756.178,03
Despesas Liquidadas	31.579.160,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.527.614,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.551.451,21	0,00
Resultado Primário	38.237,50	4.512.194,66	11.800,44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.692,85	31,71	34.429,14	3.232,00
Poder Executivo	37.692,85	31,71	34.429,14	3.232,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	256.610,06	162.906,37	88.603,99	5.099,70
Poder Executivo	256.610,06	162.906,37	88.603,99	5.099,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	294.302,91	162.938,08	123.033,13	8.331,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.781.514,30	25,00	23,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.488.369,88	60,00	64,04
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	87.370,70
Despesa de Capital Líquida	2.073.759,46	11.083.943,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.041,08	89.338,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	29.000,00	241.334,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.004.718,89	15,00	25,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 26/09/2019, às 14:53:44.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 162/2019.
Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 153/2019
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E VOLNEI ALENCAR VEIT 01771940905 – MEI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES, BEM COMO FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX E PORTA DE GIRO COMPLETA PARA USO NA AMPLIAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE SALAS NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 1249/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1178/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais)
Data do Contrato: 23/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Publicação Nº 2174520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1377/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAIXA COM 2.400 UNIDADES PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 09 de outubro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 09 de outubro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 27 de setembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 442, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173757

PORTARIANº 442, de 27 de Setembro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR TOMADOR DE CONTAS ESPECIAL.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N. TC 13/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes aos pagamentos efetuados sem observância do Art. 214 da Lei Complementar 02/90.

Art. 2º - Designar o Servidor DJULIANO FRANCISCO KEMPFER, Assistente Administrativo, Matrícula N° 2207-1, para realizar, a partir da publicação deste Ato no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, para realizar tomada de contas especial, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa N° TC 13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos possíveis danos decorrentes.

Art. 3º. O Servidor designado no Art. 2º tem a atribuição de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, devendo ser franqueada ao

Servidor todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunha Porã – SC que forem solicitados.

Art. 4º. Fica revogado a Portaria N° 430, de 11 de Setembro de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 441, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173729

PORTARIANº 441, de 27 de Setembro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR TOMADOR DE CONTAS ESPECIAL.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N. TC 13/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes aos pagamento efetuados nos termos do Art. 87 e §§ da Lei Complementar 02/90, com o acumulo de horas extraordinárias.

Art. 2º - Designar a Servidora Deisy Gauer, Agente Administrativo, Matrícula N° 6 785, para realizar, a partir da publicação deste Ato no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, para realizar tomada de contas especial, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa N° TC 13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos possíveis danos decorrentes.

Art. 3º. O Servidor designado no Art. 2º tem a atribuição de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, devendo ser franqueada a Servidora todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunha Porã – SC, que forem solicitados.

Art. 4º. Fica Revogado a Portaria N° 397, de 02 de Agosto de 2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Câmara Municipal

PORTARIA 26-2019

Publicação Nº 2173480

PORTARIA N°. 26/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ-SC, Sr. GELSON LUIZ SECCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma do Estatuto do Servidor, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica pela presente portaria CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO à Servidor da Câmara Municipal de Cunha Porã, SC, Sr. GELSON LUIZ SECCHI, do desempenho de suas funções de Contador, a partir do dia 01 DE Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de /04/2004 à 01/2010, nos termos da Lei complementar n. 02/90.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 26 de Setembro 2019.
NÁDIA APARECIDA BARBIERI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

Cunhataí

PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174503

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.355.000,00**	**13.355.000,00**	**2.437.222,44**	**18,25**	**9.473.120,93**	**70,93**	**3.881.879,07**
RECEITAS CORRENTES	**12.678.250,00**	**12.678.250,00**	**2.432.181,60**	**19,18**	**9.139.316,29**	**72,09**	**3.538.933,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	432.985,00	432.985,00	63.845,47	14,75	400.389,57	92,47	32.595,43
IMPOSTOS	363.350,00	363.350,00	59.559,57	16,39	347.619,69	95,67	15.730,31
TAXAS	58.872,50	58.872,50	4.285,90	7,28	52.769,88	89,63	6.102,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.762,50	10.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.762,50
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	6.950,54	13,90	58.667,52	117,34	-8.667,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	50.000,00	50.000,00	6.950,54	13,90	58.667,52	117,34	-8.667,52
RECEITA PATRIMONIAL	76.369,50	76.369,50	9.634,33	12,62	37.778,34	49,47	38.591,16
VALORES MOBILIÁRIOS	76.369,50	76.369,50	9.634,33	12,62	37.778,34	49,47	38.591,16
RECEITA DE SERVIÇOS	114.175,00	114.175,00	25.170,38	22,05	103.450,94	90,61	10.724,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.500,00	10.500,00	2.062,29	19,64	50.136,89	477,49	-39.636,89
OUTROS SERVIÇOS	103.675,00	103.675,00	23.108,09	22,29	53.314,05	51,42	50.360,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.970.220,50	11.970.220,50	2.307.155,61	19,27	8.446.736,63	70,56	3.523.483,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.361.977,50	7.361.977,50	1.473.598,77	20,02	5.070.344,38	68,87	2.291.633,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.968.243,00	3.968.243,00	721.153,82	18,17	2.909.876,53	73,33	1.058.366,47
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	640.000,00	640.000,00	112.403,02	17,56	466.515,72	72,89	173.484,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.500,00	34.500,00	19.425,27	56,31	92.293,29	267,52	-57.793,29
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.150,00	3.150,00	53,00	1,68	704,10	22,35	2.445,90
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.100,00	2.100,00	6.016,70	286,51	8.873,94	422,57	-6.773,94
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.250,00	29.250,00	13.355,57	45,66	82.715,25	282,79	-53.465,25
RECEITAS DE CAPITAL	**676.750,00**	**676.750,00**	**5.040,84**	**0,74**	**333.804,64**	**49,32**	**342.945,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	30.000,00	30.000,00	5.040,84	16,80	20.693,10	68,98	9.306,90
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	313.111,54	0,00	-313.111,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	313.111,54	0,00	-313.111,54

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.355.000,00**	**13.355.000,00**	**2.437.222,44**	**18,25**	**9.473.120,93**	**70,93**	**3.881.879,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.355.000,00**	**13.355.000,00**	**2.437.222,44**	**18,25**	**9.473.120,93**	**70,93**	**3.881.879,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.355.000,00	13.355.000,00	2.437.222,44	18,25	9.473.120,93	70,93	3.881.879,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.213.996,01	—	—	1.213.996,01	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.213.996,01	—	—	1.213.996,01	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.355.000,00**	**15.016.996,01**	**1.975.848,00**	**9.383.458,41**	**5.633.537,60**	**2.273.058,21**	**8.729.058,62**	**6.287.937,39**	**8.092.327,66**
DESPESAS CORRENTES	**11.611.683,50**	**12.791.238,16**	**1.831.002,80**	**8.828.943,08**	**3.962.295,08**	**2.111.052,09**	**8.296.205,79**	**4.495.032,37**	**7.693.274,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.837.230,80	6.238.813,36	1.022.906,37	3.934.492,97	2.304.320,39	1.030.010,69	3.918.163,45	2.320.649,91	3.522.605,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	7.000,00	789,04	3.864,49	3.135,51	789,04	3.864,49	3.135,51	3.864,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.749.452,70	6.545.424,80	807.307,39	4.890.585,62	1.654.839,18	1.080.252,36	4.374.177,85	2.171.246,95	4.166.805,12
DESPESAS DE CAPITAL	**1.723.316,50**	**2.205.757,85**	**144.845,20**	**554.515,33**	**1.651.242,52**	**162.006,12**	**432.852,83**	**1.772.905,02**	**399.052,83**
INVESTIMENTOS	1.608.316,50	2.072.757,85	115.240,54	468.969,48	1.603.788,37	132.401,46	347.306,98	1.725.450,87	313.506,98
AMORTIZACAO DA DIVIDA	115.000,00	133.000,00	29.604,66	85.545,85	47.454,15	29.604,66	85.545,85	47.454,15	85.545,85

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.355.000,00**	**15.016.996,01**	**1.975.848,00**	**9.383.458,41**	**5.633.537,60**	**2.273.058,21**	**8.729.058,62**	**6.287.937,39**	**8.092.327,66**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.355.000,00**	**15.016.996,01**	**1.975.848,00**	**9.383.458,41**	**5.633.537,60**	**2.273.058,21**	**8.729.058,62**	**6.287.937,39**	**8.092.327,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.355.000,00**	**15.016.996,01**	**1.975.848,00**	**9.383.458,41**	**5.633.537,60**	**2.273.058,21**	**8.729.058,62**	**6.287.937,39**	**8.092.327,66**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	89.662,52	—	—	744.062,31	—	1.380.793,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.355.000,00	15.016.996,01	1.975.848,00	9.473.120,93	—	2.273.058,21	9.473.120,93	—	9.473.120,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.355.000,00	15.016.996,01	1.975.848,00	9.383.458,41	100,00	5.633.537,60	2.273.058,21	8.729.058,62	100,00	6.2
Legislativa	850.500,00	850.500,00	109.472,20	546.778,70	5,83	303.721,30	119.205,53	508.976,74	5,83	3
Ação Legislativa	850.500,00	850.500,00	109.472,20	546.778,70	5,83	303.721,30	119.205,53	508.976,74	5,83	3
Administração	1.715.865,00	1.857.065,00	219.789,78	1.374.683,08	14,65	482.381,92	290.798,99	1.211.515,65	13,88	6
Administração Geral	1.626.865,00	1.764.565,00	206.453,14	1.318.317,66	14,05	446.247,34	277.462,35	1.155.150,23	13,23	6
Administração Financeira	89.000,00	92.500,00	13.336,64	56.365,42	0,60	36.134,58	13.336,64	56.365,42	0,65	
Segurança Pública	42.585,50	60.994,23	9.877,04	32.896,25	0,35	28.097,98	11.638,34	29.323,59	0,34	
Policiamento	32.171,50	45.733,76	9.577,04	24.180,15	0,26	21.553,61	10.956,14	21.359,25	0,24	
Defesa Civil	10.414,00	15.260,47	300,00	8.716,10	0,09	6.544,37	682,20	7.964,34	0,09	
Assistência Social	706.054,50	757.514,94	124.082,05	457.395,06	4,87	300.119,88	115.331,64	416.938,83	4,78	3
Assistência ao Idoso	105.000,00	65.000,00	19.042,66	52.738,66	0,56	12.261,34	7.375,16	22.559,16	0,26	
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	107.000,00	20.314,65	74.685,15	0,80	32.314,85	20.314,65	74.685,15	0,86	
Assistência à Criança e ao Adolescente	101.000,00	101.000,00	12.798,88	54.429,02	0,58	46.570,98	12.798,88	54.429,02	0,62	
Assistência Comunitária	400.054,50	484.514,94	71.925,86	275.542,23	2,94	208.972,71	74.842,95	265.265,50	3,04	2
Saúde	2.794.947,20	3.367.293,13	452.078,65	2.052.960,80	21,88	1.314.332,33	559.048,30	1.920.306,75	22,00	1.4
Atenção Básica	2.700.782,20	3.132.404,47	419.152,26	1.938.364,49	20,66	1.194.039,98	526.123,91	1.806.292,44	20,69	1.3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.340,00	144.387,99	23.504,67	74.247,83	0,79	70.140,16	23.504,67	73.747,83	0,84	
Vigilância Sanitária	52.825,00	90.500,67	9.421,72	40.348,48	0,43	50.152,19	9.419,72	40.266,48	0,46	
Educação	2.186.605,80	2.196.045,06	354.857,89	1.476.906,83	15,74	719.138,23	366.828,04	1.461.965,71	16,75	7
Alimentação e Nutrição	64.698,00	70.675,42	11.062,41	44.688,22	0,48	25.987,20	11.002,47	43.013,08	0,49	
Ensino Fundamental	1.476.404,50	1.503.666,34	274.927,81	1.067.561,89	11,38	436.104,45	281.699,37	1.060.550,74	12,15	4
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	60.000,00	50.000,00	0,00	23.494,50	0,25	26.505,50	0,00	23.494,50	0,27	
Educação Infantil	580.503,30	566.703,30	68.867,67	341.162,22	3,64	225.541,08	74.126,20	334.907,39	3,84	2
Cultura	128.000,00	93.000,00	14.674,61	57.438,86	0,61	35.561,14	20.459,84	48.385,86	0,55	
Difusão Cultural	128.000,00	93.000,00	14.674,61	57.438,86	0,61	35.561,14	20.459,84	48.385,86	0,55	
Urbanismo	763.875,75	786.722,09	81.608,29	322.613,17	3,44	464.108,92	107.548,61	290.490,55	3,33	4
Infra-Estrutura Urbana	629.833,75	661.491,60	79.608,29	212.635,38	2,27	448.856,22	85.242,56	212.151,82	2,43	4
Serviços Urbanos	134.042,00	125.230,49	2.000,00	109.977,79	1,17	15.252,70	22.306,05	78.338,73	0,90	
Habitação	38.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	38.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
87.937,39
41.523,26
41.523,26
45.549,35
09.414,77
36.134,58
31.670,64
24.374,51
7.296,13
40.576,11
42.440,84
32.314,85
46.570,98
19.249,44
46.986,38
26.112,03
70.640,16
50.234,19
34.079,35
27.662,34
43.115,60
5.000,00
26.505,50
31.795,91
44.614,14
44.614,14
96.231,54
49.339,78
46.891,76
31.500,00
31.500,00

ontinua 1/3

Conti

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.355.000,00	15.016.996,01	1.975.848,00	9.383.458,41	100,00	5.633.537,60	2.273.058,21	8.729.058,62	100,00	6.2
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.612.500,00	1.878.089,40	207.974,18	1.405.880,76	14,98	472.208,64	251.462,49	1.252.947,59	14,35	6
Extensão Rural	1.312.500,00	1.598.089,40	194.155,68	1.203.643,68	12,83	394.445,72	215.188,99	1.057.610,51	12,12	5
Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00	280.000,00	13.818,50	202.237,08	2,16	77.762,92	36.273,50	195.337,08	2,24	
Indústria	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	24.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.930.435,00	2.265.640,91	304.967,79	1.245.636,98	13,27	1.020.003,93	332.453,39	1.228.462,09	14,07	1.0
Transporte Rodoviário	1.930.435,00	2.265.640,91	304.967,79	1.245.636,98	13,27	1.020.003,93	332.453,39	1.228.462,09	14,07	1.0
Desporto e Lazer	219.000,00	558.000,00	40.071,82	193.726,33	2,06	364.273,67	45.107,72	184.240,70	2,11	3
Desporto Comunitário	219.000,00	558.000,00	40.071,82	193.726,33	2,06	364.273,67	45.107,72	184.240,70	2,11	3
Encargos Especiais	272.131,25	267.631,25	56.393,70	216.541,59	2,31	51.089,66	53.175,32	175.504,56	2,01	
Outras Transferências	127.131,25	127.631,25	26.000,00	127.131,25	1,35	500,00	22.781,62	86.094,22	0,99	
Outros Encargos Especiais	145.000,00	140.000,00	30.393,70	89.410,34	0,95	50.589,66	30.393,70	89.410,34	1,02	

C

nuação 2/3

LDO (a-d)
87.937,39
0,00
0,00
0,00
25.141,81
40.478,89
84.662,92
0,00
0,00
22.000,00
20.000,00
2.000,00
5.000,00
5.000,00
37.178,82
37.178,82
73.759,30
73.759,30
92.126,69
41.537,03
50.589,66

ontinua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.355.000,00	15.016.996,01	1.975.848,00	9.383.458,41	100,00	5.633.537,60	2.273.058,21	8.729.058,62	100,00	6.2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.355.000,00	15.016.996,01	1.975.848,00	9.383.458,41	100,00	5.633.537,60	2.273.058,21	8.729.058,62	100,00	6.2

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

LDO (a-d)
87.937,39
20.000,00
87.937,39

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**988.601,06**	**1.079.593,45**	**1.284.201,94**	**1.795.693,58**	**1.306.002,36**	**1.442.090,30**	**1.222.667,39**	**1.256.671,12**	**1.569.937,03**	**1.226.826,69**	**1.608.891,89**	**1.205.980,04**	**15.987.156,85**	**15.076.332,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.566,04	27.445,20	26.407,05	56.816,98	7.242,54	33.203,78	40.347,32	35.693,45	176.000,01	44.057,00	34.556,68	29.288,79	539.624,84	432.985,00
I.P.T.U.	503,70	489,15	301,68	2.018,53	224,25	140,19	200,96	239,50	113.527,51	8.161,57	6.533,56	943,38	133.283,98	58.535,00
I.S.S.	8.398,38	8.620,62	10.021,99	13.190,03	5.540,85	5.832,70	8.639,45	9.438,61	12.176,50	13.233,09	7.816,51	10.026,38	112.935,11	143.115,00
I.T.B.I.	6.786,00	5.498,23	3.980,00	7.345,36	771,90	5.623,42	11.611,53	10.756,12	8.952,44	5.874,00	3.030,00	2.326,58	72.555,58	44.100,00
I.R.R.F	11.546,85	12.317,87	11.868,19	32.141,52	680,58	13.638,02	10.900,28	13.017,65	13.878,45	15.000,55	14.887,06	13.996,10	163.873,12	117.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.331,11	519,33	235,19	2.121,54	24,96	7.969,45	8.995,10	2.241,57	27.465,11	1.787,79	2.289,55	1.996,35	56.977,05	69.635,00
Contribuições	1.133,91	1.183,88	1.175,36	1.187,25	1.165,02	1.246,51	80,78	4.087,77	40.648,47	4.488,43	4.399,80	2.550,74	63.347,92	50.000,00
Receita Patrimonial	3.613,25	4.033,72	3.829,00	3.531,59	4.927,46	5.261,87	4.764,77	3.010,93	5.425,43	4.753,55	5.427,79	4.206,54	52.785,90	76.369,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.613,25	4.033,72	3.829,00	3.531,59	4.927,46	5.261,87	4.764,77	3.010,93	5.425,43	4.753,55	5.427,79	4.206,54	52.785,90	76.369,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.455,52	16.781,76	12.185,61	47.019,51	0,00	9.091,16	3.928,13	42.752,16	14.496,90	8.012,21	11.294,32	13.876,06	185.893,34	114.175,00
Transferências Correntes	942.253,52	1.017.139,37	1.231.495,02	1.673.829,91	1.282.243,55	1.381.913,16	1.160.145,84	1.161.826,05	1.327.377,98	1.143.134,64	1.541.851,34	1.147.994,60	15.011.204,98	14.368.302,50
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,26	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,29	7.854.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	372.980,79	376.322,72	398.551,57	430.134,06	440.985,04	428.281,58	402.492,98	412.847,73	406.364,09	396.833,99	401.637,02	404.445,77	4.871.877,34	4.510.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.871,22	12.943,84	4.397,49	4.866,59	11.146,25	16.148,70	16.091,32	19.862,82	23.031,63	13.527,84	24.016,87	20.350,91	182.255,48	157.500,00
Cota-Parte do ITR.	265,71	408,76	10,20	5,07	0,00	32,11	9,22	0,00	0,00	13,14	0,00	5,00	749,21	1.260,00
Outras Transferências Correntes	86.613,19	105.050,03	186.939,88	157.412,33	50.982,22	86.699,37	93.414,80	94.108,84	98.186,67	93.829,68	264.494,52	84.354,00	1.402.085,53	1.128.892,50
Transferências da LC 61/1989	5.549,99	5.633,18	5.408,20	6.516,69	5.039,76	5.334,86	5.152,33	5.223,48	5.114,77	5.363,95	5.430,08	4.859,95	64.627,24	57.750,00
Transferências da LC 87/1996	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.733,36	18.900,00
Transferências do FUNDEB	55.447,84	56.268,24	58.032,15	64.006,58	61.235,73	62.388,48	56.698,35	57.795,85	60.634,75	55.359,54	55.577,63	56.825,39	700.270,53	640.000,00
Outras Receitas Correntes	6.578,82	13.009,52	9.109,90	13.308,34	10.423,79	11.373,82	13.400,55	9.300,76	5.988,24	22.380,86	11.361,96	8.063,31	134.299,87	34.500,00
DEDUÇÕES (II)	**160.038,25**	**171.164,01**	**197.304,43**	**229.840,70**	**234.004,92**	**246.564,89**	**202.006,36**	**201.984,02**	**233.711,08**	**198.788,93**	**181.327,49**	**201.362,84**	**2.458.097,92**	**2.398.082,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	160.038,25	171.164,01	197.304,43	229.840,70	234.004,92	246.564,89	202.006,36	201.984,02	233.711,08	198.788,93	181.327,49	201.362,84	2.458.097,92	2.398.082,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**828.562,81**	**908.429,44**	**1.086.897,51**	**1.565.852,88**	**1.071.997,44**	**1.195.525,41**	**1.020.661,03**	**1.054.687,10**	**1.336.225,95**	**1.028.037,76**	**1.427.564,40**	**1.004.617,20**	**13.529.058,93**	**12.678.250,00**

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	138.294,30	82.353,11	254.770,99
DEDUÇÕES (II)	1.969.717,25	2.292.558,80	2.304.662,78
Disponibilidade de Caixa	1.969.717,25	2.292.558,80	2.304.662,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.026.072,25	3.010.518,29	2.941.393,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.355,00	717.959,49	636.730,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**159.000,00**

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.678.250,00	9.139.316,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432.985,00	400.389,57
I.P.T.U.	58.535,00	129.970,92
I.S.S.	143.115,00	72.704,09
I.T.B.I.	44.100,00	48.945,99
I.R.R.F.	117.600,00	95.998,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.635,00	52.769,88
Contribuições	50.000,00	58.667,52
Receita Patrimonial	76.369,50	37.778,34
Aplicações Financeiras(II)	76.369,50	37.778,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.970.220,50	8.446.736,63
Cota-Parte do FPM	6.405.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	3.608.000,00	2.635.111,30
Cota-Parte do IPVA	126.000,00	115.341,65
Cota-Parte do ITR	1.008,00	47,60
Transferências da LC 87/1996	15.120,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	46.200,00	33.215,37
Transferências do FUNDEB	640.000,00	466.515,72
Outras Transferências Correntes	1.128.892,50	866.070,10
Demais Receitas Correntes	148.675,00	195.744,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	148.675,00	195.744,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.601.880,50	9.101.537,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	676.750,00	333.804,64
Operação de Crédito(VI)	610.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	30.000,00	20.693,10
Alienação de Bens	36.750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	36.750,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	313.111,54
Convênios	0,00	313.111,54
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	36.750,00	313.111,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**12.638.630,50**	**9.414.649,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.791.238,16	8.828.943,08	8.296.205,79	7.693.274,83	0,00	4.789,71	4.789,71
Pessoal e Encargos Sociais	6.238.813,36	3.934.492,97	3.918.163,45	3.522.605,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	3.864,49	3.864,49	3.864,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.545.424,80	4.890.585,62	4.374.177,85	4.166.805,12	0,00	4.789,71	4.789,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.545.424,80	4.890.585,62	4.374.177,85	4.166.805,12	0,00	4.789,71	4.789,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.784.238,16	8.825.078,59	8.292.341,30	7.689.410,34	0,00	4.789,71	4.789,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.205.757,85	554.515,33	432.852,83	399.052,83	56.355,00	312.336,68	312.336,68
Investimentos	2.072.757,85	468.969,48	347.306,98	313.506,98	56.355,00	312.336,68	312.336,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	133.000,00	85.545,85	85.545,85	85.545,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.072.757,85	468.969,48	347.306,98	313.506,98	56.355,00	312.336,68	312.336,68

Continua 2/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**14.876.996,01**	**9.294.048,07**	**8.639.648,28**	**8.002.917,32**	**56.355,00**	**317.126,39**	**317.126,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.038.250,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-576.369,50

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	37.778,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.864,49
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.072.164,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	159.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	138.294,30	254.770,99
DEDUÇÕES (XXIX)	2.134.842,84	2.485.331,19
Disponibilidade de Caixa	1.969.717,25	2.304.662,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.026.072,25	2.941.393,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	56.355,00	636.730,96
Demais Haveres Financeiros	165.125,59	180.668,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.996.548,54	-2.230.560,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**234.011,66**	

Continua 3/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-580.375,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**814.387,62**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**780.473,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.213.996,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.213.996,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	56.355,00	56.355,00	-	-	9.000,00	317.126,39	317.126,39	317.126,39	-	9.000,00	9.000,00
EXECUTIVO	0,00	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	9.000,00	317.126,39	317.126,39	317.126,39	0,00	9.000,00	9.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	9.000,00	317.126,39	317.126,39	317.126,39	0,00	9.000,00	9.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789,71	4.789,71	4.789,71	0,00	0,00	0,00
SEC. DE INFRAEST,OBRAS, SERV URB, DESENV E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.261,68	98.261,68	98.261,68	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB E DESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	0,00	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	0,00	213.009,00	213.009,00	213.009,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,00	1.066,00	1.066,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**56.355,00**	**56.355,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**317.126,39**	**317.126,39**	**317.126,39**	**0,00**	**9.000,00**	**9.000,00**

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	363.350,00	363.350,00	347.619,69	95,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.535,00	58.535,00	129.970,92	222,04
1.1.1- IPTU	57.800,00	57.800,00	128.123,50	221,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	735,00	735,00	1.847,42	251,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.100,00	44.100,00	48.945,99	110,99
1.2.1- ITBI	44.100,00	44.100,00	48.945,99	110,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	143.115,00	143.115,00	72.704,09	50,80
1.3.1- ISS	136.500,00	136.500,00	72.439,00	53,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.615,00	6.615,00	265,09	4,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	117.600,00	117.600,00	95.998,69	81,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.599.410,00	12.599.410,00	8.813.901,34	69,95
2.1- Cota-Parte FPM	7.854.000,00	7.854.000,00	5.334.258,15	67,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.245.000,00	7.245.000,00	5.019.117,42	69,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	294.000,00	294.000,00	315.140,73	107,19
2.2- Cota-Parte ICMS	4.510.000,00	4.510.000,00	3.293.888,20	73,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	57.750,00	57.750,00	41.519,18	71,89
2.5- Cota-Parte ITR	1.260,00	1.260,00	59,47	4,72
2.6- Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	144.176,34	91,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.962.760,00	12.962.760,00	9.161.521,03	70,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	127.305,00	127.305,00	76.242,38	59,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	44.780,15	74,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.250,00	5.250,00	1.770,00	33,71
5.3- Transferências Diretas - PNAE	19.488,00	19.488,00	13.466,60	69,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	28.875,00	28.875,00	15.980,04	55,34
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.092,00	1.092,00	245,59	22,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	72.450,00	72.450,00	47.355,96	65,36
6.1- Transferências de Convênios	72.450,00	72.450,00	47.355,96	65,36
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	34.125,00	34.125,00	6.233,66	18,27
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	233.880,00	233.880,00	129.832,00	55,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.398.082,00	2.398.082,00	1.699.750,53	70,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.449.000,00	1.449.000,00	1.003.823,26	69,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	902.000,00	902.000,00	658.776,90	73,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.780,00	3.780,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.550,00	11.550,00	8.303,81	71,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	252,00	252,00	11,87	4,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	31.500,00	31.500,00	28.834,69	91,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	643.150,00	643.150,00	468.251,79	72,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	640.000,00	640.000,00	466.515,72	72,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.150,00	3.150,00	1.736,07	55,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.758.082,00	-1.758.082,00	-1.233.234,81	70,15
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	643.150,00	657.460,03	454.738,52	69,17	454.738,52	69,17
13.1- Com Educação Infantil	313.150,00	295.150,00	167.549,70	56,77	167.549,70	56,77
13.2- Com Ensino Fundamental	330.000,00	362.310,03	287.188,82	79,27	287.188,82	79,27
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	643.150,00	657.460,03	454.738,52	69,17	454.738,52	69,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.310,03
17.1 - FUNDEB 60%	14.310,03
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	14.310,03
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	440.428,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	14.310,03
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	14.310,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	567.640,80	550.140,80	337.469,17	61,34	331.214,34	60,21
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.307.000,00	1.304.310,03	942.971,71	72,30	936.021,64	71,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	330.000,00	362.310,03	287.188,82	79,27	287.188,82	79,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	977.000,00	942.000,00	655.782,89	69,62	648.832,82	68,88
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.874.640,80	1.854.450,83	1.280.440,88	69,05	1.267.235,98	68,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.233.234,81
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.310,03
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.218.924,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.486.160,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.420,00	65.229,88	49.644,56	76,11	49.583,48	76,01
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	139.545,00	169.364,35	89.040,95	52,57	88.163,84	52,06
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	199.965,00	234.594,23	138.685,51	59,12	137.747,32	58,72
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.074.605,80	2.089.045,06	1.419.126,39	67,93	1.404.983,30	67,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	14.310,03	4.809,88
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	466.515,72	44.780,15
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	391.255,28	49.583,48
47.1 Orçamento do Exercício	391.255,28	49.583,48
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.736,07	77,88
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	91.306,54	84,43
50- (+) Ajustes	3.226,04	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	3.226,04	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	94.532,58	84,43

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**610.000,00**	**0,00**	**610.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.205.757,85	554.515,33	1.651.242,52
Investimentos	2.072.757,85	468.969,48	1.603.788,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	133.000,00	85.545,85	47.454,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.205.757,85**	**554.515,33**	**1.651.242,52**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.595.757,85**	**554.515,33**	**1.651.242,52**

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	36.960,00	1.849,19	35.110,81
Receita de Alienação De Bens Móveis	31.500,00	0,00	31.500,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	5.250,00	0,00	5.250,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	210,00	1.849,19	-1.639,19

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	84.410,46	0,00	0,00	0,00	0,00	98.261,68	84.410,46
Despesas de Capital	84.410,46	0,00	0,00	0,00	0,00	98.261,68	84.410,46
Investimentos	84.410,46	0,00	0,00	0,00	0,00	98.261,68	84.410,46

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	182.672,14	-96.412,49	86.259,65

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	363.350,00	363.350,00	347.619,69	95,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.800,00	57.800,00	128.123,50	221,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	44.100,00	44.100,00	48.945,99	110,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.500,00	136.500,00	72.439,00	53,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	117.600,00	117.600,00	95.998,69	81,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	630,00	630,00	281,37	44,66
Dívida Ativa dos Impostos	5.460,00	5.460,00	1.332,23	24,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.260,00	1.260,00	498,91	39,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.990.410,00	11.990.410,00	8.498.760,61	70,88
Cota-Parte FPM	7.245.000,00	7.245.000,00	5.019.117,42	69,28
Cota-Parte ITR	1.260,00	1.260,00	59,47	4,72
Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	144.176,34	91,54
Cota-Parte ICMS	4.510.000,00	4.510.000,00	3.293.888,20	73,04
Cota-Parte IPI-Exportação	57.750,00	57.750,00	41.519,18	71,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.353.760,00**	**12.353.760,00**	**8.846.380,30**	**71,61**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	681.938,00	681.938,00	465.599,84	68,28
Provenientes da União	681.938,00	681.938,00	465.599,84	68,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.205,00	2.205,00	807,85	36,64
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**684.143,00**	**684.143,00**	**466.407,69**	**68,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.693.422,20	3.157.168,13	1.974.588,80	62,54	1.841.934,75	58,34
Pessoal e Encargos Sociais	1.068.560,00	1.337.815,42	850.006,49	63,54	842.717,17	62,99
Outras Despesas Correntes	1.624.862,20	1.819.352,71	1.124.582,31	61,81	999.217,58	54,92
DESPESAS DE CAPITAL	101.525,00	210.125,00	78.372,00	37,30	78.372,00	37,30
Investimentos	101.525,00	210.125,00	78.372,00	37,30	78.372,00	37,30

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	101.525,00	210.125,00	78.372,00	37,30	78.372,00	37,30
Investimentos	101.525,00	210.125,00	78.372,00	37,30	78.372,00	37,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.794.947,20	3.367.293,13	2.052.960,80	60,97	1.920.306,75	57,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	692.603,00	1.103.348,93	664.822,90	32,38	638.569,12	33,25
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	689.603,00	1.100.348,93	664.334,88	32,36	638.163,10	33,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.000,00	3.000,00	488,02	0,02	406,02	0,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	692.603,00	1.103.348,93	664.822,90	32,38	638.569,12	33,25
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.102.344,20	2.263.944,20	1.388.137,90	67,62	1.281.737,63	66,75

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	14,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-45.219,42

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.700.782,20	3.132.404,47	1.938.364,49	94,42	1.806.292,44	94,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.340,00	144.387,99	74.247,83	3,62	73.747,83	3,84
Vigilância Sanitária	52.825,00	90.500,67	40.348,48	1,97	40.266,48	2,10
TOTAL	**2.794.947,20**	**3.367.293,13**	**2.052.960,80**	**100,00**	**1.920.306,75**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS	LUCIANO FRANZ
Contador	Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.355.000,00
Previsão Atualizada	13.355.000,00
Receitas Realizadas	9.473.120,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.213.996,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.355.000,00
Créditos Adicionais	1.661.996,01
Dotação Atualizada	15.016.996,01
Despesas Empenhadas	9.383.458,41
Despesas Liquidadas	8.729.058,62
Despesas pagas	8.092.327,66
Superavit Orçamentário	744.062,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.383.458,41
Despesas Liquidadas	8.729.058,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.529.058,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	159.000,00	1.072.164,63	674,32
Resultado Primário	-576.369,50	1.038.250,78	-180,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	326.126,39	0,00	317.126,39	9.000,00
EXECUTIVO	326.126,39	0,00	317.126,39	9.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.355,00	0,00	56.355,00	0,00
EXECUTIVO	56.355,00	0,00	56.355,00	0,00
TOTAL:	**382.481,39**	**0,00**	**373.481,39**	**9.000,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.486.160,76	25%	27,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	454.738,52	60%	94,06

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	610.000,00
Despesa de Capital Líquida	432.852,83	1.772.905,02

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	36.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	84.410,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.281.737,63	15,00	14,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cunhataí, 27/09/2019

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2174508

Município de Cunhataí - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE CUNHATAI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	396.785,49	409.217,72	410.788,00	789.679,16	406.777,84	399.711,53	413.201,95	437.163,30	431.187,28	481.705,73	461.669,03	463.627,98	5.501.515,01	0,00
Pessoal Ativo	378.669,49	392.517,72	394.088,00	772.979,16	390.077,84	383.011,53	411.501,95	419.463,30	429.487,28	434.170,73	434.996,03	436.954,98	5.277.918,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	315.955,14	328.257,64	329.244,85	656.691,28	332.444,58	321.596,91	345.555,04	350.272,72	358.277,19	363.546,16	362.845,77	362.948,28	4.427.635,56	0,00
Obrigações Patronais	62.714,35	64.260,08	64.843,15	116.287,88	57.633,26	61.414,62	65.946,91	69.190,58	71.210,09	70.624,57	72.150,26	74.006,70	850.282,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.116,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	16.700,00	1.700,00	17.700,00	1.700,00	47.535,00	26.673,00	26.673,00	223.597,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.507,89	5.151,49	34.524,52	8.314,79	16.150,05	21.892,56	1.979,53	5.871,15	321,33	2.977,89	1.630,35	101.321,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.507,89	5.151,49	34.524,52	8.314,79	16.150,05	21.892,56	1.979,53	5.871,15	321,33	2.977,89	1.630,35	101.321,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**396.785,49**	**406.709,83**	**405.636,51**	**755.154,64**	**398.463,05**	**383.561,48**	**391.309,39**	**435.183,77**	**425.316,13**	**481.384,40**	**458.691,14**	**461.997,63**	**5.400.193,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.529.058,93**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**175.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.354.058,93**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.400.193,46**	**40,44**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.211.191,82**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.850.632,23**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.490.072,64**	**48,60**

Cunhataí, 27/09/2019

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

FONTE:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**138.294,30**	**101.187,92**	**254.770,99**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	138.294,30	101.187,92	254.770,99	0,00
Empréstimos	138.294,30	101.187,92	63.318,21	0,00
Internos	138.294,30	101.187,92	63.318,21	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	191.452,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	191.452,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.134.842,84**	**3.162.280,94**	**3.122.062,15**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.969.717,25	2.971.371,27	2.941.393,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.026.072,25	2.972.437,27	2.941.393,74	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.355,00	1.066,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	165.125,59	190.909,67	180.668,41	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.996.548,54**	**-3.061.093,02**	**-2.867.291,16**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.763.438,08**	**13.082.123,80**	**13.529.058,93**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,08%**	**0,77%**	**1,88%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,64%**	**-23,40%**	**-21,19%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.316.125,70**	**15.698.548,56**	**16.234.870,72**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.784.513,13**	**14.128.693,70**	**14.611.383,64**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	58.804,42	58.009,61	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	326.126,39	17.047,97	9.000,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Cunhataí, 27/09/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

FONTE:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.763.438,08**	**13.082.123,80**	**13.529.058,93**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.807.956,38**	**2.878.067,24**	**2.976.392,96**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.527.160,74**	**2.590.260,52**	**2.678.753,66**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.529.058,93**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.164.649,43**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.948.184,49**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**947.034,13**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	202.022,54	202.022,54
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	202.022,54	202.022,54
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE CUNHATAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.164.248,76	0,00	493.679,08	9.000,00	48.074,19	0,00	1.613.495,49	436.114,68	0,00	1.177.380,81
Recursos Ordinários	1.975.873,78	0,00	437.451,93	9.000,00	40.818,10	0,00	1.488.603,75	436.053,60	0,00	1.052.550,15
Outros Recursos não Vinculados	188.374,98	0,00	56.227,15	0,00	7.256,09	0,00	124.891,74	61,08	0,00	124.830,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	864.317,08	0,00	138.380,99	0,00	9.801,67	0,00	716.134,42	180.483,15	0,00	535.651,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	24.594,89	0,00	19.038,02	0,00	741,74	0,00	4.815,13	0,00	0,00	4.815,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	513.438,19	0,00	32.955,40	0,00	3.426,61	0,00	477.056,18	12.891,15	0,00	464.165,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	31.258,56	0,00	2.733,87	0,00	0,00	0,00	28.524,69	5.228,69	0,00	23.296,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	295.025,44	0,00	83.653,70	0,00	5.633,32	0,00	205.738,42	162.363,31	0,00	43.375,11
TOTAL (III) = (I + II)	3.028.565,84	0,00	632.060,07	9.000,00	57.875,86	0,00	2.329.629,91	616.597,83	0,00	1.713.032,08

Cunhataí, 27/09/2019

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

IEDO ADALTRO ZORTÉA
Agente de Controle Interno

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.529.058,93
Receita Corrente líquida Ajustada	13.354.058,93

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.400.193,46	40,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.211.191,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.850.632,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.490.072,64	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.867.291,16	-21,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.234.870,72	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.976.392,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.164.649,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	947.034,13	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	616.597,83	1.713.032,08

FONTE:

Cunhataí, 27/09/2019

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

IEDO ADALTRO ZORTÉA
Agente de Controle Interno

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2019

Publicação Nº 2174414

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E BROCAS PARA USO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 10/10/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 18:00 horas do dia 10/10/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 25 de Setembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019

Publicação Nº 2174415

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVOS PARA RH, LEVANTAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO E DESENVLVIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NO CONTROLE E APURAÇÃO DO REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 10/10/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 10/10/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 26 de Setembro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019

Publicação Nº 2173850

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019
O Fundo de Saúde do município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE BARRAS DE CEREAL COM 25 GR SABORES DIVERSOS, PARA DISTRIBUIÇÃO NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO LABORATÓRIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/10/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 10/10/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 25 de Setembro de 2019.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2174418

ATO 006 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, não havendo recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo Público n.º 002/2019, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.
Ficam convocados, desde já, todos os candidatos abaixo relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva (ATO 007) bem como acompanhar as suas publicações posteriores.

Curitibanos, 26 de setembro de 2019.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DEFERIMENTO
72	ANGÉLICA DA SILVA	25/01/1990	Deferido
292	BEATRIZ BRANDES BARBOSA	06/05/1976	Deferido
251	CLAUDETE APARECIDA CAMPAGNOLO	14/04/1975	Deferido
117	DIANA ALMEIDA SILVA	16/10/1983	Deferido
351	DORACI ROSA GRACIANO LEMOS DE OLIVEIRA	21/01/1974	Deferido
198	GABRIELLA PIUCCO TELES	24/10/1996	Deferido
279	GISLAINE DIEL DA ROSA	10/09/1982	Deferido
238	LEILA MARIA MACIEL DE SOUZA	09/06/1971	Deferido
271	MAYLA VIEIRA CANGUSSU	25/06/1985	Deferido
240	NIZAR AMIN SHIHADEH	22/12/1980	Deferido
64	SHARLENE HALLA	02/03/1982	Deferido
329	SUELLEN FRONER	31/12/1992	Deferido
366	SUSANA VIEIRA SARMENTO	31/12/1975	Deferido
324	VANESSA DE FATIMA AUERBACH	03/03/1994	Deferido

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DEFERIMENTO
113	BRUNO MATHEUS DA CRUZ	10/02/2000	Deferido
3	CAMILA ROBUSTO	28/09/1991	Deferido
74	PAOLA GABRIELA CUNHA	08/09/2000	Deferido

EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DEFERIMENTO
202	ALINE DE OLIVEIRA MAZIERO	29/08/1985	Deferido
161	ALINE MICHAELLA DOS SANTOS RALDI	25/03/1995	Deferido
112	ALINE MICHELLE KRIEGER	21/11/1991	Deferido
162	ALINE ZOTTO	15/11/2000	Deferido
26	AMANDA DOS SANTOS VERONEZI	28/03/1999	Deferido
339	ANA RUTE CORRÊA	10/02/1976	Deferido
269	ANDERLEIA ANTUNES PASINATO LEANDRO	19/10/1989	Deferido
362	ANDRÉ LUIZ WOLFF	27/10/1998	Deferido
336	ANDREIA CLAUDIA SILVA	20/01/1984	Deferido
225	ANNA KEROLIN DE OLIVEIRA MOREIRA	18/10/1996	Deferido
212	BIANKA FLORIANI	20/12/1978	Deferido
24	BRUNA FERNANDA SCHUMACKER	24/12/1991	Deferido

374	BRUNA REZER MACHADO	22/01/1994	Deferido
302	CAMILA CAMPOS DE CARVALHO SOUZA	03/07/1999	Deferido
224	CAMILA DE OLIVEIRA	02/03/1991	Deferido
265	CARLOS FELIPE BEZUTTI	14/09/1996	Deferido
61	CAROLINA GOETTEN	23/09/1999	Deferido
342	CLEIDE KELI DO AMARAL	17/11/1984	Deferido
254	CRISTIANE MOTA MELLO	30/03/1979	Deferido
15	DAIANE APARECIDA SALVADOR	06/07/1991	Deferido
368	DILMAR RODRIGUES FERNANDES	21/07/1971	Deferido
264	DINAMAR RIBEIRO DA SILVA	09/01/1971	Deferido
243	DIOGO SALLES VIEIRA	16/06/1985	Deferido
163	EDUARDA RIBEIRO PRATES	30/06/1993	Deferido
52	EDUARDO DEORACKI	07/07/1997	Deferido
172	EMANUELLE NUNES DE MATOS	04/02/1993	Deferido
87	FRANCIELI ALVES DOS SANTOS	08/09/1997	Deferido
174	FRANCIELLE BASTOS DO PRADO	07/11/1997	Deferido
120	GLAUCIA ORTIZ GARCIA	05/08/1993	Deferido
141	GUILHERME KAOÊ DE DOMENICO PASSOS	11/06/1991	Deferido
358	GUILHERME LEITE FRANÇA	13/02/1996	Deferido
242	ISABELA RAMOS DA FONSECA	20/04/2001	Deferido
110	ISADORA PETRIS DE LIMA	09/07/1999	Deferido
108	ISMAEL DE SOUZA COLLETE	07/07/1999	Deferido
214	IVONETE FRANÇA RAFAELI	30/12/1949	Deferido
207	IZABEL APARECIDA FARIAS	28/04/1986	Deferido
341	JACKSON FELIPE CORRÊA DOS SANTOS	07/03/1993	Deferido
7	JAQUELINE ALMEIDA DAS ALMAS	07/05/1998	Deferido
399	JEFFERSON CARLOS ZAT	17/07/1990	Deferido
166	JENIFER LUANA SOUZA PAES	18/12/1994	Deferido
337	JESSICA SELBMANN	20/04/1991	Deferido
396	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA GOE-DERT	17/05/1999	Deferido
308	JOSE MARCELO DE GODOI	28/12/1981	Deferido
85	JULIANO RODRIGUES	24/07/1994	Deferido
116	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	15/06/1994	Deferido
220	KETLYN HORN BRAGA	28/04/1996	Deferido
255	LARA CARVALHO SILVEIRA	15/09/2000	Deferido
111	LETÍCIA BATISTA DO PRADO	24/06/1987	Deferido
394	LETÍCIA CAROLINE VARELLA TELLES	23/11/1999	Deferido
372	LIZZIANE PINHEIRO CALMON GÓES	28/01/1984	Deferido
247	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	07/09/1996	Deferido
281	LUCÉLIA CORRÊA	09/01/1980	Deferido
179	LUCIANE BEATRIZ DOS SANTOS	14/09/1971	Deferido
209	LUIZ FELIPE CUCCO	20/08/1997	Deferido
25	MARCIA LEMOS BATISTA	23/10/1990	Deferido
18	MARIANA MOZZER DE OLIVEIRA	04/01/1991	Deferido
199	MARTA DE FREITAS NUNES	02/02/1999	Deferido
359	MATHEUS SOUZA	10/09/1998	Deferido
227	MAYARA GATNER TIGRE	02/09/1994	Deferido

123	MILENA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	25/10/1998	Deferido
80	PATRICIA YURI INOUE	20/01/1976	Deferido
182	RAFAEL DA ROSA ESPÍNDOLA	09/08/1986	Deferido
257	RAFAEL LOPES	14/05/1992	Deferido
253	RAFAELA CRISTINA CARDOSO	11/08/1996	Deferido
41	RAFAELA LEFFER XAVIER	18/01/1997	Deferido
262	RENATA SCHNEIDER MELLO	19/03/1991	Deferido
330	ROSELI APARECIDA GATENER DE SOUZA	04/08/1969	Deferido
338	SABRINA BORGES DOS SANTOS	18/03/1991	Deferido
344	SAMARA MICHELON	08/02/1994	Deferido
106	SONI FRANÇA ALBINO	23/04/1970	Deferido
77	STÉPHANNYE SABRINA DA SILVA	15/04/1999	Deferido
201	SUSANA APARECIDA BASQUERA	18/10/1975	Deferido
295	SUZANETE APARECIDA GRESELE	13/04/1966	Deferido
139	TARCISIO FRANCISCO DE CAMARGO	04/03/1995	Deferido
83	TATIANA FRANCIELLE DOS SANTOS	23/03/1986	Deferido
216	VALDEMIR APARECIDO CASTANHO	27/08/1979	Deferido
211	VALMIRA APARECIDA BARCELOS	23/02/1980	Deferido
365	VINICIUS MIGUEL DOS SANTOS ALMEIDA	14/02/2000	Deferido
14	WELLINGTON ANDREY SPOCZAK	02/08/1995	Deferido
91	WILIAN BORTOLI	23/02/1991	Deferido

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DEFERIMENTO
340	ANA PAULA CATTANEO	26/02/1977	Deferido
275	ARTURO ALEJANDRO DREIFUSS SERRANO	07/05/1985	Deferido
258	DIDO ELIPHAS LEÃO DE ALENCAR	07/11/1994	Deferido
277	EMANUELLE BERNARDI MOZZER	05/12/1991	Deferido
239	EMÍDIO MACEDO LEMOS FILHO	06/04/1977	Deferido
369	GABRIELLE TREVISAN	11/03/1996	Deferido
348	GUILHERME KENDY PLOMBOM	26/07/1989	Deferido
390	HELOÁ NIEHUES BELTRAME	02/03/1994	Deferido
363	JULEAN AUGUSTO COSTA LASOTA	22/03/1988	Deferido
206	LAIS BARBETTA DUARTE GONÇALVES	24/03/1995	Deferido
388	NATHALY MAYER BRANDALISE	19/06/1995	Deferido
384	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	27/11/1985	Deferido

PSICÓLOGO			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DEFERIMENTO
35	ALINE MARX SARTOR	21/09/1994	Deferido
103	BEATRIZ TAUSENDFREUND LAIDENS STRADIOTO	05/11/1987	Deferido
135	EDERSON ELIAS DA COSTA	14/01/1995	Deferido
140	JEMERSON GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA	13/06/1993	Deferido
286	JÉSSICA RAFAELA DOS SANTOS BORGES	13/04/1993	Deferido
235	JOSÉ GREISON DA SILVA ROCHA	08/03/1983	Deferido
57	LAURITA VILMA SPRICIGO	19/08/1993	Deferido
169	LEILA MARIA DILL RIBEIRO	27/08/1989	Deferido

320	MAYARA LISBOA GLEVINSKI WELTER	22/06/1990	Deferido
354	ROSANGELA DA SILVA	11/11/1981	Deferido
356	VANESSA MENDES RIBEIRO	23/07/1994	Deferido

PSICÓLOGO/ CAPS			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DEFERIMENTO
236	CAMILA DE BORBA ROSSA	29/05/1993	Deferido
300	HELENA MARIA ALMEIDA ALVES	02/09/1992	Deferido
313	RENATA AMAZONAS	04/07/1996	Deferido

SERVENTE DE LIMPEZA			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DEFERIMENTO
154	ALINE DA SILVA	23/12/1993	Deferido
165	ANA MARIA FERNANDES DE AGUIAR	21/09/1998	Deferido
137	ANA PAULA DA CRUZ	29/06/1985	Deferido
408	ANDRÉIA DA SILVA RODRIGUES	31/05/1995	Deferido
115	ANGELICA ALVES	05/06/1997	Deferido
168	ARLETE DE JESUS	12/11/1990	Deferido
248	CLEIA CINDELANDIA LEANDRO	02/05/1979	Deferido
252	DANIELA SOUZA MORAES	21/02/1988	Deferido
229	DILGA ERICA RIBEIRO DE LIMA	21/11/1998	Deferido
291	DULCE PROENÇA DE SOUZA FERREIRA	18/12/2000	Deferido
90	ELINEIA ALCÂNTARA	17/11/1984	Deferido
331	ELISA FRANCIELLE CORDEIRO PIRES	03/05/1999	Deferido
378	ELISA VITÓRIA COHLS	10/04/2001	Deferido
355	GRAZDIELLE RIBEIRO DE LIMA	09/02/1994	Deferido
267	ILMA PAZINATTO MOTA	11/09/1973	Deferido
283	JANAINA SILVERIO	27/12/1995	Deferido
260	JANETE GONÇALVES CARINI	09/01/1987	Deferido
259	JAQUELINE DE FATIMA LUCHTENBERG	02/11/1988	Deferido
246	KARINE PEREIRA DA CRUZ	24/05/1990	Deferido
288	KATIA REGINA CORDEIRO	26/02/1980	Deferido
129	LUCIANA PIRES	21/12/1985	Deferido
305	MARIA DOS PRAZERES RIBEIRO COUTO	29/04/1957	Deferido
289	MARILENE PEREIRA DE ANDRADE	14/12/1997	Deferido
268	MARISTELA BENTO	25/03/1981	Deferido
82	PAULA ANDRÉIA KLAGEMBERG	28/10/1989	Deferido
142	ROSANA APARECIDA FERREIRA SANTOS	07/08/1971	Deferido
325	SANDI SOUZA DE CAMPOS	17/07/2000	Deferido
65	SCARLETT ALVES	20/11/1998	Deferido
270	SILVANA CEZAR DA ROSA	23/06/1987	Deferido
367	THAIS DOS SANTOS PEREIRA	04/03/1993	Deferido
315	VALDETE DE OLIVEIRA PEREIRA	20/08/1967	Deferido
261	VANESSA APARECIDA GONÇALVES CARINI	15/02/1986	Deferido

SERVENTE I			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DEFERIMENTO
134	ADRIANA FATIMA DE ARAUJO	30/01/1974	Deferido

334	ANA CLAUDIA G. S. AMARAL	15/01/1976	Deferido
317	ANGELA BEATRIZ DOS SANTOS	15/09/1990	Deferido
194	BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	20/05/1995	Deferido
282	BRUNA FERNANDES OLIVEIRA MELLO	27/06/1996	Deferido
94	BRUNA LUIZA ALVES SOUZA	03/09/2000	Deferido
382	BRUNA SILVERIO	04/02/1994	Deferido
187	CARLA JAINE DE MORAES DOMINGUES	06/02/1997	Deferido
157	CLEOMILDA DE SOUZA LEÃO	08/07/1958	Deferido
290	CLEUSA ALVES	06/01/1986	Deferido
191	CRISLENE CRISTINA GOETTEN RIBEIRO	20/02/1994	Deferido
392	ELTON PEDROSO DA ROCHA	30/01/1969	Deferido
213	ERIK DASILVA	04/03/2000	Deferido
152	FERNANDA DO AMARAL	27/09/1991	Deferido
32	IVONETE CORREA	21/06/1962	Deferido
156	JULIANA CHAVES VIANA	11/12/1983	Deferido
398	JULIANA STANSKI	16/03/1978	Deferido
205	KAMILA RODRIGUES DE SOUZA	06/09/1989	Deferido
67	KAROLINE ALINE SILVA SOUZA	12/04/1995	Deferido
22	LILIANE ALVES DOS SANTOS	16/07/1996	Deferido
195	LUCIANA RIBEIRO FOGACA	01/08/1992	Deferido
345	LUCIANE NOVAES DOS SANTOS DE PAULA	10/09/1972	Deferido
186	MARIELLA RIBEIRO TESSARI	14/04/2000	Deferido
244	MARIZA APARECIDA PEREIRA COMELLI	01/08/1968	Deferido
306	SOLANGE APARECIDA FOGAÇA	22/01/1987	Deferido
204	STHEPHANYE VARELA	30/06/1995	Deferido
249	TANIA AP DOS SANTOS MARQUES	27/05/1970	Deferido
407	VANESSA VIERA DE PAULA	19/07/2001	Deferido
128	VIRGINIA DOS SANTOS LIZ	20/07/1999	Deferido

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DEFERIMENTO
78	ALINE GARCIA	19/04/1990	Deferido
276	ALINE SOLETTI DE MELLO	09/08/2000	Deferido
353	AMANDA DANIELLE VARGAS	05/03/1990	Deferido
181	ANA PAULA PEREIRA	21/10/1985	Deferido
231	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	23/08/1991	Deferido
50	DANIELA FRANÇA	19/07/1990	Deferido
68	ELIANE JESUS ORTIZ DA CRUZ	16/07/1980	Deferido
173	EMANUELA VELOSO DOS SANTOS	15/05/1998	Deferido
66	EMANUELLE ORTIZ MARQUES	04/06/1984	Deferido
233	EVELISE RODRIGUES DA LUZ	30/06/1997	Deferido
27	FERNANDA PEREIRA DIAS FRANÇA	20/09/1995	Deferido
310	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	21/08/1983	Deferido
349	FRANCIELLE REMPEL RIBEIRO	23/07/1986	Deferido
47	GABRIELE CASTILHO DOS SANTOS CORREA	16/04/1995	Deferido
403	GISELI MICHELINE TURATTO DOS SANTOS	11/01/1974	Deferido
43	JANDERSON RIBEIRO BECKER	17/06/1993	Deferido

126	JAQUELINE KZECZIK GREFIM	20/03/1983	Deferido
150	JOELMA BUENO DA SILVA	09/02/1987	Deferido
151	KATHRYNNE FERREIRA	17/01/1991	Deferido
63	KENYA CASSANDRA FERNANDES	22/05/1992	Deferido
217	LARISSA APARECIDA MEIRELLES	02/07/1998	Deferido
59	LUCAS RIBEIRO	17/01/1996	Deferido
406	MARCIA APARECIDA SANTOS DE JESUS	06/11/1974	Deferido
21	MARILIA SABRINA LIMA	05/09/1998	Deferido
153	MAYARA APARECIDA RODRIGUES	02/08/1996	Deferido
46	NIKITA EDUARDA CAVALI PEREIRA	03/11/1997	Deferido
4	PATRICIA POLO	12/02/1997	Deferido
8	POLIANA GREIN REICHERT	02/03/1985	Deferido
158	RODRIGO DE LIZ	12/04/1985	Deferido
278	SILVANA DA CONCEIÇÃO RAIMONDI MAZZUCO	30/07/1979	Deferido
44	SUZANA TEREZINHA HALUPP	04/11/1977	Deferido
322	VIVIANE RIBEIRO DIAS	15/09/1982	Deferido
73	WESLEY ZVETCH MATOS	29/11/1997	Deferido

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DESERTO PREGÃO 40/2019 - FMS

Publicação Nº 2173271

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - DESERTO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório nº 40/2019, Edital de Pregão Nº 40/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de assistência técnica e treinamento profissional para implantação de software, locação de software web informatizado integrado de gestão de saúde pública customizável, consultoria em tecnologia da informação para operação assistida aos funcionários, conforme discriminação dos serviços e exigências constantes no Termo de Referência e Anexo I. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2173559

Digitally signed by KELY ELENA KAIBERS:05979751912
Date: 2019.09.26 10:41:38 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Santa Catarina Municipio: Dionísio Cerqueira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° Bimestre Julho e Agosto de 2019

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.905.159,92	4.905.159,92	2.802.427,73	57,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	997.500,00	997.500,00	546.030,93	54,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	525.000,00	525.000,00	320.126,02	60,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.448.475,00	1.448.475,00	1.050.912,13	72,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	669.900,00	669.900,00	609.203,07	90,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.650,00	26.650,00	9.438,03	35,41
Dívida Ativa dos Impostos	1.175.634,92	1.175.634,92	204.708,27	17,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	62.000,00	62.000,00	62.009,28	100,01
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.772.800,00	21.772.800,00	15.715.132,41	72,18
Cota-Parte FPM	12.600.000,00	12.600.000,00	8.365.195,73	66,39
Cota-Parte ITR	37.800,00	37.800,00	3.537,65	9,36
Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	1.296.305,68	91,45
Cota-Parte ICMS	7.560.000,00	7.560.000,00	5.974.215,79	79,02
Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	126.000,00	75.877,56	60,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.677.959,92	26.677.959,92	18.517.560,14	69,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.928.365,00	7.928.365,00	5.397.433,89	68,08
Provenientes da União	6.450.600,00	6.450.600,00	4.299.157,28	66,65
Provenientes dos Estados	1.469.100,00	1.469.100,00	1.088.736,19	74,11
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.665,00	8.665,00	9.540,42	110,10

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	68.250,00	68.250,00	32.524,65	47,66
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.996.615,00	7.996.615,00	5.429.958,54	67,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	12.697.755,00	13.933.907,20	11.027.208,44	79,14	10.345.077,57	74,24
Pessoal e Encargos Sociais	7.634.845,00	7.800.118,91	6.137.571,69	78,69	6.133.907,11	78,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.062.910,00	6.133.788,29	4.889.636,75	79,72	4.211.170,46	68,66
DESPESAS DE CAPITAL	346.205,00	346.205,00	23.692,12	6,84	1.277,64	0,37
Investimentos	346.205,00	346.205,00	23.692,12	6,84	1.277,64	0,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.043.960,00	14.280.112,20	11.050.900,56	77,39	10.346.355,21	72,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	6.362.836,26	4.093.440,80	37,04	3.696.017,54	35,72
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	6.218.836,26	4.024.089,87	36,41	3.643.014,58	35,21
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	144.000,00	69.350,93	0,63	53.002,96	0,51
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	4.093.440,80	37,04	3.696.017,54	35,72

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	6.957.459,76	62,96	6.650.337,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	35,91

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	3.872.703,65

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	10.014.140,00	10.896.891,26	8.673.434,68	78,49	7.978.515,36	77,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.940.570,00	3.293.970,94	2.377.465,88	21,51	2.367.839,85	22,89
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	13.043.960,00	14.280.112,20	11.050.900,56	100,00	10.346.355,21	100,00

FONTE: SIOPS,Dionísio Cerqueira / SC
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 045/2019

Publicação Nº 2173404

DECRETO Nº 045 de 25 de setembro 2019.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.
ARTINO DALPIAZ, Prefeito Municipal em exercício de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;
DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de Erasmo Nones, CPF nº 624.280.559-68 e Simoni Mércia Mesch Nones, CPF nº 682.523.159-68, contendo uma área de área de 4.570,00m² (quatro mil, quinhentos e setenta metros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.
Art. 2º – O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano, localizado na ZU - Zona de Urbanização, conforme Anexo III do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Doutor Pedrinho, com área escriturada de 4.570,00m² (quatro mil, quinhentos e setenta metros quadrados), cadastrado neste Município sob Cadastro Imobiliário nº 22080 e Inscrição Imobiliária nº 01.01.003.0318, edificado com uma casa de alvenaria para fins residenciais e comerciais com dois pavimentos com área de 622,80m² sob nº 321; mais uma casa de alvenaria com um só pavimento com área de 74,21m² sob nº 321 fundos, devidamente registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, sob matrícula n° 5355, livro n° 2, do qual estão sendo desmembrado um (1) lote, abaixo especificado e descrito.
Dita área é gravada com APP – Área de Preservação Permanente composta por uma faixa de 30,00m de largura, ao longo da margem direita do Rio Benedito Novo com 2.285,24m² (dois mil, duzentos e oitenta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados); (Conforme Lei Municipal Complementar nº 125 de setembro de 2014).
Parágrafo Único – Do referido imóvel é desmembrado um lote e restando uma área remanescente abaixo descrito.
I – Lote nº 1: Imóvel Urbano á desmembrar com área de 845,00m² (oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Aderbal Ramos da Silva, distante a partir do vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado ímpar da mesma 96.30m até a esquina que esta faz com lado ímpar do Beco Olívio Bertoldi, centro, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se esta descrição no marco M1 vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel segue em direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 90°16'32" e distância de 22.50m confrontando com o Lado ímpar da Rua Aderbal Ramos da Silva, até o marco M2, sendo esta a frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 89°43'28" de 18.45m, até o marco M3; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 207°35'52" e distância de 13.82m até o marco M4; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 189°16'29" e distância de 4.70m até o marco M5, ambas confrontando com terras de Nelson Nicolau Viviani (Matricula nº: 2938, livro nº 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo estas o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 53°24'11" e distância de 31.72m, até o marco M6, confrontando com terras da área remanescente de Erasmo Nones (Matricula nº: 5355, livro nº 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 89°43'28" e distância de 34.50m confrontando com terras da área remanescente de Erasmo Nones (Matricula nº: 5355, livro nº 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), até o marco M1 início desta descrição, sendo este o lado esquerdo, fechando o perímetro de 125,69 metros (cento e vinte e cinco metros e sessenta e nove centímetros).
A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.
II – Área Remanescente: Imóvel Urbano com 3.725,00m² (três mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), edificado com uma casa de alvenaria para fins residenciais e comerciais com dois pavimentos com área de 622,80m² sob nº 321; mais uma casa de alvenaria com um só pavimento com área de 74,21m² sob nº 321 fundos, situado no lado ímpar da Rua Aderbal Ramos da Silva, distante a partir do vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado ímpar da mesma 64.80m até a esquina que esta faz com lado ímpar do Beco Olívio Bertoldi, centro, cidade de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se esta descrição no marco M1 vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel segue em direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 89°37'13" e distância de 32.30m confrontando com o Lado ímpar da Rua Aderbal Ramos da Silva, até o marco M2, sendo esta a frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 89°43'28" de 34.50m, até o marco M3; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 270°16'32" e distância de 31.72m até o marco M4, ambas confrontando com terras do lote nº 1 á desmembrar de Erasmo Nones (Matricula nº: 5355, livro nº 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 126°35'49" de 36.60m, até o marco M5, confrontando com terras de Nelson Nicolau Viviani (Matricula nº: 2938, livro nº 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo este o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha sinuosa com ângulo interno de 57°56'22" e distância de 86.66m, até o marco M6, confrontando com a margem direita do Rio Benedito, sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 85°50'36" e distância de 72.35m confrontando com terras de Tânia Maria Stollmeier e Vera Lucia Stollmeier Wersdoerfer (Matricula nº: 7022, livro nº 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), até o marco M1 início desta descrição, sendo este o lado esquerdo, fechando o perímetro de 294,13 metros (duzentos e noventa e quatro metros e treze centímetros).
Dita área é gravada com APP – Área de Preservação Permanente composta por uma faixa de 30,00m de largura, ao longo da margem direita do Rio Benedito Novo com 2.285,24m² (dois mil, duzentos e oitenta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados); (Conforme Lei Municipal Complementar nº 125 de setembro de 2014).
Art. 3º – Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 023 de 20 de maio 2016.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de setembro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º de Emancipação Política.

ARTINO DALPIAZ
Prefeito em Exercício de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 25 de setembro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

Ermo
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 RETIFICADO

Publicação Nº 2174314

Município de ERMO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.159,45	41.159,45	41.159,44	48.389,62	42.760,81	41.777,48	44.533,73	45.953,76	40.784,90	46.867,34	42.360,18	41.881,55	518.787,71	0,00
Pessoal Ativo	41.159,45	41.159,45	41.159,44	48.389,62	42.760,81	41.777,48	44.533,73	45.953,76	40.784,90	46.867,34	42.360,18	41.881,55	518.787,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.016,08	34.016,08	34.016,08	39.105,21	35.491,76	34.526,85	37.283,10	38.524,46	33.428,54	39.598,66	35.408,60	34.612,87	430.028,29	0,00
Obrigações Patronais	7.143,37	7.143,37	7.143,36	9.284,41	7.269,05	7.250,63	7.250,63	7.429,30	7.356,36	7.268,68	6.951,58	7.268,68	88.759,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.159,45**	**41.159,45**	**41.159,44**	**48.389,62**	**42.760,81**	**41.777,48**	**44.533,73**	**45.953,76**	**40.784,90**	**46.867,34**	**42.360,18**	**41.881,55**	**518.787,71**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.706.382,54**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.706.382,54**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**518.787,71**	**3,53**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**882.382,95**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**838.263,80**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**794.144,66**	**5,40**

ERMO, 26/09/2019

JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

FABIO BARDINI
Contador

FONTE:

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 030-75/2019

Publicação Nº 2173071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 075/2019
Edital de Pregão n° 030/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão sob a forma Presencial a ser Processada e Julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas, conforme Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 03/10/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: Compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 148

Publicação Nº 2173483

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2019.

CRIA E TRANSFORMA CARGOS E FUNÇÕES, REESTRURA E REORGANIZA CARGOS E CARREIRAS, ALTERA REMUNERAÇÃO E EXTINGUE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO, ESTRUTURA DOS CARGOS DE CONFIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A Administração do Poder Legislativo Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, pautar-se-á pelos princípios da legalidade, finalidade, interesse público, prioridade às atividades-fim, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, transparência, participação popular, pluralismo, economicidade, profissionalismo e eficiência.

Art. 2º. O Poder Legislativo será dirigido pela Mesa Diretora representada por seu Presidente, Assessorado imediatamente pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal, Chefia de Gabinete da Presidência, Assessoria Jurídica do Legislativo, Assessoria de Comunicação Social e Departamento de Informática.

§1º. As ações da Administração do Poder Legislativo Municipal serão desenvolvidas prioritariamente mediante projetos cuja implementação competirá a presidência.

Art. 3º. Para revitalizar o serviço público, desenvolver os meios indispensáveis ao cumprimento eficiente de suas finalidades, a organização do Poder Legislativo, deverá:
I - democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução dos serviços públicos, tais como consultas e audiências públicas;

II - capacitar e valorizar o servidor do legislativo;

III - melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho da Administração do Legislativo, com o objetivo de obter alocação ótima e adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população;

IV - melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços públicos, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;

V - estimular a gestão descentralizada, quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar a ação governamental dos cidadãos usuários e promover o desenvolvimento local, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;

VI - estabelecer um modelo de gestão com orientação finalística, avaliado por indicadores objetivos de desempenho, capaz de possibilitar o aumento do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;

VII - implementar na gestão governamental o planejamento estratégico e a gestão integrada das políticas públicas;

VIII - estabelecer formas de comunicação governo-sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

IX - preservar o equilíbrio das contas do legislativo, visando o atendimento aos preceitos da economicidade, legalidade e o cumprimento das metas fiscais.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º. O Poder Legislativo Municipal tem a sua estrutura básica composta pelos órgãos de assessoramento direto que são cargos de provimento efetivo e os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados na organização administrativa da Câmara de Vereadores, o quais são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara:

a) Chefe de Gabinete;
b) Assistente Legislativo.

Art. 6º. As Assessorias e os demais cargos do Legislativo serão subordinados ao Presidente do Legislativo e, em segundo grau, ao Secretário Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 7º. O cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, será exercido pelo Chefe de Gabinete, o qual deverá ser ocupado por detentor de diploma de segundo grau

Art. 8º. O cargo de Assistente Legislativo deverá ser ocupado por detentor de diploma de segundo grau.

§1º - Os cargos de Assessores não fazem jus à compensação de horário de trabalho diante da flexibilidade de jornada de trabalho.

§2º - Aos Assessores serão exigidas a qualquer tempo, declaração especial fornecida pela Secretaria do Poder Legislativo, pela qual informe não exercer outra atividade que seja incompatível com sua jornada laboral.

Art. 9º. Os cargos mencionados nos artigos 7º e 8º da presente lei complementar, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara e a ele subordinados.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
Das Atribuições
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 10. A Secretaria de Administração da Câmara Municipal é órgão da administração direta, dirigida pelo Secretário Administrativo e estruturada com a finalidade de assessorar o Presidente da Câmara Municipal e os respectivos Vereadores, promovendo a administração geral do Legislativo, bem como de seus Servidores.

SEÇÃO II
DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 11. Compete a Chefia de Gabinete:

I - assessorar o Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas, privadas e associações de classe, bem como aos demais órgãos públicos e/ou privativos de que tenham interesse em processos de tramitação no Legislativo Municipal;
II - agendar e controlar todos os compromissos da Presidência e de qualquer outro membro da Mesa Diretora;
III - prestar assessoramento e consultoria nos procedimentos políticos parlamentares, bem como atender as situações que digam à respeito do Gabinete da Presidência e da Mesa Diretora;
IV - preparar e expedir toda a correspondência do Gabinete da Presidência, bem como desempenhar outras atividades afins, especialmente as que digam respeito a sua função;
V - gerir e acompanhar todo o serviço de comunicação de expediente e outras informações expedidas pelo Presidente do Legislativo;
VI - proceder em protocolo audiências públicas onde sejam de interesse do Legislativo e da Comunidade, bem como de autoridades e de outras pessoas interessadas;
VII - conduzir os serviços do Gabinete da Presidência;
VIII - desempenhar outras atividades que sejam determinadas pela Presidência da Casa.

SEÇÃO III
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Art. 12. Compete ao Assistente Legislativo:

I - auxiliar nos trabalhos atinentes ao Gabinete da Presidência, à Secretaria Administrativa da Câmara e a Assessoria Jurídica, subordinando-se a estes na execução das tarefas diárias;
II - auxiliar os trabalhos exercidos pelas assessorias correspondentes, dentro do âmbito das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal quando assim lhe for solicitado, bem como dos trabalhos legislativos em geral;
III - assessorar na tramitação de documentos internos do Gabinete do Presidente da Casa, bem como do Gabinete dos Vereadores e da Secretaria Administrativa;
IV - auxiliar nos serviços de redação oficial e final de leis, projetos, portarias, decretos legislativos, resoluções e de outros atos necessários ao desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES DA GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 13. As ações da Administração da Câmara Municipal obedecerão aos seguintes princípios de gestão:

I - planejamento;
I - coordenação;

III - controle;
V - participação popular.

Parágrafo único. Para a coordenação eficaz dos trabalhos, projetos e atividades em âmbito da Administração do Legislativo Municipal, serão privilegiadas as soluções organizacionais sistêmicas e matriciais.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 14. O controle das atividades da Administração do Legislativo deverá estar estruturado em sistemas informatizados que possibilitem:

I - apoiar a realização dos processos internos;
II - aumentar a eficiência do Legislativo Municipal;
III - aumentar a velocidade de introdução de métodos modernos de gestão;
IV - disponibilizar informações relevantes de forma rápida e pró-ativa;
V - permitir e fomentar o controle público sobre as receitas e despesas públicas.

Art. 15. O Poder Legislativo propiciará o acesso à informação sobre os seus atos e ações através de meio eletrônico, especialmente sobre suas despesas e suprimentos, inclusive atendendo dispositivos de leis e de outros atos, as publicações determinadas por órgãos fiscalizadores.

Parágrafo único. A providência prevista no "caput" do presente artigo não ilide o direito líquido e certo de qualquer cidadão ter acesso a documentos públicos, ressalvadas as hipóteses de riscos injurídicos para o Município ou a terceiros, devidamente submetidas ao Presidente da Câmara por ele motivadas.

TÍTULO IV
DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 16. Ficam criados os cargos em comissão relacionados no Anexo I, os quais são parte integrantes do anexo III da Lei Complementar n.50/2006, sendo parte integrante da presente lei complementar, estabelecendo-se no Anexo, a denominação, quantitativo e remuneração inicial.

Parágrafo único - A síntese de atribuições de cada função do Poder Legislativo Municipal, são aquelas estabelecidas no Título II, Capítulo II desta lei complementar, permitindo a Mesa Diretora por seu Presidente as providências para complementar por ato próprio caso seja necessário alguma regulamentação.

Art. 17. Os cargos de provimento efetivo já preenchidos através de concurso de prova e título não sofreram nenhuma alteração, quanto a denominação e quantitativo, salvo quanto a remuneração são os constantes no anexo II o qual é parte integrante da presente Lei Complementar.

TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O Presidente da Câmara poderá expedir Resolução Administrativa com a finalidade de regulamentar a presente lei complementar.

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar correrão à conta em rubrica específica do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 20. Os vencimentos do Pessoal de que trata esta Lei deverão observar o Princípio da Isonomia com relação ao pessoal do Poder Executivo.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de Setembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ANEXO II

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nº	CARGO	QUANTIDADE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO

01	Assessor Jurídico	01	01	R$ 5.000,00
01	Contador	01	01	R$ 2.900,00
01	Secretária Legislativa	01	01	R$ 4.200,00
01	Auxiliar Serviços Gerais	01	01	R$ 1.700,00
01	Bibliotecário	01	01	R$ 1.600,00
01	Motorista	01	01	R$ 1.700,00
01	Telefonista	01	01	R$ 1.300,00

ANEXO III

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR, EXECUTIVA E DE ASSESSORAMENTO

Nº	CARGO	QUANTIDADE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
01	Assessor Parlamentar	01	01	R$ 2.900,00
01	Assessor Legislativo	01	01	R$ 2.700,00
01	Assessor Imprensa	01	01	R$ 2.500,00
01	Assessor Informática	01	01	R$ 2.500,00
01	Chefe Gabinete	01	01	R$ 2.200,00
01	Assistente Legislativo	01	01	R$ 2.000,00

LEI Nº 2506

Publicação Nº 2173481

LEI ORDINÁRIA Nº 2.506/2019.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote urbano n.º 12 da quadra n.º 117, Área Pública do Loteamento Cristo Rei, com a área de 525,91m², localizado no lado de numeração par da Rua Dom Giácomo, distante 13,33 metros da esquina com a Rua Lara, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: ao NOROESTE- com a Rua Dom Giácomo 11,79 metros; ao SUDESTE- confronta com o lote n.º 04 em 11,58 metros; ao NORDESTE – confronta com o lote n.º 11 em 25,71 metros, com o lote n.º 09 em 12,59 metros e com

parte do lote n.º 08 em 6,68 metros; e ao SUDOESTE – confronta com o lote n.º 03 em 30,00 metros de Erico Dalavalle e Edivane Tomazi, com parte do lote n.º 02 em 15,00 metros de Clovecir Meotti, Sueli de Melo Meotti e Claudir Meotti, imóvel registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê pelo n.º 26.742, de propriedade do Município de Faxinal dos Guedes por uma área de terras constante de um reservado, com área de 928,00m², situado no lado de numeração ímpar da Rua Presidente Dutra, distante 95,53 metros da esquina com a Rua 20 de Janeiro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC e confronta ao NORTE – com parte da chácara n.º 15 de Romangueira Vieira em 13,66 metros e 2,97 metros; ao SUL – confronta com a área doada e declarada de utilidade pública em 11,94 metros; a LESTE – confronta com um reservado de Reneu Albrecht em 29,30 metros e a OESTE – confronta com o Lageado Arroio Grande em 42,41 metros, imóvel registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê pelo n.º 2/19.860, de propriedade do Senhor Lauri Dias Leirias e da Sra. Alzira Alves dos Santos Leirias.

Parágrafo Único – Os lotes destinados à permuta, conforme disposto no caput deste artigo, são avaliados, lote urbano n.º 12 da quadra n.º 117, o valor venal de R$ 27.794,34 e uma área de terras constante de um reservado, com área de 928,00m², o valor venal de R$ 39.245,12, sendo que o Senhor Lauri Dias Leirias e a Senhora Alzira Alves dos Santos Leirias, renunciam quisquer valores decorrentes desta permuta, em razão do da diferença das áreas, ora permutada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, SC, 24 de Setembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal.

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02/2019

Publicação Nº 2173252

EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADO, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
VALOR: 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/09/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Processo Administrativo Nº.: 5/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019

FORMOSA DO SUL, 24 de Setembro de 2019
RUDIMAR CASAGRANDE
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2019

Publicação Nº 2173249

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 5/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADO, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
VALOR: R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 24 de Setembro de 2019
RUDIMAR CASAGRANDE
PRESIDENTE DA CAMARA

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 62/2019

Publicação Nº 2173199

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 62/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 35/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
DO OBJETO – Prestação de serviços a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Afonso Forgiarini no Bairro Saturno e Rua Reditário De Bona no Bairro Santa Cruz, Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Financiamento à Infraestrutura e Saneamento (FINISA), Contrato nº. 0519541– DV: 33.
Lote 01 – Execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Afonso Forgiarini, Bairro Saturno, com extensão de 938,31 metros (linear).
Lote 02 – Execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Reditário de Bona, Bairro anta Cruz, com extensão de 1.319,04 metros (linear).
DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 241.966,43 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) ao Contrato nº. 35/PMF/2019, sendo este o valor necessário para cobrir as despesas pela execução dos serviços e materias adicionais necessários.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 20 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

ACORDÃO GIOVANI PROCESSO 1019-2019 -TERRABRAS

Publicação Nº 2173798

Processo Administrativo nº 0956/2019
Recorrente: Terrabras Agricultura Comércio e Serviços Ltda - ME
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relator: Giovani Gregolon

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte TERRABRAS AGRICULTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito negar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de revisão de alíquota do IPTU e/ou reconhecimento da Função Social para o exercício 2019, sobre o imóvel localizado na Rua Cruz e Souza, quadra 256, lote 013.

O contribuinte apresentou recurso a este conselho em 09 de abril de 2019, alegando que o imóvel foi considerado como em ruínas/terreno vago e onde deveria ser considerado construído.

Considerando registro fotográfico (fl. 07) e a vistoria in-loco realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Fabiano Leonhardt, constatou que o requerente pode ser enquadrado no termo do Decreto nº 093/2012, fazendo jus à minoração da alíquota, assim passando de 4,4% para 2,86%. Em contestação nas folhas 09, Sr. Auditor-Fiscal Rafael Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte atende aos requisitos mínimos para obtenção de redução conforme prevê o Decreto municipal 093/2012, DEFERINDO assim o pedido.
Por sua decisão a Sra. Auditora Fiscal Adélia Balestrin, também julgou PROCEDENTE o pedido formulado, fundamentando que o contribuinte atende aos requisitos mínimos exigidos para a obtenção de redução de alíquota.
Esse é o relatório.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada pelo contribuinte, bem como, da decisão dos auditores, para no mérito, de INDEFERIR o pedido de retificação de terreno vago para construído e mantendo a alíquota em 2,86%.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 20 de agosto de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Giovani Gregolon
Conselheiro Relator

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0043_2019-PMF

Publicação Nº 2173800

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0043/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0173/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de serviços de banda para 03 dias, para o Festival Estudantil da Canção (FEC) que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2019. Contratada: Marcos Rodrigo Ribeiro 00108463958, inscrito no CNPJ de n° 24.812.100/0001-80. Valor Total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 26 de setembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173801

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Convite

A Prefeitura Municipal de Fraiburgo, através da Controladoria Interna, da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Saúde, convidam os fraiburguenses, para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 30 de Setembro de 2019, às 17:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2019, em atendimento ao preceituado no §4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliação das ações e serviços de saúde em atendimento ao artigo 41º da Lei Complementar 141/2012

Contamos com sua honrosa presença.

Fraiburgo, 05 de Setembro de 2019.

Claudete Gheller Mathias	João Carlos Padilha
Prefeita Municipal	Secretário de Finanças

Márcio Luís Machado	Idione Fantinel
Controlador Interno	Secretária de Saúde

Av. Rio das Antas, 185 – Fraiburgo – SC – 89.580-000
CNPJ: 82.947.979/0001-74 – fone: (xx49) 3251-3000

EXTRATO_DOM_26.09.2019 FME

Publicação Nº 2173926

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME68
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$16.836,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 83/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE PERSIANAS NOVAS INSTALADAS, DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX, VIDROS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO MATERIAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-50-95,00-4.750,00; 3-20-95,85-1.917,00; 4-5-279,00-1.395,00; 9-50-115,70-5.785,00; 10-50-59,78-2.989,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FME12 - Contrato Nº: AT18FME76 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Óleo Diesel S10
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$55,00 (cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-16,975-3,24-55,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FME13 - Contrato Nº: AT19FME32 - Ata N.°: Art. 1º. ☐ As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, para estabelecer os seguintes valores:

LOTE 15

CÓD.

ITEM

UNID.

QTDE

DESCRIÇÃO

MARCA

VALOR REGISTRADO

VALOR SOLICITADO

47059

76

Fardo

1000

PAPEL TOALHA: branco interfolhado com 2 dobras, folh
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Valor ..... : R$1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 76-1000-1,12-1.120,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_26.09.2019 FMS

Publicação Nº 2173927

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS75
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$43.423,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais)
Vigência ..... : Início: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 83/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE PERSIANAS NOVAS INSTALADAS, DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX, VIDROS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO MATERIAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-300-64,43-19.329,00; 2-50-95,00-4.750,00; 3-10-95,85-958,50; 4-5-279,00-1.395,00; 7-100-51,04-5.104,00; 8-50-62,25-3.112,50; 9-50-115,70-5.785,00; 10-50-59,78-2.989,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS23 - Contrato Nº: AT19FMS40 - Ata N.°: Art. 1º ☐ O Órgão Gerenciador autoriza o remanejamento das quantias estimadas entre os Órgãos Participantes do certame acima mencionado, transferindo do Órgão Participante FMS, para o Órgão Gerenciador PMF.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: DRESCH COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA ME
Valor ..... : R$519,97 (quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 35/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS, PLOTAGEM, OUTDOOR, MURAIS, ESPELHOS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PMF) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-10,13-51,33-519,97;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS21 - Contrato Nº: CT17FMS19 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Segunda do contrato para até o dia 23 de setembro de 2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: REGENTE IMOVEIS LOCACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 24/09/2019 Término: 23/09/2020
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 7/2017
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM DOIS DORMITÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, NO BAIRRO JOSÉ MENDES, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, PARA ABRIGO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF21/21A - Contrato Nº: CT17FMS19
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: REGENTE IMOVEIS LOCACAO LTDA
Valor ..... : R$11.740,97 (onze mil setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 24/09/2019 Término: 23/09/2020
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 7/2017
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM DOIS DORMITÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, NO BAIRRO JOSÉ MENDES, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, PARA ABRIGO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-14,039-836,31-11.740,97;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS22 - Contrato Nº: AT18FMS81 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Óleo Diesel
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-266,877-3,17-846,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS24 - Contrato Nº: AT19FMS35 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam a substituição do ITEM 25 ☐ LÃ DE AÇO, Lote 09, da marca IVONE, pela marca VEGA;
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Vigência ..... : Início: 20/09/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS25 - Contrato Nº: AT19FMS37 - Ata N.°: Art. 1º. ☐ As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, para estabelecer os seguintes valores:

LOTE 15

CÓD.

ITEM

UNID.

QTDE

DESCRIÇÃO

MARCA

VALOR REGISTRADO

VALOR SOLICITADO

47059

76

Fardo

2000

PAPEL TOALHA: branco interfolhado com 2 dobras, fol
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Valor ..... : R$2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 76-2000-1,12-2.240,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS22 - Contrato Nº: CT19FMS10 - Ata N.°: Art. 1º ☐ RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 3ª E 5ª, DO CT19FMS10:
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ANTUNES E PEREIRA - INFRAESTRUTURA, APOIO E ASSIST
Valor ..... : R$2.800,00 (dois mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/09/2019 Término: 31/08/2020

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CASA DE APOIO, SITUADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, BAIRRO JOSÉ MENDES, FLORIANÓPOLIS ☐ SC, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA GRANDE FLORIANÓPOLIS, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-0,159-17.661,00-2.800,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_26.09.2019 PMF

Publicação Nº 2173929

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF266
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Valor.....: R$14.047,00 (quatorze mil quarenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 31/10/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de licitação Nº.: 38/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA PARA MATURIDADE, PARA OS IDOSOS DE FRAIBURGO.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-14.047,00-14.047,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA.AT19PMF29 - Contrato Nº: AT19PMF20 - Ata N.°: Art. 1º ☐ O Órgão Gerenciador autoriza o remanejamento das quantias estimadas entre os Órgãos Participantes do certame acima mencionado, transferindo do Órgão Gerenciador ☐ PMF, para o Órgão Participante ☐ SANEFRAI.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor.....: R$820,00 (oitocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 11/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-8,20-820,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF250
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PROJETOS ANTONIOS EIRELI
Valor.....: R$5.800,02 (cinco mil oitocentos reais e dois centavos)
Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 30/09/2019
Licitação.....: Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 27/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PLANETÁRIO ITINERANTE - SISTEMA SOLAR -PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS ,NOS DIAS 18, 19 E 20 DE SETEMBRO 2019, NAS ESCOLAS SÃO MIGUEL E PADRE BIAGIO
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-1.933,34-5.800,02;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19PMF95 - Contrato Nº: CT18PMF112 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato que constam da Cláusula Terceira do contrato e aditivo para até a data de 21.09.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 21/09/2019
Licitação.....: Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 12/2018
Objeto.....: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIRROS SÃO SEBASTIÃO 01 E 02, MIRASSOL, COM FORNECIMENTO E INSTAL. DE MOBILIÁRIO URBANO, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO CONF. PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19PMF96 - Contrato Nº: CT18PMF112
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor.....: R$7.075,13 (sete mil setenta e cinco reais e treze centavos)
Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 27/09/2019
Licitação.....: Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 12/2018
Objeto.....: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIRROS SÃO SEBASTIÃO 01 E 02, MIRASSOL, COM FORNECIMENTO E INSTAL. DE MOBILIÁRIO URBANO, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO CONF. PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL).
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-0,247-18.956,95-4.685,16; 2-0,163-14.618,72-2.389,97;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19PMF97 - Contrato Nº: CT18PMF72 - Ata N.°: As partes do contrato acima epigrafado, ajustam o cancelamento, conforme Comunicado Interno do setor de Departamento de Tecnologia da Informação (anexo ao processo) do link de acesso Tipo-01 da Polícia Civil, resultando na supressão total de R$ 1.204,81 (mil duzentos e quatro reais e oitenta e um ce
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA EPP
Valor.....: R$1.204,81 (um mil duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 01/07/2020
Licitação.....: Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 3/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, ACESSO À INTERNET E REDE MULTIMÍDIA, COM SERVIÇO DE ALTA DISPONIBILIDADE, ENGLOBANDO HARDWARES, SOFTWARES, LICENÇAS, LINKS DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-0,072-16.741,13-1.204,81;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF142
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA
Valor.....: R$127.670,40 (cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/09/2019 Término: 03/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 78/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TUBOS DE CONCRETO DE VÁRIOS DIÂMETROS E CANALETAS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA O ÓRGÃOS GERENCIADOR PMF E PARTICIPANTE SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-80-525,00-42.000,00; 9-80-1.070,88-85.670,40;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF143
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP
Valor.....: R$43.600,10 (quarenta e três mil seiscentos reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 04/09/2019 Término: 03/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 78/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TUBOS DE CONCRETO DE VÁRIOS DIÂMETROS E CANALETAS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA O ÓRGÃOS GERENCIADOR PMF E PARTICIPANTE SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-300-14,95-4.485,00; 2-1000-22,95-22.950,00; 7-30-498,89-

14.966,70; 10-80-14,98-1.198,40;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF144
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DELCIR BOESING ME
Valor.....: R$119.048,00 (cento e dezenove mil quarenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 04/09/2019 Término: 03/08/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 78/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TUBOS DE CONCRETO DE VÁRIOS DIÂMETROS E CANALETAS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA O ÓRGÃOS GERENCIADOR PMF E PARTICIPANTE SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1000-26,97-26.970,00; 4-800-46,78-37.424,00; 5-200-122,82-24.564,00; 6-170-177,00-30.090,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF145
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMERCIO DE ROUPAS PARISOTTO LTDA
Valor.....: R$12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 05/09/2019 Término: 04/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 77/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MOCHILAS, ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS NA CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-80-8,00-640,00; 2-80-8,00-640,00; 3-80-8,00-640,00; 4-80-8,00-640,00; 5-80-8,00-640,00; 6-50-8,00-400,00; 7-50-12,00-600,00; 91-150-4,93-739,50; 92-150-4,93-739,50; 93-50-4,93-246,50; 94-50-4,94-247,00; 95-150-4,93-739,50; 96-50-4,94-247,00; 97-50-4,94-247,00; 98-50-4,94-247,00; 99-50-4,94-247,00; 151-10-9,98-99,80; 152-10-14,97-149,70; 153-5-24,95-124,75; 154-10-34,93-349,30; 155-10-34,93-349,30; 156-5-44,91-224,55; 157-10-34,93-349,30; 158-20-9,98-199,60; 159-5-74,86-374,30; 160-20-8,98-179,60; 161-20-7,99-159,80; 190-30-69,43-2.082,90; 191-5-69,42-347,10;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF146
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA
Valor.....: R$90.015,00 (noventa mil quinze reais)
Vigência.....: Início: 05/09/2019 Término: 04/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 77/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MOCHILAS, ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS NA CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-50-41,72-2.086,00; 31-50-41,72-2.086,00; 32-50-41,72-2.086,00; 33-50-41,72-2.086,00; 34-50-41,72-2.086,00; 35-50-41,72-2.086,00; 36-50-41,73-2.086,50; 37-50-41,73-2.086,50; 38-50-41,73-2.086,50; 39-50-41,73-2.086,50; 40-50-41,73-2.086,50; 41-50-41,73-2.086,50; 42-50-41,73-2.086,50; 43-50-41,73-2.086,50; 44-50-41,73-2.086,50; 45-50-41,73-2.086,50; 46-50-41,73-2.086,50; 47-50-41,73-2.086,50; 48-50-41,73-2.086,50; 49-50-41,73-2.086,50; 50-50-41,73-2.086,50; 51-50-41,73-2.086,50; 64-80-55,07-4.405,60; 65-80-55,06-4.404,80; 66-50-55,06-2.753,00; 67-50-55,06-2.753,00; 68-80-55,06-4.404,80; 69-50-55,06-2.753,00; 70-50-55,06-2.753,00; 71-80-55,06-4.404,80; 72-50-55,06-2.753,00; 73-100-19,90-1.990,00; 74-100-19,90-1.990,00; 75-50-19,89-994,50; 76-100-19,89-1.989,00; 77-80-19,88-1.590,40; 78-80-19,88-1.590,40; 79-80-19,89-1.591,20; 80-50-19,89-994,50;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF147
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAI VEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA
Valor.....: R$25.219,70 (vinte e cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 05/09/2019 Término: 04/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 77/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MOCHILAS, ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS NA CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 52-50-37,09-1.854,50; 53-50-37,09-1.854,50; 54-50-37,09-1.854,50; 55-50-37,09-1.854,50; 56-80-37,09-2.967,20; 57-50-37,09-1.854,50; 58-50-37,09-1.854,50; 59-50-37,09-1.854,50; 60-50-37,09-1.854,50; 61-50-37,09-1.854,50; 62-100-37,08-3.708,00; 63-50-37,08-1.854,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF148
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COR URBANA IND. E COM. CONFECÇÕES LTDA
Valor.....: R$90.069,60 (noventa mil sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 05/09/2019 Término: 04/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 77/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MOCHILAS, ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS NA CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 81-50-77,93-3.896,50; 82-80-53,95-4.316,00; 83-80-53,95-4.316,00; 84-50-77,93-3.896,50; 85-50-101,89-5.094,50; 86-50-77,93-3.896,50; 87-50-77,93-3.896,50; 88-50-77,93-3.896,50; 89-50-77,93-3.896,50; 90-50-101,89-5.094,50; 100-80-61,42-4.913,60; 101-80-61,42-4.913,60; 102-50-72,59-3.629,50; 103-80-61,41-4.912,80; 104-50-61,42-3.071,00; 105-50-72,59-3.629,50; 106-50-45,56-2.278,00; 107-80-45,56-3.644,80; 108-80-33,56-2.684,80; 109-80-33,56-2.684,80; 110-80-33,56-2.684,80; 111-80-33,56-2.684,80; 112-80-38,36-3.068,80; 113-80-38,36-3.068,80;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF149
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: R$13.200,00 (treze mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 04/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 81/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-10,30-515,00; 2-50-9,67-483,50; 3-20-240,87-4.817,40; 4-100-0,06-6,00; 5-100-0,10-10,00; 6-5-7,02-35,10; 7-200-6,15-1.230,00; 8-10-29,31-293,10; 9-500-4,44-2.220,00; 10-500-0,29-145,00; 11-500-0,33-165,00; 12-500-0,47-235,00; 13-20-11,37-227,40; 14-500-0,13-65,00; 15-500-0,13-65,00; 16-50-9,77-488,50; 17-50-9,77-488,50; 18-50-10,36-518,00; 19-50-14,65-732,50; 20-1000-0,17-170,00; 21-1000-0,06-60,00; 22-1000-0,10-100,00; 23-1000-0,13-130,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF150
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor.....: R$12.900,00 (doze mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 04/09/2020

Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 81/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 24-2-171,29-342,58; 25-200-10,77-2.154,00; 26-50-18,59-929,50; 27-30-41,11-1.233,30; 28-100-2,93-293,00; 29-2-132,14-264,28; 30-5-92,98-464,90; 31-1-342,58-342,58; 32-5-53,82-269,10; 33-4-38,15-152,60; 34-1-132,14-132,14; 35-1-3.230,04-3.230,04; 36-6-515,33-3.091,98;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF151
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R$139.531,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e um reais)
Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 04/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 72/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUZES E MATERIAIS DECORATIVOS PARA DECORAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-150-98,50-14.775,00; 2-150-35,00-5.250,00; 3-100-60,00-6.000,00; 4-100-94,00-9.400,00; 5-700-18,00-12.600,00; 6-2-78,00-156,00; 7-200-52,00-10.400,00; 8-50-700,00-35.000,00; 9-30-700,00-21.000,00; 10-50-110,00-5.500,00; 11-50-149,00-7.450,00; 12-500-24,00-12.000,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF152
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA EPP
Valor.....: R$46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 04/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 72/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUZES E MATERIAIS DECORATIVOS PARA DECORAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-1000-5,70-5.700,00; 14-1000-8,60-8.600,00; 15-4000-5,70-22.800,00; 16-100-96,50-9.650,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF153
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor.....: R$112.349,96 (cento e doze mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 82/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CASAS LARES DO MUNICÍPIO., DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-500-22,65-11.325,00; 2-360-17,73-6.382,80; 3-300-22,65-6.795,00; 4-250-17,73-4.432,50; 5-200-12,80-2.560,00; 6-250-12,80-3.200,00; 7-250-12,80-3.200,00; 8-360-17,72-6.379,20; 9-300-14,78-4.434,00; 10-200-8,86-1.772,00; 11-150-8,86-1.329,00; 12-200-9,85-1.970,00; 13-300-15,76-4.728,00; 14-200-15,76-3.152,00; 15-100-16,74-1.674,00; 16-150-10,34-1.551,00; 17-1000-1,48-1.480,00; 18-150-27,57-4.135,50; 19-300-6,48-1.944,00; 20-60-9,25-555,00; 21-1000-3,24-3.240,00; 22-200-4,17-834,00; 23-200-27,78-5.556,00; 24-200-20,37-4.074,00; 25-100-12,97-1.297,00; 33-100-26,42-2.642,00; 34-150-6,14-921,00; 35-150-4,25-637,50; 36-150-11,33-1.699,50; 100-60-3,72-223,20; 101-150-4,65-697,50; 102-12-23,23-278,76; 103-80-3,25-260,00; 104-300-4,65-1.395,00; 105-80-3,72-297,60; 106-100-4,65-465,00; 107-100-5,58-558,00; 108-100-3,72-372,00; 109-100-3,72-372,00; 110-150-4,65-697,50; 111-150-3,72-558,00; 112-100-4,65-465,00; 113-200-5,58-1.116,00; 114-80-11,15-892,00; 115-50-9,30-465,00; 116-250-2,32-580,00; 117-150-2,32-348,00; 118-80-4,65-372,00; 119-150-9,30-1.395,00; 120-300-2,79-837,00; 121-300-3,71-1.113,00; 122-40-4,66-186,40; 123-150-6,50-975,00; 124-100-1,85-185,00; 125-100-4,65-465,00; 126-200-4,65-930,00; 127-50-9,30-465,00; 128-50-3,72-186,00; 129-200-6,50-1.300,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF154
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor.....: R$69.989,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 82/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CASAS LARES DO MUNICÍPIO., DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 26-100-7,65-765,00; 27-60-17,25-1.035,00; 28-160-6,00-960,00; 29-150-5,52-828,00; 30-200-5,53-1.106,00; 31-200-10,14-2.028,00; 32-200-13,84-2.768,00; 37-200-14,61-2.922,00; 38-200-12,17-2.434,00; 39-50-4,05-202,50; 40-100-7,29-729,00; 41-200-12,17-2.434,00; 42-150-8,12-1.218,00; 43-500-2,02-1.010,00; 44-200-8,11-1.622,00; 45-200-8,93-1.786,00; 46-800-2,02-1.616,00; 47-250-8,93-2.232,50; 48-60-8,12-487,20; 49-100-7,29-729,00; 50-200-8,93-1.786,00; 51-300-2,43-729,00; 52-30-2,84-85,20; 53-30-3,24-97,20; 54-50-8,93-446,50; 55-80-5,68-454,40; 56-50-4,87-243,50; 57-15-4,85-72,75; 58-12-2,45-29,40; 59-150-4,05-607,50; 60-300-2,84-852,00; 61-100-2,43-243,00; 62-15-5,68-85,20; 63-300-8,12-2.436,00; 64-15-5,67-85,05; 65-120-4,05-486,00; 66-150-2,84-426,00; 67-150-4,05-607,50; 68-150-11,37-1.705,50; 69-400-4,46-1.784,00; 70-200-5,68-1.136,00; 71-150-4,46-669,00; 72-150-16,24-2.436,00; 73-300-1,21-363,00; 74-150-4,05-607,50; 75-300-4,05-1.215,00; 76-300-2,84-852,00; 77-300-4,87-1.461,00; 78-300-4,87-1.461,00; 79-300-2,84-852,00; 80-200-2,84-568,00; 81-200-2,43-486,00; 82-10-2,42-24,20; 83-400-4,46-1.784,00; 84-80-2,43-194,40; 85-100-4,05-405,00; 86-150-2,84-426,00; 87-150-4,46-669,00; 88-100-4,05-405,00; 89-150-16,24-2.436,00; 90-100-2,84-284,00; 91-350-6,08-2.128,00; 92-80-4,87-389,60; 93-180-2,02-363,60; 94-60-2,43-145,80; 95-500-6,90-3.450,00; 96-150-5,68-852,00; 97-400-2,84-1.136,00; 98-80-3,65-292,00; 99-80-4,05-324,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF155
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor.....: R$69.500,00 (sessenta e nove mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 85/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-500-0,82-410,00; 2-500-1,93-965,00; 3-300-1,74-522,00; 4-300-1,64-492,00; 5-300-68,66-20.598,00; 6-300-76,40-22.920,00; 7-200-44,48-8.896,00; 8-200-50,28-10.056,00; 9-300-15,47-4.641,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF156
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor.....: R$238.372,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 83/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE PERSIANAS NOVAS INSTALADAS, DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX, VIDROS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO MATERIAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1650-64,43-106.309,50; 2-320-95,00-30.400,00; 3-90-95,85-8.626,50; 4-45-279,00-12.555,00; 5-50-62,23-3.111,50; 6-50-112,03-5.601,50; 7-150-51,04-7.656,00; 8-700-62,25-43.575,00; 9-100-115,70-11.570,00; 10-150-59,78-8.967,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF267
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOCA MARTINS SERVICOS LTDA
Valor.....: R$20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência.....: Início: 11/09/2019 Término: 14/11/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de licitação Nº.: 39/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOCA MARTINS E JULIANA SPANAVELLO, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW NA SEMANA FARROUPILHA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 21 A 29 DE SETEMBRO E TAMBÉM PARA A GRAVAÇÃO DO HINO DE FRAIBURGO COM AS CORREÇÕES NA LETRA CONFORME LEI Nº 2171/12.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-15.000,00-15.000,00; 2-1-5.000,00-5.000,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF268
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JORGE ARMANDO DE SOUZA BUENO
Valor.....: R$6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: Início: 11/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de licitação Nº.: 40/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA(MUNICIPIOS DA AMARP) DAS DIRETRIZES CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2019.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-6.000,00-6.000,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19PMF98 - Contrato Nº: CT19PMF241 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes do contrato acima epigrafado, resolvem ajustar o aditivo de uma licença descrita no item 1.1.1 ☐ lote 1 do contrato CT19PMF241, conforme Comunicado Interno do Departamento de Tecnologia da Informação (anexo ao processo)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
Valor.....: R$5.466,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 12/09/2019 Término: 22/07/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 69/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO ☐ SANEFRAI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-5.466,00-5.466,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA.AT19PMF31 - Contrato Nº: AT19PMF69 - Ata N.°: Art. 1º ☐ Para suportar o remanejamento, a Ata de Registro de Preços nº AT19PMF69 terá INCLUSÃO nos itens e quantitativos expressos na tabela abaixo:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DRESCH COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA ME
Valor.....: R$519,97 (quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)
Vigência.....: Início: 13/09/2019 Término: 31/03/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 35/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS, PLOTAGEM, OUTDOOR, MURAIS, ESPELHOS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PMF) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-10,13-51,33-519,97;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA.AT19PMF32 - Contrato Nº: AT19PMF139 - Ata N.°: s partes da Ata epigrafada resolvem reajustar o valor dos ITENS do LOTE 01, conforme Solicitação e Justificativa do Departamento de Cultura
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SILVIO PEDRO SZPAK ME
Valor.....: R$29.540,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 16/09/2019 Término: 28/08/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 80/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CADA ITEM MULTIPLICADA PELAS QUANTIDADES EXPRESSAS NA ESTIMATIVA DE CONSUMO ABAIXO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NAS IMEDIAÇÕES DO LAGO DAS ARAUCÁRIAS NO DIA 31.12.2019, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19PMF99 - Contrato Nº: CT18PMF73 - Ata N.°: O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 15.11.2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Vigência.....: Início: 13/09/2019 Término: 15/11/2019
Licitação.....: Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 8/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SÃO MIGUEL, COM AS MEDIDAS OFICIAIS DA FIFA (INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA), DRENAGEM, ALAMBRADOS, PORTÕES E GRAMADO, CONFORME MEMORIAIS E PROJETOS ANEXO AO PAL.

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19PMF100 - Contrato Nº: CT16PMF23 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, ajustam e contratam o acréscimo de 05 km diários, para a linha 02, devido a demanda de alunos para ano letivo, conforme justificativa da Secretaria de Educação.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Valor.....: R$737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 12/2016
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS DO SESI NA CIDADE DE VIDEIRA/SC, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-250-2,95-737,50;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA.AT19PMF30 - Contrato Nº: AT18PMF205 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Óleo Diesel S10 e S500
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor.....: R$5.924,87 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 142/2018
Objeto.....: O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada,

Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1212,923-3,24-3.929,87; 3-623,438-3,20-1.995,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA.AT19PMF33 - Contrato Nº: AT19PMF70 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reajuste do valor do item 76 do lote 03 da ATA: AT19PMF70
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor.....: R$652,08 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 16/09/2019 Término: 30/04/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 39/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE).

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19PMF101 - Contrato Nº: CT16PMF171 - Ata N.°: As partes resolvem efetivar a inclusão de 01 (um) veículo (MICRO-ÔNIBUS), para a execução do contrato, conforme as descrições a seguir:

INCLUSÃO:

☐ PAS/MICROONIBUS

☐ Placa: MEW☐ 2195

☐ Ano/Modelo: 2008/2009 COR BRANCA

☐ Chassi: 93W245L3392029966

☐ Renavam: 978781684

☐ Capacidade/Potência: 1
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
Vigência.....: Início: 18/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 149/2016
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017 E SEGUINTES.

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF269
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIA DE ARTES VENTO NEGRO
Valor.....: R$1.000,00 (um mil reais)
Vigência.....: Início: 19/09/2019 Término: 30/09/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de licitação Nº.: 42/2019
Objeto.....: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CIA DE ARTES VENTO NEGRO" QUE SE APRESENTARÁ NO EVENTO "4ª PRIMAVERA DOS MUSEUS" QUE ACONTECERÁ NO DIA 22/09/2019 DAS 10:00H ÀS 17:30H, NO PÁTIO DO CENTRO CULTURAL EGON FREY E JARDINS DO MUSEU DA CASA DA CULTURA LYDIA FREY.

Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-1.000,00-1.000,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19PMF102 - Contrato Nº: CT19PMF225 - Ata N.°: O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 19/10/2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 19/10/2019
Licitação.....: Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 7/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS, NAS RUAS: RUA B TRECHO II NO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL FASE II, RUA DAS ROSAS E REPARO NA RUA DAS FLORES AMBAS NO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNCIAS CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E QUANTITATIVOS ANEXOS AO "PAL" E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA19PMF103 - Contrato Nº: CT18PMF110 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência de contrato e execução que constam da Cláusula Terceira do contrato e aditivo para até a data de 22.10.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 22/10/2019
Licitação.....: Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 13/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SANTA MÔNICA, SITUADA NA QUADRA 104, LOTE 03, ENTRE AS RUAS LIBERATA E X DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL):

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA.AT19PMF34 - Contrato Nº: AT19PMF58 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam a substituição do ITEM 25 ☐ LÃ DE AÇO, Lote 09, da marca IVONE, pela marca VEGA;
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 28/02/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 21/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF157
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MOZZER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI ME
Valor.....: R$137.475,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 16/09/2019 Término: 15/09/2020

Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 84/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, CORTE, PLAINA, FURADEIRA, PRENSA, FRESA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1875-54,99-103.106,25; 2-625-54,99-34.368,75;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA.AT19PMF35 - Contrato Nº: AT19PMF60 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, para estabelecer os seguintes valores:

LOTE 15

CÓD.

ITEM

UNID.

QTDE

DESCRIÇÃO

MARCA

VALOR REGISTRADO

VALOR SOLICITADO

47059

76

Fardo

10900

PAPEL TOALHA: branco interfolhado com 2 dobras, folhas com tam
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Valor.....: R$12.208,00 (doze mil duzentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 23/09/2019 Término: 28/02/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 21/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 76-10900-1,12-12.208,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF158
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP
Valor.....: R$32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 23/09/2019 Término: 22/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 90/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA E LAUDO TÉCNICO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, DURANTE 12

(DOZE) MESES
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-500-58,91-29.455,00; 2-10-294,50-2.945,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF159
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Valor.....: R$26.295,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 24/09/2019 Término: 23/09/2020
Licitação.....: Pregão presencial Nº.: 88/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DESENHOS CONTIDAS NO ANEXO VIII, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Itens.....: Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-2.155,00-10.775,00; 2-5-950,00-4.750,00; 3-5-480,00-2.400,00; 4-5-560,00-2.800,00; 5-5-135,00-675,00; 6-5-469,00-2.345,00; 7-5-510,00-2.550,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_26.09.2019 SF

Publicação Nº 2173930

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF27
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: N B FALCE CIA LTDA
Valor ..... : R$9.463,89 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 29/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO FLOCO/DECANTADOR DA ETA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 11-4-370,00-1.480,00; 12-2-325,00-650,00; 13-1-470,00-470,00; 14-4-105,00-420,00; 15-8-484,00-3.872,00; 16-1-735,89-735,89; 26-216-8,50-1.836,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF15 - Contrato Nº: AT19SF07 - Ata N.°: Art. 1º ☐ Para suportar o remanejamento, a Ata de Registro de Preços nº AT19SF07 terá INCLUSÃO nos itens e quantitativos expressos na tabela abaixo:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$820,00 (oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 03/09/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-8,20-820,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF25

Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP
Valor ..... : R$34.260,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/09/2019 Término: 30/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL FB-010, NESTE MUNICÍPIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1200-26,30-31.560,00; 2-300-9,00-2.700,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF26
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: NARDI COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA ME
Valor ..... : R$5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 24/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REFORMA DE UMA BOMBA DA SANEFRAI BOMBA THEBE, TMDL-27/5 MANCAL ROTOR 265 MM, 125 CV, ANO 2010 UTILIZADA NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO MANSINHO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-142,45-284,90; 2-1-156,03-156,03; 3-1-156,03-156,03; 4-2-322,92-645,84; 5-6-50,87-305,22; 6-6-10,18-61,08; 7-1-1.119,36-1.119,36; 8-1-895,49-895,49; 9-1-1.776,05-1.776,05;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF68
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP
Valor ..... : R$50.385,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2019 Término: 03/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 78/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TUBOS DE CONCRETO DE VÁRIOS DIÂMETROS E CANALETAS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA O ÓRGÃOS GERENCIADOR PMF E PARTICIPANTE SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-300-14,95-4.485,00; 2-2000-22,95-45.900,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF69
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: DELCIR BOESING ME
Valor ..... : R$136.344,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2019 Término: 03/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 78/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE TUBOS DE CONCRETO DE VÁRIOS DIÂMETROS E CANALETAS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA O ÓRGÃOS GERENCIADOR PMF E PARTICIPANTE SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1200-26,97-32.364,00; 4-300-46,78-14.034,00; 5-300-122,82-36.846,00; 6-300-177,00-53.100,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF70
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$16.331,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e um reais)

Vigência ..... : Início: 09/09/2019 Término: 08/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 83/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE PERSIANAS NOVAS INSTALADAS, DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX, VIDROS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO MATERIAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-30-95,00-2.850,00; 3-20-95,85-1.917,00; 4-10-279,00-2.790,00; 9-50-115,70-5.785,00; 10-50-59,78-2.989,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF71
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SOUZA USINAGENS EIRELI ME
Valor ..... : R$83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 10/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 26/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA INDUSTRIAL PARA A SANEFRAI, NO PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-210-56,74-11.915,40; 2-50-65,85-3.292,50; 3-50-105,35-5.267,50; 4-180-47,28-8.510,40; 5-50-52,70-2.635,00; 6-50-87,85-4.392,50; 7-180-42,55-7.659,00; 8-50-48,30-2.415,00; 9-50-78,75-3.937,50; 10-150-47,29-7.093,50; 11-50-52,45-2.622,50; 12-50-87,75-4.387,50; 13-150-42,55-6.382,50; 14-100-47,27-4.727,00; 15-180-47,29-8.512,20;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF29
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: TALENTOS D´AGUA REP., PROJETOS E ASSESSORIA LTDA -
Valor ..... : R$32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 29/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO FLOCO/DECANTADOR DA ETA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 25-20-1,62-32,40;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF16 - Contrato Nº: AT18SF84 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço de Óleo Diesel S10 e S500
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$1.685,00 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-458,333-3,24-1.485,00; 3-62,5-3,20-200,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF21 - Contrato Nº: CT19SF26 - Ata N.°: Fica acrescido a dotação 31 e o Recurso 3.900 ao contrato de empresa do ramo para reforma de uma bomba da SANEFRAI BOMBA THEBE, TMDL-27/5 MANCAL ROTOR 265 MM, 125 CV, ANO 2010 utilizada na Captação de Água no Rio Mansinho.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Contratada...: NARDI COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA ME
Vigência ..... : Início: 12/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 24/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REFORMA DE UMA BOMBA DA SANEFRAI BOMBA THEBE, TMDL-27/5 MANCAL ROTOR 265 MM, 125 CV, ANO 2010 UTILIZADA NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO MANSINHO.

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF28
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: STARTUBO COMERCIAL EIRELI-EPP
Valor ..... : R$22.330,80 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 29/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO FLOCO/DECANTADOR DA ETA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-2-1.450,00-2.900,00; 6-2-310,00-620,00; 7-5-2.900,00-14.500,00; 8-1-2.350,00-2.350,00; 20-2-360,00-720,00; 23-4-273,00-1.092,00; 24-30-4,96-148,80;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF30
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$7.258,80 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 29/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO FLOCO/DECANTADOR DA ETA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-607,00-6.070,00; 2-8-148,60-1.188,80;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF31
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI ME
Valor ..... : R$3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 29/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO FLOCO/DECANTADOR DA ETA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-2-290,00-580,00; 17-1-330,00-330,00; 19-2-154,00-308,00; 21-2-410,00-820,00; 22-2-145,00-290,00; 27-40-6,00-240,00; 28-2-504,00-1.008,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF32
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
Valor ..... : R$3.621,00 (três mil seiscentos e vinte e um reais)
Vigência ..... : Início: 20/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 29/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO FLOCO/DECANTADOR DA ETA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-4-288,00-1.152,00; 4-4-261,45-1.045,80; 9-2-111,60-223,20; 18-6-200,00-1.200,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF17 - Contrato Nº: AT19SF29
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Vigência ..... : Início: 20/09/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO □ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF72
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
Valor ..... : R$6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/09/2019 Término: 15/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 27/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE RECAPAGENS DE PNEUS DA FROTA DA SANEFRAI, NO PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-520,00-1.040,00; 2-3-510,00-1.530,00; 3-2-1.300,00-2.600,00; 4-2-650,00-1.300,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF73
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
Valor ..... : R$82.860,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 16/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 28/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA SANEFRAI, NO PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-120-243,00-29.160,00; 2-100-223,00-22.300,00; 3-100-153,00-15.300,00; 4-100-161,00-16.100,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF18 - Contrato Nº: AT19SF31 - Ata N.°: Art. 1º. □ As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, para estabelecer os seguintes valores:

LOTE 15

CÓD.

ITEM

UNID.

QTDE

DESCRIÇÃO

MARCA

VALOR REGISTRADO

VALOR SOLICITADO

47059

76

Fardo

1000

PAPEL TOALHA: branco interfolhado com 2 dobras, folh
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Valor ..... : R$1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO ☐ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 76-1000-1,12-1.120,00;

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF22 - Contrato Nº: CT18SF39 - Ata N.°: Art. 1º ☐ Em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.5 do contrato em epígrafe e conforme planilhas anexas ao PAL, ficam reajustados os valores dos serviços, com base no INPC no percentual de 3,2840% acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Os valores constantes da Cláusula Segunda passarão os seg
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
Valor ..... : R$52.286,35 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2019 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução DA COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTE DO REJEITO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF23 - Contrato Nº: CT18SF39 - Ata N.°: Art. 1º ☐ Conforme solicitação e justificativa da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo ☐ SANEFRAI, as partes ajustam e contratam o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível dos itens 1 e 2 da cláusula primeira do contrato, no valor de R$ 3,55 o litro. Conforme planilhas anexas ao PA
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
Valor ..... : R$12.794,33 (doze mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 19/09/2019 Término: 31/08/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução DA COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTE DO REJEITO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC

Fraiburgo, 26 de setembro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 258 - 2019

Publicação Nº 2173808

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado da Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 29, III da Lei Complementar municipal nº 109/2010, passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

Art. 29. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício:

[...]

III – quando o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos;

[...]

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2940 e 27/09/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI Nº 2455 - 2019

Publicação Nº 2173810

LEI Nº 2455, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS À EMPRESA CENTRO CENTER ALIMENTOS A TÍTULO DE INCÊNTIVO ECONÔMICO E FISCAL.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para a empresa Centro Center Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino José Pasqual nº 1200, bairro Cidade Alta, na cidade de Videira (SC), regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.947.955/0001-86, relativamente à aquisição do seguinte imóvel: um terreno urbano com a área de 27.000,00m² e eventuais benfeitorias, situado na Rua Osvaldo Cruz, bairro Centro, devidamente registro junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo sob nº 4776, com inscrição imobiliária municipal nº 000006.8.14.021.0004.000.000.

Art. 2°. Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativamente ao imóvel descrito no artigo 1º, enquanto se manter na propriedade da empresa Centro Center Alimentos Ltda, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do exercício de 2020.

Art. 3º. A isenção de que trata o artigo 2º desta Lei fica condicionada ao atendimento das condições constantes no Processo Administrativo nº 1823/2019 e atreladas aos investimentos propostos, execução das atividades e geração de empregos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e dos futuros que serão impactados pela concessão dos benefícios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2940 e 27/09/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 205 A 206

Publicação Nº 2174573

DECRETO Nº 205/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º

Considerando o atestado médico da servidora Clari Betiato, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a contratação da servidora Suzane Ines Schaffer, contratada através do Decreto nº 088/2019, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2019 até o dia 21 de outubro de 2019, passando as especificações do cargo a serem conforme segue:

Carga Horária Semanal: 30 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Mun. de Ens. Fund. Arnaldo Francisco dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de setembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 206/2019

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituído junto a Secretaria Municipal de Saúde de Galvão, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços em saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais em área de saúde.

Art. 2º. Fica ainda, designados os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), conforme segue:
I – João Paulo Garcia – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Elizane Pessenti Dalla Santa e Rudimar André Gabrielli – representantes da Vigilância Sanitária;
III – Luciane Freschi Bernardo – representante da Vigilância Epidemiológica;
IV – Ricardo Luza – representante da Assistência Farmacêutica;
V – Ivar Junior Gabriel – representante da Defesa Civil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de setembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

LEIS 2019 - 918

Publicação Nº 2174571

LEI nº 918/2019
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO, NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR, NA REDE PÚBLICA, ESTADUAL E PARA ATLETAS QUE PARTICIPAM DAS ESCOLINHAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A apresentação da caderneta de vacinação será obrigatória no ato da matrícula escolar de alunos com até dezoito anos de idade, bem como para renovação nos anos subsequentes, na rede de ensino pública e estadual deste Município, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e para atletas que participam das escolinhas do departamento de esporte.

Art. 2º. A caderneta de vacinação deverá estar atualizada, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação da criança e do adolescente e disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 3º. A dispensa de vacinação obrigatória somente ocorrerá caso o matriculando apresente atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da(s) vacina(s).

Art. 4º. A não apresentação da caderneta de vacinação ou a constatação da ausência de alguma das vacinas consideradas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada pelo responsável, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 5º. Os casos de descumprimento da presente lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos, serão encaminhados imediatamente ao Conselho Tutelar e à Vigilância Epidemiológica do município, pela respectiva escola, para adoção das medidas pertinentes as normas de proteção a criança e ao adolescente, previsto no art. 194 da Lei nº 8.069/94.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de setembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2019 ERRATA

Publicação Nº 2173526

ERRATA DO EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FUNSAU nº 087/2019, Edital de Pregão Presencial 007/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 09 de outubro de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE UMA VAN, conforme descrito no Edital. Houve uma errata do Edital e do Anexo I. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 26 de setembro de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 231/2019

Publicação Nº 2174197

DECRETO N.º 231, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	100.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 232/2019

Publicação Nº 2174199

DECRETO N.º 232, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	50.000,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	50.000,00
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 233/2019

Publicação Nº 2174202

DECRETO N.º 233, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	10.000,00
27.812.00512.068 - Incentivo ao Esporte Amador	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 234/2019

Publicação Nº 2174436

DECRETO N.º 234, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 9.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 9.000,00 (nove mil reais) no Orçamento vigente:

02.01 -GABINETE DO PREFEITO	9.000,00
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	9.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	6.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.01 -GABINETE DO PREFEITO	9.000,00
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	9.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2018 TRPCS ENGENHARIA LTDA ME

Publicação Nº 2174127

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 063/2018 PROCESSO Nº 084/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: T R P C S ENGENHARIA LTDA ME; CNPJ N.º 07.203.943/0001-60; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DE 28/09/2019 ATÉ 11/11/2019 DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019.

Garuva

Prefeitura

ERRATA PROCESSO FMS Nº 019/2019

Publicação Nº 2173557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA E ALTERAÇÃO DE DATA

Processo Licitatório FMS nº 019/2019
Modalidade: Concorrência
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Núcleo de Especialidades em Saúde, Vigilância Sanitária e Farmácia Municipal, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos.

Devido a alterações nas planilhas orçamentárias, a entrega e abertura dos Envelopes ocorrerá dia 29/10/2019 as 09:00 horas.

O Edital completo e as planilhas alteradas estão disponíveis para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

Fica alterado o item 4.6.14 b), parte final, que passará a ter a seguinte redação: "Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, firmado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vínculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia, que comprove(m) a execução referente ao objeto licitado, contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) de área construída de objeto similar ao do edital."

OBS: Fica cancelada a errata anterior a esta.

GARUVA, 26 de setembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL 15/2019

Publicação Nº 2173208

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 015/2019

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de ASSISTENTE SOCIAL para prestar serviço para a Secretaria de Desenvolvimento Social E Habitação,
CONSIDERANDO, justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
CONSIDERANDO, os serviços continuados presentes na resolução 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que compõem a Política Nacional de Assistência Social, sendo atendida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e habitação o: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; o Programa de Atenção Integral a Famílias – PAIF, e o atendimento direto de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e pessoal, através dos benefícios eventuais;
CONSIDERANDO, que os serviços ofertados pela secretaria de assistência social são de caráter continuado e ininterruptos, devendo funcionar no mínimo cinco vezes na semana, oito horas por dia;
CONSIDERANDO, os repasses de recurso do Governo Federal, através do Bloco de Proteção Social Básica, do qual o município de Garuva é partícipe;
CONSIDERANDO, a pactuação de cofinanciamento com o Governo do Estado, através da resolução CIB 02/2019;
CONSIDERANDO, as orientações técnicas encontradas no sitio eletrônico www.mds.gov.br
CONSIDERANDO, que a Assistência Social é organizada em um sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), conforme estabelece a nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). O Suas, implantado em 2005, é um sistema constituído nacionalmente com direção única, caracterizado pela gestão compartilhada e cofinanciamento das ações pelos três entes federados e pelo controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social dos municípios, Estados e União. No Suas, as ações da assistência social são organizadas tendo como referência o território onde as pessoas moram, considerando suas demandas e necessidades. Os programas, projetos, serviços e benefícios devem ser desenvolvidos nas regiões mais vulneráveis, tendo a família como foco de atenção. As ações da assistência social no Suas são organizadas em dois tipos de proteção: básica e especial, e desenvolvidas e/ ou coordenadas pelas unidades públicas: Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP) e de forma complementar, pela Rede Socioassistencial Privada do Suas.
CONSIDERANDO, que não há candidato aprovado em concurso público vigente, e que a oferta para a vaga por admissão em caráter

temporário, supre vacância de servidora efetiva aposentada por invalidez;

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 01 (uma) vaga de ASSISTENTE SOCIAL, para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

I – DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
O Candidato concorrerá à vaga oferecida conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Habilitação Exigida p/ o Cargo
ASSISTENTE SOCIAL	01	Prestar serviços de assistência social, coordenar e elaborar programas sociais. Executar outras tarefas compatíveis com a sua formação, conforme descrito no anexo I.	110 h/m	R$ 3.076,77 (+auxilio alimentação)	Ensino Superior Completo, registro em órgão da área.

II – DAS INSCRIÇÕES
I - O período para as inscrições será das 8h do dia 23 de setembro de 2019 às 16h do dia 15 de outubro de 2019.
II - O local das inscrições: será na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sito a Rua Padre José Novack, 1047 – Centro ou via protocolo on-line disponível no site ou https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8.
III - Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se dará a prova.
IV - O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.
V - Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando-as e fixando-as no mural da Prefeitura Municipal de Garuva e no site oficial no dia 21/10/2019 a partir das 12h.
VI - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS
VII - O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
VIII - São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
* nacionalidade brasileira
* idade mínima de dezoito anos
* quitação com as obrigações eleitorais e militares
* aptidão física e mental

IV - DAS INSCRIÇÕES
IX - Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
a) Ficha de inscrição;
b) Cópia do documento de identificação com foto;
c) 01 foto 3x4;
d) Comprovante de residência atual ou declaração de residência, caso o comprovante não esteja em seu nome;
e) Certidão de quitação eleitoral.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO
X - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio caso houver.
XI - Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização da Admissão:
XII - Cópia simples dos seguintes documentos:
1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
10. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
11. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
12. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
13. Comprovante de grau de escolaridade (DIPLOMA OU HISTÓRICO)
14. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:

(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
15. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
16. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
17. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
18. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
19. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
20. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
21. 01 foto 3x4 RECENTE
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO
XIII - Para efeito de seleção os candidatos serão avaliados mediante prova escrita:
PROVA ESCRITA
XIV - A prova escrita será realizada no dia 13/11/2019 das 18h às 21h, em local a ser divulgado posteriormente, bem como a homologação das inscrições.
XV - Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 18h.
XVI - A prova escrita consistirá em 10 (dez) questões objetivas e 01 (uma) dissertativa.
XVII - A Prova objetiva será valorada de 0 (zero) a 7,0 (sete) e a dissertativa de 0 (zero) a 3,0 (três).
XVIII- Serão considerados APROVADOS os candidatos que atingirem nota 6,0 (seis) no total geral da prova.
XIX - O resultado do Teste Seletivo será divulgado no mural da Prefeitura Municipal e no site no município no dia 20/11/2019 às 12h.
XX - Em caso de empate será considerado para a classificação o candidato que:
a) Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
b) Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
I) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
II) Maior idade.

VII - DOS RECURSOS
XXI - Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito ou protocolo on-line disponível no site ou https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8 em cada ato do processo seletivo publicado, diretamente a Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

VIII – DA CONVOCAÇÃO
XXII– A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de edital de convocação, a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, da Câmara de Vereadores e no site da Prefeitura: www.garuva.sc.gov.br.
XXIII – Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de edital de convocação, a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, da Câmara de Vereadores e no site da Prefeitura: www.garuva.sc.gov.br
XXIV – O candidato quando convocado deverá comparecer pessoalmente para a realização do exame admissional e apresentação da documentação descrita no capítulo V – item I, deste edital, não sendo possível se fazer substituir ou representar por outra pessoa.
XXV – O candidato que não atender à convocação para sua contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), será considerado desistente.

IX – DA RESERVA
XXVI - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano.
XXVII - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

X – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
XXVIII - A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e Leis em vigor.
XXIX – O teste seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
XXX - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
XXXI - O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Garuva, por conveniência administrativa ou em hipótese do preenchimento da vaga por concurso público, a qualquer tempo.
XXXII - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessárias normas e/ou informações complementares ao presente Edital

XXXIII - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo, através da Portaria nº. 162/2019
Garuva/SC, 12 de setembro de 2019
ANA CLAUDIA PIONHIEVICZ
Presidente da Comissão

DIEIME E. H. DA ROCHA
Membro da Comissão

Marina Paula Muller
Membro da Comissão

CRONOGRAMA

Prazo de inscrição	Homologação da inscrição	Recurso	Prova	Resultado dos aprovados	Recurso	Resultado final
De 23/09 à 15/10/2019	21/10/2019	Até 22/10/2019	13/11/2019	20/11/2019	Ate 21/11/2019	22/11/2019

Todos os procedimentos serão divulgados no site: https://garuva.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/15 e no mural da prefeitura.
Podem haver alterações nas datas, e todas as informações sempre serão divulgadas através do site.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: Assistente Social CLASSE: Junior, Pleno e Sênior	CARREIRA: Especialista Superior REFERÊNCIA: "A" até "R"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços de assistência social, coordenar e elaborar programas sociais. Executar outras tarefas compatíveis com a sua formação.
DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:
Além das descritas no artigo 4º da lei federal nº8662/1993, Lei que Regulamenta a profissão de Assistente Social:

↳Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população
↳Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho.
↳Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos.
↳Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas.
↳Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio-assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras.
↳Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões – ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio-familiar, visitas domiciliares e outros.
↳Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
↳Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas.
↳Contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, Nacionais e Filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnica e operacional quanto à elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito das políticas públicas.
↳Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil.
↳Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais.
↳Fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social nos processos de doença em pessoa da família.
↳Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença.
↳Atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, encaminhando relatório ao Diretor de Recursos Humanos para providências.
↳Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
↳Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional

FORMAÇÃO EXIGIDA PARA CARGO: Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.Política Nacional da Assistência Social
2.Estatuto da Criança e do Adolescente/Estatuto do Idoso/
3. Código de Ética da Assistência Social
4. LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
5. SUAS – Sistema Único de Assistência Social
6. SINASE – Sistema Nacional Atendimento Sócio Educativo
7. Legislações nas áreas sociais (Lei Maria da Penha, Lei da Pessoa Com Deficiência, etc)
8. Lei Municipal 1691/2013 "Dispões sobre os Benefícios Eventuais" (http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%-2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F0.124914001370981022_1257.pdf#page=213)

TESTE SELETIVO ODONTOLOGO - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS EDITAL 16

Publicação Nº 2173196

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 016/2019

ODONTÓLOGO:		
Nome do Candidato:	Situação:	Inscrição:
Paula Francelini Mendes Palandi	DEFERIDO	001
Nicole Azevedo Brenny	DEFERIDO	002
Mariana Eichenberger	DEFERIDO	003
Ana Keyla Rodrigues de Castro	DEFERIDO	004
Juliana Dalla Vecchia Beira	DEFERIDO	005
Bruno Megliato Bertipaglia	DEFERIDO	006
Daniele Nascimento Borges	DEFERIDO	007
Cristiane Rosa Finger	DEFERIDO	008
Luciano Martinez Ferreira	DEFERIDO	009
Jéssica Fernanda Santin	DEFERIDO	010
Bruna Carolina Lohn	DEFERIDO	011
Gustavo Piai de Melo Corrêa	DEFERIDO	012
Gabriella Regina Duarte	DEFERIDO	013
Carlos Roberto de Oliveira Fragoso	DEFERIDO	014
Andrei Rabenschlag Rossato	DEFERIDO	015
Gleice Tânia de Lima Hirose	DEFERIDO	016
Sthephane Drielle Gadotti Estevam	DEFERIDO	017
Marcio André Carlon	DEFERIDO	018
Julia Michels	DEFERIDO	019
Ewandro Carlos Berretta Filho	DEFERIDO	020

Garuva, 26 de setembro de 2019.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 163/2019

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

Publicação Nº 2174034

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) instrumento para controle de coagulante, com o fornecimento de serviços de instalação, montagem, programação, testes, comissionamento dos equipamentos de medição e controle de processo para a Estação de Tratamento de Água – ETA II do SAMAE. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 10/10/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 26/09/2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 9.013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173991

DECRETO Nº 9.013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 309 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 16.000,00
Projeto: 1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 303 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 17 PC - Polícia Civil - Trânsito	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0017 Gestão da Polícia Civil	
Projeto: 1077 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 386 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 36.122,08

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2044 Transporte Escolar	
Dotação: 387 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 25.505,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.021, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2173284

PORTARIA Nº 6.021, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
DISPENSA O SERVIDOR RICARDO PAULO BERNADINO DUARTE DA ATUAÇÃO COMO FISCAL DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensado, o servidor RICARDO PAULO BERNADINO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 050.145.379-28, da atuação como Fiscal do Contrato SAF nº 27/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Ramos Terraplanagem Ltda., designado pela Portaria nº 5.920/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de agosto de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.038, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173285

PORTARIA Nº 6.038, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA ARMANDO BARON PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 1º de setembro de 2019, o servidor ARMANDO BARON, inscrito no CPF sob o nº 019.763.909-74, ocupante do cargo de Diretor de Cemitério, para atuar como Fiscal dos Contratos que especifica:

I. Contrato nº 25/2017, firmado ente o Município de Gaspar e a Funerária Gracíola Ltda. – ME;

II. Contrato nº 26/2017, firmado ente o Município de Gaspar e a Funerária Silvaguiar EIRELI ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2019.

Gaspar, 09 de setembro de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.040, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173286

PORTARIA Nº 6.040, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA CLEIDIMAR DE MELLO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 85/2015.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de julho de 2019, o servidor CLEIDIMAR DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº 074.400.889-13, ocupante do cargo de Zelador, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 85/2015, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Ecosystem Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de julho de 2019.

Gaspar, 09 de setembro de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.042, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173287

PORTARIA Nº 6.042, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA ANDREIA AVOSANI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 30/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 03 de dezembro 2018, a servidora ANDREIA AVOSANI, inscrita no CPF sob o nº 065.613.779-74, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 30/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Intersept Vigilância e Segurança Ltda.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.619, de 20 de setembro 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de dezembro de 2018.

Gaspar, 09 de setembro de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.046, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173289

PORTARIA Nº 6.046, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA ANDRÉIA AVOSANI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 125/2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 26 de agosto de 2019, a servidora ANDRÉIA AVOSANI, inscrita no CPF sob o nº 065.613.779-74, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato nº 125/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa RX Locadora de Veículos Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de agosto de 2019.

Gaspar, 09 de setembro de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.049, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173294

PORTARIA Nº 6.049, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA DANILO BROCKVELD PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 26 de agosto de 2019, o servidor DANILO BROCKVELD, inscrito no CPF sob o nº 059.515.099-39, ocupante do cargo de Diretor Técnico, para atuar como Fiscal do Contrato nº 125/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa RX Locadora de Veículos Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de agosto de 2019.

Gaspar, 09 de setembro de 2019.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 6.052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173296

PORTARIA Nº 6.052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA DANILO BROCKVELD PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 408/2017.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 26 de agosto de 2019, o servidor DANILO BROCKVELD, inscrito no CPF sob o nº 059.515.099-39, ocupante do cargo de Diretor Técnico, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 408/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Jovil Segurança Privada Eireli ME.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.973, de 29 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de agosto de 2019.

Gaspar, 09 de setembro de 2019.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 6.062, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173291

PORTARIA Nº 6.062, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO SAF Nº 115/2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 14 de agosto de 2019, os servidores abaixo especificados, para atuarem como Fiscais do Contrato SAF nº 115/2019, firmado entre o Município de Gaspar e Horus Construções Ltda.:

I. VANDERLEI SCHMITZ, inscrito no CPF sob o nº 032.811.269-01, ocupante do cargo de Diretor de Habitação;

II. VINICIUS LIEDTKE GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 004.199.320-97, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de agosto de 2019.

Gaspar, 09 de setembro de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.069, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173292

PORTARIA Nº 6.069, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA VINICIUS LIEDTKE GARCIA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 58/2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 22 de julho de 2019, o servidor VINICIUS LIEDTKE GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 004.199.320-97, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 58/2019, firmado entre o Município de Gaspar e Engecel Eletro Comercial Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para de 22 de julho de 2019.

Gaspar, 13 de setembro de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.084, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173474

PORTARIA Nº 6.084, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA I.D.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor do Memorando nº 394/2019 da Secretaria Municipal de Educação, dos relatos datados de 14; 21; 22 e 23 de agosto de 2019, das Atas de reuniões do Conselho Escolar de 28 de agosto de 2019, de 02 e 05 de setembro de 2019, e demais documentos que fazem parte integrante desta Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora I.D., matrícula 3838, ocupante do cargo efetivo de professor, em decorrência dos fatos delineados no Memorando nº 394/2019 da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Carlos Alberto Bernz, e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3º Considerando a existência de risco de dano iminente ao interesse coletivo quanto aos fatos narrados nas denúncias, e ainda, em atenção ao artigo 227 da Constituição Federal, fica a servidora I.D. afastada cautelarmente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 177 da Lei n° 1.305, de 09 de outubro de 1991.
Art. 4° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I, III e XI, e artigo 162, inciso VII, ambos da Lei Municipal n. 1.305/1991.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 6º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-019/2019

Publicação Nº 2173643

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-019/2019 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, POR CONTA DA SESSÃO SOLENE, NO PLENÁRIO/ESPAÇO CULTURAL DA CÂMARA DE GASPAR, A SE REALIZAR NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, POR CONTA DA SESSÃO SOLENE, NO PLENÁRIO/ESPAÇO CULTURAL DA CÂMARA DE GASPAR, A SE REALIZAR NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, INCLUSO EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONTANDO COM O TRANSPORTE DESSES BENS, COM A PREVISÃO DE INÍCIO AS 18:00HS E TÉRMINO POR VOLTA DAS 21:00HS.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto através do e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 095 2019 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2174400

DECRETO N°095/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101	Secretaria Municipal de Receita	33.000,00
04.129.0001.2065	Manutenção da Secretaria da Receita	33.000,00
4.4.00.00	Investimentos	33.000,00
(259) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	33.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	33.000,00
0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	5.000,00
04.121.0008.2054	Manutenção da Secretaria do Planejamento Urbano	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00
(120) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL		38.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101	Secretaria Municipal de Receita	33.000,00
04.129.0001.2065	Manutenção da Secretaria da Receita	33.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	33.000,00
(258) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	33.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	33.000,00
0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	5.000,00
04.121.0008.2054	Manutenção da Secretaria do Planejamento Urbano	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(119) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL		38.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 02 de Setembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 096 2019 - EXCESSO

Publicação Nº 2174402

DECRETO N° 096/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 243.140,69 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 01.00.000000 Recursos Ordinário, 0.1.13.000000 Remuneração Profissionais de Magistério, 0.1.08.000032 Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-escola), 0.1.08.000033 Merenda Escolar - Ensino Infantil (creche), 0.1.08.000031 Merenda Escolar - Ensino Fundamental e 0.2.29 Transferência de Recursos do SUS/ESTADO destinado a: atenção básica, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701	Encargos Gerais do Município	1.994,69
28.843.0000.0001	Amortização de Dívidas	1.994,69
3.2.00.00	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.666,00
(213) 3.2.90.00	Aplicações Diretas	1.666,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.666,00
4.6.00.00	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	328,69
(214) 4.6.90.00	Aplicações Diretas	328,69
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	328,69
28.845.0000.0002	Indenizações, Restituições e Devolução de Recursos de Convênio	27.146,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	27.146,00
(215) 3.3.20.00	Transferências a união	27.146,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	27.146,00
1401	Secretaria Municipal de Turismo, Ind. E Comércio	10.000,00
23.695.0007.2052	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Ind. E Comércio	10.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	10.000,00
(194) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0602	Secretaria Municipal de Educação	150.000,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	150.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	80.000,00
(45) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais de Magistério	80.000,00
12.306.0003.2.009	Oferta Merenda Escolar – Ensino Fundamental	30.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	30.000,00
(27) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.08.000031	Merenda Escolar: Ensino Fundamental	30.000,00
12.306.0003.2.011	Oferta Merenda Escolar – Creche	20.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	20.000,00
(34) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.08.000033	Merenda Escolar: Ensino Infantil – Creche	20.000,00
12.306.0003.2.010	Oferta Merenda Escolar – Pré-escola	20.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	20.000,00
(30) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.08.000032	Merenda Escolar: Ensino Infantil – Pré-Escola	20.000,00
0701	Secretaria Municipal de Saúde	54.000,00
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Básica	54.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	54.000,00

(11) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	54.000,00
0.2.29.000000	Transferências de Recursos do SUS/ESTADO: destinado a atenção básica	54.000,00
Total		243.140,69

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 05 de setembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 097 2019 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2174404

DECRETO N°097/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	20.000,00
04.121.0008.2054	Manutenção da Secretaria do Planejamento Urbano	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
(120) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL		20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	20.000,00
04.121.0008.2054	Manutenção da Secretaria do Planejamento Urbano	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(119) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 06 de Setembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 098 2019 - EXCESSO

Publicação Nº 2174405

DECRETO N° 098/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seus Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta

data nas fontes 01.00.000000 Recursos Ordinário, 01.11.000000 Recursos de Impostos p/ MDE – Mínimo de 25%, 0.1.16.000000 Multa de trânsito Destinado a:, e 01.13.000000 Remuneração Profissionais de Magistério, 0.2.27.000000 Ações de Vigilância Sanitária, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	34.000,00
15.452.0008.2.061	Manutenção do Serviços de Educação de Trânsito	34.000,00
3.3.00.00	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	34.000,00
(154) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	34.000,00
0.1.16.000103	Multa de trânsito destinado a: Educação de Trânsito – Parte da Prefeitura	34.000,00
0602	Secretaria Municipal de Educação	210.000,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	210.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	180.000,00
(45) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	130.000,00
0.1.13.000000	Remuneração Profissionais de Magistério	130.000,00
(43) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDE – 25%	50.000,00
12.306.0003.2.009	Oferta Merenda Escolar – Ensino Fundamental	20.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	20.000,00
(26) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
12.306.0003.2.011	Oferta Merenda Escolar – Creche	10.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	10.000,00
(33) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0701	Secretaria Municipal de Saúde	22.000,00
10.304.0004.2032	Ações de Vigilância Sanitária	22.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	22.000,00
(31) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	22.000,00
0.2.27.000000	ASPS - Ações de Vigilância Sanitária	22.000,00
Total		266.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 11 de Setembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 102 2019 - EXCESSO

Publicação Nº 2174406

DECRETO N°102/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	Secretaria Municipal de Administração	25.000,00
04.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria da Administração	25.000,00

3.3.00.00	Investimentos	25.000,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	25.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	25.000,00
TOTAL		25.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00
10.301.0004.2.023	Ações de Atenção Básica	25.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	25.000,00
(9) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	25.000,00
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de Setembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 103 2019 - LEI 1372 2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2174408

DECRETO Nº 103, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a Câmara aprovar e ele sancionar a Lei 1372/2019, ele DECRETA:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 40.000(quarenta mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	0
0802	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	40.000,00
08.244.0006.2.047	Benefícios Eventuais	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(113)3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	30.000,00
28.843.0000.0.001	Amortização de Dívidas	30.000,00
4.4.00.00.00	Outras Investimentos	30.000,00
(214) 4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
TOTAL		40.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0802	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	40.000,00
08.244.0006.2.045	Manutenção do Fundo da Assistência Social	20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(105)3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00
06.181.0008.2056	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
(166)3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(167)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00

0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
Total		40.000,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de setembro de 2019
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10 2019 SAÚDE

Publicação Nº 2173645

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2019.

Juliano Duarte Campos, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos vacantes, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento à população carente, bem como, considerando a necessidade de completar o quadro Médico do Município nos atendimentos emergenciais a população, uma vez que as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que no caso da Secretaria de Saúde, os candidatos aprovados do Processo Seletivo n° 004/2019, foram todos contratados, alguns renunciaram a vaga e outros pediram demissão. Diante da emergência e não havendo tempo hábil para a realização de um novo concurso público, vem tornar público pelo presente edital às normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão imediata de profissionais em caráter temporário, para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da mencionada secretaria.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria de Saúde, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar de todos os atos do processo, inclusive supervisão e fiscalização, membros da entidade representativa dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores dos Serviços Públicos de Governador Celso Ramos.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	Tipo de Prova
02	Médico Clínico Geral	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	20 HRS	R$ 5.262,35	Títulos
01	Médico Pediatra	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	20 HRS	R$ 5.262,35	Títulos
01	Médico Clinico Geral 30 Hrs. (18:00 às 23:59)	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	30 HRS	R$ 7.893,53	Títulos
01	Médico Clinico Geral	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40 HRS	R$ 10.524,70	Títulos

2.1. Além do valor da remuneração especifica do quadro os ocupantes do cargo terão direito adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 30/09/2019 e 03/10/2019, das 09:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rodovia Francisco Wollinger, KM 14, S/N, Calheiros, na Cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

3.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número.

3.3. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

3.4. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Organização homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br e afixação na Secretaria de Saúde.

3.5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras

inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

3.6.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);

3.6.2. Cadastro Pessoa Física – CPF;

3.6.3. Apresentação dos diplomas ou certificados para habilitação do cargo e o registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão;

3.6.4. Apresentação dos títulos, dos certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE).

No ato da posse o candidato deverá apresentar:

4.1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

4.2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

4.3. Declaração de não vínculo parentesco com Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais ou dos titulares de cargos equiparados, e dos dirigentes dos órgãos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção e assessoramento, no âmbito do Poder Legislativo;

4.4. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);

4.5. Cópia da Carteira de Identidade;

4.6. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);

4.7. Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);

4.8. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);

4.9. Cópia dos Títulos (caso tenha);

4.10. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

4.11. Cópia do Comprovante de Escolaridade;

4.12. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.13. Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

4.14. Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

4.15. Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da última eleição);

4.16. Conta Corrente Banco Bradesco;

4.17. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;

4.18. Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;

4.19. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.20. Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda;

4.21. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderá a oportunidade, sendo aberta a condição à chamada da classificação subsequente.

5. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os

termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade

nos termos da lei.

5.2. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 01 (um)
ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a apresentação do candidato aprovado no Concurso Público a ser lançado, por conveniência da Administração e anuência do contratado.

6.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. Prova de títulos

7.1.1. Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada. Não será aceito entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

7.1.2. Sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde o recrutamento do pessoal de Processo Seletivo Público, observará a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante analise de Currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos:

7.1.2.1. Cursos de Aperfeiçoamento: 1,0 ponto;

7.1.2.2. Graduação na área afim: 1,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.3. Pós Graduação – Especialização na área afim: 2,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.4. Pós Graduação – Mestrado na área afim: 2,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.5. Pós Graduação – Doutorado na área afim: 3,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação).

7.1.3. Os critérios para desempate seguem a seguinte ordem (para todos os cargos):
7.1.3.1. Cursos de Aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;

7.1.3.2. Maior tempo de Serviço na área;

7.1.3.3. Mais idoso;

7.1.3.4. Maior número de filhos.

7.1.4. Somente será aceito um (01) certificado de cada tipo de titulação do mesmo nível, não podendo haver soma para se chegar a uma graduação maior.

7.1.5. Serão considerados como Títulos, certificados de cursos na área para o qual o candidato se inscrever.

7.1.6. Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos concluídos na área da saúde, concluídos no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição.

7.1.7. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

8. DA ENTREGA DOS TITULOS, CERTIFICADOS DE APERFEIÇOAMENTO, COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO E CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES

O candidato no momento da inscrição deverá apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas está se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecera à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Saúde ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

10.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

10.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.6. Por uma questão de urgência na investidura dos cargos, os candidatos aprovados de acordo com as vagas disponíveis prevista no processo seletivo, deverão se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Governador Celso Ramos, onde constará o local de apresentação.

10.7. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da respectiva Secretaria de Saúde por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 24 de setembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2019 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 16/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

Publicação Nº 2173668

ARRATA do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
PROCESSO Nº 003/2019
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2019
CONTRATADA: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 12/09/2019, findando o prazo do contrato na data de 11/11/2019.

LEIA SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 12/08/2019, findando o prazo do contrato na data de 11/11/2019.

Governador Celso Ramos, 26 de setembro de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 034/2019, PROCESSO Nº 034/2019.

Publicação Nº 2174176

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 034/2019, PROCESSO Nº 034/2019.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 21/10/2019, findando o prazo do contrato na data de 21/02/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento de prazo, em virtude do levantamento que está sendo realizado com a fiscalização para a readequação de serviços suprimidos e acrescidos.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. Em anexo segue autorização assinada pelo engenheiro habilitado do quadro da Prefeitura referente a alteração contratual.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2019

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA Contratada

LEI 1372 2019 - SETEMBRO

Publicação Nº 2174419

LEI Nº 1372, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 40.000(quarenta mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	0
0802	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	40.000,00
08.244.0006.2.047	Benefícios Eventuais	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(113)3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	30.000,00
28.843.0000.0.001	Amortização de Dívidas	30.000,00

4.4.00.00.00	Outras Investimentos	30.000,00
(214) 4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
TOTAL		40.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0802	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	40.000,00
08.244.0006.2.045	Manutenção do Fundo da Assistência Social	20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(105)3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00
06.181.0008.2056	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
(166)3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(167)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
Total		40.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de setembro de 2019
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1373 2019 - AMBIENTAL

Publicação Nº 2174424

LEI N° 1373, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS, ESTABELECE O RITO PROCESSUAL DE APURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre as infrações administrativas ambientais, estabelece o rito processual de apuração e dá outras providências.

Art. 2º Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, dispostas nesta Lei, cometidas por pessoas físicas e/ou jurídicas.
Parágrafo único. Quem, de qualquer forma, concorre para a prática das infrações administrativas previstas nesta Lei, incide nas penas aqui cominadas.

Art. 3º As infrações administrativas ambientais são punidas com as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da biodiversidade, inclusive fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
VIII - demolição de obra; e
IX - suspensão parcial ou total das atividades.

Art. 4º O Agente Fiscal Autuante, ao lavrar o Auto de Infração Ambiental, indicará as sanções estabelecidas nesta Lei, observando:
I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - os antecedentes do infrator; e

III - a situação econômica do infrator.
§ 1º Para a aplicação do disposto no inciso I, o Agente Fiscal Autuante deverá observar as disposições contidas no Capítulo II da presente Lei.
§ 2º As sanções aplicadas pelo Agente Fiscal Autuante estarão sujeitas ao julgamento pela Autoridade Ambiental.

Subseção I
Da Advertência

Art. 5º A sanção de Advertência poderá ser aplicada, quando do julgamento do Auto de Infração Ambiental, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), após a dosimetria da mesma.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o Agente Fiscal Autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o Auto de Infração com a indicação da respectiva sanção de Advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.
§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o Agente Fiscal Autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Capítulo II.
§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o Agente Fiscal Autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da Advertência indicada anteriormente, submetendo à apreciação da Autoridade Ambiental.

Art. 6º A sanção de Advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 7º Fica vedada a aplicação de nova sanção de Advertência no período de três anos, contados do julgamento do processo administrativo que aplicou tal penalidade.

Subseção II
Das Multas

Art. 7º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Parágrafo único. O órgão ambiental municipal poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 8º O valor da multa de que trata a presente Lei poderá ser corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 9º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§ 1º Constatada a situação prevista no caput, o Agente Fiscal Autuante lavrará Auto de Infração, indicando, além dos requisitos constantes nesta Lei, o valor da multa diária.
§ 2º O valor da multa diária deverá ser fixado de acordo com os critérios nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no art. 8º nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.
§ 3º Lavrado o Auto de Infração, será aberto prazo de defesa nos termos estabelecidos no Capítulo II desta Lei.
§ 4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do Auto de Infração.
§ 5º Caso o Agente Fiscal Autuante ou a Autoridade Ambiental verifique que a situação que deu causa à lavratura do Auto de Infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.
§ 6º Por ocasião do julgamento do Auto de Infração, a Autoridade Ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa diária, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.
§ 7º A celebração de Termo de Compromisso Ambiental encerrará a contagem da multa diária.

Art. 10 O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de Auto de Infração anterior, devidamente confirmado no julgamento, implica:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.
§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o Auto de Infração anterior e seu respectivo julgamento.
§ 2º Antes do julgamento da nova infração, a Autoridade Ambiental deverá verificar a existência de Auto de Infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§ 3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§ 4º Durante a instrução processual, constatada a existência de Auto de Infração anteriormente confirmado em julgamento, a Autoridade Ambiental deverá:
I - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade nas Alegações Finais; e
II - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Subseção III
Das Demais Sanções Administrativas

Art. 11 A sanção de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza, utilizados na infração, reger-se-á pelas disposições constantes na presente Lei.

Art. 12 As sanções indicadas nos incisos V a IX do art. 3º serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

Art. 13 O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 14 A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da Autoridade Ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.

Art. 15 No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, o Agente Fiscal Autuante embargará quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.
§ 1º O Agente Fiscal Autuante deverá colher todas as provas possíveis de autoria e materialidade, bem como da extensão do dano, apoiando-se em documentos, fotos e dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas da área embargada, que deverão constar no respectivo Auto de Infração e/ou no Relatório de Fiscalização.
§ 2º Não se aplicará a penalidade de embargo de obra ou atividade, ou de área, nos casos em que a infração de que trata o caput se der fora da área de preservação permanente ou reserva legal, salvo quando se tratar de desmatamento não autorizado de mata nativa.

Art. 16 O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo de outras disposições desta Lei, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e
II - cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica.

Art. 17 A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela Autoridade Ambiental, garantidos o contraditório e a ampla defesa por meio do respectivo processo administrativo, quando:
I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou
II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§ 1º A demolição poderá ser feita pela Administração Pública Municipal ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do Auto de Infração.
§ 2º As despesas para realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela Administração.
§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a Autoridade Ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Art. 18 As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:
I - suspensão de registro, licença ou autorização;
II - cancelamento de registro, licença ou autorização;
§ 1º A Autoridade Ambiental fixará o período de vigência da sanção prevista no inciso I deste artigo, mediante decisão fundamentada, pelo prazo de até três anos.
§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao Auto de Infração.

Subseção IV
Dos Prazos Prescricionais

Art. 19 Prescreve em cinco anos a ação da Administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do Auto de Infração.
§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do Auto de Infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.
§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto no Código de Processo Penal.
§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 20 Interrompe-se a prescrição:
I - pelo recebimento do Auto de Infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - por qualquer ato inequívoco da Administração que importe apuração do fato; e
III - pelo julgamento do Auto de Infração pela Autoridade Ambiental.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da Administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS

Subseção I
Das Infrações Contra a Fauna

Art. 21 Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:
Multa de:
I - R$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção;
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.
§ 1º As multas serão aplicadas em dobro se a infração for praticada com a finalidade de obter vantagem pecuniária.
§ 2º Na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime para a fixação da multa, aplicar-se-á o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou fração.
§ 3º Incorre nas mesmas multas:
I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;
II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural; ou
III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida permissão, licença ou autorização da Autoridade Ambiental competente ou em desacordo com a obtida.
§ 4º Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela Autoridade Ambiental competente, o Agente Fiscal Autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.
§ 5º São espécimes da fauna silvestre, para os efeitos desta Lei, todos os organismos incluídos no reino animal, pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras não exóticas, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo original de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras.
§ 6º A coleta de material destinado a fins científicos somente é considerada infração, nos termos deste artigo, quando se caracterizar, pelo seu resultado, como danosa ao meio ambiente.
§ 7º A autoridade julgadora poderá, considerando a natureza dos animais, em razão de seu pequeno porte, aplicar multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais) quando a contagem individual for de difícil execução ou quando, nesta situação, ocorrendo a contagem individual, a multa final restar desproporcional em relação à gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator.

Art. 22 Introduzir espécime animal silvestre, nativo ou exótico, no Município, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela Autoridade Ambiental competente, quando exigível:
Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com acréscimo por exemplar excedente de:
I - R$ 200,00 (duzentos reais), por indivíduo de espécie não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção;
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.
§ 1º Entende-se por introdução de espécime animal no Município, além do ato de ingresso nos limites municipais, a guarda e manutenção continuada a qualquer tempo.
§ 2º Incorre nas mesmas penas quem reintroduz na natureza espécime da fauna silvestre sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela Autoridade Ambiental competente, quando exigível.

Art. 23 Exportar pele e couro de anfíbios e répteis sem autorização da autoridade competente:
Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com acréscimo de:
I - R$ 200,00 (duzentos reais), por unidade não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção; ou
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.
Parágrafo único. Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela Autoridade Ambiental competente, o Agente Fiscal Autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

Art. 24 Praticar caça no Município:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com acréscimo de:
I - R$ 200,00 (duzentos reais), por unidade não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção; ou
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

Art. 25 Comercializar produtos, instrumentos e objetos que impliquem a caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre:
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais), com acréscimo de R$ 200,00 (duzentos reais), por unidade excedente.

Art. 26 Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) por indivíduo.

Art. 27 Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao uso de imagem para fins jornalísticos, informativos, acadêmicos, de pesquisas científicas e educacionais.

Art. 28 Causar degradação em viveiros, açudes ou estação de aquicultura de domínio público:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 29 Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida:
Multa de R$ 700,00 (setecentos reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do produto da pescaria ou por espécime, quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.
Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:
I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;
II - pesca quantidades superiores às permitidas ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;
III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida;
IV - transporta, conserva, beneficia, descaracteriza, industrializa ou comercializa pescados ou produtos originados da pesca, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente;
V - captura, extrai, coleta, transporta, comercializa ou exporta espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; e
VI - deixa de apresentar declaração de estoque.

Art. 30 Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente:
Multa de R$ 700,00 (setecentos reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do produto da pescaria.

Art. 31 Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido:
Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pesca, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para ornamentação.
Parágrafo único. Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela Autoridade Ambiental competente, o Agente Fiscal Autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

Art. 32 Importar ou exportar quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de desenvolvimento, sem autorização ou licença do órgão competente, ou em desacordo com a obtida:
Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com acréscimo de R$ 20,00 (vinte reais) por quilo ou fração do produto da pescaria, ou por espécime, quando se tratar de espécies aquáticas, oriundas de produto de pesca para ornamentação.

Art. 33 Para fins desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a extrair, retirar, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos aquáticos e vegetais hidróbios suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.
Parágrafo único. Entende-se por ato tendente à pesca aquele em que o infrator esteja munido, equipado ou armado com petrechos de pesca, na área de pesca ou dirigindo-se a ela.

Subseção II
Das Infrações Contra a Flora

Art. 34 Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por hectare ou fração.

Art. 35 Cortar árvores de espécie nativa em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por hectare ou fração, ou R$ 500,00 (quinhentos reais) por árvore, metro cúbico ou fração.

Art. 36 Extrair, de florestas de domínio público ou áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:
Multa simples de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por hectare ou fração.

Art. 37 Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por metro cúbico de carvão (mdc).

Art. 38 Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:
Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico aferido pelo método geométrico.
§ 1º Incorre na mesma multa quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.
§ 2º Considera-se licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento aquela cuja autenticidade seja confirmada pelo sistema de controle eletrônico oficial, inclusive no que diz respeito à quantidade e espécie autorizada para transporte e armazenamento.
§ 3º Nas infrações de transporte, caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela Autoridade Ambiental competente, o Agente Fiscal Autuante promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.
§ 4º Para as demais infrações previstas neste artigo, o Agente Fiscal Autuante promoverá a autuação considerando o volume integral de madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal que não guarde correspondência com aquele autorizado pela Autoridade

Ambiental competente, em razão da quantidade ou espécie.

Art. 39 Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela Autoridade Ambiental competente:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por hectare ou fração.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica para o uso permitido das áreas de preservação permanente.

Art. 40 Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão:
Multa de R$ 6.000,00 (seis mil reis) por hectare ou fração.
Parágrafo único. A multa será acrescida de R$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração quando a situação prevista no caput se der em detrimento de vegetação primária ou secundária no estágio avançado ou médio de regeneração do bioma Mata Atlântica.

Art. 41 Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da Autoridade Ambiental competente:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.
§ 1º A multa será acrescida de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare ou fração quando a situação prevista no caput se der em detrimento de vegetação secundária no estágio inicial de regeneração do bioma Mata Atlântica.
§ 2º Para os fins dispostos no art. 40 e no caput deste artigo, são consideradas de especial preservação as florestas e demais formas de vegetação nativa que tenham regime jurídico próprio e especial de conservação ou preservação definido pela legislação.

Art. 42 Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

Art. 43 Executar manejo florestal sem autorização prévia do órgão ambiental competente, sem observar os requisitos técnicos estabelecidos ou em desacordo com a autorização concedida:
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Art. 44 Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente:
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por hectare ou fração.

Art. 45 Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:
Multa de R$ 300,00 (trezentos reais), por hectare ou fração, ou por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico.
Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem deixa de cumprir a reposição florestal obrigatória.

Art. 46 Adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo:
Multa de R$ R$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou unidade.

Art. 47 Deixar de averbar a reserva legal:
Multa diária de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) por hectare ou fração da área de reserva legal.

Art. 48 Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:
Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$1.000,00 (mil reais) por unidade ou metro quadrado.

Art. 49 Comercializar, portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da Autoridade Ambiental competente:
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais), por unidade.

Art. 50 Cortar árvores de espécie exótica, ainda que invasora, em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por hectare ou fração, ou R$ 500,00 (quinhentos reais) por árvore, metro cúbico ou fração.

Art. 51 Cortar árvores de espécie exótica, ainda que invasora, sem a devida autorização do órgão ambiental competente:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração, ou R$ 100,00 (cem reais) por árvore, metro cúbico ou fração.

Art. 52 Fazer uso de fogo para realização de queimada, em área rural ou urbana, sem a autorização do órgão ambiental ou em desacordo com a obtida, nas hipóteses de utilidade pública e interesse social.
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais), por hectare ou fração ou de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência.

Art. 53 Utilizar churrasqueira fixa, portátil ou improvisada nas praias municipais, na faixa de areia, restinga ou costões, bem como em outras áreas definidas por Decreto Municipal.

Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por unidade.

Art. 54 Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), por unidade.

Subseção III
Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais

Art. 55 Causar poluição de qualquer natureza, em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
Parágrafo único. As multas e demais penalidades de que trata o caput serão aplicadas após Relatório e/ou Parecer Técnico, elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.

Art. 56 Incorre nas mesmas multas do art. 55 quem:
I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana;
II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo Agente Fiscal Autuante por meio de enquete olfatométrica, a ser disciplinada pelo órgão ambiental municipal;
III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;
IV - dificultar ou impedir o uso público das praias pelo lançamento de substâncias, efluentes, carreamento de materiais ou uso indevido dos recursos naturais;
V - lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;
VI - deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei, ato normativo ou licença ambiental;
VII - deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco ou de dano ambiental grave ou irreversível;
VIII - provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da biodiversidade;
IX - lançar resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no mar ou quaisquer recursos hídricos;
X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
XI - queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade;
XII - descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema;
XIII - deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
XIV - destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.305/2010 e seu respectivo regulamento;
XV - deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades, informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade;
XVI - não manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob sua responsabilidade;
XVII - deixar de atender às regras sobre registro, gerenciamento e informação previstos no § 2º do art. 39 da Lei nº 12.305/2010;
XVIII - causar poluição por meio de chaminés quando, após notificação do órgão ambiental, não for possível, por meio de Termo de Compromisso Ambiental, adequar seu uso, respeitadas as especificidades, salvo quando houver disposições em contrário.
§ 1º As multas de que tratam os incisos I a XVIII deste artigo serão aplicadas após emissão do respectivo Relatório de Fiscalização Ambiental.
§ 2º Os consumidores que descumprirem as respectivas obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva estarão sujeitos à penalidade de advertência.
§ 3º No caso de reincidência no cometimento da infração prevista no § 2o, poderá ser aplicada a penalidade de multa, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 4º A multa simples a que se refere o § 3º poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§ 5º Não estão compreendidas na infração do inciso IX as atividades de deslocamento de material do leito de corpos d'água por meio de dragagem, devidamente licenciado ou aprovado.
§ 6º As bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas por órgão competente do SISNAMA, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso IX.

Art. 57 Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da Autoridade Ambiental competente ou em desacordo com a obtida:
Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais), por hectare ou fração.
Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão ambiental competente.

Art. 58 Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem abandona os produtos ou substâncias referidas no caput, descarta de forma irregular ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.
§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a multa é aumentada ao quíntuplo.

Art. 59 Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:
I - constrói, reforma, amplia, instala ou faz funcionar estabelecimento, obra ou serviço sujeito a licenciamento ambiental localizado em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas sem anuência do respectivo órgão gestor;
II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental;
III – dispor ou instalar, de forma inadequada e/ou sem autorização do órgão competente, embarcações, petrechos, acessórios, bem como ranchos ou estruturas, mesmo que temporárias, nas praias municipais, compreendendo toda a faixa de areia, costões e restinga.

Art. 60 Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 61 Importar resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como os resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reutilização ou recuperação, sem as devidas autorizações dos órgãos competentes:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Subseção IV
Das Infrações Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 62 Destruir, inutilizar ou deteriorar:
I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial; ou
II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar, protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:
Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 63 Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor ambiental, paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:
Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 64 Promover construção em solo não edificável ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor ambiental, paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:
Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 65 Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação alheia ou bem público:
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada, a multa é aplicada em dobro.

Art. 66 Despejar resíduos de construção civil, óleos, argamassa ou concreto em vias públicas ou quaisquer outros locais públicos ou privados:
Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência.
Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem transportar argamassa, concreto ou qualquer outro material fora dos parâmetros estabelecidos em lei ou ato regulamentar.

Subseção V
Das Infrações Contra as Atividades do Órgão Ambiental

Art. 67 Deixar de inscrever-se em cadastros ou programas estabelecidos pelo órgão ambiental municipal:
I - R$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;
II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se microempreendedor individual (MEI);
III - R$ 300,00 (trezentos reais), se microempresa;
IV - R$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;
V - R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte; e
V - R$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.

Art. 68 Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental municipal em suas atividades:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 69 Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:
Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 70 Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares, quando devidamente notificado pelo órgão ambiental competente, no prazo estipulado, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar efetiva ou possível degradação ambiental:
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 71 Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pelo órgão ambiental:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 72 Elaborar e/ou apresentar informação, estudo, laudo, relatório ou parecer técnico e/ou jurídico, total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo:
Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 73 Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei ou assumida por meio de Termo de Compromisso Ambiental, na forma e no prazo exigidos pelo órgão ambiental:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Subseção VI
Das Infrações Cometidas em Unidades de Conservação

Art. 74 Introduzir em unidade de conservação federal, estadual ou municipal, espécies alóctones:
Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 75 Violar as limitações administrativas provisórias impostas às atividades efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental nas áreas delimitadas para realização de estudos com vistas à criação de unidade de conservação:
Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem explora a corte raso a floresta ou outras formas de vegetação nativa nas áreas definidas no caput.

Art. 76 Realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico, em unidade de conservação sem a devida autorização, quando esta for exigível:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 77 Explorar comercialmente produtos ou subprodutos não madeireiros, ou ainda serviços obtidos ou desenvolvidos a partir de recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais em unidade de conservação sem autorização ou permissão do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a obtida, quando esta for exigível:
Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 78 Explorar ou fazer uso comercial de imagem de unidade de conservação sem autorização do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a recebida, salvo para fins da Administração Pública:
Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 79 Realizar liberação planejada ou cultivo de organismos geneticamente modificados em áreas de proteção ambiental ou zonas de amortecimento das demais categorias de unidades de conservação, em desacordo com o estabelecido em seus respectivos planos de manejo, regulamentos ou recomendações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio:
Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 80 Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, seu plano de manejo e regulamentos:
Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 81 Causar dano à unidade de conservação:
Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 82 Penetrar em unidade de conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça, pesca ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais e minerais, sem licença da autoridade competente, quando esta for exigível:
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem penetrar em unidade de conservação cuja visitação pública ou permanência sejam vedadas pelas normas aplicáveis ou ocorram em desacordo com a licença da autoridade competente.

CAPÍTULO II
DO RITO PROCESSUAL DE APURAÇÃO

SEÇÃO I
DEFINIÇÕES INICIAIS

Art. 83 Para os fins previstos nesta Lei, considera-se:
I - Agente Fiscal: servidor efetivo ou comissionado, com ou sem estabilidade, lotado no órgão ambiental municipal, designado por meio de Portaria específica da Presidência daquele órgão, detentor do poder de polícia, responsável por lavrar Notificações e Intimações, bem como

tomar medidas administrativas que visem cessar danos ambientais;
II - Agente Fiscal Autuante: servidor efetivo, com ou sem estabilidade, lotado no órgão ambiental municipal, designado por meio de Portaria específica da Presidência daquele órgão, detentor do poder de polícia, responsável por lavrar Autos de Infração Ambiental, Notificações e Intimações, bem como tomar todas as medidas administrativas cabíveis e praticar todos os atos inerentes à atividade fiscalizatória;
III - Autoridade Ambiental: servidor efetivo ou comissionado, com ou sem estabilidade, ocupante do cargo de Presidente do órgão ambiental municipal, com poderes para instruir e julgar os Autos de Infração Ambiental, bem como praticar todos os atos pertinentes, sendo que, na hipótese de delegação, esta deverá ser feita por meio de Portaria específica da Presidência daquela autarquia;
IV - Área de Preservação Permanente (APP): porções do território municipal, de domínio público ou privado, destinadas à preservação de suas características ambientais e ecológicas relevantes, com suas respectivas faixas de delimitação, conforme definição legal;
V - Meio ambiente: o conjunto de condições, lei, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
VI – Diversidade biológica: a variabilidade de organismos vivos, de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistema aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;
VII - Biota: conjunto de todos os seres vivos ocorrentes em uma determinada área ou região;
VIII - Conservação ambiental: manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que se possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;
IX - Degradação ambiental: a alteração danosa das características do meio ambiente;
X - Desenvolvimento sustentável: desenvolvimento econômico, social e cultural que satisfaz às demandas presentes sem degradar os ecossistemas e os recursos naturais disponíveis, a fim de não comprometer as necessidades das futuras gerações;
XI - Ecossistema: unidade natural fundamental que congrega aspectos bióticos e abióticos interagindo entre si;
XII - Educação ambiental: processos de formação e informação orientados para o desenvolvimento de uma consciência crítica da sociedade, visando à resolução dos problemas concretos do meio ambiente por meio de enfoques interdisciplinares, assim como de atividades que levem à participação das comunidades na preservação e conservação da qualidade ambiental;
XIII - Fauna: conjunto dos animais nativos e exóticos que coexistem em uma determinada área;
XIV - Flora: conjunto dos organismos vegetais nativos e exóticos que coexistem em uma determinada área;
XV - Gestão ambiental: atividade que consiste em gerenciar e controlar os usos sustentáveis dos recursos ambientais, naturais ou criados, por meio de instrumentação adequada;
XVI - Impacto ambiental: todo fato, ação ou atividade, natural ou antrópica, que produza alterações significativas no meio ambiente. De acordo com o tipo de alteração, os danos podem ser ecológicos, socioeconômicos, de per si ou associados;
XVII - Infração administrativa ambiental: qualquer ação ou omissão que caracterize inobservância do conteúdo desta Lei, dos regulamentos, das normas técnicas e resoluções dos demais órgãos de gestão ambiental, assim como da legislação federal, estadual e municipal, que se destinem à promoção, recuperação e proteção da qualidade e integridade ambientais;
XVIII - Manejo: técnicas de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;
XIX - Poluição ambiental: qualquer alteração de natureza física, química ou biológica ocorrida no ecossistema que determine efeitos deletérios sobre o meio e os seres vivos. Pode ter origem natural ou antrópica e dar lugar a mudanças acentuadas nas condições do meio físico e na constituição da biota;
XX - Preservação ambiental: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;
XXI - Proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causados por interferência humana, admitido apenas o uso indireto de seus atributos naturais;
XXII - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;
XXIII - Unidades de conservação: são áreas do território municipal, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, de domínio público ou privado, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regime especial de gerenciamento, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção e de uso;
XXIV - Processo Administrativo Infracional Ambiental: Procedimento originado pelo órgão ambiental municipal, que tem início com a lavratura do Auto de Infração Ambiental - AIA e deverá ser composto, no mínimo, de: Capa, Auto de Infração Ambiental e outros documentos dele decorrentes, Relatório de Fiscalização, Defesa Prévia ou Certidão Negativa desta, Manifestação Técnica, Alegações Finais ou Certidão Negativa desta e Despacho de Penalidade.

Art. 84 Comete infração administrativa ambiental quem, de qualquer forma, concorre para a prática destas ou delas se beneficiar, conforme o disposto nesta Lei, incidindo nas penas aqui cominadas, bem como em seu Decreto regulamentador, assim como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o responsável técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

SEÇÃO II
DO GRAU DE LESIVIDADE, DA REINCIDÊNCIAS, DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES

Art. 85 As infrações administrativas ambientais terão grau de lesividade estabelecidos em:
I - Leve I;
II - Leve II;
III - Médio I;
IV - Médio II;
V - Grave I;
VI - Grave II;

VII - Gravíssimo.
Parágrafo único. Os critérios para determinação da gravidade das infrações administrativas poderão ser alterados por meio de Portaria da Presidência do órgão ambiental municipal.

Art. 86 Para fins de julgamento dos processos administrativos ambientais entende-se como:
I - Reincidência específica: a prática de nova infração que contempla os mesmos enquadramentos legais daquela anteriormente cometida, confirmada em primeira instância administrativa por meio do Despacho de Penalidade.

II - Reincidência genérica: a prática de nova infração que contempla enquadramentos legais distintos daquela anteriormente cometida, confirmada em primeira instância administrativa por meio do Despacho de Penalidade.

Art. 87 São circunstâncias agravantes e atenuantes:
I - Agravantes:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da mesma;
c) ter o agente cometido a infração concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo Unidade de Conservação, Zona de Amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a Regime Especial de Uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados;
f) ter o agente cometido a infração com o emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) ter o agente cometido a infração em período de defeso da fauna e/ou da flora;
h) ter o agente cometido a infração em épocas de seca ou inundações.
II - Atenuantes:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada pelo não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso às dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração, bem como a pronta apresentação dos documentos solicitados.

Art. 88 A Autoridade Ambiental, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, deverá readequar o valor da multa indicada pelo Agente Fiscal Autuante no Auto de Infração Ambiental, minorando-a ou majorando-a, sempre de forma fundamentada.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Art. 89 A sanção de Advertência poderá ser aplicada, quando do julgamento do Auto de Infração Ambiental, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), após a dosimetria da mesma.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o Agente Fiscal Autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o Auto de Infração com a indicação da respectiva sanção de Advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.
§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o Agente Fiscal Autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Capítulo II.
§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o Agente Fiscal Autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da Advertência indicada anteriormente, submetendo à apreciação da Autoridade Ambiental.

Art. 90 A sanção de Advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 91 Fica vedada a aplicação de nova sanção de Advertência no período de três anos, contados do julgamento do processo administrativo que aplicou tal penalidade.

SEÇÃO IV
DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES

Art. 92 A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§ 1º - A multa decorrente da constatação de infração administrativa ambiental terá por base o ato em si, bem como a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.

Art. 93 Nos casos em que a legislação ambiental prever multa aberta, consistindo naquela em que não há previsão expressa, o Agente Fiscal Autuante e a Autoridade Ambiental deverão observar os seguintes parâmetros para a fixação da sanção:
I - A situação econômica do infrator, considerando, no caso de pessoa jurídica, o porte da empresa;
II - O grau de lesividade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para o meio ambiente e para a saúde pública, conforme critérios de valoração fixados por meio de Decreto do Executivo Municipal;
III - A incidência de circunstâncias agravantes, de acordo com o art. 87, inciso I;

IV - A incidência de circunstâncias atenuantes, de acordo com o art. 87, inciso II;
V - A constatação de reincidência específica ou genérica, confirmada em primeira instância administrativa por meio do Despacho de Penalidade.
§ 1º - O valor da multa aberta das infrações aqui tipificadas será estabelecido conforme critérios de valoração fixados por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 94 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - Micro infrator: pessoa jurídica ou outro ente a ela equiparada, que aufira receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), as entidades religiosas, os partidos políticos, as associações, as fundações privadas e as cooperativas, salvo se demonstrado receita bruta anual superior a R$ 360.000,00;
II - Pequeno infrator: a pessoa jurídica ou outro ente a ela equiparada, que aufira receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Presume-se pequeno infrator a empresa limitada que esteja na forma de Empresa de Pequeno Porte (EPP). Serão também pequenos infratores quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
III - Médio infrator: pessoa jurídica ou outro ente a ela equiparada, que aufira receita bruta anual superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA). Serão também médios infratores quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta anual seja superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - Grande infrator I: pessoa jurídica ou outro ente a ela equiparada, que aufira receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta anual seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);
V - Grande infrator II: pessoa jurídica ou outro ente a ela equiparada, que aufira receita bruta anula superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta anual seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
§ 1º - A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste artigo, para fins de caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas, terá incidência nos limites ali estabelecidos, mediante Portaria da Presidência do órgão ambiental.
§ 2º - No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Receita Federal ou conforme o seu volume de receita bruta anual.
§ 3º - Os órgãos públicos com sede no Município de Governador Celso Ramos serão considerados como Micro infrator.

Art. 95 Para o cálculo da multa, serão observados os critérios de valoração fixados por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 96 Em se tratando de pessoa física, adotar-se-ão os mesmos critérios estabelecidos no artigo 94, considerando, neste caso, o patrimônio bruto do autuado ou os rendimentos anuais constantes da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.
Parágrafo único. Quando não for possível comprovar o patrimônio e/ou os rendimentos do autuado, o Agente Fiscal poderá enquadrá-lo de forma presumida, sendo facultado ao infrator contestar o enquadramento por meio da Defesa Prévia e/ou Alegações Finais.

Art. 97 Não tendo o Agente Fiscal Autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade que lhe for aparente, fundamentando os critérios adotados no Relatório de Fiscalização.
§ 1º - O autuado poderá, em sua Defesa Prévia, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.
§ 2º - O Agente Fiscal Autuante ou a Autoridade Ambiental poderão solicitar apoio técnico de servidores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos ou de outra entidade pública para analisar os documentos apresentados pelo autuado.

Art. 98 Os parâmetros iniciais para indicação da multa aberta nos Autos de Infração Ambiental seguirão os critérios de valoração fixados por meio de Decreto do Executivo Municipal, observando-se que a adoção da regra não poderá implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo aqui estabelecido.

Art. 99 A Autoridade Ambiental, verificando que a indicação do valor da multa constante do Auto de Infração Ambiental, após a aplicação dos critérios elencados nesta Lei, resta desproporcional com a capacidade econômica do autuado, poderá readequar o valor da multa, observando os princípios básicos que regem o processo administrativo infracional ambiental, justificando minunciosamente essa alteração.

Art. 100 O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de Auto de Infração Ambiental anterior, confirmado em primeira instância administrativa por meio do Despacho de Penalidade, implica na:
I - Aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - Aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§ 1º O agravamento será apurado no processo administrativo da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o Auto de Infração Ambiental anterior e seu respeito Despacho de Penalidade.
§ 2º Antes do julgamento da nova infração, a Autoridade Ambiental deverá verificar a existência de Auto de Infração anterior, confirmado em primeira instância administrativa por meio do Despacho de Penalidade, para fins de aplicação do agravamento.
§ 3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§ 4º Constatada a existência de Auto de Infração, confirmado em primeira instância administrativa por meio do Despacho de Penalidade, a Autoridade Ambiental deverá:
I - Agravar a pena conforme disposto no caput;

II - Notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das Alegações Finais; e
III - Julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Art. 101 O Agente Fiscal Autuante ou a Autoridade Ambiental, verificando a existência de circunstâncias agravantes, deverá readequar o valor da multa, majorando-a justificadamente, considerando os seguintes critérios:
I - Em até 10% (dez por cento), para as hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "e", do inciso I do art. 87;
II - Em até 20% (vinte por cento), para as hipóteses previstas na alínea "g" do inciso I do art. 87;
III - Em até 35% (trinta e cinco por cento), para as hipóteses previstas na alínea "h" do inciso I do art. 87;
IV - Em até 50% (cinquenta por cento), para as hipóteses previstas nas alíneas "a", "d", "f" do inciso I do art. 87.
§ 1º - O reconhecimento das agravantes não poderá implicar na aplicação da multa além do limite máximo cominado para a infração.
§ 2º - Constatada mais de uma circunstância agravante, a Autoridade Ambiental deverá aplicar aquela em que o percentual de majoração seja maior.

Art. 102 O Agente Fiscal Autuante ou a Autoridade Ambiental, verificando a existência de circunstâncias atenuantes, deverá readequar o valor da multa, minorando-a justificadamente, considerando os seguintes critérios:
I - Em até 25% (vinte e cinco por cento), para a hipótese prevista na alínea "a" do inciso II do art. 87;
II - Em até 50% (cinquenta por cento), para a hipótese prevista na alínea "b" do inciso II do art. 87;
III - Em até 10% (dez por cento), para as hipóteses previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 87.
§ 1º - Constatada mais de uma circunstância atenuante, a Autoridade Ambiental deverá aplicar aquela em que o percentual de redução seja maior.
§ 2º - Quando o valor da multa for determinado por uma unidade de medida, sem o estabelecimento de um valor máximo e a multa aplicada se mostrar desproporcional em relação à gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, comprovada nos autos, o reconhecimento das atenuantes poderá implicar na redução da multa para valores aquém do valor unitário multiplicado pelo quantitativo total, mediante decisão fundamentada, não podendo resultar, porém, em valor inferior ao valor mínimo cominado para a infração.
§ 3º - Nos casos do § 2º, a multa resultante não poderá ser inferior ao valor fixado na norma sem a multiplicação pela unidade de medida estipulada.
§ 4º - Quando a multa for aberta, o reconhecimento das atenuantes não poderá implicar na sua redução para valores aquém do mínimo cominado para a infração.

SEÇÃO V
DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DIÁRIA

Art. 103 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, nos casos de descumprimento de embargo, suspensão, interdição ou nos casos de descumprimento das obrigações firmadas mediante Termo de Compromisso Ambiental.
§ 1º - Constatada a situação prevista no caput, o Agente Fiscal Autuante lavrará Auto de Infração Ambiental indicando a incidência e o valor da Multa Diária.
§ 2º - Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) e nem superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
§ 3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo aqui estabelecido, nem superior a 10 % (dez por cento) do valor da multa simples cominada para a infração.
§ 4º - A Multa Diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do Auto de Infração Ambiental, sendo obrigatória a manifestação do Agente Fiscal Autuante que lavrou o Auto.
§ 5º - Por ocasião do julgamento do Auto de Infração, a Autoridade Ambiental, em caso de procedência da autuação, deverá informar o período de incidência da Multa Diária, fixando e consolidando o valor devido pelo autuado, mediante aplicação da penalidade de Multa Simples.
§ 6º - A celebração de Termo de Compromisso Ambiental para reparação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§ 7º - Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá por todo o período em que esteve suspensa.

SEÇÃO VI
DA APREENSÃO E DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA E FLORA E DA APREENSÃO, PRODUTOS E SUBPRODUTOS OBJETO DA INFRAÇÃO, INSTRUMENTOS, PETRECHOS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS DE QUALQUER NATUREZA UTILIZADOS NA INFRAÇÃO

Art. 104 Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.

Art. 105 Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - Forem encontrados no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral; ou
II - Forem encontrados em Área de Preservação Permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§ 1º - Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§ 2º - Não será adotado o procedimento previsto no § 1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

Art. 106 A Autoridade Ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pelo órgão ambiental para fazer o

deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido, conforme determinação do Presidente do referido órgão.

Art. 107 Nos casos em que o órgão ambiental não dispuser de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da Autoridade Ambiental, o depósito poderá ser confiado:
I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§ 1º - Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§ 2º - Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§ 3º – O órgão ambiental poderá celebrar convênios ou acordos com órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§ 4º - Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ambiental restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 108 A Autoridade Ambiental, durante a instrução do processo administrativo infracional, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - Os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - Os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a Autoridade Ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - Os animais domésticos ou exóticos aqui mencionados poderão ser vendidos;
IV - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§ 1º - Os animais de que trata o inciso III, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da Autoridade Ambiental, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§ 2º - A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 107.
§ 3º – O órgão ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§ 4º - Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§ 5º - Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente Fiscal Autuante no documento de apreensão.
§ 6º - A libertação dos animais da fauna silvestre em seu hábitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.
§ 8º - Após a emissão do Despacho de Penalidade, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista nesta Lei, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - Os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - As madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - Os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da Autoridade Ambiental.

Art. 109 Os bens apreendidos poderão ser doados pelo Presidente do órgão ambiental para órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Art. 110 Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 111 O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.
Parágrafo único. A Autoridade Ambiental poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 112 Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do

adquirente.

SEÇÃO VII
DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE VENDA E FABRICAÇÃO DE PRODUTO

Art. 113 A penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação de Produto somente será aplicada pela Autoridade Ambiental quando o produto não estiver obedecendo as determinações legais e regulamentares, após o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A Suspensão de Venda e Fabricação de Produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

SEÇÃO VIII
DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Art. 114 O Embargo de Obra ou Atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicado pelo Agente Fiscal Autuante ou pela Autoridade Ambiental, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§ 1º - O descumprimento total ou parcial do embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§ 2º - O Agente Fiscal Autuante, verificando o descumprimento do embargo, deverá autuar o infrator, conforme disposto nesta Lei.
§ 3º - Persistindo o descumprimento do embargo, o Agente Fiscal Autuante deverá comunicar à Autoridade Policial o cometimento do crime de desobediência previsto no Código Penal Brasileiro.

Art. 115 A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da Autoridade Ambiental, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§ 1º - A decisão de que trata o caput deverá ser juntada aos autos do processo físico.
§ 2º - A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente à Autoridade Ambiental.
§ 3º - As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental deverão ser subsidiadas por Manifestação Técnica.

SEÇÃO IX
DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMOLIÇÃO DE OBRA

Art. 116 A sanção de Demolição de Obra poderá ser aplicada pela Autoridade Ambiental, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental federal, estadual ou municipal, ou
II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§ 1º - A demolição poderá ser feita pela Administração Pública ou pelo infrator, em prazo determinado pela Autoridade Ambiental, após o julgamento do Auto de Infração Ambiental.
§ 2º - As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela Administração, apurados no curso do Auto de Infração Ambiental.
§ 3º - Não será aplicada a penalidade de Demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a Autoridade Ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

SEÇÃO X
DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DA ATIVIDADE

Art. 117 A penalidade de Suspensão Parcial ou Total da Atividade será aplicada pelo Agente Fiscal Autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo ou podendo promover danos ao meio ambiente.
§ 1º - A aplicação da penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da Autoridade Ambiental, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§ 2º - O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

SEÇÃO XI
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 118 A penalidade administrativa de Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela Autoridade Ambiental em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da Licença e/ou Autorização Ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou, ainda, mediante abuso ou fraude nas informações apresentadas no processo de licenciamento.
§1º - O ato de Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental ocorrerá por meio de ato por escrito emitido pela Autoridade Ambiental.
§ 2º - O infrator deverá ser notificado sobre a decisão de Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental, devendo a Autoridade Ambiental fazer constar aos autos do processo administrativo e remeter cópia ao Ministério Público.

SEÇÃO XII
DA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Art. 119 A penalidade de promover a recuperação ambiental deverá ser imposta sempre que restar dano ao meio ambiente.
§ 1º - Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida Autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo nos casos em que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelo órgão ambiental municipal.
§ 2º - Em situações em que a recuperação do dano ambiental se mostrar impossível, deverá a Autoridade Ambiental determinar, com base em parecer técnico, a sua compensação, ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e Reconstituição dos Bens Lesados.

SEÇÃO XIII
DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 120 A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a Autoridade Ambiental julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator e a infração cometida.
§ 1º - O programa de educação ambiental a que se refere o caput será executado pelo órgão ambiental ou por outro órgão competente, visando sempre a instrução do infrator e a prevenção de conduta reincidente.
§ 2º - A participação nos cursos de educação ambiental que não forem gratuitos deverá ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado de participação.
§ 3º - No caso de pessoa jurídica, o infrator deverá indicar as pessoas que participarão do programa de educação ambiental, sendo que estes devem integrar o quadro de funcionários da empresa.

SEÇÃO XIV
Do Processo Administrativo INFRACIONAL AMBIENTAL e dos procedimentos de fiscalização

Art. 121 As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela Autoridade Ambiental, mediante a lavratura do Auto de Infração Ambiental pelo Agente Fiscal Autuante, em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 122 Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional ambiental, sem prejuízo de outros, a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos infracionais ambientais serão observados, dentre outros, os critérios de:
I - Atuação conforme a Lei e o Direito;
II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo quando autorizado em lei;
III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - Indicação dos pressupostos de fato e de direito que ensejarem as decisões;
VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - Adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - Garantia dos direitos à devida citação e intimação, apresentação de Defesa Prévia e Alegações Finais, produção de provas e interposição de recursos;
XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - Impulsão do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e
XIII - Interpretação da norma da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 123 Será instaurado processo físico para apuração de infrações ambientais, observadas todas as formalidades essenciais para a correta instrução processual.

Art. 124 O processo administrativo infracional será composto, conforme o caso, de no mínimo:
I - Auto de Infração Ambiental;

II - Relatório de Fiscalização;
III - Defesa Prévia;
IV - Manifestação Técnica;
V - Alegações Finais;
VI - Despacho de Penalidade.
§ 1º - Em qualquer fase do processo administrativo, a Autoridade Ambiental poderá designar a realização de Audiência de Conciliação com o administrado, visando sanear dúvidas, obter mais informações acerca dos fatos apurados ou com o objetivo de celebração de Termo de Compromisso Ambiental.
§ 2º - A Audiência de Conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo Agente Fiscal Autuante ou determinada de ofício pela Autoridade Ambiental.
§ 3º - Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata, indicando os termos do acordo celebrado e definindo o prazo para a celebração do Termo de Compromisso Ambiental.
§ 4º - Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se, de imediato, o Despacho de Penalidade.
§ 5º - Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão integrar os autos.
§ 6º - A Autoridade Ambiental poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como Parecer Técnico ou Parecer Jurídico, elencando os pontos a serem esclarecidos.
§ 7 - Os processos administrativos devem ser instaurados e mantidos nas dependências do órgão ambiental, sob responsabilidade da Autoridade Ambiental.

Art. 125 O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo servidor que proceder a juntada de qualquer documento aos autos.
§ 1º - Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à Autoridade Ambiental supri-las, certificando nos autos por meio de Certidão.
§2º - A autuação do processo será formalizada em sua capa, por meio de etiqueta padrão contendo, obrigatoriamente, os dados a seguir:
I - Número do processo;
II - Número da Intimação/Notificação, quando houver;
III - Número do Auto de Infração Ambiental;
IV - Número do Termo de Embargo, Interdição ou Suspensão, quando houver;
V - Número do Termo de Apreensão e Depósito, quando houver;
VI - Nome do autuado;
VII - Nome do Agente Fiscal Autuante.

SEÇÃO XV
DA INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Art. 126 Havendo incerteza sobre a autoria ou sobre elemento que componha a materialidade da infração, o Agente Fiscal Autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§ 1º - A lavratura da Intimação/Notificação será procedida em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira ao intimado/notificado e a segunda para arquivo nos autos.
§ 2º - A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária para elucidação de fatos relacionados a possível ocorrência de infração ambiental.

Art. 127 A Intimação/Notificação, bem como todos os documentos apresentados pelo administrado, deverão ser autuadas em processo físico próprio.
§ 1º - Caso fique comprovada a não ocorrência de infração ambiental, a Autoridade Ambiental promoverá o arquivamento do processo físico.
§ 2º - No caso de comprovação de infração ambiental, o Agente Fiscal Autuante deverá proceder a lavratura do Auto de Infração Ambiental.

Art. 128 Quando o administrado não atender à Intimação/Notificação ou fazê-lo de forma intempestiva, o Agente Fiscal Autuante deverá proceder a lavratura de Auto de Infração Ambiental.
Parágrafo único. Mesmo em caso de resposta intempestiva, o Agente Fiscal Autuante utilizará os documentos apresentados para a devida instrução do processo administrativo infracional.

SEÇÃO XVI
DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Art. 129 Verificada a ocorrência de infração ambiental, o Agente Fiscal Autuante deverá lavrar o Auto de Infração Ambiental.
§ 1º - Nos casos em que o Auto de Infração Ambiental não puder ser lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
§ 2º - Para produzir efeitos, a citação/intimação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.

Art. 130 No Auto de Infração Ambiental deverá constar, obrigatoriamente:
I - Identificação do órgão ambiental;
II - Nome ou Razão Social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - Endereço da infração ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - Coordenadas geográficas do local da infração;
V - Descrição sumária da infração ambiental;

VI - Grau de lesividade da infração ambiental;
VII - Fundamentação legal da infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção aplicada e o indicativo de multa;
IX - Identificação e assinatura do autuado ou de seu preposto, sempre que possível;
X - Identificação e assinatura das testemunhas;
XI - Identificação e assinatura do Agente Fiscal Autuante; e
XII - Orientações básicas sobre o processo administrativo infracional, bem como sobre o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para apresentação da Defesa Prévia, contados a partir do recebimento do Auto de Infração Ambiental.
§ 1º - O Auto de Infração Ambiental deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, de forma individualizada.
§ 2º - Sempre que necessário, o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art. 131 Ao receber pessoalmente cópia do Auto de Infração Ambiental, o autuado ou preposto deverá acusar o seu recebimento, servindo esta como ciência da lavratura do AIA.
Parágrafo único. No caso de ausência ou recusa do autuado ou preposto em assinar o recebimento do Auto de Infração Ambiental e demais termos inerentes, o Agente Fiscal Autuante, sempre que possível, se valerá de 02 (duas) testemunhas, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e remetendo a via correspondente ao autuado por via postal com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 132 O Auto de Infração Ambiental não poderá conter rasuras, devendo elencar todos os dados constantes na presente Lei.
Parágrafo único. No caso de rasuras ou ausência de informações, a Autoridade Ambiental determinará sua substituição pelo Agente Fiscal Autuante durante a instrução do processo.

Art. 133 O Auto de Infração Ambiental que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela Autoridade Ambiental, mediante Despacho Saneador.
Parágrafo único. Constatado vício sanável, sob alegação do autuado, do Agente Fiscal Autuante ou de ofício pela Autoridade Ambiental, esta promoverá a anulação a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo- se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para Defesa Prévia, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 134 O Auto de Infração que apresentar vício insanável deverá ser anulado pela Autoridade Ambiental, mediante Despacho de Penalidade, que determinará o arquivamento do processo.
§ 1º - Para efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a sua correção implica na modificação do fato descrito no Auto de Infração.
§ 2º - Nos casos em que o Auto de Infração Ambiental for anulado e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, a Autoridade Ambiental determinará ao Agente Fiscal Autuante a lavratura de novo Auto.
§ 3º - Equívocos no preenchimento do Auto de Infração, bem como erro no enquadramento legal da infração, não implicam vício insanável, podendo ser alterado pela Autoridade Ambiental, mediante Despacho Saneador, reabrindo-se novo prazo para Defesa Prévia.

Art. 135 Deverão ser anulados os Autos de Infração Ambiental em que se verificar casos de:
I - Incompetência;
II - Vício de forma;
III - Ilegalidade do objeto;
IV - Inexistência dos motivos; e
V - Desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para fins de conceituação, considera-se:
I - Incompetência quando o ato não se incluir nas atribuições legais do servidor que o praticou;
II - Vício de forma, aquele que consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;
III - Ilegalidade do objeto quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - Inexistência dos motivos quando a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o ato é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - Desvio de finalidade quando o servidor pratica o ato visando fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Art. 136 No caso de devolução dos documentos enviados por via postal, o Agente Fiscal Autuante promoverá, nesta ordem, a:
I - Busca de endereço atualizado e nova intimação, se constatada alteração de endereço, uma única vez; e
II - Intimação por Edital.

Art. 137 Quando o comunicado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT indicar a recusa do recebimento, o autuado será considerado intimado e ciente.

Art. 138 Cada Auto de Infração Ambiental originará um processo administrativo infracional, sendo vedada a apuração de mais de um Auto de Infração no mesmo processo.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio, será lavrado um Auto de Infração para cada infrator, originando um processo físico para cada autuado, devendo o Agente Fiscal Autuante constar tal informação no Relatório de Fiscalização.

SEÇÃO XVII
DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 139 Realizada a vistoria no local dos fatos, o Agente Fiscal Autuante deverá elaborar o Relatório de Fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - Identificação do órgão ambiental;
II - Número do Relatório de Fiscalização;
III - Data de elaboração do Relatório de Fiscalização;
IV - Nome ou Razão Social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
V - Endereço da infração ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
VI - Coordenadas geográficas do local da infração;
VII - Motivo da realização da vistoria;
VIII - Descrição das infrações constatadas;
IX - Medidas adotadas;
X - Grau de lesividade da infração ambiental;
XI - Indicação da sanção aplicada e o indicativo de multa;
XII - Descrição da situação econômica do infrator;
XIII - Identificação das circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
XIV - Verificação de reincidência em infrações ambientais;
XV - Identificação e assinatura do Agente Fiscal Autuante e das testemunhas que participaram do ato fiscalizatório;
XVI - Registros fotográfico, croqui de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações, quando cabíveis;
XVII - Número do Processo de Licenciamento, da Licença ambiental, da Certidão e/ou Autorização Ambiental expedida por órgãos ambientais, quando cabíveis.
Parágrafo único. Havendo a impossibilidade de se informar qualquer um dos incisos descritos anteriormente, o Agente Fiscal Autuante deverá justificar no Relatório.

SEÇÃO XVIII
DA Defesa Prévia

Art. 140 A Defesa Prévia deverá ser protocolada na sede do órgão ambiental municipal ou enviada por via postal, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a notificação do autuado.
Parágrafo único. A Defesa Prévia será juntada aos autos e encaminhada ao Agente Fiscal Autuante que lavrou o respectivo Auto de Infração, para que seja emitida a Manifestação Técnica.

Art. 141 A Defesa Prévia será formulada por escrito, devendo conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no Auto de Infração, bem como a especificação das provas e alegações de fato e de direito, as testemunhas que deseja arrolar testemunhas e outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.
Parágrafo único. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da Autoridade Ambiental.

Art. 142 O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à Defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 143 Pode o infrator, após ser notificado da lavratura do Auto de Infração, na Defesa Prévia, requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, em conformidade com o art. 64 da Lei 14.675, de 13 de abril de 2009.
Parágrafo único. Neste caso, o autuado abre mão do direito de recorrer da sanção indicada no Auto de Infração, devendo a Autoridade Ambiental proceder o seu imediato julgamento, para definir o valor a ser pago, com redução de 30% (trinta por cento). No Despacho de Penalidade, a Autoridade Ambiental consignará as demais penalidades administrativas a serem aplicadas, se for o caso.

Art. 144 A Defesa Prévia não será conhecida quando:
I - For apresentada fora do prazo estabelecida nesta lei;
II - For elaborada por quem não tenha legitimidade; ou
III - For protocolada/entregue em outro órgão da Administração Pública.

Art. 145 Nos casos de não apresentação de Defesa Prévia ou do seu não conhecimento, a Autoridade Ambiental emitirá Certidão e fará constar nos autos, dando prosseguimento ao processo administrativo. Neste caso, fica dispensada a emissão de Manifestação Técnica, devendo o autuado receber cópia da Certidão que não conheceu a Defesa, bem como ser intimado para apresentação de suas Alegações Finais.

SEÇÃO XIX
DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Art. 146 Compete ao Agente Fiscal Autuante que lavrou o Auto de Infração Ambiental, desde que oferecida a Defesa Prévia, a elaboração de Manifestação Técnica.

Art. 147 Na Manifestação Técnica deverá constar, obrigatoriamente,
I - Identificação do órgão ambiental;
II - Número da Manifestação Técnica;
III - Data em que foi elaborada a Manifestação Técnica;
IV - Nome ou Razão Social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
V - Endereço da infração ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
VI - Coordenadas geográficas do local da infração;
VII - Descrição sumária da infração ambiental;

VIII - Grau de lesividade da infração ambiental;
IX - Fundamentação legal da infração administrativa ambiental;
X - Indicação da sanção aplicada e o indicativo de multa;
XI - Considerações do Agente Fiscal Autuante em relação aos fatos e fundamentos apresentados na Defesa Prévia, bem como as provas produzidas e a produzir;
XII - Conclusão favorável ou não à manutenção do Auto de Infração Ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
XII - Identificação e assinatura do Agente Fiscal Autuante e das testemunhas, se for o caso.
§ 1º- Sempre que oportuno, deve ser indicada na Manifestação Técnica, a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou de produção de outras provas, sendo que, nestes casos, o processo será remetido à Autoridade Ambiental para Decisão Interlocutória.
§ 2º - Caso o autuado não ofereça Defesa Prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de Manifestação Técnica.

Art. 148 Após a elaboração e juntada, pelo Agente Fiscal Autuante, da Manifestação Técnica ao processo administrativo, o mesmo deverá ser remetido à Autoridade Ambiental, que encaminhará cópia ao administrado, abrindo prazo para as Alegações Finais.

SEÇÃO XX
DAS ALEGAÇÕES FINAIS

Art. 149 Após a elaboração da Manifestação Técnica, mediante intimação por via postal com Aviso de Recebimento - AR, o autuado poderá apresentar suas Alegações Finais, nos mesmos moldes da Defesa Prévia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 150 A Autoridade Ambiental publicará, em sua sede administrativa e em sítio eletrônico oficial, se houver, a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento.

Art. 151 Não apresentadas as Alegações Finais, a Autoridade Ambiental deverá fazer constar nos autos mediante Certidão, pautando o referido processo para julgamento.

SEÇÃO XXI
DO DESPACHO DE PENALIDADE

Art. 152 Ao receber o processo administrativo, a Autoridade Ambiental deverá proceder o seu julgamento, exarando o Despacho de Penalidade.
§ 1º - O Despacho de Penalidade deverá ser proferido, independentemente da proposição e celebração de Termo de Compromisso Ambiental com o autuado.
§ 2º - Na ocorrência de dano ambiental, a pena de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de outras sanções administrativas.
§ 3º - A Autoridade Ambiental seguirá, preferencialmente, a ordem estabelecida na pauta de julgamento, salvo em casos específicos onde se fizer necessário o adiantamento do julgamento, mediante decisão fundamentada.

Art. 153 A Autoridade Ambiental, no ato do julgamento, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente Fiscal Autuante, apresentadas na Manifestação Técnica, podendo, para tanto, embasar sua Decisão em parecer técnico ou jurídico, na Doutrina ambiental majoritária, na Jurisprudência e na legislação aplicável.
Parágrafo único. A Autoridade Ambiental poderá requisitar a produção de provas que se façam necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico, ou ainda nova Manifestação Técnica do Agente Fiscal Autuante quando a anterior tiver sido elaborada de forma equivocada, omissa ou contraditória.

Art. 154 A Autoridade Ambiental deverá proceder o julgamento do Auto de Infração Ambiental, elaborando ao final o Despacho de Penalidade.
§ 1º - O julgamento do processo administrativo infracional ambiental deverá ocorrer em prazo razoável.
§ 2º - A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, quando da emissão do Despacho de Penalidade pela Autoridade Ambiental, enseja a remessa obrigatória de informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual 14.675, de 13 de abril de 2009.

Art. 155 O Despacho de Penalidade deverá conter, obrigatoriamente:
I - Identificação do órgão ambiental;
II - Número do Despacho de Penalidade;
III - Data em que o Despacho foi elaborado;
IV - Informações gerais como: número e série do Auto de Infração Ambiental, dos respectivos termos, se houver, do processo administrativo infracional ambiental e do processo de licenciamento, se houver;
V - Data da lavratura do Auto de Infração e dos respectivos termos, se houver, assim como data da vistoria;
VI - Nome ou Razão Social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
V - Endereço da infração ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
VI - Descrição sumária da infração ambiental;
VII - Indicação do dispositivo legal que fundamenta as penalidades;
VIII- Decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX- Fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - Indicação do dispositivo legal que fundamenta o Despacho de Penalidade;
XI - Medidas a serem adotadas; e
XII - Assinatura da Autoridade Ambiental.

Art. 156 Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 155, deverão estar incluídas:
I - a concessão do direito a redução do valor de multa, através de Termo de Compromisso Ambiental, quando cabível;
II- a expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§ 1º - Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser autorizada pelo órgão ambiental competente.
§ 2º - No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes ou de outro órgão competente.

Art. 157 Juntamente ao despacho de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a Autoridade Ambiental deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa, bem como providenciar sua remessa.

Art. 158 A decisão da Autoridade Ambiental, bem como a guia oficial de recolhimento da multa referente ao auto de infração ambiental serão encaminhadas ao autuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada, com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
§ 1º - Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, após 02 (duas) tentativas devidamente certificadas nos autos de entrega via postal, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
§ 2º - Deverá constar na notificação de ciência encaminhada ao autuado todas as orientações referentes aos prazos para pagamento dos valores e prazos para solicitação de recurso junto à instância superior.

Art. 159 Caso sejam constatadas que não foram cumpridas no prazo estipulado as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela Autoridade Ambiental, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Assessoria Jurídica do órgão ambiental para que ingresse com a competente Ação Civil Pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.

SEÇÃO XXII
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 160 A multa estabelecida no Despacho de Penalidade poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por Termo de Compromisso Ambiental, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§ 1º - Cumpridas integralmente às obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em 90% (noventa por cento) do valor fixado pela Autoridade Ambiental.
§ 2º - A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§ 3º – Fica o órgão ambiental municipal autorizado a editar normas para regulamentar a celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata o caput.

Art. 161 No Termo de Compromisso Ambiental deverão constar:
I – o número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
III - histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator, quando aplicável;
VI - fixação de multa diária pelo descumprimento, como as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - prazo de vigência;
IX - data, local e assinatura do infrator;
X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes; e
XI - previsão de prazo para a publicação da minuta do Termo de Compromisso Ambiental em jornal de ampla circulação no município, sob pena de ineficácia, sendo que, nos casos de infrações de pequeno potencial ofensivo e de infratores de poucas condições econômicas, será admissível a publicação do extrato no mural do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO XXIII
DO PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Art. 162 A Autoridade Ambiental poderá converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 163 São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do

meio ambiente;
III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente, ou organizações não governamentais sem fins lucrativos, regularmente constituídas, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
V - o investimento e custeio das atividades do órgão ambiental municipal; e
VI - a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

Art. 164 O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da Defesa Prévia.
Parágrafo único. A Autoridade Ambiental que estiver julgando o processo administrativo ambiental, durante a elaboração do Despacho de Penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

Art. 165 O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

Art. 166 Fica o órgão ambiental municipal autorizado a editar normas para regulamentar a celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata o caput.

SEÇÃO XXIV
DOS RECURSOS

Art. 167 Da decisão proferida pela Autoridade Ambiental caberá recurso ao COMDEMA, a ser apresentado no órgão ambiental no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do Despacho de Penalidade.
§ 1º - Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados no órgão ambiental municipal.
§ 2º - A Autoridade Ambiental fará o juízo de admissibilidade do recurso, bem como, os efeitos das penalidades aplicadas.
§ 3º O pagamento de penalidade de multa somente será devido após esgotado o trânsito do recurso administrativo.

Art. 168 Os recorrentes serão notificados pela Autoridade Ambiental dos recursos não conhecidos que, consequentemente, não serão remetidos ao COMDEMA.

Art.169 Os recursos conhecidos serão encaminhados ao COMDEMA.

Art. 170 O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.

SEÇÃO XXV
DO RECOLHIMENTO DA MULTA

Art. 171 Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, em favor do órgão ambiental municipal, mediante guia oficial a ser emitida pela Autoridade Ambiental.

Art. 172 As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previsto em lei.

Art. 173 Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma estabelecida em lei específica.

Art. 174 Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas, o órgão ambiental municipal deverá ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

SEÇÃO XXVI
DAs disposições Finais

Art. 175 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto para estabelecer os critérios a serem utilizados para o cálculo das multas previstas nesta Lei.

Art. 176 Fica o órgão ambiental municipal autorizado a editar normas complementares visando a regulamentação da presente Lei, bem como para sanar eventuais omissões e obscuridades.

Art. 177 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 178 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de setembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 08 2019

Publicação Nº 2173641

Governador Celso Ramos, 16 de Setembro de 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 008/2019

Médico 20 HRS
1. Lauro Prado Barros
2. Sara de Siqueira Bezerra
3. Luiz Augusto Garcia Menegolla
4. Fernanda Ferreira Marques Bittencourt Rodrigues

Membros da Comissão responsável:

Joice Evalda Stielher
Matrícula 1053

Gabriela Gildesia Pontes
Matrícula 6000

Luciana Edite Porto
Matrícula 5715

GABRIEL RUAN DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 06/2019 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Publicação Nº 2173303

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, dia 09 de outubro de 2019, às 9:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, de 26 setembro de 2019. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETO 52/2019

Publicação Nº 2173270

DECRETO N.º 52, 26 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Nº 1.978/2019 de 24 de setembro de 2019:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinq-enta mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	1.023 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RODOVIARIAS	
Despesa:	(121) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 450.000,00
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(27) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 -	R$ 200.000,00
Projeto/Atividade:	2.064 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Despesa:	(51) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 -	R$ 300.000,00
Total		R$ 950.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinq-enta mil reais) por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.088 – GESTÃO DE PESSOAS	
Despesa:	(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 250.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 200.000,00
Projeto/Atividade:	2.012– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(26) 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 -	R$ 200.000,00
Projeto/Atividade:	2.064 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Despesa:	(50) 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 -	R$ 300.000,00
Total		R$ 950.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 26 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 26/09/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 2173795

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 994 de 16 de novembro de 1991 e conforme Decreto nº 04/94 que regulamenta seu funcionamento e

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 13 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Fica aprovado com Parecer Favorável para IMPLANTAÇÃO DE POLO EAD UNICAMPO/UNOCHAPECÓ no município de Guaraciaba-SC, objetivando e possibilitando o desenvolvimento e execução de programas de GRADUAÇÃO, na modalidade: EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD), de PÓS-GRADUAÇÃO e EXTENSÃO, na modalidade: EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD) e PRESENCIAL, por meio da DESCENTRALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO de CURSOS ofertados pela UNOCHAPECÓ (parceira) da UNICAMPO permitindo a participação de grupos de alunos provenientes de localidades distantes da sua sede.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraciaba, 13 de setembro de 2019.

_____
Presidente

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

EXTRATOS CONTRATOS 104.2019.DOCX

Publicação Nº 2173814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 104/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: DARCI JOÃO LOLATTO
Valor ..... : 1.000,00 (um mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM CARACTERISTICA PLANA, COM ÁREA ÚTIL DE 1600 M², PARA FINS DE ESTACIONAMENTO DOS EXPOSITORES, AUTORIDADES, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSOS, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DO AMBIENTE NA ÁREA LIMITADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA, FACIG - EDIÇÃO 2019. SENDO QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO TEMOS CONTRATADOS MAIS DE 158 EXPOSITORES, NECESSITANDO PROPORCIONAR ESPAÇO PRÓXIMO A FEIRA, PARA CARGA E DESCARGA.

EXTRATOS CONTRATOS 31.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2173479

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 31/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Valor ..... : 15.300,00 (quinze mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019

Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL S10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DUCATO MMK 7334; AMBULANCIA QIF 4665 E OUTROS VEICULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS OU LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 141.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2173476

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
PROCESSO Nº 141/2019 HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS PARA OS EVENTOS RELACIONADOS A FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA/SC, NOS DIAS 04,05 E 06 DE OUTUBRO DE 2019, EM RAZÃO QUE NA PROGRAMAÇÃO DISPOMOS DE PALESTRAS ABERTAS PARA COMUNIDADE LOCAL, E TEMOS O OBEJTIVO DE PROPORCIONAR CONFORTO AO PÚBLICO PARTICIPANTE.

CONTRATADO: LATITUDE EVENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 145.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2173811

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
PROCESSO Nº 145/2019 HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM CARACTERISTICA PLANA, COM ÁREA ÚTIL DE 1600 M², PARA FINS DE ESTACIONAMENTO DOS EXPOSITORES, AUTORIDADES, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSOS, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DO AMBIENTE NA ÁREA LIMITADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARACIABA, FACIG - EDIÇÃO 2019. SENDO QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO TEMOS CONTRATADOS MAIS DE 158 EXPOSITORES, NECESSITANDO PROPORCIONAR ESPAÇO PRÓXIMO A FEIRA, PARA CARGA E DESCARGA.

CONTRATADO: DARCI JOÃO LOLATTO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.000,00 (um mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 28.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2173477

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROCESSO Nº 28/2019 HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL S10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DUCATO MMK 7334; AMBULANCIA QIF 4665 E OUTROS VEICULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS OU LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 122.19 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EDUCAÇÃO.DOC

Publicação Nº 2174276

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº122/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 146/19, Edital de Pregão Presencial Nº 122/19, Objeto: Aquisição de móveis sob medida para Escolas Municipais Padre Alfredo Kasper e Pedro Theobaldo Ritter; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 11/10/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 11/10/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 26 de setembro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

COMUNICADO - LICITAÇÃO 48/2019-PMG

Publicação Nº 2173847

AVISO – SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA
LICITAÇÃO 48/2019
CONCORRÊNCIA 48/2019

Objeto: ALIENAÇÃO DE TERRENOS PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS DE EMPREENDIMENTOS QUE SE ESTABELEÇAM NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, OU NELA APLIQUEM SUAS ATIVIDADES

A Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica na presente data foi protocolado requerimento pela empresa LONGEN BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA.
Diante disso, considerando a necessidade da Administração Pública avaliar o pleito da licitante antes da abertura dos envelopes de proposta, entende a comissão de licitações ser prudente suspender a sessão pública designada para amanhã (26/09), a qual será oportunamente redesignada.

Guaramirim/SC, 25 de setembro de 2019.
Carlos Felipe Fischer
Presidente CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 – PMG

Publicação Nº 2173934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Registro de preços para aquisição de bica corrida, pó de brita, brita 0, 1 e 2, todos provenientes de rocha sã, com serviços de carregamento e transporte para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Pedreira Rio Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.618.975/0001-05, com sede na Rua Anelio Nicocelli, nº 2374, bairro Figueirinha, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 142522 - PEDREIRA RIO BRANCO LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	12750	T	Bica corrida , proveniente de rocha sã , com serviços de carregamento e com transporte	31,0000	395.250,00
7	1780	T	Pó de brita , proveniente de rocha sã , com serviços de carregamento e com transporte	34,5000	61.410,00
Total				R$456.660,00	

Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/09/2020.

Guaramirim (SC), 26 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 – PMG

Publicação Nº 2173936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Registro de preços para aquisição de bica corrida, pó de brita, brita 0, 1 e 2, todos provenientes de rocha sã, com serviços de carregamento e transporte para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Suíça Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.032.884/0001-42, com sede na Estrada Piraí, nº 3300, sala D, bairro Vila Nova, município de Joinville, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 381420 - SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4250	T	Bica corrida, proveniente de rocha sã, com serviços de carregamento e com transporte	33,8700	143.947,50
2	590	T	Pó de brita, proveniente de rocha sã, com serviços de carregamento e com transporte	38,2100	22.543,90
3	350	T	Brita 0, proveniente de rocha sã, com serviços de carregamento e com transporte	39,0200	13.657,00
4	300	T	Brita 01, proveniente de rocha sã, com serviços de carregamento e com transporte	38,9000	11.670,00
5	300	T	Brita 02, proveniente de rocha sã, com serviços de carregamento e com transporte	38,9000	11.670,00
Total				R$203.488,40	

Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/09/2020.

Guaramirim (SC), 26 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 - PMG

Publicação Nº 2173544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: COMERCIAL JR FILHOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.747.469/0001-57, estabelecida na Rua SEIS DE JANEIRO, PARANAGUAMIRIM, município de Joinville

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
84	1000	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ ANTI CHAMAS	MANTAC	0,97	970,00
88	1040	UNIDADE	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 200MM	CISER	5,00	5.200,00
Total Fornecedor:					6.170,00	

Vigência: Início: 26/09/2019 Término: 25/09/2020.

Guaramirim (SC), 26 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 - PMG

Publicação Nº 2173545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, estabelecida na Rua WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE, município de Jaraguá do Sul

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	200	PEÇA	CANALETA PARA PISO 50X20 COM DIVISÓRIAS EM PVC NACOR BRANCA, COM FITA DULPA FACE (FITA DUPLA FACE JÁ INCLUSA)	Steck	18,06	3.612,00
37	500	PEÇA	CANALETA PLÁSTICA 20X10 COM DIVISÓRIAS EM PVC NA COR BRANCA, COM FITA (FITA DUPLA FACE JÁ INCLUSA)	Steck	2,85	1.425,00
59	80	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 20 M	ADERE	18,00	1.440,00
60	500	PEÇA	FITA ISOLANTE; 19 MM X 20 M; CONFORME NBR5037.	Steck	2,85	1.425,00
68	70	UNIDADE	ISOLADOR (PIMENTÃO)	MAMPLEX	5,00	350,00
83	1000	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA ½ ANTI CHAMAS	KRONA	0,83	830,00
104	117	UNIDADE	TAMPA CEGA 4X4	MEC TRONIC	2,50	292,50
Total Fornecedor:					9.374,50	

Vigência: Início: 26/09/2019 Término: 25/09/2020.

Guaramirim (SC), 26 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 - PMG

Publicação Nº 2173547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.876.873/0001-62, estabelecida na Rua ENGELBERTO STUBER, LENÇOL, município de São Bento do Sul

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
98	5	UNIDADE	POSTE PADRÃO CELESC 8 METROS, CAIXA MONOFÁSICO, DISJUNTOR 50 AMPERES, SAÍDA AÉREA COM CABO SINTENAX 10MM AZUL E PRETO	CONCREPLAN / POSTE-FIBRA	1.255,00	6.275,00
99	5	UNIDADE	POSTE PADRÃO CELESC 8 METROS, CAIXA MONOFÁSICO, DISJUNTOR 50 AMPERES, SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CABO SINTENAX 10MM AZUL E PRETO	CONCREPLAN / POSTE-FIBRA	1.215,00	6.075,00
100	5	UNIDADE	POSTE PADRÃO CELESC 8 METROS, CAIXA TRIFÁSICA DISJUNTOR 50 AMPERES, SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CABO SINTENAX 10MM AZUL E PRETO	CONCREPLAN / POSTE-FIBRA	1.555,00	7.775,00

101	5	UNIDADE	POSTE PADRÃO CELESC 8 METROS, CAIXA TRIFÁSICO, DISJUNTOR 50 AMPERES, SAÍDA AÉREA COM CABO SINTENAX 10MM AZUL E PRETO	CONCREPLAN / POSTE-FIBRA	1.670,00	8.350,00
Total Fornecedor:					28.475,00	

Vigência: Início: 26/09/2019 Término: 25/09/2020.

Guaramirim (SC), 26 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 - PMG

Publicação Nº 2173548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, estabelecida na Rua R5, SETOR OESTE, município de Goiânia

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CM	ENERBRAS	0,04	16,00
3	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM	ENERBRAS	0,05	20,00
4	900	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28CM	G-20	0,11	99,00
5	700	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 38CM	G-20	0,14	98,00
7	210	UNIDADE	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	EXATRON	4,20	882,00
11	950	METRO	CABO APL DE 2 PARES	MULTITOC	1,58	1.501,00
40	72	UNIDADE	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 100X100	MAXTIL	10,81	778,32
41	70	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 10AP	ENERBRAS	4,93	345,10
42	60	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 16AP	ENERBRAS	4,93	295,80
43	70	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 20AP	ENERBRAS	4,93	345,10
44	60	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 32AP	ENERBRAS	4,93	295,80
45	70	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 40AP	ENERBRAS	5,87	410,90
46	70	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIM 50AP	ENERBRAS	5,87	410,90
47	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	SOPRANO	202,70	4.054,00
48	30	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIM 20AP	ENERBRAS	23,02	690,60
49	30	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIM 32AP	ENERBRAS	23,02	690,60
50	30	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIM 40AP	ENERBRAS	25,38	761,40
51	30	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIM 50AP	ENERBRAS	25,38	761,40
52	30	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFASICO DIM 63AP	ENERBRAS	25,38	761,40
53	5	PEÇA	DISJUNTOR TRIPOLAR DSJ 3-8 150 AP	SOPRANO	202,70	1.013,50
61	72	PEÇA	GANCHO NR 06	JOMARCA	0,27	19,44
69	33	UNIDADE	KIT AR, BOX COM TAMADA DE 20A	ILUMI	19,85	655,05
72	2000	UNIDADE	LÂMPADA LED A60 - E27 - 9W	EMPALUX	4,80	9.600,00
73	2000	UNIDADE	LÂMPADA LED A65 - E27 - 15W	EMPALUX	9,80	19.600,00
75	1000	UNIDADE	LÂMPADA PL 30W	EMPALUX	12,85	12.850,00
76	1200	UNIDADE	LÂMPADA PL 45W	EMPALUX	22,01	26.412,00
81	100	UNIDADE	LUVA DE 1	MAXIDUTO	0,74	74,00
85	1000	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA ANTI CHAMAS	WETZEL	1,50	1.500,00
86	100	UNIDADE	MÃO FRANCESA SIMPLES PARA ELETROCALHA 100X50 -150MM	MAXTIL	6,75	675,00
87	1170	UNIDADE	PARAFUSO 4,2X32 COM BUCHA 6MM	R. FABRIL	0,09	105,30
89	1040	UNIDADE	PARAFUSO LENTILHA 5/16 COM PORCA	JOMARCA	0,23	239,20
90	100	UNIDADE	PERFILADO 38X38 (PEÇAS DE 6 METROS)	MAXTIL	42,56	4.256,00
92	100	UNIDADE	PLUG FÊMEA PARA EXTENSÃO 10A	VOLTIM	1,85	185,00
93	100	UNIDADE	PLUG FÊMEA PAR EXTENSÃO DE 20A	VOLTIM	2,07	207,00
110	400	UNIDADE	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	PLUZIE	3,55	1.420,00

111	400	UNIDADE	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 20A	PLUZIE	3,65	1.460,00
117	50	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA BICO DE PATO PARA BANCADA	LORENZETTI	77,72	3.886,00
118	50	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA, BICA ALTA, DE PAREDE 5500W E 220V	LORENZETTI	77,72	3.886,00
120	100	UNIDADE	LAMPADA LED T5 6500K	MBLED	33,83	3.383,00
Total Fornecedor:					104.643,81	

Vigência: Início: 26/09/2019 Término: 25/09/2020.

Guaramirim (SC), 26 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 - PMG

Publicação Nº 2173549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: FERRARI COM DE FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.487.871/0001-30, estabelecida na Rua Jacaranda, TABULEIRO, município de Camboriú

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	300	PEÇA	ABRAÇADEIRA 1/2 PVC CINZA	NACIONAL	0,59	177,00
6	300	UNIDADE	ABRAÇADEIRA SISTEMA CONDULETE 3/4	NACIONAL	0,63	189,00
9	3000	UNIDADE	BUCHA FU 6MM	IV PLAST	0,05	150,00
10	3000	UNIDADE	BUCHA FU 8MM	IV PLAST	0,11	330,00
91	1350	UNIDADE	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	PLASTUNING	2,30	3.105,00
94	100	UNIDADE	PLUG MACHO PARA EXTENSÃO DE 10A	TRAMONTINA	1,80	180,00
97	50	UNIDADE	PLUG PINO TOMADA MACHO 2p+t 20a	MEC TRONIC	2,80	140,00
108	286	UNIDADE	TOMADA DE TELEFONE DE EMBUTIR	MEC TRONIC	3,25	929,50
Total Fornecedor:					5.200,50	

Vigência: Início: 26/09/2019 Término: 25/09/2020.

Guaramirim (SC), 26 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 - PMG

Publicação Nº 2173550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: HILEON CESAR SUCATELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.957/0001-66, estabelecida na Rua POMERANOS, SÃO ROQUE,

município de Timbó

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	2210	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, NA COR AZUL, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	0,50	1.105,00
14	1040	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, NA COR PRETA, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3 COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	0,50	520,00
15	2210	METRO	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, NA COR VERMELHA, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3 COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	0,50	1.105,00
16	2000	METRO	CABO FLEXÍVEL 10MM, NA COR AZUL, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3COM SELO DO INMETRO	FCONDUTORES	3,10	6.200,00
17	2000	METRO	CABO FLEXÍVEL 10MM, NA COR PRETA, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3COM SELO DO INMETRO	FCONDUTORES	3,10	6.200,00
18	2000	METRO	CABO FLEXÍVEL 10MM, NA COR VERDE, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3COM SELO DO INMETRO	FCONDUTORES	3,10	6.200,00
19	2000	METRO	CABO FLEXÍVEL 10MM, NA COR VERMELHAA, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3 COM SELO DO INMETRO	FCONDUTORES	3,10	6.200,00
20	5000	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, NA COR AZUL, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	0,75	3.750,00
21	5000	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, NA COR PRETA, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3 COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	0,75	3.750,00
22	5000	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, NA COR VERDE, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3 COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	0,75	3.750,00
23	5000	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, NA COR VERMELHA, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3 COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	0,75	3.750,00
24	4000	METRO	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, NA COR AZUL, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	1,25	5.000,00
25	4000	METRO	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, NA COR PRETA, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3 COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	1,25	5.000,00
26	4000	METRO	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, NA COR VERDE, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3 COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	1,25	5.000,00
27	4000	METRO	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, NA COR VERMELHA, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3 COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	1,25	5.000,00
28	3000	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, NA COR AZUL, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	1,80	5.400,00
29	3000	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, NA COR PRETA, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3 COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	1,80	5.400,00
30	3000	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, NA COR VERMELHA, ANTICHAMA COM TENSÃO 450/750, REGULAMENTAO PELA NORMA NBR NM 247-3 COM SELO DO INMETRO	FLEX SUL	1,80	5.400,00
31	1050	METRO	CABO PP 2 X 1,5	FLEX SUL	1,39	1.459,50
32	1100	PEÇA	CABO PP 2X2,50	FLEX SUL	1,25	1.375,00
54	100	UNIDADE	ELETRODUTO 1	MAXIDUTOS	5,54	554,00
55	100	UNIDADE	ELETRODUTO 3/4 PVC	MAXIDUTOS	3,90	390,00
63	104	UNIDADE	INTERRUPTOR DE EMBUTIR	PLUZIE	2,26	235,04
64	117	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR	PLUZIE	3,45	403,65
65	208	UNIDADE	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X, COM PLACA MAIS CAIXA	PLUZIE	5,30	1.102,40
66	104	UNIDADE	INTERRUPTOR SISTEMA CONDULETE	PLUZIE	1,90	197,60
67	208	UNIDADE	INTERRUPTOR SISTEMA X, COM PLACA MAIS CAIXA	PLUZIE	4,00	832,00
74	10	UNIDADE	LAMPADA LED PAR 20 E27 - 7W BIVOLT	KIAN	17,30	173,00
80	100	UNIDADE	LUVA 3/4	MAXIDUTOS	0,53	53,00
95	100	UNIDADE	PLUG MACHO PARA EXTENSÃO DE 20A	PLUZIE	2,13	213,00
96	100	UNIDADE	PLUG PINO TOMADA MACHO 2p+t 10a	PLUZIE	2,48	248,00
102	100	UNIDADE	RELÉ FOTOCÉLULA 220V, CONTENDO HASTE DE FIXAÇÃO E AJUSTE 360°	EXATRON	15,50	1.550,00
103	130	UNIDADE	TAMPA CEGA 2X4	PLUZIE	0,95	123,50
105	200	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 10A	PLUZIE	2,25	450,00
106	200	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 20A	PLUZIE	2,30	460,00
107	416	UNIDADE	TOMADA DE REDE SISTEMA X RJ 45 COM PLACA MAIS CAIXA	PLUZIE	10,80	4.492,80
109	546	UNIDADE	TOMADA DE TELEFONE SISTEMA X RJ 11 COM PLACA MAIS CAIXA	PLUZIE	4,91	2.680,86
112	819	UNIDADE	TOMADA DUPLA SISTEMA X, COM PLACA MAIS CAIXA	PLUZIE	5,10	4.176,90
113	819	UNIDADE	TOMADA MAIS TECLA SISTEMA X COM PLACA MAIS CAIXA	PLUZIE	4,00	3.276,00
114	819	UNIDADE	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 20A COM PLACA MAIS CAIXA	PLUZIE	3,90	3.194,10

Vigência: Início: 26/09/2019 Término: 25/09/2020.

Guaramirim (SC), 26 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 - PMG

Publicação Nº 2173551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor LATINA ILUMINAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.932.445/0001-11, estabelecida na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, Portão, município de Curitiba

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
121	100	UNIDADE	LAMPADA LED 30W BULBO E27	EMPALUX	26,00	2.600,00
Total Fornecedor:					2.600,00	

Vigência: Início: 26/09/2019 Término: 25/09/2020.

Guaramirim (SC), 26 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019 - PMG

Publicação Nº 2173552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.268.810/0001-10, estabelecida na Rua MARIA UMBELINA DA SILVA, VILA LENZI, município de Jaraguá do Sul

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	3000	UNIDADE	BUCHA FU 10MM	IMPREL	0,05	150,00
12	950	METRO	CABO APL DE 4 PARES	PIAZZA	2,30	2.185,00
38	33	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 ESTAÇÕES DE 220V E 6500W	ZAGONEL	41,90	1.382,70
58	35	UNIDADE	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO COM RÉGUA DE CINCO TOMADAS	MEGATRON	19,20	672,00
71	2000	UNIDADE	LÂMPADA LED A55 - E27 - 6W	KIAN	4,40	8.800,00
77	2500	UNIDADE	LÂMPADA T8 LED VIDRO 18W 6500K	KIAN	11,85	29.625,00
78	2500	UNIDADE	LÂMPADA T8 LED VIDRO 9W 6500K	KIAN	9,10	22.750,00
Total Fornecedor:					65.564,70	

Vigência: Início: 26/09/2019 Término: 25/09/2020.

Guaramirim (SC), 26 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019 - PMG

Publicação Nº 2173553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.150.827/0001-42, estabelecida na Rua PROFESSORA SELMA TEIXEIRA GRABOSKI, CRUZEIRO, município de Rio Negrinho

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	494	METRO	CANA FLEX 3´	MAESI	4,05	2.000,70
35	100	METRO	CANAFLEX 4´	MAESI	5,38	538,00
56	100	UNIDADE	ELETRODUTO DE 1 1/2	MAXIDUTOS	11,35	1.135,00
57	55	UNIDADE	FILTRO COM 2 SAÍDAS (ADSL) HOMOLOGADO PELA ANATEL	TELMAX	10,50	577,50
62	80	PEÇA	HASTE TERRA COM CONECTOR 5/8 X 2,40	INTELLI	21,80	1.744,00
Total Fornecedor:					5.995,20	

Vigência: Início: 26/09/2019 Término: 25/09/2020.

Guaramirim (SC), 26 de setembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº. 4651/2019

Publicação Nº 2173952

LEI Nº. 4651/2019
Institui no Calendário Municipal de Guaramirim a "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e a Violência contra a Mulher".

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guaramirim a "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher" a ser realizada, anualmente, nos dias 8 a 14 de março.

Art. 2º. A "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher" tem como principal objetivo conscientizar a população sobre os direitos das mulheres e combater o feminicídio e qualquer outro tipo de violência contra a mulher.

Art. 3º. A "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher" passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Guaramirim.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de setembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4652/2019

Publicação Nº 2173789

LEI Nº. 4652/2019
Dispõe sobre o Programa de Estágio para Estudantes de ensino superior na Câmara Municipal de Guaramirim, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Guaramirim poderá oferecer estágio a estudantes regularmente matriculados, e com frequência comprovada, em cursos de ensino superior.

§ 1º O programa de estágio obedecerá ao disposto nesta lei e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º O estágio, ato educativo escolar supervisionado, deve promover a efetiva inserção dos estagiários no ambiente de trabalho e a complementação da sua formação acadêmica.

§ 3º O estágio poderá ser exercido em qualquer setor da Câmara Municipal de Guaramirim que tenha condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

Art. 2º. A realização do estágio dar-se-á mediante a celebração de termo de convênio entre a Câmara Municipal de Guaramirim e instituições de ensino superior ou agentes de integração públicos e privados.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Guaramirim poderá oferecer, concomitantemente, até 2 (duas) vagas de estágio.

Art. 4º. A duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por igual período.

§ 1º A duração total do estágio, incluídas eventuais prorrogações, não excederá 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º Em caso de abandono ou conclusão do curso de ensino superior, ou de trancamento da matrícula, o estágio será imediatamente encerrado ainda que não cumprida a duração prevista no caput.

Art. 5º. A jornada de atividades dos estagiários será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º. Os estagiários receberão, a título de bolsa-estágio, o valor de R$ 1.009,95 (um mil e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais.

§ 1º Somado ao valor previsto no caput, os estagiários receberão, a título de auxílio-transporte, R$ 100,00 (cem reais) mensais.

§ 2º O pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte será efetuado até o 5º (quinto) útil do mês subsequente ao vencido.

§ 3º Fica vedada a concessão de outros benefícios aos estagiários.

§ 4º Os valores pagos a título de bolsa-estágio e de auxílio-transporte não se sujeitam à obrigatoriedade de reajuste ou revisão anual, devendo a alteração destes valores ocorrer exclusivamente mediante projeto de lei específico.

Art. 7º. São deveres dos estagiários:

I – exercer com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas, em conformidade com o plano de estágio;

II – ser assíduo e pontual;

III – efetuar, diariamente, o registro de frequência;

IV – nos casos de ausência, apresentar ao supervisor do estágio e à Direção-Geral da Câmara Municipal de Guaramirim, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, documento comprobatório da justificativa apresentada;

V – comunicar imediatamente ao supervisor do estágio e à Direção-Geral da Câmara Municipal de Guaramirim sobre a eventual desistência do estágio ou qualquer alteração relativa ao curso em que se encontrar matriculado;

VI – zelar pela economia dos recursos e pela conservação do patrimônio público.

Art. 8º. São deveres do supervisor do estágio:

I – promover a efetiva inserção do estagiário no ambiente de trabalho;

II – realizar o acompanhamento de todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
III – zelar pelo integral cumprimento do termo de compromisso do estágio e do plano de atividades do estagiário;

IV – comunicar imediatamente à Direção-Geral da Câmara Municipal de Guaramirim sobre a necessidade de eventual aditivo ou alteração a ser efetuada no termo de compromisso do estágio.

Art. 9º. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I – automaticamente, ao término do período acordado no termo de compromisso do estágio;
II – pelo abandono, conclusão ou interrupção do curso de ensino superior;
III – pela ausência, injustificada, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês;
IV – pela ausência, injustificada, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, no período acordado no termo de compromisso do estágio;
V – pelo descumprimento das disposições desta lei e/ou da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
VI – pelo descumprimento do termo de compromisso do estágio e/ou do plano de atividades do estagiário;
VII – por conduta considerada incompatível com a exigida pela Câmara Municipal de Guaramirim;
VIII – a qualquer tempo, por interesse e conveniência da Câmara Municipal de Guaramirim;
IX – a qualquer tempo, a pedido do estagiário.

Art. 10. É assegurado aos estagiários o período de recesso de 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe o art. 13 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a ser gozado em época conveniente aos interesses da Câmara Municipal de Guaramirim.

§ 1º O período de recesso previsto no caput será remunerado.
§ 2º O período de recesso previsto no caput será concedido de maneira proporcional caso o estágio venha a ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 3º Os períodos de recesso coletivo da Câmara Municipal de Guaramirim, em geral concedidos entre o final de um ano e o início do ano subsequente, serão considerados como parte do recesso previsto no caput.

Art. 11. Aplicam-se aos termos de compromisso de estágio em vigor na data de publicação desta lei todas as disposição aqui estipuladas.

Art. 12. O estágio previsto nesta lei não gera vínculo empregatício de qualquer natureza junto à Câmara Municipal de Guaramirim.

Art. 13. É vedada a concessão do estágio previsto nesta lei a qualquer servidor do município de Guaramirim ou da Câmara Municipal de Guaramirim.

Art. 14. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 15. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guaramirim/SC, 25 de setembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 458/2019

Publicação Nº 2173790

PORTARIA N°. 458/2019
Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2019, instaurado pela Portaria nº. 369/2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58, da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 06/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2019, instaurado pela Portaria nº. 369/2019, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de setembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

ATA - PL 51/2019

Publicação Nº 2173693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CNPJ: 83.027.045/0001-87 TELEFONE: 49 3642 0122
AVENIDA JÃO PESSOA, 1265
CEP: 89.940-000 - GUARUJÁ DO SUL - SC

Pregão Presencial nº. 42/2019.
Processo Licitatório nº.51/2019.
Data: 12/09/2019

ATA Nº. 01/2019 – PL 42/2019

As treze horas e quinze minutos (conforme previsto no item 1.3. do edital), do dia 26 de setembro de 2019, no Departamento de Licitações do Município de Guarujá do Sul, reuniu-se Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº. 41/2019, para recebimento de proposta e documentação referentes ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto Aquisição de Contratação de empresa qualificada para fazer organização do estacionamento para a EXPO GUARUJA 2019, com direito a exploração conforme Edital e Anexos. No entanto, não houve nenhum interesse em participar do evento, ocasionando assim uma licitação deserta. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata que será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Guarujá do Sul, SC, 26 de setembro de 2019.

Claudenice Caramori;
Pregoira.

Franciane Baseggio;
Equipe de Apoio.

Lidiane Isabel Ruhoff;
Equipe de Apoio.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 06/2019 FMAS

Publicação Nº 2173581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de material de limpeza, higienização e copa e cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e Centro de Convivência do Idosos do município de Guarujá do Sul.
BOSA & BOSA LTDA Item 10,14,15,20,21,27,31,32,49,51,53,61,62
SCS COMERCIO LTDA EPP – Item 41
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI– item 7,16,19,23,26,33,34,39,42,43,48,59,60,63
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI – item 9,17,25,29,30,58
SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT – item 1,2,13,18,28,44,45,46,52
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – item 4,5,11,12,37,40,50,55,56,57
LEANDRO APARECIDO DE PAULA – item 3,6,8,22,24,35,36,38,47,54
VIGENCIA: 26/09/2020

Guarujá do Sul, SC, 26 de setembro de 2019.
Franciane Baseggio,
Responsável FMAS.

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

Publicação Nº 2173992

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 523/2019.
Pregão Presencial n. 38/2019.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS ZERO KM ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2019 PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS PREVISTOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 10/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 10/10/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 27 de setembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 37/2019

Publicação Nº 2173990

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 522/2019.
Pregão Presencial RP n. 37/2019.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E UNIFORMES PARA A PRÁTICA DE BALETT E OUTRAS DANÇAS TRADICIONAIS DESEMPENHADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE GUATAMBU - SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 09/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 09/10/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 27 de setembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031A/2019

Publicação Nº 2174195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031A/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo nono dia do mês de Julho de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e/ou futura, Aquisição de Materiais Elétricos para Conservação e Manutenção da Iluminação Pública no município pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada pelo Sr. PAULO DELFINO PINTO, Administrador, CPF nº 639.561.289-15 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 , pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 30.078,50 (trinta mil setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Herval d'Oeste, 13 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	PAULO DELFINO PINTO
Prefeito Municipal	Administrador
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 639.561.289-15
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 066.259.739-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031A/2019 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE COTADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	"ADAPTADOR 3/4" PARA CONDULETE	WETZEL	UND	50,00	R$ 0,37	R$ 18,50
3	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO 35 MM FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA UM MATERIAL ABRASIVO.	PLP	UND	50,00	R$ 2,63	R$ 131,50
21	CONECTOR TIPO CUNHA, TIPO A, VIOLETA	INTELLI	PÇ	100,00	R$ 3,50	R$ 350,00
22	CONECTOR TIPO CUNHA, TIPO B, LARANJA.	INTELLI	PÇ	100,00	R$ 3,57	R$ 357,00
23	CONECTOR TIPO CUNHA, TIPO I, CINZA.	INTELLI	PÇ	100,00	R$ 4,16	R$ 416,00
24	CONECTOR TIPO CUNHA, TIPO II, VERDE.	INTELLI	PÇ	100,00	R$ 2,71	R$ 271,00
26	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PIERCING 10-70MM².	INTELLI	PÇ	100,00	R$ 3,70	R$ 370,00
31	KIT SUPRENS	SUPRENS	UND	5,00	R$ 31,00	R$ 155,00
37	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 w, BASE E-27 E.	OUROLUX	PÇ	1.500,00	R$ 9,00	R$ 13.500,00
56	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94.	DEMAPE	UN	300,00	R$ 47,90	R$ 14.370,00
59	RECEPTÁCULO E-40 EM PORCELANA, COM CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO.	DECORLUX	UND	10,00	R$ 4,45	R$ 44,50

63	SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 10A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112.	DECORLUX	PÇ	100,00	R$ 0,95	R$ 95,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

PAULO DELFINO PINTO
Administrador.
CPF nº 639.561.289-15.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031B/2019

Publicação Nº 2174196

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031B/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo nono dia do mês de Julho de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e/ou futura, Aquisição de Materiais Elétricos para Conservação e Manutenção da Iluminação Pública no município pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa AI ELETRIC ELÉTRICA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 20.767.436/0001-18, neste ato representada pelo Sr. AKILSON MOTA BARBOSA, Administrador, CPF nº 005.009.219-70, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 , pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 25.550,70 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos)

Herval d'Oeste, 13 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município

AKILSON MOTA BARBOSA
Administrador
CPF nº 005.009.219-70.
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031B/2019 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE COTADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	CABO MULTIPLEXADO 35MM COM NEUTRO ENCAPADO , ISOLAÇÃO DE XLPE 90º C -COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDASADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19(CA) ENCORDOAMENTO CLASSE 2	NEOCABLE	MT	2.000,00	R$ 5,40	R$ 10.800,00
16	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360°, CONTATOS DE CARGA NF PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 2X30 AMPÉRES, TENSÃO NOMINAL DE 220 VOLTS,	EXATRON	PÇ	50,00	R$ 157,00	R$ 7.850,00
20	CONDULETE PVC CINZA 3/4"	MASSTER	UND	50,00	R$ 2,56	R$ 128,00
25	CONECTOR CUNHA, TIPO III, VERMELHO.	INTELLI	PÇ	100,00	R$ 0,35	R$ 35,00
27	CURVA 3/4" PVC CINZA	MASSTER	UND	20,00	R$ 0,86	R$ 17,20
30	FITA ISOLANTE; 19 MM X 20 M; CONFORME NBR5037.	DECORLUX	PÇ	100,00	R$ 2,71	R$ 271,00

57	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94 -	EPI	PÇ	100,00	R$ 56,50	R$ 5.650,00
64	SOQUETE BOCAL E-40 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIO PARA LUMINÁRIAS TENSÃO MÍNIMA 250 V CORRENTE MÁXIMA 15A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112.	DECORLUX	PÇ	100,00	R$ 4,01	R$ 401,00
65	TAMPA CEGA 3/4" PVC CINZA	MASSTER	UND	50,00	R$ 0,77	R$ 38,50
66	TUBO DE PVC CINZA 3/4"	MASSTER	UND	50,00	R$ 7,20	R$ 360,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

AKILSON MOTA BARBOSA
Administrador.
CPF nº 005.009.219-70.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031C/2019

Publicação Nº 2174200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031C/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo nono dia do mês de Julho de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e/ou futura, Aquisição de Materiais Elétricos para Conservação e Manutenção da Iluminação Pública no município pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, neste ato representada pelo Sr. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, Administrador, sob CPF nº 591.077.151-53, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 , pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Herval d'Oeste, 13 de Setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Administrador
CPF nº 591.077.151-53.
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031C/2019 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE COTADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
32	LÂMPADA DE LED 9W E-27	KIAN	UND	50,00	R$ 4,75	R$ 237,50
33	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W, OVÓIDE, BASE E-27.	G-LIGHT	PÇ	50,00	R$ 8,75	R$ 437,50
47	PARAFUSO + BUCHA S6	JOMARCA	UND	100,00	R$ 0,14	R$ 14,00
54	REATOR INTERNO 400W METÁLICO, TENSÃO 220V, PERDAS MÁXIMAS 39 W, CORRENTE DA REDE 2,16A	JRC	UND	10,00	R$ 49,50	R$ 495,00

55	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 -	JRC	PÇ	100,00	R$ 38,00	R$ 3.800,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Administrador.
CPF nº 591.077.151-53.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031D/2019

Publicação Nº 2174204

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031D/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo nono dia do mês de Julho de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e/ou futura, Aquisição de Materiais Elétricos para Conservação e Manutenção da Iluminação Pública no município pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 30.117.728/0001-69, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON HUGO DOS SANTOS, Administrador, sob CPF nº 043.132.429-88, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 , pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 84.530,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta reais).

Herval d'Oeste, 13 de Setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município

ANDERSON HUGO DOS SANTOS
Administrador
CPF nº 043.132.429-88.
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031D/2019 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE COTADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, BASE E-40.	ALUDAX	PÇ	200,00	R$ 22,60	R$ 4.520,00
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, BASE E-40	ALUDAX	PÇ	100,00	R$ 24,10	R$ 2.410,00
45	LUMINÁRIA IP FECHADA EM POLICARBONATO E-40	ALMIRANTE	PÇ	100,00	R$ 51,00	R$ 5.100,00
58	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W - 220 V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93 -	ALMIRANTE	PÇ	2.500,00	R$ 29,00	R$ 72.500,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

ANDERSON HUGO DOS SANTOS
Administrador.
CPF nº 043.132.429-88.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031E/2019

Publicação Nº 2174205

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031E/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo nono dia do mês de Julho de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e/ou futura, Aquisição de Materiais Elétricos para Conservação e Manutenção da Iluminação Pública no município pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.617.419/0001-83, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DE SOUSA URZEDA, Administrador, sob CPF nº 633.989.151-91, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 , pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais).

Herval d'Oeste, 13 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	FERNANDO DE SOUSA URZEDA
Prefeito Municipal	Administrador
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 633.989.151-91.
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 066.259.739-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031E/2019 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE COTADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	BASE GIRATÓRIA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO/FOTOELETRÔNICO, PROPRIO PARA INSTALAR AO TEMPO, FIXAÇÃO POR PARAFUSO, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, CAPACIDADE DE CARGA 10/15A.	EXATRON	PÇ	400,00	R$ 4,70	R$ 1.880,00
29	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO; 19 MM X 10 M; ESPESSURA 0,76MM.	DECORLUX	PÇ	100,00	R$ 9,35	R$ 935,00

AMÉRICO LORINI	FERNANDO DE SOUSA URZEDA
Prefeito Municipal.	Administrador.
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 633.989.151-91.
Pelo Município.	Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031F/2019

Publicação Nº 2174207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031F/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo nono dia do mês de Julho de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e/ou futura, Aquisição de Materiais Elétricos para Conservação e Manutenção da Iluminação Pública no município pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ nº 07.270.992/0001-16, neste ato representada pelo Sra. TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE, Administradora, sob CPF nº 035.776.539-73, em

decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 , pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).

Herval d'Oeste, 13 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município

TARCILA F. P. M. DE ANDRADE.
Administradora.
CPF nº 035.776.539-73.
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031F/2019 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE COTADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
34	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, BASE E-40 E	SANLIGHT/ SL-T150W	UN	500,00	R$ 12,70	R$ 6.350,00
35	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, BASE E-40 E	SANLIGHT/ SL-T250W	PÇ	500,00	R$ 12,90	R$ 6.450,00
36	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, BASE E-40 E	SANLIGHT/ SL-T400W	PÇ	500,00	R$ 14,50	R$ 7.250,00
62	RELÉ FOTO ELETRÔNICO NF BIVOLT - (TENSÃO DE OPERAÇÃO 105 V A 305 V) - COM CAPACIDADE DE CUMUTAÇÃO DE CARGA RESISTIVA DE 1000 W, E 1800VA. IP64. ACIONAMENTO NA PASSAGEM POR ZERO.	SANLIGHT	PÇ	2.500,00	R$ 9,20	R$ 23.000,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

TARCILA F. P. M. DE ANDRADE.
Administradora.
CPF nº 035.776.539-73.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031G/2019

Publicação Nº 2174208

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031G/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo nono dia do mês de Julho de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e/ou futura, Aquisição de Materiais Elétricos para Conservação e Manutenção da Iluminação Pública no município pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 01.276.119/0001-54, neste ato representada pelo Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, Administrador, sob CPF nº 430.689.959-49, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 , pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 9.144,00 (nove mil cento e quarenta e quatro reais).

Herval d'Oeste, 13 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município

VILMAR DIETER KRUTZMANN.
Administrador.
CPF nº 430.689.959-49.
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031G/2019 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE COTADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA PVC CINZA 3/4"	INPOL	UND	400,00	R$ 0,40	R$ 160,00
7	CABO AZUL 750V 2,5MM	TEK FIO	M	200,00	R$ 0,69	R$ 138,00
8	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750 V BITOLA 1,50MM². COBERTURA PVC,	TEK FIO	MT	200,00	R$ 0,42	R$ 84,00
9	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750 V BITOLA 2,50MM². COBERTURA PVC,	TEK FIO	MT	300,00	R$ 0,69	R$ 207,00
10	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750 V BITOLA 4,00MM². COBERTURA PVC,	TEK FIO	MT	200,00	R$ 1,19	R$ 238,00
11	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750 V BITOLA 6,00MM². COBERTURA PVC,	TEK FIO	MT	200,00	R$ 1,69	R$ 338,00
13	CABO PP 2X2,5MM CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 ISOLAÇÃO DE PVC/D 70ºC - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTESTISTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.COBERTURA DE PVC/ST5 70ºC- COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA	TEK FIO	M	100,00	R$ 2,29	R$ 229,00
14	CABO PRETO 750V 2,5MM	TEK FIO	M	200,00	R$ 0,69	R$ 138,00
15	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360°, CONTATOS DE CARGA NF PARA UTILIZAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPÉRES, TENSÃO NOMINAL DE 220 VOLTS,	EXATRON	PÇ	50,00	R$ 142,00	R$ 7.100,00
28	FIO CALORIA 1,5 MM	SC-CABLE	M	200,00	R$ 2,07	R$ 414,00
46	LUVA 3/4" PVC CINZA	INPOL	UND	60,00	R$ 0,80	R$ 48,00
48	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE 2CM COMPRIMENTO	CISER	UND	500,00	R$ 0,10	R$ 50,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

VILMAR DIETER KRUTZMANN.
Administrador.
CPF nº 430.689.959-49.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031H/2019

Publicação Nº 2174209

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031H/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 12 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo nono dia do mês de Julho de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e/ou futura, Aquisição de Materiais Elétricos para Conservação e Manutenção da Iluminação Pública no município pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 27.192.870/0001-66, neste ato representada pelo Sra. GERUSA ZIANI MAZUCCO OLIVO, Administradora, sob CPF nº 763.547.179-15, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 , pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 464.772,80 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Herval d'Oeste, 13 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município

GERUSA ZIANI MAZUCCO OLIVO.
Administradora.
CPF nº 763.547.179-15.
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031H/2019 - ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE COTADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5 METROS - RETO GALVANIZADO A QUENTE COM SAPATA ESTAMPADA DIÂMETRO TUBO 25,4MM, ESPESSURA DA CHAPA DE 1,0MM - HOMOLOGADO CELESC.	OLIVO	UND	200,00	R$ 13,88	R$ 2.776,00
6	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS - CURVO, GALVANIZADO A QUENTE SEM SAPATA DE FIXAÇÃO POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16MM. DIAMETRO TUBO -49, 0 MM. HOMOLOGADO CELESC.	OLIVO	PÇ	200,00	R$ 67,00	R$ 13.400,00
17	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR -200MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO.	OLIVO	PÇ	50,00	R$ 17,57	R$ 878,50
18	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR -300MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO.	OLIVO	PÇ	50,00	R$ 20,90	R$ 1.045,00
19	CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR -400MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO.	OLIVO	PÇ	50,00	R$ 31,16	R$ 1.558,00
40	LUMINÁRIA INTEGRADA LS15 PARA LÂMPADA À VAPOR DE SÓDIO, POTENCIA 150 W, ALOJAMENTO PARA REATOR, FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BRAÇO 3000 MM X -49, 0 MM. CERTIFICADA INMETRO.	OLIVO	PÇ	500,00	R$ 134,37	R$ 67.185,00
41	LUMINÁRIA INTEGRADA LS25 PARA LÂMPADA À VAPOR DE SÓDIO, POTENCIA 250 W, ALOJAMENTO PARA REATOR, FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BRAÇO 3000 MM X -49, 0 MM. CERTIFICADA INMETRO.	OLIVO	PÇ	500,00	R$ 199,00	R$ 99.500,00
42	LUMINÁRIA INTEGRADA LS40 PARA LÂMPADA À VAPOR DE SÓDIO, POTENCIA 400 W, ALOJAMENTO PARA REATOR, FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BRAÇO 3000 MM X -49, 0 MM. CERTIFICADA INMETRO.	OLIVO	PÇ	500,00	R$ 199,00	R$ 99.500,00
43	LUMINÁRIA INTEGRADA LS7 PARA LÂMPADA À VAPOR DE SÓDIO, POTENCIA 70 W, ALOJAMENTO PARA REATOR, FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-27, FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BRAÇO 1000MM X -25,4MM. CERTIFICADA INMETRO.	OLIVO	PÇ	1.500,00	R$ 114,00	R$ 171.000,00
44	LUMINÁRIA IP FECHADA EM POLICARBONATO E-27	OLIVO	PÇ	100,00	R$ 40,00	R$ 4.000,00
49	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X045MM AÇO ZINCADO A FOGO.	OLIVO	PÇ	100,00	R$ 1,70	R$ 170,00
50	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X070MM AÇO ZINCADO A FOGO.	OLIVO	PÇ	100,00	R$ 2,10	R$ 210,00
51	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM AÇO ZINCADO A FOGO.	OLIVO	PÇ	100,00	R$ 3,78	R$ 378,00
52	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM AÇO ZINCADO A FOGO.	OLIVO	PÇ	100,00	R$ 4,34	R$ 434,00
53	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM AÇO ZINCADO A FOGO.	OLIVO	PÇ	100,00	R$ 4,99	R$ 499,00
60	REFLETOR LED 100 w COM ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO LUMINOSA DE 60º, FLUXO LUMINOSO 9200LM, TEMPERATURA DA COR 5000K, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL 220 v, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,98, VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 50.000 HORAS, GARANTÍA MÍNIMA DE 3 ANOS.	OLIVO	UND	10,00	R$ 116,93	R$ 1.169,30
61	REFLETOR LED 100 w COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 700 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 70LM/W ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO DE 90º, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 35.000 HORAS.	OLIVO	UND	10,00	R$ 107,00	R$ 1.070,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

GERUSA ZIANI MAZUCCO OLIVO.
Administradora.
CPF nº 763.547.179-15.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032A/2019

Publicação Nº 2174210

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032A/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
VIGÊNCIA: A presente, ATA vigorará até 16 de Setembro de 2020, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 12(doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo sétimo dia do mês de Setembro de dois mil e dezenove, na PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, foram registrados os preços para o fornecimento de para a eventual e/ou futura aquisição de Troféus e Medalhas com a finalidade de premiações referentes às atividades desportivas e culturais do município de Herval d´Oeste, pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado, pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada, pela Sra. DAIANE ROSA, Sócia Administradora, CPF nº 949.233.889-00 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição. A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA R$ 22.148,50 (Vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Herval d'Oeste, 18 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	DAIANE ROSA
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 949.233.889-00.
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF:066.259.739-71.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Troféu com altura de 145 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor azul acetinado com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta extragrande. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
02	Troféu com altura de 137 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor azul acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta extra grande. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 535,00	R$ 6.420,00
03	Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor azul acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta extragrande. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 528,00	R$ 6.336,00

22	Medalha redonda fundida em liga metálica de ZAMAC, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro personalizada com a logo em resina. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor dourada, na cor prata ou na cor bronze, conforme solicitação no ato da compra. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde--amarela com 2,5 cm de largura a ser definida no ato da compra. Com gravação do evento, data, colocação, etc.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	350	R$ 6,95	R$ 2.432,50

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

DAIANE ROSA
Sócia Administradora
CPF nº 949.233.889-00.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032B/2019

Publicação Nº 2174213

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032B/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 16 de Setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste foram registrados os preços para o fornecimento de para a eventual e/ou futura aquisição de Troféus e Medalhas com a finalidade de premiações referentes às atividades desportivas e culturais do município de Herval d´Oeste, pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, e a empresa SCHNEIDER & CIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 83.228.973/0001-00, neste ato representado pelo Sr. MARCO ANTONIO SCHNEIDER , Administrador, inscrito no CPF nº 757.762.359-87, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ATA, de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecendo à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R$ 20.604,10 (vinte mil seiscentos e quatro reais e dez centavos)

Herval d'Oeste, 18 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

MARCO ANTONIO SCHNEIDER
Administrador
CPF nº 757.762.359-87
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

. Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032B/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Troféu com 108 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta extragrande. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado, azul acetinado e dourado acetinado, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	IINDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 297,00	R$ 3.564,00
05	Troféu com 99 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta extragrande. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado, azul acetinado e dourado acetinado, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	IINDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 264,50	R$ 3.174,00
05	Troféu com 91 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta extragrande. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado, azul acetinado e dourado acetinado, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	IINDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 249,50	R$ 2.994,00
13	Troféu com 63 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone com detalhes na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada, copa em polímero com 29 cm de largura entre as alças metalizada na cor azul acetinada com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com copa em polímero nas cores vermelha acetinado, dourada acetinada e verde acetinada, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	IINDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 133,00	R$ 1.596,00
14	Troféu com 60 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone com detalhes na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada, copa em polímero com 29 cm de largura entre as alças metalizada na cor azul acetinada com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com copa em polímero nas cores vermelha acetinado, dourada acetinado e verde acetinado, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	IINDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 123,00	R$ 1.476,00
15	Troféu com 54 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone com detalhes na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada, copa em polímero com 29 cm de largura entre as alças metalizada na cor azul acetinada com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com copa em polímero nas cores vermelha acetinado, dourada acetinada e verde acetinada, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	IINDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 122,00	R$ 1.464,00
19	Troféu com 41 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de goleiro em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	IINDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 94,40	R$ 1.132,80
20	Troféu com 27 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de chuteira em polímero metalizado na cor dourada. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	IINDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 94,40	R$ 1.132,80

21	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro personalizada com a logo em resina. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura máxima de 2,8 mm. Metalizada na cor dourada, na cor prata ou na cor bronze, conforme solicitação no ato da compra. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura a ser definida no ato da compra. Com gravação do evento, data, colocação, etc	IINDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	350	R$ 6,25	R$ 2.187,50
24	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro com figura de jogador de futebol fundida. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada, na cor prata ou na cor bronze, conforme solicitação no ato da compra. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco--vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura a ser definida no ato da compra. Com gravação do evento, data, colocação, etc.	I INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	350	R$ 5,38	R$ 1.883,00

* Valores expressos em R$ (reais)

Herval d'Oeste, 19 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

MARCO ANTÔNIO SCHNEIDER.
Administrador.
CPF nº 757.762.359-87.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032C/2019

Publicação Nº 2174215

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032C/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 16 de Setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste foram registrados os preços para o fornecimento de para a eventual e/ou futura aquisição de Troféus e Medalhas com a finalidade de premiações referentes às atividades desportivas e culturais do município de Herval d´Oeste, pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, e a empresa IARA SCHNEIDER & CIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.318.184/0001-81, neste ato representado pelo Sr. PAULO RENATO SCHNEIDER, Administrador, inscrito no CPF nº 499.448.199-72, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização, da presente ATA de registro de preços, ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecendo à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R$ 22.453,70 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

Herval d'Oeste, 19 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

PAULO RENATO SCHNEIDER.
Administrador
CPF nº 499.448.199-72
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032C/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	Troféu com 79 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna em polímero metalizada com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com o cone com frisos e com a copa interna metalizados nas cores azul, dourado, verde, preto e prata, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 140,20	R$ 1.682,40
08	Troféu com 68 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor vermelha. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com o cone com frisos e com a copa interna metalizados nas cores azul, dourado, verde, preto e prata, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 105,00	R$ 1.260,00
09	Troféu com 65 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor vermelha. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com o cone com frisos e com a copa interna metalizados nas cores azul, dourado, verde, preto e prata, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 76,50	R$ 918,00
10	Troféu com 76 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada e duas colunas com detalhes em alto relevo metalizado na cor prata e uma base oval em madeira na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor prata, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada, com 10,5 cm de largura. Estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) na base inferior. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 145,50	R$ 1.746,00
11	Troféu com 73 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada e duas colunas com detalhes em alto relevo metalizado na cor prata e uma base oval em madeira na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor prata, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada, com 10,5 cm de largura. Estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) na base inferior. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 140,50	R$ 1.686,00
12	Troféu com 70 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada e duas colunas com detalhes em alto relevo metalizado na cor prata e uma base oval em madeira na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor prata, com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada, com 10,5 cm de largura. Estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) na base inferior. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 138,40	R$ 1.660,80
16	Troféu com 105 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta extragrande. Este troféu pode vir com as copas nas cores azul, verde, dourada, prata ou preta, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 330,00	R$ 3.960,00

17	Troféu com 98 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta extragrande. Este troféu pode vir com as copas nas cores azul, verde, dourada, prata ou preta, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚS-TRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 259,00	R$ 3.108,00
18	Troféu com 88 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta extragrande. Este troféu pode vir com as copas nas cores azul, verde, dourada, prata ou preta, conforme escolha no momento da compra. Plaqueta com gravação do evento, logo, data, etc., conforme solicitação.	INDÚS-TRIA VITÓRIA	UNIDADE	12	R$ 240,00	R$ 2.880,00

23	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro personalizado com a logo em resina. Medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada, na cor prata ou na cor bronze, conforme solicitação no ato da compra. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura, a ser definida no ato da compra. Com gravação do evento, data, colocação, etc.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	350	R$ 3,95	R$ 1.382,50
25	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro personalizado com a logo em resina. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada, na cor prata ou na cor bronze, conforme solicitação no ato da compra. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura a ser definida no ato da compra. Com gravação do evento, data, colocação, etc.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UNIDADE	350	R$ 6,20	R$ 2.170,00

* Valores expressos em R$ (reais)

Herval d'Oeste, 19 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.	PAULO RENATO SCHNEIDER.
Prefeito Municipal.	Administrador.
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 499.448.199-72.
Pelo Município.	Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033A/2019

Publicação Nº 2174220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033A/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA, vigorará até 17 de Setembro de 2020, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Ao décimo oitavo dia do mês de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Lavagem de Veículos da Frota da Administração Municipal de Herval d'Oeste, pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, e a empresa CLAUDEMIR RIGO*02985824907, inscrita no CNPJ nº 32.819.854/0001-90, neste ato representada pelo Sr. CLAUDEMIR RIGO, Administrador, inscrito no CPF nº 029.858.249-07, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2019. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA R$ 28.995,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

Herval d'Oeste, 19 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF nº 162.730.799-00.
Pelo Município

CLAUDEMIR RIGO
Administrador
CPF nº 029.858.249-07.
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF: 066.259.739-71

ANEXO I

LOTE 01			PREÇO TOTAL DO LOTE		R$ 29.800,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Lavagem Simples/Rápida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	UNIDADE	660	R$ 29,00	R$ 19.140,00
02	Lavagem Completa/Geral - Veículo de até 07 lugares: lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UNIDADE	180	R$ 49,00	R$ 8.820,00
03	Lavagem Especial - Veículo de até 07 lugares: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica.	UNIDADE	15	R$ 69,00	R$ 1.035,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF nº 162.730.799-00.
Pelo Município

CLAUDEMIR RIGO
Administrador
CPF nº 029.858.249-07.
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033B/2019

Publicação Nº 2174224

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033B/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 17 de Setembro de 2020, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Ao décimo oitavo dia do mês de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Lavagem de Veículos da Frota da Administração Municipal de Herval d'Oeste, pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, e a empresa LUBRIVAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 02.027.452/0001-92, neste ato, representada pela senhora NELI TEREZINHA NORA DALL'ORSOLETTA, Sócia Administradora, inscrita no CPF nº642.764.229-49, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R$ 40.313,00 (quarenta mil trezentos e treze reais).

Herval d'Oeste, 19 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF nº 162.730.799-00.
Pelo Município.

NELI T. NORA DALL'ORSOLETTA
Sócia-administradora.
CPF nº 642.764.229-49.
Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I

LOTE 02			PREÇO TOTAL DO LOTE		R$ 28.995,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
04	Lavagem Simples/Rápida - Vans e Utilitários - Lavagem Simples/Rápida - Veículo de até 07 lugares: lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	UNIDADE	135	R$ 99,30	R$ 13.406,50
05	Lavagem Completa/Geral - Vans e Utilitários - Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UNIDADE	46	R$ 248,27	R$ 11.420,35
06	Lavagem Especial - Vans e Utilitários - Lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica.	UNIDADE	05	R$ 397,23	R$ 1.986,15

LOTE 03			PREÇO TOTAL DO LOTE		R$ 13.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
07	Lavagem Simples/Rápida - Ônibus, Caminhões, Máquinas Pesadas lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	UNIDADE	90	R$ 150,00	R$ 13.500,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município.

NELI T. NORA DALL'ORSOLETTA
Sócia – Administradora.
CPF nº 642.764.229-49
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034A/2019

Publicação Nº 2174240

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034A/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 18 de setembro de 2020, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Ao décimo nono dias, do mês de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a eventual e/ou futura aquisição de Postes de Concreto Circular, Postes de Concreto Duplos e Postes de Entrada de Energia Elétrica – Padrão Celesc; e também, Luminárias de LED para substituição de atuais lâmpadas defeituosas e para reposição

de lâmpadas queimadas no sistema de iluminação pública; fornecidos pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ELETRO ZAGONEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO ZAGONEL, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 575.678.759-34, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Valor total desta ata: R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

Herval d' Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	ROBERTO ZAGONEL
Prefeito Municipal.	Sócio Administrador.
CPF nº 162.730.799-00.	CPF nº 575.678.759-34.
Pelo Município.	Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034A/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRTIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 60 W. MULTI--TENSÃO; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE ≤ 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMA IP-66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMOS IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO ≥ A 7800/LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 130 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELÉTRICO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO DRIVE SE POSSÍVEL DE FORMA MODULAR.	ZAGONEL	UNIDADE	50	R$ 420,00	R$ 21.000,00
02	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100 W. MULTI--TENSÃO; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE ≤ 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMA IP-66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMOS IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO ≥ A 13500/LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 130 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELÉTRICO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO DRIVE SE POSSÍVEL DE FORMA MODULAR.	ZAGONEL	UNIDADE	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00

03	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W. MULTI-TENSÃO; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE ≤ 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMA IP-66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMOS IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO ≥ A 19500/LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 130 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELÉTRICO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO DRIVE SE POSSÍVEL DE FORMA MODULAR.	ZAGONEL	UNIDADE	400	R$ 750,00	R$ 300.000,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF nº 162.730.799-00.
Pelo Município.

ROBERTO ZAGONEL
Sócio Administrador.
CPF nº 575.678.759-34.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034B/2019

Publicação Nº 2174241

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034B/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 18 de setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo nono dia do mês de Setembro de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foi feito Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de Postes de Concreto Circular, Postes de Concreto Duplos e Postes de Entrada de Energia Elétrica – Padrão Celesc; e também, Luminárias de LED para substituição de atuais lâmpadas defeituosas e para reposição de lâmpadas queimadas no sistema de iluminação pública; fornecidos pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.092.213/0001-18, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO EUGÊNIO SCHULZ, Administrador, CPF nº 381.293.539-20, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019, pela modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 70.085,00 (setenta mil e oitenta e cinco reais)

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município

MÁRCIO EUGÊNIO SCHULZ
Administrador
CPF nº 381.293.539-20
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034B/2019 - ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11 MTS – 300DAN – PADRÃO CELESC.	JOIARTE	UNIDADE	5	R$ 1.155,00	R$ 5.775,00
05	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11 MTS – 1000DAN – PADRÃO CELESC.	JOIARTE	UNIDADE	5	R$ 2.845,00	R$ 14.225,00
06	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12 MTS – 300DAN – PADRÃO CELESC.	JOIARTE	UNIDADE	5	R$ 1.368,00	R$ 6.840,00
07	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12 MTS – 600DAN – PADRÃO CELESC.	JOIARTE	UNIDADE	5	R$ 1.959,00	R$ 9.795,00
08	POSTE DE CONCRETO DUPLO T-10 MTS – 300DAN – PADRÃO CELESC.	JOIARTE	UNIDADE	5	R$ 815,00	R$ 4.075,00
09	POSTE DE CONCRETO DUPLO T-10 MTS – 600DAN – PADRÃO CELESC.	JOIARTE	UNIDADE	5	R$ 1.207,00	R$ 6.035,00
10	POSTE DE CONCRETO DUPLO T-11 MTS – 300DAN – PADRÃO CELESC.	JOIARTE	UNIDADE	5	R$ 1.014,00	R$ 5.070,00
11	POSTE DE CONCRETO DUPLO T-11 MTS – 600DAN – PADRÃO CELESC.	JOIARTE	UNIDADE	5	R$ 1.454,00	R$ 7.270,00
12	POSTE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA – PADRÃO CELESC.	JOIARTE	UNIDADE	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

MÁRCIO EUGÊNIO SCHULZ
Administrador.
CPF nº 381.293.539-20.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035A/2019

Publicação Nº 2174243

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035A/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 19 de Setembro de 2020, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Ao vigésimo dia do mês de Setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram REGISTRADOS DE PREÇOS para eventual e/ou futura Aquisição de Material Esportivo para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 11.499.653/0001-83, nesta ATA representada pela Sra. DAIANE ROSA, Administradora, inscrita sob CPF nº 949.233.889-00, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº099/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização, da presente ATA de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 4.028,60 (quatro mil vinte e oito reais e sessenta centavos)

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.
CPF nº 162.730.799-00.
Pelo Município.

DAIANE ROSA
Administradora.
CPF nº 949.233.889-00.
Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035A/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL(R$)
07	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM METAL, TIPO AGULHA, ROSQUEAVÉL.	PANGUÉ	UNIDADE	30	R$ 1,15	R$ 34,50
10	PETECA FABRICADA COM PENAS BRANCAS, BASE ESFÉERICA, EM BORRACHA.	PANGUÉ	UNIDADE	30	R$ 7,45	R$ 223,50

16	BOLA DE BASQUETE INFANTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDIDNO ENTRE 72-74 CM, PESANDO ENTRE 450-500 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) , OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIFA) OU POR, NO MINIMO , 1 FEDERAÇAO DE BASQUETE NACIONAL.	PENALTY	UNIDADE	10	R$ 44,40	R$ 444,00
17	REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) , DE FILAMENTO CONTINUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO NUMERO 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 9,50 M, COM LARGURA /ALTURA DE 1,0M E ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA , MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	PANGUÉ	UNIDADE	2	R$ 78,30	R$ 156,60
22	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, TIPO MEXICO (CAIXOTE) , CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM , COM MALHA DE 16 X16 CM, NA COR BRANCA , MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA , PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 1,80 M.	PANGUÉ	UNIDADE	2	R$ 265,00	R$ 530,00
23	REDE PARA FUTSAL, TIPO MÉXICO (CAIXOTE) , CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) , DE FILAMENTO CONTINUO DE 4.0 MM, MALHA DE 12X12 CM, , NA COR BRANCA , MEDIDNDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO , ENTRE 2,0 A 2,20M DE ALTURA , COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERIOR DE 1,0M .	PANGUÉ	UNIDADE	5	R$ 120,00	R$ 600,00
24	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS, DE 26 X15X1 CM. PESO APROXIMADO 160G. CONFECCIONADA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS.	VOLLO	UNIDADE	40	R$ 13,00	R$ 520,00
25	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL, COR BRANCA, COM PESO IGUAL A 2,7 GRAMAS E DIÂMETRO DE 40 mm.	PANGUÉ	UNIDADE	200	R$ 1,00	R$ 200,00
28	JOGO DE DOMINÓ COMPLETO, OFICIAL, EM PLÁSTICO, COM ESTOJO PARA GUARDA.	PANGUÉ	UNIDADE	30	R$ 5,50	R$ 165,00
29	JOGO DE XADREX COMPLETO, OFICIAL, COM TABULEIRO E ESTOJO DE MADEIRA.	PANGUÉ	UNIDADE	30	R$ 21,50	R$ 645,00
30	JOGO DE DAMAS COMPLETO, OFICIAL, EM ESTOJO DE MADEIRA.	PANGUÉ	UNIDADE	30	R$ 17,00	R$ 510,00
TOTAL						R$ 4.028,60

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

DAIANE ROSA
Administradora
CPF nº 949.233.889-00
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035B/2019

Publicação Nº 2174245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035B/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 19 de Setembro de 2020, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Ao vigésimo dia do mês de Setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram REGISTRADOS DE PREÇOS para eventual e/ou futura Aquisição de Material Esportivo para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa S. SCHNEIDER - EPP inscrita sob CNPJ nº 28.629.492/0001-06, nesta ata, representada pela Sra. SANDRA SCHNEIDER, Administradora, inscrita sob CPF nº 016.116.430-74, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº099/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização, da presente ATA de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 6.346,00 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais).

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	SANDRA SCHNEIDER
Prefeito Municipal	Administradora
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 016.116.430-74
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF: 066.259.739-71

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035B/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
06	BOMBA DE ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEAVEL E BICO (AGULHA).	TOPPER	UNIDADE	10	R$ 16,00	R$ 160,00
09	BAMBOLÊ ARO DE PLASTICO, DESMONTÁVEL, APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIÂMETRO, DE VARIAS CORES.	CEMAR	UNIDADE	50	R$ 2,20	R$ 110,00
11	BOLA DE FUTSAL ADULTO, 100 CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÃMARA EM BUTIL, COM 61 CM À 64 CM DE CIRCUNFÊRENCIA , PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS , MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO , AFERIDA OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL , OU NOMINIMO , POR 01 FEDERAÇÃO DA MODALIDADE (ENTENDA-SE PÓR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	KAGIVA F5	UNIDADE	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
12	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, 200 CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, COM 55 CM A 59 CM DE CIRCUFERENCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU NO MINIMO, 01 FEDERAÇÃO DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	KAGIVA	UNIDADE	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
15	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU , MATRIZADA , DUPLA LAMINAÇÃO , CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL , COM 60 CM A 63 CM DE CIRCUFÊRENCIA , PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS , COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO , AFERIDA , OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU NO MÍNIMO , POR 01 FEDERAÇAÕ DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	UNIDADE	12	R$ 78,00	R$ 936,00
21	REDE DE TÊNIS DE MESA, CONFECIONADA EM POLIETILENO (NYLON) COM ALTURA DE 15,25 CM X 1,87 M, COR ESCURA (AZUL) COM FAIXA BRANCA NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO ENTRE 7,5 MM E 12 MM, INCLUINDO POSTES-SUPORTES E FIXADORES.	VICOE	UNIDADE	10	R$ 49,00	R$ 490,00
TOTAL						R$ 6.346,00

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	SANDRA SCHNEIDER
Prefeito Municipal	Administradora
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 016.116.430-74
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035C/2019

Publicação Nº 2174254

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035C/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente, ATA vigorará até 19 de Setembro de 2020, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Ao vigésimo dia do mês de Setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram REGISTRADOS DE PREÇOS para eventual e/ou futura Aquisição de Material Esportivo para uso da Secretaria de Educação, Cultura e

Esportes do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – EPP, inscrita sob CNPJ nº 08.863.707/0001-33, nesta ata representada pela senhora PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, Administradora, inscrita sob CPF nº 968.464.880-49 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº099/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização, da presente ATA de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE
Prefeito Municipal.	Administradora.
CPF nº 162.730.799-00.	CPF nº 968.464.880-49.
Pelo Município.	Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035C/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL(R$)
05	CONE MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, FLEXIVEL MATERIAL COMPOSTO DE PVC.	PLASTCOR	UNIDADE	30	R$ 3,37	R$ 101,10
14	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, DUPLA LAMINAÇÃO, QUE PROPORCIONE ALTA ADERENCIA NAS MÃOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA EM BUTIL, COM 54 CM A 56 CM DE CIRCUFERENCIA, PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU NO MÍNIMO, POR 01 FEDERAÇÃO DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTATIVA CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO , NO CORRENTE ANO.)	PENALTY	UNIDADE	10	R$ 143,75	R$ 1.437,50
18	CORDA DE SISAL 2 m, COR NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 1/2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 2,0 M, COM EMPUNHADURA DE MADEIRA NAS DUAS EXTREMIDADES (MANETES). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	ALAMANDAS	UNIDADE	20	R$ 3,75	R$ 75,00
19	CORDA DE SISAL 2,5 M, COR NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 1/2 POLEGADA DE DIAMÊTRO, COMPRIMENTO DE 2,5 M, COM EMPUNHADURA DE MADEIRA NAS DUAS EXTREMIDADES (MANETES). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	ALAMANDAS	UNIDADE	20	R$ 4,37	R$ 87,40
31	KIT DE BADMINTON, CONTENDO 02(DUAS) RAQUETES E 01(UMA) PETECA OFICIAL.	CONVOY	UNIDADE	30	R$ 24,90	R$ 747,00
TOTAL						R$ 2.248,00

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE
Prefeito Municipal.	Administradora.
CPF nº 162.730.799-00.	CPF nº 968.464.880-49.
Pelo Município.	Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035D/2019

Publicação Nº 2174256

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035D/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente, ATA vigorará até 19 de Setembro de 2020, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um)

ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Ao vigésimo dia do mês de Setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram REGISTRADOS DE PREÇOS para eventual e/ou futura Aquisição de Material Esportivo para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa, GTA ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP, inscrita sob CNPJ nº 20.257.784/0001-45, nesta ata representada pela Sra. GABRIELLE DE SOUZA, Administradora, inscrita sob CPF nº 108.266.859-19, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização, da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 3.306,35 (três mil trezentos e seis reais e trinta e cinco reais).

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	GABRIELLE DE SOUZA
Prefeito Municipal	Administradora
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 108.266.859-19
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035D/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
03	BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO, NÚMERO 14, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 E 67 CM, PESANDO ENTRE 350 A 370 GRAMAS, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICAÇÃO, SUPERFICIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP DURANTE O MANUSEIO DA CRIANÇA. CORES DIVERSAS.	MAGUSSY	UNIDADE	40	R$ 22,24	R$ 889,60
08	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO, APITO DE PLASTICO TAMANHO GRANDE, BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA, ACOMPANHADO DE CORDÃO DE NYLON (45 CM) COM ARGOLA DE FIXAÇÃO DO CORDÃO , EMBOCADURA ANATÔMICA , E QUE PRODUZ ATÉ 115 DB.	FOX 40	UNIDADE	10	R$ 11,50	R$ 115,00
13	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇAO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA, OU NO MÍNIMO, POR 01 FEDERAÇÃO DA MODALIDADE, OU PELA FIFA - APPROVED (ENTENDA -SE OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	MAGUSSY	UNIDADE	15	R$ 101,45	R$ 1.521,75
26	COLETES EXPORTIVOS, 100% POLIESTER, ELASTICO LATERAIS PARA AJUSTE NO CORPO, COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TODO O MATERIAL, TAMANHO M 60CMX 43 CM (ALTURA X LARGURA). CORES OPCIONAIS.	PLAYFAIR	UNIDADE	60	R$ 6,50	R$ 390,00
27	COLETES ESPORTIVOS, 100 % POLIESTER, ELASTICO LATERAIS PARA JUSTE NO CORPO, COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TODO O MATERIAL TAMANHO G 63CMX44CM (ALTURA E LARGURA). CORES OPCIONAIS.	PLAYFAIR	UNIDADE	60	R$ 6,50	R$ 390,00
TOTAL						R$ 3.306,35

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.	GABRIELLE DE SOUZA.
Prefeito Municipal.	Administradora.
CPF nº 162.730.799-00.	CPF nº 108.266.859-19.
Pelo Município.	Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035E/2019

Publicação Nº 2174259

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035E/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente, ATA vigorará até 19 de Setembro de 2020, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Ao vigésimo dia do mês de Setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram REGISTRADOS DE PREÇOS para eventual e/ou futura Aquisição de Material Esportivo para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa, ONÉVIO BETTONI - EPP, inscrita sob CNPJ nº 83.686.238/0001-40, nesta ata representada pela Sr. ONÉVIO BETTONI, Administrador, inscrito sob CPF nº 134.890.389-91, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização, da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 3.172,00 (três mil cento e setenta e dois reais).

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	ONÉVIO BETTONI
Prefeito Municipal	Administrador.
CPF nº 162.730.799-00.	CPF nº 134.890.389-91.
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035E/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO, NÚMERO 10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 E 50 CM, PESANDO ENTRE 180 À 200 GRAMAS, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICAÇÃO , SUPERFICIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP DURANTE O MANUSEIO DA CRIANÇA. CORES DIVERSAS.	SILME	UNIDADE	40	R$ 18,50	R$ 740,00
02	BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO, NÚMER0 12, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57 E 59 CM, PESANDO ENTRE 250 E 270 GRAMAS, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICAÇÃO, SUPERFICIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP DURANTE O MANUSEIO DA CRIANÇA. CORES DIVERSAS.	SILME	UNIDADE	40	R$ 20,30	R$ 812,00
04	BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO, NÚMERO 08, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 E 42 CM, PESANDO ENTRE 110 E 120 GRAMAS, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICAÇÃO, SUPERFICIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP DURANTE O MANUSEIO DA CRIANÇA. CORES DIVERSAS.	SILME	UNIDADE	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
20	CORDA DE SISAL 5 m, COR NATURAL COM APROXIMADAMENTE 1/2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 5,0M, COM EMPUNHADURA DE MADEIRA NAS DUAS EXTREMIDADES (MANETES). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	PANGUÉ	UNIDADE	12	R$ 10,00	R$ 120,00
TOTAL						R$ 3.172,00

Herval d'Oeste, 23 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.	ONÉVIO BETTONI.
Prefeito Municipal.	Administrador.
CPF nº 162.730.799-00.	CPF nº 134.890.389-91.
Pelo Município.	Pela Empresa.

CONVOCAÇÃO JÉSSICA VALKARENKI

Publicação Nº 2171341

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora JÉSSICA VALKARENKI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.401.679-13, aprovada em 11º (décimo primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Monitor Social, 40 horas semanais.

Art 2º - A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 25 de Setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____ JÉSSICA VALKARENKI

DECRETO Nº 4077/2019

Publicação Nº 2174192

DECRETO Nº 4077/2019.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE HERVAL D´OESTE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 24 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Herval d'Oeste - SC.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é órgão da Administração do Município, composto por membros do governo e da sociedade civil, tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador acerca das políticas, planos, programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados, acompanhando e avaliando a Política Municipal de Habitação.

§ 1º - Como órgão normativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política habitacional.

§ 2º - Como órgão consultivo emitirá parecer sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas.

§ 3º - Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, por maioria simples de votos, todas as questões que lhe forem

pertinentes.

§ 4º - Como órgão fiscalizador acompanhará as ações na área habitacional, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre questões pertinentes a esta, deliberando em plenário e dando a solução adequada.

Art. 3º - Compete ao CMH:

1. Analisar, discutir e aprovar:
a) Os objetivos, as diretrizes e o estabelecimento de prioridades da Política Municipal de Habitação;
b) A Política de Captação e Aplicação de Recursos para a produção de moradia;
c) Os Planos, anuais e plurianuais, de Ação e Metas, na área relacionada a habitação.
d) Os Planos, anuais e plurianuais, de Captação e Aplicação de Recursos na área relacionada a habitação.
e) Liberação de recursos para os programas decorrentes do Plano de Ação e Metas na área relacionada a habitação.

2. Acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas irregularidades;

3. Propor reformulação ou revisão de Planos e programas à luz de avaliações periódicas;

4. Analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a Habitação no Município, inclusive aqueles referentes ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

5. Elaborar e aprovar seu regimento interno;

6. Definir os parâmetros para a concessão dos subsídios, observada a capacidade de pagamento da família, levando em consideração as seguintes diretrizes:

a) Os valores dos benefícios devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiarias;
b) A concessão do benefício deve estar condicionada ao acesso a imóveis em condições de habitabilidade definidas pelas posturas municipais, com base em padrões referenciais estabelecidos a partir da realidade local;
c) Identificação dos beneficiários das políticas de subsídios, em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;
d) Utilização de metodologia aprovada pelo CMH, para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, capacidade de pagamento da família e valores máximos dos imóveis, que expresse as diferenças regionais;
e) Concepção do subsidio como beneficio pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;
f) Suspensão ou revisão do beneficio, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual.

7. Deliberar sobre convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;

8. Estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;

9. Possibilitar a ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões pertinentes à política habitacional;

10. Acompanhar, avaliar e modificar, as condições operacionais da política municipal de habitação, estabelecendo os instrumentos para o seu controle e fiscalização;

11. Propor ao Poder Executivo legislação relativa à habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infra-estrutura e equipamentos urbanos;

12. Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

Parágrafo Único: O CMH fará as publicações das deliberações as quais são competências estabelecidas por este Decreto, através de ato administrativo denominado resoluções os quais deverão ser publicados em mural público.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Habitação terá a sua composição, conforme disposto na Decreto nº. 4054/2019.

Art. 5º - Na composição e funcionamento do CMH, será observado o seguinte:

I – o mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução uma única vez por igual período;
II – o Conselho terá um Presidente, um vice-presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros, para este fim;
III- o presidente do Conselho será eleito por seus membros;
IV – as reuniões do CMH somente poderão ser instaladas com no mínimo 5 (cinco) de seus membros presentes;
V – as decisões deverão ser tomadas por maioria simples cabendo ao Presidente o voto de desempate;
VI – os assuntos e deliberações, fruto das reuniões do Conselho, serão registrados em ata que será lida e aprovada em cada reunião posterior e, quanto às deliberações serão publicadas por instrumento administrativo denominadas resoluções;
VII – as reuniões do Conselho ocorrerão ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que se fizer necessário discutir

acerca da Política Municipal de Habitação e Interesse Social;
VIII – as reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de três dias da data para as reuniões ordinárias e quarenta e oito horas para as extraordinárias;
IX – no caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, será escolhido pelo Conselho um novo membro, representante do mesmo órgão;
X - perderá o mandato o membro que no exercício da titularidade faltar a 03 reuniões ordinárias consecutivas ou 03 alternadas, salvo justificativas, aprovadas pelo Conselho.

Art. 6º - Os membros do CMH exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou beneficio de natureza pecuniária.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte estrutura: a Assembléia Geral e a Diretoria.

§ 1º - À Assembléia Geral, órgão soberano do CMH, compete deliberar e exercer o controle da Política Habitacional no município;

§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice- presidente e Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão;

§ 3º - Ao cargo de Secretário compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

Art. 8º - A Presidência é a representação máxima do Conselho Municipal de Habitação, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, com anuência dos demais Conselheiros, tudo de conformidade com este regimento.

§ 1º - Ocorrendo a ausência do Presidente, a presidência será exercida pelo vice-presidente e em sua ausência pelo secretário.

Art. 9º - São atribuições do Presidente:

I - Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações.
II - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;
III - Convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
IV - Proferir voto de desempate nas votações plenárias;
V - Assinar a correspondência oficial da CMH;
VI - Representar o Conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar poderes;
VII - Assinar resoluções deliberadas pelo Conselho;
VIII- Exercer outras funções definidas em leis ou regulamentos.

Art. 10 - A Secretaria do Conselho será exercida pelo Secretário ao qual compete:

I - Secretariar as sessões do Conselho;
II - Despachar com o Presidente;
III - Manter, sob sua guarda livros, fichas e documentos do Conselho;
IV - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
V - Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;
VI - Substituir o Presidente e/ou o vice-presidente na falta deste e em caso de vacância, até que o Conselho eleja novo titular;
VII - Elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;
VIII - Anotar e redigir as atas das reuniões do Conselho.

Art. 11 - São atribuições dos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões, justificando as faltas quando ocorrerem.
II - Assinar em livro próprio e/ou no livro ata, sua presença na reunião a que comparecer.
III - Levar ao conhecimento do Conselho, toda e qualquer informação ou denúncia que receber.
IV - Votar e ser votado para cargos do Conselho.
V - Apresentar ao CMH seu novo endereço em caso de mudança.
VI - Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência, delegadas pelo Presidente.

Art. 12 - É vedado aos Membros:

I - Pronunciar-se em nome do Conselho Municipal de Habitação e da Diretoria da mesma, sem prévia autorização da Presidência.
II - Utilizar-se do cargo ou de meios da comissão para vantagens pessoais, eleitorais, político-partidária(s), financeira(s) ou de outra ordem.
III - Censurar pessoas ou ações do Conselho ou da Diretoria fora das reuniões da mesma.
IV - Contrariar, deliberadamente decisões tomadas colegialmente pelo Conselho.

Parágrafo Único - Em caso de comprovada infração a qualquer uma das presentes vedações, deverá o Conselho por maioria absoluta afastar do Colegiado o membro faltoso, convocando um substituto.

Art. 13 - As Secretarias Municipais de Herval d'Oeste prestarão apoio técnico e administrativo necessários para o regular funcionamento do CMH.

Art. 14 - O Servidor Público convocado para prestar serviços junto ao Conselho, terá suas faltas justificadas junto a Secretaria que se encontra lotado, de tantos dias quantos necessários se fizerem.

Art. 15 - No prazo máximo de trinta (30) dias da aprovação do Regimento Interno, o mesmo será encaminhado ao Poder Executivo, para regulamentação através de Decreto.

Art. 16 - As disposições do presente Regimento Interno poderão ser complementadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 17 - O Presente Regimento foi aprovado em sessão plenária realizada no dia 13 de agosto de 2019.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste, 13 de agosto de 2019.
Roseli Rolim da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO PROPOSTAS TP 008/2019

Publicação Nº 2174591

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PRÇOS Nº 008/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal, em estrutura pré moldada, com 828,15m² com fornecimento de material e mão de obra

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Herval d'Oeste, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por sua presidente Senhora TAILANA CRISTINA DE BORBA, inscrita no CPF sob nº. 082.099.219-40

NOTIFICADOS: Nicolli & Mendes Engenharia e Obras Ltda. CNPJ 14.998.743/0001-07; B&P Construtora Eireli CNPJ 07.052.006/0001-51, PHF Engenharia e Construtora Eireli CNPJ 32.932.107/0001-64 pessoas jurídicas de direito privado, participantes do processo licitatório nº 092/2019, na pessoa do seu representante legal, A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com o capítulo XIII, item 13.6 do edital que rege o processo licitatório nº 0092/2019 Tomada de Preços nº 008/2019 vem:
NOTIFICAR:
Os Licitantes acima identificados, e a quem interessar possa, nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista que que não houve interposição de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação, na fase de habilitação, do processo licitatório acima epigrafado, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para a sessão pública de abertura das propostas que ocorrerá dia 30/09/2019 às 13h35min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Herval d'Oeste, em 27 de setembro de 2019.
TAILANA CRISTINA DE BORBA
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2174182

RESOLUÇÃO Nº 005/2019
"DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HERVAL D´OESTE/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d' Oeste (SC) – CMDCA, no uso das suas atribuições legais, conferidos pela Lei Municipal nº 3082/2015, em Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2019, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS do município:

RESOLVE:
Art. 1ª – Compor as seguintes Comissões Temáticas:
I - Normas, Fiscalização e Financiamento, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros: Claudemir Reetz, Simone Ramos de Andrade, Jucelia Depelegrin, Fátima Pincegher e Leandra Strada como coordenadora.
II – Conselho Tutelar, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros: Catarina Gonçalves Vieira, Andreia Ap. Scalabrin, Alice Vanazzi e Lucinéia Regina Machado como coordenadora.

III - Comunicação, Articulação e Sistema de Garantia de Direitos, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros: João Pedro Parizzi, Ana Carolina Mangolte, Willian Hensen, João Adão Rodrigues do Amaral, Simone Ramos de Andrade, Margarete Volpato Proner e Jucelia Depelegrin como coordenadora.
IV - Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros: Willian César Gavasso, Ediane Ap. Soares da Silva, Maria Margarete Bordin da Rosa e Catarina Gonçalves Vieira como coordenadora.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Herval d' Oeste (SC), 20 de setembro de 2019.
Ediane Ap. Soares da Silva
Presidente do CMDCA/HO

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2174185

RESOLUÇÃO Nº 006/2019
"Dispõe sobre envio trimestral de Relatórios pelo Conselho Tutelar contendo a síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d´ Oeste/SC."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d' Oeste (SC) – CMDCA, no uso das suas atribuições legais, conferidos pela Lei Municipal nº 3082/2015, em Reunião Ordinária realizada em 14/08/2019, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, conforme Ata nº 175/2019.

Considerando os preceitos constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a resolução do CONANDA Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, em seu Art. 23.

"§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes".

RESOLVE:
Art. 1° - Solicitar ao Conselho Tutelar de Herval d´Oeste/SC o envio de Relatórios Trimestrais referentes ao número de casos atendidos, quais os tipos de violações de direitos e vulnerabilidades encontradas e demais ações realizadas no período pelo órgão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Herval d' Oeste (SC), 25 de setembro de 2019.
Ediane Ap. Soares da Silva
Presidente do CMDCA/HO

TERMO DE AJUSTE Nº 011/2019

Publicação Nº 2174233

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.556.616/0001-31
Rua Nereu Ramos, nº 352, Centro.
CONTRATADA

TERMO de ajuste Nº 011/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 352, – Bairro Centro – Município de Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 03.556.616/0001-31, neste ato

representado por seu Sócio Administrador, Sr. VALMIR JOSÉ GEMELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 560.168.249-68, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, referente à ata de Registro de Preços nº 012B/2019, que tem por objeto o eventual fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota do município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de Combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO(R$)	%	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	Petrobrás	R$ 3,554	+ 2,8 %	R$ 3,644

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no "artigo 65, inciso II, alíneas d" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais
A publicação deste TERMO DE AJUSTE não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 012B/2019, que não foram modificados por força deste Termo de Ajuste, permanecem em plena vigência, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	VALMIR JOSÉ GEMELLI
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 560.168.249-68
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 066.259.739-71

TERMO DE AJUSTE Nº 012/2019

Publicação Nº 2174237

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
POSTO ESTRELA LTDA.
CNPJ/MF Nº 78.617.750/0001-02
Rua Santos Dumont, nº 594 – Centro.
CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE Nº 012/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO ESTRELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro - Município de Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina, inscrita sob CNPJ nº 03.556.616/0001-31, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.673.719-53, doravante denominada, CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, referente à Ata de Registro de Preços nº 012A/2019, que tem por objeto o eventual fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município e do Corpo de Bombeiros

de Herval d'Oeste pelo período de, 12(doze) meses, em decorrência, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR REGISTRADO (R$)	%	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	RODOIL	R$ 3,450	+4,7 %	R$ 3,620

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado com base no "artigo 65, inciso II, alínea d" da Lei Federal 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste TERMO DE AJUSTE não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 012A/2019, que não foram modificados por força deste termo permanecem em plena vigência vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.

MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETA.
Sócio Administrador.
CPF: 509.673.719-53.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71

R.G.F. 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174193

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.755.865,78	2.762.116,54	2.694.887,03	4.510.525,43	2.536.635,38	2.785.863,84	3.125.732,71	2.753.849,28	2.990.917,52	2.972.639,49	4.124.939,76	3.009.865,70	37.023.838,46	666,11
Pessoal Ativo	2.293.189,62	2.279.701,12	2.220.163,24	3.795.144,53	2.045.478,02	2.275.031,62	2.600.226,26	2.219.623,74	2.404.798,00	2.394.635,44	3.275.723,32	2.434.677,17	30.238.392,08	666,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.200.459,44	2.215.195,98	2.163.578,82	3.703.930,46	1.994.517,26	2.225.976,80	2.549.965,11	2.173.583,80	2.356.245,86	2.343.619,41	3.223.225,34	2.379.228,61	29.529.526,89	666,11
Obrigações Patronais	92.730,18	64.505,14	56.584,42	91.214,07	50.960,76	49.054,82	50.261,15	46.039,94	48.552,14	51.016,03	52.497,98	55.448,56	708.865,19	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	462.676,16	482.415,42	474.723,79	715.380,90	491.157,36	510.832,22	525.506,45	534.225,54	586.119,52	578.004,05	849.216,44	575.188,53	6.785.446,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	356.346,22	374.130,57	360.150,52	538.599,63	372.627,34	390.046,33	399.641,89	401.131,38	429.697,37	438.391,97	656.453,89	450.693,07	5.167.910,18	
Pensões	58.291,20	59.401,21	59.739,04	90.551,73	61.559,92	60.643,23	60.507,20	60.507,20	61.654,75	61.654,75	92.482,16	61.654,75	788.647,14	
Outros Benefícios Previdenciários	48.038,74	48.883,64	54.834,23	86.229,54	56.970,10	60.142,66	65.357,36	72.586,96	94.767,40	77.957,33	100.280,39	62.840,71	828.889,06	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	513.633,84	500.836,40	508.715,64	881.242,59	682.678,84	563.066,11	559.780,20	569.004,47	629.857,27	604.760,48	878.350,40	608.154,81	7.500.081,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	40.231,61	7.694,91	23.265,78	154.781,09	180.333,41	36.047,94	23.085,68	23.590,86	32.514,23	15.532,91	17.165,92	6.742,76	560.987,10	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	10.726,07	10.726,07	10.726,07	11.080,60	11.188,07	11.188,07	11.188,07	11.188,07	11.223,52	11.223,52	11.968,04	11.223,52	133.649,69	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração						4.997,88						15.000,00	19.997,88	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	462.676,16	482.415,42	474.723,79	715.380,90	491.157,36	510.832,22	525.506,45	534.225,54	586.119,52	578.004,05	849.216,44	575.188,53	6.785.446,38	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.242.231,94	2.261.280,14	2.186.171,39	3.629.282,84	1.853.956,54	2.222.797,73	2.565.952,51	2.184.844,81	2.361.060,25	2.367.879,01	3.246.589,36	2.401.710,89	29.523.757,41	666,11

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	65.738.742,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	65.738.742,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	29.524.423,52	44,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.498.920,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.723.974,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.949.028,79	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM - MO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.548.722,78	2.497.383,03	2.437.205,27	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	923.922,78	923.922,78	923.922,78	0,00
Outras Dívidas	1.624.800,00	1.573.460,25	1.513.282,49	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.454.623,69	11.135.021,70	9.902.627,38	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.435.392,37	11.115.790,38	9.883.396,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.793.839,30	12.550.464,05	11.204.903,94	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.358.446,93	1.434.673,67	1.321.507,88	
Demais Haveres Financeiros	19.231,32	19.231,32	19.231,32	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.905.900,91	-8.637.638,67	-7.465.422,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	59.994.062,17	62.782.431,96	65.738.742,37	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,25	3,98	3,71	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,84	-13,76	-11,36	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	71.992.874,60	75.338.918,35	78.886.490,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	64.793.587,14	67.805.026,52	70.997.841,76	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	4.284.668,71	4.569.363,53	4.816.972,53	
RP Não-Processados	4.318.064,80	4.578.800,00	4.747.461,14	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.994.062,17	62.782.431,96		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.198.693,68	13.812.135,03		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	11.878.824,31	12.430.921,53		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	65.738.742,37	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	10.518.198,78	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.466.378,90	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	4.601.711,97	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	65.738.742,37
Receita Corrente Líquida Ajustada	65.738.742,37

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.524.423,52	44,91
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	35.498.920,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	33.723.974,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.949.028,79	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.637.638,67	-7.465.422,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.338.918,35	78.886.490,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.812.135,03	14.462.523,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.518.198,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.601.711,97	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by AMERICO LORINI:16273079900 Date: 2019.09.26 16:38:22 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.506.230,00	88.506.230,00	11.221.534,27	12,68	48.503.857,03	54,80	40.002.372,97
RECEITAS CORRENTES	73.447.030,00	73.447.030,00	11.221.534,27	15,28	48.193.358,03	65,62	25.253.671,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.931.122,00	6.931.122,00	1.535.338,19	22,15	7.198.321,57	103,86	-267.199,57
Impostos	6.014.522,00	6.014.522,00	1.096.310,52	18,23	4.758.092,22	79,11	1.256.429,78
Taxas	796.100,00	796.100,00	425.105,50	53,40	2.374.302,65	298,24	-1.578.202,65
Contribuição de Melhoria	120.500,00	120.500,00	13.922,17	11,55	65.926,70	54,71	54.573,30
CONTRIBUIÇÕES	3.504.800,00	3.504.800,00	1.073.279,78	30,62	4.059.526,67	115,83	-554.726,67
Contribuições Sociais	3.069.800,00	3.069.800,00	990.144,12	32,25	3.717.169,87	121,09	-647.369,87
Contribuições Econômicas	435.000,00	435.000,00	83.135,66	19,11	342.356,80	78,70	92.643,20
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	3.846.312,50	3.846.312,50	849.244,02	22,08	5.712.802,42	148,53	-1.866.489,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	1.509,36	13,12	4.011,72	34,88	7.488,28
Valores Mobiliários	3.834.812,50	3.834.812,50	847.734,66	22,11	5.708.790,70	148,87	-1.873.978,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	17.552,83	24,38	58.589,65	81,37	13.410,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	72.000,00	72.000,00	17.552,83	24,38	58.589,65	81,37	13.410,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.974.800,00	49.974.800,00	7.446.108,28	14,90	29.942.109,91	59,91	20.032.690,09
Transferências da União e de suas Entidades	19.194.200,00	19.194.200,00	3.035.153,94	15,81	12.299.201,36	64,08	6.894.998,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.858.200,00	18.858.200,00	2.366.299,34	12,55	9.528.535,51	50,53	9.329.664,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.105.000,00	2.105.000,00	246.056,08	11,69	896.112,08	42,57	1.208.887,92
Transferências de Instituições Privadas	98.900,00	98.900,00	86.790,92	87,76	115.358,43	116,64	-16.458,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.718.500,00	9.718.500,00	1.711.309,00	17,61	7.102.154,03	73,08	2.616.345,97
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			499,00		748,50		-748,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.117.995,50	9.117.995,50	300.011,17	3,29	1.222.007,81	13,40	7.895.987,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	660.000,00	660.000,00	133.724,60	20,26	501.841,57	76,04	158.158,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00		0,00	33.939,84	308,54	-22.939,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	8.446.995,50	8.446.995,50	166.286,57	1,97	686.226,40	8,12	7.760.769,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	15.059.200,00	15.059.200,00		0,00	310.499,00	2,06	14.748.701,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	375.000,00	375.000,00		0,00	0,00	0,00	375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	375.000,00	375.000,00		0,00		0,00	375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00		0,00	246.000,00	984,00	-221.000,00
Alienação de Bens Móveis					246.000,00		-246.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.659.200,00	14.659.200,00		0,00	64.499,00	0,44	14.594.701,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.649.200,00	14.649.200,00		0,00	64.499,00	0,44	14.584.701,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.506.230,00	88.506.230,00	11.221.534,27	12,68	48.503.857,03	54,80	40.002.372,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.506.230,00	88.506.230,00	11.221.534,27	12,68	48.503.857,03	54,80	40.002.372,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.506.230,00	88.506.230,00	11.221.534,27	12,68	48.503.857,03	54,80	40.002.372,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103.982,40			103.982,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		103.982,40			103.982,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.425.550,00	63.768.532,40	11.928.116,09	41.071.075,73	22.697.456,67	11.176.562,29	38.092.040,83	25.676.491,57	37.160.601,13	
DESPESAS CORRENTES	60.032.350,00	59.221.832,40	10.650.123,01	37.799.785,62	21.422.046,78	10.432.090,76	35.873.012,72	23.348.819,68	35.076.269,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.258.700,00	34.499.682,40	6.730.733,96	22.768.352,93	11.731.329,47	6.734.483,96	22.760.852,93	11.738.829,47	22.595.810,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	30.102,97	113.941,32	36.058,68	30.102,97	113.941,32	36.058,68	105.638,11	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.623.650,00	24.572.150,00	3.889.286,08	14.917.491,37	9.654.658,63	3.667.503,83	12.998.218,47	11.573.931,53	12.374.821,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.943.200,00	4.096.700,00	1.277.993,08	3.271.290,11	825.409,89	744.471,53	2.219.028,11	1.877.671,89	2.084.331,88	
INVESTIMENTOS	2.923.200,00	3.126.700,00	1.210.300,46	2.794.978,05	331.721,95	676.778,91	1.742.716,05	1.383.983,95	1.702.043,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.000,00	620.000,00	67.692,62	476.312,06	143.687,94	67.692,62	476.312,06	143.687,94	382.287,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.080.680,00	24.916.680,00	656.137,43	2.823.227,76	22.093.452,24	656.137,43	2.787.238,70	22.129.441,30	2.416.770,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.506.230,00	88.685.212,40	12.584.253,52	43.894.303,49	44.790.908,91	11.832.699,72	40.879.279,53	47.805.932,87	39.577.371,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	88.506.230,00	88.685.212,40	12.584.253,52	43.894.303,49	44.790.908,91	11.832.699,72	40.879.279,53	47.805.932,87	39.577.371,65	
SUPERÁVIT (XIII)							7.624.577,50			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	88.506.230,00	88.685.212,40	12.584.253,52	43.894.303,49		11.832.699,72	48.503.857,03		39.577.371,65	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.080.680,00	24.916.680,00	656.137,43	2.823.227,76	22.093.452,24	656.137,43	2.787.238,70	22.129.441,30	2.416.770,52	
DESPESAS CORRENTES	4.528.680,00	5.650.680,00	656.137,43	2.774.256,20	2.876.423,80	656.137,43	2.774.256,20	2.876.423,80	2.393.212,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.079.280,00	4.057.280,00	470.051,14	1.814.584,38	2.242.695,62	470.051,14	1.814.584,38	2.242.695,62	1.595.385,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.449.400,00	1.593.400,00	186.086,29	959.671,82	633.728,18	186.086,29	959.671,82	633.728,18	797.827,70	
DESPESAS DE CAPITAL	19.552.000,00	19.266.000,00	0,00	48.971,56	19.217.028,44	0,00	12.982,50	19.253.017,50	23.557,60	
INVESTIMENTOS	19.552.000,00	19.266.000,00	0,00	48.971,56	19.217.028,44	0,00	12.982,50	19.253.017,50	23.557,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.425.550,00	63.768.532,40	11.928.116,09	41.071.075,73	93,57	22.697.456,67	11.176.562,29	38.092.040,83	93,18	25.676.491,57	
Legislativa	1.775.000,00	1.775.000,00	273.947,38	1.090.807,44	2,49	684.192,56	273.947,38	1.090.807,44	2,67	684.192,56	
Ação Legislativa	1.775.000,00	1.775.000,00	273.947,38	1.090.807,44	2,49	684.192,56	273.947,38	1.090.807,44	2,67	684.192,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.151.800,00	5.395.800,00	834.730,68	3.498.557,63	7,97	1.897.242,37	903.424,40	3.394.069,55	8,30	2.001.730,45	
Planejamento e Orçamento	846.000,00	846.000,00	138.794,02	467.955,27	1,07	378.044,73	137.382,90	465.378,18	1,14	380.621,82	
FU04 - Administração Geral	4.305.800,00	4.549.800,00	695.936,66	3.030.602,36	6,90	1.519.197,64	766.041,50	2.928.691,37	7,16	1.621.108,63	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.026.000,00	842.000,00	343.515,73	893.489,34	2,04	-51.489,34	314.565,35	736.645,85	1,80	105.354,15	
Policiamento	626.000,00	502.000,00	187.645,73	611.796,40	1,39	-109.796,40	246.733,95	556.730,75	1,36	-54.730,75	
Defesa Civil	400.000,00	340.000,00	155.870,00	281.692,94	0,64	58.307,06	67.831,40	179.915,10	0,44	160.084,90	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.459.000,00	2.534.000,00	490.008,80	1.533.532,49	3,49	1.000.467,51	470.569,68	1.459.961,99	3,57	1.074.038,01	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	2.710,18	38.484,22	0,09	81.515,78	3.374,59	37.174,33	0,09	82.825,67	
Assistência Comunitária	2.339.000,00	2.414.000,00	487.298,62	1.495.048,27	3,41	918.951,73	467.195,09	1.422.787,66	3,48	991.212,34	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.165.000,00	7.165.000,00	1.472.225,89	4.932.912,30	11,24	2.232.087,70	1.491.719,34	4.899.272,64	11,98	2.265.727,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.165.000,00	7.165.000,00	1.472.225,89	4.932.912,30	11,24	2.232.087,70	1.491.719,34	4.899.272,64	11,98	2.265.727,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.927.500,00	19.989.500,00	3.394.303,72	12.737.214,32	29,02	7.252.285,68	3.249.179,38	12.021.705,68	29,41	7.967.794,32	
Atenção Básica	9.199.500,00	8.934.500,00	1.850.548,88	6.330.538,07	14,42	2.603.961,93	1.696.164,36	5.930.109,65	14,51	3.004.390,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.318.000,00	10.645.000,00	1.483.664,30	6.084.474,82	13,86	4.560.525,18	1.485.016,03	5.791.113,03	14,17	4.853.886,97	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	410.000,00	410.000,00	60.090,54	322.201,43	0,73	87.798,57	67.998,99	300.483,00	0,74	109.517,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.563.500,00	1.563.500,00	161.342,06	774.966,94	1,77	788.533,06	163.320,06	774.966,94	1,90	788.533,06	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.196.500,00	1.196.500,00	161.342,06	772.988,94	1,76	423.511,06	161.342,06	772.988,94	1,89	423.511,06	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	367.000,00	367.000,00	0,00	1.978,00	0,00	365.022,00	1.978,00	1.978,00	0,00	365.022,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.092.000,00	14.087.982,40	2.877.125,85	9.679.022,82	22,05	4.408.959,58	2.939.418,56	9.203.302,60	22,51	4.884.679,80	
Ensino Fundamental	7.427.000,00	7.158.982,40	1.385.813,66	4.384.709,42	9,99	2.774.272,98	1.394.348,75	4.050.551,81	9,91	3.108.430,59	
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	8.147,50	0,02	11.852,50	0,00	8.147,50	0,02	11.852,50	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	11.109,08	33.325,38	0,08	16.674,62	11.109,08	33.325,38	0,08	16.674,62	
Educação Infantil	6.695.000,00	5.899.000,00	1.377.069,26	4.721.866,05	10,76	1.177.133,95	1.426.511,38	4.593.085,30	11,24	1.305.914,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	130.000,00	0,30	20.000,00	0,00	130.000,00	0,32	20.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	750.000,00	810.000,00	103.133,85	400.974,47	0,91	409.025,53	107.449,35	388.192,61	0,95	421.807,39	
Cultura	731.250,00	731.250,00	79.668,78	282.451,09	0,64	448.798,91	70.223,68	270.677,39	0,66	460.572,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	731.250,00	731.250,00	79.668,78	282.451,09	0,64	448.798,91	70.223,68	270.677,39	0,66	460.572,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.015.000,00	3.015.000,00	367.033,78	1.671.439,59	3,81	1.343.560,41	289.144,57	1.012.211,96	2,48	2.002.788,04	
Infra-Estrutura Urbana	600.000,00	600.000,00	14.776,04	87.951,27	0,20	512.048,73	13.113,26	58.369,99	0,14	541.630,01	
Serviços Urbanos	2.415.000,00	2.415.000,00	352.257,74	1.583.488,32	3,61	831.511,68	276.031,31	953.841,97	2,33	1.461.158,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	385.000,00	385.000,00	0,00	6.955,25	0,02	378.044,75	913,41	3.614,41	0,01	381.385,59	
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	330.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00	
FU16 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	6.955,25	0,02	43.044,75	913,41	3.614,41	0,01	46.385,59	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	47.500,00	47.500,00				47.500,00				47.500,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	47.500,00	47.500,00				47.500,00				47.500,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.110.000,00	1.110.000,00	187.202,47	648.035,10	1,48	461.964,90	191.705,08	598.141,46	1,46	511.858,54	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU20 - Administração Geral	900.000,00	900.000,00	187.202,47	648.035,10	1,48	251.964,90	191.705,08	598.141,46	1,46	301.858,54	
FU20 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	152.500,00	152.500,00				152.500,00				152.500,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	152.500,00	152.500,00				152.500,00				152.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.854.500,00	2.854.500,00	1.179.901,96	2.246.538,84	5,12	607.961,16	565.601,10	1.578.616,50	3,86	1.275.883,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.854.500,00	2.854.500,00	1.179.901,96	2.246.538,84	5,12	607.961,16	565.601,10	1.578.616,50	3,86	1.275.883,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	710.000,00	860.000,00	169.313,40	484.899,20	1,10	375.100,80	155.034,71	457.793,04	1,12	402.206,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	710.000,00	860.000,00	169.313,40	484.899,20	1,10	375.100,80	155.034,71	457.793,04	1,12	402.206,96	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	770.000,00	770.000,00	97.795,59	590.253,38	1,34	179.746,62	97.795,59	590.253,38	1,44	179.746,62	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	770.000,00	770.000,00	97.795,59	590.253,38	1,34	179.746,62	97.795,59	590.253,38	1,44	179.746,62	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.080.680,00	24.916.680,00	656.137,43	2.823.227,76	6,43	22.093.452,24	656.137,43	2.787.238,70	6,82	22.129.441,30	
TOTAL (III) = (I + II)	88.506.230,00	88.685.212,40	12.584.253,52	43.894.303,49	100,00	44.790.908,91	11.832.699,72	40.879.279,53	100,00	47.805.932,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.080.680,00	24.916.680,00	656.137,43	2.823.227,76	6,43	22.093.452,24	656.137,43	2.787.238,70	6,82	22.129.441,30	
Legislativa	210.280,00	210.280,00	19.197,14	75.391,83	0,17	134.888,17	19.197,14	75.391,83	0,18	134.888,17	
Ação Legislativa	210.280,00	210.280,00	19.197,14	75.391,83	0,17	134.888,17	19.197,14	75.391,83	0,18	134.888,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	864.400,00	1.022.400,00	92.003,60	550.578,75	1,25	471.821,25	92.003,60	550.578,75	1,35	471.821,25	
Planejamento e Orçamento	210.000,00	210.000,00	17.446,74	65.299,17	0,15	144.700,83	17.446,74	65.299,17	0,16	144.700,83	
FU04 - Administração Geral	654.400,00	812.400,00	74.556,86	485.279,58	1,11	327.120,42	74.556,86	485.279,58	1,19	327.120,42	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	140.000,00	324.000,00		18.534,50	0,04	305.465,50		9.672,50	0,02	314.327,50	
Policiamento	60.000,00	184.000,00		11.575,23	0,03	172.424,77		8.633,23	0,02	175.366,77	
Defesa Civil	80.000,00	140.000,00		6.959,27	0,02	133.040,73		1.039,27	0,00	138.960,73	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	270.000,00	270.000,00	43.146,83	160.839,79	0,37	109.160,21	43.146,83	160.839,79	0,39	109.160,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	270.000,00	270.000,00	43.146,83	160.839,79	0,37	109.160,21	43.146,83	160.839,79	0,39	109.160,21	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	115.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	115.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.447.000,00	1.385.000,00	186.086,29	755.649,76	1,72	629.350,24	186.086,29	755.649,76	1,85	629.350,24	
Atenção Básica	770.000,00	770.000,00	119.752,83	483.982,25	1,10	286.017,75	119.752,83	483.982,25	1,18	286.017,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	602.000,00	540.000,00	59.392,70	240.777,34	0,55	299.222,66	59.392,70	240.777,34	0,59	299.222,66	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	6.940,76	30.890,17	0,07	44.109,83	6.940,76	30.890,17	0,08	44.109,83	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.242.500,00	6.300.500,00	252.631,54	1.017.237,78	2,32	5.283.262,22	252.631,54	994.188,72	2,43	5.306.311,28	
Ensino Fundamental	2.562.500,00	3.054.500,00	107.567,91	414.535,59	0,94	2.639.964,41	107.567,91	414.535,59	1,01	2.639.964,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.680.000,00	3.246.000,00	145.063,63	602.702,19	1,37	2.643.297,81	145.063,63	579.653,13	1,42	2.666.346,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100.000,00	100.000,00	8.203,84	35.460,89	0,08	64.539,11	8.203,84	35.460,89	0,09	64.539,11	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	8.203,84	35.460,89	0,08	64.539,11	8.203,84	35.460,89	0,09	64.539,11	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.117.500,00	4.117.500,00				4.117.500,00				4.117.500,00	
Infra-Estrutura Urbana	4.082.500,00	4.082.500,00				4.082.500,00				4.082.500,00	
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	981.000,00	981.000,00	12.310,59	46.678,61	0,11	934.321,39	12.310,59	46.678,61	0,11	934.321,39	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Defesa Agropecuária	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU20 - Administração Geral	76.000,00	76.000,00	12.310,59	46.678,61	0,11	29.321,39	12.310,59	46.678,61	0,11	29.321,39	
FU20 - Demais Subfunções	630.000,00	630.000,00				630.000,00				630.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.420.000,00	6.843.000,00	33.588,60	127.660,04	0,29	6.715.339,96	33.588,60	123.582,04	0,30	6.719.417,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.420.000,00	6.843.000,00	33.588,60	127.660,04	0,29	6.715.339,96	33.588,60	123.582,04	0,30	6.719.417,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	1.167.000,00	1.242.000,00	8.969,00	35.195,81	0,08	1.206.804,19	8.969,00	35.195,81	0,09	1.206.804,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.167.000,00	1.242.000,00	8.969,00	35.195,81	0,08	1.206.804,19	8.969,00	35.195,81	0,09	1.206.804,19	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.851.965,62	6.537.735,48	6.199.407,84	7.799.145,50	7.053.370,70	6.138.811,38	6.874.140,47	6.126.062,73	7.017.529,78	6.725.475,40	6.534.895,08	5.562.855,66	77.421.395,64	79.379.080,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	484.188,11	462.830,31	485.975,86	702.315,20	416.324,30	819.989,32	1.870.199,83	827.652,22	896.919,82	831.897,89	780.303,80	755.034,39	9.333.631,05	6.931.122,00
IPTU	81.218,07	70.819,32	89.196,37	148.307,61	44.480,04	191.093,15	766.642,87	300.063,02	265.901,58	260.553,93	249.586,23	222.371,93	2.690.234,12	2.723.000,00
ISS	139.932,60	134.431,98	139.963,85	162.951,74	142.503,36	134.942,14	148.968,47	142.881,26	172.937,64	164.501,44	150.846,10	164.543,18	1.799.403,76	1.633.500,00
ITBI	53.839,62	42.561,75	45.760,74	26.010,37	27.994,73	32.943,50	55.050,99	28.866,69	44.153,42	55.049,19	41.099,23	35.243,03	488.573,26	600.022,00
IRRF	102.756,79	102.573,77	93.331,42	156.292,33	56.184,20	165.169,48	103.830,01	65.051,70	132.933,76	12.525,47	114.439,47	118.181,35	1.223.269,75	1.058.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.441,03	112.443,49	117.723,48	208.753,15	145.161,97	295.841,05	795.707,49	290.789,55	280.993,42	339.267,86	224.332,77	214.694,90	3.132.150,16	916.600,00
Contribuições	472.872,69	481.888,88	500.174,16	1.041.499,57	380.928,29	509.354,77	514.497,61	511.723,39	524.986,66	544.756,17	535.166,08	538.113,70	6.555.961,97	3.504.800,00
Receita Patrimonial	339.149,17	1.485.954,89	390.396,33	560.000,41	1.298.869,86	301.195,26	342.706,16	573.772,89	1.096.709,71	1.250.304,52	626.401,25	222.842,77	8.488.303,22	3.846.312,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	338.305,25	1.485.417,85	390.204,53	559.655,17	1.298.869,86	300.877,50	342.269,24	573.177,09	1.095.915,31	1.249.947,04	625.845,17	221.889,49	8.482.373,50	3.834.812,50
Outras Receitas Patrimoniais	843,92	537,04	191,80	345,24		317,76	436,92	595,80	794,40	357,48	556,08	953,28	5.929,72	11.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4.435,07	7.308,14	9.125,85	18.243,22	2.308,07	1.533,63	7.980,71	10.765,88	8.833,74	9.614,79	7.337,01	10.215,82	97.701,93	72.000,00
Transferências Correntes	3.441.383,92	3.981.435,54	4.684.817,49	5.217.288,54	4.805.520,64	4.377.680,81	4.004.452,42	4.032.676,37	4.309.738,67	3.929.499,42	4.431.597,17	3.890.727,58	51.106.818,57	55.906.850,00
Cota-Parte do FPM	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	1.412.997,43	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	1.581.390,42	1.154.307,20	14.962.799,57	17.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	891.098,84	899.057,65	951.927,27	1.027.008,79	1.003.767,28	972.643,00	914.280,10	937.734,19	923.088,90	901.537,69	912.400,91	918.758,86	11.253.303,48	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	167.427,97	186.741,79	120.052,99	90.522,37	156.230,01	176.965,18	202.299,59	220.486,46	215.960,72	188.574,21	222.138,18	199.013,50	2.146.412,97	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.455,23	6.504,59	54,44	251,27	190,00	416,30	74,86	81,74	29,08	18,61	12,25	65,19	11.153,56	15.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.813,57	2.813,57	2.813,57	2.813,57									11.254,28	41.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	13.195,96	13.393,81	12.858,85	15.494,46	11.401,40	12.069,03	11.656,06	11.817,05	11.571,10	12.134,81	12.284,33	10.994,58	148.871,44	144.000,00
Transferências do FUNDEB	815.613,00	827.666,97	853.585,76	941.368,04	931.646,10	949.742,38	863.204,37	879.900,10	923.080,36	843.271,72	846.165,10	865.143,90	10.540.387,80	9.718.500,00
Outras Transferências Correntes	739.096,45	1.126.598,63	1.589.580,23	1.726.832,61	1.276.576,73	699.788,83	840.363,77	838.682,15	767.916,34	827.549,40	857.205,98	742.444,35	12.032.635,47	13.988.350,00
Outras Receitas Correntes	109.936,66	118.317,72	128.918,15	259.798,56	149.419,54	129.057,59	134.303,74	169.471,98	180.341,18	159.402,61	154.089,77	145.921,40	1.838.978,90	9.117.995,50
DEDUÇÕES (II)	827.170,39	863.374,04	914.057,81	1.521.097,99	865.473,80	1.011.476,40	937.620,30	926.508,49	1.001.613,97	947.899,49	438.410,21	475.449,06	10.730.151,95	6.282.050,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	449.835,71	457.940,28	465.727,66	1.011.280,58	346.015,15	465.846,72	477.443,64	463.689,86	477.865,78	496.164,60			5.111.809,98	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											18.821,40	18.821,40	37.642,80	350.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	377.334,68	405.433,76	448.330,15	509.817,41	519.458,65	545.629,68	460.176,66	462.818,63	523.748,19	451.734,89	419.588,81	456.627,66	5.580.699,17	5.932.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.024.795,23	5.674.361,44	5.285.350,03	6.278.047,51	6.187.896,90	5.127.334,98	5.936.520,17	5.199.554,24	6.015.915,81	5.777.575,91	6.096.484,87	5.087.406,60	66.691.243,69	73.097.030,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.410.200,00	4.410.200,00	6.065.605,83	
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	3.285.200,00	3.285.200,00	5.444.569,99	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.285.200,00	3.285.200,00	5.444.569,99	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.125.000,00	1.125.000,00	621.035,84	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	350.000,00	350.000,00	149.753,45	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	775.000,00	775.000,00	471.282,39	
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	3.635.200,00	3.635.200,00	5.594.323,44	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	20.169.000,00	18.653.982,40	8.250.762,12		8.250.762,12			
Benefícios - Civil	20.149.000,00	18.633.982,40	8.250.762,12		8.250.762,12			
Aposentadorias	20.149.000,00	18.633.982,40	7.139.195,25		7.139.195,25			
Pensões			520.663,96		520.663,96			
Outros Benefícios Previdenciários			590.902,91		590.902,91			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00						
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	20.169.000,00	18.653.982,40	8.250.762,12		8.250.762,12			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-16.533.800,00	-15.018.782,40	-2.656.438,68		-2.656.438,68			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.609.313,36	
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	20.149.000,00	18.633.982,40	3.614.206,00		3.614.206,00			
Benefícios - Civil	20.149.000,00	18.633.982,40	3.614.206,00		3.614.206,00			
Aposentadorias	20.149.000,00	18.633.982,40	3.614.206,00		3.614.206,00			
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	20.149.000,00	18.633.982,40	3.614.206,00		3.614.206,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	-20.149.000,00	-18.633.982,40	-3.614.206,00		-3.614.206,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	73.447.030,00	48.193.358,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.931.122,00	7.198.321,57
IPTU	2.723.000,00	2.300.692,75
ISS	1.633.500,00	1.222.123,59
ITBI	600.022,00	320.400,78
IRRF	1.058.000,00	914.875,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	916.600,00	2.440.229,35
Contribuições	3.504.800,00	4.059.526,67
Receita Patrimonial	3.846.312,50	5.712.802,42
Aplicações Financeiras (II)	3.834.812,50	5.708.790,70
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	4.011,72
Transferências Correntes	49.974.800,00	29.942.109,91
Cota-Parte do FPM	13.800.000,00	8.660.869,56
Cota-Parte do ICMS	10.710.000,00	5.987.370,10
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.265.335,66
Cota-Parte do ITR	12.000,00	710,38
Transferências da LC 87/1996	30.750,00	
Transferências da LC nº 61/1989	115.200,00	75.142,63
Transferências do FUNDEB	9.718.500,00	7.102.154,03
Outras Transferências Correntes	13.988.350,00	6.850.527,55
Demais Receitas Correntes	9.189.995,50	1.280.597,46
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.189.995,50	1.280.597,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	69.612.217,50	42.484.567,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.059.200,00	310.499,00
Operações de Crédito (VI)	375.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	25.000,00	246.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	25.000,00	246.000,00
Transferências de Capital	14.659.200,00	64.499,00
Convênios	14.659.200,00	64.499,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.684.200,00	310.499,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	84.296.417,50	42.795.066,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.221.832,40	37.799.785,62	35.873.012,72	35.076.269,25	449.943,32	146.503,95	146.503,95
Pessoal e Encargos Sociais	34.499.682,40	22.768.352,93	22.760.852,93	22.595.810,14	260.241,60		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	113.941,32	113.941,32	105.638,11			
Outras Despesas Correntes	24.572.150,00	14.917.491,37	12.998.218,47	12.374.821,00	189.701,72	146.503,95	146.503,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.071.832,40	37.685.844,30	35.759.071,40	34.970.631,14	449.943,32	146.503,95	146.503,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.096.700,00	3.271.290,11	2.219.028,11	2.084.331,88	5.580,17	1.839.330,60	1.819.730,60
Investimentos	3.126.700,00	2.794.978,05	1.742.716,05	1.702.043,89	5.580,17	1.839.330,60	1.819.730,60
Inversões Financeiras	350.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	350.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	620.000,00	476.312,06	476.312,06	382.287,99			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.476.700,00	2.794.978,05	1.742.716,05	1.702.043,89	5.580,17	1.839.330,60	1.819.730,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.998.532,40	40.480.822,35	37.501.787,45	36.672.675,03	455.523,49	1.985.834,55	1.966.234,55

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.700.633,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.532.946,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	113.941,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.119.638,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		74.074.450,37
Disponibilidade de Caixa		74.055.219,05
Disponibilidade de Caixa Bruta		74.296.671,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		241.452,64
Demais Haveres Financeiros		19.231,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-74.074.450,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	74.074.450,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-241.452,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.300.036,41
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	75.615.939,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	70.196.934,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	103.982,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		502.091,47	455.523,49	45.727,98	840,00	1.406.486,36	2.910.912,33	1.985.834,55	1.966.234,55	746,60	2.350.417,54	2.351.257,54
PODER EXECUTIVO		502.091,47	455.523,49	45.727,98	840,00	1.406.486,36	2.910.912,33	1.985.834,55	1.966.234,55	746,60	2.350.417,54	2.351.257,54
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	678.115,03	178.240,43	178.240,43	457.102,39	221.012,64		666,11	599.046,47	599.046,47		-598.380,36	-377.367,72
TOTAL (III) = (I + II)	678.115,03	680.331,90	633.763,92	502.830,37	221.852,64	1.406.486,36	2.911.578,44	2.584.881,02	2.565.281,02	746,60	1.752.037,18	1.973.889,82

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	678.115,03	178.240,43	178.240,43	457.102,39	221.012,64		666,11	599.046,47	599.046,47		-598.380,36	-377.367,72
PODER EXECUTIVO	678.115,03	178.240,43	178.240,43	457.102,39	221.012,64		666,11	599.046,47	599.046,47		-598.380,36	-377.367,72
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.506.230,00
Previsão Atualizada	88.506.230,00
Receitas Realizadas	48.503.857,03
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.506.230,00
Créditos Adicionais	178.982,40
Dotação Atualizada	88.685.212,40
Despesas Empenhadas	43.894.303,49
Despesas Liquidadas	40.879.279,53
Despesas Pagas	39.577.371,65
Superávit Orçamentário	7.624.577,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	43.894.303,49
Despesas Liquidadas	40.879.279,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	66.691.243,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.594.323,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.250.762,12
Resultado Previdenciário	-2.656.438,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.614.206,00
Resultado Previdenciário	-3.614.206,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.700.633,26	
Resultado Nominal - Acima da Linha		9.119.638,66	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.358.446,93	502.830,37	633.763,92	221.852,64
Poder Executivo	1.358.446,93	502.830,37	633.763,92	221.852,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.318.064,80	746,60	2.565.281,02	1.752.037,18
Poder Executivo	4.318.064,80	746,60	2.565.281,02	1.752.037,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.676.511,73	503.576,97	3.199.044,94	1.973.889,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by AMERICO LORINI:16273079900 Date: 2019.09.26 10:41:00 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 049 - PMI - FLORES

Publicação Nº 2174559

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 07 de OUTUBRO de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, visando a AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE FLORES, CALCÁRIO E ADUBO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 07/10/2019, as 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 27 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 2173953

PORTARIA Nº 282, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 082/2019 Pregão Presencial 036/2019 SRP 024/2019, que tem como objeto a aquisição de equipamentos sendo: central telefônica, rack, fonte e roteadores para os Prédios da Prefeitura Municipal de Ibiam.

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES	ROGEL TAIBA	EDSSON GOMES DE OLIVEIRA	ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA
EDUCAÇÃO	CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI	RODRIGO FELICETTI PEROSA	DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO
SAÚDE	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	MARCOS ROBERTO BAZZEN	RODRIGO FELICETTI PEROSA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	MARCOS ROBERTO BAZZEN	RODRIGO FELICETTI PEROSA

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDDSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO FELICETTI PEROSA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO FELICETTI PEROSA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 2173965

PORTARIA Nº 283, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 083/2019 Pregão Presencial 037/2019 SRP 025/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIAM.

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
INFRAESTRUTURA OBRAS E TRANSPORTES	ROGEL TAIBA	EDSSON GOMES DE OLIVEIRA	ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ORACIO BATISTA	EDSSON GOMES DE OLIVEIRA	ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA
EDUCAÇÃO	CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI	RODRIGO FELICETTI PEROSA	DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO
SAÚDE	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	EDSSON GOMES DE OLIVEIRA	ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	EDSSON GOMES DE OLIVEIRA	ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA
VIGILANCIA SANITÁRIA	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	EDSSON GOMES DE OLIVEIRA	ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ALCINDO PEROSA	FLÁVIA LENITA PELENTIR	CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
CONVENIO SEG. PÚBLICA	ALCINDO PEROSA	ELCIO NERES DA SILVA	CLAUDEMIR ROCHA

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDDSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO FELICETTI PEROSA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIA LENITA PELENTIR Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ CARMELITA CHIESA TRAGANCIN Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ ELCIO NERES DA SILVA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ CLAUDEMIR ROCHA Fiscal

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 2173969

PORTARIA Nº 285, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e MARCO ROBERTO BAZZEN, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 085/2019 Pregão Presencial 039/2019 SRP 027/2019, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica em máquinas em geral, caminhões, ônibus e veículos leves, para atender as necessidades da frota pertencente ao Município de Ibiam.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 2174019

PORTARIA Nº 285, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e MARCOS ROBERTO BAZZEN para desempenhar, respectivamente, a função de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 085/2019 Pregão Presencial 039/2019 SRP 027/2019, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica em máquinas em geral, caminhões, ônibus e veículos leves, para atender as necessidades da frota pertencente ao Município de Ibiam.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 2173984

PORTARIA Nº 286, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando, que não houve nomeação de fiscal substituto ao objeto do TA 074/2018 CA N. 081/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar e nomear substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Contrato administrativo 081/2018, Termo Aditivo 074/2018, que visa prestação de serviços em Auditoria Interna para averiguar a legalidade e normalidade dos contratos, processos licitatórios e despesas públicas praticados pela Administração Municipal na gestão municipal e, ainda, assessoria em certames licitatórios, contratos públicos, administrativa, tributária, pessoal e outras áreas para o exercício de 2019.	HERMORGENES BALENA AUDITORIA S.S LTDA - ME

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda
Ciente em: ___/_____/_____

CARMELITA CHIESA TRAGANCIN Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 2173997

PORTARIA Nº 287, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando, que não houve nomeação de fiscal substituto ao objeto do TA N. 069/2018, CA N. 032/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar e nomear substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora JULIANA LIZOT, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Contrato administrativo 032/2017, Termo Aditivo 069/2018, que visa a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento urbano, bem como da Rede de Fibra Óptica.	CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda
Ciente em: ___/_____/_____

JULIANA LIZOT
Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 2174001

PORTARIA Nº 288, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando, que não houve nomeação de fiscal substituto ao objeto do TA N. 071/2018, CA N. 088/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar e nomear substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor CÉFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Contrato administrativo 088/2016, Termo Aditivo 071/2018, que visa a contratação de link de internet.	C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda
Ciente em: ___/_____/_____

CÉFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO
Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 2174004

PORTARIA Nº 289, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando, que não houve nomeação de fiscal substituto ao objeto do TA N. 070/2018, CA N. 047/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar e nomear substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor CÉFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Contrato administrativo 047/2017, Termo Aditivo 070/2018, Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, implantação de Active Directory, suporte à servidores, serviços de instalação e configuração de software, pontos de acesso sem fio, roteadores, switch, estações de trabalho, gerenciador de Backup web das informações e suporte técnico, bem como atualizar o site do município conforme necessidade da Adm.	LUCAS VIECELI EIRELI - ME

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda
Ciente em: ___/_____/_____

CÉFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO
Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 2174006

PORTARIA Nº 290, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando, que não houve nomeação de fiscal substituto ao objeto do TA N. 067/2018, CA N. 036/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar e nomear substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Contrato administrativo 036/2018, Termo Aditivo 067/2018, que visa a contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços técnicos de Assessoria de Imprensa, monitoramento de redes sociais. Produção de textos, fotografias, envio de textos e fotos para a imprensa local, regional e estadual, gerenciamento de website da Prefeitura, gerenciamento de mídias sociais, produção de programas de rádio da Prefeitura, bem como spots para veiculação em emissoras de rádio.	MIDIA LED PAINÉIS LTDA ME

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda
Ciente em: ___/_____/_____

CARMELITA CHIESA TRAGANCIN Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 291/2019

Publicação Nº 2174024

PORTARIA Nº 291, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando a ATA nº 007/2019, celebrado com a empresa TERRAMOVIMENTO LTDA.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e MARCOS ROBERTO BAZZEN, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e

FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata N. 007/2019 – PMI, referente contratação de horas de caminhão caçamba Truck, para período de 12 meses.	TERRAMOVIMENTO LTDA

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor BRUNA RINALDI VIECELI.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ BRUNA RINALDI VIECELI Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 2174027

PORTARIA Nº 292, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando a Ata nº 011/2019, celebrado com a empresa BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ORÁCIO BATISTA e MARCOS ROBERTO BAZZEN, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata N. 011/2019 – PMI, referente aquisição de sementes de pastagens de inverno, para incentivo ao produtor rural, de acordo com as faixas de bônus e enquadramentos exigidos pela Lei Municipal nº 543/2014.	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor BRUNA RINALDI VIECELI.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ BRUNA RINALDI VIECELI Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 2174038

PORTARIA Nº 293, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando a Ata nº 005/2019, celebrado com a empresa JOZIMAR MENDES DA SILVA.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata N. 005/2019 – PMI, referente contratação de empresa para prestação de serviço de torno e aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção de máquinas e equipamentos do Município de Ibiam.	JOZIMAR MENDES DA SILVA

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2174041

PORTARIA Nº 294, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando a Ata nº 010/2019, celebrado com as empresas DELCIR BOESING e ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e FLORISVAL DAL CORTIVO, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata N. 010/2019 – PMI, referente aquisição com pedidos parcelados de tubos de concreto para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes para o período de doze meses.	DELCIR BOESING ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor MARCOS ROBERTO BAZZEN.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ FLORISVAL DAL CORTIVO Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 2174043

PORTARIA Nº 295, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
Considerando a Ata nº 013/2019, celebrado com a empresa RODINEI JOSE PANDOLFO.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores:

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ALCINDO PEROSA	DANIANE VIEIRA DAMES	NILZA TERESINHA CERON TREVISOL
EDUCAÇÃO	CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI	RODRIGO FELICETTI PEROSA	SALETE MARIA DA SILVA ANDRIQUE
SAÚDE	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	VERONISE ROSSATO DE MORAES	GREICY JACQUELINE BORSOI
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI	GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA

Para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata N. 013/2019 – PMI, referente a aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias do Municipais.	RODINEI JOSE PANDOLFO

Art. 2º. As nomeações dos fiscais no artigo anterior, se fazem necessárias, devida a inviabilidade de manter um fiscal, que deveria, então, estar permanentemente nos locais de conferência das mercadorias objeto desta Ata de registro de preços.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ DANIANE VIEIRA DAMES Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ NILZA TERESINHA CERON TREVISOL Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO FELICETTI PEROSA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ SALETE MARIA DA SILVA ANDRIQUE Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ VERONISE ROSSATO DE MORAES Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ GREICY JACQUELINE BORSOI Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 2174047

PORTARIA Nº 296, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando a Ata nº 012/2019, celebrado com as empresas LUCAS ONEDA EIRELI e RODINEI JOSE PANDOLFO.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA e GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata N. 012/2019 – PMI, Referente a futuras aquisições, lanches e outros gêneros alimentícios para eventos organizados para os idosos e grupos de atendimento pelo Grupo de Referência de Assistência Social (CRAS) por um período de 12 meses..	LUCAS ONEDA EIRELI RODINEI JOSE PANDOLFO

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA, Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 2174050

PORTARIA Nº 297, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando a Ata nº 018/2019, celebrado com as empresas BRITAGEM GASPAR LTDA e PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e NEIVO GOLÇALVES PADILHA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata N. 018/2019 – PMI, referente aquisição com pedidos parcelados de pedra brita Tipo 01 e 02 para uso na manutenção de estradas vicinais do interior do Município de Ibiam.	BRITAGEM GASPAR LTDA PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor MARCOS ROBERTO BAZZEN.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ NEIVO GONÇALVES PADILHA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 298/2019

Publicação Nº 2174056

PORTARIA Nº 298, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando a Ata nº 003/2019, celebrado com a empresa AUTO POSTO XIMBICA LTDA.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, a função de FISCAL de Contrato REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 2°. O motorista, o condutor que for abastecer máquina ou veículo pertencente ao Município, exercerá a função de fiscal de contrato, liquidando a despesa no ato.

Art. 3º. Os procedimentos elencados no artigo anterior se fazem necessários, devido a inviabilidade de manter um fiscal, que deveria, então, estar permanentemente nos locais de abastecimento.
Art. 4º. Incumbe ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 5º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 2174061

PORTARIA Nº 299, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando, a Ata nº 006/2019, celebrado com a empresa RODINEI JOSE PANDOLFO.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI e RODRIGO FELICETTI PEROSA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata n° 006/2019, referente a aquisição de gêneros alimentícios para à alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 meses	RODINEI JOSE PANDOLFO

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda
Ciente em: ___/_____/_____

DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 2174070

PORTARIA Nº 300, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
Considerando a Ata nº 004/2019, celebrado com a empresa AUTO POSTO XIMBICA LTDA.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, a função de FISCAL de Contrato REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECAPAGENS, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 2°. O motorista, o condutor que for realizar o serviço, sendo de máquina ou veículo pertencente ao Município, exercerá a função de fiscal de contrato.

Art. 3º. Os procedimentos elencados no artigo anterior se fazem necessários, devido a inviabilidade de manter um fiscal, que deveria, então, estar permanentemente nos locais de abastecimento.

Art. 4º. Incumbe ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 5º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 2174076

PORTARIA Nº 301, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando a Ata nº 004/2019, celebrado com a empresa BORILLI PNEUS LTDA, DANIEL CARLOS GRIS,
F. VACHILESKI E CIA LTDA e FM PNEUS LTDA.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Ata N. 004/2019 – PMI, referente a contratação de serviços especializados em recapagens, recauchutagem, vulcanização, consertos de pneus e aquisição de baterias para as secretarias municipais por um período de 12 meses	BORILLI PNEUS LTDA DANIEL CARLOS GRIS F. VACHILESKI E CIA LTDA FM PNEUS LTDA

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 307/2019

Publicação Nº 2174081

PORTARIA Nº 307, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e ORÁCIO BATISTA, para desempenhar, respectivamente, a função de GESTOR e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA como FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 086/2019 Pregão Presencial 040/2019 SRP 028/2019, que tem como objeto aquisição de mangueiras hidráulicas para manutenção de máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Ibiam.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 310/2019

Publicação Nº 2174085

PORTARIA Nº 310, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando os contratos administrativos n° 062 e 063 de 2019, celebrado com as empresas PRO-COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSOES EIRELI e LORISNEI FRANÇA.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores:

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ALCINDO PEROSA	JULIANA LIZOT	FLÁVIA LENITA PELENTIR
EDUCAÇÃO	CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI	RODRIGO FELICETTI PEROSA	DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO
SAÚDE	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	GREICY JACQUELINE BORSOI	LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	GREICY JACQUELINE BORSOI	LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI
IFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANSPORTES	ROGEL TAIBA	MARCOS ROBERTO BAZZEN	BRUNA RINALDI VIECELI

Para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Contrato Administrativo 062 e 063– PMI, referente a locação de impressoras multifuncionais para as Secretarias do Município de Ibiam, por iguais ou sucessivos períodos até o limite de 48 meses, Art 57, inciso IV.	PRO-COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSOES EIRELI LORISNEI FRANÇA.

Art. 2º. As nomeações dos fiscais no artigo anterior, se fazem necessárias, devida a inviabilidade de manter um fiscal, que deveria, então, estar permanentemente nos locais de conferência das mercadorias objeto desta Ata de registro de preços.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ JULIANA LIZOT Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIA LENITA PELENTIR Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO FELICETTI PEROSA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ GREICY JACQUELINE BORSOI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ BRUNA RINALDI VIECELI Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 2174087

PORTARIA Nº 313, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA, para desempenhar, respectivamente, a função de GESTOR e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA como FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 088/2019 Pregão Presencial 041/2019 SRP 029/2019, que tem como objeto aquisição de peças para manutenção de máquina Motoniveladora CASE- 845 Ano 2013, pertencente ao Município de Ibiam, para o período de doze meses.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 27 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 314/2019

Publicação Nº 2174088

PORTARIA Nº 314, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA, para desempenhar, respectivamente, a função de GESTOR e como FISCAL NEIVO GONÇALVES PADILHA do Contrato resultante do Processo Licitatório 089/2019 Pregão Presencial 042/2019 SRP 030/2019, que tem como objeto O FORNECIMENTO DE PEDRAS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor BRUNA RINALDI VIECELI.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as

ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 27 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ NEIVO GONÇALVES PADILHA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ BRUNA RINALDI VIECELI Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 2174089

PORTARIA Nº 222, DE 05 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

Considerando o Contrato Administrativo nº 034/2019, celebrado com a empresa TELECAL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores CAIO MURILO RINALDI e MONICA TRAGANCIN HOLLEWEGER, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROPONENTE VENCEDORA
Contrato Administrativo N. 034/2019 – PMI, referente aquisição de relógio ponto destinado a controlar entrada/saída da CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI	TELECAL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor TIAGO VIECELI.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE JULHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art.

20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ MONICA TRAGANCIN HOLLEWEGER Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ TIAGO VIECELI Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 323/2019

Publicação Nº 2174091

PORTARIA Nº 323, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor ROGEL TAIBA e FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, engenheiro da AMARP, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 092/2019 Tomada de Preços 005/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução em regime de empreitada global, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, para a implantação de portal turístico no Município de Ibiam.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ALCINDO PEROSA .
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ALCINDO PEROSA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 327/2019

Publicação Nº 2174094

PORTARIA Nº 327, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ALCINDO PEROSA e CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 093/2019 Pregão Presencial 044/2019, SRP 031/2019 que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de teste seletivo e/ou concurso público para contratação de servidores em caráter temporário ou efetivo, para o período de doze meses.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora FLÁVIA LENITA PELENTIR.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ CARMELITA CHIESA TRAGANCIN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIA LENITA PELENTIR Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 328/2019

Publicação Nº 2174096

PORTARIA Nº 328, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ALCINDO PEROSA e FLÁVIA LENITA PELENTIR, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 095/2019 Pregão Presencial 046/2019 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e Auditoria Interna.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora CARMELITA CHIESA TRAGANCIN.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIA LENITA PELENTIR Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ CARMELITA CHIESA TRAGANCIN Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 329/2019

Publicação Nº 2174097

PORTARIA Nº 329, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA, para desempenhar, respectivamente, a função de GESTOR e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA como FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 094/2019 Pregão Presencial 045/2019 SRP 032/2019, que tem como objeto aquisição de mangueiras hidráulicas para manutenção de máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Ibiam.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES PADILHA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 330/2019

Publicação Nº 2174105

PORTARIA Nº 330, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE--OBRA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE IBIAM.
IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o projeto básico de Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução em regime de empreitada global, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, para a implantação de portal turístico no município de Ibiam, na forma dos seguintes anexos:
I – ANEXO I: Projeto Portal Turístico – Referência – Implantação/ Localização - Prancha 01;

II – ANEXO II: Projeto Portal Turístico – Referência – Planta Baixa/ Vista Frontal / Vista Lateral – Prancha 02;

III – ANEXO III: Projeto Portal Turístico – Referência - Elétrico – Prancha 03;

IV – ANEXO IV: Memorial Descritivo – Objeto: - Fornecer informações sobre o tipo e/ou qualidade dos elementos do PORTAL TURÍSTICO a serem executados no ACESSO PRINCÌPAL DE IBIAM no km 157 + 400 de SC – 135;

V – ANEXO V: Planilha de Orçamento Global;

VI – ANEXO VI: Cronograma Físico - Financeiro;
Art. 2º Determinar à Comissão de Licitação o lançamento do edital de licitação pertinente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 334/2019

Publicação Nº 2174108

PORTARIA Nº 334, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 096/2019 Pregão Presencial 047/2019 SRP 033/2019, que tem como objeto a aquisição de equipamentos sendo: central telefônica e fontes para os Prédios da Prefeitura Municipal de Ibiam.

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
SAÚDE	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	MARCOS ROBERTO BAZZEN	RODRIGO FELICETTI PEROSA
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ALCINDO PEROSA	FLÁVIA LENITA PELENTIR	CAMELITA CHIESA TRAGANCIN

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ FLAVIA LENITA PELENTIR Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ CARMELITA CHIESA TRAGANCIN Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO FELICETTI PEROSA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 335/2019

Publicação Nº 2174109

PORTARIA Nº 335, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores CLEBER FONTANA GONÇALVES DA SILVA e RODRIGO PEROSA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 097/2019 Pregão Presencial 048/2019 SRP 034/2019, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para à alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor DANIEL LUKTEMEYER GONZATTO.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO PEROSA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ DANIEL LUKTMEIER GONZATTO Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 346/2019

Publicação Nº 2174112

PORTARIA Nº 346, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ORÁCIO BATISTA e CELIO LUCAS RAMOS, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 098/2019 Dispensa de Licitação 039/2019 que tem como objeto a aquisição de kit completo de inseminação bovino.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor MARCOS ROBERTO BAZZEN.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ CELIO LUCAS RAMOS Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 347/2019

Publicação Nº 2174119

PORTARIA Nº 347, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e NEIVO GONÇALVES PADILHA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 099/2019 Pregão Presencial 049/2019 SRP 035/2019 que tem como objeto a aquisição de grama esmeralda, mudas de flores, calcário e adubo para um período de 12 meses para Prefeitura Municipal de Ibiam.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor MARCOS ROBERTO BAZZEN.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ NEIVO GOLÇALVES PADILHA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Substituto do Fiscal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23 2019

Publicação Nº 2174150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Página: 1/7
Processo Nº.: 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019

No dia 16 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. . . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2019, Processo Licitatório nº. 82/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente a aquisição de equipamentos sendo: central telefônica, rack, fonte e roteadores para os Prédios da Prefeitura Municipal de Ibiam, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3787	LUCAS VIECELI - EIRELI	5, 4
3809	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUCAS VIECELI - EIRELI	27.137.152/0001-97	MARCIO VIECELLI	927.929.529-20
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	LUCIANO RODRIGUES PAZ	075.938.469-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Referente a aquisição de equipamentos sendo: central telefônica, rack, fonte e roteadores para os Prédios da Prefeitura Municipal de Ibiam,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3787 - LUCAS VIECELI - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Ponto de acesso OUTDOOR com as seguintes especificações: 24V POE padrão 802.3af/a, Dual Band com canais 2.4 GHZ de no mínimo 450 Mbps e 5 Ghz com no mínimo 867 Mbps tendo tecnologia MiMo de no mínimo 2x2 tanto para 2,4 Ghz como 5Ghz e porta de internet Gigabit, possuindo padrões de comunicação WI-FI instalado no local a ser determinado.	UN	UBNT	12,000	760,0000	9.120,00
5	Roteador com no mínimo 5 portas de rede metálica Gigabit, 1 porta USB com suporte para 3G/4G com CPU nominal 716 Mhz e memória Ram mínima de 128 Mb, entrada POE 18-28 V, com padrão Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac, Dual Band com canais 2.4 Ghz com no mínimo 300 Mbits e 5 Ghz com no mínimo 867 Mbits. Instalado no local a ser determinado.	UN	MIKROTIC	1,000	360,0000	360,00

Fornecedor: 3809 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Rack 5U de no mínimo 400mm	UN	CONTATO	1,000	271,3871	271,39
7	Fonte ATX 200 W	UN	C3TECH	2,000	43,3065	86,61

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,16 de Setembro de 2019.

_____

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

LUCAS VIECELI - EIRELI CNPJ: 27.137.152/0001-97 _____

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME CNPJ: 23.518.341/0001-59 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24 2019

Publicação Nº 2174153

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 88/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019

No dia 16 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. . . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2019, Processo Licitatório nº. 88/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente aquisição de peças para manutenção de máquina Motoniveladora CASE- 845 Ano 2013, pertencente ao Município de Ibiam, para o período de doze meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4181	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	1
3494	HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995	
4180	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	15.598.054/0001-78	LUIZ CARLOS REHBEIN	627.144.499-72
HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995	22.136.589/0001-92	HEMERSON PIVETA GOME DE OLIVE	092.664.509-95
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	27.720.223/0001-80		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Referente aquisição de peças para manutenção de máquina Motoniveladora CASE- 845 Ano 2013, pertencente ao Município de Ibiam, para o período de doze meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4181 - ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ENGRENAGEM DE BRONZE 75258894	UN	MAZZONI	2,000	1.400,0000	2.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 88/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,16 de Setembro de 2019.

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.598.054/0001-78

HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995 CNPJ: 22.136.589/0001-92

MGS COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 27.720.223/0001-80

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 054/2019 PM

Publicação Nº 2173792

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 054/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 62/2019, Dispensa de Licitação nº 14/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação direta de Consórcios Públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais de iluminação pública.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Ibicaré, SC, aos 23 de setembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 194-2019

Publicação Nº 2173331

PORTARIA Nº 194 de 13 de setembro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "S", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 16 de setembro de 2019 à 15 de outubro de 2019, referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2.018 a 10 de junho de 2.019, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de setembro de 2019
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 198-2019

Publicação Nº 2173333

PORTARIA Nº 198, de 19 de setembro 2.019.
CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas pela Portaria nº 194, de 16 de setembro de 2.019, o servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "S", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 19 de setembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 199-2019

Publicação Nº 2173334

PORTARIA Nº 199, de 20 de setembro de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré, e com base no Decreto n° 025 de 16 de maio de 2019, referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARLON IGOR BOTELHO SPINDOLA brasileiro, maior, nascido no dia oito do mês de abril de 1.991, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, nível II, classe "A", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de setembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 200-2019

Publicação Nº 2173335

PORTARIA Nº 200, de 20 de setembro 2.019.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor CRISTIAN CAMPOLIN DE MELLO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "B", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE C, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de setembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 201-2019

Publicação Nº 2173336

PORTARIA Nº 201, de 20 de setembro 2.019.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor CECILIA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 1, Classe B, Anexo II – Quadro de pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE C, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de setembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 202-2019

Publicação Nº 2173338

PORTARIA Nº 202, de 20 de setembro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e Lei Complementar nº 050 de 14 de agosto de 2019,

Art. 1º. CONCEDE Férias regulamentares ao servidor CHAIANE RINALDI, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, nível DAÍ-02, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referentes ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019, a que faz jus.

Art. 2º. Autoriza o gozo de férias pelo período de 10 (dez) dias compreendidos entre 23 de setembro de 2019 à 02 de outubro de 2019.

Art. 3º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de setembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 203-2019

Publicação Nº 2173340

PORTARIA Nº 203, de 20 de setembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor ELIZEU FERRARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Nível II, Classe "M", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE N, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de setembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 204-2019

Publicação Nº 2173342

PORTARIA Nº 204, de 20 de setembro de 2019.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor GREICE CRISTINA ANDRIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de setembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO TP 2019-013 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA-AVENIDA PADRE CARLOS GESSER

Publicação Nº 2174252

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ilhota informa que o Processo Licitatório nº 317/2019, na modalidade Tomada de Preço n° 013/2019 - PMI, tipo menor preço, foi anulada com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo, acolho assim o despacho e parecer jurídico. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Ilhota, Rua Leoberto Leal, nº 160, Centro – Ilhota.

Desta forma, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme redação do artigo 109, inciso I, alínea "c" da lei 8.666/93, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Ilhota, 26 de setembro de 2019.
PATRICK UBIRAJARA PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

AVISO DE CREDENCIMENTO 006 - 2019 - EXAMES LABORATORIAIS

Publicação Nº 2173857

CREDENCIAMENTO Nº 06/2019 – FMS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TEM COMO FINALIDADE DETALHAR A RELAÇÃO DOS EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, UTILIZANDO PARA ISSO, OS CÓDIGOS E A ORGANIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS A SEREM CONTRATADOS.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: O prazo para o cadastro dos interessados ficará aberto a partir da publicação do presente edital dia 27/09/2019 até 18/10/2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. A abertura dos envelopes se dará no dia 21/10/2019 às 09:00 horas	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07h às 13h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 26 de setembro de 2019.

AVISO DE DESERTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 005-2019 - INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA - FMAS

Publicação Nº 2173419

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019 - FMAS
O PRESIDENTE E SEUS MEMBROS DECLARAM DESERTO O(A) CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019 – FMAS, PELA AUSÊNCIA DE LICITANTES PRESENTES NO CERTAME, DE ACORDO COM A LEI 13.019/2014, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 26 de setembro de 2019.
JONI EVERTON PEREIRA
Presidente

LETÍCIA REGINA FERREIRA
Membro

DAISY CHRISTIANE PEREIRA
Membro

CERTIDÃO DA COMISSÃO PERMANENTE - TOMADA DE PREÇO 017-2019 FME

Publicação Nº 2173572

CERTIDÃO

Tomada de Preço n° 017/2019 – FME

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE FACULDADE OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA AO MEC PARA CONSULTORIA, ADEQUAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA A REVISÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES E MATRIZES DE HABILIDADES E CONTEÚDOS DA REDE DE ENSINO DE ILHOTA SC, DE ACORDO COM A BNCC, conforme anexo I do edital.

Certifico que transcorreu, in albis, o prazo recursal da anulação.

Ilhota, SC, 26 de setembro de 2019.
JONI EVERTON PEREIRA
PRESIDENTE

LETICIA REGINA FERREIRA
MEMBRO

DAISY CHRISTIANE PEREIRA
MEMBRO

PORTARIA 156/2019

Publicação Nº 2173453

PORTARIA Nº 156/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Aplicar a penalidade de exoneração ao servidor efetivo Antonio Carlos Nicolodi, matrícula nº.: 5813-0, Técnico Administrativo Financeiro, em virtude da decisão da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, conforme processo 01/2019 e com a conseq-ente homologação da decisão, a partir de 26 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 26 de setembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0014/2019 - ILHOTAPREV

Publicação Nº 2173861

PORTARIA nº 0014/2019.

Considerando que o artigo 2º, da Portaria 519/2011 do Ministério da Previdência Social, exige que o responsável pela gestão de recursos do RPPS tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica;
Considerando que o artigo 2º, §4º, da Portaria 519/2011 do Ministério da Previdência Social, exige que responsável pela gestão dos recursos do RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente;

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota-ILHOTAPREV, no uso de suas atribuições, em especial as conferidas pelo artigo 94, da Lei Complementar 088/2017;

RESOLVE:
Art.1º O Sr. GABRIEL TREVISAN, detentor de cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico do ILHOTAPREV, aprovado no Programa de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - CGRPPS pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), fica nomeado como Gestor de Recursos Financeiros do ILHOTAPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 26 de Setembro de 2019.
JOÃO ROBERTO VIEIRA
Diretor-Presidente

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Publicação Nº 2173874

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00737/2019)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Ilhota/SC	**CNPJ:**	83.102.301/0001-53
Endereço:	Prefeitura Municipal de Ilhota		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88320-000
Telefone:	(047) 3343-8800	**Fax:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com		
Representante legal:	Erico de Oliveira		
CPF:	291.364.239-04		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota	**CNPJ:**	03.845.124/0001-66
Endereço:	Rua Leoberto Leal		
Bairro:	Centro	**CEP:**	88320-000
Telefone:	(047) 3343-7139	**Fax:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com		
Representante legal:	Joao Roberto Vieira		
CPF:	167.969.509-68		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	
E-mail:	ilhotaprevjr@hotmail.com	**Data início da gestão:**	06/08/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Reparcelamento Lei 1986/2019 da Lei Original 1441/2007 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ilhota da quantia de R$ 78.629,03 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e três centavos), correspondentes aos valores de Parcelamento Valores aberto Acordo 97/2007 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 08/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ilhota confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 78.629,03 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e três centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 393,15 (trezentos e noventa e três reais e quinze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 393,15 (trezentos e noventa e três reais e quinze centavos), vencerá em 31/10/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° Lei 1986/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00737/2019)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Ilhota - SC / 20/09/2019

Prefeitura Municipal de Ilhota
Erico de Oliveira

Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota
Joao Roberto Vieira

Testemunhas:

Gabriel Trevisan
assessor jurídico
CPF: 722.704.031-34
RG: 3255376

Guilherme Luis Zimmermann
técnico financeiro
CPF: 682.009.009-91
RG: 1722703

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00737/2019)

DECLARAÇÃO

Erico de Oliveira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00737/2019, firmado entre o/a Ilhota e o Instituto de Previdencia Municipal de Ilhota em 20/09/2019, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ilhota, ____/____/_____

Erico de Oliveira
Prefeito

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 286/2019 PP Nº 56/2019

Publicação Nº 2174394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2019
DO PP Nº 56/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE TENDAS PARA OS EVENTOS DE FEIRAS CULTURAIS E DE ARTESANATO, NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E ATRAVÉS DA DIRETORIA DE CULTURA.
EMPRESA: GRINGO EVENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses

Imbituba, 16 de agosto de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 306/2019 PP Nº 67/2019

Publicação Nº 2174389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2019
DO PP Nº 67/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E RETESTES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, DEPARTAMENTOS E OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
EMPRESA: EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 16.053,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses

Imbituba, 19 de setembro de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONTRATO 2019/02 -A/01 PROC 03/2019 DEMUTRAN

Publicação Nº 2174235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato DEMUTRAN 2019/02 – A/01

Contratado: EMPREITEIRA MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
CNPJ: 10.981.399/0001-92
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo de acréscimo de 17,4727%, refere-se ao Contrato DEMUTRAN 2019/02 –A/00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO COM RETIRADA E LIMPEZA DOS ENTULHOS, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ADMINISTRATIVO NO TERMINAL RODOVIÁRIO ÂNGELO MANOEL ANTÔNIO, LOCALIZADO NA RUA AIRTON SENNA – CENTRO – IMBITUBA/SC.

Valor Total R$ 15.603,55
Fundamento: Processo nº 03/2019 Tomada de Preço 01/2019

Imbituba, 20 de setembro de 2019.
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

EMPREITEIRA MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
Representante legal
Contratado

DECRETO PMI N° 160, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174401

DECRETO PMI N° 160, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.064, de 26 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 385.443,10 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos), para reforço das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
Manutenção da SEAD		
04.122.0003-2.003		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0009)	Aplicações Diretas	191.743,10
Subtotal		191.743,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB		
Manutenção da SEDURB		
15.452.0014-2.040		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0135)	Aplicações Diretas	160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0136)	Aplicações Diretas	28.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0137)	Aplicações Diretas	5.200,00
Subtotal		193.700,00
Total		385.443,10

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações totais e/ou parciais das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
Construção do Arquivo Municipal		
04.122.0003-1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0007)	Aplicações Diretas	100.000,00
Subtotal		100.000,00
Imbituba Conectada		
04.122.0003-2.004		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0013)	Aplicações Diretas	50.243,10
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0014)	Aplicações Diretas	5.200,00
Subtotal		55.443,10
Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
04.122.0003-2.004		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0015)	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0016)	Aplicações Diretas	50.000,00
Subtotal		70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Construção de Pórticos/Portais Turísticos		
04.122.0003-1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0171)	Aplicações Diretas	60.000,00
Subtotal		60.000,00
Trilhas Ecológicas		
04.122.0003-2.004		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0181)	Aplicações Diretas	100.000,00
Subtotal		100.000,00
Total		385.443,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 161, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174403

DECRETO PMI N° 161, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.066, de 26 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0011-2.029		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0123)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulação parcial da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Revitalização de Áreas Degradadas		
18.541.0015-1.039		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0202)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 162, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174426

DECRETO PMI N° 162, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da LDO 2019 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.067, de 26 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei 4.948, de 03 de outubro de 2018:[1]

ORGÃO	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
UNIDADE	19.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
PROGRAMA	17	Gestão da Política Social de Assistência Social
AÇÃO	2.057	Proteção Social Especial Média Complexidade
MODALIDADE	4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0785	

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.818,60 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), no orçamento LOA-2019, referente Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018, para nova dotação orçamentária, como segue:[1]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Proteção Social Especial Média Complexidade		
08.244.0017-2057		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0785 (0039)	Aplicações Diretas	44.818,60
Total		44.818,60

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos Superavit Financeiro da fonte de recurso, Cofinanciamento Social Especial Média Complexidade Estado - Exercícios Anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 163, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174437

DECRETO PMI N° 163, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da LDO 2019 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba por transferência de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.068, de 26 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei 4.948 de 03 de outubro de 2018.

ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE
UNIDADE	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE
PROGRAMA	8	Educação em Ação: Compromisso de Todos
AÇÃO	2.015	Apoio a Educação Profissionalizante
MODALIDADE		4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0785

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento LOA-2019, referente Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018, para reforço de dotação e para nova dotação orçamentária, distribuídos da seguinte forma:

a) Para reforço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Apoio a Educação Profissionalizante		
12.363.0008-2.015		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0061)	Aplicações Diretas	85.000,00
Subtotal		85.000,00

b) Para nova dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Apoio a Educação Profissionalizante		
12.363.0008-2.015		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0217)	Aplicações Diretas	15.000,00
Subtotal		15.000,00
Total Geral		100.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulação total da dotação orçamentária, distribuído da seguinte forma:

A) Para reforço:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Parceiros de Imbituba		
11.334.0017-2.082		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0029)	Aplicações Diretas	85.000,00
Subtotal		85.000,00

B) Para nova dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Parceiros de Imbituba		
11.334.0017-2.082		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0029)	Aplicações Diretas	15.000,00
Subtotal		15.000,00
Total Geral		100.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 164, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174442

DECRETO PMI N° 164, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.069, de 26 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca		
20.122.0006-2.034		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0146)	Aplicações Diretas	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Patrulha Mecanizada		
20.608.0006-1.013		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0150)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00
Exposição e Organização de Eventos		
20.608.0006-2.035		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0163)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO PROC 97 2019 PREGÃO 68 2019 DESERTO

Publicação Nº 2174430

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019.
O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, através da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, torna público que a licitação realizada no dia 19/09/2019, às 16:00hs (dezesseis horas), na modalidade Pregão Presencial nº 68/2019, com objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação e manutenção preventiva (mensal) e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças genuínas de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante do elevador, com execução mediante o regime de empreitada global, para atender as necessidades do elevador instalado nas dependências da sede da Prefeitura de Imbituba, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Imbituba, 27 de setembro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 06/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 (SANEAMENTO)

Publicação Nº 2173950

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SANEAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente de Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 14 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações, e na Lei n° pela Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL AUXILIAR DA RUA MANOEL INÁCIO, VILA NOVA, IMBITUBA/SC.
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 27 de setembro de 2019
Gilberto Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2174216

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 10 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 27 de setembro de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

LEI N.º 5.062, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174172

LEI N.º 5.062, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil e o Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Civil, tendo como objetivo a cooperação mútua entre o Município de Imbituba e a PCSC, para o aprimoramento das atividades de fiscalização de jogos e diversões públicas e produtos controlados da Polícia Civil no âmbito territorial do Município.

Art. 2º O Município irá disponibilizar, mensalmente, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de auxiliar a execução das atividades de fiscalização, conforme o Art. 1°, em conta vinculada específica, sob a denominação de PCSC/Convênio de Fiscalização.

Art. 3° O termo de convênio terá o prazo de validade de 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindido, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial, e sendo passível de prorrogação mediante formalização de Termo Aditivo.

Art. 4º Fica a PCSC obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de até 60 (dias) após o recebimento.

Art. 5º As despesas decorrentes do Termo de Convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Imbituba, disposta no termo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI N.º 5.063, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174391

LEI N.º 5.063, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação entre o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder à desafetação e realizar a doação do seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo do Bombeiros – FUNREBOM, sendo este um (01) Veículo Marca Fiat, Modelo Siena Fire Flex, Renavam 464536243, Chassi 8AP17206LC2255090, Ano Modelo 2012/2012, Placa MJN7323, Combustível Álcool/Gasolina, Patrimônio 15.741.

Art. 2º A celebração do Termo de Doação destina-se à execução de ações e atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação do referido bem móvel ao Patrimônio do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI N.º 5.064, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174431

LEI N.º 5.064, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 385.443,10 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos), para reforço das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
Manutenção da SEAD		
04.122.0003-2.003		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0009)	Aplicações Diretas	191.743,10
Subtotal		191.743,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB		
Manutenção da SEDURB		
15.452.0014-2.040		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0135)	Aplicações Diretas	160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0136)	Aplicações Diretas	28.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0137)	Aplicações Diretas	5.200,00
Subtotal		193.700,00
Total		385.443,10

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações totais e/ou parciais das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
Construção do Arquivo Municipal		
04.122.0003-1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0007)	Aplicações Diretas	100.000,00
Subtotal		100.000,00
Imbituba Conectada		
04.122.0003-2.004		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0013)	Aplicações Diretas	50.243,10
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0014)	Aplicações Diretas	5.200,00
Subtotal		55.443,10
Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
04.122.0003-2.004		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0015)	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0016)	Aplicações Diretas	50.000,00
Subtotal		70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Construção de Pórticos/Portais Turísticos		
04.122.0003-1.002		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0171)	Aplicações Diretas	60.000,00
Subtotal		60.000,00
Trilhas Ecológicas		
04.122.0003-2.004		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0181)	Aplicações Diretas	100.000,00
Subtotal		100.000,00
Total		385.443,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI N.º 5.065, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174445

LEI N.º 5.065, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Acrescenta o §3º ao artigo 42 da Lei nº 1.549, de 09 de agosto de 1996, que dispõe sobre a utilização de bens públicos para fins comerciais e de prestação de serviço no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao artigo 42 da Lei nº 1.549, de 09 de agosto de 1996, nos seguintes moldes:

"§ 3º Entende-se por atuais permissionários aqueles que estejam, ainda que de fato, fazendo uso do bem público".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI N.º 5.066, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174451

LEI N.º 5.066, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0011-2.029		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0123)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulação parcial da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Revitalização de Áreas Degradadas		
18.541.0015-1.039		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0202)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI N.º 5.067, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174453

LEI N.º 5.067, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da LDO 2019 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei 4.948, de 03 de outubro de 2018:[1]

ORGÃO	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
UNIDADE	19.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
PROGRAMA	17	Gestão da Política Social de Assistência Social
AÇÃO	2.057	Proteção Social Especial Média Complexidade
MODALIDADE		4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0785

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.818,60 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), no orçamento LOA-2019, referente Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018, para nova dotação orçamentária, como segue:[1]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Proteção Social Especial Média Complexidade		
08.244.0017-2057		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0785 (0039)	Aplicações Diretas	44.818,60
Total		44.818,60

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos Superavit Financeiro da fonte de recurso, Cofinanciamento Social Especial Média Complexidade Estado - Exercícios Anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI N.º 5.068, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174474

LEI N.º 5.068, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da LDO 2019 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba por transferência de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei 4.948 de 03 de outubro de 2018.

ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE
UNIDADE	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE
PROGRAMA	8	Educação em Ação: Compromisso de Todos
AÇÃO	2.015	Apoio a Educação Profissionalizante
MODALIDADE		4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0785

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento LOA-2019, referente Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018, para reforço de dotação e para nova dotação orçamentária, distribuídos da seguinte forma:

a) Para reforço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Apoio a Educação Profissionalizante		
12.363.0008-2.015		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0061)	Aplicações Diretas	85.000,00
Subtotal		85.000,00

b) Para nova dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Apoio a Educação Profissionalizante		
12.363.0008-2.015		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0217)	Aplicações Diretas	15.000,00
Subtotal		15.000,00
Total Geral		100.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulação total da dotação orçamentária, distribuído da seguinte forma:

A) Para reforço:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Parceiros de Imbituba		
11.334.0017-2.082		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0029)	Aplicações Diretas	85.000,00
Subtotal		85.000,00

B) Para nova dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Parceiros de Imbituba		
11.334.0017-2.082		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0029)	Aplicações Diretas	15.000,00
Subtotal		15.000,00
Total Geral		100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI N.º 5.069, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174475

LEI N.º 5.069, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca		
20.122.0006-2.034		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0146)	Aplicações Diretas	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Patrulha Mecanizada		
20.608.0006-1.013		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0150)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00
Exposição e Organização de Eventos		
20.608.0006-2.035		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0163)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI N.º 5.070, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174476

LEI N.º 5.070, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Desafeta Bem Público e Autoriza o uso de bem público por Pessoa Jurídica de Direito Privado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do vínculo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, passando a figurar nos patrimônios comuns do Poder Executivo Municipal, o imóvel descrito como uma área de 15.888,40m², parte integrante de uma área maior, na localidade de Ribanceira, Município de Imbituba, estado de Santa Catarina, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, matrícula nº 15.061, Livro nº 3-N, folhas 010.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, à permissão de uso do bem público, que será pelo prazo de 2 (dois) anos, à Associação de Escoteiros Evolucionários, com sede na cidade de Imbituba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.358.278/0001-09;
Parágrafo único. A permissão de uso poderá ser prorrogada por igual prazo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI N.º 5.071, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174477

LEI N.º 5.071, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e Policia Civil do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder à desafetação e realizar a doação do seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Trânsito, sendo este um (01) Veículo marca Renaut/Duster 20 D 4.4, cor Preta, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi nº 93YHSR3J3LJ048826, Renavam nº1201720599, placas QJS-6746, Patrimônio nº 36110.
Art. 2º A celebração do Termo de Doação destina-se à execução de ações e atividades da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação do referido bem móvel ao Patrimônio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 304/2019

Publicação Nº 2173722

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 304/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 782, de 26 de agosto de 2019, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, habilitada pelo Concurso Público nº 01/2016.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MÁRCIA HENRIQUE COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVA	009.146.439-08

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 07/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 305/2019

Publicação Nº 2173880

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 305/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 933, de 26 de setembro de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Janaina Borges da Silva	Prof I Anos Iniciais – 20h	082.696.309-93

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 26/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 927/2019

Publicação Nº 2173666

PORTARIA PMI/SEAD Nº 927, de 26 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 17.104/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ERASMO CARLOS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 784.809.659-91, admitido em 16 de julho de 2002, contrato nº 1706, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	01.10.2019 a 29.12.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 928/2019

Publicação Nº 2173690

PORTARIA PMI/SEAD Nº 928, de 26 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 49, de 01 de abril de 2019, ainda o Memorando nº 17.100/2019 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando que a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal, dar-se-á através do Sistema de Avaliação de Desempenho;
Considerando que os servidores abaixo nominados foram avaliados na forma das normas citadas, tendo eles atingido a pontuação necessária para a concessão da progressão;
Considerando, por último, que os servidores abaixo numerados preencheram também os demais requisitos exigidos nas normas citadas, para fins de progressão horizontal;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Posterior
4068	KATIÚCIA ÁVILA PORTO COSTA	02396338900	Professor II 40hs.	001	002
4467	JAQUELINE FORMIGONI TEIXEIRA	03714170901	Servente Merendeira	C	D
5403	KATIANE MELLO SALLES	02413791990	Assistente Administrativo	D	E
6219	GRASIELA CARVALHO MELO	01514737906	Servente Merendeira	A	B
8989	JHONATAN PEREIRA DELFINO	07621438940	Engenheiro (a)	A	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 929/2019

Publicação Nº 2173774

PORTARIA PMI/SEAD Nº 929, de 26 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.734/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VIVIANE ALVES PACHECO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 059.902.939-09, admitida em 27 de agosto de 2014, contrato nº 7883, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	02.10.2019 a 30.11.2019 10.02.2020 a 10.03.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 930/2019

Publicação Nº 2173787

PORTARIA PMI/SEAD Nº 930, de 26 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.605/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. GEOVANIA FERMINO DE AMORIM, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 046.507.239-90, admitida em 06 de julho de 2009, contrato nº 5035, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01.10.2019 a 30.10.2019 01.10.2020 a 30.10.2020 01.10.2021 a 30.10.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 931/2019

Publicação Nº 2173803

PORTARIA PMI/SEAD Nº 931, de 26 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Enquadramento Funcional de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 4.500, de 23 de dezembro de 2014, considerando ainda, o disposto no Protocolo nº 12.880/2019;
Considerando, que o Enquadramento Funcional se dá através da apresentação do diploma ou certificado devidamente registrado na Instituição de Ensino e o registro junto ao órgão fiscalizador competente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo relacionado, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo Anterior	Enquadramento Funcional	Processo Ano
Edinei de Oliveira	289.094.709-25	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	12.880/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 932/2019

Publicação Nº 2173828

PORTARIA PMI/SEAD Nº 932, de 26 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente Administrativo(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 16.342/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 27 de setembro de 2019, o(a) Sr(a). RAFAEL SATORNO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 088.042.429-06, em decorrência de sua aprovação em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 933/2019

Publicação Nº 2173855

PORTARIA PMI/SEAD Nº 933, de 26 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Janaina Borges da Silva	Prof I Anos Iniciais – 20h	082.696.309-93	26/09/2019	Em substituição da Professora Sra. Tatiana Inácio Martins

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 934/2019

Publicação Nº 2173949

PORTARIA PMI/SEAD Nº 934, de 26 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 17.111/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 730.160.049-68, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 105, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	01.02.2021 a 01.04.2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 935/2019

Publicação Nº 2174158

PORTARIA PMI/SEAD Nº 935, de 26 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Instrutora de Dança – Programa Vem Ser, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.428, de 14 de julho de 2014, Lei nº 4.430, de 14 de julho de 2014, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2018, admitida em 01 de outubro de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 615/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Amanda Cardoso Pacheco	Instrutora de Dança - 20h	067.557.319-00	30/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO PMI/SEDUCE N. 01/2019

Publicação Nº 2173603

RESOLUÇÃO PMI/SEDUCE Nº 01, de 24 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a desativação parcial de série/ano da Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Municipal 1.876, de 21 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação e,
CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, previstas na Lei Complementar 4.800, de 28 de março de 2017;
CONSIDERANDO a redução do número de alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados na Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer;
CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar 1.984, de 16 de dezembro de 1999, em seus parágrafos 1º e 2º, em se tratando de professores efetivamente lotados por meio de Portarias na Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer, nas áreas especificas das séries finais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO que a desativação é o ato emanado do Poder Público pelo qual o estabelecimento de ensino deixará de integrar o Sistema Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a desativação de atividades escolares poderá ocorrer em caráter temporário ou definitivo, parcial – quando se tratar de curso, de série/ano, fase ou período e de modalidade – ou desativação total – quando se tratar de fechamento de estabelecimento de ensino,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica desativado, na Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer, o nível de ensino das séries finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental.
Art. 2º. Toda a documentação dos alunos do 6º ao 9º ano deverá ficar arquivada na Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer, sendo de responsabilidade da gestão escolar daquela instituição a emissão de atestados, declarações ou emissão de históricos dos alunos do 6º ao 9º ano aos quais se refere esta Resolução.
Art. 3º. A Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer passará a atender apenas o nível de pré-escola e séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e, a partir da publicação desta Resolução, passará a denominar-se "Escola Municipal José Vanderlei Mayer".
Art. 4º. Conforme §1º do art. 36 da lei municipal 1.984/1999, o professor que possuir lotação na Escola de que trata esta Resolução e que, em decorrência da desativação de que trata o art. 1º desta Resolução, vier a perder sua lotação, terá direito a optar por nova lotação na escola que possuir vaga sobrando mais próxima de sua residência.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocará os professores que estiverem enquadrados na situação de que trata o artigo anterior no prazo de até 30 dias, para fins de estes informarem o endereço de sua residência e exercerem ou não seu direito de opção pela escolha da escola com vaga mais próxima de sua residência.
Art. 6º. Cumpridas as determinações do art. 5º, será publicada Portaria revogando a lotação que o professor eventualmente possua e que perdeu em decorrência desta Resolução, bem como será publicada nova portaria de lotação em caso do professor ter exercido seu direito de opção de que trata os artigos 4º e 5º desta Resolução.
Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LEI N.º 5.061, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174390

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI N.º 5.061, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, da administração pública municipal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

§ 1º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, atendidas as despesas com obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2020", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei, também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 286, de 10.05.2019.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridades sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos no desenvolvimento de programas na Área de Saúde.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e dos seus Fundos Municipais;

§ 1º No Orçamento da Prefeitura, como Unidade Gestora Central, serão incluídas as receitas de transferências destinadas aos Fundos Municipais e todas as despesas relativas aos programas decorrentes da aplicação constitucional de receitas de transferências e dos convênios firmados pelo Município.

§ 2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por classificação econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

GOVERNO DE IMBITUBA

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§ único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei 4320/64, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2020 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2016 a 2019, estimado para 2020 e previsão para 2021 a 2022;

III – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e das demais premissas consideradas nas estimativas;

IV - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas necessárias e destinação, bem como indicando os efeitos no endividamento e evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados.

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

§ 1° O Poder Executivo disponibilizará, até quinze dias após o encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária, podendo ser por meio eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2020;

III - a situação observada no exercício de 2018 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

IV - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida fundada, realizados no ano de 2018, sua execução provável em 2019 e o programado para 2020;

V - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 2° Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3° Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 4° No demonstrativo de que trata o inciso V, do § 1° deste artigo, serão discriminadas, separadamente, as estimativas relativas às contribuições do Município para a seguridade social, incidentes sobre a folha de salários e a contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 195 da Constituição.

Art. 10 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 15 de setembro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2020, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14 da referida Lei Complementar.

Art. 14 Na estimativa da despesa deverá ser levada em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 15 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 16 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, definida no Demonstrativo VIII do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17 da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5º da mesma Lei Complementar.

Art. 17 Somente poderão ser incluídas no projeto da Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que já contratadas e aprovadas por Lei Municipal.

Art. 18 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

§ único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 19 Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 21 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

§ único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 22 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação ou de assistência social (que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS);

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições correntes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social ou contribuição corrente a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão e auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

V – atendam ao disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 23 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 24 O Poder Executivo poderá emitir, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2020 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição Corrente e/ou Auxílios.

Art. 25 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 26 A Lei Orçamentária para 2020 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder remanejamentos dentro dos projetos, atividades ou operação especial, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Art. 27 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30 O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade na cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 31 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 33 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propor alterações na legislação tributária do Município.

GOVERNO DE IMBITUBA

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2020 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável, e do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 37 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência de cada Secretaria.

Art. 39 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal serem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento, no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 41 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder e dos programas que integram a execução orçamentária deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1° O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quinze dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2° A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de gastos com combustíveis;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 44 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 45 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o detalhamento do elemento de despesa.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 47 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2° da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48 Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2020, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro num exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 49 A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 50 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 51 Fica incluído no Plano Plurianual 2017-2021 as seguintes ações:

Órgão	45	SEC. Mun. Des. Sust. Agricola e da Pesca – SEDAP
Unidade	45.01	Sec. Mun. Des. Sust. Agrícola e da Pesca – SEDAP
Ação	2.090	Manutenção do Centro de Bem Estar Animal
Órgão	05	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação

GOVERNO DE IMBITUBA

Ação	1.040	Reequipamento de Unidades Escolares
Órgão	46	SEC. Mun. Des. Econ. e Turistico – SEDETUR
Unidade	46.01	Sec. Mun. Des. Econ. E Turístico – SEDETUR
Ação	1.041	Infraestrutura Turística
Órgão	04	Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Unidade	04.01	Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Ação	1.042	Manutenção Convênio Corpo Bombeiros Militar

Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 26 de setembro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Demonstrativo Mensal do Resultado Primário (Consolidado)
Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Página: 1/1
Data: 19/09/2019

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.082.001,01	16.082.001,01	16.082.001,01	16.082.001,01	16.082.001,01	16.082.001,01	16.082.001,01	16.082.001,01	16.082.001,01	16.082.001,01	16.082.001,01	16.082.009,64	**192.984.020,75**
Receita Tributária	4.391.285,59	4.391.285,59	4.391.285,59	4.391.285,59	4.391.285,59	4.391.285,59	4.391.285,59	4.391.285,59	4.391.285,59	4.391.285,59	4.391.285,59	4.391.288,51	**52.695.430,00**
Receita de Contribuição	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	**3.000.000,00**
Receita Patrimonial	77.896,87	77.896,87	77.896,87	77.896,87	77.896,87	77.896,87	77.896,87	77.896,87	77.896,87	77.896,87	77.896,87	77.898,18	**934.763,75**
Aplicações Financeiras (II)	75.372,96	75.372,96	75.372,96	75.372,96	75.372,96	75.372,96	75.372,96	75.372,96	75.372,96	75.372,96	75.372,96	75.374,19	**904.476,75**
Outras Receitas Patrimoniais	2.523,91	2.523,91	2.523,91	2.523,91	2.523,91	2.523,91	2.523,91	2.523,91	2.523,91	2.523,91	2.523,91	2.523,99	**30.287,00**
Transferências Correntes	8.683.308,15	8.683.308,15	8.683.308,15	8.683.308,15	8.683.308,15	8.683.308,15	8.683.308,15	8.683.308,15	8.683.308,15	8.683.308,15	8.683.308,15	8.683.310,35	**104.199.700,00**
Demais receitas correntes	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.512,60	**32.154.127,00**
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Receitas correntes restantes	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.510,40	2.679.512,60	**32.154.127,00**
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.788.124,33	14.788.124,33	14.788.124,33	14.788.124,33	14.788.124,33	14.788.124,33	14.788.124,33	14.788.124,33	14.788.124,33	14.788.124,33	14.788.124,33	14.788.129,37	**177.457.497,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.172.916,61	2.172.916,61	2.172.916,61	2.172.916,61	2.172.916,61	2.172.916,61	2.172.916,61	2.172.916,61	2.172.916,61	2.172.916,61	2.172.916,61	2.172.917,29	**26.075.000,00**
Operações de Crédito (VI)	1.791.666,66	1.791.666,66	1.791.666,66	1.791.666,66	1.791.666,66	1.791.666,66	1.791.666,66	1.791.666,66	1.791.666,66	1.791.666,66	1.791.666,66	1.791.666,74	**21.500.000,00**
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transferência de Capital	506.249,95	506.249,95	506.249,95	506.249,95	506.249,95	506.249,95	506.249,95	506.249,95	506.249,95	506.249,95	506.249,95	506.250,55	**6.075.000,00**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	381.249,95	381.249,95	381.249,95	381.249,95	381.249,95	381.249,95	381.249,95	381.249,95	381.249,95	381.249,95	381.249,95	381.250,55	**4.575.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.271.728,73	10.271.728,73	10.271.728,73	10.271.728,73	10.271.728,73	10.271.728,73	10.271.728,73	10.271.728,73	10.271.728,73	10.271.728,73	10.271.728,73	10.271.733,72	**123.260.749,75**
Pessoal e Encargos Sociais	5.520.135,29	5.520.135,29	5.520.135,29	5.520.135,29	5.520.135,29	5.520.135,29	5.520.135,29	5.520.135,29	5.520.135,29	5.520.135,29	5.520.135,29	5.520.136,81	**66.241.625,00**
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	**500.000,00**
Outras Despesas Correntes	5.213.760,07	5.213.760,07	5.213.760,07	5.213.760,07	5.213.760,07	5.213.760,07	5.213.760,07	5.213.760,07	5.213.760,07	5.213.760,07	5.213.760,07	5.213.763,98	**62.565.124,75**
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	10.230.062,07	10.230.062,07	10.230.062,07	10.230.062,07	10.230.062,07	10.230.062,07	10.230.062,07	10.230.062,07	10.230.062,07	10.230.062,07	10.230.062,07	10.230.066,98	**122.760.749,75**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.588,89	**34.855.043,25**
Investimentos	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.586,76	2.904.588,89	**34.855.043,25**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização da Dívida (XX)	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	**2.500.000,00**
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	2.696.253,43	2.696.253,43	2.696.253,43	2.696.253,43	2.696.253,43	2.696.253,43	2.696.253,43	2.696.253,43	2.696.253,43	2.696.253,43	2.696.253,43	2.696.255,52	**32.355.043,25**
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	2.238.892,12	2.238.892,12	2.238.892,12	2.238.892,12	2.238.892,12	2.238.892,12	2.238.892,12	2.238.892,12	2.238.892,12	2.238.892,12	2.238.892,12	2.238.890,68	**26.866.704,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo Mensal do Resultado Nominal

Especificação	Janeiro (b)	Fevereiro (c)	Março (d)	Abril (e)	Maio (f)	Junho (g)	Julho (h)	Agosto (i)	Setembro (j)	Outubro (l)	Novembro (m)	Dezembro (n)	2020 (o)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	3.120.000,00
Contratual	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
Previdenciárias (INSS)	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	1.320.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.733.333,32	1.733.333,32	1.733.333,32	1.733.333,32	1.733.333,32	1.733.333,32	1.733.333,32	1.733.333,32	1.733.333,32	1.733.333,32	1.733.333,32	1.733.333,48	20.800.000,00
Ativo disponível	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,74	20.000.000,00
Haveres financeiros	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
(-) Restos a pagar processados	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,48)	(17.680.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,32)	(1.473.333,48)	(17.680.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)	(h - g)	(i - h)	(j - i)	(l - j)	(m - l)	(n - m)	(o - **)
	(1.473.333,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,16)	(17.680.000,00)

* : Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto em Janeiro/2020 no valor de R$ 0,00.
** : Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto em 2020 no valor de R$ 0,00.

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020
RELAÇÃO DE ATIVIDADES E PROJETOS PRIORITÁRIOS
- ORÇAMENTO PARTICIPATIVO -

1	**EIXO 1 – SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUSA**
1.1	Manter o "Programa Saúde na Escola"
1.2	Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF
1.3	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF
1.4	Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE
1.5	Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB
1.6	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CIS/AMUREL
1.7	Aquisição e Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC
1.8	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
1.9	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
1.10	Convênio com a Traumatologia (Hospital São Camilo)
1.11	Manutenção do Convênio Hospital São Camilo (Urgência/Emergência)
1.12	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
1.13	Manutenção da Policlínica Municipal
1.14	Manutenção de Convênios com Entidades
1.15	Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos
1.16	Manutenção de Programas e ações em Vigilância Sanitária e Ambiental
1.17	Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Epidemiológica (Dengue, Imunização, DST/AIDS/HIV, Hepatites, Tuberculose, Hanseníase, Doenças de Notificação Compulsória)
1.18	Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Nutricional; Criação e Manutenção de Programas e ações em Saúde do Trabalhador
1.19	Manutenção de Sistemas de informatização da Rede Municipal de Saúde (Prontuário Único, Controle de Estoque–Almoxarifado e Farmácia, Exames Laboratoriais, etc.)
1.20	Capacitação e Formação continuada dos profissionais de saúde em humanização
1.21	Reforma Ampliação e Construção de Unidades de Saúde

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

1.22	Aquisição de Veículos
1.23	Manutenção do CEREM – Centro de Referência da Mulher
1.24	Aquisição de CAF-CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA DE COLO
1.25	Recuperação, reforma ou ampliação do Centro de Saúde
1.26	Implantação de UTI no Hospital São Camilo
2	**EIXO 1 – SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEASTH**
2.1	Implementação da política de Assistência Social no que preconiza o Sistema Único da Assistência Social – SUAS (Manutenção do Fundo de Assistência Social)
2.2	Atendimento às famílias das comunidades em vulnerabilidade social, buscando a ampliação da cidadania e autonomia destas (Manutenção do cras e do Serviço ConviviÊncia e Fortalecimento de Vínculos SCFV)
2.3	Implantação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – na região Sul do município (Inaugurado em 09/07/2019)
2.4	Ofertar serviço especializado e continuado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS
2.5	Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária através da concessão de benefícios eventuais
2.6	Oportunizar a inserção das famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza no cadastro único da Assistência Social (Cad. Único/Programa Bolsa Família) visando à possibilidade de acesso aos programas sociais do governo federal.
2.7	Oportunizar capacitação e fomentar geração de renda para as famílias cadastradas no CAD-ÚNICO (ACESSUAS)
2.8	Melhoria do atendimento ao cidadão, através da adequação e ampliação do espaço físico (Manutenção do Espaço Cidadão vincular a SEAD, há diálogo para espaço implantado no Paço Municipal)
2.9	Reordenamento e Manutenção do Serviço de Convivênia e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
2.10	Promover integração e socialização da pessoa idosa através de atividades e oficinas que visam o bem-estar e a inclusão social (Entro de Atenção à Pessoa Idosa – CAPI)
2.11	Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social promovendo ações educativas que resgatem a qualidade de vida,

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	dignidade e cidadania (Programa Construindo o Futuro).
2.12	Acolher crianças e adolescentes afastados do convício familiar em deocrrÊncia de situação de risco pessoal ou social (Programa Acalento)
2.13	Articular ações no que tange à abordagem social (kit higiene, passagem para pessoas em situação de rua e encaminhamentos das demandas à rede socioassistencial)
2.14	Intensificar mobilizações e campanhas para o combate à violência doméstica, violência contra a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes
2.15	Atender as famílias economicamente carentes com melhorias, construção, reconstrução e/ou ampliação de unidades habitacionais, entre outros benefícios (Habitação)
2.16	Implantação de loteamentos e/ou Condomínios de Interesse Social (Projeto Habitacional)
2.17	Fomentar ações para a regularização fundiária dos imóveis existentes no município – Programa Lar Legal
2.18	Formular políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança e adolescente, dos idosos e da minoria (Grupos de etnias, LGBT, entre outros)
2.19	Intermediar vagas de emprego via SINE, fomentar a implementação da lei de aprendizagem junto a empresas do município (esta parte da ação está vinculada à SEDUCE)
2.20	Adesão à Campanha “16 dias de Ativismo” (20 de novembro a 10 de deembro)
2.21	Construção de sede própria do CREAS – próximo à Prefeitura (provável execução neste ano)
2.22	Reforma do Prédio-Sede da SEASTH
3	**EIXO 1 – SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA**
3.1	**SEMA**
3.1.1	Restauração Ambiental e revitalização da Lagoa da Bomba
3.1.2	Implantação de Projeto de Educação Ambiental Costeira na Rede de Ensino
3.1.3	Semana do Meio Ambiente
3.1.4	Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE
3.1.5	Implantação da Trilha do Farol – PROTEF – Centro

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

3.1.6	Implantação da Trilha da Caixa D´Água – Paes Leme
3.1.7	Implantação da Trilha da Caixa D´Água – Paes Leme
3.1.8	Implantação da Trilha do Caminho do Rei – Ibiraquera
3.1.9	Trabalho constante de Conscientização Ambiental
3.1.10	Criação da Zona de Proteção do Butiá
3.1.11	Elaboraração do Plano Municipal da Mata Atlântica - PMMA (Criação de Unidades de Conservação)
3.1.12	Chamamento Público para projetos ambientais
3.1.13	Revitalização das praças – áreas verdes
3.1.14	Criação do grupo voluntário de limpeza das praias
3.1.15	Criação da Lei IPTU VERDE
3.2	**DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS**
3.2.1	Coleta de resíduos – nova logística, aumentar a coleta e desenvolver o Centro de Compostagem
3.2.2	Colocação de lixeiras – com padronização e fixação de lixeiras em toda a cidade
3.2.3	Educação ambiental para coleta seletiva
3.2.4	Criação da lei para os tele-entulhos
3.2.5	Criação de ecopontos
4	**EIXO 2 – EDUCAÇÃO E CULTURA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUCE**
4.1	**Superintendência de Ensino**
4.1.1	Atualização da Proposta Curricular – continuação - Formação de professores
4.1.2	Programa de Seleção de Resíduos Sólidos e Composteiras nas Escolas
4.1.3	Elaboração da Agenda Escolar para a Educação Infantil
4.1.4	Programa Club Aluno - serviço para análise do rendimento escolar com apoio pedagógico em ambiente on-line para escolas do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino
4.1.5	Workshop para Educação Especial
4.1.6	Programa de parceria com AMAI (Associação dos Autistas) e FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

4.1.7	Elaboração e confecção do caderno de Inglês do 1º ao 5º ano
4.1.8	Otimizar e alocar os professores, reduzindo o número de faltas
4.1.9	Processo de Lotação de professores em determinado escola ou CMEI.
4.1.10	Programa de Apoio Pedagógico - PAP, com a Escola de pais - formação e orientação aos pais com atendimento de psicólogo
4.1.11	Diagnóstico auditivo das crianças e adolescente da rede municipal
4.1.12	Aquisição de livros e software para as bibliotecas escolares
4.1.13	Formação de atendente de biblioteca escolar
4.1.14	Seleção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos por competência técnica – Eleição para Diretor Escolar
4.1.15	Realização de estudos de casos e visitas nas Unidades Escolares com a Equipe Multiprofissional
4.1.16	Modernização da Tecnologia de Informação nas Unidades Escolares – Internet, Computadores
4.1.17	Implantação do Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba (já aprovado por lei Municipal)
4.1.18	Atender a demanda da Educação Infantil – compra de vagas
4.1.19	Reforma e ampliação de Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil.
4.1.19.1	• Reforma e ampliação da Escola M. Herminia de Souza Marques – Alto Arroio
4.1.19.2	• Reforma e ampliação do CMEI Marilene Floriano Polachinni – Vila Alvorada
4.1.19.3	• Reforma da Escola M. José Vanderlei Mayer (PETI) – CAIC
4.1.19.4	• Finalização da construção CMEI José Antonio dos Reis – Centro
4.1.19.5	• Reforma e ampliação do CMEI Clara Heitch Soares – Guaiuba
4.1.20	Compra de mais vagas de Educação Infantil das Insituições Privadas
4.2	**Diretoria de Cultura**
4.2.1	Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos museus no Município de Imbituba, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural,

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades
4.2.2	Potencializar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, centros culturais e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação, e diálogo com os cidadãos, e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos
4.2.3	Viabilização do Projeto: Usina do saber – Projeto de Restauração da Antiga Usina Termoelétrica de Imbituba com a restauração e requalificação da mesma
4.2.4	Revitalizar o Museu da Baleia, de modo que funcione adequadamente e possa atender as escolas, os habitantes locais, os pesquisadores e os turistas
4.2.5	Trabalhar o tombamento/registro de bens culturais materiais e imateriais de Imbituba
4.2.6	Estabelecer formas de incentivo à manutenção e valorização do patrimônio cultural
4.2.7	Incentivar as apresentações da cultura popular local Açoriana
4.2.8	Incentivar e apoiar os eventos locais, promovidos por coletivos, pela sociedade civil, por grupos tradicionais ou pelo poder público
4.2.9	Viabilizar a revitalização de edificações e espaços públicos de convivência existentes na cidade, principalmente com vínculo histórico, junto a terceiros e entidades privadas, para que se tornem espaços de uso cultural
4.2.10	Capacitar os funcionários do órgão gestor cultural sobre a legislação, técnicas e inovações na área da cultura
4.2.11	Promover, incentivar e oportunizar atividades de formação no campo cultural
4.2.12	Ofertar cursos e/ou oficinas de capacitação e formação para produção cultural, assim como o deslocamento.

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

4.2.13	Em parceria com os órgãos gestores de turismo e esporte, empresários e sociedade civil, elaborar um diagnóstico do turismo cultural, com o intuito de perceber a viabilidade do turismo sustentável em relação ao patrimônio cultural Imbitubense
4.2.14	Fortalecer o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULT
4.2.15	Cobrir despesas de custeio
4.2.16	Cobrir despesas da folha de pagamento
4.2.17	Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais
4.2.18	Disponibilizar o acesso aos espaços e atividades culturais produzidos no município
4.2.19	Incentivar as cadeias produtivas da economia na área cultural através de melhoria na infraestrutura em pequenas feiras e negócios
4.2.20	Realizar eventos culturais descentralizados buscando parceria junto a iniciativa privada para o incentivo à cultura
4.2.21	Implantação da Feira da Praça, para realização da feira do artesanato e eventos culturais
4.2.22	Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural
4.2.23	Promover e colaborar com a realização de eventos culturais nos mais variados segmentos
4.2.24	Aumentar em 5% a participação em eventos locais por parte da comunidade Imbitubense – Ação cultural nos Bairros
4.2.25	Confeccionar um calendário anual dos eventos culturais de Imbituba
4.2.26	Incentivar e apoiar os eventos locais, promovidos por coletivos, pela sociedade civil, por grupos tradicionais ou pelo poder público
4.2.27	Viabilizar o transporte de pessoas e materiais para eventos culturais
4.2.28	Alocação de imóvel para a Biblioteca Pública Municipal Cônego Itamar Luiz da Costa em sede própria e adequada, em localização estratégica e acessível
4.2.29	Buscar a realocação e reativação, em local próprio, da Biblioteca Pública Municipal Adílio Candemil (Mirim)
4.2.30	Aquisição de mobiliário (estantes, mesas e cadeiras, dentre outros)
4.2.31	Informatização, sistematização e padronização dos serviços da Rede de

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	Biblioteca
4.2.32	Atualização e diversificação dos acervos bibliográficos, acrescidos de suporte digital
4.2.33	Manutenção e restauro do acervo bibliográfico
4.2.34	Criação e manutenção da Rede de Bibliotecas Públicas e Comunitárias
4.2.35	Capacitação (oficinas) de agentes de leitura e/ou Auxiliar de Biblioteca integrantes da Rede de Bibliotecas
4.2.36	Apoiar e dar continuidade a serviços e ações culturais literárias (Tenda Literária – 4 por ano no verão; Sarau Musical de aniversário da biblioteca – anual; Festival Literário e/ou Feira do Livro)
4.2.37	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
4.2.38	Criar editais que financiem diretamente os projetos culturais imbitubenses, com recursos do Fundo Municipal de Cultura
4.3	**Diretoria de Esportes**
4.3.1	Infraestrutura Esportiva e de lazer
4.3.2	Construção, ampliação, reforma e modernização da Infraestrutura Esportiva e de Lazer no Ginásio de Esportes Olivar Francisco
4.3.3	Construção, reforma e ampliação da Pista de Skate do Bairro Centro
4.3.4	Reforma e construção de Quadras Comunitárias
4.3.5	Construção, manutenção e reforma das academias ao ar livre
4.3.6	Reforma e modernização do Ginásio do Bairro Alto Arroio.
4.3.7	Festivais e Campeonatos Esportivos –
4.3.8	Esporte e Comunidade
5	**EIXO 3 – TURISMO E FOMENTO EMPRESARIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR**
5.1	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
5.1.1	Regularização do Condomínio Industrial
5.1.2	Investimento em infraestrutura
5.1.3	Criação do Parque tecnológico e empresarial;
5.1.4	Criação da Casa do Empreendedor
5.1.5	Qualificação da mão de obra local

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

5.1.6	Plano de Incentivo Fiscal
5.2	**DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**
5.2.1	Construção de Pórtico na Vila Nova
5.2.2	Atuação junto à Região dos Lagos dos Municípios de Laguna, Garopaba e Imbituba, através do Projeto Turismo Regionalizado (Rota da Baleia Franca)
5.2.3	Construção do Monumento à Santa Paulina
5.2.4	Sinalização para o Trânsito – Projetos / Execuções de placas de orientações turísticas e indicativas de informações
5.2.5	Calendário Turístico – realização de eventos municipais voltados ao turismo, fortalecendo a marca IMBITUBA, conforme a Lei nº 4.864, de 23 de novembro de 2017.
5.2.6	Natal Encantado 2020
5.2.7	Réveillon Imbituba 2020
5.2.8	Verão Show 2020
5.2.9	Carnazimba 2020
5.2.10	Festival Nacional do Camarão 2020
5.1.11	Festival Gastronômico Sabores da Zimba 2020
5.2.12	Boteco da Zimba 2020
5.2.13	XXIII Rodeio Crioulo CTG 13 Guapos
5.2.14	Del Vino 2020
5.2.15	Pedalando Pela Vida
5.2.16	Semana Nacional da Baleia Franca
5.2.17	Construção de Mirantes
5.2.18	Plotagem Padrão dos Táxis do Município e Capacitação Turística de Condutores
5.2.19	Atuação junto à Instância de Governança Encantos do Sul
5.2.20	Atuação junto à AMUREL, no Colegiado de Turismo e Cultura, através do Projeto Turismo Regionalizado
5.2.21	Material de divulgação do município – Mapa turístico bilingue
5.2.22	Revista Turística
5.2.23	Pesquisa Turística
5.2.24	Confecção de Roteiros Turísticos
5.2.25	Letreiro na Praia do Rosa
5.2.26	Placas de Atrativos Turísticos
5.2.27	Placas talhadas indicativas dos atrativos turísticos e sinalização das trilhas

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

5.2.28	Confecção de baleias de fibra de vidro
5.2.29	Atuação junto à Instância de Governança Encantos do Sul
5.2.30	Acessibilidade nas praias de Imbituba/SC
5.2.31	Projeto Marco Zero
5.2.32	Plano de incentivo para novos investidores
5.2.33	Manutenção e edição de conteúdo do Instagram e Portal de Turismo (mídias sociais)
5.2.34	Atuação junto no Programa Líder – Liderança para o Desenvolvimento Regional – AMUREL
5.2.35	Integração de serviços turísticos junto à rede hoteleira do Centro de Imbituba
5.2.36	Iluminação das praias – Canto Sul da Praia do Rosa e Praia da Vila.
5.2.37	Decks para acesso as Praias.
5.2.38	Instalação de Monumentos da Baleia com a história pela cidade.
5.2.39	Portal Turístico na entrada sul do município em Nova Brasília.
5.2.40	Portal Turístico na Praia do Rosa.
5.2.41	Atrair realização de evenos turístico e de negócios.
5.2.42	Incluir o Projeto Turismo na Escola na grade das disciplinas da rede municipal.
5.2.43	Padronização de chuveiros nas praias.
6	**EIXO 3 – TURISMO E FOMENTO EMPRESARIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDSAP**
6.1	Implantação do Programa de Agricultura Urbana – valorização dos espaços ociosos com produção de hortaliças, garantindo a socialização e ocupação das pessoas
6.2	Administração e Manutenção da Agricultura e Pesca 1.1 – Centro de Administração 1.1.1 – Adquirir terreno junto ao governo estadual ou federal, com aproximadamente cem mil metros quadrados, por doação direta, compra, ou sistema de comodato, próximo a BR 101, o mais centralizado possível 1.1.2 – Fazer projeto técnico da obra – SEDURB/SEINFRA/SEDSAP 1.1.3 – Utilização imediata do espaço com serviços que não dependam de obras, por exemplo, horto florestal, campos experimentais, etc.
6.3	1.1 - Contratação e capacitação de profissionais técnicos para garantir a execução das atividades administrativas, dos serviços de campo e dos projetos
6.4	2 - Patrulha Mecanizada

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	2.1 - AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS 2.1.1 – Plantadeira de milho e feijão 2.1.2 – Batedor (trilhadeira de grãos) 2.1.3 – Colheitadeira 2.1.4 – Trator agrícola 2.1.5 – Caminhão/prancha para transporte de máquinas 2.1.6 – Caminhonete para cinco lugares 2.2 – Manutenção da Patrulha Mecanizada
6.5	3 - Parcerias Público-Privadas 3.1 - Busca de Parcerias Público-Privadas para fortalecimento da cadeia produtiva agrícola e da pesca 4 - Fortalecimento da Pesca Artesanal 4.1 – Cais Pesqueiro 4.1.1 – Solicitação de concessão de uso 4.1.2 – Elaboração de projeto 4.2 – Trapiches 4.2.1 – Realizar de forma participativa, através de parcerias, diagnóstico ambiental, cultural e socioeconômico das ocupações de ranchos e trapiches no entorno das lagoas do Mirim e da Ibiraquera 4.3 – Apoio e Fomento 4.3.1 – Aquisição de fábrica de gelo e câmara fria
6.6	5 - Fortalecimento da Agropecuária 5.1 – Implementar o sistema de inseminação artificial 5.2 – Incentivar o melhoramento da pastagem 5.3 - Hortas Escolares e Comunitárias 5.3.1 – Criar e divulgar o programa de Hortas Escolares, aplicar o “Projeto Horta Escolar: Plantando Alimento, Colhendo Saúde e Sabedoria”. 5.3.2 – Criar e divulgar o programa de Hortas Comunitárias, aplicar o “Projeto Hortas Comunitárias: Fortalecendo Vínculos para a Vida”.
6.7	5.4 - Horto Florestal 5.4.1 – Criar espaço para produção de mudas diversas: espécies nativas, frutíferas, ornamentais e hortaliças 5.4.2 – Distribuição de mudas, conforme a disponibilidade, para escolas, comunidades e espaços públicos 5.4.3 – Plantio de algumas espécies em espaços e vias públicas

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	5.5 - Construir parcerias para fortalecimento da cadeia produtiva de butiá. 5.6 - Construir parcerias para fortalecimento da cadeia produtiva da mandioca 176 - 5.7 - Fomentar a construção de açudes e o preparo do solo para plantio5.8 – Plantio de árvores nativas, melhorando a relação homem-natureza em todo o município
6.8	Exposição e Organização de Eventos 6.1 - I Conferência Municipal da Pesca Artesanal (previsão: março) 6.2 - I Conferência Municipal da Agricultura Familiar (previsão: julho) 6.3 - Participação na Festa do Camarão como Expositor e Organizador 6.4 - Participação na Feira da Mandioca e outros eventos como expositor 6.5 - Realização de Oficinas e Palestras 6.5.1 - Oficinas e palestras sobre o manejo da agroecologia, desenvolvimento sustentável e pesca.
6.9	7 - Apoio para aquisição, construção e reforma de embarcações, equipamentos e unidades e produção vegetal e animal 7.1 - Fortalecimento de unidades de processamento vegetal e animal, com destaque para o SIM – Serviço de Inspeção Municipal
7	**EIXO 4 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**
7.1	Consolidação ds Leis dos Servidores Públicos
7.2	Avaliação do Estágio Probatório
7.3	Implantação do Vale-Alimentação
7.4	Implantação do Cartão-Combustível
8	**EIXO 4 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**
	Gerência de Desenvolvimento Urbano
8.1	Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba
8.2	Revisão do Código de Obras
8.3	Criação do Manual de Procedimentos de atividades SEDURB
8.4	Confecção de modelo de projeto padrão

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

8.5	Padronização, dentro do possível, das análises técnicas
8.6	Regulamentação de aprovação de projetos com contrato de compra e venda
8.7	Padronização de calçadas e passeios públicos das regiões centrais do Município
8.8	Continuidade da implantação das placas de denominação de vias
8.9	Identificação de ruas e numeração das casas
	Departamento de Fiscalização Urbana
8.10	Planejamento da fiscalização através de rotas, permitindo percorrer o Município a cada 15 dias
8.11	Manual de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais
8.12	Informatização da Fiscalização
8.13	Ênfase no tema do parcelamento clandestino de solo
9	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**
9.1	Implantação de Sistema de cruzamento de Informações (através de aplicativos)
9.2	Implantação de Cadastro Fiscal
9.3	Implantação de Central de Cobrança
9.4	Pavimentação de vias públicas
9.4.1	Rua Antônio Manoel Feliciano – bairro Porto da Vila
9.4.2	Rua Bento Soares – bairro Campo d´Aviação
9.4.3	Rua Pedro de Carvalho – bairro Campo d´Uma
9.4.4	Rua Santana – bairro Vila Nova
9.4.5	Rua Solon Alves – bairro Guaiúba
9.4.6	Rua Aurino Alves de Souza – Sambaqui
9.4.7	Avenida Nicolau B. da Rosa Matos – bairro Centro
9.4.8	Rua Antônio Manoel de Oliveira -bairro Vila Nova
9.4.9	Avenida Porto Novo – Praia do Rosa – Bairro Ibiraquera
9.4.10	Avenida Central Praia do Rosa – Bairro Ibiraquera
9.4.11	Rua Manoel Pereira Sobirnho – bairro Sagrada Família
9.4.12	Av. Dr. Antônio José Ramos Leite – Bairro Vila Esperança
10	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
10.1	Aprimoramento do Setor de Executivo Fiscal
10.2	Força-Tarefa para tratar das maiores dívidas fiscais
10.3	Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

10.4	Combate à prática de parcelamento de solo clandestino e irregular
11	**EIXO 4 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – UCSCI**
	Unidade Central do Sistema de Controle Interno
11.1	Criação do Manual do Sistema de Controle Interno
11.2	Contratação de um auditor de Controle Interno efetivo
11.3	Nomeação dos aentes de Controle Interno para atuação nas Secretrias, atendendo ao disposto na Lei Municipal 5.043 de 19 de julho de 2019
11.4	Normatização dos procedimentos para controle de veículos, almoxarifado, frotas, combustível, orçamentos, gastos e pessoal
11.5	Organização e execução de auditorias, conforme Plano Anual de Auditorias para 2020
11.6	Implantação de software de Contorle Interno
11.7	Composição do quadro de servidores da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, e órgãos vinclados, em maioria efetivos
11.8	Capacitação contínua dos servidores atuantes no Sistema de Controle Interno, possibilitando que se estabeleça uma equipe multidisciplinar capaz de assessorar e auditar as mais diversas áreas da Administração Municipal
11.9	Disseminação, junto aos cidadãos, das práticas e da importância do Sistema de Controle Interno, buscando neles respaldo e confiança para atuação
	DIRETORIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
11.10	Normatização do procedimento de fiscalização de contratos
	DIRETORIA DE OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO
11.11	Levar a Ouvidoria até o cidadão
11.12	Regulamentação do Acesso à Informação, conforme previsto no Inciso XXXIII Art. 5º da Constituição Federal e conforme normas gerais da Lei 12.527
11.13	Criação de uma instância recursal para que o cidadão possa recorrer de suas demandas antes de procurar outros meios como MP, TCU, etc.
11.14	Capacitação dos funcionários de Ouvidoria, frente à Lei 12.527 e 13.460, para melhor auxiliar nas demandas e encaminhamentos
11.15	Contratação de um ouvidor municipal efetivo
11.16	Criação da Sala da LAI para atendimento aos cidadãos que desejam acesso a documentos e processos sem a necessidade da emissão de cópias
11.17	Criação, em parceria com os órgãos de departamentos da Administração Municial,da Carta de Serviços ao Usuário do Serviço Público, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.460

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

12	**EIXO 5 – OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA**
12.1	**Superintendência de Insfraestrutura e Serviços Públicos**
12.1.1	Planejamento e calendário da limpeza das ruas
12.1.2	Recuperação da rua Cecina de Souza - drenagem e compactação
12.1.3	Programa "Rua Bonita a Gente Faz"
12.1.4	Projeto do Ginásio Levi Ramos Martins, do bairro Alto Arroio – reforma e revitalização
12.1.5	Iluminação Pública
12.1.6	Procedimento de Manifestação de Interesse para modernização de toda a Rede de Iluminação
12.1.7	Gavetário do Cemitério da Vila Nova
12.1.8	Revitalização da Praça da Vila Alvorada
12.1.9	Universalização dos Serviços de Limpeza Pública
12.2	**Superintendência de Saneamento**
12.2.1	Reservação para os bairros Nova Brasília e Mirim, com melhoria na rede de distribuição
12.2.2	Elaboração do Projeto de Drenagem da Vila Alvorada e Vila Nova Alvorada
12.2.3	Projeto de redução de perdas no Sistema de Abastecimento de Água
12.2.4	Projeto de rede de esgoto dos bairros Alvorada e Vila Nova Alvorada com estação de tratamento de esgoto no bairro Nova Brasília e eliminação da ETE do bairro Paes Leme
12.2.5	Reativação do Reservatório 3 (antigo ICC)
12.2.6	Monitoramento regular da água da Lagoa Ibiraquera
12.2.7	Melhoria da estação de recalque de água bruta (Captação no Rio D´Una – bairro Penha)
12.2.8	Melhoria da estação de recalque de água tratada (ETA – bairro Nova Brasília)
12.3	**Superintendência Municipal de Trânsito**
12.3.1	Realizar a revitalização da sinalização viária
12.3.2	Adotar planejamento de atividades por rua
12.3.3	Elaborar projeto e executar Trevo Alemão no Mercado Santos

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

12.3.4	Elaborar projeto e executar Trevo Alemão próximo ao posto de combustível Vila Nova, na Vila Santo Antônio
12.3.5	Elaborar projeto e executar Rótula na altura do Mercado Tieli
12.3.6	Elaborar projeto e executar Trevo de Acesso no bairro Village
12.4	**Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana - DTMU**
12.4.1	Projeto Área Azul
12.4.2	Revitalização Terminal Rodoviário
12.4.3	Melhorias do Sistema do Transporte Coletivo
12.4.4	Constituição do Conselho de Trânsito de Transporte
12.4.5	Construção de Abrigos de Passageiros
12.4.6	Regulamentação e Sinalização das paradas de Ônibus do Transporte Coletivo
12.4.7	Revitalização dos Recuos das Paradas de Ônibus
12.4.8	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana de Imbituba

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	1.636.523,44	1.695.438,28	1.780.210,19	
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	134.746,02	139.596,88	146.576,72	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	807.967,04	837.053,86	878.906,55	
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	53.640,39	55.571,44	58.350,01	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	942.441,36	976.369,25	1.025.187,71	
Total			3.575.318,25	3.704.029,71	3.889.231,18	

Leis Municipais 3798/2010; 3821/2010; 3969/2011; 4242/2013; 4276/2013; 4286/2013

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	142.836.358,31	152.655.200,00	6,870	190.988.464,64	25,110	195.233.043,00	2,220	176.679.398,65	(9,500)	184.228.010,64	4,270
Receitas Primárias (I)	135.991.608,31	151.930.200,00	11,720	169.313.464,64	11,440	172.457.433,00	1,860	175.356.627,35	1,680	182.855.993,14	4,280
Despesa Total	142.836.358,31	186.193.200,00	30,350	221.258.234,98	18,830	195.233.043,00	(11,760)	176.679.398,65	(9,500)	184.228.010,64	4,270
Despesas Primárias (II)	141.428.858,31	183.726.020,00	29,910	217.718.234,98	18,500	191.798.043,00	(11,910)	173.163.508,65	(9,720)	180.573.347,60	4,280
Resultado Primário III = (I-II)	(5.437.250,00)	(31.795.820,00)	484,780	(48.404.770,34)	52,240	(19.340.610,00)	(60,040)	2.193.118,70	(111,340)	2.282.645,54	4,080
Resultado Nominal	(8.434.832,52)	2.446.260,27	(129,000)	7.196.695,89	194,190	(10.490.000,00)	(245,760)	6.880.000,00	(165,590)	(2.049.500,00)	(129,790)
Dívida Pública Consolidada	820.000,00	4.198.304,11	411,990	12.500.000,00	197,740	3.120.000,00	(75,040)	10.000.000,00	220,510	8.000.500,00	(19,990)
Dívida Consolidada Líquida	(15.632.956,16)	(13.186.695,89)	(15,650)	(5.990.000,00)	(54,580)	(16.480.000,00)	175,130	(9.600.000,00)	(41,750)	(11.649.500,00)	21,350

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	142.836.358,31	152.655.200,00	6,870	190.988.464,64	25,110	195.233.043,00	2,220	176.679.398,65	(9,500)	184.228.010,64	4,270
Receitas Primárias (I)	135.991.608,31	151.930.200,00	11,720	169.313.464,64	11,440	172.457.433,00	1,860	175.356.627,35	1,680	182.855.993,14	4,280
Despesa Total	142.836.358,31	186.193.200,00	30,350	221.258.234,98	18,830	195.233.043,00	(11,760)	176.679.398,65	(9,500)	184.228.010,64	4,270
Despesas Primárias (II)	141.428.858,31	183.726.020,00	29,910	217.718.234,98	18,500	191.798.043,00	(11,910)	173.163.508,65	(9,720)	180.573.347,60	4,280
Resultado Primário III = (I-II)	(5.437.250,00)	(31.795.820,00)	484,780	(48.404.770,34)	52,240	(19.340.610,00)	(60,040)	2.193.118,70	(111,340)	2.282.645,54	4,080
Resultado Nominal	(8.434.832,52)	2.446.260,27	(129,000)	7.196.695,89	194,190	(10.490.000,00)	(245,760)	6.880.000,00	(165,590)	(2.049.500,00)	(129,790)
Dívida Pública Consolidada	820.000,00	4.198.304,11	411,990	12.500.000,00	197,740	3.120.000,00	(75,040)	10.000.000,00	220,510	8.000.500,00	(19,990)
Dívida Consolidada Líquida	(15.632.956,16)	(13.186.695,89)	(15,650)	(5.990.000,00)	(54,580)	(16.480.000,00)	175,130	(9.600.000,00)	(41,750)	(11.649.500,00)	21,350

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	152.655.200,00	0,061	114,19	72.858.738,24	----	(636,90)	(79.796.461,76)	(52,272)
Receitas Primárias (I)	151.930.200,00	0,061	113,65	71.635.241,98	----	(626,20)	(80.294.958,02)	(52,850)
Despesa Total	186.193.200,00	0,075	139,28	85.131.188,13	----	(744,18)	(101.062.011,87)	(54,278)
Despesas Primárias (II)	183.726.020,00	0,074	137,43	84.227.095,45	----	(736,28)	(99.498.924,55)	(54,156)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(31.795.820,00)	(0,013)	(23,78)	(12.591.853,47)	----	110,07	19.203.966,53	(60,398)
Resultado Nominal	2.446.260,27	0,001	1,83	0,00	0,000	0,00	(2.446.260,27)	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	4.198.304,11	0,002	3,14	0,00	0,000	0,00	(4.198.304,11)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(13.186.695,89)	(0,005)	(9,86)	0,00	0,000	0,00	13.186.695,89	(100,000)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2018	248.739.660.000,00

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	195.233.043,00	195.233.043,00	0,058	130,218	176.679.398,65	176.679.398,65	0,049	113,045	184.228.010,64	184.228.010,64	0,048	112,635
Receitas Primárias (I)	172.457.433,00	172.457.433,00	0,051	115,027	175.356.627,35	175.356.627,35	0,049	112,199	182.855.993,14	182.855.993,14	0,048	111,796
Despesa Total	195.233.043,00	195.233.043,00	0,058	130,218	176.679.398,65	176.679.398,65	0,049	113,045	184.228.010,64	184.228.010,64	0,048	112,635
Despesas Primárias (II)	191.798.043,00	191.798.043,00	0,057	127,927	173.163.508,65	173.163.508,65	0,048	110,796	180.573.347,60	180.573.347,60	0,047	110,400
Resultado Primário III = (I-II)	(19.340.610,00)	(19.340.610,00)	(0,006)	(12,900)	2.193.118,70	2.193.118,70	0,001	1,403	2.282.645,54	2.282.645,54	0,001	1,396
Resultado Nominal	(10.490.000,00)	(10.490.000,00)	(0,003)	(6,997)	6.880.000,00	6.880.000,00	0,002	4,402	(2.049.500,00)	(2.049.500,00)	(0,001)	(1,253)
Dívida Pública Consolidada	3.120.000,00	3.120.000,00	0,001	2,081	10.000.000,00	10.000.000,00	0,003	6,398	8.000.500,00	8.000.500,00	0,002	4,891
Dívida Consolidada Líquida	(16.480.000,00)	(16.480.000,00)	(0,005)	(10,992)	(9.600.000,00)	(9.600.000,00)	(0,003)	(6,142)	(11.649.500,00)	(11.649.500,00)	(0,003)	(7,122)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB estadual previsto	337.815.150.000,00	359.978.290.000,00	383.151.760.000,00
Inflação	5,000	5,000	5,000
Receita Corrente Líquida	149.928.191,00	156.290.791,55	163.562.390,36

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM EFICIÊNCIA E AGILIDADE, CUMPRINDO COM AS FUNÇÕES DE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Justificativa do programa:

O LEGISLATIVO MUNICIPAL POSSUI TREZE MEMBROS ELEITOS, PROMOVE SESSÃO SEMANAL E NÃO POSSUI AUTONOMIA FINANCEIRA. VISA ATUAR DE FORMA INTEGRADA, RESPEITANDO A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES E AS ATRIBUIÇÕES DO LEGISLATIVO, ESTREITANDO O RELACIONAMENTO COM O EXECUTIVO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO UMA ADMINISTRAÇÃO COM QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1	A	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	SESSÕES (MES)	12,000	5.965.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	4.550.000,00	0,00	4.550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	75.000,00	0,00	75.000,00
		Total:	**5.965.000,00**	**0,00**	**5.965.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM EFICIÊNCIA E AGILIDADE, CUMPRINDO COM AS FUNÇÕES DE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Justificativa do programa:

O LEGISLATIVO MUNICIPAL POSSUI TREZE MEMBROS ELEITOS, PROMOVE SESSÃO SEMANAL E NÃO POSSUI AUTONOMIA FINANCEIRA. VISA ATUAR DE FORMA INTEGRADA, RESPEITANDO A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES E AS ATRIBUIÇÕES DO LEGISLATIVO, ESTREITANDO O RELACIONAMENTO COM O EXECUTIVO MUNICIPAL E PROPORCIONANDO UMA ADMINISTRAÇÃO COM QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA	ÁREAS (4)	1,000	175.000,00

II - Descrição das Ações

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	175.000,00	0,00	175.000,00
		Total:	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0002

Objetivo do programa:

MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAR QUALIDADE AS INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Justificativa do programa:

PROGRAMA A SER EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, ENVOLVENDO SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE CARREIRA E ASSESSORES NECESSÁRIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	1.787.138,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	980.000,00	0,00	980.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	791.388,00	0,00	791.388,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.750,00	0,00	15.750,00
		Total:	**1.787.138,00**	**0,00**	**1.787.138,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.083	1	A	PARCERIA COM SEGURANÇA - PORTO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	125.000,00

II - Descrição das Ações

PARCERIA COM SEGURANÇA - PORTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**125.000,00**	**0,00**	**125.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	1	A	GRUPO DE MAES E IDOSOS	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

GRUPO DE MAES E IDOSOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.085	1	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1	A	MANUTENÇÃO DA SEAD	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	4.710.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEAD

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**4.710.000,00**	**0,00**	**4.710.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1	A	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	03.01
Função:	Direitos da Cidadania	14
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.086	1	A	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO CONSELHO TUTELAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FAZENDÁRIA	0004

Objetivo do programa:

PROMOVER O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIA

Justificativa do programa:

AUMENTAR E GERENCIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DAR APOIO ORÇAMENTÁRIO AS DEMAIS SECRETARIAS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	1	A	EDUCAÇÃO FISCAL	FISCALIZAÇÃO (MES)	12,000	10.360,00

II - Descrição das Ações

EDUCAÇÃO FISCAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.360,00	0,00	10.360,00
		Total:	**10.360,00**	**0,00**	**10.360,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FAZENDÁRIA	0004

Objetivo do programa:

PROMOVER O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIA

Justificativa do programa:

AUMENTAR E GERENCIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DAR APOIO ORÇAMENTÁRIO AS DEMAIS SECRETARIAS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1	A	MANUTENÇÃO DA SEFAZ	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	5.050.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEFAZ

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.650.000,00	0,00	3.650.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.80.00.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**5.050.000,00**	**0,00**	**5.050.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	GESTÃO FAZENDÁRIA	0004

Objetivo do programa:

PROMOVER O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIA

Justificativa do programa:

AUMENTAR E GERENCIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DAR APOIO ORÇAMENTÁRIO AS DEMAIS SECRETARIAS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.042	1	P	MANUTENÇÃO CONVENIO CORPO BOMBEIROS MILITAR	FISCALIZAÇÃO (UN)	12,000	875.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO CONVENIO CORPO BOMBEIROS MILITAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	550.000,00	0,00	550.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	325.000,00	0,00	325.000,00
		Total:	**875.000,00**	**0,00**	**875.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	85.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	85.000,00	0,00	85.000,00
		Total:	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - AEE	ALUNOS (MES)	12,000	36.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - AEE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0394 - Recursos FNDE - PNAE - AEE	0,00	6.000,00	6.000,00
		Total:	**30.000,00**	**6.000,00**	**36.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR	ALUNOS (MES)	12,000	235.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0373 - Recursos FNDE - PNAE Pré-Es	0,00	145.000,00	145.000,00
		Total:	**90.000,00**	**145.000,00**	**235.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	820.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	650.000,00	0,00	650.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0372 - Recursos FNDE - PNAE Creche	0,00	170.000,00	170.000,00
		Total:	**650.000,00**	**170.000,00**	**820.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1	A	SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	940.000,00

II - Descrição das Ações

SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	650.000,00	0,00	650.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0051 - Recursos FNDE - PNAE Funda	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0210 - Programa mais Educação - PN/	0,00	110.000,00	110.000,00
		Total:	**650.000,00**	**290.000,00**	**940.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.040	1	P	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS (UN)	9,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1	A	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1	A	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	1.350.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Recursos FNDE - PNATE Fund	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0852 - Convenio Passe Escolar Estad	0,00	800.000,00	800.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	350.000,00	0,00	350.000,00
		Total:	**480.000,00**	**870.000,00**	**1.350.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	ALUNOS (MES)	12,000	8.700.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDEB

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	8.500.000,00	8.500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferência do FUNDEB - 40'	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferência do FUNDEB - 40'	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**8.700.000,00**	**8.700.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1	A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS (MES)	12,000	12.870.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0030 - Transferência do Salário Educa	0,00	800.000,00	800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0842 - Transf. FNDE-Educ. Programa	0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0030 - Transferência do Salário Educa	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**11.710.000,00**	**1.160.000,00**	**12.870.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	ESCOLAS (UN)	3,000	950.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0030 - Transferência do Salário Educa	0,00	600.000,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**200.000,00**	**750.000,00**	**950.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1	A	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO	ALUNOS (MES)	12,000	783.100,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0375 - Recursos FNDE - PNATE Médi	0,00	11.100,00	11.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0853 - Convenio Passe Escolar Estad	0,00	750.000,00	750.000,00
		Total:	**22.000,00**	**761.100,00**	**783.100,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Profissional	363
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1	A	APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	ALUNOS (MES)	12,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1	A	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	ALUNOS (MES)	12,000	75.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO ENSINO SUPERIOR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	75.000,00	0,00	75.000,00
		Total:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1	A	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	1	P	CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES	ESCOLAS (U)	5,000	1.100.000,00

II - Descrição das Ações

CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0388 - Proinfancia - PAC II - Construçã	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**300.000,00**	**800.000,00**	**1.100.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	1	P	REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	ESCOLAS (UN)	5,000	800.000,00

II - Descrição das Ações

REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0788 - Aquisição de Equipamento e M	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**300.000,00**	**500.000,00**	**800.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1	A	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	52.400,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0374 - Recursos FNDE - PNATE Infant	0,00	2.400,00	2.400,00
		Total:	**50.000,00**	**2.400,00**	**52.400,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1	A	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS (MES)	12,000	9.765.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	850.000,00	0,00	850.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferência do FUNDEB - 60'	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0387 - Dinheiro Direto na Escola - PDI	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0791 - Transf. FNDE - Apoio a Creches	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0835 - Programa de apoio a novas turr	0,00	100.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	105.000,00	0,00	105.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0835 - Programa de apoio a novas turr	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**3.155.000,00**	**6.610.000,00**	**9.765.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	1	P	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS	ESCOLAS (UN)	8,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0030 - Transferência do Salário Educa	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**100.000,00**	**200.000,00**	**300.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	1	P	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS	ESCOLAS (UN)	8,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	0008

Objetivo do programa:

PROMOVER UMA EDUCAÇÃO HUMANA E INTEGRAL POR MEIO DE PERCURSOS FORMATIVOS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS CAPAZES DE PREPARAR O CIDADÃO PARA O SÉCULO XXI.

Justificativa do programa:

A EDUCAÇÃO INTEGRAL REFLETE UMA TENDÊNCIA MUNDIAL NA FORMAÇÃO DO SUJEITO PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. IMBITUBA, SENDO UMA CIDADE LITORÂNEA LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR TODA SUA RIQUEZA HISTÓRICA, NATURAL E GEOGRÁFICA PRECISA SE CONSTITUIR TAMBÉM COMO REFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE. SABEMOS QUE ATUALMENTE O NOSSO MODELO DA ESCOLA É DO SÉCULO XIX COM PROFESSORES DO SÉCULO XX E FORMANDO ESTUDANTES DO SÉCULO XXI. POR ISSO É ESTRATÉGICO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB. O MUNICÍPIO POSSUI 9 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 01 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESATIVADA, 16 CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, APROXIMADAMENTE 1700 ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, 1550 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 300 CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O TRANSPORTE É REALIZADO POR VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS, MAS INSUFICIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL. OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES SÃO INADEQUADOS, PRECISANDO SER ADAPTADOS PARA A ACESSIBILIDADE E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	1	A	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS (MES)	12,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receita de Impostos e Transfer	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1	A	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	1.135.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**1.135.000,00**	**0,00**	**1.135.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	1	P	ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS	PRAÇAS (UN)	10,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**50.000,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	A	FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS	CAMPEONATOS ESPORTIVOS (MES)	12,000	235.000,00

II - Descrição das Ações

FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	220.000,00	0,00	220.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**235.000,00**	**0,00**	**235.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	05.04
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	CONSTRUINDO O ESPORTE	0009

Objetivo do programa:

PROMOVER E APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE OS DE CRIAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL, IDENTIDADE CULTURAL, NATUREZA COMUNITÁRIA, INTERDISCIPLINAR E PARTICIPATIVA, BEM COMO REALIZAR OU VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS QUE POSSIBILITEM A INICIAÇÃO E A VIVÊNCIA ESPORTIVA,

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM APROXIMADAMENTE 50.000 HABITANTES E ABRIGA INÚMERAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, É NOSSA RESPONSABILIDADE DAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, OFERECENDO UMA ESTRUTURA COM ACOMODAÇÕES SAUDÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS COM MAIOR BEM ESTAR E SEGURANÇA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	1	P	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	EDIFICAÇÕES (UN)	1,000	160.000,00

II - Descrição das Ações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1	A	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	615.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**615.000,00**	**0,00**	**615.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	1	P	PATRIMÔNIO CULTURAL	EDIFICAÇÕES (MES)	12,000	65.000,00

II - Descrição das Ações

PATRIMÔNIO CULTURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1	A	APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA	POPULAÇÃO (MES)	12,000	340.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**140.000,00**	**200.000,00**	**340.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE CULTURA	05.05
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1	A	EVENTOS CULTURAIS	POPULAÇÃO (MES)	12,000	135.000,00

II - Descrição das Ações

EVENTOS CULTURAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0002

Objetivo do programa:
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAR QUALIDADE AS INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Justificativa do programa:
PROGRAMA A SER EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, ENVOLVENDO SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE CARREIRA E ASSESSORES NECESSÁRIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.078	1	A	CONVENIO RÁDIO PATRULHA	PLANO (MES)	12,000	95.000,00

II - Descrição das Ações
CONVENIO RÁDIO PATRULHA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**95.000,00**	**0,00**	**95.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	1	P	HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	PRAÇAS (UN)	2,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	1	P	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ESTRADAS (5)	12,000	5.501.000,00

II - Descrição das Ações

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do	101.000,00	0,00	101.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0090 - Operações de Crédito Interna	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0843 - Compensação Fin. Recursos M	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0844 - Fundo Especial Petróleo - FEP	370.000,00	0,00	370.000,00
		Total:	**2.971.000,00**	**2.530.000,00**	**5.501.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1	A	MANUTENÇÃO DA SEINFRA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	8.560.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEINFRA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**8.560.000,00**	**0,00**	**8.560.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1	A	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	VIAS URBANAS (MES)	12,000	1.650.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**1.650.000,00**	**0,00**	**1.650.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:
INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:
O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	A	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MES)	12,000	3.030.000,00

II - Descrição das Ações
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos	0,00	3.030.000,00	3.030.000,00
		Total:	**0,00**	**3.030.000,00**	**3.030.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.00
Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	08.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	0011

Objetivo do programa:

INVESTIR NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO UMA MELHOR MOBILIDADE DO CIDADÃO

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM 43.600 HABITANTES E UMA GRANDE AREA TERRITORIAL QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO CONSTANTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1	A	LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	PRAÇAS E RUAS (MES)	12,000	2.000.000,00

II - Descrição das Ações

LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
		Total:	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

CUMPRIR COMPROMISSOS COM OS CONTRATOS ASSUMIDOS E PESSOAS BENEFICIADAS

Justificativa do programa:

NESTE PROGRAMA ESTÃO GLOBALIZADAS AS DESPESAS QUE PELA NATUREZA NÃO PODEM SER ASSOCIADAS A UM BEM DE SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE, COMO DIVIDAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	1	O	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA	CONTRATOS (MES)	12,000	3.000.000,00

II - Descrição das Ações

ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		Total:	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

CUMPRIR COMPROMISSOS COM OS CONTRATOS ASSUMIDOS E PESSOAS BENEFICIADAS

Justificativa do programa:

NESTE PROGRAMA ESTÃO GLOBALIZADAS AS DESPESAS QUE PELA NATUREZA NÃO PODEM SER ASSOCIADAS A UM BEM DE SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE, COMO DIVIDAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	1	O	ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS	CONTRATOS (MES)	12,000	5.500.000,00

II - Descrição das Ações

ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
		Total:	**5.500.000,00**	**0,00**	**5.500.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099

Objetivo do programa:
COBRIR PASSIVO CONTINGENTE E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Justificativa do programa:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	1	R	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
		Total:	**50.000,00**		**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.033	1	P	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CONSTRUÇÃO	EDIFICAÇÕES (UN)	1,000	760.000,00

II - Descrição das Ações

ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CONSTRUÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0127 - Transferências de Convênios p/	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0195 - Transferências de Convênios p/	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**60.000,00**	**700.000,00**	**760.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.032	1	P	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO (UN)	100,000	470.000,00

II - Descrição das Ações

ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0127 - Transferências de Convênios p/	0,00	120.000,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0195 - Transferências de Convênios p/	0,00	350.000,00	350.000,00
		Total:	**0,00**	**470.000,00**	**470.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	1	P	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS	VEÍCULOS (UN)	1,000	490.100,00

II - Descrição das Ações

ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0127 - Transferências de Convênios p/	0,00	150.100,00	150.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0195 - Transferências de Convênios p/	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0379 - CO-FINANCIAMENTO DA ATEI	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	**0,00**	**490.100,00**	**490.100,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	1	A	ATENÇÃO BÁSICA	PESSOAS (MES)	12,000	20.550.350,00

II - Descrição das Ações

ATENÇÃO BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0229 - Programa Melhoria Acesso Qua	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0360 - Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	500.000,00	500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0361 - Programa de Saúde da Família	0,00	1.251.000,00	1.251.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0362 - Saúde Bucal - Programa de Sau	176.000,00	0,00	176.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0363 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0369 - Transferências Centro de Espec	0,00	174.350,00	174.350,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0378 - NASF	0,00	519.500,00	519.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0808 - Incentivo Atenção Saúde Sisten	36.000,00	0,00	36.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0229 - Programa Melhoria Acesso Qua	0,00	550.000,00	550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0360 - Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	760.000,00	760.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0362 - Saúde Bucal - Programa de Sa	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0363 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	41.000,00	41.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0369 - Transferências Centro de Espec	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0379 - CO-FINANCIAMENTO DA ATEI	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0808 - Incentivo Atenção Saúde Sisten	36.000,00	0,00	36.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0821 - SUS União - Teste Rápido de G	0,00	11.500,00	11.500,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0360 - Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0229 - Programa Melhoria Acesso Qua	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0360 - Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0379 - CO-FINANCIAMENTO DA ATEI	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**15.163.000,00**	**5.387.350,00**	**20.550.350,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	1	A	ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	8.534.030,00

II - Descrição das Ações

ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0370 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	320.650,00	320.650,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	300.380,00	0,00	300.380,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0193 - Média e Alta Complexidade - Es	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0370 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0822 - SUS União - FAEC SIA - Mamo	0,00	63.000,00	63.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0370 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	600.000,00	0,00	600.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0370 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**5.080.380,00**	**3.453.650,00**	**8.534.030,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.050	1	A	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	1.210.000,00

II - Descrição das Ações

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0364 - Farmácia Básica - Sus União	0,00	260.000,00	260.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0377 - Farmácia Básica - Estado	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**950.000,00**	**260.000,00**	**1.210.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	1	A	VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	859.000,00

II - Descrição das Ações

VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	314.000,00	0,00	314.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0365 - Vigilância Sanitária - Sus União	0,00	205.000,00	205.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0365 - Vigilância Sanitária - Sus União	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e Transfer	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0365 - Vigilância Sanitária - Sus União	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**624.000,00**	**235.000,00**	**859.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	1	A	VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	92.000,00

II - Descrição das Ações

VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0367 - Doenças Sexualmente Transmi	0,00	82.000,00	82.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0367 - Doenças Sexualmente Transmi	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**92.000,00**	**92.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	0007

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES NO AMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, ATRAVÉS A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL NA SAÚDE COLETIVA.

Justificativa do programa:

GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	1	A	GESTÃO DO SUS	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	192.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO SUS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0197 - Gestão do SUS	144.000,00	0,00	144.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0197 - Gestão do SUS	48.000,00	0,00	48.000,00
		Total:	**192.000,00**	**0,00**	**192.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.00
Unidade:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0019

Objetivo do programa:

ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL PROMOVENDO AÇÕES EDUCATIVAS QUE RESGATEM A QUALIDADE DE VIDA, DIGNIDADE E CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.069	1	A	CONSTRUINDO O FUTURO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUINDO O FUTURO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.00
Unidade:	FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0019

Objetivo do programa:

ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL PROMOVENDO AÇÕES EDUCATIVAS QUE RESGATEM A QUALIDADE DE VIDA, DIGNIDADE E CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.068	1	A	MANUTENÇÃO DO FMDCA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	131.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FMDCA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	21.000,00	0,00	21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**131.000,00**	**0,00**	**131.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	1	A	CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	1	A	PROGRAMA ACALENTO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	170.000,00

II - Descrição das Ações

PROGRAMA ACALENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**160.000,00**	**10.000,00**	**170.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.065	1	A	DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	1	A	GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	98.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0304 - Programa Bolsa Familia	0,00	42.000,00	42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0386 - Índice de Gestão Descentralizad	0,00	16.000,00	16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0386 - Índice de Gestão Descentralizad	0,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**25.000,00**	**73.000,00**	**98.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.062	1	A	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	330.000,00

II - Descrição das Ações

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0160 - Piso Básico Fixo - Social	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0782 - SCFV - SERV CONV FORT VIN	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**80.000,00**	**250.000,00**	**330.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	1	A	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0789 - FMAS - PISO DE ALTA COMPL	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**160.000,00**	**60.000,00**	**220.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	1	A	BENEFICIOS EVENTUAIS	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

BENEFICIOS EVENTUAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	1	A	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	245.000,00

II - Descrição das Ações

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0302 - Piso de Transição de Média Co	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0385 - Piso Fixo de Média Complexida	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0823 - Piso Fixo de Média Complexida	0,00	85.000,00	85.000,00
		Total:	**100.000,00**	**145.000,00**	**245.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	1	A	ACESSUAS TRABALHO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

ACESSUAS TRABALHO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0777 - ACESSUAS - Programa de Pro	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0777 - ACESSUAS - Programa de Pro	0,00	35.000,00	35.000,00
		Total:	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	1	A	MANUTENÇÃO DA SEASTH	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	3.396.250,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEASTH

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	370.000,00	0,00	370.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	26.250,00	0,00	26.250,00
		Total:	**3.396.250,00**	**0,00**	**3.396.250,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0003

Objetivo do programa:

PROMOVER A ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Justificativa do programa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ORGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DAR MAIS QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO, OTIMIZANDO AS TAREFAS E AUXILIANDO O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.077	1	A	CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	GESTÃO URBANA	0014

Objetivo do programa:

OBJETIVO DO PROGRAMA: INVESTIR NA MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Justificativa do programa:

CONSIDERANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E A CRESCENTE NOS LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO, CONSTRUÇÕES E DE ATIVIDADES, TORNA-SE NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA MELHOR ATENDIMENTO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	1	A	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA	URBANISMO (MES)	12,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	GESTÃO URBANA	0014

Objetivo do programa:

OBJETIVO DO PROGRAMA: INVESTIR NA MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Justificativa do programa:

CONSIDERANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E A CRESCENTE NOS LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO, CONSTRUÇÕES E DE ATIVIDADES, TORNA-SE NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA MELHOR ATENDIMENTO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	1	A	CONTROLE URBANO	FISCALIZAÇÃO (MES)	12,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

CONTROLE URBANO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.00
Unidade:	SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	25.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	GESTÃO URBANA	0014

Objetivo do programa:

OBJETIVO DO PROGRAMA: INVESTIR NA MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Justificativa do programa:

CONSIDERANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E A CRESCENTE NOS LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO, CONSTRUÇÕES E DE ATIVIDADES, TORNA-SE NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PARA MELHOR ATENDIMENTO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	1	A	MANUTENÇÃO DA SEDURB	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	2.200.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEDURB

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**2.200.000,00**	**0,00**	**2.200.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.073	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDETUR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDETUR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.00
Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.01
Função:	Judiciária	2
Subfunção:	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa:	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0005

Objetivo do programa:

EXERCER AS FUNÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Justificativa do programa:

DEVIDO AS EXECUÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	1	A	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	2.525.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**2.525.000,00**	**0,00**	**2.525.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.00
Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	29.01
Função:	Judiciária	2
Subfunção:	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa:	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0005

Objetivo do programa:

EXERCER AS FUNÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Justificativa do programa:

DEVIDO AS EXECUÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1	A	ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	PRECATÓRIOS (M)	12,000	3.500.000,00

II - Descrição das Ações

ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		Total:	**3.500.000,00**	**0,00**	**3.500.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	0020

Objetivo do programa:

IMPLANTAR MEDIDAS E PROJETOS ESTRUTURANTES VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO EM SANEAMENTO, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, O PLANEJAMENTO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E A PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; CONSIDERANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O ESGOTAMENTOS SANITÁRIO, A DRENAGEM URBANA E O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Justificativa do programa:

ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO LOCAL E FLUTUANTE COM SERVIÇOS E ESTRUTURAS DE SANEAMENTO ADEQUADAS E AMBIENTALMENTE EFICAZES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	30.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	0020

Objetivo do programa:

IMPLANTAR MEDIDAS E PROJETOS ESTRUTURANTES VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO EM SANEAMENTO, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, O PLANEJAMENTO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E A PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; CONSIDERANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O ESGOTAMENTOS SANITÁRIO, A DRENAGEM URBANA E O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Justificativa do programa:

ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO LOCAL E FLUTUANTE COM SERVIÇOS E ESTRUTURAS DE SANEAMENTO ADEQUADAS E AMBIENTALMENTE EFICAZES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.070	1	A	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	42.128.000,00

II - Descrição das Ações

1-Melhoria no abastecimento de água nos bairros: Nova Brasilia, Mirim, Campestre, Ibiraquera, Guaiuba, Roça Grande, Boa Vista e Itapirubá.2- Ampliação da rede de esgoto contemplando os Bairros: Centro, P

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	942.000,00	0,00	942.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	48.000,00	0,00	48.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	19.066.000,00	0,00	19.066.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0090 - Operações de Crédito Interna	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
		Total:	**22.128.000,00**	**20.000.000,00**	**42.128.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	QUALIDADE AO TRANSITO	0022

Objetivo do programa:

PROMOVER A SEGURANÇA DO CIDADÃO, GERIR E DISCIPLINAR O TRÂNSITO MUNICIPAL.

Justificativa do programa:

DUAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, CINCO EMPRESAS DE TRANSITO INTERESTADUAL, 400 KM DE RUAS E AVENIDAS, OS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS SÃO INADEQUADOS OU ESTÃO DETERIORADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.076	1	A	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	207.443,25

II - Descrição das Ações

CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0809 - Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0809 - Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	57.443,25	57.443,25
		Total:	**0,00**	**207.443,25**	**207.443,25**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	QUALIDADE AO TRANSITO	0022

Objetivo do programa:

PROMOVER A SEGURANÇA DO CIDADÃO, GERIR E DISCIPLINAR O TRÂNSITO MUNICIPAL.

Justificativa do programa:

DUAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, CINCO EMPRESAS DE TRANSITO INTERESTADUAL, 400 KM DE RUAS E AVENIDAS, OS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS SÃO INADEQUADOS OU ESTÃO DETERIORADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.075	1	A	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	207.458,50

II - Descrição das Ações

CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0810 - Convênio Trânsito - Polícia Milit	0,00	207.458,50	207.458,50
		Total:	**0,00**	**207.458,50**	**207.458,50**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	31.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	QUALIDADE AO TRANSITO	0022

Objetivo do programa:

PROMOVER A SEGURANÇA DO CIDADÃO, GERIR E DISCIPLINAR O TRÂNSITO MUNICIPAL.

Justificativa do programa:

DUAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, CINCO EMPRESAS DE TRANSITO INTERESTADUAL, 400 KM DE RUAS E AVENIDAS, OS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS SÃO INADEQUADOS OU ESTÃO DETERIORADOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.074	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	1.321.163,25

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0811 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	671.163,25	671.163,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0811 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**450.000,00**	**871.163,25**	**1.321.163,25**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Controle Ambiental	542
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:

COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.048	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	32.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Controle Ambiental	542
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:

COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.047	1	A	APOIO AO COMDEMA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AO COMDEMA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	33.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	33.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	0018

Objetivo do programa:
ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO PESSOAL E SOCIAL PROMOVENDO AÇÕES EDUCATIVAS QUE RESGATEM A QUALIDADE DE VIDA, DIGNIDADE E CIDADANIA DOS MESMOS.

Justificativa do programa:
NECESSIDADE DE SUBSIDIAR AÇÕES PREVENTIVAS QUE VISEM COIBIR O AUMENTO DO NÚMERO DE USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO MUNICÍPIO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.067	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNPRED	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNPRED

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.066	1	A	AUXILIO ALUGUEL	PESSOAS (MES)	12,000	160.000,00

II - Descrição das Ações

AUXILIO ALUGUEL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	160.000,00	0,00	160.000,00
		Total:	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.029	1	P	LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL	PESSOAS (UN)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.028	1	P	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	PESSOAS (UN)	12,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.027	1	P	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PESSOAS (UN)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	34.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017

Objetivo do programa:

PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, BENEFÍCIOS DE CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, DE GRUPOS, OFERTANDO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, FORMULAR POLÍTICAS E DIRETRIZES VOLTADAS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Justificativa do programa:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM DEFENDER OS DIREITOS DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DA PESSOA IDOS E DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	1	P	AUXÍLIO MORADIA	PESSOAS (UN)	12,000	180.000,00

II - Descrição das Ações

AUXÍLIO MORADIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	180.000,00	0,00	180.000,00
		Total:	**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	42.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	42.01
Função:	Judiciária	2
Subfunção:	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	62
Programa:	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	0005

Objetivo do programa:
EXERCER AS FUNÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Justificativa do programa:
DEVIDO AS EXECUÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	157.500,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0707 - PROCURADORIA - REEQUIPA	118.125,00	0,00	118.125,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0707 - PROCURADORIA - REEQUIPA	23.625,00	0,00	23.625,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0707 - PROCURADORIA - REEQUIPA	15.750,00	0,00	15.750,00
		Total:	**157.500,00**	**0,00**	**157.500,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	43.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	43.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA PARA TODOS	0010

Objetivo do programa:

DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS BENS, SERVIÇOS E O USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS, BEM COMO FOMENTAR OS PROCESSOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, INTERCÂMBIO E FRUIÇÃO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS IMBITUBENSES, PROMOVENDO O DIREITO À MEMÓRIA DOS IMBITUBENSE, PRESERVANDO E REQUALIFICANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA NO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

IMBITUBA TEM UMA RICA DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES, MANIFESTAÇÕES E PATRIMÔNIOS CULTURAIS, SOBRETUDO HÁ BAIXOS ÍNDICES DE ACESSO DOS CIDADÃOS AOS BENS, SERVIÇOS E USOS DE ESPAÇOS CULTURAIS. SENDO ASSIM, É FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA QUE PROMOVA O ACESSO E FOMENTE OS PROCESSOS CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA IMBITUBENSE, NÃO APENAS PARA VALORIZAÇÃO DE SUA DIVERSIDADE CULTURAL, MAS TAMBÉM PARA O INCREMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA COMO VETOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO, CONSIDERANDO O DIREITO À CULTURA COMO DIREITO BÁSICO DE CIDADANIA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	1	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1	A	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	715.000,00

II - Descrição das Ações

ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**715.000,00**	**0,00**	**715.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	1	P	RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOAS (M3)	12,000	540.000,00

II - Descrição das Ações

RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIONAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**40.000,00**	**500.000,00**	**540.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Defesa Sanitária Animal	604
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.090	1	A	MANUTENÇÃO DO CENTRO DO BEM ESTAR ANIMAL	ATENDIMENTO (UN)	12,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO CENTRO DO BEM ESTAR ANIMAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.017	1	P	APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD. VEGETAL E ANIMAL	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO (U)	0,330	75.000,00

II - Descrição das Ações

APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD. VEGETAL E ANIMAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	75.000,00	0,00	75.000,00
		Total:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	1	P	FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	PESSOAS (MES)	12,000	1.175.000,00

II - Descrição das Ações

FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	1.125.000,00	1.125.000,00
		Total:	**50.000,00**	**1.125.000,00**	**1.175.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1	A	EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	PESSOAS (MES)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	1	P	FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	PESSOAS (MES)	12,000	31.250,00

II - Descrição das Ações

FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	13.750,00	0,00	13.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	17.500,00	0,00	17.500,00
		Total:	**31.250,00**	**0,00**	**31.250,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	1	P	PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA	PESSOAS (MES)	12,000	85.000,00

II - Descrição das Ações

PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	75.000,00	75.000,00
		Total:	**10.000,00**	**75.000,00**	**85.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	45.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	0006

Objetivo do programa:

APOIAR E CAPACITAR AGRICULTORES, PESCADORES E EXTRATIVISTAS VISANDO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, MELHORIA DO SISTEMA PRODUTIVO E DE EXTRAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E PESQUEIRO.

Justificativa do programa:

AS CONDIÇÕES NATURAIS GEOGRÁFICAS DA CIDADE DE IMBITUBA, ALIADAS A EXISTÊNCIA DE DIVERSAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA/PESCA/EXTRATIVISMO E A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INSERÇÃO NO MERCADO CONSUMIDOR DOS ENVOLVIDOS DEMONSTRA A IMPORTÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROGRAMA. ALÉM DISSO, CONTRIBUI-SE COM O RECONHECIMENTO DE UMA ATIVIDADE QUE AO LONGO DAS GERAÇÕES VEM RESISTINDO A FALTA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAIS ADAPTADAS A REALIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	1	P	PATRULHA MECANIZADA	VEÍCULOS (UN)	3,000	980.000,00

II - Descrição das Ações

PATRULHA MECANIZADA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	230.000,00	0,00	230.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**280.000,00**	**700.000,00**	**980.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	0013

Objetivo do programa:

O INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PERMITIRÁ O DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS JÁ EXISTENTES, BEM COMO ATRAIR NOVOS EMPREENDIMENTOS.

Justificativa do programa:

O INVESTIMENTO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ADEQUAR NOSSO MUNICÍPIO À CONCORRÊNCIA, ATRAINDO NOVAS EMPRESAS, PERMITINDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, GERANDO ARRECADAÇÃO CRESCENTE DE TRIBUTOS E CRIANDO NOVOS POSTOS DE TRABALHO, PROPORCIONANDO, CONSEQUENTEMENTE, MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODA A POPULAÇÃO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.023	1	P	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO	POPULAÇÃO (MES)	12,000	475.000,00

II - Descrição das Ações

CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**25.000,00**	**450.000,00**	**475.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1	A	MANUTENÇÃO DA SEDETUR	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	621.250,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEDETUR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	460.000,00	0,00	460.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	26.250,00	0,00	26.250,00
		Total:	**621.250,00**	**0,00**	**621.250,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.036	1	P	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	CONSTRUÇÃO (UN)	1,500	175.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE MIRANTES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**25.000,00**	**150.000,00**	**175.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.081	1	A	CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS	EVENTOS (MES)	12,000	1.050.000,00

II - Descrição das Ações

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	125.000,00	125.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	125.000,00	125.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	75.000,00	75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**725.000,00**	**325.000,00**	**1.050.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	1	P	TRILHAS ECOLÓGICAS	TRILHAS (MES)	12,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

TRILHAS ECOLÓGICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**50.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	1	A	SINALIZAÇÃO PARA O TRÃNSITO TURÍSTICO	PLACAS (MES)	12,000	550.000,00

II - Descrição das Ações

SINALIZAÇÃO PARA O TRÃNSITO TURÍSTICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**50.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	1	P	CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA	MONUMENTOS (UN)	0,250	1.300.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0824 - Transferências Instituições Priv	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**50.000,00**	**1.250.000,00**	**1.300.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	1	P	REGIÃO DOS LAGOS	DIVULGAÇÃO (MES)	12,000	225.000,00

II - Descrição das Ações

REGIÃO DOS LAGOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**25.000,00**	**200.000,00**	**225.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER E MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ACESSO AO LAZER E ENTRETENIMENTO, SEMPRE PRIORIZANDO A PRESERVAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS.

Justificativa do programa:

JUSTIFICAM-SE OS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA GERAR EMPREGO E RENDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, AGINDO NOS TRÊS PRINCIPAIS EIXOS: ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL, CRIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES IDEIAS PARA DESENVOLVER A CIDADANIA PLENA.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	1	P	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS	PORTAIS DA CIDADE (UN)	1,000	275.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	125.000,00	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0355 - Transferência de Convênios do	0,00	125.000,00	125.000,00
		Total:	**25.000,00**	**250.000,00**	**275.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.00
Unidade:	SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	46.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	0013

Objetivo do programa:

O INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PERMITIRÁ O DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS JÁ EXISTENTES, BEM COMO ATRAIR NOVOS EMPREENDIMENTOS.

Justificativa do programa:

O INVESTIMENTO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ADEQUAR NOSSO MUNICÍPIO À CONCORRÊNCIA, ATRAINDO NOVAS EMPRESAS, PERMITINDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, GERANDO ARRECADAÇÃO CRESCENTE DE TRIBUTOS E CRIANDO NOVOS POSTOS DE TRABALHO, PROPORCIONANDO, CONSEQUENTEMENTE, MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODA A POPULAÇÃO.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.041	1	P	INFRAESTUTURA TURÍSTICA	PAVIMENTO (UND)	1,000	460.000,00

II - Descrição das Ações

INFRAESTUTURA TURÍSTICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**10.000,00**	**450.000,00**	**460.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:

COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	1	A	MANUTENÇÃO DA SEMA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	1.246.250,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SEMA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	26.250,00	0,00	26.250,00
		Total:	**1.246.250,00**	**0,00**	**1.246.250,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:

COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.039	1	P	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	ÁREAS (UN)	12,000	1.725.000,00

II - Descrição das Ações

REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	215.000,00	0,00	215.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0354 - Transferência de Convênios da	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
		Total:	**225.000,00**	**1.500.000,00**	**1.725.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:

COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.038	1	P	REVITALIZAÇÃO TRILHAS MUNICIPAIS	TRILHAS (1)	12,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

REVITALIZAÇÃO TRILHAS MUNICIPAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:

COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.024	1	P	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	CONSCIENTIZAÇÃO (UN)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:

COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.046	1	A	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CONSCIENTIZAÇÃO (MES)	12,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	47.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Controle Ambiental	542
Programa:	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	0015

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, UM MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Justificativa do programa:

COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, A QUALIDADE DE VIDA E O USO RACIONAL DOS RECURSOS AMBIENTAIS; NATURAIS OU NÃO

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.045	1	A	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FISCALIZAÇÃO (MES)	12,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	48.00
Unidade:	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	48.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0002

Objetivo do programa:

MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAR QUALIDADE AS INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Justificativa do programa:

PROGRAMA A SER EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, ENVOLVENDO SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE CARREIRA E ASSESSORES NECESSÁRIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	1	A	MANUTENÇÃO DA UCSCI	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	395.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA UCSCI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**395.000,00**	**0,00**	**395.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

I - Classificação

Órgão:	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	48.00
Unidade:	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	48.01
Função:	Direitos da Cidadania	14
Subfunção:	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	422
Programa:	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0002

Objetivo do programa:

MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAR QUALIDADE AS INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

Justificativa do programa:

PROGRAMA A SER EXECUTADO PELA ESTRUTURA DA SECRETARIA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, ENVOLVENDO SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE CARREIRA E ASSESSORES NECESSÁRIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.088	1	A	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	MANUTENÇÃO (MES)	12,000	145.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2018, inclusive de natureza tributária trabalhista.	10.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	10.000,00
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	10.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	10.000,00
SUBTOTAL	**20.000,00**	**SUBTOTAL**	**20.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos).	30.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	30.000,00
SUBTOTAL	**30.000,00**	**SUBTOTAL**	**30.000,00**
TOTAL	**50.000,00**	**TOTAL**	**50.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	162.134.391,00	169.107.074,75	177.019.252,76
Receita Tributária	51.812.520,00	53.411.126,00	55.576.810,36
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	955.353,00	990.981,45	1.028.279,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	20.039.400,00	20.979.204,00	22.018.150,95
Transferências Correntes	87.449.918,00	91.757.783,30	96.332.823,90
Outras Receitas Correntes	1.877.200,00	1.967.980,00	2.063.188,12
DEDUÇÕES (II)	(12.206.200,00)	(12.816.283,20)	(13.456.862,40)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(12.116.200,00)	(12.721.783,20)	(13.357.637,40)
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(90.000,00)	(94.500,00)	(99.225,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	149.928.191,00	156.290.791,55	163.562.390,36

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	820.000,00	4.198.304,11	12.500.000,00	3.120.000,00	10.000.000,00	8.000.500,00
Contratual	400.000,00	2.878.304,11	2.500.000,00	1.800.000,00	1.000.000,00	500,00
Previdenciárias (INSS)	420.000,00	1.320.000,00	10.000.000,00	1.320.000,00	9.000.000,00	8.000.000,00
DEDUÇÕES(II)	16.452.956,16	17.385.000,00	18.490.000,00	19.600.000,00	19.600.000,00	19.650.000,00
Ativo disponível	17.152.541,53	18.000.000,00	19.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Haveres financeiros	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00
(-) Restos a pagar processados	879.585,37	800.000,00	700.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
DCL (III) = (I - II)	(15.632.956,16)	(13.186.695,89)	(5.990.000,00)	(16.480.000,00)	(9.600.000,00)	(11.649.500,00)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	820.000,00	4.198.304,11	12.500.000,00	3.120.000,00	10.000.000,00	8.000.500,00
Contratual	400.000,00	2.878.304,11	2.500.000,00	1.800.000,00	1.000.000,00	500,00
Previdenciárias (INSS)	420.000,00	1.320.000,00	10.000.000,00	1.320.000,00	9.000.000,00	8.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	16.452.956,16	17.385.000,00	18.490.000,00	19.600.000,00	19.600.000,00	19.650.000,00
Ativo disponível	17.152.541,53	18.000.000,00	19.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Haveres financeiros	180.000,00	185.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00
(-) Restos a pagar processados	879.585,37	800.000,00	700.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(15.632.956,16)	(13.186.695,89)	(5.990.000,00)	(16.480.000,00)	(9.600.000,00)	(11.649.500,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(15.632.956,16)	(13.186.695,89)	(5.990.000,00)	(16.480.000,00)	(9.600.000,00)	(11.649.500,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(8.434.832,52)	2.446.260,27	7.196.695,89	(10.490.000,00)	6.880.000,00	(2.049.500,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R$ (7.198.123,64).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	118.586.554,72	141.295.700,00	162.806.464,64	171.841.286,00	179.210.648,80	187.544.925,60
Receita Tributária	33.619.780,00	45.264.740,00	54.798.544,30	53.807.290,00	55.505.784,50	57.776.351,81
Receita de Contribuição	2.138.540,00	2.300.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.108.000,00	3.219.888,00
Receita Patrimonial	919.250,00	675.000,00	680.000,00	955.353,00	990.981,45	1.028.279,43
Aplicações Financeiras (II)	894.250,00	650.000,00	650.000,00	925.610,00	960.171,30	996.363,90
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	30.000,00	29.743,00	30.810,15	31.915,53
Transferências Correntes	61.376.385,72	69.449.460,00	74.676.420,34	81.747.300,00	85.792.851,20	90.094.740,15
Demais receitas correntes	20.532.599,00	23.606.500,00	29.651.500,00	32.331.343,00	33.813.031,65	35.425.666,21
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	20.532.599,00	23.606.500,00	29.651.500,00	32.331.343,00	33.813.031,65	35.425.666,21
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	117.692.304,72	133.094.200,00	152.306.464,64	160.357.433,00	167.231.127,35	175.047.468,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.949.303,59	18.911.000,00	37.682.000,00	33.600.000,00	8.125.500,00	7.808.525,00
Operações de Crédito (VI)	5.500.000,00	75.000,00	20.675.000,00	21.500.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	18.299.303,59	18.836.000,00	17.007.000,00	12.100.000,00	8.125.500,00	7.808.525,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	18.449.303,59	18.836.000,00	17.007.000,00	12.100.000,00	8.125.500,00	7.808.525,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	136.141.608,31	151.930.200,00	169.313.464,64	172.457.433,00	175.356.627,35	182.855.993,14
DESPESAS CORRENTES (XIII)	111.118.989,72	154.608.700,00	159.928.998,10	147.456.749,75	155.295.679,90	163.010.470,38
Pessoal e Encargos Sociais	63.597.906,72	80.901.900,00	87.789.225,00	77.741.625,00	82.149.185,00	86.400.259,21
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	107.000,00	478.180,00	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
Outras Despesas Correntes	47.414.083,00	62.670.620,00	71.639.773,10	69.215.124,75	72.621.494,90	76.058.961,17
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	111.011.989,72	154.130.520,00	159.428.998,10	146.956.749,75	154.770.679,90	162.459.220,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	31.366.868,59	31.045.500,00	60.739.236,88	47.291.293,25	20.932.828,75	20.747.367,22
Investimentos	30.366.868,59	29.220.500,00	58.239.236,88	44.791.293,25	18.342.828,75	18.064.127,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.590.000,00	2.683.240,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	30.366.868,59	29.545.500,00	58.239.236,88	44.791.293,25	18.342.828,75	18.064.127,22
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	141.428.858,31	183.726.020,00	217.718.234,98	191.798.043,00	173.163.508,65	180.573.347,60
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(5.287.250,00)	(31.795.820,00)	(48.404.770,34)	(19.340.610,00)	2.193.118,70	2.282.645,54

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	174.865.730,00	182.452.338,20	191.017.133,42
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.181.980,00	56.948.714,00	59.290.932,61
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	46.356.800,00	47.749.940,00	49.702.319,23
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.100.000,00	3.253.600,00	3.307.329,60
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.100.000,00	3.253.600,00	3.307.329,60
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.000.000,00	3.150.000,00	3.200.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	3.000.000,00	3.150.000,00	3.200.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	100.000,00	103.600,00	107.329,60
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	100.000,00	103.600,00	107.329,60
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	43.256.800,00	44.496.340,00	46.394.989,63
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	18.306.800,00	18.772.640,00	19.253.390,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.750.000,00	15.163.000,00	15.590.768,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	8.000.000,00	8.100.000,00	8.200.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	50.000,00	51.800,00	53.664,80
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	1.700.000,00	1.761.200,00	1.824.603,20
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	3.556.800,00	3.609.640,00	3.662.622,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imó	3.500.000,00	3.550.000,00	3.600.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imó	8.500,00	8.925,00	9.371,25
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	1.500,00	1.575,00	1.653,75
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imó	45.000,00	47.250,00	49.612,50
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	26.000,00	27.300,00	28.665,00
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	12.000,00	12.600,00	13.230,00
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	7.000,00	7.350,00	7.717,50
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imó	3.300,00	3.465,00	3.638,25
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	800,00	840,00	882,00
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	500,00	525,00	551,25
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	24.950.000,00	25.723.700,00	27.141.599,63
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.950.000,00	25.723.700,00	27.141.599,63
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princi	23.000.000,00	23.700.000,00	25.041.371,43
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	250.000,00	262.500,00	275.625,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1.500.000,00	1.554.000,00	1.609.944,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	200.000,00	207.200,00	214.659,20
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	8.825.180,00	9.198.774,00	9.588.613,38
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.315.180,00	3.442.814,00	3.575.458,82
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.315.180,00	3.442.814,00	3.575.458,82
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.315.180,00	3.442.814,00	3.575.458,82
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.910.580,00	3.022.784,00	3.139.398,68
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - P	1.808.480,00	1.880.704,00	1.955.884,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sa	602.000,00	623.700,00	646.182,60
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transpo	50.000,00	52.080,00	54.248,88
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa Por	250.100,00	259.100,00	268.424,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	200.000,00	207.200,00	214.659,20
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	40.500,00	41.945,00	43.442,09
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF -	40.000,00	41.440,00	42.931,84
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sa	100,00	105,00	110,25
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transpo	200,00	200,00	200,00
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeir	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	100,00	100,00	100,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	283.800,00	294.765,00	306.162,33
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF -	230.000,00	238.280,00	246.858,08
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará S	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transpor	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeir	3.500,00	3.675,00	3.858,75
1.1.2.1.01.1.3.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	200,00	210,00	220,50
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	80.300,00	83.320,00	86.455,72
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	70.000,00	72.520,00	75.130,72
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará S	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transpor	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeir	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.4.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.510.000,00	5.755.960,00	6.013.154,56
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.510.000,00	5.755.960,00	6.013.154,56
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.510.000,00	5.755.960,00	6.013.154,56
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.100.000,00	4.289.600,00	4.488.125,60
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa pela Prestação de Serviços - Coleta de Lixo	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Out	1.100.000,00	1.139.600,00	1.180.625,60
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outros	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00	10.360,00	10.732,96
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000.000,00	1.036.000,00	1.073.296,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	400.000,00	420.000,00	441.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.000.000,00	3.108.000,00	3.219.888,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	3.000.000,00	3.108.000,00	3.219.888,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	3.000.000,00	3.108.000,00	3.219.888,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.000.000,00	3.108.000,00	3.219.888,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	955.640,00	991.282,80	1.028.595,84
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.030,00	31.111,50	32.231,94
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de (	30.030,00	31.111,50	32.231,94
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	30.030,00	31.111,50	32.231,94
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000,00	31.080,00	32.198,88
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	10,00	10,50	11,02
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10,00	10,50	11,02
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Jur	10,00	10,50	11,02
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	925.610,00	960.171,30	996.363,90
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	925.610,00	960.171,30	996.363,90
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	851.710,00	883.271,30	916.313,90
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	851.710,00	883.271,30	916.313,90
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depóstios Bancários - Principal - N	656.000,00	679.700,00	704.257,40
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vi	195.710,00	203.571,30	212.056,50
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS - GESTÃO	4.100,00	4.300,00	4.510,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.01	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS- IGD Bolsa F	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.02	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS- IGD-SUAS	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.03	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS- ACESSUAS	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - FUNDEB	102.000,00	102.075,00	102.153,75
1.3.2.1.00.1.1.03.02.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - FUNDEB 60%	101.500,00	101.575,00	101.653,75
1.3.2.1.00.1.1.03.02.02	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS - PSFV - Ser	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNAE	8.300,00	10.964,00	13.849,90
1.3.2.1.00.1.1.03.03.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNAE - Creche	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNAE - Pré Escola	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNAE - Fundamenta	5.000,00	7.664,00	10.549,90
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE	7.600,00	8.896,80	10.400,58

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 3/14
Data: 19/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1.3.2.1.00.1.1.03.04.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE - Infantil	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.04.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE - Médio	100,00	154,00	321,24
1.3.2.1.00.1.1.03.04.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE - Fundament	7.300,00	8.542,80	9.879,34
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE	17.200,00	18.000,00	18.840,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - MDE	16.000,00	16.800,00	17.640,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - MDE	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.07	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - Brasi	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.09	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - NOV	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - CAUÇÃO	10,00	10,50	11,02
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Royalties	500,00	525,00	551,25
1.3.2.1.00.1.1.03.11.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - COSIP	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	73.900,00	76.900,00	80.050,00
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	73.900,00	76.900,00	80.050,00
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneração F Saúde - PAB	60.000,00	63.000,00	66.150,00
1.3.2.1.00.2.1.02.00.00	Remuneração F Saúde - PSF	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.03.00.00	Remuneração F Saúde - S BUCAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.04.00.00	Remuneração F Saúde - PACS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.05.00.00	Remuneração F Saúde - FARM BAS	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.06.00.00	Remuneração F Saúde - VIG SAN	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.07.00.00	Remuneração F Saúde - PMAQ	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.08.00.00	Remuneração F Saúde - DST	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.09.00.00	Remuneração F Saúde - PLENA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.10.00.00	Remuneração F Saúde - NASF	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.2.1.11.00.00	Remuneração F Saúde - CO FINAN	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.2.1.12.00.00	Remuneração F Saúde - FARM EST	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.13.00.00	Remuneração F Saúde - PPI EST	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.14.00.00	Remuneração F Saúde - REC FEDERAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.2.1.15.00.00	Remuneração F Saúde - GESTÃO SUS	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.2.1.16.00.00	Remuneração F Saúde - CEO 193	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	19.689.400,00	20.616.604,00	21.642.497,35
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.686.000,00	20.613.096,00	21.638.877,46
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.686.000,00	20.613.096,00	21.638.877,46
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.686.000,00	20.613.096,00	21.638.877,46
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	19.686.000,00	20.613.096,00	21.638.877,46
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agu	13.200.000,00	13.860.000,00	14.553.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agu	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agu	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Lig	36.000,00	37.296,00	38.638,66
1.6.1.0.01.1.1.00.00.05	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Outras R	500.000,00	472.500,00	496.125,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.06	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Es	300.000,00	310.800,00	321.988,80
1.6.1.0.01.1.1.00.00.07	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Religame	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.400,00	3.508,00	3.619,89
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.400,00	3.508,00	3.619,89
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	3.400,00	3.508,00	3.619,89
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	3.100,00	3.208,00	3.319,89
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	100,00	100,00	100,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	93.953.500,00	98.609.134,40	103.551.602,55
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	41.931.000,00	44.045.584,40	46.267.475,25
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	41.931.000,00	44.045.584,40	46.267.475,25

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	28.001.000,00	29.401.036,00	30.871.073,30
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (	26.000.000,00	27.300.000,00	28.665.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	26.000.000,00	27.300.000,00	28.665.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	1.000,00	1.036,00	1.073,30
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1.000,00	1.036,00	1.073,30
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	400.000,00	420.000,00	441.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos I	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	370.000,00	388.500,00	407.925,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	370.000,00	388.500,00	407.925,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	9.576.700,00	10.078.575,00	10.607.493,75
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	5.433.518,00	5.705.798,90	5.991.168,85
1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.240.000,00	1.302.000,00	1.367.100,00
1.7.1.8.03.1.0.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável	3.966.500,00	4.165.425,00	4.373.771,25
1.7.1.8.03.1.0.02.01.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	1.190.000,00	1.249.500,00	1.311.975,00
1.7.1.8.03.1.0.02.02.00	Incentivo Atenção Sistema Penitenciário	72.000,00	75.600,00	79.380,00
1.7.1.8.03.1.0.02.03.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	519.000,00	545.500,00	572.800,00
1.7.1.8.03.1.0.02.04.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	699.000,00	734.000,00	770.750,00
1.7.1.8.03.1.0.02.05.00	Saúde Bucal - SB	225.000,00	236.250,00	248.062,50
1.7.1.8.03.1.0.02.06.00	Saúde da Família - SF	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00
1.7.1.8.03.1.0.02.07.00	Teste Rápido de Gravidez	11.500,00	12.075,00	12.678,75
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	227.018,00	238.373,90	250.297,60
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatoria e Hospitalar	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAE	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.1.8.03.1.1.02.02.01	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância em Saúde	164.018,00	172.223,90	180.840,10
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Vigilância em Saúde	78.750,00	82.687,50	86.821,88
1.7.1.8.03.1.1.04.01.03	Piso Fixo Vigilância em Saúde - PFVS	78.750,00	82.687,50	86.821,88
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	85.268,00	89.536,40	94.018,22
1.7.1.8.03.1.1.04.02.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	85.268,00	89.536,40	94.018,22
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	3.529.000,00	3.730.250,00	3.944.037,50
1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	Limite Financeiro da MAC	3.529.000,00	3.730.250,00	3.944.037,50
1.7.1.8.03.2.0.01.01.00	Teto Municipal MAC	3.339.650,00	3.522.715,00	3.716.536,50
1.7.1.8.03.2.0.01.02.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	189.350,00	207.535,00	227.501,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	162.782,00	170.926,10	179.477,40
1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Agentes de Combate a Endemias	70.882,00	74.426,10	78.147,40
1.7.1.8.03.3.0.02.00.00	Incentivo DST/AIDS e outras DST	91.900,00	96.500,00	101.330,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farma	259.900,00	272.900,00	286.550,00
1.7.1.8.03.4.0.01.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	259.900,00	272.900,00	286.550,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	191.500,00	198.700,00	206.260,00
1.7.1.8.03.5.0.01.00.00	Programa Financiamento Alimentação e Nutrição	191.500,00	198.700,00	206.260,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	3.182.800,00	3.338.618,40	3.502.100,77
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.834.000,00	1.925.700,00	2.021.985,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.834.000,00	1.925.700,00	2.021.985,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	9.900,00	10.400,00	10.925,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	9.900,00	10.400,00	10.925,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	604.000,00	631.886,00	661.077,60
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	604.000,00	631.886,00	661.077,60

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamenta	176.000,00	182.336,00	188.900,10
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	168.000,00	176.500,00	185.425,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	144.000,00	151.250,00	158.862,50
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	6.000,00	6.300,00	6.615,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	110.000,00	115.500,00	121.275,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	76.000,00	78.732,40	81.563,17
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	76.000,00	78.732,40	81.563,17
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Ensino Fundamental	62.700,00	64.957,20	67.295,66
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Ensino Infantil	2.300,00	2.379,20	2.461,25
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Ensino Médio	11.000,00	11.396,00	11.806,26
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	658.900,00	691.900,00	726.550,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	658.900,00	691.900,00	726.550,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional	299.900,00	314.900,00	330.650,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Programa de apoio a novas turmas de Educação I	249.000,00	261.500,00	274.625,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.03	Transf. FNDE-Educ. Programa MP nº 815/2017	110.000,00	115.500,00	121.275,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	80.000,00	82.880,00	85.863,68
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	80.000,00	82.880,00	85.863,68
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	80.000,00	82.880,00	85.863,68
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	590.500,00	619.475,00	649.693,75
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	590.500,00	619.475,00	649.693,75
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Acessuas Trabalho	68.000,00	71.500,00	74.970,00
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	Acessuas Trabalho	68.000,00	71.500,00	74.970,00
1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Gestão Bolsa Família e Cadastro Único	70.900,00	73.700,00	76.640,00
1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Programa Bolsa Família	40.000,00	42.000,00	44.100,00
1.7.1.8.12.1.0.02.02.00	IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada	30.900,00	31.700,00	32.540,00
1.7.1.8.12.1.0.03.00.00	Proteção Social Básica	248.000,00	260.425,00	273.471,25
1.7.1.8.12.1.0.03.01.00	Piso Básico Fixo	98.500,00	103.425,00	108.596,25
1.7.1.8.12.1.0.03.02.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	149.500,00	157.000,00	164.875,00
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Proteção Social Especial Alta Complexidade	59.900,00	62.900,00	66.050,00
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	59.900,00	62.900,00	66.050,00
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Proteção Social Especial Média Complexidade	143.700,00	150.950,00	158.562,50
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Psio de Transição de Média Complexidade	24.800,00	26.050,00	27.362,50
1.7.1.8.12.1.0.05.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - III MSE	34.900,00	36.650,00	38.487,50
1.7.1.8.12.1.0.05.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	84.000,00	88.250,00	92.712,50
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	37.212.500,00	39.068.750,00	41.017.812,50
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	37.212.500,00	39.068.750,00	41.017.812,50
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	35.050.000,00	36.802.500,00	38.642.625,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	27.000.000,00	28.350.000,00	29.767.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	27.000.000,00	28.350.000,00	29.767.500,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.500.000,00	7.875.000,00	8.268.750,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.500.000,00	7.875.000,00	8.268.750,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	450.000,00	472.500,00	496.125,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	450.000,00	472.500,00	496.125,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	612.500,00	638.750,00	666.312,50
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	612.500,00	638.750,00	666.312,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	612.500,00	638.750,00	666.312,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Estado - SUS - Farmácia Básica	249.000,00	261.500,00	274.625,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Estado - SUS - CoFinanciamento Atenção Básica	314.500,00	325.750,00	337.562,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Estado - SUS - Média e Alta Complexidade	49.000,00	51.500,00	54.125,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.03	Outras Transferências dos Estados - Principal - Pa	800.000,00	840.000,00	882.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.04	Outras Transferências dos Estados - Principal - Pa	750.000,00	787.500,00	826.875,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.650.000,00	15.334.300,00	16.105.289,80
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	14.650.000,00	15.334.300,00	16.105.289,80
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	14.650.000,00	15.334.300,00	16.105.289,80
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	14.650.000,00	15.334.300,00	16.105.289,80
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	14.650.000,00	15.334.300,00	16.105.289,80
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.085.210,00	2.178.603,00	2.283.617,07
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	10,00	10,50	11,02
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	400,00	420,00	441,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	568.800,00	586.372,50	611.775,05
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receit	207.800,00	210.402,50	220.197,43
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	207.800,00	210.402,50	220.197,43
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	207.500,00	210.087,50	219.866,68
1.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	100,00	105,00	110,25
1.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa	100,00	105,00	110,25
1.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - D.A Multas e Juros	100,00	105,00	110,25
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	361.000,00	375.970,00	391.577,62
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	361.000,00	375.970,00	391.577,62
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	101.000,00	104.650,00	108.432,10
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - Outras	100.000,00	103.600,00	107.329,60
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	210.000,00	218.820,00	228.020,52
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00	52.500,00	55.125,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	33.600.000,00	8.125.500,00	7.808.525,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	21.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	21.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	21.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	21.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princ	21.500.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	12.100.000,00	8.125.500,00	7.808.525,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.295.000,00	3.545.000,00	3.395.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 7/14
Data: 19/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	7.295.000,00	3.545.000,00	3.395.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.045.000,00	1.045.000,00	1.045.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.045.000,00	1.045.000,00	1.045.000,00
2.4.1.8.04.1.0.01.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.1.8.04.1.0.02.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	350.000,00	350.000,00	350.000,00
2.4.1.8.04.1.0.03.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	445.000,00	445.000,00	445.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Program	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos Destinados a Program	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	5.250.000,00	2.500.000,00	2.350.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.250.000,00	2.500.000,00	2.350.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princi	5.250.000,00	2.500.000,00	2.350.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	União - Convenios - Pavimentação de Vias Pública	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.03	União - Convenios - Reconhecimento e Regulariaz	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.05	União - Convenios - Construção de Pórticos/Portai	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	União - Convenios - Região dos Lagos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.07	União - Convenios - Construção do Santuário de S	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.08	União - Convenios - Sinalização para o Trânsito Tu	450.000,00	350.000,00	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.09	União - Convenios - Trilhas Ecológicas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.10	União - Convenios - Caminhos para o Desenvolvin	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.14	União - Convênios - Construção de Mirantes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.15	União - Convênios - Calendário Anual de Eventos	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.20	União - Convênios - Reequipamento de Unidades	200.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.21	União - Convênios - Patrulha Mecanizada	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.22	União - Convênios - Infraestrutura Turística	450.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.23	União - Convênios - Revitalização de Áreas Degra	1.500.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.255.000,00	4.030.500,00	3.963.525,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas E	4.255.000,00	4.030.500,00	3.963.525,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.01	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.02	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.03	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	3.735.000,00	3.510.500,00	3.443.525,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.735.000,00	3.510.500,00	3.443.525,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	3.735.000,00	3.510.500,00	3.443.525,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliac	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.02	Estado - Convenio - Pavimentação de Vias Pública	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.03	Estado - Convenio - Patrulha Mecanizada	200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.04	Estado - Convenio - Fortalecimento da Pesca Artes	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.05	Estado - Convenio - Construção de Pórticos/Portai	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.06	Estado - Convenio - Região do Lagos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.07	Estado - Convenio - Construção do Santuário de S	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.08	Estado - Convenio - Sinalização para o Trânsito Tu	50.000,00	25.000,00	7.500,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Estado - Convenio - Trilhas Ecologicas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.10	Estado - Convenio - Caminhos para o Desenvolvin	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.11	Estado - Convenio - Programa Acalento	10.000,00	10.500,00	11.025,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.13	Estado - Convenio - SMBLLL	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.16	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliac	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 8/14
Data: 19/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
2.4.2.8.10.9.1.00.00.17	Estado - Convenio - Espaço Esportivo nas Praças	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.18	Estado - Convenio - Calendário Anual de Eventos	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.19	Estado - Convenio - Construção de Mirantes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.01	Trnasferências de Instituições Privadas - Santuário	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.02	Transferências de Insituições Privadas - Trilhas Ec	100.000,00	100.000,00	50.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.03	Transferências de Instituições Privadas - Caminho	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.05	Transferências de instituições Privadas - Construç	50.000,00	50.000,00	50.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00	362.600,00	375.653,60
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	362.600,00	375.653,60
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	362.600,00	375.653,60
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	362.600,00	375.653,60
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	362.600,00	375.653,60
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra C	350.000,00	362.600,00	375.653,60
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI	(13.582.687,00)	(14.261.039,55)	(14.973.301,38)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(13.582.687,00)	(14.261.039,55)	(14.973.301,38)
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(1.374.690,00)	(1.442.929,50)	(1.514.580,80)
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(1.366.020,00)	(1.434.021,00)	(1.505.421,93)
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	(1.366.020,00)	(1.434.021,00)	(1.505.421,93)
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí	(1.356.590,00)	(1.424.209,50)	(1.495.209,90)
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	(1.352.205,00)	(1.419.785,25)	(1.490.744,46)
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(1.350.460,00)	(1.417.968,00)	(1.488.851,39)
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Desconto IPTU - Principal	(1.350.000,00)	(1.417.500,00)	(1.488.375,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Desconto IPTU - Principal - Rec. Ordinários 60%	(800.000,00)	(840.000,00)	(882.000,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	Desconto IPTU - Principal - Educação 25%	(350.000,00)	(367.500,00)	(385.875,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	Desconto IPTU - Principal - Saude 15 %	(200.000,00)	(210.000,00)	(220.500,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Restituição IPTU - Principal	(160,00)	(168,00)	(176,39)
9.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Restituição IPTU - Principal - Ordinário	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00	Restituição IPTU - Principal - Educação 25%	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.1.8.01.1.1.02.03.00	Restituição IPTU - Principal - Saúde 15 %	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Renúncia IPTU	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00	Renúncia IPTU - Principal	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00	Renúncia IPTU - Principal - Educação 25%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.03.03.00	Renúncia IPTU - Principal - Saúde 15%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(150,00)	(157,50)	(165,34)
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Deconto IPTU - Multas e Juros	(30,00)	(31,50)	(33,06)
9.1.1.1.8.01.1.2.01.01.00	Deconto IPTU - Multas e Juros - Ordinário	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.2.01.02.00	Deconto IPTU - Multas e Juros - educação 25%	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.2.01.03.00	Deconto IPTU - Multas e Juros - Saude 15%	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Restituição IPTU - Multas e Juros	(30,00)	(31,50)	(33,06)
9.1.1.1.8.01.1.2.02.01.00	Restituição IPTU - Multas e Juros - Ordinario	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.2.02.02.00	Restituição IPTU - Multas e Juros - Educação	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.2.02.03.00	Restituição IPTU - Multas e Juros - Saude	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros	(90,00)	(94,50)	(99,22)
9.1.1.1.8.01.1.2.03.01.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros - Rec. Ordinários 6	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.1.8.01.1.2.03.02.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros - Educação 25%	(30,00)	(31,50)	(33,08)
9.1.1.1.8.01.1.2.03.03.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros - Saúde 15%	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(1.300,00)	(1.350,00)	(1.402,51)
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Rec Ordinários 60%	(100,00)	(100,00)	(100,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
9.1.1.1.8.01.1.3.01.02.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.1.3.01.03.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa	(550,00)	(577,50)	(606,38)
9.1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Rec. Ordinários 60	(300,00)	(315,00)	(330,75)
9.1.1.1.8.01.1.3.02.02.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	(150,00)	(157,50)	(165,38)
9.1.1.1.8.01.1.3.02.03.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa	(450,00)	(472,50)	(496,13)
9.1.1.1.8.01.1.3.03.01.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Rec. Ordinários 60%	(200,00)	(210,00)	(220,50)
9.1.1.1.8.01.1.3.03.02.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	(150,00)	(157,50)	(165,38)
9.1.1.1.8.01.1.3.03.03.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(295,00)	(309,75)	(325,22)
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	(30,00)	(31,50)	(33,06)
9.1.1.1.8.01.1.4.01.01.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ordi	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.4.01.02.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - edu	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.4.01.03.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - sau	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	(45,00)	(47,25)	(49,61)
9.1.1.1.8.01.1.4.02.01.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Re	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.1.1.8.01.1.4.02.02.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - E	(15,00)	(15,75)	(16,54)
9.1.1.1.8.01.1.4.02.03.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - S	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	(220,00)	(231,00)	(242,55)
9.1.1.1.8.01.1.4.03.01.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.01.1.4.03.02.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Edu	(70,00)	(73,50)	(77,18)
9.1.1.1.8.01.1.4.03.03.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saú	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	(4.385,00)	(4.424,25)	(4.465,44)
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens I	(560,00)	(588,00)	(617,39)
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Desconto ITBI - Principal	(30,00)	(31,50)	(33,06)
9.1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	Desconto ITBI - Principal - Rec Ordinários 60%	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.4.1.01.02.00	Desconto ITBI - Principal - Educação 25%	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.4.1.01.03.00	Desconto ITBI - Principal - Saúde 15%	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Restituição ITBI	(300,00)	(315,00)	(330,75)
9.1.1.1.8.01.4.1.02.01.00	Restituição ITBI - Principal - Rec Ordinários 60%	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.01.4.1.02.02.00	Restituição ITBI - Principal - Educação 25%	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.01.4.1.02.03.00	Restituição ITBI - Principal - Saúde 15%	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Renuncia ITBI - Principal	(230,00)	(241,50)	(253,58)
9.1.1.1.8.01.4.1.03.01.00	Renuncia ITBI - Principal - Rec Ordinários 60%	(150,00)	(157,50)	(165,38)
9.1.1.1.8.01.4.1.03.02.00	Renuncia ITBI - Principal - Educação 25%	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.1.8.01.4.1.03.03.00	Renuncia ITBI - Principal - Saúde 15%	(30,00)	(31,50)	(33,08)
9.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens I	(2.490,00)	(2.494,50)	(2.499,22)
9.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Desconto ITBI - Multas e Juros	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.01.4.2.01.01.00	Desconto ITBI - Multas e Juros - Rec Ordinários	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.2.01.02.00	Desconto ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.2.01.03.00	Desconto ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Restituição ITBI - Multas e Juros	(2.100,00)	(2.100,00)	(2.100,00)
9.1.1.1.8.01.4.2.02.01.00	Restituição ITBI - Multas e Juros - Rec Ordinário	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.2.02.02.00	Restituição ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
9.1.1.1.8.01.4.2.02.03.00	Restituição ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
9.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros	(90,00)	(94,50)	(99,22)
9.1.1.1.8.01.4.2.03.01.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros - Rec Ordinários 60	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.1.8.01.4.2.03.02.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	(30,00)	(31,50)	(33,08)
9.1.1.1.8.01.4.2.03.03.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens I	(675,00)	(678,75)	(682,68)
9.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa	(300,00)	(300,00)	(300,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 10/14
Data: 19/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
9.1.1.1.8.01.4.3.01.01.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Recurso Ordinários	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.3.01.02.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.3.01.03.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.01.4.3.02.01.00	Restituição ITBI - Dívida Ativa - Rec Ordinário 60%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.3.02.02.00	Restituição ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.3.02.03.00	Restituição ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa	(75,00)	(78,75)	(82,68)
9.1.1.1.8.01.4.3.03.01.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Rec Ordinários 60%	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.1.8.01.4.3.03.02.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.1.1.8.01.4.3.03.03.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	(5,00)	(5,25)	(5,51)
9.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	(660,00)	(663,00)	(666,15)
9.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.01.4.4.01.01.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Rec	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.4.01.02.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Edu	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.4.01.03.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Saú	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.01.4.4.02.01.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - R	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.4.02.02.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - E	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.4.02.03.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - S	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas	(60,00)	(63,00)	(66,15)
9.1.1.1.8.01.4.4.03.01.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - 60%	(30,00)	(31,50)	(33,08)
9.1.1.1.8.01.4.4.03.02.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Educ	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.1.1.8.01.4.4.03.03.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Saúc	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	(9.430,00)	(9.811,50)	(10.212,03)
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	(9.430,00)	(9.811,50)	(10.212,03)
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pri	(7.230,00)	(7.591,50)	(7.971,06)
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Descontos ISS - Principal	(6.500,00)	(6.825,00)	(7.166,25)
9.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Descontos ISS - Principal - Rec Ordinários 60%	(3.500,00)	(3.675,00)	(3.858,75)
9.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Descontos ISS - Principal - Educação 25%	(2.000,00)	(2.100,00)	(2.205,00)
9.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	Descontos ISS - Principal - Saúde 15%	(1.000,00)	(1.050,00)	(1.102,50)
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Restituição ISS - Principal	(30,00)	(31,50)	(33,06)
9.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Restituição ISS - Principal - Rec Ordinários 60%	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	Restituição ISS - Principal - Educação 25%	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	Restituição ISS - Principal - Saúde 15%	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Renuncia ISS - Principal	(700,00)	(735,00)	(771,75)
9.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Renuncia ISS - Principal - Rec Ordinários 60%	(400,00)	(420,00)	(441,00)
9.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00	Renuncia ISS - Principal - Educação 25%	(200,00)	(210,00)	(220,50)
9.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00	Renuncia ISS - Principal - Saúde 15%	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mu	(760,00)	(768,00)	(776,39)
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Desconto ISS - Multas e Juros	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	Desconto ISS - Multas e Juros - Rec. Ordinário	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	Desconto ISS - Multas e Juros - Educação 25%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	Desconto ISS - Multas e Juros - Saúde 15%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Restituição ISS - Multas e Juros	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00	Restituição ISS - Multas e Juros - Rec Ordinários	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.2.02.02.00	Restituição ISS - Multas e Juros - Educação 25%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	Restituição ISS - Multas e Juros - Saúde 15%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Renúncia ISS - Multas e Juros	(160,00)	(168,00)	(176,39)
9.1.1.1.8.02.3.2.03.01.00	Renúncia ISS - Multas e Juros - Rec Ordinários 60%	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.02.3.2.03.02.00	Renúncia ISS - Multas e Juros - Educação 25%	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.1.8.02.3.2.03.03.00	Renúncia ISS - Multas e Juros - Saúde 15%	(10,00)	(10,50)	(11,02)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 11/14
Data: 19/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dí\	(760,00)	(768,00)	(776,39)
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Desconto ISS- Dívida Ativa	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Rec. Ordinário	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Educação 25%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.3.01.03.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Saúde 15%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Restituição ISS- Dívida Ativa	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Rec Ordinários	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.3.02.02.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Educação 25%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.3.02.03.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Saúde 15%	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa	(160,00)	(168,00)	(176,39)
9.1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Rec Ordinários 60%	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.1.8.02.3.3.03.02.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Educação 25%	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.1.8.02.3.3.03.03.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Saúde 15%	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dí\	(680,00)	(684,00)	(688,19)
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec.	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.01.02.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Educ	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.01.03.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúd	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.02.01.00	Restituição ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - Rec	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.02.02.00	Restituição ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - edu	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.02.03.00	Restituição ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - Sau	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros	(80,00)	(84,00)	(88,19)
9.1.1.1.8.02.3.4.03.01.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - 60%	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.1.8.02.3.4.03.02.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Educ	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.1.1.8.02.3.4.03.03.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	(8.670,00)	(8.908,50)	(9.158,87)
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	(6.270,00)	(6.388,50)	(6.512,88)
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Dedução Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	(6.270,00)	(6.388,50)	(6.512,88)
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Dedução Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	(6.270,00)	(6.388,50)	(6.512,88)
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Dedução Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	(2.430,00)	(2.506,50)	(2.586,81)
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	DeduçãoTx de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tf	(1.500,00)	(1.575,00)	(1.653,75)
9.1.1.2.1.01.1.1.01.01.00	Desconto Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização -	(500,00)	(525,00)	(551,25)
9.1.1.2.1.01.1.1.01.02.00	Restituição Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização	(500,00)	(525,00)	(551,25)
9.1.1.2.1.01.1.1.01.03.00	Renúncia Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização -	(500,00)	(525,00)	(551,25)
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sa	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.03.03.00	Renuncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transpor	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeir	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Dedução Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - C	(30,00)	(31,50)	(33,06)
9.1.1.2.1.01.1.1.06.01.00	Desconto Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização -	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.2.1.01.1.1.06.02.00	Restituição Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.2.1.01.1.1.06.03.00	Renúncia Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização -	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização -	(1.350,00)	(1.357,50)	(1.365,36)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 12/14
Data: 19/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
9.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Dedução Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização -	(150,00)	(157,50)	(165,36)
9.1.1.2.1.01.1.2.01.01.00	Desconto Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.2.1.01.1.2.01.02.00	Restituição Txs de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.2.1.01.1.2.01.03.00	Renúncia Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará S	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.03.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.03.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.03.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transp	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeir	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.06.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.06.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.2.06.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	(1.230,00)	(1.246,50)	(1.263,81)
9.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Renúncia Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(300,00)	(315,00)	(330,75)
9.1.1.2.1.01.1.3.01.01.00	Desconto Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.1.01.1.3.01.02.00	Restituição Txs de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.1.01.1.3.01.03.00	Renúncia Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará S	(30,00)	(31,50)	(33,06)
9.1.1.2.1.01.1.3.03.01.00	Desconto Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.2.1.01.1.3.03.02.00	Restituição Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.2.1.01.1.3.03.03.00	Renúncia Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transpor	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeir	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.06.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.06.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.3.06.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Dedução Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização -	(1.260,00)	(1.278,00)	(1.296,90)
9.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Renúncia TFLF - Dívida Ativa - Multas e Juros	(60,00)	(63,00)	(66,15)
9.1.1.2.1.01.1.4.01.01.00	Desconto Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(30,00)	(31,50)	(33,08)
9.1.1.2.1.01.1.4.01.02.00	Restituição Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.1.2.1.01.1.4.01.03.00	Renúncia Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(20,00)	(21,00)	(22,05)
9.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará S	(300,00)	(315,00)	(330,75)
9.1.1.2.1.01.1.4.03.01.00	Desconto Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.1.01.1.4.03.02.00	Restituição Txs de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.1.01.1.4.03.03.00	Renúncia Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transpor	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.4.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
9.1.1.2.1.01.1.4.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.4.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeir	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.4.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.4.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.4.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.4.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.1.2.1.01.1.4.06.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.4.06.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.1.01.1.4.06.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(2.400,00)	(2.520,00)	(2.645,99)
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(2.400,00)	(2.520,00)	(2.645,99)
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	(2.400,00)	(2.520,00)	(2.645,99)
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	(1.100,00)	(1.155,00)	(1.212,74)
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Deducao Tx de prestaçao de serviços - coleta de Lixo	(900,00)	(945,00)	(992,25)
9.1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	Desconto Tx de prestaçao de serviços - coleta de Li	(400,00)	(420,00)	(441,00)
9.1.1.2.2.01.1.1.01.02.00	Restituição Tx de prestaçao de serviços - coleta de	(300,00)	(315,00)	(330,75)
9.1.1.2.2.01.1.1.01.03.00	Renúncia Tx de prestaçao de serviços - coleta de Li	(200,00)	(210,00)	(220,50)
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Dedução Txs Prestação de Serviços - Principal - Out	(200,00)	(210,00)	(220,49)
9.1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Desconto Txs Prestação de Serviços - Principal - C	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.2.2.01.1.1.02.02.00	Restituição Txs Prestação de Serviços - Principal -	(50,00)	(52,50)	(55,12)
9.1.1.2.2.01.1.1.02.03.00	Renúncia Txs Prestação de Serviços - Principal - C	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e	(300,00)	(315,00)	(330,75)
9.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Desconto Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Restituição Taxas pela Prestação de Serviços - Multa	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Renúncia Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida At	(600,00)	(630,00)	(661,50)
9.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Desconto Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Restituição Taxas pela Prestação de Serviços - Dívid	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Renúncia Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida	(400,00)	(420,00)	(441,00)
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida At	(400,00)	(420,00)	(441,00)
9.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Desconto Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Restituição Taxas pela Prestação de Serviços - Dívid	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Renúncia Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida	(200,00)	(210,00)	(220,50)
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções Receita Patrimonial	(287,00)	(301,35)	(316,41)
9.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Exploração Patrimonial	(287,00)	(301,35)	(316,41)
9.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Dedução Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Ta	(287,00)	(301,35)	(316,41)
9.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Dedução Aluguéis e Arrendamentos	(287,00)	(301,35)	(316,41)
9.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Descontos Aluguéis e Arrendamentos - Principal	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Renúncia Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
9.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Renúncia Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	(267,00)	(280,35)	(294,37)
9.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Renúncia Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - M	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)
9.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)
9.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Principal	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Restituição Outros Serviços - Principal	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Renúncia Outros Serviços - Principal	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Multas e Juros	(100,00)	(100,00)	(100,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
9.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Restituição Outros Serviços - Multas e Juros	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.6.9.0.99.1.2.03.00.00	Renúncia Outros Serviços - Multas e Juros	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Divida Ativa	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Restituição Outros Serviços - Divida Ativa	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.6.9.0.99.1.3.03.00.00	Renúncia Outros Serviços - Divida Ativa	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	(300,00)	(300,00)	(300,00)
9.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Ju	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Restituição Desconto Outros Serviços - Divida Ativa -	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.6.9.0.99.1.4.03.00.00	Renúncia Desconto Outros Serviços - Divida Ativa - M	(100,00)	(100,00)	(100,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(12.206.200,00)	(12.816.283,20)	(13.456.862,40)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(5.216.200,00)	(5.476.783,20)	(5.750.387,40)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(5.216.200,00)	(5.476.783,20)	(5.750.387,40)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(5.200.200,00)	(5.460.207,20)	(5.733.214,66)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(5.200.000,00)	(5.460.000,00)	(5.733.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(5.200.000,00)	(5.460.000,00)	(5.733.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	(5.200.000,00)	(5.460.000,00)	(5.733.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	(200,00)	(207,20)	(214,66)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(200,00)	(207,20)	(214,66)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(16.000,00)	(16.576,00)	(17.172,74)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	(16.000,00)	(16.576,00)	(17.172,74)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	(16.000,00)	(16.576,00)	(17.172,74)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(6.990.000,00)	(7.339.500,00)	(7.706.475,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(6.990.000,00)	(7.339.500,00)	(7.706.475,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(6.990.000,00)	(7.339.500,00)	(7.706.475,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(5.400.000,00)	(5.670.000,00)	(5.953.500,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(5.400.000,00)	(5.670.000,00)	(5.953.500,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(1.500.000,00)	(1.575.000,00)	(1.653.750,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(1.500.000,00)	(1.575.000,00)	(1.653.750,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(90.000,00)	(94.500,00)	(99.225,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(90.000,00)	(94.500,00)	(99.225,00)
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	(310,00)	(325,50)	(341,77)
9.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	(D) Outras Restituições	(310,00)	(325,50)	(341,77)
9.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	(D) Outras Restituições	(310,00)	(325,50)	(341,77)
9.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	(D) Outras Restituições	(310,00)	(325,50)	(341,77)
9.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	(R) Outras Restituições	(310,00)	(325,50)	(341,77)
9.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	(R) Outras Restituições - Principal	(10,00)	(10,50)	(11,02)
9.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	(R) Outras Restituições - Multas e Juros	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	(R) Outras Restituições - Divida Ativa	(100,00)	(105,00)	(110,25)
9.1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	(R) Outras Restituições - Divida Ativa de Multas e Jur	(100,00)	(105,00)	(110,25)
Total geral:		195.233.043,00	176.679.398,65	184.228.010,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2017	111.419.489,72	----
2018	155.097.700,00	39,20
2019	160.468.998,10	3,46
2020	147.891.749,75	-7,84
2021	155.696.569,90	5,28
2022	163.430.643,42	4,97

Nota:

INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2017	31.366.868,59	----
2018	31.045.500,00	-1,02
2019	60.739.236,88	95,65
2020	47.291.293,25	-22,14
2021	20.932.828,75	-55,74
2022	20.747.367,22	-0,89

Nota:

INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	174.865.730,00	182.452.338,20	191.017.133,42
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.181.980,00	56.948.714,00	59.290.932,61
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	46.356.800,00	47.749.940,00	49.702.319,23
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.100.000,00	3.253.600,00	3.307.329,60
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.100.000,00	3.253.600,00	3.307.329,60
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.000.000,00	3.150.000,00	3.200.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.000.000,00	3.150.000,00	3.200.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	103.600,00	107.329,60
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	103.600,00	107.329,60
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	43.256.800,00	44.496.340,00	46.394.989,63
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	18.306.800,00	18.772.640,00	19.253.390,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.750.000,00	15.163.000,00	15.590.768,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.000.000,00	8.100.000,00	8.200.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.000,00	51.800,00	53.664,80
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.700.000,00	1.761.200,00	1.824.603,20
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóvei	3.556.800,00	3.609.640,00	3.662.622,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	3.500.000,00	3.550.000,00	3.600.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	8.500,00	8.925,00	9.371,25
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	1.500,00	1.575,00	1.653,75
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	45.000,00	47.250,00	49.612,50
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	26.000,00	27.300,00	28.665,00
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	12.000,00	12.600,00	13.230,00
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	7.000,00	7.350,00	7.717,50
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	3.300,00	3.465,00	3.638,25
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	800,00	840,00	882,00
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	500,00	525,00	551,25
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	24.950.000,00	25.723.700,00	27.141.599,63
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.950.000,00	25.723.700,00	27.141.599,63
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	23.000.000,00	23.700.000,00	25.041.371,43
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	250.000,00	262.500,00	275.625,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.500.000,00	1.554.000,00	1.609.944,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	200.000,00	207.200,00	214.659,20
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	8.825.180,00	9.198.774,00	9.588.613,38
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.315.180,00	3.442.814,00	3.575.458,82
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.315.180,00	3.442.814,00	3.575.458,82

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.315.180,00	3.442.814,00	3.575.458,82
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.910.580,00	3.022.784,00	3.139.398,68
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	1.808.480,00	1.880.704,00	1.955.884,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Principal	602.000,00	623.700,00	646.182,60
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte	50.000,00	52.080,00	54.248,88
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa Portuária Hospital	250.100,00	259.100,00	268.424,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	200.000,00	207.200,00	214.659,20
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	40.500,00	41.945,00	43.442,09
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	40.000,00	41.440,00	42.931,84
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Multas e Juros	100,00	105,00	110,25
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Multas e Juros	200,00	200,00	200,00
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	283.800,00	294.765,00	306.162,33
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	230.000,00	238.280,00	246.858,08
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa	3.500,00	3.675,00	3.858,75
1.1.2.1.01.1.3.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa	200,00	210,00	220,50
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	80.300,00	83.320,00	86.455,72
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFLF - Multas e Juros	70.000,00	72.520,00	75.130,72
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Ju	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.4.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.510.000,00	5.755.960,00	6.013.154,56
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.510.000,00	5.755.960,00	6.013.154,56
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	5.510.000,00	5.755.960,00	6.013.154,56
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.100.000,00	4.289.600,00	4.488.125,60
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa pela Prestação de Serviços - Coleta de Lixo	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras	1.100.000,00	1.139.600,00	1.180.625,60
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outros	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00	10.360,00	10.732,96
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000.000,00	1.036.000,00	1.073.296,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	400.000,00	420.000,00	441.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.000.000,00	3.108.000,00	3.219.888,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.108.000,00	3.219.888,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.108.000,00	3.219.888,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00	3.108.000,00	3.219.888,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	955.640,00	991.282,80	1.028.595,84
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.030,00	31.111,50	32.231,94
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.030,00	31.111,50	32.231,94
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	30.030,00	31.111,50	32.231,94
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000,00	31.080,00	32.198,88
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	10,00	10,50	11,02
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	10,00	10,50	11,02
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	10,00	10,50	11,02
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	925.610,00	960.171,30	996.363,90
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	925.610,00	960.171,30	996.363,90
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	851.710,00	883.271,30	916.313,90
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	851.710,00	883.271,30	916.313,90
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Dep Bancários - Principal - Não Vinculados	656.000,00	679.700,00	704.257,40
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Vinculados	25.000,00	26.250,00	27.562,50
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Dep Bancários - Vinc - Convenios Estado	4.100,00	4.300,00	4.510,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.01	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS- IGD Bolsa Familia	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.02	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS- IGD-SUAS	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.01.03	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS- ACESSUAS	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - FUNDEB	102.000,00	102.075,00	102.153,75
1.3.2.1.00.1.1.03.02.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - FUNDEB 60%	101.500,00	101.575,00	101.653,75
1.3.2.1.00.1.1.03.02.02	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS - PSFV - Serv Conv e Fortal Vinculos	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNAE	8.300,00	10.964,00	13.849,90
1.3.2.1.00.1.1.03.03.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNAE - Creche	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.02	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS - PFMC - Piso Fixo Media Complexidade MSE III	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.03	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - FNAS - PFMC - Piso Fixo Média Complexidade CREAS	5.000,00	7.664,00	10.549,90
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE	7.600,00	8.896,80	10.400,58
1.3.2.1.00.1.1.03.04.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE - Infantil	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.03.04.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE - Médio	100,00	154,00	321,24
1.3.2.1.00.1.1.03.04.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE - Fundamental	7.300,00	8.542,80	9.879,34
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Rem Dep Banc - Princ - Vinc - Estado	17.200,00	18.000,00	18.840,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - MDE - Sal. Educação	16.000,00	16.800,00	17.640,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - MDE - PDDE	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.07	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - Brasil Carinhoso	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.09	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Outras FNDE - NOVAS TURMAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - CAUÇÃO	10,00	10,50	11,02
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Royalties	500,00	525,00	551,25
1.3.2.1.00.1.1.03.11.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - COSIP	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	73.900,00	76.900,00	80.050,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	73.900,00	76.900,00	80.050,00
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneração F Saúde - PAB	60.000,00	63.000,00	66.150,00
1.3.2.1.00.2.1.02.00.00	Remuneração F Saúde - PSF	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.03.00.00	Remuneração F Saúde - S BUCAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.04.00.00	Remuneração F Saúde - PACS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.05.00.00	Remuneração F Saúde - FARM BAS	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.06.00.00	Remuneração F Saúde - VIG SAN	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.07.00.00	Remuneração F Saúde - PMAQ	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.08.00.00	Remuneração F Saúde - DST	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.09.00.00	Remuneração F Saúde - PLENA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.10.00.00	Remuneração F Saúde - NASF	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.2.1.11.00.00	Remuneração F Saúde - CO FINAN	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.2.1.12.00.00	Remuneração F Saúde - FARM EST	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.2.1.13.00.00	Remuneração F Saúde - PPI EST	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.2.1.14.00.00	Remuneração F Saúde - REC FEDERAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.2.1.15.00.00	Remuneração F Saúde - GESTÃO SUS	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.2.1.16.00.00	Remuneração F Saúde - CEO 193	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	19.689.400,00	20.616.604,00	21.642.497,35
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.686.000,00	20.613.096,00	21.638.877,46
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.686.000,00	20.613.096,00	21.638.877,46
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.686.000,00	20.613.096,00	21.638.877,46
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	19.686.000,00	20.613.096,00	21.638.877,46
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Residencial	13.200.000,00	13.860.000,00	14.553.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Industrial	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Comercial	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Ligação de Agua	36.000,00	37.296,00	38.638,66
1.6.1.0.01.1.1.00.00.05	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Outras Receitas Serviços Agua	500.000,00	472.500,00	496.125,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.06	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Esgoto Residencial	300.000,00	310.800,00	321.988,80
1.6.1.0.01.1.1.00.00.07	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Religamento de Agua	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.400,00	3.508,00	3.619,89
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.400,00	3.508,00	3.619,89
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	3.400,00	3.508,00	3.619,89
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	3.100,00	3.208,00	3.319,89
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	100,00	100,00	100,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	93.953.500,00	98.609.134,40	103.551.602,55
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	41.931.000,00	44.045.584,40	46.267.475,25
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	41.931.000,00	44.045.584,40	46.267.475,25

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	28.001.000,00	29.401.036,00	30.871.073,30
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.000.000,00	27.300.000,00	28.665.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	26.000.000,00	27.300.000,00	28.665.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezeml	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de deze	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.036,00	1.073,30
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00	1.036,00	1.073,30
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	420.000,00	441.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	370.000,00	388.500,00	407.925,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	370.000,00	388.500,00	407.925,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bl	9.576.700,00	10.078.575,00	10.607.493,75
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	5.433.518,00	5.705.798,90	5.991.168,85
1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.240.000,00	1.302.000,00	1.367.100,00
1.7.1.8.03.1.0.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável	3.966.500,00	4.165.425,00	4.373.771,25
1.7.1.8.03.1.0.02.01.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	1.190.000,00	1.249.500,00	1.311.975,00
1.7.1.8.03.1.0.02.02.00	Incentivo Atenção Sistema Penitenciário	72.000,00	75.600,00	79.380,00
1.7.1.8.03.1.0.02.03.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	519.000,00	545.500,00	572.800,00
1.7.1.8.03.1.0.02.04.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	699.000,00	734.000,00	770.750,00
1.7.1.8.03.1.0.02.05.00	Saúde Bucal - SB	225.000,00	236.250,00	248.062,50
1.7.1.8.03.1.0.02.06.00	Saúde da Família - SF	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00
1.7.1.8.03.1.0.02.07.00	Teste Rápido de Gravidez	11.500,00	12.075,00	12.678,75
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	227.018,00	238.373,90	250.297,60
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatoria e Hospitalar - MAC	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.1.8.03.1.1.02.02.01	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância em Saúde	164.018,00	172.223,90	180.840,10
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Vigilância em Saúde	78.750,00	82.687,50	86.821,88
1.7.1.8.03.1.1.04.01.03	Piso Fixo Vigilância em Saúde - PFVS	78.750,00	82.687,50	86.821,88
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	85.268,00	89.536,40	94.018,22
1.7.1.8.03.1.1.04.02.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	85.268,00	89.536,40	94.018,22
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	3.529.000,00	3.730.250,00	3.944.037,50
1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	Limite Financeiro da MAC	3.529.000,00	3.730.250,00	3.944.037,50
1.7.1.8.03.2.0.01.01.00	Teto Municipal MAC	3.339.650,00	3.522.715,00	3.716.536,50
1.7.1.8.03.2.0.01.02.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	189.350,00	207.535,00	227.501,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	162.782,00	170.926,10	179.477,40

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Agentes de Combate a Endemias	70.882,00	74.426,10	78.147,40
1.7.1.8.03.3.0.02.00.00	Incentivo DST/AIDS e outras DST	91.900,00	96.500,00	101.330,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	259.900,00	272.900,00	286.550,00
1.7.1.8.03.4.0.01.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	259.900,00	272.900,00	286.550,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	191.500,00	198.700,00	206.260,00
1.7.1.8.03.5.0.01.00.00	Programa Financiamento Alimentação e Nutrição	191.500,00	198.700,00	206.260,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.182.800,00	3.338.618,40	3.502.100,77
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.834.000,00	1.925.700,00	2.021.985,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.834.000,00	1.925.700,00	2.021.985,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	9.900,00	10.400,00	10.925,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDD	9.900,00	10.400,00	10.925,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	604.000,00	631.886,00	661.077,60
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	604.000,00	631.886,00	661.077,60
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	176.000,00	182.336,00	188.900,10
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	168.000,00	176.500,00	185.425,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	144.000,00	151.250,00	158.862,50
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	6.000,00	6.300,00	6.615,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	110.000,00	115.500,00	121.275,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	76.000,00	78.732,40	81.563,17
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	76.000,00	78.732,40	81.563,17
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Ensino Fundamental	62.700,00	64.957,20	67.295,66
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Ensino Infantil	2.300,00	2.379,20	2.461,25
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Ensino Médio	11.000,00	11.396,00	11.806,26
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FND	658.900,00	691.900,00	726.550,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	658.900,00	691.900,00	726.550,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	299.900,00	314.900,00	330.650,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Programa de apoio a novas turmas de Educação Infantil	249.000,00	261.500,00	274.625,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.03	Transf. FNDE-Educ. Programa MP nº 815/2017	110.000,00	115.500,00	121.275,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00	82.880,00	85.863,68
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00	82.880,00	85.863,68
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	80.000,00	82.880,00	85.863,68
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	590.500,00	619.475,00	649.693,75
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	590.500,00	619.475,00	649.693,75
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Acessuas Trabalho	68.000,00	71.500,00	74.970,00
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	Acessuas Trabalho	68.000,00	71.500,00	74.970,00
1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Gestão Bolsa Família e Cadastro Único	70.900,00	73.700,00	76.640,00
1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Programa Bolsa Família	40.000,00	42.000,00	44.100,00
1.7.1.8.12.1.0.02.02.00	IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada	30.900,00	31.700,00	32.540,00
1.7.1.8.12.1.0.03.00.00	Proteção Social Básica	248.000,00	260.425,00	273.471,25

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.7.1.8.12.1.0.03.01.00	Piso Básico Fixo	98.500,00	103.425,00	108.596,25
1.7.1.8.12.1.0.03.02.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	149.500,00	157.000,00	164.875,00
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Proteção Social Especial Alta Complexidade	59.900,00	62.900,00	66.050,00
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	59.900,00	62.900,00	66.050,00
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Proteção Social Especial Média Complexidade	143.700,00	150.950,00	158.562,50
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Psio de Transição de Média Complexidade	24.800,00	26.050,00	27.362,50
1.7.1.8.12.1.0.05.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - III MSE	34.900,00	36.650,00	38.487,50
1.7.1.8.12.1.0.05.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	84.000,00	88.250,00	92.712,50
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.212.500,00	39.068.750,00	41.017.812,50
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	37.212.500,00	39.068.750,00	41.017.812,50
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	35.050.000,00	36.802.500,00	38.642.625,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	27.000.000,00	28.350.000,00	29.767.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	27.000.000,00	28.350.000,00	29.767.500,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.500.000,00	7.875.000,00	8.268.750,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.500.000,00	7.875.000,00	8.268.750,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	450.000,00	472.500,00	496.125,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	450.000,00	472.500,00	496.125,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	612.500,00	638.750,00	666.312,50
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fund	612.500,00	638.750,00	666.312,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fun	612.500,00	638.750,00	666.312,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Estado - SUS - Farmácia Básica	249.000,00	261.500,00	274.625,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Estado - SUS - CoFinanciamento Atenção Básica	314.500,00	325.750,00	337.562,50
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Estado - SUS - Média e Alta Complexidade	49.000,00	51.500,00	54.125,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.550.000,00	1.627.500,00	1.708.875,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.03	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe Fundamental	800.000,00	840.000,00	882.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.04	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe Médio	750.000,00	787.500,00	826.875,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.650.000,00	15.334.300,00	16.105.289,80
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	14.650.000,00	15.334.300,00	16.105.289,80
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás	14.650.000,00	15.334.300,00	16.105.289,80

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bá	14.650.000,00	15.334.300,00	16.105.289,80
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação B	14.650.000,00	15.334.300,00	16.105.289,80
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.085.210,00	2.178.603,00	2.283.617,07
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	16.410,00	17.230,50	18.092,02
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	10,00	10,50	11,02
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	400,00	420,00	441,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	568.800,00	586.372,50	611.775,05
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	207.800,00	210.402,50	220.197,43
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	207.800,00	210.402,50	220.197,43
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	207.500,00	210.087,50	219.866,68
1.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros	100,00	105,00	110,25
1.9.9.0.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa	100,00	105,00	110,25
1.9.9.0.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - D.A Multas e Juros	100,00	105,00	110,25
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	361.000,00	375.970,00	391.577,62
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	361.000,00	375.970,00	391.577,62
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - Outras	100.000,00	103.600,00	107.329,60
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	210.000,00	218.820,00	228.020,52
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00	52.500,00	55.125,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	33.600.000,00	8.125.500,00	7.808.525,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	21.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	21.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	21.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	21.500.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	21.500.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	12.100.000,00	8.125.500,00	7.808.525,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.295.000,00	3.545.000,00	3.395.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	7.295.000,00	3.545.000,00	3.395.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Re	1.045.000,00	1.045.000,00	1.045.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básí	1.045.000,00	1.045.000,00	1.045.000,00
2.4.1.8.04.1.0.01.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Véiculos	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.1.8.04.1.0.02.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Equipamentos	350.000,00	350.000,00	350.000,00
2.4.1.8.04.1.0.03.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Construção	445.000,00	445.000,00	445.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Proinf	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Equip/	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.250.000,00	2.500.000,00	2.350.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.250.000,00	2.500.000,00	2.350.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.250.000,00	2.500.000,00	2.350.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	União - Convenios - Pavimentação de Vias Públicas	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.03	União - Convenios - Reconhecimento e Regulariazação Fundiária	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.05	União - Convenios - Construção de Pórticos/Portais Turísticos	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	União - Convenios - Região dos Lagos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.07	União - Convenios - Construção do Santuário de Santa Paulina	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.08	União - Convenios - Sinalização para o Trânsito Turístico	450.000,00	350.000,00	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.09	União - Convenios - Trilhas Ecológicas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.10	União - Convenios - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.14	União - Convênios - Construção de Mirantes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.15	União - Convênios - Calendário Anual de Eventos	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.20	União - Convênios - Reequipamento de Unidades Escolares	200.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.21	União - Convênios - Patrulha Mecanizada	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.22	União - Convênios - Infraestrutura Turística	450.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.23	União - Convênios - Revitalização de Áreas Degradas	1.500.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.255.000,00	4.030.500,00	3.963.525,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.255.000,00	4.030.500,00	3.963.525,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.01	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Veículos	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.02	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Equipamentos	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.03	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Reforma, Ampl., Construç	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.735.000,00	3.510.500,00	3.443.525,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.735.000,00	3.510.500,00	3.443.525,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	3.735.000,00	3.510.500,00	3.443.525,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliação CMEI - Creches	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.02	Estado - Convenio - Pavimentação de Vias Públicas	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.03	Estado - Convenio - Patrulha Mecanizada	200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.04	Estado - Convenio - Fortalecimento da Pesca Artesanal	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.05	Estado - Convenio - Construção de Pórticos/Portais Turísticos	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.06	Estado - Convenio - Região do Lagos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.07	Estado - Convenio - Construção do Santuário de Santa Paulina	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.08	Estado - Convenio - Sinalização para o Trânsito Turístico	50.000,00	25.000,00	7.500,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Estado - Convenio - Trilhas Ecologicas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.10	Estado - Convenio - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.11	Estado - Convenio - Programa Acalento	10.000,00	10.500,00	11.025,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.13	Estado - Convenio - SMBLLL	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.16	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliação ESCOLAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.17	Estado - Convenio - Espaço Esportivo nas Praças Comunitárias	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.18	Estado - Convenio - Calendário Anual de Eventos	125.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.19	Estado - Convenio - Construção de Mirantes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	550.000,00	550.000,00	450.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.01	Trnasferências de Instituições Privadas - Santuário Santa Paulina	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.02	Transferências de Insituições Privadas - Trilhas Ecológicas	100.000,00	100.000,00	50.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.03	Transferências de Instituições Privadas - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00	150.000,00	100.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.05	Transferências de instituições Privadas - Construção de Mirantes	50.000,00	50.000,00	50.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00	362.600,00	375.653,60
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	362.600,00	375.653,60
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	362.600,00	375.653,60
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	362.600,00	375.653,60
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	362.600,00	375.653,60
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra Orçamentária - Águas	350.000,00	362.600,00	375.653,60
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-13.582.687,00	-14.261.039,55	-14.973.301,38
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.582.687,00	-14.261.039,55	-14.973.301,38
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-1.374.690,00	-1.442.929,50	-1.514.580,80
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-1.366.020,00	-1.434.021,00	-1.505.421,93
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-1.366.020,00	-1.434.021,00	-1.505.421,93
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-1.356.590,00	-1.424.209,50	-1.495.209,90
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.352.205,00	-1.419.785,25	-1.490.744,46
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.350.460,00	-1.417.968,00	-1.488.851,39
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Desconto IPTU - Principal	-1.350.000,00	-1.417.500,00	-1.488.375,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	Desconto IPTU - Principal - Rec. Ordinários 60%	-800.000,00	-840.000,00	-882.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	Desconto IPTU - Principal - Educação 25%	-350.000,00	-367.500,00	-385.875,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	Desconto IPTU - Principal - Saude 15 %	-200.000,00	-210.000,00	-220.500,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Restituição IPTU - Principal	-160,00	-168,00	-176,39
9.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	Restituição IPTU - Principal - Ordinário	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00	Restituição IPTU - Principal - Educação 25%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.1.1.02.03.00	Restituição IPTU - Principal - Saúde 15 %	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Renúncia IPTU	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00	Renúncia IPTU - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00	Renúncia IPTU - Principal - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.03.00	Renúncia IPTU - Principal - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	-150,00	-157,50	-165,34
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Deconto IPTU - Multas e Juros	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.1.8.01.1.2.01.01.00	Deconto IPTU - Multas e Juros - Ordinário	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.01.02.00	Deconto IPTU - Multas e Juros - educação 25%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.01.03.00	Deconto IPTU - Multas e Juros - Saude 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Restituição IPTU - Multas e Juros	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.1.8.01.1.2.02.01.00	Restituição IPTU - Multas e Juros - Ordinario	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.02.02.00	Restituição IPTU - Multas e Juros - Educação	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.02.03.00	Restituição IPTU - Multas e Juros - Saude	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros	-90,00	-94,50	-99,22
9.1.1.1.8.01.1.2.03.01.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros - Rec. Ordinários 60%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.1.2.03.02.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros - Educação 25%	-30,00	-31,50	-33,08
9.1.1.1.8.01.1.2.03.03.00	Renúncia IPTU - Multas e Juros - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-1.300,00	-1.350,00	-1.402,51
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.01.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Rec Ordinários 60%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.02.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.03.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa	-550,00	-577,50	-606,38
9.1.1.1.8.01.1.3.02.01.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Rec. Ordinários 60%	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.1.8.01.1.3.02.02.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	-150,00	-157,50	-165,38
9.1.1.1.8.01.1.3.02.03.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa	-450,00	-472,50	-496,13
9.1.1.1.8.01.1.3.03.01.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Rec. Ordinários 60%	-200,00	-210,00	-220,50
9.1.1.1.8.01.1.3.03.02.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	-150,00	-157,50	-165,38
9.1.1.1.8.01.1.3.03.03.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-295,00	-309,75	-325,22
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.1.8.01.1.4.01.01.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ordinários	-10,00	-10,50	-11,02

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.1.1.8.01.1.4.01.02.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - educação 25%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.4.01.03.00	Desconto IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - saude	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	-45,00	-47,25	-49,61
9.1.1.1.8.01.1.4.02.01.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ordinários 60%	-20,00	-21,00	-22,05
9.1.1.1.8.01.1.4.02.02.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%	-15,00	-15,75	-16,54
9.1.1.1.8.01.1.4.02.03.00	Restituição IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	-220,00	-231,00	-242,55
9.1.1.1.8.01.1.4.03.01.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ordinários 60%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.1.4.03.02.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%	-70,00	-73,50	-77,18
9.1.1.1.8.01.1.4.03.03.00	Renúncia IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	-4.385,00	-4.424,25	-4.465,44
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	-560,00	-588,00	-617,39
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Desconto ITBI - Principal	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.1.8.01.4.1.01.01.00	Desconto ITBI - Principal - Rec Ordinários 60%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.4.1.01.02.00	Desconto ITBI - Principal - Educação 25%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.4.1.01.03.00	Desconto ITBI - Principal - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Restituição ITBI	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.1.8.01.4.1.02.01.00	Restituição ITBI - Principal - Rec Ordinários 60%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.4.1.02.02.00	Restituição ITBI - Principal - Educação 25%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.4.1.02.03.00	Restituição ITBI - Principal - Saúde 15%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Renuncia ITBI - Principal	-230,00	-241,50	-253,58
9.1.1.1.8.01.4.1.03.01.00	Renuncia ITBI - Principal - Rec Ordinários 60%	-150,00	-157,50	-165,38
9.1.1.1.8.01.4.1.03.02.00	Renuncia ITBI - Principal - Educação 25%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.4.1.03.03.00	Renuncia ITBI - Principal - Saúde 15%	-30,00	-31,50	-33,08
9.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	-2.490,00	-2.494,50	-2.499,22
9.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Desconto ITBI - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.4.2.01.01.00	Desconto ITBI - Multas e Juros - Rec Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.2.01.02.00	Desconto ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.2.01.03.00	Desconto ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Restituição ITBI - Multas e Juros	-2.100,00	-2.100,00	-2.100,00
9.1.1.1.8.01.4.2.02.01.00	Restituição ITBI - Multas e Juros - Rec Ordinário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.2.02.02.00	Restituição ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.1.1.8.01.4.2.02.03.00	Restituição ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros	-90,00	-94,50	-99,22
9.1.1.1.8.01.4.2.03.01.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros - Rec Ordinários 60%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.4.2.03.02.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros - Educação 25%	-30,00	-31,50	-33,08
9.1.1.1.8.01.4.2.03.03.00	Renúncia ITBI - Multas e Juros - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	-675,00	-678,75	-682,68
9.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.1.1.8.01.4.3.01.01.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Recurso Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.3.01.02.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.3.01.03.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.4.3.02.01.00	Restituição ITBI - Dívida Ativa - Rec Ordinário 60%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.3.02.02.00	Restituição ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.3.02.03.00	Restituição ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa	-75,00	-78,75	-82,68
9.1.1.1.8.01.4.3.03.01.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Rec Ordinários 60%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.01.4.3.03.02.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Educação 25%	-20,00	-21,00	-22,05
9.1.1.1.8.01.4.3.03.03.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Saúde 15%	-5,00	-5,25	-5,51
9.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	-660,00	-663,00	-666,15
9.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.4.4.01.01.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Rec. Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.01.02.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.01.03.00	Desconto ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.01.4.4.02.01.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Rec Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.02.02.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.02.03.00	Restituição - ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Saude 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas	-60,00	-63,00	-66,15
9.1.1.1.8.01.4.4.03.01.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - 60%	-30,00	-31,50	-33,08
9.1.1.1.8.01.4.4.03.02.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Educ 25%	-20,00	-21,00	-22,05
9.1.1.1.8.01.4.4.03.03.00	Renúncia ITBI - Dívida Ativa - Juros e Multas - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	-9.430,00	-9.811,50	-10.212,03
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-9.430,00	-9.811,50	-10.212,03
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-7.230,00	-7.591,50	-7.971,06
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Descontos ISS - Principal	-6.500,00	-6.825,00	-7.166,25
9.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	Descontos ISS - Principal - Rec Ordinários 60%	-3.500,00	-3.675,00	-3.858,75
9.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	Descontos ISS - Principal - Educação 25%	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	Descontos ISS - Principal - Saúde 15%	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Restituição ISS - Principal	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	Restituição ISS - Principal - Rec Ordinários 60%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	Restituição ISS - Principal - Educação 25%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	Restituição ISS - Principal - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Renuncia ISS - Principal	-700,00	-735,00	-771,75
9.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00	Renuncia ISS - Principal - Rec Ordinários 60%	-400,00	-420,00	-441,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00	Renuncia ISS - Principal - Educação 25%	-200,00	-210,00	-220,50
9.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00	Renuncia ISS - Principal - Saúde 15%	-100,00	-105,00	-110,25

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-760,00	-768,00	-776,39
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Desconto ISS - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	Desconto ISS - Multas e Juros - Rec. Ordinário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	Desconto ISS - Multas e Juros - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	Desconto ISS - Multas e Juros - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Restituição ISS - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00	Restituição ISS - Multas e Juros - Rec Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.02.02.00	Restituição ISS - Multas e Juros - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.02.03.00	Restituição ISS - Multas e Juros - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Renúncia ISS - Multas e Juros	-160,00	-168,00	-176,39
9.1.1.1.8.02.3.2.03.01.00	Renúncia ISS - Multas e Juros - Rec Ordinários 60%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.02.3.2.03.02.00	Renúncia ISS - Multas e Juros - Educação 25%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.02.3.2.03.03.00	Renúncia ISS - Multas e Juros - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	-760,00	-768,00	-776,39
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Desconto ISS- Dívida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Rec. Ordinário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.01.03.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Restituição ISS- Dívida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Rec Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.02.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.03.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa	-160,00	-168,00	-176,39
9.1.1.1.8.02.3.3.03.01.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Rec Ordinários 60%	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.1.8.02.3.3.03.02.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Educação 25%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.02.3.3.03.03.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	-680,00	-684,00	-688,19
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.01.02.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.01.03.00	Desconto ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Restituição ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.1.8.02.3.4.02.01.00	Restituição ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ordinários	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.02.02.00	Restituição ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - educação 25%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.02.03.00	Restituição ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - Saude 15%	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros	-80,00	-84,00	-88,19
9.1.1.1.8.02.3.4.03.01.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - 60%	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.1.8.02.3.4.03.02.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Educ 25%	-20,00	-21,00	-22,05
9.1.1.1.8.02.3.4.03.03.00	Renúncia ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde 15%	-10,00	-10,50	-11,02

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	-8.670,00	-8.908,50	-9.158,87
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-6.270,00	-6.388,50	-6.512,88
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Dedução Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-6.270,00	-6.388,50	-6.512,88
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Dedução Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-6.270,00	-6.388,50	-6.512,88
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Dedução Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-2.430,00	-2.506,50	-2.586,81
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	DeduçãoTx de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	-1.500,00	-1.575,00	-1.653,75
9.1.1.2.1.01.1.1.01.01.00	Desconto Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	-500,00	-525,00	-551,25
9.1.1.2.1.01.1.1.01.02.00	Restituição Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	-500,00	-525,00	-551,25
9.1.1.2.1.01.1.1.01.03.00	Renúncia Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	-500,00	-525,00	-551,25
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.03.00	Renuncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Principal	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Principal	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.1.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Dedução Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.2.1.01.1.1.06.01.00	Desconto Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.1.06.02.00	Restituição Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.1.06.03.00	Renúncia Tx de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Juros e Multas	-1.350,00	-1.357,50	-1.365,36
9.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Dedução Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	-150,00	-157,50	-165,36
9.1.1.2.1.01.1.2.01.01.00	Desconto Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.2.1.01.1.2.01.02.00	Restituição Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.2.1.01.1.2.01.03.00	Renúncia Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.2.03.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.03.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Multas e Juro	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.03.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.2.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Multa e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Multa e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Multa e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Multa e Juros	-300,00	-300,00	-300,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.1.2.1.01.1.2.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.2.06.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.06.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.2.06.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-1.230,00	-1.246,50	-1.263,81
9.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Renúncia Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.2.1.01.1.3.01.01.00	Desconto Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.3.01.02.00	Restituição Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.3.01.03.00	Renúncia Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa	-30,00	-31,50	-33,06
9.1.1.2.1.01.1.3.03.01.00	Desconto Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.3.03.02.00	Restituição Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.3.03.03.00	Renúncia Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.3.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.3.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.3.06.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.06.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.3.06.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Dedução Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	-1.260,00	-1.278,00	-1.296,90
9.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Renúncia TFLF - Dívida Ativa - Multas e Juros	-60,00	-63,00	-66,15
9.1.1.2.1.01.1.4.01.01.00	Desconto Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFLF - Multas e Ju	-30,00	-31,50	-33,08
9.1.1.2.1.01.1.4.01.02.00	Restituição Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFLF - Multas e	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.1.2.1.01.1.4.01.03.00	Renúncia Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFLF - Multas e Ju	-20,00	-21,00	-22,05
9.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Ju	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.2.1.01.1.4.03.01.00	Desconto Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa - Mu	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.4.03.02.00	Restituição Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa - M	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.4.03.03.00	Renúncia Txs de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Dívida Ativa - Mu	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.4.04.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa - Multas	-100,00	-100,00	-100,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.1.2.1.01.1.4.04.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa - Multa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.04.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte - Divida Ativa - Multas	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.4.05.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa - Multas	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.05.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa - Multa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.05.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Bombeiros - Divida Ativa - Multas	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.1.2.1.01.1.4.06.01.00	Desconto Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e J	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.06.02.00	Restituição Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.1.4.06.03.00	Renúncia Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Divida Ativa - Multas e J	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-2.400,00	-2.520,00	-2.645,99
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-2.400,00	-2.520,00	-2.645,99
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-2.400,00	-2.520,00	-2.645,99
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras	-1.100,00	-1.155,00	-1.212,74
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Deduçao Tx de prestaçao de serviços - coleta de Lixo	-900,00	-945,00	-992,25
9.1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	Desconto Tx de prestaçao de serviços - coleta de Lixo	-400,00	-420,00	-441,00
9.1.1.2.2.01.1.1.01.02.00	Restituição Tx de prestaçao de serviços - coleta de Lixo	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.2.2.01.1.1.01.03.00	Renúncia Tx de prestaçao de serviços - coleta de Lixo	-200,00	-210,00	-220,50
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Dedução Txs Prestação de Serviços - Principal - Outros	-200,00	-210,00	-220,49
9.1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Desconto Txs Prestação de Serviços - Principal - Outros	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.2.2.01.1.1.02.02.00	Restituição Txs Prestação de Serviços - Principal - Outros	-50,00	-52,50	-55,12
9.1.1.2.2.01.1.1.02.03.00	Renúncia Txs Prestação de Serviços - Principal - Outros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-300,00	-315,00	-330,75
9.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Desconto Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Restituição Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Renúncia Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-600,00	-630,00	-661,50
9.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Desconto Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Restituição Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Renúncia Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-400,00	-420,00	-441,00
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-400,00	-420,00	-441,00
9.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Desconto Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Restituição Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Renúncia Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-200,00	-210,00	-220,50
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções Receita Patrimonial	-287,00	-301,35	-316,41
9.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Exploração Patrimonial	-287,00	-301,35	-316,41
9.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Dedução Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	-287,00	-301,35	-316,41
9.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Dedução Aluguéis e Arrendamentos	-287,00	-301,35	-316,41
9.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Descontos Aluguéis e Arrendamentos - Principal	-10,00	-10,50	-11,02

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Renúncia Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	-267,00	-280,35	-294,37
9.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Renúncia Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Receita de Serviços	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00
9.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00
9.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00
9.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Restituição Outros Serviços - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Renúncia Outros Serviços - Principal	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Restituição Outros Serviços - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.2.03.00.00	Renúncia Outros Serviços - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Restituição Outros Serviços - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.3.03.00.00	Renúncia Outros Serviços - Divida Ativa	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	-300,00	-300,00	-300,00
9.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Desconto Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Restituição Desconto Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.6.9.0.99.1.4.03.00.00	Renúncia Desconto Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	-100,00	-100,00	-100,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-12.206.200,00	-12.816.283,20	-13.456.862,40
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-5.216.200,00	-5.476.783,20	-5.750.387,40
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-5.216.200,00	-5.476.783,20	-5.750.387,40
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-5.200.200,00	-5.460.207,20	-5.733.214,66
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-5.200.000,00	-5.460.000,00	-5.733.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.200.000,00	-5.460.000,00	-5.733.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-5.200.000,00	-5.460.000,00	-5.733.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-200,00	-207,20	-214,66
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-200,00	-207,20	-214,66
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-16.000,00	-16.576,00	-17.172,74
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-16.000,00	-16.576,00	-17.172,74
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-16.000,00	-16.576,00	-17.172,74
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-6.990.000,00	-7.339.500,00	-7.706.475,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-6.990.000,00	-7.339.500,00	-7.706.475,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-6.990.000,00	-7.339.500,00	-7.706.475,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-5.400.000,00	-5.670.000,00	-5.953.500,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.400.000,00	-5.670.000,00	-5.953.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/07/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-1.500.000,00	-1.575.000,00	-1.653.750,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.500.000,00	-1.575.000,00	-1.653.750,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-90.000,00	-94.500,00	-99.225,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-90.000,00	-94.500,00	-99.225,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-310,00	-325,50	-341,77
9.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	(D) Outras Restituições	-310,00	-325,50	-341,77
9.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	(D) Outras Restituições	-310,00	-325,50	-341,77
9.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	(D) Outras Restituições	-310,00	-325,50	-341,77
9.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	(R) Outras Restituições	-310,00	-325,50	-341,77
9.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	(R) Outras Restituições - Principal	-10,00	-10,50	-11,02
9.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	(R) Outras Restituições - Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	(R) Outras Restituições - Divida Ativa	-100,00	-105,00	-110,25
9.1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	(R) Outras Restituições - Divida Ativa de Multas e Juros	-100,00	-105,00	-110,25
	Total geral:	**195.233.043,00**	**176.679.398,65**	**184.228.010,64**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 (Consolidado)

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2020	2021	2022
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	8.500.000,00	8.890.000,00	9.298.240,00
1	PROCESSO LEGISLATIVO	6.140.000,00	6.447.000,00	6.769.350,00
2	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2.422.138,00	2.543.034,90	2.669.969,09
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.975.000,00	5.223.750,00	5.484.937,50
4	GESTÃO FAZENDÁRIA	5.935.360,00	6.412.952,96	6.932.660,27
5	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	6.182.500,00	6.456.187,50	6.749.626,28
6	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E	4.051.250,00	3.676.862,50	3.756.230,43
7	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	33.157.480,00	34.120.874,00	35.763.486,50
8	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	39.431.500,00	40.073.665,20	42.096.660,35
9	CONSTRUINDO O ESPORTE	1.630.000,00	1.858.790,00	2.089.011,94
10	CULTURA PARA TODOS	1.170.000,00	1.240.770,00	1.312.480,22
11	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	20.891.000,00	19.373.078,34	19.432.215,50
12	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	4.561.250,00	4.504.672,50	4.383.759,09
13	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VID	935.000,00	475.000,00	325.000,00
14	GESTÃO URBANA	2.250.000,00	2.362.500,00	2.480.625,00
15	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	3.166.250,00	1.727.000,00	1.802.600,00
17	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.729.250,00	5.957.442,50	6.289.049,31
18	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
19	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	141.000,00	147.550,00	149.927,50
20	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	42.168.000,00	23.307.900,00	24.473.295,00
22	QUALIDADE AO TRANSITO	1.736.065,00	1.820.368,25	1.908.886,66
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total geral:		195.233.043,00	176.679.398,65	184.228.010,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2017	151.310.603,31	----
2018	162.604.590,00	7,46
2019	201.578.664,64	23,97
2020	208.815.730,00	3,59
2021	190.940.438,20	(8,56)
2022	199.201.312,02	4,33

Nota:

Inflação

9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2017	(8.474.245,00)	----
2018	(9.949.390,00)	17,41
2019	(10.590.200,00)	6,44
2020	(13.582.687,00)	28,26
2021	(14.261.039,55)	4,99
2022	(14.973.301,38)	4,99

Nota:

Deduções

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							106.088.748,00	104.809.726,40	108.802.551,29
Órgão:	**02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB**							2.012.138,00	2.112.744,90	2.218.382,15
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**							2.012.138,00	2.112.744,90	2.218.382,15
3	2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO	A	1	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	791.388,00	830.957,40	872.505,27
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.750,00	16.537,50	17.364,38
86	2.063 - GRUPO DE MAES E IDOSOS	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
121	2.083 - PARCERIA COM SEGURANÇA - PORTO	A	1	06.181.0003	3.3.30.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**							4.880.000,00	5.124.000,00	5.380.200,00
Unidade:	**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**							4.880.000,00	5.124.000,00	5.380.200,00
4	2.003 - MANUTENÇÃO DA SEAD	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
39	2.030 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	A	1	06.182.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	35.000,00	36.750,00	38.587,50
	MANUTENÇÃO(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
125	2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	A	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
126	2.086 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR	A	1	14.243.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							5.935.360,00	6.412.952,96	6.932.660,27
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							5.935.360,00	6.412.952,96	6.932.660,27
7	2.005 - MANUTENÇÃO DA SEFAZ	A	1	04.123.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	3.650.000,00	4.015.000,00	4.416.500,00
	MANUTENÇÃO(MES)									

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							106.088.748,00	104.809.726,40	108.802.551,29
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							5.935.360,00	6.412.952,96	6.932.660,27
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							5.935.360,00	6.412.952,96	6.932.660,27
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.80.00.00.00.00.00	00010000	---	20.000,00	20.720,00	21.465,92
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
37	2.028 - EDUCAÇÃO FISCAL FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	04.123.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	10.360,00	10.732,96	11.119,35
132	1.042 - MANUTENÇÃO CONVENIO CORPO BOMBEIROS MILITAR FISCALIZAÇÃO(UN)	P	1	06.182.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	550.000,00	577.500,00	606.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	325.000,00	340.000,00	355.750,00
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							42.216.500,00	43.157.475,20	45.481.615,01
Unidade:	**05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							39.431.500,00	40.073.665,20	42.096.660,35
8	1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL ESCOLAS(UN)	P	1	12.361.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	200.000,00	210.000,00	220.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	---	600.000,00	630.000,00	661.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	150.000,00	150.000,00	150.000,00
9	1.004 - REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS ESCOLAS(UN)	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
10	2.006 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	9.000.000,00	9.450.000,00	9.922.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	2.400.000,00	2.520.000,00	2.646.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010030	---	800.000,00	840.000,00	882.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010842	01.03.95	110.000,00	115.500,00	121.275,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	160.000,00	168.000,00	176.400,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	---	250.000,00	262.500,00	275.625,00
11	2.008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	---	8.500.000,00	8.925.000,00	9.371.250,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	---	100.000,00	51.800,00	53.664,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010018	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							106.088.748,00	104.809.726,40	108.802.551,29
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							42.216.500,00	43.157.475,20	45.481.615,01
Unidade:	**05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							39.431.500,00	40.073.665,20	42.096.660,35
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
12	1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS ESCOLAS(UN)	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	---	200.000,00	210.000,00	220.500,00
13	2.007 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ALUNOS(MES)	A	1	12.365.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	---	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	---	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010001	---	850.000,00	892.500,00	937.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010018	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010387	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010791	---	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010835	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	---	105.000,00	54.390,00	56.348,04
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	200.000,00	210.000,00	220.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010835	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
14	2.009 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL ALUNOS(MES)	A	1	12.365.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010374	---	2.400,00	2.479,20	2.561,25
15	2.010 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	130.000,00	136.500,00	143.325,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010052	---	70.000,00	73.500,00	77.175,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010852	---	800.000,00	840.000,00	882.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	350.000,00	367.500,00	385.875,00
16	2.011 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO ALUNOS(MES)	A	1	12.362.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	22.000,00	11.396,00	11.806,26
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010375	---	11.100,00	11.550,00	12.127,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010853	---	750.000,00	787.500,00	826.875,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							106.088.748,00	104.809.726,40	108.802.551,29
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							42.216.500,00	43.157.475,20	45.481.615,01
Unidade:	**05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							39.431.500,00	40.073.665,20	42.096.660,35
17	1.006 - REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	300.000,00	315.000,00	330.750,00
	ESCOLAS(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010788	---	500.000,00	0,00	0,00
18	1.007 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES	P	1	12.365.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	---	300.000,00	350.000,00	367.500,00
	ESCOLAS(U)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010388	---	500.000,00	0,00	0,00
19	2.012 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	1	12.367.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	ALUNOS(MES)									
20	2.013 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL	A	1	12.365.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	---	20.000,00	21.000,00	22.050,00
	ALUNOS(MES)									
21	2.014 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	ALUNOS(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	20.000,00	21.000,00	22.050,00
22	2.015 - APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	A	1	12.363.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	120.000,00	130.000,00	150.000,00
	ALUNOS(MES)									
23	2.016 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	A	1	12.364.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	75.000,00	78.750,00	82.687,50
	ALUNOS(MES)									
24	2.017 - SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	650.000,00	700.000,00	750.000,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010051	---	180.000,00	189.000,00	198.450,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010210	---	110.000,00	115.500,00	121.275,00
25	2.018 - SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	650.000,00	700.000,00	750.000,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010372	---	170.000,00	178.500,00	187.425,00
26	2.019 - SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	90.000,00	94.500,00	99.225,00
	ALUNOS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010373	---	145.000,00	152.250,00	159.862,50

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							106.088.748,00	104.809.726,40	108.802.551,29
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							42.216.500,00	43.157.475,20	45.481.615,01
Unidade:	**05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							39.431.500,00	40.073.665,20	42.096.660,35
27	2.020 - SABOR, SABER E SAÚDE - AEE ALUNOS(MES)	A	1	12.306.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010394	---	6.000,00	6.300,00	6.615,00
28	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.122.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	85.000,00	89.250,00	93.712,50
129	1.040 - REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS(UN)	P	1	12.361.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	200.000,00	0,00	0,00
Unidade:	**05.04 - DIRETORIA DE ESPORTES**							1.630.000,00	1.858.790,00	2.089.011,94
29	1.008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER EDIFICAÇÕES(UN)	P	1	27.812.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	80.000,00	84.000,00	88.200,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	80.000,00	84.000,00	88.200,00
30	2.023 - FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS(MES)	A	1	27.812.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	220.000,00	231.000,00	242.550,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
31	1.009 - ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS PRAÇAS (UN)	P	1	27.812.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
32	2.024 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES MANUTENÇÃO(MES)	A	1	27.122.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.000.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	120.000,00	126.000,00	132.300,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.540,00	16.099,44
Unidade:	**05.05 - DIRETORIA DE CULTURA**							1.155.000,00	1.225.020,00	1.295.942,72
33	2.025 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	13.122.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	500.000,00	550.000,00	600.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	103.600,00	107.329,60
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.540,00	16.099,44
34	2.026 - EVENTOS CULTURAIS POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	120.000,00	126.000,00	132.300,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.540,00	16.099,44

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							106.088.748,00	104.809.726,40	108.802.551,29
Órgão:	**05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**							42.216.500,00	43.157.475,20	45.481.615,01
Unidade:	**05.05 - DIRETORIA DE CULTURA**							1.155.000,00	1.225.020,00	1.295.942,72
35	2.027 - APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA	A	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	90.000,00	94.500,00	99.225,00
	POPULAÇÃO(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	200.000,00	200.000,00	200.000,00
36	1.010 - PATRIMÔNIO CULTURAL	P	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	51.800,00	53.664,80
	EDIFICAÇÕES(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.540,00	16.099,44
Órgão:	**08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							20.936.000,00	19.420.328,34	19.481.828,00
Unidade:	**08.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							20.936.000,00	19.420.328,34	19.481.828,00
38	2.029 - MANUTENÇÃO DA SEINFRA	A	1	15.451.0011	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	6.000.000,00	6.500.000,00	6.615.000,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.30.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.300.000,00	2.480.000,00	2.535.750,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	60.000,00	63.000,00	66.150,00
40	1.011 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	P	1	15.451.0011	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.500.000,00	1.464.528,34	1.000.000,00
	ESTRADAS(5)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010016	---	101.000,00	106.050,00	111.352,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010090	---	1.500.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010843	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010844	---	370.000,00	388.500,00	407.925,00
41	1.012 - HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	P	1	15.451.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
	PRAÇAS (UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
42	2.031 - LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	A	1	15.452.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
	PRAÇAS E RUAS(MES)									
43	2.032 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	1	15.452.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010017	---	3.030.000,00	3.139.500,00	3.252.963,00
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA(MES)									

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							106.088.748,00	104.809.726,40	108.802.551,29
Órgão:	**08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							20.936.000,00	19.420.328,34	19.481.828,00
Unidade:	**08.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**							20.936.000,00	19.420.328,34	19.481.828,00
44	2.033 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS VIAS URBANAS(MES)	A	1	15.452.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	300.000,00	315.000,00	330.750,00
108	2.078 - CONVENIO RÁDIO PATRULHA PLANO(MES)	A	1	06.181.0002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	80.000,00	84.000,00	88.200,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							8.500.000,00	8.890.000,00	9.298.240,00
Unidade:	**13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							8.500.000,00	8.890.000,00	9.298.240,00
99	0.001 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA CONTRATOS(MES)	O	1	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00010000	---	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.500.000,00	2.590.000,00	2.683.240,00
100	0.002 - ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS CONTRATOS(MES)	O	1	28.846.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
Órgão:	**14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							50.000,00	50.000,00	50.000,00
Unidade:	**14.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							50.000,00	50.000,00	50.000,00
119	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA(MES)	R	1	99.999.0099	9.9.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Órgão:	**25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**							2.330.000,00	2.446.500,00	2.568.825,00
Unidade:	**25.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**							2.330.000,00	2.446.500,00	2.568.825,00
62	2.040 - MANUTENÇÃO DA SEDURB MANUTENÇÃO(MES)	A	1	15.452.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
63	2.041 - CONTROLE URBANO FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	15.452.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
64	2.042 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA URBANISMO(MES)	A	1	15.452.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
107	2.077 - CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.123.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							106.088.748,00	104.809.726,40	108.802.551,29
Órgão:	**29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**							6.025.000,00	6.297.900,00	6.583.424,40
Unidade:	**29.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**							6.025.000,00	6.297.900,00	6.583.424,40
60	2.038 - ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.000.000,00	2.072.000,00	2.146.592,00
	PRECATÓRIOS(M)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
61	2.039 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	200.000,00	210.000,00	220.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	25.900,00	26.832,40
Órgão:	**45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							4.051.250,00	3.676.862,50	3.756.230,43
Unidade:	**45.01 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							4.051.250,00	3.676.862,50	3.756.230,43
45	2.034 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA	A	1	20.122.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	450.000,00	472.500,00	496.125,00
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	250.000,00	262.500,00	275.625,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
46	1.013 - PATRULHA MECANIZADA	P	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	230.000,00	241.500,00	253.575,00
	VEÍCULOS(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	300.000,00	300.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	500.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	200.000,00	0,00	0,00
47	1.014 - PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA	P	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	PESSOAS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010824	---	75.000,00	75.000,00	75.000,00
48	1.016 - FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	P	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	13.750,00	14.437,50	15.159,38
	PESSOAS(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	17.500,00	18.375,00	19.293,75
49	2.035 - EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	A	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
	PESSOAS(MES)									
50	1.015 - FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	51.800,00	53.664,80
	PESSOAS(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							106.088.748,00	104.809.726,40	108.802.551,29
Órgão:	**45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							4.051.250,00	3.676.862,50	3.756.230,43
Unidade:	**45.01 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**							4.051.250,00	3.676.862,50	3.756.230,43
51	1.017 - APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD. VEGETAL E ANIMAL	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	75.000,00	75.000,00	75.000,00
	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO(U)									
52	1.018 - RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIONAIS	P	1	20.244.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	40.000,00	42.000,00	44.100,00
	PESSOAS(M3)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010354	---	500.000,00	500.000,00	500.000,00
131	2.090 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DO BEM ESTAR ANIMAL	A	1	20.604.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
	ATENDIMENTO(UN)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Órgão:	**46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.481.250,00	4.963.922,50	4.692.221,59
Unidade:	**46.01 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.481.250,00	4.963.922,50	4.692.221,59
53	2.036 - MANUTENÇÃO DA SEDETUR	A	1	23.122.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	460.000,00	476.560,00	493.716,16
	MANUTENÇÃO(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	135.000,00	141.750,00	148.837,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	26.250,00	27.562,50	28.940,63
54	1.019 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
	PORTAIS DA CIDADE(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	125.000,00	125.000,00	125.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	125.000,00	125.000,00	125.000,00
55	1.020 - REGIÃO DOS LAGOS	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	DIVULGAÇÃO(MES)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	100.000,00	100.000,00	100.000,00
56	1.021 - CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	51.800,00	53.664,80
	MONUMENTOS(UN)									
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	---	250.000,00	250.000,00	250.000,00
57	2.037 - SINALIZAÇÃO PARA O TRÃNSITO TURÍSTICO	A	1	23.695.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	50.000,00	25.000,00
	PLACAS(MES)									
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010355	---	50.000,00	25.000,00	7.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							106.088.748,00	104.809.726,40	108.802.551,29
Órgão:	**46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.481.250,00	4.963.922,50	4.692.221,59
Unidade:	**46.01 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**							5.481.250,00	4.963.922,50	4.692.221,59
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	450.000,00	350.000,00	250.000,00
58	1.022 - TRILHAS ECOLÓGICAS TRILHAS(MES)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	---	100.000,00	100.000,00	50.000,00
59	1.023 - CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO POPULAÇÃO(MES)	P	1	22.661.0013	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	150.000,00	150.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	150.000,00	150.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	---	150.000,00	150.000,00	100.000,00
116	2.081 - CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS EVENTOS(MES)	A	1	23.695.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	700.000,00	735.000,00	771.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010354	---	125.000,00	125.000,00	125.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010355	---	125.000,00	125.000,00	125.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010824	---	75.000,00	75.000,00	75.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
117	1.036 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	23.695.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010824	---	50.000,00	50.000,00	50.000,00
130	1.041 - INFRAESTUTURA TURÍSTICA PAVIMENTO(UND)	P	1	23.695.0013	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	450.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**							3.131.250,00	1.690.250,00	1.764.012,50
Unidade:	**47.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**							3.131.250,00	1.690.250,00	1.764.012,50
66	2.044 - MANUTENÇÃO DA SEMA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.122.0015	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	120.000,00	126.000,00	132.300,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	26.250,00	26.250,00	27.562,50

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							106.088.748,00	104.809.726,40	108.802.551,29
Órgão:	**47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**							3.131.250,00	1.690.250,00	1.764.012,50
Unidade:	**47.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**							3.131.250,00	1.690.250,00	1.764.012,50
67	2.045 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
68	2.046 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONSCIENTIZAÇÃO(MES)	A	1	18.541.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
69	1.024 - CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CONSCIENTIZAÇÃO(UN)	P	1	18.541.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
122	1.038 - REVITALIZAÇÃO TRILHAS MUNICIPAIS TRILHAS(1)	P	1	18.541.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
124	1.039 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ÁREAS(UN)	P	1	18.541.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	215.000,00	215.000,00	215.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	---	1.500.000,00	0,00	0,00
Órgão:	**48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**							540.000,00	566.790,00	594.911,94
Unidade:	**48.01 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**							540.000,00	566.790,00	594.911,94
65	2.043 - MANUTENÇÃO DA UCSCI MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.124.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	300.000,00	315.000,00	330.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	70.000,00	73.500,00	77.175,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
127	2.088 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	14.422.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	120.000,00	126.000,00	132.300,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.540,00	16.099,44
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Entidade:	**2 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E ADOLESC.-IMBITUBA**							141.000,00	147.550,00	149.927,50
Órgão:	**17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**							141.000,00	147.550,00	149.927,50
Unidade:	**17.01 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**							141.000,00	147.550,00	149.927,50
95	2.068 - MANUTENÇÃO DO FMDCA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0019	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	21.000,00	22.050,00	23.152,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
96	2.069 - CONSTRUINDO O FUTURO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0019	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	5.000,00	5.000,00	500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**8 - FUNDO MUN DE DESENV TURISMO DE IMBITUBA**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Órgão:	**28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Unidade:	**28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
103	2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDETUR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	23.695.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Entidade:	**12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA**							4.729.250,00	4.957.442,50	5.196.799,31
Órgão:	**19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							4.729.250,00	4.957.442,50	5.196.799,31
Unidade:	**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							4.729.250,00	4.957.442,50	5.196.799,31
78	2.055 - MANUTENÇÃO DA SEASTH MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	370.000,00	388.500,00	407.925,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	26.250,00	27.562,50	28.940,63
79	2.056 - ACESSUAS TRABALHO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.1.90.00.00.00.00.00	00010777	00.00.00	35.000,00	36.850,00	38.587,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010777	---	35.000,00	36.750,00	38.587,50
80	2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010302	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010385	---	35.000,00	36.750,00	38.587,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010823	---	85.000,00	89.250,00	93.712,50
81	2.058 - PROGRAMA ACALENTO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	160.000,00	168.000,00	176.400,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
82	2.059 - CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.241.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
83	2.060 - BENEFICIOS EVENTUAIS MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	120.000,00	126.000,00	132.300,00
84	2.061 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	---	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010789	---	60.000,00	63.000,00	66.150,00
85	2.062 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	---	80.000,00	82.880,00	85.863,68
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010160	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA**							4.729.250,00	4.957.442,50	5.196.799,31
Órgão:	**19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							4.729.250,00	4.957.442,50	5.196.799,31
Unidade:	**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							4.729.250,00	4.957.442,50	5.196.799,31
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010782	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
87	2.064 - GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010304	---	42.000,00	44.100,00	46.305,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010386	---	16.000,00	16.800,00	17.640,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010386	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
88	2.065 - DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							33.157.480,00	34.120.874,00	35.763.486,50
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							33.157.480,00	34.120.874,00	35.763.486,50
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							33.157.480,00	34.120.874,00	35.763.486,50
72	2.049 - ATENÇÃO BÁSICA PESSOAS(MES)	A	1	10.301.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	---	13.000.000,00	13.650.000,00	14.332.500,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010229	---	100.000,00	105.000,00	110.250,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010360	02.04.00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010361	02.04.00	1.251.000,00	1.313.500,00	1.379.125,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010362	---	176.000,00	184.750,00	193.937,50
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010363	---	1.150.000,00	1.207.500,00	1.267.875,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010369	---	174.350,00	191.785,00	210.963,50
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010378	---	519.500,00	546.000,00	573.300,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010808	---	36.000,00	37.800,00	39.690,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	---	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010229	---	550.000,00	577.500,00	606.375,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010360	---	760.000,00	798.000,00	837.900,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010362	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010363	---	41.000,00	43.000,00	45.100,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010369	00.00.00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010379	---	200.000,00	210.000,00	220.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010808	---	36.000,00	37.800,00	39.690,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010821	---	11.500,00	12.075,00	12.678,75
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010002	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010360	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							33.157.480,00	34.120.874,00	35.763.486,50
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							33.157.480,00	34.120.874,00	35.763.486,50
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							33.157.480,00	34.120.874,00	35.763.486,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010229	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010360	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010379	---	25.000,00	26.250,00	27.562,50
73	2.050 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.303.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	---	700.000,00	735.000,00	771.750,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010364	---	260.000,00	273.000,00	286.650,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010377	---	250.000,00	262.500,00	275.625,00
74	2.051 - GESTÃO DO SUS MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.306.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010197	---	144.000,00	151.200,00	158.760,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010197	---	48.000,00	48.000,00	48.000,00
75	2.052 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.305.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010367	---	82.000,00	86.100,00	90.405,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010367	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
76	2.053 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.304.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	---	314.000,00	329.700,00	346.185,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	---	300.000,00	310.800,00	321.988,80
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010365	---	205.000,00	215.250,00	226.012,50
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010365	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010365	---	20.000,00	21.000,00	22.050,00
77	2.054 - ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.302.0007	3.1.71.00.00.00.00.00	00010002	---	30.000,00	31.500,00	33.075,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010370	---	320.650,00	352.715,00	387.986,50
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010002	---	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010002	---	300.380,00	315.399,00	331.168,95
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	---	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010193	---	50.000,00	52.500,00	55.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010370	---	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010822	---	63.000,00	66.150,00	69.457,50

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							33.157.480,00	34.120.874,00	35.763.486,50
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							33.157.480,00	34.120.874,00	35.763.486,50
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							33.157.480,00	34.120.874,00	35.763.486,50
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010370	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	---	600.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010370	---	10.000,00	10.500,00	11.025,00
111	1.031 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS VEÍCULOS(UN)	P	1	10.301.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	---	150.100,00	150.100,00	150.100,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	---	250.000,00	250.000,00	250.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010379	---	90.000,00	90.000,00	90.000,00
112	1.032 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTO(UN)	P	1	10.301.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	---	120.000,00	120.000,00	120.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	---	350.000,00	350.000,00	350.000,00
113	1.033 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES(UN)	P	1	10.301.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	---	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	---	250.000,00	250.000,00	250.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	---	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Entidade:	**14 - CAMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA**							6.140.000,00	6.447.000,00	6.769.350,00
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							6.140.000,00	6.447.000,00	6.769.350,00
Unidade:	**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							6.140.000,00	6.447.000,00	6.769.350,00
1	1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA ÁREAS(4)	P	1	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	175.000,00	183.750,00	192.937,50
2	2.001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA SESSÕES(MES)	A	1	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	4.550.000,00	4.777.500,00	5.016.375,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	1.340.000,00	1.407.000,00	1.477.350,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	75.000,00	78.750,00	82.687,50
Entidade:	**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							42.168.000,00	23.307.900,00	24.473.295,00
Órgão:	**30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							42.168.000,00	23.307.900,00	24.473.295,00
Unidade:	**30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							42.168.000,00	23.307.900,00	24.473.295,00
97	2.070 - SANEAR FAZ A DIFERENÇA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	17.512.0020	3.1.71.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	---	942.000,00	1.020.600,00	1.071.630,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							42.168.000,00	23.307.900,00	24.473.295,00
Órgão:	**30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							42.168.000,00	23.307.900,00	24.473.295,00
Unidade:	**30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							42.168.000,00	23.307.900,00	24.473.295,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	48.000,00	50.400,00	52.920,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	19.066.000,00	20.019.300,00	21.020.265,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010090	---	20.000.000,00	0,00	0,00
98	2.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	17.512.0020	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	40.000,00	42.000,00	44.100,00
Entidade:	**16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA**							1.736.065,00	1.820.368,25	1.908.886,66
Órgão:	**31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							1.736.065,00	1.820.368,25	1.908.886,66
Unidade:	**31.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							1.736.065,00	1.820.368,25	1.908.886,66
104	2.074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0022	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	400.000,00	420.000,00	441.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010811	---	671.163,25	704.721,41	739.957,48
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010811	---	200.000,00	210.000,00	220.500,00
105	2.075 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0022	3.3.30.00.00.00.00.00	00010810	---	207.458,50	217.831,43	228.722,99
106	2.076 - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0022	3.3.90.00.00.00.00.00	00010809	---	150.000,00	157.500,00	165.375,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010809	---	57.443,25	60.315,41	63.331,19
Entidade:	**17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							35.000,00	36.750,00	38.587,50
Órgão:	**32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							35.000,00	36.750,00	38.587,50
Unidade:	**32.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							35.000,00	36.750,00	38.587,50
70	2.047 - APOIO AO COMDEMA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	20.000,00	21.000,00	22.050,00
71	2.048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.542.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Entidade:	**18 - FUNDO MUN. PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							10.000,00	10.000,00	10.000,00
Órgão:	**33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade:	**33.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							10.000,00	10.000,00	10.000,00
94	2.067 - MANUTENÇÃO DO FUNPRED MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**18 - FUNDO MUN. PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							10.000,00	10.000,00	10.000,00
Órgão:	**33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade:	**33.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Entidade:	**19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE IMBITUBA**							840.000,00	832.000,00	915.850,00
Órgão:	**34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**							840.000,00	832.000,00	915.850,00
Unidade:	**34.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**							840.000,00	832.000,00	915.850,00
89	1.026 - AUXÍLIO MORADIA PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	180.000,00	189.000,00	198.450,00
90	1.027 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	50.000,00	50.000,00
91	1.028 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	400.000,00	420.000,00	441.000,00
92	1.029 - LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL PESSOAS(UN)	P	1	16.482.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	50.000,00	5.000,00	50.000,00
93	2.066 - AUXILIO ALUGUEL PESSOAS(MES)	A	1	16.482.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	160.000,00	168.000,00	176.400,00
Entidade:	**20 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Órgão:	**43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
Unidade:	**43.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**							15.000,00	15.750,00	16.537,50
109	2.079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	13.392.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	---	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Entidade:	**21 - FUNDO MUN DA PROC GERAL DO MUN DE IMBITUBA - FMPG**							157.500,00	158.287,50	166.201,88
Órgão:	**42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**							157.500,00	158.287,50	166.201,88
Unidade:	**42.01 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**							157.500,00	158.287,50	166.201,88
110	2.080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010707	---	118.125,00	118.125,00	124.031,25
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010707	---	23.625,00	23.625,00	24.806,25
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010707	---	15.750,00	16.537,50	17.364,38
							Total geral:	195.233.043,00	176.679.398,65	184.228.010,64

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÃ‡AMENTÃRIAS - 2020

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Seleção: Alteração em 15/07/2019 (C)

PREVISÃƒO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2020	ProjeÃ§Ã£o 2021	ProjeÃ§Ã£o 2022
PRIORIDADES DAS DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	75.786.625,00	80.124.435,00	84.303.279,71
Pessoal Ativo	75.786.625,00	80.124.435,00	84.303.279,71
Pessoal Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Outras prioridades das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaÃ§Ã£o (art. 18, Â§ 1Âº da LRF)	0,00	0,00	0,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS NÃƒO COMPUTADAS (art. 19, Â§ 1Âº da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
IndenizaÃ§Ãµes por DemissÃ£o e Incentivos Ã DemissÃ£o VoluntÃ¡ria	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de DecisÃ£o Judicial	0,00	0,00	0,00
Prioridades das Despesas de ExercÃ-cios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
ConvocaÃ§Ã£o ExtraordinÃ¡ria (inciso II do Â§ 6Âº do art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÃ‡ÃƒO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	75.786.625,00	80.124.435,00	84.303.279,71
RECEITA CORRENTE LÃQUIDA - RCL (IV)	149.928.191,00	156.290.791,55	163.562.390,36
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÃ‡ÃƒO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 10	50,55	51,27	51,54
LIMITE MÃXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	89.956.914,60	93.774.474,93	98.137.434,22
LIMITE PRUDENCIAL (Â§ Ãºnico, art. 22 da LRF) - 57%	85.459.068,87	89.085.751,18	93.230.562,51

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2174443

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui a Comissão Especial da Transparência Portuária.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial da Transparência Portuária com o objetivo de assegurar maior transparência nas informações portuárias relacionadas com a atual administração do Porto de Imbituba, hoje exercida pela SC PARTICIPAÇÕES – PORTO DE IMBITUBA.
Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o "caput" terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, data de encerramento do atual mandato dos Vereadores.

Art. 2º A referida Comissão Especial será composta por 05 (cinco) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o Art. 1º terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar todas as tratativas que estão sendo realizadas pelo governo Estadual e pela SC Participações – Porto de Imbituba voltadas para melhorias no Porto de Imbituba, inclusive ações governamentais de gestões anteriores que ainda não se completaram;
b) acompanhar todas as ações voltadas ao desenvolvimento e melhorias da malha viária do município de Imbituba relacionada ao acesso ao Porto de Imbituba;
c) promover reuniões, solicitar relatórios, esclarecimentos e demais documentos ao Governo Estadual e gestora do Porto de Imbituba, a fim de viabilizar as atribuições previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo;
d) redigir relatório sintético de todas as reuniões realizadas pela Comissão Especial, inclusive reuniões externas à Câmara de Vereadores que tratem de assuntos inerentes ao Porto de Imbituba, as quais participe a Comissão Especial da Transparência Portuária.
e) dar ampla divulgação à população de todas as ações governamentais relacionadas ao Porto de Imbituba as quais tenha conhecimento, inclusive promovendo audiências públicas para discuti-las junto à sociedade civil.

Art. 4° A presente Comissão Especial, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais e um relatório final que abrangerá todo o período de sua atuação.
§ 1º O relatório parcial deverá ser emitido trimestralmente e apresentado à Câmara de Vereadores até o dia 30 (trinta) do mês referente ao fechamento do trimestre.
§ 2º O relatório final deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores de Imbituba até a data da última Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a fim de incluí-lo no seu Expediente, assegurando a devida publicidade ao referido relatório.
§ 3º Dos relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na dada da sua publicação.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Paulo Tobias Querino
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2174444

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Resolução n° 004, de 21 de agosto de 2007, que institui e aprova o Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirim.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Preâmbulo da Resolução n° 004, de 21 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os Vereadores Mirins componentes desta Câmara, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia, buscando colaborar com todos que sonham com uma cidade mais justa, bonita, arborizada, livre, pacífica, igualitária, fraterna, com oportunidades de emprego, estudo e lazer.".

Art. 2° Fica alterada a alínea c do Inciso III do Art. 1º da Resolução nº 004, de 21 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° …

III - …
c) estar cursando do 6° ao 8° ano do ensino fundamental. ".

Art. 3° Fica alterada o Inciso VII do Art. 1º da Resolução nº 004, de 21 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° …

VII - os alunos eleitos e seus primeiros suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal de Imbituba em reunião solene, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora, com a presença dos diretores das escolas que tiverem representantes eleitos;".

Art. 4° Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº 004, de 21 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O mandato do Vereador Mirim será de um ano, permitida a reeleição.".

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Paulo Tobias Querino
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1380/19

Publicação Nº 2173332

. DECRETO Nº 1380/19
. De 26 de setembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2093.3339000000000000000	03110000	35.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1381/19

Publicação Nº 2173642

. DECRETO Nº 1381/19
. De 26 de setembro de 2019

. REVOGA O DECRETO 1365 DE 2019 /
Regulamenta os critérios e procedimentos para realização do processo de escolha para função de representação de Diretores nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando, a Moção de Apelo nº 76/19 – Câmara de Vereadores, recebida em 23 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1365/19 que Regulamenta os critérios e procedimentos para realização do processo de escolha para função de representação de Diretores nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Indaial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 1365/19.

Município de Indaial em 26 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1382/19

Publicação Nº 2173658

. DECRETO Nº 1382/19
. De 26 de setembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2474.3339000000000000000 Manutenção Laboratorio Municipal	01381710	50.000,00
Total do Lote		50.000,00

2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1383/19

Publicação Nº 2173955

. DECRETO Nº 1383/19
. De 26 de setembro de 2019
Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Transposição no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Lei Nº 5703/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.850.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
03.001 - Procuradoria Geral	
0002.0062.0003.2101 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
09.001 - Secretaria de Planejamento	
0015.0125.0009.2352 - Manutenção da Divisão de Cadastro / Geoprocessamento	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	350.000,00
09.001 - Secretaria de Planejamento	
0015.0451.0009.1350 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar através de Transposição, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
30.001 - Fundo Municipal de Saúde	
0004.0122.0030.2453 - Custeio Despesas Administrativas Diversas - Extra SUS	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	54.000,00
30.004 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.0030.2472 - Convênios/Contratos de Serviços Especiais em Saúde	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	

01020000 – Saúde	1.796.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1384/19

Publicação Nº 2173956

. DECRETO Nº 1384/19
. De 26 de setembro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Lei 5704/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
03.001 - Procuradoria Geral	
0002.0062.0003.2101 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
04.002 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2180 - Manutenção da Contabilidade, Controle Interno e Tesouraria	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.2302 - Manutenção e Melhoria do Sistema Viário	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	800.000,00
09.001 - Secretaria de Planejamento	
0015.0451.0009.1350 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	250.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0028.0843.0004.0001 - Compromissos da Dívida Fundada	
3329000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	750.000,00
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0028.0843.0004.0001 - Compromissos da Dívida Fundada	
3469000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5703/2019

Publicação Nº 2173951

. LEI Nº 5703
. de 26 de setembro de 2019
Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Transposição no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.850.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
03.001 - Procuradoria Geral	
0002.0062.0003.2101 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
09.001 - Secretaria de Planejamento	
0015.0125.0009.2352 - Manutenção da Divisão de Cadastro / Geoprocessamento	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	350.000,00
09.001 - Secretaria de Planejamento	
0015.0451.0009.1350 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar através de Transposição, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
30.001 - Fundo Municipal de Saúde	
0004.0122.0030.2453 - Custeio Despesas Administrativas Diversas - Extra SUS	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	54.000,00
30.004 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.0030.2472 - Convênios/Contratos de Serviços Especiais em Saúde	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 – Saúde	1.796.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5704/2019

Publicação Nº 2173954

. LEI Nº 5704
. de 26 de setembro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
03.001 - Procuradoria Geral	
0002.0062.0003.2101 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
04.002 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2180 - Manutenção da Contabilidade, Controle Interno e Tesouraria	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.2302 - Manutenção e Melhoria do Sistema Viário	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	800.000,00
09.001 - Secretaria de Planejamento	
0015.0451.0009.1350 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	250.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0028.0843.0004.0001 - Compromissos da Dívida Fundada	
3329000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	750.000,00
04.001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0028.0843.0004.0001 - Compromissos da Dívida Fundada	
3469000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019

Publicação Nº 2173328

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 205/2019
Edital de Concorrência n° 010/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica da Avenida Brasil - Trecho 05.
Entrega dos envelopes: 30/10/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 30/10/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019

Publicação Nº 2173329

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 206/2019
Edital de Tomada de Preços n° 016/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Reforma e ampliação da Unidade de Educação Infantil Vô Alfredo.
Entrega dos envelopes: 16/10/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 16/10/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 24/2019 - FMS

Publicação Nº 2173829

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA.

CT19FMS/024

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 73.638.009/0001-04, com endereço Acesso A Cidade Alta, nº 1305 Bairro São Cristóvão na cidade de Capinzal-SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pela Lei 8.666-93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de móveis conforme abaixo:

Item	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor cada R$
01	01	Balcão em MDF carvalho nice, medidas 3,53x0,90x0,55, com tampo de granito tipo "ocrê" com cuba de louça, seis portas com dobradiça e quatro gavetas.	3.315,00
02	01	Balcão lavatório em MDF carvalho nice, medidas 2,20x0,90x0,50, com tampo de granito tipo "ocrê" com cuba de louça, quatro portas com dobradiça e quatro gavetas.	2.830,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0011/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0008/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$- 6.145,00 (seis mil cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final da entrega, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido e recebimento de convênio.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção Das Atividades da Saúde
Complem. Elemento	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	15

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeq-entes do serviço.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê, 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 25/2019 - FMS

Publicação Nº 2173832

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CT19FMS/025

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.004.025/0001-97, com endereço na Rua Presidente Castelo Branco, nº 167 Bairro Paraiso na cidade de Caçador-SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pela Lei 8.666-93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de móveis conforme abaixo:

Item	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor cada R$
03	01	Balcão escrivaninha em MDF carvalho treviso, medidas 1,40x0,77x0,60 com quatro gavetas.	940,00
04	02	Balcão com escrivaninha de canto em MDF "bege", medidas 1,70x0,77x0,50 com oito gavetas e duas portas.	1.700,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0011/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0008/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$- 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final da entrega, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido e recebimento de convênio.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/Atividade	Manutenção Das Atividades da Saúde
Complem. Elemento	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	15

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeq-entes do serviço.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê, 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	GIACOMELLI & PARIS COM. DE MÓVEIS LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 79/2019 - PMI

Publicação Nº 2173819

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LIDERANÇA PESQUISAS E MARKETING LTDA.

CT19/079

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LIDERANÇA PESQUISAS E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Leoberto Leal, nº 1006 Bairro Barreiros na cidade de São José-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.468/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa de prestação de serviços em pesquisas de opinião pública, com o objetivo principal de avaliar itens de satisfação (quantitativas e qualitativas). As entrevistas deverão ser realizadas em todo o Município de Iomerê por amostra de pessoas entrevistadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – As pesquisas deverão ser realizadas abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município de Iomerê, SC, pelo método de amostragem, num universo mínimo de 166 (cento e sessenta e seis) pessoas maiores de 16 anos.

2.2 – A empresa deverá apresentar os relatórios e cruzamentos necessários para a melhor interpretação dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do Contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

3.2 – O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

3.3 – A forma de pagamento será após a entrega do objeto contratado, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS
Complem. Elemento	3390.3948 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	09

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
5.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0061/2019 – na modalidade de Dispensa nº 0013/2019.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas relativas a prestação dos serviços conforme previsto neste Edital, bem como:
a) executar e/ou fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nas Cláusulas primeira e segunda e seus parágrafos;
b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância a legislação em vigor;
d) desenvolver e apresentar previamente os planos amostrais, que devem contemplar aspectos de representatividade e proporcionalidade das circunscrições estabelecidas, de grande, médio e pequeno porte e, no caso dos entrevistados, plano amostral com segmentações de sexo, faixa etária e escolaridade;
e) arcar nos preços ofertados, com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer do fornecimento do objetivo;
f) arcar com todos os custos necessários para a execução completa dos serviços, pessoal, transporte, passagens, hospedagens, alimentação, serviços gráficos, materiais etc;
g) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto licitado, mesmos que para isso outra solução não prevista neste instrumento convocatório tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o contratante, desde que de responsabilidade da licitante vencedora;
h) todos os profissionais que realizarem os serviços deverão ser contratados pela empresa vencedora, ficando de inteira responsabilidade desta, os ônus dos contratos de trabalho, o cumprimento da legislação trabalhista, das convenções sindicais e por quaisquer demanda jurídicas trabalhistas por ventura decorrente do contrato a ser celebrado.
7.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) manter sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;
c) a contratante não aceitará, sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 – Os serviços porventura não executados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente cancelados e o saldo do empenho será estornado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
11.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Gabinete do Prefeito. Será responsável também para atestar a nota fiscal, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 05 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	LIDERANÇA PESQUISAS E MARKETING LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 80/2019 - PMI

Publicação Nº 2173822

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.

CT19/080

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Paese, nº 198 Bairro Universitário na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0002-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do serviço abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados para a realização de TESTE SELETIVO para preenchimento de cargos dos servidores públicos do Município de Iomerê, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado, recebimento e respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0062/2019, na modalidade Dispensa nº 0014/2019, independente de sua transcrição.
Paragrafo Primeiro. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 35.332,56 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Paragrafo Segundo. Os valores estipulados na cláusula segunda são fixos e irreajustáveis decorrentes da proposta financeira da contratada e incluem, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações e transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado na cláusula primeira deste Contrato, não gerando também qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da

Contratada.
Paragrafo Terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá sua vigência no momento de sua assinatura, com término previsto para 31.03.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
Paragrafo Primeiro. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, através do secretário de Administração e Finanças.

Paragrafo Segundo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS
Complem. Elemento	3390.3948 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	09

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, através de comissão a ser designada para este fim, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.
Parágrafo Segundo. Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
PROFESSOR: - Ed. Infantil e Séries Iniciais - Professor auxiliar - Língua Portuguesa - Matemática - História - Geografia - Ciências - Inglês - Arte - Educação Física - Ensino Religioso	 CR CR CR CR CR CR CR CR CR CR CR	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação. Não Habilitados cursando a partir da terceira fase, na área de atuação.	10h à 40h De acordo com a demanda por cargo e em conformidade com o item 13.4 do presente Edital (Da Contratação)	Prova objetiva e Prova de títulos
ASSISTENTE DE CRECHE	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, com formação preferencialmente em Magistério.	40h	Prova objetiva
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CR	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com Especialização em Coordenação e/ou Gestão.	40h	Prova objetiva
MERENDEIRA	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
FAXINEIRA	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação AB	40h	Prova objetiva
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CR	4ª Série do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
ENFERMEIRO	CR	Curso Superior de Enfermagem, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	CR	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva

MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	CR	Ensino Fundamental Completo Curso de Primeiros Socorros Carteira Nacional de Habilitação "D"	40h	Prova objetiva
FISIOTERAPEUTA	CR	Curso Superior de Fisioterapia , com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	Curso Superior de Veterinária, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	40h	Prova objetiva
ENGENHEIRO CIVIL	CR	Curso Superior de Engenheiro Civil, com Registro no Conselho ou Órgão Competente	20h	Prova objetiva
FONOAUDIOLOGO	CR	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho ou Órgão competente	20h	Prova objetiva
ASSISTENTE SOCIAL	CR	Curso Superior em Assistência Social e registro no Conselho ou Órgão competente	20h	Prova objetiva
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CR	Ensino Fundamental Completo Curso de Primeiros Socorros Carteira Nacional de Habilitação "D"	40h	Prova objetiva
NUTRICIONISTA	CR	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho ou Órgão competente	30h	Prova objetiva
PSICOLOGO	CR	Curso Superior em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão competente	30h	Prova objetiva
MOTORISTA DE ÔNIBUS	CR	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação "D"	40h	Prova objetiva

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
DA CONTRATADA:
Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato;
Manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que terão conhecimento para realização dos serviços;
Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;
Prestar os serviços com profissionais qualificados.

DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
Fiscalizar, através de comissão a ser designada para acompanhamento do teste seletivo, os trabalhos da Contratada;
Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto do presente certame;
Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados;
Providenciar locais adequados para realização das provas escritas e práticas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipal de Administração e Educação, através de seus secretários. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Videira, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições

legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas.

IOMERÊ (SC), 11 de setembro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SC

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 81/2019 - PMI

Publicação Nº 2173824

CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AIRTON SILVA DA MOTTA - ME.

CT19/081

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AIRTON SILVA DA MOTTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Sete de Abril, nº 2677, Bairro Parque Jardim Ouro, na cidade de Ouro-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.467.809/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios abaixo descritos e especificados destinados à merenda escolar, com fornecimento fracionado e com entrega nas escolas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0036/2019, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 0058/2019, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega dos Gêneros Alimentícios será a partir da assinatura do contrato até 31.03.2020, conforme a necessidade e poderá ser adquirido maior quantidade ou menor de cada item até o final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO

O valor a ser pago pelo fornecimento dos gêneros alimentícios será de R$ 33.613,35 (trinta e três mil seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos), na forma abaixo individualizada com os respectivos preços unitários:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	Unidade medida	Marca	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	40,0	ABACATE	KG	PRÓ LIMPE	4,2195	168,78
7	80,0	ABACAXI PEROLA	UN	PRÓ LIMPE	6,7557	540,46
8	700,0	BANANA CATURRA	KG	PRÓ LIMPE	2,2829	1.598,03
9	500,0	LARANJA	KG	PRÓ LIMPE	3,7626	1.881,30
10	500,0	MAÇA	KG	PRÓ LIMPE	5,8341	2.917,05
11	300,0	MAMÃO	KG	PRÓ LIMPE	5,9018	1.770,54
12	25,0	MANGA	KG	PRÓ LIMPE	5,4875	137,19
13	500,0	MELANCIA	KG	PRÓ LIMPE	2,1138	1.056,90
14	100,0	MELÃO	KG	PRÓ LIMPE	3,2975	329,75
15	10,0	ABOBORA CABOTIÁ	KG	PRÓ LIMPE	3,3860	33,86
16	40,0	ABOBRINHA DO TIPO PAULISTA	KG	PRÓ LIMPE	1,9357	77,43
17	10,0	BATATA DOCE	KG	PRÓ LIMPE	5,7877	57,88
18	200,0	BATATA INGLESA	KG	PRÓ LIMPE	3,8520	770,40
19	25,0	BATATA SALSA	KG	PRÓ LIMPE	10,1623	254,06
20	30,0	BETERRABA	KG	PRÓ LIMPE	5,7877	173,63
21	80,0	CEBOLA	KG	PRO LIMPE	4,6360	370,88
22	60,0	CENOURA	KG	PRÓ LIMPE	3,8617	231,70
23	50,0	CHUCHU	KG	PRÓ LIMPE	0,9678	48,39
24	20,0	MANDIOCA	KG	GREZELE	6,5329	130,66

25	40,0	PEPINO	KG	PRÓ LIMPE	2,3228	92,91
26	200,0	TOMATE	KG	PRÓ LIMPE	6,2910	1.258,20
27	50,0	ACELGA FRESCA	KG	PRÓ LIMPE	3,5972	179,86
28	150,0	ALFACE	UN	PRÓ LIMPE	2,6233	393,50
29	8,0	ALHO FRESCO	UN	PRÓ LIMPE	5,1765	41,41
30	100,0	BROCOLIS	KG	PRÓ LIMPE	5,9661	596,61
31	80,0	COUVE FLOR	UN	PRÓ LIMPE	4,8168	385,34
32	15,0	COUVE FOLHA	UN	PRÓ LIMPE	5,1765	77,65
33	50,0	REPOLHO	UN	PRÓ LIMPE	4,3781	218,91
34	15,0	REPOLHO ROXO	KG	PRÓ LIMPE	5,2555	78,83
35	10,0	TEMPERO VERDE	KG	PRÓ LIMPE	2,4566	24,57
36	25,0	VAGEM	MÇ	PRÓ LIMPE	6,1328	153,32
45	60,0	BISCOITO DOCE SABOR MILHO	KG	PICININI	3,0906	185,44
46	60,0	BISCOITO DOCE TIPO BOLACHA MEL SEM GLACÊ	UN	PICININI	8,1332	487,99
47	60,0	BISCOITO DO TIPO KUKI	UN	JASMINI	9,2951	557,71
48	60,0	BISCOITO DOCE AO LEITE TIPO MARIA	UN	PRODASA	3,4857	209,14
49	60,0	BISCOITO DO TIPO MAISENA	UN	PRODASA	3,8652	231,91
50	60,0	BISCOITO DOCE, TIPO LAMINADO DE LEITE	UN	PRODASA	3,8652	231,91
51	20,0	BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	UN	JASMINI	9,2951	185,90
55	15,0	CANELA EM PÓ	UN	NUTRI OURO	2,9900	44,85
56	6,0	CACAU EM PÓ	UN	NUTRI OURO	19,0000	114,00
57	10,0	CANELA EM RAMA	KG	NUTRI OURO	1,9900	19,90
58	15,0	COLORAU	UN	KITAL	2,9900	44,85
59	6,0	CRAVO DA INDIA	UN	NUTRI OURO	1,9000	11,40
60	5,0	NOZ MOSCADA MOÍDA	UN	NUTRI OURO	3,9900	19,95
61	50,0	SAL IODADO REFINADO	UN	ARIO	1,5000	75,00
64	0,5	SEMENTE DE GERGELIM	KG	NUTRI OURO	12,4211	6,21
65	10,0	GRÃO DE BICO	KG	NUTRI OURO	12,9180	129,18
66	10,0	LENTILHA	KG	NUTRI OURO	6,1510	61,51
67	10,0	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	KG	NESCAU	6,9900	69,90
68	10,0	AVEIA EM FLOCOS	UN	NUTRI OURO	6,9900	69,90
69	4,0	CHOCOLATE GRANULADO	KG	DORI	10,5000	42,00
70	25,0	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	UN	TIROL	13,5000	337,50
88	20,0	CARNE BOVINA COXÃO MOLE BIFE	KG	FILIPINI	24,0000	480,00
89	40,0	CARNE BOVINA ACEM	KG	FILIPINI	28,0000	1.120,00
90	120,0	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOIDA	KG	FILIPINI	24,9000	2.988,00
91	70,0	CARNE BOVINA - MUSCULO	KG	FILIPINI	18,9000	1.323,00
92	60,0	CARNE LOMBO FATIADO	KG	FILIPINI	20,0000	1.200,00
93	30,0	SALSICHA DO TIPO HOT DOG	KG	AURORA	11,0000	330,00
94	120,0	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	AURORA	8,5672	1.028,06
95	120,0	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	AURORA	12,3789	1.485,47
96	120,0	DRUMET DE FRANGO	KG	AURORA	12,3789	1.485,47
97	5,0	CANJICA DE MILHO	KG	NUTRI OURO	3,9000	19,50
98	10,0	ERVILHA DO TIPO CONGELADO	KG	QUERO	4,9900	49,90
99	20,0	MILHO VERDE CONGELADO	KG	QUERO	4,9900	99,80
100	50,0	FEIJÃO PRETO	KG	NARDELI	5,1314	256,57
101	10,0	FEIJÃO CARIOCA	KG	VÓ TITA	6,5218	65,22
102	10,0	FEIJÃO VERMELHO	KG	NUTRI OURO	7,4548	74,55
103	10,0	MILHO PARA PIPOCA	KG	NUTRI OURO	3,2656	32,66
135	10,0	AGNOLINE DO TIPO CASEIRO (recheio de frango)	KG	VÓ JULIA	20,6480	206,48
136	15,0	TORTEI CASEIRO PASTELZINHO	KG	VÓ JULIA	29,5013	442,52
140	15,0	LASANHA CASEIRA	KG	VÓ JULIA	19,7691	296,54
141	40,0	MACARRÃO CASEIRO CONG. TIPO ESPAGUETE GROSSO	KG	VÓ JULIA	10,9718	438,87
142	40,0	MACARRÃO CASEIRO CONG. TIPO FURADO GROSSO	KG	VÓ JULIA	10,9718	438,87
143	10,0	MACARRÃO CASEIRO CABELO DE ANJO	KG	VÓ JULIA	10,9718	109,72
144	20,0	DOCE CASEIRO DE FRUTAS	KG	NUTRI OURO	12,0000	240,00
145	12,0	MEL NATURAL DE ABELHA	KG	COLONIAL	18,0000	216,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
Em nenhuma hipótese será admitido o reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Complem. Elemento	33.90.30.07 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários 0037 - PDDE
Reduzido	022 e 023

Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
É responsabilidade da contratada:
a) Fornecer os produtos licitados nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca, exceto com a devida autorização da Nutricionista Responsável Técnica (RT);
b) Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta das proponentes vencedoras;
c) Todos os proponentes deverão anexar às propostas a marca comercial dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega, as entregas será até nas terças-feira;
d) Os produtos somente serão aceitos se estiverem em bom estado de conservação e aparência;
e) Os itens devem constar referência quanto ao prazo de validade e só serão aceitos com prazo mínimo de 5 (cinco) meses de vencimento;
f) A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta;
g) A entrega dos gêneros alimentícios seguirá um cronograma expedido pela Secretaria de Educação, através do planejamento de cardápios realizados pela Nutricionista RT. Os horários de entrega a serem cumpridos são repassados anteriormente pela RT, prevalecendo sempre, o primeiro horário da manhã (até 9hs) e o primeiro horário da tarde (até 14hs);
h) A Escola de Ensino Fundamental Laércio Caldeira de Andrade (Bom Sucesso), apresentará uma concentração na entrega dos gêneros semanais (de 1 até 2 vezes por semana).
i) Os gêneros alimentícios de caráter menos perecível (carnes, açúcar, leite, etc...) seguirá um cronograma de entrega quinzenal/mensal.
j) Os pães, frutas e verduras deverão ser entregues até as 9hs nas escolas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante;
b) Recusar produtos que apresentem defeito ou que não estejam em bom estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada referente o objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado a entrega dos produtos, objeto da licitação, na data prevista, este deverá

comunicar a contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, justificando o motivo para possibilitar a reprogramação dos cardápios.
Como o supermercado é considerado por lei um serviço de alimentação, o mesmo deverá adequar-se as resoluções RDC 216, 359 e 360.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário e nutricionista do município. Sendo responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 12 de setembro de 2019.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ — AIRTON SILVA DA MOTTA - ME
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 82/2019 - PMI

Publicação Nº 2173825

CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CT19/082

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua do Comércio Rod SC, nº 283, Centro, na cidade de Planalto Alegre-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios abaixo descritos e especificados destinados à merenda escolar, com fornecimento fracionado e com entrega nas escolas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0036/2019, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 0058/2019, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo para entrega dos Gêneros Alimentícios será a partir da assinatura do contrato até 31.03.2020, conforme a necessidade e poderá ser adquirido maior quantidade ou menor de cada item até o final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO
O valor a ser pago pelo fornecimento dos gêneros alimentícios será de R$ 14.005,20 (quatorze mil e cinco reais e vinte centavos), na forma abaixo individualizada com os respectivos preços unitários:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	Unidade medida	Marca	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	50	AÇÚCAR REFINADO - PCT 05 KG	PCT	ALTO ALEGRE	9,3596	467,98
2	10	AMIDO DE MILHO	KG	BELA	3,2222	32,22
3	50	ARROZ PABOILIZADO - PCT 05 KG	PCT	MINUTINHO	10,5871	529,36
4	50	ARROZ INTEGRAL	KG	DAJU	2,6851	134,26
5	90	ARROZ BRANCO	KG	MINUTINHO	3,0687	276,18
37	600	BEBIDA LACTEA	LT	TIROL	4,9900	2.994,00
38	800	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	LT	LATVIDA	3,0000	2.400,00

39	30	LEITE SEM LACTOSE	LT	LATVIDA	3,5000	105,00
40	100	IOGURTE SEM LACTOSE	UN	TIROL	4,6900	469,00
41	60	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	UN	ORQUIDEA	3,2308	193,85
42	60	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM	UN	PRODASA	5,3538	321,23
43	60	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL	UN	PRODASA	4,0615	243,69
44	60	BISCOITO SALGADO TIPO COQUETEL	UN	ISABELA	5,3538	321,23
52	70	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO	UN	AMIGO	9,0403	632,82
53	20	CAFÉ MOIDO E TORRADO	UN	OURO	7,8270	156,54
54	4	FILTROS DE PAPEL PARA PASSAR CAFÉ - 103	CX	BRIGITA	2,6612	10,64
71	30	CHÁ MATE SABOR MAÇA	UN	BELA	3,9231	117,69
72	30	CHÁ DE PÊSSEGO	UN	BELA	3,9231	117,69
73	15	CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA	UN	BELA	3,9231	58,85
74	15	CHÁ DE ERVA DOCE	UN	BELA	3,9231	58,85
75	40	CHÁ MATE	UN	BELA	3,9231	156,92
76	15	COCO RALADO SEM AÇUCAR	UN	APTI	3,8754	58,13
77	20	CREME DE LEITE TIPO UHT	UN	LATVIDA	2,7128	54,26
78	20	DOCE DE LEITE	KG	DIFRUTTI	13,5640	271,28
79	5	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE	UN	DIFRUTTI	5,8035	29,02
80	20	LEITE CONDENSADO	UN	PIRACANJUBA	3,8657	77,31
81	12	AZEITE DE OLIVA	UN	DOM GAMEI-RO	14,0966	169,16
82	60	EXTRATO DE TOMATE	UN	DAJUDA	2,7018	162,11
83	12	FERMENTO EM PÓ	UN	APTI	4,5422	54,51
84	70	ÓLEO DE SOJA (LATA DE 900 ML)	UN	COCAMAR	2,9759	208,31
85	30	SARDINHA ENLATADA EM OLEO	UN	LAJE88	2,6627	79,88
86	40	VINAGRE DE MAÇA	UN	CHEMIM	2,7410	109,64
87	15	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL	UN	CHEMIN	3,7591	56,39
104	5	FARINHA DE MANDIOCA	KG	BELA	3,4000	17,00
105	70	FUBÁ	KG	DALLA	3,1000	217,00
106	10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KG	GARDENIA	12,8000	128,00
107	3	FARINHA DE POLVILHO DOCE	KG	PRATA	3,0000	9,00
108	3	FARINHA DE POLVILHO AZEDO	KG	BELA	3,5000	10,50
112	10	MACARRÃO COM VEGETAIS DE LETRINHAS	KG	GERMANI	4,8634	48,63
113	20	MACARRÃO CABELO DE ANJO INDUSTRIALIZADO	KG	ROSANE	4,1203	82,41
114	15	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS E SEM GLUTEM	UN	URBANO	6,5974	98,96
121	30	SUCO NATURAL CONCENTRATO SABOR MARACUJÁ	UN	DAFRUTA	7,9900	239,70
122	40	SUCO NATURAL CONCENTRATO SABOR UVA	UN	DAFRUTA	11,9000	476,00
123	100	SUCO DE UVA INTEGRAL	LT	ALIANCA	15,5000	1.550,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
Em nenhuma hipótese será admitido o reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Complem. Elemento	33.90.30.07 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários 0037 - PDDE
Reduzido	022 e 023

Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
É responsabilidade da contratada:
a) Fornecer os produtos licitados nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca, exceto com a

devida autorização da Nutricionista Responsável Técnica (RT);
b) Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta das proponentes vencedoras;
c) Todos os proponentes deverão anexar às propostas a marca comercial dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega, as entregas será até nas terças-feira;
d) Os produtos somente serão aceitos se estiverem em bom estado de conservação e aparência;
e) Os itens devem constar referência quanto ao prazo de validade e só serão aceitos com prazo mínimo de 5 (cinco) meses de vencimento;
f) A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta;
g) A entrega dos gêneros alimentícios seguirá um cronograma expedido pela Secretaria de Educação, através do planejamento de cardápios realizados pela Nutricionista RT. Os horários de entrega a serem cumpridos são repassados anteriormente pela RT, prevalecendo sempre, o primeiro horário da manhã (até 9hs) e o primeiro horário da tarde (até 14hs);
h) A Escola de Ensino Fundamental Laércio Caldeira de Andrade (Bom Sucesso), apresentará uma concentração na entrega dos gêneros semanais (de 1 até 2 vezes por semana).
i) Os gêneros alimentícios de caráter menos perecível (carnes, açúcar, leite, etc...) seguirá um cronograma de entrega quinzenal/mensal.
j) Os pães, frutas e verduras deverão ser entregues até as 9hs nas escolas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante;
b) Recusar produtos que apresentem defeito ou que não estejam em bom estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada referente o objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado a entrega dos produtos, objeto da licitação, na data prevista, este deverá comunicar a contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, justificando o motivo para possibilitar a reprogramação dos cardápios.
Como o supermercado é considerado por lei um serviço de alimentação, o mesmo deverá adequar-se as resoluções RDC 216, 359 e 360.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário e nutricionista do município. Sendo responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 12 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	AP OESTE DISTRIBUIDORA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 83/2019 - PMI

Publicação Nº 2173826

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ			
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 01.612.744/0001-20		
ENDEREÇO: RUA JOAO RECH, 500 – CENTRO – IOMERÊ - SC			
REPRESENTANTE LEGAL:			
NOME: LUCIANO PAGANINI		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
NACIONALIDADE: brasileira	ESTADO CIVIL: casado	PROFISSÃO: Comerciante	
C.I.: 2.249.279	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC		CPF/MF: 868.603.139-00
RESIDÊNCIA: Av. Pedro Penso - Centro	MUNICÍPIO: IOMERÊ - SC		

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC			
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL: ISENTO		
ENDEREÇO: RODOVIA SC 401, KM 01, LOTE 02 – PARQUE TECNOLÓGICO ALFA	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS – SC		
CEP: 88015-203	FONE/FAX: (048) 3221-0800		
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):			
NOME: SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI	CARGO: GERENTE REGIONAL		
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
C.I.: 1512236	ÓRGÃO EMISSOR: IGP/SC		CPF/MF: 471.687.579-20
NOME: PAULO CESAR SABBATINI ROCHA	CARGO: GERENTE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR	
C.I.: 884215	ÓRGÃO EMISSOR: IGP/SC		CPF/MF: 542.231.139-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto GDR – Destinos Turísticos Inteligentes – Meio Oeste, compreendendo as seguintes ações:

- Oficina de Turismo, com inventário + diagnóstico;
- Consultoria nos Empreendimentos Urbanos e Rural;
- Formatação do Roteiro interno – (1ª etapa);
- Consultoria para Visita técnica orientada.

§ 1º. O CONTRATANTE declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO colocará à disposição do CONTRATANTE, consultor (es) especializado (s) que utilizará a Metodologia do Projeto GDR – Destinos Turísticos Inteligentes – Meio Oeste.

§ 1º. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, consultores credenciados, durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.
§ 2º. O CONTRATANTE, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do CONTRATADO, (01) um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.
§ 3º. O acompanhamento implica na conseq-ente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 3 (três) meses, fixando seu início para 23/09/2019.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em 04 (quatro) parcelas, no valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 15.000,00 (dezoito mil e setecentos reais).

§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 10 de cada mês, com o primeiro pagamento em outubro de 2019, sendo que no mês de dezembro serão pagas duas parcelas, sendo a segunda no dia 20 de dezembro.
§ 2º O pagamento deverá ser efetuado por meio de boleto bancário.
§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.
§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A Gerência Regional Meio Oeste, por intermédio da gerente Sueli Vieira Sarmento Bernardi e da gestora Gelsi Forte Daros designada para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão as gestoras responsáveis por este contrato, competindo a estes as seguintes atribuições: * Contratação dos consultores credenciados;
* Acompanhamento da execução das ações.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Florianópolis, 20 de setembro de 2019.
CONTRATANTE:

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ

CONTRATADO:

PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA
GERENTE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI
GERENTE REGIONAL SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF:

LEI COMPLEMENTAR 066/2019

Publicação Nº 2173147

LEI COMPLEMENTAR Nº 066 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 0012/2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – ANEXOS I E II, LEI COMPLEMENTAR Nº 0014/2003 E LEI COMPLEMENTAR N° 53 DE 13 SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê- SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 88, III, da Lei Orgânica do nosso Município: Faço saber que a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I e incorporado ao mesmo o anexo II da Lei Complementar 12/2003, que foi alterada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 0014/2003, e pela Lei Complementar 53/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação e alíquotas:

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
116, DE 31 DE JULHO DE 2003, COMBINADA COM O ART. 156, INCISO IV,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

TABELA DE ALIQUOTAS DO ISSQN CONFORME LISTA DE SERVIÇOS	Alíquota ISSQN
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,5
1.02 – Programação.	2,5
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,5
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	2,5
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2,5
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,5
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,5
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 – (VETADO)	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	2,5
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,5
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2,5
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	2,5
4.05 – Acupuntura.	2,5
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,5
4.07 – Serviços farmacêuticos.	2,5
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,5
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,5
4.10 – Nutrição.	2,5
4.11 – Obstetrícia.	2,5
4.12 – Odontologia.	2,5
4.13 – Ortóptica.	2,5
4.14 – Próteses sob encomenda.	2,5
4.15 – Psicanálise.	2,5
4.16 – Psicologia.	2,5
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2,5
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,5
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,5
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,5
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,5
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2,5
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2,5
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	2,5
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2,5
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	2,5
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,5
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2,5
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,5
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,5
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2,5
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2,5
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2,5
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2,5
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2,5
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2,5
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2,5
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,5
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,5
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,5
7.04 – Demolição.	2,5
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,5
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2,5
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2,5
7.08 – Calafetação.	2,5
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2,5
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2,5
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2,5
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2,5
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,5
7.14 – (VETADO)	
7.15 – (VETADO)	
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2,5
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2,5
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2,5
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2,5
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2,5
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,5
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2,5
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,5

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence--service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,5
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,5
9.03 – Guias de turismo.	2,5
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2,5
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2,5
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2,5
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5
10.06 – Agenciamento marítimo.	5
10.07 – Agenciamento de notícias.	3
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	5
12.02 – Exibições cinematográficas.	5
12.03 – Espetáculos circenses.	5
12.04 – Programas de auditório.	5
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5
12.10 – Corridas e competições de animais.	5
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,5
12.12 – Execução de música.	2,5

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,5
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,5
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,5
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,5
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,5
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 – (VETADO)	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,5
14.02 – Assistência técnica.	2,5
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,5
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2,5
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2,5
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	2,5
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2,5
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2,5
14.12 – Funilaria e lanternagem.	2,5
14.13 – Carpintaria e serralheria.	2,5
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2,5
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2,5
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,5
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,5
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2,5
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3
17.07 – (VETADO)	
17.08 – Franquia (franchising).	2,5
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2,5
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,5
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2,5
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2,5
17.13 – Leilão e congêneres.	2,5
17.14 – Advocacia.	2,5
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2,5
17.16 – Auditoria.	2,5
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	2,5
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,5
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,5
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,5
17.21 – Estatística.	2,5
17.22 – Cobrança em geral.	2,5
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2,5
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,5
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3
25 - Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2,5
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5
25.03 – Planos ou convênio funerários.	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2,5
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,5
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	2,5

27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	2,5
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2,5
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	2,5
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	3
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	3
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 25 de setembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - FMS

Publicação Nº 2173339

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - FMS

Edital de Pregão Presencial nº 09/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 09/2019 para aquisição de materiais de acessibilidade. A abertura das propostas se dará no dia 10/10/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 26 de setembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2173492

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - FMS

Edital de Pregão Presencial nº 10/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 10/2019 para aquisição de móveis. A abertura das propostas se dará no dia 10/10/2019 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 26 de setembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 19/29

Publicação Nº 2173833

TERMO ADITIVO N.º 029/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATO:	001/2019
OBJETO:	Repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para manutenção da iluminação pública do município de Iomerê.
VIGÊNCIA:	02/01/2019 a 31/12/2019

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Terceira alterando o valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) passando para R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Altera a classificação orçamentária prevista na cláusula sétima conforme abaixo:

Classificação	Denominação/Valor		
Orgão	Secretaria de Administração e Finanças		
Unidade	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.3.93.30	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos/Material de consumo	R$	27.000,00
3.3.93.39	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	28.000,00
TOTAL		R$	55.000,00

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Iomerê - SC, 09 de setembro de 2019

Município de Iomerê - SC LUCIANO PAGANINI Prefeito Municipal	CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas: Rafael Deon OAB/SC 35259

1ª –
2ª –

TERMO ADITIVO Nº 19/30

Publicação Nº 2173834

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CT19/008 e TA19/024.

TA19/030

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.632.093/0004-11, com endereço na rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000 Bairro Vieiras na cidade de Jaraguá do Sul-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT19/008, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$ R$
01	Litro	Óleo diesel S10	Shell	3,32

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 24 de setembro de 2019.

Município de Iomerê
CONTRATANTE

Agricopel Com. De Deriv. De Petróleo Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

HOMOLOGAÇÃO MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2173840

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2019 - PR Processo Administrativo: 56/2019 Processo de Licitação: 58/2019 Data do Processo: 14/08/2019

Folha: 1/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2019
b) Licitação Nr.: 36/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/09/2019
e) Data da Adjudicação: 12/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD (4661)						
1	AÇÚCAR REFINADO - PCT 05 KG - Marca: 1291ALTO ALEGRE	PCT	50,00	0,0000	9,3596	467,98
2	AMIDO DE MILHO - Marca: 1746BELA	KG	10,00	0,0000	3,2222	32,22
3	ARROZ PABOILIZADO - PCT 05 KG - Marca: 1260MINUTINHO	PCT	50,00	0,0000	10,5871	529,36
4	ARROZ INTEGRAL - Marca: 3897DAJU	KG	50,00	0,0000	2,6851	134,26
5	ARROZ BRANCO - ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. - Marca: 2559MINUTINHO	KG	90,00	0,0000	3,0687	276,18
					Total do Fornecedor:	**1.440,00**
LOTE: 2						
AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)						
6	ABACATE - Marca: PRÓ LIMPE	KG	40,00	0,0000	4,2195	168,78
7	ABACAXI PEROLA - Marca: PRÓ LIMPE	UN	80,00	0,0000	6,7557	540,46
8	BANANA CATURRA - Marca: PRÓ LIMPE	KG	700,00	0,0000	2,2829	1.598,03

Iomerê, 12 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2019 - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 58/2019
Data do Processo: 14/08/2019

Folha: 2/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

9	LARANJA - Marca: PRÓ LIMPE	KG	500,00	0,0000	3,7626	1.881,30
10	MAÇA - Marca: PRÓ LIMPE	KG	500,00	0,0000	5,8341	2.917,05
11	MAMÃO - Marca: PRÓ LIMPE	KG	300,00	0,0000	5,9018	1.770,54
12	MANGA - Marca: PRÓ LIMPE	KG	25,00	0,0000	5,4875	137,19
13	MELANCIA - Marca: PRÓ LIMPE	KG	500,00	0,0000	2,1138	1.056,90
14	MELÃO - Marca: PRÓ LIMPE	KG	100,00	0,0000	3,2975	329,75
					Total do Fornecedor:	**10.400,00**

LOTE: 3

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

15	ABOBORA CABOTIÁ - Marca: PRÓ LIMPE	KG	10,00	0,0000	3,386	33,86
16	ABOBRINHA DO TIPO PAULISTA - Marca: PRÓ LIMPE	KG	40,00	0,0000	1,9357	77,43
17	BATATA DOCE - Marca: PRÓ LIMPE	KG	10,00	0,0000	5,7877	57,88
18	BATATA INGLESA - Marca: PRÓ LIMPE	KG	200,00	0,0000	3,852	770,40
19	BATATA SALSA - Marca: PRÓ LIMPE	KG	25,00	0,0000	10,1623	254,06
20	BETERRABA - Marca: PRÓ LIMPE	KG	30,00	0,0000	5,7877	173,63
21	CEBOLA - Marca: PRO LIMPE	KG	80,00	0,0000	4,636	370,88
22	CENOURA - Marca: PRÓ LIMPE	KG	60,00	0,0000	3,8617	231,70
23	CHUCHU - Marca: PRÓ LIMPE	KG	50,00	0,0000	0,9678	48,39
24	MANDIOCA - Marca: GREZELE	KG	20,00	0,0000	6,5329	130,66
25	PEPINO - Marca: PRÓ LIMPE	KG	40,00	0,0000	2,3228	92,91
26	TOMATE - Marca: PRÓ LIMPE	KG	200,00	0,0000	6,291	1.258,20
					Total do Fornecedor:	**3.500,00**

LOTE: 4

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

27	ACELGA FRESCA - Marca: PRÓ LIMPE	UN	50,00	0,0000	3,5972	179,86
28	ALFACE - Marca: PRÓ LIMPE	UN	150,00	0,0000	2,6233	393,50
29	ALHO FRESCO - Marca: PRÓ LIMPE	KG	8,00	0,0000	5,1765	41,41
30	BROCOLIS - Marca: PRÓ LIMPE	UN	100,00	0,0000	5,9661	596,61
31	COUVE FLOR - Marca: PRÓ LIMPE	UN	80,00	0,0000	4,8168	385,34
32	COUVE FOLHA - Marca: PRÓ LIMPE	UN	15,00	0,0000	5,1765	77,65
33	REPOLHO - Marca: PRÓ LIMPE	KG	50,00	0,0000	4,3781	218,91
34	REPOLHO ROXO - Marca: PRÓ LIMPE	KG	15,00	0,0000	5,2555	78,83
35	TEMPERO VERDE - Marca: PRÓ LIMPE	MÇ	10,00	0,0000	2,4566	24,57
36	VAGEM - Marca: PRÓ LIMPE	KG	25,00	0,0000	6,1328	153,32
					Total do Fornecedor:	**2.150,00**

Iomerê, 12 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2019 - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 58/2019
Data do Processo: 14/08/2019

Folha: 3/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD (4661)

37	BEBIDA LACTEA - Marca: TIROL	LT	600,00	0,0000	4,99	2.994,00
38	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - Marca: LATVIDA	LT	800,00	0,0000	3,00	2.400,00
39	LEITE SEM LACTOSE - Marca: LATVIDA	LT	30,00	0,0000	3,50	105,00
40	IOGURTE SEM LACTOSE - Marca: TIROL	UN	100,00	0,0000	4,69	469,00
					Total do Fornecedor:	**5.968,00**

LOTE: 6

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD (4661)

41	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Marca: 5385ORQUIDEA	UN	60,00	0,0000	3,2308	193,85
42	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM - Marca: 2130PRODASA	UN	60,00	0,0000	5,3538	321,23
43	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL - Marca: 2092PRODASA	UN	60,00	0,0000	4,0615	243,69
44	BISCOITO SALGADO TIPO COQUETEL - Marca: ISABELA	UN	60,00	0,0000	5,3538	321,23
					Total do Fornecedor:	**1.080,00**

LOTE: 7

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

45	BISCOITO DOCE SABOR MILHO - Marca: PICININI	UN	60,00	0,0000	3,0906	185,44
46	BISCOITO DOCE TIPO BOLACHA MEL SEM GLACÊ - Marca: PICININI	UN	60,00	0,0000	8,1332	487,99
47	BISCOITO DO TIPO KUKI - Marca: JASMINI	UN	60,00	0,0000	9,2951	557,71
48	BISCOITO DOCE AO LEITE TIPO MARIA - Marca: PRODASA	UN	60,00	0,0000	3,4857	209,14
49	BISCOITO DO TIPO MAISENA - Marca: PRODASA	UN	60,00	0,0000	3,8652	231,91
50	BISCOITO DOCE, TIPO LAMINADO DE LEITE - Marca: PRODASA	UN	60,00	0,0000	3,8652	231,91
51	BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Marca: JASMINI	UN	20,00	0,0000	9,2951	185,90
					Total do Fornecedor:	**2.090,00**

LOTE: 8

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD (4661)

52	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO - Marca: 1167AMIGO	UN	70,00	0,0000	9,0403	632,82
53	CAFÉ MOIDO E TORRADO - Marca: 5013OURO	UN	20,00	0,0000	7,827	156,54
54	FILTROS DE PAPEL PARA PASSAR CAFÉ - 103 - Marca: 4841BRIGITA	CX	4,00	0,0000	2,6612	10,64
					Total do Fornecedor:	**800,00**

Iomerê, 12 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2019 - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 58/2019
Data do Processo: 14/08/2019

Folha: 4/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 9

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

55	CANELA EM PÓ - Marca: NUTRI OURO	UN	15,00	0,0000	2,99	44,85
56	CACAU EM PÓ - Marca: NUTRI OURO	KG	6,00	0,0000	19,00	114,00
57	CANELA EM RAMA - Marca: NUTRI OURO	UN	10,00	0,0000	1,99	19,90
58	COLORAU - Marca: KITAL	UN	15,00	0,0000	2,99	44,85
59	CRAVO DA INDIA - Marca: NUTRI OURO	UN	6,00	0,0000	1,90	11,40
60	NOZ MOSCADA MOÍDA - Marca: NUTRI OURO	UN	5,00	0,0000	3,99	19,95
61	SAL IODADO REFINADO - Marca: ARIO	KG	50,00	0,0000	1,50	75,00
					Total do Fornecedor:	**329,95**

LOTE: 11

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

64	SEMENTE DE GERGELIM - Marca: NUTRI OURO	KG	0,50	0,0000	12,4211	6,21
65	GRÃO DE BICO - Marca: NUTRI OURO	KG	10,00	0,0000	12,918	129,18
66	LENTILHA - Marca: NUTRI OURO	KG	10,00	0,0000	6,151	61,51
					Total do Fornecedor:	**196,90**

LOTE: 12

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

67	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - Marca: NESCAU	UN	10,00	0,0000	6,99	69,90
68	AVEIA EM FLOCOS - Marca: NUTRI OURO	KG	10,00	0,0000	6,99	69,90
69	CHOCOLATE GRANULADO - Marca: DORI	UN	4,00	0,0000	10,50	42,00
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Marca: TIROL	KG	25,00	0,0000	13,50	337,50
					Total do Fornecedor:	**519,30**

LOTE: 13

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD (4661)

71	CHÁ MATE SABOR MAÇA - Marca: BELA	UN	30,00	0,0000	3,9231	117,69
72	CHÁ DE PÊSSEGO - Marca: 1229BELA	UN	30,00	0,0000	3,9231	117,69
73	CHÁ SABOR ERVA CIDREIRA - Marca: BELA	UN	15,00	0,0000	3,9231	58,85
74	CHÁ DE ERVA DOCE - Marca: BELA	UN	15,00	0,0000	3,9231	58,85
75	CHÁ MATE - Marca: 1225BELA	UN	40,00	0,0000	3,9231	156,92
					Total do Fornecedor:	**510,00**

LOTE: 14

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD (4661)

76	COCO RALADO SEM AÇUCAR - Marca: 3169APTI	UN	15,00	0,0000	3,8754	58,13
77	CREME DE LEITE TIPO UHT - Marca: 2298LATVIDA	UN	20,00	0,0000	2,7128	54,26

Iomerê, 12 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2019 - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 58/2019
Data do Processo: 14/08/2019

Folha: 5/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 14

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD (4661)

78	DOCE DE LEITE - Marca: DIFRUTTI	KG	20,00	0,0000	13,564	271,28
79	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE - Marca: DIFRUTTI	UN	5,00	0,0000	5,8035	29,02
80	LEITE CONDENSADO - Marca: 2476PIRACANJUBA	UN	20,00	0,0000	3,8657	77,31
					Total do Fornecedor:	**490,00**

LOTE: 15

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD (4661)

81	AZEITE DE OLIVA - Marca: 1940DOM GAMEIRO	UN	12,00	0,0000	14,0966	169,16
82	EXTRATO DE TOMATE - Marca: 2576DAJUDA	UN	60,00	0,0000	2,7018	162,11
83	FERMENTO EM PÓ - Marca: 5560APTI	UN	12,00	0,0000	4,5422	54,51
84	ÓLEO DE SOJA (LATA DE 900 ML) - Marca: COCAMAR	UN	70,00	0,0000	2,9759	208,31
85	SARDINHA ENLATADA EM OLEO - Marca: 5535LAJE88	UN	30,00	0,0000	2,6627	79,88
86	VINAGRE DE MAÇA - Marca: 1757CHEMIM	UN	40,00	0,0000	2,741	109,64
87	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL - Marca: 1756CHEMIN	UN	15,00	0,0000	3,7591	56,39
					Total do Fornecedor:	**840,00**

LOTE: 16

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

88	CARNE BOVINA COXÃO MOLE BIFE - Marca: FILIPINI	KG	20,00	0,0000	24,00	480,00
89	CARNE BOVINA ACEM - Marca: FILIPINI	KG	40,00	0,0000	28,00	1.120,00
90	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOIDA - Marca: FILIPINI	KG	120,00	0,0000	24,90	2.988,00
91	CARNE BOVINA - MUSCULO - Marca: FILIPINI	KG	70,00	0,0000	18,90	1.323,00
92	CARNE LOMBO FATIADO - Marca: FILIPINI	KG	60,00	0,0000	20,00	1.200,00
93	SALSICHA DO TIPO HOT DOG - Marca: AURORA	KG	30,00	0,0000	11,00	330,00
					Total do Fornecedor:	**7.441,00**

LOTE: 17

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

94	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Marca: AURORA	KG	120,00	0,0000	8,5672	1.028,06
95	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Marca: AURORA	KG	120,00	0,0000	12,3789	1.485,47
96	DRUMET DE FRANGO - Marca: AURORA	KG	120,00	0,0000	12,3789	1.485,47
					Total do Fornecedor:	**3.999,00**

LOTE: 18

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

97	CANJICA DE MILHO - Marca: NUTRI OURO	KG	5,00	0,0000	3,90	19,50
98	ERVILHA DO TIPO CONGELADO - Marca: QUERO	KG	10,00	0,0000	4,99	49,90

Iomerê, 12 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2019 - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 58/2019
Data do Processo: 14/08/2019

Folha: 6/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 18

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

99	MILHO VERDE CONGELADO - Marca: QUERO	KG	20,00	0,0000	4,99	99,80
					Total do Fornecedor:	**169,20**

LOTE: 19

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

100	FEIJÃO PRETO - Marca: NARDELI	KG	50,00	0,0000	5,1314	256,57
101	FEIJÃO CARIOCA - Marca: VÓ TITA	KG	10,00	0,0000	6,5218	65,22
102	FEIJÃO VERMELHO - Marca: NUTRI OURO	KG	10,00	0,0000	7,4548	74,55
103	MILHO PARA PIPOCA - Marca: NUTRI OURO	KG	10,00	0,0000	3,2656	32,66
					Total do Fornecedor:	**429,00**

LOTE: 20

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD (4661)

104	FARINHA DE MANDIOCA - Marca: 2034BELA	KG	5,00	0,0000	3,40	17,00
105	FUBÁ - Marca: 1783DALLA	KG	70,00	0,0000	3,10	217,00
106	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Marca: 2877GARDENIA	KG	10,00	0,0000	12,80	128,00
107	FARINHA DE POLVILHO DOCE - Marca: 1144PRATA	KG	3,00	0,0000	3,00	9,00
108	FARINHA DE POLVILHO AZEDO - Marca: 5436BELA	KG	3,00	0,0000	3,50	10,50
					Total do Fornecedor:	**381,50**

LOTE: 22

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD (4661)

112	MACARRÃO COM VEGETAIS DE LETRINHAS - Marca: 1118GERMANI	KG	10,00	0,0000	4,8634	48,63
113	MACARRÃO CABELO DE ANJO INDUSTRIALIZADO - Marca: 2146ROSANE	KG	20,00	0,0000	4,1203	82,41
114	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS E SEM GLUTEM - Marca: URBANO	UN	15,00	0,0000	6,5974	98,96
					Total do Fornecedor:	**230,00**

LOTE: 25

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD (4661)

121	SUCO NATURAL CONCENTRATO SABOR MARACUJÁ - Marca: 3149DAFRUTA	UN	30,00	0,0000	7,99	239,70
122	SUCO NATURAL CONCENTRATO SABOR UVA - Marca: 3096DAFRUTA	UN	40,00	0,0000	11,90	476,00
123	SUCO DE UVA INTEGRAL - Marca: 4865ALIANCA	LT	100,00	0,0000	15,50	1.550,00
					Total do Fornecedor:	**2.265,70**

Iomerê, 12 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2019 - PR

Processo Administrativo: 56/2019
Processo de Licitação: 58/2019
Data do Processo: 14/08/2019

Folha: 7/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 28

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

135	AGNOLINE DO TIPO CASEIRO (recheio de frango) - Marca: VÓ JULIA	KG	10,00	0,0000	20,648	206,48
136	TORTEI CASEIRO PASTELZINHO - Marca: VÓ JULIA	KG	15,00	0,0000	29,5013	442,52
					Total do Fornecedor:	**649,00**

LOTE: 30

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

140	LASANHA CASEIRA - Marca: VÓ JULIA	KG	15,00	0,0000	19,7691	296,54
141	MACARRÃO CASEIRO CONG. TIPO ESPAGUETE GROSSO - Marca: VÓ JULIA	KG	40,00	0,0000	10,9718	438,87
142	MACARRÃO CASEIRO CONG. TIPO FURADO GROSSO - Marca: VÓ JULIA	KG	40,00	0,0000	10,9718	438,87
143	MACARRÃO CASEIRO CABELO DE ANJO - Marca: VÓ JULIA	KG	10,00	0,0000	10,9718	109,72
					Total do Fornecedor:	**1.284,00**

LOTE: 31

AIRTON SILVA DA MOTTA (5434)

144	DOCE CASEIRO DE FRUTAS - Marca: NUTRI OURO	KG	20,00	0,0000	12,00	240,00
145	MEL NATURAL DE ABELHA - Marca: COLONIAL	UN	12,00	0,0000	18,00	216,00
					Total do Fornecedor:	**456,00**
					Total Geral:	**47.618,55**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)

Iomerê, 12 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO MÓVEIS SAUDE

Publicação Nº 2173835

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2019 - PR
CNPJ: 10.423.190/0001-03 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	Processo Administrativo: 11/2019 Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 20/08/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/09/2019
e) Data da Adjudicação: 04/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA (5450)					
3 BALCÃO EM MDF CONFORME ITEN 03 EDITAL - Marca: Dismacenter	UN	1,00	0,0000	940,00	940,00
4 BALCÃO EM MDF CONFORME ITEN 04 EDITAL - Marca: Dismacenter	UN	2,00	0,0000	1.700,00	3.400,00
				Total do Fornecedor:	**4.340,00**
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA (5553)					
1 BALCÃO EM MDF CONFORME ITEN 01 EDITAL - Marca: MA Móveis	UN	1,00	0,0000	3.315,00	3.315,00
2 BALCÃO EM MDF CONFORME ITEN 02 EDITAL - Marca: MA Móveis	UN	1,00	0,0000	2.830,00	2.830,00
				Total do Fornecedor:	**6.145,00**
				Total Geral:	**10.485,00**

Iomerê, 4 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE CNPJ: 10.423.190/0001-03 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2019 - PR Processo Administrativo: 11/2019 Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 20/08/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.064.4.4.90.00.00.00.00.00 (1), 2.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 2.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (21)

Iomerê, 4 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PESQUISA

Publicação Nº 2173842

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2019 - DL Processo Administrativo: 59/2019 Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 04/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/09/2019
e) Data da Adjudicação: 04/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LIDERANÇA PESQUISAS E MARKETING LTDA (3676)						
1	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA - ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.	SRV	1,00	0,0000	7.500,00	7.500,00
					Total do Fornecedor:	**7.500,00**
					Total Geral:	**7.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 24.542,99

Iomerê, 4 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2019 - DL Processo Administrativo: 59/2019 Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 04/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Iomerê, 4 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO

Publicação Nº 2173848

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2019 - DL Processo Administrativo: 60/2019 Processo de Licitação: 62/2019 Data do Processo: 10/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/09/2019
e) Data da Adjudicação: 11/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO D ETESTE SELETIVO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (160)						
1	ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA TESTE SELETIVO - CONFORME EDITAL.	SRV	1,00	0,0000	35.332,56	35.332,56
					Total do Fornecedor:	**35.332,56**
					Total Geral:	**35.332,56**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 16.726,27

Iomerê, 11 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2019 - DL Processo Administrativo: 60/2019 Processo de Licitação: 62/2019 Data do Processo: 10/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Iomerê, 11 de Setembro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

RGF - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173979

Município de Iomerê - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	661.991,10	639.574,24	635.483,37	1.055.453,96	711.017,11	615.916,85	616.352,27	663.044,40	666.836,50	664.892,84	909.313,95	680.992,36	8.520.868,95	0,00
Pessoal Ativo	661.991,10	639.574,24	635.483,37	1.055.453,96	711.017,11	615.916,85	616.352,27	663.044,40	666.836,50	664.892,84	909.313,95	680.992,36	8.520.868,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	540.885,32	517.252,35	517.076,20	817.296,61	576.084,09	492.562,37	496.166,37	532.596,22	534.792,27	534.086,25	780.493,79	549.067,37	6.888.359,21	0,00
Obrigações Patronais	121.105,78	122.321,89	118.407,17	238.157,35	134.933,02	123.354,48	120.185,90	130.448,18	132.044,23	130.806,59	128.820,16	131.924,99	1.632.509,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**661.991,10**	**639.574,24**	**635.483,37**	**1.055.453,96**	**711.017,11**	**615.916,85**	**616.352,27**	**663.044,40**	**666.836,50**	**664.892,84**	**909.313,95**	**680.992,36**	**8.520.868,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.487.655,72**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.487.655,72**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.520.868,95**	**43,72**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.523.334,09**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.997.167,39**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.471.000,68**	**48,60**

Iomerê, 24/09/2019

LUCIANO PAGANINI — Ordenador da Despesa
Douglas Francisco Zardo — Secretário de Administração e Finar
Sirlei Altenhofen — Contadora

FONTE:

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.148.521,78	1.120.243,34	1.207.469,30	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.148.521,78	1.120.243,34	1.207.469,30	0,00
Empréstimos	1.148.521,78	1.120.243,34	1.207.469,30	0,00
Internos	1.148.521,78	1.120.243,34	1.207.469,30	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.499.637,88	4.196.089,77	4.002.359,84	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.499.637,88	4.196.089,77	4.002.359,84	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.499.637,88	4.196.089,77	4.003.194,56	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	834,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.351.116,10	-3.075.846,43	-2.794.890,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.166.571,93	18.852.729,14	19.487.655,72	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	6,32%	5,94%	6,20%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-12,94%	-16,32%	-14,34%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	21.799.886,32	22.623.274,97	23.385.186,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	19.619.897,68	20.360.947,47	21.046.668,18	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.236,68	3.093,41	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.447.770,12	1.695.478,24	1.206.344,11	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Iomerê, 13/09/2019

LUCIANO PAGANINI	Douglas Francisco Zardo	Sirlei Altenhofen
Ordenador da Despesa	Secretário de Administração e Finanças	Contadora

FONTE:

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.166.571,93**	**18.852.729,14**	**19.487.655,72**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.996.645,82**	**4.147.600,41**	**4.287.284,26**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.596.981,24**	**3.732.840,37**	**3.858.555,83**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Iomerê, 13/09/2019

LUCIANO PAGANINI	Douglas Francisco Zardo	Sirlei Altenhofen
Ordenador da Despesa	Secretário de Administração e Finanças	Contadora

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	276.978,52	418.693,28
Interna	276.978,52	418.693,28
Empréstimo	276.978,52	418.693,28
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	276.978,52	418.693,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.487.655,72	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	418.693,28	2,15
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.118.024,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.806.222,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.364.135,90	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Iomerê, 13/09/2019

LUCIANO PAGANINI	Douglas Francisco Zardo	Sirlei Altenhofen
Ordenador da Despesa	Secretário de Administração e Finanças	Contadora

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.537.442,74	834,72	102.527,16	165.802,31	0,00	0,00	2.268.278,55	2.195.166,02	0,00	73.112,53
Recursos Ordinários	2.537.442,74	834,72	102.527,16	165.802,31	0,00	0,00	2.268.278,55	2.195.166,02	0,00	73.112,53
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.318.765,21	0,00	1.148,77	1.040.541,80	0,00	0,00	277.074,64	324.888,76	0,00	(47.814,12)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	121,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,35	0,00	0,00	121,35
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.318.643,86	0,00	1.148,77	1.040.541,80	0,00	0,00	276.953,29	324.888,76	0,00	(47.935,47)
TOTAL (III) = (I + II)	3.856.207,95	834,72	103.675,93	1.206.344,11	0,00	0,00	2.545.353,19	2.520.054,78	0,00	25.298,41

Iomerê, 13/09/2019

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Sirlei Altenhofen
Contadora

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.487.655,72
Receita Corrente líquida Ajustada	19.487.655,72

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.520.868,95	43,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.523.334,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.997.167,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.471.000,68	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.794.890,54	-14,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.385.186,86	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.287.284,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	418.693,28	2,15
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.118.024,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.364.135,90	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.520.054,78	25.298,41

FONTE:

Iomerê, 24/09/2019

LUCIANO PAGANINI	Douglas Francisco Zardo	Sirlei Altenhofen
Ordenador da Despesa	Secretário de Administração e Finanças	Contadora

Ipira

Prefeitura

10TAC101/2016-PMI

Publicação Nº 2174201

26/09/2019 26/11/2019 26/09/2019 2016 40 2573 10TAC101/2016 101/2016 3 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra do Centro de Atividades Culturais, localizado no Centro da cidade de Ipira, com área de 336,65 m², em atenção a Operação nº 1026266-90 - Contrato de Repasse nº 820888/2015 - MINISTÉRIO DA CULTURA. 0 101886 Rjunior Construtora e Incorporadora Ltda -ME J 1 0 0 0 33 C 0 0 4 TP 7 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

1TAC56/2019-PMI

Publicação Nº 2174198

26/09/2019 26/12/2019 26/09/2019 2019 9 2572 1TAC56/2019 56/2019 2 Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Padre Nicolau Schuster, Rua Arnildo Ko Freitag, Rua Caetano Mattana, Rua Hedi Klein Matzenbacher, Rua Floriano Schaeffer, Acostamento da Avenida Brasil, Rua Edmundo Wolfart, Rua das Hortências e recapeamento asfáltico das Ruas Guilhermina Ko Freitag, Rua Antunes de Sá, Rua Joaquim Matheus Pinto, Rua da Cascata, Rua Sigfried Gauer. 0 102741 VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

2TAC96/2019-PMI

Publicação Nº 2174203

26/09/2019 26/12/2019 26/09/2019 2019 29 2571 2TAC96/2019 96/2019 3 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de Modernização do Ginásio Municipal Hedy Klein Matzenbacher, localizado no Centro da cidade de Ipira, com área de 1.894,60 m², em atenção a Operação nº 1046077-28 - Contrato de Repasse nº 862547/2017 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. 0 102700 CONSTRUTORA AMT LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 2 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

3TAC13/2017-PMI

Publicação Nº 2174206

26/09/2019 31/12/2019 26/09/2019 2016 52 2574 3TAC13/2017 13/2017 6 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Sistema de Ensino destinado ao uso no processo educacional dos alunos da rede municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental, por meio do fornecimento de Material Didático, um Ambiente Digital de Aprendizagem com conteúdos educacionais para alunos e professores, Material para alunos com Deficiência Visual (parcial e total), um Sistema de Monitoramento Educacional que possa avaliar os avanços educacionais do Município de IPIRA-SC . 16457,66 8359 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. J 1 0 0 0 31 C 0 0 3 TP 8 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2019

Publicação Nº 2173600

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Ata de Registro de Preços nº 044/2019
Processo Administrativo nº 118/2019
Pregão Presencial nº 057/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 057/2019, homologadas no dia 26 de Setembro de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, PROCESSAMENTO DE DADOS, ENTRE OUTROS) A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CORPO DE BOMBEIROS DE IPORÃ DO OESTE/SC,** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Ata de Registro de Preços nº ___/2019

Fornecedor: 21261 - JAIME LUIZ FONTANA-ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
30	LANTERNAS DE CABEÇA(MERGULHO) - LANTERNA DE CABEÇA PARA MERGULHO. A LANTERNA DE CABEÇA PARA MERGULHO ATOLL PERMITE QUE AS MÃOS FIQUEM LIVRES DURANTE O MERGULHO, AUMENTANDO SUA PERFORMANCE NAS ATIVIDADES AQUÁTICAS. SEU USO TAMBÉM SE APLICA A ATIVIDADES OUTDOOR ONDE HÁ EXPOSIÇÃO À CHUVA, COMO CILCLISMO, TREKKING, ESCALADA E RESGATE. FABRICADA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI TIRAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS PARA MAIOR CONFORTO. MATERIAL :ESTRUTURA EM ABS E TIRAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS EM SILICONE LENTE DE ACRÍLICO ILUMINAÇÃO LED CREE XPE;PODER DE ILUMINAÇÃO: 130 LUMENS;ALCANCE DE ILUMINAÇÃO: 130M;FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO: LUZ ALTA / NORMAL / SOS;CARACTERÍSTICAS TEMPO DE ILUMINAÇÃO ININTERRUPTA: 5 HORAS ;À PROVA D'ÁGUA - 30 METROS ;BATERIA 1 BATERIA RECARREGÁVEL 18650 (INCLUSA);CARREGADOR BIVOLT INCLUSO ;TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 5H ;TAMANHO: 9,1CM X 6,8CM X 4,1CM; TIRA DE SILICONE: 60M ;COR: VERDE FLUORESCENTE + PRETA ;PESO: 0,148KG.	Unidade	GUEPARDO	2,00000	R$180,0000	R$360,0000
31	COLETE EQUILIBRADOR DE PRESSÃO G - COLETE EQUILIBRADOR BC-THOR SEM LASTRO. COLETE DESENVOLVIDO COM FOCO EM ROBUSTEZ E DURABILIDADE PARA TER MAXIMA RESISTENCIA E O MINIMO DE MANUTENÇÃO. DENIER 1000. POWER INFLADOR COM SISTEMA DE EIXO. DUAS VALVULAS DE EXAUSTÃO DORSAIS. TRAQUEIA E MANGUEIRA ACOPLADA. 2 BOLSOS DORSAIS COM CAPACIDADE DE ATÉ 2KG CADA. DUPLA TRAVA ABDOMINAL COM VELCRO. FIVELAS RESISTENTES COM FACIL MANEJO. DOIS BOLSOS FRONTAIS DRENANTES. BACKPACK	Unidade	FUN DIVE	1,00000	R$1.430,0000	R$1.430,0000

	ACOLCHOADO. CAMARA DE INFLAGEM DORSAL. TAM: XS, S, M, L, XL.					
32	CILINDROS DE MERGULHO - OS CILINDROS DE MERGULHO LUXFER SÃO FABRICADOS A PARTIR DE L6X®, UMA FÓRMULA PATENTEADA DE LIGA DE ALUMÍNIO 6061-T6 DESENVOLVIDA POR METALÚRGICOS PARA PROPORCIONAR UMA MELHOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DESEMPENHO CONFIÁVEL EM AMBIENTES SUBAQUÁTICOS MAIS EXIGENTES. EM COMPARAÇÃO COM LIGAS CONVENCIONAIS,A LIGA DE ALUMINIO L6X FOI OTIMIZADA PARA MELHORAR A DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À FRATURA E RESISTÊNCIA A RACHADURAS E LACRIMEJAMENTO, MESMO SOB ALTAS PRESSÕES DURANTE LONGOS PERÍODOS. O CILINDRO POSSUI A PRESSÃO DE SERVIÇO:3000 PSI CAPACIDADE REAL:77.4 CU FT FLUTUABILIDADE CHEIO:- 1.4 LBS FLUTUABILIDADE*500 PSI:+ 3.4 LBS PESO VAZIO:14,24 KG DIÂMETRO EXTERNO:18,42 CM COMPRIMENTO:67 CM MODELO DA VALVULA:YOKI	Unidade	GASUIDE	2,00000	R$1.857,2000	R$3.714,4000
34	BOIAS DE DEMARCAÇÃO - BOIA REDONDA 15M CABO COM BANDEIRA BOIA - 01R - FUN DIVE	Unidade	FUN DIVE	5,00000	R$123,0000	R$615,0000
41	CABO SALVAMENTO 100M - CORDA DO TIPO SEMI ESTÁTICA, COM ALMA E CAPA DE BAIXO ALONGAMENTO, COMUMENTE UTILIZADA EM ACESSOS VERTICAIS E HORIZONTAIS, OPERAÇÕES DE RESGATE, ESPELEOLOGIA, MONTANHISMO E ESPORTES DE AVENTURA. DIÂMETRO: 12 MM RESISTÊNCIA ESTÁTICA: 3.807 KG RESISTÊNCIA ESTÁTICA COM NÓ 8: 2.313 KGF (OU 23 KN) NÚMERO DE QUEDAS: MAIOR QUE 6 ALONGAMENTO ENTRE 50 E 150 KG: 1,2% DESLIZAMENTO DA CAPA: 10,5MM ENCOLHIMENTO NA ÁGUA: 3% MALEABILIDADE: 1% MASSA DA CAPA: 41% MASSA DA ALMA: 59% A CORDA POLARIS ÉFABRICADA INTEGRALMENTE OBEDECENDO A NORMA EUROPÉIA EN-1891 COM A CONSTRUÇÃO MUNDIALMENTE CONHECIDA COMO KERNMANTLE (ALMA E CAPA). NA SUA COMPOSIÇÃO SÃO UTILIZADAS FIBRAS MULTIFILAMENTADAS CERTIFICADAS E COM ALTÍSSIMA TENACIDADE, FABRICADAS POR GRANDES EMPRESAS TÊXTEIS MULTINACIONAIS. A CORDA É COMPOSTA DE 3 PARTES: 1. CAPA: TRANÇA EXTERNA EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. 2. ALMA: GRUPO DE FIOS TORCIDOS E RETORCIDOS EM POLIAMIDA. 3. FITILHO DE IDENTIFICAÇÃO (QUE	Unidade	CSL CORDOARIA	1,00000	R$885,0000	R$885,0000

	GARANTE A PROCEDÊNCIA DA CORDA).A ALMA ÉCOMPOSTA POR UM GROPO DE FIOS TORCIDOS E RETORCIDOS DE POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE (OU NYLON, COMO É MAIS CONHECIDO), DE FORMA BALANCEADA E PRÉ-TENSIONADOS UNIFORMEMENTE,CONFERINDO A CORDA UMA MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E UM ALONGAMENTO CONTROLADO. A CAPA É A TRANÇA EXTERNA QUE ENVOLVE A ALMA, FABRICADA COM FIOS TORCIDOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM PERFIL GEOMÉTRICO ESPECIALMENTE PROJETADO PARA DAR MAIOR CONSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CORDA, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA À ABRASÃO SEM PERDER A FLEXIBILIDADE.					
44	CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS COM TALABARTE - CINTO PARAQUEDISTA C/ 5 PTS ANCORAGEM CA35531	Unidade	MG CINTO	1,00000	R$298,9000	R$298,9000
48	TRIPÉ(CONJUNTO) - TRIPÉ RESCUE SUPER II . FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI PERNAS TUBULARES, ONZE PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA O QUE TORNA EXTREMAMENTE VERSÁTIL JÁ QUE TODOS COMPONENTES USAM PINOS ANODIZADOS DE TRAVAMENTO RÁPIDO COM ESFERA E SÃO IMPERDÍVEIS, ONDE É GRAVADO O SISTEMA DE RASTREABILIDADE (NUMERO INDIVIDUAL DO PRODUTO). SUAS PATAS E CABEÇOTE EM AÇO DE GENEROSAS DIMENSÕES GARANTEM ALTA RESISTÊNCIA. O CABEÇOTE POSSUI TRÊS ROBUSTOS PONTOS DE ANCORAGENS COM GRANDES ORIFÍCIOS PARA CONEXÃO DE MOSQUETÕES, PERMITINDO ASSIM QUE A CARGA ESTEJA SEMPRE CORRETAMENTE CENTRALIZADA. AS PATAS POSSUEM ARTICULAÇÕES QUE PERMITEM QUE SE ACOMODEM EM SUPERFÍCIES PLANAS OU IRREGULARES, PERMITINDO TAMBÉM QUE SEJAM POSICIONADAS PARA CRAVAREM EM SOLOS DE CONSISTÊNCIA MODERADA, COMO TERRA COMPACTA OU GELO, POR EXEMPLO. ALÉM DISSO, AS PATAS POSSUEM TAMBÉM ORIFÍCIOS QUE PERMITEM FIXÁ-LAS AO SOLO PARA EVITAR DESLIZAMENTO. NORMAS: EN 795 B, NFPA 1893 (EUA). CERTIFICAÇÃO: CE 0248. CARGA DE TRABALHO SEGURA: 500 A 940KG. CARGA DE TRABALHO MÁXIMA: 25KN (ESTENDIDO) A 47KN	Unidade	TASK	1,00000	R$4.850,0000	R$4.850,0000
49	REDUÇÃO - REDUÇÃO(FIXA OU GIRATÓRIA) COM ENGATE RÁPIDO ER (STORZ) X ENGATE RÁPIDO ER (STORZ) 2.1/2" X 1.1/2" FABRICADO EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA VEDAÇÃO:NEOPRENE AS DUAS FACES SÃO DOTADAS DE	Unidade	METALCASTY	3,00000	R$65,0000	R$195,0000

	ENGATE RÁPIDO ER (STORZ),DE ACORDO COM O DIMENSIONAL DE REDUÇÃO.(VER TABELA ABAIXO) FABRICADA CONFORME NORMA:ABNT EM SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO,PARA POSSIBILITAR ACOPLAMENTO ENTRE EQUIPAMENTOS,MANGUEIRA,ACESSÓRIOS,COM ENGATE RÁPIDO ER (STORZ) DE DIÂMETRO NOMINAIS DIFERENTES					
50	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO - LUVA ALTA TENSÃO -2,5 KV. LUVAS ISOLANTES, DE BORRACHA NATURAL SÃO DESTINADAS A PROTEGER A MÃO, O PUNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO DO USUÁRIO, PERMITINDO COMPLETA INDEPENDÊNCIA DE MOVIMENTO DOS DEDOS ;CLASSE DA LUVA: 00; COR DA MARCAÇÃO: BEGE; RESISTENTE AO OZÔNIO (O^3); TENSÃO DE ENSAIO: 2,5KV; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 500V; DEVEM SER UTILIZADAS SEMPRE EM CONJUNTO COM LUVAS PROTETORAS	Unidade	ORION	1,00000	R$320,0000	R$320,0000
					Total do Fornecedor:	R$12.668,3000

Fornecedor: 22144 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	BALANCA ELETRONICA PEDIATRICA, CAPACIDADE DE ATE 15 KG, PES REGULAVEIS, CONCHA ANATOMICA, PAINEL DIGITAL, CERTIFICADA PELO INMETRO E COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA	Unidade	WELMY	2,00000	R$676,9900	R$1.353,9800
54	BOBINAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE GAZE	Unidade	HOSPFLEX	10,00000	R$19,2700	R$192,7000
77	BALANÇA DIGITAL QUE PESA PELO MENOS ATÉ 150 KG COM VIDRO TEMPERADO E PAINEL DIGITAL.	Unidade	SUPERMEDY	3,00000	R$48,0000	R$144,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.690,6800

Fornecedor: 50261 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	Fonte POE 24V 1AMP 24W. cabo com pino no padrão brasileiro, voltagem de 24V (1A). padrão IEEE 802.3af descreve a tecnologia Power over Ethernet - PoE que permite transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, por meio do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet. Em conformidade com a norma IEEE802.3af permite o usuário utilizar um fornecedor para alimentar qualquer dispositivo PoE, incluído patch cord 1,5m.	Unidade	fazgold	5,00000	R$56,8000	R$284,0000
18	Fonte POE 48V 1AMP. cabo com pino no padrão brasileiro, voltagem de 48V (1A). padrão IEEE 802.3af descreve a tecnologia Power over Ethernet - PoE que permite transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, por meio do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet. Em conformidade com a norma IEEE802.3af permite o usuário utilizar um fornecedor para alimentar qualquer dispositivo PoE, incluído patch cord 1,5m.	Unidade	giga	5,00000	R$111,7000	R$558,5000
66	Forno Elétrico - característica mínimas: Tipo: Elétrico, Capacidade (L): 44, Porta com abertura lateral; Termostato : de 80ºC a 320ºC; Isolamento térmico total em alumínio; Controle automático da temperatura; Frontal em termoplástico; Corpo externo em aço pintado; Grade cromada removível; Vidro serigrafado;	Unidade	FISCHER	3,00000	R$553,5000	R$1.660,5000

	Resistências blindada; Corpo interno em aço, Luz indicadora de funcionamento, Timer,Função Grill/Dourador, Funções: Aquecer; Gratinar; Assar, Controle: Eletromecânico, Pés: Antiderrapantes, voltagem: 220V, Garantia: 1 ano					
70	JARRA ELÉTRICA COM PELO MENOS ESTAS ESPECIFICAÇÕES: 1,7 LITROS; AÇO INOX; COM VISOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; VOLTAGEM DE 220 V.	Unidade	CADENCE	1,00000	R$171,0000	R$171,0000
83	TELEVISOR LED 55" SMART TV, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ULTRA- HD 4K; 3 HDMI; 2 USB; ACESSO A INTERNET; 220V; ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; APLICATIVOS INSTALADOS: NETFLIX E YOUTUBE; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. Garantia de 01 ano Suporte para instalar TV na Parede	Unidade	PHILIPS	2,00000	R$3.045,0000	R$6.090,0000
					Total do Fornecedor:	R$8.764,0000

Fornecedor: 103934 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	MESA EM L, DIMENÇOES MINIMAS DE 2,30M X 2,30, COM 4 GAVETAS EM CADA EXTREMIDADE, POSSUINDO CORREDIÇAS TELESCOPICAS E PUXADOR DE ALUMINIO POLIDO 128MM, SUPORTE PARA TECLADO EM MDF 18MM COM CORREDIÇA TELESCOPICA. ESTRUTURA EM MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO 18MM, COR A ESCOLHER. TAMPO DE MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO MELANINICO 36MM COM PROFUNDIDADE DE 70 CM, COR A ESCOLHER.PE QUADRADO 3CMX3CM, EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA DE 8CM. ALTURA MINIMA DA MESA 0,80M.	Unidade	JP MOVEIS	1,00000	R$1.790,0000	R$1.790,0000
9	MESA EM L, DIMENSOES MINIMAS DE 2,20M X 2,00M, COM 12 GAVETAS, POSSUIINDO CORREDIÇAS TELESCOPICAS E PUXADOR DE ALUMINIO POLIDO 128MM. SUPORTE PARA TECLADO EM MDF 18MM COM CORREDIÇA TELESCOPICA. ESTRUTURA EM MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO 18MM, COR A ESCOLHER. TAMPO DE MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO 36MM COM PROFUNDIDADE DE 65CM, COR A ESCOLHER. PE QUADRADO 3CM X 3CM, EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA DE 8CM. ALTURA MINIMA DA MESA 0,80M	Unidade	JP MOVEIS	1,00000	R$2.090,0000	R$2.090,0000
10	BALÇAO, COM DIMENÇOES MINIMAS DE 2,00M X 0,55M, COM 05 GAVETAS, POSSUINDO CORREDIÇAS TELESCOPICAS E PUXADOR DE ALUMINIO POLIDO 128MM E 03 PORTAS DE ABRIR, POSSUINDO DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR E PUXADOR DE ALUMINIO POLIDO128MM, COM DIVISORIAS INTERNAS EM MDF LAMINADO MELAM,INICO 18MM. ESTRUTURA DO MOVEL EM MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO 18MM, COR A ESCOLHER. TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO 36MM, COR A ESCOLHER. PE QUADRADO 3CM X 3CM, EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA DE	Unidade	JP MOVEIS	1,00000	R$1.445,0000	R$1.445,0000

	8CM. ALTURA MINIMA DO BALÇAO 1,05M.					
11	BALÇAO GUARDA VOLUMES, COM DIMENÇOES MINIMAS DE 4,23M X 0,52, COM 40 PORTAS DE ABRIR, POSSUINDO DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR DE ALUMINIO POLIDO 128MM, FECHADURA DE IMBUTIR 22MM COM CHAVE, CROMADA, EM TODAS AS PORTAS. 03 DIVISORIAS INTERNAS EM MDF LAMINADO 18MM. ESTRUTURA DO MOVELEM MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO 36MM, COR A ESCOLHER. FECHAMENTO EM MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO 18MM, COR A ESCOLHER. PE QUADRADO 3CM X 3CM, EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA DE 8CM. ALTURA MINIMA DO BALÇAO 2,05M	Unidade	JP MOVEIS	1,00000	R$5.900,0000	R$5.900,0000
12	SUPORTE PARA NOBREAK E CPU, COM DIMENÇOES MINIMAS DE 28CM X 45CM, EM MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO 18MM. COMRODAS DE SILICONE ANTI RISCO 36MM SISTEMA DE CHAPA GIRATORIA COM FREIO. ALTURA MINIMA 30CM.	Unidade	JP MOVEIS	2,00000	R$90,0000	R$180,0000
21	BALCÃO SOB MEDIDA, COM DUAS PORTAS DESLIZANTES, DIVIDO COM PRATELEIRA E REPARTIÇÕES INTERNAS, LATERAIS COM CHAPAS MACIÇAS DE 25MM, CORES CONFORME PROJETO.	Unidade	JP MOVEIS	1,00000	R$750,0000	R$750,0000
59	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR: 2000 W; PRESSÃO NOMINAL: 100 BAR/10 MPa; PRESSÃO PERMISSÍVEL: 150 BAR/15 MPa; VAZÃO 6 LITROS/SEGUNDO, 360 LITROS/HORA; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS; CABO ELÉTRICO DE 5 METROS; PROTEÇÃO TÉRMICA NO MOTOR; TIPO DE BOMBA AXIAL; 3 PISTÕES EM AÇO CROMADO; ROTAÇÃO DA BOMBA: 3600 RPM; PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA COM REGULAGEM DO JATO PARA SAÍDA DE ÁGUA, RESERVATÓRIO PARA DETERGENTE, CARRINHO PARA TRANSPORTE COM ALÇA, ENGATE RÁPIDO PARA SUCÇÃO DA ÁGUA, BOTÃO DE LIGA/DESLIGA COM ACIONAMENTO POR GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDOR EXTERNO DO NÍVEL DE ÓLEO DA BOMBA.	Unidade	JACTO	3,00000	R$1.500,0000	R$4.500,0000
62	Refrigerador/geladeira, com as seguinte características mínimas: 440 Litros, 2 Portas, Frost Free, cor: Branco, Compartimentos: Porta Latas, Porta Ovos, Classificação Energética Classe A, alimentação 220V, Material Aço, Controle de Temperatura Eletrônica externa.	Unidade	ELECTROLUX	1,00000	R$2.720,0000	R$2.720,0000
63	Secadora de roupas 10 Kg - Rotação do motor (rpm) 56, Programas: Super carga - edredon, Carga alta, Carga média, Carga baixa, Desodorizador - elimina odor /Carga extrabaixa e Ar frio, Funções: Tecnologia Passe Fácil, Roupa normal / roupa delicada, Ar frio, Desodorizador - elimina odor, Função Programa Certo, Tipo de abertura da tampa: Frontal, com pés, cor: Branca, Alimentação 220 Volts, garantia mínima de 1 ano.	Unidade	BRASTEMP	1,00000	R$1.619,0000	R$1.619,0000

64	CHUVEIRO COM NO MÍNIMO 6800 W; 4 TEMPERATURAS; ACOMPANHA MANGUEIRA COM DUCHA INFERIOR E UM ANO DE GARANTIA.	Unidade	LORENZETTI	6,00000	R$66,0000	R$396,0000
65	TORNEIRA ELÉTRICA GIRATÓRIA 3 TEMPERATURAS 220V -5500W	Unidade	LORENZETTI	4,00000	R$148,0000	R$592,0000
88	Armário de pastas suspensa - tamanho: 1,41 x 0,50m altura de 1,00m em MDF branco 18mm, com 8 gavetas suspensas para arquivos em MDF branco 10mm com corrediça telescópica em aço branco, puxador para pasta suspensa puxadores horizontais em perfil de alumínio polido, tampo em MDF branco 30mm, divisórias entre as gavetas com MDF branco 18mm e fechamento dos fundos em mDF branco 6mm.	Unidade	JP MOVEIS	1,00000	R$1.300,0000	R$1.300,0000
89	Armário de Pastas Suspensas e gaveteiro - tamanho:1,87 x 0,50m de altura e 1,00mm em MDF branco 18mm, com 6 gavetas suspensas para arquivos em MDF branco 10mm com corrediças telescópica em aço branco, puxador para pasta suspensa puxadores horizontal em perfil de alumínio polido, e 12 gavetas em MDF branco 10mm com corrediça telescópica em aço branco, puxador para pasta suspensa puxadores horizontal em perfil de alumínio polido, tampo em MDF branco 30mm, divisórias entre as gavetas com MDF 18mm e fechamento dos fundos em MDF branco 6mm.	Unidade	JP MOVEIS	1,00000	R$1.600,0000	R$1.600,0000
					Total do Fornecedor:	R$24.882,0000

Fornecedor: 124770 - REAL INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	Switch Fast 24P Fast Qos Rack 10/100 Mbps 24 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade (N-way); Mais resistente a surtos de tensão e corrente; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (Ieee 802.3p); Padrões Ethernet IEEE802.3 (10BASE-T), Ieee 802.3u (100BASE-Tx) e Ieee 802.1p; (Plug E Play); Auto Mdi/Mdi-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Fonte de alimentação interna bivolt automática; Gabinete para rack 19 com 1U de altura; Manual do usuário em português; Protocolo:Csma/Cd; Taxa de transferênciaEthernet: 10 Mbps (Half Duplex)/ 20 Mbps (Full Duplex) / Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex) / 200 Mbps (Full Duplex) Buffer de memória:1,75 Mb Tamanho da tabela de endereços: MAC8 k Cabeamento Suportado10BASE-T - Cabo Utp categoria 5 (máximo 100 m) / 100BASE-Tx - Cabo Utp categoria 5, 5e (máximo 100 m) / Eia/Tia-568 100 O Stp Quantidade de portas: 24 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática Auto Mdi/Mdi-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); LEDs indicadores: Alimentação (Power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade de conexão; Método de Transferência: Armazena e envia (store and forward); Aprendizado de endereços: MACAprendizado e atualização automática; Fonte de alimentaçãoInterna automática / Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz; Características de ambiente: Temperatura de operação 0 °C a 40 °C / Temperatura de armazenamento -40 °C a 70 °C / Umidade de operação 10 a 90% sem condensação / Umidade de armazenamento 5 a 90% sem condensação; Dimensões: (L x A x P)440 × 44 × 180 mm.	Unidade	INTELBRAS	1,00000	R$365,0000	R$365,0000

15	ACCES POINT Mesh 2.4/5ghz 300/867mbps Especificações do Produto Nome do produto: Ponto de Acesso MESH ou "nó" UAP-AC-M-BR; dimensões:353 x 46 x 34,4 milímetros; Peso / Peso:152g; Antenas / Antenas: MIMO 2x2; 2.4GHz rendimento: máx. 300Mbps; Rendimento 5GHz: máx. 867Mpbs; Max TX Potência: 2.4GHz20dBm; 5 GHz20dBm; Wifi Standard:802.11 a / b / g / n / ac; rede:1x portas Ethernet 10/100/1000; consumo de energia:8.5W; montagem: kit de montagem na parede; Fonte de alimentação:24V, 0,5 A; POE Gigabit; Fonte de alimentação:802.3af PoE, 24V Passivo PoE; temperatura de funcionamento:-30 ° C a + 70 ° C; Este item inclui sua devida configuração; Os equipamentos deste item devem ser instalados e configurados de modo a trabalhar em conjunto nos locais indicados pela Administração, bem como os pontos de acesso em malha devem ser integrados a uma rede sem fio existente para funcionar como um único Ponto de Acesso normal.	Unidade	ubiquiti	5,00000	R$840,0000	R$4.200,0000
16	Fonte POE 12V 1AMP. cabo com pino no padrão brasileiro, voltagem de 12V (1A). padrão IEEE 802.3af descreve a tecnologia Power over Ethernet - PoE que permite transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, por meio do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet. Em conformidade com a norma IEEE802.3af permite o usuário utilizar um fornecedor para alimentar qualquer dispositivo PoE, incluído patch cord 1,5m	Unidade	Compacta	5,00000	R$30,0000	R$150,0000
57	CLIMATIZADOR DE AR - SPLIT 24.000 BTUS, REVERSO QU ENTE/FRIO, TIMER ON/OFF, DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA D O AR NO AMBIENTE, CINCO MODOS DE FUNCIONAMENTO, PR OTEÇÃO ANTI/FERRUGEM, CONTROLE REMOTO, ALIMENTADOR DE ENERGIA: 110/220V, GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	Unidade	ELGIN	3,00000	R$3.025,0000	R$9.075,0000
68	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM O MÍNIMO DE CARACTERÍSTICAS: COM 1,9 GHZ DE FREQUÊNCIA; ALCANCE DE 50 METROS EM AMBIENTES FECHADOS; DISPLAY DE 1,5"; MEMÓRIA DE CHAMADAS; DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 96 HORAS EM REPOUSO OU 9 HORAS EM USO.	Unidade	INTELBRAS	3,00000	R$70,0000	R$210,0000
82	SUPORTE TRI-ARTICULADO E ORGANIZADOR DE CABOS PARA TV 20" ATÉ 60"- COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Suporte para TV LCD' LED' PLASMA '3D de 20" até 60". Fácil engate na TV, Nível bolha, inclinação 15º e rotação 180º e gerenciamento de cabos. Tipo de Suporte: Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Tipo de Material: Aço carbono - Cor: Preto - Tipo de Pintura: Pintura Eletrostática - Furação Compatível: (distância entre furos) 600 X 600 mm. Capacidade máxima de 45 Kg.	Unidade	ELG	2,00000	R$295,0000	R$590,0000
					Total do Fornecedor:	R$14.590,0000

Fornecedor: 125830 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
22	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL i5, 7ª geração 7200u Intel HD Graphiics Integrada, 8GB MEMÓRIA RAM DDR4	Unidade	ACER	1,00000	R$2.349,0000	R$2.349,0000

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

	HD 1TB Telas Led 15,6' Litor de Cartão de Memória, Teclado Numérico, Fonte Bivolt					
67	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR: 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE I3-7020U (2.3 GHZ, CACHE DE 3MB, DUAL-CORE); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); MICROSOFT® OFFICE 2019 (COM LICENÇA PERMANENTE) CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: APLICATIVOS (WORD, EXCEL E POWER POINT); PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620; MEMÓRIA: 4GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2400MHZ); DISCO RÍGIDO (HD): 1TB (5400 RPM); TELA: HD DE 15.6" (1366X768), ANTIRREFLEXO E RETRO ILUMINAÇÃO POR LED; TECLADO: TECLADO ALFANUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2); WIRELESS; PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 4.1; BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA); ECONOMIA DE ENERGIA: SELO ENERGY STAR® DE EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA; COR: PRETO, ALTO-FALANTE INTEGRADO, VOLTAGEM: BIVOLT, TECLADO DE TAMANHO NORMAL RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS , GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS ON SITE, COM SUPORTE TÉCNICO NO LOCAL APÓS DIAGNOSTICO REMOTO POR TELEFONE.	Unidade	ACER	3,00000	R$2.360,0000	R$7.080,0000
79	CAIXA DE SOM 2.0 AMPLIFICADA PORTÁTIL, BLUETHOOH, USB, SD, FM POTENCIA 2 X 8W, RESPOSTA EM FREQUENCIA: 85HZ A 20KHZ, GARANTIA DE 1 ANO. 120W, FUNÇÃO KARAOKÊ.	Unidade	MULTILASER	1,00000	R$427,5000	R$427,5000
					Total do Fornecedor:	R$9.856,5000

Fornecedor: 125911 - MB CATARINENSE EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
20	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM ARQUITETURA FECHADA, COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 8 GERAÇÃO, INTEL I7-8400(3.2 GHZ, CACHE 12 MB COM INTEL EXCOR)SISTEMA WINDOWS 10 ORIGINAL, HD SSD 240, E HD DE I TERRA, 16 GB MEMÓRIA RAM, MONITOR 21,5 LED COM ANTI REFLEXO E VISUALIZAÇÃO AMPLA, TECLADO E MOUSE EM PORTUGUES, DA MESMA MARCA DO PRODUTO, LEITOR E GRAVADORDE CD/DVD, PLACA E REDE DE ETHERNET (10/100/1000-RJ45) MICROSOFT OFICE 2013 OU SUPERIOR ORIGINAL COM LICENÇAS PERMANENTES, INCLUINDO NECESSARIAMENTE OS APLICATIVOS WORD, EXCEL, POWER POINT, PORTAS FRONTAIS:2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA HDMI , 1 PORTA SAÍDA DE LINHA, 1 PORTA DE REDE RJ-45(ETHERNET 10/100/1000. 01 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIADE MÍDIA 4 EM1(SC,SDHC,SDXC,MMC)SLOT EXPANSÃO , SLOTS DE MEMÓRIA	Unidade	C3TECH	1,00000	R$5.770,0000	R$5.770,0000

	RAM. TODOS OS ITENS DEVEM SER INSTALADOS E FUNCIONANDO COM AGARANTIA DE 03(TRES) ANOS ON SITE					
60	CAMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL, COM NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESOLUCAO DE 20,1 MEGAPIXELS, MODO DE VIDEO, MP4,[VIDEO: MPEG4-AVC (H.264), AUDIO: MPEG-4 AAC-LC (ESTEREO)], RESOLUCAO MAXIMA DE CAPTURA: FULL HD 1080p, CONECTIVIDADE WIRELESS, BATERIA DE LITIO RECAREGAVEL, SUPORTA SD, SDHC, SDXC, ZOOM DE OPTICO: 42X, ESTABILIZADOR DE IMAGEM DINAMICO E BRILHO AJUSTÁVEL.	Unidade	CANONN	1,00000	R$1.443,0000	R$1.443,0000
					Total do Fornecedor:	R$7.213,0000

Fornecedor: 141771 - GESUL COMERCIAL LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	MICROONDAS 220V, DE NO MINIMO 30 LITROS, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	Unidade	MIDEA	1,00000	R$468,0000	R$468,0000
56	CLIMATIZADOR DE AR - SPLIT 12.000 BTUS: AUTO REVERSE(QUENTE E FRIO), TIMER ON/OFF, DISTRIB UIÇÃO AUTOMATICA DO AR NO AMBIENTE, CINCO MODOS DE FUNCIONAMENTO, PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM, CONTROLE R EMOTO, ALIMENTADOR DE ENERGIA 220V, GARANTIA 1 ANO .	Unidade	PHILCO	2,00000	R$1.740,0000	R$3.480,0000
61	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, COM ESPUMA INJETADA SEM APOIO DE BRAÇOS, COR PRETA, TECIDO 100% POLIESTER - POLIPROPILENO 410 G/MI.	Unidade	MC CADEIRAS	20,00000	R$97,9000	R$1.958,0000
73	MÁQUINA PARA FAZER MASSA 4X1 COM CILINDRO COMPACTO COM : MISTURADOR PARA MASSA, SOVADEIRA 25 CM, PICADOR DE CARNE, EXTRUSOR PARA MASSA; ELÉTRICA, VOLTAGEM 220 V.	Unidade	ARKE	1,00000	R$1.159,9000	R$1.159,9000
74	LIQUIDIFICADOR - CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 800 W DE POTÊNCIA; COM JARRA TRANSPARENTE DE VIDRO (RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS, HIGIÊNICO, NÃO DEIXA CHEIRO E SABOR), CAPACIDADE 2,5 LITROS COM FILTRO E COM TAMPA; 4 VELOCIDADES + PULSAR, ; 04 LÂMINAS DE AÇO INOX; VOLTAGEM 220V; GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	BRITANIA	2,00000	R$175,0000	R$350,0000
76	CILINDRO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO: MISTURADOR PARA MASSA, COM CORTADOR DE TALHARIM, VOLTAGEM 220 V.	Unidade	ARKE	2,00000	R$439,0000	R$878,0000
84	Máquina de Crepe Suíço Elétrica - com as características mínimas: capacidade para 12 crepes de uma só vez, Cor: Inox, Aço inox escovado com prensa maciça em alumínio, com 2 resistências tubulares de 1000 watts de potência cada, com sistema de canaleta para coletar produto em excesso; isolamento térmico com lã de rocha e alça antitérmica, Thermostato de 50 a 300 graus. Luz indicadora, Base antiderrapante, Alimentação 220 Volts, produz 12 crepes no formato 4,5 X 13 cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	MARED	1,00000	R$706,0000	R$706,0000
85	FOGÃO INDUSTRIAL - COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 QUEIMADORES DUPLOS E 2 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO FUNDIDO; GRELHAS 30 X 30 CM (6 DEDOS); PINTURA PRETA DE ALTA	Unidade	METAL FER	1,00000	R$1.124,0000	R$1.124,0000

	RESISTÊNCIA; CHAPA EM AÇO CARBONO; FORNO COM CAPACIDADE DE 87 LITROS COM TAMPA EM AÇO INOX; PREPARADO PARA GÁS DE BOTIJÃO; CONSUMO MÉDIO: BOCA DUPLA 0,350 KG/H, BOCA SIMPLES: 0,260 KG/H E FORNO: 0,600 KG/H.					
86	PANQUEQUEIRA ELÉTRICA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA 900 WATTS; VOLTAGEM 220 V; PRODUTO 3 EM 1 - PREPARA PANQUECAS, OMELETES E TAPIOCAS; ACOMPANHA ESPÁTULA E RECIPIENTE. ARO DE SILICONE, BASE ANTIADERENTE E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. COM GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	BRITANIA	2,00000	R$144,0000	R$288,0000
87	Aspirador de Pó e Água, Potência 1200 W, Certificação do INMETRO, Capacidade Reservatório de pó, Reservatório de água, Bocal para carpetes, tapetes e pisos frios; - Bocal para cantos e frestas: prolongadores de plástico, projetados para aumentar o alcance do aspirador em pisos, tetos e cortinas, e devem ser conectados aos bocais, Aspira sólido e líquido, Saída de ar aproveitável, Porta fio, Mangueira de sucção flexível, Tipo de reservatório Saco coletor de papel, Alça para transporte, Rodas, Alimentação 220 Volts, Garantia 01 ano	Unidade	MONDIAL	1,00000	R$270,0000	R$270,0000
90	Cadeira de Escritório Giratória com Braço, com ajuste de altura e encosto. - - características: Tamanho: Altura Minima: 79cm e Maxima 93cm; Largura mínima 57 cm e máxima 64 cm; Comprimento entre 54 e 55cm. Peso Suportado: 120kg.	Unidade	MC CADEIRA	5,00000	R$249,9000	R$1.249,5000
					Total do Fornecedor:	R$11.931,4000

Fornecedor: 148202 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
24	ESGUICHO AUTOMÁTICO - ESGUICHO TIPO PISTOLA PRODUZIDO COM CORPO USINADO EM LIGA DE ALUMÍNIO (DURALUMÍNIO) COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO DE UMA ESPESSURA NÃO INFERIOR A 45 MÍCRONS.POSSUI PUNHO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO EM FORMATO ERGONÔMICO TOTALMENTE SÓLIDO, COM ACABAMENTO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA À LUVA DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO. A SELEÇÃO DE VAZÃO É FEITA ATRAVÉS DA MOVIMENTAÇÃO DO ANEL SELETOR FEITO NO MESMO MATERIAL DO CORPO DO ESGUICHO E POSSUI GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL AS INDICAÇÕES DE 30,60,95 E 125, QUE INDICAM A VAZÃO EXISTENTE NA LINHA EXPRESSA EM GALÕES POR MINUTO. ALÉM DAS 4 INDICAÇÕES BÁSICAS, POSSUI UMA ÚLTIMA POSIÇÃO DENOMINADA "FLUSH" QUE PERMITE ABERTURA TOTAL DO CORPO DO ESGUICHO, POSSIBILITANDO ASSIM A SAÍDA DE QUALQUER SUJEIRA QUE VENHA A SE ALOJAR NO CORPO INTERNO DO ESGUICHO. POSSUI ALAVANCA PARA CONTROLE DE VAZÃO, SUA FORMA ANATÔMICA PERMITE USO FÁCIL E SEGURO, POSSIBILITANDO QUE O USUÁRIO TENHA CONTROLE	Unidade	ARP FIRE	2,00000	R$2.180,0000	R$4.360,0000

	EFETIVO. A ALAVANCA ACIONA UMA VÁLVULA DE ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADO COM ANEL DE CONTROLE ROTATIVO QUE PERMITE SELECIONAR O TIPO DE JATO DE ÁGUA, ENTRE JATO SÓLIDO (COMPACTO) E CORTINA DE PROTEÇÃO (NEBLINADO). NÃO DEVERÁ OCORRE MUDANÇA NA FORÇA DE ACIONAMENTO DO ANEL EM FUNÇÃO DA PRESSÃO DA LINHA. NÃO POSSUI DIFUSOR (TURBINA) COM DENTES MAQUINADOS, SENDO CAPAZ DE CRIAR O JATO NEBLINADO SEM A NECESSIDADE DOS DENTES. ENTREGUE COM CONEXÃO STROZ DE 1 ¹/2 FEITA EM LATÃO. TRABALHA COM 7BAR DE PRESSÃO SEM PERDA DE PERFORMANCE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMATIVAS INTERNACIONAIS: NFPA 1964; UNE EN 15182-1; UNE EN 15182-2 TYPE 3					
25	SACOS DE CADÁVER - SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER CONTENDO ZIPER PARA VEDAÇAO, 100% POLIETILENO ESPECIAL NA COR CINZA, TAMANHO G, MEDINDO 2,10 M X 1,00 CM	Unidade	PROTECTOR	10,00000	R$13,0500	R$130,5000
26	MACA RÍGIDA INFANTIL - A PRANCHA INFANTIL EM POLIETILENO É MUITO UTILIZADA NO TRANSPORTE E IMOBLIZAÇÃO DE VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, AONDE A VÍTIMA PODE SER TRANSPORTADA EM SEGURANÇA EVITANDO O AGRAVAMENTO DO SEU QUADRO CLÍNICO. UTILIZADA EM AMBULÂNCIAS, RESGATES E CORPO DE BOMBEIROS. POSSUI ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE TIRANTE ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA. FOI DESENHADA PARA PROPORCIONAR UMA MELHOR ACOMODAÇÃO PARA A VÍTIMA, FÁCIL MANUSEIO POR SER BEM LEVE E É MUITO RESISTENTE. POSSUI REBAIXO ANATÔMICO, O QUE PERMITE VIRAR A VITIMA E PROPORCIONAR A ABERTURA DAS VIAS AÉREAS PARA EXECUÇÃO DE R.C.P DE EMERGÊNCIA. SEU DESIGN POSSIBILITA TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE MADEIRAS INTERNA, O QUE AUMENTA SUA RESISTÊNCIA PODENDO TRANSPORTAR PACIENTES ATÉ 100 KILOS. TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA UTILIZAÇÃO EM RAIO-X, PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADA PARA RESGATES EM ÁGUA E ALTURAS. SUPORTA ATÉ 50 KG. MEDIDAS: 1280X430X60 MM.	Unidade	Resgate SP	2,00000	R$385,0000	R$770,0000
27	KIT QUEIMADURA - KIT PRÁTICO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO DE VÍTIMAS ACIDENTADAS COM QUEIMADURAS. POSSUI VÁRIOS ITENS QUE SÃO IDEAIS PARA O TRATAMENTO DA FASE	Unidade	SERMEDICALL	8,00000	R$85,0000	R$680,0000

	AGUDA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE RESFRIAMENTO E ISOLAMENTO DOS TECIDOS LESADOS.PODE SER ACONDICIONADO EMENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE OU EM BOLSA PLÁSTICO MULTUSO, AS DUAS OPÇÕES TEM UM DOS LADOS TRANSPARENTES PARA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEO KIT. LACRADO POR UM SISTEMA ESPECIAL,ONDE O MÉDICO OU O PROFISSIONAL DE SAÚDE, CERTIFICA DE NÃO TER SIDO VIOLADO.TODOS OS ITENS POSSUEM REGISTRO NA ANVISA COM VALIDADE IMPRESSA E INFORMATIVA DO LADO DE FORA DA EMBALAGEM. É COMPOSTO DOS SEGUINTES ITENS: 02 MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS 02 ATADURAS DE RAYON 7,5 X 5,0 M 01 PACOTE C/10 COMPRESSAS DE GAZES 7,5 X 7,5M 02 SORO FISIOLÓGICO 250ML 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS 01 TESOURA PONTA ROMBA COM CABO DE PLÁSTICO 01 PROTETOR DE QUEIMADOS E EVISCERADOS MEDINDO 90 X 120 CM					
28	KIT PARTO - KIT PRÁTICO DESTINADO AO USO EMPARTO EMERGENCIAL EMAMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR. POSSUI TODOSOSITENS QUE OS MÉDICOS OU PROFISSIONAIS DE SAÚDE NECESSITAM PARA REALIZAR UM PARTO EMERGENCIAL. PODE SER ACONDICIONADO EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE OU EMBOLSA PLÁSTICO MULTUSO, AS DUAS OPÇÕES TEM UM DOS LADOS TRANSPARENTES PARA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE O KIT.. LACRADO POR UM SISTEMA ESPECIAL, ONDE O MÉDICO OUO PROFISSIONAL DE SAÚDE, CERTIFICA DENÃO TER SIDO VIOLADO. TODOS OS ITENS POSSUEM REGISTRONA ANVISA COM VALIDADE IMPRESSA EINFORMATIVA DOLADODE FORA DA EMBALAGEM. É COMPOSTO DOS SEGUINTES ITENS: 01 BISTURI RETRÁTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA EM 3 ESTÁGIOS APROVADO NR32 01 LENÇOL DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO COM ELÁSTICO 2,00 X 0,90M 01 AVENTAL DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO MANGA LONGA COM ELÁSTICO 01 SACO DE LIXO HOSPITALAR 01 PACOTE C/10 COMPRESSAS DE GAZES 7,5 X 7,5M 01 PULSEIRA NUMERADA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO 01 CURATIVO CIRÚRGICO 01 ABSORVENTE HOSPITALAR 01 BULBO ASPIRADOR 02 CLAMPS UMBILICAL 02 PARES DE LUVA CIRÚRGICA	Unidade	SERMEDICALL	4,00000	R$75,0000	R$300,0000

	02 ÁLCOOL EM SACHÊ PARA ASSEPSIA 02 MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS					
33	ROUPAS DE NEOPRENE(3MM) - MACACÃO DE MERGULHO PERSONALIZADO 3MM. ROUPA DE MERGULHO ÚMIDA CONFECCIONADA EM NEOPRENE DUPLO NYLON DE 3 MM DE ESPESSURA; A UNIÃO DAS PEÇAS DE NEOPRENE DEVERÁ SER COLADA E COSTURADA COM COSTURA DO TIPO "BLIND STITCH" QUE NÃO PERFURA O NEOPRENE; A ROUPA DEVERÁ SER COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA, COM MANGAS E PERNAS LONGAS, COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER YKK DE NYLON NA PARTE FRONTAL; COM PROTEÇÕES POWERTEX NOS OMBROS, ANTEBRAÇOS, NÁDEGAS E JOELHOS ATÉ OS TORNOZELOS. COR PREDOMINANTE VERMELHA; PUNHOS E TORNOZELOS DEVERÃO TER ACABAMENTO EM LYCRA. APLIQUE DE BRASÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO. NA PARTE EXTERNA DAS MANGAS, AO LONGO DOS BRAÇOS, DEVE CONSTAR A INSCRIÇÃO: "BOMBEIROS" NA COR BRANCA, AMBOS APLIQUES EM SILK SCREEN RESISTENTE A ÁGUA.	Unidade	PINO	2,00000	R$870,0000	R$1.740,0000
35	SACOS DE ELEVAÇÃO 63 KG - SACO ELEVATORIO PARA MERGULHO - CAP. 63 KG LIFT L - FUN DIVE	Unidade	FUN DIVE	2,00000	R$299,0000	R$598,0000
37	MASCARA - MASCARA PARA MERGULHO SUNSET - PRETA - FUN DIVE	Unidade	FUN DIVE	2,00000	R$79,0000	R$158,0000
38	OCTOPUS ROVER 2 ESTAGIO AUXILIAR MARES - OCTOPUS ROVER COMPACTO E LEVE RESISTENTE E DURÁVEL SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO TAMPA AMARELA HI-VIZ E MANGUEIRA ESTE POLVO DE TAMANHO MÉDIO EM TECNOPOLÍMERO DISPÕE DE UMA COBERTURA FEITA DE MATERIAL MACIO PARA QUE O BOTÃO DE PURGA É FÁCIL DE EMPURRAR. O SISTEMA VAD EXTENSIVAMENTE TESTADO - COMBINADO COM O NOVO FLUID DEFLETOR DINÂMICO - GARANTE A RESPIRAÇÃO NATURAL, SEM ESFORÇO. DETALHES DO PRODUTO CÓDIGO: 416505 MATERIAL: TECNOPOLÍMERO PESO SEGUNDA ETAPA (G): 385 NITROX: SIM	Unidade	FUN DIVE	1,00000	R$460,0000	R$460,0000
39	LASTRO EMBORRACHADO DE 2 KG - MODELO 2 KPT / 476 - AGUA RARA - CHUMBO REVESTIDO COM PLÁSTICO INJETADO COM ACABAMENTO PERFEITO. CANTOS ARREDONDADOS REFORÇADOS DÃO MAIOR DURABILIDADE. REBAIXOS NA PARTE INFERIOR E PINOS ANTIDERRAPANTES NA PARTE SUPERIOR, EVITAM QUE O LASTRO ESCORREGUE NO CADARÇO. ABERTURA PARA PASSAGEM DO CADARÇO SEMPRE UNIFORME, A	Unidade	SEASUB	10,00000	R$72,0000	R$720,0000

	QUAL FACILITA A MONTAGEM. DISPONÍVEL EM 2 TAMANHOS: LASTRO 1 COM 0,960 KG LASTRO 2 COM 1,700 KG CORES: AZUL, LIMÃO, TITÂNIO, PRETO OU ROSA.					
40	CAPACETES DE ÁGUAS RÁPIDAS - CAPACETE INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI REGULAGEM INTERNA DE TAMANHO TIPO CARNEIRA, CONFECCIONADA EM NEOPRENE E VELCRO, O QUE PROPORCIONA MELHOR AJUSTE À CABEÇA, MAIS SEGURANÇA E CONFORTO PARA O USUÁRIO. POSSUI PROTETOR DE ORELHAS FIXADOS COM REBITES INOXIDÁVEIS, O QUE AUMENTA A DURABILIDADE DO SEU CAPACETE, COM QUANDO EM CONTATO COM A ÁGUA SALGADA, OS MESMOS NÃO ENFERRUJAM. O PROTETOR DE ORELHAS NÃO PREJUDICA A AUDIÇÃO. O CAPACETE FLUTUA E NÃO ABSORVE ÁGUA. POSSUI FUROS PARA VENTILAÇÃO E ESCOAMENTO D'ÁGUA. INDICAÇÕES: CANOAGEM; RAFTING; VELA; RESGATE AQUÁTICO; EXPEDIÇÕES. MATERIAL UTILIZADO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS; REBITES METÁLICOS INOXIDÁVEIS (NÃO ENFERRUJAM); FITAS DE POLIPROPILENO; FIVELAS E ENGATES DE NYLON; NEOPRENE 1,5MM, VELCRO. + CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: REGULÁVEL DO P AO G (DO 51 AO 62CM)	Unidade	ARP FIRE	2,00000	R$255,0000	R$510,0000
42	CAPACETES SALVAMENTO DE ALTURA - CAPACETE DE SEGURANÇA. CAPACETE DE SEGURANÇA. TIPO III CLASSE A, COM CASCO INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) E COM TRATAMENTO UV. CASCO INJETADO EM ABS,TRATAMENTO UV, FITAS ANTIALÉRGICAS, JUGULAR DE TRÊS PONTOS COM AJUSTES LATERAIS, CATRACA DE AJUSTE RÁPIDO, TESTEIRA ACOLCHOADA E DE FÁCIL REMOÇÃO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, ENCAIXE PARA ACOPLAR A VISEIRA, PROTETOR AURICULAR, CONJUNTO DE CARNEIRA DE FÁCIL REMOÇÃO, TAMANHO: 52 A 64 CM, PESO: 488G. ITENS EXCLUSIVOS - NÃO INCLUSOS: ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DO PROTETOR DE NUCA, AMORTECEDORES DE IMPACTOS FRONTAIS E LATERAIS, SUPORTE PARA LANTERNA COM OPÇÃO DE FOTOLUMINESCENTE E REFLETIVOS.	Unidade	MONTANA	2,00000	R$184,0000	R$368,0000
43	CADEIRINHA - É A VERSÃO DA	Unidade	CONQUISTA	1,00000	R$268,0000	R$268,0000

	CADEIRINHA CLÁSSICA COM AS FIVELAS DE AJUSTE RÁPIDO, AS QUAIS PERMITEM REGULAR O TAMANHO COM MAIOR FACILIDADE. M UITO ÚTIL PARA ATIVIDADES COM GRUPOS, POIS PERMITE TIRAR E COLOCAR AS CADEIRINHAS COM RAPIDEZ. VERSÁTIL, PODE SER USADA EM QUALQUER ESTILO DE ESCALADA: EM GINÁSIOS, ESCALADA ESPORTIVA E TRADICIONAL. É MUITO PRÁTICA, ROBUSTA E CONFORTÁVEL. POSSUI CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DA UIAA (UNIÃO INTERNACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE ALPINISMO). APROVADA NO TESTE DE TRAÇÃO DE 15 00 KGF! ALÉM DISSO, É FEITA COM FIVELAS DE DURALUMÍNIO, QUE NUNCA OXIDAM. SUPER LOOPING (2500 KGF). ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO INTER NO EM TECIDO QUE AUXILIA NA TRANSPIRAÇÃO DO CORPO. FABRICADA COM MÁQUINAS COMPUTADORIZADAS, COM O MESMO NÚMERO DE PONTOS EM TODAS AS COSTURAS DE SEGURANÇA, O QUE GARANTE A MESMA RESISTÊNCIA PARA TODAS AS PEÇAS. POSSUI AINDA 4 RACKS PORTA EQUIPAMENTOS EM FITA COM TUBO DE PVC INTERNO QUE FACILITAM O PROCESSO DE COLOCAR E RETIRAR EQUIPAME NTOS. POSSUI ELÁSTICO E FECHO EM ACETATO PARA SEGURAR AS PERNAS. TOTALMENTE AJUSTÁVEL, PODE SER REGULADA TANTO NA CINTURA QUANTO NAS PERNAS PARA USUÁRIOS DESDE P ATÉ TAMANHO G. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FITA: 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE CÓDIGO 038 - TAMANHO AJUSTÁVEL (580G) - CINTURA DE 67 A 105CM E PERNAS DE 38 A 68CM CERTIFICAÇÃO: UIAA - EN 12277 COR: PRETA					
45	FREIO OITO COM ORELHA(ALUMÍNIO) 40KN TD-0003 - TASK	Unidade	ALPEN PASS	1,00000	R$144,0000	R$144,0000
47	DESCENSOR AUTOBLOCANTE ID 11,5 A 13 MM - DESCENSOR AUTOBLOCANTE COM FUNÇÃO ANTI-PÂNICO PARA O RESGATE. POSSUI UMA ALAVANCA A QUAL É POSSÍVEL CONTROLAR A DESCIDA DA SEGUINTE FORMA: PUXANDO A ALAVANCA ATÉ UM PONTO INTERMEDIÁRIO, O EQUIPAMENTO LIBERA A DESCIDA DO USUÁRIO; PUXANDO DEMAIS OU SOLTANDO A ALAVANCA, O EQUIPAMENTO TRAVA, ASSEGURANDO A VIDA DO USUÁRIO; COM ESTA MESMA ALAVANCA, É POSSÍVEL POSICIONÁ-LA NA FUNÇÃO "LOCK" ONDE GARANTE QUE O EQUIPAMENTO ESTARÁ BLOQUEADO, NA FUNÇÃ O " STORE", A QUAL O	Unidade	TASK	1,00000	R$1.979,0000	R$1.979,0000

	EQUIPAMENTO DEVE SER ARMAZENADO E AINDA NA POSIÇÃO " BELAY", A QUAL POSSIBILITA DAR SEGURANÇA AO ESCALADOR; É POSSÍVEL COLOCAR E RETIRAR A CORDA DENTRO DO DESCENSOR, SEM RETIRÁ-LO DO MOSQUETÃO, GARANTINDO ASSIM QUE O MESMO NÃO SEJA PE RDIDO, DURANTE O USO; POSSUI MORDENTE INTERNO, QUE BLOQUEIA A CORDA SE A MESMA FOR COLOCADA NO APARELHO DE FORMA INADEQUADA; NA PONTA DA ALAVANCA, POSSUI UM BOTÃO, DE COR AMARELA, PARA SE DESTACAR NA ALAVANCA QUE É DE COR PRETA, QUE AO PRESSIONAR, FACI LITA A PROGRESSÃO LATERAL, PRESO A CORDA; O EQUIPAMENTO POSSUI DE FORMA INDELÉVEL UMA NUMERAÇÃO INDIVIDUAL DO PRODUTO, QUE GARANTE O HISTÓRICO DE FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇ ÃO DESSA PEÇA, INDEPENDENTEMENTE DE OUTRAS PEÇAS. REFERÊNCIA: D200L0 DIÂMETRO DA CORDA: 11,5 A 13 MM. PESO: 530 G. COR: VERMELHO. MATERIAL: ALUMÍNIO. CARGA DE TRABALHO: 150 KG. CERTIFICAÇÃO: 2.081,48 CÓDIGO QUANTIDADE UN. VALOR UN. % IPI VLR. IPI VALOR TOTAL ÍTEM NCM VLR. ICMS ST 32 DESCENSOR AUTOBLOCANTE ID L 11,5 A 13MM CE EN NFPA D200LO - PETZL - CE EN 341 CLASSE A - CE EN 12841 TIPO C - NFPA 1983 L CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO FABRICANTE: ISO 9001 GARANTIA DE 3 ANOS.					
51	COLETE SOCORRISTA PADRÃO CBMSC COLETE PARA SOCORRISTAS ESPECIFICAÇÃO: I - TECIDO MÍNIMO: CORDURA 500; II - COR: AMARELO FLORESCENTE, REFERÊNCIA "V 3085" CONFORME CARTELA DA VICUNHA TÊXTIL; III - DIMENSÕES: TAMANHO ÚNICO, COM 70 CM DE ALTURA, 54 CM DE LARGURA NA EXTREMIDADE INFERIOR, 50 CM DE LARGURA NA ALTURA DO TÓRAX E17 CM NOS OMBROS; IV - ESTRUTURA: A. PARTE FRONTAL DO COLETE UNIDA À PARTE POSTERIOR NA ALTURA DOS OMBROS; B. PARTE FRONTAL BIPARTIDA (CORTE VERTICAL), SENDO A UNIÃO DAS DUAS PARTES REALIZADA POR MEIO DE ZÍPER; C. NAS LATERAIS, A PARTE FRONTAL DO COLETE UNE-SE A PARTE POSTERIOR ATRAVÉS DE 3 (TRÊS) TIRAS DE NYLON, REGULÁVEIS; V - ZÍPER: COR PRETA, TIPO PLÁSTICO GROSSO (TRATORADO), COM	Unidade	FIBRA	8,00000	R$152,3800	R$1.219,0400

	CADARÇO 100% POLIÉSTER, DENTES 100% POLIACETAL, CURSOR REVERSÍVEL EM METAL, TAMBÉM NA COR PRETA, COM TRAVA AUTOMÁTICA; VI - TIRAS DE YLON: A. COR: PRETA; B. POSICIONAMENTO: FIXADAS NA FACE INTERNA DO COLETE, UMA LOGO ABAIXO DA CAVA DO BRAÇO, UMA NA EXTREMIDADE INFERIOR DO COLETE E UMA AO CENTRO DO MESMO, EM POSIÇÃO EQUIDISTANTE ÀS DEMAIS; C. REGULAGEM: PARA VIABILIZAR A REGULAGEM DO TAMANHO DO COLETE, AS TIRAS DENYLON DEVEM POSSUIR 15 CM DE COMPRIMENTO NAS LATERAIS, DE AMBOS OS LADOS, E DISPOREM DE FIVELAS DE NYLON. VII - BOLSOS FRONTAIS: A. 02 (DOIS) BOLSOS NA PORÇÃO INFERIOR DO COLETE, UM DECADA LADO (CENTRALIZADOS), MEDINDO 30X23X3CM, SUBDIVIDIDOS EMDOIS COMPARTIMENTOS, UM ANTERIOR, COM UMA ABERTURA FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER (ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO INCISO V), E UM POSTERIOR, COM ABERTURA ATRAVÉS DE SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS (VELCRO); B. 01 (UM) BOLSO NA PORÇÃO SUPERIOR ESQUERDA DO COLETE, MEDINDO 14,5X14,5CM, ABERTO NA PARTE SUPERIOR; EM CADA UM DE SEUS LADOS DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO COM 2,5CM DE LARGURA. PARA O ACONDICIONAMENTO DE CANETA OU LANTERNA PUPILAR; SOBRE O BOLSO DEVERÁ SER FIXADA A LOGOMARCA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO EPROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 10X10CM; C. 01 (UM) BOLSO NA PORÇÃO SUPERIOR DIREITA DO COLETE, MEDINDO 14,5X14,5CM, ABERTO NA PARTE SUPERIOR; EMCADA UM DE SEUS LADOS DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO COM 2,5CM DELARGURA PARA O ACONDICIONAMENTO DE CANETA OU LANTERNA PUPILAR; SOBRE O BOLSO DEVERÁ SER FIXADA UMA "CRUZ DA VIDA", SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 10X10CM; VIII - FAIXAS RETRORREFLEXIVAS MICRO-PRISMA, CRISTAL COM FUNDO BRANCO ISOLADO, SOLDADO ELETRONICAMENTE: A. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NA PARTE FRONTAL SUPERIORDO COLETE, FIXADAS LOGO ACIMA DOS BOLSOS					

	SUPERIORES, MEDINDO 14,5X7CM; B. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO COLETE, FIXADAS SOBRE OS BOLSOS INFERIORES, MEDINDO 18X7CM; C. 02 (DUAS) FAIXAS RETRORREFLEXIVAS NAS COSTAS DO COLETE, UMA FIXADA EM SUA PORÇÃO SUPERIOREOUTRA FIXADA EMSUA PORÇÃO INFERIOR, AMBAS MEDINDO 28X7CM; IX - IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: NAS COSTAS DO COLETE, ACIMA DA FAIXA RETRORREFLEXIVAS DE SUA PORÇÃO SUPERIOR, DEVERÁ SER FIXADO, EMADESIVO REFLETIVO NA COR PRATA, CENTRALIZADO, O NOME "BOMBEIRO MILITAR", EMLETRA TIPO "ARIAL BLACK", NEGRITO EMAIÚSCULA, COM 5CM DE ALTURA, SENDO UMA PALAVRA EM CADA LINHA, COM INTERVALO DE 1CM; X - IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE APH: TAMBÉM NAS COSTAS DO COLETE, ENTRE AS FAIXAS REFLETIVAS, DEVERÁ SER FIXADA UMA "CRUZ DA VIDA", SERIGRAFADA SOBRE VINIL BRANCO E PROTEGIDA COM PVC CRISTAL SOLDADO ELETRONICAMENTE, MEDINDO 17X17CM.					
52	CABO FLUTUANTE DE RESGATE 100M - CORDA POLIPROPILENO TRANÇADA AM/VM 10MM ALMA AGULHADA. 100 METROS	Unidade	CCL	1,00000	R$540,0000	R$540,0000
53	SACO DE ARREMESSO COM CABO DE RESGATE FLUTUANTE 25 M. - SACO DE RESGATE PARA SALVAMENTO AQUÁTICO: SACO DE RESGATE PARA SALVAMENTO AQUÁTICO, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA , COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA OU LARANJA, COSTURA REFORÇADA COM PESPONTO, ALÇA PARA LANÇAMENTO, COM FITA REFLETIVA NO CORPO DO SACO, TELA PARA ESCOAMENTO RÁPIDO DA ÁGUA, COM ESPUMA FLUTUADORA, FITAS DE POLIPROPILENO E ENGATES DE NYLON (YKK), MANGUEIRA PARA TRANSPORTE NO FUNDO, COM 20M DE CORDA FLUTUANTE EM POLIPROPILENO DE 9MM DE COR VISÍVEL PREDOMINANTE AMARELA COM CARGA DE RUPTURA DE 10KN , PESO ENTRE 950G A 1.100G.	Unidade	ARP FIRE	2,00000	R$260,0000	R$520,0000
55	WHITE MED	Unidade	IFAB	1,00000	R$1.440,0000	R$1.440,0000
					Total do Fornecedor:	R$16.904,5400

Fornecedor: 148407 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	Controladora de rede sem-fio em malha. Características Técnicas: Processador: QUAD-CORE SOC; Memória: 1 GB DDR; Interface de Rede: 10/100/1000; ETHERNET PORT; Botões: Reset para padrão; Método de energia: POE - 48V 802.3AF ou POE PASSIVO (PARES 4, 5+; 7, 8 RETORNO); MICRO-USB - 5V; Fornecimento de alimentação: 802.3AF POE ou Micro-USB 5V, mínimo 1A	Unidade	ubiquiti	2,00000	R$780,0000	R$1.560,0000

	Máximo consumo de potência: 5W; Certificações: CE, FCC, IC; Suporte para configuração de um Guest Portal totalmente personalizado com o institucional da empresa, além de possibilitar gerenciamento de usuários através de sistema Hotspot Manager centralizado para gerenciamento de usuários, compatível com ACCES POINT Mesh 2.4/5ghz 300/867mbps.					
19	Relógio de ponto eletrônico (REP) homologado pelo MTE e certificado pelo Inmetro; possuir tela touch screen e diversas opções de identificação como biometria, RFID e Smart Card; Homologado pela Portaria1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e certificado Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS; Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque; possuir diferentes combinações de leitores e formas de identificação do usuário como biometria, código de barras, cartões de proximidade RFID e Smart Card Contactless ou digitação de senha; Módulo biométrico com grande capacidade de armazenamento de digitais; Vários tipos de comunicação, incluindo TCP/IP e USB (pen drive) nativos; 3G* e Wi-Fi*, Possibilidade de comunicação direta via protocolo TCP/IP e porta USB para o envio e recebimento de informações como cadastro e envio de digitais de registro de dados; Seguro contra fraudes, possui comunicação protegida por criptografia e sensores internos que bloqueiam o uso em caso de tentativa de violação, além de ter seus dados fiscais assinados digitalmente; bateria interna que mantenha o relógio ponto ligado no mínimo 4 horas para possibilitar o registro de ponto; Possui gerenciador web browser embarcado para cadastro e configurações, com acesso através de qualquer navegador de internet; Integrado com os principais Softwares de Ponto do mercado, bem como plenamente compatível com a Nota Tecnica IPM n 42/2019 nos itens: 2.1, 2.2 e 2.3, preferencialmente os modelos especificados como "homologados" e Nota Tecnica n 155/2016 referente a integração direta via Socket com o sistema "Ponto Eletrônico Atende.net"; Instação, fixação e configuração de comunicação dos relógios ponto com a central de sistema de tratamento das marcações.	Unidade	CONTROL ID	11,00000	R$1.860,0000	R$20.460,0000
					Total do Fornecedor:	R$22.020,0000

Fornecedor: 162230 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
58	PROJETOR MULTIMÍDIA MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO E MESA; MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO; NÚMERO DE PIXELS:1.024.000 PIXELS (1280 X 800) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.600 LUMENS; BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.600 LUMENS; RAZÃO DE ASPECTO: 16:10 RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA; CONECTIVIDADE DIGITAL HDMI; TIPO DE LÂMPADA: 250W UHE; DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS; CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: -30° +30° / HORIZONTAL: -30° +30°SCREEN FIT: APROX. 4 SEGUNDOS. RAZÃO DE	Unidade	OPTOMA	3,00000	R$2.350,0000	R$7.050,0000

	CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES; TEMPERATURA:5 °C A 40 °C; DIMENSÕES:37,7 CM X 11,6 CM X 29,15 CM; PESO:4,4 KG; SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON® BARRA DE SEGURANÇA; VOLTAGEM NOMINAL: 100 - 240 V AC +/- 10%; FREQUÊNCIA NOMINAL:50/60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 334W.					
75	FORNO MICROONDAS INOX COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 32 LITROS; VOLTAGEM 220 V; GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	PHILCO	1,00000	R$500,0000	R$500,0000
80	BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA DIGITAL PORTÁTIL - COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, COM DISPLAY DE LCD (CRISTAL LÍQUIDO). DEVE APRESENTAR CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO, ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. CAPACIDADE DE 25 KG. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 6 PILHAS PEQUENAS.	Unidade	WELMY	2,00000	R$540,0000	R$1.080,0000
					Total do Fornecedor:	R$8.630,0000

Fornecedor: 173789 - MARCENARIA PERSONAL EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA DE RECEPCAO (ICLUSO PAINEL VAZADO), CONFORME PROJETO ANEXO 01	Unidade	PERSONAL MOVEIS	1,00000	R$2.270,0000	R$2.270,0000
2	MESA ATENDIMENTO TFD, CONFORME PROJETO ANEXO 02	Unidade	PERSONAL MOVEIS	1,00000	R$2.150,0000	R$2.150,0000
3	MESA ATENDIMENTO SALA DE VACINAS, CONFORME PROJETO ANEXO 03	Unidade	PERSONAL MOVEIS	1,00000	R$2.360,0000	R$2.360,0000
4	BALCAO SALA DE VACINA, CONFORME PROJETO ANEXO 04.	Unidade	PERSONAL MOVEIS	1,00000	R$3.400,0000	R$3.400,0000
5	RECEPCAO SALA DE VACINAS CONFORME PROJETO ANEXO 5	Unidade	PERSONAL MOVEIS	1,00000	R$900,0000	R$900,0000
					Total do Fornecedor:	R$11.080,0000

Fornecedor: 173851 - DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
23	EPR - QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA EN 137, TIPO II PARA O MERCADO DE SERVIÇOS DE INCÊNDIO E UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES RELACIONADAS. A AIRXPRESS 2 FIRE É ROBUSTA E CONFIÁVEL, COM CONFIGURAÇÕ ES PERSONALIZÁVEIS, DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES. ESTE APARELHO RESPIRATÓRIO AUTÔNOMO APRESENTA UM NOVO DESIGN MODERNO E PROPORCIONA UM BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO. A NOVA VÁLVULA DE DEMANDA AX FORNECE UMA TAXA DE FLUXO AJUSTÁVEL E UMA FUNÇÃO DE DESVIO MANUAL OPCIONAL. OS ZÍPERES NOS CINTOS DE SEGURANÇA PERMITEM A MUDANÇA DO MANÔMETRO E DA VÁLVULA DE DEMANDA DE UM LADO PARA O OUTRO. TODOS OS RECURSOS ADICIONAIS DO AIRXPRESS 2 FIRE SÃO IDEAIS PARA CONDIÇÕES EXTREMAS DE TRABALHO (AMBIENTES DE RESPIRAÇÃO PESADA) E MAIOR SEGURANÇA GERAL DO USUÁRIO.	Unidade		2,00000	R$8.370,0000	R$16.740,0000
					Total do Fornecedor:	R$16.740,0000
					Total Geral dos Itens:	R$166.970,4200

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 118/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DE MATERIAIS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais ou na Sede do Corpo de Bombeiros Militar, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Os móveis - itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 88 e 89 são sob medida e deverão ser entregues e instalados, conforme especificações constantes nos projetos desenvolvidos pela arquiteta municipal. (em anexo no Site do Município).

4.3. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC.

4.5. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.6. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.7. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.8. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.9. Cabem às empresas fornecedoras avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros,

incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. 4.1.1. Os períodos de Garantia Técnica dos itens estão descritos no Anexo I – Descrição dos Itens, sendo que os itens que não estão descritos o período de garantia deverá ser o período de fábrica. A garantia se dá a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 26 de Setembro de 2019.

LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

COMERCIO DE MÓVEIS BALBINOT LTDA: _____;

JAIME LUIZ FONTANA ME: _____;

SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI: _____;

ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: _____;

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME: _____;

MB CATARINENSE EIRELI: _____;

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI: _____;

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP: _____;

GESUL COMERCIAL LTDA ME: _____;

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME: _____;

REAL INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME: _____;

MARCENARIA PERSONAL EIRELI: _____;

DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA: _____;

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA: _____.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019/FMS

Publicação Nº 2173831

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso IV, cujo objeto é: fornecimento de medicamento, para o paciente CLARECI GENIR PAUTZ nos termos de liminar concedida em ação judicial, nos termos dos autos nº 0300124-53.2019.8.24.0242. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 26/09/2019
VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2019/PM

Publicação Nº 2173378

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2019

HILDO CARLOS SABADIN - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 10/10/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 10/10/2019. Objeto da licitação: aquisição de uma sala comercial, com acessibilidade e no mínimo 31 m² de área útil, contendo uma vaga para garagem de veículo, destinado ao PROCON do Município de Ipumirim. Os 31 m² referem-se exclusivamente a sala, não sendo considerada nessa metragem a área de garagem ou outras áreas privativas, bem como as de uso comum em se tratando de condomínios. Tudo conforme Termo de Referencia anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 26/09/2019
HILDO CARLOS SABADIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.107.7774 SAFRA DIESEL-ÓLEO DIESEL/PM

Publicação Nº 2173494

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 107/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019, do PROCESSO Nº 107/2019, homologado no dia 20 de dezembro de 2018, cujo objeto é: aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2019, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.107.7774
SAFRA DIESEL-ÓLEO DIESEL

FORNECEDOR: SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ, situada na RODOVIA ACESSO A SC 480 Nº 941E, município de CHAPECO-SC, inscrita no CNPJ sob n. 76.578.202/0001-87 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.952.459,representado pelo Senhor RENI PERIZZOLO, CPF: 097.840.980-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Considerando o aumento ocorrido no referido item que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, conforme comprovação efetuada nos moldes do item 10.8 e seus subitem do edital, supra transcrito e solicitação recebida da empresa acima mencionada, no dia 19 de setembro de 2019, concede-se, com fulcro no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94 o equilíbrio financeiro conforme Decreto nº 9.101 de 20 de julho de 2017, para o item a seguir passando a vigorar da seguinte forma: item 2, no item vencido pela CONTRATADA que passa a ter o preço unitário por litro de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S10	L	200.000,00	PETROBRÁS DIST.S/A	3,48	696.000,00
Valor Total Registrado					R$ 696.000,00	

O extrato da ata retrocitada possui vigência até 28 dezembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 13, DL Nº 7-2019-FMS- FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO/FMS

Publicação Nº 2173889

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 13/2019 Data do Processo: 26/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/09/2019
e) Objeto da Licitação fornecimento de medicamento, para o paciente CLARECI GENIR PAUTZ nos termos de liminar concedida em ação judicial, nos termos dos autos nº 0300124-53.2019.8.24.0242.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA (6410)						
1	INFLIXIMABE - REMICADE 300MG	AMP	3,00	0,0000	4.825,00	14.475,00
					Total do Fornecedor:	**14.475,00**
					Total Geral:	**14.475,00**

Ipumirim, 26 de Setembro de 2019.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚD

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 257/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173268

PORTARIA N° 257/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, a Servidora Pública Municipal, RAFAELA DA COSTA, funcionária efetiva no cargo de FARMACEUTICO, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 A 15 DE OUTRUBRO DE 2019, referente ao período aquisitivo 08/01/2018 a 07/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 23 de Setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 258/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173280

PORTARIA N° 258/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 03 (TRÊS) dias, a Sra. CLECI TUMELERO contatada em Caráter Temporário (ACT), para atuar como PSICÓLOGO com 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado odontológico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 23 de Setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 259/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173281

PORTARIA N° 259/2019, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, ROBERTA FABIELI PROVENZI, funcionária efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 DE OUTRUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2019, referente ao período aquisitivo 11/01/2017 A 10/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 23 de Setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 260/2019, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173282

PORTARIA N° 260/2019, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família – FILHA, conforme Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, por 30 (TRINTA) dias a Sra. SOLANGE MARIA BERTOLDO BULEGON, ocupante do cargo efetivo de PROFESOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 25 de Setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 261/2019, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173283

PORTARIA N° 261/2019, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 13 dias, a Servidora Pública Municipal, ANDERSON MARCEL CALESTINE, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, 40horas, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 07 A 19 DE OUTUBRO 2019, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 19/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 25 de Setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 262/2019, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173322

PORTARIA N° 262/2019, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA GRANDO ELIBIO, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS, 40 horas, atualmente ocupando o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, respondendo pelo expediente de recepção e telefone, no período de 15 A 29 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 25/01/2018 A 24/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 25 de Setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019-PMI - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES NO AMBIENTE DE TRABALHO, 16 HORAS DE DURAÇÃO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER COMPETÊNCIAS PESSOAIS E RELACIONAIS EM GRUPOS DE PESSOAS

Publicação Nº 2173104

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019-PMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : Contratação de serviços para curso no Programa de Desenvolvimento de Equipes no Ambiente de Trabalho, 16 horas de duração, com objetivo de desenvolver competências pessoais e relacionais em grupos de pessoas.

Contratado ..... : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ 03.777.341/0256-65, com endereço na Avenida Brasil, Nº 2385, Bairro Castelo Branco, CEP 89820-000, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II e XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Irati/SC.

Irati/SC, 26 de setembro de 2019
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019-MULTIENTIDADE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO, EM TODAS AS SUAS FASES, DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO (CONCURSO PÚBLICO), PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2173423

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO, EM TODAS AS SUAS FASES, DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO (CONCURSO PÚBLICO), PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

CONTRATADO.: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 19.163.863/0001-08, com endereço na Rua Alvice Caldart, Nº 16, Centro, CEP 89.665-000, Município de Capinzal/SC.

VALOR .....: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal em Exercício.

Irati/SC, 26 de setembro de 2019
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

PREFEITURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2174049

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Edital Nº 01/2019

Em cumprimento às determinações do Senhor JULIANO POZZI PEREIRA – Prefeito do Município de IRINEÓPOLIS – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 386/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Escritas, Provas Práticas e Provas de Títulos para provimento de cargos vagos ou que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Irineópolis - SC, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - CARGOS PMI – LC 057/2012

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Requisitos básicos
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	44	CR	*	R$ 1.121,63	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	44	CR	*	R$ 1.121,63	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais)
CONDUTOR DE BALSA	44	01	*	R$ 1.310,39	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais)
FONOAUDIÓLOGO	30	CR	*	R$ 3.332,80	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica **
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (retro escavadeira, moto niveladora, escavadeira hidráulica, carregadeira e trator)	44	CR	*	R$ 1.336,60 + grat. entre 20%,40% e 60% do venc.	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais) e CNH categoria a partir da "C"
PEDREIRO	44	CR	*	R$ 1.406,77	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	44	CR	*	R$ 1.893,62	Portador do certificado de conclusão do curso de nível técnico profissionalizante específico na área de atuação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - QUADRO MAGISTÉRIO – LC 056/2012

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Requisitos básicos
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	40 h	CR	*	R$ 3.037,78	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Pedagogia.
MONITOR DE CRECHE	44 h	01	*	R$ 1.501,19	Portador de diploma de conclusão de curso de Magistério e ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR DE ARTES	40 h	01	*	R$ 2.531,46+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	40 h	CR	*	R$ 2.531,46+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 h	CR	*	R$ 2.531,46+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 h	CR	*	R$ 2531,46+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	40 h	CR	*	R$ 2.531,46+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	40 h	CR	*	R$ 2.531,46+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE HISTÓRIA	40 h	CR	*	R$ 2.531,46+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE INGLÊS	40 h	CR	*	R$ 2.531,46+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	40 h	CR	*	R$ 2.531,46+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE MÚSICA	40 h	CR	*	R$ 2.531,46+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em música ou Licenciatura em Ed. Artística com Habilitação em música ou Licenciatura em Ed. Artística e Especialização em música
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	40 h	CR	*	R$ 2.531,46+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40 h	CR	*	R$ 2.531,46+ abono salarial	Diploma de curso superior em Pedagogia com complementação em Educação Inclusiva e/ou Educação Especial.
SECRETÁRIO ESCOLAR	44 h	CR	*	R$ 1.893,62	Portador de diploma de conclusão de curso de Magistério e ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** Possuir registro no Conselho de Classe respectivo.

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas, convocação para vagas já criadas e não ocupadas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

1.2 - Para todos os cargos de Professores, a Administração Pública Municipal reserva-se o direito de nomeação do candidato na carga horária semanal de 10h, 20h, 30h ou 40 horas, sendo que a remuneração será proporcional a carga horária contratada, de acordo com a necessidade de cada área específica, conforme grade curricular.
1.3 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.
1.4 - Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 8 § 2º , da LC Municipal n ° 01/97.
1.5 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
1.6 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.

2. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação.
2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação.
2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação.
2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF.
2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal.
2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
2.8 - Possuir CNH categoria "C", ou superior, em plena validade, para o cargo de Operador de Equipamentos, no ato da prova prática. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
2.9 - Possuir CIR (Caderneta de Inscrição e Registro) da Delegacia da Capitania dos Portos, em plena validade, para o cargo de Condutor de Balsa, no ato da posse.
2.10 - Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria de CNH.
2.11 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
2.12 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
2.13 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
2.14 - Apresentar os documentos a seguir, quando da convocação:
a) Ser brasileiro com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b) Ter no mínimo 18 anos completos na data de encerramento das inscrições;
c) CPF;

d) Comprovante de Endereço;
e) Carteira de Identidade -RG;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
g) Certificado de Reservista (homens);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores;
j) Documento Escolar comprovando a Escolaridade e habilitação Profissional;
k) Não ter antecedentes criminais (certidão emitida no site: www.tj.sc.gov.br/);
l) Declaração de não acumulo de cargos com firma reconhecida;
m) Laudo médico atestando boa saúde física (com médico do trabalho);
n) Laudo Psicológico, comprovando boa saúde mental;
o) 01 foto 3X4 recente;
p) Peso;
q) Altura;
r) Tipo Sanguíneo;
s) Conta Corrente no Banco do Brasil;
t) Telefone;
u) Nº do PIS;
v) CNH;
w) Declaração de Bens;
x) Certidão de regularidade financeira do CREF(Professor de Ed. Física);
y) Carteirinha (CREF, CRC. CRM...);
z) e-mail e Qualificação Cadastral;
2.15 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo.
2.16 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 - Inscrição via internet:
3.1.1 - A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser lido na íntegra antes de efetivar a sua inscrição, a qual será admitida somente via internet, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br , solicitada no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA.
3.1.2 - A ABCON - Assessoria Brasileira de Concursos LTDA (Instituto Brasil) e a Prefeitura Municipal de Irineópolis, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.3 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
3.1.4 - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.1.5 - As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.1.6 – O candidato poderá inscrever-se em 01 (um) ou mais cargos, desde que efetue o pagamento dos respectivos valores de inscrições e haja compatibilidade de horário para a realização da prova, conforme item 5.1.1 deste Edital.
3.1.7 - No ato da inscrição o candidato portador de deficiência ou não, que necessite de atendimento especial no dia das provas deste Concurso Público, prova diferenciada ou tempo maior, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas. O candidato deverá fazer o seguinte procedimento:
a) Acessar o site www.institutobrasil.net.br.
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo I - Cronograma, através do site www.institutobrasil.net.br.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item 4.
3.1.7.1 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.8 deste Edital e não constar nessa relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
3.1.7.2 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.
3.1.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após a data e o horário limite de compensação bancária estabelecido no ANEXO I.
3.1.9 - DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Até o Ensino fundamental	R$ 28,50
Ensino médio	R$ 35,00
Ensino superior e Professores	R$ 47,50

3.2 - O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br. ou pelo telefone (45) 99834-0664.
3.3 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.4 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008. O candidato poderá isentar a taxa de inscrição para

um único cargo.
3.4.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007. e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.4.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no ANEXO I, através do site www.institutobrasil.net.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.4.1, "b", conforme ANEXO II deste edital.
c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo II devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF, cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego) e comprovante de CadÚnico emitido por órgão oficial. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
3.4.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.4.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.4.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, e no site www.institutobrasil.net.br na data estabelecida no ANEXO I.
3.4.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data estabelecida no ANEXO I, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.5 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseq-ências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.6 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.7 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal Irineópolis - SC, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.institutobrasil.net.br no prazo estabelecido no ANEXO I.
3.8 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 99834-0664 ou através do e-mail contato@institutobrasil.net.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 3 e subitens, conforme cronograma.
3.9 - Quando da publicação do Edital de Homologação das inscrições, o candidato que não encontrar o seu nome na relação dos inscritos e não recorrer no prazo de recurso, NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA ESCRITA.
3.9.1 - O candidato somente poderá realizar a prova escrita, no cargo em que sua inscrição foi homologada. Não será aceito pedido de alteração de cargo.
3.10 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.11 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no jornal, Órgão Oficial do Município e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC e nos sites www.irineopolis.sc.gov.br e www.institutobrasil.net.br.
3.12 - Não será enviado ao candidato e-mail e nem fornecidos por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1 - Conforme previsto no § 2º do art. 5º, da Lei nº. 8.112/90, não há vagas reservadas para portadores de deficiência, em virtude do número de vagas por área de atuação ser menor que o descrito no § 1º do art. 37 do Decreto nº. 3.298/99.
4.2- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseq-ente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
4.3- Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
4.4 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.5 - O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.
4.6 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.7 - a) Acessar o site www.institutobrasil.net.br.
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo I - Cronograma, através do site www.institutobrasil.net.br.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir.
4.7.1- o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
4.7.2- Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo

médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
4.7.3- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.
4.8 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não preencher o ANEXO III, não enviar ao Instituto Brasil e não acompanhar a publicação dos recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, não poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.9 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.10 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
b) Segunda etapa:
Prova prática de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Auxiliar de Manutenção, Condutor de Balsa, Operador de Equipamentos e Pedreiro.
Prova de títulos de caráter apenas classificatório, para os cargos de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Português, Professor de Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano), Professor Especialista em Educação Inclusiva e Professor de Música.
c) Terceira etapa: consistirá em exame médico pré-admissional.

5.1 - DA PROVA ESCRITA
5.1.1– A prova escrita objetiva será realizada em 02 (dois) turnos diferentes, no dia 24 de novembro de 2019 (domingo), em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições, distribuída conforme os cargos, da seguinte forma:

CARGOS QUE REALIZARÃO PROVA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2019 (DOMINGO)

PERÍODO DA MANHÃ - 08 horas	PERÍODO DA TARDE - 13h30min
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	PROFESSOR DE ARTES
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONDUTOR DE BALSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FONOAUDIÓLOGO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
MONITOR DE CRECHE	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (retro escavadeira,moto niveladora,escavadeira hidráulica,carregadeira e trator)	PROFESSOR DE HISTÓRIA
PEDREIRO	PROFESSOR DE INGLÊS
SECRETÁRIO ESCOLAR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PROFESSOR DE MÚSICA
	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
	PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

5.1.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência, pois após o fechamento dos portões, não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.
5.1.3 - A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.1.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
5.1.5 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7 deste edital.
5.1.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
5.1.6.1 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
5.1.6.2 - O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
5.1.6.3 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas, depois de uma hora do seu início.
5.1.6.4 - Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois o Instituto Brasil e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
5.1.7 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
5.1.8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

5.1.9 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
5.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
5.1.10 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
5.1.11 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
5.1.12 - Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
5.1.13 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 7 deste Edital.
5.1.14 - A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.
5.1.15 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranq-ilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:
5.2.1 - Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja até o ensino médio completo e todos os cargos do Quadro do Magistério, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Valor Máximo da Prova			100,00

5.2.2 - Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ensino superior (exceto os cargos do quadro do Magistério), a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	15	2,0	30,00
Conhecimentos Específicos do cargo	15	4,0	60,00
Valor Máximo da Prova			100,00

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
5.3.1 - Os conteúdos programáticos estão descritos no ANEXO V e as Atribuições dos Cargos estão descritos no ANEXO VI deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC e no site www.institutobrasil.net.br.

5.4 – DA PROVA DE APTIDÃO PRÁTICA
5.4.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de Auxiliar de Manutenção, Condutor de Balsa, Operador de Equipamentos, Pedreiro, em data descrita no ANEXO I, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.
5.4.1.1- Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
Auxiliar de Manutenção	10
Condutor de Balsa	10
Operador de Equipamentos	20
Pedreiro	10

5.4.2 - Os critérios das provas práticas para os cargos de Operador de Equipamentos, serão os seguintes:
a) Verificação das condições da máquina.
b) Partida e parada.
c) Uso do câmbio e dos freios.
d) Localização da máquina no local de trabalho.
e) Velocidade desenvolvida no local de trabalho.
f) Obediência às situações do trajeto.
5.4.2.1 - Os candidatos serão avaliados operando pá-carregadeira, retro-escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, devendo o candidato, optar por 01 (uma) destas máquinas.
5.4.3 - A prova prática para o cargo de Operador de Equipamentos, será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas serão definidas conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos.

b) Faltas Graves: 20 pontos negativos.
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e.
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
5.4.4 - Para o cargo de Pedreiro a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:
- Preparação de massa.
- Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos.
- Reboco e calfinamento de paredes.
- Assentamento de pisos e revestimentos.
- Uso correto de instrumentos e equipamentos.
- Outras atividades relativas à função.
5.4.5 - Para os cargos de Auxiliar de Manutenção e Condutor de Balsa, a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:
- Organização do trabalho.
- Uso correto de instrumentos e equipamentos.
- Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas.
- Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas.
5.4.6 - As provas práticas serão realizadas na presença de examinadores, em tarefa a ser determinada no momento da prova, através de planilha previamente elaborada pelo Instituto Brasil, na qual, constarão além das questões, o grau da infração cometida.
5.4.7 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova prática.
5.4.8 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

5.5 – DA PROVA DE TÍTULOS
5.5.1 - Para os candidatos aos cargos de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Português, Professor de Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano), Professor Especialista em Educação Inclusiva e Professor de Música, haverá prova de títulos conforme quadro abaixo.
5.5.2- Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas de títulos os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova de Títulos
Professor de Educação Infantil	50
Professor de Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano)	50
Professor de Artes	10
Professor de Ciências	10
Professor de Educação Física	10
Professor de Geografia	10
Professor de História	10
Professor de Inglês	10
Professor de Matemática	10
Professor de Português	10
Professor Especialista em Educação Inclusiva	10
Professor de Música	10

5.5.3 - A prova de títulos será realizada em data descrita no ANEXO I, em local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, na área da educação.	4,00	4,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, na área da educação.	8,00	8,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		16,00

5.5.4 - Os títulos poderão ser enviados via sedex, com A.R., ao Instituto Brasil, Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1365, Maria Luiza, Cascavel, PR, CEP 85819-680, até o dia 02 de dezembro de 2019.
5.5.5 - O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
5.5.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
5.5.7 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

5.5.8 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
5.5.9 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório competente e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
5.6.10 - Os títulos poderão ser entregues em data descrita no ANEXO I, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

6- DO RESULTADO FINAL
6.1 - Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
6.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova prática, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula:
(nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação.
6.3 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
6.4 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.5 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
e) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
7.1 - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
7.1.1 - Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
7.1.2 - Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito preliminar.
7.1.3 - Com relação ao resultado da prova escrita (nota atribuída ao candidato), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de divulgação das notas.
7.1.4 - Com relação às provas práticas e provas de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação das notas das respectivas provas.
7.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
7.1.6 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
7.1.6.1 - As alegações referente a prova objetiva devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa.
b) Nome dos autores.
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
7.1.6.2 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site.
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar.
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados.
d) Enviar através de link específico de Recursos no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
7.1.6.3 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
7.1.7 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
7.1.8 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
7.1.9 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 7.1.6.1 deste Edital.
7.1.10 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
7.1.11 - Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
7.1.12 - Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
7.1.13 - No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
7.1.14 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
7.1.15 - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
7.1.16 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
7.1.17 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
7.1.18 - Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
7.1.19 - As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.

7.1.20 - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
7.1.21 - O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisas , empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos, rerrecursos ou revisões adicionais.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
8.1 - O presente Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
8.2 - A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

9. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO
9.1 - A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da ABCON - Assessoria Brasileira de Concursos (Instituto Brasil), vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços tipo Técnica e Preço, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 20 (vinte) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseq-ente não nomeação.
10.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
10.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Irineópolis - SC, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
10.4 - A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado, em mural e no site oficial da Prefeitura do Município de Irineópolis - SC e outra forma que se julgar necessária.
10.4.1- Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
10.5 - Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC.
10.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
10.7 - O candidato nomeado terá estabilidade no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irineópolis - SC.
10.8 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.
10.9 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
10.10- Os documentos relativos a este Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
10.11 - O Instituto Brasil não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
10.12 - A Prefeitura Municipal e o Instituto Brasil se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
11.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
11.3 - Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Cronograma,
Anexo II – Solicitação de isenção do pagamento de inscrição
Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais
Anexo IV - Requerimento de Recurso
Anexo V - Conteúdo Programático
Anexo VI - Atribuições do cargo.

11.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 26 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis - SC

MARCELA ADELEVA CIARINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Irineópolis - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	27/09/2019
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	27/09 a 04/10/2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	18/10/2019
Período de Inscrição	27/09 a 28/10/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	29/10/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	05/11/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	06 e 07/11/2019
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	24/11/2019
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutobrasil.net.br	24/11/2019 às 21 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	25 e 26/11/2019
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova prática e prova de títulos	29/11/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	02 e 03/12/2019
Data Provável da Prova Prática e Títulos	07/12/2019
Publicação do resultado final da prova prática e prova de títulos	10/12/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova prática e títulos	11 e 12/12/2019
Homologação do resultado final	17/12/2019

Observações:
1. O Edital será disponibilizado no site http://www.institutobrasil.net.br
2. Os Anexos deste Edital estarão disponíveis no site http://www.institutobrasil.net.br
3. As datas do cronograma poderão ser alteradas e/ou ajustadas de comum acordo entre a Prefeitura de Irineópolis - SC e o Instituto Brasil, para melhor execução do certame, sem que isso gere direito aos candidatos. A Prefeitura de Irineópolis - SC e o Instituto Brasil se responsabilizam, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido: Nº de Inscrição no concurso:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

Irineópolis - SC, _____/ _____/ 2019 ( ) Deferido ( ) Indeferido
Assinatura do Presidente da Comissão de Concurso:_____

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		Documento:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Irineópolis - SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Anexo V – Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Serão cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio e professores:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº 001/1997). Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). Estrutura/Organização: Educação Escola - Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (Educação e Legislação)– Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNS)– Lei de diretrizes e bases da Educação (LDB) n.º 9394/96 Didática/Metodologia – Currículo Escolar– Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino-aprendizagem– Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do projeto-político pedagógico Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano – Concepção Interacionista: Piaget e Vygotsky– Estágios do Desenvolvimento Cognitivo– Construtivismo– Competências e Habilidades. Formação Contínua do Profissional da Educação.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros.

Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

CONDUTOR DE BALSA
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.Atracação. Desatracação. Regras de Manobras. Manobras para evitar colisões. Risco de colisão. Noções Básicas de Estabilidade. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPIs). Primeiros socorros - Técnicas de salvamento aquático. Conhecimentos sobre a operação de motores de embarcações. Noções de manutenção. Uso correto dos equipamentos de segurança. Noções sobre assistência e salvamento de embarcação. Noções sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Combate incêndio. Vento e/ou corrente perpendicular e paralelo à margem.

FONOAUDIÓLOGO
Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central. patologias auditivas. aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU). reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem. Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.

MONITOR DE CRECHE
Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (retro escavadeira,moto niveladora,escavadeira hidráulica,carregadeira e trator)
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

PEDREIRO
Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland. agregados. argamassa. concreto. dosagem. tecnologia do concreto. aço. madeira. materiais cerâmicos. vidros. tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual.

PROFESSOR DE ARTES
O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica. elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. História da dança: das primeiras

manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Citologia. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais). Reprodução Humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos. Evolução: Origem da vida. Ecologia: Habitat e nicho ecológico Noções de Química: Matéria e energia. Matéria. Corpos e Objetos. Os Elementos Químicos. Substâncias Químicas. Misturas. Estrutura Atômica. Modelos Atômicos. Classificação Periódica. Configurações Eletrônicas dos elementos ao longo da Classificação periódica. Propriedades Periódicas. Ligações Químicas. Noções de Física em mecânica, óptica, ondulatória e Eletricidade. Doenças transmitidas através do solo. Doenças transmitidas através da água. Doenças transmitidas através do ar. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino--aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física. Histórico da Educação Física. Função Social da disciplina de Educação Física. Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Sequência didática. Concepção de alfabetização e letramento, leitura e escrita. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino--aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Sequencia didática. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização e letramento leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Conceitos da Geografia: lugar, espaço, território, região, paisagem e ambiente. O Espaço como produto da atividade humana: a relação Homem x Natureza. as transformações técnicas-científicas e suas influências sobre o espaço contemporâneo. a paisagem e o espaço geográfico. espaço e poder. Noções de Cartografia: localização e orientação. coordenadas geográficas. projeções cartográficas. escalas. movimentos da Terra. leitura de mapas. A natureza e sua dinâmica: tempo geológico. estrutura interna da Terra e da crosta. classificação das rochas. formas de relevo e sua dinâmica externa. circulação geral da atmosfera e suas camadas. elementos e fatores que influenciam no clima. classificações climáticas. processo de pedogênese e estruturação dos solos. conservação e proteção dos solos. os grandes biomas terrestres. o ciclo hidrológico. movimentos do mar e unidades do relevo submarino. elementos de um rio e regimes fluviais. principais bacias hidrográficas do planeta. Desequilíbrios ao meio ambiente: problemas ambientais globais, urbanos e rurais. as Conferências em defesa do meio ambiente. A geografia e o Mundo Moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico. sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço. O desenvolvimento sustentável. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização

e tendências recentes. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. Geopolítica. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
Do Mundo Medieval ao Contemporâneo. A Europa às vésperas da expansão ultramarina. Sistema colonial nas Américas. A era das revoluções. Consolidação da ordem capitalista. Os mundos do trabalho. Expansão imperialista. Política, economia e sociedade na América Latina no pós-1930. A redefinição da ordem mundial nos anos 90. Fundamentos históricos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades. Economia e sociedade no Brasil: o Brasil no contexto da globalização mundial: as políticas neoliberais e seus reflexos na economia e no desenvolvimento social do país. A questão agrária e o meio ambiente: uma visão histórica do processo. O ambiente urbano e a industrialização do Brasil: industrialização e crescimento urbano. problemas sociais das grandes cidades. A história do ensino de História no Brasil. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE INGLÊS
Conhecimentos básicos - História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217).
Conhecimentos específicos - Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura ling-ística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso). fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Geometria: plana, espacial, de posição e analítica. Conjuntos. Funções: 1º grau, 2º grau, modular, exponencial e logarítmica. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria: no triangulo retângulo, ciclo trigonométrico, funções trigonométricas, equação e inequação trigonométricas. Matizes e determinantes. Sistemas lineares. Analise combinatória. Probabilidade e estatística. Números complexos. Polinômios e equações polinomiais.Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE MÚSICA
Elementos da escrituração musical. Elementos básicos do som. Linhas e espaços naturais. Compasso. Valor das notas. Acidentes. Escalas. Intervalos. Movimentos. Abreviaturas. Conhecimentos básicos de música. Regência. Composição instrumental de orquestras, bandas e fanfarras. Conhecimentos dos instrumentos. Músicas específicas para cada corporação. Ritmos específicos. Arranjos. Notas musicais. Tom e semitom. Valores musicais positivos e negativos. Clave. Sincope. Classificação numérica dos intervalos. Escalas maiores e sustenido. Compassos simples. Compassos compostos. Escala cromática. Ordem dos sustenidos. Ordem dos Bemóis. Demais alterações. Tons vizinhos de Ré maior. Graus modais e tonais. Escalas com tetracóides. Vozes masculinas. Vozes femininas. Quartetos. Conhecimento básicos: anatomia e fisiologia humana, psicologia, filosofia e pedagogia. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral. 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. 4. Escrita : produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores ling-ísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. 5. Análise Ling-ística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos ling-ísticos, a norma padrão e as outras variedades ling-ísticas. 6. Linguagem oral e linguagem escrita: -Relações entre fala e escrita: perspectiva não-dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência. 3. O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Introdução à Educação Inclusiva: históricos, conceitos e terminologias. Contribuições teóricas ao debate sobre a deficiência: concepções histórica, psicológica, filosófica e sociológica. Paradigmas da inclusão. A inclusão como Força para a renovação da Escola. A Política como base legal para a inclusão . A educação como direito social de acordo com a Constituição Federal (1988) . A Declaração de Salamanca (1984). Declaração Mundial de Educação para Todos (1990). Lei 8069/90 – ECA. LDB 9.394/96. Limites e Possibilidades. Transtorno do déficit de

Atenção com Hiperatividade (TDAH). Conceito e avaliação de inteligência. Déficit cognitivo. Distúrbios de aprendizagem. Transtornos Globais do Desenvolvimento. Profissionalização: o mercado de trabalho e a pessoa com necessidades especiais. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Auditiva. Deficiência Visual. Deficiência Física. Deficiência Intelectual. Deficiências Múltiplas. Altas Habilidades. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

SECRETÁRIO ESCOLAR
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Noções de primeiros socorros. Organização e funcionamento de uma secretaria: documentação (professor e aluno), expedição e arquivamento. Redação oficial: correspondência e redação técnica. Os tipos de correspondência: ata, carta, ofício, requerimento, declaração, procuração, edital, etc. Avaliação escolar e estudos de recuperação. Calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica curricular. Regimento Escolar. Plano Escolar. Organograma da secretaria – atribuições e competências. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Anexo VI – Atribuições do cargo

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação. Participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho. Realizar programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos. Participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal. Selecionar, classificar e arquivar documentação. Participar na execução de programas e projetos educacionais. Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem. Desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação. Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico. Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola. Participar do planejamento curricular. Auxiliar na coleta e organização de informações, dados estatísticos da escola e documentação. Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares. Comprometer-se com atendimento às reais necessidades escolares. Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo. Contribuir para o cumprimento do calendário escolar. Participar na elaboração, execução e desenvolvimento de projetos especiais. Administrar e organizar os laboratórios existentes na escola. Auxiliar na administração e organização das bibliotecas escolares. Executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução. Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista. Fazer a manutenção preventiva sob a orientação da chefia. Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações dos prédios da Prefeitura, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento da parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para efetuar os serviços necessários. Cuidar da higiene das dependências e insta1ações, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requerido. Efetuar pequenos serviços e requisitar pessoas habilitadas para os reparos da instalação elétrica, bombas, caixas d'água, extintores, etc. Efetuar serviços de copa e cozinha. Zelar pelo cumprimento do regulamento interno. Comunicar ao superior imediato as ocorrências surgidas. Encarregar-se da recepção, distribuição e controle do consumo de material utilizado. Nas escolas municipais, receber, conferir, estocar, preparar e distribuir a merenda. Executar outras atividades afins.

CONDUTOR DE BALSA
Dar leme (dirigir a balsa). Largar os cabos na desatracação e amarrar na atracação. Pegar os cabos da balsa para rebocá-la. Vigiar a embarcação nos dias úteis e não úteis. Fazer a limpeza interna da balsa. Efetuar pequenos reparos. Comunicar ao chefe imediato sobre a necessidade de reparos, que fogem a sua capacidade e/ou outras irregularidades verificadas. Desempenhar outras tarefas relacionadas.

FONOAUDIÓLOGO
Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MONITOR DE CRECHE
Planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da creche, atendendo ao avanço das tecnologias educacionais e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente. Acompanha as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, procede, orienta e auxilia as crianças no que se refere à higiene pessoal. Desenvolve atividades pedagógicas relacionadas ao sistema ensino-aprendizagem. Fomenta e incentiva a ampliação do universo de conhecimento da criança, por intermédio de atividades artísticas, culturais, desportivas e de lazer no período complementar ao do ensino regular, através de jornada ampliada. Desenvolve atividades que visem o enriquecimento do universo informacional, cultural e artístico e o desenvolvimento da autoestima da criança. Estimula a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias, numa estreita relação com a escola e a comunidade. Auxilia a criança na alimentação, observando a saúde e o bem estar da mesma. Ministra medicamentos conforme prescrição médica, prestando primeiros socorros, cientificando o superior ou a família imediatamente da ocorrência. Apura a frequência diária e mensal das crianças. Fornece dados necessários dos alunos e da escola. Executa tarefas visando manter a limpeza e higiene do local de trabalho. Acompanha a criança no embarque e desembarque escolar. Executa outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
(retro escavadeira,moto niveladora,escavadeira hidráulica,carregadeira e trator)
Operar patrolas, tratores equipamentos em geral e máquinas de terraplanagem na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de solo e abertura de valas. Dirigir veículos, obedecendo o código nacional de trânsito, transportando pessoas e/ou materiais. Providenciar e auxiliar na manutenção, limpeza e abastecimento adequado do equipamento ou veículo sob sua responsabilidade, para que garantam as condições normais de trabalho. Auxiliar na observação das condições do equipamento ou veículo e comunicar as irregularidades verificadas. Efetuar pequenos reparos de socorro e manutenção, até o normal encaminhamento a oficina própria ou autorizada pela prefeitura. Proceder ao controle frequente do combustível, lubrificantes e manutenção em geral. Proceder ao mapeamento das viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada do veículo sob sua responsabilidade. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e o documento do veículo. Recolher o equipamento ou veículo a garagem, assim que concluído o serviço do dia. Executar outras atividades afins.

PEDREIRO
Preparar o cimento para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de tijolos, ladrilhos e materiais afins. Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras. Rebocar as estruturas construídas. Construir bases de cimento ou outro material, para possibilitar a instalação de maquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos. Armar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obra desejada. Recobrir as juntas entre tijolos ou pedras. Verificar a horizontalidade e verticalidade da obra a ser construída, controlando-a com nível e prumo à medida que a mesma avança. Executar serviços de revestimento em obras de alvenaria com placas de pedra, mármore e materiais similares de acabamento ou ornamentação. Providenciar os materiais e ferramentas necessárias à execução da tarefa. Executar outras atividades afins.

PROFESSOR DE ARTES
Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as a sua área de atuação, interagindo com a realidade do processo ensino-aprendizagem em sala de aula. Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento. Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e à realidade escolar. Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente. Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as a sua área de atuação, interagindo com a realidade do processo

ensino-aprendizagem em sala de aula. Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento. Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e à realidade escolar. Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente. Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Ter conhecimento das bases legais e normativas da Educação Física. Ter conhecimento das bases pedagógicas da Educação Física: objetivos, planejamento, metodologia do ensino, avaliação do processo ensino-aprendizagem. Dar conhecimento aos discentes das bases biológicas da Educação Física. Promover junto aos discentes o exercício físico com o objetivo de promover um crescimento e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. Dar conhecimento da importância da atividade física, e da nutrição. Composição corporal e obesidade, aspectos fundamentais da atividade física, da ecologia e da saúde. A atividade física como componente fisiológico fundamental. Promoção de jogos. Esportes. Recreação e lazer. Promover a organização e a administração da Educação Física e dos Desportos no âmbito de sua atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mutuo e de relações que conduzem a aprendizagem. Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência. Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados. Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade, indispensável à eficiência do processo educativo. Promover experiência de ensino-aprendizagem diversificada para atender diferenças individuais. Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliação. Colaborar e comparecer pontualmente, as aulas, festividades, reuniões e outras promoções. Cumprir e fazer cumprir fielmente, os horários e calendário escolar. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula. Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos. Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos. Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos. Executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação estadual e municipal. Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mutuo e de relações que conduzem a aprendizagem. Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência. Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados. Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade, indispensável à eficiência do processo educativo. Promover experiência de ensino-aprendizagem diversificada para atender diferenças individuais. Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliação. Colaborar e comparecer pontualmente, as aulas, festividades, reuniões e outras promoções. Cumprir e fazer cumprir fielmente, os horários e calendário escolar. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula. Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, freq-ência e aproveitamento dos alunos. Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos. Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos. Executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação estadual e municipal. Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Promover junto aos alunos o conhecimento da importância e objetivo da Ciência Geográfica. Trabalhar, sempre relacionando ao contexto social do aluno, para promover o entendimento entre outros dos conceitos de: lugar, espaço, paisagem, região e território. Correntes Geográficas. O espaço geográfico: Orientação e representação do espaço (cartografia). O espaço além Terra (Universo). As novas tecnologias na representação e conquista do espaço. Sensoriamento remoto, SIG e cartografia automatizada. Corrida espacial. Organização sócio-espacial do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Revoluções Industriais e a divisão Internacional do Trabalho. Urbanização - Oriente / Ocidente. Aspectos sócio-culturais, econômicos, ambientais, étnicos e religiosos. A natureza e as questões ambientais. A natureza como fonte de recurso e acumulação de capital. Seca, desequilíbrio climático, mineração e erosão. As questões indígenas. Desmatamento, queimadas, poluição e lixo. Turismo. Problemas sociais do mundo moderno: Trabalho, fome, moradia, questões fundiárias, saúde e educação. Conflitos étnicos. A relação local-global: Globalização, Multipolarização, Regionalização, Lugarização, Blocos econômicos, Relação de poder, Mercado financeiro.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
Promover junto aos alunos o conhecimento da importância e objetivo do estudo da História. Trabalhar, sempre relacionando ao contexto social do aluno, para promover o entendimento entre outros dos conceitos de: Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Movimentos sociais na História do Brasil. Globalização. Capitalismo. Circuito de poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Principais pontos da história de Irineópolis, Santa Catarina, Brasil e História Geral.

PROFESSOR DE INGLÊS
Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as a sua área de atuação, interagindo com a realidade do processo ensino-aprendizagem em sala de aula. Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento. Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e à realidade escolar. Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente. Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Atuar ministrando aulas de matemática para alunos do Ensino Fundamental. Ensino (5 ª à 8 ª séries). Apresentação do conteúdo de ensino. Desenvolvimento/Acompanhamento do conteúdo através de atividades de fixação da aprendizagem. Organização e gestão da aula com atividades envolvendo situações-problema. Atividades de avaliação. Planejamento. Práticas de regulação e controle dos alunos.

PROFESSOR DE MÚSICA
Ministra aulas teóricas e práticas de ensino de música em escolas de ensino da rede pública municipal, trabalhando em zonas urbanas e rurais. Trabalha com clientelas de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais. Promove a multiculturalidade musical. Planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente. Define operacionalmente, os objetivos do plano curricular, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares. Ministra aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Levanta e interpreta dados relativos à realidade de sua classe. Avalia o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos. Participa na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Participa na elaboração do regimento escolar. Atualiza-se em sua área de conhecimento. Participa das reuniões pedagógicas e de grupos de estudo na unidade educativa ou fora dela. Participa de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata. Fornece dados e apresenta relatórios de suas atividades. Zela pela disciplina e pelo material docente. Executa outras funções inerentes ao cargo de professor.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
Promover junto aos alunos o conhecimento da importância e objetivo do estudo de Português. Trabalhar, sempre relacionando ao contexto social do aluno, para promover o entendimento entre outros, dos fundamentos de: Princípios da Ling-ística Geral. Concepções de linguagem. Variações ling-ísticas. Adequação textual. Informação X Argumentação. Coerência textual. Coesão textual. Leitura e Produção de texto. Tipologia textual.
Gêneros do discurso. Concordância nominal / verbal. Regência nominal / verbal. Gramática e ensino da língua. Linguagem falada X linguagem escrita. Língua e interdisciplinaridade. Morfossintaxe. Interpretação de textos.
Temas Transversais.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

SECRETÁRIO ESCOLAR
Conhece o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino. Cumpre a legislação em vigor e as instruções que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino. Distribui as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos. Recebe, redige e expede a correspondência que lhe for confiada. Organiza e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos. Efetiva e coordena as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso. Elabora relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes. Encaminha à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados. Organiza e mante atualizado o arquivo escolar ativo e conserva o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares. Responsabiliza-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade. Mantém atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado. Organiza e mantém atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento. Atende a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar. Zela pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria. Orienta os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos. Cumpre e faz cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. Organiza o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio. Secretaria os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas. Confere, registra e/ou patrimonia materiais e equipamentos recebidos. Comunica imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola. Participa de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. Organiza a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular e atividades complementares (adequar conforme oferta do estabelecimento). Fornece dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado. Zela pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Mantém e promove relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar. Participa das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exerce as específicas da sua função. Executa outras funções inerentes ao cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Ter noções básicas sobre o processo saúde-doença. Participar de relacionamento profissional e abordagem da clientela. Realizar procedimentos técnicos relacionados com a satisfação das necessidades de conforto e segurança do paciente: posições para exames, transporte do paciente, assistência ao doente em fase terminal. Realizar procedimentos técnicos no auxílio ao diagnóstico e tratamentos diversos: sinais vitais, coleta de materiais para exames. Medicação: cálculo, vias, diluições, dosagens. Insulinoterapia. Processo cicatricial e técnicas de curativos e bandagens. Cuidados de enfermagem em procedimentos técnicos específicos: nebulização, inalação, oxigeno terapia, manobras de ressuscitarão cardiopulmonar. Esterilização: métodos físicos e químicos. Atuação nas emergências: controle nas hemorragias, medidas de ressuscitação, insuficiência respiratória.
Prestar assistência pré-natal e ginecológica em nível ambulatorial. identificar complicações na gravidez: sinais e sintomas. Assistência à

puerperal do parto normal e cesariano. identificar complicações do puerpério: sinais e sintomas. Realizar serviços de assistência à criança: medidas antropométricas. hidratação, amamentação e registros. assistência à criança doente. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave sob supervisão direta do profissional enfermeiro. Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional. Realizar outras tarefas afins.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

Publicação Nº 2174055

Concurso Público N° 002/2019 - Emprego Público
EDITAL Nº 01/2019

Em cumprimento às determinações do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e suas alterações posteriores e Lei Municipal Complementar nº 03/2007, a Comissão Coordenadora de Concurso Público Nº 02/2019, nomeada pela Portaria nº 387/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
O Edital destinado a regulamentar o Concurso Público - Emprego Público de provas escritas, para a contratação por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E REQUISITOS.
1.1 –Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público de Emprego Público, os cargos abaixo relacionados:

Emprego Público	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração R$	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)	CR	*	R$ 1.421,66	40 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SERRINHA)	01	*	R$ 1.421,66	40 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SÃO PASCOAL)	02	*	R$ 1.421,66	40 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	01	*	R$ 1.421,66	40 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	CR	*	R$ 1.893,62	40 h	Portador do certificado de conclusão do curso de nível técnico profissionalizante específico na área de enfermagem**

CR = Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Possuir registro no Conselho de Classe Respectivo.

1.2 – Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada, em local e horário a ser publicado através de Edital, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do Concurso Público.
1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o quadro de vagas acima.
1.4 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar conforme especificado na tabela acima. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006.
1.4.1 - A SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOCALIDADE:
CENTRO: Residir no Centro, Bairro Valões, São Francisco, Nossa Senhora Aparecida, Loteamento Lech, Colina Verde, Colônia Velha, Colônia Nova, Jardim Brand, Colônia Batatal, Campina Grande.
SERRINHA: Serrinha, Serra Grande, Poço Preto, BR 280 (Colônia Escada), Colônia Escada, Campo do Meio, Vila Nova, Campina dos Pintos, Colônia Francônia.
SÃO PASCOAL: Gerisa, Assentamentos, km 04, km 07 ao 20, Rio Preto, Liticoski, Aparecida dos Pardos (Irineópolis), Serra Chata. BR 280 – São Pascoal.
1.5 – Os candidatos aprovados no Concurso Público – Emprego Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior, com fundamento na Lei Municipal 1773/04, art. 32 e seguintes.
1.6 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
1.6.1 – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.6.2 – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.6.3 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.6.4 – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.6.5 – desativação/redução de equipe(s);
1.6.6 – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
1.6.7 – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.3 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.5 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.6 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.7 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba beneficio proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.
2.8 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.9 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
2.10 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
2.11 - Apresentar os documentos a seguir, quando da convocação:
a) Ser brasileiro com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b) Ter no mínimo 18 anos completos na data de encerramento das inscrições
c) CPF;
d) Comprovante de Endereço;
e) Carteira de Identidade -RG;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
g) Certificado de Reservista (homens);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores;
j) Documento Escolar comprovando a Escolaridade e habilitação Profissional;
k) Não ter antecedentes criminais (certidão emitida no site: www.tj.sc.gov.br/)
l) Declaração de não acumulo de cargos com firma reconhecida;
m) Laudo médico atestando boa saúde física com médico do trabalho indicado pela Prefeitura.
n) Laudo Psicológico, comprovando boa saúde mental,
o) 01 foto 3X4 recente;
p) Peso;
q) Altura;
r) Tipo Sanguíneo
s) Conta Corrente no Banco do Brasil;
t) Telefone
u) Nº do PIS
v) CNH
w) Declaração de Bens
x) Certidão de regularidade financeira do COREN/SC (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem) CRM-SC (Médico)CRC/SC(Contador e Técnico de Contabilidade)
y) Carteirinha (COREN, CRC. CRM...)
z) e-mail e Qualificação Cadastral

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 – Inscrição via internet:
3.1.1 – A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser lido na íntegra antes de efetivar a sua inscrição, a qual será admitida somente via internet, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, solicitada no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA.
3.1.2– A ABCON - Assessoria Brasileira de Concursos Ltda - (Instituto Brasil), não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.3 – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
3.1.4 – O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.1.5– As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.1.6– O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário, onde consta número de inscrição, cargo pretendido, nome e CPF do candidato.
3.1.7 - Somente será admitida uma inscrição por candidato neste Concurso Público modalidade emprego público.
3.1.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último

dia válido para pagamento do boleto.
3.2. – O valor da inscrição será de:

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Até o Ensino fundamental	R$ 28,50
Ensino médio/técnico	R$ 35,00

3.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público – Emprego Público no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br ou pelo telefone (45) 99834-0664.
3.4 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.5 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008. O candidato poderá isentar a taxa de inscrição para um único cargo.
3.5.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.5.2- Conforme Lei Municipal nº 1929/2006, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que estiver desempregado, mediante apresentação de declaração com firma reconhecida em cartório competente, informando sua condição de desemprego, anexando, obrigatoriamente cópia de sua carteira de trabalho.
3.5.3- O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Efetuar sua inscrição no Concurso público no período estabelecido no ANEXO I, através do site www.institutobrasil.net.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.4.1, conforme anexo II deste edital.
c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo II devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF, cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego e comprovante de CadÚnico emitido por órgão oficial. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
3.5.4 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.5.5 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.5.6 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de Irineópolis-SC, e no site www.institutobrasil.net.br na data estabelecida no ANEXO I.
3.5.7- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data estabelecida no ANEXO I, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.6 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.7 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.8 – A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.institutobrasil.net.br no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das mesmas.
3.9 – Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 99834-0664 ou através do e-mail contato@institutobrasil.net.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 3 e subitens, conforme cronograma.
3.10- O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada NÃO poderá realizar a prova escrita. Caso sua inscrição seja homologada em outro cargo, ele somente poderá realizar a prova para o cargo onde constar o seu nome.
3.11 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.12- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no jornal Órgão Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC e no site www.institutobrasil.net.br.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, modalidade Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, e Lei Municipal 1980/2006, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.2 – O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.
4.3 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.4 - a) Acessar o site www.institutobrasil.net.br;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo I - Cronograma, através do site www.institutobrasil.net.br.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
4.4.1- o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por

extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
4.4.2- Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
4.4.3– A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.
4.5 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.6 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.7 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO-EMPREGO PÚBLICO
O Concurso Público – Emprego Público compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: Consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
b)Segunda etapa: Consistirá em exame pré admissional, no momento da convocação.

5.1 - DA PROVA ESCRITA
5.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada na data provável de 23 de NOVEMBRO de 2019 (sábado), no período da TARDE, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
5.1.2 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.1.3 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;
5.1.4 – Será excluído do Concurso Público – Emprego Público, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.6, deste edital.
5.1.5 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
5.1.5.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
5.1.5.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.
5.1.5.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.
5.1.5.4 - Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal e o Instituto Brasil não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.
5.1.6 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.
5.1.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
5.1.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público – Emprego Público nas dependências do local de aplicação da prova.
5.1.9 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público – Emprego Público.
5.1.10 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
5.1.11 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
5.1.12 – Os dois últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença, e a folha Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope.
5.1.13 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, no dia da prova, através do fiscal de sala registrando na folha ata, a qual será encaminhada à Comissão Especial de Concurso.
5.1.14 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso junto a Comissão Especial de Concurso.
5.1.15 – Não poderão participar do Concurso Público – Emprego Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.
5.1.16 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:
5.2.1 - Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja até o ensino médio completo, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00

Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Valor Máximo da Prova			100,00

5.2.2 - Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ensino superior, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	15	2,0	30,00
Conhecimentos Específicos do cargo	15	4,0	60,00
Valor Máximo da Prova			100,00

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo V e o Resumo das Atribuições dos Cargos estão descritos no Anexo VI deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC e no site www.institutobrasil.net.br.

6 – DO RESULTADO FINAL
6.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
6.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
7.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
7.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
7.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova.
7.1.3 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
7.1.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site www.institutobrasil.net.br, Anexo IV do Edital;
b) Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar às cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos, no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos. Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
7.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
7.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
7.4 - Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
7.5 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
7.6 - O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisas , empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos, rerrecursos ou revisões adicionais.

8 - DA CONVOCAÇÃO
8.1 - Após a realização do Concurso Público - Emprego Público, no momento adequado, o Município de Irineópolis - SC convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.
8.1.1 - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
8.1.2 É facultado ao candidato, quando convocado para assumir o cargo, solicitar a sua reclassificação mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral de Município e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.
8.2 - Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, for convocado após o limite de vagas, a critério da administração.
8.2.1 - É de responsabilidade de o candidato aprovado manter o seus dados cadastrais (endereço e telefone) atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Irineópolis - SC.

8.3 Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público - Emprego Público serão organizados e publicados pelo Município de Irineópolis - SC, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
8.4 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.
8.5 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar os documentos necessários, conforme edital de convocação.
8.7 - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público - Emprego Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO
9.1 – O Concurso Público – Emprego Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
9.2 – A aprovação no Concurso Público – Emprego Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO
10.1 – A Coordenação Geral do Concurso Público – Emprego Público estará a cargo da ABCON - Assessoria Brasileira de Concursos Ltda - (Instituto Brasil), vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços – Técnica e Preço, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, durante todo o processamento do Concurso Público – Emprego Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, no prazo de 20 (vinte) dias, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.
11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na localidade para onde se inscreveram.
11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, afixado em mural na Prefeitura Municipal de Irineópolis-SC.
11.5 – É de responsabilidade de o candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento de Pessoal do Município.
11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;
11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Irineópolis-SC.
11.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.
11.9 – Os documentos deste Concurso Público – Emprego Público, serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses findo o qual, serão incinerados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.
11.3 - Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Cronograma,
Anexo II – Solicitação de isenção do pagamento de inscrição
Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais
Anexo IV - Requerimento de Recurso
Anexo V - Conteúdo Programático
Anexo VI - Atribuições do cargo.

12.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 26 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis - SC

MARCELA ADELEVA CIARINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Irineópolis - SC

Concurso Público –N° 002/2019 - Emprego Público

Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	27/09/2019
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	27/09 a 04/10/2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	18/10/2019
Período de Inscrição	27/09 a 28/10/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	29/10/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	05/11/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	06 e 07/11/2019
Data Provável da Prova Escrita Objetiva - PERÍODO DA TARDE (sábado)	23/11/2019
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutobrasil.net.br	24/11/2019 às 21 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	25 e 26/11/2019
Publicação do resultado final da prova escrita	29/11/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	02 e 03/12/2019
Homologação do resultado final	05/12/2019

Concurso Público –N° 002/2019 - Emprego Público

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ( )	
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014 e declaro que:
( ) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

Concurso Público –N° 002/2019 - Emprego Público

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		CPF:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Concurso Público –N° 002/2019 - Emprego Público

Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		CPF:	
Cargo Pretendido:		Fone:	
E-mail:			

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

Concurso Público –N° 002/2019 - Emprego Público

Anexo V – Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. Serão cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE COMBATE A DENGUE
Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Conhecer calendário básico de vacinação da criança. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde- N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. 8. Atribuições do Agente de Combate às Endemias

TECNICO DE ENFERMAGEM ESF
Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional

de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

Concurso Público –N° 002/2019 - Emprego Público
Anexo VI – Resumo de Atribuições do Cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Agente comunitário de saúde (acs) mora na comunidade e está vinculado à usf que atende a comunidade. Ele faz parte do time da saúde da família. Quem é o agente comunitário? È alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O acs funciona como elo entre e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do acs são as seguintes: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontólogico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da atenção básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a esf a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AGENTE DE COMBATE A DENGUE
Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenir a dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde, fazendo orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a doença em todas as visitas; Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Verificação de caixa d'água, calhas e telhados; Vistoriar terrenos baldios; Localizar, eliminar focos e criadouros; Realizar tratamento focal: aplicação de larvicida em vasos de plantas, pneus, tambores e outros. Realizar tratamento focal em pontos estratégicos; Participar de reuniões e treinamentos. Realizar palestras e outras atividades de educação em saúde; Emitir relatórios, preenchendo formulários, atualizando mapeamento; Outras atividades inerente à função.

TECNICO DE ENFERMAGEM ESF
Ter noções básicas sobre o processo saúde-doença; Participar de relacionamento profissional e abordagem da clientela; Realizar procedimentos técnicos relacionados com a satisfação das necessidades de conforto e segurança do paciente: posições para exames, transporte do paciente, assistência ao doente em fase terminal; Realizar procedimentos técnicos no auxílio ao diagnóstico e tratamentos diversos: sinais vitais, coleta de materiais para exames; Medicação: cálculo, vias, diluições, dosagens. Insulinoterapia. Processo cicatricial e técnicas de curativos e bandagens; Cuidados de enfermagem em procedimentos técnicos específicos: nebulização, inalação, oxigeno terapia, manobras de ressuscitarão cardiopulmonar; Esterilização: métodos físicos e químicos; Atuação nas emergências: controle nas hemorragias, medidas de ressuscitação, insuficiência respiratória; Prestar assistência pré-natal e ginecológica em nível ambulatorial; identificar complicações na gravidez: sinais e sintomas; Assistência à puerperal do parto normal e cesariano; identificar complicações do puerpério: sinais e sintomas; Realizar serviços de assistência à criança: medidas antropométricas; hidratação, amamentação e registros; assistência à criança doente; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave sob supervisão direta do profissional enfermeiro; Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; Realizar outras tarefas afins.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 026/2019

Publicação Nº 2173651

RESOLUÇÃO Nº 026/2019 de 23 de Setembro de 2019.
CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1o Fica criada no âmbito do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2o A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3o São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – Responsabilizar-se pelo desenvolvimento e pela supervisão da política e práticas de seleção e uso racional de medicamentos no Hospital;
II - elaborar e atualizar periodicamente a relação de medicamentos padronizados.
a) A padronização de medicamentos se dará conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na inexistência desta, seguirá a Denominação Comum Internacional;
b) Serão padronizados, exclusivamente, medicamentos de eficiência comprovada, avaliados sob o ponto de vista dinâmico e bi farmacocinético, baseados em estudos clínicos ou protocolos reconhecidos;
c) A padronização de medicamentos deverá, quando possível, ser vinculada a protocolos terapêuticos normatizados na instituição ou emitida por sociedades de áreas médicas e afins reconhecidas.
III. Determinar a utilização da relação de medicamentos padronizados como instrumento básico para a prescrição médica;
IV. Estabelecer formulário próprio para a inclusão ou exclusão de medicamentos;
V. Normatizar a solicitação e prescrição de medicamentos não padronizados;
VI. Participar da elaboração de protocolos terapêuticos elaborados por diferentes serviços clínicos;
VII. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da relação de medicamentos padronizados;
VIII. De forma consultiva, ofertar assessoramento ao corpo clínico e a administração do hospital, em assuntos relacionados a medicamentos, mediante parecer da Comissão.

Art. 4o A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal Bom Jesus, será composta por no mínimo 05 (cinco) pessoas, na qualidade de membros efetivos, obedecendo a seguinte representação:

I. 01 (um) Profissional Médico;
II. 01 (um) farmacêutico da Unidade de Dispensação Farmacêutica;
III. 01 (um) Representante da Divisão de Enfermagem;
IV. 01 (um) Representante da Gerência Administrativa;
V. 01 (um) Representante dos Serviços Administrativos.

Art. 5º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal Bom Jesus:

I. Profissional Médico: Dr. Vinicius Marques Kingerski;
II. Farmacêutico da Unidade de Dispensação Farmacêutica: Edinilson Brand;
III. Representante da Divisão de Enfermagem: Maycon Rodrigo Riske;
IV. Representante da Gerência Administrativa: Cristiane Kr-ger;
V. Representante dos Serviços Administrativos: Daniele Pavarim.

Art. 6o O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 7o Durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.

Art. 8º Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 9º As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis (SC), em 24 de Setembro de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PL 064/2019

Publicação Nº 2173374

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E ENVIO A AUTORIDADE SUPERIOR PARA PARECER E DECISÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019. Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o recebimento de impugnação do edital, processo Licitatório nº. 064/2019, Pregão Presencial nº. 034/2019, objetivando o fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético; apresentado pela empresa MEGA VALE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, protocolada tempestivamente no dia 26/09/2019 sob número único 86V.8I6.1K7-34, que trata sobre as exigências de comprovação de seu Técnico Responsável e cadastro vigente no Programa de Alimentação do Trabalhador; Aberta a sessão onde a impugnação foi lida pelo pregoeiro e equipe de apoio; O Pregoeiro deliberou em encaminhar todo o processo para a autoridade superior para parecer e decisão; Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que após lida, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Esta ata será publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itá, Santa Catarina, e enviada via e-mail a empresa impugnante e publicada na página do Município de Itá na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

DECRETO N. 066/2019

Publicação Nº 2173879

DECRETO Nº 066/2019, de 26 de setembro de 2019
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PREVISTOS NA LEI nº 2.133 de 21 de dezembro de 2010 - PLANO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, cominada pela Lei Municipal nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º. O Programa de Recuperação do Solo, previsto no Inciso III, alíneas "a" e "b" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, terão os seguintes incentivos:

§1º. O Projeto de Transporte e Aquisição de Calcário, que é do Governo do Estado de Santa Catarina, o Município participa com o custo da carga e descarga do calcário e, o transporte da sede do Município até as propriedades dos agricultores beneficiados;

§2º. No Projeto de Análise de Solo terá o Município a participação
através do pagamento de 50% (cinq-enta por cento) do custo das análises de solo que, forem encaminhadas e orientadas pelos Técnicos da área.

Art. 2º. O Programa de Sementes e Mudas, previsto no Inciso IV, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, será executado conforme os seguintes incentivos:

§1º. O Projeto de Distribuição de Sementes, alínea "a", será implementado da seguinte forma:

I - Sementes para Cobertura Verde e Pastagens. O incentivo corresponderá à doação de até 50% (cinquenta por cento). Podendo ser retiradas quantidades proporcionais em mais de uma opção, desde que não ultrapasse os limites máximo estabelecido, coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as seguintes opções de sementes:
a) Até 160 Kg de Aveia Branca ou Preta, ou no máximo 04 sacas de até 40 kg cada;
b) Até 50 Kg de Azevém, ou no máximo 02 sacas de até 25 kg cada;
c) Até 50 Kg de Nabo, ou no máximo 02 sacas de até 25 kg cada.

§2º. O Projeto de Distribuição de Mudas de Árvores Frutíferas, Exóticas e Nativas, prevista na alínea "b", será distribuído gratuitamente a título de incentivo mudas de: videira, figueira, pessegueiro, caquizeiro, framboesa, amoreira, pera, abacaxi, mirtilo, morango e banana na seguinte quantidade:

a) Videira: Até o máximo de 200 mudas;
b) Figueira: Até o máximo de 100 mudas;

c) Pessegueiro: Até o máximo de 100 mudas;
d) Caquizeiro: Até o máximo de 100 mudas;
e) Amoreira: Até o máximo de 150 mudas;
f) Framboesa: Até o máximo de 150 mudas;
g) Pêra: Até o máximo de 100 mudas;
h) Abacaxi: Até o máximo de 1000 mudas;
i) Mirtilo: Até o máximo de 200 mudas;
j) Morango: Até o máximo de 100 mudas;
l) Banana: Até o máximo de 300 mudas.

I - A distribuição das mudas previstas no § 2º será efetuada mediante o atendimento das seguintes condições:

a) Para a formação de pomares com fins comerciais;
b) Os interessados deverão fazer a sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do prazo divulgado;
c) Comprovar a disponibilidade de área apropriada, conforme a necessidade de cada cultura;
d) Ter cadastro de propriedade rural na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
e) Apresentar parecer técnico favorável emitido por Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§3º - No Projeto de Proteção ao Plantio, previsto na alínea "d", art. 1º da lei 2.133.
a) Será, disponibilizado 50% do custo da aquisição de formicida, limitado ao máximo de 10 pacotes de 500 gramas/propriedade/ano.
b) Será, disponibilizado no máximo 50% do custo na aquisição de materiais como tela, lona, lona para estufa, sombrite e palanques para pomares
com fins comerciais, limitado ao valor máximo de reembolso à R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
c) O Município participará a título de incentivo, com o custo de transporte dos palanques, destinados à implantação de pomares ou parreirais, com fins comerciais.

Art. 3º. No Programa de Dejetos Animais - previsto Inciso VI, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Art. 1º da Lei nº 2.133, de 21 de dezembro de 2010, os incentivos serão os seguintes:

§1º - No Projeto Construção de Esterqueiras, para agricultores e grupo de agricultores, os incentivos serão os seguintes:

a) Concessão de 50% (cinquenta por cento) do custo na aquisição de mangueira preta pesada, com 1,5 polegadas e 3.5 milímetros de parede, limitada a 400 metros por esterqueira, mediante diagnóstico da necessidade e viabilidade realizado por técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
I – O agricultor que optar por mangueira do tipo Polietileno, independente das polegadas e espessura, terá a concessão limitada ao valor do tipo de mangueira descrito na letra "a" deste parágrafo.
II - Será concedido o auxílio individualmente mediante a apresentação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda dos seguintes documentos:

a) Laudo técnico de viabilização expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Nota Fiscal original ou cópia autenticada da aquisição dos materiais, equipamentos, implementos ou serviços previstos no caput do inciso;
c) Documento de organização do grupo, quando for o caso;
d) Documento que autorize o seu representante a receber o valor, quando se tratar de grupos de agricultores;

I.I - Para a construção de depósitos comunitários de dejetos suínos o Município, participará com 100% das horas/máquina necessárias a implantação do local de armazenagem dos dejetos, mediante o atendimento das seguintes condições:
a) Grupo de no mínimo 03 (três) produtores;
b) Todos os integrantes do grupo deverão ter Bloco do Produtor Rural;
c) Apresentar área de terras em condições instalação do local de
armazenagem dos dejetos de suínos e, de distribuição;
d) Respeitar as distâncias mínimas exigidas pela Legislação Ambiental em vigor;
e) Apresentar Laudo Técnico e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§2º - Para o programa de Recolhimento e Transporte de Dejetos de Aves, havendo disponibilidade de máquina e caminhão basculante, o Municipio, a título de incentivo, poderá realizar anualmente até 06 (seis) horas de recolhimento e transporte de dejetos de aves por propriedade, 100% (cem por cento) subsidiadas, obedecendo à ordem operacional mais eficiente, ou excepcionalmente, poderá o Municipio efetuar o pagamento de até R$ 60,00 (sessenta) reais por hora trabalhada a terceiros que se habilitarem com equipamentos próprios para a realização desta atividade.

Art. 4º. No Programa de Alimentação animal - previsto Inciso VII, alíneas "a" e "b", Art. 1º da Lei nº 2.133, os incentivos serão os seguintes:

§1º - No Projeto de silagem, o município participara com:

a) O valor correspondente a 14,5 (quatorze vírgula cinco) UMRF (Unidades Municipais de Referencia) por hora de silagem, limitado a 08 (oito) horas/ano por propriedade rural, sendo que o restante do valor do custo/hora será suportado pelo agricultor beneficiado pelo serviço.

b) Caso o agricultor opte por não utilizar o prescrito na alínea "a", poderá ser reembolsado pela aquisição da lona para cobrir a silagem, respeitando o limite do incentivo econômico previsto na alínea "a", mediante apresentação da Nota Fiscal de aquisição da mesma.

c) Com os serviços de máquinas necessários para abertura dos silos trincheira, utilizados para estocagem da silagem.

Art. 5º. O programa de Melhoramento Animal previsto no inciso VIII, Art. 1º da Lei nº 2.133, terão os seguintes os incentivos:

§1º. No Projeto de inseminação artifical de animais, alínea "b", o Municipio disponibilizará os materiais necessários usados durante a inseminação e, o custeio de quilometragem percorrida pelo inseminador através da terceirização e ou credenciamento do serviço e, no treinamento e qualificação de agricultores, sempre que necessário e, de interesse do Municipio poderá custear as despesas com o treinamento de novos inseminadores.
a) Pelos serviços acima disciplinados o Município pagará ao inseminador o valor de R$ 15,00 (quinze) reais por inseminação efetuada.
b) Ao agricultor que disponibilizar o sêmen o auxílio será na forma de abastecimento do botijão com nitrogênio liquido luvas e bainhas limitadas a uma unidade por animal/ano, relacionado no cadastro de propriedade da secretaria de agricultura.
Art. 6º. No Programa de Saneamento Básico Rural, previsto no Inciso IX, Art. 1º da Lei nº 2.133, será implantado na seguinte forma:

§1º - O Projeto de Proteção de Fontes de Água - alínea "a", os incentivos serão concedidos mediante a aquisição de 100% (cem por cento) dos seguintes materiais e serviços os quais serão repassados a cada proteção de fonte executada conforme acompanhamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para atendimento ao projeto "Água Potável para Todos":

a) Pedra Marroada/Tijolo;
b) Tubo de Concreto;
c) Pedra Britada;
d) Lona Preta;
e) Areia;
f) Cimento;
g) Tampa.
h) Horas de Máquinas

I - Para a construção de cisternas o Município participará com até 60 (sessenta), horas de máquinas, para os agricultores que comprovarem as seguintes condições:

a) Apresentar, comprovada carência de disponibilidade de água nos períodos de estiagem, através de laudo de técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Respeitar as distâncias mínimas exigidas pela legislação em vigor;
§2º - O Projeto para Perfuração de Poços Artesianos e Rede de Distribuição de Água:

a) O Município implantará os projetos de perfuração de poços, adução e distribuição de água, para as comunidades rurais ainda não atendidas, com participação financeira das famílias beneficiadas, de 30% do custo total da obra;
b) Quando comprovada necessidade de adequação, ampliação e reforma do sistema de bombeamento, adução e rede de distribuição, visando contemplar com maior qualidade e quantidade, e não houver falta d´água para as famílias beneficiadas, mediante Laudo fornecido por técnico da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente Municipal, poderá o município ter participação financeira desde que as famílias participem com no mínimo 30% do custo.

§3º - O Projeto de Implantação e Abertura de Açudes, o Município poderá participar com o reembolso de até 50% (cinq-enta por cento) do valor do custo da hora de trator de esteiras e/ou escavadeira hidráulica, contratado pelo interessado, limitando-se a 20 (vinte) horas, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento dos seguintes critérios:

a) Laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Ter bloco de produtor rural;
c) Comprovação do serviço realizado e apresentar a Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.
I - Para o atendimento desta demanda o Município fará o atendimento por ordem de inscrição, solicitação ou, por comunidades, ficando a decisão, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 7º. O Programa de Industrialização Agrícola, previsto no Inciso XIV, do Art. 1º da Lei nº 2.133, os incentivos serão os seguintes:

Parágrafo único. Projeto de incentivo a construção de abatedouros, pequenas agroindústrias e, locais comunitários para a fabricação de produtos coloniais e artesanatos - alínea "a", objetivando manter o homem no campo, incentiva o desenvolvimento mediante a concessão de auxilio de no máximo 50% (cinquenta por cento) do custo, limitados a R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a ampliação ou readequação de unidades já instaladas e em atividade e, limitados a R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a instalação de novas unidades, na aquisição de equipamentos, materiais para a construção civil, estufas, palanques e tela, mediante a apresentação de:

a) Laudo técnico de viabilidade expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Espaço físico adequado e dentro das normas de inspeção sanitária e ambiental;
c) Orçamentos de três fornecedores;
d) Nota Fiscal original ou, cópia autenticada da aquisição dos materiais ou equipamentos previstos no caput do parágrafo único.

Art. 8º. O Programa de Melhoramento da Propriedade, previsto no Inciso XV, do Art. 1º da Lei nº 2.133, terão os seguintes incentivos:

§1º - Projeto Melhoramento da Propriedade - serviços de máquina para abertura ou melhoramento do acesso a lavoura, esterqueira, destoque e ou outros serviços destinados ao melhoramento da propriedade, da produção e da geração de renda, o Municipio participará com a doação de até 4 (quatro) horas de máquinas anuais, conforme previsto no § 4º, do art. 2º, da Lei 2133, de 21 de dezembro de 2010,

autorização previa fornecida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e obedeidos os seguintes critérios:
a) Haver disponibilidade financeira;
b) Autorização por escrito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após avaliação técnica dos serviços pretendidos; e,
c) Comprovação do serviço realizado, com apresentação da Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas, acompanhado da autorização prévia.

§2º - O projeto de Terraplanagem, que contemplar ampliação e construção de novas unidades produtivas rurais terá reembolso pelo Município em 50% (cinquenta por cento) do valor da hora, limitado ao valor máximo do reembolso à R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), desde que obedecido os seguintes critérios:

a) Haver disponibilidade financeira;
b) Autorização por escrito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após avaliação técnica do empreendimento; e,
c) Comprovação do serviço realizado e apresentação da Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.

1) No que diz respeito a terraplanagens para construção de esterqueiras, estrebarias, aviárias e chiqueiros, o Município como forma de incentivo subsidiará as horas de máquinas necessárias de forma gratuita, exceto as horas necessárias com equipamento do tipo Trator de Esteira, aos agricultores que comprovarem por meio de projetos, a necessidade da realização de serviços com tais implementos, em sua propriedade.
1.1) As horas necessárias com equipamento do tipo Trator de Esteira, deverão ser contratadas e seu valor suportado, pelo agricultor.

§3º - Projeto de Destoque, o Município poderá participar com o reembolso de até 50% (cinq-enta por cento) do valor da hora de trator de esteira, contratado pelo agricultor, limitado a 08 (oito) horas, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento das seguintes condições:

1) Laudo técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
2) Ter bloco de produtor rural;
3) Comprovação do serviço realizado e apresentar a Nota Fiscal original ou cópia autenticada das horas executadas.

§4º - O Projeto Estímulo à Permanência do Homem no Campo, propiciará treinamento e qualificação de agricultores, podendo, o Município, incentivar o desenvolvimento, mediante o subsídio de até 100% (cem por cento) do custo de treinamento de grupos ou de agricultores individualmente.

Art. 09. O Município participará no projeto previsto na alínea "a" do programa XV, do art. 1º desta lei, com a doação de até 4 (quatro) horas de máquinas anuais por propriedade, contemplando prioritariamente o atendimento aos serviços de abertura e recuperação de estradas de roça.
Art. 10. Qualquer um dos incentivos regulamentado por este Decreto, somente será concedido se a propriedade rural comprovar através da emissão de Notas de Produtor Rural, venda de produtos agropecuários no ano anterior, de no mínimo R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: não se aplicado o disposto no artigo anterior, à propriedade que iniciou as atividades no município, no ano da solicitação.

Art. 11. Os projetos regulamentados pelo presente Decreto, para serem contemplados deverão estar entre as prioridades, definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, quando forem executados por iniciativa do Município, os incentivos poderão ser de até 100% (cem por cento) do seu custo, graduado por esta Secretaria, baseados no grau de dificuldades, custo, benefício social e ambiental e abrangência da Lei nº 2.133.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 076/2018, de 11 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 26 de setembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 2173713

Extrato do contrato nº 08/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para Instalação de Sistema Hidráulico preventivo e demais dispositivos de Prevenção Combate a Incêndios com fornecimento de materiais e serviços conforme Planilha Orçamentária para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA – EPP. Valor: 68.494,45. Vigência: 25/11/2019. Itaiópolis, 26/09/2019. Felipe Tavares – Administrador Hospitalar- Interino.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 170/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.116.2019

Publicação Nº 2174261

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 170/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.116.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 116/2019

OBJETO: Registro de Preços - Contratação de empresa para execução e assentamento de piso intertravado de concreto com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.116.2019.

VALOR TOTAL: R$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2019

Itapema, 23 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO 109/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.065.2019.

Publicação Nº 2174272

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 109/2019, Pregão Presencial nº 04.065.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Video Monitoramento em operação no Município de Itapema, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.065.2019
CONTRATADO: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME

DO VALOR: R$ 40.700,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2019

Itapema, 23 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO N° 156/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.007.2019.

Publicação Nº 2174310

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 156/2019, Concorrência Pública nº 03.007.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Porte I), localizada no Bairro Casa Branca no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADO: CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DO VALOR TOTAL: R$ 3.475.473,00 (três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2019

Itapema, 23 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 163/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.109.2019

Publicação Nº 2174333

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 163/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.109.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 109/2019

OBJETO: Registro de Preços "Aquisição de Computadores e Notebooks, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.109.2019".

VALOR TOTAL: R$ 1.763.310,00 (Um milhão setecentos e sessenta e três mil trezentos e dez reais)'

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019

Itapema, 26 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS – 02.008.2019

Publicação Nº 2173575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.008.2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços complementares no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 15/10/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 15/10/2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 02.008.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 24 de setembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 158, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173681

DECRETO N° 158, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

003.0001 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0122.0002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

004.0001 – Secretaria Munic. da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

006.0009 – Fundo Munic. de Incentivo ao Esporte – Fundesporte
0027.0812.0033.2036 – Manutenção das Atividades do Fundo de Esporte - Fundesporte
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

012.0001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2048 – Manut. das Ativ. da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

003.0001 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0122.0002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

004.0001 – Secretaria Munic. da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

006.0009 – Fundo Munic. de Incentivo ao Esporte – Fundesporte
0027.0812.0033.2036 – Manutenção das Atividades do Fundo de Esporte - Fundesporte
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

012.0001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2048 – Manut. das Ativ. da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2019.

Itapiranga, 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 160, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173682

DECRETO N° 161, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1002 – Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais):

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0101. 2127 – Manutenção da Vigilância Sanitária
31.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.050,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2019.

Itapiranga, 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 161, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173687

DECRETO N° 161, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1002 – Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais):

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0101. 2127 – Manutenção da Vigilância Sanitária
31.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.050,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2019.

Itapiranga, 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 162, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173685

DECRETO N° 162, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade

com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

004.0001 – Secretaria Munic. da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2019.

Itapiranga, SC., 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 163, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173688

DECRETO N° 163, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1002 – Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101. 2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2019.

Itapiranga, 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

QUADRO DE VENCEDORES Nº 17/2019 - FMS

Publicação Nº 2173865

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 17 / 2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Fornecedor: 513598 - DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.		HRS	120	112,00	13.440,00
2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS		UND	1	10.000,00	10.000,00
					Total por Fornecedor:	**23.440,00**
					Total Geral:	**23.440,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
513598 - DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -	1, 2	23.440,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019

Publicação Nº 2173362

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	26/09/2019	Horário início: 09:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 18/2019 Nº 87/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE LINEAR PRINCESA DO MAR- MÓDULO I, LOCALIZADO NO BALNEÁRIO PRINCESA DO MAR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 4.258,39M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 10/09/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
25/09/2019	207	10:43	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	82.607.623/0001-91

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com o edital, e, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado:

Empresa	Valor
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	R$ 827.561,34

Portanto a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA foi considerada vencedora do certame com o valor R$ 827.561,34 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 831.437,26 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	FERNANDO VITOR PERES MEMBRO

RICARDO LASTRA
MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 52/2019 - DESERTA

Publicação Nº 2173569

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Data	26/09/2019	Horário: 12h:00min
Licitação /Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO	Nº 52/2019 Nº 36/2019 Nº 92/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Fernanda Cristina Rosa, e Membros da Equipe de Apoio ao Pregão, conforme Decreto Municipal nº 4065/2019 do dia 18/07/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Site Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios no dia 16/09/2019, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão foi constatado que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 12h:10min.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO

SUZANA BESEN MARTINS
MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4142, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173576

DECRETO MUNICIPAL Nº 4142, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
Altera Decreto Municipal nº4121 de 03 de setembro de 2019, que nomeia os representantes do Conselho Municipal da Cidade de Itapoá (CONCIDADE) para o quadriênio 2019-2023.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica suprimida a alínea 'f' do inciso I, artigo 1º, do Decreto Municipal nº4121 de 03 de setembro de 2019, que nomeia os representantes do Conselho Municipal da Cidade de Itapoá (CONCIDADE) para o quadriênio 2019-2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 16 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4150, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174572

DECRETO MUNICIPAL Nº 4150, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019 e Lei Municipal n°922 de 23 de setembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$ 2.545.423,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três mil reais) conforme segue:
Anulações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Prof da Educação Fundamental
33190 Aplicações Diretas (414) FR 0218000 ..... R$ 1.209.641,00
33190 Aplicações Diretas (407) FR 0101000 ..... R$ 439.931,00
33191 Aplicações Diretas (612) FR 0218000 ..... R$ 50.390,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2201 Folha de Pagamento dos Prof da Pré-Escola
33191 Aplicações Diretas (458) FR 0101000 ..... R$ 96.840,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Ensino Fundamental / Eja
0012.0366.0021.2106 Folha de Pagamento dos Prof do Eja
33190 Aplicações Diretas (420) FR 0101000 ..... R$ 10.431,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2101 Folha de Pagamento dos Prof das Creches Municipais
33190 Aplicações Diretas (377) FR 0101000 ..... R$ 720.690,00
33191 Aplicações Diretas (457) FR 0101000 ..... R$ 17.500,00

Total das anulações ..... R$ 2.545.423,00

Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2201 Folha de Pagamento dos Prof da Pré-Escola
33190 Aplicações Diretas (373) FR 0218000 ..... R$ 736.101,00
33191 Aplicações Diretas (633) FR 0218000 ..... R$ 211.490,00
33190 Aplicações Diretas (385) FR 0101000 ..... R$ 5.840,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2101 Folha de Pagamento dos Prof das Creches Municipais
33190 Aplicações Diretas (383) FR 0218000 ..... R$ 50.390,00
33191 Aplicações Diretas (634) FR 0218000 ..... R$ 262.050,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Prof da Educação Fundamental
33191 Aplicações Diretas (455) FR 0101000 ..... R$ 88.531,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Ensino Fundamental / Eja
0012.0366.0021.2106 Folha de Pagamento dos Prof do Eja
33191 Aplicações Diretas (460) FR 0101000 ..... R$ 10.431,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2091 Folha de Pagamento dos Prof da Secretaria de Educação
33190 Aplicações Diretas (390) FR 0101000 ..... R$ 963.090,00
33191 Aplicações Diretas (454) FR 0101000 ..... R$ 217.500,00

Total das suplementações ..... R$ 2.545.423,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 26 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174574

DECRETO MUNICIPAL Nº 4151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019 e Lei Municipal n°923 de 23 de setembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme segue:
Anulações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.1010 Constr Ampl Estrut Esportiva Inclusive Campo Fut Rosa dos Ventos
34490 Aplicações Diretas (112) FR 0100000 ..... R$ 100.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (21) FR 0100000 ..... R$ 350.000,00
Total das anulações ..... R$ 450.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 450.000,00

Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2142 Folha de Pagamento do Fms
33190 Aplicações Diretas (336) FR 01020100 ..... R$ 450.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$450.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 26 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4152, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174576

DECRETO MUNICIPAL Nº 4152, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, proveniente de repasse de recursos da união (convênios).
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade os artigos 41 inciso I e 43 inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019.
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, proveniente de repasse de recursos da união (convênios), perfazendo o montante de R$ 365.714,29 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) conforme segue:

Suplementação:
10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1074 Revitalização Turística da Estrada Cornelsen
34490 Aplicações Diretas (642) FR 02340800 .....R$ 365.714,29

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 365.714,29
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 26 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4153, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174578

DECRETO MUNICIPAL Nº 4153, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade os artigos 41 inciso I e 43 inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do Art. 6º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019.
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme segue:
Anulações:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração

33390 Aplicações Diretas (21) FR 01000000 ..... R$ 80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 80.000,00

Suplementação:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
34490 Aplicações Diretas (89) FR 01000000 ..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 80.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 26 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

ERRATA - TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019

Publicação Nº 2173165

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA E AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO N° 15/2019
PROCESSO Nº 85/2019

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção Centro Educacional (Projeto FNDE- com 06 salas de aula e outros), na EMEF João Monteiro Cabral, localizada a Rua 2550, nº1157, Balneário Brandalize, localidade de Pontal do Norte, neste Munícipio, com metragem de 867,79 m2, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna públicas as alterações promovidas no edital da Tomada de Preço nº 15/2019 - Processo nº 85/2019, suspenso na data de 11/09/2019.

Faz-se as seguintes considerações e modificações ao edital:
1. Conforme justificativa técnica dos engenheiros responsáveis tanto da elaboração do projeto quanto fiscalização sofreram alterações os seguintes elementos técnicos:
0.1. Memorial descritivo;
0.2. Planilha orçamentária;
0.3. Planilha de composições;
0.4. Cronograma físico financeiro;
0.5. Demonstrativo de Cálculo de BDI;
2. A vista das modificações ora ajustadas e da presente errata correspondem ao montante de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) e o preço máximo da presente contratação passa a vigorar em R$ 1.360.119,04 (um milhão trezentos e sessenta mil, cento e dezenove reais e quatro centavos).
Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados no impreterivelmente até as 08h:30min do dia 14 de outubro de 2019 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitados de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme edital.
Exatamente às 09h:00min do dia 14 de outubro de 2019, exclusivamente para o credenciamento e inicio da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 26 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174552

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Altera a Lei Complementar Municipal nº 044, de 12 de setembro de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Itapoá, das autarquias e das fundações públicas, incluídos os servidores dos regimes de contratação efetiva e temporária, estatutários, estatutários temporários e demais servidores contratados pela administração direta ou indireta, e dá outras providências.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o caput e o §1º do artigo 88, da Lei Complementar Municipal n° 044/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 88. Fica instituída uma gratificação no valor equivalente à 40 UPM (Unidade Padrão Municipal) mensais, aos servidores públicos municipais que integrarem as Comissões Permanentes da Administração Pública Direta, Indireta, Fundações e Autarquias.
§1º A gratificação poderá ser acumulada no máximo de até 03 (três) participações em comissões.
...
...
Art. 88. Fica instituída uma gratificação no valor equivalente à 40 UPM (Unidade Padrão Municipal) mensais, aos servidores públicos municipais que integrarem Comissões da Administração Pública Direta, Indireta, Fundações e Autarquias. (NR)
§1º A gratificação poderá ser acumulada no máximo de até 05 (cinco) atas referentes às participações em comissões. (NR)
...
Art. 2º Ficam suprimidos o §2º do artigo 88 e o §6º do artigo 185, da Lei Complementar Municipal n° 044/2014.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174554

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do Poder Executivo do município de Itapoá.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, aumentando o número de vagas da classe Engenheiro Civil I, conforme segue:
ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
6	Nível Superior	...	...	...	...
		Engenheiro Civil I	VII	03	40
		...	...	...	...

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
6	Nível Superior	...	...	...	...
		Engenheiro Civil I	VII	05 (NR)	40
		...	...	...	...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 918, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174556

LEI MUNICIPAL Nº 918, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Institui a marca da Guarda Civil Municipal de Itapoá – SC.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída a marca da Guarda Civil Municipal de Itapoá, padronizando sua identidade visual em ambiente público e facilitando a identificação de atividades e demais serviços da Corporação.
Parágrafo único. Sua aplicação deve ser adotada conforme o manual anexo, com seu memorial descritivo.
Art. 2º A utilização da marca será obrigatória nos casos em que especifica:
I - em todos os documentos oficiais e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa;
II – nos veículos da frota, equipamentos, uniformes, fardas e patrimônio (s) da Guarda Civil Municipal;
III - em materiais de divulgação institucional; e,
IV - nos meios de comunicação em geral da Guarda Civil Municipal.
Parágrafo único. A aplicação da marca e figuras em película adesiva nos veículos da frota da Guarda Civil Municipal deverão respeitar o padrão visual e as especificações descritas no manual anexo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 919, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173577

LEI MUNICIPAL Nº 919, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Denomina via pública como Rua André Peres de Jesus, localizado no Bairro Pontal do Norte, e dá outras providencias.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como Rua André Peres de Jesus a via pública localizada no Bairro Pontal do Norte, com as seguintes coordenadas: P1 X 741178701 Y 7102827730, Direção P1/ P2; P2 X 741215466 Y 7102793529, Direção P2/P3; P3 X 741215251 Y 7102793235, Direção P3/P4; P4 741217599 Y 7102791531, Direção P4/P5; P5 X 741212974 Y 7102785158, Direção P5/P6; P6 X 741232339 Y 7102785158, Direção P6/P7; P7 741231176 Y 7102766672, Direção P7/P8; P8 X 741232503 Y 7102766672, Direção P8/P9; P9 X 741234551 Y 7102761210, Direção P9/P10; P10 X 741241029 Y 7102753975, Direção P10/P11; P11 X 741240705 Y 7102748317, Direção P11/P12; P12 X 741238917 Y 7102746728, Direção P12/P13; P13 X 741230960 Y 7102747116, Direção P13/P14; P14 X 741230960 Y 7102749757, Direção P14/P15; P15 X 741216019 Y 7102754192, Direção P15/ P16; P16 X 741215830 Y 7102753557, Direção P16/P17; P17 X 741223176 Y 7102744311, Direção P17/P18; P18 X 741219105 Y 7102741076, Direção P18/P19; P19 X 741214377 Y 7102747027, Direção P19/P20; P20 X 741211239 Y 7102744534, Direção P20/P21; P21 X 741208949 Y 7102737074, Direção P21/P22; P22 X 741205890 Y 7102738013, Direção P22/ P23; P 23 X 741199278 Y 7102743162, Direção P23/P24; P24 X 741204517 Y 7102748516, Direção P24/P25; P25 X 741195822 Y 7102756925, Direção P25/P26; P26 X 741190081 Y 7102751058, Direção P26/P27; P27 X 741181146 Y 7102762470, Direção P27/P28; P28 X 741196262 Y 7102774411, Direção P28/P29; P29 X 741196838 Y 7102783677, Direção P29/ P30; P30 X 741168754 Y 7102809806, Direção P30/P31; P31 X 741161861 Y 7102809763, Direção P31/P32; P32 X 741168151 Y 7102815776, Direção P32/P10.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 920, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174558

LEI MUNICIPAL Nº 920, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Institui a Casa do Cidadão, da Prefeitura de Itapoá e dá outras providências.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Art. 1º Fica instituída a Casa do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itapoá, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico.
Art. 2º A Casa do Cidadão tem o objetivo de promover a execução das políticas da Administração Municipal na área de desenvolvimento socioeconômico, bem como as atividades ligadas ao desenvolvimento do parque industrial no Município.
Art. 3º Compete à Casa do Cidadão:
I – contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
II – elaborar plano de desenvolvimento socioeconômico para o Município, atualizando-o permanentemente;

III – promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
IV – promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
V – promover a atração e implantação de novas empresas no Município;
VI – promover a pesquisa e o planejamento voltados para soluções que compatibilizem o desenvolvimento socioeconômico do Município;
VII – criar condições favoráveis e facilidades para o processo de geração de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do Município;
VIII – coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município; e
IX – viabilizar o acesso a linhas de crédito para os empreendedores e implementadores de ciência, tecnologia, automação e inovação, assim como o acesso a financiamentos através do MCT, CNPq, Finep, MIC, FAT/MT, BNDES e outros órgãos e entidades, visando a atender empreendedores que invistam no Município.

X – criar e manter banco de dados com informações técnicas, científicas, econômicas e sociais atualizadas sobre o Município, além de promover e apoiar publicações relacionadas à ciência e tecnologia;
XI – desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. A Casa do Cidadão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico será composta por:
I - Coordenadoria da Cidadania;
II - Coordenadoria do PROCON;
III – Departamento de Desenvolvimento; e,
IV - Departamento de Indústria e Comércio.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174561

LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do imóvel registrado na Matrícula nº 31.184, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, com as seguintes medidas e confrontações:
I – 1 (um) terreno urbano, situado a Avenida Brasil, neste munícipio de Itapoá, Santa Catarina, constituído pelo Lote nº 06 (seis), da Quadra nº 19 (dezenove), do loteamento denominado Balneário Itapoá, com área de 1.248,00 m² (mil e duzentos e quarenta e oito metros quadrados), e com as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=739741.8038 e Y=7109728.3898, seguindo com azimute 174º23'05" e distância 32,00 metros, chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=73944.9349 e Y=7109696.5434 confrontando com a Avenida Brasil; deste com azimute de 264º05'52" e distância 39,00 metros chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=739706.1416 e Y=7109692.5330, confrontando com a Rua Theodoro Klaumann; deste com azimute de 354º23'05" e distância 32,00 metros chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=739703.0105 e Y=7109724.3794, confrontando com Luiz Carlos Duarte; deste com azimute de 84º05'52" e distância 39,00 metros chega-se ao vértice V1, ponto de origem deste memorial, confrontando com a Rua João Batista Velem (Rua 1580).
Art. 2° A Cessão de Uso de que trata esta Lei será regida pelo Termo constante no anexo único e terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do interesse público e desde que haja interesse das partes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 233, de 24 de maio de 2000.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 922, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174562

LEI MUNICIPAL Nº 922, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de

2018 - LOA 2019, conforme abaixo:

Anulações:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Prof da Educação Fundamental
33190 Aplicações Diretas (414) FR 0218000 ..... R$ 1.209.641,00
33190 Aplicações Diretas (407) FR 0101000 ..... R$ 439.931,00
33191 Aplicações Diretas (612) FR 0218000 ..... R$ 50.390,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2201 Folha de Pagamento dos Prof da Pré-Escola
33191 Aplicações Diretas (458) FR 0101000 ..... R$ 96.840,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Ensino Fundamental / Eja
0012.0366.0021.2106 Folha de Pagamento dos Prof do Eja
33190 Aplicações Diretas (420) FR 0101000 ..... R$ 10.431,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2101 Folha de Pagamento dos Prof das Creches Municipais
33190 Aplicações Diretas (377) FR 0101000 ..... R$ 720.690,00
33191 Aplicações Diretas (457) FR 0101000 ..... R$ 17.500,00

Total das anulações ..... R$ 2.545.423,00

Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2201 Folha de Pagamento dos Prof da Pré-Escola
33190 Aplicações Diretas (373) FR 0218000 ..... R$ 736.101,00
33191 Aplicações Diretas (633) FR 0218000 ..... R$ 211.490,00
33190 Aplicações Diretas (385) FR 0101000 ..... R$ 5.840,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2101 Folha de Pagamento dos Prof das Creches Municipais
33190 Aplicações Diretas (383) FR 0218000 ..... R$ 50.390,00
33191 Aplicações Diretas (634) FR 0218000 ..... R$ 262.050,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Prof da Educação Fundamental
33191 Aplicações Diretas (455) FR 0101000 ..... R$ 88.531,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 Ensino Fundamental / Eja
0012.0366.0021.2106 Folha de Pagamento dos Prof do Eja
33191 Aplicações Diretas (460) FR 0101000 ..... R$ 10.431,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2091 Folha de Pagamento dos Prof da Secretaria de Educação
33190 Aplicações Diretas (390) FR 0101000 ..... R$ 963.090,00
33191 Aplicações Diretas (454) FR 0101000 ..... R$ 217.500,00

Total das suplementações ..... R$ 2.545.423,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174564

LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:

Anulações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.1010 Constr Ampl Estrut Esportiva Inclusive Campo Fut Rosa dos Ventos
34490 Aplicações Diretas (112) FR 0100000 ..... R$ 100.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (21) FR 0100000 ..... R$ 350.000,00
Total das anulações ..... R$ 450.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 450.000,00

Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2142 Folha de Pagamento do Fms
33190 Aplicações Diretas (336) FR 01020100 ..... R$ 450.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$450.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174567

LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Altera a Lei Municipal nº 141, de 11 de dezembro de 1998, que fixa critérios, valores e isenções nas transferências das posses Gleba - I de Itapema do Norte.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 141, de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fixa critérios, valores e isenções nas transferências das posses Gleba - I de Itapema do Norte.
"Fixa critérios, valores e isenções nas transferências das posses das Glebas I e II de Itapema do Norte." (NR)
Art. 2º Fica incluído o Parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 141, de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...
"Parágrafo único. Na ocasião da Regularização Fundiária Especial (Reurb-E) da Gleba - II aplicar-se-á os mesmos critérios de cobrança previstos na presente Lei." (NR)
...
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ACT Nº 063/2019

Publicação Nº 2173694

RETIFICAÇÃO nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ACT Nº 063/2019

ALTERA ITENS DO EDITAL Nº 63/2019 DE 20/09/2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste apresentar RETIFICAÇÃO ao Edital nº 063/2019, sendo:

Altera o item 2.2.1 do Edital 63/2019, acrescentando:
2.2.1 –

FUNÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AEE (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de MÚSICA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10,20,30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em MÚSICA

Altera o item 6.2 do Edital 63/2019:
6.2 – É responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, confirmar sua inscrição e o local de realização da prova a partir do dia 23 de outubro de 2019 (4ª feira), no site: www.itapoa.sc.gov.br

Altera o item 25.6 do Edital 63/2019:
25.6 O gabarito estará a disposição dos interessados, a partir das 9:00 horas de segunda feira dia 18 de novembro de 2019 (segunda feira) no site: www.itapoa.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação .

Alterar o anexo II do Edital nº 63/2019, acrescentando o Conteúdo Programático de Música:

EMENTA	REFERÊNCIAS
MÚSICA Introdução à história da música, com ênfase em aspectos musicais, socioeconômicos e de estética. Discussão de tópicos relacionados à música antiga, medieval, renascentista. Desenvolvimento da percepção auditiva. Expressão rítmica: ritmo livre e medido (compasso simples e composto); Processo de formação da voz cantada. Projeção vocal. Classificação das vozes infantis e adultas. Fundamentos teóricos de periodização, gêneros e recepção em história da musica. Discussão de tópicos relacionados às musicas clássica e romântica. Alfabetização musical. Linguagens artísticas; A linguagem musical; O ensino da música na educação. Aspectos metodológicos do ensino da música na educação infantil e anos iniciais. Projetos educativos; Avaliação e Registro.	CANDE, Roland de. História universal da música, 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001. v. 2. ALMEIDA, Berenice. Música para crianças: possibilidades para educação infantil e o ensino fundamental. São Paulo: Melhoramentos, 2014. (Coleção: Como Eu Ensino). MARSIGLIA, PINA, MACHADO, LIMA, 2017, p. 109)

Itapoá, 25 de setembro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 129/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2173621

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 129/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 27/09/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
66	40h	Educação Infantil	Luciana da Cruz Malaquias	03/10/2019	18/10/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 26 de setembro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 130/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2173670

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 130/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 27/09/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
67	40h	Educação Infantil	Marcia da Rosa	03/10/2019	18/10/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 26 de setembro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 95/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 (2º ADITIVO)

Publicação Nº 2173323

TERMO ADITIVO Nº 95/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF: 059.937.569- 85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, nº 4190, Glória, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91, e Inscrição Estadual: 255.056.486, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. JOSIANE KEMPER, portadora do CNPF/MF nº 061.980.799-70, e do CI.RG 5.287.889-9 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa suprimir e aditivar a Contratação de empresa especializada para a execução da revitalização da Avenida Celso Ramos, compreendendo pavimentação, drenagem e urbanização da via, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 137/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa suprimir e aditivar o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

2.1. O presente Termo Aditivo suprime do objeto da licitação o valor de R$ 1.065.262,62 (Um milhão e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) conforme planilha de supressão anexa aos autos, perfazendo um percentual de 19,12% do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO

3.1. O presente Termo Aditivo acresce do objeto da licitação o valor de R$ 1.067.541,70 (Um milhão e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos) conforme planilha acréscimo anexa aos autos, perfazendo um percentual de 19,16% do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA REPROGRAMAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa e planilhas orçamentárias, anexos ao processo.

4.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 0,00040931%, totalizando o valor de R$ 2.279,08 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº13/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

5.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº13/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 26 de setembro de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA JOSIANE KEMPER
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DIRETOR DA SECRETARIA DE OBRAS ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	Continuação fls.01/02 – Termo aditivo nº 95/2019.
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 040/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2173258

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 040/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Cesar Rafael Demiciano	Superior - Administração

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ DAS 07:30H ÀS 13:30H.

Itapoá, 26 de setembro de 2019.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

TERMO DE SUSPENSÃO TP Nº14-19- ALÇA VIÁRIA

Publicação Nº 2173524

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS -
DATA: 27 de setembro de 2019 – Horário de entrega de envelopes até: 08h: 30m e abertura de sessão pública às 09h:30m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Tomada de Preço nº 14/2019 – Processo nº81/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO

CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ALÇA VIÁRIA DO SAMAMBAIAL – TRECHO III A VI COM ÁREA DE 15.081,47 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise do pedido de esclarecimento pela empresa: Paleta Engenharia Construções Ltda através do protocolo nº11460/2019.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 26 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DELICITAÇÃO

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 44/2019/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2173386

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº44/2019
Processo: 59/2019/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 09 de outubro de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 09 de outubro de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 27 de setembro de 2019 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

EXTRATO CONTATO 14/2019/FMS

Publicação Nº 2173393

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS VIAÇÃO ITUPORANGA LTDA ME, CNPJ 11.407.443/0001-18, R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO DE FORMA INTERMUNICIPAL, VIAGENS DE IDA E VOLTA. Data da assinatura: 23 de setembro de 2019 – Gervasio José Maciel – Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº 1.203, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174211

PORTARIA Nº 1.203, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora MARILEUSA LECY MONTEIRO BORGES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSIMO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.204, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174212

PORTARIA Nº 1.204, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e inciso VI, do artigo 3º, bem como o artigo 12 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER à servidora CRISTIANE KALBUSH HINCKEL ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, a função de confiança de DIRETORA PEDAGÓGICA, Grupo Profissional: Função de Confiança – FC – 1 – 40 horas, na Secretaria da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

DÉCIMO QUINTO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015

Publicação Nº 2173970

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 8/2015
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.883/94
Processo de Licitação Nº: 8/2015
Contrato Administrativo nº: 102/2015.
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SEGUROS PARA FIRMAR CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ - SC.
Valor: RETIRADA do veículo Renault Master Furgão 2.3 16V DCI, ano/modelo 2014/2015 MLR 3637 da apólice do seguro do contrato inicial e a INCLUSÃO de 01 veículo novo, Renault/ Master TCA MIC Minubus, ano/modelo 2019/2020, Placa RAC1625 da apólice do seguro do contrato inicial.
Vigência: 26/09/2019 a 12/06/2020.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 61.198.164/0001-60.

Jaborá, SC, 26 de Setembro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2019/MUNICIPIO DE JABORÁ/SC TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019/MUNICIPIO DE JABORÁ/SC

Publicação Nº 2173535

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.
FAVORECIDO: EDIPO CHAVES STOPASSOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.507.521/0001-68.
VALOR ESTIMADO: R$ 600,00 (seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 26 de setembro de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO 09/2019 COMISSÃO ELEITORAL CT

Publicação Nº 2174507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL JABORÁ-SC
Altera a Resolução nº 06 de 01 de agosto de 2019 para dispor sobre a Seleção dos mesários e escrutinadores que atuarão nas mesas eleitorais.

A Comissão Especial Eleitoral de Jaborá/SC, com base no item 6.2.6 do Edital nº 01/2019, nomeia junto aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores que atuarão nas mesas eleitorais (receptoras/apuradoras), conforme segue:

MESA 01
• Presidente: Cleuci de Paula
• Secretário: Jadinei Terezinha Nora

• Mesário: Cledinei Corradi Guarese
• Mesário: Daiane Cesca

MESA 02
• Presidente: Terezinha Melânia de Souza da Luz Santin
• Secretário: Carme Terezinha Simioni Varela
• Mesário: Franciely Amaro Ferreira
• Mesário: Ana Paula Alves da Silva Grauer

MESA 03
• Presidente: Matheus Alves Vidal
• Secretário: Maria Tereza Sandi Alves
• Mesário: Patricia Toscan
• Mesário: Jucieli Alves de Jesus

EQUIPE DE APOIO
• Magda Pretto Poyer
• Raiane Cristine Toigo
• Silvania Pintro
• Jardel Soster
• Luiz Carlos Pelizzer
• Orides Domingos Parizotto

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaborá (SC), 24 de setembro de 2019.
Carme Terezinha Simioni Varela
Presidente da Comissão Eleitoral

Jacinto Machado

Prefeitura

ERRATA - LEI Nº. 902 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2173589

ERRATA
Na Publicação Legal da Lei nº. 902 de 08 de agosto de 2019, publicado no DOM/SC – Edição Nº 2904, pág. 368, em 16 de agosto de 2019, onde lê-se:

LEI Nº. 902 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO A CONCEDER BENEFÍCIOS FISCAIS E/OU PARAFISCAIS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE-, REVOGA DISPOSITIVOS DE LEI EM CONTRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jacinto Machado a isentar do pagamento de tarifas de consumo de água, coleta e tratamento de esgoto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autarquia pública municipal, registrada no CNPJ sob o nº 83.871.277/0001-17, localizada na Rua Dezoito de Outubro, 51, Centro, Jacinto Machado/SC as seguintes Pessoas Jurídicas:

I. HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE DE JACINTO MACHADO (HBSR), inscrito no CNPJ sob o nº 85.666.774/0001-09, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 184, Centro, município de Jacinto Machado – SC;

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACINTO MACHADO (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 80.989.957/0001-41, situada na Rua Giovani Bosello, 207, Jardim Azaléia, Jacinto Machado – SC.

Parágrafo Primeiro - Em consonância ao Princípio da Isonomia, fica ainda autorizada a concessão do referido benefício às demais Pessoas Jurídicas qualificadas como entidades filantrópicas e que atuarem no âmbito do Município de Jacinto Machado, em desempenho das mesmas atividades desenvolvidas pelas Pessoas Jurídicas acima descritas.

Parágrafo Segundo - O beneplácito fiscal previsto no caput deverá ser compensado mediante rateio equitativo aos demais usuários do serviço, quando do reajuste das tarifas praticadas pela Autarquia Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jacinto Machado (SC), 08 de agosto de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

LEI Nº. 902 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO A CONCEDER BENEFÍCIOS FISCAIS E/OU PARAFISCAIS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE-, REVOGA DISPOSITIVOS DE LEI EM CONTRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jacinto Machado a isentar do pagamento de tarifas de consumo de água, coleta e tratamento de esgoto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autarquia pública municipal, registrada no CNPJ sob o nº 83.871.277/0001-17, localizada na Rua Dezoito de Outubro, 51, Centro, Jacinto Machado/SC as seguintes Pessoas Jurídicas:

III. HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE DE JACINTO MACHADO (HBSR), inscrito no CNPJ sob o nº 85.666.774/0001-09, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 184, Centro, município de Jacinto Machado – SC;

IV. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACINTO MACHADO (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 80.989.957/0001-41, situada na Rua Giovani Bosello, 207, Jardim Azaléia, Jacinto Machado – SC.

§ 1º Fica ainda concedida a remissão dos créditos constituídas até a publicação da presente Lei para as entidades descritas no art. 1º supra, inscritos ou não em dívida ativa, relativos serviços prestados através da autarquia municipal

§ 2º O beneplácito fiscal previsto no caput deverá ser compensado mediante rateio equitativo aos demais usuários do serviço, quando do reajuste das tarifas praticadas pela Autarquia Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jacinto Machado (SC), 25 de setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ERRATA - LEI Nº. 903 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2173601

ERRATA
Na Publicação Legal da Lei nº. 903 de 22 de agosto de 2019, publicado no DOM/SC – Edição Nº 2919, pág. 394/395, em 03 de setembro de 2019, onde lê-se:

LEI Nº. 903 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2019 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, ESTADO DE SANTA CATARINA, JOÃO BATISTA MEZZARI, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores desta municipalidade, para deliberar e ao final aprovar, o presente Projeto de Lei com as seguintes disposições:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades, abaixo discriminados, do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (2) – 3.1.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 60.000,00

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (4) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 25.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 85.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.066 – Construção de Moradias e Manutenção do FROHAB
Modalidade de Aplicação: (17) – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 25.000,00

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Social
Modalidade de Aplicação: (19) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 60.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jacinto Machado (SC), 22 de agosto de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

LEI Nº. 903 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2019 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, ESTADO DE SANTA CATARINA, JOÃO BATISTA MEZZARI, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores desta municipalidade, para deliberar e ao final aprovar, o presente Projeto de Lei com as seguintes disposições:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades, abaixo discriminados, do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (2) – 3.1.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 60.000,00

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (4) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 25.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 85.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.066 – Construção de Moradias e Manutenção do FROHAB
Modalidade de Aplicação: (17) – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 25.000,00

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Social
Modalidade de Aplicação: (19) – 3.3.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 60.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jacinto Machado (SC), 25 de setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ERRATA - LEI Nº. 904 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2173604

ERRATA

Na Publicação Legal da Lei nº. 904 de 22 de agosto de 2019, publicado no DOM/SC – Edição Nº 2919, pág. 395, em 03 de setembro de 2019, onde lê-se:

LEI Nº. 904 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2019 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, ESTADO DE SANTA CATARINA, JOÃO BATISTA MEZZARI, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores desta municipalidade, para deliberar e ao final aprovar, o presente Projeto de Lei com as seguintes disposições:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.016: Manutenção de Outros Níveis de Ensino
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0695(50) – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 115.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DA AGRICULTU., IRRIG., E MEIO AMBIENTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade 2.048: Manutenção da Secretaria de Agricultura, Irrig., e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0.0080(85) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 250.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 365.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por conta das anulações de dotações orçamentárias, como seguem:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.008: Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0.0695(30) – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 115.000,00

Órgão 08: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade 01: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade 2.063: Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0.0080(91) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.0.0080(92) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0080(93) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.0.0080(94) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 250.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 365.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jacinto Machado (SC), 22 de agosto de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

LEI Nº. 904 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2019 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, ESTADO DE SANTA CATARINA, JOÃO BATISTA MEZZARI, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores desta municipalidade, para deliberar e ao final aprovar, o presente Projeto de Lei com as seguintes disposições:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.016: Manutenção de Outros Níveis de Ensino
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0695(50) – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 115.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DA AGRICULTU., IRRIG., E MEIO AMBIENTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade 2.048: Manutenção da Secretaria de Agricultura, Irrig., e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0.0080(85) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 250.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 365.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por conta das anulações de dotações orçamentárias, como seguem:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2.008: Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0.0695(30) – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 115.000,00

Órgão 08: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade 01: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade 2.063: Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0.0080(91) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.0.0080(92) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0.0080(93) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.0.0080(94) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 250.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 365.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jacinto Machado (SC), 25 de setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ERRATA - LEI Nº. 905 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2173607

ERRATA
Na Publicação Legal da Lei nº. 905, de 22 de agosto de 2019, publicado no DOM/SC – Edição Nº 2919, pág. 396, em 03 de setembro de 2019, onde lê-se:

LEI Nº. 905 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2019 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades, abaixo discriminados, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (5) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 330.000,00

Modalidade de Aplicação: (8) – 3.3.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 295.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 295.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 625.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.021 – Manutenção do ESF/PACS
Modalidade de Aplicação: (14) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 625.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 625.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jacinto Machado (SC), 22 de agosto de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:
LEI Nº. 905 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2019 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades, abaixo discriminados, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais), como segue:
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (5) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 330.000,00

Modalidade de Aplicação: (8) – 3.3.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 295.000,00
SUB - TOTAL: ..... R$ 295.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 625.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.021 – Manutenção do ESF/PACS
Modalidade de Aplicação: (14) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 625.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 625.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jacinto Machado (SC), 25 de setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 180/2019

Publicação Nº 2174486

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 180/2019

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.167/2019 e Decreto nº 13.207/2019, formada pelos membros Fernanda Fedalto Chicoski, Sonia de Fátima K. Dallagnol e Juliana Boligon Heineck, para sob a presidência da primeira, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 180/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, destinados para suprir as necessidades da Gerência de Assistência ao Servidor no que tange ao atendimento de medicina e segurança do trabalho. Apresentou-se a sessão a seguinte empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
LABORALMED EIRELI ME	Ivan Carlos da Fonseca	675.014.519-15

Após a identificação dos envelopes e o Representante da proponente, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura do Envelope 01 – Habilitação, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente. A documentação apresentada pela proponente foi a seguinte:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
LABORALMED EIRELI ME	16	Sem numeração

Após análise criteriosa da Habilitação à Comissão declara a proponente HABILITADA, visto ter atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
LABORALMED EIRELI ME	Ivan Carlos da Fonseca	

Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente. Foi a seguinte a proposta apresentada por item:

Nome das proponentes	Valor mensal item 01 R$	Valor mensal Item 02 R$	Valor total Item 03 R$
LABORALMED EIRELI ME	7.200,00	7.200,00	22.500,00

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foram desclassificados os itens 01 e 03 da proposta comercial, pelo fato do não atendimento ao item 6.1 alínea "l" do Edital, visto que, a proponente apresentou comprovação somente de um Profissional e o Edital exigia comprovação de três profissionais no caso de ofertar proposta para os três itens. Prosseguindo a Comissão solicitou ao Representante presente que optasse por um dos três itens, visto que a comprovação ser a mesma. O Representante se manifestou e optou então por ser classificado do item 02 (período vespertino). Sendo assim a comissão declara a proponente vencedora do item 02, restando a mesma desclassificada dos itens 01 e 03, por não apresentar comprovação exigida na alínea "k" do Edital para estes itens. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois somente uma empresa participou deste certame. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa LABORALMED EIRELI ME, com o valor mensal de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente ao item 02 do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.

Fernanda Fedalto Chicoski	
Sonia de Fátima K. Dallagnol	
Juliana Boligon Heineck	
Ivan Carlos da Fonseca	

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 405/2019

Publicação Nº 2173052

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 405/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, ATRAVÉS DA 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60,

Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de DOADOR, e, de outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, situado à Rua Felipe Schmidt, Nº 755, Centro, Edif. Embaixador, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, neste ato representado legalmente pelo Senhor FABIANO DOS SANTOS SILVEIRA, inscrito no CPF sob o Nº 898.657.740-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 6.121.363/SC, domiciliado à Rua Emmerich Ruysan, Nº 85, bairro Vila Nova, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, pactuam o presente Contrato de Doação Nº 405/2019, autorizado pela alínea "a", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município; pelo artigo 22, alínea "a", da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; pelo artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/1993; pelo Prejulgado Nº 1.459, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; bem como pelo Decreto Municipal Nº 13.186/2019, de 18 de setembro de 2019, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente Contrato tem como objeto a doação, ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, através da 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, CNPJ/MF sob Nº 07.188.579/0001-07, dos veículos a seguir identificados, de propriedade do DOADOR:

I - 01 (um) veículo, espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL/NÃO APLIC., marca/modelo Renault/Logan Zen16MT, à álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor branca, placa QJT3416, chassi Nº 93Y4SRZH5LJ068021, Código RENAVAM 1201622384;

II - 01 (um) veículo, espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL/NÃO APLIC., marca/modelo Renault/Logan Zen16MT, à álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor branca, placa QJT3526, chassi Nº 93Y4SRZH5LJ066985, Código RENAVAM 1201623690;

III - 01 (um) veículo, espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL/NÃO APLIC., marca/modelo Renault/Logan Zen16MT, à álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor branca, placa QJT3696, chassi Nº 93Y4SRZH5LJ067664, Código RENAVAM 1201625553;

IV - 01 (um) veículo, espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL/NÃO APLIC., marca/modelo Renault/Logan Zen16MT, à álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor branca, placa QJT3626, chassi Nº 93Y4SRZH5LJ067020, Código RENAVAM 1201624891.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Os veículos foram adquiridos através do Convênio de Trânsito do Município de Jaraguá do Sul - SC, por intermédio do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 88/2019, e serão utilizados, exclusivamente, pela 15ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Jaraguá do Sul, destinados ao serviço de policiamento de trânsito no Município de Jaraguá do Sul, ficando o DONATÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Os bens estão sendo doados, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade, cabendo ao DONATÁRIO:

a) providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, a transferência da titularidade dos veículos, conforme placas e chassis constantes na Cláusula Primeira;

b) responsabilizar-se por qualquer dano ou infração cometida a partir desta data até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.

CLÁUSULA QUARTA
4.1. O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA
5.1. O presente Contrato de Doação passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
6.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato de Doação fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI	FABIANO DOS SANTOS SILVEIRA
Prefeito	Representante Legal
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL	FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL
DOADOR	15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
DONATÁRIO	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME: João Antônio Berti	NOME:
CPF: 058.537.269-19	CPF:
C.I.: 48752665 C.I.:	

DECRETO Nº 13.202/2019

Publicação Nº 2173716

D E C R E T O Nº 13.202/2019
Designa Fiscal.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 93/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, reperfilamento, terraplanagem e serviços complementares na Rua 502 - Bertha Weege, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 3.616,90m (três mil, seiscentos e dezesseis vírgula noventa metros);
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 510/2019/Semop, de 19/09/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 15/08/2019, o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 93/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em consonância com os termos do Decreto Municipal Nº 13.095/2019, de 15/08/2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2019.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.203/2019

Publicação Nº 2173719

D E C R E T O Nº 13.203/2019
Revoga o Decreto Municipal 13.059/2019, de 06 de Agosto de 2019, e Aprova o Loteamento Residencial IMPERIAL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 17.492/2018, de 22/01/2018; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 360/2019/Semplu, de 18/09/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal 13.059/2019, de 06/08/2019.
Art.2º Fica aprovado o Loteamento Residencial IMPERIAL:

I - de propriedade de Orestes Grutzmacher e Elzira Manske Grutzmacher, com área de 10.669,66m2, parte da MI Nº 91.412, com área de 16.547,87m2;

II - de propriedade de Garcia Investimentos Imobiliários Ltda., com área de 113.964,18m2, parte da MI Nº 92.641, com área total de 127.501,22m².

Parágrafo único. Os imóveis acima estão situados nas Ruas 05 - Prefeito José Bauer, 366 - Hermann Grutzmacher e 1313 - Maria Cisz Spézia, bairro Três Rios do Sul, área urbana, conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMJS Nº 29.632/2017.
Art.3º O loteamento é composto de 01 (um) lote destinado à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.), com área de 4.247,49m2; 02 (dois) lotes destinados à Área Verde (Área Verde 01 e 02), totalizando 57.269,14m2; 109 (cento e nove) lotes comercializáveis, do 01 ao 109, compreendendo a área de 42.995,54m²; e 20.121,67m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. As áreas remanescentes totalizam 19.415,25m2.
§1º No imóvel da MI Nº 91.412, ficam aprovados 01 (um) lote destinado à Área Verde (Área Verde 01), com 4.585,19m2; 08 (oito) lotes comercializáveis, do lote 01 ao 08, compreendendo a área de 3.974,75m2; 2.109,72m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. A área remanescente compreende 5.878,21m2.
§2º No imóvel da MI Nº 92.641, ficam aprovados 01 (um) lote destinado à Área de Uso Público Especial (A.U.P.E.), com 4.247,49m2; 01 (um) lote destinado à Área Verde (Área Verde 2), com 52.683,95m2; 101 (cento e um) lotes comercializáveis, do lote 09 ao 109, compreendendo a área de 39.020,79m2; 18.011,95m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. A área remanescente compreende 13.537,04m2.

§3º As Ruas "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G" passam a receber, respectivamente, os números 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555 e 1556, e a Rua "H" passa a ser identificada como Rua 1313 - Maria Cisz Spézia.

§4º Sobre as Áreas Verdes 01 e 02 está gravada a Área de Preservação Permanente (A.P.P.) de 50,00m a partir da margem do Rio Itapocu.

§5º Sobre a Área Remanescente 01 e a Área Verde 01 está gravada a faixa non aedificandi de 3,00m para ambos os lados da tubulação de drenagem (100cm de diâmetro).
§6º Sobre a Área Remanescente 02 está gravada a faixa non aedificandi de 3,00m para ambos os lados da tubulação de drenagem (60cm de diâmetro).

§7º Sobre o lote 104 está gravada a faixa non aedificandi de 3,00m para ambos os lados da tubulação de drenagem (80cm de diâmetro).

§8º Sobre a A.U.P.E. está gravada a Rua Projetada 444 - Werner Ballock.
§9º Sobre a Área Verde 02 estão gravadas as Ruas Projetadas 444 - Werner Ballock e 445 - Engenheiro Thomaz Cesar Fruet.

§10. A área destinada para a Servidão de Passagem S-430 foi absorvida pelo arruamento da Rua 1551 - Sem Nome, cancelando a respectiva servidão.

§11. As Ruas Projetadas descritas na MI Nº 92.641 encontram-se implantadas no loteamento, ficando cancelado o respectivo gravame.

§12. Sobre o imóvel da MI Nº 91.412 está gravado o recuo obrigatório de 5,00m da Rua 05 - Prefeito José Bauer.

§13. As Diretrizes Básicas de Projeto de Loteamento foram protocoladas no Processo PMJS Nº 14.662/2010, de 08/06/2010.

§14. O loteamento possui licenciamento ambiental na LAO Nº 056/2019/Fujama/JGS.
§15. Todos os lotes possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial.

Art.4º O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.204/2019

Publicação Nº 2173721

D E C R E T O Nº 13.204/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0300.2.050 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.47 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0300.2.050 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.46 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.205/2019

Publicação Nº 2173723

D E C R E T O Nº 13.205/2019
Dispõe Sobre a Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 275, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993 (Código Tributário do Município), e alterações, que trata da emissão de Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 087/2019/Semfaz, de 20/09/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal será efetuada mediante apresentação de Certidão expedida pelo órgão responsável pela Administração Fazendária, referente a todos os créditos, tributários ou não, por ele administrados.
Parágrafo único. O direito de obter Certidão nos termos deste Decreto é assegurado ao requerente, independentemente do pagamento de taxa.

CAPÍTULO II
DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Art.2º A Certidão Negativa de Débitos (CND) será emitida quando não existirem pendências em nome do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. A existência de débitos gerados e não vencidos não impedirá a emissão da Certidão referida no caput.

CAPÍTULO III
DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Art.3º A Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) será emitida quando, em relação ao sujeito passivo, constar débito administrado pela Fazenda Municipal na forma dos artigos 151 e 206, da Lei Federal Nº 5.172/1966, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), e nos termos do artigo 36, e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003, de 23 de dezembro de 2003, e alterações.

Parágrafo único. A Certidão de que trata este artigo produzirá os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos.

CAPÍTULO IV
DA CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Art.4º A Certidão Positiva de Débitos (CPD) indicará a existência de pendências do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal, relativas a:

I - débitos inscritos, ou não, em dívida ativa;

II - dados cadastrais; e

III - apresentação de declarações.

CAPÍTULO V
DAS CERTIDÕES DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Art.5º A Certidão Negativa de Débitos Imobiliários (CNDI) será emitida quando não existirem pendências relativas ao imóvel perante a Fazenda Municipal.
Art.6º A Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Imobiliários (CPENI) será emitida quando, em relação ao imóvel, constar débito administrado pela Fazenda Municipal na forma dos artigos 151 e 206, do Código Tributário Nacional (CTN).

Art.7º A Certidão Positiva de Débitos Imobiliários (CPDI) indicará a existência de pendências relativas ao imóvel.

CAPÍTULO VI
DA SOLICITAÇÃO, DA EMISSÃO E DA VALIDADE

Art.8º As Certidões de que trata este Decreto serão solicitadas e emitidas por meio da Internet, no endereço http://www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Art.9º Somente serão válidas as Certidões emitidas eletronicamente, mediante sistema informatizado específico, sendo vedada qualquer

outra forma de certificação, exceto as emitidas manualmente na forma do artigo 11, deste Decreto.
§1º As pesquisas sobre situação fiscal e cadastral do requerente restringir-se-ão ao sistema eletrônico de emissão de Certidões.

§2º As Certidões referidas no caput conterão, obrigatoriamente, o número, data e hora de emissão, data de validade e o código de controle.

§3º Somente produzirá efeitos a Certidão cuja autenticidade for confirmada no endereço eletrônico referido no artigo 8º, deste Decreto.

Art.10. As Certidões emitidas na forma deste Decreto terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, à exceção da Certidão a que se refere o artigo 4º.

Parágrafo único. A Certidão terá eficácia, dentro do seu prazo de validade, para prova de regularidade fiscal relativa a créditos tributários ou exações quaisquer administradas pela Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VII
DA FORMALIZAÇÃO E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO
DO REQUERIMENTO DE CERTIDÃO

Art.11. Na impossibilidade de emissão pela Internet, o sujeito passivo poderá, mediante atendimento presencial, apresentar requerimento de Certidão na Central de Atendimento da Prefeitura.

§1º O requerimento de que trata o caput deverá ser apresentado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico de que trata o artigo 8º.

§2º Na hipótese deste artigo, as Certidões serão emitidas no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de apresentação do requerimento e da documentação necessária à análise do pedido de Certidão.

Art.12. Na hipótese do artigo 11, a Certidão poderá ser requerida:

I - se relativa a pessoa física, pessoalmente ou por procurador;

II - se relativa a pessoa jurídica ou a ente despersonalizado obrigado à inscrição no CNPJ, pelo responsável ou seu preposto perante o referido cadastro; ou
III - se relativa a imóvel, pelo responsável perante o Cadastro Imobiliário.
§1º Na hipótese do inciso II, a Certidão poderá ser requerida, também, por sócio, administrador ou procurador, com poderes para a prática desse ato.

§2º No caso de partilha ou adjudicação de bens de espólio, poderá requerer a Certidão o inventariante, o herdeiro, o meeiro ou o legatário, ou seus respectivos procuradores.

§3º O requerimento de Certidão relativa a sujeito passivo incapaz deverá ser assinada por um dos pais, pelo tutor ou curador, ou pela pessoa responsável, por determinação judicial, por sua guarda.

§4º O requerimento apresentado na Central de Atendimento da Prefeitura deverá estar acompanhado do documento de identidade original do requerente ou de sua cópia autenticada, para conferência da assinatura.

§5º Na hipótese de requerimento apresentado na Central de Atendimento da Prefeitura em que conste firma reconhecida, fica dispensada a apresentação do documento de identidade original do requerente ou de sua cópia autenticada.
§6º Se o requerimento apresentado na Central de Atendimento da Prefeitura for efetuado por procurador, deverá ser juntada a respectiva procuração, outorgada mediante instrumento público ou particular, ou sua cópia autenticada, observado o disposto nos §§ 4º e 5º, deste artigo.

§7º Na hipótese de procuração outorgada mediante instrumento particular, se houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura aposta no documento apresentado, será exigido o reconhecimento da firma do outorgante.

§8º Na hipótese de Certidão relativa a imóvel, se o requerente não constar do Cadastro Imobiliário como proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel objeto do pedido, deverá comprovar a propriedade, o domínio ou a posse no ato do pedido.

§9º A Fazenda Municipal poderá especificar, no âmbito de suas competências, as informações ou documentos que, além dos mencionados neste artigo, deverão instruir o requerimento.

§10. Para retirada da Certidão na Central de Atendimento da Prefeitura, será necessária a apresentação do protocolo original por pessoa munida de documento de identidade, devidamente autorizada no requerimento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. O sujeito passivo que possuir débito parcelado no âmbito do Simples Nacional (Lei Complementar Nacional Nº 123/2006) deverá requerer Certidão nos termos do artigo 11, anexando os comprovantes:

I - de adesão ao parcelamento;

II - dos débitos consolidados; e

III - do pagamento do parcelamento referente ao mês do pedido da Certidão, ou do mês anterior, se a parcela estiver a vencer.

Parágrafo único. A regularidade do parcelamento deverá ser validada por Fiscal Tributarista.

Art.14. Para fins de transferência de imóvel, deverá ser requerida a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários (CNDI), nos termos do artigo 5º.

Art.15. Para fins de inventário, deverá ser requerida a Certidão Negativa de Débitos (CND), nos termos do artigo 2º, e a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários (CNDI), nos termos do artigo 5º, no caso do "de cujus" for proprietário de imóvel.
Art.16. A Certidão que for emitida com base em determinação judicial deverá informar o número do processo judicial e os fins a que se destina, nos termos da decisão que determinar sua expedição.

Art.17. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever qualquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo que tenha obtido Certidões nos termos deste Decreto.

Art.18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 11.503/2017, de 22 de agosto de 2017.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.206/2019

Publicação Nº 2173724

D E C R E T O Nº 13.206/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.082/2019, de 25 de setembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 129.166,04 (Cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saude (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.301.751.2660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.27 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 129.166,04

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.300.2650 - Manutenção dos Serviços do Consórcio
Intermunicipal de Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.001.1 3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 18.750,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.2 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 1.129,69
15.001.3 3.3.72 - Execução Orçamentária Delegada a
Consórcios Públicos R$ 25.000,00
15.001.10.122.300.2652 - Manutenção das Atividades
Administrativas - Saúde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.001.8 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 19.286,35

15.001.10.128.300.2687 - Capacitação de Servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.11 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
15.001.10.122.302.2688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.16 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 129.166,04

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.207/2019

Publicação Nº 2173941

D E C R E T O Nº 13.207/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal JULIANA BOLIGNON HEINECK, matrícula 9468, para compor a Comissão da TOMADA DE PREÇOS Nº 180/2019, constituída pelo Decreto Municipal Nº 13.167/2019, de 12/09/2019, em substituição a Amélia Aparecida Kiéski.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.208/2019

Publicação Nº 2173942

D E C R E T O Nº 13.208/2019
Aprova o Loteamento LAURITA ZASTROW e Ratifica Decisão Proferida no Processo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb Nº 0019013/2018.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal Nº 13.465/2017, de 11/07/2017; do Decreto Federal Nº 9.310/2018, de 15/03/2018, alterado pelo Decreto Federal Nº 9.597/2018, de 04/12/2018; e da Lei Municipal Nº 7.873/2019, de 22/03/2019; e

CONSIDERANDO a decisão do processamento administrativo referente ao Processo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb Nº 0019013/2018, exarada em 29/08/2019, pelo Diretor de Habitação, e o disposto no Ofício N° 145/2019/Semash-DH, de 29/08/2019, da Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 161/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 20/09/2019, da Diretoria de Decisões Administrativas;

DECRETA :
Art.1º Fica APROVADO o Projeto de Regularização Fundiária resultante do Processo de Reurb Nº 0019013/2018, instaurado para regularização do núcleo urbano consolidado denominado "Loteamento LAURITA ZASTROW".

Art.2º Fica APROVADO o Loteamento LAURITA ZASTROW, de propriedade de Laurita Zastrow, registrado sob a Matrícula Imobiliária Nº 59.938, com área total de 31.537,42m².

Parágrafo único. O imóvel acima está situado no bairro Chico de Paulo, em área rural, estando identificado conforme plantas e documentações anexas ao Processo de Reurb Nº 0019013/2018.

Art.3º O loteamento é composto por 30 (trinta) lotes comercializáveis, do 01 ao 02 e do 04 ao 29, englobando os lotes 3-A e 3-B, totalizando uma área de 19.974,02m²; 02 (duas) áreas verdes denominadas Área Verde 1 e Área Verde 2, num total de 6.287,60m²; e sistema viário composto pela Rua "A" e Rua "B", num total de 5.275,80m², compreendendo leitos carroçáveis e passeios.

§1º A Rua "A", situada no Loteamento LAURITA ZASTROW, torna-se oficial, passando a receber o número 1563, com gabarito oficial de 12 (doze) metros, sendo: 08 (oito) metros de leito e 02 (dois) metros de passeio em ambos os lados.

§2º A Rua "B", situada no Loteamento LAURITA ZASTROW, torna-se oficial, passando a receber o número 1564, com gabarito oficial de 13 (treze) metros, sendo: 08 (oito) metros de leito e 2,5 (dois e meio) metros de passeio em ambos os lados.

§3º A instauração do processo para Regularização Fundiária Urbana (Reurb), contendo a classificação de sua modalidade como de Interesse Social - Reurb-S, assinada aos 28 dias de março de 2018, é parte integrante do Processo de Reurb Nº 0019013/2018.

§4º As notificações aos titulares de domínio, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos confinantes e demais interessados, foram cumpridas consoante artigo 31, da Lei Federal Nº 13.465/2017, de 11/07/2017, e artigo 24, do Decreto Federal Nº 9.310/2018, de 15/03/2018, alterado pelo Decreto Federal Nº 9.597/2018, de 04/12/2018, para, querendo, apresentarem impugnação

conforme prazo legal.
§5º O respectivo levantamento técnico ambiental do Loteamento e sua respectiva aprovação pelo órgão municipal capacitado - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), é parte integrante do Processo de Reurb Nº 0019013/2018.

§6º O cronograma físico indicando as intervenções a serem executadas e o respectivo Termo de Compromisso são parte integrante do Processo de Reurb Nº 0019013/2018.

§7º As exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público são dispensadas, consoante artigo 11, §1º, da Lei Federal Nº 13.465/2017, de 11/07/2017.

§8º Em todos os lotes, as linhas limítrofes que extremam com a via pública oficial coincidem com o alinhamento predial.

Art.4º Ficam IDENTIFICADOS e DECLARADOS os ocupantes de cada unidade imobiliária do Loteamento LAURITA ZASTROW, com destinação urbana regularizada, e os seus direitos reais, conforme relação constante no Anexo Único, em consonância com os artigos 23, 25 e 26, da Lei Federal Nº 13.465/2017, de 11/07/2017.

Art.5º Para a dispensa de custas e emolumentos prevista na Lei Federal Nº 13.465/2017, de 11/07/2017, será apresentado o título de legitimação fundiária, de posse ou outro instrumento de aquisição, pelos legitimados ou pelos ocupantes, ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do título, conforme artigo 56, do Decreto Federal Nº 9.310/2018, de 15/03/2018, alterado pelo Decreto Federal Nº 9.597/2018, de 04/12/2018.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.208/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2173943

ANEXO ÚNICO

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.208/2019
I - LISTAGEM DOS OCUPANTES BENEFICIADOS COM DIREITOS REAIS DE: TÍTULO "LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA"

Nº LOTE	IDENTIFICAÇÃO DO(S) OCUPANTE(S)
Lote 1:	Oswaldo Baumgärtel, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 26/07/1959, portador do CPF Nº 383.078.639-53 e CI Nº 19R-2.982.405-SSP/SC, filho de Ewaldo Baumgärtel e Laura Kamke Baumgärtel, residente e domiciliado à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 2:	Claudecir Bennert, brasileiro, solteiro, auxiliar de marceneiro, nascido aos 03/11/1993, portador do CPF Nº 090.962.009-18 e CI Nº 5.105.390-SSP/SC, filho de Valdemar Bennert e Zenita Esser Bennert, residente e domiciliado à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 4:	Valdemar Bennert, brasileiro, comerciário aposentado, nascido aos 25/04/1962, portador do CPF Nº 530.583.809-68 e CI Nº 1.428.296-SSP/SC, filho de Evaldo Bennert e Rainilde Vanda Bennert, casado pelo regime de comunhão de bens com Zenita Esser Bennert, brasileira, do lar, nascida aos 10/11/1963, portadora do CPF Nº 036.795.269-62 e CI Nº 1.428.741-SSP/SC, filha de Leopoldo Esser e Augustinha Esser, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 5:	Clades Viviane Feustel, brasileira, solteira, taxista, nascida aos 03/09/1972, portadora do CPF Nº 936.087.219-91 e CI 2/C 3.231.143-SSP/SC, filha de Elói Henrique Feustel e Regina Feustel, vive em união estável com Claudionó Pereira, brasileiro, solteiro, taxista, nascido aos 03/03/1965, portador do CPF Nº 576.045.259-20 e CI Nº 1.980.587-SSP/SC, filho de Zosino Antonio Pereira e Helena Ferraz Pereira, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 6:	Josimar Iuncek, brasileiro, desempregado, nascido aos 20/06/1986, portador do CPF Nº 009.721.239-38 e CI Nº 4538097-SSP/SC, filho de Valdemiro Iuncek e Maria Teresinha Knies Dognini, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Morgana Graf Iuncek, brasileira, desempregada, nascida aos 16/06/1989, portadora do CPF Nº 043.281.959-21 e CI Nº 4537574-SSP/SC, filha de Alice Graf, residentes e domiciliados na cidade de Brusque/SC.
Lote 7:	Miguel Silvair Koscianski, brasileiro, solteiro, tintureiro, nascido aos 28/11/1971, portador do CPF Nº 812.582.759-53 e CI Nº 2.811.725-5-SSP/SC, filho de Carlos Koscianski e Otília Koscianski, vive em união estável com Angela Maria Draeger, brasileira, solteira, zeladora, nascida aos 14/10/1968, portadora do CPF Nº 715.601.229-00 e CI Nº 2.443.523-SSP/SC, filha de Aroldo Draeger e Iracema Draeger, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 8:	Ivete Pereira Pardinho, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, nascida aos 15/04/1967, portadora do CPF Nº 766.754.401-87 e CI Nº 6.108.899-SSP/SC, filha de Otílio Pereira Pardinho e Lindaura Pereira Pardinho, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 9:	Laureci Antônio Moreira, brasileiro, divorciado, técnico mecânico, nascido aos 25/12/1974, portador do CPF Nº 787.449.629-91 e CI Nº 5861283-9-SESP/PR, filho de Olivino Antonio Moreira e Jucelina Moreira, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, e Cláudia Bihr, brasileira, divorciada, diarista, nascida aos 27/05/1978, portadora do CPF Nº 003.402.259-71 e CI Nº 3.625.882-SSP/SC, filha de Ingobert Bihr e Carmelita Pereira, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 12:	Alvaro Baumgärtel, brasileiro, separado judicialmente, pintor de automóvel, nascido aos 27/07/1965, portador do CPF Nº 550.928.109-04 e CI Nº 1.587.365-SSP/SC, filho de Ewaldo Baumgärtel e Laura Kamke Baumgärtel, residente e domiciliado à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.

Lote 13:	Adélio Gerlach, brasileiro, solteiro, mestre de obra, nascido aos 26/11/1964, portador do CPF Nº 524.345.679-91 e CI Nº 4.221.896-SESP/PR, filho de Osvino Gerlach e Sitlinda Wolf Gerlach, residente e domiciliado à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 14:	Nelson Borges de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, analista de TI, nascido aos 11/04/1959, portador do CPF Nº 055.754.578-18 e CI Nº 9.171.499-0-SSP/SP, filho de Nelson Borges de Oliveira e Miriam Bernadi de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC.
Lote 15:	Gracelindo Joaquim dos Santos, brasileiro, gari aposentado, nascido aos 09/04/1947, portador do CPF Nº 017.568.559-27 e CI Nº 5.430.907-7-SSP/SC, filho de José Joaquim dos Santos e Adelina Quizardi dos Santos, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Maria do Carmo Pinto dos Santos, brasileira, do lar, nascida aos 17/07/1948, filha de Agripino Pereira Pinto e Maria Obina Pinto, portadora do CPF Nº 020.184.659-45 e CI Nº 3.727.794-SSP/SC, residentes e domiciliados à Rua Francisco Hruschka, Nº 1.570, bairro Tifa Martins.
Lote 17:	Rosalina da Silva, brasileira, separada judicialmente, costureira, nascida aos 15/02/1974, portadora do CPF Nº 751.448.169-91 e CI Nº 2.442.364-SSP/SC, filha de Sebastião da Silva e Maria Petry da Silva, e Evandro Luís dos Passos, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/01/2000, portador do CPF Nº 101.822.209-07 e CI Nº 6.038.588-SSP/SC, filho de Edevaldo Luís dos Passos e Rosalina da Silva, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 18:	Edelir da Silva, brasileiro, separado judicialmente, tintureiro, nascido aos 05/06/1975, portador do CPF Nº 020.112.859-41 e CI Nº 3.765.539-SSP/SC, filho de Florencio Brizolla da Silva e Jurema Kunz da Silva, vive em união estável com Alice Graf, brasileira, solteira, comerciária aposentada, nascida aos 16/05/1967, portadora do CPF Nº 633.076.939-72 e CI Nº 1.926.838-SSP/SC, filha de Ovidio Graf e Teresinha Vogel Graf, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 19:	Adilson da Silva, brasileiro, solteiro, tintureiro, nascido aos 17/03/1988, portador do CPF Nº 074.050.189-55 e CI Nº 10.525.905-0-SESP/PR, filho de Florencio Brizolla da Silva e Jurema Kunz da Silva, vive em união estável com Maiara Aparecida Scheres, brasileira, solteira, nascida aos 12/09/1996, auxiliar expedição, portadora do CPF Nº 102.191.679-07 e CI Nº 12.974.461-8-SESP/PR, filha de Valdemar Scheres e Marilene Fátima Scheres, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 20:	Elcio Koscianski, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 09/03/1980, portador do CPF Nº 004.538.359-61 e CI Nº 3.817.814-SSP/SC, filho de Carlos Koscianski e Otilia Kocianski, vive em união estável com Sidneia dos Santos, brasileira, divorciada, analista, nascida aos 09/03/1988, portadora do CPF Nº 060.073.169-39 e CI Nº 10087326-SESP/PR, filha de Helenir dos Santos, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 22:	Luzia Koscianski, brasileira, solteira, costureira, nascida aos 14/02/1979, portadora do CPF Nº 024.064.129-97 e CI Nº 3956627-SSP/SC, filha de Carlos Koscianski e Otilia Koscianski, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 23:	João Adenilson dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/07/1978, portador do CPF Nº 022.202.739-89 e CI Nº 3.576.283-SSP/SC, filho de José dos Santos Sobrinho e Maria do Carmo dos Santos, vive em união estável com Josiane Terezinha Denck, brasileira, solteira, nascida aos 28/01/1984, portadora do CPF Nº 010.274.949-35 e CI Nº 6.108.622-SSP/SC, filha de Antonio Denck e Clara Vonsoski, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 24:	Valdino Rogério Kleiss, brasileiro, mecânico de tear, nascido aos 16/05/1976, portador do CPF Nº 020.237.669-90 e CI Nº 4.920.490-4-SSP/SC, filho de Helmuth Fredolino Kleiss e Lori Kleiss, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Maria Adriana Ribeiro Kleiss, brasileira, coordenadora logística industrial, nascida aos 01/01/1980, portadora do CPF Nº 004.196.089-07 e CI Nº 3.513.689-SSP/SC, filha de Pedro Ribeiro e Laurita Ribeiro, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 25:	Paulo Armando Mertens, brasileiro, operador de rama, nascido aos 17/12/1978, portador do CPF Nº 027.737.029-99 e CI Nº 3817561-SSP/SC, filho de Teodoro Mertens e Anilda Helga Mertens, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Marilene Ribeiro Mertens, brasileira, auxiliar financeira, nascida aos 26/03/1981, portadora do CPF Nº 034.917.449-03 e CI Nº 3.817.383-SSP/SC, filha de Pedro Ribeiro e Laurita Ribeiro, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 27:	Claudemar Bennert, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, nascido aos 16/12/1990, portador do CPF Nº 080.808.079-22 e CI Nº 5.105.391-8-SSP/SC, filho de Valdemar Bennert e Zenita Esser Bennert, vive em união estável com Aline Francieli da Silva, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 08/12/1990, portadora do CPF Nº 075.588.539-23 e CI Nº 4.268.649-SSP/SC, filha de Valderi de Jesus Souza da Silva e Rita de Jesus Souza Silva, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.
Lote 28:	Sirlei Pereira de Souza, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida aos 10/08/1973, portadora do CPF Nº 902.792.479-15 e CI Nº 3602136-SSP/SC, filha de Leandro Pereira de Souza e Valdevina Becher dos Anjos, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo.

II - LISTAGEM DOS OCUPANTES BENEFICIADOS COM DIREITO REAL DE: TÍTULO "LEGITIMAÇÃO DE POSSE"

Nº LOTE	IDENTIFICAÇÃO DO(S) OCUPANTE(S)
Lote 3-A:	Jean Oliveira Engel, brasileiro, solteiro, sócio administrador, nascido aos 11/01/1991, portador do CPF Nº 076.137.379-93 e CI Nº 519/758-6-SSP/SC, filho de Beno Engel e Roseli de Oliveira, residente na cidade de Jaraguá do Sul. A natureza da posse é de forma mansa e pacífica, realizada por meio do Contrato de Compra e Venda, datado aos 15/02/2018.
Lote 3-B:	Beno Engel Junior, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, nascido aos 19/12/1997, portador do CPF Nº 084.527.999-85 e CI Nº 6.180.301-SSP/SC, filho de Beno Engel e Roseli de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Joaquim Francisco de Paula, Nº 5.419, bairro Chico de Paulo. A natureza da posse é de forma mansa e pacífica, realizada por meio do Contrato de Compra e Venda, datado aos 15/02/2018.
Lote 10:	Cleonice dos Santos, brasileira, divorciada, nascida aos 08/08/1971, portadora do CPF Nº 840.480.699-34 e CI Nº 4.826.564-SSP/SC, filha de Gracelindo Joaquim dos Santos e Maria do Carmo Pinto dos Santos, e Everton Henrique dos Santos, brasileiro, solteiro, costureiro, nascido aos 11/08/1995, portador do CPF Nº 074.849.989-07 e CI Nº 5151286-SSP/SC, filho de Ilson dos Santos e Andreia Cristiane Santana, domiciliados à Rua Francisco Hruschka, Nº 1.570, bairro Tifa Martins. A natureza da posse é de forma mansa e pacífica, realizada por meio do Contrato de Compra e Venda, datado aos 20/03/2007.
Lote 11:	Cleonice dos Santos, brasileira, divorciada, nascida aos 08/08/1971, portadora do CPF Nº 840.480.699-34 e CI Nº 4.826.564-SSP/SC, filha de Gracelindo Joaquim dos Santos e Maria do Carmo Pinto dos Santos, domiciliada à Rua Francisco Hruschka, Nº 1.570, bairro Tifa Martins. A natureza da posse é de forma mansa e pacífica, realizada por meio do Contrato de Compra e Venda, datado aos 31/03/2008.
Lote 16:	Vilson dos Santos, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 11/02/1973, portador do CPF Nº 913.685.709-25 e CI Nº 4992664-2-SESP/PR, filho de Gracelindo Joaquim dos Santos e Maria do Carmo Pinto dos Santos, residente e domiciliado à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo. A natureza da posse é de forma mansa e pacífica, realizada por meio do Contrato de Compra e Venda, datado aos 06/03/2003.

Lote 21:	Valdemar Bennert, brasileiro, comerciário aposentado, nascido aos 25/04/1962, portador do CPF Nº 530.583.809-68 e CI Nº 1.428.296-SSP/SC, filho de Evaldo Bennert e Rainilde Vanda Bennert, casado pelo regime de comunhão de bens com Zenita Esser Bennert, brasileira, do lar, nascida aos 10/11/1963, filha de Leopoldo Esser e Augustinha Esser, portadora do CPF Nº 036.795.269-62 e CI Nº 1.428.741-SSP/SC, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo. A natureza da posse é de forma mansa e pacífica, realizada por meio do Contrato de Compra e Venda, datado aos 27/09/2010.
Lote 26:	Bernardo Raboch, brasileiro, viúvo, mecânico aposentado, nascido aos 18/11/1942, portador do CPF Nº 121.092.409-97 e CI Nº 300.599-SSP/SC, filho de João Wedelin Raboch e Ana Muller Raboch, vive em união estável com Gladis Glaser, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 18/10/1958, portadora do CPF Nº 589.656.889-49 e CI Nº 1.983.016-SSP/SC, filha de João Glaser e Maria Catarina Glaser, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Francisco de Paula, bairro Chico de Paulo. A natureza da posse é de forma mansa e pacífica, realizada por meio do Contrato de Compra e Venda, datado aos 28/12/1999.
Lote 29:	Márcio de Melo, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/03/1988, portador do CPF Nº 072.329.279-59 e CI Nº 5.447.364-SSP/SC, filho de Aroldo de Melo e Maria Jubanski de Melo, vive em união estável com Edilaine Ferreira, brasileira, solteira, nascida aos 10/11/1994, portadora do CPF Nº 090.600.189-74 e CI Nº 6.702.761-SSP/SC, filha de Dirceu Machado Ferreira e Lucia das Neves Ferreira, residentes e domiciliados na cidade de Jaraguá do Sul. A natureza da posse é de forma mansa e pacífica, realizada por meio do Contrato de Compra e Venda, datado aos 25/04/2015.

DECRETO Nº 13.209/2019

Publicação Nº 2173944

D E C R E T O Nº 13.209/2019
Revoga o Decreto Municipal Nº 10.626/2015, de 16 de Novembro de 2015, e o Termo de Permissão de Uso Nº 417/2015, de 16 de Novembro de 2015, que Dispõem Sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal à ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE (AAPOTER).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 23/09/2019, da Diretoria de Decisões Administrativas;

CONSIDERANDO o teor do Processo PMJS Nº 0020446/2018;

DECRETA :
Art.1º Ficam revogados o Decreto Municipal Nº 10.626/2015, de 16/11/2015, e o Termo de Permissão de Uso Nº 417/2015, de 16/11/2015, que dispõem sobre a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de uma área com 2.342,20m2, constante do lote Nº 95, do Loteamento Residencial Joaquim Girolla, com os demais dados identificativos na MI Nº 26.506, do CRI desta Comarca, avaliada em R$ 284.226,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais), cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 23.424, situada às Ruas 792 - Catarina Girolla e 538 - Elisabeth Steilein Rabock, bairro Barra do Rio Cerro, perímetro urbano, neste Município, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE (AAPOTER).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.210/2019

Publicação Nº 2173945

D E C R E T O Nº 13.210/2019
Acresce Dispositivos ao Anexo III, do Decreto Municipal Nº 11.691/2017, de 27 de Novembro de 2017, Alterado pelo Decreto Municipal Nº 12.532/2019, de 24 de Janeiro de 2019, que Dispõem sobre a Regulamentação do Artigo 3º, Inciso III, da Lei Complementar Municipal Nº 188/2017, de 17 de Março de 2017, que Estabelece o Alvará de Licença de Atividade para Aquelas Atividades Econômicas que Não Necessitem de Estrutura Física Organizada e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 113/2019/Semdeicst, de 26/09/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

DECRETA :
Art.1º Ficam acrescidas ao Anexo III - Alvará de Licença de Atividades - Lista Atividades Permitidas (Demais Enquadramentos), do Decreto Municipal Nº 11.691/2017, de 27/11/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 12.532/2019, de 24/01/2019, as seguintes atividades:

ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.691/2017
ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.532/2019

ALVARÁ DE LICENÇA DE ATIVIDADES - LISTA ATIVIDADES PERMITIDAS
(DEMAIS ENQUADRAMENTOS)

CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE	Restrição que deve constar no objeto social, para a liberação do Alvará de Licença de Atividade
7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6463-8/00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2173083

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 036/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Silvio Marcos da Cruz	016.382.689-75	2962/2019	Vendedor ambulante de cadeiras sem autorização da PMJS. Venda ocorreu dia 09/09/2019 na rua Feliciano Bortolini.	R$ 5.546,70	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 061/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2173079

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 061/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Roseli Gielow Machado	472.043.629-34	28332/2019 Notificação emitida como advertência conforme o art.44 I da Lei 7728/2018	Construir a calçada no imóvel cadastro 15019.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 062/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2173080

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 062/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Menegotti Investimentos Eireli.	07.625.626/0001-32	28559/2019	Realizar o reparo da calçada nas áreas danificadas, imóvel cadastro: 40586.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 016/2019

Publicação Nº 2173202

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 016/2019

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2019.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo Coordenador Pedagógico e Professor de Ensino Fundamental (Arte, Ensino Religioso e Matemática).

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
VI – ter experiência de no mínimo 3 (três) meses no cargo de Coordenador Pedagógico (para candidatos ao respectivo cargo).

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo IV.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 07 e 08 de outubro de 2019, no horário das 8h às 16h, preenchendo a ficha de inscrição (anexo VI) e anexar os documentos constantes do item 3.7, entregado-os na Secretaria de Educação (Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha).

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato;
b) cópia da carteira de identidade;
c) cópia do comprovante do comprovante de habilitação, conforme anexo IV;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo II);
f) cópia de certificado de curso de pós-graduação (doutorado/mestrado/especialização) na área de atuação, reconhecido pelo Ministério da Educação;
g) comprovante de tempo de serviço, expresso por período, contados até 30 de setembro de 2019 (anexo I) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço):
- para os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, somente no respectivo cargo ou Orientador Pedagógico e/ou Supervisor Escolar;
- para os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Fundamental, somente no cargo de Professor.
Observações: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.6 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.7, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação para o cargo de Professor dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado);
b) Tempo de Serviço – 01 (um) ponto por mês trabalhado:
- para os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico, somente no respectivo cargo ou Orientador Pedagógico e/ou Supervisor Escolar;
- para os candidatos ao cargo de Professor de Ensino Fundamental, somente no cargo de Professor.

4.2 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

4.5 Para os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico não será computado para classificação o tempo exigido no inciso VI do item 2.1.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 08 de outubro de 2019, após às 16h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia no dia 09 de outubro de 2019, na Secretaria Municipal da Educação (anexo III), das 8h às 11h.

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 09 de outubro de 2019, após às 13h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 No dia 09 de outubro de 2019, no horário das 8h às 11h, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo.
6.2 O Formulário de Recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, localizado à rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra do Rio Molha, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.
7.2.1 A primeira convocação será divulgada no dia 09 de outubro de 2019, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos".

7.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.6 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.7 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.8 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.9 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.10 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.11 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.12 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos

tomados como paradigma.

7.13 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.14 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.15 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.16 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.17 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.18 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.18. não implicará no pagamento de indenização.

7.19 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.18., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.20 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.21 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.22 A data para a escolha de vagas e o número de candidatos será divulgado no site www.jaraguadosul.gov.br – "concursos públicos e processos seletivos", a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

7.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.24 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.25 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.26 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

7.27 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.28 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.29 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através do Decreto Nº 11.342/2017, de 11 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Nº 11.618/2017, de 23 de outubro de 2017 ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.31 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.32 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito Municipal	ROGERIO JUNG Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 30 de setembro de 2019, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Professor de Ensino Fundamental – Ensino Religioso	R$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Ensino Religioso/Ciências da Religião); ou Ensino Superior/ Licenciatura ou Especialização com Disciplina Correlata (Cultura Religiosa, Pluralidade Religiosa, Fundamentos do Ensino Religioso, Metodologia do Ensino Religioso) – concluída.
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	R$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Matemática).
Professor de Ensino Fundamental – Arte	R$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Artes Visuais/ Cênicas).
Coordenador Pedagógico	R$ 3.427,07	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-graduação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Escolar) ou Gestão Educacional (Escolar).

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
· Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
· Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
· Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
· Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
· Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
· Ser assíduo e pontual.
· Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
· Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
Coordenador Pedagógico
- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na escola, integrando a escola e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a escola cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da escola junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico e regimento escolar buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre escola, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento das aulas dos professores, o diário de classe e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo ensino aprendizagem, assim como, analisar os instrumentos de avaliação antes de sua aplicação.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos, especialmente aqueles que apresentam necessidades educacionais especiais.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados a proposta curricular do Município.

- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de ensino e de aprendizagem, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, formaturas, concursos, efemérides, mostras de trabalhos, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários das aulas, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias, do ambiente escolar.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos e pais em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o índice de aproveitamento dos alunos, através de indicadores ou referências nacionais e locais.
- Manter atualizados os indicadores (IDEB, Prova Brasil, ANA, entre outros) e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Analisar as causas do baixo rendimento dos alunos, juntamente com os professores e direção.
- Manter atualizado os registros de acompanhamento dos alunos, tais como: ficha de registro de sala de aula (constando dados sobre: pontualidade, assiduidade, comportamento e rendimento escolar).
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno na escola.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos com necessidades educativas especiais.
- Organizar e participar do recreio monitorado em parceria com os demais segmentos da Unidade Escolar.
- Orientar alunos para a escolha consciente de representantes de classe (líderes, Grêmio Estudantil e outros), assessorando-os em suas atividades.
- Encaminhar alunos a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre alunos, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico.
- Promover acesso à informação para continuidade dos estudos dos alunos do 9º ano.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar aos objetivos inerentes a função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Professor de Ensino Fundamental (Matemática, Ensino Religioso e Arte)

- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.

- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 016/2019
Coordenador Pedagógico ( )
Professor de Ensino Fundamental – Matemática ( ) Ensino Religioso ( ) Arte ( )

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:
Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )
Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão----------

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 014/2019
Coordenador Pedagógico ( )
Professor de Ensino Fundamental – Matemática ( ) Ensino Religioso ( ) Arte ( )

Recibo Inscrição

Nome candidato: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Nº folhas: _____ Recebido por: _____

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) - OU declaração de comprovação de residência.

- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; - (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual www.tjsc.jus.br/certidoes ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
4) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2019

Publicação Nº 2173446

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: LILIAN KINDERMANN DO NASCIMENTO EIRELI
OBJETO: O presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de hospedagem com café da manhã, aos paratletas, comissão técnica e coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, durante as competições do 15º PARAJASC – Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina– etapa estadual, que será realizado no período de 13 a 20 de outubro de 2019, na cidade de Caçador – SC
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores conforme previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em parcelas mensais e/ou na totalidade desde que o serviço tenha sido efetivamente prestado, na segunda quarta-feira após a execução dos serviços, de acordo com cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro da Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da quitação da folha de pagamento de seus empregados envolvidos na execução do objeto contratual, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF nº. 209, de 20/05/99.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução para a realização dos serviços será entre o período de 13 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666/93, a critério das partes e da necessidade do município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, prevista no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Lilian Kindermann do Nascimento

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 263/2019 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2016

Publicação Nº 2173200

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 263/2019
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2016

Processo: Pregão nº 017/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Mecânica Klann Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE;

Acréscimo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 375 (trezentos e setenta e cinco) horas, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 270/2016, equivalente a R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais); Fundamento Legal: O acréscimo realizado ao contrato é firmado com base na justificativa do Fiscal do Contrato, constante do Memorando 1040/2019/Samae, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 6.11 da Cláusula Sexta do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.122.4402	Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.39.19	42	Próprios
25.02.17.122.4402	Manutenção Patrimonial – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.39.19	20	Próprios

Data da assinatura: 02/09/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Lauro Klann.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2019

Publicação Nº 2173725

LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2019
Acresce e Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 102/2010, de 12 de Novembro de 2010, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 175/2016, de 28 de Setembro de 2016, 184/2016, de 20 de Dezembro de 2016, e 190/2017, de 22 de Março de 2017, que Dispõem Sobre a Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos Termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica acrescido ao artigo 9º, da Lei Complementar Municipal Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 175/2016, de 28/09/2016, 184/2016, de 20/12/2016, e 190/2017, de 22/03/2017, o seguinte §2º, passando o parágrafo único a ser §1º:

"Art.9º …

§1º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar.

§2º VETADO."

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.082/2019

Publicação Nº 2173711

LEI Nº 8.082/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 129.166,04 (Cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.301.751.2660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.27 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 129.166,04

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.300.2650 - Manutenção dos Serviços do Consórcio
Intermunicipal de Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.001.1 3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 18.750,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.2 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 1.129,69
15.001.3 3.3.72 - Execução Orçamentária Delegada a
Consórcios Públicos R$ 25.000,00
15.001.10.122.300.2652 - Manutenção das Atividades
Administrativas - Saúde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.001.8 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 19.286,35

15.001.10.128.300.2687 - Capacitação de Servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.11 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
15.001.10.122.302.2688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.16 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 129.166,04

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.083/2019

Publicação Nº 2173712

LEI Nº 8.083/2019
Denomina Abrigo Institucional.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Abrigo Institucional Baependi, localizado na Rua Maria Freiberger Pamplona, no bairro Baependi, que realiza serviço de acolhimentos de crianças, adolescentes e famílias acolhedoras, passa a denominar-se GILLIAN EDITH MARY HERMANN.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 265/2019/COGEM

Publicação Nº 2173759

PORTARIANº 265/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 029/2019, de 26/09/2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;
CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 27/09/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 005/2018, instaurado pela Portaria Nº 407/2018, de 05/06/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
WAGNER RICARDO ALVES
Controlador Geral do Município Interino
Portaria 828/2019

PORTARIA Nº 155/2019/SEMSA

Publicação Nº 2173760

PORTARIANº 155/2019/Semsa

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 014/2019, Portaria inicial nº 097/2019/Semsa, datada de 18 de julho de 2019, a fim de apurar denúncia anônima quanto a conduta do servidor;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 045/2019, datado de 20 de setembro de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 17/08/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 097/2019/Semsa, de 18/07/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 156/2019/SEMSA

Publicação Nº 2173762

PORTARIANº 156/2019/Semsa

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 015/2019, Portaria inicial nº 126/2019/Semsa, datada de 19 de agosto de 2019, a fim de apurar acidente de trânsito com vítima fatal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 044/2019, datado de 20 de setembro de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 18/09/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 126/2019/Semsa, de 19/08/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 157/2019/SEMSA

Publicação Nº 2173763

PORTARIANº 157/2019/Semsa

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 016/2019, Portaria inicial nº 127/2019/Semsa, datada de 19 de agosto de 2019, a fim de apurar denúncia da Ouvidoria de grosseria no atendimento ao munícipe;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 046/2019, datado de 20 de setembro de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 18/09/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 127/2019/Semsa, de 19/08/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 158/2019/SEMSA

Publicação Nº 2173726

PORTARIANº 158/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 015/2018/Semsa de 01 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 089/2018/Semsa de 20 de julho de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 011/2019/Semsa de 25 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 098/2019/Semsa de 15 de julho de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, EDUARDO BUSSMANN, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 24/09/2019.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 015/2018/Semsa, 089/2018/Semsa, 011/2019/Semsa e 098/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 856/2019

Publicação Nº 2173715

PORTARIANº 856/2019
Substitui Conselheira no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 29/2019/CMDI/JS, de 23/09/2019, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR HILDEGARD BOSHAMMER, como conselheira titular, em substituição à Bianca Klockner Custódio, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 955/2018, de 27/11/2018.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 02/04/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 857/2019

Publicação Nº 2174478

PORTARIANº 857/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 401/2019/Semad/DGP/GAS, de 24/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/09/2019 a 25/09/2019, à servidora pública municipal CLEUNICE MENDES BONFIM, matrícula 9808, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 858/2019

Publicação Nº 2174479

PORTARIANº 858/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 402/2019/Semad/DGP/GAS, de 24/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 11/09/2019, à servidora pública municipal ELIZETE APARECIDA S. SCHULTZ, matrícula 8858, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 859/2019

Publicação Nº 2174480

PORTARIANº 859/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 403/2019/Semad/DGP/GAS, de 24/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/09/2019 a 20/09/2019, ao servidor público municipal ADRIANO FREDERICO, matrícula 8585, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 860/2019

Publicação Nº 2174481

PORTARIANº 860/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 404/2019/Semad/DGP/GAS, de 24/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/09/2019 a 27/09/2019, à servidora pública municipal CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 10380, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 861/2019

Publicação Nº 2174482

PORTARIANº 861/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 405/2019/Semad/DGP/GAS, de 24/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/09/2019 a 20/09/2019, à servidora pública municipal FABIELI PILATTI MENDES, matrícula 10791, ocupante do cargo efetivo de Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 862/2019

Publicação Nº 2174483

PORTARIANº 862/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 406/2019/Semad/DGP/GAS, de 24/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/09/2019 a 24/09/2019, à servidora pública municipal MARINALVA APARECIDA DE OLIVEIRA ARENT, matrícula 9649, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 863/2019

Publicação Nº 2174484

PORTARIANº 863/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019, instaurado pela Portaria Nº 149/2019, de 1º/03/2019; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 0113/2019/Gabpref, de 20/09/2019, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 80/2019/4ªCPAD, de 26/09/2019, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR, a partir de 1º/10/2019, NELSON NASCIMENTO DO PRADO, matrícula 7495-1, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base nos artigos 182, 186, inciso II, e 197, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 864/2019

Publicação Nº 2174485

PORTARIANº 864/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, 208/2017, de 15/12/2017, e 226/2019, de 24/05/2019,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 1º/10/2019 a 15/10/2019, KATIUSCIA MARINA OTTO CANI WOLTER, matrícula 8282, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA DE ATOS LEGISLATIVOS, da Gerência de Atos Legislativos, da Diretoria de Decisões Administrativas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município, em razão de licença-prêmio da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 530/2019

Publicação Nº 2173584

PORTARIA SAMAEJSU Nº 530/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal JOZIMAR CARDOZO, matrícula 352, para o nível "H", do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de julho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 531/2019

Publicação Nº 2173586

PORTARIA SAMAEJSU Nº 531/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal IRINEU ELIAS REINEHR, matrícula 391, para o nível "I", do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de agosto de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 532/2019

Publicação Nº 2173587

PORTARIA SAMAEJSU Nº 532/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal ADILSON MAIA, matrícula 612, para o nível "B", do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de agosto de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 533/2019

Publicação Nº 2173588

PORTARIA SAMAEJSU Nº 533/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário ref. ao Período Aquisitivo
379 – Nivaldo Alves Ribeiro – Auxiliar Administrativo – Diretoria Administrativa	01/09/2018 a 31/08/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	30	X
533 – Vanessa Eich – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	02/04/2018 a 01/04/2019	01/10/2019 a 10/10/2019	10	X
677 – Edelvan Kemkpa Santiago – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	04/09/2018 a 03/09/2019	02/10/2019 a 11/10/2019	10	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 534/2019

Publicação Nº 2173590

PORTARIA SAMAEJSU Nº 534/2019
Concede licença sem remuneração

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de licença sem remuneração protocolado em 18 de setembro de 2019 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o teor do artigo 127 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 3 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença SEM REMUNERÇÃO ao servidor público municipal, NIVALDO ALVES RIBEIRO, matrícula 379, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 31 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2021, devendo retornar as suas funções em 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 535/2019

Publicação Nº 2173591

PORTARIA SAMAEJSU Nº 535/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1172/2019/Samae de 23 de setembro de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2014 a 6 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 1º de outubro de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ADÃO MACHADO DOS SANTOS, matrícula 363, ocupante do cargo de Encanador.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 16 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 536/2019

Publicação Nº 2173592

PORTARIA SAMAE JSU Nº 536/2019
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do cargo de Diretor Administrativo para desempenhar a função de GESTOR e ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 281/2019 de 23 de setembro de 2019, que tem como origem o Pregão nº 108/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviço de consultoria técnica e desenvolvimento especializado em software de ferramenta business Intelligence (BI), para construção e implantação de consultas e painéis de apoio à decisão de aplicação do software.	Farol Tecnologia da Informação Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 228/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Publicação Nº 2174487

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 228/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - CERTI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: Contratação da Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras - CERTI visando Serviços Técnicos especializados para o planejamento do ecossistema de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta de contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de licitação encontra amparo legal no Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que rege sobre a dispensa de licitação " XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".
FINALIDADE: Prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento do ecossistema de Jaraguá do Sul, conforme Termo de Referência anexo.
RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA: - Aa) A Fundação CERTI, como instituição de ciência, tecnologia e inovação vem atuando, em seus 34 anos de existência, no suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas brasileiras, tanto na área de desenvolvimento de produtos como de processos inovadores sendo contemplada em 2010 com o Prêmio Finep de Inovação na categoria Instituição de C&T&I. Em seu portfólio, na área de planejamento da inovação, constam desenvolvimentos de sistemas de inovação desde consultorias técnicas junto ao setor empresarial, até a implantação de incubadoras empresariais, parques científicos e tecnológicos e ambientes de inovação.
b) A Fundação CERTI tem notório saber na estruturação de regiões inovadoras, através da implementação do que chamamos de Ecossistemas de Inovação, formados por um conjunto de ambientes e mecanismos promotores da inovação com destaque para o desenvolvimento, implantação, operação e gestão de políticas, parques e incubadoras de base tecnológica. Além disso, apoia empresas no desenvolvimento de sua estratégia de inovação, bem como na operacionalização de processos de inovação corporativa.
c) A Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras - CERTI, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, tem como propósitos fornecer soluções científicas e tecnológicas, inovadoras e competitivas, que contribuam para o desenvolvimento do setor produtivo, em prol do progresso e bem estar da sociedade brasileira, conforme previsto no art. 7° do seu Estatuto Social atuando, inclusive, na área de empreendedorismo inovador e tecnológico. Para tanto desenvolve pesquisas tecnológicas aplicadas, estudos especializados, consultorias e assessorias especializadas em estrita observância à sua finalidade social definida em seu Estatuto Social (art. 7°, §§ 3 e 6).
"Artigo 7° - A Fundação CERTI tem por objetivo gerar soluções científicas e tecnológicas. inovadoras e competitivas. que contribuam para o desenvolvimento do setores empresarial e institucional. em prol do progresso e bem estar da sociedade brasileira.
Parágrafo 3 - As soluções científicas e tecnológicas são geradas por meio de:
I - pesquisas tecnológicas aplicadas, realizadas autonomamente ou em conjunto com empresas, e instituições de ciência, tecnologia e inovação;
II - estudos especializados sobre oferta e demanda, aplicação e/ou especificação de tecnologias, processos , produtos e sistemas;(...)
V - consultorias e assessorias especializadas;
VI - ensino, formação, treinamentos e qualificação de recursos humanos, inclusive em programas de pós-graduação, preferencialmente em cooperação;
(...)
VII - fomento a criação e ao desenvolvimento de empresas tecnológicas pelo apoio direto e com uso de mecanismos como incubadoras e parques tecnológicos;
(...)

X - outras formas de geração, captação, domínio e transferência de tecnologia) e de soluções inovadoras;
(...)
Parágrafo 6 - Como forma de criar ambientes em prol da geração de soluções científicas e tecnológicas, inovadoras e competitivas, nos termos do caput, a Fundação CERTI poderá desenvolver atividades de concepção, planejamento, implantação e gestão de parques tecnológicos, parques de inovação, incubadoras de empreendimentos tecnológicos, laboratórios fábrica e empresas de base no conhecimento."
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente contratação será de 6 (seis) meses, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo de vigência, tendo início no primeiro dia útil seguinte a assinatura do Contrato, devendo respeitar o cronograma de atividades constante no Termo de Referência.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor Global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) pela totalidade do objeto contratado, distribuídos da seguinte forma:

· Recursos humanos	R$ 209.000,00
· Despesas Gerais	R$ 11.000,00

O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
11.001.19.572.1260.4205	Serviços técnicos profissionais	3.3.90 - Aplicações Diretas	294	0.3.00.0080

Jaraguá do Sul (SC), 24 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal
EXTRATO D E C O N T R A T O Nº 387/2019

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - CERTI. - CNPJ nº 78.626.363/0001-24
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: Contratação da Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras - CERTI visando Serviços Técnicos especializados para o planejamento do ecossistema de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente contratação será de 6 (seis) meses, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo de vigência, tendo início no primeiro dia útil seguinte a assinatura do Contrato, devendo respeitar o cronograma de atividades constante no Termo de Referência.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor Global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) pela totalidade do objeto contratado, distribuídos da seguinte forma:

· Recursos humanos	R$ 209.000,00
· Despesas Gerais	R$ 11.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
11.001.19.572.1260.4205	Serviços técnicos profissionais	3.3.90 - Aplicações Diretas	294	0.3.00.0080

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Domingos Sávil Zancanaro e Laércio Aniceto Silva e José Eduardo Azevedo Plates

Domingos Sávil Zancanaro
Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

DISPENSA DE LICITACÃO Nº 228/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - CERTI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 78.626.363/0001-24, com sede na Rua Campus Universitário SN, Setor C, no Bairro Trindade – Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelos Srs. Laercio Aniceto Silva, portador da Carteira de Identidade nº 153.006, inscrito no CPF sob o nº 245.280.139-91 e José Eduardo Azevedo Plates, portador da Carteira de Identidade nº 3.810.576, inscrito no CPF sob o nº 112.159.298-89,, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

04/09/2019

Laércio Aniceto Silva e José Eduardo Azevedo Plates
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 2173389

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, que nesta data, foi retificado o Edital do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2019, conforme o que estabelece a seguir:

a) No Edital 001/2019, item 3.3, subitem 'd', onde se lê:

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
[...]
d) demais documentos que comprovem os critérios do item da Cláusula IV;

Leia-se:
3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
[...]
d) demais documentos que comprovem os critérios do item da Cláusula IV, sendo que no caso de profissional autônomo, serão aceitos como comprovantes de tempo de experiência documentos oficiais que comprovem o exercício da profissão, entre eles, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

b) No Edital 001/2019, item 4.1, subitens 'a' e 'b', onde se lê:

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação para o cargo de Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista, dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Tempo de serviço na área privada – 01 (um) ponto por mês trabalhado;
b) Tempo de serviço na área pública - 02 (dois) pontos por mês trabalhado;

Leia-se:
4.1 A classificação para o cargo de Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista, dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) Tempo de serviço no cargo de Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista na área privada – 01 (um) ponto por mês trabalhado;
b) Tempo de serviço no cargo de Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista na área pública - 02 (dois) pontos por mês trabalhado;

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 001/2019, consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito Municipal	ARGOS JOSÉ BURGARDT Secretário Municipal de Administração

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 110/2019

Publicação Nº 2173382

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 110/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTES, GERADOS EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 27/09/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 09/10/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE -AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 114/2019

Publicação Nº 2173214

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 114/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA (PROEVA).
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 27/09/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 09/10/2019 às 08 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 2510/2019

Publicação Nº 2173053

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2510/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1846/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIA PAULA VIEIRA OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2511/2019

Publicação Nº 2173054

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2511/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1847/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIANA SPEZIA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2512/2019

Publicação Nº 2173055

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2512/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1848/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIANA TAVARES DE LUNA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2513/2019

Publicação Nº 2173056

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2513/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1849/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIANGELA VENTURI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2514/2019

Publicação Nº 2173057

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2514/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1850/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARILDA LUNARDI BASSANI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2515/2019

Publicação Nº 2173058

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2515/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1230/2019, de 08.05.2019, que admitiu a portaria de, MARINEUSA WIGGERS DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2516/2019

Publicação Nº 2173059

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2516/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1022/2019, de 23.04.2019, que admitiu, MARISETE SILVANIA FRANZNER VARGAS, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2518/2019

Publicação Nº 2173060

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2518/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1852/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARISTELA REGINA DA SILVA RICARDO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2519/2019

Publicação Nº 2173061

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2519/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1562/2019, de 10.06.2019, que admitiu, MARIZE FRITSCHE MOKWA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2520/2019

Publicação Nº 2173062

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2520/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1853/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARJA LUANA MUNHOZ, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2521/2019

Publicação Nº 2173063

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2521/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1854/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARLANA LOPES NAGEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2522/2019

Publicação Nº 2173064

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2522/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 1855/2019 de 03/07/2019 de MARLEI PIRES DE LARA para, MARLEI MARIA ZIEHLSDORFF REICHERT.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2523/2019

Publicação Nº 2173066

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2523/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1855/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARLEI MARIA ZIEHLSDORFF REICHERT, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2524/2019

Publicação Nº 2173067

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2524/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 888/2019, de 10.04.2019, que admitiu, MARLI BUTZKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2525/2019

Publicação Nº 2173068

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2525/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o período constante na Portaria Nº 1856/2019 de 03/07/2019, de 06.05.2019 a 07.06.2019 e 08.06.2019 a 05.09.2019 para 06.05.2019 a 05.08.2019 e 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2526/2019

Publicação Nº 2173070

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2526/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1857/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARLI VACARO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2527/2019

Publicação Nº 2173072

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2527/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LENI LENARTEVICZ DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Renato Pradi	40

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.457, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174448

DECRETO Nº 5.457/19 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARTE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do município em seu artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Jardinópolis, parte Governamental e não Governamental, conforme segue: nome, representação e comunidade que representa:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL
a) - O Conselho Municipal de Saúde ficou estabelecido com a seguinte ordem: Maiélica Staczak - Presidenta, João Luiz Antunes de Souza - Vice Presidente e Francieli Favaretto – Secretaria;
b) - Secretaria de Municipal de Saúde – Mauro Francisco Risso - titular e Jusara Tavares Castaldello – suplente;
c) - Secretaria Municipal de Educação – Tânia Restelatto - titular e Marinês Provence Caprini - suplente;
d) - Secretaria de Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Layanna Piccinin - titular e Marcio Alves da Luz - suplente;
e) - Secretaria de Municipal de Assistência Social – Rúbia Moterle - titular e Rosane Salete Paloshi - suplente.

III - DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
a) - Representantes dos Odontólogos: Francieli Favaretto - titular e Danielli Delevatti – suplente;
b) - Representantes dos médicos: Maiélica Staczak - titular e Thanara Kanareki da Costa Weirich – suplente;

c) - Representantes de Enfermagem: Marli Pedroski Oro - titular e Joana do Nascimento – suplente;

d) - Representantes de assistência Farmacêutica: Cristiane Bacchi - titular e Loiva Carpenedo de Mattos – suplente.

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA
a) - Comunidade de Linha Monte Belo – Dilma Pazinatto - titular e Alcione Bollis suplente;

b) - Comunidade de Linha Lajeado S. Pedro – Jurema Calderan - titular e Ines Bortolotto - suplente;

c) - Comunidade de Linha Alto Jardinópolis: Astéria dos Santos - titular e Ilso Zamboni - suplente;

d) - Comunidade de Linha Barrinhas: Tâmili Dall Bello - titular e Marines Decesaro Ferreira - suplente;

e) - Comunidade de Linha Vila Jardim: Odile Matiello - titular e Isabel Zuanazzi - suplente;

f) - Comunidade de Linha Rio Azul: Clair Riboldi - titular Damião Valenza - suplente;

g) - Comunidade de Linha Batovira: Marcio Guisolphi - titular e Liliane
Bianchet Cremonini – suplente;

h) - Sede do Município: João Luiz Antunes de Souza - titular e Ivete Tessaro - suplente.

Art. 2º - Os membros do Conselho prestarão serviços de caráter relevante ao Município e não serão remunerados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 19 de Setembro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº. 5.458, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174449

DECRETO Nº 5.458/19 DE 19/09/2019.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrada a servidora pública Municipal Senhora LOURIANI ANGELA DORNELES ENDERLE, portadora do CPF Nº 060.415.649-90, CI Nº 4.843.872, Matrícula nº 021.413-2/1/, nomeada través do Decreto nº 5.045/17 de 03/07/2017, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, 40 horas semanal, nível CC-5, provida em comissão, lotada na Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, e passa a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 19 de Setembro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº. 5.459, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174450

DECRETO Nº 5.459 /19 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub Função 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Publica – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1138 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1438 com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1938 com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub Função 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Publica – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1238 com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 19 de setembro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

EXTRATO CONTRATO 74-2019

Publicação Nº 2173459

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Dispensa por Limite/2019
Processo: 82/2019
Data de Expedição do Processo: 26/09/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2019, de 26/09/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: SULTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto de recuperação de área de 2,45 ha neste, degradada - PRAD, com laudo de acompanhamento pelo período de 48 meses, conforme prevê em legislação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite processo nº 82/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/19 DE 28 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 083/2019, OS ANEXOS I E VIII DA LEI COMPLEMENTAR 081/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR.**

Art. 1º - Fica alterada a carga horária semanal do cargo de Assistente Social – código 05.06, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, constante no anexo I e VIII da Lei Complementar n° 081/2019 e Lei Complementar 041/2011.

Art. 2º Ficam alterados os enquadramentos dos cargos de Assistente Social - códigos 05.04 e 05.06, constantes no Anexo I da Lei Complementar n° 081/2019 e anexo III da Lei Complementar n° 083/2019, passando para o nível 60 com a correspondente remuneração.

Art. 3º - Fica reenquadrado o cargo de Auxiliar Administrativo – Código 01.03, passando para o nível 20 de acordo com o anexo I da Lei Complementar n° 081/2019, com a correspondente remuneração constante no anexo III da Lei Complementar n° 083/2019.

Art. 4° Ficam alterados os níveis e a remuneração dos cargos de motorista (códigos: 01.06) para nível 28; operador de máquinas (códigos: 02.07) para nível 29 e a remuneração do cargo de motorista de ambulância (códigos: 02.10 – nível 30) constantes nos Anexos I da Lei Complementar 081/2019 e Anexo III da Lei Complementar n° 083/2019.

Art. 5° Fica alterada a remuneração do cargo de Assistente Técnico em Esportes – código 06.06 do Grupo III, passando para o nível 40, do anexo I da Lei Complementar 081/2019 e anexo III da Lei Complementar 083/2019.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I, III e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 041/11 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos), e da Lei complementar 083/19.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 28 de maio de 2019.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01.01	Auxiliar de serviços gerais	13	20
	01.02	Vigia	15	05
	01.03	Auxiliar Administrativo	20	05
	01.06	Auxiliar de Enfermagem	16	04
	01.08	Merendeira	13	03
	01.09	Agente Comunitário de Saúde	17	08
2- SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	02.01	Telefonista	29	02
	02.04	Agente de Serviços Fazendários	29	03
	02.06	Motorista	28	15
	02.07	Operador de Máquinas	29	20
	02.09	Mecânico	24	02
	02.10	Motorista de ambulância	30	03
	02.11	Agente de Defesa Civil	29	01
	02.12	Agente de Manutenção de Computadores e Equipamentos de Informática	21	01
3- SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	03.01	Assistente Administrativo	39	05
	03.02	Assistente Financeiro	39	02
	03.03	Assistente Tributário	39	02
	03.04	Fiscal de tributos e Serviços Municipais	39	01
	03.06	Assistente Técnico em esportes	40	02
	03.07	Fiscal Vigilância Sanitária	39	01
	03.08	Auxiliar de Enfermagem	39	04
	03.09	Agente Administrativo	39	07
4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	04.01	Técnico em administração	50	03
	04.03	Técnico em Agropecuária	46	02
	04.04	Técnico em Tributação	47	02
	04.05	Técnico em controle interno	50	02
	04.07	Técnico em Saúde pública	46	02
	04.09	Técnico em Saúde Bucal	46	02
	04.08	Tesoureiro	50	02
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	05.01	Engenheiro Agrônomo (40 hs)	55	02
	05.02	Veterinário (40 hs)	59	02
	05.03	Odontólogo (20 hs)	55	03
	05.04	Assistente Social (40 hs)	60	01
	05.06	Assistente Social (40) hs)	60	01
	05.07	Gestor Ambiental (30 hs)	51	01
	05.08	Enfermeiro (40 hs)	58	02
	05.09	Farmacêutico (40 hs)	58	01
	05.10	Odontólogo da Saúde Preventiva (40 hs)	60	01
	05.11	Médico da Saúde Preventiva (40 hs)	62	01
	05.12	Advogado (20 hs)	60	01
	05.13	Psicólogo (40 hs)	60	01
	05.14	Fisioterapeuta (40 hs)	58	01
	05.15	Nutricionista (30hs)	54	01
	05.16	Assessor em Comunicação (20 hs)	55	01
	05.17	Instrutor de Academia de Saúde (30 hs)	51	01
	05.18	Psicólogo (30 hs)	51	01
‘	05.19	Contador (40 hs)	61	01
	05.20	Engenheiro Civil (20 hs)	55	01

ANEXO III.
TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS

GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V	
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
11	940,29	21	1.581,64	31	1.709,65	41	1.486,10	51	2.568,94
12	955,39	22	1.595,66	32	1.738,14	42	1.612,18	52	2.592,97
13	1.091,31	23	1.609,91	33	1.752,37	43	1.883,74	53	2.621,46
14	1.097,64	24	1.624,17	34	1.766,63	44	1.909,52	54	2.804,75
15	1.139,76	25	1.638,39	35	1.866,35	45	2.085,19	55	3.419,32
16	1.210,98	26	1.652,64	36	2.024,32	46	2.089,96	56	3.797,80
17	1.269,68	27	1.692,84	37	2.210,46	47	2.304,23	57	3.989,20
18	1.373,19	28	1.895,57	38	2.229,02	48	2.541,83	58	4.184,91
19	1.487,99	29	2.067,67	39	2.458,55	49	2.805,95	59	4.913,54
20	1.567,17	30	2.900,92	40	2.964,48	50	2.991,89	60	5.403,11
								61	6.861,76
								62	17.239,07

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

1.0 GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS - SEG

1.1 NÍVEIS: 11 a 20.

1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

1.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES DE SEUS OCUPANTES:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
- Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
- Requisitar material necessário aos serviços.
- Processar cópia de documentos.
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
- Receber e transmitir mensagens.
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
- Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
- Relatar as anormalidades verificadas.
- Atender telefone e transmitir ligações.

- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

VIGIA:

- Manter vigilância em geral.
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso.
- Relatar anormalidades verificadas.
- Requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato.
- Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas.
- Desenvolver outras tarefas semelhantes.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- Executar serviços de digitação em geral;
- Transcrever atos oficiais;
- Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
- Providenciar material de expediente;
- Selecionar e arquivar documentos;
- Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
- Realizar registros em geral;
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
- Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
- Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

- Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde.
- Fazer previsão de equipamento e material para prestar auxílio de enfermagem, segundo as normas estabelecidas.
- Fazer atendimento auxiliar de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela Instituição.
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade.
- Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população.
- Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas.

- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a técnica de aplicação adequada.
- Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde.
- Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro.
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
- Fazer visita domiciliar.
- Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas.
- Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas.
- Preparar as amostras de alimentos para análise.
- Auxiliar o bioquímico no encaminhamento e arquivo de laudos de análise de alimentos.
- Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor.
- Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios.
- Executar outras tarefas semelhantes.

MERENDEIRA:

- Executar tarefas de copa e cozinha;
- Preparar e servir água, café e lanche, observando-se os padrões de higiene;
- Zelar pela boa organização da copa, mantendo-a higienizada e em ordem;
- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções recebidas;
- Informar ao superior hierárquico, sobre a necessidade de reposição do estoque de alimentos e de utensílios domésticos;
- Selecionar os alimentos necessários e preparar as refeições, de acordo com o cardápio do dia;
- Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada;
- Registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em formulário próprio;
- Manter a ordem, a higiene e a segurança do ambiente do trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes;
- Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais;
- Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos;
- Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados;
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Fazer os serviços de faxina em geral;
- Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados;
- Lavar vidros, espelhos, persianas;
- Varrer pátios;
- Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população a dscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com a dscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

1.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 (quarenta) horas semanais

1.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

1.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental Completo.

Vigia: Ensino Fundamental Completo.

Auxiliar Administrativo: Ensino Fundamental Completo.

Auxiliar de Enfermagem: Ensino Fundamental Completo, com curso ou treinamento específico para a área.

Merendeira: Ensino Fundamental Completo.

Agente Comunitário de Saúde: Ensino Fundamental Completo

2.0 GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP

2.1 NÍVEIS: 21 a 30.

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem operacional, mecânica, recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, estradas, obras civis, embarcações, condução e transporte de objetos e pessoas, operação de equipamentos de terraplanagem, envolvendo a execução de serviços de caracter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, de

engenharia relativa e pedreiro, carpinteiro e pintor, operação de equipamentos processamento de dados além de outras atividades correlatas.

2.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

TELEFONISTA:

- Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
- Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
- Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
- Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
- Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
- Manter registro de ligações a longa distância;
- Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
- Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
- Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc.;
- Propor normas de serviços e remodelação de equipamento;
- Executar tarefas semelhantes.

AGENTE DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS:

- Organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
- Realizar registros contábeis de pequena complexidade;
- Preparar documentos financeiros e de desembolso;
- Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
- Efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão;
- Operar aparelhos de processamento de dados;
- Executar outras tarefas afins.

MOTORISTA:

- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;

- Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS:

- Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz patrolas tratores pás carregadeiras e similares;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- Executar outras tarefas afins.

MECÂNICO:

- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
- Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento.
- Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
- Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
- Desmontar, reparar e montar distribuidores.
- Desmontar, reparar, montar, ajustar , retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.

- Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
- Executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas, etc.
- Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos.
- Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
- Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas.
- executar outras tarefas afins.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:

- Dirigir ambulância, transportando materiais, equipamentos e pessoas, inclusive enfermos;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
- Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga de pessoas, material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- Executar outras tarefas afins.

AGENTE DE DEFESA CIVIL:

● Praticar e Desenvolver Atitudes que visem a "Salvaguarda da Vida", "O Bem Estar" e a "Saúde Mental própria e da População", em sua Comunidade ou fora;

● Realizar Vistoria Técnica Preliminar, preencher formulários e acionar a Defesa Civil Estadual, de acordo com os Planos Específicos;
● Fazer levantamento de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres e acidentes climáticos;
● Fazer acompanhamento das ocorrências, informando sua evolução até a solução final ao interessado;
● Receber, analisar as informações, classificar as ocorrências e acionar o Sistema de Defesa Civil, de acordo com os Planejamentos específicos;
● Representar a Defesa Civil em locais de emergência, até a chegada de outras autoridades de escalão superior;

● Desenvolver outras atividades correlatas que lhes forem designadas.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

● Saber operar computadores (fora ou em rede).
● Executar atualizações em softwares.
● Executar reparos nos equipamentos existentes.
● Manter registros de controle sobre equipamentos e softwares.
● Saber digitar com produtividade.
● Saber instalar antivírus e eliminar vírus de computadores.
●Saber executar procedimentos de segurança de dados (backup).
● Saber instalar sistemas operacionais e outros softwares básicos.
● Conhecer bem e executar os softwares mais usados (Word, Excel, Power Point e Outlook).
● Conhecer bem como navegar na internet.
● Realizar a manutenção de computadores, impressoras e equipamentos de informática, realizando consertos e substituindo peças quando necessário;
● Manter os computadores e equipamentos de informática em perfeito estado de funcionamento.

2.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 (quarenta)horas semanais e para o cargo de Agente de Manutenção de Computadores e Equipamentos de Informática a carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

2.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO.

Concurso público de provas ou provas e título.

Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas- Concurso de provas e provas práticas ou provas e títulos e prova prática.

2.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

Telefonista: Ensino Médio Completo.

Agente de Serviços Fazendários: Ensino Médio Completo.

Motorista: Ensino Fundamental Completo, portador da carteira nacional de habilitação categoria C.

Operador de máquinas: Ensino Fundamental Completo, portador carteira nacional de habilitação categoria D.

Mecânico: Ensino Fundamental Completo, com experiência na área.

Motorista de ambulância: Ensino Fundamental Completo, portador da carteira nacional de habilitação Categoria D, com conhecimento e experiência sobre as rodovias estaduais e interestaduais, assim como, acesso aos grandes Centros.

Agente da Defesa Civil: Ensino Médio Completo.

Agente de Manutenção de Computadores e Equipamentos de Informática: Ensino Médio Completo e curso básico de montagem e manutenção de computadores, ou similares.

3.0 GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES - (SAU)

3.1 NÍVEIS: 31 a 40.

3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas ao trabalhos auxiliares, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, tributário, engenharia relativa e pedreiro, carpinteiro e pintor, operação de equipamentos de processamento de dados.

3.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO:

- Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
- Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
- Proceder controle de provimento e vacância de cargos;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Atender usuários da biblioteca;

- Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, Ipesc, INSS.
- Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor.
- Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas.
- Executar outras tarefas correlatadas às descrições acima.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

- Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização, atualização e registros dos arquivos e fichários;
- Redigir atos administrativos, editais, contratos, memorandos, ofícios, etc., assim como, publicá-los e encaminhá-los;
- Auxiliar e efetuar procedimentos de compras;
- Elaborar relatórios;
- Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE FINANCEIRO:

- Preparar documentos financeiros e de desembolso;
- Elaborar termo de conferência de caixa e demonstrativo de saldo;
- Efetuar registros de movimentação bancária e orçamentária;
- Efetuar pagamentos;
- Registrar – cadastrar bens móveis e imóveis e atualizar o controle dos mesmos;
- Executar demais atribuições correlatas.

ASSISTENTE TRIBUTÁRIO:

- Organizar e manter atualizado os arquivos e documentos relacionados ao recolhimento de tributos;
- Elaborar certidões;
- Manter atualizada a planta de valores e a legislação tributária;
- Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS E SERVIÇOS MUNICIPAIS:

- Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

- Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
- Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
- Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
- Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
- Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
- Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
- Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
- Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
- Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.

ASSISTENTE TÉCNICO EM ESPORTES:

- Planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com esportes, campeonatos, olimpíadas, gincanas e outros eventos esportivos, recreativos e integração da comunidade;
- Implantar, coordenar e executar programas de treinamentos esportivos para crianças;
- Elaborar relatórios;
- Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

- Realizar fiscalização e inspeção em estabelecimentos comerciais de produtos perecíveis, detectando aqueles que representam risco epidemiológico, além de verificar o registro dos produtos;
- Proceder o rigoroso controle sobre produtos de origem animal, exigindo vistos de inspeção sanitária;
- Receber e atender denúncias do público, quanto a presença do lixo espalhado e mal acondicionado, fossas, criação de animais no perímetro urbano;
- Proceder a coleta de materiais para exame laboratorial de animais agressores, a fim de controlar epidemiologicamente a raiva;
- Proceder vistorias em edificações e casas, visando a liberação de habite-se;
- Desenvolver e executar ações educativas sob visão sanitária, prestando orientações que possibilitem a população conscientizar-se sobre as condições ideais de produtos comercializados e importância da higienização dos estabelecimentos;
- Prestar orientações a produtores hortifrutigranjeiros, esclarecendo a importância da qualidade da água utilizada para a irrigação;

- Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação dos materiais de seu ambiente de trabalho;
- Respeitar o sigilo profissional;
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
- Executar outras tarefas afins.

3.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 (quarenta) horas semanais

3.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Concurso público de provas ou provas e título.

3.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Agente Administrativo: Ensino Médio Completo

Assistente Administrativo: Ensino Médio Completo.

Assistente Financeiro: Ensino Médio Completo.

Assistente Tributário: Ensino Médio Completo.

Fiscal de Tributos e Serviços Municipais: Ensino Médio Completo.

Assistente de Manutenção e Conservação: Ensino Médio Completo.

Assistente Técnico de Esportes: Ensino Médio Completo e com experiência profissional comprovada na área ou formação em curso superior de educação física.

Fiscal de Vigilância Sanitária: Ensino Médio Completo

4.0 GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP

4.1 NÍVEIS: 41 a 50.

4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

4.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:

- Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários.
- Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.
- Minutar contratos em geral.
- Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas.
- Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral.
- Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão.
- Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral.
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.
- Realizar registros em geral.
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades.
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
- Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.
- Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação.
- Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.
- Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição , a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos.
- Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico.
- Estudar e propor normas para administração de material.
- Desempenhar tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:

- Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
- dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
- Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.
- Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
- Atender consultas feitas por lavradores e criadores.

- Orientar a produção, administração e planejamento agropecuária.
- Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
- Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
- Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
- Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.
- Orientar trabalhos de conservação do solo.
- Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.
- Participar de previsões de safras.
- Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.
- Orientar a produção de sementes e mudas.
- Executar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO:

- Efetuar e manter atualizado o cadastro de contribuintes do Município;
- Elaborar projetos de leis na área tributária, com a finalidade manter atualizada a legislação;
- Implementar medidas no sentido de aumentar a arrecadação do Município;
- Realizar relatórios de controle e arrecadação da receita;
- Elaborar documentos pertinentes a área tributária;
- Efetuar autuações e atividades pertinentes;
- Desempenhar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO:

- Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- Classificar a despesa dentro dos padrões exigidos pela legislação;
- Executar trabalhos de processamento de empenhos de despesa e elaboração de demonstrativos mensais;
- Elaborar e processar a folha de pagamento de pessoal;
- Emitir balancetes mensais e outros relatórios exigidos pela legislação;
- Emitir balanço mensal;
- Participar da elaboração das leis orçamentárias;
- Controlar e fiscalizar as atividades e atos internos do Poder Executivo emitindo relatórios detectando falhas e erros;
- Desempenhar outras atividades correlatas.
-

TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA:

- Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde.
- Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas.
- Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela Instituição.
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade.

- Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população.
- Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas.
- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a técnica de aplicação adequada.
- Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde.
- Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro.
- Fazer notificação de doenças transmissíveis.
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
- Fazer visita domiciliar.
- Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas.
- Realizar cortes histológicos e inclusão.
- Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas.
- Controlar o estoque de material , visando a provisão das necessidades.
- Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento.
- Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas.
- Preparar as amostras de alimentos para análise.
- Auxiliar o bioquímico no encaminhamento e arquivo de laudos de análise de alimentos.
- Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor.
- Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis.
- Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor.
- Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios.
- Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável.
- Executar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

- Participar na orientação à saúde bucal do indivíduo e a grupos da comunidade.
- Participar das atividades de capacitação e educação em saúde bucal para grupos da população.
- Fazer visita domiciliar.
- Participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde bucal.
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais.

- Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista.
- Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista.
- Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal.
- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista.
- Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos,
- Remover suturas.
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
- Realizar isolamento do campo operatório.
- Instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos.

TESOUREIRO:

- Efetuar com autorização transações que envolvam dinheiros;
- Receber dinheiros;
- Efetuar cobranças;
- Efetuar pagamentos;
- Controlar contas bancárias;
- Controlar cobranças e recebimentos de Impostos, taxas, multas e tributos de qualquer natureza;
- Realizar controles de caixas existentes;
- Assinar cheques, e documentos se ordenado;
- Desenvolver suas funções respeitando as normas legais existentes e que serão inseridas no ordeno vigente;
- Agir com ética e apreço a sua função;
- Auxiliar o setor administrativo no desenvolvimento de seus trabalhos.
- Auxiliar na atualização da legislação tributária municipal;
- Desenvolver outros trabalhos semelhantes aos citados.

4.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 horas semanais.

4.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

4.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Técnico em Administração: Portador de Certificado de Técnico em Administração ou Técnico em Contabilidade.

Técnico em Agropecuária: Portador do Certificado de ensino médio na área de Agropecuária.

Técnico em Tributação: Portador de Certificado de Técnico em Contabilidade ou ensino médio em outro curso técnico.

Técnico em Controle Interno: Portador de Certificado de Técnico em Contabilidade.

Técnico em saúde pública: Portador de Certificado de ensino médio, Técnico em farmácia, análises clínicas, enfermagem a nível de ensino médio.

Técnico em saúde bucal: Portador de Certificado de ensino médio e de Certificado de conclusão do Curso Técnico em Saúde Bucal (TSB).

Tesoureiro: Portador de Certificado de Técnico em Contabilidade.

5.0 GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC

5.1 NÍVEIS: 51 a 60.

5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, engenharia, veterinária, saúde, social, contábil, administrativa e empresarial, além de outras atividades inerentes às áreas profissionais de cada atividade.

5.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

- Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério , as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
- Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcado desejáveis;
- Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico;
- Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
- Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
- nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;

- biologia, química e física do solo;
- emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
- orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
- organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
- Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
- estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
- avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
- controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
- estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
- projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
- participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
- orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
- orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
- orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
- participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
- planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
- investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
- divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
- execução de serviços de desinfecção fitossanitária;
- inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
- orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;
- resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
- integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
- programas de investimentos no setor agrícola;
- viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
- orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
- levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
- mecanização agrícola;

- avaliação agrícola;
- construções rurais;
- instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
- topografia e fotointerpretação;
- irrigação e drenagem para fins agrícolas;
- captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
- estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
- exame de problemas técnicos de engenharia rural;
- orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
- orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
- Apresentar relatórios periódicos.
- Desempenhar tarefas semelhantes.

VETERINÁRIO:

- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades.
- Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma.
- Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer
- outro fim animal, ou produtos de sua origem.
- Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais.
- Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias.
- Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial.
- Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária.
- Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem.
- Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal.
- Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos.
- Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial.
- Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos.
- Participar do planejamento e execução da educação rural.
- Apresentar relatórios periódicos.
- Desempenhar tarefas semelhantes.

ODONTÓLOGO:

- Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários.
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
- Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
- Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
- Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
- Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las.
- Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública.
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

ASSISTENTE SOCIAL:

- Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
- Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
- Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas,

que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.

- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
- Desempenhar tarefas semelhantes.

ENFERMEIRO:

- Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
- Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
- Prestar assessoria quando solicitado.
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
- Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
- Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
- Fazer notificação de doenças transmissíveis.
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
- Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
- Elaborar informes técnicos para divulgação.
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.
- Desempenhar outras funções afins.

FARMACÊUTICO:

- Aviar, classificar e arquivar receitas;
- Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio;
- Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
- Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
- Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
- Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
- Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas.
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência;
- Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
- Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;
- Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
- Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
- Realizar nos laboratórios de análises clínicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais;
- Executar outras atividades semelhantes.

ODONTÓLOGO DA SAÚDE PREVENTIVA:

- Efetuar tarefas inerentes a saúde preventiva da população;
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
- Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
- Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
- Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.

- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
- Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para evitá-las.
- Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública.
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

MÉDICO DA SAÚDE PREVENTIVA:

- Efetuar tarefas inerentes ao saneamento e a saúde preventiva da população;
- Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas.
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
- Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
- Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
- Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
- Desempenhar outras atividades afins.

ADVOGADO:

- Acompanhamento e assessoria jurídica nos processos licitatórios.
- Emitir o parecer jurídico em todos os processos licitatórios acusando e apontando solução para qualquer irregularidade encontrada.
- Avaliação e prestação de informações buscando fazer com que a entidade administrativa siga os princípios básicos da administração pública, os quais são: o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Revisão, operacionalizar todas as defesas ou causas jurídicas efetivadas contra o município e a administração pública (entidade).
- Executar e operacionalizar todas as defesas ou causas jurídicas efetivadas contra o município e a administração pública (entidade).
- Realizar toda e qualquer atividade que sua área profissional e de atuação permitir e que se fizer necessária.
- Manter registro em órgão competente que autoriza e exercício de suas atividades profissionais.

PSICÓLOGO:

- Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades;
- Participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
- Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
- Atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
- Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
- Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
- Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
- Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
- Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
- Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
- Participar da efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
- Desempenhar outras tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA:

- Proceder o diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco;
- Planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das consequências das patologias;
- Supervisionar, controlar, treinar, avaliar as atividades da equipe auxiliar;
- Educar, treinar clientes na correção da postura, reeducando a funcionalidade de órgão afetados;
- Manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos;
- Manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos;
- Participar da equipe multidisciplinar , na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
- Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres a si pertinentes;
- Participar das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal;
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
- Desempenhar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA:

- Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros;
- Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;
- Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho;
- Cumprir o código de ética profissional;
- Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
- Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
- Organizar cardápios e elaborar dietas;
- Atuar como responsável técnica da merenda escolar nas escolas do município de Jardinópolis desenvolvendo todas as atribuições constantes na legislação federal;
- Desempenhar outras tarefas afins.

ASSESSOR EM COMUNICAÇÃO:

- Realizar atividades de assessoria de comunicação, divulgação as ações da Prefeitura Municipal para a imprensa e a comunidade;
- Apurar, redigir e revisar notícias, releases, notas, matérias, avisos de pauta, informações e outros textos de caráter comunicacional de interesses da Administração Municipal e dos cidadãos para divulgação pelas mídias impressas, eletrônicas e on-line;
- Assessorar os diversos setores e secretarias da Prefeitura na elaboração e veiculação de conteúdos pertinentes;
- Atender prontamente à imprensa sempre que solicitado;
- Produzir entrevistas, notas e programas para rádio;
- Organizar e consultar arquivos e banco de dados, procedendo à pesquisa das respectivas informações para elaboração de notícias;
- Captar e editar informações no jornalismo on-line;
- Editar publicações jornalísticas conforme interesse e necessidade da Prefeitura;
- Fazer a cobertura dos mais diversos eventos e ações realizados pela Administração, acompanhando, entrevistando e editando releases sobre o assunto;
- Fazer análise de material publicado na imprensa;
- Realizar planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;
- Organizar e conservar o arquivo jornalístico do Município e pesquisar dados para a elaboração de notícias;
- Executar a distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- Desempenhar outras tarefas afins.

GESTOR AMBIENTAL**:**

● formular e executar políticas nacionais, estaduais e municipais de meio ambiente e dos recursos hídricos, regulação, gestão e ordenamento do uso e *acesso aos recursos ambientais;
● melhorar a qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
● realizar estudos e proposição de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas nacionais de meio ambiente, bem como para seu acompanhamento, avaliação e controle;
● desenvolver estratégias e proposição de soluções de integração entre políticas ambientais e setoriais, com base nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável; realizar consultorias em serviços ambientais, prestadoras de serviços de preparação e adequação para certificação ambiental;
● atender às solicitações do munícipes, em especial aos agricultores;

● elaborar o Cadastro Ambiental Rural – CAR, Projeto de corte simples de acordo com o Decreto 6660/2008, Projeto de supressão de vegetação nativa em área rural e urbana, auxiliando nos processos de retificação administrativa de área rural;
● dar assessoria na área de meio ambiente, implantando políticas de meio ambiente no Município;
● desempenhar demais tarefas correlatas com área ambiental.

INSTRUTOR DE ACADEMIA DE SAÚDE

• Fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde;
• Desenvolver a atenção à saúde nas linhas de cuidado, a fim de promover o cuidado integral;
• promover práticas de educação em saúde;
• promover ações intersetoriais com outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde e outros equipamentos sociais do território;
• promover a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer;
• Ampliar a autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis;
• Aumentar o nível de atividade física da população;
• promover hábitos alimentares saudáveis;
• promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;
• Instruir os usuários ensinando e auxiliando no uso dos aparelhos de ginástica e outros;
• Ensinar práticas esportivas, ginásticas e demais aos usuários do Programa Academia de Saúde;
• Zelar pela segurança e saúde da população que utiliza os equipamentos da Academia de Saúde
• Executar demais atividades relacionadas com área de educação física.

CONTADOR:

• Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
• elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
• elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária;
• elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
• fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos;
• orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
• assinar balanços e balancetes;
• fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
• preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica - contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;

- emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades;
- desempenhar outras tarefas afins na área contábil.

ENGENHEIRO CIVIL

• Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.
•Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
•Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
•Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
•Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
•Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
•Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
•Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
•Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
•Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
•Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
•Participar de comissões técnicas.
•Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
•Elaborar projetos de loteamentos.
•Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.
•Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção.
dos veículos, equipamentos e obras municipais.
•Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
•Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.
•Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.
•Apresentar relatórios de suas atividades.
•Desempenhar outras tarefas semelhantes.
•Zelar pela conservação do patrimônio público;
•Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
•Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
•Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
•Manter seu local de trabalho organizado;
•Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

•Desenvolver e encaminhar projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal;
•Manusear e utilizar os sistemas online na esfera estadual e federal para encaminhamento de projetos visando captação de recursos, inclusive abrangendo a prestação de contas dos referidos convênios;

5.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais:

Carga Horária: - 20 (vinte) horas semanais:

- Odontólogo

- Advogado

- Assessor em Comunicação

- Engenheiro Civil

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

- Nutricionista

- Gestor Ambiental

- Psicólogo

- Instrutor de Academia

Carga horária: - 40 (quarenta) horas semanais:

- Engenheiro Agrônomo

- Veterinário

- Assistente Social

- Enfermeiro

- Odontólogo de Saúde Preventiva

- Médico de Saúde Preventiva

- Psicólogo

- Farmacêutico

- Fisioterapeuta

- Contador

5.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Concurso público de provas ou provas e títulos.

5.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Engenheiro Agrônomo: Portador de Diploma de engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Veterinário: Portador de Diploma de Veterinário ou afim, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Odontólogo e odontólogo da saúde preventiva: Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Assistente Social: Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Enfermeiro: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Farmacêutico: Portador de diploma de farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico da Saúde Preventiva: Portador do Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Advogado: Portador de Diploma de Bacharel em Direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Psicólogo: Portador de Diploma de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Fisioterapeuta: Portador de Diploma de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Nutricionista: Portador de Diploma de Nutricionista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Assessor em Comunicação: Portador de Diploma de Comunicação Social ou Jornalismo com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Gestor Ambiental: Portador de Diploma em curso superior de graduação em Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental e ou Florestal ou curso Superior em Tecnólogo em Gestão Ambiental.

Instrutor de Academia de Saúde – Portador do Diploma em curso superior em bacharelado em Educação Física.

Contador: Portador do Diploma de curso de nível superior completo – Graduação Bacharel em Ciências Contábeis com registro no órgão fiscalizador da profissão.

Engenheiro Civil - Portador de Diploma de graduação em engenharia civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

6.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Contador Geral: Portador de Diploma de Curso Superior em Contabilidade e registro profissional no Conselho competente.

Procurador-Geral do Município: Portador de Diploma de Curso Superior em Direito e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.

Demais cargos: Escolaridade mínima: alfabetizado.

LEI N°. 1.042, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173469

LEI N° 1.042/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 978/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício no valor de ½ (meio) salário mínimo nacional, por mês, que será pago até o décimo dia útil do mês subsequente, à pessoa com deficiência física e/ou mental com incapacidade permanente de discernimento e/ou com incapacidade permanente para realizar a maioria das atividades da vida diária.
Art. 2° O Benefício será concedido a pessoa com deficiência física e/ou mental com a finalidade única e exclusiva de custear despesa de cuidador, podendo ser membro familiar, tutor, curador ou terceiro cuidador sendo que este deverá comprovar que não exerce nenhuma atividade remunerada e que dedica seu tempo a prestar assistência de forma permanente, contínua e exclusiva a pessoa com deficiência física e/ou mental.
Art. 3° Para fazer jus ao recebimento do benefício, o beneficiário deverá comprovar que a renda familiar mensal não ultrapasse o valor de 03 (três) salários mínimos mensais.
Art. 4º Para fins de recebimento do benefício, o beneficiário deverá residir no município no mínimo há 05 anos.
Art. 5º Para habilitar-se ao recebimento do benefício da presente Lei, o beneficiário, representante legal, tutor ou curador deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I - Declaração do beneficiário, representante legal, tutor ou curador de que a pessoa com deficiência física e/ou mental necessita de assistência permanente e contínua de terceiro cuidador mediante Laudo médico comprovando a incapacidade permanente do beneficiário (pessoa com deficiência física e/ou mental);
II - Declaração registrada em cartório de que a pessoa cuidadora não exerce atividade remunerada, juntamente com a comprovação com documentos (Carteira de Trabalho e demais documentos que poderão ser solicitados para fins de prova);
III- Comprovação da renda familiar através de declaração registrada em cartório (cópia de recibos de salário, Carteira de trabalho, comprovante de recebimentos de benefícios, declaração de movimento econômico para agricultores e outros que comprovem a renda de todos os membros do grupo familiar do beneficiário);
IV- Cópia dos documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar e do cuidador;
V- Comprovante de residência do beneficiário e de seu cuidador;
VI- Declaração registrada em cartório que comprove que reside no município no mínimo há 05 anos;
VII- A presentar laudo médico anualmente para comprovar a deficiência.
Art. 6º O benefício concedido por esta lei, será cancelado automaticamente quando:
I - Ocorrer mudança de domicílio e residência do beneficiário para fora dos limites do Município de Jardinópolis;

II - Ficar comprovada a reabilitação da pessoa com deficiência física e/ou mental, atestada por laudo médico;
III - O beneficiário deixar de necessitar de assistência permanente de cuidador;
IV- Falecimento do beneficiário;
V - Não prestar informações e/ou não comparecer a exames de rotina, quando solicitado;
VI – Não apresentar laudo médico no tempo determinado por esta lei.
Art. 7° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a concessão do auxílio financeiro, e caso seja necessário, suspender ou cancelar o benefício, mediante notificação do beneficiário, assegurado a ampla defesa e contraditório.
Art. 8° O Conselho Municipal de Assistência Social poderá exigir a realização de exames médicos e outras informações sobre a incapacidade do beneficiário, a qualquer tempo;
Art. 9º O benefício será devido a partir da data em que o beneficiário preencher e comprovar os requisitos previstos no art. 5° desta lei.
Art. 10° O beneficiário deverá comprovar que preenche os requisitos da presente lei para fazer jus a continuidade da concessão do benefício sempre que solicitado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 11º Os recursos para execução da presente Lei serão consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades de Assistência Social do Município, do orçamento anual vigente.
Art. 12° A aplicação do disposto na referida Lei aplicam-se aos pedidos requeridos a partir da data da publicação da presente Lei, reservando-se os direitos dos beneficiários instituídos pela Lei nº 978/2017, salvo em caso de infringência de dispositivos legais previstos no art. 6°.
Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n° 978/17 de 24 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, SC., 11 de Setembro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete

LEI N°. 1.043, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173470

LEI Nº 1.043/19 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Orçamento do Município de Jardinópolis, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - e as disposições gerais.
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2020 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos:
I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IX – Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
X – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XI – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XII – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XIII – Prioridades e Metas para 2020;
XIV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;
III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II – Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.

§ 2° - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 407/2011, Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2012 e alterações posteriores, na forma dos Anexos Definidos na Lei nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº.101/2000, Portarias da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislação aplicável, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2020. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá o que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64.

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 0,5% (meio um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10º - Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2016. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13º - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15º - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

§ 2º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

Art. 17º - Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 0,5 (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 3º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21º - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Anexo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26º - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 27º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 28º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 29º - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31º - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32º - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33º - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas nos últimos 12 meses, até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35º - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 37º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39º - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Jardinópolis, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 40º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)
Art. 42º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 43º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2018 para o exercício de 2019.

Art. 44º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 47º - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 48º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, em 18 de Setembro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

PREFEITURA

ERRATA AO CONTRATO 144/2019/PMJ

Publicação Nº 2173746

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata ao contrato nº 144/2019/PMJ, publicado no DOM em 26/09/2019 - edição 2939;

1) Onde se lê:

1	CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC.

Leia-se:

1	CONTRATADA: BIONATURE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 26 de setembro 2019.

RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2173785

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	182.353,34	180.085,15	180.085,05	324.733,29	137.602,20	165.833,08	165.021,23	166.216,59	165.383,75	165.722,22	196.311,99	158.851,53	2.188.199,42	0,00
Pessoal Ativo	182.353,34	180.085,15	180.085,05	324.733,29	137.602,20	165.833,08	165.021,23	166.216,59	165.383,75	165.722,22	196.311,99	158.851,53	2.188.199,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	134.988,35	132.720,16	132.720,16	241.299,43	106.342,09	135.350,49	135.285,82	136.641,12	135.648,34	136.278,39	167.322,99	129.704,51	1.724.301,85	
Obrigações Patronais	47.364,99	47.364,99	47.364,89	83.433,86	31.260,11	30.482,59	29.735,41	29.575,47	29.735,41	29.443,83	28.989,00	29.147,02	463.897,57	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	182.353,34	180.085,15	180.085,05	324.733,29	137.602,20	165.833,08	165.021,23	166.216,59	165.383,75	165.722,22	196.311,99	158.851,53	2.188.199,42	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	153.476.468,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	153.476.468,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.188.199,42	1,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.208.588,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.748.158,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.287.729,28	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO ROBERTO PICCOLI:02031373960 Date: 2019.09.26 14:24:53 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL:03072348944 Date: 2019.09.26 14:44:55 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0030/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2173654

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0030/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E BRITA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0043/2019, PROCESSO JHL Nº 0053/2019, PROTOCOLO JHL Nº 2091/2019

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Lovatel Material de Construção Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0053/2019, Pregão Presencial JHL nº 0043/2019, homologado em 26/09/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Lovatel Material de Construção Ltda
	ENDEREÇO:	Avenida Santa Terezinha, nº 516, Centro, em Joaçaba/SC
	CNPJ/MF:	82.140.898/0001-68
	REPRESENTANTE LEGAL:	Iloi Lovatel
	CPF:	486.420.539-68
	RG:	1302242

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de pedrisco e brita utilizados em consertos de almofadas de PVs, PLs e caixas concentradoras de esgoto e em serviços de urbanização, reposições e construção em concreto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Pedrisco (brita 0), conforme NBR 7211	T	25,00	R$ 41,00	R$ 1.025,00
3	Brita I (19,5 mm)	T	45,00	R$ 42,00	R$ 1.890,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0043/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 27 de setembro de 2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, Gerente do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do Simae, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
7.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE.
7.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados pelo SIMAE, nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 12 (doze) horas úteis.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às

especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações dos Anexos I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o

impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 26 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Iloi Lovatel
Sócio Gerente
Lovatel Material de Construção Ltda

Testemunhas:
Graciela Pratto — Wilian Sartor Sganzerla
Gerente SMTP — Gerente SPCI

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS 0031/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2174242

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0031/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CELULARES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES EM HORÁRIO DE PLANTÃO E DE SMARTPHONES A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES ADMINISTRATIVOS E GERENTES DE DIVERSOS SETORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0047/2019, PROCESSO JHL Nº 0057/2019, PROTOCOLO JHL Nº 2233/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa L.A. CN Informática Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0047/2019, Pregão Presencial JHL nº 0057/2019, homologado em 26/09/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	L.A CN Informática Ltda - EPP
	ENDEREÇO:	Rua Coronel Farrapo, nº 1451, centro em Campos Novos/SC – CEP 89620-000
	CNPJ/MF:	11.924.851/0001-47
	REPRESENTANTE LEGAL:	Angelo Matos da Cas
	CPF:	015.867.539-83
	RG:	2.820.786

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de celulares para serem utilizados pelas equipes em horário de plantão e de smartphones a serem utilizados pelos agentes administrativos e gerentes de diversos setores do SIMAE, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
L.A.CN INFORMATICA LTDA				
1 - CELULAR QUADBAND DUAL SIM COM CERTIFICAÇÃO IP67. MODELO DE REFERÊNCIA: CATERPILAR CAT B25. - Marca: CATERPILLAR B25	UN	10,000	312,4000	R$ 3.124,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0047/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 27/09/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br , telefone: (49) 3551-8220.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Mauricio Ricardo Dahmer, Oficial de Informática, lotado na Diretoria Adminsitrativa do Simae, e-mail: ti@simae.sc.gov.br , telefone: (49) 3551-8237.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Simae, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

7.30 No ato da entrega dos produtos a Detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues ou executadas, que serão submetidas à aprovação do Fiscal responsável.
7.31 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue ou executada, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.32 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.33 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o Simae, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 2 (dois) dias corridos.
7.33.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas a rejeição.
7.34 Se a substituição do produto ou serviço recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a Detentora do registro estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.35 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo Simae sujeitará a Detentora às sanções previstas no item 13 desta Ata e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.36 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Detentora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.37 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Detentora de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 19 deste Edital, bem como a sua rescisão unilateral pelo Simae para os itens recusados.
7.38 A Detentora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos materiais recusados por não atendimento a este Edital.
7.39 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028/ 17.522.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061
ELEMENTO: 3.3.90 4.4.90

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações dos Anexos I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto ou na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 26 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

LA CN Informática Ltda
Angelo Matos da Cas

Testemunhas:

Graciela Pratto Mauricio — Ricardo Dahmer
Gerente SMTP — Oficial de Informática

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS 0032/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2174248

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0032/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CELULARES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES EM HORÁRIO DE PLANTÃO E DE SMARTPHONES A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES ADMINISTRATIVOS E GERENTES DE DIVERSOS SETORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0047/2019, PROCESSO JHL Nº 0057/2019, PROTOCOLO JHL Nº 2223/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Maxi Móveis e Papelaria Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0057/2019, Pregão Presencial JHL nº 0047/2019, homologado em 26/09/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Maxi Móveis e Papelaria Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Nilo Peçanha, nº 163, centro em Herval d' Oeste/SC – CEP 89610-000
	CNPJ/MF:	23.518.341/0001-47
	REPRESENTANTE LEGAL:	Luciano Pilatti
	CPF:	021.948.939-46
	RG:	11R/3.620.379

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de celulares para serem utilizados pelas equipes em horário de plantão e de smartphones a serem utilizados pelos agentes administrativos e gerentes de diversos setores do SIMAE, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME				
2 - SMARTPHONE ANDROID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: LENOVO/MOTOROLA G6	UN	10,000	785,5000	R$ 7.855,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0047/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 26/09/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br , telefone: (49) 3551-8220.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Mauricio Ricardo Dahmer, Oficial de Informática, lotado na Diretoria Adminsitrativa do Simae, e-mail: ti@simae.sc.gov.br , telefone: (49) 3551-8237.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Simae, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

7.30 No ato da entrega dos produtos a Detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues ou executadas, que serão submetidas à aprovação do Fiscal responsável.
7.31 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue ou executada, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.32 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.33 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o Simae, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 2 (dois) dias corridos.
7.33.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas a rejeição.
7.34 Se a substituição do produto ou serviço recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a Detentora do registro estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.35 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo Simae sujeitará a Detentora às sanções previstas no item 13 desta Ata e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.36 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Detentora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.37 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Detentora de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 19 deste Edital, bem como a sua rescisão unilateral pelo Simae para os itens recusados.
7.38 A Detentora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos materiais recusados por não atendimento a este Edital.
7.39 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028/ 17.522.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061
ELEMENTO: 3.3.90 4.4.90

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações dos Anexos I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto ou na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 26 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Maxi Móveis e Papelaria Ltda
Luciano Pilatti – Sócio administrador

Testemunhas:

Graciela Pratto	Mauricio Ricardo Dahmer
Gerente SMTP	Oficial de Informática

HOMOLOGAÇÃO PR 0043/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2173206

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2019

Processo Adm.: **53/2019**
Data do Processo: **26/07/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2019
b) Nr. Licitação: 43/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 26/09/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de aditivo de pega ultra rápido, pedrisco e brita a ser utilizado pelas equipes técnica do Simae.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA				
2 - Pedrisco (brita 0), conforme NBR 7211 - Marca: Pedreira Joaçaba	T	25,000	41,0000	R$ 1.025,00
3 - Brita I (19,5 mm) - Marca: Pedreira Joaçaba	TON	45,000	42,0000	R$ 1.890,00
			Total geral:	R$ 2.915,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 2.848,80
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 2.915,00

Joaçaba, 26/09/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0047/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2174239

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2019

Processo Adm.: **57/2019**
Data do Processo: **08/08/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2019
b) Nr. Licitação: 47/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 26/09/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual e futura aquisição de celulares para serem utilizados pelas equipes em horário de plantão e de smartphones a serem utilizados pelos agentes administrativos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
L.A.CN INFORMATICA LTDA				
1 - CELULAR QUADBAND DUAL SIM COM CERTIFICAÇÃO IP67. MODELO DE REFERÊNCIA: CATERPILAR CAT B25. - Marca: CATERPILLAR B25	UN	10,000	312,4000	R$ 3.124,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME				
2 - SMARTPHONE ANDROID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: LENOVO/MOTOROLA G6	UN	10,000	785,5000	R$ 7.855,00
			Total geral:	R$ 10.979,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 3.190,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.4.4.90.00.00	R$ 9.980,00

Joaçaba, 26 de Setembro de 2019

.....
Assinatura do Responsável

Jupiá

Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO 10/2019 DE 26/09/2019

Publicação Nº 2174441

Ato Legislativo Nº 10/2019
Convoca suplente para assumir por trinta dias.

Claudio Barbosa, Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que determina o Art 47, da Lei Orgânica Municipal e Art. 43, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Jupiá e em atenção ao pedido de licença da vereador, Darci Moschen CONVOCO:

O senhor Ismael Antonio Zanco 2º suplente do MDB, para assumir uma cadeira na câmara municipal de vereadores de Jupiá -SC., por um período de 30 dias; Sendo do dia 01 de outubro a 31 de outubro de 2019.

Assim sendo convoco Vossa Senhoria para a tomada de compromisso e Posse na Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2019,as 19:00 horas, na câmara Municipal de Vereadores de Jupiá - SC.

Registre-se
Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, em 26 de setembro de 2019.

Claudio Barbosa
Presidente da Mesa

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO Nº 2 - CC 03/2019 - SEMASA

Publicação Nº 2173788

RERRATIFICAÇÃO Nº 02

REF:CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2019 – SEMASA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS DO TIPO ANFÍBIA NA ERAB-3 SEMASA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II.I do Edital em comento:
- No subitem 3.2.10 Cabo Elétrico, passar a considerar: A bomba deverá ser fornecida com cabo elétrico conforme corrente do motor e tensão de ligação, no comprimento que atenda desde a ligação com o motor até ao quadro de comando. Cabo flexível 185mm2, isolação 0,6/1kV – 90° - HEPR. Isolação em composto termo fixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B). Cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 30/09/2019 às 09:00 horas, para o dia 04/11/2019 às 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 27 de setembro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.107/2019 - DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2174194

DECRETO Nº 6.107/2019, de 23 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejada a importância de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento Vigente do Poder Legislativo, para a seguinte classificação:
Órgão: 12 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
P/A: 2000 – Manutenção do Poder Legislativo
Elemento da Despesa:
319000000000000100 – Aplicações Diretas ..... R$ 360.000,00
339000000000000100 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Total ..... R$ 450.000,00
Art. 2º. Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 12 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
P/A: 2000 – Manutenção do Poder Legislativo
Elemento da Despesa:
449000000000000100 – Aplicações Diretas ..... R$ 450.000,00
Total: ..... R$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1001/2019

Publicação Nº 2173644

PORTARIA RH Nº 1001/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004504/2019;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 10 de Setembro de 2019 a 09 de Outubro de 2019, a Servidora ROSANE FELIPE NEVES, Auxiliar de Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Setembro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1002/2019

Publicação Nº 2173646

PORTARIA RH Nº 1002/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.09.2019 a 15.10.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Rodrigues Duarte	2017/2018
Fernando Silva da Rocha	2017/2018
Simone Ramos da Silva	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Setembro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1008/2019

Publicação Nº 2173648

PORTARIA RH Nº 1008/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004789/2019;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 16 de Setembro de 2019 a 14 de Dezembro de 2019, ao Servidor MARIO MANUEL PORTELA MARTINS Médico, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Setembro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 945/2019

Publicação Nº 2173638

PORTARIA RH Nº 945/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MORGANA STEFANI DE SOUZA, Enfermeiro, do dia 28.08.2019 a 26.09.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Agosto de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/PMLM/2019

Publicação Nº 2173686

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 10/10/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de camisetas para defesa civil do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 26 de Setembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 025/2019

Publicação Nº 2173207

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 025/2019

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de R$1.266.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), das seguintes dotações:

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Ação: 2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração
DESPESA 82 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 172.500,00
DESPESA 84 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 192.500,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Unidade orçamentária: 2020 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 27 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.81 – Manutenção do Conselho Tutelar
DESPESA 214 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Unidade orçamentária: 2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 8 – Desporto Amador
Ação: 2.87 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude
DESPESA 110 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Ação: 2.13 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
DESPESA 111 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total ..... R$ 40.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Unidade orçamentária: 2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra - Estrutura Urbana
Programa: 18 – Serviços de Utilidade Pública
Ação: 2.32 – Manutenção dos Serviços Urbanos
DESPESA 155 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 17.000,00
DESPESA 150 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 3.000,00
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 21 – Estradas Vicinais
Ação: 2.34 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal.
DESPESA 132 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 40.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Unidade orçamentária: 2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECURAIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 23 – Promoção e Extensão Rural

Ação: 2.36 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
DESPESA 203 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
DESPESA 201 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA 60 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 200.000,00
Ação: 2.43 – Aplicação Recursos PACS
DESPESA 44 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Ação: 2.40 – Manutenção do Programa NASF
DESPESA 240 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 270.000,00
ÓRGÃO : 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.39 – Manutenção do Fundo e Assistência Social
DESPESA 215 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 25.000,00
DESPESA 021 - 3.390.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 45.000,00

ÓRGÃO : 7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 95510 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Básica
Ação: 2.16 – Manutenção da Educação Báscia
DESPESA 292 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 300.000,00
DESPESA 293 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 150.000,00
Ação: 2.17– Manutenção do Transporte Escolar
DESPESA 311 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 54.000,00
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 14 – Educação Infantil
Ação: 2.21 – Manutenção da Educação Infantil
DESPESA 271 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total ..... R$ 604.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ R$1.266.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 – Indústria
Subfunção: 661 – Promoção Industrial
Programa: 24 – Incentivo para Industria
Ação: 2.89 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
DESPESA 68 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Ação: 1.33 – Construção do Incubatório Industrial
DESPESA 72 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total ..... R$ 21.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2020– GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 27 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.81 – Manutenção do Conselho Tutelar
DESPESA 003 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
DESPESA 213 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total 25.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 18 – Serviços de Segurança Pública
Ação: 2.11 – Manutenção da Segurança Pública
DESPESA 93– 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 3.000,00
DESPESA 94– 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 3.000,00
DESPESA 95– 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 2.000,00
DESPESA 96– 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 3.000,00
Total ..... R$ 11.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 18 – Serviços de Segurança Pública
Ação: 2.11 – Manutenção das Atividades do FUREBOM
DESPESA 180 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 18 – Serviços de Segurança Pública
Ação: 2.11 – Manutenção das Atividades do COMPDEC
DESPESA 184 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
DESPESA 185 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 232 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total ..... R$ 7.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.68 – Programa Recursos do PNAEF - Fundamental
DESPESA 322 – 3.3.90,00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Ação: 2.67 – Programa Recursos do PNAEC - Creche
DESPESA 323 – 3.3.90,00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Ação: 2.67 – Programa Recursos do PNAEP – Pre-Escolar
DESPESA 323 – 3.3.90,00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 120.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – Educação
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 15 – Educação de Jovens e Adultos
Ação: 2.58 – Aplicação Recursos BRALF
DESPESA 103 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 2.000,00
DESPESA 102 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total ..... R$ 3.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 17 – Acervo Cultural
Ação: 2.24 – Manutenção das Atividades Culturais
DESPESA 319 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 13.000,00
DESPESA 106 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 107 – 4.4.90.00 – Aplicação Dirteta R$ 4.000,00
Total ..... R$ 27.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 30 – Turismo

Ação: 1.45 – Portais de Acesso
DESPESA 238 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 239 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Ação: 2.12– Atividades para o Desenvolvimento do Turismo
DESPESA 237 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 2.000,00
Total ..... R$ 4.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 8 – Desporto Amador
Ação: 1.6 – Reforma de Ginásio de Esporte e Outros
DESPESA 113 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
Ação: 1.7 – Construção de Obras Esportiva

DESPESA 116 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
Subfunção: 813 – Lazer
Programa: 8 – Lazer Coletivo
Ação: 2.14 – Festividades do Município
DESPESA 231 – 3.3.50.00 - Aplicação Direta R$ 26.000,00
Total ..... R$ 28.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2075 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.66 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
DESPESA 30 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 34.000,00
Total ..... R$ 34.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 18 – Serviço de Utilidade Pública
Ação: 1.13 – Construção de Praças Calçadas e Passeios
DESPESA 145 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 138 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
Ação: 2.29 – Manutenção de Praças e Jardins
DESPESA 165 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
DESPESA 164 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Ação: 2.32 – Manutenção dos Serviços Urbanos
DESPESA 154 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 148 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 149 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total ..... R$ 29.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 18 – Serviço de Utilidade Pública
Ação: 2.34 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
DESPESA 130– 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00

Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 18 – Serviço de Utilidade Pública
Ação: 2.34 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
DESPESA 131– 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 178 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 179 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Total ..... R$ 4.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO.
Função: 4 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 25 – Habitação Popular
Ação: 2.60 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação.
DESPESA 176 – 3.1.90,00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECURAIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 23 – Promoção e Extensão Rural
Ação: 2.61 – Programa Anti Granizo
DESPESA 247 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 70.000,00
Total ..... R$ 70.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA 054 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Ação: 2.84 – Aplicação de Recuros do PMAQ
DESPESA 182 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
DESPESA 067 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Subfunção: 302 – Atenção Básica
Programa: 29 – Saúde Médica e Sanitária
Ação: 2.41 – Manutenção do Programa MAC
DESPESA 221 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total ..... R$ 110.000,00

ÓRGÃO : 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL
Unidade orçamentária: 93030 – FUNDO MUNCP. DE ASST. SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 2.44 – Assistência Comunitária
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.83 – Manutenção do IGD SUAS
DESPESA 028 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
DESPESA 029 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO : 04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade orçamentária: 92020 – FUNDO MUNICIPAL DA DRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 2.43 – Assistência À Criança e ao Adolescente
Programa: 27 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.40 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
DESPESA 01 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 8.000,00
DESPESA 02 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 13.000,00

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Basica
Ação: 2.16 – Manutenção da Educação Básica
DESPESA 294 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 295 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 70.000,00
DESPESA 299 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
DESPESA 303 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 9.000,00
Ação: 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar
DESPESA 309 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 20.000,00
DESPESA 310 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total ..... R$ 110.000,00

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – Desporto Estudantil
Ação: 2.18 – Manutenção do Desporto Estudantil
DESPESA 289 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 2.000,00
DESPESA 290 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 14 – Educação Infantil
Ação: 1.8 – Construção, Reforma e Ampliações de Creche
DESPESA 282 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00
DESPESA 283 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 284 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Ação: 2.21 – Manutenção da Educação Infantil
DESPESA 272 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 200.000,00
DESPESA 268 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 220.000,00
DESPESA 270 – 3.390.00 – Aplicação Direta R$ 50.000,00
DESPESA 275 – 4.490.00 – Aplicação Direta R$ 65.000,00
DESPESA 274 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 277 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 15.000,00
DESPESA 276 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.70 – Programa Recursos do PNAE - EJA
DESPESA 280 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 281 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R 5.000,00
Programa: 15 – Educação de Jovens e Adultos
Ação: 2.22 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
DESPESA 261 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 262 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 263 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 264 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 500,00
DESPESA 265 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 500,00
DESPESA 266 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 500,00
Total ..... R$585.500,00

TOTAL GERAL ..... R$1.266.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Lebon Régis, 25 de setembro de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2019 - PMLL

Publicação Nº 2173454

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL – SC
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA E DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL 001/2019

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Vitor Norberto Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público que em função de redução de jornada de trabalho para os servidores da Secretaria de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e dos Servidores do Paço Administrativo, estabelecida através do Decreto nº 100, de 23 de setembro de 2019, faz a seguinte retificação:
O horário das inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e de Motorista para o Transporte Escolar por Tempo Determinado – Edital 001/2019, a partir do dia 01/10/2019 (terça-feira) passa a ser das 12h30min às 18h00min. Sendo que o término das inscrições permanece o mesmo estabelecido no Edital nº 001/2019, ou seja, no dia 09/10/2019.

Leoberto Leal, 26 de setembro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N.º 01/2019 (FMSB)

Publicação Nº 2173858

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUIZ ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.
FORNECEDOR: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 00.796.042/0001-80.

Luiz Alves, 26 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A CONTRATO PML Nº 040.19

Publicação Nº 2173649

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e ACACIO HORACIO MARTINI 10570950953, com situado à Linha Piovesan, s/n, Sede Belém, na cidade de Herval D'Oeste, inscrita no CNPJ sob n.º 28.236.304/0001-71, representada por ACACIO HORACIO MARTINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 71.216 e inscrito sob o CPF nº 105.709.509-53, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente termo aditivo quanto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS DA CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, SEUS ANEXOS E O PROJETO DE VENDA APRESENTADO PELO CONTRATADO, OS QUAIS INTEGRAM O CONTRATO PRINCIPAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) no item, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Décima do mencionada Contrato.

Produto	Unidade	Quant. Aditivada (25%)
DOCE DE FRUTAS CASEIRO, sem conservantes, diversos sabores (uva, figo, abobora, morango, pêssego), acondicionados em potes plásticos ou em vidros om tampa, contendo 1 kg. Data de fabricação recente ao dia da entrega.	Kg	30,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação:
07.001.12.306.0701.2704-Manutenção da merenda escolar - Creche
07.001.12.306.0701.2705-Manutenção da merenda escolar - Pré escola
07.001.12.361.0701.2706-Manutenção da merenda escolar - Fundamental
G.ND. - Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 1
11 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmados no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 25 de setembro de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

ACACIO HORACIO MARTINI
ACACIO HORACIO MARTINI 10570950953

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 0012019

Publicação Nº 2173655

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moises Diersmann, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2019, de 18 de julho de 2019, torna público o presente Edital, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
1.1. Homologa-se o Resultado Final aos cargos de agente de copa e limpeza, fiscal de obras e posturas, técnico em segurança do trabalho, técnico em enfermagem, médico especialista pediatria, fonoaudiólogo, médico generalista, médico veterinário, professor de música e professor para atendimento educacional especializado (educação especial), destinado ao provimento de vagas legais e formação de cadastro de reserva do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

1.1.2. As relações dos candidatos aprovados na ampla concorrência, em ordem de classificação de cada cargo, estão disponíveis, na íntegra, no Anexo I deste Edital, no site da We Do Serviços: www.wedoservicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal: www.luzerna.sc.gov.br

1.2. A nomeação do candidato aprovado ao cargo ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital n.º 01/2019, de 18 de julho de 2019 e na legislação vigente.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público n.º 01/2019 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Luzerna, 24 de setembro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESULTADO FINAL

AGENTE DE COPA E LIMPEZA

Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classificação
ANDRÉIA CRISTINA HERMANN	15,00	15,00	25,00	55,00	1º
ELIANI DE VARGAS FLORIANO	20,00	10,00	20,00	50,00	2º

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classificação
CARLA ALVES SCHEFFLER	18,00	24,00	28,00	70,00	1º
DIOGO MARTINS WEBER	18,00	18,00	28,00	64,00	2º
CLEITON FERNANDO KUHNEN	12,00	21,00	24,00	57,00	3º

FONOAUDIÓLOGO

Nome	Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classificação
AMANDA LARA BRESSANELLI	24,00	20,00	36,00	80,00	1º
CARLA ANDRÉA MADEIRA FERRAZ	18,00	22,50	27,00	67,50	2º
ESTELA HOFFMANN	20,00	12,50	21,00	53,50	3º

MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

Nome	Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classificação
ANA BÁRBARA SOUSA FIEDLER	30,00	20,00	27,00	77,00	1º
JÉSSICA TOZATTI	22,00	20,00	27,00	69,00	2º
MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	20,00	15,00	27,00	62,00	3º
RAFAELLA CARVALHO MAGALHAES	22,00	12,50	21,00	55,50	4º

MÉDICO GENERALISTA

Nome	Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classificação
MARIA CRISTINE ANTELO BENDER	22,00	12,50	30,00	64,50	1º
GUSTAVO LUÍS ZANOTTO	16,00	17,50	30,00	63,50	2º
GABRIELLE TREVISAN	22,00	10,00	30,00	62,00	3º
CAROLINA WEISS	20,00	15,00	27,00	62,00	4º
JAQUELINE HERMANN PELISSON	18,00	20,00	24,00	62,00	5º
MARINA FELIPPE	16,00	15,00	30,00	61,00	6º
LEONARDO MACENTE SALA	18,00	12,50	30,00	60,50	7º
RAFAEL JONAS SARDA	22,00	15,00	21,00	58,00	8º
MARIANE SECCHI DOS SANTOS	16,00	12,50	27,00	55,50	9º
EMELI FRANCO	16,00	12,50	27,00	55,50	10º
VITOR BASTOS BRANDALISE	20,00	17,50	18,00	55,50	11º
MICHELE ALINE DENBINSKI	20,00	15,00	18,00	53,00	12º

MÉDICO VETERINÁRIO

Nome	Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classificação
THAIS CAROLINE FERRONATTO	20,00	17,50	42,00	79,50	1º
GABRIEL SARTOR	16,00	22,50	36,00	74,50	2º
DEIVIN JULIO CORREIA	22,00	12,50	39,00	73,50	3º
SULIVAN LUIZ ZAGANIN	18,00	22,50	30,00	70,50	4º
GABRIELA CHRISTINE DA SILVA	16,00	20,00	30,00	66,00	5º
MAURICELIA MESQUITA DE SOUSA	18,00	17,50	30,00	65,50	6º
VANESSA SCHEUER ZARDO	14,00	15,00	36,00	65,00	7º
LORIEN HILDA SANDER	14,00	17,50	33,00	64,50	8º
LEANDRA MULLER DO PRADO	18,00	15,00	30,00	63,00	9º
TAIMARA EUGENIA TREVISOL	12,00	12,50	36,00	60,50	10º
NEIVA TÂNIA CARNEIRO	16,00	10,00	30,00	56,00	11º
FRANCIÉLLI BISCHOFF	20,00	7,50	24,00	51,50	12º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome	Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classificação
LUIZ CARLOS COSTA	15,00	24,00	32,00	71,00	1º
EVANDRO ROQUE CELSO	24,00	21,00	20,00	65,00	2º
DENIZE DA SILVA SOARES	9,00	30,00	24,00	63,00	3º

RAYANE MANNES SPOLTI	18,00	15,00	24,00	57,00	4º
ALINE CRISTINA BERTON	12,00	21,00	24,00	57,00	5º
JULIANO SOMAVILLA DE OLIVEIRA	18,00	18,00	20,00	56,00	6º
AMANDA SCHULER ROSEGHINI	15,00	21,00	20,00	56,00	7º
HEDIVANIA SOARES DA COSTA	12,00	18,00	24,00	54,00	8º
SARAH HOFFMANN	21,00	9,00	20,00	50,00	9º
NATHALIA PEREIRA DUARTE	12,00	18,00	20,00	50,00	10º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Nota Final	Classificação
JANAINA TOIGO	15,00	18,00	28,00	61,00	1º
ZAUDILE CHIES CAMPAGNOLO	15,00	12,00	24,00	51,00	2º
SUELEN EDINÉIA BORRÉ	15,00	12,00	24,00	51,00	3º
PATRICIA JAQUES DAVERSA	21,00	9,00	20,00	50,00	4º

PROFESSOR DE MÚSICA

Nome	Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Títulos	Nota Final	Classificação
TIAGO COSTA DA SILVA	20,00	16,00	33,00	1,18	70,18	1º
GILVANE PAULO LEISER	18,00	8,00	36,00	-	62,00	2º
ÍTALO VICENTE VIVAN	20,00	6,00	24,00	1,00	51,00	3º

PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Nome	Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Títulos	Nota Final	Classificação
JOSIANE MACHADO DA SILVEIRA	16,00	14,00	30,00	0,00	60,00	1º
THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	20,00	8,00	27,00	-	55,00	2º
ADAIANE FATIMA BASSO	10,00	10,00	30,00	3,00	53,00	3º
JACQUELINE SPOLTI ZANOTTO	12,00	14,00	24,00	2,00	52,00	4º
JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO	14,00	14,00	21,00	3,00	52,00	5º
SIMONE SCHINDLER BATISTA	16,00	10,00	24,00	1,00	51,00	6º
MARIAH NINA BELLO	14,00	12,00	24,00	-	50,00	7º

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1850

Publicação Nº 2173665

DECRETO Nº 1850, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Suplementar conforme Lei 981/2019 de 17/07/2019, por conta de Operação de Crédito.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei 981, de 17 de julho de 2019;

DECRETO:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar especial no Orçamento vigente, por conta da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, conforme abaixo:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria Mun. Educação, Cultura e Esportes
10.64 Aplicação da rede física esportiva
44.90.1083 Aplicações Diretas
R$ 270.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
10.66 Pavimentações de Ruas e Passeios
44.90.1083 Aplicações Diretas
R$ 230.000,00

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
10.67 Obras de Infraestrutura Urbana
44.90.1083 Aplicações Diretas
R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de setembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

Publicação Nº 2173394

EDITAL N° 03/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de MACIEIRA/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 786 de 09 de junho de 2015, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretarias Municipalde Educação, Cultura e Esportes do Município de MACIEIRA/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Macieira – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site http://www.macieira.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural público da Prefeitura.
1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Macieira - SC, localizada na Rua

Dona Maria Mendes, n.º 356, Centro, no Município de Macieira/SC, CEP 89.518-000,no período de 25/09 à 09/10/2019, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado na Secretaria de Educação ou pelo e-mail: educacao@macieira.sc.gov.br.
2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal e no site da prefeitura de Macieira (www.macieira.sc.gov.br) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
2.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas.
2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ser portador de CPF válido;
d) Gozar de boa saúde;
e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.14 Será permitida a inscrição de candidatos não habilitados na área, com formação mínima de Ensino Médio completo e Ensino Superior incompleto ou completo em qualquer área de atuação, com um mínimo de conhecimento no cargo que está pleiteando, como meio de garantir que haja inscrição, sendo que estes ficarão classificados em listagem separada a dos candidatos com licenciatura completa na área de atuação, independentemente da nota obtida.
2.15 Os inscritos para os cargos do presente processo seletivo devem ficar cientes de que a atuação poderá ser prestada nas duas escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto na Sede quanto no KM 30.
2.16 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
2.17 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar

credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.
3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http:// www.macieira.sc.gov.br.
4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a LEI 786 de 09 de junho de 2015 e LEI COMPLEMENTAR Nº 80, de 17 de outubro de 2017, bem como, as LEIS COMPLEMENTARES Nº 87 e 89/2019, em caso de contratação, no que couber.

VI. DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia 19 de outubro de 2019, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira- SC, com início às 9h00min.
6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15(quinze) minutos antes do início estipulado para as provas.
6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3e conforme ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte)questões de múltipla escolha, com até 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.
7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0
Língua Portuguesa	4	5,0	20,0
Matemática	4	5,0	20,0
Total	20	5,0	100,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:
a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não

poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.
7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.
7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.
7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.
7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.
7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, conforme o caso, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.
7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site http://www.macieira.sc.gov.br. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.
7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.
7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da provaobjetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.
7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.
VIII. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA
8.1 O Local de realização da prova objetiva será aEscola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro,Macieira - SC.
8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário
Professor de Inglês, História e Filosofia	19/10/2019 (sábado)	Acesso ao local: 8h30min Início da prova: 9h00min Restrição de acesso ao local: 8h55min Término da Prova 10h30min

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.
9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva, de acordo com o cargo, e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.
9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
b) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
c) Maior pontuação na prova de matemática;
d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade

igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
e) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.macieira.sc.gov.br, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

X. DOS RECURSOS
10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.macieira.sc.gov.br.
10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Macieira ou pela internet (e-mail: recepcao@macieira.sc.gov.br) dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 24 horas após o protocolo ter sido efetivado.
10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).
10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.macieira.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira– SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

XII. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
Cópia dos seguintes documentos:
o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
o Título de Eleitor;
o Certidão de Alistamento Militar/Reservista;
o Cópia do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
o Registro Geral (RG)
o Certidão de Casamento ou nascimento;
o Comprovante de Residência (validade de 60 dias);
o Comprovante de Escolaridade;
o Cópia do cartão de conta corrente do Sicoob Macieira SC (conta onde é efetuado o crédito do salário mensal);
o Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
o Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Data de emissão, Alterações de Identidade,.
o Certidão de antecedentes criminais;
o Certidão da justiça eleitoral;
o Declaração de bens;
o Declaração de não acumulo de cargos;
o Declaração de não ter sofrido penalidades em exercício de função pública;
o Foto 3x4;
o Exame admissional (segundas e quintas 12:15 horas no hospital de Arroio Trinta, outras datas ligar 49 35661006 portalmed e ver disponibilidade);
o Consulta de qualificação cadastral, deve estar correta (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral ou digitar no google Consulta de qualificação cadastral)
o Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
o Outros documentos que se fizerem necessários.
12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL
13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de caçador-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Macieira/Secretarias Municipais.
14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
14.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação.
14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
e) Não comparecer na prova objetiva e/ou pratica.
14.6. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município http://www.macieira.sc.gov.br.
14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.
14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
14.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.
14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata daacumulação remunerada de cargos públicos.
14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para o Cargo;
c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição e Termo de Concordância.
14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.
Macieira/SC, em 23 de setembro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITA MUNICIPAL
ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE SELEÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS	01 CR	R$ 688,20	Ensino Superior na área de atuação	10 horas	Prova objetiva
		R$ 412,92	Sem formação superior na área de atuação		
PROFESSOR DE FILOSOFIA	01 CR	R$ 688,20	Ensino Superior na área de atuação	10 horas	Prova objetiva
		R$ 412,92	Sem formação superior na área de atuação		
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01 CR	R$ 1.032,29	Ensino Superior na área de atuação	15 horas	Prova objetiva
		R$ 688,20	Sem formação superior na área de atuação		

Obs: CR – Cadastro de Reserva
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor de Inglês, História e Filosofia	- Participar da elaboração do PPP da escola, de seus cursos, programas e atividades; - Elaborara e cumprir o plano de trabalho, segundo o PPP da escola; - Zelar pela aprendizagem dos educandos; - Cumprir os dias letivos, ministrar aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional e demais previstas no calendário escolar; - Estabelecer, com os demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade; - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática (Conhecimentos básicos):
· Interpretação de textos de vários gêneros; intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos; regras básicas de ortografia e concordância verbal e nominal;
· Números, Operações e Formas;
· Razão e Proporção;
· Porcentagem e Juros Simples;
· Contar e Medir;
· Sistema de Numeração Decimal;
· Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
· Figuras geométricas básicas;
· Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
· Medidas, tamanhos, contagens e distâncias;
· Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos.

II – Conteúdos específicos:

PROFESSOR DE INGLÊS
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Língua Inglesa na Educação Básica. - Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador. - Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. - Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). - O ensino de Línguas para comunicação. - Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. - Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. - Conteúdos básicos da disciplina de Língua Inglesa do 1º ao 9º Ano; - A Língua Inglesa na Base Nacional Comum Curricular-BNCC; - Neurociência Educacional e a aprendizagem; - LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação; - Atribuições relativas ao cargo.

PROFESSOR DE FILOSOFIA
- Origem da Filosofia; Filosofia e os Pensadores; Papel da Filosofia; Filosofia, Ciência e Religião; Consciência Filosófica e Sociológica; Consciência Crítica; Filosofia Netzschiana; Mito da Caverna; Ética e Lei – Semelhanças e Diferenças; Mito e Filosofia: Mito e Filosofia; O Deserto do Real; Ironia e Filosofia - Teoria do Conhecimento: O Problema do Conhecimento; Filosofia e Método; Perspectivas do Conhecimento – Ética: A Virtude em Aristóteles e Sêneca; Amizade; Liberdade; Liberdade em Sartre - Filosofia Política: Em Busca da Essência do Político; A Política em Maquiavel; Política e Violência; A Democracia em Questão - Filosofia da Ciência: O Progresso da Ciência; Pensar a Ciência; Bioética – Estética: Pensar a Beleza; A Universalidade do Gosto; Necessidade ou Fim da Arte? Compreensão do pensar; Imaginação e criatividade; O real e o irreal; Espaços e culturas; Desejos e intenções; Investigação e discussão de conceitos; Causas e consequências; - Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Filosofia na Educação Básica. - Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador. - Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de Filosofia; - Conteúdos básicos da disciplina de Filosofia na Educação Básica; - O Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular-BNCC e sua interlocução com a Filosofia; - Neurociência Educacional e a aprendizagem; - LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação; - Atribuições relativas ao cargo.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de História na Educação Básica.
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Ensino e prática de história: Saber histórico escolar; Organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de história; Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de história; A história nacional, regional e local; Novas tendências do ensino aprendizagem em história.
- O ensino de história e a Lei 10.639-03 – Cultura Afro-brasileira e Africana.
- Saber histórico e historiografia;
- História e temporalidade;
- História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea;
- Brasil Colônia, Brasil Império e Brasil República;
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de História;
- Conteúdos básicos da disciplina de História do 6º ao 9º Ano;
- A História na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- Atribuições relativas ao cargo.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	25/09/2019
Período de Inscrições	25/09 a 09/10/2019
Divulgação da Homologação das Inscrições	10/10/2019
Recursos quanto a homologação das Inscrições	11 a 14/10/2019
Homologação oficial das Inscrições (caso houver recurso)	15/10/2019
Realização das Provas Objetiva	19/10/2019 (sábado)
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	20/10/2019
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	21/10 e 22/10/2019
Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial (caso houver alteração do gabarito)	23/10/2019
Recursos quanto à Classificação	23 e 24/10/2019
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	25/10/2019

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____
Como candidato ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2019, para a vaga de:
( ) Professor de Inglês ( ) Professor de História ( ) Professor de Filosofia

Solicito a revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

Descrição/fundamentação

Macieira, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato
Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

_____
Recebido em: ____/____/2019. Responsável pelo recebimento

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:

E-MAIL:	
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:
Cargo pleiteado: ( ) Professor de Inglês ( ) Professor de História ( ) Professor de Filosofia	

Macieira-SC, ____/_____/_____.

_____Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial: ( ) sim ( ) nao Qual? _____ CID:	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( ) sim ( ) não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo:	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 03/2019, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:
( ) Professor de Inglês ( ) Professor de História ( ) Professor de Filosofia

Macieira, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

PORTARIA 4248

Publicação Nº 2173717

PORTARIA Nº 4248/2019

Designa Comissão para aprovação de amostras, receber e fiscalizar objeto do Processo Licitatório nº 0029/2019, Pregão Presencial nº 0015/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, Cristina Lazzarotti, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Leida Castanheiro Maurina, Secretária da Assistência Social, Cláudia Bonassa, lotada na Secretaria de Saúde e Thaisa Bueno da Silva, lotada na Secretaria de Administração, para receberem e fiscalizarem a(s) Ata(s) de Registro de Preços e, aprovarem amostras dos produtos referente aquisição de material de limpeza higiene e consumo, proveniente do Processo Licitatório nº 0029/2019, Pregão Presencial nº 0015/2019, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
26 de setembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4249

Publicação Nº 2173720

PORTARIA Nº 4249/2019

Contrata aprovado em Chamada Pública

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 786/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado.

Considerando a Chamada Pública nº 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter excepcional até que novo edital de processo seletivo ou Concurso Público seja realizado, Nicolas Antoine Vergetis, para o cargo de Médico Clínico Geral, carga horária semanal de 40 horas, ficando este vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 25 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
26 de setembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

Publicação Nº 2174396

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 04.435.876/0001-11
Valor registrado: R$ 14.154,40 (quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais).
Objeto: aquisição de ferramentas e materiais destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Policia Militar de Mafra e Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 274/2019, Pregão Presencial - RP Nº 069/2019.
Data de assinatura: 02 de setembro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 02 de setembro de 2020
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

Publicação Nº 2174397

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME
CNPJ Nº: 31.075.213/0001-06
Valor registrado: R$ 9.190,00 (nove mil cento e noventa reais).
Objeto: aquisição de material de expediente e escritório, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar, com recursos do FUNREBOM.
Origem: Processo nº 405/2019, Pregão Presencial - RP Nº 095/2019.
Data de assinatura: 04 de setembro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 04 de setembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2016

Publicação Nº 2174392

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2016
Contrato nº: 004/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CINTIA PROLO
CPF: 692.785.040-68
Modalidade Processo Licitatório 382/2015 Credenciamento n.º 007/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 06 de maio de 2019.
Prazo: com vigência até 30/06/2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016

Publicação Nº 2174395

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016
Contrato nº: 014/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: NATANIEL VIRMOND
CPF: 154.376.719-20
Modalidade Processo Licitatório 382/2015 Credenciamento n.º 007/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de agosto de 2019.
Prazo: com vigência até 31/12/2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2016

Publicação Nº 2174393

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2016
Contrato nº: 064/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATÓRIO DE CITOPALOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA ANNALAB S/C LTDA
CNPJ: 40.426.900/0004-62
Modalidade Processo Licitatório 316/2016 Credenciamento n.º 003/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 03 de setembro de 2019.
Prazo: com vigência até 30/09/2020.
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

ATA Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2019

Publicação Nº 2173440

ATA 01

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESECIAL Nº 009FMS/2019

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO MEMORANDO Nº 064/2019 E PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de gestão da saúde do município de Maracajá, através da locação de sistema 100% web, incluindo serviços de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção, hospedagem em nuvem e licença de software.

Às quinze horas, do dia vinte e cinco, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 14/2019, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 008/FMS/2019. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu da Secretária de Administração o memorando nº 064/2019 e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, referente as razões de recurso interposta pela empresa BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE. Após a leitura verbal dos referidos documentos, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: "Pelo que fora entabulado acima, em observância às razões trazidas pela empresa Impugnante, opinamos nos seguintes termos: a) Pelo conhecimento da impugnação ante sua tempestividade; b) Remetam-se os autos à Secretaria de Administração para eu se manifeste acerca da contratação der software de Controle de Patrimônio que atenda a necessidade do Departamento de Saúde e, em caso positivo, seja procedida a retificação do Edital, com a exclusão do referido item, tendo em vista que tal contratação atentaria contra o Princípio da Eficiência, acarretando prejuízo à Administração; c) Quanto aos demais itens impugnados, entende-se não haver motivos para atacar a solicitação do impugnante". Diante do parecer, foram os autos remetidos a Secretária de Administração, que emitiu o seguinte memorando: "Vimos por meio deste informar que há sistema de patrimônio (Betha patrimônio) contratado junto a empresa Betha Sistemas, que já engloba o Departamento de Saúde, por meio do fundo municipal, atendendo as necessidades". Assim sendo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá, no sentido de excluir do Termo de Referência o item 26, que trata do Controle de Patrimônio da Saúde, e pelo indeferimento dos demais itens impugnados. A empresa será comunicada por e-mail da presente ata. O parecer jurídico e o memorando nº 064/2019, ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão à instancia superior, qual seja, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. A empresa será comunicada por e-mail. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 15h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 25 de setembro de 2019.

GRASIELA BECKER	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

	ARLINDO ROCHA	
	PREFEITO MUNICIPAL	

O Prefeito Municipal em exercício de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2019

Publicação Nº 2173375

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE EXCLUSÃO

Pregão Presencia nº 009/FMS/2019

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte EXCLUSÃO no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 009/FMS/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de gestão da saúde do município de Maracajá, através da locação de sistema 100% web, incluindo serviços de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção, hospedagem em nuvem e licença de software:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

26.CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SAÚDE (funcionalidades mínimas exigidas)
26.1. Disponibilizar cadastro dos patrimônios do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo as seguintes informações:
¾ Identificação do Patrimônio;
¾ Estabelecimento de lotação;
¾ Grupo;
¾ Localização;
¾ Data de Aquisição;
¾ Garantia;
¾ Fornecedor;
¾ Valor;
26.2. Permitir a transferência do patrimônio entre os estabelecimentos do município.
26.3. Permitir a baixa do patrimônio, mediante informação do motivo da baixa.

Em virtude das alterações, fica remarcada a entrega dos envelopes até o dia 10/10/2019 às 09h15, e a data de abertura para o dia 10/10/2019, às 09h30min. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 26 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 615/2019

Publicação Nº 2174530

DECRETO N. 615, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo, para apuração de possíveis irregularidades no cumprimento do Contrato Administrativo n. 014/2018, oriundo do Processo Licitatório n. 182/2017, na Modalidade de Pregão Presencial n. 085/2017, o qual teve como signatária a empresa DANIELA MARIZETE BARBOSA.
.
CATIA AGOSTINI
RAQUEL ROLLWAGEM
JULIANA PONCIANO

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo:

I – Instrução do processo, juntando aos Autos, diligências, pareceres técnicos, notificações, enfim, todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.
II – Encaminhar os Autos do Processo Administrativo após o contraditório e ampla defesa e parecer jurídico, para decisão final.
Art.3º - Fica designado a Senhora Cátia Agostini, como Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC, em 25 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 618/2019

Publicação Nº 2174575

DECRETO Nº 618, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 193/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

A licença maternidade da servidora Jaqueline Schmidt,

A Chamada Pública realizada em 19 de setembro, após a 2º chamada do Processo Seletivo Edital nº 001/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 23 de setembro 20 de dezembro de 2019, DAYANE SILVEIRA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 084.600.299-05, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos C.E.I. Cantinho Feliz e Proinfância, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Maravilha – SC, 26 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 197/2019 - CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA/SC.

Publicação Nº 2173852

DECRETO LEGISLATIVO Nº 197, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, em atendimento a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e ainda:

Considerando:

Que a Ouvidoria é instrumento imprescindível para a concretização da democracia participativa e de uma relação de diálogo entre a Câmara e a sociedade, constituindo-se em espaço para melhoria na qualidade e efetividade dos serviços prestados à população, inclusive com assento constitucional no art. 37, §3°, incisos I a III, da Constituição Federal, que trata da participação do usuário do serviço público na administração pública direta e indireta.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, canal permanente de comunicação e interlocução com a população que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências, garantindo o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a política ou serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

Art. 3º A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência por meio de ato próprio e supervisionado pela Assessoria Jurídica da Casa Legislativa.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

Art. 4º Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha:
I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
V – manter total sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;
VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;
VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;
IX – elaborar relatório trimestral das atividades da Ouvidoria para o Presidente e Diretor Geral da Casa de Leis.
X – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
XI – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
XII – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
XIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;
XIV – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
XV – definir formulários padrão a serem utilizados para recebimento de manifestações;
XVI – manter base de dados com todas as manifestações recebidas;
XVII – Dar conhecimento imediato ao Presidente e Diretor Geral da Casa de Leis, sobre elogios, críticas, reclamações, denúncias e sugestões oferecidas pelos cidadãos;
XVIII – Receber, anotar, autuar e, por determinação do Presidente da Casa de Leis, fazer transmitir as reclamações e denúncias sobre irregularidades a atos de improbidade praticados pelos agentes públicos no âmbito do Legislativo Municipal;
XIX – Promover, por determinação do Presidente da Casa de Leis, ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias, mediante a instauração de procedimento interno adequado;
XX – Enviar ao arquivo (físico ou digital) da Câmara Municipal, mediante despacho fundamentado e por determinação do Presidente da Casa, as manifestações desprovidas de argumento verossímil;
XXI – Realizar os serviços administrativos da Ouvidoria;
XXII – Executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pelo Presidente da Casa de Leis.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 5º As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§ 3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§ 4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 6º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado.
§ 1º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 2º Sempre que recebida em meio físico, via postal, eletrônica ou por telefone, ou ainda, informação escrita protocolada no setor competente, o servidor responsável pela ouvidoria deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 3º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 7º As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa. O prazo para dar ciência ao demandante acerca das providências adotadas será de 10 (dez) dias.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser alterados em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem

prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos, sem justificativa expressa, estipulados neste Decreto, configuram-se como infrações administrativas, podendo o agente público ser responsabilizado.
§ 9º Comprovada má-fé na denúncia ou reclamação, será comunicada ao Presidente da Casa de Leis, e tomadas as providências legais.
Art. 8º As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 9º O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

§ 1º A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
§ 2º No caso exclusivo do elogio poderá ser divulgado o nome do usuário, se este assim autorizar.
Art. 10. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 11. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 12. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 13. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

Parágrafo único. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha garantirá o acesso do cidadão a sua Ouvidoria, pelos meios legais existentes.

Art. 15. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha regulamentará, no que couber, a presente Decreto, inclusive a devida Carta de Serviços através de Resolução Administrativa.
Art. 16. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria.
Art. 17. A Presidência assegurará à Ouvidoria da Câmara Municipal apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
Art. 18. Será dada prioridade nos atendimentos para aqueles que fizerem jus a mesma, conforme legislação específica.
Art. 19. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
Art. 20. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha adotará o Sistema E-Ouv do Governo Federal, através de Termo de Adesão.
Art. 21. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor em trinta dias contados a partir da data de sua publicação.

Maravilha, 25 de setembro de 2019.
Jandir Primon
Presidente da Câmara de Vereadores de Maravilha

Marema

Prefeitura

LEI N° 1187/2019

Publicação Nº 2174131

Lei n° 1187/2019
De 26/09/2019

"AUTORIZA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo, nos termos da presente lei, suplementar dotações orçamentárias no valor de R$ 636.000,00 (Seiscentos e trinta e seis mil reais), nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
6.181.601	1.020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	45	368.000,00

Código	Secretaria/departamento			
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
26.782.1501	2035	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	50	268.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
28.846.2800	0.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
46.90.00.00	1000	REDUZIDO	6	130.000,00

Código		Secretaria/departamento			
03.01		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional		Proj./ativ.	Descrição		
4.122.401		1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Modalidade		Fonte	Dotação		
44.90.00.00		1000	REDUZIDO	7	40.000,00

Código	Secretaria/departamento			
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
4.123.401	1.002	EDIFICAÇÃO DO CENTRO ADMISTRATIVO		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	8	300.000,00

Código	Secretaria/departamento			
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
15.512.1501	1.022	SANEAMENTO BÁSICO GERAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	47	25.000,00

Código	Secretaria/departamento	
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
15.451.1501	1.023	AQUIS.DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	48	81.000,00

Código	Secretaria/departamento			
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
23.695.1501	2.036	PROMOÇÃO DO TURISMO		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	52	10.000,00

Código	Secretaria/departamento			
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
26.782.1501	2.043	MANUTENÇÃO ATIV.RODOVIÁRIAS		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1000	REDUZIDO	62	20.000,00

Código	Secretaria/departamento			
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
6.182.1501	2.044	MANUT.DO FUNDO M. DEFESA CIVIL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	1000	REDUZIDO	63	10.000,00

Código	Secretaria/departamento			
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
funcional	Proj./ativ.	Descrição		
12.362.1201	2.018	APOIO AO ENSINO MEDIO		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	1000	REDUZIDO	30	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 26 de setembro de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2173672

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para Registro de preço para aquisição de pneus novos. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h15min do dia 09 de outubro de 2019, procedendo à abertura às 13h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 26 de Setembro de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2174032

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório de Registro de preço para aquisição de materiais diversos para decoração de natal. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 09 de outubro de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br

maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 26 de Setembro de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO Nº 014-2019

Publicação Nº 2173482

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

LEILÃO N.º 014/2019

O Município de Meleiro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em ata, que no referido Leilão nº. 014/2019, não houve comparecimento de licitantes interessados, sendo então o processo encerrado e considerado DESERTO.

Meleiro/SC, 26 de setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2019

Publicação Nº 2173634

DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2019 DE 24.09.2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, Considerando em especial a LEI MUNICIPAL Nº 2433/2019 DE 24.09.2019
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), para as dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

CONTA	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
04	Administração	
04122	Administração geral	
0412220002.2.004	Manutenção DAS Atividades de Assessoria da Adm Superior Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.0000(391)	Aplicação direta	50.000,00
041220002.2.167	Manutenção do funcionamento da Adm. Superior do Municipio	
3.1.90.00.0000(394)	Aplicação direta	250.000,00
04123	Administração financeira	
041230004	Pagamento inativos e pensionistas	
3.1.90.00.0000(419)	Aplicação direta	38.500,00
	total	338.500,00

Art. 2º - Para o reforço das dotações orçamentárias de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Modelo – SC, no valor de R$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) conforme a seguir especificado:

conta	Projeto/atividade	valor
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220003	Administração Geral	
041220003.2.169	Manutenção da Ativ.Adm Geral	
3.3.90.00.0000 (403)	Aplicações diretas	100.000,00
041220003.2.233	Manutenção convênios auxílios contribuições	
3.3.50.00.0000 (414)	Aplicações diretas	15.000,00
4.4.50.00.0000 (415)	Aplicações diretas	5.500,00
041230004.2.128	Pagamento precatorios e sentenças judiciais	29.000,00
08	Assistência social	
244	Assistência comunitaria	
082440005.2.259	Manut.ampliação aprim.atividades	
3.1.90.00.0000 (574)	Aplicações diretas	80.000,00
082440047.1.112	SCFVMDSA aquis.veiculo/ref. E ampli	
4.4.90.00.0000 (583)	Aplicações diretas	54.000,00
09	Departamento de obras e serv.urbanos	
14	Direitos e cidadania	
244	Assistência comunitária	
142440054	Desenvolvimento Comunitário	
1424400544.2.158	Assistência Comunitária as entidades	
3.3.50.00.0000 (600)	Aplicações diretas	5.000,00
3.3.90.00.0000 (601)	Aplicações diretas	10.000,00
4.4.50.00.0000 (602)	Aplicações diretas	5.000,00

26	Transporte	
782	Transporte rodoviario	
2678200013	Estradas vicinais	
2678200013.1.028	Aquis.Maq e equi	
4.4.50.00.0000 (602)	Aplicações diretas	35.000,00
	total	338.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo aos 24 de setembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 217/2019

Publicação Nº 2173772

Decreto nº 217/2019 de 26/09/19
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1752/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 1752/2019, Modalidade Pregão nº 045/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE LEIVA DE GRAMA PARA O USO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
NATANI CRISTINE HONAISER ME	16.500,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 26 de setembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

LEI MUNICIPAL Nº 2432/2019

Publicação Nº 2173629

LEI MUNICIPAL Nº. 2432/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MODELO–SC E AS NORMAS GERAIS PARFA SUA ADEQUADA APLICAÇÃO, INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL 1192/94, ALTERADO PELA LEI 2249/2015, PASSANDO A VIGORAR NA FORMA DESTA LEI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Municipio de Modelo SC, e as normas gerais para a sua adequada aplicação, instituída pela Lei Municipal n. 1.192/94 de 22/12/1994, alterada pela Lei Municipal 2249/2015, passando a reger-se pelas disposições da presente lei, na forma que especifica.

Parágrafo único – No que couber o Município aplicará supletivamente à legislação municipal, a lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e Constituição Federal.

Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, compreende um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais do Município, integradas as ações do Estado e da União, bem como aos seus programas específicos, no que couber.

Art. 3º São linhas de ação e diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Políticas sociais básicas;
II - Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV – Serviço de identificação e localização de pais, responsável, de crianças e adolescentes desaparecidos;
V – Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI – Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; e
VII – Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

§1º. Os programas serão classificados como de prevenção, proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a) orientação e apoio sócio familiar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional e/ou familiar;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade;
g) internação.

§2º. O Município poderá criar serviços, programas, projetos e benefícios, que aludem os Incisos II e III do Art. 3º, ou ainda estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Conselho Tutelar;
IV - Departamento Municipal da Saúde;
V - Departamento Municipal de Educação e Cultura;
VI- Departamento Municipal de Esporte;
VII - Departamento Municipal de Assistência Social.
VIII – Gabinete do Prefeito e Departamento da Administração

CAPÍTULO Ii

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seção I
Da natureza

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.1194/94, como órgão consultivo, deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, passa a ser regido pelas disposições desta Lei.

Art. 06º O CMDCA ficará diretamente vinculado ao Departamento Municipal da Assistência Social do município de Modelo/SC e funcionará em consonância com as orientações e diretrizes do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.

Art. 7º As atividades do CMDCA visam o atendimento e a proteção integral da criança e do adolescente do Município de Modelo, através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade, respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá garantir os meios e recursos necessários à instalação e ao funcionamento regular e permanente do CMDCA.

Parágrafo único. Será prevista dotação orçamentária específica para o custeio de despesas relativas às suas atividades do CMDCA.

Seção II

Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 09º Compete ao CMDCA:

I - deliberar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando a proteção integral da criança e do adolescente;
II - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, a presente lei e toda legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente;
III - zelar pela execução da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendidas suas particularidades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona rural ou urbana em que se localizem;
IV - assegurar o apoio e assessoramento ao CMDCA, visando efetivar os princípios, diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
V – formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para a condução das ações, a captação e aplicação de recursos;
VI – acompanhar e participar da elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando as modificações necessárias ao alcance dos objetivos das políticas de atenção aos direitos da criança e do adolescente e zelando para que o orçamento público respeite o princípio constitucional da prioridade absoluta;
VII - participar do Planejamento Integrado e Orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas neste, no que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
VIII - coordenar e acompanhar a execução do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - elaborar e aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o apoio do Departamento Municipal de Assistência Social;
X - promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não-governamentais, envolvidos no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político - administrativa contemplada na Constituição Federal;
XI - manifestar-se sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar, elaborado por esse;
XII - proceder a inscrição dos programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma de art. 90 da Lei n. 8.069/90 mantendo o registro e suas alterações;
XIII - proporcionar apoio ao Conselho Tutelar do Município, integrando ações no sentido de garantir os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIV - coordenar o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município;
XV- coordenar a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI- fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, mediante planos de aplicação que deverão ser condizentes com as metas e ações previstas nesta Lei;
XVII- realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVIII – divulgar à comunidade o calendário de suas reuniões, as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente, os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário, o total dos recursos recebidos no FIA, entre outros;
XIX - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XX - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas a criança e ao adolescente e demais conselhos municipais;
XXI – estabelecer as prioridades e acompanhar a execução das políticas básicas e assistenciais (educação, assistência social, saúde, cultura, lazer, justiça), destinadas à criança e ao adolescente, com ênfase nas medidas preventivas;
XXII – manter permanentemente o entendimento com os poderes executivo, legislativo e judiciário, cabendo-lhe propor, se necessário, alteração na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;
XXIII – deliberar a cada biênio, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos do FIA que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;
XXIV – elaborar plano de ação e aplicação municipal a cada biênio, ou em cada exercício, para a área da infância e adolescência, tendo por base um diagnóstico da situação;
XXV – aprovar os programas, projetos e serviços de alocação dos recursos do FIA;
XXVI – apreciar e autorizar a concessão de recursos financeiros a serviços, projetos ou programas recomendados pelo órgão administrador do FIA, cujas características superam os limites estabelecidos pelos parâmetros e diretrizes legais;
XXVII – aprovar as normas e procedimentos operacionais do FIA e dirimir dúvidas quanto as suas aplicações;
XXVIII – apreciar, acompanhar e aprovar a execução do plano de ação e aplicação municipal com programas, projetos ou serviços a serem

custeados pelo FIA, bem como os seus respectivos orçamentos;
XXIX – acompanhar e avaliar o desempenho e os resultados financeiros do FIA;
XXX – autorizar, o gestor do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) a realizar os pagamentos das despesas aprovadas pelo colegiado CMDCA;
XXXI – requisitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação dos recursos aplicados pelo FIA;
XXXII – solicitar ao gestor do FIA, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do conselho, bem como constituir comissão de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, sempre e quando julgar necessário;
XXXIII – aprovar os balanços anuais do FIA;
XXXIV – promover a realização de auditorias, sempre e quando o CMDCA julgar necessário;
XXXV – adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos do gestor FIA, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que se refere aos recursos;
XXXVI- registrar as entidades não governamentais de atendimento, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como os programas, projetos e serviços das entidades não governamentais e governamentais que operam no Município, conforme disposição nesta lei e as normas constantes da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).
XXXVII - alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Seção III
Da estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto por 10 (dez) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I – 05 Representantes de órgãos públicos municipais, assim distribuídos preferencialmente:
a) Departamento Municipal da Saúde;
b) Departamento Municipal de Educação e Cultura;
c) Departamento Municipal de Esporte;
d) Departamento Municipal de Assistência Social;
e) Departamento Municipal de Administração e Fazenda.

II – 05 Representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
a) Um representante de entidades de atendimento a criança e ao adolescente ou de Instituições de Ensino;
b) Dois representantes de adolescentes que participam de grupos como: clubes de serviços, grêmio estudantil, pastoral da juventude, grupo de jovens, jovens vereadores e outros afins);
c) Um representante dos trabalhadores que atuam no atendimento a criança e ao adolescente;
d) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

§1º. Os conselheiros representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito municipal dentre pessoas, com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação encaminhada pelo CMDCA, a quem compete dar-lhes posse.
§2º. Ao fim de cada mandato, em fórum próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão escolhidos os conselheiros das entidades não governamentais e seus respectivos suplentes.

§3o. As eventuais omissões desta Lei, com relação às normas para a eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do CMDCA, serão decididas pelo CMDCA.
§4º. A nomeação e a posse dos membros escolhidos para o CMDCA serão da competência do Prefeito Municipal podendo, em caso de vacância, caso ocorra substituição ou perda de mandato, dar posse a um novo membro.

Art.11 Os membros do CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12 Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, estes serão substituídos por seus suplentes.

Art. 13 Não poderão integrar o CMDCA:
I - conselhos de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo em comissão e/ou função de confiança do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - Conselheiros Tutelares.
V - Autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 14 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 1º - Consideram-se justificadas as ausências ao serviço, determinadas pelo comparecimento do conselheiro as reuniões do Conselho e participação em diligências.
§ 2º - O conselheiro terá ressarcimento das despesas de transporte, alimentação e cursos, quando de interesse do Conselho, aplicando-se o regime de adiantamento em nome do gestor, do qual será solicitado prestação de contas.

Art. 15 O integrante do CMDCA terá seu mandato cassado quando:
I – não comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa,

por escrito; e/ou
II – incorrer em infração incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16 A cassação do mandato dos integrantes do CMDCA será instaurada no âmbito do próprio Conselho, por despacho do Presidente, com a garantia do contraditório e ampla defesa.
§ 1º A decisão deverá ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do respectivo Conselho.
§ 2º Sendo cassado o mandato do conselheiro em exercício, o suplente passará à condição de titular.
§ 3º Nos casos de falta grave, que resulte em violação aos direitos da criança e do adolescente, o relatório do que resultou na cassação do mandato do conselheiro de direitos, será encaminhado ao Ministério Público para apreciação.

Art. 17 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de dois anos.

Art.18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.

§ 1 ° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA será eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de dois anos, é composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1° Secretário; e
d) 2° Secretário.

§ 3° A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil, respeitadas as seguintes condições:
a) Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante governamental ou da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4° O CMDCA poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

Art. 19 A Assembleia Geral reunir-se-á uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20 O CMDCA tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno e suas reuniões serão abertas ao público.

Art. 21 As demais matérias pertinentes ao funcionamento do CMDCA serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

Art. 22 O CMDCA manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Secção IV

Do Registro de Entidades Não Governamentais e Programas, Projetos e Serviços Governamentais e Não-Governamentais

Art. 23 As entidades não governamentais, que tem atuação na promoção, proteção e defesa de Direitos de crianças e adolescentes, poderão solicitar sua inscrição junto ao CMDCA para seu regular funcionamento.

Art. 24 O CMDCA deverá expedir Resolução indicando a relação de documentos a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil e demais exigências a serem cumpridas para fins de obtém de registro.

§ 1º Os documentos a serem exigidos visam, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Em caso de alterações feitas nos estatutos, regimento interno, certidões, eleições e/ou mudanças de membros da diretoria, dados cadastrais, assim como toda e qualquer alteração feita pela entidade no período de validade do registro deverá ser informada oficialmente ao CMDCA.

§ 1º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º do artigo 24.
§ 2º O CMDCA providenciará a publicação, na imprensa oficial do Município, do registro das entidades que preencherem os requisitos exigidos.

Art. 26 O CMDCA negará registro à entidade que:
I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III – esteja irregularmente constituída;
IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo e na legislação federal que dispõe sobre políticas para crianças e adolescentes, o CMDCA poderá definir outras situações nas quais o registro das organizações da sociedade civil será negado, por meio de Resolução.
Art. 27 Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 26 desta Lei, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade pelo CMDCA.

Art. 28 O CMDCA deverá comunicar, à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar:
I – a relação de entidades não governamentais registradas junto ao CMDCA para fins de funcionamento;
II – a cassação de registro concedido à entidade;
III – o comprovado atendimento a criança ou adolescente por entidade não governamentais sem o registro de funcionamento emitido pelo CMDCA.

Art. 29 As entidades não governamentais e os órgãos/secretarias governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, projetos e serviços, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§1o O registro no CMDCA das entidades não governamentais é pré-requisito para a inscrição dos programas, projetos e serviços de proteção e socioeducativos no referido Conselho. Os órgãos/secretarias governamentais não devem realizar o registro no CMDCA, somente realizam a inscrição dos programas, projetos e serviços.

§2o Os programas, projetos e serviços em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

§3o O CMDCA deverá expedir Resolução indicando a relação de documentos a serem apresentados para fins de registro dos programas, projetos e serviços.

§4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas, projetos e serviços àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.º 71/2001 do CONANDA.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal DOS DIReitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Da Constituição e natureza

Art. 30 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, criado através da Lei Municipal 1.192/94 e suas alterações, passa a reger-se pelas disposições desta Lei e demais normas referentes a matéria, ficando estabelecido a sua constituição e funcionamento como captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado, contabilidade própria nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, podendo estar inserido e controlado no Orçamento Geral do Município de Modelo SC, como unidade orçamentária.

§ 1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente, entre as ações de defesa e atendimento à criança e ao adolescente, aos programas, projetos e serviços de proteção especial e socioeducativos à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do FIA em outros tipos de programas, projetos e serviços que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 31 Os recursos do FIA são geridos de conformidade com plano de ação e aplicação do CMDCA, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e na lei municipal de orçamento anual.

SEÇÃO II
Da operacionalização, da vinculação, gestão e competência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 32 O FIA ficará vinculado operacionalmente a Departamento Municipal de Assistência Social e politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 33 Cabe a Contadoria Geral do Município a administração e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e a Tesouraria do Município a pagadoria e respectivos controles financeiros.

Art. 34 O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será nomeado pelo Poder Executivo, ou poderá o Poder Executivo responder pelas atividades de gerir o FIA, observadas as disposições legais.

§ 1º o Gestor do FIA, dentre outros inerentes ao cargo, é responsável pelos seguintes procedimentos:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FIA;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA, para dar a quitação da operação;
V – apresentar semestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;
VI - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FIA, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;
VIII – liberar recursos para custear despesas de viagens aos conselheiros que estiverem a serviço do CMDCA;
IX – outras competências estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 35 Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas, projetos e serviços, relacionados à política da criança e do adolescente pelo CMDCA, formalizar os repasses de recursos do FIA, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.

Parágrafo único. As transferências financeiras de recursos do FIA para organizações da sociedade civil, com vistas à celebração e à execução de parcerias voluntárias, serão realizadas pelo Poder Executivo com observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal que regulamenta a matéria e demais normativas de conformidade com as disposições para estas transferências e ou termos de cooperação, acordos técnicos e financeiros, em atendimento as disposições legais.

Art. 36 O CMDCA manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas, projetos e serviços dos órgãos /secretaria governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FIA.

Parágrafo único: É vedada a participação dos membros do CMDCA na comissão de avaliação dos programas, projetos e serviços apresentados pelos órgãos /secretarias governamentais e das organizações da sociedade civil de que sejam representantes e que possam vir a ser beneficiários dos recursos do FIA.

Art. 37 Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couberem, aos repasses de recursos do FIA para órgãos públicos de outros entes federados.

Art. 38 Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de parcerias voluntárias, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, para a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como a prestação de contas dos repasses de recursos do FIA para organizações da sociedade civil.

Art. 39 A entidade beneficiária dos recursos do FIA estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo definido no termo de repasse e na forma estabelecidas na legislação aplicável.

§ 1º A prestação de contas deverá ser protocolada na secretaria de Administração e ou contabilidade contendo os documentos previstos no instrumento assinado, bem como outros que vierem a ser objeto de regulamento, e formará processo administrativo próprio.
§ 2º O recebimento da prestação de contas não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.

§ 3º Após o processamento da prestação de contas, que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, o processo será encaminhado ao CMDCA, para deliberação e parecer sobre o cumprimento dos objetivos propostos.

§ 4º A manifestação do CMDCA é requisito obrigatório para o regular julgamento da prestação de contas, embora não gere efeito vinculante em relação aos aspectos técnicos, que deverão ser analisados pela Administração Pública.

Seção III

Dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FIA

Art. 40 Constituirão receitas do FIA:

I – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
II – doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III – recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo;
IV – doações, auxílios, contribuições e transferência de organismos nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;
V – produto das aplicações no mercado financeiro de recursos disponíveis e de venda de materiais oriundos de doações, eventos e campanhas realizados;
VI – dotações, destinadas pelo Município no seu orçamento;
VII – recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;
VIII – receitas advindas de convênios, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e ou não governamentais;
IX – outros recursos legalmente constituídos.

Parágrafo único - As receitas do FIA descritas neste artigo serão contabilizadas pelo Fundo, sendo depositadas obrigatoriamente em conta especifica a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 41 Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, poderão deduzir do imposto devido, na declaração do imposto de renda, as doações feitas ao FIA, desde que devidamente comprovadas, obedecidos os limites e procedimentos estabelecidos na legislação federal pertinente, conforme art. 260 da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. As deduções a que se refere este artigo não estão sujeitos a outros limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, nem excluem ou reduzem outros benefícios ou abatimentos e deduções em vigor, de maneira especial as doações às entidades de utilidade pública.
§ 2º. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito ou transferência bancária em favor do FIA, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção IV
Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 42 Os recursos do FIA, após deliberação e aprovação, pelo CMDCA, no plano de ação e aplicação serão destinadas ao financiamento das seguintes ações governamentais e não-governamentais:
I - desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VII – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente, conforme Resolução 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
VIII- Projeções e ações que garantam a convivência familiar e comunitária;
IX- Atendimento de ações vinculadas as medidas socioeducativas de adolescentes, com definição de percentual de recursos do FIA.

Art. 43 Deve ser vedada à utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para:
I - a transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, exceto as destinadas para formação e qualificação dos seus integrantes;
III - manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 44 A definição quanto à utilização dos recursos do FIA é de competência única e exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Dentre as prioridades do plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º - As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.
§ 3º - O monitoramento e a fiscalização dos programas, projetos e serviços financiadas com os recursos do FIA, obedecerá a critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através de Resolução específica, Lei 13019/2014 e lei 8.666/93.

Seção V
Da chancela de projetos

Art. 45 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo CMDCA.

§ 2º O CMDCA lançará Edital de Chamamento Público a cada três anos, para entidades (públicas e privadas) apresentarem projetos que possam ser financiados com recursos de captação de empresas públicas ou privadas.

§ 3º Dos projetos aprovados, o CMDCA emitirá uma carta autorizando as instituições captarem recursos aos seus projetos, que deverão ser depositados na conta do FIA.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 5º A retenção definida no parágrafo anterior poderá ser dispensada, desde que a entidade apresente justificativa demonstrando a importância da integralidade dos valores, ao qual será analisado na plenária do CMDCA que emitirá seu parecer.

§ 6º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 7º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 8º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.
§ 9º A captação de recursos ao FIA, quando da chancela de projetos, deverá ser
realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Art. 46 As destinações de pessoas físicas ou jurídicas, somente poderão ser direcionadas a projeto específico, após aprovado pelo CMDCA e via edital de chamamento público, devendo as instituições receptoras apresentar junto ao Gestor do FIA as seguintes documentações:
a) declaração do doador indicando o nome do projeto e valor doado;
b) cópia do recibo de transferência bancária ou depósito;
c) cópia do Documento de Arrecadação da Receita Federal - DARF, quando o recolhimento ocorrer no mesmo ano/calendário.
§ 1º Caso as instituições não apresentem os documentos acima, os recursos ficarão na conta do FIA e serão utilizados em projetos e ação do CMDCA.
§ 2º Os recursos arrecadados via chancela de projetos só serão repassados as instituições quando estiverem em conta do FIA e seguirá o cronograma apresentado nos projetos.
Art. 47 O nome do doador ao FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 48 A gestão dos recursos do FIA será objeto de prestação de contas, obedecidas suas normas de gestão pública.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência ilimitada.

Art. 50 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2249 de 17 de dezembro de 2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 24 de setembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2433/2019

Publicação Nº 2173630

LEI MUNICIPAL Nº 2433/2019 DE 24.09.2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais,

Fazer Saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Modelo – SC, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), para as dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

CONTA	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
04	Administração	
04122	Administração geral	
0412220002.2.004	Manutenção DAS Atividades de Assessoria da Adm Superior Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.0000(391)	Aplicação direta	50.000,00
041220002.2.167	Manutenção do funcionamento da Adm. Superior do Municipio	
3.1.90.00.0000(394)	Aplicação direta	250.000,00
04123	Administração financeira	
041230004	Pagamento inativos e pensionistas	
3.1.90.00.0000(419)	Aplicação direta	38.500,00
	total	338.500,00

Art. 2º - Para o reforço das dotações orçamentárias de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Modelo – SC, no valor de R$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) conforme a seguir especificado:

conta	Projeto/atividade	valor
04	Administração	
04122	Administração Geral	
041220003	Administração Geral	
041220003.2.169	Manutenção da Ativ.Adm Geral	
3.3.90.00.0000 (403)	Aplicações diretas	100.000,00
041220003.2.233	Manutenção convênios auxílios contribuições	
3.3.50.00.0000 (414)	Aplicações diretas	15.000,00
4.4.50.00.0000 (415)	Aplicações diretas	5.500,00
041230004.2.128	Pagamento precatorios e sentenças judiciais	29.000,00
08	Assistência social	
244	Assistência comunitaria	
082440005.2.259	Manut.ampliação aprim.atividades	
3.1.90.00.0000 (574)	Aplicações diretas	80.000,00
082440047.1.112	SCFVMDSA aquis.veiculo/ref. E ampli	
4.4.90.00.0000 (583)	Aplicações diretas	54.000,00
09	Departamento de obras e serv.urbanos	
14	Direitos e cidadania	
244	Assistência comunitária	
142440054	Desenvolvimento Comunitário	
1424400544.2.158	Assistência Comunitária as entidades	
3.3.50.00.0000 (600)	Aplicações diretas	5.000,00
3.3.90.00.0000 (601)	Aplicações diretas	10.000,00
4.4.50.00.0000 (602)	Aplicações diretas	5.000,00
26	Transporte	
782	Transporte rodoviario	
2678200013	Estradas vicinais	

2678200013.1.028	Aquis.Maq e equi	
4.4.50.00.0000 (602)	Aplicações diretas	35.000,00
	total	338.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo aos 24 de setembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA 185/2019

Publicação Nº 2174569

PORTARIA Nº 185/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONFERENCIA DO ARQUIVO XML, E CERTIDOES NEGATIVAS PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, REFERENTE NOTAS FISCAIS EMITIDAS AO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais nºs 971/90, 1513/2002, 1960/2010, e

Considerando as disposições legais relativo aos documentos fiscais eletrônicos, em especial em atendimento as disposições da Portaria nº 152/2019 de 05/08/2019,

Resolve,

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, conforme abaixo especificado:
MICHELLI UTZIG e RODRIGO FERRONATO / para verificação, conferencia e arquivamento do arquivo XML conferido, das notas fiscais eletrônicas emitidas ao Município de Modelo SC, a partir de 01 de outubro de 2019, observadas as disposições legais e igualmente da Portaria nº 152/2019 de 05/08/2019.
Art. 2º - a nota fiscal com XML conferido estar com o carimbo com esta identificação e assinado
Modelo carimbo:
"Atesto a verificação das formalidade da NFe e descritos no portal nacional e Municipal da NF-e e NFS-e – Arquivo XML desta nota fiscal CONFERIDO"
Assinatura responsável"

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria estão consignados no orçamento vigente e subsequentes.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Modelo SC aos 05 de setembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

Mondaí

PREFEITURA

DECRETO 5244/2019

Publicação Nº 2173350

DECRETO Nº 5.244 DE 26 DE SETEMBRO 2019
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições, referentes ao Concurso Público Nº 001/2019, conforme segue:

ADVOGADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	536	Adriana De Fátima Pinheiro	Homologada
2	598	Adriel Diogo Lunkes	Homologada
3	830	Afonso Rizzo Brasil	Homologada
4	410	Aline Lamberty	Homologada
5	187	Alisson Grasselli Carraro	Homologada
6	783	Alisson Plaziat Cenci	Homologada
7	644	Bárbara Fiorentin	Homologada
8	666	Beatriz Inê Wink	Homologada
9	31	Bianca Dal Ri	Homologada
10	277	Bianca Ferreira Prestes	Homologada
11	614	Bruno De Pinho Garcia	Homologada
12	840	Bruno Zilles Magno Nunes	Homologada
13	708	Camille Distler	Homologada
14	256	Carlise Sibele Hahn	Homologada
15	265	Cristina Gazzi	Homologada
16	585	Daiane Pfeifer	Homologada
17	790	Damiel Junior Bonamigo	Homologada
18	414	Daniela Cristina Menin	Homologada
19	533	Debora Trentin	Homologada
20	634	Denise Vieira Soares Fiorini	Homologada
21	795	Diogo Kureck Piccoli	Homologada
22	284	Djulia Cristina Lindemann	Homologada
23	217	Eder Todeschini	Homologada
24	842	Eduardo Grings	Homologada
25	770	Eduardo Luis Piaseski	Homologada
26	628	Emanoela Lamberty	Homologada
27	572	Fernanda Mara Wathier	Homologada
28	557	Flávia Cristina Stein	Homologada
29	679	Flávio Antonio Chitolina	Homologada
30	333	Francieli Alves Dos Santos	Homologada
31	283	Francieli Regina Tomazzi Calcagnotto	Homologada
32	489	Francinne Andressa Marchetti Guse	Homologada
33	629	Gabriel Juvenardi Rodrigues	Homologada

34	428	Gabriela De Souza	Homologada
35	709	Gabriely Hetzel	Homologada
36	212	Gianara Todeschini	Homologada
37	156	Giovana Klein	Homologada
38	241	Guilherme Rodrigues Aragão	Homologada
39	577	Gustavo Finger	Homologada
40	161	Izabela Bastos Silva	Homologada
41	820	Jair Dejan	Homologada
42	166	Jaqueline Mendonça Baú	Homologada
43	355	Jarline Hofer	Homologada
44	583	Jean Carlos Carlesso	Homologada
45	804	Jéssica Inês Mariani	Homologada
46	506	Jessyca Mara Gausmann Priebe	Homologada
47	34	Kalinka Suelyn Casanova	Homologada
48	167	Karlessa Mantovani	Homologada
49	493	Katia Margareth Becker Dilkin	Homologada
50	139	Letícia Vincenzi Gava	Homologada
51	427	Lilian Moreira Do Nascimento	Homologada
52	836	Lucas Signor Favero	Homologada
53	701	Luciane Skrsypcsak Kist	Homologada
54	574	Luciano Duarte	Homologada
55	2	Maiara Coletto Bonamigo	Homologada
56	528	Marcos Lazarotto	Homologada
57	152	Mariana Ambrozini	Homologada
58	487	Marieli Dalla Lana	Homologada
59	725	Marilia Da Silva Coelho	Homologada
60	716	Narjana Tessaro	Homologada
61	611	Narjara Soder	Homologada
62	257	Neidiane Piasson Dal Cim	Homologada
63	630	Pablo Henrique Fraporti	Homologada
64	845	Paula Pires Da Silva	Homologada
65	78	Priscila Bernardi	Homologada
66	249	Ramsés Chevalier De Castro	Homologada
67	150	Roberta Olinda De Souza	Homologada
68	771	Roger Matheus Rohden Knapp	Homologada
69	43	Saimon Riboli	Homologada
70	608	Simony Ampolini	Homologada
71	711	Taine Liesenfeld	Homologada
72	149	Taís Bianca Bressler	Homologada
73	359	Taison Gasparin	Homologada
74	12	Tamara Rappeti Vaz	Homologada
75	183	Thaís De Conto	Homologada
76	147	Thais Millena Jocasta Ribeiro Ceolin	Homologada
77	42	Thiago Luciano Dias	Homologada
78	282	Vanessa Cristina Pavan Staub	Homologada
79	753	Vinícius Antônio Pelissari	Homologada
80	547	Weslen Michael Werner	Homologada

AGENTE FISCAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	229	Adriano Barichello	Homologada
2	759	Alex Junior Provensi	Homologada
3	27	Ana Marta Thomas	Homologada
4	451	André Fernando Schneider	Homologada
5	860	André Zimmermann	Homologada
6	200	Ângela Pin Alba	Homologada
7	206	Bruna Luiza Diel	Homologada
8	409	Bruna Thais Lauer Grade	Homologada
9	371	Camila Vione Birck	Homologada
10	33	Cassiano Schneider	Homologada
11	480	Christian Eidt	Homologada
12	505	Daniel Francisco Rieth	Homologada
13	638	Daniel Wilk Junior	Homologada
14	740	Daniela Dopke	Homologada
15	605	Daniela Paula Foletto	Homologada
16	331	Diego Bernardes	Homologada
17	202	Douglas Schenatto	Homologada
18	663	Eduardo Severgnini	Homologada
19	518	Eliézer Sangali	Homologada
20	555	Evelyn Taize Barrilli	Homologada
21	425	Fernanda Luiza Dos Santos	Homologada
22	748	Genésio Miguel Kappes	Homologada
23	810	Gerson Bernardo Fr-hling	Homologada
24	693	Guilherme Luiz Romani	Homologada
25	400	Guilherme Trentin	Homologada
26	271	Ines Klein	Homologada
27	704	Jeferson Blatt	Homologada
28	616	Jeferson Romitti	Homologada
29	728	Josiane Pereira Da Silva	Homologada
30	118	Juliana Benedetti Fridirich	Homologada
31	124	Jullyan Patrick Alberti	Homologada
32	101	Karla Cristina Szydloski Riva	Homologada
33	197	Leonardo Studt Da Rocha	Homologada
34	104	Liege Micheli Trescher	Homologada
35	715	Luana Friederichs	Homologada
36	499	Maico Aléx Gambatto	Homologada
37	669	Marcela Cristina Viebrantz Fagundes	Homologada
38	82	Marcelo Huning	Homologada
39	302	Marcelo Matte Rodrigues	Homologada
40	745	Marcos Daniel Mariani	Homologada
41	610	Marizabel Luchesi	Homologada
42	530	Marlon Andre Girardi	Homologada
43	157	Mauro Roberto Spohr	Homologada
44	69	Militão Knapp Júnior	Homologada
45	361	Odair Zundel	Homologada
46	776	Odilso Bresciani	Homologada

47	454	Patricia Amanda Queiroz Schneider	Homologada
48	32	Poliana Venturini Della Flora	Homologada
49	703	Rafael Pressi	Homologada
50	575	Renan Roger Röwer	Homologada
51	639	Richard Elias Bernardi	Homologada
52	752	Richard Ronald Henkel	Homologada
53	712	Roger Schmeier	Homologada
54	138	Sabrina Dal Magro Zaffonato	Homologada
55	665	Sidmar Zanette	Homologada
56	158	Suamy Letícia Miotto	Homologada
57	89	Thamires Camile Wenzel	Homologada
58	50	Ute Cristiane Gdanietz Schuh	Homologada
59	726	Vanessa Deisi Renz	Homologada
60	408	Vinicius Dalla Lana	Homologada
61	826	Vivian Markwardt Arones	Homologada
62	733	Wesley Alessandro Kovaleski	Homologada
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	10	Afonso Henrique Henkel	Homologada
2	281	Aline Paula De Oliveira Szadkoski	Homologada
3	818	Alisson Rola Caldeira	Homologada
4	623	Amanda Marcon	Homologada
5	204	Ana Paula Barth	Homologada
6	340	Ana Paula Giacomini Severo Emmel	Homologada
7	5	Ana Paula Monteiro	Homologada
8	455	Ana Paula Piva	Homologada
9	590	Anabel Maldaner Tamankievies	Homologada
10	761	Anderson Luis Deters	Homologada
11	39	Andressa Braatz	Homologada
12	662	Andressa Rigo	Homologada
13	16	Anelise Cristina Stuelp	Homologada
14	601	Angelica Eikhoff	Homologada
15	142	Antoniely Marlize Jaguezeski	Homologada
16	299	Ariel Cesco	Homologada
17	822	Ariel Devitte	Homologada
18	117	Bárbara Rasch Pereira	Homologada
19	861	Bernadete Koltz	Homologada
20	182	Bruno Melz	Homologada
21	576	Calixto Habacuc Wolfart	Homologada
22	297	Camila Bratkoski	Homologada
23	92	Carine Meier	Homologada
24	626	Carla Borba Maurer	Homologada
25	612	Carline Krein	Homologada
26	18	Carlise Flach Schons	Homologada
27	339	Carolina Schneider	Homologada
28	633	Caroline Alexsandra Menin	Homologada
29	838	Caroline Schneider Muller Comaretto	Homologada

30	411	Cassiano Barcelos Rodrigues	Homologada
31	582	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	Homologada
32	588	Cleonice Cemin	Homologada
33	53	Cleonice Da Silva	Homologada
34	552	Cleonice Maria Pohren	Homologada
35	720	Clismar Schoenmeier	Homologada
36	676	Cristiane Ames	Homologada
37	293	Cristiane Barbosa	Homologada
38	635	Cristiane Lauschner	Homologada
39	647	Daniel Grasel	Homologada
40	84	Daniel Gruhlke	Homologada
41	503	Daniela Ines Sasso	Homologada
42	279	Daniela Vaccarin	Homologada
43	447	Daniela Zundel	Homologada
44	336	Deivid Gonçalves Filimberti	Homologada
45	497	Deolinda Wais	Homologada
46	419	Diana De Oliveira Pinto	Homologada
47	8	Diandra Mayara L-edke	Homologada
48	544	Dinara Gomes	Homologada
49	767	Edinilson Selva	Homologada
50	805	Eduarda Bruna Henkel	Homologada
51	459	Eduardo Giehl	Homologada
52	492	Eduardo Utzig	Homologada
53	664	Elenice Bordignon	Homologada
54	246	Elenice Salete Rigo	Homologada
55	261	Elis Regina Pitrovski	Homologada
56	580	Elivelton Zambiazi Dos Santos	Homologada
57	348	Eliza Emmel	Homologada
58	60	Elizabete Emmel	Homologada
59	718	Emanuele Stefany Avelino De Oliveira	Homologada
60	382	Erico Maurício Luedtke	Homologada
61	816	Estefane Vianei Friedrich	Homologada
62	221	Eunice Rodrigues Padilha Alberti	Homologada
63	837	Fagner Braga Comaretto	Homologada
64	87	Fernanda Aline Jappe	Homologada
65	570	Fernanda Becker	Homologada
66	20	Fernanda Gabriela Conrad	Homologada
67	424	Fernanda Stertz	Homologada
68	1	Francieli De Oliveira	Homologada
69	235	Francine Spier	Homologada
70	521	Gilvana Zanella	Homologada
71	691	Gislaine Franciele De Souza Salmin	Homologada
72	560	Gladis Glufke	Homologada
73	535	Graciela Konzen	Homologada
74	811	Guilherme Rafael Rieth	Homologada
75	660	Gustavo Vinicius Lenz	Homologada
76	797	Halan Willian Enge Pagno	Homologada

77	785	Isaura Wolschick	Homologada
78	857	Ivanice Schaefer	Homologada
79	390	Jair Rower	Homologada
80	717	Jairo Hofstaetter	Homologada
81	276	Jane Erhart	Homologada
82	108	Jaqueline Gr-tzmann	Homologada
83	15	Jaqueline Hammes	Homologada
84	713	Jeferson Junges	Homologada
85	218	Jeferson Rodrigues Feistler	Homologada
86	609	Jéssica Vanessa Hammes	Homologada
87	381	Jocimar Grassi	Homologada
88	537	Joissi Moraes Da Silva	Homologada
89	687	Jucilene Staudt	Homologada
90	684	Junior Dai Prai	Homologada
91	431	Karina Zuleica Giehl	Homologada
92	353	Katiane Alice Macali	Homologada
93	291	Kauana Hager	Homologada
94	19	Laís Pisetta	Homologada
95	162	Larissa Dayane Furlanetto	Homologada
96	624	Larissa Iara Andres Hauschild	Homologada
97	127	Leonardo Christian Sturm	Homologada
98	90	Letícia Da Rocha Castelo	Homologada
99	253	Letícia Halmenschlager	Homologada
100	472	Letícia Weitzmann	Homologada
101	719	Lilian De Souza	Homologada
102	832	Lisandre Rodrigues Da Silva Klauck	Homologada
103	646	Luan Carlos Dresch	Homologada
104	618	Luan Henrique Weber	Homologada
105	553	Luana De Oliveira Andrade	Homologada
106	554	Luana Patricia Orso	Homologada
107	188	Lucas Eduardo Tonezer	Homologada
108	806	Luís Eduardo Fritsch	Homologada
109	823	Luis Fernando Plautz	Homologada
110	464	Luiz Paulo Pizolotto Dos Santos	Homologada
111	29	Luiza Soares Da Cruw Wandscheer	Homologada
112	540	Maiqueli Schneiders	Homologada
113	622	Manueli Blatt Spezia	Homologada
114	266	Mara Da Cruz Schwerz	Homologada
115	596	Marcelo Dávi	Homologada
116	546	Márcia Ruscheinsky	Homologada
117	383	Mareli Feistler	Homologada
118	863	Mariane Baumgratz	Homologada
119	766	Maricléia Da Silva Rodrigues	Homologada
120	180	Marieli Cristina Fuziger Schmeier	Homologada
121	730	Marilei Lemes	Homologada
122	461	Marili Da Silva	Homologada
123	222	Marines Leite Do Amaral	Homologada
124	312	Marli Rodrigues	Homologada

125	465	Marluce De Oliveira Da Silva	Homologada
126	48	Mayara Aline Stahler	Homologada
127	298	Mayara Heler Zimermann	Homologada
128	751	Mayara Luíza Weber	Homologada
129	304	Michele Miqueloto Hermes	Homologada
130	789	Micheli De Souza	Homologada
131	394	Minéia Staats	Homologada
132	73	Monatchely Gonçalves Albugieri	Homologada
133	599	Moreno Sol Dreger De Faria	Homologada
134	274	Murillo Henrique Meneses De Araujo	Homologada
135	368	Nadia Franciscon	Homologada
136	193	Nádia Mara Wolf Dos Reis	Homologada
137	329	Natalia Da Silva	Homologada
138	26	Natasha Kerley Sommer	Homologada
139	309	Nicolau Dettenborn	Homologada
140	625	Nicolau Klock	Homologada
141	502	Pâmela Fernanda Ilczszyn De Souza	Homologada
142	168	Regina Klein	Homologada
143	195	Roberta Carminatti	Homologada
144	566	Roberta Klein	Homologada
145	802	Ronaldo Mueller	Homologada
146	775	Sandra Mara De Anhaia Stang	Homologada
147	526	Sidnei Rodrigues	Homologada
148	273	Silvane Carminatti Henkel	Homologada
149	490	Silvano Klagenberg	Homologada
150	116	Stefani Allebrandt Luedke	Homologada
151	457	Suéli Carine Loesch Rodrigues	Homologada
152	788	Tainara Maria Lauschner	Homologada
153	529	Tais Paula Bazzo	Homologada
154	288	Tais Regina Pavan	Homologada
155	532	Tassiane Rodrigues	Homologada
156	321	Tatiane Nicoli Klement	Homologada
157	769	Vagner Pereira Da Luz	Homologada
158	619	Valdir Vier	Homologada
159	305	Vanderlize Schmeier	Homologada
160	541	Vanessa Helena Weiss	Homologada
161	562	Vanusa Maschio	Homologada
162	259	Vilson Adelar Viebrantz	Homologada
163	551	Vinícius De Oliveira Andrade	Homologada
164	777	Vitor Grisang	Homologada
165	491	Viviane Cerezoli Posselt	Homologada
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	287	Ana Paula Silva Cordeiro	Homologada
2	683	Aronildo P. Flor	Homologada
3	762	Charles Vieira Da Silva	Homologada
4	372	Diandra Antunes Gottardi	Homologada

5	690	Dinajara Cavalheiro	Homologada
6	388	Edirleia Trentin	Homologada
7	452	Elizangela Maria Riva	Homologada
8	37	Graciele Regina Bizello	Homologada
9	468	Idinéia Weiss	Homologada
10	296	Jussara Consoladora Colle	Homologada
11	254	Kely Mueller	Homologada
12	300	Leovane Maria Baron França	Homologada
13	393	Leticia Marafon	Homologada
14	219	Luciane Flávia Becker	Homologada
15	778	Luciane Radke	Homologada
16	782	Maira Gabriela Anschau	Homologada
17	743	Marcia Bender	Homologada
18	652	Michele Fank	Homologada
19	439	Nádia Costacurta	Homologada
20	741	Roiter Marafon	Homologada
21	198	Roseli Carvalho Dos Santos	Homologada
22	220	Simone Da Luz Reichert	Homologada
23	342	Soeli Midtelstedt Hoppe	Homologada
24	735	Suami Wilhelms	Homologada
25	677	Tatiana Raquel Calegari	Homologada
26	749	Valquiria Giotto Genz	Homologada
CONTADOR			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	386	Ademir Da Luz	Homologada
2	678	Adriana Scariot Nunes	Homologada
3	681	Carla Wolter Rauch	Homologada
4	294	Clarice Dos Santos	Homologada
5	61	Daiane Sehnem	Homologada
6	722	Danieli Bellan Moro	Homologada
7	21	Darlene Hofstaetter	Homologada
8	657	Douglas Cristian Lenz	Homologada
9	306	Eduardo Pessotto Godoy	Homologada
10	563	Elis Regina Schafer	Homologada
11	365	Giovanna Lúcia De Matos Lana	Homologada
12	49	Ivan Alex Reinehr	Homologada
13	163	Josiéli Fernanda Zang Becker	Homologada
14	828	Kethlin Karoline Frantz	Homologada
15	807	Lidiane Isabel Ruhoff	Homologada
16	146	Lisandre Drebel	Homologada
17	213	Maísa Isabela Pivatto	Homologada
18	258	Nayara Alves Mota	Homologada
19	812	Sabrina Bonfante	Homologada
20	571	Silvana Inez Schmitz	Homologada
21	504	Taís Regina Sasso	Homologada
22	230	Tatiane Henn	Homologada
23	514	Vinícius Alberto Piran Pedretti	Homologada

24	226	Vinícius Froehlich Bracht	Homologada
FISCAL DA FAZENDA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	843	Alexandre Miola	Homologada
2	418	Anderson Fabio Rauber	Homologada
3	433	André Neiss	Homologada
4	746	Andréia Alana Klaumann	Homologada
5	47	Caroline Albarello Da Fonseca	Homologada
6	178	Cintia Wrasse	Homologada
7	315	Cristiane Rockenbach Mattiello	Homologada
8	538	Daiane Marafon Visnieski	Homologada
9	798	Daniel Gomes De Oliveira	Homologada
10	338	Dauri Peres	Homologada
11	290	Dejanira Antunes Cruz	Homologada
12	460	Denize Tareli	Homologada
13	600	Diane Poletti	Homologada
14	317	Diego Wolff	Homologada
15	817	Dionatan Manenti Comim	Homologada
16	604	Dyonatan Junior Silveira Steinhaus	Homologada
17	631	Ederson Sievers	Homologada
18	512	Édina Daiane Berté	Homologada
19	523	Elis Augusta Miranda	Homologada
20	516	Elizeu Mendes Flesch	Homologada
21	437	Fabio Junior Dhein	Homologada
22	301	Gabriela Sebben De Andrade	Homologada
23	692	Gessica Da Silva Bedatty	Homologada
24	699	Jaira Neitzel Henkel	Homologada
25	28	Jaqueline Solivo	Homologada
26	181	Juarez Silva	Homologada
27	851	Juceane Marta Puntel Miotto	Homologada
28	126	Juliana Dos Santos Buss	Homologada
29	756	Jullian Regian Ludke	Homologada
30	364	Katieli Caroline Fraporti	Homologada
31	323	Latoya Bárbara Kaufmann Da Silva	Homologada
32	649	Leomar Dill	Homologada
33	199	Leonardo Henrique Puntel	Homologada
34	750	Leone Genz	Homologada
35	55	Luana De Oliveira Neres Silva	Homologada
36	602	Maicon Lucas Luft	Homologada
37	724	Marlice Meurer	Homologada
38	244	Mateus Moreira Da Silva	Homologada
39	332	Nelson Jair Martins	Homologada
40	347	Patricia Zilli	Homologada
41	107	Raquiele Sepp Orso	Homologada
42	559	Renan Schmeier	Homologada
43	680	Rudinei Dos Santos	Homologada
44	825	Sandro Cereta Dias	Homologada

45	765	Verenice Cecconet	Homologada
46	736	Vilmar Egon Manteuffel	Homologada
47	592	Vinicius José Vivian	Homologada
48	462	Weligton Tomas Scherer	Homologada
49	341	Zileide Kunz Maldaner	Homologada
NUTRICIONISTA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	475	Anne Caroline Buzzi	Homologada
2	774	Beatriz Dos Santos Alves	Homologada
3	211	Camila Hawryszko Rosar	Homologada
4	170	Carolina Luiza Serafini	Homologada
5	45	Eliaki Marceli Zanini	Homologada
6	685	Eliziane Terezinha Schafer	Homologada
7	456	Gabriela Caroline Rove Costa Moreira	Homologada
8	429	Gessica Albani	Homologada
9	694	Greice Fracari Bosi	Homologada
10	738	Isadora Inocêncio Daltoé	Homologada
11	796	Janaina Rodrigues Dos Santos	Homologada
12	110	Jéssica Veit	Homologada
13	670	Liziane Maria Paetzold	Homologada
14	627	Lucimar Scheidt	Homologada
15	864	Mara Beatriz Soares Carneiro	Homologada
16	637	Marcia Andreia Fernandes	Homologada
17	184	Patricia Rigon	Homologada
18	58	Regina Winck Rigotti	Homologada
19	655	Schayane Golzer	Homologada
20	51	Tainá Maróstica	Homologada
21	384	Tatiani Barbosa	Homologada
22	343	Thaís Scherer	Homologada
23	243	Valeska Pietrobelli	Homologada
24	143	Viviane Neusa Scheid	Homologada
ODONTÓLOGO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	593	Alexandre Lazzari Konflanz	Homologada
2	519	Ana Carolina Casaril Moreira	Homologada
3	128	Ana Carolina Giongo	Homologada
4	520	Ana Laura Geller Fernandes	Homologada
5	594	Anderson Luis Griebler	Homologada
6	853	Andrea De Almeida Scharlau Welker	Homologada
7	565	Andreia Sutil Da Trindade	Homologada
8	747	Angelica Trombetta Piran	Homologada
9	686	Bárbara Cristina Yassuko Araújo Fonseca	Homologada
10	125	Bárbara Da Rosa	Homologada
11	846	Bruna Maria Pozzebon	Homologada
12	268	Camila Ferronato	Homologada

13	661	Carolina Py Romani	Homologada
14	688	Caroline Gialdi	Homologada
15	696	Daniela Walker Varella	Homologada
16	71	Daniele Klein	Homologada
17	113	Danielle Christiane Debesaytis	Homologada
18	645	Diego Antunes Gottardi	Homologada
19	356	Diogo Matheus Zuffo	Homologada
20	835	Fernanda Motta	Homologada
21	636	Francielly Soethe Jung	Homologada
22	814	Gabriel Gelain Junges	Homologada
23	375	Gabriela Cristina Kern	Homologada
24	426	Guilherme Patias Vescia	Homologada
25	179	Iolanda Bianchi Dornsbach	Homologada
26	727	Jean Carlos Dagort Canello	Homologada
27	539	João Paulo Zonta Filho	Homologada
28	654	João Pedro Melz Duarte	Homologada
29	432	Juciane Hoff	Homologada
30	481	Júlia Persio Herrmann	Homologada
31	650	Kalinka Pezzuol Alberto	Homologada
32	374	Karina Menegais	Homologada
33	4	Karoline Markoski	Homologada
34	267	Kemily Pellizzer	Homologada
35	448	Larissa Angelica Aparecida Zuse	Homologada
36	185	Larissa Luane Soder Hentz	Homologada
37	214	Laura Caroline Fribel	Homologada
38	370	Letícia Back	Homologada
39	865	Luan Carlos Henn	Homologada
40	159	Marina Thais Tosin	Homologada
41	757	Nathaly Black	Homologada
42	671	Patrícia Thaís Mosquen	Homologada
43	417	Paula Elandia Dos Santos	Homologada
44	827	Poline De Farias	Homologada
45	787	Rafael Eickhoff	Homologada
46	450	Renata Slaviero	Homologada
47	144	Ruy Bisognin Neto	Homologada
48	345	Sabrina Cavalheiro	Homologada
49	793	Samuel Wrzesinski	Homologada
50	352	Suzana Minella Mocellin	Homologada
51	270	Taciara Libano	Homologada
52	369	Tainara Conte	Homologada
53	568	Tauana Maiuli Gheno	Homologada
54	123	Thaís Azzolini	Homologada
55	357	Thais Maiely Barichello	Homologada
56	768	Thais Regina Ferrari	Homologada
57	617	Thayná Regina Pelissari	Homologada
58	102	Vinicius Di Domenico	Homologada
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C)			

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	498	Adelar Gomes	Homologada
2	700	Adriano De Souza Bueno	Homologada
3	349	André Serafini	Homologada
4	673	Antonio Marcos De Camargo Hahn	Homologada
5	3	Cristiano Edu Marquardt	Homologada
6	597	Dalvan Carvalho Dos Santos	Homologada
7	784	Darlan Osvaldo Rohrig	Homologada
8	442	Délio José Juver	Homologada
9	473	Deoclides Bassorichi	Homologada
10	335	Diego Henrique Schweigert	Homologada
11	121	Douglas Dos Santos Pires	Homologada
12	548	Eloir Vieira	Homologada
13	367	Enio Ruschel	Homologada
14	651	Ernani Hermes	Homologada
15	358	Evandro José Maldaner	Homologada
16	416	Everton Fernando Puntel	Homologada
17	589	Francisco Cardoso	Homologada
18	155	Gilmar Bassorisi	Homologada
19	280	Gilson Konrad	Homologada
20	141	Giovane De Aguiar	Homologada
21	754	Henrique Berwanger	Homologada
22	76	Ilson Feistler	Homologada
23	209	Jackson Marcos Maier	Homologada
24	813	Jairo Luiz Berte	Homologada
25	831	Joao Carlos Gomes	Homologada
26	330	Juliano Kossmann	Homologada
27	847	Marciano Toebe	Homologada
28	815	Marcio Klein	Homologada
29	85	Marcio Scherer	Homologada
30	366	Marcos José Rodrigues De Castro	Homologada
31	640	Marcos Queiroz Da Silva	Homologada
32	310	Mario Fuziger	Homologada
33	550	Mauricio Jose Meurer	Homologada
34	587	Rodrigo Roberto Weber	Homologada
35	238	Rogério Dauernheimer	Homologada
36	24	Rudinei Sturzbecher	Homologada
37	856	Tiago Andreus Britzke	Homologada
38	278	Valderi De Souza	Homologada
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	507	Adriana Maschio Escher	Homologada
2	573	Alcidete Bielak	Homologada
3	192	Ana Carolina Alberti	Homologada
4	6	Ana Flavia De Souza	Homologada
5	682	Andréia Leila Yess Heberle	Homologada
6	328	Andressa Caroline Sehn	Homologada

7	656	Bruna Caroline Schoeninger	Homologada
8	22	Cacieli Fernanda Ribeiro De Oiveira	Homologada
9	175	Camila Vier	Homologada
10	245	Catiane Paludo	Homologada
11	148	Cinara Aires Da Silva	Homologada
12	286	Cleiton Lauschner	Homologada
13	194	Cristiéli Teresinha Bringhenti	Homologada
14	7	Dânela Carla Schmitz	Homologada
15	511	Daniela Regina Bellato	Homologada
16	758	Delciana Bianchi	Homologada
17	453	Ederson Elias Da Costa	Homologada
18	844	Edivan João Zaionc	Homologada
19	350	Fernanda Jaqueline Gottardo	Homologada
20	119	Franciele Luísa Pozzebon	Homologada
21	196	Gabriel Afonso Costacurta	Homologada
22	737	Gabriela Cecília Marcolina Klauck	Homologada
23	578	Giovana Lauermann Wildner	Homologada
24	136	Iara Zimmermann	Homologada
25	324	Jéssica Fank Korbes	Homologada
26	224	Jessica Luiza Tonial Turra	Homologada
27	421	Jessica Schneider	Homologada
28	308	Jonathan Visconti Bertamoni	Homologada
29	760	Josemar Scolari Da Rocha	Homologada
30	164	Joziane Kuhn	Homologada
31	46	Jozieli Stumm Thedesco	Homologada
32	581	Juciane Dos Santos Lopes	Homologada
33	542	Juliana Vogel	Homologada
34	11	Karine Zambiazi	Homologada
35	476	Keli Cristina Barth	Homologada
36	319	Kelly Juliem Mller	Homologada
37	413	Laura Muller Padilha	Homologada
38	242	Lidiane Furlanetto	Homologada
39	135	Luciana Kayser	Homologada
40	248	Maiara Lurdes Leite	Homologada
41	672	Marina Dapper	Homologada
42	420	Neide Wassmuth	Homologada
43	586	Pâmela Raquel Sierpinski	Homologada
44	115	Patrícia Gallon	Homologada
45	376	Plínio Resende Da Silva	Homologada
46	434	Rafaela Lais Klaus	Homologada
47	403	Raquel Cristina Dalcero	Homologada
48	707	Renata Dalbosco	Homologada
49	401	Renata Model Scheffer	Homologada
50	191	Susan Micheli Lazzaretti Mayolo	Homologada
51	471	Thiago Dalcin Teixeira	Homologada
52	65	Valquiria Jung Rosa	Homologada
53	14	Vanessa Bruneto	Homologada
54	98	Vanessa Slaviero	Homologada

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	379	Ana Leticia Dornelles Canabarro	Homologada
2	744	Andréa Aparecida Witt Fernandes	Homologada
3	710	Bruna Manuela Parmegiani	Homologada
4	674	Carolina Ramos Martins	Homologada
5	675	Cleidiane Rossarolla	Homologada
6	859	Daniel Aleixo Orlando	Homologada
7	406	Daniela Lamb	Homologada
8	392	Izaldete Machado	Homologada
9	52	Janaine Paulina Spezia	Homologada
10	120	Juliana Beatriz Muller	Homologada
11	615	Junia Rigo	Homologada
12	35	Rayane Faustino Faria	Homologada
13	734	Salete De Souza	Homologada
14	482	Vanderlei Andreola	Homologada
15	606	Vanderleia Wolschick	Homologada
16	603	Vanuza Alves Machado	Homologada

Art. 2° Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2019 do Município de Mondaí/SC, as seguintes inscrições:

ADVOGADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	438	Barbara Buniowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	25	Carla Roberta Carnette	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	153	Carla Roberta Schwantes Hachmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	643	Cintia Fernanda Mendel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	210	Cristiane Chiesa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	483	Danielli Issler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	75	Deise Mara Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	289	Diego Rodrigues Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	172	Eduardo Camera Luersen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	697	Eduardo Vinicius Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	227	Elene Oliveira De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

12	698	Eloísa Visoto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	36	Emanuele Fernanda Fantinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	38	Jéssica De Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	225	Joice Da Conceição Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	833	Jonas Carlos Scheffer Demarchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	477	Jonatan Flach	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	269	Juliane Drebel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	74	Julio Cezar De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	334	Ketlin Wolschick	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	543	Larissa Fernanda Lermen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	389	Leonardo Kurrle Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	496	Lucas Edivandro Agostini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	443	Maicon Ismael Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	70	Marcelo Luiz Schmitt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	412	Maria Eduarda Mamede Cavalcanti Queiroz Percínio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	852	Mariza De Lucca Traverso	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
28	579	Mauricio Gallon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	344	Mauro Do Carmo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	659	Nayara Grings Ficagna	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	255	Neidiane Piasson Dal Cim	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
32	80	Priscila Elís Signor	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	731	Raquel Bertuol Frandoloso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	362	Régis Renã Bazanella	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

35	264	Roberta Scheffler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	531	Rogério Lamarque Júnior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	176	Sabrina Amanda Tosin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	103	Sara Tenorio Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
39	201	Simone Schaefer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
40	41	Thiago Luciano Dias	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
41	66	Valter Altemar Ortiz Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
42	849	Vanessa Gabriel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
43	824	Yan Elias De Pontes Galvão	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AGENTE FISCAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	848	Adalmir Rossa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	458	Ádina Nascimento Ramos Collares	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	800	Alberto Pittelkow	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	133	Anderson Basso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	854	Barbara Bruna Baumgratz Kich	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	114	Bruna Daniela Bruggemann Borck	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	399	Camila Eliana Decker	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	208	Daiana Sara Sirtoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	558	Dayane Santin Bortolotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	377	Eduarda Andreolla Busnello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	641	Elida Cristiane Muller Schultz	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
12	91	Fernanda De Deus Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

13	808	Gerson José Horbucz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	95	Guilherme Rodrigues Cavet	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	17	Jackson Borck	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
16	705	Jackson Borck	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
17	732	Juliano Wanzke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	97	Kauane Andressa Flach	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	252	Larissa Maitê Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	834	Málaga Motta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	81	Marcelo Huning	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
22	262	Marielli Viapiana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	316	Naiara Ammes Morandini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	285	Rafael Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	231	Rodrigo Da Costa Vasconcellos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	515	Taiana Maira Back	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	607	Tailine Winkelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	501	Thais Muller Cigonhini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	205	Willian Bereta De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	40	Alana Roberta Neitzel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	723	Alexandra Bittencourt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	469	Andréia Ficagna	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	326	Andreia Tempass Winter	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

5	522	Andrey Söhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	524	Ariani Paula Bonfanti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	94	Bernadete Aline Feil	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	131	Bianca Eduarda Mezzomo Sehnem	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	360	Candida Tanara Sprandel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	44	Caroline Albarello Da Fonseca	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
11	307	Cíntia Carla Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	387	Claudia Hahn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	668	Claudia Henkel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	96	Cristiane Bressan	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	59	Dionara Cavalheiro	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
16	470	Djoni Emanuel Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	444	Dolores Henn Beltrame	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	478	Ediane Knapp	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
19	207	Eduarda Andreolla Busnello	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
20	129	Eduarda Dos Santos	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
21	781	Eduardo Dauernheimer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	549	Eliane Braatz Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	404	Eliane Sackmann Staats	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	764	Everton Henn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	527	Fábio Andrei Ferreira Júnior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	436	Fabio Junior Dhein	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
27	320	Fernanda Jungbluth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	272	Gabriel Alano Vargas Bothona	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

29	510	Gabriela Yasmin Fetter	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	313	Gean Marcos Kaspary	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	100	Gerson André Moeller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	106	Gregori Wesley De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	385	Greisi Andressa Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	112	Ismael Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
35	706	Jackson Borck	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	794	Jair Alberti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	397	Jaqueline Henkel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	111	Jonathan Michel Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
39	378	Jucelaine Fatima Minosso	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
40	72	Juliana Etgeton	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
41	435	Karline Elizabete Back	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
42	54	Luana De Oliveira Neres Silva	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
43	446	Márcia Bruggemann Rohden	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
44	169	Marco Antonio Vieira	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
45	79	Marliane Lurdes De Andrade Lugarezi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
46	485	Nardeli Gomes	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
47	337	Neusa Sackmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
48	467	Pâmela Thayana Tamiosso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
49	839	Priscila Andressa Varolo Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
50	742	Régenson Claciel Furlanetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
51	354	Romário Ivo Reichert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
52	729	Rosemeri Broetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

53	423	Sara Carine De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
54	363	Silvana Pelissari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
55	779	Sinara Gabriel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
56	233	Valdecir Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
57	223	Vanessa Nicodem	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	325	Andressa Camila Foppa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	500	Angela Maria Veiga Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	799	Beloni Salete Do Prado Bergamo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	809	Camila Osmarin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	215	Carolina Bernasconi Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	780	Eliane Baú	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	667	Fabiano Bortoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	488	Liamar Alexandra Ferrasso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	57	Lucelia Costacurta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	203	Maiane Spessatto Grassioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	189	Marilia Munerolli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	858	Marlene Terezinha Theisen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	263	Nizar Amin Shihadeh	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	303	Tais Cristina Zanatta Lermen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	132	Veridiane Kronbauer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
CONTADOR			

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	862	Andressa Zucchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	621	Diogo Raul Aniecevski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	517	Gustavo Ferreira Do Rosario	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	13	Jaqueline Hammes	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
5	64	Lilian Maria Ritter Eidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	821	Luciane Arnold Konflanz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	484	Nardeli Gomes	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
8	486	Nardeli Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	466	Rafael De Azevedo Davila	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	508	Rodrigo Luís Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	739	Sirlene Kappes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	855	Vanessa Orth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
FISCAL DA FAZENDA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	23	Aldrinn Matos Guedes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	145	Alexandre Wolschick Ruppenthal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	440	Andréia Ficagna	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
4	534	Carmem Luciane Ranno Marsango	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	772	Cristiano Muller Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	430	Eduardo Hinterholz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	642	Elida Cristiane Muller Schultz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	791	Emanoelle Immig	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	801	Francieli Puntel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

10	380	Gerson Thomazi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	275	Guilherme Baseggio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	396	Jaíne Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	83	James Bohn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	62	Keila Lais Pessatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	318	Kethelen Lopes Coelho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	850	Lairton Reichert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	819	Leandro Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	86	Luan Henrique Weber	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
19	236	Luiz Augusto Manica Lemos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	239	Marciele Burg	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	67	Pedro Henrique Evangelista Kist	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	228	Sabrina Kaloana Strauss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	695	Sandro Lauschner	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	171	Tamiris Dickel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	479	Tatiane Sulzbacher	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	234	Vania Rita Da Cas Wilhelms	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	109	William Rower	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	405	Zara Carla Fischborn	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
NUTRICIONISTA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	402	Andreia Thais Coradeli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	620	Cristiane Stolarski Baier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

3	463	Glaciele Luiza Lehmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	174	Harrison Maycon Vieira Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	763	Jéssica Revers	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	154	Larissa Barbara Becker	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	525	Maiara Inês Gambatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	509	Márcia Schneiders Welter	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
9	186	Marina Baldissera Carvalho Salles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	702	Patricia Pess	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	474	Sandra Regina Heming	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ODONTÓLOGO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	653	Amanda Paula Perdoncini Stedille	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	689	Andryelly Kelly Rodrigues Da Cunha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	373	Antonio Carlos Araujo Mesquita	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	351	Bruna Duarte	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	99	Bruno Manfio Imig	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	786	Bruno Rodrigues Almeida Cavalheri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	137	Carine Zatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	247	Catiélys Níobe Mattiello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	569	Eloise Royer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	584	Ericarlos Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	595	Karine Teodora	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	449	Laís Tessaro Dietrich	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

13	494	Letieli Magda Figueiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	591	Rafael Cristiano Frozza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	314	Sabrina Lunkes Alves Beza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	495	Samara Neiss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	773	Suelen Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	122	Thaís Azzolini	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
19	311	Thais Gallon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	151	Adelar Sturzbecher	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	232	Ademar José Posselt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	295	Carlos Alberto Feistel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	829	Claudenir Bortolini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	292	Claudinei Fengler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	216	Clerio Krein	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	130	Eduarda Dos Santos	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
8	9	Fabiano Bergmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	721	Faustino Dos Santos Flores	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	105	Hilmar Dauernheimer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	567	Iago Anderson Buss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	240	João Paulo De Souza Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	407	Michel Odenir Strack	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	56	Patrick Da Costa Perez	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

15	398	Vanderlei Dettenborn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	63	Vanderlei Luiz Wanzke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	632	Vandoir Bruch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PSICÓLOGO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	564	Ana Letícia Amaral Lourenço	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	613	Ana Paula De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	140	Carolina Poletti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	346	Caroline Petry Silvestre	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	391	Diulia Freiberger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	251	Ébrissa Paola Breda	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	68	Eduarda Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	30	Eduardo Ramiro Born De Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	93	Eloisa Bido	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	77	Emanuelle Luana Martini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	327	Estefani Doss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	173	Estéphany Rodrigues Zanonato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	556	Eveling Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	658	Fabiane Regina Tramm	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	422	Fernanda Dall Agnol	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	165	Gabriela Begnini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	803	Gabriela Marinho Sponchiado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

18	755	Gabriela Trainotti Nienov	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	260	Henrique Manorov Mohr	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	190	Indiane Camila Ghisleri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	648	Jaqueline Fabbi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	841	Katia Danielly Menezes Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	513	Kelly Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	415	Laura Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	160	Loridane Meotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	792	Maiara Maria Zanella	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	177	Marcos Belló Caetano	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	250	Marieli Alessio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	88	Marina Schenkel Lago	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	134	Scheila Mara Vilanova Da Luz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	714	Valquíria Farias Kist	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	561	Vanessa Spier Urnau	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	441	Yuri Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	395	Bruna Eliza Ely	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	445	Carlise Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	322	Maiara Turcato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	545	Salete Policeno Figuero	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

5	237	Sirlei Scolare Agnes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2019 do Município de Mondaí/SC.
Art. 4º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, 26 de Setembro de 2019.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 5245/2019

Publicação Nº 2173351

DECRETO Nº 5.245 DE 26 DE SETEMBRO 2019
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições, referentes ao Processo Seletivo Nº 001/2019, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	165	Adriani Maria Ribas De Almeida	Homologada
2	11	Ana Paula Monteiro	Homologada
3	333	Andréia Moreira	Homologada
4	404	Andressa Wulff Fritz	Homologada
5	350	Angelica Regina Scherer	Homologada
6	392	Aurélio De Oliveira Pinto	Homologada
7	68	Beatriz Margareda Pilger	Homologada
8	294	Carmem Luciane Ranno Marsango	Homologada
9	345	Cassilda Iappe	Homologada
10	352	Cleiton Elisandro Zang	Homologada
11	139	Cristina Araújo	Homologada
12	355	Dione Cinara Cavalheiro	Homologada
13	196	Dolores Henn Beltrame	Homologada
14	330	Dorli Scherer Kossmann	Homologada
15	226	Edgar Albino Reinke	Homologada
16	152	Edi Sievers	Homologada
17	90	Edineis Kretschmer	Homologada
18	356	Eliane Julio	Homologada
19	353	Elisabete Zang Deckert	Homologada
20	290	Eloi Feistler Giukoski	Homologada
21	351	Fabiana Sampaio Da Silva	Homologada
22	113	Franciele De Souza	Homologada
23	70	Francieli Da Silva	Homologada
24	406	Graciele Regina Friedrich	Homologada
25	9	Janice Passarin Conrad	Homologada
26	308	Karina Peres	Homologada
27	304	Kelli Da Silva Duarte	Homologada
28	52	Leonardo Christian Sturm	Homologada

29	348	Lisete Ames	Homologada
30	292	Luiz Carlos Janowitz Junior	Homologada
31	100	Marciana Santos Leal	Homologada
32	7	Marcos André Felicetti	Homologada
33	189	Mareli Feistler	Homologada
34	8	Marilene Mitrus Dorr	Homologada
35	99	Marlei Terezinha Gusi	Homologada
36	75	Milton Cesar Bueno De Camargo	Homologada
37	120	Neli Fatima De Oliveira	Homologada
38	114	Neusa Sackmann	Homologada
39	91	Nilve Hedi Loesch	Homologada
40	211	Salete Terezinha Gazola	Homologada
41	332	Simone Schafer	Homologada
42	209	Tania Maria Steffen	Homologada
43	119	Teresinha Maria Orth Nedel	Homologada
44	212	Valdecir Do Nascimento	Homologada
45	274	Vanderléia Conte Bruch	Homologada
46	123	Vilson Adelar Viebrantz	Homologada
INSTRUTOR DE DANÇA GERMÂNICA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	311	Elisângela Boufleur Maldaner	Homologada
2	395	Ilaine Reichert	Homologada
INSTRUTOR DE ESPORTES			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	253	Renan Marcon	Homologada
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	402	Wagner Roberto Degaraes	Homologada
INSTRUTOR DE PERCUSSÃO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	5	Ândrei Pierre Kehl Boita	Homologada
INSTRUTOR DE TECLADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	273	Evandro Corrêa De Lima	Homologada
2	318	Rodinei Blank	Homologada
3	141	Thiago Elesbão	Homologada
INSTRUTOR DE VIOLÃO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	174	Ana Caroline Conrad	Homologada
2	326	Sabrina Grasel Alovisi	Homologada
MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	49	Adriana Regina Dammann	Homologada
2	259	Adrielly Andresa Boff	Homologada
3	16	Alexandre Carminatti	Homologada
4	243	Aline Boebel	Homologada
5	130	Aline Cristina Soares Da Silva	Homologada
6	71	Aline Tais Oestereich	Homologada
7	107	Ana Carolina Sossai Cardoso	Homologada
8	305	Carla Marieli Rower	Homologada
9	344	Carmen Sackmann Bruch	Homologada
10	254	Caroline Marcon	Homologada
11	88	Cleonice Maria Zerwes	Homologada
12	247	Cristiane Unnass	Homologada
13	30	Danieli Trindade Da Rosa	Homologada
14	108	Diana Blum	Homologada
15	218	Diana De Oliveira Pinto	Homologada
16	300	Diana Lewandowski	Homologada
17	10	Diênefer Beatriz De Moura Nunes	Homologada
18	266	Edina Barc	Homologada
19	4	Edineia Salete Zanatta Hofstatter	Homologada
20	257	Eduarda Raquel Stroher	Homologada
21	306	Eliane Braatz Oliveira	Homologada
22	281	Eliane Estela Novakowski	Homologada
23	354	Eliane Moreira	Homologada
24	349	Eliza Ferreira Marquardt	Homologada
25	371	Evanice Moreira	Homologada
26	210	Franciele Pavan	Homologada
27	289	Gislaine Franciele De Souza Salmin	Homologada
28	312	Gladis Glufke	Homologada
29	24	Indiara Vitória Stecker	Homologada
30	219	Iraci Lurdes Dalpiaz De Oliveira Pinto	Homologada
31	6	Jaqueline Hammes	Homologada
32	323	Jenifer Caroline Hermes	Homologada
33	339	Jéssica Dos Santos Cantarelli	Homologada
34	384	Juliana Aparecida Menegazzo	Homologada
35	338	Juliana J. Dos Santos	Homologada
36	167	Juliana Weber	Homologada
37	54	Juliane Ludke Cavalheiro Dos Santos	Homologada
38	217	Kaieni Isabeli Da Silva	Homologada
39	267	Karin Maria Reinke	Homologada
40	13	Kauana Hager	Homologada
41	309	Luana Patricia Orso	Homologada
42	235	Maiara Luiza Zancanaro	Homologada
43	95	Marieli Rosin	Homologada
44	21	Natasha Kerley Sommer	Homologada
45	44	Nayara Caroline Dhein	Homologada
46	17	Patricia Sommer	Homologada
47	164	Renan Schmeier	Homologada

48	256	Roselene Böhne Henz	Homologada
49	316	Salete De Souza	Homologada
50	394	Sandra Mirtes Schenatto	Homologada
51	36	Tatiane Huve	Homologada
PROFESSOR DE ALEMÃO - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	327	Clarice Wrasse Bier	Homologada
2	387	Ravi Festa Rossi	Homologada
PROFESSOR DE ALEMÃO - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	398	Zenaide Kunz	Homologada
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	322	Carla Daniele Marquardt	Homologada
2	172	Elaine Stiegemeier Emmel	Homologada
3	155	Janaíne Iappe	Homologada
4	367	Katia Studt	Homologada
5	89	Madalena Pitrovsky	Homologada
6	342	Nicolle Callai Schuh	Homologada
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	222	Enaê Turcato	Homologada
2	64	Gilneia Dalla Costa	Homologada
3	391	Jéssica Vanessa Hammes	Homologada
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	240	Charlene Paes Copini	Homologada
2	138	Gisele Dalla Costa	Homologada
3	53	Luís Eduardo Fritsch	Homologada
4	390	Marieli Rossato	Homologada
5	156	Tainara Strege	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	160	Diego Wolff	Homologada
2	329	Emerson Sbaraini	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA*** - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	245	Vanderlize Helena Blank Willms	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

1	85	Alex Júnior Sepp	Homologada
2	173	Andriéli Dalvit	Homologada
3	378	Camila Frassão Tomazi	Homologada
4	334	Daniel Gomes De Oliveira	Homologada
5	377	Daniela Alessandra Bruch	Homologada
6	60	Diego Ernandes Renz	Homologada
7	118	Diogo Ariel Scheid	Homologada
8	401	Dominique Beltrame	Homologada
9	106	Douglas Benckenstein	Homologada
10	337	Eduardo Adair Windmoeller	Homologada
11	197	Fábio Schuster	Homologada
12	262	Felipe Oscar Wilhelms	Homologada
13	369	Fernando Aschidamini	Homologada
14	81	Geovane Staudt	Homologada
15	386	Gilvano Zanatta	Homologada
16	195	Keila Juliana Neitzel	Homologada
17	255	Kéli Bender	Homologada
18	84	Silvane Spesier	Homologada
19	51	Tiago Rockenbach	Homologada
20	92	Vanessa Gabrieli Ribeiro De Oliveira	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	86	Adrieli Tais Fellini	Homologada
2	183	Alexandra Bernardy De Souza	Homologada
3	260	Andreia Born Dorigon	Homologada
4	135	Andressa Regina Selva	Homologada
5	116	Ariane Luiza Fellini	Homologada
6	194	Beloni De Fatima Dos Santos	Homologada
7	171	Camila Anschau	Homologada
8	41	Camila Veitz	Homologada
9	296	Carla Ironês Kuhn Peretti	Homologada
10	121	Clair Do Nascimento	Homologada
11	271	Clair Krein	Homologada
12	214	Clanir Terezinha Wiechoreck Barbosa	Homologada
13	55	Claudete Hofstatter	Homologada
14	252	Cláudia Serafini	Homologada
15	265	Clecí Baréa	Homologada
16	237	Cleonice Sommer	Homologada
17	232	Daniela Zundel	Homologada
18	124	Diene Guimarrães Da Silva Puntel	Homologada
19	282	Elaine Goulart	Homologada
20	340	Francieli Pohl Arbugeri	Homologada
21	19	Graciele Klein	Homologada
22	248	Ilvani Redel	Homologada
23	104	Jacira Teixeira Da Rosa	Homologada
24	162	Jane Carla Konzen	Homologada
25	110	Janete Beilke	Homologada

26	33	Janice Bassorici Philippsen	Homologada
27	216	Jessica Fernanda Ludtke	Homologada
28	187	Joceli Maria Baseggio	Homologada
29	129	Juliana Alves Kuhn	Homologada
30	325	Jussiane Aparecida Machado Da Silva	Homologada
31	66	Karine Fatima De Moura Thomas	Homologada
32	319	Leila Juliane Dopke Miola	Homologada
33	287	Lilia Nardi	Homologada
34	225	Lisiane Berté	Homologada
35	73	Luciane Thome	Homologada
36	303	Márcia Ruscheinsky	Homologada
37	157	Marciana Horst	Homologada
38	362	Marciele Schaefer	Homologada
39	320	Marieli Metz	Homologada
40	34	Marilei Heiser	Homologada
41	150	Marinês Schneider	Homologada
42	388	Marli Terezinha Putrick	Homologada
43	93	Monaly Zanella	Homologada
44	82	Nádia Mara Wolf Dos Reis	Homologada
45	177	Nelsi Frumi Nichterwitz	Homologada
46	264	Neusa Anna Meurer Schirrmann	Homologada
47	198	Patricia Dos Santos Dalla Lana	Homologada
48	140	Patrícia Maldaner	Homologada
49	283	Raquel Da Silva Krein	Homologada
50	347	Regiane Frigo Piaseski	Homologada
51	15	Rosangela De Fatima Larentis	Homologada
52	62	Roselei Teresinha Schneider	Homologada
53	228	Roseli Blank Sturzbecher	Homologada
54	29	Rosemeri Matte	Homologada
55	221	Roserlice De Oliveira	Homologada
56	268	Rosines Orth Carminatti	Homologada
57	127	Silvana Alves De Souza	Homologada
58	132	Sirlei Carminatti	Homologada
59	190	Sirlei Maria Bremm Tonezer	Homologada
60	206	Sirlei Schafer Seger	Homologada
61	181	Solange Teresinha Link De Souza	Homologada
62	77	Suelyn Caroline Reis	Homologada
63	277	Taís Szadkoski Fischer	Homologada
64	125	Tatiane Ferla	Homologada
65	242	Thainan De Oliveira	Homologada
66	154	Vanderlize Schmeier	Homologada
67	208	Vanessa Grutzmann	Homologada
68	143	Viviane Klein Kreuzberger	Homologada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	396	Adriane Terezinha Tesche	Homologada

2	153	Aline Spezia	Homologada
3	280	Patricia Mayer	Homologada
4	357	Rosane Teresinha Braun Dorr	Homologada
5	335	Solange Dalcero Tomazi	Homologada
6	374	Tania Maria Da Costa De Souza	Homologada
7	31	Vanessa Da Rosa	Homologada
8	299	Zara Carla Fischborn	Homologada
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	258	Enair Karina Winck	Homologada
2	358	Rosane Teresinha Braun Dorr	Homologada
3	336	Solange Dalcero Tomazi	Homologada
4	276	Vanessa Da Rosa	Homologada
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	87	Adrieli Tais Fellini	Homologada
2	184	Alexandra Bernardy De Souza	Homologada
3	261	Andreia Born Dorigon	Homologada
4	239	Caroline Reis	Homologada
5	142	Cassiane Martins	Homologada
6	122	Clair Do Nascimento	Homologada
7	270	Clair Krein	Homologada
8	213	Clanir Terezinha Wiechoreck Barbosa	Homologada
9	297	Cristiana Rigo	Homologada
10	231	Daniela Zundel	Homologada
11	341	Francieli Pohl Arbugeri	Homologada
12	180	Inês Marlisa Da Cas Ruschel	Homologada
13	102	Jacira Teixeira Da Rosa	Homologada
14	163	Jane Carla Konzen	Homologada
15	109	Janete Beilke	Homologada
16	215	Jessica Fernanda Ludtke	Homologada
17	188	Jucelaine Fatima Minosso	Homologada
18	178	Karina Zuleica Giehl	Homologada
19	65	Karine Fatima De Moura Thomas	Homologada
20	372	Leocádia Berwanger Bohn	Homologada
21	286	Lilia Nardi	Homologada
22	224	Lisiane Berté	Homologada
23	230	Loidir Vicentini	Homologada
24	278	Lorena Piran Pedretti	Homologada
25	74	Luciane Thome	Homologada
26	302	Márcia Ruscheinsky	Homologada
27	158	Marciana Horst	Homologada
28	250	Marciano Alberto De Aguiar	Homologada
29	363	Marciele Schaefer	Homologada
30	324	Marcos Luiz Schmeier	Homologada
31	14	Mari Sandra Dos Santos Moura	Homologada

32	321	Marieli Metz	Homologada
33	35	Marilei Heiser	Homologada
34	151	Marinês Schneider	Homologada
35	307	Mauri Cézar Meurer	Homologada
36	313	Michelli Rodrigues Oliveira	Homologada
37	94	Monaly Zanella	Homologada
38	83	Nádia Mara Wolf Dos Reis	Homologada
39	279	Neide De Fátima Wilhelms Boito	Homologada
40	176	Nelsi Frumi Nichterwitz	Homologada
41	263	Neusa Anna Meurer Schirrmann	Homologada
42	346	Regiane Frigo Piaseski	Homologada
43	61	Roselei Teresinha Schneider	Homologada
44	229	Roseli Blank Sturzbecher	Homologada
45	28	Rosemeri Matte	Homologada
46	269	Rosines Orth Carminatti	Homologada
47	25	Simone Menegazzo	Homologada
48	207	Sirlei Schafer Seger	Homologada
49	182	Solange Teresinha Link De Souza	Homologada
50	78	Suelyn Caroline Reis	Homologada
51	126	Tatiane Ferla	Homologada
52	241	Thainan De Oliveira	Homologada
53	144	Vera Julia Wolff	Homologada
54	76	Zeliane Danuza Dos Santos	Homologada
Professor De Geografia - Habilitado			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	399	Gilda Maria Klein Baseggio	Homologada
2	79	Marco Aurelio Hirsch	Homologada
3	380	Milena Dias	Homologada
4	393	Viviane Esther Scherer	Homologada
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	96	Bruna Santos Araujo	Homologada
2	403	Camila Rigo	Homologada
3	251	Deolinda Wais	Homologada
4	310	Diacomo Antônio Cavalheiro	Homologada
5	18	Ernesto Da Silva Junior	Homologada
6	234	Gabriel Hallvass	Homologada
7	98	Gildomar Puntel	Homologada
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	233	João Pedro Barp	Homologada
2	317	Ligia Schmidt Da Rosa	Homologada
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

1	381	Cristian Willian Moro	Homologada
2	117	Daiane Mariéli Renz	Homologada
3	365	Elói Beilke	Homologada
4	175	Jhonatan Noedi Trindade	Homologada
5	103	Jonathan Dalpiaz	Homologada
6	199	José Augusto Buss	Homologada
7	359	Maciele Mees Follmann	Homologada
8	72	Michele Miqueloto Hermes	Homologada
9	223	Roger Dos Santos Bieger	Homologada
10	80	Thiago Terhorst Rauber	Homologada
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	39	Elisangela Macedo Gonzalez Gass	Homologada
2	284	Isaura Wolschick	Homologada
3	1	Luciane Salete Dalmolin	Homologada
4	236	Patricia Amanda Queiroz Schneider	Homologada
5	149	Sirlene Cassiane Ricardo	Homologada
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	20	Alessandra Cason Kuhn	Homologada
2	185	Aristotoles Willyan Dias	Homologada
3	227	Camila Daltoé	Homologada
4	364	Elói Beilke	Homologada
5	179	Márcia Bruggemann Rohden	Homologada
6	238	Marciane Lucia Bracht	Homologada
7	385	Simone Mengel	Homologada
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	361	Diego Leiria Da Silva	Homologada
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	331	Andressa Maria Fraportti	Homologada
2	69	Angela Srocynski Da Costa	Homologada
3	40	Elisangela Macedo Gonzalez Gass	Homologada
4	285	Isaura Wolschick	Homologada
5	328	Manoela Magalhães Pereira	Homologada
6	275	Monica Paula Bilibio	Homologada
7	405	Sabrina Wilhelms	Homologada
8	159	Zileide Kunz Maldaner	Homologada
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	360	Maciele Mees Follmann	Homologada

Art. 2° Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019 do Município de Mondaí/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	382	Ademar José Posselt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	293	Adriane Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	379	Alexandra Bittencourt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	295	Alzira Aparecida Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	131	Carmen Terezinha Spielmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	147	Celina Nichtervitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	246	Cristiane Unnass	INDEFERIDA – Não cumprimento do Item 2.4.1 do edital.
8	3	Diandra Mayara L-edke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	47	Gleidson Wallace Mendes Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	63	Marcos Roberto Muller Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	67	Marli De Mattos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	186	Paula Roberta De Almeida Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	32	Raquel Tomasin Groth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	97	Rudimar Correa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	101	Valdecir Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	12	Vania Rita Da Cas Wilhelms	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
INSTRUTOR DE ESPORTES			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	383	Kailyne Beltrame	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
INSTRUTOR DE VIOLÃO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	272	Evandro Corrêa De Lima	Não cumprimento do Item 2.4.1 do edital.

MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	137	Andrieli Jessica Guarda	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	22	Angélica Tonello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	58	Caroline Fagundes Dos Reis	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
4	59	Caroline Fagundes Dos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	146	Celina Nichtervitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	376	Dienefer Zablaski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	200	Eliane Sackmann Staats	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	112	Fernanda Aparecida Dos Santos	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
9	168	Leonardo Klement	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	249	Marciéli Bagnara Toigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	315	Salete De Souza	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
12	291	Tayane Aparecida Levandoscki	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	170	Veronica Heinen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	203	Zara Carla Fischborn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ALEMÃO - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	56	Renato Teixeira Campos De Melo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ALEMÃO - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	57	Renato Teixeira Campos De Melo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	48	Kertlin Buttenbender	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	244	Adrielli Redel Chagas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA*** - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	111	Francielly Rodrigues De Assis	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
2	408	Gabriela Philipsen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	115	Anderson Luis Deters	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	301	Cladimir Jorge Zacchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	368	Everton José Lauschner	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	407	Maritânia Peretti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	366	Adriana Prestes Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	192	Catiane Fonseca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	205	Elisangela Patricia Poppe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	193	Ivana Margarete Melz Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	314	Simone Menegazzo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	201	Tainara Alves Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	42	Valcir Bitello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	50	Verediana Seberino	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	105	Ana Carolina Sossai Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2.4.7 edital.

2	45	Carina Wiggers Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	288	Fernanda Aparecida Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	26	Jenifer Caroline Hermes	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
5	134	Juciele Blum	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	128	Leila Rodrigues Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	220	Roselene Böhne Henz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	148	Zara Carla Fischborn	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	397	Adriane Terezinha Tesche	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	133	Cristiane Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	27	Jenifer Caroline Hermes	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
4	23	Kenia Cristina Bandeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	400	Zenaide Kunz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	136	Andressa Regina Selva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	43	Camila Anschau	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
3	191	Catiane Fonseca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	161	Cíntia Taiza Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	298	Fernanda Aparecida Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	202	Tainara Alves Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	166	Alexsandro Junior Ludke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

2	389	Leandro Welter	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	37	Elisangela Macedo Gonzalez Gass	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
2	343	Karine Palombit	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	145	Marcia Jussara Griebler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	204	Camila Daltoé	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
2	373	Leandro Fritzen Klem	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	169	Leonardo Klement	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	46	Wagner Roberto Degaraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2.4.7 do edital.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	38	Elisangela Macedo Gonzalez Gass	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).
2	375	Graciele Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	370	Isolde Lúcia Kerber Heffel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	2	Luciane Salete Dalmolin	INDEFERIDA - Cancelada pelo candidato (a).

Art. 3º - Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019 do Município de Mondaí/SC.
Art. 4º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, 26 de Setembro de 2019.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO TP N° 011.2019 FMS

Publicação Nº 2173437

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO nº. 037/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 011/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de PSICOLOGIA, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento do CAPS e à Secretaria Municipal de Saúde e demais programas, conforme o anexo I, do Edital. NOVA DATA PARA

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 14 de Outubro de 2019. NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h15min do dia 14 de Outubro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3134 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 26 de Setembro de 2019. ALZIR SLAVIERO - Prefeito Municipal em Exercício.

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 012/2019.

Publicação Nº 2173818

SAMAE de Morro da Fumaça. Edital de Registro de Preço 012/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INVERSOR DE INVERSOR DE FREQUENCIA ELÉTRICA, conforme especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital. Data: 09/10/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 168/2019

Publicação Nº 2173511

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 168/2019. AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETÁRIAS, FUNDOS,conforme anexo. Data: 09/10/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 102/2019 PMN

Publicação Nº 2173982

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 102/2019 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E CINCO DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA LAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E DOIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA. EMPRESAS PARTICIPANTES: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E, REPRESENTADA POR EDER LUIZ DE SOUZA; INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, REPRESENTADA POR MARCOS KEITI UEDA; EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, REPRESENTADA POR EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA; W P DO BRASIL LTDA, REPRESENTADA POR LARISSA SCANDELAI; WEIKAN TECNOLOGIA LTDA-EPP, REPRESENTADA POR LAURO RUBENS FUGII; ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI, REPRESENTADA POR LEANDRO JULIO DA SILVA; FT PETTIRINI LTDA, REPRESENTADA POR HERIVELTO HERMENEGILDO; WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, REPRESENTADA POR HERIVELTO HERMENEGILDO; MASTERSOFT INFORMÁTICA LTDA, REPRESENTADA POR RIQUIELI GADLER; INFORSEG-COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, REPRESENTADA POR CÉLIO JOSE MEDEIROS; PERFORM TECNOLOGIA LTDA EPP, SEM REPRESENTANTE; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ARILTON GEMIN DE ALMEIDA; REIS DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. INF. LTDA-ME, REPRESENTADA POR GEISON ALEXANDRE LOPES; ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL, REPRESENTADA POR ANDRE LAMIN. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A MESMA ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. SUSPENDEMOS ESTE CERTAME AS 12H, E RETORNAREMOS AS 13H E 30MIN. RETORNAMOS AS 13H E 30MIN, PARA DAR CONTINUIDADE AO LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS JUNTO AO SISTEMA E PARA QUE OS REPRESENTANTES PUDESSEM ANALISAR. ESTE CERTAME FOI SUSPENSO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. SUSPENDEMOS ESTE CERTAME AS 15H 50MIN. RETORNAREMOS DIA 02 DE OUTUBRO DE 2019 AS 8H. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H 50MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 31/2019 PMN -- HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2174214

ATA 31/2019 PMN -- HABILITAÇÃO
Aberto o certame as nove horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes da Concorrência 31/2019 PMN, com a participação das empresas RGS9 Tecnologia Importação e Construções Ltda (EuroTanks) representada por Vinicius Mucci Bordini, Tech Tank Tecnologia, Engenharia e Importadora Eireli representada por Sandro Ricardo Ferri Araujo, SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda (Tanks BR) representada por Ary Cesar Da Rosa, NR Engenharia Ltda representada por Adilson Fernando Felchacka. Estavam presentes na sessão o Secretário de Saneamento Básico o senhor Arlindo Nunes Barboza, e os funcionários Sérgio Jorge Trimmer da Silva e Robespierre Xavier da Silva Júnior engenheiro responsável da Sesan. Após o credenciamento das empresas, foi disponibilizado os documentos do credenciamento para os presentes vistarem. Foi apontado que a empresa Tech Tanks não apresentou a letra c do item 3.1.1 ficha cadastral. Dando prosseguimento a sessão a comissão procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Após a abertura dos envelopes a comissão disponibilizou as habilitações para os presentes vistarem. A empresa Euro Tanks verificou que NR Engenharia não comprova o fornecimento do reservatório apresentando um tempo de execução montagem incompatível com o escopo além de estar em desconformidade com os padrões do CREA. Verificou também que na empresa Tech Tanks o atestado apresentado da Akvo está em desconformidade com os padrões do CREA e não apresentou o CAT do mesmo. O atestado da Treebio não conta fornecimento de reservatório estando em desconformidade com o item 5.4 do edital, bem como não apresentou o CAT do mesmo. O atestado da Envirochemie não conta fornecimento de reservatório estando em desconformidade com o item 5.4 do edital, bem como não apresentou o CAT do mesmo. Os atestados da Sabesp não atendem ao item 5.4, sendo cópia simples sendo do aplicativo de celular, a declaração da EPP é uma cópia simples, não teve autenticidade da comissão. Não houve comprovação de vínculo com o engenheiro Salvador Domigos Marth, também não apresentou a declaração anexo II, não observou a consolidação do contrato social apresentado. A empresa NR Engenharia pediu que constasse que a Sanepar não permite o fornecimento seja executado por outra empresa que não seja a vencedora e que esse fato e o fornecimento pode ser confirmado pelos engenheiros, João Antonio Merini e Leandro Novak, gestores do contrato e que fizeram a inspeção na fabricante inglesa. A Comissão não concorda com os apontamentos da empresa Euro Tanks no que diz respeito apresentação do CAT vinculado. A empresa Tanks Br solicita que seja feito uma diligência sobre os atestados mencionados da empresa Tech Tanks que não dão indícios de fornecimentos e montagem dos reservatórios. Sobre a empresa NR Engenharia apontou que não atende o item 10.4 do termo de referência do Edital, e os índices financeiros estão incompatível com que se pede no edital. A comissão verificou que apenas a empresa NR Engenharia Ltda se enquadra como EPP/ME, que a empresa Tech Tanks não apresentou o item 5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II); e os contratos de prestação de serviços não estão devidamente assinados. A sessão será suspensa

retornará as 13h30 para conferencia dos questionamentos.

ATA 31/2019 PMN – HABILITAÇÃO
Reaberto o certame, as treze e trinta horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes da Concorrência 31/2019 PMN, com a participação das empresas RGS9 Tecnologia Importação e Construções Ltda (EuroTanks) representada por Vinicius Mucci Bordini, Tech Tank Tecnologia, Engenharia e Importadora Eireli, sem representante presente, SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda (Tanks BR) representada por Ary Cesar Da Rosa, NR Engenharia Ltda representada por Adilson Fernando Felchacka. Estavam presentes na sessão os funcionários Sérgio Jorge Trimmer da Silva e Robespierre Xavier da Silva Júnior engenheiro responsável da Sesan. A Comissão Permanente juntamente com o engenheiro Robespierre começaram verificando os questionamentos levantados pelas empresas. O engenheiro analisou o atestado da empresa Nr Engenharia e não encontrou o fornecimento nos atestados apresentados, segundo a empresa que questionou o prazo para a execução da obra comprova que não houve fornecimento. Em relação a desconformidade dos padrões do CREA a comissão analisará a autenticidade e registro dos mesmos. Em relação ao questionamento dos atestados apresentado pela Tech Tanks os que são compatíveis com objeto da licitação, que possuem fornecimento e execução, não estão registrados no CREA. A comprovação do vínculo do engenheiro com a empresa Tech Tanks não possui assinatura do engenheiro, também não apresentou o item 5.1.2 (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II)); sobre a consolidação do contrato social a mesma está no contrato. Em relação ao pedido da empresa Tanks BR sobre a diligência, a mesma pede que seja mantida, por mais que os atestados já tivessem sido analisados. Sobre os índices financeiros a empresa irá solicitar vistas do processo para levar a documentação para uma análise mais profunda. Portanto as empresas Nr Engenharia e Tech Tanks estão inabilitadas. Abre-se prazo para recurso. Momento em que encerra a sessão.

AVISO DE SUSPENSÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 FMC

Publicação Nº 2174104

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 FMC

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para alterações o edital do Pregão Presencial nº 08/2019 FMC do objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO, PERPÉTUO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 26 de setembro de 2019.

DECRETO 180/2019

Publicação Nº 2173218

DECRETO Nº 180, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇAO FISCAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, III, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o § 2º do art. 2º da Lei Ordinária nº 3.392, de 15 de maio de 2019, convalidada pela Lei Complementar n. 349, de 06 de junho de 2019,

CONSIDERANDO o consistente incremento de receitas advindas da dívida ativa em virtude do advento do Programa de Recuperação Fiscal no Município de Navegantes,

CONSIDERANDO que a implementação vem promovendo a regularização cadastral e a resolução de situações pendentes nos sistemas de informatização do Município de Navegantes,

CONSIDERANDO que o Programa de Recuperação Fiscal colabora com a reestruturação financeira de pessoas físicas e jurídicas que passam por algum tipo de dificuldade/crise, ajudando a sanear e reaquecer a economia,

CONSIDERANDO que subsiste a possibilidade de mais contribuintes aderirem ao Programa, diminuindo o contencioso judicial e promovendo o ingresso de receitas,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2019 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal no Município de Navegantes, previsto na Lei Ordinária nº 3.392, de 15 de maio de 2019, convalidada pela Lei Complementar n. 349, de 06 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

MARCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LAUDO 82/2019 PMN

Publicação Nº 2174078

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Educação

Navegantes, 25 de setembro de 2019.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO Nº 82/2019
Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos que compõem as lousas digitais (quadro digital, suporte de fixação, projetor multimídia, computador compacto tipo "nettop") devidamente montados e instalados, para composição/instalação de salas interativas nas Unidades de Ensino Fundamental do Município de Navegantes/SC, através da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 09.193.427/0001-28				
LOTE ÚNICO				
ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	MOTIVO
1	LOUSA DIGITAL DE NO MÍNIMO 78" DE PROJEÇÃO, FULL SCREEN, COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO TOUCH SCREEN TIPO MULTITOQUE. COM ENTRADA USB E CABO PARA CONEXÃO NO PC DE NO MÍNIMO 3 METROS. DEVE SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU CERÂMICA (NÃO SERÁ ACEITO NO MATERIAL "MADEIRA"). SUPERFÍCIE ANTICHAMAS E ANTI-REFLEXO, QUE POSSIBILITE A ESCRITA COM PINCEL PARA QUADRO BRANCO. INCLUSO SUPORTE DE METAL EM PINTURA EPÓXI PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A RÉGUA DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS E CABO COM NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	DIGISONIC	APROVADO	PRODUTO E APRESENTAÇÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES..
2	SUPORTE DE PAREDE PARA PROJETOR COM REGULAGEM RETRÁTIL DE DISTÂNCIA DA PAREDE DE 60 CM A 1 METRO, PINTURA BRANCA OU PRETA EPÓXI COM ACABAMENTO EM POLIETILENO, ESTRUTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM INTERNA DE CABOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DO PROJETOR POR ARTICULADORES COM ROTAÇÃO DE 360° E ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÁXIMO DE 90° CARGA MÍNIMA SUPORTADA: 20 KG CARGA SUPORTADA: DE 06 A 15 KG, INCLUSO CABO HDMI DE 12 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	DIGISONIC	APROVADO	PRODUTO E APRESENTAÇÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES.
3	PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA DE CURTA DISTANCIA: DLP - 0.55' XGA, RESOLUÇÃO NATIVA DE NO MÍNIMO 1024X768 PIXELS, BRILHO MÍNIMO NORMAL: 3,000 ANSI LUMENS. COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 296X120X239 MM, FORMATO DE TELA: NATIVO 4:3 (5 MODOS SELECIONÁVEIS). SINAL VIA: HDMI E/OU VGA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	BENQ	APROVADO	PRODUTO E APRESENTAÇÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES.

4	COMPUTADOR COMPACTO TIPO "NETTOP" COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE: 18CMX18CMX3CM, 25CMX25CMX6CMCONTENDO PROCESSADOR COM NO MÍNIMO: 3 NÚCLEOS, 2,4 GHZ. DEVERÁ POSSUIR UNIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 128GB TIPO SSD, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB DDR 4, CONEXÕES 4 PORTAS USB 3.0, CONEXÃO HDMI, VGA, REDE LAN, WIFI, BLUETOOTH, SAÍDA DE AÚDIO E FONE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA E SUPORTE DE FIXAÇÃO DO PC NO QUADRO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	GIGABYTE	APROVADO	PRODUTO E APRESENTAÇÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES.
5	CAIXA DE SOM TIPO "", POTÊNCIA MÍNIMA DE 26W RMS, 2.1 CANAIS 2.0 CANAIS, BLUETOOTH INTEGRADO, ENTRADA USB E AUXILIAR PADRÃO P2, ALIMENTAÇÃO INTERNA AC AUTOMÁTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X A X P): 614 X 58 X 86 (MM) E MÁXIMAS NÃO SUPERIORES A 50% DO MÍNIMO ESPECIFICADO, INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO QUADRO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	MONDIAL	APROVADO	PRODUTO E APRESENTAÇÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES.

GISLENE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 1

Publicação Nº 2173464

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.548.911,53	0,00
Pessoal Ativo	3.548.911,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.982.547,20	0,00
Obrigações Patronais	566.364,33	0,00
Beneficios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	255.629,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	255.629,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.293.281,57**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**307.592.579,41**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**307.592.579,41**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**3.293.281,57**	**1,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.455.554,76**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.532.777,02**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.609.999,28**	**5,40**

NAVEGANTES, 26/09/2019

JEFFERSON MACHADO MACARINI	VILSEMAR OLIMPIO DUARTE	ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3	COORDENADOR FINANCEIRO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 2

Publicação Nº 2173465

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**554.764,30**	**516.873,99**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	554.764,30	516.873,99	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	554.919,36	516.873,99	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	155,06	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-554.764,30**	**-516.873,99**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	2.676,92	5.881,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	367.560,57	218.207,68	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NAVEGANTES, 26/09/2019

JEFFERSON MACHADO MACARINI	VILSEMAR OLIMPIO DUARTE	ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3	COORDENADOR FINANCEIRO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 3

Publicação Nº 2173466

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NAVEGANTES, 26/09/2019

JEFFERSON MACHADO MACARINI	VILSEMAR OLIMPIO DUARTE	ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3	COORDENADOR FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 4

Publicação Nº 2173467

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 26/09/2019

JEFFERSON MACHADO MACARINI
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VILSEMAR OLIMPIO DUARTE
CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3

ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
COORDENADOR FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	307.592.579,41

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.293.281,57	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	218.207,68	292.784,59

FONTE:

NAVEGANTES, 26/09/2019

JEFFERSON MACHADO MACARINI	VILSEMAR OLIMPIO DUARTE	ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3	COORDENADOR FINANCEIRO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 236/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

Publicação Nº 2173265

DECRETO Nº 236, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.386 de 11 de abril de 2007.
DECRETA:
Art. 1 o Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Nova Erechim, os seguintes membros:

Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Sandra Solivo
Suplente: Elisabete Lopes

Dois representantes do Poder Executivo municipal
Titular: Karen Cristina Kunze Pezzini
Suplente: Marcos Nalin

Um representante dos professores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Valdelize Fátima Dondoni Furlan
Suplente: Ieda Pertuzatti

Dois representantes dos alunos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Abigail da Silva
Suplente: Leonardo Henrique Tonel

Dois representantes de Entidade Estudantil Secundarista
Titular: Claudete Utzig
Suplente: André Luiz Teixeira da Rosa

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Maria Rita Spagnol Kist
Suplente: Salete Girardi Schuck

Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Liliane Maria Schuck
Suplente: Padricia Maria Gênero

Representante dos pais de alunos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Cleidimara Trombetta Bevilaqua
Suplente: Luciane Werner

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Midian Rachelle Zancanaro da Silva
Suplente: Daniel Henrique Kunze

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Marli Domingas Lemos Pirovano
Suplente: Cledir Bertholdo Fernandes

Art. 2 o Os membros deste conselho exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3 o Este decreto entrou em vigor na data da sua publicação.

Art. 4 o Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 226 de 20 de setembro de 2019.

Nova Erechim (SC), 25 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Publicação Nº 2174183

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 10 de outubro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 26 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 009 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO) DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA ERECHIM - SC.

Publicação Nº 2174120

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
NOVA ERECHIM – SC

RESOLUÇAO N.º 009 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação de servidores para atuarem no dia do processo de escolha (eleição) do Conselho Tutelar de Nova Erechim - SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Nova Erechim – SC, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.010/2001, de 12 de março de 2001 e na Lei municipal n. 1.885/2019 e em consonância com o edital nº 01/2019/CMDCA, publicado no dia 08 de abril de 2019,

Resolve:

Art. 1º: Convocar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Nova Erechim, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - No dia da eleição os servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

Art. 3º - Ficam desde já convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 02 de outubro de 2019, às 17:30 horas, na Rua São Pedro, nº 131, Centro, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração dos votos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
NOVA ERECHIM – SC

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

Nome	Função
Daniela Cristina Rambo	Presidente
Liamara Schuck	Mesário
Maria Eduarda Nichetti	Secretario
Fabielli Polli	Presidente
Luiz Alvacir de Souza	Mesário
Solange Pires Morais	Secretario
Salete Girardi Schuck	Presidente
Lilian Greici Signor	Mesário
Juscilei Ana Bresolin Schnorr	Secretario
Francieli Campagnaro Rigon	Presidente
Maria Rita Spagnol Kist	Mesário
Janaína Fernanda Konflanz	Secretario

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Erechim, 26 de setembro de 2019.
Juliana Nunes de Gois
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 024 DE JUNHO DE 2019 "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DEFINE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA LEGISLATIVA E INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2173385

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 024 DE JUNHO DE 2019

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Erechim, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa e institui a Carta de Serviços, e dá outras providências"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Erechim, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa e institui a Carta de Serviços.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Nova Erechim, sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.
Art. 3º A Câmara Municipal de Nova Erechim, disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º . Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2 º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§7 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§10 º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§11º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 12º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Nova Erechim;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Nova Erechim, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei

Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Nova Erechim, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

IX - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Lei Complementar Municipal nº. 25/2001.

Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20 Do formulário Simplifique! deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Capítulo V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes

quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Erechim, 24 de junho de 2019.

ELENI REMUS DAL VESCO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

LUIZ CARLOS SILVANO
VICE- PRESIDENTE

RAFAEL KNAKIEWICZ
1º SECRETÁRIO

DIRLEI JOSÉ PIROVANO
2º SECRETÁRIO

Nova Trento

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 046/2019

Publicação Nº 2172029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – SRP N° 046/2019
Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (Bacilus Turigiensis Israelensis), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (Simulium pertinax).
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: 15/10/2019 até as 08:30 horas. Abertura e fase de lances: 15/10/2019 a partir das 09:00 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2019

Publicação Nº 2173501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
Objeto: O objeto deste Pregão é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos com fornecimento de material, visando a instalação de rede de TV (mínimo 12 pontos) nas dependências do hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega dos envelopes: 09/10/2019 até as 10:40 horas. Abertura: 09/10/2019 às 11:00 horas.
Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2019

Publicação Nº 2173515

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019

No dia 26 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2019, Processo Licitatório nº. 124/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES E EPI´S (EQUIPAMENTO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10972	WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	6, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	27.450.005/0001-72	HERIVELTO 47 32480241	501.365.189-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES E EPI´S (EQUIPAMENTO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10972 - WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CAMISAS GOLA POLO	UND	WFL UNIFOR	30,000	45,6900	1.370,70
8	CALÇADO PROFISSIONAL	UND	WFL UNIFOR	36,000	78,0000	2.808,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,26 de Setembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 27.450.005/0001-72

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 489,DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173639

DECRETO N.º 482, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.006,64, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 8.006,64 (oito mil e seis reais e sessenta e quatro centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.047 Construção, Reconstr, Bueiros, Pontes e Drenagens
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (166) Aplicações Diretas ..... R$ 8.006,64

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 24 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 24 de setembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 211/2019

Publicação Nº 2173779

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 211/2019

O Município de Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a contratação de empresa para requalificação da exposição de longa duração do Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca.

Contratados:
Parma Comercial LTDA
CNPJ: 02.872.217/0001-17

Vidraçaria Locatelli Eireli – EPP
CNPJ: 09.307.031/0001-64

João Paulo Gava Just
CNPJ: 32.965.503/0001-98

Veneza Brindes LTDA
CNPJ: 04.975.890/000108

Valor Global do Contrato:
Até R$ 6.364,90 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (73) 09.01.2.021 .3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 24, inciso V da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 26 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 212/2019

Publicação Nº 2173780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 212/2019

OBJETO: Aquisição de combustível conforme demanda para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Abertura: às 13:30 horas do dia 08/10/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 26 de setembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO N. 1º - CONTRATO ADM. N. 01-2018 - CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME

Publicação Nº 2174162

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC
CONTRATADO: Empresa Clinica Médica Viana Ltda Me.
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001.3.3.90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRA, PCMSO, PPP E LTCAT NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE – SC.
Novo Horizonte, SC, 26 de setembro de 2019
Sergio Sanagiotto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 180/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2174139

PROCESSO Nº 180/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 96/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM E SEM GÁS, DE MESA E PARA BEBEDOURO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 10/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 11/10/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 26 de Setembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 005/2019

Publicação Nº 2174375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 005/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará CHAMADA PUBLICA visando à aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, destinados a merenda escolar para o ano letivo de 2019. O credenciamento será feito até às 14:00 h. do dia 14/10/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 26/09/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 033/2019

Publicação Nº 2174147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 033/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, para aquisição de materiais para serem utilizados durante a revisão dos postes de iluminação pública do Município de Otacílio Costa.. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 09/10/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 26/09/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 035/2019

Publicação Nº 2174338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 035/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, para aquisição de materiais de sinalização de trânsito para a Secretaria de Planejamento. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 10/10/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 26/09/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

EDITAL CONVOCAO 001-2019

Publicação Nº 2174568

EDITAL DE CONVOCACAO

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTOS DOS PAMPAS
CNPJ: 05.587.131/0001-30

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Data: 28/09/2019

O Senhor Dalmir Sebastiao Dargas portador do RG n. 4.334.768 inscrito no CPF n.º 076.988.989-11 Patrão – Presidente do CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTO DOS PAMPAS DE PAIAL/SC no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca para no DIA 28/09/2019 (VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE) os membros e sócios que nesta data são em número de 20 (vinte) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral EXTRADIONARIA a realizar-se na sua sede social, sito na Linha Pinheirinho- S/N Galpão deste Entidade Município de Paial/SC às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 15 (quinze) horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) com a presença de no mínimo 10 (dez) sócios e membros, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1- Eleição dos componentes da Patronagem conforme estatuto e do Conselho Fiscal; devido a saída de alguns membros e renovação de cadastro e titularidades e ajustes da RFB-RECEITA FEDERAL * Ministério de Economia
2- Outros assuntos de interesse social.

- ELEICAO VALIDA PARA (02) DOIS ANOS, conforme Estatuto desta Entidade.

Paial, 09 de setembro de 2019.

DALMIR SEBASTIAO DARGAS
PATRAO

Palhoça

Prefeitura

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 123/2019

Publicação Nº 2174432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 123/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA que tem por objeto a Contratação de empresa para execução drenagem, pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização viária vertical das Ruas: Alan Bruno, localizada no bairro Alto Aririu (LOTE 01); Rua Marcelo Espíndola da Silva, localizada no bairro Bela Vista (LOTE 02); Rua Guilherme Luiz Steinmetz, localizada no bairro Rio Grande (LOTE 03); Servidão Maria Soares da Silva, localizada no bairro Passa Vinte (LOTE 04); Rua Horácio de Sá, localizada no bairro Aririu e Rua Francisco Bernardino da Luz, localizada no bairro Aririu (LOTE 05)., de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA
BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP
YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
SOLITTY ENGENHARIA LTDA EPP
CRESTANI COMÉRCIO LTDA ME.

Palhoça, 26 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

Publicação Nº 2173747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 173/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 11 de outubro de 2019, às 14:00h, o recebimento e abertura das propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, que tem por objeto aquisição de aquisição de peças para máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria de Serviços Públicos - SESP e SAMAE, através de Registro de Preços. A presente publicação substitui a anterior, sob o número 172/2019. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 26 de setembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2174376

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Palhoça, para o quadriênio 2020/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 209, de 02 de Dezembro de 2015 e Resolução CONANDA Nº 170/2014, em Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 05 de abril de 2019 e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os Conselhos

Tutelares;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 que altera artigos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar em todo o território nacional;
CONSIDERANDO que no município de Palhoça, existem dois Conselhos Tutelares – Proteção e Semear;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 20 de fevereiro de 2019, do CMDCA de Palhoça, que instituiu Comissão Especial Eleitoral para condução do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Palhoça-SC, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo Eleitoral em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar e tornar público o Edital de convocação nº. 01/2019 do CMDCA referente ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar do Município de Palhoça, quadriênio 2020/2023.
Parágrafo único. O Edital nº. 01/2019 do CMDCA, que compõe o anexo I desta resolução dispõe sobre os critérios de inscrição de candidatos a Conselheiro Tutelar de Palhoça - SC e demais etapas que envolvem o Processo Eleitoral dos mesmos.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 05 de abril de 2019.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

ANEXO I

Edital Nº 001/2019 / CMDCA PALHOÇA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 209/2015 e Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o Processo de escolha unificada para membros dos Conselhos Tutelares de Palhoça para o quadriênio 2020-2023, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
1.1 O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 209, de 02 de dezembro de 2015 e Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Palhoça, em data de 06 de outubro de 2019.
1.3 Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo cada Conselho Tutelar composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 209/2015;

3. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
3.1 Os dois Conselhos Tutelares do Município de Palhoça serão compostos de 5 (cinco) membros titulares cada, escolhidos pela comunidade local.
3.2 Os dez candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
3.3 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.3.1 Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:
I - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo;
II - férias regulares;
III - licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam 30 dias.
3.3.2 O membro suplente apenas será nomeado quando o titular estiver em gozo ou fruição de alguma das hipóteses previstas no item 3.3.1.
3.4 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva (ANEXO II) e, conforme Lei Municipal nº 209, de 02 de dezembro de 2015 é assegurado o direito a:
I – vencimento de R$ 2.420,92 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II- cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;

VI – gratificação natalina;
VII- auxílio alimentação.
3.4.1 A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais.
3.5 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
3.5.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
3.6 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
3.7 A função de Conselheiro Tutelar não estabelecerá vinculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal.
3.8 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 08 às 18 horas, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais;
3.9 Somente poderão concorrer à vaga de conselheiro tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura e apresentarem, no ato de sua inscrição, os documentos exigidos neste edital.

<table>
<tr><td colspan="3">4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
4.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de Conselheiro Tutelar:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município de Palhoça há mais de 2 (dois) anos;</td><td></td></tr>
<tr><td>d) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso superior em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, bacharel em direito ou outras áreas afins;</td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar, aprovado por médico;
f) Participar de curso prévio promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e legislação sobre a infância e juventude, devendo ser aprovado em avaliação posterior, a qual deverá obter como nota mínima 7,0 (sete);
g) Ser aprovado em exame psicotécnico, que ateste aptidão para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar;
h) Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
h.1) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;
h.2) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente;
h.3) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente.
i) Aprovação na prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, formulada por Comissão a ser designada pelo CMDCA;
j) Ao candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

4.2 Para a efetiva análise do requisito previsto no subitem "c" anterior, os candidatos deverão apresentar comprovação de residência dos 02 (dois) últimos anos ou Contrato de Locação.

5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 19, da lei 209/2015;
5.1.1 Estende-se o impedimento do conselheiro, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca, no Estado de Santa Catarina;
5.2 O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
5.3 No ato da inscrição, não poderão estar vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. DOS RECURSOS
6.1 Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento da inscrição do candidato;
b) impugnação da candidatura;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à eleição dos candidatos;
e) ao resultado final.

6.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, resultado da prova, eleição dos candidatos e publicação do resultado final).
6.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.</td></tr>
</table>

6.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou finais de semana.
6.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
6.4 Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, localizada na Rua Padre João Batista Réus, s/nº- Caminho Novo- 88132.300, Palhoça/SC.

6.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
6.6 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
6.7 Os candidatos deverão enviar recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
6.8 Quanto ao recurso referente ao item 6.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Palhoça
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: __ (apenas para recursos sobre o item 6.1 "c")
Fundamentação:_____
Data:_____/_____/_____
Assinatura: _____
6.9 Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
6.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
6.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou finais de semana.
6.10 Da decisão da Comissão caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
6.11 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.
6.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
6.13 Na ocorrência do disposto nos itens 6.9 e 6.10 poderá haver, eventualmente, alteração de classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
6.14 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site https://cmdcapalhoca.wordpress.com/ e na sede do CMDCA.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
7.1 A Comissão Especial Eleitoral constituída pela Resolução CMDCA nº01/2019 é composta pelos seguintes membros titulares:
I- Aline Janaina Morais Gonçalves, representante da Associação João Paulo II e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- Caio Vinicius Soares Dorigoni, representante da Fundação Municipal de Esporte e Cultura e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III- Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori, representante do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV-Vanessa Fabiane Aparecida da Cruz Landgraf, representante da Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social-AEBAS e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.2 Competem à Comissão Especial Eleitoral:
I - realizar avaliação e apuração dos candidatos considerados habilitados, conforme os termos deste Edital.
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI- selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - resolver os casos omissos.

8. DAS INSCRIÇÕES
8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
8.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
8.3 As inscrições ficarão abertas no período de 15/04/2019 a 24/05/2019, em dias úteis, no horário das 14h às 18h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Padre João Batista Réus, s/nº- Caminho Novo- 88132.300, Palhoça/SC.
8.4 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
8.5 As candidaturas serão registradas individualmente de acordo com a ordem de inscrição.
8.6 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada e Foto 3x4, para registro da candidatura, além dos documentos comprobatórios a seguir:
a) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal (www.jfsc.gov.br); Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual (solicitada no fórum da comarca) e Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
b) Um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade; Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (com foto); Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente; Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) CPF;
d) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
e) Comprovante de Residência dos últimos dois anos ou Contrato de Locação;

e.1) No caso em que o comprovante de residência não estiver no nome do inscrito, será necessário anexar ao comprovante uma declaração de residência registrada em cartório;
f) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior, conforme item 4.1.4;
g) Publicação do ato de desligamento de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para comprovação do disposto no 4.1, "j" deste Edital;
h) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa Militar, em caso do candidato ser do sexo masculino;
i) Declaração de tempo exercido no cargo de Conselheiro Tutelar (solicitar junto ao RH da Prefeitura de Palhoça), em caso do candidato ser Conselheiro Tutelar Titular da gestão atual 2016/2019;
j) Atestado de sanidade física e mental, aprovado por médico.
k) Atestado de aptidão psicológica, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.
l) Documentos comprobatórios do disposto no item 4.1, "h".
m) O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
n) Na hipótese de inscrição por procuração deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
8.6.1 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
8.7 A inscrição será gratuita.
8.8 São de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

8.9 A relação nominal dos candidatos, deferidos e indeferidos será publicada no dia 31/05/2019 no site do CMDCA e afixada no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal.

9. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, com indicação dos elementos probatórios e entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça.
9.2 Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça.
9.3 A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.
9.4 A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.
9.5 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data unificada.
9.6 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.
9.6.1 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.
9.7 Esgotadas a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

10. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
10.1 A prova de conhecimento versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atualizada pela Lei 12.696/12.
10.2 A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo somente uma a correta, valendo 2 (dois) pontos cada questão, perfazendo o total de 80 (oitenta) pontos, e de uma prova discursiva versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, valendo o total de 20 (vinte) pontos.
10.3 É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento do respectivo local e horário de realização das provas, por meio do site do CMDCA ou Diário Oficial de Palhoça.
10.4 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações no site do CMDCA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
10.5 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
10.6 No momento da prova não serão permitidas consultas a qualquer material físico ou digital.
10.7 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
10.8 Será excluído do processo de escolha, o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato e/ou consultando qualquer outro tipo de material.
10.9 Será automaticamente excluído do processo de escolha, o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
10.10 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
10.11 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

10.12 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
10.13 O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e afixado no mural da Prefeitura Municipal.
10.14 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo a nota 7,0 com resultado da soma das duas provas.
10.15 A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e afixada no mural da Prefeitura Municipal.

11. DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
11.1 DA CANDIDATURA
11.1.1 A candidatura é individual e sem vinculações a partido político, grupo religioso ou econômico.
11.1.2 É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

11.2 DA VOTAÇÃO
11.2.1 A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definidos por edital, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal e site do CMDCA.
11.2.2 Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município de Palhoça;
11.2.3 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável;
11.2.4 Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
11.2.5 Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
11.2.6 Não será permitido o voto por procuração.
11.3 DA CAMPANHA ELEITORAL
11.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
11.3.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato e/ou através de curriculum vitae.
11.3.3 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo a igualdade de condições a todos os candidatos.
11.4 DAS PROIBIÇÕES
11.4.1 Não será permitido confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário, ou fornecimento de brindes.
11.4.2 Não será permitido propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;
11.4.3 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que pertube o sossego ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
11.4.3.1 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
11.4.3.2 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
11.4.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes.
11.4.4 É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição.

11.4.5 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, do Município de Palhoça realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

11.4.6 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares.
11.4.7 É vedado fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
11.4.8 No dia da eleição não será permitido propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
11.5 DAS PENALIDADES
11.5.1 O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral.
11.5.2 As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
11.5.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
11.5.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
11.5.3 Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato, o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
11.5.4 A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará imediata suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
11.5.5. O candidato envolvido e o denunciante serão notificado das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.5.5.1 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
11.6 DA CÉDULA
11.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.

11.6.2 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
11.6.3 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
11.6.4 Na cabine de votação constarão relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.
11.7 DAS MESAS RECEPTORAS
11.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
11.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.
11.7.3 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
11.7.4 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
11.7.5 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
11.7.6 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial Eleitoral.
11.7.7 Competem aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
a) Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral;
b) Registrar na ata as impugnações dos votos;
11.7.8 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
11.7.9 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
a) Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
b) O cônjuge ou o companheiro do candidato;
c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
11.8 DA APURAÇÃO
11.8.1 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
11.8.2 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença da Comissão Especial Eleitoral e sugestão de presença do representante do Ministério Público.
11.8.3 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
11.8.4 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
11.8.5 Os dez candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiro Tutelar.
11.8.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
11.8.7 Na hipótese de empate na votação será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
a) apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
b) apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição;
c) residir a mais tempo no município;
d) tiver maior idade.
11.8.8 Em hipótese de utilização de urna eletrônica fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, a apuração dar-se-á conforme normas deste órgão.
12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
12.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07/10/2019, no site do CMDCA e em de edital afixado na Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
12.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Coordenador Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.3 A posse dos dez primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.
12.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 15 (quinze) pretendentes, devidamente habilitados.
13.1.1 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 15 (quinze), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
13.1.2 Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
13.3 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.
13.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.6 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.7 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 10 de abril de 2019.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA

CRONOGRAMA *Datas, excepcionalmente, passíveis de alteração.

Providência	Prazo*
Publicação do Edital	11/04/2019
Período de Inscrições	15/04 a 24/05/2019
Publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, pela Comissão Especial Eleitoral-CEE.	31/05/2019
Interposições de recursos ao candidato inabilitado, na sede do CMDCA.	03/06 e 04/06/2019
Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.	07/06/2019
Prazo ao candidato indeferido proceder com a interposição de recursos junto ao CMDCA.	10/06 e 11/06/2019
Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.	14/06/2019
Prazo para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Eleitoral-CEE, pela população geral.	17/06 e 18/06/2019
Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral-CEE.	24/06/2019
Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.	25/06 e 26/06/2019
Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.	1º/07/2019
Prazo aos candidatos impugnados, para interposição de recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.	02/07 à 05/07/2019
Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova	09/07/2019
Publicação da data e horário da Capacitação e Aplicação da Prova no site do CMDCA	Até dia 10/07/2019
Publicação do resultado	12/08/2019
Apresentação dos recursos	13/08 e 14/08/2019
Publicação definitiva dos candidatos aptos à eleição.	19/08/2019
Divulgação dos locais e votação	05/09/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação da apuração	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da eleição	08/10/2019 e 09/10/2019
Publicação do Resultado final do Pleito Eleitoral.	14/10/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2023
Nome _____
D.N.: ____/____/_____ Naturalidade: _____
Endereço _____ FOTO
Bairro _____Cidade: _____
Telefone: ( )_____E-mail: _____
Portador de deficiência? ( ) Não ( ) Sim. Caso positivo, qual?_____
DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira Profissional N.º _____Série _____ RG _____
CPF N.º _____Carteira de Reservista_____
Título de Eleitor _____ Zona _____ Seção _____

ESCOLARIDADE
Curso Superior :_____
PALHOÇA, ____ DE _____DE 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: _____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal nº 209/2015, terei dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar e não exerço qualquer outra atividade pública; Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Palhoça/SC, _____de _____ de 2019.

Assinatura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2174378

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Aprova projeto de Organização Governamental a ser financiado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e Resolução CONANDA nº 137/2010 e,
CONSIDERANDO que é prerrogativa desse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar no sentido da destinação de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência - FIA, cuja gestão é de sua responsabilidade (cf. art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90);
CONSIDERANDO que os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência - FIA, independentemente da fonte, são recursos públicos, estando, portanto sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art. 74, da Lei nº 4.320/64 e art. 260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);
CONSIDERANDO, que por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, razão pela qual devem ser estabelecidos critérios claros e objetivos para seleção dos projetos que serão contemplados com as verbas respectivas, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - a Lei de Improbidade Administrativa e art. 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal 3.994/2014, art. 8º Compete, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do seu Regimento Interno:
II - apreciar e aprovar, caso a caso, as propostas apresentadas por entidades governamentais e não governamentais, para financiamento de projetos e atividades, com recursos do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho.
CONSIDERANDO que, consoante disposto no art. 15, inciso I, da Resolução CONANDA nº 137/2010, que dispõe que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o projeto governamental "Aquisição de Jogos/ Brinquedos/ Equipamentos para reelaboração da prática- CAPSi/Palhoça no atendimento às crianças e adolescente", do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil- CAPSi no valor de R$ 8.326,13 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e treze centavos).
Art. 2º- Aprovar a liberação de R$ 8.326,13 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e treze centavos) dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 17 de abril de 2019.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2174382

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD responsável por apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, Lei Municipal nº 209, de 02 de dezembro de 2015 e Resolução CONANDA nº 105/2005, em Sessão Plenária Ordinária, realizada em 17 de abril de 2019 e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 209, de 02 de dezembro de 2015, em que o representante não governamental será indicado pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;
CONSIDERANDO o Memorando nº. 1.9287/2019, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Conselho Tutelar, em que, justificadamente, solicita indicação de novo representante não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para compor a comissão.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar e nomear o seguinte membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Conselho Tutelar:
- Vinícius Veiga Garcia Hamagushi- representante da Fundação Fé e Alegria.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 17 de abril de 2019.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2174383

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça, com a finalidade de selecionar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, em Sessão Plenária Ordinária, realizada em 17 de abril de 2019 e,
CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público;
CONSIDERANDO o artigo 27, §1º da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre comissão de seleção constituída no âmbito de conselho gestor para julgar as propostas financiadas com recursos de fundos específicos;
CONSIDERANDO o artigo 27, §2º da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
CONSIDERANDO a redação do art. 7º, XV, da Lei Municipal 2.755/2007, a qual trata das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: [...] VII - gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação.
CONSIDERANDO a decisão do Plenário na 332ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 17 de abril de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º- Designar representante do CMDCA para compor a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos:
- Jane Chiquetti da Silveira- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 24 de maio de 2019.

Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Adjunta do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2174384

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a renovação de registro da entidade Instituto Comunitário Grande Florianópolis- ICOM, CNPJ 07.756.988/0001-62.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,
CONSIDERANDO Ofício n.49/2019 do Instituto Comunitário Grande Florianópolis-ICOM que apresenta justificativa;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições do CMDCA e a deliberação na 330ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a Resolução CMDCA 37/2018.
Art. 2º- Aprovar a renovação de Registro da entidade Instituto Comunitário Grande Florianópolis-ICOM, CNPJ 07.756.988/0001-62.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 15 de maio de 2019.

Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Adjunta do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2174385

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12, DE 15 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de registro e inscrição do Programa de Prática Desportiva Formadora de Atletas à entidade Guarani de Palhoça Futebol, CNPJ nº 22.166.534/0001-25, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabeleceu a responsabilidade entre família, sociedade e Estado para proporcionar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, que abrange os aspectos relativos à idade mínima para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII, bem como a garantia de acesso do adolescente trabalhador à escola;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90- ECA e a Lei Municipal n° 2.755, de 21 de Dezembro de 2007; que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que as práticas de formação de adolescentes atletas previstas na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Lei Pelé, com destaque para o art. 29, demandam ações para sua implementação;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições do CMDCA e a deliberação na 333ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 15 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o Registro e Inscrição do Programa de Prática Desportiva Formadora de Atletas, para a entidade Guarani de Palhoça Futebol, junto a esse Conselho, sob o nº 073/2019.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 15 de maio de 2019.

Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Adjunta do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2174386

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13, DE 15 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e,

CONSIDERANDO a denúncia de eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membros do Conselho Tutelar de Palhoça;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2755/2007, Art. 41 que trata das competências do CMDCA em seu inciso XXXIII - instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 75/2001 do Conanda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 209/2015, Art. 38 que dispõe que, o processo administrativo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo, 1 (um) representante do Legislativo, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um governamental e outro não-governamental e 1 (um) membro Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que o §4º do art. 47 da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA prevê que "O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal";

CONSIDERANDO o deliberado na 333ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 15 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para proceder à apuração de eventuais irregularidades referente aos fatos trazidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 15 de maio de 2019.

Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Adjunta do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2174387

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de membro para compor a Comissão Temática de Normas, Regulamentos e Inscrições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755 de Dezembro de 2007, e com base no seu Regimento Interno, aprovado abril de 2008.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.432, de 04 de dezembro de 2018. Comissão. Institui as Comissões Temáticas, permanentes e obrigatórias do CMDCA;
CONSIDERANDO o deliberado na 332ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 17 de abril de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear, nos termos da Ata nº 332/2019, a Conselheira Renata Silva de Oliveira Ikeda, para compor a Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 24 de maio de 2019.

Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Adjunta do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2174388

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de membro para compor a Comissão Temática de Apoio ao Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755 de Dezembro de 2007, e com base no seu Regimento Interno, aprovado abril de 2008.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.432, de 04 de dezembro de 2018. Comissão. Institui as Comissões Temáticas, permanentes e obrigatórias do CMDCA;
CONSIDERANDO o deliberado na 332ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 17 de abril de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear, nos termos da Ata nº 332/2019, o Conselheiro Rafael Arns Stobbe, para compor a Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 24 de maio de 2019.

Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Adjunta do CMDCA

RESULTADO DO PREGÃO 163/2019

Publicação Nº 2174447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 163/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, através de Registro de Preços, conforme especificação e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ficou classificada em 1° lugar no item 9 totalizando R$2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais);
QUICKBUM E-COMMERCE- EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 6 e 7 totalizando R$5.257,65 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);
SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 10 totalizando R$16.669,36 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Palhoça, 26 de setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

Publicação Nº 2174084

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019 – Pregão Presencial 85/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e menos perecíveis, para atendimento dos usuários dos CAPS II, CAPS AD e CAPSi e dos servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS.
DATA: 26/06/2019 à 25/06/2020.

Fornecedor: 3583988 - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	4894 - Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverá ser isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado". Embalagem: plástica com até 01 Kg.	KG	400,	R$2,13	R$852,00
2	73324 - Café preto em pó, características técnicas: café em pó, torrado, moído, de primeira qualidade (top de linha), tipo tradicional com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem: pacotes de poliéster metalizado, de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	900,	R$6,05	R$5.445,00
3	73328 - Creme de Leite, embalagem lacrada com rotulagem conforme legislação vigente. Unidade de 200 gramas	UN	200,	R$2,30	R$460,00
4	73329 - Doce de leite - doce de leite cremoso, pote de 400 gramas, livre de sujidades, bom sabor, cor e odor característicos. Deverá ser fabricado com matériasprimas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfieto estado de conservação. Sem adição de amido.	POTE	40,	R$4,00	R$160,00
5	59239 - Leite condensado, embalagem com aprox. 395 gramas	UN	125,	R$3,45	R$431,25
8	70861 - Leite UHT para dietas com restrição de Lactose - Zero Lactose. Ingredientes: Leite semidesnatados, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem: 1 litro, cartonada, composta por polietileno, papel branco, papel pardo e alumínio. Com tampa. Rotulagem conforme legislação vigente.	Litro	84,	R$3,58	R$300,72
9	73347 - Margarina. Especificação: produto obtido de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, leite desnatado, vitamina A e corante urucum. Embalagem: de 500gr, com 65 a 80% de lipídeos. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	100,	R$4,05	R$405,00
14	70878 - ABACAXI PÉROLA. Características Técnicas: Tamanho médio: pesando 1000 a 1400 gramas, a unidade. Frutos perfeitos, sadios, maduros, isentos de danos mecânicos, sem pragas ou doenças. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei, de acordo com a resolução no12/78 da CNNPA.	UN	50,	R$3,95	R$197,50
20	70888 - Laranja pera, Rio ou Coroa, Características Técnicas: Grupo I - Classe: 2 a 4 (de 85 a 92 mm) - Tipo: especial, Portaria MA 125 de 15/05/81. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	720,	R$2,40	R$1.728,00
21	73356 - Limão Taiti. Características técnicas: Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	KG	50,	R$3,60	R$180,00
23	70891 - Mamão formosa. Características Técnicas: Tamanho médio - pesando entre 1000 a 1500 gramas a unidade. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	150,	R$3,90	R$585,00
25	73358 - Ovos de galinha. Características técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme Decreto Lei 3748 de 12/07/93, artigo 687. Isento de sujidades, de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo a RISPOA/MA, resolução CIPOA 005 de 05/07/91. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.	DZ	200,	R$5,40	R$1.080,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

Publicação Nº 2174086

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019 – Pregão Presencial 85/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e menos perecíveis, para atendimento dos usuários dos CAPS II, CAPS AD e CAPSi e dos servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS.
DATA: 26/06/2019 à 25/06/2020.

Fornecedor: 4069633 - SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
6	73334 - Leite de vaca em pó integral instantâneo, apresentação acondicionado em lata de 400 g. A lata deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado.	LATA	60,	R$12,48	R$748,80
7	73335 - Leite U.A.T. ou U.H.T. Integral. Características técnicas. Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, UAT (Ultra alta temperatura) ou UHT (do inglês Ultra High Temperature) e envazado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. embalagem Tetra Pack de 1 litro, devendo conter a identificação do fabricante, data de produção e validade e tabela com informação nutricional conforme legislação vigente.	Litro	1.708,	R$2,61	R$4.457,88
10	73348 - Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 200 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	100,	R$6,68	R$668,00
11	73349 - Nata fresca. Especificação: creme de leite padronizado quanto ao teor de gordura. Produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água, homogeneizado ou não, e submetido a processo de pasteurização, mediante tratamento térmico e procedimentos tecnologicamente adequados, suficientes para destruir todos os microrganismos patogênicos. Contém no mínimo 45% de gordura láctea. Embalagem com 300g. Rotulagem conforme legislação vigente.	POTE	40,	R$6,36	R$254,40
12	74504 - Requeijão - Ingredientes: leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de no mínimo 180 gr. Possuir selo SIF.	POTE	30,	R$4,44	R$133,20
13	73353 - Alho. Características técnicas: Alho branco, graúdo, novo, de 1° qualidade, sem réstia , acondicionando em embalagem resistente e transparente. Rotulagem conforme legislação vigente	KG	10,	R$16,10	R$161,00
15	73354 - Banana branca. Características Técnicas: Categoria 1, classe 16 (16 a 18 cm) de conformidade com a Portaria M.A no. 126 de 15/05/81. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substancias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	280,	R$3,25	R$910,00
16	70882 - Cebola de cabeça. Características Técnicas: Classe 4, tipo especial (de 70 a 90mm de diâmetro transversal) pesando entre 100 a 200g a unidade, de acordo com a Portaria M. A no 529 de 18/03/97. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	45,	R$2,80	R$126,00
17	70883 - Cebolinha verde. Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacotes de 100 gramas.	PCT	90,	R$2,18	R$196,20
18	73355 - Cenoura. Características técnicas: Classe média, tipo especial. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	35,	R$3,00	R$105,00
22	73357 - Maçã Gala. Características técnicas: Grupo: rajada classe 100, tipo ou categoria 02, conforme a norma 50. Todos os produtos devem apresentar	KG	300,	R$5,10	R$1.530,00

	características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.				
24	72995 - Melância. Características Técnicas: Tamanho médio, pesando entre 9 a 12 Kg a unidade. Frutos perfeitos, sãos, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças, maturação no ponto apropriado para o consumo. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formadas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	200,	R$1,85	R$370,00
26	71043 - SALSA - Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacotes de 100 gramas.	PCT	90,	R$2,44	R$219,60
27	73359 - Tangerina, mexerica, bergamota ou vergamota. Características técnicas: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	350,	R$4,21	R$1.473,50
28	70894 - TOMATE Características Técnicas: Grupo Oblongo ou redondo, subgrupo rosado, classe: médio ou grande, de 50 a 60mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200g a unidade, de conformidade com a portaria M.A no 533 de 30/08/95. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	KG	50,	R$4,76	R$238,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 42/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019

Publicação Nº 2173892

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 42/2019, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SANIMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. OBJETO: – Fica alterada a empresa fornecedora do item 170 (termômetro clinico digital) da ata de registro de preços 64/2019 para SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. O valor do item passará a ser no valor de R$ 12,11.
DATA: 25/09/2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019

Publicação Nº 2173623

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 41/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica M.F DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 170 (TERMÔMETRO DIGITAL), da Ata de Registro de Preços n° 64/2019 do Pregão Presencial n° 61/2019, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 25/09/2019.

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2019 - REUNIDAS TRANSPORTES

Publicação Nº 2173751

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 135/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2019
INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº. 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: REUNIDAS TRANSPORTES S/A. – TRANSPORTES COLETIVOS.

OBJETO: PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO REGULAR INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE LINHAS REGULARES E AUTORIZADAS PELO PODER CONCEDENTE COMPETENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC

VALOR TOTAL R$: 14.907,55

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 26/09/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0231 EXONERAÇÃO ANDRESSA COELHO LOPES

Publicação Nº 2174246

PORTARIA Nº 0231/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar a partir de 01/09/2019 a servidora, ANDRESSA COELHO LOPES, brasileira, inscrita no CPF de n° 084.584.189-08, ocupante do cargo de PROFESSORA, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2018, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de setembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de setembro de 2019.

Palmitos

Prefeitura

1º ADENDO PROCESSO 101/2019

Publicação Nº 2174118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 26 de setembro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2860, DE 08.07.2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2173272

Decreto n° 2860, de 08 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.174, de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art.1º. Fica aberto de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.615.000,00 (um milhão e seiscentos e quinze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:
05 – Secretaria da Fazenda
28.846.0000.0.001 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.00.0.01.000– Aplicações Diretas R$ 60.000,00
06 – Secretaria de Educação
12.361.0010.1.012 – Construção, Reforma e Cob. de Quadras Poliesportivas
4.4.90.00.0.01.036 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
12.361.0010.2.007 – Manutenção Secretaria de Educação
3.3.90.00.0.01.001 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
12.364.0010.2.011 – Incentivo a Estudantes do 3º Grau
3.3.90.00.0.01.000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.361.0010.2.012 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.0.01.001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
12.365.0010.2.013 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.00.0.01.001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.0.01.001 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.365.0010.2.014 – Manutenção da Educação Infantil Pré escolar
3.1.91.00.0.01.018 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.3.90.00.0.01.001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
12.361.0010.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.0.01.001 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
07 – Secretaria da Agricultura
20.606.0017.2.016 – Aquisição de Veículos, máquinas Agric. e Equipamentos
4.4.90.00.0.01.034 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
06 – Secretaria de Infraestrutura
15.452.0012.2.020 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.0.01.000 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
26.782.0026.2.021 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
3.3.90.00.0.01.000 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Total da Suplementação R$ 1.615.000,00
Art. 2º. A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo 1º do presente decreto, dar-se-á por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 1.036 – Transferência do Salário Educação – no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na fonte 1.001 – Recursos Transferências Impostos Educação no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na fonte 1.000 – Recursos Ordinários no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), na fonte 1.018 – Transferências do FUNDEB - remuneração dos profissionais do Magistério no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na fonte 1.034 – Transferência de Convênios - União Outros no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e pela anulação parcial das dotações adiantes especificadas:

06 – Secretaria de Educação
12.361.0010.2.007 – Manutenção Secretaria de Educação
3.1.90.00.0.01.001 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
12.365.0010.2.014 – Manutenção da Educação Infantil Pré escolar
3.1.90.00.0.01.001 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Total da Anulação R$ 65.000,00
Art. 3º. Fica aberto de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.136.515,00 (um milhão cento e trinta e seis mil e quinhentos e quinze reais), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:
13 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.4.002 – Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.00.0.1.250 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

3.3.90.00.0.1.285 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
3.3.90.00.0.1.250 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
10.301.0009.4.004 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.1.90.00.0.1.285 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
3.3.90.00.0.1.285 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
10.302.0009.4.006 – Manutenção de Despesas com MAC
3.3.90.00.0.1.285 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
4.4.90.00.0.3.038 – Aplicações Diretas R$ 79.915,00
10.301.0009.3.006 – Construção de Unidades de Saúde
4.4.90.00.0.1.002 – Aplicações Diretas R$ 34.000,00
4.4.90.00.0.1.033 – Aplicações Diretas R$ 32.600,00
Total da Suplementação R$ 1.136.515,00
Art. 4º. A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo 3º do presente Decreto, dar-se-á por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte na fonte 1.038 – Transferência do Sistema Único de Saúde no valor de R$ 79.915,00 (setenta e nove mil e novecentos e quinze reais) e pelo provável excesso de arrecadação na fonte 1.038 – Transferência do Sistema Único de Saúde no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), na fonte 1.002 – Transferência do Sistema Único de Transferências de Recursos Saúde – Município no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e na fonte 1.033 – Transferências de Convênios – União/Saúde no valor de R$ 32.600,00 (trinta dois mil e seiscentos reais).

Art. 5º. Fica aberto de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento SAMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:
12 – SAMAE – Serviço Aut. Municipal de Água e Esgoto
17.512.0014.8.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
3.3.90.00.0.03.000 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
3.3.90.00.0.01.000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 210.000,00
Art. 6º. A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo 5º do presente Decreto, dar-se-á por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.00 – Recursos Ordinários no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e no provável excesso de arrecadação na fonte 1.00 – Recursos Ordinários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 7º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Papanduva SC, 08 de julho de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2875, DE 16.09.2019 - APROVA DESMEMBRAMENTO D EIMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE SIMONE FOLMER FIAMONCINI

Publicação Nº 2173273

Decreto n° 2875, de 16 de setembro de 2019.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE SIMONE FOLMER FIAMONCINI.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de SIMONE FOLMER FIAMONCINIL com a área total de 613,50m² (seiscentos e ter metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca de Papanduva/SC, inscrito na matrícula n° 5.732 do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) ÁREAS, sendo: "ÁREA A" "ÁREA B", conforme transcrição a seguir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL – 613,50m²
Imóvel, terreno urbano, constituído pelo lote DOIS (02), da quadra DOIS (02), do loteamento Santa Inês, com área superficial de SEISCENTOS E TREZE METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (613,50m²), situado no lado par da Rua Adeodato de Carvalho, à distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca, sem benfeitorias, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 15,00 metros lineares com o lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; pelo FUNDO na extensão total de 23,90 metros lineares, com o lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; lado DIREITO na extensão total de 50,00 metros lineares, sendo 35,00 metros lineares com terras do lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414), mais 15,00 metros lineares com terras do lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), e; lado ESQUERDO na extensão total de 31,80 metros lineares, com terras do lote número um (01) de Pedro Quirino de

Marcos (matrícula 3.206).

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a Rua Adeodato de Carvalho.

Frente: 15,00 metros lineares com o município pela Rua Adeodato de Carvalho;
Fundo: 23,90 metros lineares, com o município pela Rua Ludovico Gmach;
Lado Direito: 50,00 metros lineares, sendo 35,00 metros lineares com terras do lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414), mais 15,00 metros lineares com o lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), e;
Lado Esquerdo: 31,80 metros lineares, com terras do lote numero um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206).
Área: 613,50m² Perímetro: 120,70 metros lineares

DESMEMBRAMENTO:

DESCRIÇÃO DA "AREA A" – Desmembrada 358,50 m²
Imóvel, terreno urbano, constituído pelo lote 'A' desmembrado do lote DOIS (02), da quadra DOIS (02), do loteamento Santa Inês, com área superficial de TREZENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (358,50m²), situado no lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca, sem benfeitorias, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 23,90 metros lineares com o lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; pelo FUNDO na extensão total de 15,00 metros lineares, com terras do lote 'B' desmembrado do lote número dois (02), de Simone Folmer Fiamoncini; lado DIREITO na extensão total de 14,80 metros lineares, com terras do lote um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206); lado ESQUERDO na extensão total de 33,00 metros lineares, sendo 15,00 metros lineares com terras do lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), mais 18,00 metros lineares com o lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414).
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente: 23,90 metros lineares com o lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques;
Fundo: 15,00 metros lineares, com terras do lote 'B' desmembrado do lote número dois (02), de Simone Folmer Fiamoncini;
Lado Direito: 14,80 metros lineares, com terras do lote um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206), e;
Lado Esquerdo: 33,00 metros lineares, sendo 15,00 metros lineares com terras do lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), mais 18,00 metros lineares com o lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414).
Área: 358,50m² Perímetro: 86,70 metros lineares

DESCRIÇÃO DA "AREA B" – Desmembrada 250,00 m²
Imóvel, terreno urbano, constituído pelo lote 'B' desmembrado do lote número DOIS (02), da quadra DOIS (02), do loteamento Santa Inês, com área superficial de DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (250,00m²), situado no lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca, sem benfeitorias, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 15,00 metros lineares com o lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; pelo FUNDO na extensão total de 15,00 metros lineares, com terras do lote 'A' desmembrado do lote número dois (02) de Simone Folmer Fiamoncini; lado DIREITO na extensão total de 17,00 metros lineares, com terras do número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414); lado ESQUERDO na extensão total de 17,00 metros lineares, com terras do lote número um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206).
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente: 15,00 metros lineares com o lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques;
Fundo: 15,00 metros lineares, com terras do lote 'A' desmembrado do lote número dois (02) de Simone Folmer Fiamoncini;
Lado Direito: 17,00 metros lineares, com terras do número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414);
Lado Esquerdo: 17,00 metros lineares, com terras do lote número um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206).
Área: 250,00m² Perímetro: 64,00 metros lineares

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 16 de setembro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2877 - 2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2173269

Decreto n° 2877, de 16 de setembro de 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2213, de 04 de setembro de 2019,

DECRETA
Art.1º. Fica aberto de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:
02 – Poder Executivo
09 – Secretaria da Administração
15.451.0012.1.019 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.0.01.083 – Aplicações Diretas R$ 5.500.000,00
Total da Suplementação R$ 5.500.000,00
Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2213, de 04 setembro de 2019.
Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
Art. 3º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Papanduva SC, 16 de setembro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EXTRATO DE ATA Nº 106/2019 - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING

Publicação Nº 2173411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 106/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA. Base legal: Lei 8666/92. Valor total de R$ 1.201.450,00 (hum milhão e duzentos e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). Papanduva, 20 de setembro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 FMS

Publicação Nº 2173854

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as credenciamento, aberto para a entrega de envelopes a partir do dia 27/09/2019 até 30/11/2019, com primeiro julgamento no dia 07/10/2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 25 de Setembro de 2019.
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

CT 57/2019

Publicação Nº 2173846

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2018
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESELE E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 13.011,06 (Treze mil, onze reais e seis centavos)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da assinatura até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 23 de Setembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

LEI MUNICIPAL 1507/2019

Publicação Nº 2173987

Lei MUNICIPAL n° 1507/2019.

ALTERA O ANEXO I – TABELA ÚNICA, DA LEI MUNICIPAL Nº 1253/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO – SC.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 23 do Anexo I, da Lei Municipal nº 1253/2011, que Dispõe sobre as Tarifas de Serviços Públicos no âmbito do Município de Paraíso – SC, o item 23 (Hora/máquina de Escavadeira Hidráulica) e fica alterado e passa a vigorar com os valores constantes do Anexo I – Tabela Única desta Lei.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 19 de setembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso/SC, 19 de setembro de 2019.

Servidor Responsável

ANEXO I

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 015/2019

Publicação Nº 2173994

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 015/2019.

ACRESCE INCISO VI AO ART.17 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2011 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal em Exercício de Paraíso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º No Artigo 17 da Lei Complementar nº 006/2011, fica acrescido o Inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 17 ...
VI: Construções em lote rural com até 70m² destinados exclusivamente para moradia, mediante apresentação de ART de profissional habilitado atestando que a referida construção não fere o Código Ambiental nem a Lei Municipal 005/2011 que trata de uso e ocupação do solo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso/SC, 19 de setembro de 2019.
VALCEDIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso/SC, 19 de setembro de 2019.

Servidor responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 FMS

Publicação Nº 2173841

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

No dia 18 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). ILI ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 897.842.439-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2019, Processo Licitatório nº. 29/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6680	ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA	1, 2, 5
9937	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	
8338	GESUL COMERCIAL EIRELI	6
8337	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	3
9938	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	MARCOS DANIEL DA SILVA	051.539.339-89
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	ROSA HELENA SIMOES GELLER	563.333.319-53
GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	LUIZ FLACH	883.832.700-97
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	JARDEL BARON ESTEVAO	086.236.569-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6680 - ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AMBÚ ADULTO SILICONE COM RESERVATÓRIO COMPLETO, BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO DE 2500ML.	UND	MD	2,000	198,5000	397,00
2	AMBÚ INFANTIL SILICONE COM RESERVATÓRIO COMPLETO, REANIMADOR PULMONAR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL 500ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL) 1000ML. EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0 M (NÃO AUTOCLAVÁVEL).	UND	MD	2,000	206,0000	412,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 6680 - ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL: FORMA DE ONDA BIFÁSICA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG, ORIENTAÇÃO POR VOZ E POR INDICADORES VISUAIS NA TELA LCD; TEMPO DE CARGA: ATÉ 200J MENOR QUE 4 SEGUNDOS; CRONÔMETRO (CONTADOR DE SEGUNDOS); RELÓGIO; TEM A POSSIBILIDADE DE REALIZAR AUTO-TESTE PERIODICAMENTE; SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA COM ALARMES PARA NÍVEL BAIXO; IDIOMAS: PORTUGUÊS; COM A BATERIA EM CARGA TOTAL A DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 4 HORAS; RESISTENTE A CONDIÇÕES AMBIENTAIS: IMPACTO, QUEDA, VIBRAÇÃO, UMIDADE, RELATIVA, POEIRA/ÁGUA, ETC - MÍNIMO ACEITÁVEL IP 55. ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: - CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL - 01 JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTO-ADESIVAS - ADULTO. - MANUAL DO USUÁRIO - CERTIFICADO DE GARANTIA - MOCHILA PARA TRANSPORTE - OXIMETRIA DE PULSO (SENSOR DE DEDO SPO2) INDICAÇÃO DE SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO E CURVA PLETISMOGRÁFICA NO DISPLAY - MONITORAÇÃO DO ECG (CABO DE ECG 3 VIAS) PERMITE A MONITORAÇÃO CONSTANTE DO PACIENTE ATRAVÉS DO DISPLAY PARA A VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG ATRAVÉS DO CABO DE PACIENTE DE 03 VIAS.	UND	CMOS DRAKE	1,000	10.229,5700	10.229,57

Fornecedor: 8337 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PROFISSIONAL - CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO: 150KG. BANCO: ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL E REGULÁVEL, 8 NÍVEIS DE REGULAGEM, CORREIA SILENCIOSA. MONITOR MULTIFUNÇÃO -TEMPO -VELOCIDADE -DISTANCIA -PERDA DE CALORIA -BATIMENTO. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	PODIUNFIT	1,000	2.280,0000	2.280,00

Fornecedor: 8338 - GESUL COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS, ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA COM TRAVA, BASE COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, SUPORTE PARA PÉS EM ARO CROMADO OU SIMILAR, ALTURA REGULÁVEL ENTRE 50 E 70CM, ENCOSTO COM AJUSTE DE ALTURA, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR, REVESTIMENTO EM PVC LAVÁVEL, SEM COSTURA, RESISTENTE A UTILIZAÇÃO DIÁRIA E AOS MEIOS QUÍMICOS DE DESINFECÇÃO. ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÍNIMA D28, EMBALAGEM EM CAIXA COM PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. PREFERENCIALMENTE: PÉROLA E LILÁS.	UND	DELLUS	2,000	900,0000	1.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 9938 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS/TERMOLÁBEISMÍNIMO DE 410 LITROS. EQUIPAMENTO VERTICAL DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS E ASSEMELHADOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 410 LITROS. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULÇÃO DE AR FORÇADO. CÂMARA INTERNA DE AÇO INOXÍDAVEL, GABINETE EXTERNO DE CHAPA PINTADA COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E RISCOS EM TODOS OS LADOS E PARTE TRASEIRA, ISOLAMENTO COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO 70MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO, COM NO MÍNIMO 05 GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXÍDAVEL, CONTRA TAMPAS INDIVIDUAIS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO A/C DE ALTA CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA, ESTABILIDADE E HOMOGENEIDADE. PORTA DE ACESSO VERTICAL. PORTA DE VIDRO TRIPLO ANTE EMBAÇANTE. EQUIPADO COM RODÍZIOS COM FREIO. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO ÚNICO DE CONTROLE EM LCD, FRONTAL SUPERIOR, COM MEMÓRIA INTERNA POR PERÍODO MÍNIMO DE UM ANO, COM LOGS DE 1 A 60 MINUTOS, POSSIBILITANDO EXPORTAÇÃO EXCLUSIVO POR PEN DRIVE DIRETAMENTE DO PAINEL DOS REGISTROS COM DADOS CRIPTOGRAFADOS PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE TEMPERATURAS, DESEMPENHO E EVENTOS OCORRIDOS COM GARANTIA DA RASTREABILIDADE DO RELATÓRIO COM O EQUIPAMENTO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICRO PROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C NO MÍNIMO COM SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CAOS DE PANE ELÉTRICAS/ELETRÔNICOS DO COMANDO PRINCIPAL, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE POR SOLUÇÃO ATRAVÉS DE SENSOR DE TEMPERATURA PT100 A 4 GRAUS CELSIUS. DOTADO DE SENHA PARA ACESSO A QUAISQUER AJUSTES. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO COM DISPARO INSTÂNTANEO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, E FALTA DE ENERGIA. SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO. ALARME VISUAL E SONORO DE PORTA ABERTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA PARA NO MÍNIMO DE 8 NÚMEROS SEM NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OPERADORAS DE TELEFONIAS MOVEIS, CHAVE GERAL DE ENERGIA - LIGA/DESLIGA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA. SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 36 HORAS COM BATERIAS RECARREGÁVEIS ACOPLADO AO CORPO DO PRODUTO. TENSÃO 220V OU 127V. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA CONFIRMAÇÃO DE INCERTEZA PARA OS PONTOS 2°, 4° E 8°C. APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. NECESSÁRIO FORNECER TREINAMENTO DE MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS.	UND	BIOTECNO	1,000	12.399,0000	12.399,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,18 de Setembro de 2019.

_____
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	CNPJ: 81.618.753/0001-67	_____
GESUL COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 14.711.959/0001-40	_____
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	CNPJ: 15.082.583/0001-14	_____
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 27.074.498/0001-93	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 FMS

Publicação Nº 2173843

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). ILI ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 897.842.439-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 30/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS FORA DO DOMICILIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8692	PARAISENSE TRANSPORTES LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PARAISENSE TRANSPORTES LTDA	24.261.536/0001-29	RODRIGO SCHFFLER	066.481.139-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS FORA DO DOMICILIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8692 - PARAISENSE TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OUTRAS CIDADES, EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 PESSOAS SENTADAS, COM MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO (OU SEJA, O MESMO DEVERÁ POSSUIR CURSO "TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS", E DEVERÁ POSSUIR CARTEIRA DE MOTORISTA CATEGORIA D, E DEVERÁ REALIZAR O EXAME TOXICOLÓGICO), AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO, REGISTRO NO DETER E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PERTINENTES. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 PESSOAS SENTADAS, COM O RESPECTIVO MOTORISTA HABILITADO, PARA REALIZAR ESSE SERVIÇO. TAL VEÍCULO DEVE SER COM FABRICAÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS.	KM	PARAISENSE	40.000,000	4,1500	166.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,25 de Setembro de 2019.

_____
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

PARAISENSE TRANSPORTES LTDA CNPJ: 24.261.536/0001-29 _____

RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 1

Publicação Nº 2174553

Município de PARAISO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	658.150,95	649.955,53	638.248,65	985.555,96	684.073,77	614.854,02	641.967,23
Pessoal Ativo	613.860,90	605.804,78	593.683,85	939.822,55	684.073,77	614.854,02	641.967,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	492.902,19	482.593,27	497.497,28	729.303,73	560.036,64	499.735,52	521.461,56
Obrigações Patronais	120.958,71	123.211,51	96.186,57	210.518,82	124.037,13	115.118,50	120.505,67
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	44.290,05	44.150,75	44.564,80	45.733,41	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	44.290,05	44.150,75	44.564,80	45.733,41	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.937,39	3.798,78	11.088,21	36.075,28	12.257,64	4.581,77	1.565,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.937,39	3.798,78	11.088,21	36.075,28	12.257,64	4.581,77	1.565,82
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

R$ 1,00

Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
646.761,75	652.672,97	671.639,16	911.735,70	728.226,68	8.483.842,37	0,00
646.761,75	652.672,97	671.639,16	911.735,70	728.226,68	8.305.103,36	0,00
525.191,58	529.855,18	548.610,16	785.676,67	601.356,60	6.774.220,38	0,00
121.570,17	122.817,79	123.029,00	126.059,03	126.870,08	1.530.882,98	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.739,01	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.739,01	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	2.888,95	8.423,92	33.333,81	120.951,57	0,00
0,00	0,00	2.888,95	8.423,92	33.333,81	120.951,57	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PARAISO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**651.213,56**	**646.156,75**	**627.160,44**	**949.480,68**	**671.816,13**	**610.272,25**	**640.401,41**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.390.055,36**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**17.390.055,36**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.362.890,80**	**48,09**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.434.033,22**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.912.331,56**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.390.629,90**	**54,00**

PARAISO , 26/09/2019

VALDECIR ANTONIO CASAGRAN
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE APARECIDA BAROSKY WI
SEC. MUN. DE ADM. FAZENDA E

FONTE:

R$ 1,00

Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
646.761,75	**652.672,97**	**668.750,21**	**903.311,78**	**694.892,87**	**8.362.890,80**	**0,00**

RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 2

Publicação Nº 2174557

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.163.794,12**	**4.207.142,66**	**4.512.231,59**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.163.794,12	4.207.142,66	4.512.231,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.748.772,20	4.635.902,76	4.572.439,31	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	584.978,08	428.760,10	60.207,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.163.794,12**	**-4.207.142,66**	**-4.512.231,59**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.485.820,18**	**16.798.838,65**	**17.390.055,36**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-19,19%**	**-25,04%**	**-25,95%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.782.984,22**	**20.158.606,38**	**20.868.066,43**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.804.685,79**	**18.142.745,74**	**18.781.259,79**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.922,54	121.635,58	119.746,19	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	724.397,02	178.348,11	85.162,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 3

Publicação Nº 2174560

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.485.820,18**	**16.798.838,65**	**17.390.055,36**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.626.880,44**	**3.695.744,50**	**3.825.812,18**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.264.192,40**	**3.326.170,05**	**3.443.230,96**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 4

Publicação Nº 2174563

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.390.055,36**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.782.408,86**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.504.167,97**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.217.303,88**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.170.997,86	60.207,72	542.408,21	84.428,07	74.471,78	0,00	2.409.482,08	1.759.626,68	0,00	649.855,40
Recursos Ordinários	2.295.513,23	48.002,72	321.683,29	61.032,75	27.949,38	0,00	1.836.845,09	953.889,91	0,00	882.955,18
Outros Recursos não Vinculados	875.484,63	12.205,00	220.724,92	23.395,32	46.522,40	0,00	572.636,99	805.736,77	0,00	(233.099,78)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.401.441,45	0,00	134.540,53	734,49	45.274,41	0,00	1.220.892,02	860.481,88	0,00	360.410,14
Transferências do FUNDEB	345.571,74	0,00	44.017,39	734,49	24.207,66	0,00	276.612,20	29.332,22	0,00	247.279,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	23.227,55	0,00	4.955,68	0,00	75,47	0,00	18.196,40	11.158,15	0,00	7.038,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	321.476,39	0,00	13.323,48	0,00	3.094,92	0,00	305.057,99	17.036,00	0,00	288.021,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	90,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,86	0,00	0,00	90,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	711.074,91	0,00	72.243,98	0,00	17.896,36	0,00	620.934,57	802.955,51	0,00	(182.020,94)
TOTAL (III) = (I + II)	4.572.439,31	60.207,72	676.948,74	85.162,56	119.746,19	0,00	3.630.374,10	2.620.108,56	0,00	1.010.265,54

PARAISO, 26/09/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente

RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 6

Publicação Nº 2174581

MUNICÍPIO DE PARAISO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	17.390.055,36
Receita Corrente líquida Ajustada	17.390.055,36

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.331.572,60	47,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.434.033,22	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.912.331,56	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.390.629,90	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.512.231,59	-25,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.868.066,43	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.825.812,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.782.408,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.217.303,88	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.620.108,56	1.010.265,54

FONTE:

Município de PARAISO - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.012.496,00**	**17.012.496,00**	**2.796.279,08**	**16,44**	**10.733.288,25**	**63,09**	**6.279.207,75**
RECEITAS CORRENTES	**16.867.496,00**	**16.867.496,00**	**2.751.707,68**	**16,31**	**10.630.216,85**	**63,02**	**6.237.279,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.066.736,00	1.066.736,00	202.863,14	19,02	699.642,45	65,59	367.093,55
IMPOSTOS	694.100,00	694.100,00	188.722,02	27,19	576.332,54	83,03	117.767,46
TAXAS	346.136,00	346.136,00	13.907,80	4,02	122.376,63	35,36	223.759,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	26.500,00	26.500,00	233,32	0,88	933,28	3,52	25.566,72
CONTRIBUIÇÕES	137.800,00	137.800,00	25.648,75	18,61	104.060,41	75,52	33.739,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	137.800,00	137.800,00	25.648,75	18,61	104.060,41	75,52	33.739,59
RECEITA PATRIMONIAL	147.800,00	147.800,00	15.839,71	10,72	57.503,70	38,91	90.296,30
VALORES MOBILIÁRIOS	147.800,00	147.800,00	15.839,71	10,72	57.503,70	38,91	90.296,30
RECEITA DE SERVIÇOS	159.000,00	159.000,00	43.581,59	27,41	131.087,69	82,45	27.912,31
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	159.000,00	159.000,00	43.581,59	27,41	131.087,69	82,45	27.912,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.318.660,00	15.318.660,00	2.457.314,74	16,04	9.598.126,66	62,66	5.720.533,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.308.640,00	8.308.640,00	1.242.157,21	14,95	4.677.919,79	56,30	3.630.720,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.778.020,00	4.778.020,00	838.243,32	17,54	3.356.102,72	70,24	1.421.917,28
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.232.000,00	2.232.000,00	376.914,21	16,89	1.564.104,15	70,08	667.895,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.500,00	37.500,00	6.459,75	17,23	39.795,94	106,12	-2.295,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.000,00	11.000,00	624,76	5,68	8.460,07	76,91	2.539,93
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341,30	0,00	-1.341,30
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	26.500,00	26.500,00	5.834,99	22,02	29.994,57	113,19	-3.494,57
RECEITAS DE CAPITAL	**145.000,00**	**145.000,00**	**44.571,40**	**30,74**	**103.071,40**	**71,08**	**41.928,60**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	44.571,40	99,05	103.071,40	229,05	-58.071,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	44.571,40	0,00	103.071,40	0,00	-103.071,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.012.496,00**	**17.012.496,00**	**2.796.279,08**	**16,44**	**10.733.288,25**	**63,09**	**6.279.207,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PARAISO - SC

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.012.496,00**	**17.012.496,00**	**2.796.279,08**	**16,44**	**10.733.288,25**	**63,09**	**6.279.207,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.012.496,00	17.012.496,00	2.796.279,08	16,44	10.733.288,25	63,09	6.279.207,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.489.997,63	—	—	1.489.997,63	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.489.997,63	—	—	1.489.997,63	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.861.736,00**	**15.241.705,86**	**1.625.346,87**	**9.726.005,12**	**5.515.700,74**	**2.055.363,73**	**7.486.566,38**	**7.755.139,48**	**7.092.840,47**
DESPESAS CORRENTES	**11.856.336,00**	**12.441.234,79**	**1.603.546,04**	**8.529.949,81**	**3.911.284,98**	**2.033.083,83**	**7.363.731,24**	**5.077.503,55**	**6.990.931,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.950.500,00	5.992.120,23	1.111.779,90	3.723.729,83	2.268.390,40	1.112.219,48	3.722.850,67	2.269.269,56	3.628.887,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.905.836,00	6.449.114,56	491.766,14	4.806.219,98	1.642.894,58	920.864,35	3.640.880,57	2.808.233,99	3.362.043,97
DESPESAS DE CAPITAL	**990.400,00**	**2.785.471,07**	**21.800,83**	**1.196.055,31**	**1.589.415,76**	**22.279,90**	**122.835,14**	**2.662.635,93**	**101.909,44**
INVESTIMENTOS	990.400,00	2.785.471,07	21.800,83	1.196.055,31	1.589.415,76	22.279,90	122.835,14	2.662.635,93	101.909,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.861.736,00**	**15.241.705,86**	**1.625.346,87**	**9.726.005,12**	**5.515.700,74**	**2.055.363,73**	**7.486.566,38**	**7.755.139,48**	**7.092.840,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PARAISO - SC

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.861.736,00**	**15.241.705,86**	**1.625.346,87**	**9.726.005,12**	**5.515.700,74**	**2.055.363,73**	**7.486.566,38**	**7.755.139,48**	**7.092.840,47**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.007.283,13	—	—	3.246.721,87	—	3.640.447,78
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.861.736,00	15.241.705,86	1.625.346,87	10.733.288,25	—	2.055.363,73	10.733.288,25	—	10.733.288,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 103.071,40

PARAISO , 26/09/2019

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

CLEU JUNIOR RECKZIEGEL
Contador-CRC/SC 25142/O-3

Publicação Nº 2174588

Município de PARAISO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.861.736,00	15.241.705,86	1.625.346,87	9.726.005,12	100,00	5.515.700,74	2.055.363,73	7.486.566,38	100,00	7.7
Administração	2.391.000,00	2.446.000,00	391.088,30	1.616.664,82	16,62	829.335,18	378.407,03	1.401.111,51	18,72	1.0
Administração Geral	2.391.000,00	2.446.000,00	391.088,30	1.616.664,82	16,62	829.335,18	378.407,03	1.401.111,51	18,72	1.0
Segurança Pública	82.400,00	182.516,85	8.623,28	46.669,57	0,48	135.847,28	21.414,58	38.268,42	0,51	1
Policiamento	48.300,00	99.786,05	315,16	13.215,77	0,14	86.570,28	567,61	12.815,77	0,17	
Defesa Civil	34.100,00	82.730,80	8.308,12	33.453,80	0,34	49.277,00	20.846,97	25.452,65	0,34	
Assistência Social	995.300,00	1.157.471,75	138.214,23	588.221,99	6,05	569.249,76	142.029,87	508.115,79	6,79	6
Assistência ao Idoso	35.000,00	65.000,00	5.140,12	54.444,52	0,56	10.555,48	14.133,52	36.859,72	0,49	
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.500,00	197.500,00	24.730,81	106.398,36	1,09	91.101,64	25.835,92	100.353,71	1,34	
Assistência Comunitária	783.800,00	894.971,75	108.343,30	427.379,11	4,39	467.592,64	102.060,43	370.902,36	4,95	5
Educação	5.181.530,00	6.238.219,19	720.662,24	4.212.367,41	43,31	2.025.851,78	909.959,52	3.193.716,34	42,66	3.0
Alimentação e Nutrição	372.400,00	380.141,13	47.710,23	201.333,90	2,07	178.807,23	42.086,52	147.046,08	1,96	2
Ensino Fundamental	3.736.030,00	4.602.674,17	515.887,68	3.270.669,69	33,63	1.332.004,48	671.906,41	2.386.413,51	31,88	2.2
Ensino Médio	90.100,00	90.100,00	12.288,10	52.832,50	0,54	37.267,50	23.877,83	47.393,58	0,63	
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	-2.329,41	172.642,21	1,78	37.357,79	20.827,30	107.418,61	1,43	1
Educação Infantil	773.000,00	955.303,89	147.105,64	514.889,11	5,29	440.414,78	151.261,46	505.444,56	6,75	4
Cultura	134.600,00	164.600,00	4.228,42	70.547,20	0,73	94.052,80	1.023,62	66.547,20	0,89	
Difusão Cultural	134.600,00	164.600,00	4.228,42	70.547,20	0,73	94.052,80	1.023,62	66.547,20	0,89	
Urbanismo	854.029,00	1.746.482,36	66.875,08	1.000.983,59	10,29	745.498,77	122.144,17	389.512,15	5,20	1.3
Infra-Estrutura Urbana	854.029,00	1.746.482,36	66.875,08	1.000.983,59	10,29	745.498,77	122.144,17	389.512,15	5,20	1.3
Gestão Ambiental	44.200,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	44.200,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.319.906,00	1.320.215,58	83.509,17	977.494,58	10,05	342.721,00	160.281,65	836.944,65	11,18	4
Extensão Rural	1.319.906,00	1.320.215,58	83.509,17	977.494,58	10,05	342.721,00	160.281,65	836.944,65	11,18	4
Indústria	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Promoção Industrial	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Energia	193.000,00	275.619,25	3.350,00	128.753,00	1,32	146.866,25	18.236,49	67.134,43	0,90	2
Energia Elétrica	193.000,00	275.619,25	3.350,00	128.753,00	1,32	146.866,25	18.236,49	67.134,43	0,90	2
Transporte	1.181.479,00	1.182.088,88	169.233,28	905.399,39	9,31	276.689,49	254.570,64	809.711,77	10,82	3
Transporte Rodoviário	1.181.479,00	1.182.088,88	169.233,28	905.399,39	9,31	276.689,49	254.570,64	809.711,77	10,82	3

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
55.139,48
44.888,49
44.888,49
44.248,43
86.970,28
57.278,15
49.355,96
28.140,28
97.146,29
24.069,39
44.502,85
33.095,05
16.260,66
42.706,42
02.581,39
49.859,33
98.052,80
98.052,80
56.970,21
56.970,21
44.200,00
44.200,00
83.270,93
83.270,93
21.000,00
21.000,00
08.484,82
08.484,82
72.377,11
72.377,11

ontinua 1/2

Conti

Município de PARAISO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.861.736,00	15.241.705,86	1.625.346,87	9.726.005,12	100,00	5.515.700,74	2.055.363,73	7.486.566,38	100,00	7.7
Desporto e Lazer	156.400,00	156.400,00	4.220,14	54.285,97	0,56	102.114,03	11.953,43	50.886,52	0,68	1
Desporto Comunitário	156.400,00	156.400,00	4.220,14	54.285,97	0,56	102.114,03	11.953,43	50.886,52	0,68	1
Encargos Especiais	191.892,00	191.892,00	35.342,73	124.617,60	1,28	67.274,40	35.342,73	124.617,60	1,66	
Outros Encargos Especiais	191.892,00	191.892,00	35.342,73	124.617,60	1,28	67.274,40	35.342,73	124.617,60	1,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	12.861.736,00	15.241.705,86	1.625.346,87	9.726.005,12	100,00	5.515.700,74	2.055.363,73	7.486.566,38	100,00	7.7

FONTE:

PARAISO , 26/09/2019

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

CLEU JUNIOR RECKZIEGEL
Contador-CRC/SC 25142/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 2/2

DO (a-d)
55.139,48
05.513,48
05.513,48
67.274,40
67.274,40
15.000,00
55.139,48

RREO 4º BIMESTRE - ANEXO 3

Publicação Nº 2174590

Município de PARAISO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.260.536,13**	**1.253.344,49**	**1.517.890,70**	**2.039.148,63**	**1.524.525,90**	**1.672.782,06**	**1.439.075,45**	**1.548.587,90**	**1.611.199,26**	**1.407.381,68**	**1.740.652,07**	**1.396.367,27**	**18.411.491,54**	**19.779.936,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.829,08	45.573,08	56.177,75	96.472,98	16.888,75	88.270,67	79.733,28	184.039,29	68.936,42	58.910,90	156.211,01	46.652,13	960.695,34	1.066.736,00
I.P.T.U.	531,80	717,50	1.421,93	262,02	1.757,15	11.865,80	14.017,53	51.513,66	2.030,69	3.941,84	3.014,46	368,72	91.443,10	142.900,00
I.S.S.	26.094,93	16.880,05	23.632,66	24.717,92	7.622,81	23.612,40	16.596,62	27.502,89	24.403,80	18.590,99	16.765,38	10.631,26	237.051,71	233.200,00
I.T.B.I.	11.260,00	8.078,00	12.011,00	13.078,50	3.960,00	5.540,00	5.136,00	25.706,00	11.416,96	6.280,00	106.472,00	2.200,00	211.138,46	106.000,00
I.R.R.F	19.111,05	15.746,17	13.535,98	54.788,00	738,25	29.850,42	21.880,93	24.449,47	24.866,46	24.329,85	24.396,36	24.873,84	278.566,78	212.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.831,30	4.151,36	5.576,18	3.626,54	2.810,54	17.402,05	22.102,20	54.867,27	6.218,51	5.768,22	5.562,81	8.578,31	142.495,29	372.636,00
Contribuições	10.629,33	10.282,71	13.064,60	12.564,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.540,95	0,00
Receita Patrimonial	5.280,23	6.278,01	5.807,09	6.129,64	5.549,50	5.898,46	6.364,84	7.455,41	7.981,40	6.996,83	8.809,58	6.730,56	79.281,55	142.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.280,23	6.278,01	5.807,09	6.129,64	5.549,50	5.898,46	6.364,84	7.455,41	7.981,40	6.996,83	8.809,58	6.730,56	79.281,55	142.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.651,49	6.573,16	6.272,99	17.181,17	7.554,33	11.421,10	20.721,57	19.587,11	12.226,71	15.995,28	30.726,85	12.854,74	168.766,50	159.000,00
Transferências Correntes	1.171.060,26	1.182.291,91	1.351.009,35	1.835.297,08	1.486.634,67	1.563.114,09	1.330.561,89	1.327.688,88	1.515.649,43	1.322.035,25	1.540.513,74	1.328.060,98	16.953.917,53	18.373.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	9.540.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	452.046,33	452.886,39	479.673,64	517.738,08	505.367,86	490.772,04	461.255,43	473.117,10	465.692,82	454.778,10	460.279,17	463.496,41	5.677.103,37	5.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	25.399,33	26.088,97	12.773,23	9.383,13	18.466,86	28.594,75	31.654,56	30.949,36	31.400,20	29.452,09	33.989,99	33.502,34	311.654,81	318.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.956,92	5.077,77	103,31	234,37	73,59	94,88	27,02	123,59	0,00	9,34	74,99	346,78	10.122,56	1.600,00
Outras Transferências Correntes	96.374,88	47.195,83	84.303,63	80.251,14	38.878,94	45.279,96	55.258,21	51.672,99	75.289,80	67.746,43	62.824,68	57.392,89	762.469,38	866.100,00
Transferências da LC 61/1989	6.756,33	6.857,61	6.583,72	7.933,15	5.830,50	6.171,90	5.960,73	6.043,04	5.917,28	6.205,55	6.282,01	5.622,45	76.164,27	95.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.426,14	1.426,14	1.426,14	1.426,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.704,56	21.200,00
Transferências do FUNDEB	180.758,89	183.429,93	189.173,49	208.625,82	205.162,37	209.172,50	190.119,10	193.795,47	203.303,26	185.637,24	186.367,68	190.546,53	2.326.092,28	2.232.000,00
Outras Receitas Correntes	3.085,74	2.345,62	85.558,92	71.503,45	7.898,65	4.077,74	1.693,87	9.817,21	6.405,30	3.443,42	4.390,89	2.068,86	202.289,67	37.500,00
DEDUÇÕES (II)	**178.785,12**	**190.330,95**	**215.506,25**	**248.642,51**	**248.518,42**	**261.732,09**	**217.036,74**	**216.443,87**	**247.411,06**	**213.730,11**	**195.235,91**	**216.024,07**	**2.649.397,10**	**3.055.240,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	178.785,12	190.330,95	215.506,25	248.642,51	248.518,42	261.732,09	217.036,74	216.443,87	247.411,06	213.730,11	195.235,91	216.024,07	2.649.397,10	3.055.240,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.081.751,01**	**1.063.013,54**	**1.302.384,45**	**1.790.506,12**	**1.276.007,48**	**1.411.049,97**	**1.222.038,71**	**1.332.144,03**	**1.363.788,20**	**1.193.651,57**	**1.545.416,16**	**1.180.343,20**	**15.762.094,44**	**16.724.696,00**

FONTE:

PARAISO , 26/09/2019

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE APARECIDA BAROSKY WINGERT
SEC. MUN. DE ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO

Município de PARAISO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	103.071,40	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	103.071,40	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**103.071,40**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PARAISO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**103.071,40**	**0,00**	**103.071,40**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PARAISO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

PARAISO , 26/09/2019

VALDECIR ANTONIO CASAGRAN
PREFEITO MUNICIPAL

CLEU JUNIOR RECKZIEGEL
Contador-CRC/SC 25142/O-3

Município de PARAISO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.163.794,12	3.665.252,30	3.835.282,85
Disponibilidade de Caixa	3.163.794,12	3.665.252,30	3.835.282,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.748.772,20	4.834.187,84	4.572.439,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	584.978,08	1.168.935,54	737.156,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PARAISO , 26/09/2019

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

CLEU JUNIOR RECKZIEGEL
Contador-CRC/SC 25142/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PARAISO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.867.496,00	10.630.216,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.066.736,00	699.642,45
I.P.T.U.	142.900,00	88.509,85
I.S.S.	233.200,00	145.726,15
I.T.B.I.	106.000,00	166.710,96
I.R.R.F.	212.000,00	175.385,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.636,00	123.309,91
Contribuições	137.800,00	104.060,41
Receita Patrimonial	147.800,00	57.503,70
Aplicações Financeiras(II)	147.800,00	57.503,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.318.660,00	9.598.126,66
Cota-Parte do FPM	7.632.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	3.019.807,87
Cota-Parte do IPVA	254.400,00	190.408,85
Cota-Parte do ITR	1.280,00	600,21
Transferências da LC 87/1996	16.960,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	75.920,00	38.426,79
Transferências do FUNDEB	2.232.000,00	1.564.104,15
Outras Transferências Correntes	866.100,00	454.343,90
Demais Receitas Correntes	196.500,00	170.883,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	196.500,00	170.883,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.719.696,00	10.572.713,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	145.000,00	103.071,40
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PARAISO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	45.000,00	103.071,40
Convênios	45.000,00	103.071,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	145.000,00	103.071,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.864.696,00**	**10.675.784,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.441.234,79	8.529.949,81	7.363.731,24	6.990.931,03	51.419,93	190.813,00	182.608,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.992.120,23	3.723.729,83	3.722.850,67	3.628.887,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.449.114,56	4.806.219,98	3.640.880,57	3.362.043,97	51.419,93	190.813,00	182.608,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.449.114,56	4.806.219,98	3.640.880,57	3.362.043,97	51.419,93	190.813,00	182.608,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.441.234,79	8.529.949,81	7.363.731,24	6.990.931,03	51.419,93	190.813,00	182.608,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.785.471,07	1.196.055,31	122.835,14	101.909,44	320.000,00	430.970,32	414.967,60
Investimentos	2.785.471,07	1.196.055,31	122.835,14	101.909,44	320.000,00	430.970,32	414.967,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.785.471,07	1.196.055,31	122.835,14	101.909,44	320.000,00	430.970,32	414.967,60

Continua 2/4

Município de PARAISO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.241.705,86**	**9.726.005,12**	**7.486.566,38**	**7.092.840,47**	**371.419,93**	**621.783,32**	**597.575,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.613.948,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	57.503,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.671.452,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.621.430,11	3.254.180,28
Disponibilidade de Caixa	2.621.430,11	3.254.180,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.006.850,04	3.686.113,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	385.419,93	431.933,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.621.430,11	-3.254.180,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**632.750,17**	

Continua 3/4

Município de PARAISO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-46.513,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**679.263,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**621.760,17**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.489.997,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.489.997,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0054/2019

Publicação Nº 2173337

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0054/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2019
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0054/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0037/2019 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço (hora/homem) de mecânica leve, mecânica pesada e serviço de torno mecânico para os equipamentos, maquinas e veículos da frota do Município de Passos Maia – SC, conforme Anexo I. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 10 de outubro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 26 de setembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2173570

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, folhas (A4), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde, CEFIR (Centro de Fisioterapia e Reabilitação) e NAM (Núcleo de Atendimento à Mulher e a Criança), do município de Penha, conforme solicitação nº 585/2019, do Fundo Municipal de Saúde, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
1	Papel sulfite 75g/m², alcalino, medidas aproximadas 210mm x 297mm, A4 Branco. Para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade. Caixa com 10 resmas de 75g.	CX	250	R$ 29.200,00	R$ 29.200,00
	Valot total				R$ 29.200,00

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNIT	VALOR R$ TOTAL
1	Papel sulfite 75g/m², alcalino, medidas aproximadas 210mm x 297mm, A4 Branco. Para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	250	R$ 150,68	R$ 37.670,00
	Valot total				R$ 37.670,00

Considerando que a presente Errata irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura e entrega de envelopes conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 09/10/2019 às 13:00 horas.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina – Sala do Empreendedor.

Publique-se.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 248º

Publicação Nº 2174124

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/09/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
248º. 387 DAIANE CARVALHO DE JESUS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 249º

Publicação Nº 2174125

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/09/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
249º. 380 SANDRA ROSALINA ANDRE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 250º

Publicação Nº 2174126

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/09/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
250º. 378 RAFAELA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 251º

Publicação Nº 2174128

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/09/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
251º. 251 MARIA CAROLINA REBELLO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 252º

Publicação Nº 2174130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/09/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
252º. 154 MORGANA PRIETOS CAPONI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 253º

Publicação Nº 2174132

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/09/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
253º. 306 RENATA CRISTINA TEIXEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 254º

Publicação Nº 2174133

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/09/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
254º. 321 ANA CARMEM BORGES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 255º

Publicação Nº 2174135

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/09/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
255º. 438 SAMANTHA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO) 6º

Publicação Nº 2174138

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/09/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
06º. 111369 PATRICIA VIEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 42º

Publicação Nº 2174141

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/09/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
42º. 199 DANIELA DA SILVA WERNER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 43º

Publicação Nº 2174142

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/09/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
43º. 16 VANUSA FRANCIELLE KOSLOP
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 1749/2019

Publicação Nº 2174145

PORTARIA N.º 1749/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 19/2019, onde era contratada a Sra. OHANA SILVA DE SIMAS, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1103/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1750/2019

Publicação Nº 2174146

PORTARIA N.º 1750/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 05/2018 PMP, onde era contratada a Sra. MONICA THAISE FISCHER LIMA, da função Monitora de Educação Infantil, a contar de 25/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 166/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1751/2019

Publicação Nº 2174148

PORTARIA N.º 1751/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 348/2019 PMP, onde era contratada a Sra. MICHELY RIBEIRO DOS SANTOS DE PAULA, da função Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 855/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1752/2019

Publicação Nº 2174149

PORTARIA N.º 1752/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 448/2019 PMP, onde era contratada a Sra. ADRIANA BERNARDINO, da função Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1051/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1753/2019

Publicação Nº 2174151

PORTARIA N.º 1753/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. DULCILENE DULCE NASCIMENTO, com efeito a partir de 30/09/2019 a 29/09/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 33/2019 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 29/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Pescaria Brava

Prefeitura

CONCURSO PROFESSOR DE EXCELÊNCIA – 1ª EDIÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESCARIA BRAVA - 2019

Publicação Nº 2174502

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Secretaria de Educação

CONCURSO PROFESSOR DE EXCELÊNCIA – 1ª EDIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESCARIA BRAVA - 2019

A Secretária de Educação de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Professor de Excelência – 1ª Edição, mediante as normas contidas no presente Regulamento.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso Professor de Excelência visa reconhecer o mérito e homenagear professores que se destacam, em seu trabalho, com práticas pedagógicas, com excelentes resultados na aprendizagem das crianças e/ou dos alunos.

Art. 2º O Concurso consiste na seleção para o reconhecimento do mérito do professor, seja da Educação Infantil, seja do Ensino Fundamental, quanto ao desempenho de práticas pedagógicas implementadas em 2019.

Art. 3º É objetivo do Concurso Professor de Excelência- 1ª Edição:

Parágrafo Único – Reconhecer o mérito do professor, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, quanto ao desempenho de práticas pedagógicas, a partir de ações docentes que vão desde o planejamento elaborado com intenção educativa a qual se orienta por objetivos de aprendizagem ou habilidades, estes definidos por orientações metodológicas nos diversos campos de experiências no caso da Educação Infantil; nos diversos componentes curriculares no caso do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Podem participar do Concurso Professor de Excelência - 1ª Edição, professores da Rede Pública Municipal de Pescaria Brava, Efetivos e ACTs, na docência, atuantes como professor regente ou como segundo professor na modalidade da Educação Especial, seja na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, que tenham desempenhado práticas pedagógicas no período compreendido entre 06 de fevereiro e 22 de novembro de 2019.

Art. 5° Para efetivar a participação, os professores interessados deverão inscrever-se pela Unidade Escolar em que atuam.

Parágrafo único: Àqueles professores que atuam em mais de uma Unidade Escolar será concedido o direito de fazer a inscrição por apenas uma das Unidades, com uma só prática pedagógica.

DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6° Os professores interessados em participar do Concurso Professor de Excelência - 1ª Edição deverão inscrever-se, exclusivamente, na Unidade Escolar em que desenvolveram ou desenvolverão a prática pedagógica.

Art. 7° A inscrição dar-se-á por meio de um formulário – Anexo 01(um) – que estará à disposição nas Unidades Escolares, sendo este preenchido e entregue à pessoa responsável no ato da inscrição, em data prevista no cronograma.

Art. 8° A documentação referente à prática pedagógica, a ser entregue para concorrer à seleção, constará de um Relato de Experiência acompanhado de apêndice tecnológico-ilustrativo (vídeo) sendo que a escrita de tal Relato deve seguir as orientações, conforme Anexo 02 (dois).

DA SELEÇÃO

Art. 9º O Concurso Professor de Excelência - 1ª Edição selecionará, dos inscritos nas diversas Unidades Escolares da Rede: 03 (três) experiências exitosas na Educação Infantil; do Ensino Fundamental anos iniciais, 02 (duas) experiências exitosas dos regentes de turma do Ensino Fundamental anos iniciais; 03 (três) experiências exitosas, no Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais considerando-se os professores dos diferentes componentes curriculares; 01 (uma) experiência exitosa na Educação Especial.

Art. 10º O processo de seleção compõe-se de 03 (três) etapas, as quais estão previstas em cronograma, e são as seguintes:

I – Preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 01), o que dará evidências de que o professor tem interesse de participar do Concurso Professor de Excelência 1º Edição;
II – Entrega das documentações referentes às Práticas Pedagógicas, desenvolvidas, as quais constarão de um Relato de Experiência, acompanhado de apêndice (vídeo).
III- Análise avaliativa dos Relatos de Experiências e dos apêndices entregues.

Parágrafo único: A análise avaliativa de que trata o Art. 10º, inciso III, será feita por Comissão Julgadora, a saber.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11° A comissão Julgadora será constituída de 02(dois) membros da Secretaria de Educação; 01 (um) membro oriundo do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC; 02 (dois) membros de Instituições Parceiras deste Concurso, nomeados em Portaria.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

• I – Qualidade do gênero textual Relato de Experiência, no que se refere aos aspectos linguísticos e textuais-discursivos, e do apêndice tecnológico-ilustrativo	
	Peso
1- Aspectos • Linguísticos Linguagem clara e concisa; Língua padrão, levando-se em conta a nova ortografia brasileira; Coesão e Coerência textuais, sem repetições ou dados desnecessários; Subjetividade no texto: foco narrativo em primeira pessoa do singular ou em primeira do plural. textuais-discursivos Características do gênero Relato de Experiência, considerando-se elementos textuais-discursivos, tais como os previstos no anexo 2	2,5 1,5 0,5
2- Riqueza técnica e estética do apêndice tecnológico-ilustrativo (vídeo) o qual acompanha o Relato de Experiência.	0,5 0,25 0,0
II- Integração entre Ensino-aprendizagem e Pesquisa- extensão, no que se refere à:	
1- Melhoria na aprendizagem, considerando-se que os conhecimentos trabalhados na Prática Pedagógica se sustentam a partir de Objetivos de Aprendizagem e/ou Competências e Habilidades desenvolvidas.	2,0 1,0 0,5
2- Evidente contribuição na formação de valores e atitudes voltados para garantia dos Direitos Humanos, Inclusão Educacional e Social, Cultura da Paz e proteção ao Meio Ambiente.	1,0 0,5 0,0
3- Articulação entre o Saber espontâneo e o Conhecimento sistemático, considerando-se os Direitos de Aprendizagem trabalhados na Prática Pedagógica.	1,0 0,5 0,0
III – Alcance qualitativo e quantitativo da Experiência Relatada no que se refere a:	
1- Aplicar-se como Conhecimento produzido tanto no âmbito escolar quanto no âmbito social.	1,0 0,5 0,0
2- Ser referência, de modo a garantir prática de socialização no âmbito da Rede de Ensino e para além disso.	1,0 0,5 0,0
3- Sustentar-se como proposta Inovadora, Inédita e Exemplar	1,0 0,5 0,0

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 12 A Divulgação do resultado dar-se-à através das mídias sociais – Site da Prefeitura; página do Facebook da Secretaria de Educação, e também em Mostra de Trabalho a ocorrer conforme Calendário Escolar já enviado às Unidades Escolares.

DO CRONOGRAMA

Inscrição e envio de Relatos	De 27 de setembro a 22 de novembro 2019
Avaliação da banca	De 25 a 28 de novembro
Divulgação dos resultados	29 de novembro
Cerimônia de homenagens aos professores participantes e vencedores do concurso	Primeira semana de dezembro de 2019

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art.13 A formalização da inscrição no concurso professor de excelência – 1ª edição, pelo participante, implica caráter irrevogável, irretratável e gratuito:

I- A cessão total, para a Secretaria de Educação, dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do concurso, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;
II- A autorização de uso de nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Concurso, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações ou veiculações.

Art. 14 Ao inscrever-se, o participante autoriza também que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos a Secretaria de Educação e pelos parceiros em virtude do concurso sejam reproduzidos por estas entidades, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste regulamento.

Art.15 A Secretaria de Educação e seus parceiros poderão ceder a terceiros os direitos de que trata o Art. 16, de modo a permitir que as obras os direitos sejam usados, total ou parcialmente, por suas mantenedoras ou pelo Poder Público em qualquer de suas esferas, desde que para realização de ações e atividades relativas ao concurso.

Art. 16 A Secretaria de Educação e os parceiros eximem-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, dos projetos ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios eletrônicos, blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

Art. 17 Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria do Relato de Experiência inscrito, bem como por eventuais violações a direitos de autor decorrentes de sua participação no concurso.

Art. 18 Caso venha a ser constatada cópia, parcial ou total, do Relato de Experiência inscrito, ou ainda a descrição de eventos que não tenham ocorrido, o participante responsável será eliminado do Concurso e o reconhecimento será revertido ao próximo na lista de classificação, se for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 20º A documentação e o apêndice Tecnológico-ilustrativo que integrarem o Relato de Experiência inscrito não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Educação a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

Art. 21º As decisões tomadas pela banca da Comissão Julgadora , relativas à seleção final dos Relatos inscritos, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pescaria Brava.

Pescaria Brava, 27 de setembro de 2019.

ANEXO I

Ficha de Inscrição para o Concurso Professor de Excelência 1° Edição

Nome:
Escola que trabalha:
Tempo em que atua como docente: Tempo em que atua na unidade:
Turma em que atua:
Situação: ( ) Efetiva ( ) ACT
Formação: ( )Graduação ( )Especialização ( )Mestrado ( ) Doutorado
Número de alunos na turma :
CPF:
RG: Data de nascimento: / /
Endereço: Nº
Bairro:
Categoria : ( ) Educação Infantil; ( ) Ensino Fundamental Anos Iniciais; ( ) Ensino Fundamental Anos Finais; ( ) Educação Especial.
Título do Relato de Experiência:

Anexo 2

O Relato de Experiência em seus aspectos linguísticos e textuais-discursivos

- Dos aspectos linguísticos

O Relato de Experiência precisa ser escrito de modo a considerar:
→ Linguagem clara e concisa;
→ Língua padrão, levando-se em conta a nova ortografia brasileira;
→ Coesão e Coerência textuais, sem repetições ou dados desnecessários;
→ Pessoalidade no texto: foco narrativo deve ser em primeira pessoa do singular ou em primeira do plural.

- Dos aspectos textuais-discursivos

Partimos da ideia de que as teorias informam o conhecimento, explicam-no e até estabelecem referenciais. Contudo, é na prática pedagógica que o conhecimento se realiza e se adquire.

Nessa perspectiva, relatar a prática docente por meio de um Relato de Experiência, vem a ser a melhor maneira de se evidenciar as dinâmicas e as tensões do processo de ensino e aprendizagem. Assim é que no Relato de Experiência reunem-se e organizam-se os dados e as ideias as quais serão relatadas.

O propósito de um Relato de Experiência é também fazer-se inspirador a quem o lê. Dessa maneira ele se faz importante, até porque, por meio dele, dá-se a partilha da experiência e dos aprendizados entre quem relata e quem lê.

O Relato de experiência deve focar-se na narrativa do processo educativo que se dá na prática pedagógica . Nesse sentido, importam constar os desafios, as dificuldades e também, claro, os êxitos alcançados. Em outras palavras, não pode ficar de fora do Relato aquilo que não deu certo, aquilo que foi difícil de ser trabalhado e também a forma como os problemas surgidos foram sendo enfrentados e/ou solucionados.

É bom lembrar que o leitor de um Relato de Experiência deseja conhecer o que houve de particular, tais como, as dúvidas e as dificuldades surgidas e como se lidou com elas. E é isso que torna especial e único aquilo que foi vivido no decorrer da prática pedagógica.

Importa considerar ainda que o Relato feito é para o próprio autor, pois é uma forma de ele organizar e avaliar sua produção, a qual estará alicerçada em teorias que constam de pesquisas, podendo essas compor o texto do Relato de Experiência, seja pela citação indireta, seja pela citação direta de trechos das obras lidas. É bom lembrar que tais citações devem estar articuladas com o conteúdo do trabalho pedagógico desenvolvido.

Tudo isso sem perder de vista que o mesmo Relato é também feito para os outros – os leitores – à medida que contribui para que se possa pensar o funcionamento da aula relatada. Dentro dessa expectativa, faz-se importante que haja informação suficiente para que os leitores possam compreender o quê, como e por que se desenvolveu.

Por outro lado, num Relato de Experiência valoriza-se o acontecimento, a descoberta e a reflexão sobre isso. Daí dizer-se que dentro do Relato há subjetividade ou pessoalidade, o que dá espaço a emoções, estas oriundas de frustrações ou de alegrias pelos resultados alcançados. Além disso, o autor do Relato vai trazendo não só a descrição pura dos fatos, mas como ele se sentiu, quais foram suas reflexões. O autor não é alguém que olha objetivamente de fora o processo; ele é alguém imbricado no processo e também, por isso, precisa se preocupar com o como relatar, a ponto de levar o leitor a entender o que foi vivido.

Dos registros no Relato de Experiência

Em um Relato de Experiência não podem faltar:

• Justificativa
O que motivou o trabalho desenvolvido? Nesse caso, é preciso ficar clara a razão por que o professor foi motivado a desenvolver a prática pedagógica com a turma, sujeito da experiência.

• Objetivo(s)
Nesse caso, deixa-se evidente o que se pretende alcançar com o trabalho desenvolvido. É importante se estabelecer uma relação entre a justificativa e o objetivo, ou seja, é a partir do motivo para o trabalho acontecer que se tem a expectativa de se alcançar algo.

• Pressupostos metodológicos

Nessa parte do relato, há que se esclarecer pontos informativos da ocorrência do trabalho, tais como:
a) Período em que ocorreu.
b) Sujeitos participantes direta ou indiretamente.
c) Lugar ou lugares onde ocorreu o trabalho.

Ainda na metodologia, importa explicitar:
a) Como o trabalho foi iniciado?
b) Houve envolvimento da turma?
c) Quais as tarefas e as metas foram propostas aos envolvidos.

Do processo de desenvolvimento do trabalho
a) O que foi ocorrendo?
b) Os envolvidos se comprometeram com as tarefas e com as metas, seguindo as etapas necessárias para dar cumprimento ao trabalho, de modo a alcançar o objetivo?
c) Como tudo foi ocorrendo: o que deu certo e o que não deu, quais desafios e dificuldades foram surgindo?
d) Quais ajustes foram sendo feitos para superar ou resolver os desafios e dificuldades surgidos?
e) Como os obstáculos foram sendo contornados?
f) Quais foram os êxitos alcançados, os destaques evidenciados e/ou as surpresas vivenciadas.

Do processo ao resultado:

Tanto o processo quanto o resultado ficarão ricos se vierem acompanhados da produção dos alunos, esta sendo demonstrada à medida que as etapas do trabalho vão se desenvolvendo.

Tais produções, que farão parte do texto do relato, constando inclusive no interior dele, podem ser de diversos tipos, tais como: falas dos alunos, questionamentos, depoimentos, bem como textos produzidos dentro da proposta pedagógica. O rol dessa produção vai se manifestar no interior do texto do relato, em forma de fotografia.
A produção de vídeo, porém, que constará do apêndice do Relato de Experiência a ser entregue para concorrer às prerrogativas do Concurso Professor de Excelência, configura-se uma produção à parte.

Das Reflexões

O item que corresponde às reflexões tem sua importância. Nele, o autor do Relato de Experiência registrará o que o trabalho desenvolvido possibilitou para outros momentos do trabalho pedagógico, também quais indicações de continuidade e de replanejamento surgem a partir do que se realizou.

Das Referências

Neste item serão listadas as obras que fizeram parte dos estudos que levaram à produção do Relato de Experiência, as quais foram citadas

no interior do texto. Tal listagem deve se configurar dentro das normas da ABNT.

DECRETO Nº 476, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173212

DECRETO Nº 476, de 26 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 9, da Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	120	

Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)

Art. 2º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	119	

Valor R$: 20.000,00 (Vinte mil reais)

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	121	

Valor R$: 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 3º A suplementação mencionada no Artigo 1º, dar-se-á conforme Artigo 9º da Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 26 de Setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 06 2019 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 2173445

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa ODONTOSUL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.971.211/0001-22, valor R$ 27.895,00. Empresa PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 05.077.346/0001-01, valor R$ 40.783,14. Empresa ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02, valor R$ 11.195,94. Data: 26/09/2019. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 79.874,08. Petrolândia, 27 de setembro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 070/2019

Publicação Nº 2173812

DECRETO Nº. 070, de 25 de Setembro de 2019.
AUTORIZA A CRIAR FONTE DE RECURSO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de Fonte de Recurso com a codificação 00.01.0656 – Convênios União Saúde, destinado ao controle das receitas e despesas relacionadas ao recurso transferido pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica autorizada a criação de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 13.000,00 (treze mil reais).

1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA
12.301.0401-2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.00.00.00.00.00.01.0656 – Aplicações Diretas .....R$. 13.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0656 – Convênios União Saúde, na importância de R$. 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 25 de Setembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1732/2019

Publicação Nº 2173813

LEI Nº. 1732, de 25 de setembro de 2019.
INSTITUI O "DIA DA MERENDEIRA ESCOLAR" NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Petrolândia o dia 30 de outubro o "Dia Municipal da Merendeira Escolar".

Art. 2º. O "Dia Municipal da Merendeira Escolar" tem como objetivo o reconhecimento e a valorização destas e destes profissionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 25 de Setembro de 2019.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1733/2019

Publicação Nº 2173815

LEI Nº. 1733, de 25 de Setembro de 2019.
AUTORIZA A CRIAR FONTE DE RECURSO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de Fonte de Recurso com a codificação 00.01.0656 – Convênios União Saúde, destinado ao controle das receitas e despesas relacionadas ao recurso transferido pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica autorizada a criação de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 13.000,00 (treze mil reais).

1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA
12.301.0401-2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.00.00.00.00.00.01.0656 – Aplicações Diretas .....R$. 13.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0656 – Convênios União Saúde, na importância de R$. 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 25 de Setembro de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2019

Publicação Nº 2173140

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2019, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
039.214.160-43	CARLOS MARCELO BARONI	Agente de Combate às Endemias

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2025 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de setembro de 2019.
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2019

Publicação Nº 2173143

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 001/2019, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
082.860.119-45	NATALIA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	Auxiliar de Odontólogo

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2025 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Documentos exigidos para cargos específicos: "Registro do Profissional no Conselho da Classe Competente".

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de setembro de 2019.
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2090

Publicação Nº 2173051

LEI Nº 2.090, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O EMPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a empenhar, liquidar e a pagar, no exercício financeiro de 2019, despesas relativas ao fornecimento de lanches, assados, fritos, refrigerantes e sucos a serem consumidos nos eventos

promovidos pelo Município nas programações do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. Os gastos de que trata esta lei ficam limitados:

I – Fundo Municipal de Saúde em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Fundo Municipal de Assistência Social em R$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na Lei de Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 493/2019

Publicação Nº 2174540

PORTARIA Nº 493, DE 27 DE Setembro DE 2019.
Concede progressão funcional por nova titula ou habilitação a servidora Angela Maria Mazureck Rabuske, ocupante do cargo efetivo de professor.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 112/2004 de 11 de maio de 2004;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação, a servidora Angela Maria Mazureck Rabuske, ocupante do cargo efetivo de Professor com habilitação Especialização, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação de nova habilitação na área de atuação, passando para referência "A", do nível Especialização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 27 de setembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 494/2019

Publicação Nº 2174542

PORTARIA Nº 494, DE 27 de setembro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Taise Aparecida Berwanger.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Taise Aparecida Berwanger, ocupante do emprego público de Enfermeira, 05 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 28/04/2017 a 27/04/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 30 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 27 de setembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 495/2019

Publicação Nº 2174547

PORTARIA Nº 495, DE 27 de setembro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Sonia Maria Hentz.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Sonia Maria Hentz, ocupante cargo de provimento em comissão de Diretor de informática e transparência, 12 (doze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 30 de setembro de 2019 a 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 27 de setembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173804

PORTARIA Nº 492, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o resultado de classificação final do concurso público nº 01/2019, sob regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, conforme:

Não houveram candidatos classificados.

Não houveram candidatos classificados.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS								
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
041618	CARLOS MARCELO BARONI	17/05/2000	20,00	10,00	6,00	39,00	75,00	1º
038785	MAURICIO BERTHA CASAROTTO	27/04/1989	14,00	10,00	8,00	42,00	74,00	2º
038854	LEDIMARA DE LIMA	19/07/1992	18,00	8,00	6,00	39,00	71,00	3º
043415	SUELEM CHAICOSKI	05/06/1996	20,00	10,00	6,00	33,00	69,00	4º
043040	ANDERSOM ALVES DE LIMA	22/04/1986	18,00	8,00	8,00	33,00	67,00	5º
036960	SOLANGE APARECIDA ZAGO BURYK	09/09/1963	14,00	8,00	8,00	36,00	66,00	6º
043225	VANDERLEI PRADO DA SILVA	30/01/1976	18,00	10,00	8,00	30,00	66,00	7º
037867	EDUARDA PERAZZOLI	29/04/2000	18,00	4,00	6,00	36,00	64,00	8º
042072	IARA SILVANA GOMES	11/10/1964	18,00	8,00	8,00	30,00	64,00	9º
043672	THAIS MAURER DE OLIVEIRA	11/06/1990	16,00	10,00	4,00	33,00	63,00	10º
038794	REGIANE BORDIGNON FOGACA	29/04/1999	10,00	6,00	4,00	42,00	62,00	11º

043002	JULIO CESAR REISDORFER	19/04/1985	14,00	10,00	4,00	33,00	61,00	12º
043603	ALANA ZANELLA DE AGUIAR	13/11/2001	16,00	8,00	6,00	30,00	60,00	13º

AUXILIAR DE COPA E COZINHA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
036848	TAYNA GABRIELLI NUNES	17/08/1998	10,00	6,00	6,00	45,00	67,00	1º
043074	ANDRESSA NEIS	07/11/1995	14,00	6,00	2,00	42,00	64,00	2º
039127	HELENA ZAGO NEIS	07/11/1969	12,00	4,00	6,00	42,00	64,00	3º
041627	MARIE ELIZA-BETE CHISTE	16/12/1999	20,00	6,00	8,00	30,00	64,00	4º

AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
036841	NATALIA CRIS-TINA MACIEL DOS SANTOS	27/01/1995	12,00	2,00	4,00	45,00	63,00	1º

CONTROLE INTERNO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
036867	DORILDO LOPES DOS SANTOS	17/12/1975	16,00	10,00	8,00	48,00	82,00	1º
036882	ANA PAULA CARDOSO	18/01/1993	18,00	4,00	6,00	45,00	73,00	2º
043438	CAMILLA RAL-DI GATTI	01/03/1985	16,00	8,00	8,00	33,00	65,00	3º
040888	THIAGO RO-DRIGUES DA SILVA	09/01/1991	20,00	10,00	4,00	27,00	61,00	4º

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
039804	DEBORA GA-NASINI	08/11/1995	16,00	10,00	8,00	51,00	85,00	1º
043367	PAOLA VOL-PATO	15/11/1995	18,00	10,00	8,00	45,00	81,00	2º
043646	ALANA QUAT-TO	24/02/1995	12,00	8,00	6,00	54,00	80,00	3º
043394	GIOVANO MEZAROBA	15/11/1977	16,00	10,00	4,00	48,00	78,00	4º
041561	TAINA SILVA SA BRITTO	07/10/1996	16,00	10,00	6,00	45,00	77,00	5º
038733	PAULA GABRIELA MARTINS	24/09/1985	14,00	10,00	8,00	42,00	74,00	6º
043689	ELSON WILLIAM DE MATOS	19/05/1993	20,00	10,00	8,00	36,00	74,00	7º
039808	NATALIA DA ROCHA PINTO	19/01/1996	12,00	10,00	4,00	45,00	71,00	8º
041698	RICARDO RECH	18/05/1999	14,00	8,00	6,00	42,00	70,00	9º
042776	GUILHERME PICCOLI	24/03/1994	8,00	8,00	8,00	45,00	69,00	10º
043186	SILVESTRE JOSE CURUCA VOLPATO	07/06/1996	16,00	8,00	8,00	36,00	68,00	11º
037924	FELIPE SALVA-DORI	23/02/1994	12,00	10,00	6,00	39,00	67,00	12º

042971	ADEMAR ROQUE PASETTI JUNIOR	25/08/1994	10,00	10,00	6,00	39,00	65,00	13º
039047	JESSICA LILL HUBNER	04/06/1996	16,00	6,00	6,00	36,00	64,00	14º
042866	RAFAEL SCORTEGAGNA	03/03/1997	12,00	8,00	6,00	36,00	62,00	15º
043774	WILLIAN GILBERTO SEIDEL	09/11/1993	12,00	10,00	2,00	36,00	60,00	16º

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
43834	JHONY DOUGLAS DA SILVA	15/08/1992	16,00	8,00	8,00	39,00	71,00	80,00	76,40	1º

MERENDEIRA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
037792	JULIA CRISTINE AMAZONAS	18/07/1985	16,00	8,00	4,00	45,00	73,00	96,50	87,10	1º
040741	ALINE BORDIGNON MARTINS	05/01/1990	18,00	4,00	6,00	45,00	73,00	96,00	86,80	2º
036928	MARIONICE FRITZEN	20/08/1973	12,00	8,00	10,00	45,00	75,00	92,50	85,50	3º
043255	SIRLEI APARECIDA RIBEIRO MUGNOL	10/06/1975	16,00	8,00	8,00	33,00	65,00	96,50	83,90	4º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE SETEMBRO DE 2019
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL Nº 008/2019 - GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2174551

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 008/2019 - GABARITO OFICIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: A	13: B	14: B	15: B	16: B	17: D	18: C	19: A	20: D
DENTISTA 10 HS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: C	20: B
DENTISTA 20 HS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: C	17: D	18: B	19: C	20: B
EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: D	18: D	19: D	20: C
ENFERMEIRO									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: C	20: Anulada
MÉDICO 10 HS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: A	17: D	18: A	19: D	20: C
MÉDICO 20 HS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: A	17: D	18: A	19: D	20: C
MOTORISTA									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: D	07: D	08: B	09: C	10: B
11: D	12: A	13: B	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: B	20: D
OPERÁRIO BRAÇAL									
01: C	02: D	03: D	04: C	05: D	06: C	07: D	08: B	09: A	10: C
11: B	12: D	13: C	14: B	15: C	16: D	17: C	18: C	19: A	20: B
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS CME.									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: C	06: B	07: A	08: D	09: D	10: D
11: B	12: D	13: B	14: D	15: B	16: A	17: D	18: B	19: B	20: B
SERVENTE									
01: C	02: D	03: D	04: C	05: C	06: C	07: D	08: B	09: A	10: C
11: B	12: C	13: A	14: D	15: C	16: A	17: D	18: A	19: A	20: B
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: D	12: A	13: B	14: B	15: B	16: D	17: B	18: A	19: C	20: A

EDITAL N.º 08-2019 GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2174544

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, DE 19 DE AGOSTO 2019.

EDITAL N.º 08/2019

Divulga o gabarito oficial e dá outras providências

O Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 461/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Torna público o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo Seletivo nº 001/2019, conforme anexo I deste Edital.

Pinheiro Preto/SC, 26 de setembro de 2019.

PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto - SC

ANA LAINE GRAHL
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo
Município de Pinheiro Preto - SC

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 25.701

Publicação Nº 2173875

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.701
NOMEIA SIRIO JANDRE, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PRESIDENTE DA FUNPEEL- FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS ESPORTES E LAZER.

Considerando que o Presidente da FUNPEEL - Fundação Promotora de Eventos Esporte e Lazer, ARLINDO EWALD, encontra-se de férias no período compreendido entre 30/09/2019 até 14/10/2019;

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR SÍRIO JANDRE, para exercer interinamente em comissão o cargo de PRESIDENTE DA FUNPEEL- FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS ESPORTES E LAZER, no período compreendido entre 30 de setembro de 2019 até 14 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.710

Publicação Nº 2173876

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.710
NOMEIA BERNADETE LORENZI, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA DE GOVERNO.

Considerando que o Secretário de Governo, ARLINDO EWALD, encontra-se de férias no período compreendido entre 30/09/2019 até 14/10/2019;

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR BERNADETE LORENZI, para exercer interinamente em comissão o cargo de SECRETÁRIA DE GOVERNO, no período compreendido entre 30 de setembro de 2019 até 14 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/COMAD

Publicação Nº 2174143

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/COMAD

Dispõe sobre alteração na composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pomerode COMAD.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 342 de 22 de março de 2019, e

CONSIDERANDO a Reunião Plenária realizada no dia 04 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Informar a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, conforme segue:

Comissão de Política, Plano e Diagnóstico:

1) Lúcia Caroline Sens, representando o Hospital e Maternidade Rio do Testo;
2) Sargento Fabrício Brandão, representando a Polícia Militar;
3) Giselle Morais Rodrigues de Souza, representando a APP da Escola de Educação Básica José Bonifácio;
4) Rosemere Belz Claudino, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Comissão de Normas e Regulamentação:

1) Ubyrajara Philipps Heredia, representando a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Blumenau;
2) Claudia Martins Kinzel, representando a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
3) Beidva Rodrigues de Almeida Wolter, representando a Secretaria de Saúde;
4) Hilbert Wendler Júnior, representando a Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil - Congregação São João.

Comissão de Finanças e Captação de Recursos:

1) André Cristiano Sievert, representando a Secretaria de Turismo e Cultura;
2) Francielle Gutknecht, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
3) Janaína Wachholz, representando o Colégio Sinodal Doutor Blumenau;
4) Nilvo Gartner, representando a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais – PEAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 26 de setembro de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
de Pomerode - COMAD

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/COMID

Publicação Nº 2174136

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/COMID

Dispõe sobre a aprovação do pagamento de despesas relativas ao evento "De bem com a Vida".

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.064 de 14 de Março de 2016 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o pagamento de despesas relativas ao evento "De bem com a Vida", que será realizado no dia 05 de outubro de 2019, no Teatro Municipal, com recusos do Fundo Municipal de Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pomerode, 19 de Setembro de 2019.

Claudia Priscila Kahl Hegenberg
Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 052-2019.

Publicação Nº 2173696

PORTARIA Nº 052/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DJONATA BORCHARDT.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor DJONATA BORCHARDT, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 16 à 30 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 02 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 053-2019

Publicação Nº 2173728

PORTARIA Nº 053/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO LAÉRCIO TENFEN PARA O CARGO DE ENCANADOR.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com os Artigos nº 16 e 17, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR, POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, LAÉRCIO TENFEN para o cargo de ENCANADOR, Padrão 04, Nível 1-A, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 02 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 054-2019

Publicação Nº 2173730

PORTARIA Nº 054/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA AFASTAMENTO AO SERVIDOR FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, o servidor FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Técnico, no período de 04 de Setembro de 2019 à 06 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 055-2019

Publicação Nº 2173733

PORTARIA Nº 055/2019 DE 05 SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS MÍNIMOS PARA VENDA VIA LEILÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

O Presidente do SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

Considerando a necessidade de fixação dos valores mínimos para comercialização via leilão de produtos oriundos da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos,

Considerando a necessidade da formação de comissão especial de avaliação, a fim de catalogar preços a serem praticados via leilão,

RESOLVE:
Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS MÍNIMOS PARA VENDA VIA LEILÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com objetivo de elaborar tabela de preços mínimos para comercialização via leilão, por esta autarquia, dos resíduos sólidos reciclados pela Divisão de Resíduos Sólidos.

Integram a comissão de que trata esta Portaria:

Luciano Conrado Schuster, que presidirá a comissão;

Antonio Pereira Jr;

Régia Franz Parpinelli;

Adilson Reiter.

A Comissão deverá elaborar tabela de preços mínimos para comercialização via leilão, por esta autarquia, dos resíduos sólidos reciclados pela Divisão de Resíduos Sólidos Urbanos, com base em pesquisa de preço de mercado e preços praticados por autarquias semelhantes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Município de Pomerode, 05 de setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 056-2019

Publicação Nº 2173734

PORTARIA Nº 056/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 020/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

Considerando a solicitação por meio do ofício nº 070/2019 referente ao Processo Administrativo nº 004/2019;

RESOLVE:
SUBSTITUIR, o membro da Comissão designado pela Portaria nº 020/2019, de 26 de Março de 2019, DESIGNANDO em substituição da SRA. DANIELA MULLER SCHREIBER a SRA. CÁTIA LUANA HERMANN, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

CATIA LUANA HERMANN – Telefonista – Nível I

HARRIET VOLKMANN IMIANOVSKY - Fiscal de Vigilância Sanitária – Nível I

JAQUELINE CORREA RAUSCH – Secretária de Escola – Nível I

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 057-2019

Publicação Nº 2173736

PORTARIA Nº 057/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA AFASTAMENTO A SERVIDORA JANETE GONÇALVES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora JANETE GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 11 de Setembro à 13 de Novembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 058-2019

Publicação Nº 2173738

PORTARIA Nº 058/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, CELMA DE FATIMA RODRIGUES RUAS, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, CELMA DE FÁTIMA RODRIGUES RUAS, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação na Chamada Pública nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a partir de 16 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 059-2019

Publicação Nº 2173739

PORTARIA Nº 059/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, DIEGO UBERNA DANELUK, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, DIEGO UBERNA DANELUK, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação na Chamada Pública nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a partir de 17 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 060-2019

Publicação Nº 2173741

PORTARIA Nº 060/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, LEANDRO JOSÉ DE LIMA, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, LEANDRO JOSÉ DE LIMA, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação na Chamada Pública nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a partir de 17 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 061-2019

Publicação Nº 2173742

PORTARIA Nº 061/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, ELIZANDRA ALVES NUNES, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, ELIZANDRA ALVES NUNES, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação na Chamada Pública nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a partir de 17 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 062-2019

Publicação Nº 2173743

PORTARIA Nº 062/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ENCERRA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 033/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

Considerando a encaminhamento do relatório final, bem como o termo de remessa recebido em 12 de Setembro de 2019;

RESOLVE:
De acordo como o artigo nº 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, ENCERRAR SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nomeada pela portaria nº 033/2019 de 12 de Junho de 2019 a fim de apurar a responsabilidade, tendo em vista as denúncias de vereadores municipais que trata de irregularidades no destino final de lixo reciclável no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a partir de 12 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 063-2019

Publicação Nº 2173745

PORTARIA Nº 063/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, GABRIEL OSS-EMER, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, GABRIEL OSS-EMER, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação na Chamada Pública nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a partir de 19 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 064-2019

Publicação Nº 2173748

PORTARIA Nº 064/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966 combinado com o artigo 97, "caput", do Decreto nº 2899/2014 e Lei Complementar nº 274/2014 anexo único;

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR, o relatório final emitido pela Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de JOEL DOS SANTOS, por intermédio da Portaria Nº 069/2018 de 31 de Julho de 2018.

Art. 2º. APLICAR A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 160 da Lei Complementar nº 269/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 065-2019

Publicação Nº 2173749

PORTARIA Nº 065/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, ÉDERSON MOHR, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, ÉDERSON MOHR, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação na Chamada Pública nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a partir de 23 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 066-2019

Publicação Nº 2173750

PORTARIA Nº 066/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, DENISSON LUIZ DOS SANTOS, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, DENISSON LUIZ DOS SANTOS, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação na Chamada Pública nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a partir de 24 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 067-2019

Publicação Nº 2173752

PORTARIA Nº 067/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, LUAN ANDREY GESSNER, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, LUAN ANDREY GESSNER, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação na Chamada Pública nº 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a partir de 24 de Setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 068-2019

Publicação Nº 2173753

PORTARIA Nº 068/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PARA ATUAR NO LEILÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CLASSIFICADOS PELO DECRETO Nº 3723 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o SERVIDOR EFETIVO ADILSON REITER CPF 973.615.779-20 para atuar como leiloeiro nas licitações na modalidade de leilão conforme Art. 53 da Lei de Licitações Nº 8666/93.

Pomerode, 24 de Setembro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

PREFEITURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2174587

Estado de Santa Catarina
Município de Ponte Serrada
Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019
Publicação Legal: Edital de Abertura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Município de **PONTE SERRADA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da administração direta, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada para este fim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova de análise de títulos, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Professor de Educação Infantil**	**1. Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Infantil. **2. Não Habilitado:** Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Educação Infantil.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
02	**Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	**1. Habilitado:** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais. **2. Não Habilitado:** Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
03	**Professor de Educação Física**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Física. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T

04	**Professor de Artes**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
05	**Professor de Ciências**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Ciências. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Ciências.	CR	-	10h	Vide Item 1.3.2	O, T
06	**Professor de Geografia**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia; ou de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com habilitação em Geografia. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Geografia.	CR	-	10h	Vide Item 1.3.2	O, T
07	**Professor de História**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História; ou de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com habilitação em História. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em História.	CR	-	30h	Vide Item 1.3.2	O, T
08	**Professor de Inglês**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Letras Inglês. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Inglês.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
09	**Professor de Língua Portuguesa**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Letras Português. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Português.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T
10	**Professor de Ensino Religioso**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou de Curso de Licenciatura Curta em Filosofia com habilitação em Ensino Religioso. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Ensino Religioso.	CR	-	10h	Vide Item 1.3.2	O, T

11	**Professor de Educação Especial**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia cursando Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial. **2. Não Habilitado:** Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial.	CR	-	20h	Vide Item 1.3.2	O, T

1.3.2. Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
12	**Agente de Informática**	Ensino Técnico Completo na área.	CR	-	40h	1.577,98	O
13	**Agente Educacional II**	Ensino Médio Completo	CR	-	40h	1.267,10	O
14	**Agente de Artesanato**	Ensino Médio Completo e cursos de aperfeiçoamento na área.	1	-	40h	1.578,05	O
15	**Monitor (Assistência Social)**	Ensino Médio Completo	2	-	40h	1.605,00	O
16	**Monitor (Agricultura)**	Ensino Médio Completo	1	-	40h	1.605,00	O
17	**Agente Comunitário de Saúde**	Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13595/2018).	CR		40h	1.331,40	O

1.3.3. Cargos de Nível Alfabetizado:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
18	**Agente de Serviços Gerais (Assistência Social)**	Alfabetizado.	2	-	40h	1.050,83	O
19	**Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Educação)**	Alfabetizado.	2	-	40h	1.050,83	O
20	**Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde)**	Alfabetizado.	2	-	40h	1.050,83	O
21	**Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Serviços Urbanos)**	Alfabetizado.	1	-	40h	1.050,83	O
22	**Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Serviços Urbanos – Limpeza de ruas, logradouros e passeios)**	Alfabetizado.	2	-	40h	1.050,83	O

1.3.4. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "T"**: Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.3.5. Em relação aos cargos de Professores (Cargos 1 a 11), o salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, de acordo com a formação do professor, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	Carga Horária Semanal			
	10h	20h	30h	40h
Habilitado Nível Superior	R$ 557,53	R$ 1.115,06	R$ 1.672,59	R$ 2.230,12
Não Habilitado	R$ 427,06	R$ 854,24	R$ 1.281,20	R$ 1.708,27

1.4. A remuneração constante nos itens anteriores se refere à maior carga horária informada. Em caso de contratação com carga horária inferior, a remuneração será proporcional à carga horária contratada.

1.5. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos do Item 1.3:

1.5.1. **HABILITADO (Nível Superior)**: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.5.2. **NÃO HABILITADO**: Apresentação do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2019, relativo a curso da área de inscrição do candidato, OU, Apresentação de Diploma ou Certificado de Nível Médio em Magistério, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

1.5.3. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.4.1, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, perceberá os vencimentos de profissional habilitado.

1.5.4. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 11), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS (Nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

1.6. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Superior;**
- **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de Nível Médio ou Técnico;**
- **R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Alfabetizado;**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação local e regional, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br.

2.2. Os Atos e demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Ponte Serrada, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.4.2. Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.5.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Ponte Serrada;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.5.1.6. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Biblioteca Municipal, situada na Rua Madre Maria Theodora, s/n , Centro, Ponte Serrada/SC, no horário de atendimento das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min , até o último dia de inscrição.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9.2. A **NBS PROVAS** e o **Município de Ponte Serrada** não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é do **BANCO DO BRASIL** cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja **001**.

3.9.3. Após realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e

classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.1. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.2. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.3. A **NBS PROVAS** e o **Município de Ponte Serrada** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.4. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.5. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.6. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.8. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.9. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.10. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.11. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.12. O Município de Ponte Serrada, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município de Ponte Serrada e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.13. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Simplificado através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019 do Município de Ponte Serrada os **candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VIII**), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VIII**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.7. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

4.8. A NBS PROVAS apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.

4.9. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.10. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Ponte Serrada/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas, independentemente do número de provas do candidato.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.15. A NBS PROVAS, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS PROVAS e o Município de Ponte Serrada não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos **que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).**

6.2. <u>DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:</u>

6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo**:**

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.3.1. A Prova de Títulos será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
A	Doutorado	1,00 ponto	1,00
	Mestrado	0,75 pontos	
	Especialização (na Área Concluída)	0,50 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**1,00**

6.3.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para a esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

6.3.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

6.3.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

6.3.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

6.3.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor.

6.3.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.3.1.

6.3.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.3.9. Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.

6.3.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT

Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos

6.3.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

6.3.12. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.3.13 à 6.3.20:

6.3.13. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. **Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar)**, sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato. **O preenchimento manuscrito deste anexo, mesmo que legível, ocasiona indeferimento da análise dos títulos enviados.**

6.3.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

6.3.15. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.

6.3.16. Todos os títulos deverão ser numerados (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.

6.3.17. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO**, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.

6.3.18. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

6.3.19. O envio de documentos deve ser limitado ao disposto na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao emprego público, comprovantes de endereço, etc.).

6.3.20. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

6.3.21. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.3.22 à 6.3.29:

6.3.22. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados**. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.3.23. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

6.3.24. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

6.3.25. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Título e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

6.3.26. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga

Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.3.27. O envio eletrônico dos títulos dispensa o preenchimento do **Anexo VII** deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao *login* na Área do Candidato.

6.3.28. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.

6.3.29. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.3.30. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.

6.3.31. O prazo de apresentação da Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições, seja na apresentação física ou eletrônica.

6.3.32. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

6.3.33. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

6.3.34. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.

e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Ponte Serrada, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos *sites* www.ponteserrada.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Secretaria de Administração e Finanças a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego público, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Os empregos públicos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de emprego público oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego público a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do

requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.

9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital,

em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do emprego público, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de Isenção;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
e) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
f) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
g) Ao Resultado da Prova de Títulos;
h) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "f"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "f" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Examinadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo Simplificado do Município de Ponte Serrada
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas.

11.3. Os recursos, previstos na alínea "f" e o requerimento previsto na alínea "g", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS PROVAS
Processo Seletivo Simplificado do Município de Ponte Serrada
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS PROVAS e o Município de Ponte Serrada não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.3.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;

12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.3.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;

12.4. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
f) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*;*
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos (caso seja dependente do IR);
k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
m) CTPS;
n) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
o) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
p) Uma foto 3x4;
q) Comprovante de endereço atualizado;
r) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
s) Atestado admissional;
t) Declaração de bens;
u) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;
v) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (Qualificação cadastral para o e-social);
w) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.4.1. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 11), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

12.4.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.2. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.3. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá solicitar, através de requerimento, para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer,

observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Ponte Serrada convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.6. Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 48 (quarenta e oito) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS PROVAS, como banca avaliadora e executora deste Processo Seletivo Simplificado, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas e Prova de Títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Ponte Serrada eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Ponte Serrada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar

requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ponte Serrada e pela NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Ponte Serrada e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.11. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.13. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala em que estiver realizando a prova.

15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de PONTE SERRADA/SC.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII - Requerimento de Análise de Títulos.
h) Anexo VIII - Requerimento de Isenção.

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Serrada/SC, 23 de setembro de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito do Município de Ponte Serrada

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Ponte Serrada. Todo conteúdo do sítio: www.ponteserrada.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo do site www.cidades.ibge.gov.br relativo ao Município de Ponte Serrada/SC. Lei Orgânica do Município.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO)

Ortografia a nível alfabetizado; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos os cargos de Professor)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Lei 13005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE na íntegra e suas resoluções. Parâmetros Curriculares Nacionais (todos os volumes). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo - Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno, aplicativos e sistemas de informações educacionais utilizados na rotina de trabalho do professor.

Professor de Educação Infantil (Cargo: 01)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Cargo: 02)

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Cargo: 03)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Artes (Cargo: 04)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplastia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ciências (Cargo: 05)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Cargo: 06)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de História (Cargo: 07)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Inglês (Cargo: 08)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Portuguesa (Cargo: 09)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos

Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras "Que" e "Se"; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Religioso (Cargo: 10)

Ética; Cidadania; Moral e Respeito; Religiões antigas (Egito Grécia, Babilônia); Religiões no Brasil Colônia, Império, República; Cultura Afro-brasileira; Conflitos religiosos; Intolerância religiosa; Cristianismo; Reformas na igreja católica. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Especial (Cargo: 11)

Marcos Políticos-legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008; Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência/ ONU – Ratificada pelo Decreto Nº. 6949/2009; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial Resolução – Nº CNE/CEB 2009; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; História da Educação Especial no Brasil e a legislação vigente; Atendimento Educacional Especializado - Deficiência visual (baixa visão e cegueira), alunos com surdez, deficiência intelectual, deficiência múltipla, surdo cegueira, altas habilidades/superdotação, transtornos globais do desenvolvimento, deficiência física; Sala de Recursos Multifuncionais - legislação, atribuições e Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia assistiva e suas modalidades, com ênfase na comunicação alternativa; Desenho universal. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente de Informática (Cargo: 12)

Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Banco de Dados: Conhecimentos básicos. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Educacional II (Cargo: 13)

Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente de Artesanato (Cargo: 14)

Noções básica da prática de Artes e Pintura, materiais utilizados durante o trabalho, princípios de organização no trabalho. Técnicas de artesanatos; Técnicas de conservação e embalagem; Técnicas Pedagógicas: plano de curso, plano de aula. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil.

Aspectos formais da arte: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecção de peças artesanais decorativas. Materiais recicláveis para artesanato; Materiais tóxicos. Direitos de Aprendizagem do aluno. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Processo Ensino-aprendizagem. Avaliação. Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Monitor (Assistência Social) (Cargo: 15)
Monitor (Secretaria de Serviços Urbanos) (Cargo: 16)

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas De Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. Legislação. Manual de Redação da Presidência da República. Lei Complementar nº 101/2000. Lei nº 8.429/1992. Lei n° 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft Office (versão 2012 ou superior). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Comunitário de Saúde (Cargo: 17)

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente. Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular, cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Noções de ética e cidadania. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Ações e Programas do Ministério da Saúde. Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso. Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente de Serviços Gerais (Assistência Social) (Cargo: 18)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Educação) (Cargo: 19)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde) (Cargo: 20)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Serviços Urbanos) (Cargos: 21 e 22)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho.

Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 do Município de Ponte Serrada, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ponte Serrada/SC, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
23/09/2019	Publicação do Edital.
24/09/2019	Prazo para contestação do Edital
25/09/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
25/09/2019 - 08h00min à 25/10/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio dos documentos da Prova de Títulos.
25/10/2019	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 18/10/2019	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
22/10/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
23/10/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
24/10/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
28/10/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial.
29/10/2019 - 08h00min à 30/10/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
31/10/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
03/11/2019	**Data da Prova Escrita**
04/11/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
04/11/2019 - 08h00min à 05/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 12/11/2019 as 13h30min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
12/11/2019 as 13h30min	**Audiência Pública** de Correção de Provas Objetivas, com a publicação da Classificação Provisória ao final dos trabalhos.
13/11/2019 - 08h00min à 14/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova de Títulos.
20/11/2019	**Resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal Fiscalizadora e da Comissão da NBS PROVAS, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019
PONTE SERRADA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019
PONTE SERRADA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Professor de Educação Infantil (Cargo: 01)
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Cargo: 02)
Professor de Educação Física (Cargo: 03)
Professor de Artes (Cargo: 04)
Professor de Ciências (Cargo: 05)
Professor de Geografia (Cargo: 06)
Professor de História (Cargo: 07)
Professor de Inglês (Cargo: 08)
Professor de Língua Portuguesa (Cargo: 09)
Professor de Ensino Religioso (Cargo: 10)
Professor de Educação Especial (Cargo: 11)

Docência na Educação Básica, incluindo: Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do sistema; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e o projeto político-pedagógico do sistema; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

Agente de Informática (Cargo: 12)

Executar serviços e atividades relacionadas à informatização das atividades administrativas, contábeis, financeiras, tributárias e operacionais do Governo Municipal; promover a manutenção e dar condições de operacionalização de componentes de *hardware*; orientar os agentes públicos na utilização de sistemas operacionais e para se dar eficiência às ferramentas disponíveis e promover treinamentos; incentivar a utilização das ferramentas e dos *softwares* disponíveis; proceder à análise das condições operacionais dos equipamentos, sistemas, redes e outros; elaborar planos de expansão da informação e para a utilização da tecnologia da informação disponível; sugerir a aquisição de equipamentos e emitir pareceres sobre os mesmos; assessorar aos dirigentes dos órgãos municipais em questões de informática e de tecnologia da informação; encaminhar equipamentos para conserto e manutenção especializada e recebe-los quando do seu retorno, para aferir os serviços prestados; exercer outras atribuições pertinentes.

Agente Educacional II (Cargo: 13)

Executar serviços auxiliares e operacionais junto ás escolas de rede municipal de educação básica, tanto na educação infantil, quanto no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, especialmente de auxilio operacional aos profissionais da educação e a direção dos educandários; auxiliar nos serviços pedagógicos e de manutenção da ordem entre os alunos, notadamente nas atividades extracurriculares; auxiliar nos serviços e no acompanhamento de alunos em atividades extras classe(visitas externas, uso de biblioteca e outros)auxiliar na limpeza das instalações internas e externas e auxiliar para preparar e servir refeições e noutros serviços de copa e cozinha; auxiliar nos serviços administrativos e noutros serviços não pedagógicos dos educandários.

Agente de Artesanato (Cargo: 14)

Atividades de costura, artesanatos em fio (crochê, bordados, tricô, macramê), pinturas, confecção de bonecos, bolsas, forração de caixas, enfeites natalinos, reaproveitamento de material reciclável (jornal, plásticos, papel, papelão etc.).

Monitor (Assistência Social) (Cargo: 15)
Monitor (Secretaria de Serviços Urbanos) (Cargo: 16)

Executar serviços auxiliares e operacionais no desenvolvimento e na operacionalização dos mais diversos programas sociais, implantados e desenvolvidos pela Administração Municipal, especialmente aqueles que tenham a participação operacional e financeira do Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate á Fome;

acompanhamento da execução dos programas e acompanhamentos de segmentos específicos atendidos pelos programas (idosos, famílias ,mulheres jovens e adolescentes, grupos de pessoas em risco de exclusão social);execução de outros serviços e atividades operacionais, segundo for determinado pelas políticas sociais do Município ; auxiliar nas atividades dos Conselhos Municipais que atuam na área social(CMAS,CMDCA,CT).

Agente Comunitário de Saúde (Cargo: 17)

Executar serviços de apoio a profissionais de saúde, como integrante de equipe de saúde e de orientação à famílias e à pessoas; participar da execução do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; sempre no cumprimento das normas aplicáveis aos dois programas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; visitar, as famílias residentes na micro área de ação e em outras, quando colegas estiverem de férias, bem como participar em outras ações e serviços de saúde, conforme planejamento do órgão municipal de saúde, especialmente das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações.

Agente de Serviços Gerais (Assistência Social) (Cargo: 18)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Educação) (Cargo: 19)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde) (Cargo: 20)
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Serviços Urbanos) (Cargo: 21 e 22)

Executar serviços gerais de limpeza e de manutenção de edificações, logradouros públicos, rodovias, máquinas e veículos, móveis e equipamentos; serviços de auxílio aos operadores de máquinas nas rodovias e logradouros públicos; auxiliar em obras de execução direta pela Administração; executar, sob coordenação superior, serviços de limpeza, manutenção e recuperação de praças, parques e jardins, inclusive os serviços de semeadura, plantio, poda e outros afins; executar serviços na produção de mudas para florestamento e reflorestamento; executar outros serviços, inclusive em dependências, ações e eventos esportivos, culturais, sociais, comunitários e outros, sempre sob a orientação e coordenação superior.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3 e seguintes; **OU**

1.3. **FÍSICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3 e seguintes (utilize o formulário disponível na área do Candidato, efetuando o preenchimento via Editor de Textos, sob pena de indeferimento).

1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019
PONTE SERRADA/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

ITEM A: ( ) Doutorado ou **( ) Mestrado** ou **( ) Especialização**

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão

**** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.***

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019 do Município de Ponte Serrada, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4** deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.*

2) ( ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ponte Serrada/SC, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

EDITAL SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 02/2019

Publicação Nº 2174592

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS N.º 02/2019

O Município de PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, à seleção de estudantes do ensino médio e ensino superior para realização de estágio não-obrigatório junto as secretarias da educação, administração, agricultura, saúde e assistência social do município de Ponte Serrada, que será regido pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Ordinária nº 2.329/2018 e de acordo com as disposições deste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1. O Processo Seletivo de Estagiários será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS PROVAS, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo de Estagiários, devidamente nomeada para este fim.
0.2. O Processo Seletivo de Estagiários terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova de análise de títulos, diferenciadas por cargo.
0.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:
1.
1.1.
1.2.
1.3.
0.0.1. Estágios de Nível Superior:
2.
2.1.
2.2.
2.3.

Item	Estágio	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	Estagiário (Secretaria Administração) Área: Contábil	Cursando Ensino Superior (qualquer fase na área contábil).	1	-	30h	918,00	O
02	Estagiário (Secretaria Administração) Área: Recursos Humanos, Direito, Arquitetura ou Engenharia Civil.	Cursando Ensino Superior (qualquer fase na área exigida).	3	-	20h	714,00	O
03	Estagiário (Secretaria Agricultura) Área: Agronomia, Veterinária ou Zootécnica	Cursando Ensino Superior (qualquer fase da área exigida).	2	-	20h	714,00	O
04	Estagiário (Secretaria Saúde) Área: Saúde	Cursando Ensino Superior (qualquer fase na área exigida).	1	-	20h	714,00	O
05	Estagiário (Secretaria Saúde) Área: Saúde	Cursando Ensino Superior (qualquer fase na área exigida).	1	-	30h	918,00	O
06	Estagiário (Secretaria Assistência Social) Área: Assistência Social	Cursando Ensino Superior (qualquer fase na área exigida).	1	-	20h	714,00	O

0.0.2. Estágios de Nível Médio:
3.
3.1.
3.2.
3.3.

Item	Estágio	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
07	Estagiário (Secretaria Assistência Social) Área: Assistência Social	Cursando Ensino Médio.	1	-	20h	510,00	O

0.3.1. Legendas Utilizadas:
• Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
• Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
• CR: Cadastro Reserva.
0.1.
1.
1.1.

1.2.
1.3.
1.4. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, à Lei Municipal nº 2329/2018, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Ponte Serrada.
0.1.
1.5. A duração do estágio não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, nem superior a 24 (vinte e quatro) meses, ficando a critério do Poder Executivo.
1.6. Durante o prazo de validade do Seletivo, o aprovado excedente tem prioridade no preenchimento dos cargos na mesma carreira.
0.4. Os valores para inscrição no Processo Seletivo de Estagiários nº 02/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:
• R$ 40,00 (quarenta reais) para todos os níveis de Estágio.
2. DA DIVULGAÇÃO
1.
4.
1.
1.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Estagiários n.º 02/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação local e regional, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br.
1.2. Os Atos e demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo de Estagiários serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
1.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Ponte Serrada, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
2.
3.
3.1. Para participar do Processo Seletivo de Estagiários n.º 02/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. São condições básicas para a inscrição:
3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
3.4.2. Ter até a data da posse, idade mínima de 16 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino maior de 18 anos, estar quite com o Serviço Militar.
3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
3.4.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
3.4.5. Estar regularmente matriculado em instituições públicas ou privadas, de educação superior ou ensino médio ou nível técnico.
3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.5.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.5.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.5.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo de Estagiários do Município de Ponte Serrada;
3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
3.5.1.6. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Biblioteca Municipal, situada na Rua Madre Maria Theodora, s/n , Centro, Ponte Serrada/SC, no horário de atendimento das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min , até o último dia de inscrição.
3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo de Estagiários.
3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.9.2. A NBS PROVAS e o Município de Ponte Serrada não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é do BANCO DO BRASIL cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 001.
3.9.3. Após realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.
3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.
3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. O status de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.
3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 11.
0.1. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
0.2. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
0.3. A NBS PROVAS e o Município de Ponte Serrada não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
0.4. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
0.5. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
0.6. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
0.7. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
0.8. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
0.9. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
0.10. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
0.11. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
0.12. O Município de Ponte Serrada, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município de Ponte Serrada e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
0.13. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo de Estagiários através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
1. DAS ISENÇÕES
4.
4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo de Estagiários n.º 02/2019 do Município de Ponte Serrada os candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:
4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo VII), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:
4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo VII), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo III deste Edital.
4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br e www.ponteserrada.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo III.

4.7. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4.8. A NBS PROVAS apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo III, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
4.9. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
4.10. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
2. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1.
2.
3.
4.
5.
5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Ponte Serrada/SC, na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas, independentemente do número de provas do candidato.
5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo de Estagiários.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Estagiários.
5.15. A NBS PROVAS, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.
5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS PROVAS e o Município de Ponte Serrada não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo de Estagiários o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.

b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
3. DAS PROVAS
6.
6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).
1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1.
6.2.
6.2.1.
6.2. Da Prova Escrita Objetiva:
6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:
5.
6.
6.1.
6.2.
7.
8.
8.1.
8.2.

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Informática Básica	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,40	2,00
História e Geografia	5	0,40	2,00
Valor total da prova escrita:			10,00

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.
1.
2.
3.
4.
5.
5.1.
5.2.
5.3.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
1.
2.
3.
4.
5.
5.1.
5.2.
5.3.
4. DOS RESULTADOS
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.
7.
7.1.
7.2.
7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.
7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
5. DOS CARGOS E DAS VAGAS
8.
8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.
8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo de Estagiários, sob pena de perda de sua classificação.
8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.
8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Ponte Serrada, obedecendo à ordem de classificação.
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.ponteserrada.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Secretaria de Administração e Finanças a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo de Estagiários, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo de Estagiários.
6. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9.
9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego público, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
9.2. Os empregos públicos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de emprego público oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego público a que concorre e marcar a opção "Pessoas com

Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.
9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.
9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do emprego público, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
7. DOS RECURSOS
10.
0.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de Isenção;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
e) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
f) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.
0.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "f", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo V.
0.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "f" do Item 10.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo IV deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).
1.
2.
3.
4.

5.
6.
7.
8.
9.
10.
10.1.
10.2.
10.3.
10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.
10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.
0.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
0.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
0.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
0.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
0.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 10 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
0.9. A Comissão Examinadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
8. DOS PROTOCOLOS
11.
11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS PROVAS
Processo Seletivo de Estagiários do Município de Ponte Serrada
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180
11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas.
11.3. Os recursos, previstos na alínea "f" e o requerimento previsto na alínea "g", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
11.3.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou
11.3.2. Por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS PROVAS
Processo Seletivo de Estagiários do Município de Ponte Serrada
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180
11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.
11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS PROVAS e o Município de Ponte Serrada não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
12.
12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo de Estagiários serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
12.3.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
12.3.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
12.3.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;
12.3.4. Estar regularmente matriculado em instituições públicas ou privadas, de educação superior ou ensino médio ou nível técnico.
12.4. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
f) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
o) Uma foto 3x4;
p) Comprovante de endereço atualizado;
q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
r) Atestado admissional;
s) Declaração de bens;
t) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;
u) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);
v) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
12.5. A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de PONTE SERRADA E LEI ESPECÍFICA DE ESTAGIÁRIOS.
12.6. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de PONTE SERRADA.
12.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
12.8. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência. O rol de documentos necessários à contratação estará disponível no endereço eletrônico www.ponteserrada.sc.gov.br .
12.9. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de PONTE SERRADA, até a data estabelecida conforme item anterior, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.
12.10. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de PONTE SERRADA.
12.11. Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
12.12. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.
10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
13.
13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo de Estagiários é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
13.2. A aprovação neste Processo Seletivo de Estagiários não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
11. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.
14.1. Delega-se competência à NBS PROVAS, como banca avaliadora e executora deste Processo Seletivo de Estagiários, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo de Estagiários dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Ponte Serrada eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo de Estagiários, devidamente nomeada para esse fim.
14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Ponte Serrada.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.
15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC.
15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo de Estagiários e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
15.4. O Processo Seletivo de Estagiários ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ponte Serrada e pela NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.
15.8. O Município de Ponte Serrada e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo de Estagiários sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
15.10. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
15.11. Será excluído do Processo Seletivo de Estagiários o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
15.13. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala em que estiver realizando a prova.
15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo de Estagiários, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo de Estagiários os registros eletrônicos a ele referentes.
15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de Estagiários previsto neste Edital o Foro da Comarca de PONTE SERRADA/SC.
15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo de Estagiários.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII - Requerimento de Isenção.
15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Serrada/SC, 23 de setembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito do Município de Ponte Serrada
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Ponte Serrada. Todo conteúdo do sítio: www.ponteserrada.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo do site www.cidades.ibge.gov.br relativo ao Município de Ponte Serrada/SC. Lei Orgânica do Município.
INFORMÁTICA BÁSICA
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.
LÍNGUA PORTUGUESA
Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.
MATEMÁTICA
Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).
HISTÓRIA E GEOGRAFIA
GEOGRAFIA: Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. HISTÓRIA: Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo de Estagiários n.º 02/2019 do Município de Ponte Serrada, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar:_____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar:_____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ponte Serrada/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
0.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
23/09/2019	Publicação do Edital.
24/09/2019	Prazo para contestação do Edital
25/09/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
25/09/2019 - 08h00min à 25/10/2019 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE.
25/10/2019	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
Até 18/10/2019	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
22/10/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
23/10/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
24/10/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
28/10/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial.
29/10/2019 - 08h00min à 30/10/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
31/10/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
03/11/2019	Data da Prova Escrita
04/11/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
04/11/2019 - 08h00min à 05/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 12/11/2019 as 13h30min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
12/11/2019 as 13h30min	Audiência Pública de Correção de Provas Objetivas, com a publicação da Classificação Provisória ao final dos trabalhos.
13/11/2019 - 08h00min à 14/11/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.

20/11/2019	Resultado final do Processo Seletivo de Estagiários nº 02/2019.

0.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal Fiscalizadora e da Comissão da NBS PROVAS, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários nº 02/2019
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários nº 02/2019
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS
Estagiários (TODOS)
I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o plano de estágio; II - efetuar o registro de frequência; III - nos casos de ausência, apresentar documento comprobatório da justificativa apresentada; IV - comunicar imediatamente ao supervisor de estágio a eventual desistência ou desligamento do estágio; V - comunicar imediatamente ao supervisor sobre qualquer alteração relativa ao curso; VI - ressarcir ao erário, eventuais valores recebidos indevidamente; VII - comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver as atividades de estágio; VIII - ser assíduo e pontual; IX - exercer com zelo e dedicação as atividades de estágio; X - guardar sigilo sobre os assuntos da unidade administrativa, sejam eles despachos, decisões, providências e documentos congêneres; XI - manter espírito de colaboração, respeito e solidariedade para com seus superiores e colegas de trabalho; XII - zelar pela economia dos recursos e conservação do patrimônio público; XIII - em conjunto com o supervisor do estágio, providenciar toda a documentação necessária para cumprir ao disposto nesta Lei.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
_____ inscrito (a) no Processo Seletivo de Estagiários n.º 02/2019 do Município de Ponte Serrada, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____ , CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____ _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:
(Assinale a sua opção)
1) ( ) DOADOR DE SANGUE
Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.

2) ( ) DOADOR DE MEDULA ÓSSEA
Anexar: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ponte Serrada/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)
.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2019 QUERÊNCIA

Publicação Nº 2174107

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 77.875.821/0001-04
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS NO ANO DE 2019. Pelo fornecimento de ÓLEO DIESEL B S-10 Valor: aditivado em 0,160 (Zero Virgula dezesseis centavos) sendo valor antigo de R$ 3,619 (Três Reais e Seis Um Nove de Centavos).e com supressão passando para R$ 3,779 (Três Reais e sete sete nove de Centavos).VIGÊNCIA: 26 de Setembro até 31 de dezembro de 2019. Ponte Serrada, 26 de Setembro de 2019.
Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2173864

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O GRUPO DE ESCOTEIROS PEGASUS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE PORTO BELO, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, neste ato representado pelo Prefeito EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n° 33225008 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 946.748.509-59, residente e domiciliado nesta cidade e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Coordenador HERMANDES RODRIGUES DA COSTA, daqui por diante, ambos denominados como CONVENENTE e, de outro lado, o GRUPO DE ESCOTEIROS PEGASUS, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n° 16.829.169/0001-99, com sede na Rua Vitginia Ledra Cavilha, nº 530, Bairro Pereque, neste Município, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ APARECIDO GONÇALVES GOMES, Diretor Presidente, doravante denominado apenas como CONVENIADO, amparados na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 1540/2017, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente termo de colaboração:
CONSIDERANDO o interesse público demonstrado no edital de chamamento público n° 001/2019, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual será custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência, visando o repasse de valores para custear o projeto social apresentado pelo CONVENIADO.

CONSIDERANDO que o CONVENIADO restou enquadrado nos ditames do edital, assim como, apresentou todos documentos exigidos, sendo o projeto social aprovado pela Comissão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de colaboração tem por objetivo o repasse de valores para a realização do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembléia, conforme Resolução nº 013/2018/CMDCA e plano de trabalho.
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto deste convênio será repassado ao CONVENIADO o valor total de R$ 11.050,00 (Onze Mil e Cinquenta Reais), conforme consta no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser realizado em duas parcelas:
- No dia 15 de setembro de 2019, no valor exato de R$ 4.850,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
- No dia 01 de outubro de 2019, no valor exato de R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).
Parágrafo Segundo: O CONVENIADO deverá prestar contas quanto aos valores recebidos no máximo 60 (sessenta dias) após a data de recebimento dos valores, nos moldes da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Instrução Normativa nº 02/2013, do Controle Interno do Município de Porto Belo.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução das obrigações deste convênio, compete:
I – AO CONVENIADO
a) observar todos os termos do Edital 01/2019/CMDCA, bem como, o projeto e o plano de trabalho apresentado pelo CONVENIADO, a qual integra o presente.
b) Prestar contas mensalmente ao Município até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela, apresentando os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
c) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, orientações emitidas pelo CMDCA, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta.
d) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
e) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
f) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim.
g) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei.
h) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;
i) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade.
j) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria.

l) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
m) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14.
n) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
o) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos não poderão ser utilizados:
a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;
d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;
g) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.
II - AO MUNICÍPIO:
a) Proceder ao depósito estipulado na cláusula segunda do presente termo.
Parágrafo Único. O Município suspenderá qualquer forma de contrato com o CONVENIADO, em caso de não cumprimento por parte da Instituição de suas obrigações, ou na falta de prestação de contas no prazo previsto neste instrumento.
III – AO CMDCA:
a) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria.
b) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto mediante Comissão.
c) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
d) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
e) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem à assinatura deste termo.
f) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados.
g) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.
h) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14.
DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: São executores do presente convênio, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município de Porto Belo e o Diretor Presidente do Grupo De Escoteiros Pegasus.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 18 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Unidade: 01 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.0.0000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá sua vigência a partir da presente data até o final do plano de trabalho apresentado pelo conveniado.
DA DENUNCIAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.
DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Porto Belo - SC, 12 de setembro de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal

JOSÉ APARECIDO GONÇALVES GOMES
Presidente Grupo de Escoteiros Pegasus

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
Coordenador do CMDCA

Testemunhas:
Nome: Nome:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 2173866

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A ASSOCIAÇÃO DU PROJETUS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE PORTO BELO, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, neste ato representado pelo Prefeito EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n° 33225008 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 946.748.509-59, residente e domiciliado nesta cidade e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Coordenador HERMANDES RODRIGUES DA COSTA, daqui por diante, ambos denominados como CONVENENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DU PROJETUS, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 11.489.174/0001-86, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 18, apto 901, Ed. Visconde de Ouro Preto, Centro, Florianópolis, neste ato representada pela Sra. Alano de Oliveira, Diretora Presidente, doravante denominado apenas como CONVENIADO, amparados na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 1540/2017, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente termo de colaboração:
CONSIDERANDO o interesse público demonstrado no edital de chamamento público n° 001/2019, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual será custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência, visando o repasse de valores para custear o projeto social apresentado pelo CONVENIADO.

CONSIDERANDO que o CONVENIADO restou enquadrado nos ditames do edital, assim como, apresentou todos documentos exigidos, sendo o projeto social aprovado pela Comissão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de colaboração tem por objetivo o repasse de valores para a realização do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembléia, conforme Resolução nº 013/2018/CMDCA e plano de trabalho.
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto deste convênio será repassado ao CONVENIADO o valor total de R$ 33.066,68 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme consta no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:
1° parcela: Paga no valor de R$ 3.631,61(Três Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Um centavos) - pagamento previsto para o dia 15 de setembro de 2019.
2° parcela: Paga no valor de R$ 3.396,45(Três Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) - pagamento previsto para o dia 15 de outubro de 2019.
3° parcela: Paga no valor de R$ 3.396,45(Três Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) - pagamento previsto para o dia 15 de novembro de 2019.
4° parcela: Paga no valor de R$ 3.396,45(Três Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) - pagamento previsto para o dia 15 de dezembro de 2019.
5° parcela: Paga no valor de R$ 5.544,43(Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos) - pagamento previsto para o dia 15 de janeiro de 2020.
6° parcela: Paga no valor de R$ 3.396,45(Três Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) - pagamento previsto para o dia 15 de fevereiro de 2020.
7° parcela: Paga no valor de R$ 3.396,45(Três Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) - pagamento previsto para o dia 15 de março de 2020.
8° parcela: Paga no valor de R$ 3.396,45(Três Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) - pagamento previsto para o dia 15 de abril de 2020.
9° parcela: Paga no valor de R$ 3.511,94(Três Mil e Quinhentos e Onze Reais e Noventa e Quatro Centavos) - pagamento previsto para o dia 15 de maio de 2020.
Parágrafo Segundo: O CONVENIADO deverá prestar contas quanto aos valores recebidos no máximo 60 (sessenta dias) após a data de recebimento dos valores, nos moldes da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Instrução Normativa nº 02/2013, do Controle Interno do Município de Porto Belo.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução das obrigações deste convênio, compete:
I – AO CONVENIADO
a) observar todos os termos do Edital 01/2019/CMDCA, bem como, o projeto e o plano de trabalho apresentado pelo CONVENIADO, a qual integra o presente.
b) Prestar contas mensalmente ao Município até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela, apresentando os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
c) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, orientações emitidas pelo CMDCA, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta.
d) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
e) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária

da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
f) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim.
g) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei.
h) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;
i) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade.
j) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria.
l) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
m) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14.
n) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
o) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos não poderão ser utilizados:
a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;
d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem
nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;
g) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.
II - AO MUNICÍPIO:
a) Proceder ao depósito estipulado na cláusula segunda do presente termo.
Parágrafo Único. O Município suspenderá qualquer forma de contrato com o CONVENIADO, em caso de não cumprimento por parte da Instituição de suas obrigações, ou na falta de prestação de contas no prazo previsto neste instrumento.
III – AO CMDCA:
a) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria.
b) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto mediante Comissão.
c) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
d) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
e) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem à assinatura deste termo.
f) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados.
g) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.
h) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14.
DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: São executores do presente convênio, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município de Porto Belo e o Diretor Presidente do Grupo De Escoteiros Pegasus.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 18 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Unidade: 01 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.0.0000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá sua vigência a partir da presente data até o final do plano de trabalho apresentado pelo conveniado.
DA DENUNCIAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.
DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Porto Belo - SC, 12 de setembro de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN	Alano de Oliveira
Prefeito Municipal	Presidente Associação Du Projetus

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
Coordenador do CMDCA

Testemunhas:
Nome: Nome:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019/CMDCA

Publicação Nº 2173867

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O GRUPO DE ESCOTEIRO DO MAR NOVA ERICEIRA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE PORTO BELO, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, neste ato representado pelo Prefeito EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n° 33225008 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 946.748.509-59, residente e domiciliado nesta cidade e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Coordenador HERMANDES RODRIGUES DA COSTA, daqui por diante, ambos denominados como CONVENENTE e, de outro lado, o GRUPO DE ESCOTEIRO DO MAR NOVA ERICEIRA, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n° 12.872.091/0001-34, com sede na Rua Ilda Clarinda Machado, nº 100, Bairro Vila Nova, neste Município, neste ato representado pelo Sr. Glauber Arruda Sant'ana, Diretor Presidente, doravante denominado apenas como CONVENIADO, amparados na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 1540/2017, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente termo de colaboração:
CONSIDERANDO o interesse público demonstrado no edital de chamamento público n° 001/2019, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual será custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência, visando o repasse de valores para custear o projeto social apresentado pelo CONVENIADO.

CONSIDERANDO que o CONVENIADO restou enquadrado nos ditames do edital, assim como, apresentou todos documentos exigidos, sendo o projeto social aprovado pela Comissão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de convênio tem por objetivo o repasse de valores para a realização do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembléia, conforme Resolução nº 013/2018/CMDCA e plano de trabalho.
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto deste convênio será repassado ao CONVENIADO o valor total de R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais), conforme consta no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:
1° parcela: Paga no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de agosto de 2019.
2° parcela: Paga no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de outubro de 2019.
3° parcela: Paga no valor de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de novembro de 2019.
4° parcela: Paga no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de dezembro de 2019.
5° parcela: Paga no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de fevereiro de 2020.
6° parcela: Paga no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de março de 2020.
7° parcela: Paga no valor de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de abril de 2020.
8° parcela: Paga no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de maio de 2020.
9° parcela: Paga no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de junho de 2020.
10° parcela: Paga no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de agosto de 2020.
Parágrafo Segundo: O CONVENIADO deverá prestar contas quanto aos valores recebidos no máximo 60 (sessenta dias) após a data de recebimento dos valores, nos moldes da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Instrução Normativa nº 02/2013, do Controle Interno do Município de Porto Belo.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução das obrigações deste convênio, compete:
I – AO CONVENIADO
a) observar todos os termos do Edital 01/2019/CMDCA, bem como, o projeto e o plano de trabalho apresentado pelo CONVENIADO, a qual integra o presente.
b) Prestar contas mensalmente ao Município até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela, apresentando os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
c) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, orientações emitidas pelo CMDCA, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta.
d) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
e) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária

da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
f) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim.
g) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei.
h) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;
i) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade.
j) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria.
l) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
m) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14.
n) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
o) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos não poderão ser utilizados:
a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;
d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem
nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;
g) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.
II - AO MUNICÍPIO:
a) Proceder ao depósito estipulado na cláusula segunda do presente termo.
Parágrafo Único. O Município suspenderá qualquer forma de contrato com o CONVENIADO, em caso de não cumprimento por parte da Instituição de suas obrigações, ou na falta de prestação de contas no prazo previsto neste instrumento.
III – AO CMDCA:
a) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria.
b) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto mediante Comissão.
c) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
d) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
e) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem à assinatura deste termo.
f) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados.
g) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.
h) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14.
DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: São executores do presente convênio, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município de Porto Belo e o Diretor Presidente do Grupo De Escoteiros Pegasus.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 18 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Unidade: 01 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.0.0000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá sua vigência a partir da presente data até o final do plano de trabalho apresentado pelo conveniado.
DA DENUNCIAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.
DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Porto Belo - SC, 12 de setembro de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal

GLAUBER ARRUDA SANT'ANA
Presidente Grupo de Escoteiro do Mar Nova Ericeira

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
Coordenador do CMDCA

Testemunhas:
Nome: Nome:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019/CMDCA

Publicação Nº 2173868

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRA DO BAIRRO PEREQUÊ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE PORTO BELO, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, neste ato representado pelo Prefeito EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n° 33225008 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 946.748.509-59, residente e domiciliado nesta cidade e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Coordenador HERMANDES RODRIGUES DA COSTA, daqui por diante, ambos denominados como CONVENENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRA DO BAIRRO PEREQUÊ, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 06.250.698/0001-80, com sede na Rua Emilio George, Bairro Pereque, neste Município, neste ato representado pela Sra. MARGARETH DO AMARAL, Diretora Presidente, doravante denominado apenas como CONVENIADO, amparados na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 1540/2017, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente termo de colaboração:
CONSIDERANDO o interesse público demonstrado no edital de chamamento público n° 001/2019, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual será custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência, visando o repasse de valores para custear o projeto social apresentado pelo CONVENIADO.

CONSIDERANDO que o CONVENIADO restou enquadrado nos ditames do edital, assim como, apresentou todos documentos exigidos, sendo o projeto social aprovado pela Comissão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de colaboração tem por objetivo o repasse de valores para a realização do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembléia, conforme Resolução nº 013/2018/CMDCA e plano de trabalho.
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto deste convênio será repassado ao CONVENIADO o valor total de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), conforme consta no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser realizado em duas parcelas:
1° parcela: Paga no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de abril de 2020.
2° parcela: Paga no valor de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de julho de 2020.
3° parcela: Paga no valor de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de abril de 2020.
Parágrafo Segundo: O CONVENIADO deverá prestar contas quanto aos valores recebidos no máximo 60 (sessenta dias) após a data de recebimento dos valores, nos moldes da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Instrução Normativa nº 02/2013, do Controle Interno do Município de Porto Belo.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução das obrigações deste convênio, compete:
I – AO CONVENIADO
a) observar todos os termos do Edital 01/2019/CMDCA, bem como, o projeto e o plano de trabalho apresentado pelo CONVENIADO, a qual integra o presente.
b) Prestar contas mensalmente ao Município até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela, apresentando os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
c) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, orientações emitidas pelo CMDCA, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta.
d) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
e) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
f) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim.
g) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei.
h) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;
i) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade.
j) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria.

l) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
m) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14.
n) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
o) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos não poderão ser utilizados:
a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;
d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem
nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;
g) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.
II - AO MUNICÍPIO:
a) Proceder ao depósito estipulado na cláusula segunda do presente termo.
Parágrafo Único. O Município suspenderá qualquer forma de contrato com o CONVENIADO, em caso de não cumprimento por parte da Instituição de suas obrigações, ou na falta de prestação de contas no prazo previsto neste instrumento.
III – AO CMDCA:
a) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria.
b) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto mediante Comissão.
c) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
d) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
e) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem à assinatura deste termo.
f) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados.
g) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.
h) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14.
DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: São executores do presente convênio, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município de Porto Belo e o Diretor Presidente do Grupo De Escoteiros Pegasus.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 18 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Unidade: 01 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.0.0000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá sua vigência a partir da presente data até o final do plano de trabalho apresentado pelo conveniado.
DA DENUNCIAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.
DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Porto Belo - SC, 12 de setembro de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal

MARGARETH DO AMARAL
Presidente Associação Comunitára do Bairro Perequê

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
Coordenador do CMDCA

Testemunhas:
Nome: Nome:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019/CMDCA

Publicação Nº 2173869

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O CONSELHO DO BEM ESTAR SOCIAL DE PORTO BELO – CLUBE DE MÃES – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE PORTO BELO, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, neste ato representado pelo Prefeito EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n° 33225008 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 946.748.509-59, residente e domiciliado nesta cidade e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Coordenador HERMANDES RODRIGUES DA COSTA, daqui por diante, ambos denominados como CONVENENTE e, de outro lado, o CONSELHO DO BEM ESTAR SOCIAL DE PORTO BELO – CLUBE DE MÃES, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n° 83.809.327/0001-36, com sede na Rua Leopoldo José Guerreiro, nº 553, Bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Sra. VANECI DELIONITES MARQUES DA FONSECA, Diretora Presidente, doravante denominado apenas como CONVENIADO, amparados na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 1540/2017, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente termo de colaboração:
CONSIDERANDO o interesse público demonstrado no edital de chamamento público n° 001/2019, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual será custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência, visando o repasse de valores para custear o projeto social apresentado pelo CONVENIADO.

CONSIDERANDO que o CONVENIADO restou enquadrado nos ditames do edital, assim como, apresentou todos documentos exigidos, sendo o projeto social aprovado pela Comissão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de colaboração tem por objetivo o repasse de valores para a realização do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembléia, conforme Resolução nº 013/2018/CMDCA e plano de trabalho.
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto deste convênio será repassado ao CONVENIADO o valor total de R$ 2,801.75 (Dois Mil e Oitocentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme consta no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo Primeiro: O Pagamento será realizado em cota única, realizado no dia 15 de março de 2020.
Parágrafo Segundo: O CONVENIADO deverá prestar contas quanto aos valores recebidos no máximo 60 (sessenta dias) após a data de recebimento dos valores, nos moldes da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Instrução Normativa nº 02/2013, do Controle Interno do Município de Porto Belo.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução das obrigações deste convênio, compete:
I – AO CONVENIADO
a) observar todos os termos do Edital 01/2019/CMDCA, bem como, o projeto e o plano de trabalho apresentado pelo CONVENIADO, a qual integra o presente.
b) Prestar contas mensalmente ao Município até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela, apresentando os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
c) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, orientações emitidas pelo CMDCA, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta.
d) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
e) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
f) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim.
g) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei.
h) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;
i) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade.
j) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria.
l) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
m) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14.
n) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
o) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria

ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos não poderão ser utilizados:
a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;
d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;
g) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.
II - AO MUNICÍPIO:
a) Proceder ao depósito estipulado na cláusula segunda do presente termo.
Parágrafo Único. O Município suspenderá qualquer forma de contrato com o CONVENIADO, em caso de não cumprimento por parte da Instituição de suas obrigações, ou na falta de prestação de contas no prazo previsto neste instrumento.
III – AO CMDCA:
a) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria.
b) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto mediante Comissão.
c) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
d) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
e) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem à assinatura deste termo.
f) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados.
g) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.
h) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14.
DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: São executores do presente convênio, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município de Porto Belo e o Diretor Presidente do Grupo De Escoteiros Pegasus.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 18 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Unidade: 01 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.0.0000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá sua vigência a partir da presente data até o final do plano de trabalho apresentado pelo conveniado.
DA DENUNCIAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.
DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Porto Belo - SC, 12 de setembro de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal

VANECI DELIONITES MARQUES DA FONSECA
Presidente Conselho do Bem Estar Social – Clube das mães

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
Coordenador do CMDCA

Testemunhas:
Nome: Nome:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019/CMDCA

Publicação Nº 2173871

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – MÚSICA DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES INTELECTUAIS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE PORTO BELO, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, neste ato representado pelo Prefeito EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n° 33225008 SSP/SC, e inscrito no

CPF/MF sob o n° 946.748.509-59, residente e domiciliado nesta cidade e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Coordenador HERMANDES RODRIGUES DA COSTA, daqui por diante, ambos denominados como CONVENENTE e, de outro lado, a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 79.424.255/0001-31, com sede na Av. Governador Celso Ramos, nº 3016, Bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Sr. ROMILTON ROCHA, Diretor Presidente, doravante denominado apenas como CONVENIADO, amparados na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 1540/2017, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente termo de colaboração:
CONSIDERANDO o interesse público demonstrado no edital de chamamento público n° 001/2019, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual será custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência, visando o repasse de valores para custear o projeto social apresentado pelo CONVENIADO.

CONSIDERANDO que o CONVENIADO restou enquadrado nos ditames do edital, assim como, apresentou todos documentos exigidos, sendo o projeto social aprovado pela Comissão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de convênio tem por objetivo o repasse de valores para a realização do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembléia, conforme Resolução nº 013/2018/CMDCA e plano de trabalho.
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto deste convênio será repassado ao CONVENIADO o valor total de R$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais), conforme consta no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:
1° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 15 de fevereiro de 2020.
2° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 15 de março de 2020.
3° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 15 de abril de 2020.
4° parcela: Paga no valor de 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 15 de maio de 2020.
5° parcela: Paga no valor de 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 15 de junho de 2020.
6° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 15 de julho de 2020.
7° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 15 de agosto de 2020.
8° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 15 de setembro de 2020.
9° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 15 de outubro de 2020.
10° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 15 de novembro de 2020.
11° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) - pagamento previsto para o dia 15 de dezembro de 2020.
Parágrafo Segundo: O CONVENIADO deverá prestar contas quanto aos valores recebidos no máximo 60 (sessenta dias) após a data de recebimento dos valores, nos moldes da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Instrução Normativa nº 02/2013, do Controle Interno do Município de Porto Belo.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução das obrigações deste convênio, compete:
I – AO CONVENIADO
a) observar todos os termos do Edital 01/2019/CMDCA, bem como, o projeto e o plano de trabalho apresentado pelo CONVENIADO, a qual integra o presente.
b) Prestar contas mensalmente ao Município até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela, apresentando os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
c) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, orientações emitidas pelo CMDCA, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta.
d) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
e) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
f) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim.
g) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei.
h) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;
i) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade.
j) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria.
l) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
m) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14.
n) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
o) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria

ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos não poderão ser utilizados:
a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;
d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;
g) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.
II - AO MUNICÍPIO:
a) Proceder ao depósito estipulado na cláusula segunda do presente termo.
Parágrafo Único. O Município suspenderá qualquer forma de contrato com o CONVENIADO, em caso de não cumprimento por parte da Instituição de suas obrigações, ou na falta de prestação de contas no prazo previsto neste instrumento.
III – AO CMDCA:
a) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria.
b) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto mediante Comissão.
c) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
d) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
e) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem à assinatura deste termo.
f) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados.
g) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.
h) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14.
DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: São executores do presente convênio, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município de Porto Belo e o Diretor Presidente do Grupo De Escoteiros Pegasus.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 18 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Unidade: 01 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.0.0000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá sua vigência a partir da presente data até o final do plano de trabalho apresentado pelo conveniado.
DA DENUNCIAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.
DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Porto Belo - SC, 12 de setembro de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal

ROMILTON ROCHA
Presidente APAE

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
Coordenador do CMDCA

Testemunhas:
Nome: Nome:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019/CMDCA

Publicação Nº 2173872

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – EQUOTERAPIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE PORTO BELO, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, neste ato representado pelo Prefeito EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n° 33225008 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 946.748.509-59, residente e domiciliado nesta cidade e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Coordenador HERMANDES RODRIGUES DA COSTA, daqui por diante, ambos denominados

como CONVENENTE e, de outro lado, a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 79.424.255/0001-31, com sede na Av. Governador Celso Ramos, nº 3016, Bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Sr. ROMILTON ROCHA, Diretor Presidente, doravante denominado apenas como CONVENIADO, amparados na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 1540/2017, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente termo de colaboração:
CONSIDERANDO o interesse público demonstrado no edital de chamamento público n° 001/2019, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual será custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência, visando o repasse de valores para custear o projeto social apresentado pelo CONVENIADO.

CONSIDERANDO que o CONVENIADO restou enquadrado nos ditames do edital, assim como, apresentou todos documentos exigidos, sendo o projeto social aprovado pela Comissão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de convênio tem por objetivo o repasse de valores para a realização do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembléia, conforme Resolução nº 013/2018/CMDCA e plano de trabalho.
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto deste convênio será repassado ao CONVENIADO o valor total de R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), conforme consta no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:
1° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de novembro de 2019.
2° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de dezembro de 2019.
3° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de janeiro de 2020.
4° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de fevereiro de 2020.
5° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de março de 2020.
6° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de abril de 2020.
7° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de maio de 2020.
8° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de junho de 2020.
9° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de julho de 2020.
10° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de agosto de 2020.
11° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de setembro de 2020.
12° parcela: Paga no valor de R$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) - pagamento previsto para o dia 10 de outubro de 2020.
Parágrafo Segundo: O CONVENIADO deverá prestar contas quanto aos valores recebidos no máximo 60 (sessenta dias) após a data de recebimento dos valores, nos moldes da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Instrução Normativa nº 02/2013, do Controle Interno do Município de Porto Belo.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução das obrigações deste convênio, compete:
I – AO CONVENIADO
a) observar todos os termos do Edital 01/2019/CMDCA, bem como, o projeto e o plano de trabalho apresentado pelo CONVENIADO, a qual integra o presente.
b) Prestar contas mensalmente ao Município até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela, apresentando os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
c) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, orientações emitidas pelo CMDCA, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta.
d) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
e) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
f) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim.
g) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei.
h) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;
i) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade.
j) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria.
l) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
m) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14.
n) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
o) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos não poderão ser utilizados:
a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;
d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;
g) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.
II - AO MUNICÍPIO:
a) Proceder ao depósito estipulado na cláusula segunda do presente termo.
Parágrafo Único. O Município suspenderá qualquer forma de contrato com o CONVENIADO, em caso de não cumprimento por parte da Instituição de suas obrigações, ou na falta de prestação de contas no prazo previsto neste instrumento.
III – AO CMDCA:
a) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria.
b) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto mediante Comissão.
c) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
d) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
e) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem à assinatura deste termo.
f) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados.
g) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.
h) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14.
DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: São executores do presente convênio, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município de Porto Belo e o Diretor Presidente do Grupo De Escoteiros Pegasus.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 18 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Unidade: 01 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.0.0000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá sua vigência a partir da presente data até o final do plano de trabalho apresentado pelo conveniado.
DA DENUNCIAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.
DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Porto Belo - SC, 12 de setembro de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN — ROMILTON ROCHA
Prefeito Municipal — Presidente APAE

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
Coordenador do CMDCA
Testemunhas:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019/CMDCA

Publicação Nº 2173873

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – NATAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE PORTO BELO, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, neste ato representado pelo Prefeito EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n° 33225008 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 946.748.509-59, residente e domiciliado nesta cidade e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Coordenador HERMANDES RODRIGUES DA COSTA, daqui por diante, ambos denominados como CONVENENTE e, de outro lado, a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 79.424.255/0001-31, com sede na Av. Governador Celso Ramos, nº 3016, Bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Sr. ROMILTON ROCHA, Diretor Presidente, doravante denominado apenas como CONVENIADO,

amparados na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 1540/2017, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente termo de colaboração:
CONSIDERANDO o interesse público demonstrado no edital de chamamento público n° 001/2019, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual será custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência, visando o repasse de valores para custear o projeto social apresentado pelo CONVENIADO.

CONSIDERANDO que o CONVENIADO restou enquadrado nos ditames do edital, assim como, apresentou todos documentos exigidos, sendo o projeto social aprovado pela Comissão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de convênio tem por objetivo o repasse de valores para a realização do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembléia, conforme Resolução nº 013/2018/CMDCA e plano de trabalho.
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto deste convênio será repassado ao CONVENIADO o valor total de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), conforme consta no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:
1° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de outubro de 2019.
2° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de novembro de 2019.
3° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de dezembro de 2019.
4° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de janeiro de 2020.
5° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de fevereiro de 2020.
6° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de março de 2020.
7° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de abril de 2020.
8° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de maio de 2020.
9° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de junho de 2020.
10° parcela: Paga no valor de R$1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de julho de 2020.
11° parcela: Paga no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais) – pagamento previsto para o dia 10 de agosto de 2020.
Parágrafo Segundo: O CONVENIADO deverá prestar contas quanto aos valores recebidos no máximo 60 (sessenta dias) após a data de recebimento dos valores, nos moldes da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Instrução Normativa nº 02/2013, do Controle Interno do Município de Porto Belo.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução das obrigações deste convênio, compete:
I – AO CONVENIADO
a) observar todos os termos do Edital 01/2019/CMDCA, bem como, o projeto e o plano de trabalho apresentado pelo CONVENIADO, a qual integra o presente.
b) Prestar contas mensalmente ao Município até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela, apresentando os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
c) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, orientações emitidas pelo CMDCA, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta.

d) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
e) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
f) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim.
g) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei.
h) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;
i) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade.
j) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria.
l) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
m) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14.
n) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
o) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos não poderão ser utilizados:
a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;
d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento;
f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;
g) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.
II - AO MUNICÍPIO:
a) Proceder ao depósito estipulado na cláusula segunda do presente termo.
Parágrafo Único. O Município suspenderá qualquer forma de contrato com o CONVENIADO, em caso de não cumprimento por parte da Instituição de suas obrigações, ou na falta de prestação de contas no prazo previsto neste instrumento.
III – AO CMDCA:
a) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria.
b) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto mediante Comissão.
c) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
d) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho.
e) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem à assinatura deste termo.
f) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados.
g) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.
h) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14.
DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: São executores do presente convênio, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município de Porto Belo e o Diretor Presidente do Grupo De Escoteiros Pegasus.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUINTA: As despesas correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 18 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Unidade: 01 - Fundo Municipal Direitos Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.0.0000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente termo terá sua vigência a partir da presente data até o final do plano de trabalho apresentado pelo conveniado.
DA DENUNCIAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.
DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Porto Belo - SC, 12 de setembro de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal

ROMILTON ROCHA
Presidente APAE

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
Coordenador do CMDCA
Testemunhas:

CONCURSO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO 001/2019 - FAMAP

Publicação Nº 2173461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

,

CONVOCAÇÃO 001/2019

EDITALCONCURSO PUBLICO 001/2019- FAMAP

A Secretaria Municipal de Administração de Porto Belo/SC, convoca Vossa Senhoria aprovado (a) no Concurso Público 001/2019 - FAMAP, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, Centro, Porto Belo/SC, nos fundos da Prefeitura das 09hs às 15hs, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir de 26 de setembro de 2019.

	ANALISTA AMBIENTAL – I
1º	MARILIA CASTRO DE MELO
	ANALISTA AMBIENTAL – VI
1º	THAIS MARCOLINO RIBEIRO

1 - Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos cópia e originais e/ou requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante laudos de exame médico e laudo de exame psiquiátrico, às custas do candidato aprovado, emitido por profissionais legalmente habilitado, descritos no Anexo IV deste edital.
- Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral atualizado;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de nível de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e carteira de vacinação dos filhos menores de idade;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da declaração do Imposto de Renda do último ano de referência;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe Profissional válido, quando for o caso;
- Demais documento que a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo vier a exigir.
- Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- 1 (uma) foto 3x4.
- Certidão de antecedentes criminais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São exames necessários para apresentação na avaliação médica:

- Hemograma Completo;
- TGO, TGP e GAMA-GT;
- Ureia e Creatinina;
- Glicemia de Jejum;
- Parcial de Urina;
- Eletrocardiograma, com Laudo expedido por Médico Cardiologista, para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos.
- Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Avaliação ortopédica, com laudo original, expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Declaração formal do candidato(a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico, ortopédico ou oftalmológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo;
- Todos os exames e demais documentos listados acima deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no **máximo 30 dias** antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.
- Além disso, quando do exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar carteira pessoal de vacinação, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Porto Belo/SC, previamente ao ingresso no respectivo cargo.
- Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.

Os exames e laudos médicos solicitados correrão às expensas do candidato e suas despesas não serão reembolsadas.

Ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.

Declaramos que os candidatos que forem considerados NÃO APTOS quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, não assumiram a vaga.

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.495.189,41	3.517.319,04	3.547.969,05	5.908.709,34	3.571.357,23	3.939.860,77	4.478.381,42	4.166.019,24	4.168.743,02	5.613.792,19	4.312.720,63	4.056.010,53	50.776.071,87	0,00
Pessoal Ativo	3.270.720,98	3.345.146,08	3.336.377,69	5.594.386,84	3.336.881,48	3.711.508,79	4.162.488,82	3.929.492,99	3.925.760,52	5.371.568,94	3.952.979,72	3.807.958,08	47.745.270,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.005.374,93	3.089.565,48	3.078.878,99	5.033.725,02	3.221.002,53	3.425.372,69	3.414.751,34	3.319.251,40	3.288.163,34	4.761.189,83	3.344.632,65	3.295.884,76	42.277.792,96	0,00
Obrigações Patronais	259.384,01	249.586,36	251.369,57	554.386,60	115.813,35	285.219,28	741.111,88	603.714,39	631.266,78	603.642,85	602.180,67	506.005,32	5.403.681,06	0,00
Benefícios Previdenciários	5.962,04	5.994,24	6.129,13	6.275,22	65,60	916,82	6.625,60	6.527,20	6.330,40	6.736,26	6.166,40	6.068,00	63.796,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	224.468,43	172.172,96	211.591,36	314.322,50	234.475,75	228.351,98	315.892,60	236.526,25	242.982,50	242.223,25	359.740,91	248.052,45	3.030.800,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	184.439,56	127.242,67	172.953,60	256.365,81	192.848,97	184.225,35	189.018,86	192.213,33	198.669,58	195.648,20	291.940,72	202.741,53	2.388.308,18	0,00
Pensões	40.028,87	44.930,29	38.637,76	57.956,69	41.626,78	44.126,63	126.873,74	44.312,92	44.312,92	46.575,05	67.800,19	45.310,92	642.492,76	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	237.213,19	201.478,69	199.859,41	752.058,44	82.279,83	227.644,89	371.465,79	251.836,60	245.191,88	285.009,92	464.421,22	340.821,61	3.659.281,47	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.701,08	29.305,73	33.065,63	521.452,43	0,00	43.017,50	100.130,29	61.670,72	50.619,14	89.081,86	254.514,51	146.142,71	1.349.701,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	4.777,76	0,00	0,00	0,00	0,00	73.982,30	0,00	4.262,12	0,00	0,00	0,00	83.022,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	25.096,42	0,00	0,00	0,00	0,00	65,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.162,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	191.415,69	167.395,20	166.793,78	230.606,01	82.279,83	184.561,79	197.353,20	190.165,88	190.310,62	195.928,06	209.906,71	194.678,90	2.201.395,67	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.257.976,22	3.315.840,35	3.348.109,64	5.156.650,90	3.489.077,40	3.712.215,88	4.106.915,63	3.914.182,64	3.923.551,14	5.328.782,27	3.848.299,41	3.715.188,92	47.116.790,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.901.699,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	450.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	89.451.699,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	47.116.790,40	52,67
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	48.303.917,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	45.888.722,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	43.473.526,10	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 11:58:54.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 2173585

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2173593

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.315.514,54	4.033.065,25	4.043.911,71	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.794.130,56	4.033.065,25	4.043.911,71	0,00
Empréstimos	1.678.959,36	1.917.895,85	1.928.742,31	0,00
Internos	1.678.959,36	1.917.895,85	1.928.742,31	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.115.171,20	2.115.169,40	2.115.169,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	435.811,87	435.810,07	435.810,07	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.679.359,33	1.679.359,33	1.679.359,33	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	521.383,98	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.396.070,47	37.949.852,52	32.703.950,73	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	19.262.691,69	23.783.855,51	18.499.536,99	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.258.698,42	23.980.426,23	18.558.845,65	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.996.006,73	196.570,72	59.308,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.133.378,78	14.165.997,01	14.204.413,74	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(29.080.555,93)	(33.916.787,27)	(28.660.039,02)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	84.958.195,23	86.723.519,83	89.901.699,80	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,08	4,65	4,50	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(34,23)	(39,11)	(31,88)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	101.949.834,28	104.068.223,80	107.882.039,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	91.754.850,85	93.661.401,42	97.093.835,78	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	12.225.191,59	12.225.191,59	12.225.191,59	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	562.755,93	1.032.542,78	969.858,53	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	18.511.432,64	13.394.192,60	9.380.891,37	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 12:00:59.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2173594

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	84.958.195,23	86.723.519,83	89.901.699,80	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.690.802,95	19.079.174,36	19.778.373,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	16.821.722,66	17.171.256,92	17.800.536,56	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 12:03:44.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN PREFEITO MUNICIPAL	ANTONIO BRITO JUNIOR SECRETARIO DE FINANÇAS	BIANCA MEDEIROS ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT CONTADORA CRC/SC 029510/O-0

Identificador: WPR3161101-1608-KSGE-307198952 - Emitido por: PRISCILA AMANCIO BRITO LUIZ

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RICHARD CLAUDIO JULIANI
CONTADOR
CRC/SC 35.835

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2173597

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	125.846,46	994.782,95
Interna	125.846,46	994.782,95
Empréstimos	125.846,46	994.782,95
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**125.846,46**	**994.782,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.901.699,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	994.782,95	1,11
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.384.271,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	12.945.844,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.293.118,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 12:06:38.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF ANEXO 5 - DEMOSNTRATIVO CONSOLIDADO DA DISP. DE CAIXA E DOS RAP

Publicação Nº 2173598

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**12.003.165,73**	**15.441,01**	**546.978,06**	**164.623,47**	**186.573,63**	**0,00**	**11.089.549,56**	**6.996.902,33**	**0,00**	**4.092.647,23**
Recursos Ordinários	12.003.165,73	15.441,01	546.978,06	164.623,47	186.573,63	0,00	11.089.549,56	6.996.902,33	0,00	4.092.647,23
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**27.568.188,48**	**43.867,65**	**953.386,68**	**9.216.267,90**	**772.046,00**	**0,00**	**16.582.620,25**	**10.405.701,77**	**0,00**	**6.176.918,48**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(1.682.406,36)	10.419,62	318.993,59	29.607,94	98.638,62	0,00	(2.140.066,13)	346.882,65	0,00	(2.486.948,78)
Transferências do FUNDEB	34.240,71	0,00	30.908,70	0,00	362.321,54	0,00	(358.989,53)	14.269,27	0,00	(373.258,80)
Outros Recursos Vinculados à Educação	670.162,13	15.000,00	6.359,87	81.812,95	0,00	0,00	566.989,31	1.671.910,43	0,00	(1.104.921,12)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(1.231.087,63)	12.945,35	357.114,98	27.070,93	220.573,01	0,00	(1.848.791,90)	1.329.491,12	0,00	(3.178.283,02)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.224.527,04	0,00	74.787,03	40.070,64	53.701,40	0,00	2.055.967,97	580.709,66	0,00	1.475.258,31
Recursos Vinculados à Assistência Social	619.918,72	1.938,42	128.326,81	671.497,88	746,56	0,00	(182.590,95)	296.950,94	0,00	(479.541,89)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	19.950.317,72	0,00	0,00	39,76	4.360,99	0,00	19.945.916,97	0,00	0,00	19.945.916,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	1.131.022,31	0,00	0,00	0,00	23.297,82	0,00	1.107.724,49	0,00	0,00	1.107.724,49
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	(18.847,75)	0,00	0,00	6.845,47	0,00	0,00	(25.693,22)	3.522.694,17	0,00	(3.548.387,39)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	53.390,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.390,73	0,00	0,00	53.390,73
Outros Recursos Vinculados	5.816.950,86	3.564,26	36.895,70	8.359.322,33	8.406,06	0,00	(2.591.237,49)	2.642.793,53	0,00	(5.234.031,02)
TOTAL (III) = (I + II)	**39.571.354,21**	**59.308,66**	**1.500.364,74**	**9.380.891,37**	**958.619,63**	**0,00**	**27.672.169,81**	**17.402.604,10**	**0,00**	**10.269.565,71**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 12:46:11.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2173758

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	89.901.699,80
Receita Corrente Líquida Ajustada	89.451.699,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.609.592,60	53,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.671.019,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	50.987.468,89	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.303.917,89	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(28.660.039,02)	(31,88)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.882.039,76	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.778.373,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	994.782,95	1,11
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.384.271,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.293.118,99	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 12:59:37.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173765

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.150.000,00	99.150.000,00	15.965.092,02	16,10	66.518.200,73	67,09	32.631.799,27
RECEITAS CORRENTES	82.519.365,47	82.519.365,47	15.342.789,57	18,59	64.191.799,77	77,79	18.327.565,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.967.200,00	30.967.200,00	4.653.582,08	15,03	23.699.087,05	76,53	7.268.112,95
Impostos	25.751.200,00	25.751.200,00	3.698.213,61	14,36	18.837.937,98	73,15	6.913.262,02
Taxas	5.191.500,00	5.191.500,00	927.547,47	17,87	4.813.886,66	92,73	377.613,34
Contribuição de Melhoria	24.500,00	24.500,00	27.821,00	113,56	47.262,41	192,91	(22.762,41)
CONTRIBUIÇÕES	4.540.000,00	4.540.000,00	680.499,88	14,99	3.136.000,47	69,07	1.403.999,53
Contribuições Sociais	1.700.000,00	1.700.000,00	284.100,95	16,71	1.112.659,06	65,45	587.340,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.840.000,00	2.840.000,00	396.398,93	13,96	2.023.341,41	71,24	816.658,59
RECEITA PATRIMONIAL	2.419.350,00	2.419.350,00	1.279.588,64	52,89	3.658.437,98	151,22	(1.239.087,98)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	4.386,78	82,00	963,22
Valores Mobiliários	1.640.000,00	1.640.000,00	317.133,11	19,34	1.823.970,94	111,22	(183.970,94)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	155.978,38	0,00	592.041,24	0,00	(592.041,24)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	774.000,00	774.000,00	806.477,15	104,20	1.238.039,02	159,95	(464.039,02)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	425,02	0,50	5.296,93	6,23	79.703,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	425,02	0,00	5.296,93	0,00	(5.296,93)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.306.705,41	44.306.705,41	8.590.256,03	19,39	33.404.263,20	75,39	10.902.442,21
Transferências da União e de suas Entidades	19.082.073,41	19.082.073,41	3.788.703,08	19,85	14.264.080,26	74,75	4.817.993,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.224.632,00	12.224.632,00	2.365.901,43	19,35	8.979.680,62	73,46	3.244.951,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.435.651,52	18,74	10.160.502,32	78,16	2.839.497,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.110,06	201.110,06	138.437,92	68,84	288.714,14	143,56	(87.604,08)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.300,00	28.300,00	10.629,19	37,56	71.367,64	252,18	(43.067,64)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.600,00	23.600,00	130.399,98	552,54	132.597,92	561,86	(108.997,92)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	149.210,06	149.210,06	(2.591,25)	(1,74)	84.748,58	56,80	64.461,48
RECEITAS DE CAPITAL	16.630.634,53	16.630.634,53	622.302,45	3,74	2.326.400,96	13,99	14.304.233,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.200.000,00	11.200.000,00	125.846,46	1,12	994.782,95	8,88	10.205.217,05
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.200.000,00	11.200.000,00	125.846,46	1,12	994.782,95	8,88	10.205.217,05
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.430.634,53	5.430.634,53	496.455,99	9,14	1.331.618,01	24,52	4.099.016,52
Transferências da União e de suas Entidades	3.932.134,53	3.932.134,53	496.455,99	12,63	1.287.175,99	32,73	2.644.958,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.498.500,00	1.498.500,00	0,00	0,00	44.442,02	2,97	1.454.057,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	479.482,29	18,80	1.896.916,88	74,39	653.083,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.700.000,00	101.700.000,00	16.444.574,31	16,17	68.415.117,61	67,27	33.284.882,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	101.700.000,00	101.700.000,00	16.444.574,31	16,17	68.415.117,61	67,27	33.284.882,39
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**101.700.000,00**	**101.700.000,00**	**16.444.574,31**	**16,17**	**68.415.117,61**	**67,27**	**33.284.882,39**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.634.529,55	-	-	4.381.931,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.634.529,55	-	-	4.381.931,90	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.923.950,00	119.911.745,94	21.378.321,50	77.311.105,04	42.600.640,90	15.798.278,02	58.805.238,82	61.106.507,12	57.534.923,45
DESPESAS CORRENTES	74.946.603,59	87.453.253,77	14.985.713,48	66.060.589,00	21.392.664,77	13.937.564,59	54.661.152,87	32.792.100,90	53.412.237,74
Pessoal e Encargos Sociais	46.880.152,18	48.626.399,90	8.523.094,20	33.367.130,05	15.259.269,85	7.911.990,04	32.480.017,72	16.146.382,18	32.089.661,98
Juros e Encargos da Dívida	356.000,00	356.000,00	100.000,00	335.000,00	21.000,00	61.128,75	166.404,91	189.595,09	166.404,91
Outras Despesas Correntes	27.710.451,41	38.470.853,87	6.362.619,28	32.358.458,95	6.112.394,92	5.964.445,80	22.014.730,24	16.456.123,63	21.156.170,85
DESPESAS DE CAPITAL	20.927.346,41	32.408.492,17	6.392.608,02	11.250.516,04	21.157.976,13	1.860.713,43	4.144.085,95	28.264.406,22	4.122.685,71
Investimentos	19.886.346,41	30.749.162,43	5.767.724,47	9.719.151,70	21.030.010,73	1.168.967,61	3.168.744,13	27.580.418,30	3.166.158,61
Inversões Financeiras	140.000,00	758.329,74	509.883,55	631.364,34	126.965,40	509.883,55	631.364,34	126.965,40	631.364,34
Amortização da Dívida	901.000,00	901.000,00	115.000,00	900.000,00	1.000,00	181.862,27	343.977,48	557.022,52	325.162,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.942.050,00	3.143.550,00	490.099,64	1.932.452,69	1.211.097,31	466.884,02	1.867.087,13	1.276.462,87	1.636.980,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.866.000,00	123.055.295,94	21.868.421,14	79.243.557,73	43.811.738,21	16.265.162,04	60.672.325,95	62.382.969,99	59.171.904,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	98.866.000,00	123.055.295,94	21.868.421,14	79.243.557,73	43.811.738,21	16.265.162,04	60.672.325,95	62.382.969,99	59.171.904,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.742.791,66	-	9.243.213,40
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**98.866.000,00**	**123.055.295,94**	**21.868.421,14**	**79.243.557,73**	**-**	**16.265.162,04**	**68.415.117,61**	**-**	**68.415.117,61**
RESERVA DO RPPS	2.834.000,00	2.834.000,00	0,00	0,00	2.834.000,00	0,00	0,00	2.834.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 12:54:02.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	479.482,29	18,80	1.896.916,88	74,39	653.083,12
RECEITAS CORRENTES	2.550.000,00	2.550.000,00	479.482,29	18,80	1.896.916,88	74,39	653.083,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	83,08	0,00	83,08	0,00	(83,08)
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	83,08	0,00	83,08	0,00	(83,08)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.550.000,00	2.550.000,00	479.399,21	18,80	1.871.175,78	73,38	678.824,22
Contribuições Sociais	2.550.000,00	2.550.000,00	479.399,21	18,80	1.871.175,78	73,38	678.824,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.658,02	0,00	(25.658,02)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	25.658,02	0,00	(25.658,02)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.942.050,00	3.143.550,00	490.099,64	1.932.452,69	1.211.097,31	466.884,02	1.867.087,13	1.276.462,87	1.636.980,76
DESPESAS CORRENTES	2.892.050,00	3.093.550,00	490.099,64	1.882.452,69	1.211.097,31	458.681,38	1.834.176,57	1.259.373,43	1.604.170,20
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.572.050,00	2.773.550,00	490.099,64	1.871.972,94	901.577,06	456.741,12	1.826.867,31	946.682,69	1.596.860,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.940,26	6.829,51	3.170,49	6.829,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	0,00	479,75	309.520,25	0,00	479,75	309.520,25	479,75
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	8.202,64	32.910,56	17.089,44	32.810,56
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	8.202,64	32.910,56	17.089,44	32.810,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA REC. DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. DOS RECURSOS 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173777

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	206,93	(206,93)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	206,93	(206,93)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	121.480,79	121.480,79	121.480,79	121.480,79	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	121.480,79	121.480,79	121.480,79	121.480,79	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	121.480,79	121.480,79	121.480,79	121.480,79	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	166.616,22	(121.273,86)	45.342,36

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 13:04:34.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173778

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	25.751.200,00	25.751.200,00	18.837.937,98	73,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.950.000,00	10.950.000,00	9.122.289,73	83,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	2.640.592,52	66,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.470.000,00	4.470.000,00	3.600.676,42	80,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	1.370.000,00	1.057.999,99	77,23
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	58.100,00	58.100,00	58.462,89	100,62
Dívida Ativa dos Impostos	4.018.500,00	4.018.500,00	1.998.094,13	49,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	884.600,00	884.600,00	359.822,30	40,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.366.100,00	26.366.100,00	19.216.224,74	72,88
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	10.668.516,33	76,20
Cota-Parte ITR	16.600,00	16.600,00	1.954,77	11,78
Cota-Parte IPVA	2.270.000,00	2.270.000,00	2.091.437,33	92,13
Cota-Parte ICMS	9.900.000,00	9.900.000,00	6.373.261,95	64,38
Cota-Parte IPI-Exportação	146.000,00	146.000,00	81.054,36	55,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**52.117.300,00**	**52.117.300,00**	**38.054.162,72**	**73,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.362.286,36	3.362.286,36	3.167.419,00	94,20
Provenientes da União	2.998.254,36	2.998.254,36	2.705.890,80	90,25
Provenientes dos Estados	364.032,00	364.032,00	339.721,71	93,32
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	121.806,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.362.286,36**	**3.362.286,36**	**3.167.419,00**	**94,20**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 4º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	17.874.381,36	19.656.895,11	13.758.425,17	69,99	11.842.645,78	60,25
Pessoal e Encargos Sociais	11.199.666,84	12.081.410,28	7.514.246,15	62,20	7.477.284,75	61,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.674.714,52	7.575.484,83	6.244.179,02	82,43	4.365.361,03	57,62
DESPESAS DE CAPITAL	696.760,50	1.411.822,33	631.121,70	44,70	618.634,87	43,82
Investimentos	696.760,50	1.411.822,33	631.121,70	44,70	618.634,87	43,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**18.571.141,86**	**21.068.717,44**	**14.389.546,87**	**68,30**	**12.461.280,65**	**59,15**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 4º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.678.386,36	5.651.227,97	3.630.615,36	25,23	3.031.840,26	24,33
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.362.286,36	5.413.127,97	3.534.998,86	24,57	2.944.698,32	23,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	316.100,00	238.100,00	95.616,50	0,66	87.141,94	0,70
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**3.678.386,36**	**5.651.227,97**	**3.630.615,36**	**25,23**	**3.031.840,26**	**24,33**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.892.755,50**	**15.417.489,47**	**10.758.931,51**	**74,77**	**9.429.440,39**	**75,67**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	24,78

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	3.721.315,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	219.774,32	58.962,38	134.441,01	26.370,93	219.774,32
Inscritos em 2018	49.867,28	47.508,54	1.658,74	700,00	49.867,28
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**269.641,60**	**106.470,92**	**136.099,75**	**27.070,93**	**269.641,60**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 4º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	13.148.603,54	14.894.048,59	10.121.965,89	70,34	9.277.700,40	74,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.589.103,16	4.934.038,18	3.517.545,03	24,45	2.473.410,85	19,85
Suporte Profilático e Terapêutico	334.403,52	369.363,62	320.618,17	2,23	305.945,13	2,46
Vigilância Sanitária	378.199,64	621.554,53	324.304,87	2,25	306.239,43	2,46
Vigilância Epidemiológica	120.832,00	249.712,52	105.112,91	0,73	97.984,84	0,79
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
TOTAL	**18.571.141,86**	**21.068.717,44**	**14.389.546,87**	**100,00**	**12.461.280,65**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 13:05:08.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173781

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	84.958.195,23	89.901.699,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 13:06:10.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173784

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	101.700.000,00
Previsão Atualizada	101.700.000,00
Receitas Realizadas	68.415.117,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.381.931,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.866.000,00
Créditos Adicionais	24.189.295,94
Dotação Atualizada	123.055.295,94
Despesas Empenhadas	79.243.557,73
Despesas Liquidadas	60.672.325,95
Despesas Pagas	59.171.904,21
Superávit Orçamentário	7.742.791,66

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	79.243.557,73
Despesas Liquidadas	60.672.325,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.901.699,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.832.428,31
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.401.620,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	569.192,56
Resultado Previdenciário	1.832.428,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	9.700.202,19	141.196,38	1,46
Resultado Primário	(5.994.702,19)	(1.509.540,14)	25,18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.996.006,73	68.443,98	1.903.711,96	23.850,79
Poder Executivo	1.996.006,73	68.443,98	1.903.711,96	23.850,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.511.432,64	2.622.778,93	6.472.304,47	9.416.349,24
Poder Executivo	18.511.432,64	2.622.778,93	6.472.304,47	9.416.349,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.507.439,37	2.691.222,91	8.376.016,43	9.440.200,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.806.912,47	25,00	31,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.604.144,98	60,00	91,49
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	994.782,95	10.205.217,05
Despesa de Capital Líquida	11.300.516,04	20.399.646,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	206,93	(206,93)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	121.480,79	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.429.440,39	15,00	24,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 13:10:52.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DEPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173766

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.757.950,00	122.745.745,94	21.378.321,50	77.311.105,04	97,56	45.434.640,90	15.798.278,02	58.805.238,82	96,92	63.940.507,12
LEGISLATIVA	1.970.000,00	1.970.000,00	1.072.895,04	1.072.895,04	1,35	897.104,96	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00
Ação Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	1.072.895,04	1.072.895,04	1,35	897.104,96	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00
JUDICIÁRIA	902.000,00	907.050,00	105.636,33	558.279,64	0,70	348.770,36	129.711,78	528.323,30	0,87	378.726,70
Ação Judiciária	902.000,00	907.050,00	105.636,33	558.279,64	0,70	348.770,36	129.711,78	528.323,30	0,87	378.726,70
ADMINISTRAÇÃO	6.393.614,90	7.066.124,48	1.269.160,80	5.834.438,74	7,36	1.231.685,74	1.193.946,09	4.373.478,74	7,21	2.692.645,74
Administração Geral	4.606.000,00	5.077.409,07	967.340,69	4.161.689,78	5,25	915.719,29	786.487,08	3.079.934,26	5,08	1.997.474,81
Administração Financeira	1.667.614,90	1.868.715,41	275.573,36	1.600.407,05	2,02	268.308,36	381.212,26	1.221.313,57	2,01	647.401,84
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	26.246,75	72.341,91	0,09	47.658,09	26.246,75	72.230,91	0,12	47.769,09
SEGURANÇA PÚBLICA	1.906.378,00	3.745.134,33	383.587,10	2.200.138,76	2,78	1.544.995,57	447.195,23	1.915.523,60	3,16	1.829.610,73
Defesa Civil	1.906.378,00	3.745.134,33	383.587,10	2.200.138,76	2,78	1.544.995,57	447.195,23	1.915.523,60	3,16	1.829.610,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.387.959,84	3.109.811,52	396.860,26	2.106.342,14	2,66	1.003.469,38	446.875,74	1.892.078,06	3,12	1.217.733,46
Assistência ao Idoso	41.000,00	41.000,00	275,50	17.363,30	0,02	23.636,70	553,60	14.508,60	0,02	26.491,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	387.000,00	488.938,43	50.087,61	219.769,80	0,28	269.168,63	50.960,11	200.013,28	0,33	288.925,15
Assistência Comunitária	1.959.959,84	2.579.873,09	346.497,15	1.869.209,04	2,36	710.664,05	395.362,03	1.677.556,18	2,76	902.316,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.415.100,00	3.435.100,00	513.514,90	2.401.162,95	3,03	1.033.937,05	660.718,86	2.340.447,39	3,86	1.094.652,61
Previdência do Regime Estatutário	3.415.100,00	3.435.100,00	513.514,90	2.401.162,95	3,03	1.033.937,05	660.718,86	2.340.447,39	3,86	1.094.652,61
SAÚDE	18.120.878,86	20.558.454,44	2.559.330,31	14.122.802,90	17,82	6.435.651,54	3.581.070,03	12.194.536,68	20,10	8.363.917,76
Atenção Básica	12.748.603,54	14.494.048,59	2.064.055,66	9.910.575,52	12,51	4.583.473,07	2.699.250,14	9.066.310,03	14,94	5.427.738,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.540.940,16	4.855.875,18	302.350,48	3.477.265,51	4,39	1.378.609,67	651.298,02	2.433.131,33	4,01	2.422.743,85
Suporte Profilático e Terapêutico	334.403,52	369.363,62	69.865,80	320.618,17	0,40	48.745,45	114.320,56	305.945,13	0,50	63.418,49
Vigilância Sanitária	377.099,64	590.454,53	77.870,26	309.230,79	0,39	281.223,74	76.504,02	291.165,35	0,48	299.289,18
Vigilância Epidemiológica	119.832,00	248.712,52	45.188,11	105.112,91	0,13	143.599,61	39.697,29	97.984,84	0,16	150.727,68
EDUCAÇÃO	26.995.309,30	32.094.838,08	6.150.417,34	23.484.309,94	29,64	8.610.528,14	5.077.260,61	20.462.641,54	33,73	11.632.196,54
Ensino Fundamental	14.512.887,19	18.167.026,29	4.199.520,22	13.431.714,00	16,95	4.735.312,29	2.943.241,50	11.398.220,23	18,79	6.768.806,06
Ensino Médio	53.776,80	53.776,80	870,00	48.038,55	0,06	5.738,25	0,00	46.789,07	0,08	6.987,73
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	54.939,70	0,07	45.060,30	2.459,06	19.246,19	0,03	80.753,81
Educação Infantil	10.682.815,31	11.841.204,99	1.561.392,13	8.088.931,54	10,21	3.752.273,45	1.684.155,28	7.860.595,43	12,96	3.980.609,56
Educação de Jovens e Adultos	39.500,00	39.500,00	3.790,59	3.790,59	0,00	35.709,41	0,00	0,00	0,00	39.500,00
Educação Especial	173.000,00	190.000,00	0,00	185.000,00	0,23	5.000,00	43.019,67	68.000,00	0,11	122.000,00
Demais Subfunções	1.433.330,00	1.703.330,00	384.844,40	1.671.895,56	2,11	31.434,44	404.385,10	1.069.790,62	1,76	633.539,38
CULTURA	980.000,00	1.342.700,00	242.047,00	1.210.246,93	1,53	132.453,07	348.437,33	1.018.549,02	1,68	324.150,98
Difusão Cultural	980.000,00	1.342.700,00	242.047,00	1.210.246,93	1,53	132.453,07	348.437,33	1.018.549,02	1,68	324.150,98
DIREITOS DA CIDADANIA	64.500,00	64.500,00	923,66	7.148,79	0,01	57.351,21	206,49	5.999,14	0,01	58.500,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	64.500,00	64.500,00	923,66	7.148,79	0,01	57.351,21	206,49	5.999,14	0,01	58.500,86
URBANISMO	21.137.052,95	30.904.335,52	6.799.215,57	16.614.368,03	20,97	14.289.967,49	2.422.437,47	9.177.447,43	15,13	21.726.888,09
Infra-Estrutura Urbana	13.021.084,53	19.470.922,32	4.445.260,05	6.053.242,66	7,64	13.417.679,66	780.531,13	1.922.320,25	3,17	17.548.602,07
Serviços Urbanos	8.115.968,42	11.433.413,20	2.353.955,52	10.561.125,37	13,33	872.287,83	1.641.906,34	7.255.127,18	11,96	4.178.286,02
HABITAÇÃO	79.900,00	79.900,00	0,00	0,00	0,00	79.900,00	0,00	0,00	0,00	79.900,00
Habitação Urbana	79.900,00	79.900,00	0,00	0,00	0,00	79.900,00	0,00	0,00	0,00	79.900,00
SANEAMENTO	31.000,00	131.000,00	0,00	18.890,00	0,02	112.110,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Saneamento Básico Urbano	31.000,00	131.000,00	0,00	18.890,00	0,02	112.110,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.545.000,00	6.171.100,00	521.269,10	1.719.721,23	2,17	4.451.378,77	402.103,21	1.265.702,25	2,09	4.905.397,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Preservação e Conservação Ambiental	5.545.000,00	6.171.100,00	521.269,10	1.719.721,23	2,17	4.451.378,77	402.103,21	1.265.702,25	2,09	4.905.397,75
AGRICULTURA	861.000,00	1.514.666,69	344.852,70	904.276,55	1,14	610.390,14	127.688,09	591.427,92	0,97	923.238,77
Extensão Rural	861.000,00	1.514.666,69	344.852,70	904.276,55	1,14	610.390,14	127.688,09	591.427,92	0,97	923.238,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.364.256,15	3.729.952,63	656.741,52	2.321.304,70	2,93	1.408.647,93	384.702,63	1.356.615,74	2,24	2.373.336,89
Turismo	2.364.256,15	3.729.952,63	656.741,52	2.321.304,70	2,93	1.408.647,93	384.702,63	1.356.615,74	2,24	2.373.336,89
DESPORTO E LAZER	760.000,00	1.074.578,25	146.869,87	792.278,70	1,00	282.299,55	185.388,98	672.320,72	1,11	402.257,53
Desporto Comunitário	760.000,00	1.074.578,25	146.869,87	792.278,70	1,00	282.299,55	185.388,98	672.320,72	1,11	402.257,53
ENCARGOS ESPECIAIS	1.960.000,00	1.962.500,00	215.000,00	1.942.500,00	2,45	20.000,00	390.535,48	1.010.147,29	1,66	952.352,71
Serviço da Dívida Interna	1.960.000,00	1.962.500,00	215.000,00	1.942.500,00	2,45	20.000,00	390.535,48	1.010.147,29	1,66	952.352,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.884.000,00	2.884.000,00	0,00	0,00	0,00	2.884.000,00	0,00	0,00	0,00	2.884.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.942.050,00**	**3.143.550,00**	**490.099,64**	**1.932.452,69**	**2,44**	**1.211.097,31**	**466.884,02**	**1.867.087,13**	**3,08**	**1.276.462,87**
TOTAL (III) = (I + II)	**101.700.000,00**	**125.889.295,94**	**21.868.421,14**	**79.243.557,73**	**100,00**	**46.645.738,21**	**16.265.162,04**	**60.672.325,95**	**100,00**	**65.216.969,99**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 12:56:37.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.942.050,00	3.143.550,00	490.099,64	1.932.452,69	2,44	1.211.097,31	466.884,02	1.867.087,13	3,08	1.276.462,87
LEGISLATIVA	130.000,00	130.000,00	35.017,08	35.017,08	0,04	94.982,92	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	35.017,08	35.017,08	0,04	94.982,92	0,00	0,00	0,00	130.000,00
JUDICIÁRIA	29.000,00	29.000,00	6.200,08	23.658,54	0,03	5.341,46	6.200,08	23.658,54	0,04	5.341,46
Ação Judiciária	29.000,00	29.000,00	6.200,08	23.658,54	0,03	5.341,46	6.200,08	23.658,54	0,04	5.341,46
ADMINISTRAÇÃO	525.750,00	527.750,00	26.253,12	141.172,84	0,18	386.577,16	27.914,68	131.387,29	0,22	396.362,71
Administração Geral	444.750,00	444.750,00	13.292,85	88.123,70	0,11	356.626,30	14.954,41	78.338,15	0,13	366.411,85
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	12.002,31	50.744,73	0,06	29.255,27	12.002,31	50.744,73	0,08	29.255,27
Controle Interno	1.000,00	3.000,00	957,96	2.304,41	0,00	695,59	957,96	2.304,41	0,00	695,59
SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00	50.500,00	9.645,46	38.145,06	0,05	12.354,94	9.645,46	38.145,06	0,06	12.354,94
Defesa Civil	37.000,00	50.500,00	9.645,46	38.145,06	0,05	12.354,94	9.645,46	38.145,06	0,06	12.354,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.200,00	100.200,00	19.818,68	78.060,39	0,10	22.139,61	19.818,68	78.060,39	0,13	22.139,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	106.100,00	100.100,00	19.818,68	78.060,39	0,10	22.039,61	19.818,68	78.060,39	0,13	22.039,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Previdência do Regime Estatutário	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
SAÚDE	450.263,00	510.263,00	67.129,87	266.743,97	0,34	243.519,03	67.129,87	266.743,97	0,44	243.519,03
Atenção Básica	400.000,00	400.000,00	46.739,48	211.390,37	0,27	188.609,63	46.739,48	211.390,37	0,35	188.609,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.163,00	78.163,00	15.122,03	40.279,52	0,05	37.883,48	15.122,03	40.279,52	0,07	37.883,48
Vigilância Sanitária	1.100,00	31.100,00	5.268,36	15.074,08	0,02	16.025,92	5.268,36	15.074,08	0,02	16.025,92
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	1.355.600,00	1.455.500,00	267.160,43	1.077.266,30	1,36	378.233,70	267.160,43	1.076.966,30	1,78	378.533,70
Ensino Fundamental	885.000,00	885.000,00	175.541,69	687.734,16	0,87	197.265,84	175.541,69	687.734,16	1,13	197.265,84
Educação Infantil	470.000,00	570.000,00	91.618,74	389.532,14	0,49	180.467,86	91.618,74	389.232,14	0,64	180.767,86
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Especial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.500,00	5.000,00	1.363,26	2.044,89	0,00	2.955,11	1.363,26	2.044,89	0,00	2.955,11
Difusão Cultural	1.500,00	5.000,00	1.363,26	2.044,89	0,00	2.955,11	1.363,26	2.044,89	0,00	2.955,11
DIREITOS DA CIDADANIA	6.500,00	6.500,00	0,00	1.247,24	0,00	5.252,76	0,00	1.247,24	0,00	5.252,76
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.500,00	6.500,00	0,00	1.247,24	0,00	5.252,76	0,00	1.247,24	0,00	5.252,76
URBANISMO	156.000,00	156.000,00	31.142,69	124.992,59	0,16	31.007,41	31.139,69	124.989,59	0,21	31.010,41
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	5.241,66	23.968,17	0,03	1.031,83	5.241,66	23.968,17	0,04	1.031,83
Serviços Urbanos	131.000,00	131.000,00	25.901,03	101.024,42	0,13	29.975,58	25.898,03	101.021,42	0,17	29.978,58
HABITAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Habitação Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SANEAMENTO	337,00	337,00	0,00	0,00	0,00	337,00	0,00	0,00	0,00	337,00
Saneamento Básico Urbano	337,00	337,00	0,00	0,00	0,00	337,00	0,00	0,00	0,00	337,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	7.055,19	24.488,54	0,03	5.511,46	7.055,19	24.488,54	0,04	5.511,46
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	7.055,19	24.488,54	0,03	5.511,46	7.055,19	24.488,54	0,04	5.511,46
AGRICULTURA	34.500,00	34.500,00	6.437,49	23.965,94	0,03	10.534,06	6.437,49	23.965,94	0,04	10.534,06
Extensão Rural	34.500,00	34.500,00	6.437,49	23.965,94	0,03	10.534,06	6.437,49	23.965,94	0,04	10.534,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00	32.200,00	8.632,81	25.469,07	0,03	6.730,93	8.632,81	25.469,07	0,04	6.730,93
Turismo	16.000,00	32.200,00	8.632,81	25.469,07	0,03	6.730,93	8.632,81	25.469,07	0,04	6.730,93

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPORTO E LAZER	2.000,00	14.400,00	4.243,48	10.180,24	0,01	4.219,76	4.243,48	10.180,24	0,02	4.219,76
Desporto Comunitário	2.000,00	14.400,00	4.243,48	10.180,24	0,01	4.219,76	4.243,48	10.180,24	0,02	4.219,76
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,08	0,00	10.142,90	39.740,07	0,07	20.259,93
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,08	0,00	10.142,90	39.740,07	0,07	20.259,93

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173767

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.228.537,18	6.621.931,53	7.821.690,80	8.536.841,43	8.165.102,10	14.834.689,36	6.426.376,20	6.998.636,83	7.393.241,43	7.904.562,85	8.283.942,77	7.902.435,18	97.117.987,66	87.792.585,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.996.757,48	1.726.407,35	2.381.958,37	2.261.776,31	1.905.657,55	9.075.708,80	1.550.453,25	1.919.287,82	1.868.890,61	2.725.506,94	2.105.465,18	2.548.116,90	32.065.986,56	30.967.200,00
IPTU	890.159,85	629.183,73	795.210,93	406.937,83	634.799,82	6.780.936,55	646.406,46	493.206,12	658.259,09	417.055,97	770.210,57	1.075.129,42	14.197.496,34	15.761.500,00
ISS	368.919,27	459.740,85	535.795,13	544.989,41	489.205,72	525.923,40	387.227,83	441.954,27	430.440,94	430.081,06	464.481,21	493.937,83	5.572.696,92	4.619.000,00
ITBI	340.073,59	316.918,81	323.810,88	326.165,21	159.224,24	233.250,00	179.313,72	281.192,75	247.600,00	704.167,11	395.908,60	440.025,31	3.947.650,22	4.000.700,00
IRRF	32.282,84	76.562,28	347.165,85	439.157,61	29.959,33	44.434,96	98.794,87	14.519,91	41.615,51	770.154,74	27.715,96	30.804,71	1.953.168,57	1.370.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.321,93	244.001,68	379.975,58	544.526,25	592.468,44	1.491.163,89	238.710,37	688.414,77	490.975,07	404.048,06	447.148,84	508.219,63	6.394.974,51	5.216.000,00
Contribuições	301.318,90	266.263,30	301.215,19	432.910,52	315.070,92	712.979,57	380.761,97	355.482,39	352.250,58	338.955,16	335.666,76	344.833,12	4.437.708,38	4.540.000,00
Receita Patrimonial	1.510.105,01	397.006,10	356.107,26	226.756,82	242.643,53	238.196,62	291.978,05	409.322,24	496.563,50	700.145,40	629.829,56	649.759,08	6.148.413,17	2.419.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.638,45	335.123,97	126.428,82	183.559,69	196.968,28	118.876,32	163.461,12	211.120,67	338.718,15	477.693,29	246.511,28	70.621,83	2.617.721,87	1.640.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.361.466,56	61.882,13	229.678,44	43.197,13	45.675,25	119.320,30	128.516,93	198.201,57	157.845,35	222.452,11	383.318,28	579.137,25	3.530.691,30	779.350,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	198,10	0,00	0,00	0,00	0,00	3.714,49	860,84	296,58	242,86	182,16	5.495,03	85.000,00
Transferências Correntes	2.405.511,73	4.216.625,36	4.754.492,80	5.597.597,06	5.683.573,65	4.718.230,63	4.189.937,14	4.293.591,67	4.669.933,30	4.132.339,35	5.211.586,51	4.222.257,90	54.095.677,10	49.579.925,41
Cota-Parte do FPM	452.008,36	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	1.581.390,42	1.154.307,20	15.212.538,09	15.223.000,00
Cota-Parte do ICMS	869.493,40	884.144,39	936.487,90	1.010.874,71	856.824,39	828.108,84	778.271,01	798.286,45	785.757,89	767.339,64	776.622,45	782.051,28	10.074.262,35	9.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	584.082,47	213.180,19	134.025,85	107.186,07	224.314,85	239.702,55	275.151,86	286.436,07	284.386,71	248.317,01	274.892,61	258.235,67	3.129.911,91	2.270.000,00
Cota-Parte do ITR	1.291,07	8.072,73	1.623,22	917,30	0,00	598,43	6,17	375,97	233,74	102,55	236,13	401,78	13.859,09	16.600,00
Transferências da LC 87/1996	2.786,93	2.786,93	2.786,93	2.786,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.147,72	33.500,00
Transferências da LC 61/1989	13.203,08	13.401,01	12.865,76	15.502,77	9.838,70	10.414,82	10.058,47	10.197,38	9.985,14	10.471,57	10.600,63	9.487,65	136.026,98	146.000,00
Transferências do FUNDEB	1.089.804,25	1.216.489,84	1.142.256,35	1.300.401,26	1.319.208,12	1.351.787,34	1.255.255,91	1.252.345,65	1.346.661,05	1.199.592,73	1.204.315,90	1.231.335,62	14.909.454,02	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	(607.157,83)	959.891,74	1.370.502,41	1.140.517,53	1.847.678,47	721.562,56	698.620,05	801.975,47	774.816,60	750.102,87	1.363.528,37	786.438,70	10.608.476,94	8.990.825,41
Outras Receitas Correntes	14.844,06	15.629,42	27.719,08	17.800,72	18.156,45	89.573,74	13.245,79	17.238,22	4.742,60	7.319,42	1.151,90	137.286,02	364.707,42	201.110,06
DEDUÇÕES (II)	518.683,21	522.277,86	573.226,40	772.254,38	623.655,57	667.697,69	593.490,66	584.655,72	653.593,74	579.063,30	545.102,41	582.586,92	7.216.287,86	6.973.220,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	134.110,36	114.151,62	124.879,82	262.158,86	120.318,36	138.721,75	146.278,60	136.801,82	143.902,82	142.534,76	142.410,49	141.690,46	1.747.959,72	1.700.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	384.572,85	408.126,24	448.346,58	510.095,52	503.337,21	528.975,94	447.212,06	447.853,90	509.690,92	436.528,54	402.691,92	440.896,46	5.468.328,14	5.273.220,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.709.853,97**	**6.099.653,67**	**7.248.464,40**	**7.764.587,05**	**7.541.446,53**	**14.166.991,67**	**5.832.885,54**	**6.413.981,11**	**6.739.647,69**	**7.325.499,55**	**7.738.840,36**	**7.319.848,26**	**89.901.699,80**	**80.819.365,47**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 12:58:48.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

Identificador: WPR3031101-1608-UJKB-307202293 - Emitido por: PRISCILA AMANCIO BRITO LUIZ

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173768

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.334.000,00	2.334.000,00	2.401.620,87	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.434.000,00	1.434.000,00	1.108.323,09	0,00
Civil	1.434.000,00	1.434.000,00	1.108.323,09	0,00
Ativo	1.434.000,00	1.434.000,00	1.108.323,09	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	900.000,00	900.000,00	1.293.297,78	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	900.000,00	900.000,00	1.293.297,78	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.334.000,00**	**2.334.000,00**	**2.401.620,87**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2018	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.168.929,13	1.168.929,13	283.975,38	0,00	223.259,82	0,00
Despesas Correntes	1.160.829,13	1.145.829,13	263.095,38	0,00	202.379,82	0,00
Despesas de Capital	8.100,00	23.100,00	20.880,00	0,00	20.880,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	345.932,74	0,00	345.932,74	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	271.950,44	0,00	271.950,44	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	215.739,72	0,00	215.739,72	0,00
Pensões	0,00	0,00	56.210,72	0,00	56.210,72	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	73.982,30	0,00	73.982,30	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	73.982,30	0,00	73.982,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.168.929,13**	**1.168.929,13**	**629.908,12**	**0,00**	**569.192,56**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**1.165.070,87**	**1.165.070,87**	**1.771.712,75**	**0,00**	**1.832.428,31**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.834.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.444,73	33.998,83
Investimentos e Aplicações	20.666.036,86	18.111.759,14
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PORTO BE. Emissão: 26/09/2019, às 12:59:50.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173770

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.519.365,47	64.191.799,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.967.200,00	23.699.087,05
IPTU	15.761.500,00	11.476.004,00
ISS	4.619.000,00	3.663.252,26
ITBI	4.000.700,00	2.640.681,73
IRRF	1.370.000,00	1.025.761,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.216.000,00	4.893.387,08
Contribuições	4.540.000,00	3.136.000,47
Receita Patrimonial	2.419.350,00	3.658.437,98
Aplicações Financeiras (II)	1.640.000,00	1.823.970,94
Outras Receitas Patrimoniais	779.350,00	1.834.467,04
Transferências Correntes	44.306.705,41	33.404.263,20
Cota-Parte do FPM	12.423.000,00	8.660.869,56
Cota-Parte do ICMS	7.920.000,00	5.098.610,35
Cota-Parte do IPVA	1.816.000,00	1.673.150,53
Cota-Parte do ITR	13.280,00	1.563,87
Transferências da LC 87/1996	26.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	116.800,00	64.843,48
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	10.160.502,32
Outras Transferências Correntes	8.990.825,41	7.744.723,09
Demais Receitas Correntes	286.110,06	294.011,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	286.110,06	294.011,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	80.879.365,47	62.367.828,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.630.634,53	2.326.400,96
Operações de Crédito (VI)	11.200.000,00	994.782,95
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.430.634,53	1.331.618,01
Convênios	5.430.634,53	1.039.890,44
Outras Transferências de Capital	0,00	291.727,57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.430.634,53	1.331.618,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	86.310.000,00	63.699.446,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	87.453.253,77	66.060.589,00	54.661.152,87	53.412.237,74	1.044.422,11	3.138.262,48	3.104.754,61
Pessoal e Encargos Sociais	48.626.399,90	33.367.130,05	32.480.017,72	32.089.661,98	262.538,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	356.000,00	335.000,00	166.404,91	166.404,91	6.554,55	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.470.853,87	32.358.458,95	22.014.730,24	21.156.170,85	775.329,46	3.138.262,48	3.104.754,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	87.097.253,77	65.725.589,00	54.494.747,96	53.245.832,83	1.037.867,56	3.138.262,48	3.104.754,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.408.492,17	11.250.516,04	4.144.085,95	4.122.685,71	668.521,55	3.369.499,86	3.367.549,86
Investimentos	30.749.162,43	9.719.151,70	3.168.744,13	3.166.158,61	655.459,17	3.369.499,86	3.367.549,86
Inversões Financeiras	758.329,74	631.364,34	631.364,34	631.364,34	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	758.329,74	631.364,34	631.364,34	631.364,34	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	901.000,00	900.000,00	343.977,48	325.162,76	13.062,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.507.492,17	10.350.516,04	3.800.108,47	3.797.522,95	655.459,17	3.369.499,86	3.367.549,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	118.654.745,94	76.076.105,04	58.294.856,43	57.043.355,78	1.693.326,73	6.507.762,34	6.472.304,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(1.509.540,14)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.994.702,19)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.823.970,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	173.234,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**141.196,38**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.700.202,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.636.155,21	2.364.552,38
DEDUÇÕES (XXIX)	33.396.070,47	32.703.950,73
Disponibilidade de Caixa [1]	19.262.691,69	18.499.536,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.258.698,42	18.558.845,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.996.006,73	59.308,66
Demais Haveres Financeiros	14.133.378,78	14.204.413,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(30.759.915,26)	(30.339.398,35)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(420.516,91)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.936.698,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(2.357.214,98)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(4.007.951,50)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.834.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 13:01:07.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

EMERSON LUCIANO STEIN PREFEITO MUNICIPAL	ANTONIO BRITO JUNIOR SECRETARIO DE FINANÇAS	BIANCA MEDEIROS ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT CONTADORA CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173771

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.350,72	1.803.887,71	1.712.943,66	68.443,98	23.850,79	11.169.145,99	7.341.663,73	6.507.762,34	6.472.304,47	2.622.156,01	9.416.349,24	9.440.200,03
Executivo	1.350,72	1.803.887,71	1.712.943,66	68.443,98	23.850,79	11.169.145,99	7.341.663,73	6.507.762,34	6.472.304,47	2.622.156,01	9.416.349,24	9.440.200,03
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.753,85	1.704,42	0,00	49,43	0,00	65.936,21	21.288,48	20.649,60	16.126,62	29.159,99	29.209,42
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	3.888,67	3.888,67	0,00	0,00	0,00	257.718,23	229.326,09	229.326,09	9.735,58	18.656,56	18.656,56
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.819,27	0,00	3.400,00	3.400,00	142.175,47	12.243,80	12.243,80
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	7.139,94	7.029,40	0,00	110,54	0,00	522.263,36	495.071,43	493.854,50	17.602,23	10.806,63	10.917,17
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.372,26	5.372,26	0,00	0,00	0,00	90.286,65	73.558,42	73.558,42	10.528,63	6.199,60	6.199,60
FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	3.990,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00	35.550,00	34.050,00	31.660,00	1.500,00	2.390,00	2.390,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.052,04	0,00	3.494,34	3.494,34	4.687,70	870,00	870,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.700,76	14.738,95	0,00	2.961,81	0,00	67.381,48	43.838,26	43.501,07	20.082,59	3.797,82	6.759,63
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	520,92	520,92	0,00	0,00	0,00	6.846,05	836,10	836,10	4.419,14	1.590,81	1.590,81
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.314.416,11	0,00	227.543,23	227.543,23	1.343.949,59	742.923,29	742.923,29
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	148.573,15	148.204,95	0,00	368,20	0,00	777.106,15	538.491,78	511.501,94	196.768,64	68.835,57	69.203,77
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.680,45	0,00	13.232,43	13.232,43	103.748,02	700,00	700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	136.432,38	123.487,03	0,00	12.945,35	0,00	908.233,43	741.619,50	741.619,50	100.172,36	66.441,57	79.386,92
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	9.252,29	6.082,36	0,00	3.169,93	0,00	355.147,68	317.179,10	316.229,06	18.713,81	20.204,81	23.374,74
GABINETE DO PREFEITO	0,00	560.880,11	558.067,87	0,00	2.812,24	0,00	65.947,13	36.610,06	36.610,06	21.406,31	7.930,76	10.743,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.689,13	2.649,37	2.649,37	0,00	39,76	39,76
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	2.614,22	2.614,22	0,00	0,00	0,00	5.550,45	5.196,89	5.196,89	0,00	353,56	353,56
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	1.707,39	1.707,39	0,00	0,00	0,00	8.664,86	1.691,23	1.691,23	302,53	6.671,10	6.671,10
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	1.350,72	0,00	0,00	0,00	1.350,72	8.570.178,12	0,00	515.090,89	515.090,89	176.588,88	7.878.498,35	7.879.849,07
SECRETARIA M. PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	0,00	5.721,50	5.721,50	0,00	0,00	0,00	87.960,28	18.109,70	18.109,70	57.859,88	11.990,70	11.990,70
SECRETARIA M. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	836.363,02	767.919,04	68.443,98	0,00	0,00	3.647.098,03	2.860.711,80	2.860.474,81	305.234,09	481.389,13	481.389,13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	44.590,05	44.569,75	0,00	20,30	0,00	255.527,75	208.611,98	208.611,98	7.189,28	39.726,49	39.746,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	17.387,20	17.324,93	0,00	62,27	0,00	169.956,86	104.361,26	101.663,26	63.364,66	4.928,94	4.991,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	190.768,30	190.768,30	0,00	0,00	0,00	622,92	0,00	0,00	622,92	0,00	0,00
Executivo	0,00	190.768,30	190.768,30	0,00	0,00	0,00	622,92	0,00	0,00	622,92	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	819,37	819,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	2.146,73	2.146,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.129,60	8.129,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	115.530,86	115.530,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27.927,50	27.927,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.896,20	1.896,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.102,00	14.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.397,90	1.397,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	928,12	928,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	0,00	2.379,32	2.379,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	8.045,05	8.045,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	5.098,71	5.098,71	0,00	0,00	0,00	622,92	0,00	0,00	622,92	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.366,94	2.366,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.350,72**	**1.994.656,01**	**1.903.711,96**	**68.443,98**	**23.850,79**	**11.169.145,99**	**7.342.286,65**	**6.507.762,34**	**6.472.304,47**	**2.622.778,93**	**9.416.349,24**	**9.440.200,03**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 13:01:42.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2173773

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	25.751.200,00	25.751.200,00	18.837.937,98	73,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.761.500,00	15.761.500,00	11.476.004,00	72,81
1.1.1- IPTU	10.950.000,00	10.950.000,00	9.122.289,73	83,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.811.500,00	4.811.500,00	2.353.714,27	48,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.700,00	4.000.700,00	2.640.681,73	66,01
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	2.640.592,52	66,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	700,00	700,00	89,21	12,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.619.000,00	4.619.000,00	3.663.252,26	79,31
1.3.1- ISS	4.470.000,00	4.470.000,00	3.600.676,42	80,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	149.000,00	149.000,00	62.575,84	42,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	1.370.000,00	1.057.999,99	77,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.589.100,00	27.589.100,00	19.216.224,74	69,65
2.1- Cota-Parte FPM	15.223.000,00	15.223.000,00	10.668.516,33	70,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	10.668.516,33	76,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.900.000,00	9.900.000,00	6.373.261,95	64,38
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	146.000,00	146.000,00	81.054,36	55,52
2.5- Cota-Parte ITR	16.600,00	16.600,00	1.954,77	11,78
2.6- Cota-Parte IPVA	2.270.000,00	2.270.000,00	2.091.437,33	92,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.340.300,00	53.340.300,00	38.054.162,72	71,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.794.959,80	1.794.959,80	1.290.471,70	71,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.440.000,00	1.440.000,00	1.018.905,03	70,76
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	120,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	333.330,00	333.330,00	252.263,20	75,68
5.4- Transferência Diretas do PNATE	21.629,80	21.629,80	11.925,84	55,14
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	7.257,63	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	152.191,20	43,48
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	137.529,17	39,29
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	14.662,03	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	189.900,00	189.900,00	334.724,94	176,26
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.334.859,80	2.334.859,80	1.777.387,84	76,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.273.220,00	5.273.220,00	3.717.186,95	70,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.007.646,77	71,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.980.000,00	1.980.000,00	1.274.651,60	64,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	29.200,00	29.200,00	16.210,88	55,52
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.320,00	3.320,00	390,90	11,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	454.000,00	454.000,00	418.286,80	92,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	10.173.725,23	78,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	10.160.502,32	78,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	13.222,91	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.726.780,00	7.726.780,00	6.443.315,37	83,39
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.726.780,00	7.726.780,00	6.443.315,37	83,39
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.710.000,00	11.710.000,00	9.308.235,92	79,49	9.308.235,92	79,49
13.1- Com Educação Infantil	5.900.000,00	5.900.000,00	4.048.886,56	68,63	4.048.886,56	68,63
13.2- Com Ensino Fundamental	5.810.000,00	5.810.000,00	5.259.349,36	90,52	5.259.349,36	90,52
14- OUTRAS DESPESAS	1.280.000,00	2.620.725,57	1.710.903,90	65,28	1.696.634,63	64,74
14.1- Com Educação Infantil	938.000,00	1.418.076,00	813.433,61	57,36	809.045,33	57,05
14.2- Com Ensino Fundamental	342.000,00	1.202.649,57	897.470,29	74,62	887.589,30	73,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.990.000,00	14.330.725,57	11.019.139,82	76,89	11.004.870,55	76,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	400.725,57
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	400.725,57
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	400.725,57

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.604.144,98
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	91,49
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	12,74
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	(4,23)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.470.184,71	11.460.310,71	7.783.441,51	67,92	7.666.100,15	66,89
22.1- Creche	10.470.184,71	11.460.310,71	7.783.441,51	67,92	7.666.100,15	66,89
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.838.000,00	7.318.076,00	4.862.320,17	66,44	4.857.931,89	66,38
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.632.184,71	4.142.234,71	2.921.121,34	70,52	2.808.168,26	67,79
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.033.789,79	15.159.339,36	10.909.214,87	71,96	10.665.404,31	70,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.152.000,00	7.012.649,57	6.156.819,65	87,80	6.146.938,66	87,66
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.881.789,79	8.146.689,79	4.752.395,22	58,34	4.518.465,65	55,46
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.384.100,00	2.052.396,84	1.835.118,29	89,41	1.106.343,52	53,90
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.888.074,50	28.672.046,91	20.527.774,67	71,60	19.437.847,98	67,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.443.315,37
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	29.960,28
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	51.316,34
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	6.524.591,99
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	11.806.912,47
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,03

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.420.000,00	1.867.947,01	1.409.560,07	75,46	1.217.309,80	65,17
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.012.834,80	2.980.344,16	2.620.450,91	87,92	884.450,06	29,68
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.432.834,80	4.848.291,17	4.030.010,98	83,12	2.101.759,86	43,35
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	28.320.909,30	33.520.338,08	24.557.785,65	73,26	21.539.607,84	64,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.027,56	122.746,56
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	40.027,56	51.316,34
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	71.430,22

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	472.404,24	473.726,47
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	10.160.502,32	1.018.905,03
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.973.961,85	1.109.835,28
47.1 (-) Orçamento do Exercício	10.973.961,85	1.096.753,21
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	13.082,07
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.222,91	3.936,46
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(327.832,38)	386.732,68
50- (+) AJUSTES	362.073,09	(46,08)
50.1 (+) Retenções	362.073,09	(46,08)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	34.240,71	386.686,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 13:03:11.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS REC. DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173775

MUNICIPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	11.200.000,00	994.782,95	10.205.217,05

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.700.162,43	11.300.516,04	20.399.646,39
Investimentos	30.749.162,43	10.350.516,04	20.398.646,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	951.000,00	950.000,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.700.162,43	11.300.516,04	20.399.646,39

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.500.162,43**	**10.305.733,09**	**10.194.429,34**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PORTO BELO. Emissão: 26/09/2019, às 13:03:33.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESA COM O PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2174173

Município de PORTO BELO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.744,13	113.398,96	112.099,08	155.560,03	129.225,94	127.482,57	131.713,31	116.971,80	128.385,57	126.768,07	123.260,10	121.067,34	1.497.676,90	0,00
Pessoal Ativo	111.744,13	113.398,96	112.099,08	155.560,03	129.225,94	127.482,57	131.713,31	116.971,80	128.385,57	126.768,07	123.260,10	121.067,34	1.497.676,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.000,63	95.484,16	94.305,60	130.287,26	109.828,23	107.104,18	112.546,73	96.999,27	109.156,37	108.233,35	102.868,64	101.868,97	1.262.483,39	0,00
Obrigações Patronais	17.381,39	17.552,69	17.431,37	24.910,66	18.977,99	19.958,67	18.746,86	19.552,81	18.809,48	18.115,00	19.971,74	18.978,65	230.387,31	0,00
Benefícios Previdenciários	362,11	362,11	362,11	362,11	419,72	419,72	419,72	419,72	419,72	419,72	419,72	419,72	4.806,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**111.744,13**	**113.398,96**	**112.099,08**	**155.560,03**	**129.225,94**	**127.482,57**	**131.713,31**	**116.971,80**	**128.385,57**	**126.768,07**	**123.260,10**	**121.067,34**	**1.497.676,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.451.699,80**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**89.451.699,80**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.497.676,90**	**1,67**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.367.101,99**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.098.746,89**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.830.391,79**	**5,40**

PORTO BELO, 26/09/2019

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS
Presidente

LAURECI MAURINO CABRAL
Tec. Contabilidade - CRC-SC 013.1

BIANCA MEDEIROS AMARAL
Coordenadora de Controle Interno

FONTE:

DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2174170

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	247.808,36	3.883,49	30.679,91	69.971,00	36.729,68	106.544,28	101.273,97	0,00	5.270,31
Recursos Ordinários	247.808,36	3.883,49	30.679,91	69.971,00	36.729,68	106.544,28	101.273,97	0,00	5.270,31
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	247.808,36	3.883,49	30.679,91	69.971,00	36.729,68	106.544,28	101.273,97	0,00	5.270,31

PORTO BELO, 26/09/2019

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

LAURECI MAURINO CABRAL
Tec. Contabilidade - CRC-SC 013.187/O

BIANCA MEDEIROS AMARAL
Coordenadora de Controle Interno

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	247.808,36	3.883,49	30.679,91	69.971,00	36.729,68	106.544,28	101.273,97	0,00	5.270,31
Recursos Ordinários	247.808,36	3.883,49	30.679,91	69.971,00	36.729,68	106.544,28	101.273,97	0,00	5.270,31
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	247.808,36	3.883,49	30.679,91	69.971,00	36.729,68	106.544,28	101.273,97	0,00	5.270,31

PORTO BELO, 26/09/2019

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

LAURECI MAURINO CABRAL
Tec. Contabilidade - CRC-SC 013.187/O

BIANCA MEDEIROS AMARAL
Coordenadora de Controle Interno

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	89.451.699,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.497.676,90	1,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.367.101,99	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.098.746,89	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	4.830.391,79	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	101.273,97	5.270,31

FONTE:

PORTO BELO, 26/09/2019

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

LAURECI MAURINO CABRAL
Tec. Contabilidade - CRC-SC 013.187/O

BIANCA MEDEIROS AMARAL
Coordenadora de Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2019

Publicação Nº 2173310

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 145/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA KERBER & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 108/2019

Processo nº. 146/2019

Aos 12 dias do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de pedras diversas constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Kerber & CIA Ltda, CNPJ/MF 78.408.960/0001-82, sediada na Loc. Bairro Rio D'Areia S/N, Bairro Rio D' Areia, CEP 89.400-000, município de União da Vitória – Paraná, telefone (42) 3522-4933 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Josmar Kerber, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 108/2019 e seus Anexos, Processo nº. 146/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pedras diversas constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	PÓ DE PEDRA 3/16 PARA RETIRAR	KERBER	3.750	TON	27,95	104.812,50
2	PÓ DE PEDRA 3/16 PARA ENTREGAR	KERBER	1.000	TON	31,95	31.950,00
3	PEDRISCO 3/8 PARA RETIRAR	KERBER	1.000	TON	29,95	29.950,00
4	PEDRA N°1 3/4 PARA ENTREGAR	KERBER	3.750	TON	32,95	123.562,50
5	PEDRA BICA CORRIDA LIMPA PARA RETIRAR	KERBER	18.750	TON	27,45	514.687,50
6	PEDRA BICA CORRIDA LIMPA PARA ENTREGAR	KERBER	3.750	TON	31,95	119.812,50
7	PEDRA 4A PARA RETIRAR	KERBER	18.750	TON	26,95	505.312,50
8	PEDRA 4A PARA ENTREGAR	KERBER	7.500	TON	30,40	228.000,00
9	PEDRA RACHÃO PARA RETIRAR	KERBER	7.500	TON	26,95	202.125,00

10	PEDRA RACHÃO PARA ENTREGAR	KERBER	3.750	TON	30,95	116.062,50
11	CASCALHO (PEDRA DETONADA) PARA RETIRAR	KERBER	3.750	TON	18,30	68.625,00
12	CASCALHO (PEDRA DETONADA) PARA ENTREGAR	KERBER	1.000	TON	24,70	24.700,00
13	SAIBRO PARA RETIRAR	KERBER	18.750	TON	21,40	401.250,00
14	PEDRA BRITA GRADUADA PARA RETIRAR	KERBER	18.750	TON	24,90	466.875,00
15	PEDRA BRITA GRADUADA PARA ENTREGAR	KERBER	3.750	TON	28,70	107.625,00

Valor total: R$ 3.045.350,00 (três milhões, quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.
3.2 - O objeto ora Registrado deverá ser entregue mediante ordem da Secretaria Municipal, nas quantidades especificadas, através de requisição em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação
3.3. A empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal que terá validade de 12 (doze) meses.
3.4 – Na AEM (autorização de entrega de materiais) deverá constar a 1ª pesagem (caminhão vazio), a 2ª pesagem (caminhão carregado) e o peso líquido.
3.5 - O local para entrega do objeto registrado, será no pátio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, na Rua Cruzeiro nº 18.
3.6 – Para os itens cotados para ENTREGA, se levará em consideração a Distância Média Total de 20 (vinte) quilômetros, tendo como ponto de partida a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 108/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 108/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 12 de setembro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	KERBER & CIA LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2019

Publicação Nº 2173311

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 108/2019

Processo nº. 146/2019

Aos 12 dias do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de pedras diversas constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, CNPJ/MF 81.874.265/0002-00, sediada na Rod. BR 476 S/N, KM 348, Colônia Luzia, Fazenda Passo do Iguaçu, Área Rural, CEP 84.630-000, município de Paula Freitas – Paraná, telefone (42) 3522-3999 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Jaime Presendo, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 108/2019 e seus Anexos, Processo nº. 146/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pedras diversas constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
16	PEDRA BICA CORRIDA LIMPA PARA ENTREGAR NA LOCALIDADE DO JANGADA	Revestical	3.750	TON	39,80	149.250,00
17	PÓ DE PEDRA 3/16 PARA RETIRAR	Revestical	1.250	TON	27,90	31.875,00
18	PEDRA N°1 3/4 PARA ENTREGAR	Revestical	1.250	TON	32,90	41.125,00
19	PEDRA BICA CORRIDA LIMPA PARA RETIRAR	Revestical	6.250	TON	27,90	174.375,00

20	PEDRA BICA CORRIDA LIMPA PARA ENTREGAR	Revestical	1.250	TON	31,90	39.875,00
21	PEDRA 4A PARA RETIRAR	Revestical	6.250	TON	27,00	168.750,00
22	PEDRA 4A PARA ENTREGAR	Revestical	2.500	TON	31,00	77.500,00
23	PEDRA RACHÃO PARA RETIRAR	Revestical	2.500	TON	27,00	67.500,00
24	PEDRA RACHÃO PARA ENTREGAR	Revestical	1.250	TON	31,00	38.750,00
29	PEDRA BICA CORRIDA LIMPA PARA ENTREGAR NA LOCALIDADE DO JANGADA	Revestical	1.250	TON	39,80	49.750,00

Valor total: R$ 841.750,00 (oitocentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos materiais será conforme a determinação da Secretaria responsável.
3.2 - O objeto ora Registrado deverá ser entregue mediante ordem da Secretaria Municipal, nas quantidades especificadas, através de requisição em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação
3.3. A empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal que terá validade de 12 (doze) meses.
3.4 – Na AEM (autorização de entrega de materiais) deverá constar a 1ª pesagem (caminhão vazio), a 2ª pesagem (caminhão carregado) e o peso líquido.
3.5 - O local para entrega do objeto registrado, será no pátio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, na Rua Cruzeiro nº 18.
3.6 – Para os itens cotados para ENTREGA, se levará em consideração a Distância Média Total de 20 (vinte) quilômetros, tendo como ponto de partida a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário

Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 108/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 108/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 12 de setembro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

DECRETO Nº 829/2019

Publicação Nº 2173455

DECRETO Nº 829, de 26 de setembro de 2019.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2019 – 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.641, de 29 de junho 2001, no seu artigo 3º, 2.916, de 26 de novembro de 2003 e 3.781, de 20 de julho de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2019 – 2021, nomeado coletivamente pelo Decreto nº 657, de 25 de março de 2019, que passa a conter a seguinte composição:

I- 07 (sete) membros do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Lubina Oleinik;
Suplente: Ivana Carla Krassowski Franco.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Márcia Maria Baggio Caus;
Suplente: Suzana Fátima Bannak.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fernando César Straube;
Suplente: Silmara de Fatima Amarante Bueno.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte:
Titular: Rozane Vargas Lanzarini;
Suplente: Vanessa Nalon dos Santos.

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade:
Titular: Vanderlei Werle;
Suplente: Cássia Nalon Conte.

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Divansir José Berton;
Suplente: Paulo Medeiros.

g) 01 (um) representante da Assessoria Jurídica:
Titular: Luiz Ricardo Fantin;
Suplente: Amanda Tonial Schroeder.

II- 07 (sete) representantes da Sociedade Civil:

a) 03 (três) representantes de Entidades de Usuários, Defesa de Usuários ou Organizações de Usuários:

01 (um) representante do Grupo de Convivência de Idosos/BPC/PAIF:
Titular: Elvira Silva Moraes;
Suplente: Vera Lucia Marques.

01 (um) representante do Grupo de Convivência de Idosos:
Titular: Silvia Luiza Lerner;

Suplente: Erica Marques.

01 (um) representante do CREAS/PAEFI:
Titular: Silmei da Costa Batista;
Suplente: Vanila Maria da Conceição Monteiro.

b) 02 (dois) representantes de Entidades ou Organizações prestadoras de serviços da Assistência Social, legalmente constituídos:

01 (um) representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Josyana Aparecida Ferreira da Silveira;
Suplente: Sirlei Zandoná.

01 (um) representante da Casa de Apoio Amor Fraterno – Associação Família Zalewski:
Titular: Cinthia Andiara Keizer;
Suplente: Salete Regina Kindrat Weiss.

c) 02 (dois) representantes de Entidades ou Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, legalmente constituídos:

01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF:
Titular: Eveli da Costa Silva;
Suplente: Eufrásio Xavier de Barros.

01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Elvira Lipka;
Suplente: Salete Padilha Muller.

Art. 2º Os novos membros que ora integram o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, somente completarão o tempo restante do mandato conferido pelo Decreto nº 657, de 25 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 830/2019

Publicação Nº 2173456

DECRETO Nº 830, de 26 de setembro de 2019.

Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI para o Biênio 2019 – 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Artigo 9º, Incisos I e II da Lei Municipal nº 3.164, de 03 de maio de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.271, de 03 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o Biênio 2019 – 2021, nomeado coletivamente pelo Decreto nº 658, de 25 de março de 2019, que passa a conter a seguinte composição:

I- Governamentais:
a) (01) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte:
Titular: Elisabete da Rocha;
Suplente: Roseli Maria Costa Curta de Bona.

b) (01) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Marli Miranda dos Santos;
Suplente: Eduilde Bleichuvehl.

c) (01) um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Suzana Fátima Bannak;
Suplente: Marcia Maria Baggio Caus.

d) (01) um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dulcimar Neide Sonnenstrahl;
Suplente: Silvia Aparecida Roiek Correa.

e) (01) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente:
Titular: Ivo Adolfo Werle Junior;
Suplente: Marcia Aparecida Mohilski.

f) (01) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Alice Cristine Schnornberger;
Suplente: Daniel Rodrigues Peixoto.

II- Sociedade Civil Organizada:
a) (01) um representante da Associação Local de Ação Comunitária – ALAC:
Titular: Simão Pavarin;
Suplente: Jorge Nilson de Souza Jesus.

b) (05) cinco representantes da sociedade civil, que integrem grupos organizados da terceira idade:
Titular: Maria Salete Muller – Grupo de Idosos da APAE;
Suplente: Marilete Bendlin Loss – Grupo de Idosos da APAE.

Titular: Elvira Silva Moraes – Grupo de Idosos CRAS – Bela Vista;
Suplente: Vera Lúcia Marques – Grupo de Idosos CRAS – Bela Vista.

Titular: Luiza Pereira de Ramos – Grupo de Idosos CRAS – Vice King;
Suplente: Luiza Maria Gruber Ferreira – Grupo de Idosos CRAS – Vice King

Titular: Adolfo Mario Schutz – Grupo São Pedro do Timbó;
Suplente: Maria de Lourdes Vauruk – Grupo Nossa Senhora Aparecida – Vice King.

Titular: Joana Weil – Grupo Bom Princípio;
Suplente: Rosa Kurutz – Grupo Pintadinho.

Art. 2º Os novos membros que ora integram o Conselho Municipal do Idoso – CMI, somente completarão o tempo restante do mandato conferido pelo Decreto nº 658, de 25 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL Nº 017/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2173377

EDITAL Nº 017/2019 – CMDCA
INCLUSÃO DE CANDIDATA

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO
CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 017/2019 – CMDCA, e

CONSIDERANDO O Mandado de Segurança nº 5000670-84.2019.8.24.0052/SC ajuizado perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União, impetrado pela candidata Cleide Daiane Rosa, onde fora decidido pelo MM Juiz de Direito João Carlos Franco: "I- Defiro a Liminar para determinar a inclusão da impetrante Cleide Daiane Rosa como candidata habilitada a concorrer a eleição para o cargo de Conselheira Tutelar do município de Porto União, mandato 2020-2024",

RESOLVE:
Art. 1º INCLUIR no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto União para o Mandato 2020-2024, na fase da Campanha Eleitoral, a candidata Cleide Daiane Rosa Inscrição nº 10.

Porto União, 25 de setembro de 2019.
NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR
Presidente Comissão Especial de Eleição

EXTRATO DE CONTRATO 106/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2173316

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 106/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Brinquedos Criativos WH.
Objeto: Fornecimento de parque infantil adaptado para pessoa com deficiência conforme ABNT NBR 9050 e parque infantil, balança e carrossel.
Valor: R$ 228.865,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 115/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Brinquedos Criativos WH.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 107/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2173318

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 107/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Multiarte Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.
Objeto: Fornecimento de parque infantil adaptado para pessoa com deficiência conforme ABNT NBR 9050 e parque infantil.
Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 115/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Multiarte Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 108/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2173319

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 108/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda.
Objeto: Fornecimento de parque infantil adaptado para pessoa com deficiência conforme ABNT NBR 9050 e parque infantil, balança, carrossel e gangorra.
Valor: R$ 112.910,00 (cento e doze mil, novecentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 115/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 110/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2173305

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 110/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Mundus Novus Industria e Comércio de Móveis Ltda.
Objeto: Fornecimento de mobiliário para o Núcleo de Educação Infantil na Localidade de São Miguel da Serra.
Valor: R$ 19.899,98 (dezenove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 021/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mundus Novus Industria e Comércio de Móveis Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 265/2019

Publicação Nº 2173320

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 265/2019.
Partes: Município de Porto União e Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda.
Objeto: Fornecimento de balança.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 115/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda..
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 267/2019

Publicação Nº 2173299

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 267/2019.
Partes: Município de Porto União e Bunker Comercial Ltda.
Objeto: Fornecimento de câmaras para conservação de vacinas.
Valor: R$ 46.495,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 006/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Bunker Comercial Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2173606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 188/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 014/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS E DE OTORRINOLARINGOLOGIA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 10 de outubro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2173609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 053/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGENS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL JOÃO FERNANDO SOBRAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 134/2019

Publicação Nº 2173611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 187/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 134/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 10 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 135/2019

Publicação Nº 2173614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 189/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 135/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 10 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 136/2019

Publicação Nº 2173616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 190/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 136/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM (zero quilômetro) TIPO FURGÃO E TRANSFORMAÇÃO EM AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PORTO UNIÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 11 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 137/2019

Publicação Nº 2173617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 191/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 137/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior percentual de desconto, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE UMA FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE "A À Z". O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4.610/2019

Publicação Nº 2173106

LEI Nº 4.610, de 24 de setembro de 2019.

Denomina o Centro Comunitário do Bairro Jardim Novo Mundo de "Celso Pires do Prado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada o Centro Comunitário do Bairro Jardim Novo Mundo de "Celso Pires do Prado".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Celso Pires do Prado nasceu no dia 01 de novembro de 1949, filho de Sebastião Pires do Prado e Pracidina do Prado.
Casou-se com Maria Aparecida dos Santos.
Escurinho faz parte da história do Município Porto União, principalmente pelo que fez pelas pessoas mais humildes. Como líder comunitário conseguiu regularizar a moradia de aproximadamente 700 famílias, criando assim os bairros Jardim Novo Mundo e Jardim Oliveira e ainda auxiliou na criação do Bairro São Francisco. Também foi o principal responsável pela reurbanização e instalação de luz e água nos bairros mais carentes de Porto União. Foi através das ações do ex-vereador Escurinho que foi possibilitada a revitalização e modernização da Linha Velha 1 e Linha Velha 2, o que fez com que os moradores desses locais recebessem a devida atenção dos demais órgãos públicos do Município.
Fundou e organizou o Conjunto Palmas, mas era no Campo do Escurinho que mais gostava de ficar. Junto com os moradores, criou o campo, que inicialmente era um terreno cheio de buracos, mas com o trabalho e dedicação dele e dos moradores, conseguiram montar o campo de Futebol, que leva o nome do seu pai, Sebastião Pires do Prado.
Escurinho, mesmo com seu jeito sereno, não deixava de brigar pela população. Sempre conseguiu resolver as questões com diálogo e bom senso.
Iniciou a sua vida política em 1989, quando se elegeu vereador e pôde, de fato e direito, representar seu povo. Foi vereador por mais três legislaturas (de 1989 até 2004). Foi presidente da Câmara por duas vezes entre os anos 1993 e 1994 e em 2003. Foi vereador até sua saúde permitir. Mesmo não exercendo nenhum mandato era um líder dentro da sua comunidade e dentro do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido este que também presidiu.
Era ouvido pelas lideranças e pela imensa maioria dos políticos do nosso Município, pois sempre tinha uma solução para os problemas que se apresentavam.
Líder nato, carismático, homem de bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos portounionenses.
Faleceu no dia 17 de março de 2019, aos sessenta e nove anos de idade.

LEI MUNICIPAL Nº 4.611/2019

Publicação Nº 2173112

LEI Nº 4.611, de 24 de setembro de 2019.

Denomina o Ginásio de Esportes da Localidade do Legru de "Fritz Otto Vetters".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Ginásio de Esportes da Localidade do Legru de "Fritz Otto Vetters".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Filho de Max e Charlotte Vetters, descendentes de alemães, o Senhor Fritz Otto Vetters nasceu no Município de Cruzeiro, no estado de São Paulo, no dia 21 de junho de 1934.
Ainda em São Paulo, trabalhou como feirante.
Foi também no estado paulista que conheceu sua esposa, à época em que a jovem Elisa Hedwig Scheibe havia ido para São Paulo trabalhar como empregada doméstica.
Já em Porto União, contraiu matrimônio com Elisa, com cerimônia realizada no dia 16 de janeiro e 1960. Logo retornaram a São Paulo.
No ano de 1967 deixaram definitivamente o estado de São Paulo e retornaram a Porto União, tento fixado residência na Localidade do Legru, sendo que nessa ocasião, já eram pais de gêmeas.
Da união matrimonial de Elisa e Fritz, além das gêmeas Eliana Marta Vetters Sott e Ana Luiza Vetters Sott, nasceram: Ângela Karim Vetters Osga, Vera Mônica Vetters, Richard Rorld Vetters e Izabel Cristina Vetters. Possuem também quinze netos e três bisnetos.
O Senhor Fritz Otto Vetters dedicou sua vida à agropecuária, tendo sido produtor de suínos e aves (galinhas), bem como complementava sua renda com a comercialização de produtos em feiras livres no Município.
Em determinada ocasião foi contemplado como "produtor modelo", em âmbito municipal. Também recebeu tal reconhecimento em nível estadual, sendo exemplo para o Estado de Santa Catarina.
O Senhor Fritz Otto Vetters, mesmo sendo Cruzeirense de nascimento, adotou Porto União como sua terra natal, tendo escolhido o município do norte catarinense para viver com sua família, criando seus filhos e netos sempre com muito amor e carinho, transmitindo-lhes valores morais que certamente carregam até hoje.
Entre as muitas benfeitorias promovidas pelo Senhor Fritz Otto Vetters à comunidade portounionense, uma que merece destaque certamente é a doação do terreno que hoje abriga o ginásio de esportes da localidade do Legru, obra de grande importância para esta comunidade do interior de Porto União.
Foi um homem de caráter e honradez, sempre muito comprometido com suas atividades agropecuárias, mas também dedicou tempo e atenção especial à criação de sua família, servindo como grande exemplo de esposo, pai e avô.
Deixou o convívio de seus familiares e amigos no dia 17 de maio de 2016, aos oitenta e um anos de idade e será sempre lembrado por sua brilhante trajetória.

LEI MUNICIPAL Nº 4.612/2019

Publicação Nº 2173399

LEI Nº 4.612, de 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a retrocessão de área de terras ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a retrocessão ao Patrimônio Municipal da área de terras destinada à Empresa LUIZ SERGIO BECKER DOS SANTOS – ME, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.440, de 21 de dezembro de 2016, com total de 4.571,13 m2 (quatro mil, quinhentos e setenta e um metros e treze decímetros quadrados), situada no Distrito Industrial, neste Município.

Parágrafo único. A área de terras de que trata este artigo tem as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 59,00 metros confrontando com a Rua Wenzel Rulf; FUNDOS: 42,90 metros confrontando com terras da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – R.F.F.S.A, LADO DIREITO: 90,43 metros confrontando com terras de Gilson Rockenbach; LADO ESQUERDO: 90,79 metros confrontando com terras de Wellinton Danielak.

Art. 2º A retrocessão da área de terras ao Patrimônio Municipal, se dará com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.440, de 21 de dezembro de 2016, por descumprimento do artigo 2º, Incisos I, II, III e IV da mesma Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de setembro de 2019.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.613/2019

Publicação Nº 2173400

LEI Nº 4.613, de 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a retrocessão de área de terras ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a retrocessão ao Patrimônio Municipal da área de terras destinada à ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO VALE DO IGUAÇU, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.202, de 04 de dezembro de 2013, com total de 6.104,83m2 (seis mil cento e quatro metros e oitenta e três decímetros quadrados), situada no lugar denominado Capão Grande, à Rua Walfrido Soares dos Santos no quadro urbano desta cidade de Porto União, SC.

Parágrafo único. A área de terras de que trata este artigo tem as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 63,53 metros confrontando com a Rua Valdir Lemos de Camargo e terras do Município de Porto União; FUNDOS: 64,69 metros, confrontando com terras de SPS – Tecnologia Ambiental Indústria & Comércio Ltda.; LADO DIREITO: 93,83 metros confrontando com terras do Município de Porto União; LADO ESQUERDO: 97,67 metros confrontando com terras de Vitor Borba.

Art. 2º A retrocessão da área de terras ao Patrimônio Municipal, se dará com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.202, de 04 de dezembro de 2013, por descumprimento do artigo 2º, Incisos I, II, III e IV da mesma Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.614/2019

Publicação Nº 2173583

LEI Nº 4.614, de 25 de setembro de 2019.

Institui como "Agosto Laranja" o mês de agosto e o insere no calendário municipal oficial de eventos do município de Porto União, dedicando este mês à realização de ações de "conscientização e prevenção ás deficiências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto União o mês "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências".

Art. 2° O Poder Executivo, através de ações nas áreas da educação, saúde, assistência Social, planejamento e obras, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3° Durante o mês de Agosto de Conscientização e Prevenção às Deficiências preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4° As atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 5° Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 131/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO

Publicação Nº 2173619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 181/2019 – Registro de Preços.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 131/2019 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

Publicação Nº 2173301

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 139/2019.
Pregão Eletrônico 006/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Bunker Comercial Ltda.
Porto União SC, 16 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2173309

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 046/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 021/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Mundus Novus Industria e Comércio de Móveis Ltda.
Porto União SC, 16 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 108/2019

Publicação Nº 2173314

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 146/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 108/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas KERBER & CIA LTDA e REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
Porto União SC, 12 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 115/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2173324

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 159/2019 – MULTIENTIDADE.
Pregão Presencial 115/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Brinquedos Criativos WH, Multiarte Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda e Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda.
Porto União SC, 13 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 109/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2173325

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 149/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 109/2019 – MULTIENTIDADE.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.
Porto União SC, 11 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 116/2019

Publicação Nº 2173327

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 160/2019.
Pregão Presencial 116/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.
Porto União SC, 11 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 013/2019

Publicação Nº 2173330

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 161/2019.
Tomada de Preços 013/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.
Porto União SC, 13 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DESPESA DE PESSOAL 2 QUADR 2019

Publicação Nº 2173976

Município de Porto União - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	181.594,76	165.407,94	169.824,58	225.215,98	178.468,47	187.648,71	174.050,11	170.277,93	181.649,41	190.837,67	180.422,05	173.786,68	2.179.184,29	0,00
Pessoal Ativo	181.594,76	165.407,94	169.824,58	225.215,98	178.468,47	187.648,71	174.050,11	170.277,93	181.649,41	190.837,67	180.422,05	173.786,68	2.179.184,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	150.319,98	134.584,12	139.307,32	181.245,14	146.631,72	156.391,60	143.108,11	139.138,62	149.909,20	159.144,11	148.169,66	142.063,38	1.790.012,96	0,00
Obrigações Patronais	31.274,78	30.823,82	30.517,26	43.970,84	31.836,75	31.257,11	30.942,00	31.139,31	31.740,21	31.693,56	32.252,39	31.723,30	389.171,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**181.594,76**	**165.407,94**	**169.824,58**	**225.215,98**	**178.468,47**	**187.648,71**	**174.050,11**	**170.277,93**	**181.649,41**	**190.837,67**	**180.422,05**	**173.786,68**	**2.179.184,29**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**86.385.095,95**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**86.385.095,95**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.179.184,29**	**2,52**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.183.105,76**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.923.950,47**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.664.795,18**	**5,40**

FONTE:

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DESPESA DE PESSOAL 2 QUADR 2019

Publicação Nº 2173998

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**68.364,10**	**63.299,96**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	68.364,10	63.299,96	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	68.364,10	63.299,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-68.364,10**	**-63.299,96**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	170,78	477,66	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	67.987,71	44.987,21	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

ANEXO 3 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2 QUADR 2019

Publicação Nº 2174011

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 4- DEM DAS OPERAÇÕES DE CREDITO 2 QUADR 2019

Publicação Nº 2174046

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2 QUADR 2019

Publicação Nº 2174052

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	63.299,96	0,00	0,00	0,00	0,00	63.299,96	44.987,21	0,00	18.312,75
Recursos Ordinários	63.299,96	0,00	0,00	0,00	0,00	63.299,96	44.987,21	0,00	18.312,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.299,96	0,00	0,00	0,00	0,00	63.299,96	44.987,21	0,00	18.312,75

Porto União, 26/09/2019

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	86.385.095,95

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.179.184,29	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	44.987,21	18.312,75

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO Nº 527.972 - FINISA

Publicação Nº 2173380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL.
CONTRATO N.º 527/972
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: Conceder financiamento no valor de R$ 3.000.000,00 proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as despesas de capital previstas na legislação orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subseq-entes e suas suplementações.
VALOR: R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)
VIGENCIA: 18/09/2019 À 17/09/2029.
PRAIA GRANDE/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

Publicação Nº 2173791

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 112/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO:	O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra e fornecimento de peças para conserto de conjunto moto bomba, modelo Ebara 1012-4 M-85, 100 HP 220/238V, trifásica LG750, para futura instalação no poço tubular profundo localizado na comunidade de Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento das peças e o serviço de mão de obra é a importância de R$ 17.196,65 (dezessete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, ou boleto bancário emitido pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Neucir José Giacomin, conforme Portaria nº P/0635/2019, de 13 de setembro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019

Publicação Nº 2173769

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 89/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	E.C.P ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto Mecânico referente a estrutura metálica de um silo a ser instalado no Entreposto de Pescado, localizado em Linha Cabeceira Dois Irmãos, Interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, contemplando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Projeto Mecânico, Detalhamento e Dimensionamento da estrutura metálica (silo), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária referente a execução do silo, Elaboração de Projeto para fixação do conjunto de rosca transportadora de resíduos, locação da tubulação que interliga o silo à caixa retentora de resíduos e acompanhamento técnico quanto a instalação e funcionamento da estrutura.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Gian Carlo Seganfredo, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0583/2019, de 15 de Julho de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 171/2019

Publicação Nº 2174174

DECRETO Nº. 171/2019

ESTABELECE O CÓDIGO DE CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V e XXXVI, a da Lei Orgânica do Município e pelo art. 138 da Lei Complementar Municipal 2.287/2008,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposição inicial

Art. 1º. O presente Regulamento, visando criar condições indispensáveis à harmonia entre pessoas que trabalham em conjunto e objetivando o bom entendimento no sentido de atingir um objetivo comum, estabelece e define as normas que dirigem as relações de trabalho entre os servidores e a Administração.
Parágrafo único. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os agentes públicos, sem distinção hierárquica, e complementa os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 2º. Além das disposições contratuais, estatutárias e legais, os agentes públicos municipais devem atender com rigor as seguintes disposições:
I - cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho e as atribuições do cargo ou função, com zelo, espírito de colaboração, atenção e competência profissional;
II - acatar com presteza e consideração as ordens e instruções emanadas de superiores hierárquicos e chefes imediatos, exceto se manifestamente ilegais;
III - sugerir medidas para maior eficiência do serviço, comunicando imediatamente qualquer irregularidade que tiver conhecimento;
IV - observar a máxima disciplina no local de trabalho; zelar pela organização, manutenção e asseio no local de trabalho, bem como nas demais dependências;
V - zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros equipamentos que lhe forem confiados, comunicando as anormalidades notadas;
VI – desligar os equipamentos de informática e lâmpadas ao final do expediente;
VII - evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, ar condicionado, etc.;
VIII - manter na vida privada e profissional conduta compatível com a dignidade do cargo, emprego ou função ocupado e com a reputação do quadro de pessoal;
IX - zelar e atender por todas as normas de segurança, evitando acidente próprio e/ou com outros pessoas;
X - comparecer a cursos ou reuniões de instrução sobre normas ocupacionais;
XI - usar o crachá, elemento de identificação, e responsabilizar-se por sua conservação;
XII - informar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como estado civil, aumento ou redução de pessoas na família ou dependentes, mudança de residência, etc.;
XIII - fazer as refeições no local disponibilizado para esta finalidade (copa);
XIV - estacionar o veículo de acordo com a demarcação da vaga;
XV – cumprir rigorosamente o horário de trabalho; evitando atrasos, entradas e saídas antecipadas, bem como permanência no ambiente de trabalho após o término do expediente; salvo autorização da chefia imediata ou de superior;
XVI – vestir-se adequadamente no ambiente de trabalho, vedando-se o uso de peças sumárias, tais como shorts e suas variações, bermuda, miniblusa, blusas excessivamente decotadas, minissaia, trajes de banho, trajes de ginástica, roupas com transparências, calças colantes e calças jeans rasgadas que exponham partes do corpo e camiseta sem manga;
XVII - zelar pela moral e bons costumes.

CAPÍTULO III
PROIBIÇÕES

Art. 3º. É obrigação inalienável de cada um cumprir as regras de interesse comum, aqui estabelecidas, ficando proibido:
I - manter a janela aberta quando a refrigeração automatizada do ambiente estiver em funcionamento;
II - dispor de móveis acima do limite das divisórias ou modificar seu leiaute;
III - retirar os computadores, mesas e demais equipamentos eletrônicos da localização inicialmente estabelecida, mantendo-os nos seus devidos lugares;
IV – instalar aparelhos ou equipamentos diversos, sem autorização da autoridade competente;
V – utilizar aparelhos sonoros ou musicais, bem como notebooks e tablets pessoais;
VI – utilizar aparelho celular de forma a atrapalhar o serviço;

VII - modificar ou alterar as disposições das paredes internas de divisão, sem prévia e expressa autorização da Administração e com observância à segurança do edifício;
VIII - atirar pelas varandas, janelas ou portas, para áreas externas, áreas comuns, elevadores, hall social e de serviço, escadas e demais dependências do edifício, fragmentos de lixo, papéis, pontas de cigarros, ou quaisquer detritos ou objetos;
IX - sujar, danificar, afixar, pregar (pregos e parafusos) ou colar cartazes ou avisos nas áreas comuns, exceto os de ordem legal, sem a prévia anuência da Administração;
X - despejar lixo e outras varreduras fora do local destinado, ou seja, as lixeiras das mesas e dos corredores;
XI - fumar no ambiente interno, bem como em escadas e nos elevadores;
XII - manter as portas dos elevadores abertas além do tempo necessário para a entrada e saída de pessoas, exceto em caso de limpeza ou manutenção por parte das pessoas credenciadas pela Administração;

Art. 4º. Os reparos que atinjam áreas comuns só poderão ser feitos com prévio consentimento da Administração, desde que não afetem a segurança do edifício.

CAPÍTULO IV
PENALIDADES

Art. 5º. A infringência a qualquer um dos dispositivos deste Código de Conduta importa sanções disciplinares a serem aplicadas pela Administração, nos termos do art. 138 da Lei Complementar Municipal 2.287/2008 e da legislação aplicável.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 172/2019

Publicação Nº 2174177

DECRETO Nº. 172/2019
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, II, V, XVI da Lei Orgânica do Município e pelo art. 30 da Lei Complementar 2.405/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a procuradora geral do Município, nos termos do art. 17, IV da Lei Complementar Municipal 2.405/2019, a transigir e firmar acordo, nos estritos termos da minuta constante do anexo único, em nome do Município de Presidente Getúlio, a fim de encerrar o litígio a que se referem os autos do cumprimento de sentença 000204-90.2000.8.24.0027/0002, em que figura como autor Olívio Gonçalves e como réu Município de Presidente Getúlio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE TRANSAÇÃO

Cumprimento de sentença n.º 0002049-90.2000.8.24.0027/0002

OLÍVIO GONÇALVES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF n. 501.834.609-44 residente na Rua Roberto Hoppe, s/n no Bairro Rio Ferro, na cidade de Presidente Getúlio (SC), autor do cumprimento de sentença n.º 0002049-90.2000.8.24.0027/0002, doravante denominado apenas EXEQUENTE, e MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, pessoa jurídica de público interno, com domicílio na Praça Otto Muller, n.º 10, Bairro Centro, Presidente Getúlio (SC), inscrita no CNPJ n.º 83.102.434/0001-20, doravante denominado apenas EXECUTADO, neste ato representado por sua Procuradora Geral,
Taina Julyne de Oliveira Pereira, brasileira, casada, inscrita na OAB/SC sob o n. 39.037, devidamente autorizada a transigir e firmar acordo nos termos do art. 30 da Lei Complementar Municipal n.º 2.405/2019, conforme Decreto que integra este termo, celebram a presente TRANSAÇÃO a fim de encerrar o litígio a que se referem os autos do cumprimento de sentença 0002049-90.2000.8.24.0027/0002, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O EXECUTADO pagará ao EXEQUENTE a quantia de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
O pagamento será realizado por depósito em conta corrente de titularidade do procurador do Autor, SERGIO LUIS CASAGRANDE BORGES,

CPF n.: 755.439.829-68, Banco do Brasil – agência 2501-1 (Presidente Getúlio – SC), Conta corrente n.: 27017-2, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, a primeira com vencimento no último dia do mês seguinte aquele em que este acordo for homologado judicialmente e as demais no último dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
Com o recebimento dos valores indicados nas cláusulas primeira e segunda, o EXEQUENTE outorga ao EXECUTADO a mais ampla, plena, geral, rasa, total, irrevogável e irretratável quitação quanto a direitos e valores, englobando principal, honorários, acessórios e acréscimos legais com relação ao objeto do cumprimento de sentença n.º 0002049-90.2000.8.24.0027/0002, em trâmite na Vara Única da Comarca de Presidente Getúlio, bem como de todos os direitos derivados da sentença prolatada nos autos da ação n.º 0002049-90.2000.8.24.0027, para nada mais reclamar, a que título for, seja em juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação.

CLÁUSULA QUARTA
A presente transação é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as partes desde já, ao direito de interpor qualquer recurso da decisão homologatória da presente transação de modo a ensejar o seu imediato trânsito em julgado

CLÁUSULA QUINTA
Eventual descumprimento em relação ao valor acordado, a execução prosseguirá no valor original de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) acrescido de juros legais e correção monetária a partir da data deste termo, deduzidas as quantias pagas;

CLÁUSULA SEXTA
Este termos será submetido à homologado do juízo da Vara Única da Comarca de Presidente Getúlio, requerendo as partes a extinção do cumprimento de sentença nos termos do art. 487, III, alínea b da Lei 13.105, de 13 de março de 2015 (Código de Processo Civil)

Por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

SÉRGIO LUIS CASAGRANDE BORGES
Advogado do Exequente
OAB/SC 9641

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Executado
Representado por Taina Julyne de Oliveira Pereira
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 39.037

PRIMEIRA TESTEMUNHA

SEGUNDA TESTEMUNHA

PORTARIA 669/2019

Publicação Nº 2173313

PORTARIA Nº 669/2019

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando que o candidato aprovado em concurso público, nomeado para cargo de provimento efetivo, não tomou posse no prazo legal, de conformidade com o artigo 37, §1º e §4º da Lei Complementar nº 2287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR:
A Portaria nº 596 de 13 de agosto de 2019, de nomeação do candidato WESLLEY MARQUES ALVES, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Presidente Getúlio/SC.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 670/2019

Publicação Nº 2173213

PORTARIA Nº 670/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARILEUSA TERESINHA FRARE BARBETTA, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 60 (sessenta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto 2008 a 31 de julho de 2013 (2° e 3° mês), no período de 11 de setembro a 09 de novembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 16 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 16 DE SETEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 671/2019

Publicação Nº 2173226

PORTARIA Nº 671/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARILEUSA TERESINHA FRARE BARBETTA, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto 2013 a 31 de julho de 2018 (1° mês de direito), no período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 16 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 16 DE SETEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 672/2019

Publicação Nº 2173240

PORTARIA Nº 672/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor FABIO KERTZENDORFF, Fiscal de Postura Obras Trib., Nível 55, Classe b, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 60 (sessenta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro 2012 a 01 de fevereiro de 2017 (1°e 2° mês de direito), no período de 16 de setembro a 14 de novembro de 2019.

Presidente Getúlio/SC em, 16 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 16 DE SETEMBRO DE 2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 673/2019

Publicação Nº 2173263

PORTARIA Nº 673/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 88, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:
CONCEDER:
Aos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre o seu vencimento base, a partir do mês de setembro de 2019, conforme tabela abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Nível/Classe	Data do vínculo	Tempo averbado (dias)	Triênio atual	Triênio a viger
ROGERIO SANDRO LOES	OPERADOR DE MAQUINAS	27/F	21/07/1993	303	48,00%	54,00%

Presidente Getúlio – SC, 24 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 674/2019

Publicação Nº 2173293

PORTARIA Nº 674/2019
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XIX, do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda de acordo com o artigo 107, inciso V, Alínea C, da Lei Complementar 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor FABIO KERTZENDORFF, Fiscal de Postura Obras Trib., Nível 55, Classe B, 05 dias de Licença Paternidade, no período de 10 a 14 de setembro de 2019, comprovando o nascimento de seu filho RAFAEL KERTZENDORFF, através da Certidão de Nascimento matricula n°1 075570155201910003117700085375 3 em anexo.

Presidente Getúlio – SC., 25 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 675/2019

Publicação Nº 2173295

PORTARIA Nº 675/2019
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2015, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 26 de setembro de 2019, SILAS MARQUES BEZERRA, para o cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, Nível 27, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de obras e Serviços Urbanos - SEOSU, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.
Presidente Getúlio - SC em, 26 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

Publicação Nº 2173315

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O(A) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO E DE OUTRO, CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - EPP, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, com endereço na PRAÇA OTTO MULLER - 10 - Presidente Getúlio SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.434/0001-20 neste ato representada pelo Senhor NELSON VIRTUOSO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 02.448.659/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) DAVID ALENCAR DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Tomada de Preços 2/2019, homologado em 19/03/2019,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ETAPA 3 - FORROS E DIVISÓRIAS DO CENTRO MÚLTIPLO USO

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO ADITIVO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a porcentagem do aditivo é de 24,75%, sendo o preço proposto de R$144.528,91 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - Terá vigência de 01/10/2019 à 30/11/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n. º 8666/93 e 8883/94.

CLAUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Dotação: 125
Órgão: 03 - Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 001 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Ação: 1033 - CONTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO MUNICIPAL
Vínculo: 01000000 - Recursos Ordinários
Elemento: 3449000000000000000 - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Getúlio, 25 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito

TAINA JULYNE DE OLIVEIRA PEREIRA
OAB/SC 39.037

DAVID ALENCAR DA SILVA
CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas

CLEIDIMARA POLASTRI
CPF: 083.970.939-07

CRISLENE ROBERTA SCHURT HEINZEN
CPF: 041.967.479-90

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Publicação Nº 2173436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO.
EMPRESA: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A
VALOR TOTAL: R$447.000,00
VIGÊNCIA: 30/11/2019
Presidente Getúlio, 26 de setembro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

Publicação Nº 2173204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 10/2019
OBJETO: APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CNPJ: 22.635.081/000-39
Valor do repasse: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Presidente Nereu, 26 de Setembro de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 296, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173794

DECRETO Nº 296 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da PSB

MODALIDADE:	(47) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais, de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa/SC, 26 de Setembro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 002, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174565

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 002, 26 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa e a Secretaria Municipal de Educação de Cultura, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o artigo 106 da Lei nº 109, de 28 de dezembro de 2004, combinado com o disposto na Lei Complementar n. 78, de 24 de setembro de 2019, tendo presente à orientação contida no Prejulgado de nº. 1449, do TC/SC, de 22 de setembro de 2003, resolvem baixar normas para a realização de processo de alteração de carga horária de Servidor Público Municipal efetivo, nos termos seguintes:

1 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 – DO LOCAL
Nas dependências da Escola Pública Municipal Renascer, na Direção da Escola, situada na Rua Sete de Setembro, 954, Centro, Princesa- SC.

1.2 – DO HORÁRIO E DO PERÍODO
De 27 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019, das 07h40min às 11h40min, e das 13h05min às 17h05min.

2 – REQUISITOS

2.1 Ser membro do quadro efetivo de Servidores do Magistério do Município de Princesa, cujo ingresso no serviço público tenha se dado mediante Concurso Público;
2.2 Completar carga horária decorrente de vaga real, na área de atuação e habilitação;
2.3 Apresentar declaração formal de que o servidor aceita, assume e terá exercício também na carga horária alterada;
2.4 Apresentar declaração de acumular cargo legalmente, caso for.

3 - DOCUMENTAÇÃO

a) requerimento;
b) diploma ou certificado de graduação ou pós-graduação na respectiva área de atuação;
c) atestado de tempo de serviço prestado ao Município de Princesa, expresso em anos, meses e dias;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Declaração do Número de Filhos;

3.1 O grau de formação está vinculado ao nível de escolaridade, no Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9394/96) propõe que a educação escolar se estruture em duas etapas: Educação básica e educação superior. A educação superior é a etapa sucessiva ao ensino médio e é a última fase da educação escolar. Após a graduação, o estudante pode optar por dar continuidade aos estudos iniciados nesta formação, através dos programas de pós-graduação, que compreendem os cursos de especialização e MBA, mestrado e doutorado.
3.2 O tempo de serviço não poderá ser contado com quaisquer acréscimos ou em dobro.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
I – maior grau de formação dentro da área de atuação;
II – maior tempo de serviço no magistério público municipal;
III – maior idade;
IV – maior número de filhos;
V – sorteio.

5 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 – A alteração de carga horária, de que trata este edital, será para os cargos na tabela abaixo relacionada:

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Cargo/Lotação	Quantidade de horas	Área de atuação	Nº. de vagas
Professor de Ensino Infantil– Escola Pública Municipal Renascer	20 horas	Ensino Infantil	01

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Para se inscrever, o candidato terá que encaminhar Requerimento (modelo anexo), a disposição no local da inscrição, no qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3 deste Edital;
6.2 – O próprio candidato deverá preencher o documento, ficando inteiramente responsável pelas informações nele contidas;
6.3 – Em hipótese alguma admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se a inscrição por procuração simples, a qual deverá ser anexada ao requerimento;
6.4 – A alteração da carga horária terá o limite de 40 (quarenta) horas semanais;
6.5 - A jornada ampliada DEVERÁ ser exercida POR TEMPO INDETERMINADO;
6.6 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação;

Princesa, em 26 de setembro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO

Alteração de Carga Horária – Edital 02/2019.

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Carga Horária:
Cargo objeto de Alteração:	

De acordo com o Edital n. 002/2019 venho por meio deste requerer inscrição para alteração de carga horária.

Princesa, em ___/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO
Número De Filhos

DECLARO para os devidos fins, e na forma da lei, que são meus filhos:

Nome do filho	CPF/RG

( ) Não possuo filhos.

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO
Acumulação Legal de Cargos

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS, FUNÇÃO/EMPREGO OU PERCEPÇÃO DE PROVENTOS

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que:
( ) Não Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.
( ) Acúmulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nas seguintes instituições:

Instituição	Cargo	Carga Horária

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
De Aceitação da Carga Horária

DECLARO para os devidos fins e na forma da lei, que aceito, assumirei e exercerei a carga horária alterada.

Princesa/SC, _____/_____/_____.

Nome Completo:
CPF:

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 126.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 59.2019 - MANGUEIRAS E CONEXÕES

Publicação Nº 2173863

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 126/2019-PM
Pregão Presencial 59/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço por lote cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E PEÇAS, bem como mão de obra para PRENSAGEM de mangueiras, para veículos, máquinas e equipamentos do Município de Princesa/SC".A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 11 de outubro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 26 de setembro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

1° T.A ATA RP Nº 19-2019 PP 50-2019 PMQ

Publicação Nº 2174029

1º TERMO ADITIVO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO Nº 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 01/02/2020.
Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 50/2019, RESOLVE: Aditivar a Ata do Registro de Preços nº 19/2019, nos termos das cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente termo aditivo, reajustar o preço do quilo da banana caturra, item 22 do Lote 6, sobre as quantidades a serem entregues pela contratada, da data de 24/09/2019, até o término da validade da Ata de Registro de Preços nº 19/2019, os seguintes percentuais e valores:

1.1.1. O preço do quilo da banana caturra, será reajustado em R$ 0,7919 centavos, o qual, contratado por R$ 2,2581 passará a ser de R$ 3,05 (Três reais e cinco centavos) ao quilo.

2. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 50/2019, correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 2019 e 2020 do Município, que serão informadas nas Adjudicações/Autorizações de Fornecimento e Empenhos.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata do Registro de Preços nº 19/2019 de 01/07/2019.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP Empresa

DANIELA M.BORTOLATTO
Advogado/OAB-SC 55924-B

ATA RP Nº 19-2019 PROC. 50-2019 PMQ

Publicação Nº 2174022

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 01/02/2020.
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 50/2019, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 50/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01/07/2019 até 01/02/2020 (07 meses a partir da data da homologação).

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente Ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº 19/2019.

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada após a homologação do processo licitatório, em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, no depósito da merenda escolar do Município, sito à Av. Primo Alberto Bodanese nº 791, Quilombo – SC e na Escola Familiar Santo Agostinho, Linha Sachet, interior, Quilombo – SC.

5.2. Caso ocorra alguma divergência na entrega dos materiais, a troca ou substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.3. O Pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

5.4. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

5.5. Fica dispensada a confecção/assinatura de contrato, tendo em vista o objeto ser de pronta entrega e integral, conforme disposições do parágrafo 4º do Art.62 da Lei 8.666/93, sendo substituído pela Nota de Empenho.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as condições desta Ata;
b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não entregar o objeto licitado;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 50/2019.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 50/2019.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DANIELA M.BORTOLATTO
Advogada OAB/PR 88189

Empresa (s):

SCS COMÉRCIO LTDA NUTRI SC COM.DE ALIMENTOS LTDA ME

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP PLANALTO COM.DE TRANSP.ALIMENTOS LTDA

DECRETO N° 226/2019 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173836

DECRETO Nº 226/2019 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo para o ano de 2019 no valor de R$ 1.706,00 (um mil e setecentos e seis reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO	01
Função	Saúde	10

Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA/FMS		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(15)	Da: Transf.a Consórcios Públicos – 3.3.71	01.02 – Receitas de Impostos e Transferências-Saúde	1.706,00
(12)	Para: Transf.a Consórcios Públicos – 3.1.71	01.02 – Receitas de Impostos e Transferências-Saúde	1.706,00
Valor Total R$:			1.706,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicada
Em 27/09/2019
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

DECRETO N° 227/2019 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173837

DECRETO Nº 227/2019 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	CENTRO EDUCACIONAL/FUNDAMENTAL		1.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(274)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.01 – Receitas e Impostos e Transferências-Educação	21.500,00
Valor Total R$:			21.500,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018, do Recurso Ordinário 03.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 27/09/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 225/2019 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173786

DECRETO Nº. 225/2019 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA CRISTIANE COFCEWICZ PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar nº.31 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais, de 05 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO

O requerimento da servidora protocolado sob nº 5652/2019, de 11 de setembro de 2019; o Ofício nº 063/2019, de 11 de setembro de 2019, do Setor de Recursos Humanos; o Parecer Jurídico, 024/2019 datado de 24 de setembro de 2019; e despacho nº 063/2019 do Chefe do Poder Executivo, datado de 24 de setembro de 2019;

DECRETA:
Art.1º Fica concedido Adicional de Titulação: Pós-Graduação, equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, a Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, nomeado através do Decreto nº. 207/2011, de 04 de julho de 2011, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2019.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 25 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/09/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC - 001

Publicação Nº 2173807

EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO / SC

EDITAL Nº

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal e ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quilombo, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde a participarem das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Quilombo, que elegerá as entidades e seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2019/2021, nos termos da Lei n° 927, de 08 de outubro de 1991 e atualizado pela Lei 2.780, de 26 de agosto de 2019; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com a Resolução 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art.1º.Este Edital tem por objetivo normatizar a Eleição para a escolha dos representantes das Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde de Quilombo para o Biênio 2019/2021.
Art. 2º. A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, composta por 06 (seis) membros sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do segmento dos Prestadores de Saúde e 02 (quatro) representantes do segmento dos Usuários do SUS, conforme deliberação em Plenária,
Art. 3º. A inscrição dos interessados a participar do Conselho Municipal de Saúde, será feito através de ofício à Secretaria Municipal de Saúde:
I- Ofício da entidade informando o interesse em participar das eleições do CMS, assinado pelo seu representante legal;
II- Após a inscrição e homologação das entidades, estas deverão indicar 02 (dois) nomes para representá-la junto ao CMS, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, juntamente com cópia da cédula de identidade e CPF;
Art. 4°. As vagas para a constituição do Conselho Municipal de Saúde serão distribuídas conforme segue:
-08 (oito) Representantes de Entidades Representativos de Usuários;
-04 (quatro) Representantes dos Trabalhadores da área de saúde da Secretaria da Saúde.
-02 (dois) Representantes do Governo Municipal e 02 (dois) representantes de Prestadores de Serviços de saúde Privados/Conveniados ou

Sem Fins Lucrativos.
Parágrafo Único: Os 02 (dois) representantes do Governo serão escolhidos por indicação do Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, sendo o Secretário Municipal de Saúde membro nato.
Art.5°.As inscrições/indicações serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Joaçaba, n. 35, Centro, Quilombo – SC, no período compreendido entre o dia 27 de setembro a 10 de outubro de 2019.
Art.6°. No ato da inscrição/indicação as Entidades deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Cópia da ata da reunião que elegeu a última Diretorial, devidamente registrada em Cartório;
b) Cópia do Estatuto Social e/ou Contrato Social devidamente registrados;
c) Cartão CNPJ da entidade;
d) Certidão negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;
e) Certidão negativa criminal federal e estadual;
f) Documento (ofício) de indicação do conselheiro e respectivo suplente que representará a Entidade subscrito pelo seu representante legal;
g) Cópia da cédula de identidade do candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral.

II – Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde, vinculados ao SUS, no Município de Quilombo.
a) Cópia do Contrato Social devidamente registrado;
b) Cópia do atual contrato de prestação de serviços para com o município e ou Estado, devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o SUS;
c) Documento (ofício) de indicação do conselheiro e respectivo suplente que representará a Entidade subscrito pelo seu representante legal;
d) Cópia da cédula de identidade do candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral.

III- Os membros representantes dos trabalhadores da área da saúde.
a) Cópia do registro no respectivo Conselho de Saúde;
b) Cópia célula de identidade.
Art.7º.Encerrado o prazo para as inscrições/indicações, a Comissão Eleitoral poderá contar se necessário, com o apoio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para a homologação das inscrições, sendo que o prazo para impugnações será de 24 horas após a publicação do Edital de homologação.
Art. 8º. Participarão da eleição como candidatos, as Entidades nos termos da Resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, onde poderão ser contemplados, dentre outras, as seguintes representações:
a) associações de pessoas com patologias;
b) associações de pessoas com deficiências;
c) entidades indígenas;
d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) entidades de aposentados e pensionistas;
g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
h) entidades de defesa do consumidor;
i) organizações de moradores;
j) entidades ambientalistas;
k) organizações religiosas;
l) trabalhadores da área de saúde, associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
m) comunidade científica;
n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
o) entidades patronais;
p) entidades dos prestadores de serviços de saúde, e
q) governo.
Art.9º. O Fórum para a eleição das Entidades ou Organizações Titulares e os seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, se dará em Plenária, a realizar-se na data de 31 de outubro de 2019.
Art.10. Terão direito a voz e voto todas as entidades devidamente inscritas e deferidas pela Comissão Eleitoral.
Art.11. Os segmentos que apresentarem número de representantes superior ao número de Conselheiros, farão a escolha entre si, por meio de votação.
Art.12. As cédulas de votação serão confeccionadas e homologadas pela Comissão Eleitoral.
Art.13. Os delegados, no momento da votação, deverão estar munidos de documentos de identificação e assinarão a lista de votação.
Art.14. A Eleição se dará através de voto em cédula, cabendo à Comissão Eleitoral, designar antecipadamente 03 (três) membros sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, para a recepção e apuração dos votos com registro na Ata do Processo Eleitoral, com a assinatura de todos os presentes, participantes do processo.
Art.16.A apuração dos votos será no local da votação, após o voto do último eleitor.
Art.17.Serão consideradas eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, as Entidades ou Organizações devidamente inscritas, e que receberam a maior quantidade de votos, devendo a classificação obedecer a ordem decrescente de votos.
Art.18.Em caso de empate na última vaga nos diferentes segmentos, deverá ser considerado eleito o representante com maior idade.
Art.19.A mesa comunicará o resultado, e as impugnações deverão ser apresentadas para a Comissão Eleitoral antes do encerramento do evento.
Art.20.O resultado final da votação deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, através do site oficial e na imprensa local.
Art.21.Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.
Quilombo – SC, 26 de setembro de 2019.
ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 253-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ALEXSANDRA BRUCH

Publicação Nº 2173960

PORTARIA Nº 253/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, a servidora estável ALEXSANDRA BRUCH, Auxiliar Administrativo e Financeiro, matrícula 89, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 254-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL RAFAEL DOS SANTOS

Publicação Nº 2173964

PORTARIA Nº 254/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, Referência C, ao servidor estável RAFAEL DOS SANTOS, Fiscal de Tributos, matrícula 102, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 255-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL JEMMY BROERING

Publicação Nº 2173978

PORTARIA Nº 255/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, a servidora estável JEMMY BROERING, Auxiliar Administrativo e Financeiro, matrícula 111, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 256-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL VIVIAN HEINZ LAZAI

Publicação Nº 2173983

PORTARIA Nº 256/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, a servidora estável VIVIAN HEINZ LAZAI, Auxiliar Administrativo e Financeiro, matrícula 115, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 257-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL SORAYA FELDHAUS BRUCH

Publicação Nº 2173988

PORTARIA Nº 257/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Referência C, a servidora estável SORAYA FELDHAUS BRUCH, Contadora, matrícula 133, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 258-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL HELOIZA VOGES LOCH

Publicação Nº 2173996

PORTARIA Nº 258/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Referência B, a servidora estável HELOIZA VOGES LOCH, Assistente Social, matrícula 164, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 259-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL MARCOS EGER

Publicação Nº 2174000

PORTARIA Nº 259/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, Referência F, ao servidor estável MARCOS EGER, Assistente Administrativo, matrícula 27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 260-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL WANDERSON WESTFAL BOEING

Publicação Nº 2174002

PORTARIA Nº 260/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável WANDERSON WESTFAL BOEING, Motorista I Saúde, matrícula 84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 261-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ALCEU MUNSFELDT

Publicação Nº 2174003

PORTARIA Nº 261/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência B, ao servidor estável ALCEU MUNSFELDT, Motorista I Saúde, matrícula 86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 262-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NIVALDO FERNANDES FLORIANO

Publicação Nº 2174005

PORTARIA Nº 262/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável NIVALDO FERNANDES FLORIANO, Motorista I Saúde, matrícula 118, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 263-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL VILMAR ANTONIO VARGAS

Publicação Nº 2174008

PORTARIA Nº 263/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável VILMAR ANTONIO VARGAS, Motorista I Saúde, matrícula 155, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 264-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ODAIR KOERICH

Publicação Nº 2174009

PORTARIA Nº 264/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável ODAIR KOERICH, Motorista I Saúde, matrícula 161, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 265-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL OLIANA SEEMANN

Publicação Nº 2174010

PORTARIA Nº 265/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, Referência C, a servidora estável OLIANA SEEMANN, Técnica de Enfermagem, matrícula 99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 266-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL SABRINA WESTPHAL WALTRICH

Publicação Nº 2174012

PORTARIA Nº 266/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANI – Atividades de Nível Intermediário, Referência C, a servidora estável SABRINA WESTPHAL WALTRICH, Fiscal de Vigilancia Sanitaria, matrícula 105, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 267-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AGLAE STAHL

Publicação Nº 2174014

PORTARIA Nº 267/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Referência C, a servidora estável AGLAE STAHL, Enfermeira, matrícula 90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 268-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ANA PAULA ANDRADE SCHURHAUS

Publicação Nº 2174016

PORTARIA Nº 268/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Referência C, a servidora estável ANA PAULA ANDRADE SCHURHAUS, Assistente Social, matrícula 129, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 269-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL MAURICIO GUERRA ALVES

Publicação Nº 2174018

PORTARIA Nº 269/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Referência C, ao servidor estável MAURÍCIO GUERRA ALVES, Farmacêutico, matrícula 142, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 270-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL MARIANA JARDIM PEREIRA

Publicação Nº 2174020

PORTARIA Nº 270/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Referência C, a servidora estável MARIANA JARDIM PEREIRA, Fisioterapeuta, matrícula 143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 271-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL FIDENCIO JOSE VOGES

Publicação Nº 2174021

PORTARIA Nº 271/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência F, ao servidor estável FIDÊNCIO JOSÉ VOGES, Operador de Máquina I, matrícula 77, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 272-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL VALDECI WALTRICK GARCIA

Publicação Nº 2174023

PORTARIA Nº 272/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável VALDECI WALTRICK GARCIA, Operador de Máquina I, matrícula 97, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 273-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL VILSONIR KUSTER

Publicação Nº 2174030

PORTARIA Nº 273/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável VILSONIR KUSTER, Operador de Máquina I, matrícula 144, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 274-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL LILI SCHUTZ FILHO

Publicação Nº 2174033

PORTARIA Nº 274/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência G, ao servidor estável LILI SCHUTZ FILHO, Motorista I Transporte Escolar, matrícula 29, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 275-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL EVANI SCHUTZ

Publicação Nº 2174035

PORTARIA Nº 275/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável EVANI SCHUTZ, Motorista I Transporte Escolar, matrícula 82, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 276-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL OSNI MARIAN

Publicação Nº 2174036

PORTARIA Nº 276/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável OSNI MARIAN, Motorista I Transporte Escolar, matrícula 117, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 277-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PEDRO ALVES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2174037

PORTARIA Nº 277/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, Motorista I Transporte Escolar, matrícula 122, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 278-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL CLAUDIO KRAUS

Publicação Nº 2174039

PORTARIA Nº 278/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência B, ao servidor estável CLAUDIO KRAUS, Motorista I Transporte Escolar, matrícula 135, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 279-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL CLAUDIO GILBERTO VENTURA

Publicação Nº 2174044

PORTARIA Nº 279/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência H, ao servidor estável CLAUDIO GILBERTO VENTURA, Operador de Máquina II, matrícula 6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 280-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL JAIME EGER

Publicação Nº 2174048

PORTARIA Nº 280/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência E, ao servidor estável JAIME EGER, Operador de Máquina II, matrícula 47, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 281-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL VALDEMAR PAULO ENTER

Publicação Nº 2174051

PORTARIA Nº 281/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável VALDEMAR PAULO ENTER, Operador de Máquina II, matrícula 96, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 282-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ALEX FABIO SCHILLER

Publicação Nº 2174053

PORTARIA Nº 282/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável ALEX FABIO SCHILLER, Operador de Máquina II, matrícula 116, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 283-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL JEFERSON SCHAFER

Publicação Nº 2174058

PORTARIA Nº 283/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável JEFERSON SCHAFER, Operador de Máquina II, matrícula 165, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 284-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ALICIO KILIANO BOURDOT

Publicação Nº 2174060

PORTARIA Nº 284/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência E, ao servidor estável ALICIO KILIANO BOURDOT, Agente Operacional II, matrícula 74, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 285-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL SIDINEI SOARES

Publicação Nº 2174062

PORTARIA Nº 285/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável SIDINEI SOARES, Motorista II, matrícula 81, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 286-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL MAICO LUIS JASPER

Publicação Nº 2174064

PORTARIA Nº 286/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável MAICO LUIS JASPER, Motorista II, matrícula 137, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 287-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ODIVAN ABREU

Publicação Nº 2174066

PORTARIA Nº 287/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável ODIVAN ABREU, Motorista II, matrícula 153, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 288-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL VALDIN RASWEILER

Publicação Nº 2174068

PORTARIA Nº 288/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência F, ao servidor estável VALDIN RASWEILER, Agente Operacional I, matrícula 65, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 289-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL LUCAS AUGUSTO THEISGES HEINZ

Publicação Nº 2174071

PORTARIA Nº 289/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável LUCAS AUGUSTO THEISGES HEINZ, Agente Operacional I, matrícula 108, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 290-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL TEODORO LOCH

Publicação Nº 2174073

PORTARIA Nº 290/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável TEODORO LOCH, Agente Operacional I, matrícula 112, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 291-2019-CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL JORDÃO FRANCISCO DA SILVEIRA

Publicação Nº 2174075

PORTARIA Nº 291/2019
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 239 a 244 da Lei Complementar n° 01/2016, Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho, na Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Referência C, ao servidor estável JORDÃO FRANCISCO DA SILVEIRA, Operador de Máquina II, matrícula 98, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As avaliações que comprovam o avanço horizontal serão acondicionados no Setor Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 292-2019 DESIGNA COMISSÃO PROC SEL SIMPLIFICADO 16 2019

Publicação Nº 2174077

PORTARIA Nº 292/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Marcos Eger, Karen Barbosa Amarante e Edna Dorner, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 16/2019, para contratação de profissionais da Saúde;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 26 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16 2019 TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Publicação Nº 2174083

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis n° 1646/2016 e Lei Complementar n°01/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 1.871,09, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
b.1. Ser brasileiro;
a.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
a.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
a.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - Título de Eleitor;
V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição o COREN;
VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
IX - PIS/PASEP (frente e verso);
X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 30/09 a 03/10/2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às12 horas do dia 03 de outubro de 2019;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
b) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem;
c) Cópia do registro no Conselho de Classe - COREN;
d) Formulário de inscrição preenchido e cópia dos documentos relacionados no item 4.3 do presente edital;
e) Comprovante de residência

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 04 de outubro de 2019.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 04 de outubro de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/ após as 16h.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Comprovante de formação mínima exigida, 05 (cinco) pontos;
b) Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Congressos, etc., desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos: 02 (dois) pontos para cada 10 horas; Comprovantes: Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização. (Quantidade máxima de documentos 15);
c) Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, 10 (dez) pontos para cada ano;
d) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declarações oficiais fornecidas, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, 05 (cinco) pontos para cada ano;
4.4. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei Municipal nº 1646/2016.

6.2. O prazo para que o candidato manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.

6.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea ''B" deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital.
10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos. Uma vez feita a inscrição, não será permitida em hipótese alguma sua alteração.

10.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.4. A comissão organizadora do processo seletivo simplificado não se responsabilizará por qualquer inconsistências sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

10.5. O prazo para que o candidato entrar em exercício da função será de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de aceite.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.7. Integra o presente edital:

• Anexo I – Formulário de Inscrição.
• Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, em 26 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 016/2019	
Número da Inscrição:	Função: Técnico de Enfermagem ESF
Nome do(a) Candidato(a):	

Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M( ) F ( )
CPF:		
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 016/2019	
Número da Inscrição:	Função: Técnico de Enfermagem ESF
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Presidente da Comissão:

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (LC 01/2016)
HABILITAÇÃO EXIGIDA: - Curso de Nível Médio e Curso Técnico de Enfermagem - Registro no Conselho Regional de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Técnico de Enfermagem - ESF, no exercício de suas funções:
1. Possibilitar o planejamento, programação e orientação das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas de enfermeiro;
2. Ministrar medicamente mediante prescrição médica;
3. Fazer visitas domiciliares quando solicitadas pelo ACS e quando necessário, efetuar notificação de doenças transmissíveis;
4. Participar das atividades de saúde comunitária;
5. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município;
6. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
7. Participar e desenvolver ações da ESF – Estratégia de Saúde da Família;
8. Atender as normas de Medicina, Segurança e Higiene do Trabalho;
9. Executar outras atividades correlatas.

Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Decreto-lei n° 9295/1946.

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO Nº 4.082

Publicação Nº 2174063

DECRETO Nº 4.082 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a cessão de maquina/equipamentos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica cedido a Pá Carregadeira Modelo W18, Marca Case da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 26 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.083

Publicação Nº 2174069

DECRETO Nº 4.083 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a cessão de maquina/equipamentos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica cedido a Retro Escavadeira 3CX Turbo, marca JCB da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 26 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.084

Publicação Nº 2174072

DECRETO Nº 4.084 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a cessão de maquina/equipamentos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica cedido a Retro Escavadeira CAT 416, marca Caterpillar da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 26 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.085

Publicação Nº 2174079

DECRETO Nº 4.085 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a cessão de maquina/equipamentos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica cedido a Escavadeira Hidráulica JS 160 LC marca JCB da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 26 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.086

Publicação Nº 2174080

DECRETO Nº 4.086 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a cessão de maquina/equipamentos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica cedido o Caminhão Caçamba Truck placa MHD-2793 marca Volkswagen da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 26 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

ERRATA_DECRETO_2445_2019

Publicação Nº 2174166

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.445/2019

O Município de Rio do Oeste informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal Nº 2.445/2019, de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição 2896, na data de 07 de agosto do ano em curso, em virtude de ter havido publicação de texto incorreto.

Ante o exposto, com a presente retificação, a redação do Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto Municipal Nº 2.445/2019, passa a ter as seguinte redação:

"Parágrafo Único – A área declarada de utilidade pública pra fins de doação por este Decreto possuem as seguintes confrontações:

Área com 4.534,00m²: fazendo FRENTE: 16,00m com a Estrada Municipal ROD 586; FUNDOS: em 14,00m com terras de Wilson Antonio Pacher; LADO DIREITO: em cinco linhas, sendo a 1ª em 100,51m, a 2ª em 43,45m com raio de 145,00m, a 3ª em 14,85m, a 4ª em 35,06m com raio de 117,00m e a 5ª em 89,43m, todas com terras de Wilson Antonio Pacher; LADO ESQUERDO: em três linhas, sendo a 1º em 125,75m, a 2º em 14,00m e a 3º em 154,79m, todas com terras de Herdeiros de Vitor Pisetta."

Retifica ainda parte do memorial descritivo do Decreto Municipal Nº 2.445/2015, passando a ter a seguinte redação:

"...
Área a ser Doada ao Município de Rio do Oeste contendo 4.534,00m²: fazendo FRENTE: 16,00m com a Estrada Municipal ROD 586; FUNDOS: em 14,00m com terras de Wilson Antonio Pacher (área 01); LADO DIREITO: em cinco linhas, sendo a 1ª em 100,51m, a 2ª em 43,45m com raio de 145,00m, a 3ª em 14,85m, a 4ª em 35,06m com raio de 117,00m e a 5ª em 89,43m, todas com terras de Wilson Antonio Pacher; LADO ESQUERDO: em trêss linhas, sendo a 1º em 125,75m, a 2º em 14,00m e a 3º em 154,79m, todas com terras de Herdeiros de Vitor Pisetta.
..."

Rio do Oeste-SC, 23 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019

Publicação Nº 2173849

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LIDIANE MULLER BASILIO, portador(a) do CPF nº 102.113.019-22, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Joao Naschweng nº 720, Bairro Brehmer, na Cidade de Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria de Educação em substituição à Silvia Aparecida Batista, devido ao seu afastamento para Tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.242,91 (Mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 23/09/2019 e encerrando-se em 22/10/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LIDIANE MULLER BASILIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

Publicação Nº 2173851

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTINA VIANA JOCHEM, portador(a) do CPF nº 078.961.799-46, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Maria Ancini Renzi, nº 147, Bairro Caçador, na Cidade de Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Matemática – Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria de Educação, em substituição a Antonio Januário da Silva Sobrinho devido ao seu afastamento para licença Prêmio.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.220,27 (Quatro mil duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/09/2019 e encerrando-se em 24/10/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o

contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 24 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CRISTINA VIANA JOCHEM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 8443, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174106

DECRETO N° 8443, de 18 de setembro de 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SR. CELSO LUIS MARCHI".

"O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, no artigo 20 e seguintes do Decreto 119/2002, e artigo 40, §1° da Constituição Federal."

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria por invalidez ao Sr. CELSO LUIS MARCHI, brasileiro, solteiro, funcionário público, no cargo de Agente Administrativo, portador da C.I. n. 2.128.672 IGP/SC, e inscrito no CPF n. 720.296.339-68, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Borini, 1804, Canta Galo, Rio do Sul, SC, com proventos da integralidade da média e sem paridade, a partir de 01/10/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, no artigo 20 e seguintes do Decreto 119/2002, na Lei Complementar 308/2015, e artigo 40, § 1° da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8444, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174110

DECRETO N° 8444, de 18 de setembro de 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOSÉ RODRIGUES FRANÇA".

"O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95)."

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade ao Sr. JOSÉ RODRIGUES FRANÇA, brasileiro, casado,

funcionário público no cargo de Vigia, portador do RG n. 941.583 IGP/SC e inscrito no CPF n. 420.487.109-72, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Kurth, 260, Rainha, município de Rio do Sul/SC., com integralidade da ultima remuneração e paridade a partir de 01/10/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 3°, da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95).

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 026/2019

Publicação Nº 2170923

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 026/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 14 de Outubro de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 171931/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 011/2019
Nome do Recorrente: Arduíno Nardelli e Filhos Ltda
Procuradores: Rodrigo de Souza, Diogo José de Souza, Jacira Elaine Venturi de Souza, Luis Ricardo Dirksen, Joana Nercolini Gode
Nome do Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

Rio do Sul, 25 de Setembro de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA N.º 1466/DGP

Publicação Nº 2173631

PORTARIA Nº 1466/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) VERA LUCI ROVEDA, matrícula n.º 74233-01, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 11/05/2019, com base legal no Art. 40º, § 5º, da CF, e cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 11/05/2019.

Rio do Sul, 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 1467/DGP

Publicação Nº 2173632

PORTARIA Nº 1467/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MARLI KANITZ MUNZFELD, matrícula n.º 82325-01, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 29/09/2018, com base legal no Art. 40º, § 5º, da CF, e cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 29/09/2018.

Rio do Sul, 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 1470/DGP

Publicação Nº 2173633

PORTARIA Nº 1470/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, nos termos do protocolo n. 176004/2018, e de acordo com o Art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar n. 308 de 30/11/2015, a Complementação dos Proventos de Pensão, à CICILA IRACEMA CAVALCANTI, habilitada como dependente do servidor Carlos Alberto Cavalcanti, falecido em 18/10/2018, o qual estava aposentado pelo Regime Geral de Previdência – INSS, desligando-se desta municipalidade em 30/11/2006, e que já recebia o benefício de complementação de sua aposentadoria pelo município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao falecimento do servidor, ou seja, 19/10/2018.

Rio do Sul, 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019/FMS

Publicação Nº 2173398

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2019/FMS

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 039/2019/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para contratação, Eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor os COFFES BREAKS durante as capacitações, seminários, conferências e grupos de educação em saúde realizadas em diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descriminado no Anexo I- Termo de Referência e demais Anexos, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por solicitação desta Secretaria, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes
Panificadora Coelho Neto LTDA EPP, neste ato representado por Luciano Mayer, CNPJ 95.773.883/0001-89;
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS COFFES BREAKS DURANTE AS CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E GRUPOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE REALIZADAS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura

do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: Panificadora Coelho Neto LTDA EPP					
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Mini sanduíche contendo: mini pão francês com aproximadamente 20 gramas, queijo, presunto, tomate e alface. Peso aproximado: 90 gramas. Pronto para consumo	Unidade	3.930	R$ 2,50	R$9.825,00
2	Cuca de farofa. Apresentação da unidade em aproximadamente 500 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos, fermento, sal, açucar e gordura vegetal. A embalagem deverá declarar o nome do produtor, endereço, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e as informações nutricionais. Pronta para consumo	Quilograma	230	R$ 18,00	R$4.140,00
3	Mini pão de queijo. Peso aproximado: 20 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento, sal e açucar. Pronto para consumo	Unidade	2.312	R$ 1,20	R$2.774,40
4	Doce confeitado tipo sonho com recheio de doce de leite. Peso aproximado: 50 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento, ovos, doce de leite. Pronto para consumo	Unidade	2.450	R$ 2,50	R$6.125,00
5	Pão doce do tipo massinha. Peso aproximado: 150 gr. Ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos, sal, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento. Pães macios, de tamanho regular, não amassados, queimados ou com manchas escuras. A embalagem deverá declarar o nome do produtor, endereço, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e as informações nutricionais. Pronto para consumo.	Unidade	729	R$2,50	R$1.822,50
6	Bolo do tipo caseiro. Sabores: chocolate, laranja, fubá. formiguinha, baunilha, Ingredientes básicos; farinha de trigo, leite, ovos, margarina, açúcar e fermento. Embalagem deverá declarar o nome do produtor, endereço, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e as informações nutricionais. Apresentação: pacotes plásticos transparentes. Pronto para consumo.	Quilograma	50	R$ 18,00	R$ 900,00
7	Apresuntado. Composição: carne suína pré-cozida, obtido de pernil ou outra parte do suíno. Apresentação: fatiado em fatias de até 30 gramas.	Quilograma	59	R$20,00	R$1.180,00
8	Pão tipo francês. Peso aproximado da unidade: 50 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Pronto para consumo.	Quilograma	153	R$9,90	R$1.514,70

9	Pão de forma tipo caseiro. Boa qualidade, com o miolo branco e casca de cor dourada homogênea. Peso aproximado: 500 gramas. Pronto para consumo.	Unidade	252	R$5,90	R$1.486,80
10	Mini pastel com recheio de carne bovina moída. Peso aproximado: 30 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, leite, sal, carne bovina moída. Pronto para consumo.	Unidade	875	R$1,20	R$1.050,00
11	Mini pastel com recheio de carne de frango. Peso aproximado: 30 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, leite, sal, carne de frango.	Unidade	1530	R$1,20	R$1.836,00
12	Mini coxinha com recheio de carne de frango. Peso aproximado: 30 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, leite, sal, carne de frango. Pronta para consumo.	Unidade	2.500	R$1,20	R$3.000,00
13	Massa tipo lasanha com recheio de queijo e presunto. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento biológico, sal, ovos, queijo e presunto. Pronta para consumo.	Quilograma	8	R$30,00	R$240,00
14	Salgado assado tipo pastelão com recheio de frango. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento biológico, sal, ovos e carne de frango. Pronto para consumo.	Quilograma	31	R$30,00	R$930,00
15	Empadinha assada e recheada com frango. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, gordura hidrogenada, frango, água, gema de ovo, óleo de soja, sal e leite. Peso aproximado de 40 gramas. Pronta para consumo.	Unidade	900	R$2,50	R$2.250,00
16	Biscoito tipo caseiro de primeira qualidade. Isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Ingredientes básicos: leite, farinha de trigo, açúcar, ovos, fermento. Embalagem deverá declarar o nome do produtor, endereço, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e as informações nutricionais. Apresentação: pacotes plásticos transparentes. Pronto para consumo.	Quilograma	46	R$28,00	R$1.288,00
17	Mini pizza com recheio marguerita (queijo mussarela e manjericão). Peso aproximado de 40 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, sal, ovos, fermento. Pronto para consumo.	Unidade	300	R$3,00	R$900,00
18	Refrigerante em garrafa descartável de 2 litros, sabor cola. Composição: água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten. Não alcoólico	Unidade	300	R$7,50	R$2.250,00
19	Refrigerante em garrafa descartável de 2 litros, sabor guaraná. Composição: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. Não contém glúten. Não alcoólico	Unidade	60	R$7,50	R$450,00

20	Salada de frutas com maçã, banana, mamão e laranja.	Quilograma	120	R$19,90	R$2.388,00
21	Suco natural, litro	Litros	87	R$12,00	R$1.044,00
22	Suco concentrado 1000 ml. embalagem TETRA PAK com tampa abre e fecha proporção 9/1 sabor diversos.	Unidade	722	R$7,00	R$5.054,00
23	Sanduíche natural com ingredientes variados, nos tipos: Pão de sanduíche branco e/ou integral com maionese+queijo fatiado lanche+presunto fatiado magro+tomate picado+alface; Pão de sanduíche branco e/ou integral com maionese+queijo fatiado lanche+presunto fatiado magro+cenoura crua ralada; Pão de sanduíche branco e/ou integral com maionese+queijo fatiado lanche+presunto fatiado magro+beterraba crua ralada	Unidade	1.000	R$4,90	R$4.900,00
24	Mini pão de queijo. Peso aproximado: 50 gramas. Ingredientes básicos: farinha de trigo, fermento, sal e açúcar. Pronto para consumo.	Unidade	1.800	R$1,25	R$2.250,00
25	Sanduíche natural com ingredientes variados, nos tipos: Pão de sanduíche branco e/ou integral com patê de frango+ alface; queijo + tomate ou ainda patê de sardinha + alface.	Unidade	1.000	R$4,90	R$4.900,00
26	Chocolate quente litro	Litros	200	R$15,00	R$3.000,00
Total do Fornecedor:					R$67.498,40

1.1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$67.498,40 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
1.1.2. A quantidade acima é mera estimativa de consumo.

Rio do Sul, 19 de setembro de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUCIANO MAYER
Panificadora Coelho Neto LTDA EPP
CONTRATADA

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELISANGELA CUNHA CARLINI

Publicação Nº 2173103

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELISANGELA CUNHA CARLINI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BUDAG, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2019

Publicação Nº 2174093

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, por determinação do Sr. Marcos Norberto Zanis, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** do dia 27 de setembro de 2019 até 29 de novembro de 2019, no horário das 13h às 19h, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, por meio de **imprensa escrita, com periodicidade diária, quinzenal e mensal**. Demais informações diariamente, na Câmara, no endereço acima, pelo site: **<** www.camarariodosul.sc.gov.br **>** ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2019.09.26 16:41:04 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Projeto de Lei nº XX/2019 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO TP N° 090/2019

Publicação Nº 2173352

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019 – Tomada de Preços para receber propostas para contratação de obra, pelo sistema de empreitada global, de execução de calçadas, muros, pintura externa e serviços complementares para conclusão da Creche Quitandinha, localizada na Rua Dona Francisca, Bairro Quitandinha, em Rio Negrinho, conforme memorial descritivo, quantitativos, cronograma e projetos. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Elaine Atais Pscheidt, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 23.749, de 29 de janeiro de 2019, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 11/9/2019, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a CPL atesta a presença do Sra. Joice Patricio Serafim, representante da empresa WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli. A seguir foram colhidas as assinaturas nos envelopes e aberto o envelope de habilitação da única licitante participante, WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli. Após a análise da documentação, a licitante foi declarada habilitada e passou-se para a fase de abertura da proposta na mesma sessão. Após a análise e conferência da proposta a CPL declara vencedora do certame a empresa WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, no valor global de R$ 188.030,74 (cento e oitenta e oito mil, trinta reais e setenta e quatro centavos), cujo valor está dentro do máximo estabelecido no edital. Fica estabelecido o prazo legal para recurso, a contar da publicação da presente ata no Diário dos Municípios, até as 17h do dia 4/10/2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 26 de setembro de 2019.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Elaine Atais Pscheidt	Membro CPL	
Joice Patricio Serafim	Participante	

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2019

Publicação Nº 2173194

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2019
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA - SC

RETIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 82.940.776/0001-56 localizado na Rua Barão do Rio Branco, 42 em Romelândia - SC, através da Gestora Municipal de Saúde Srª. DÉBORA GLEMBOTZKY no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR; ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL; ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS; ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (via abdominal); ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (Rins e Bexiga); ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA; e EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA-RASTEREAMENTO. Os interessados devem entregar os documentos a partir do dia 30/09/2019 até 31/12/2019, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 na Sala de Licitações da Prefeitura de Romelândia, Rua 12 de Outubro, 242, onde será feito o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento. Romelândia, 26/09/2019 – DÉBORA GLEMBOTZKY – Gestora Municipal de Saúde

Saltinho

Prefeitura

DISPENSA 004/2019

Publicação Nº 2173860

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação

Processo N.º 060/2019 – Dispensa de Licitação nº 004/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que realiza Dispensa nº 004/2019 – decorrente do PROCESSO 060/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL. Os serviços serão executados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, pelo valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),. Saltinho - SC, 26 de setembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

Salto Veloso

PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173684

Município de Salto Veloso - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	887.921,87	895.003,78	881.363,49	1.891.034,91	873.225,76	980.089,11	980.930,05	992.556,22	1.001.454,62	1.003.778,88	981.462,66	1.009.796,67	12.378.618,02	0,00
Pessoal Ativo	749.632,17	756.714,08	743.073,79	1.619.394,19	734.848,06	837.033,56	837.874,50	845.805,95	857.218,60	859.542,86	835.738,91	862.571,63	10.539.448,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	616.939,84	628.452,17	614.015,67	1.368.523,46	601.788,76	693.184,71	693.258,89	701.182,33	707.225,83	696.222,70	691.903,46	717.167,50	8.729.865,32	0,00
Obrigações Patronais	132.692,33	128.261,91	129.058,12	250.870,73	133.059,30	143.848,85	144.615,61	144.623,62	149.992,77	163.320,16	143.835,45	145.404,13	1.809.582,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	138.289,70	138.289,70	138.289,70	271.640,72	138.377,70	143.055,55	143.055,55	146.750,27	144.236,02	144.236,02	145.723,75	147.225,04	1.839.169,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	82.279,25	82.279,25	82.279,25	159.619,82	82.367,25	85.123,95	85.123,95	88.818,67	86.304,42	86.304,42	87.792,15	89.293,44	1.097.585,82	0,00
Pensões	56.010,45	56.010,45	56.010,45	112.020,90	56.010,45	57.931,60	57.931,60	57.931,60	57.931,60	57.931,60	57.931,60	57.931,60	741.583,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**887.921,87**	**895.003,78**	**881.363,49**	**1.891.034,91**	**873.225,76**	**980.089,11**	**980.930,05**	**992.556,22**	**1.001.454,62**	**1.003.778,88**	**981.462,66**	**1.009.796,67**	**12.378.618,02**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.201.319,58**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.201.319,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**12.378.618,02**	**51,15**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.068.712,57**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.415.276,94**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.761.841,31**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.965.634,73**	**22.599.177,32**	**24.201.319,58**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**26.358.761,68**	**27.119.012,78**	**29.041.583,50**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**23.722.885,51**	**24.407.111,51**	**26.137.425,15**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	634,20	309.759,56	137.949,06	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	387.338,93	3.653.307,63	2.128.471,62	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**21.965.634,73**	**22.599.177,32**	**24.201.319,58**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.832.439,64**	**4.971.819,01**	**5.324.290,31**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.349.195,68**	**4.474.637,11**	**4.791.861,28**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.201.319,58**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.872.211,13**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.484.990,02**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.694.092,37**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.083.110,97	0,00	69.012,78	0,00	70.198,86	0,00	1.943.899,33	1.586.005,46	0,00	357.893,87
Recursos Ordinários	2.083.110,97	0,00	69.012,78	0,00	70.198,86	0,00	1.943.899,33	1.586.005,46	0,00	357.893,87
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	30.627.973,60	0,00	39.376,35	0,00	67.750,20	0,00	30.520.847,05	542.466,16	0,00	29.978.380,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	30.627.973,60	0,00	39.376,35	0,00	67.750,20	0,00	30.520.847,05	542.466,16	0,00	29.978.380,89
TOTAL (III) = (I + II)	32.711.084,57	0,00	108.389,13	0,00	137.949,06	0,00	32.464.746,38	2.128.471,62	0,00	30.336.274,76

Salto Veloso, 17/09/2019

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.201.319,58
Receita Corrente líquida Ajustada	24.201.319,58

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.982.426,93	53,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.520.791,75	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.794.752,16	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.068.712,58	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-32.602.695,44	-134,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.041.583,50	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.324.290,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.872.211,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.694.092,37	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.128.471,62	30.336.274,76

FONTE:

Publicação Nº 2173695

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.288.247,50**	**24.288.247,50**	**4.376.331,17**	**18,02**	**17.638.984,85**	**72,62**	**6.649.262,65**
RECEITAS CORRENTES	**24.260.247,50**	**24.260.247,50**	**4.072.107,96**	**16,79**	**17.246.699,02**	**71,09**	**7.013.548,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.492.800,00	1.492.800,00	196.734,62	13,18	938.116,06	62,84	554.683,94
IMPOSTOS	1.106.900,00	1.106.900,00	165.207,98	14,93	796.580,31	71,96	310.319,69
TAXAS	255.400,00	255.400,00	14.885,07	5,83	91.249,58	35,73	164.150,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	122.100,00	122.100,00	16.641,57	13,63	50.286,17	41,18	71.813,83
CONTRIBUIÇÕES	1.743.800,00	1.743.800,00	267.582,51	15,34	1.102.878,30	63,25	640.921,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.575.800,00	1.575.800,00	267.582,51	16,98	964.296,79	61,19	611.503,21
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	84.021,08	-2.000,50	-88.221,08
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	163.800,00	163.800,00	0,00	0,00	54.560,43	33,31	109.239,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.877.605,00	1.877.605,00	386.319,18	20,58	2.520.131,06	134,22	-642.526,06
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.877.605,00	1.877.605,00	386.319,18	20,58	2.520.131,06	134,22	-642.526,06
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	211,13	8,04	2.413,87
RECEITA INDUSTRIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.400,00	19.400,00	47.332,82	243,98	203.967,06	1.051,38	-184.567,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.900,00	18.900,00	47.332,82	250,44	203.967,06	1.079,19	-185.067,06
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTROS SERVIÇOS	-3.700,00	-3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.677.697,50	18.677.697,50	3.119.079,74	16,70	12.315.705,30	65,94	6.361.992,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.484.850,00	8.484.850,00	1.422.023,08	16,76	5.346.832,96	63,02	3.138.017,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.488.647,50	6.488.647,50	1.033.169,88	15,92	4.222.529,49	65,08	2.266.118,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00

Continua 1/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.288.247,50**	**24.288.247,50**	**4.376.331,17**	**18,02**	**17.638.984,85**	**72,62**	**6.649.262,65**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.695.800,00	3.695.800,00	663.886,78	17,96	2.746.342,85	74,31	949.457,15
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.120,00	421.120,00	55.059,09	13,07	165.690,11	39,35	255.429,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	28.350,00	28.350,00	4.273,22	15,07	13.820,92	48,75	14.529,08
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.355,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	328.015,00	328.015,00	50.785,87	15,48	151.869,19	46,30	176.145,81
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**304.223,21**	**1.086,51**	**392.285,83**	**1.401,02**	**-364.285,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.200,00	-4.200,00	202.960,00	-4.832,38	202.960,00	-4.832,38	-207.160,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	202.960,00	-4.832,38	202.960,00	-4.832,38	-207.160,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.800,00	23.800,00	101.263,21	425,48	189.325,83	795,49	-165.525,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.800,00	9.800,00	99.333,33	1.013,61	187.395,95	1.912,20	-177.595,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.800,00	9.800,00	1.929,88	19,69	1.929,88	19,69	7.870,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00

Continua 2/5

Continuação 3/5

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.288.247,50**	**24.288.247,50**	**4.376.331,17**	**18,02**	**17.638.984,85**	**72,62**	**6.649.262,65**
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.662.800,00**	**1.662.800,00**	**223.337,31**	**13,43**	**903.727,38**	**54,35**	**759.072,62**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.951.047,50**	**25.951.047,50**	**4.599.668,48**	**17,72**	**18.542.712,23**	**71,45**	**7.408.335,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.951.047,50**	**25.951.047,50**	**4.599.668,48**	**17,72**	**18.542.712,23**	**71,45**	**7.408.335,27**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.951.047,50	25.951.047,50	4.599.668,48	17,72	18.542.712,23	71,45	7.408.335,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	774.217,89	—	—	774.217,89	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	774.217,89	—	—	774.217,89	—	—

Continua 3/5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/5

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.288.247,50**	**25.397.113,67**	**2.901.047,40**	**16.091.111,39**	**9.306.002,28**	**3.491.164,14**	**13.962.639,77**	**11.434.473,90**	**13.854.250,64**
DESPESAS CORRENTES	**20.765.957,50**	**21.766.623,75**	**2.872.765,69**	**15.834.071,41**	**5.932.552,34**	**3.481.321,43**	**13.727.538,79**	**8.039.084,96**	**13.620.588,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.250.470,00	11.325.129,66	1.913.008,03	7.296.638,27	4.028.491,39	1.920.083,03	7.285.638,27	4.039.491,39	7.249.383,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.500,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.509.987,50	10.436.494,09	959.757,66	8.537.433,14	1.899.060,95	1.561.238,40	6.441.900,52	3.994.593,57	6.371.204,68
DESPESAS DE CAPITAL	**866.290,00**	**974.489,92**	**28.281,71**	**257.039,98**	**717.449,94**	**9.842,71**	**235.100,98**	**739.388,94**	**233.661,98**
INVESTIMENTOS	860.790,00	969.489,92	28.281,71	257.039,98	712.449,94	9.842,71	235.100,98	734.388,94	233.661,98
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.500,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.656.000,00**	**2.656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.656.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.656.000,00	2.656.000,00	0,00	0,00	2.656.000,00	0,00	0,00	2.656.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.662.800,00**	**1.590.800,00**	**151.269,37**	**834.879,65**	**755.920,35**	**151.269,37**	**834.879,65**	**755.920,35**	**834.879,65**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.951.047,50**	**26.987.913,67**	**3.052.316,77**	**16.925.991,04**	**10.061.922,63**	**3.642.433,51**	**14.797.519,42**	**12.190.394,25**	**14.689.130,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.951.047,50**	**26.987.913,67**	**3.052.316,77**	**16.925.991,04**	**10.061.922,63**	**3.642.433,51**	**14.797.519,42**	**12.190.394,25**	**14.689.130,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.616.721,19	—	—	3.745.192,81	—	3.853.581,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.951.047,50	26.987.913,67	3.052.316,77	18.542.712,23	—	3.642.433,51	18.542.712,23	—	18.542.712,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 4/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 5/5

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.662.800,00**	**1.662.800,00**	**223.337,31**	**13,43**	**903.727,38**	**54,35**	**759.072,62**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.662.800,00**	**1.662.800,00**	**223.337,31**	**13,43**	**903.727,38**	**54,35**	**759.072,62**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.662.800,00	1.662.800,00	223.337,31	13,43	903.727,38	54,35	759.072,62
Contribuição Patronal ao RPPS	1.662.800,00	1.662.800,00	223.337,31	13,43	903.727,38	54,35	759.072,62

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.662.800,00**	**1.590.800,00**	**151.269,37**	**834.879,65**	**755.920,35**	**151.269,37**	**834.879,65**	**755.920,35**	**834.879,65**
DESPESAS CORRENTES	1.662.800,00	1.590.800,00	151.269,37	834.879,65	755.920,35	151.269,37	834.879,65	755.920,35	834.879,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.662.800,00	1.590.800,00	151.269,37	834.879,65	755.920,35	151.269,37	834.879,65	755.920,35	834.879,65
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.578.347,87

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.288.247,50	25.397.113,67	2.901.047,40	16.091.111,39	95,07	9.306.002,28	3.491.164,14	13.962.639,77	94,36	11.434.473,90
Legislativa	965.500,00	965.500,00	103.148,10	405.166,80	2,39	560.333,20	91.574,95	366.262,76	2,48	599.237,24
Ação Legislativa	965.500,00	965.500,00	103.148,10	405.166,80	2,39	560.333,20	91.574,95	366.262,76	2,48	599.237,24
Administração	2.902.600,00	3.255.609,66	497.272,72	2.508.104,37	14,82	747.505,29	586.245,71	2.128.685,31	14,39	1.126.924,35
Administração Geral	2.902.600,00	3.255.609,66	497.272,72	2.508.104,37	14,82	747.505,29	586.245,71	2.128.685,31	14,39	1.126.924,35
Segurança Pública	78.375,00	78.375,00	23.243,73	47.016,45	0,28	31.358,55	7.228,84	25.777,73	0,17	52.597,27
Policiamento	71.375,00	71.375,00	23.243,73	47.016,45	0,28	24.358,55	7.228,84	25.777,73	0,17	45.597,27
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	1.635.965,00	1.760.488,62	50.703,56	1.172.095,88	6,92	588.392,74	198.131,63	874.310,95	5,91	886.177,67
Assistência ao Idoso	18.000,00	18.000,00	2.082,96	10.410,56	0,06	7.589,44	1.780,91	9.201,86	0,06	8.798,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	6.023,90	0,04	6.976,10	0,00	6.023,90	0,04	6.976,10
Assistência Comunitária	1.604.965,00	1.729.488,62	48.620,60	1.155.661,42	6,83	573.827,20	196.350,72	859.085,19	5,81	870.403,43
Previdência Social	2.090.800,00	2.090.800,00	295.110,79	1.208.927,62	7,14	881.872,38	301.325,92	1.194.757,30	8,07	896.042,70
Previdência do Regime Estatutário	2.090.800,00	2.090.800,00	295.110,79	1.208.927,62	7,14	881.872,38	301.325,92	1.194.757,30	8,07	896.042,70
Saúde	4.552.725,00	4.891.477,72	557.279,80	3.670.389,95	21,68	1.221.087,77	758.766,66	3.228.807,63	21,82	1.662.670,09
Atenção Básica	4.400.000,00	4.738.752,72	529.948,07	3.566.880,59	21,07	1.171.872,13	734.802,63	3.135.118,93	21,19	1.603.633,79
Alimentação e Nutrição	145.525,00	145.525,00	27.331,73	103.509,36	0,61	42.015,64	23.964,03	93.688,70	0,63	51.836,30
Abastecimento	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Educação	5.078.187,50	5.228.066,37	813.461,56	3.683.043,15	21,76	1.545.023,22	879.413,53	3.387.601,05	22,89	1.840.465,32
Ensino Fundamental	3.516.187,50	3.658.066,37	531.526,50	2.584.809,86	15,27	1.073.256,51	596.545,61	2.300.880,63	15,55	1.357.185,74
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil	1.552.000,00	1.560.000,00	281.280,43	1.097.578,66	6,48	462.421,34	282.867,92	1.086.720,42	7,34	473.279,58
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	654,63	654,63	0,00	5.345,37	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	244.200,00	244.476,96	15.960,06	182.209,30	1,08	62.267,66	37.320,55	111.995,71	0,76	132.481,25
Difusão Cultural	244.200,00	244.476,96	15.960,06	182.209,30	1,08	62.267,66	37.320,55	111.995,71	0,76	132.481,25
Urbanismo	1.046.125,00	1.120.763,62	64.268,95	814.574,95	4,81	306.188,67	155.894,80	673.799,96	4,55	446.963,66
Infra-Estrutura Urbana	23.000,00	82.638,62	0,00	59.638,62	0,35	23.000,00	0,00	59.638,62	0,40	23.000,00
Serviços Urbanos	1.023.125,00	1.038.125,00	64.268,95	754.936,33	4,46	283.188,67	155.894,80	614.161,34	4,15	423.963,66
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	764.000,00	764.000,00	100.437,17	547.083,20	3,23	216.916,80	115.924,63	467.989,61	3,16	296.010,39
Promoção da Produção Agropecuária	764.000,00	764.000,00	100.437,17	547.083,20	3,23	216.916,80	115.924,63	467.989,61	3,16	296.010,39

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.288.247,50	25.397.113,67	2.901.047,40	16.091.111,39	95,07	9.306.002,28	3.491.164,14	13.962.639,77	94,36	11.434.473,90
Indústria	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Promoção Industrial	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Comércio e Serviços	13.000,00	13.000,00	799,50	3.444,96	0,02	9.555,04	674,50	1.974,50	0,01	11.025,50
Turismo	13.000,00	13.000,00	799,50	3.444,96	0,02	9.555,04	674,50	1.974,50	0,01	11.025,50
Transporte	1.544.070,00	1.544.070,00	209.566,07	1.191.804,88	7,04	352.265,12	298.807,68	1.096.276,67	7,41	447.793,33
Transporte Rodoviário	1.544.070,00	1.544.070,00	209.566,07	1.191.804,88	7,04	352.265,12	298.807,68	1.096.276,67	7,41	447.793,33
Desporto e Lazer	150.500,00	210.500,00	11.228,72	177.964,16	1,05	32.535,84	31.210,15	141.107,39	0,95	69.392,61
Desporto Comunitário	150.500,00	210.500,00	11.228,72	177.964,16	1,05	32.535,84	31.210,15	141.107,39	0,95	69.392,61
Encargos Especiais	536.500,00	544.285,72	158.566,67	479.285,72	2,83	65.000,00	28.644,59	263.293,20	1,78	280.992,52
Outros Encargos Especiais	536.500,00	544.285,72	158.566,67	479.285,72	2,83	65.000,00	28.644,59	263.293,20	1,78	280.992,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.656.000,00	2.656.000,00	0,00	0,00	0,00	2.656.000,00	0,00	0,00	0,00	2.656.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.662.800,00	1.590.800,00	151.269,37	834.879,65	4,93	755.920,35	151.269,37	834.879,65	5,64	755.920,35
Legislativa	32.000,00	32.000,00	7.242,96	18.851,68	0,11	13.148,32	7.242,96	18.851,68	0,13	13.148,32
Ação Legislativa	32.000,00	32.000,00	7.242,96	18.851,68	0,11	13.148,32	7.242,96	18.851,68	0,13	13.148,32
Administração	190.000,00	190.000,00	0,00	85.391,89	0,50	104.608,11	0,00	85.391,89	0,58	104.608,11
Administração Geral	190.000,00	190.000,00	0,00	85.391,89	0,50	104.608,11	0,00	85.391,89	0,58	104.608,11
Assistência Social	15.000,00	16.000,00	0,00	13.231,25	0,08	2.768,75	0,00	13.231,25	0,09	2.768,75
Assistência Comunitária	15.000,00	16.000,00	0,00	13.231,25	0,08	2.768,75	0,00	13.231,25	0,09	2.768,75
Saúde	400.000,00	400.000,00	59.715,49	240.560,86	1,42	159.439,14	59.715,49	240.560,86	1,63	159.439,14
Atenção Básica	400.000,00	400.000,00	59.715,49	240.560,86	1,42	159.439,14	59.715,49	240.560,86	1,63	159.439,14
Educação	723.800,00	665.800,00	84.310,92	339.138,51	2,00	326.661,49	84.310,92	339.138,51	2,29	326.661,49
Ensino Fundamental	473.800,00	423.800,00	50.036,35	215.737,50	1,27	208.062,50	50.036,35	215.737,50	1,46	208.062,50
Educação Infantil	250.000,00	242.000,00	34.274,57	123.401,01	0,73	118.598,99	34.274,57	123.401,01	0,83	118.598,99
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	65.000,00	50.000,00	0,00	23.348,20	0,14	26.651,80	0,00	23.348,20	0,16	26.651,80
Serviços Urbanos	65.000,00	50.000,00	0,00	23.348,20	0,14	26.651,80	0,00	23.348,20	0,16	26.651,80
Agricultura	95.000,00	95.000,00	0,00	38.731,52	0,23	56.268,48	0,00	38.731,52	0,26	56.268,48
Promoção da Produção Agropecuária	95.000,00	95.000,00	0,00	38.731,52	0,23	56.268,48	0,00	38.731,52	0,26	56.268,48
Transporte	140.000,00	140.000,00	0,00	75.625,74	0,45	64.374,26	0,00	75.625,74	0,51	64.374,26
Transporte Rodoviário	140.000,00	140.000,00	0,00	75.625,74	0,45	64.374,26	0,00	75.625,74	0,51	64.374,26

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.662.800,00	1.590.800,00	151.269,37	834.879,65	4,93	755.920,35	151.269,37	834.879,65	5,64	755.920,35
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.951.047,50	26.987.913,67	3.052.316,77	16.925.991,04	100,00	10.061.922,63	3.642.433,51	14.797.519,42	100,00	12.190.394,25

FONTE:

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.898.822,33**	**2.478.730,30**	**2.254.191,68**	**3.150.671,56**	**2.532.452,09**	**2.112.572,54**	**2.069.190,02**	**2.172.858,20**	**2.711.411,77**	**2.276.774,66**	**2.323.347,73**	**1.935.524,85**	**27.916.547,73**	**25.436.497,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.113,92	110.558,67	69.740,52	193.097,37	38.710,48	50.675,64	165.569,86	123.024,95	303.735,26	59.665,25	82.230,03	114.504,59	1.400.626,54	1.497.000,00
I.P.T.U.	2.704,13	5.593,43	1.552,63	4.824,07	5.744,41	22.126,06	116.156,19	47.321,74	4.785,58	4.555,08	2.017,77	4.841,55	222.222,64	210.000,00
I.S.S.	11.246,47	20.053,34	14.376,48	20.775,13	15.317,03	10.106,66	15.658,10	20.845,70	29.148,53	21.230,00	10.886,75	53.612,88	243.257,07	240.450,00
I.T.B.I.	4.900,00	15.360,00	15.985,43	18.257,28	11.000,00	10.474,29	10.724,30	3.000,00	28.424,00	11.300,00	7.890,00	14.600,00	151.915,30	160.650,00
I.R.R.F	57.133,18	62.410,30	32.918,37	132.153,40	0,00	0,00	353,59	28.693,50	208.567,32	5.840,25	45.881,48	25.477,55	599.428,94	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.130,14	7.141,60	4.907,61	17.087,49	6.649,04	7.968,63	22.677,68	23.164,01	32.809,83	16.739,92	15.554,03	15.972,61	183.802,59	385.900,00
Contribuições	175.581,44	128.831,08	142.106,03	292.220,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.739,52	0,00
Receita Patrimonial	76.457,14	660.812,04	173.208,67	289.913,45	601.009,47	88.089,98	163.371,48	299.433,83	458.759,04	523.148,08	289.381,33	96.937,85	3.720.522,36	1.881.805,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.457,14	660.812,04	173.208,67	289.913,45	601.009,47	88.089,98	163.371,48	299.433,83	458.759,04	523.148,08	289.381,33	96.937,85	3.720.522,36	1.881.805,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	766,43	0,00	0,00	0,00	0,00	159,05	52,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	977,56	6.825,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.563,64	1.426,63	2.339,21	0,00	48.917,60	998,11	30.095,97	8.722,32	62.105,72	5.794,52	25.892,90	21.439,92	232.296,54	23.600,00
Transferências Correntes	1.518.280,86	1.561.525,47	1.861.248,99	2.302.781,82	1.838.384,81	1.966.879,19	1.701.125,59	1.705.971,61	1.880.553,02	1.677.607,01	1.900.308,54	1.680.892,53	21.595.559,44	21.811.947,50
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	8.316.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	580.105,59	585.304,26	619.885,65	669.019,80	625.786,55	606.720,39	570.262,51	575.469,71	575.751,34	562.274,10	569.067,29	573.040,83	7.112.688,02	7.140.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	54.551,75	53.422,33	34.931,04	15.286,44	39.057,23	54.448,26	63.592,78	66.647,78	58.503,11	45.736,67	53.048,18	46.990,62	586.216,19	630.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.405,22	1.670,48	233,33	57,08	0,00	93,76	70,01	27,30	0,00	19,95	88,54	62,06	3.727,73	5.250,00
Outras Transferências Correntes	164.692,75	143.186,80	302.935,68	246.403,79	93.152,39	147.296,97	139.553,23	143.882,85	151.507,95	157.632,69	152.287,80	140.326,74	1.982.859,64	1.894.697,50
Transferências da LC 61/1989	8.634,26	8.763,71	8.413,68	10.138,17	7.127,87	7.545,26	7.287,09	7.387,73	7.233,95	7.586,38	7.679,88	6.873,55	94.671,53	105.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.840,95	1.840,95	1.840,95	1.840,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.363,80	21.000,00
Transferências do FUNDEB	302.708,90	308.007,67	316.036,47	350.330,34	360.406,22	367.746,49	334.073,13	340.568,91	353.510,60	326.150,72	327.441,63	336.445,15	4.023.426,23	3.700.000,00
Outras Receitas Correntes	14.058,90	15.576,41	5.548,26	72.657,95	5.429,73	5.770,57	8.975,04	35.705,49	6.258,73	10.559,80	25.534,93	21.749,96	227.825,77	215.320,00
DEDUÇÕES (II)	**368.782,57**	**329.639,20**	**390.561,53**	**590.227,85**	**279.824,55**	**290.366,93**	**245.499,81**	**244.333,78**	**275.106,04**	**238.764,56**	**221.297,44**	**240.823,89**	**3.715.228,15**	**3.130.050,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	34.449,71	34.383,26	26.551,27	76.053,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.437,77	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	124.097,43	73.009,99	115.554,76	233.608,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.270,45	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	210.235,43	222.245,95	248.455,50	280.566,05	279.824,55	290.366,93	245.499,81	244.333,78	275.106,04	238.764,56	221.297,44	240.823,89	2.997.519,93	3.130.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.530.039,76**	**2.149.091,10**	**1.863.630,15**	**2.560.443,71**	**2.252.627,54**	**1.822.205,61**	**1.823.690,21**	**1.928.524,42**	**2.436.305,73**	**2.038.010,10**	**2.102.050,29**	**1.694.700,96**	**24.201.319,58**	**22.306.447,50**

FONTE:

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.743.000,00	1.743.000,00	2.437.956,27	2.939.908,05
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	676.819,98
Civil	0,00	0,00	0,00	676.819,98
Ativo	0,00	0,00	0,00	676.819,98
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	940.801,62
Civil	0,00	0,00	0,00	940.801,62
Ativo	0,00	0,00	0,00	940.801,62
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.470.000,00	1.470.000,00	2.344.144,26	934.541,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.470.000,00	1.470.000,00	2.344.144,26	934.541,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	273.000,00	273.000,00	93.812,01	387.745,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	210.000,00	210.000,00	45.705,86	344.175,65
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	63.000,00	63.000,00	48.106,15	43.569,41
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	12.000,00	12.000,00	187.395,95	433.529,63
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	12.000,00	12.000,00	187.395,95	433.529,63
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.692.000,00**	**1.692.000,00**	**2.577.246,07**	**3.329.868,27**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.692.000,00**	**1.692.000,00**	**2.577.246,07**	**3.329.868,27**	**2.577.246,07**	**3.329.868,27**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.111.627,36	31.649.542,51	32.602.695,44
Disponibilidade de Caixa	29.111.627,36	31.649.542,51	32.602.695,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.111.627,36	31.916.113,66	32.711.084,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	266.571,15	108.389,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.253.422,50	17.246.487,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.497.000,00	938.116,06
I.P.T.U.	210.000,00	207.548,38
I.S.S.	240.450,00	176.805,65
I.T.B.I.	160.650,00	97.412,59
I.R.R.F.	500.000,00	314.813,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.900,00	141.535,75
Contribuições	1.748.000,00	1.102.878,30
Receita Patrimonial	1.881.805,00	2.520.131,06
Aplicações Financeiras(II)	1.881.805,00	2.520.131,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.677.697,50	12.315.705,30
Cota-Parte do FPM	6.762.000,00	4.327.575,37
Cota-Parte do ICMS	5.712.000,00	3.726.498,81
Cota-Parte do IPVA	504.000,00	342.380,92
Cota-Parte do ITR	4.200,00	289,31
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	46.977,42
Transferências do FUNDEB	3.700.000,00	2.746.342,85
Outras Transferências Correntes	1.894.697,50	1.125.640,62
Demais Receitas Correntes	448.920,00	369.657,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	448.920,00	369.657,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.371.617,50	14.726.356,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	392.285,83
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	202.960,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	202.960,00
Transferências de Capital	28.000,00	189.325,83
Convênios	28.000,00	189.325,83
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	392.285,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.399.617,50**	**15.118.642,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.766.623,75	15.834.071,41	13.727.538,79	13.620.588,66	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.325.129,66	7.296.638,27	7.285.638,27	7.249.383,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.436.494,09	8.537.433,14	6.441.900,52	6.371.204,68	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.436.494,09	8.537.433,14	6.441.900,52	6.371.204,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.761.623,75	15.834.071,41	13.727.538,79	13.620.588,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	974.489,92	257.039,98	235.100,98	233.661,98	0,00	385.399,60	385.399,60
Investimentos	969.489,92	257.039,98	235.100,98	233.661,98	0,00	385.399,60	385.399,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	969.489,92	257.039,98	235.100,98	233.661,98	0,00	385.399,60	385.399,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.656.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.387.113,67**	**16.091.111,39**	**13.962.639,77**	**13.854.250,64**	**0,00**	**385.399,60**	**385.399,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**878.992,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.520.131,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.399.123,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	29.111.627,36	32.602.695,44
Disponibilidade de Caixa	29.111.627,36	32.602.695,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.111.627,36	32.711.084,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	108.389,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-29.111.627,36	-32.602.695,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.491.068,08**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-108.389,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.599.457,21**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.079.326,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	774.217,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	774.217,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	387.338,93	385.399,60	385.399,60	1.939,33	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.338,93	385.399,60	385.399,60	1.939,33	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.338,93	385.399,60	385.399,60	1.939,33	0,00	0,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.338,93	385.399,60	385.399,60	1.939,33	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**387.338,93**	**385.399,60**	**385.399,60**	**1.939,33**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.111.100,00	1.111.100,00	796.580,31	71,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	210.000,00	210.000,00	207.548,38	98,83
1.1.1- IPTU	189.000,00	189.000,00	193.728,07	102,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	13.820,31	65,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	160.650,00	160.650,00	97.412,59	60,64
1.2.1- ITBI	157.500,00	157.500,00	97.328,59	61,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.150,00	3.150,00	84,00	2,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.450,00	240.450,00	176.805,65	73,53
1.3.1- ISS	231.000,00	231.000,00	175.461,12	75,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.450,00	9.450,00	1.344,53	14,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	314.813,69	62,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.217.250,00	16.217.250,00	10.479.738,83	64,62
2.1- Cota-Parte FPM	8.316.000,00	8.316.000,00	5.334.258,15	64,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.770.000,00	7.770.000,00	5.019.117,42	64,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	315.140,73	93,79
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.140.000,00	7.140.000,00	4.658.372,72	65,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	58.721,71	55,93
2.5- Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	361,62	6,89
2.6- Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	428.024,63	67,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.328.350,00	17.328.350,00	11.276.319,14	65,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	550.300,00	550.300,00	374.394,91	68,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	287.189,91	68,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	74.453,80	74,45
5.4- Transferências Diretas - PNATE	24.000,00	24.000,00	12.010,98	50,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.250,00	5.250,00	740,22	14,10
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.200,00	25.200,00	9.649,40	38,29
6.1- Transferências de Convênios	25.200,00	25.200,00	9.649,40	38,29
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.225,00	15.225,00	11.574,05	76,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	590.725,00	590.725,00	395.618,36	66,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.130.050,00	3.130.050,00	2.036.017,00	65,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.554.000,00	1.554.000,00	1.006.682,78	64,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.428.000,00	1.428.000,00	931.873,91	65,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.000,00	21.000,00	11.744,29	55,93
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.050,00	1.050,00	72,31	6,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	126.000,00	126.000,00	85.643,71	67,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	2.746.342,85	74,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	2.746.342,85	74,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	569.950,00	569.950,00	710.325,85	124,63

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.966.300,00	2.678.178,87	1.596.784,66	59,62	1.596.784,66	59,62
13.1- Com Educação Infantil	1.100.000,00	1.070.000,00	725.969,98	67,85	725.969,98	67,85
13.2- Com Ensino Fundamental	1.866.300,00	1.608.178,87	870.814,68	54,15	870.814,68	54,15
14- OUTRAS DESPESAS	744.200,00	1.124.200,00	1.002.544,35	89,18	960.343,95	85,42
14.1- Com Educação Infantil	195.000,00	225.000,00	157.959,24	70,20	154.979,24	68,88
14.2- Com Ensino Fundamental	549.200,00	899.200,00	844.585,11	93,93	805.364,71	89,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.710.500,00	3.802.378,87	2.599.329,01	68,36	2.557.128,61	67,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.557.128,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.765.000,00	1.765.000,00	1.220.979,67	69,18	1.210.121,43	68,56
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.537.087,50	3.628.966,37	2.402.330,08	66,20	2.218.583,44	61,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.415.500,00	2.507.378,87	1.715.399,79	68,41	1.676.179,39	66,85
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.121.587,50	1.121.587,50	686.930,29	61,25	542.404,05	48,36
24- ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.000,00	6.000,00	654,63	10,91	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.312.087,50	5.403.966,37	3.623.964,38	67,06	3.428.704,87	63,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	710.325,85
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	710.325,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.718.379,02
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	425.250,00	425.250,00	384.460,63	90,41	284.278,04	66,85
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.175,00	210.175,00	117.266,01	55,79	107.445,35	51,12
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	635.425,00	635.425,00	501.726,64	78,96	391.723,39	61,65
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.947.512,50	6.039.391,37	4.125.691,02	68,31	3.820.428,26	63,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.746.342,85	287.189,91
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	740,22
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.746.342,85	287.930,13
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.746.342,85	287.930,13

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	974.489,92	257.039,98	717.449,94
Investimentos	969.489,92	257.039,98	712.449,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**974.489,92**	**257.039,98**	**717.449,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**974.489,92**	**257.039,98**	**717.449,94**

FONTE:

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	25.102.623,96
2019	1.901.142,34	1.500.257,26	400.885,08	25.503.509,04
2020	1.570.999,41	1.601.564,33	-30.564,92	25.472.944,12
2021	1.402.123,14	1.643.345,56	-241.222,42	25.231.721,70
2022	1.285.895,44	1.642.883,85	-356.988,41	24.874.733,29
2023	1.187.644,29	1.549.472,61	-361.828,32	24.512.904,97
2024	1.123.356,60	1.461.372,70	-338.016,10	24.174.888,87
2025	1.062.050,47	1.387.670,63	-325.620,16	23.849.268,71
2026	1.000.592,76	1.344.243,03	-343.650,27	23.505.618,44
2027	942.676,18	1.332.438,40	-389.762,22	23.115.856,22
2028	860.497,99	1.275.412,88	-414.914,89	22.700.941,33
2029	805.213,15	1.287.437,31	-482.224,16	22.218.717,17
2030	731.475,18	1.264.837,60	-533.362,42	21.685.354,75
2031	671.809,02	1.197.784,00	-525.974,98	21.159.379,77
2032	629.376,90	1.183.518,89	-554.141,99	20.605.237,78
2033	573.242,51	1.169.463,52	-596.221,01	20.009.016,77
2034	519.862,05	1.148.427,17	-628.565,12	19.380.451,65
2035	471.391,02	1.209.278,77	-737.887,75	18.642.563,90
2036	399.260,17	1.255.519,47	-856.259,30	17.786.304,60
2037	333.949,07	1.184.539,50	-850.590,43	16.935.714,17
2038	308.376,48	1.175.965,51	-867.589,03	16.068.125,14
2039	265.300,26	1.125.630,76	-860.330,50	15.207.794,64
2040	237.854,84	1.117.729,43	-879.874,59	14.327.920,05
2041	198.989,14	1.093.790,95	-894.801,81	13.433.118,24
2042	167.301,69	1.054.584,47	-887.282,78	12.545.835,46
2043	142.561,73	1.016.493,22	-873.931,49	11.671.903,97
2044	119.479,39	961.882,43	-842.403,04	10.829.500,93
2045	103.671,65	911.771,28	-808.099,63	10.021.401,30
2046	88.321,92	883.152,14	-794.830,22	9.226.571,08
2047	67.813,10	838.411,62	-770.598,52	8.455.972,56
2048	53.374,15	802.978,74	-749.604,59	7.706.367,97
2049	29.269,31	743.490,81	-714.221,50	6.992.146,47
2050	24.394,35	693.949,01	-669.554,66	6.322.591,81
2051	17.852,22	638.886,54	-621.034,32	5.701.557,49
2052	14.606,32	589.821,64	-575.215,32	5.126.342,17
2053	10.881,32	538.613,42	-527.732,10	4.598.610,07
2054	9.218,14	508.236,17	-499.018,03	4.099.592,04
2055	1.974,45	461.705,81	-459.731,36	3.639.860,68
2056	1.201,45	417.121,49	-415.920,04	3.223.940,64
2057	1.121,07	378.298,41	-377.177,34	2.846.763,30
2058	0,00	340.037,29	-340.037,29	2.506.726,01
2059	0,00	305.265,86	-305.265,86	2.201.460,15
2060	0,00	273.268,80	-273.268,80	1.928.191,35
2061	0,00	244.018,91	-244.018,91	1.684.172,44
2062	0,00	217.131,51	-217.131,51	1.467.040,93
2063	0,00	192.064,22	-192.064,22	1.274.976,71
2064	0,00	169.960,53	-169.960,53	1.105.016,18
2065	0,00	149.975,14	-149.975,14	955.041,04
2066	0,00	131.467,64	-131.467,64	823.573,40
2067	0,00	115.335,75	-115.335,75	708.237,65
2068	0,00	100.401,04	-100.401,04	607.836,61
2069	0,00	87.402,56	-87.402,56	520.434,05
2070	0,00	75.855,52	-75.855,52	444.578,53
2071	0,00	65.461,64	-65.461,64	379.116,89
2072	0,00	56.338,04	-56.338,04	322.778,85
2073	0,00	47.844,49	-47.844,49	274.934,36
2074	0,00	40.750,57	-40.750,57	234.183,79
2075	0,00	34.392,04	-34.392,04	199.791,75

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	28.906,02	-28.906,02	170.885,73
2077	0,00	24.090,66	-24.090,66	146.795,07
2078	0,00	19.895,56	-19.895,56	126.899,51
2079	0,00	16.266,04	-16.266,04	110.633,47
2080	0,00	12.876,34	-12.876,34	97.757,13
2081	0,00	10.289,44	-10.289,44	87.467,69
2082	0,00	8.187,77	-8.187,77	79.279,92
2083	0,00	6.446,13	-6.446,13	72.833,79
2084	0,00	4.964,94	-4.964,94	67.868,85
2085	0,00	3.792,33	-3.792,33	64.076,52
2086	0,00	2.883,87	-2.883,87	61.192,65
2087	0,00	2.207,80	-2.207,80	58.984,85
2088	0,00	1.669,79	-1.669,79	57.315,06
2089	0,00	1.271,08	-1.271,08	56.043,98
2090	0,00	997,42	-997,42	55.046,56
2091	0,00	791,50	-791,50	54.255,06
2092	0,00	636,72	-636,72	53.618,34
2093	0,00	509,82	-509,82	53.108,52

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	525,00	204.002,96	-203.477,96
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	202.960,00	-202.960,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	525,00	1.042,96	-517,96

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Despesas de Capital	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Investimentos	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	204.002,96	204.002,96

FONTE:

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.111.100,00	1.111.100,00	796.580,31	71,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	189.000,00	189.000,00	193.728,07	102,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	157.500,00	157.500,00	97.328,59	61,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.000,00	231.000,00	175.461,12	75,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	314.813,69	62,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.450,00	9.450,00	988,32	10,46
Dívida Ativa dos Impostos	19.950,00	19.950,00	8.788,28	44,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.200,00	4.200,00	5.472,24	130,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.671.250,00	15.671.250,00	10.164.598,10	64,86
Cota-Parte FPM	7.770.000,00	7.770.000,00	5.019.117,42	64,60
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	361,62	6,89
Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	428.024,63	67,94
Cota-Parte ICMS	7.140.000,00	7.140.000,00	4.658.372,72	65,24
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	58.721,71	55,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.782.350,00**	**16.782.350,00**	**10.961.178,41**	**65,31**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.017.992,50	1.017.992,50	634.501,60	62,33
Provenientes da União	907.595,00	907.595,00	543.315,94	59,86
Provenientes dos Estados	110.397,50	110.397,50	91.185,66	82,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.255,00	17.255,00	1.611,90	9,34
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.035.247,50**	**1.035.247,50**	**636.113,50**	**61,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.639.000,00	4.977.752,72	3.788.163,45	76,10	3.362.941,79	67,56
Pessoal e Encargos Sociais	2.630.170,00	2.687.441,13	1.901.033,43	70,74	1.901.033,43	70,74
Outras Despesas Correntes	2.008.830,00	2.290.311,59	1.887.130,02	82,40	1.461.908,36	63,83
DESPESAS DE CAPITAL	134.000,00	134.000,00	1.578,00	1,18	938,00	0,70
Investimentos	134.000,00	134.000,00	1.578,00	1,18	938,00	0,70

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	134.000,00	134.000,00	1.578,00	1,18	938,00	0,70
Investimentos	134.000,00	134.000,00	1.578,00	1,18	938,00	0,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.773.000,00	5.111.752,72	3.789.741,45	74,14	3.363.879,79	65,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.022.992,50	1.361.745,22	961.186,73	25,36	875.897,06	26,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.018.992,50	1.357.745,22	961.186,73	25,36	875.897,06	26,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.022.992,50	1.361.745,22	961.186,73	25,36	875.897,06	26,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.750.007,50	3.750.007,50	2.828.554,72	74,64	2.487.982,73	73,96

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,70
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	843.805,97

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.773.000,00	5.111.752,72	3.789.741,45	100,00	3.363.879,79	100,00
TOTAL	**4.773.000,00**	**5.111.752,72**	**3.789.741,45**	**100,00**	**3.363.879,79**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.951.047,50
Previsão Atualizada	25.951.047,50
Receitas Realizadas	18.542.712,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	774.217,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.951.047,50
Créditos Adicionais	1.036.866,17
Dotação Atualizada	26.987.913,67
Despesas Empenhadas	16.925.991,04
Despesas Liquidadas	14.797.519,42
Despesas pagas	14.689.130,29
Superavit Orçamentário	3.745.192,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.925.991,04
Despesas Liquidadas	14.797.519,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.201.319,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.577.246,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	2.577.246,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.399.123,48	0,00
Resultado Primário	0,00	878.992,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	387.338,93	1.939,33	385.399,60	-0,00
EXECUTIVO	387.338,93	1.939,33	385.399,60	-0,00
TOTAL:	**387.338,93**	**1.939,33**	**385.399,60**	**-0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.718.379,02	25%	24,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.596.784,66	60%	58,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	235.100,98	739.388,94

Continua 1/2

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.901.142,34	805.213,15	265.300,26	9.218,14
Despesas Previdenciárias	1.500.257,26	1.287.437,31	1.125.630,76	508.236,17
Resultado Previdenciário	400.885,08	-482.224,16	-860.330,50	-499.018,03
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	202.960,00	-202.960,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	525,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.487.982,73	15,00	22,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Salto Veloso, 17/09/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Santa Cecilia

Prefeitura

RESOLUÇÃO 002

Publicação Nº 2173620

RESOLUÇÃO 002/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"homologa a renúncia de vereador".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA – SC, pelo seu Presidente em exercício, no uso da atribuição legais e regimentais, submete à apreciação do egrégio Plenário a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica homologada a renúncia do Vereador ALTINO NEREU FLORES PIRES, esta com data de 28 de agosto de 2019, conforme requerimento lido em plenário na reunião de 27 de agosto de 2019.
Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo anterior, deverá ser convocado o primeiro suplente da coligação para compor o plenário da Câmara de Vereadores.
Art. 3º – O Suplente convocado participará das comissões técnicas que o vereador ALTINO NEREU FLORES PIRES faz parte, salvo manifestação sua em contrário.
Art. 4º – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa das sessões, 03 de setembro de 2019.
NAYÁ DE MEDEIROS MACHADO OLIVEIRA
PRESIDENTE

NATALÍCIO DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA
1.º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO 003

Publicação Nº 2173625

RESOLUÇÃO 003/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Oficializa a licença da Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cecília e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA – SC, pelo seu Presidente em exercício, no uso da atribuição legais e regimentais, submete à apreciação do egrégio Plenário a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Tendo em vista a documentação médica apresentada, fica concedida licença maternidade para a Vereadora NAYA DE MEDEIROS MACHADO OLIVEIRA, na forma do art. 43 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 86, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cecília – SC.
Art. 2º – Tendo em vista que a Vereadora Licenciada exerce o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cecília, durante o período de afastamento, a Presidência será exercida pelo Vereador LAUDI CAETANO DA SILVA, como Presidente em Exercício, com fundamento no art. 39, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa.
Art. 3º – Tendo em vista a licença, deverá ser convocado o primeiro suplente da coligação para compor o plenário da Câmara de Vereadores.
Art. 4º – O Presidente em Exercício, tendo em vista que participa de comissões técnicas, deverá indicar Vereador para substituí-lo nas comissões enquanto permanecer na Presidência, conforme disciplina o art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cecília.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos jurídicos a partir do dia 17 de setembro de 2019.
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa das sessões, 24 de setembro de 2019.
LAUDI CAETANO DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

NATALÍCIO DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA
1.º SECRETÁRIO

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

Publicação Nº 2173946

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 65/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito em Exercício Sr. Ademilsom Antonio Dalmolin, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 65/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 43/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais de consumo e portões de ferro galvanizado de primeira qualidade destinados para a estação de tratamento de água e para o parquinho público do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 09 de outubro de 2019. Abertura das propostas as 08h30min do dia 09 de outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 26 de setembro de 2019.
ADEMILSOM ANTONIO DALMOLIN
Prefeito em Exercício

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESOLUÇÃO 0008/2019

Publicação Nº 2173478

RESOLUÇÃO N°. 008/2019

"Altera a composição da Comissão Especial Eleitoral para realização de Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa de Lima."

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 10 da lei municipal nº. 2.253/2019, e artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº. 8.069/90:

RESOLVE:
Art.1º – Determinar a realização de Eleição direta para os membros do Conselho Tutelar do município de Santa Rosa de Lima, e formação de Comissão Especial Eleitoral.

Art. 2º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Eleitoral:

Presidente: Grasiele Fernandes Mates;
Vice- Presidente: Fridiane Eller;
Secretário: Rafael MAy;
Membro: Tatiane Martins.

Art. 3º – A Comissão Especial Eleitoral, tem como atribuição, conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto no art. 10 da Resolução nº. 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 26 de setembro de 2019.
GRASIELE FERNANDES MATES
Presidente

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ABERTURA TP 074/2019

Publicação Nº 2174179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Edital nº 074/2019- TP
PUBLICADO NO DOM EM 18/09/2019 - EDIÇÃO Nº 2932 PG 1529

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL comunica a todos os interessados a alteração da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DE ABERTURA da Tomada de Preços n.º 074/2019, ficando alterado a entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h00min do dia 10 de Outubro de 2019. Com credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do dia 11 de Outubro de 2019, bem como a retificação do descritivos do Anexo III deste edital.

Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura https://www.santarosadosul.sc.gov.br/ ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia, Telefone (0xx48) 3534-1113.

E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 01/2019 FMS

Publicação Nº 2173635

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2019 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS – CIS AMERIOS
Objeto: Fica alterado a clausula quarta (do rateio) e a claulula quinta (da rubrica orcamentaria) do contrato originalmente celebrado, que disciplina sobre o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS AMERIOS. Acrescentando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 19 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO- PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº952/2019 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173980

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde, Lei Municipal nº923/2018 de 28 de novembro de 2018, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.93.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(14).....R$ 40.000,00

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.033 – Medicamentos a População
Atividade: 2.033 – Medicamentos a População
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.02 - Aplicações Diretas.(30).... ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(12).....R$ 15.000,00

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.032 – Manut. Atividades de Saúde Bucal
Atividade: 2.032 – Manut.Atividades de Saúde Bucal
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(26).... R$ 20.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.034 – Manut. Atividades Agentes de Saúde
Atividade: 2.034 – Manut. Atividades Agentes de Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(33).... R$ 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Atividade: 2.036 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.1.02 - Aplicações Diretas.(57).... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de setembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL Nº953/2019 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173995

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal nº923/2018 de 28 de novembro de 2018, no valor de R$ 744,40 (Setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil
Atividade: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.37 - Aplicações Diretas.(77) ..... R$ 579,20
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA A CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.016 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Atividade: 2.016 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.37 - Aplicações Diretas.(60) ..... R$ 165,20

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 362 – Ensino Médio
Programa: 0008 – Apoio ao Ensino Médio
Ação: 2.020 – Transporte Escolar - Ensino Médio
Atividade: 2.020 – Transporte Escolar - Ensino Médio
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.37 - Aplicações Diretas.(66) ..... R$ 744,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de setembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N° 6632, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174320

DECRETO N° 6632, de 26 de setembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 380.795,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	380.795,00
1201.10.301.0004.2100	Manutenção das Ações de Atenção Básica	380.795,00
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	380.795,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	380.795,00
1201.10.301.0004.2100	Manutenção das Ações de Atenção Básica	380.795,00
3.3.50.00/0.1.03.000000	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	380.795,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.164/2019

Publicação Nº 2174336

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.164, de 26 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 28/09/2019 à 26/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.165/2019

Publicação Nº 2174337

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.165, de 26 de Setembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO

RESOLVE :
Prorrogar até 19/12/2019 a designação da servidora JESSICA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.897/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

Publicação Nº 2173853

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 10 de outubro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE TINTAS E TACHÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, NAS VIAS MUNICIPAIS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AS ATIVIDADES SERÃO EXECUTADAS DENTRO DAS NORMAS ESPECÍFICAS E PADRÕES DETERMINADOS PELO CONTRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 19 de setembro de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
PREGOEIRA MUNICIPAL

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019

Publicação Nº 2173290

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do (a) Secretário (a) abaixo especificado, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até às 13h30min horas do dia 11/10/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min.
São Bento do Sul, 24 de setembro de 2019.

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019

Publicação Nº 2173636

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as

Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRELIMINAR NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, E PARA ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 25 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019

Publicação Nº 2173856

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DE RECAPE/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS JÁ PAVIMENTADAS, EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 25 de setembro de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
PREGOEIRA MUNICIPAL

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETARIO INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

Publicação Nº 2173844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 10.520 de 17/07/02, vem a público RETIFICAR O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019 no ITEM 12:

Onde se Lê:
Item 12: Barra de ferro chato com espessura de 1/4, barra com 6 metros.

Leia-se:
ITEM 12: BARRA DE FERRO CHATO COM ESPESSURA DE 1/4, BARRA COM 6 METROS 1".

AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMANECEM AS MESMAS. ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ALTERANDO A DATA DE ABERTURA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019 PARA O DIA 09/10/2019 AS 09H00 MINUTOS, SENDO O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ AS 08H30 MINUTOS.
São Bento do Sul, 26 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2489/2019

Publicação Nº 2173248

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2489/2019

DECISÃO

Considerando o que tudo consta nos presentes autos, em especial a defesa prévia apresentada pela contratada e as razões do parecer jurídico n° 254/2019, o qual adoto no todo como as próprias razões de minha decisão, diante do exposto, decido:

1) INDEFERIR a defesa prévia apresentada pela recorrente;

2) Aplicar à recorrente Verlin & Piontkoski Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.894.828/0001-94, com sede à Rua Lino Colussi, n° 123, Bairro Vinosul (Vale dos Vinhedos), na cidade de Bento Gonçalves, RS, com base no art. 87, inc. I da Lei 8.666/93 e art. 3° do Decreto Municipal 0931/2018, a pena de ADVERTÊNCIA;

3) Aplicação de MULTA de 20% sobre o valor do item, por não obedecer às condições de entrega especificada no instrumento convocatório, com base no art. 87, inc. II da Lei 8.666/93, art. 3° do Decreto Municipal 0931/2018 e item 15.5.1.13 do Edital de Pregão Eletrônico 115/2018, totalizando R$ 833,34 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), emitindo-se documento de arrecadação municipal do saldo a pagar.

4) Efetiva a decisão, comprovada nos autos, não havendo pendências, arquivem-se as baixas de estilo.
Publique-se, Registre-se, Intime-se

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2019
Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4592/2019

Publicação Nº 2173266

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4592/2019

DECISÃO

Considerando o que tudo consta nos presentes autos, em especial a defesa prévia apresentada pela contratada e as razões do parecer jurídico n° 235/2019, o qual adoto no todo como as próprias razões de minha decisão, diante do exposto, decido:

1) INDEFERIR a defesa prévia apresentada pela recorrente;

2) Aplicar à recorrente Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 17.960.258/000-32, com sede à Rua Carlos Trecenti, 340, Santa Cecília, na cidade de Lençóis Paulista – SP, com base no art. 87, inc. I da Lei 8.666/93 e art. 3° do Decreto Municipal 0931/2018, a pena de ADVERTÊNCIA;

3) Aplicação de MULTA de 20% sobre o valor do item, por não obedecer às condições de entrega especificada no instrumento convocatório, com base no art. 87, inc. II da Lei 8.666/93, art. 3° do Decreto Municipal 0931/2018, item 12.1, alínea "b" do contrato 030/2019, totalizando R$ 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais), emitindo-se documento de arrecadação municipal do Saldo a pagar.

4) Efetiva a decisão, comprovada nos autos, não havendo pendências, arquivem-se as baixas de estilo.

Publique-se, Registre-se, Intime-se

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2019

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

DECRETO N° 1490/2019

Publicação Nº 2173710

DECRETO Nº 1490, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA DECRETO Nº 1244/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei nº 3416, de

08 de setembro de 2014,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1244, de 1° de março de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Karina Alice Kindler – Titular.
Solange Foggiatto – Suplente.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1491/2019

Publicação Nº 2173714

DECRETO Nº 1491, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Luiza da Silva, Edemilson Benedito de Assis, Lisane Krisz Ilg,Kelly Thiemann e Sergio Ricardo Pereira, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 168/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 11 de outubro de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1492/2019

Publicação Nº 2173718

DECRETO Nº 1492, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
REGULAMENTA NÍVEIS DE PRESERVAÇÃO PARA BENS IMÓVEIS TOMBADOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3865/2017 de 14 de dezembro de 2017, e

Considerando a Ata 011 da Reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico – COMPAH, em reunião realizada em 12 de setembro de 2019, na qual foram aprovados os níveis de preservação de bens imóveis tombados,

DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados os níveis de preservação para bens imóveis tombados, em conformidade com o inciso III, do art. 15 da Lei n° 3865/2017, sendo:

I – NP 1: Nível de proteção máxima. A originalidade da edificação deve ser mantida. Não se admite modificações sob hipótese alguma, nem intervenção para adequação a novos usos. Quando da sua conservação ou restauração, os materiais devem ser os mesmos usados quando

de sua construção, salvo quando da sua inexistência ou impossibilidade de aquisições absolutas. Novas edificações, inclusive aquelas que darão suporte ao uso da edificação tombada, devem ter afastamentos mínimos, determinados pela sua natureza, e não podem ser anexados à mesma e ser aprovadas previamente pelo COMPAH;

II – NP 2: Nível de proteção em que o imóvel deve ser mantido em sua originalidade, admitindo apenas pequenas adequações, extremamente necessárias para que seu uso possa ocorrer ou ser mantido. As intervenções devem permitir a reversão sem danos à edificação. Novas edificações, inclusive aquelas que darão suporte ou ampliem o uso da edificação tombada, são admitidas, podendo ter ligação direta com a mesma, desde que não interfiram na visibilidade, salubridade e conservação, ou a descaracterizem, desde que aprovadas pelo COMPAH;

III – NP 3: Nível de proteção indicado para edificações em que devem ser preservados os estilos arquitetônicos, as técnicas construtivas de uma determinada época, a volumetria e os elementos que caracterizam seu estilo. Pode haver remanejamento interno, desde que estas adequações e modificações não interfiram na sua estabilidade estrutural, nem danifique algum elemento que deva ser preservado, devendo ser aprovadas pelo COMPAH;

IV – NP 4: Nível de proteção indicado para edificações nas quais, embora apresentem estilos arquitetônicos, técnicas construtivas, volumetria e elementos caracterizadores de estilo que justifiquem a preservação, é admitida, além de remanejamento interno, a realização de obras externas, desde que não interfiram na estabilidade estrutural e nem desnaturem a referência e que sejam aprovadas previamente pelo COMPAH;

V – NP 5: Nível de proteção indicado para edificações com valor paisagístico, adjacentes a edificação ou conjunto arquitetônico de interesse cultural e histórico. Podem ser parcialmente demolidos, ficando a reedificação ou edificação sujeita a restrições a serem definidas em parecer ou legislação complementar, de forma que a nova edificação não elimine ou descaracterize as articulações entre as relações espaciais e visuais ali envolvidas, desde que aprovadas pelo COMPAH.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL COMDIM N° 01/2019

Publicação Nº 2173702

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DE SÃO BENTO DO SUL – COMDIM

EDITAL Nº 01/2019

5º Concurso de Cartazes pelo Fim da Violência contra as Mulheres

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Bento do Sul (COMDIM) por meio deste edital torna público o "5º Concurso de Cartazes pelo Fim da Violência contra as Mulheres". A ação integra a Campanha Internacional de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres. O concurso visa criar espaços de discussão e debate nas salas de aula que oportunizem que professoras/es e estudantes reflitam sobre o tema da violência de gênero.

Orientações aos professores

O principal objetivo é levar informação aos alunos sobre os vários tipos de violência contra as mulheres e instigá-los a participar da luta contra todo e qualquer tipo de violência de gênero.
Quando se fala em violência contra a mulher, o termo violência doméstica logo vem à mente, é aquela violência que ocorre contra a mulher no âmbito familiar e está prevista na Lei Maria da Penha. Dentro dessa violência há subdivisões que caracterizam a violência doméstica como: violência física, violência moral, violência psicológica.
O conhecimento sobre a violência no âmbito doméstico é o mais difundido, justamente pela importância e pela popularização da Lei Maria da Penha. Ocorre que, além da violência doméstica, combatida por tal Lei, as mulheres sofrem vários outros tipos de violência, seja ela física, sexual, moral ou psicológica.
É recorrente a situação em que mulheres sofrem violência no dia a dia, seja no trabalho, na rua, em casa e até mesmo na escola.
Qualquer ato que recrimine, oprima ou que diminua uma mulher, simplesmente por ser mulher, é considerado violência de gênero. A sociedade precisa se conscientizar da violência que pratica todos os dias contra as mulheres, pois esse é o primeiro passo para que tenhamos uma sociedade isonômica entre os gêneros.

Exemplo1:
Um exemplo muito comum de violência de gênero ocorre na internet, o que com frequência envolve o ambiente escolar. Obter fotos de meninas/mulheres/adolescentes com pouca ou nenhuma roupa (os chamados "nudes") e espalhar esse conteúdo na internet. Esse é um exemplo claro de violência contra a mulher e precisamos nos conscientizar disso. Na totalidade dos casos, o compartilhamento é não-consensual, ou seja, a mulher não quis ter a intimidade violada, não quis que sua imagem fosse compartilhada. Porém, o agressor, aquele que difundiu o material, o faz como forma de repressão, vingança ou por puro divertimento.
Após o vazamento, a vítima começa a sofrer vários tipos de humilhação, pois a sociedade se preocupa apenas em julgar a conduta da vítima,

sem prestar apoio, desta forma ela começa a receber assédio de todas as formas. A mulher/menina/adolescente fica totalmente desamparada por uma sociedade que só sabe lhe apontar o dedo.
Infelizmente, a maior parte das pessoas culpa a própria vítima pelo ocorrido, julgando sua conduta como inadequada, entendendo que a menina ou mulher precisa ser realmente punida por ter vivenciado a própria sexualidade. O foco é tão grande em culpar a vítima que o agressor (aquele que compartilhou o material) simplesmente é esquecido, a ele não recai qualquer tipo de punição. Por outro lado, é recorrente que mulheres, meninas e adolescentes expostas a esse comportamento nocivo de compartilhamento não-consensual, entrem em depressão, percam empregos, sejam tachadas de forma negativa, sofram abordagens violentas na rua e a na internet, cometam suicídio, isto tudo simplesmente porque alguém, sem autorização, disponibilizou sua imagem.

Exemplo2:
Quando a mulher é assediada em seu local de trabalho, ou até mesmo na rua está ocorrendo violência.

Exemplo3:
Quando um homem a agarra à força, puxa seu cabelo, toca a mulher sem autorização ou rouba um beijo na balada, ocorre violência.

Exemplo4:
Quando um homem se esfrega na mulher dentro do ônibus, ou em outro meio de transporte, é violência contra a mulher.

Exemplo5:
Quando um homem faz gestos obscenos na tentativa de chamar atenção da mulher, é violência contra ela.

Exemplo6:
Quando um homem buzina ou faz qualquer cantada na rua, há violência contra a mulher.

Exemplo7:
Quando, em qualquer ambiente, a mulher é exposta sendo assediada ou ridicularizada por conta do seu corpo, é uma forma de violência.

Exemplo8:
Quando mulheres ganham menos que homens, mesmo tendo maior capacitação profissional, também é violência.

Uma violência que parece ser invisível, mas que é muito nociva é a simbólica, pois ela oprime e dificulta a presença das mulheres nos espaços públicos. É por isso que as mulheres estão pouco ou muitas vezes nada representadas em cargos de poder, como por exemplo, no Legislativo, na Câmara de Vereadores, na Câmara dos Deputados, nos altos cargos da Prefeitura, dos Governos. Estão também em menor número nos altos cargos dos ambientes corporativos.

Violência também é deixar de respeitar a vontade da mulher, mesmo dentro de um relacionamento. Cada "não" da mulher quer dizer isso: um não! Não é porque existe um compromisso que pode haver desrespeito. A mulher é soberana de suas vontades e fazer qualquer coisa que não seja seu desejo é coação e violência.

Como visto, o tema da violência contra a mulher é muito amplo, extenso e extremamente importante ser tratado nas escolas. É um tema urgente, afinal as mulheres sofrem violência de gênero desde a infância (dentro de casa, na escola e na rua). Assim, é muito importante criar este debate dentro da sala de aula a fim de instigar os alunos a explorar e pensar sobre o assunto.

Entretanto, o principal objetivo é enviar uma mensagem a todas as meninas/adolescentes/mulheres, alunas e professoras sobre a violência de gênero. Nesta sociedade em que, por tantas vezes, as mulheres são caladas, é preciso tomar consciência da violência que as cercam, é preciso retomar suas vozes, tantas vezes silenciada. A ideia desta campanha é criar um debate para todos os alunos, para que os meninos se conscientizem e não reproduzam mais violência de gênero e para que as meninas tenham voz para expressar o que sofrem caladas todos os dias. Assim, o COMDIM propõe que todas as alunas e alunos se manifestem, por meio de cartazes, pelo fim da violência contra a mulher de forma educativa e criativa.

Desde já, o COMDIM agradece a participação e colaboração de todos!
REGULAMENTO

1. TEMA E OBJETIVOS
O "5º Concurso de cartazes pelo fim da violência contra as mulheres", organizado pelo COMDIM de São Bento do Sul, visa a criação artística de cartazes alusivos às questões que envolvem o combate à violência contra as mulheres.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Cartazes
Poderão participar do concurso, estudantes do 7º (Sétimo) e 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas de São Bento do Sul, coordenado (a) por um professor (a) ou integrante do corpo técnico-pedagógico, que se proponham a realizar as atividades para elaboração de cartazes.

2.1.1 Não há número mínimo ou limite de cartazes orientado por professora ou professor participante.

2.1.2 Os cartazes podem ser feitos em grupo com no máximo 2 (dois) alunos (as) ou individualmente.

2.2 O cartaz deverá conter:

2.2.1 – Na frente:
a) Título alusivo ao Combate à Violência contra às Mulheres.
b) Texto e imagens a critério dos (as) proponentes.

2.2.2 – No verso deve-se anexar:
a) Título do cartaz;
b) Nome da escola;
c) Nome dos (as) alunos(as) envolvidos na confecção do cartaz com ano/série cursada.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A organização do concurso não custeará quaisquer despesas que envolvam elaboração dos cartazes, envio ou entrega do material e/ou participação nas atividades previstas pelo cronograma do presente edital.

3.1.1 Elaboração dos Cartazes
Os cartazes deverão ser elaborados e expostos na escola entre os dias 27 de setembro a 18 de outubro de 2019, em todas as escolas participantes do concurso.

3.2 Os 3 (três) cartazes selecionados pelas escolas, deverão ser inscritos por meio do anexo I e enviados ao COMDIM entre os dias 21 e 24 de outubro de 2019.

4. SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1 Os 3 (três) cartazes a serem enviados pela escola, deverão levar em conta os seguintes critérios:

a) Clareza e conformidade com o edital;
b) Comunicação do tema proposto no cartaz;
c) Estética e originalidade do cartaz.

4.2 Os cartazes escolhidos e enviados pelas escolas serão expostos entre os dias 28 de outubro e 18 de novembro de 2019, nos possíveis lugares: Hall da Prefeitura de SBS e no Hall do Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper. A votação do concurso será realizada por uma comissão julgadora.

4.3 A comissão julgadora avaliará e elegerá os melhores trabalhos, conforme os seguintes critérios de avaliação.

a) Criatividade e originalidade do trabalho.
b) Consonância com o tema.
c) Boa apresentação.
d) Impacto visual.

5. DA PREMIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os/as estudantes que tiveram seus cartazes selecionados e enviados pela escola, receberão certificado de participação no concurso, desde que seus nomes estejam (completos) devidamente escritos na ficha de inscrição (anexo I) entregue ao COMDIM.

5.2 Todos os certificados serão entregues no dia 22 novembro de 2019, após a caminhada pelo fim da violência contra as mulheres, que ocorrerá nas ruas centrais do município, às 9h, tendo como ponto de concentração o pátio/estacionamento do Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper, Rua Benjamin Constant – Centro.

5.3 Dos cartazes expostos, os 3 (três) mais votados receberão, cada um, um brinde.

5.3.1 O (A) professor/orientador (a) dos 3 (três) cartazes ganhadores receberão um brinde.

5.3.2 A escola do cartaz mais votado receberá um brinde.

5.4 Todos os envolvidos no concurso de cartazes, incluindo professores/professoras, pais de alunos, diretores/diretoras das escolas estão convidados a participar da caminhada pelo fim da violência contra a mulher onde poderão participar portando todos os cartazes feitos nas escolas.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do concurso será divulgado após a Caminhada pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

6.2 Somente receberá a premiação dos 3 (três) primeiros colocados os/as estudantes que estiverem na caminhada.

7. CRONOGRAMA
8. ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 Informamos que os direitos autorais dos cartazes inscritos no "5º Concurso de cartazes pelo fim da violência contra as mulheres" passarão a ser do COMDIM/SBS após a data da cerimônia de premiação e que as imagens destes cartazes poderão ser usadas em futuros trabalhos do Conselho.

8.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão organizadora do presente Concurso, composta por integrantes do COMDIM de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 08 de agosto de 2019.

Vera Lucia Fedalto
Vice-Presidente do COMDIM de São Bento do Sul
ANEXO I

Ficha de Inscrição – Cartaz 1

Título do Cartaz:	
Escola/Colégio:	
Alunos (as) Tel. de Contato	
Ano/Turma Período	
Orientador (a):	

Ficha de Inscrição – Cartaz 2

Título do Cartaz:	
Escola/Colégio:	
Alunos (as) Tel. de Contato	
Ano/Turma Período	
Orientador (a):	

Ficha de Inscrição – Cartaz 3

Título do Cartaz:	
Escola/Colégio:	
Alunos (as) Tel. de Contato	
Ano/Turma Período	
Orientador (a):	

PORTARIA N° 8463/2019

Publicação Nº 2173910

PORTARIA Nº 8463, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, para responder, interinamente, pelo expediente do Gabinete do Prefeito Municipal, no período de afastamento para tratamento de saúde da titular da pasta.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8465/2019

Publicação Nº 2174512

PORTARIA Nº 8465, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Assessor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 27 de setembro de 2019, MIGUEL BAPTISTA, do cargo de Assessor Jurídico, na Procuradoria Municipal.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8466/2019

Publicação Nº 2174514

PORTARIA Nº 8466, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia procurador

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 27 de setembro de 2019, MIGUEL BAPTISTA, no cargo de Procurador Municipal.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8467/2019

Publicação Nº 2174516

PORTARIA Nº 8467, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 30 de setembro de 2019, AMARILDO CABRAL, do cargo de Diretor do Departamento de Administração e Controle, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 8462/2019

Publicação Nº 2174509

PORTARIA Nº 8462, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera procurador

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 27 de setembro de 2019, GIANCARLO GROSSL, do cargo de Procurador Municipal.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 8424/2019 A 8461/2019

Publicação Nº 2173783

PORTARIA Nº 8424, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que PATRICIA SCHEUER foi nomeada Coordenadora Pedagógica na EBM Prof. Adélia Lutz, -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO, para atuar nas EBM Maria Waltrudes de Vasconcellos Kruger e EBM Prof. Lucia Tschoeke, na função de Professor Anos Finais – Artes – Não Habilitado, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 17 de setembro de 2019-até-16 de março de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8425, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que LUANA VIESNIEWSKY ROSA encontra-se desempenhando a função Especialista em Assuntos Educacionais na EBM Dalmir Pedro Cubas,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação CARMEM TEREZINHA KNORST ALVES PEREIRA, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 24 de setembro de 2019-até723 de março de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8426, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ELAINE SWIRKOWSKY CHRISTOFF, no cargo de Professor Educação Infantil, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 18075/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8427, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

altera Portaria nº 8214/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º A Portaria nº 8214, de 19 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação CRISTIAN ADRIANO GRUBER, para atuar nas EBM Rodolfo Berti, EBM Annelize Beckhauser Mallon e EBM Pref. Henrique Schwarz, na função de Professor Anos Finais - Oficina Educação Tecnológica, totalizando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 19 de agosto de 2019-até-18 de fevereiro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019.
.
São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8428, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Corrige Portaria nº 8068/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 8068, de 2 de agosto de 2019, que admitiu em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ELI-SANGELA KISTER, no tocante ao local de atuação passando de "PEM Criança Feliz," para "PEM Criança Feliz e no CEIM Raio de Sol".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de agosto de 2019.
.
São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8429, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 1º de outubro de 2019, retirar a gratificação de função nível FG - 2 concedida ao servidor ALBERTO MARCZAK NETO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8430, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1° de outubro de 2019, conceder ao servidor ALBERTO MARCZAK, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG - 3, na função de Agente de Setor de Manutenção do Britador Municipal.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8431, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1° de outubro de 2019, conceder ao servidor MARCELO BARON, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Atendimento de Urbanismo.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8432, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCINDA ISABEL ZOLLNER KROHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2010/2013, conforme Processo nº 13413/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8433, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JAITAN CAYON WEBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 17259/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 14/10/2019 a 12/11/2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8434, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GISELE LINZMEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 14012/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 21/10/2019 a 19/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8435, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ARILSON JOSE CHAPIEWSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2008/2011, conforme Processo nº 13872/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 16/10/2019 a 14/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8436, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALAIDE PEREIRA DE BARROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 11739/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8437, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VIVIANA PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1° de outubro de 2019, conforme Processo nº 17634/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8438, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de outubro de 2019, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora MARA REGINA GRUBER.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8439, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de PATRICIA PABST, no cargo de Professor Educação Infantil, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 18220/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8440, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTENOR SCHWARZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topógrafo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2010/2013, conforme Processo nº 17825/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 14/10/2019 a 12/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8441, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de LIVIA HAENISCH MARTINS PASQUALINI, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Fundação Municipal de Desportos, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 30 de setembro de 2019, conforme Processo nº 17840/2019.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8442, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras SIRLEI MUNHOZ MACHADO E ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA, ambas ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços, ANA PAULA PIONTKIEWICZ CESÁRIO, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos, todas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Corsa, placas MBI 0423.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8443, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora SUZIELI LAMIN, ocupante do cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/Corsa, placas MBI 0423;
- FORD/Fiesta, placas OKF 3615.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8444, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 2 de setembro de 2019, AIRA ROBERTA CORREA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8445, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de setembro de 2019, SUELEN ADRIANE SCHREINER, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8446, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de setembro de 2019, LEILA MOREIRA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8447, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 11 de setembro de 2019, JESSICA MOREIRA MARTINS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8448, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 13 de setembro de 2019, CELINA APARECIDA ECKEL, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8449, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 18 de setembro de 2019, MARILENE PELECHATE, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 20 de setembro de 2019, JANE CRISTINA KWITSCHAL MIRANDA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8451, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 20 de setembro de 2019, DIANA LUDTKE VERBINENN, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação,

por término de contrato.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8452, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 20 de setembro de 2019, GISELI BAPTISTA MOREIRA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8453, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 23 de setembro de 2019, AMADEUS BAPTISTA, do cargo de Zelador de Cemitérios, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8454, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 5 de setembro de 2019, KEMILIM HIRT BORNANCIN, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8455, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 18 de setembro de 2019, VANESSA APARECIDA DE PAULA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8456, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de setembro de 2019, CAROLINE VANESSA PEREIRA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8457, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 9 de setembro de 2019, SABRINA ZWIFKA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8458, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 9 de setembro de 2019, o cargo de Motorista II, ocupado pelo servidor OSNI DA SILVA SOUZA.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8459, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 9 de setembro de 2019, o cargo de Motorista , ocupado pela servidora MARCIA TEREZINHA NUNES DA SILVEIRA.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8460, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal LUCELIA SOARES NARDO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 05/09/2016 a 04/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8461, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal ALADIR DE FATIMA AUGUSTIN DIAS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 22/09/2016 a 26/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 174, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174025

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 174, de 26 de setembro de 2019.

"DECLARA VAGO CARGO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO de Auxiliar de Serviços Operacionais, a partir de 17 de setembro de 2019, com fulcro no Artigo 47, Inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, de 28 de dezembro de 2001, em virtude de aposentadoria do servidor GERALDO POKRYWIECKI, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 70/2019

Publicação Nº 2173706

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de um tanque distribuidor de adubo líquido. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 10/10/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 26/09/2019 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 169/2019

Publicação Nº 2173513

DECRETO Nº 169/2019 DE 25/09/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Rec. Prop. Sup. Exerc. Anterior ..... R$ 65.900,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 25 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2019 PP N. 49/2019

Publicação Nº 2173709

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019 e n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 49/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 10/10/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDO NOVO, PARA ACOPLAGEM EM CAMINHÃO. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS AOS AGRICULTORES, VISANDO ATENDER A DEMANDA EXISTENTE.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão

Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO METÁLICO NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12.000 LITROS, BOMBA À VÁCUO 720 DE ANEL LÍQUIDO, COM MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO DE 3", COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 08 METROS, ENGATE RÁPIDO E LEQUE TRASEIRO EM ALUMÍNIO, DOIS SIFÕES UM INTERNO E OUTRO EXTERNO, TAMPA TIPO CALOTA ABAULADA NO PADRÃO MOLDELO TORISFÉRICO, DOIS QUEBRAS ONDAS INTERNOS, CHAPA DO TANQUE EM 4.75MM, SUPORTE EM CHAPA 6,35MM INSTALADO COM PARA CHOQUE E PROTETORES LATERAIS HOMOLOGADOS, TRÊS ANÉIS EM PERFIL U DE REFORCO NO TANQUE NA PARTE EXTERNA, VALVULA DE ENTRADA E SAÍDA PNEUMÁTICAS DE 4", CONTROLE NA CABINE, VISORES DE NÍVEL, ESCADA DE ACESSO A BOCA DE INSPEÇÃO, PINTURA APÓXI, 02 BOCAS DE INSPEÇÃO GALVANIZADA 01 SUPERIOR E UMA TRASEIRA, INSTALADO SOBRE O CHASSIS DO CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PRONTO PARA O SERVIÇO. OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES.	Und	1,00	65.900,00	65900,00
			Total		65.900,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Anexo a proposta apresentar prospecto técnico do equipamento cotado.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) Anexo a proposta apresentar prospecto técnico do equipamento cotado.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O equipamento deverá ser entregue instalado no caminhão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a solicitação e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.037.4490.00 - 3000 - 169/2019 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como

as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 26/09/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º .....,

na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 49/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDO NOVO, PARA ACOPLAGEM EM CAMINHÃO. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS AOS AGRICULTORES, VISANDO ATENDER A DEMANDA EXISTENTE.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO METÁLICO NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12.000 LITROS, BOMBA À VÁCUO 720 DE ANEL LÍQUIDO, COM MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO DE 3", COM MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 08 METROS, ENGATE RÁPIDO E LEQUE TRASEIRO EM ALUMÍNIO, DOIS SIFÕES UM INTERNO E OUTRO EXTERNO, TAMPA TIPO CALOTA ABAULADA NO PADRÃO MOLDELO TORISFÉRICO, DOIS QUEBRAS ONDAS INTERNOS, CHAPA DO TANQUE EM 4.75MM, SUPORTE EM CHAPA 6,35MM INSTALADO COM PARA CHOQUE E PROTETORES LATERAIS HOMOLOGADOS, TRÊS ANÉIS EM PERFIL U DE REFORCO NO TANQUE NA PARTE EXTERNA, VALVULA DE ENTRADA E SAÍDA PNEUMÁTICAS DE 4", CONTROLE NA CABINE, VISORES DE NÍVEL, ESCADA DE ACESSO A BOCA DE INSPEÇÃO, PINTURA APÓXI, 02 BOCAS DE INSPEÇÃO GALVANIZADA 01 SUPERIOR E UMA TRASEIRA, INSTALADO SOBRE O CHASSIS DO CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PRONTO PARA O SERVIÇO. OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES.	Und	1,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA: _____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
PREGÃO No 49/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório nº 70/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 3000 - 169/2019 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto

estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 70/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 70/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 70/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 80/2019

Publicação Nº 2173565

Decreto nº 80/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
Art. 1o Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim ampliar a participação, sobretudo de usuários e usuárias do SUAS; fazer um balanço real da implementação do SUAS no município com base em informações e experiências dos diferentes sujeitos; e traçar coletivamente o horizonte de futuro: o SUAS que construiremos até 2026.

Art. 2o A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 02/10/2019, tendo como local o Cras – Centro de Referência de Assistência Social, sito a Rua Clemente Lehmkuhl, 60, Centro, São Bonifácio – SC, com inicio às 13h.

Art. 3o A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá Como Tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e subtemas:
Eixo 1 - A Assistência Social como Direito do Povo
Eixo 2 - Financiamento Público
Eixo 3 - Participação Social

Art. 4o As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 25 de setembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho Arlei Stock
Prefeito Municipal Presidente do CMAS

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 767/2019

Publicação Nº 2173566

Portaria n º 767/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5214/2019, deferido em 23/09/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A MARIA HELENA KÜHL, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III, nível 1.3-E, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 21 de outubro de 2019, referente ao exercício 2018/2019.
São Bonifácio, 23 de setembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 768/2019

Publicação Nº 2173567

Portaria nº 768/2019.
Concede Autorização de Antecipação do Gozo da Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5215/2019, deferido em 25/09/2019, RESOLVE:

CONCEDER ANTECIPAÇÃO DE GOZO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A HEDER SCHMIDT, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Mecânico, nível 6.7-D, através da Portaria nº 718.2019, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 16/12/2019 para 30/09/2019 e de 01/06/2020 para 30/10/2019.
São Bonifácio, 25 de setembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 769/2019

Publicação Nº 2173568

Portaria n º 769/2019

Exonera Auxiliar de Serviços Gerais (a pedido).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5216/2019, deferido em 25/09/2019, RESOLVE:

EXONERAR (a pedido), ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA RECH, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-A, contados a partir do dia 30 de setembro de 2019.
São Bonifácio, 25 de setembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 109/2019

Publicação Nº 2173925

PORTARIA Nº 109/2019
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado, á pedido, o senhor ANDERSON ANTONIO PADILHA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 090/2019 de 08 de Julho de 2019.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Setembro de 2019.
KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercicio.

Registre-se e Publique-se.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2173797

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO CARLOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.744.250,08	0,00
Pessoal Ativo	16.114.653,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.845.108,59	0,00
Obrigações Patronais	2.269.544,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	629.596,81	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	412.934,82	0,00
Pensões	216.661,99	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	285.143,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	285.143,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.459.106,75**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.514.387,26**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**390.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**34.124.387,26**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**16.459.106,75**	**48,23**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.427.169,12**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.505.810,66**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.584.452,21**	**48,60**

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**803.049,14**	**735.754,70**	**657.058,38**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	803.049,14	735.754,70	657.058,38	0,00
Empréstimos	606.257,22	553.432,14	489.205,18	0,00
Internos	606.257,22	553.432,14	489.205,18	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	196.791,92	182.322,56	167.853,20	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	196.791,92	182.322,56	167.853,20	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.623.714,66**	**4.920.528,47**	**4.461.727,56**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.519.435,64	4.816.249,45	4.357.448,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.581.790,20	6.240.351,08	6.069.508,25	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	62.354,56	1.424.101,63	1.712.059,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	104.279,02	104.279,02	104.279,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.820.665,52**	**-4.184.773,77**	**-3.804.669,18**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**32.239.916,96**	**33.297.264,61**	**34.514.387,26**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,49%**	**2,21%**	**1,90%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,75%**	**-12,57%**	**-11,02%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**38.687.900,35**	**39.956.717,53**	**41.417.264,71**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**34.819.110,32**	**35.961.045,78**	**37.275.538,24**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	217.598,87	233.565,35	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	450.916,19	6.043.963,40	5.715.758,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**32.239.916,96**	**33.297.264,61**	**34.514.387,26**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.092.781,73**	**7.325.398,21**	**7.593.165,20**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.383.503,56**	**6.592.858,39**	**6.833.848,68**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.514.387,26**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.522.301,96**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.970.071,77**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.416.007,11**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.823.148,43	0,00	806.741,77	7.384,57	154.547,54	0,00	2.854.474,55	3.970.160,23	0,00	(1.115.685,68)
Recursos Ordinários	2.872.584,85	0,00	471.324,37	7.384,57	84.213,44	0,00	2.309.662,47	2.632.579,62	0,00	(322.917,15)
Outros Recursos não Vinculados	950.563,58	0,00	335.417,40	0,00	70.334,10	0,00	544.812,08	1.337.580,61	0,00	(792.768,53)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.246.359,82	16.460,98	888.856,96	104.844,55	79.017,81	0,00	1.157.179,52	1.633.369,43	0,00	(476.189,91)
Transferências do FUNDEB	242.352,46	0,00	263.296,48	0,00	41.847,23	0,00	(62.791,25)	0,00	0,00	(62.791,25)
Outros Recursos Vinculados à Educação	18.655,35	0,00	15.703,01	0,00	320,47	0,00	2.631,87	17.000,00	0,00	(14.368,13)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	115.276,04	0,00	45.159,85	0,00	0,00	0,00	70.116,19	16.319,28	0,00	53.796,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.116,36	0,00	(7.116,36)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	16.460,98	256.619,37	104.844,55	0,00	0,00	(377.924,90)	0,00	0,00	(377.924,90)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	279.118,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.118,68	0,00	0,00	279.118,68
Outras Recursos Vinculados	1.590.957,29	0,00	308.078,25	0,00	36.850,11	0,00	1.246.028,93	1.592.933,79	0,00	(346.904,86)
TOTAL (III) = (I + II)	6.069.508,25	16.460,98	1.695.598,73	112.229,12	233.565,35	0,00	4.011.654,07	5.603.529,66	0,00	(1.591.875,59)

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO CARLOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.514.387,26
Receita Corrente líquida Ajustada	34.124.387,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.459.106,75	48,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.427.169,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.505.810,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.584.452,21	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.804.669,18	-11,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.417.264,71	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.593.165,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.522.301,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.416.007,11	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.539.279,00	(1.709.208,31)

FONTE:

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**6.552.485,19**	**17,71**	**24.049.551,46**	**65,00**	**12.950.448,54**
RECEITAS CORRENTES	**33.880.000,00**	**33.880.000,00**	**6.223.594,83**	**18,37**	**23.357.953,28**	**68,94**	**10.522.046,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.188.100,00	4.188.100,00	726.441,69	17,35	2.797.493,74	66,80	1.390.606,26
IMPOSTOS	3.136.900,00	3.136.900,00	634.761,36	20,24	2.234.957,38	71,25	901.942,62
TAXAS	1.020.000,00	1.020.000,00	91.680,33	8,99	562.536,36	55,15	457.463,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
CONTRIBUIÇÕES	590.000,00	590.000,00	88.030,10	14,92	330.789,74	56,07	259.210,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	590.000,00	590.000,00	88.030,10	14,92	330.789,74	56,07	259.210,26
RECEITA PATRIMONIAL	131.400,00	131.400,00	41.480,41	31,57	140.103,48	106,62	-8.703,48
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	12.936,01	0,00	24.143,28	0,00	-24.143,28
VALORES MOBILIÁRIOS	131.400,00	131.400,00	28.544,40	21,72	105.960,20	80,64	25.439,80
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00	14.000,00	3.118,62	22,28	29.688,76	212,06	-15.688,76
RECEITA DE SERVIÇOS	50.800,00	50.800,00	471,50	0,93	190.828,52	375,65	-140.028,52
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	43.800,00	43.800,00	0,00	0,00	190.010,00	433,81	-146.210,00
OUTROS SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	471,50	6,74	818,52	11,69	6.181,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.685.200,00	28.685.200,00	5.342.739,06	18,63	19.768.896,48	68,92	8.916.303,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.282.200,00	13.282.200,00	2.474.800,99	18,63	8.266.048,34	62,23	5.016.151,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.653.000,00	11.653.000,00	2.153.785,47	18,48	8.653.358,24	74,26	2.999.641,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	3.120,00	6,24	16.340,00	32,68	33.660,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.700.000,00	3.700.000,00	673.781,18	18,21	2.795.898,48	75,56	904.101,52
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	37.251,42	0,00	37.251,42	0,00	-37.251,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.500,00	220.500,00	21.313,45	9,67	100.152,56	45,42	120.347,44
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	90.500,00	90.500,00	14.490,14	16,01	58.090,97	64,19	32.409,03
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	75.000,00	75.000,00	3.451,94	4,60	22.146,12	29,53	52.853,88
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	3.371,37	6,13	19.915,47	36,21	35.084,53
RECEITAS DE CAPITAL	**3.120.000,00**	**3.120.000,00**	**328.890,36**	**10,54**	**691.598,18**	**22,17**	**2.428.401,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	265.000,00	265.000,00	50.445,36	19,04	200.914,87	75,82	64.085,13
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	50.445,36	0,00	200.914,87	0,00	-200.914,87

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de São Carlos - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**6.552.485,19**	**17,71**	**24.049.551,46**	**65,00**	**12.950.448,54**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	10.693,84	0,00	26.672,15	0,00	-26.672,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.055.000,00	2.055.000,00	267.751,16	13,03	464.011,16	22,58	1.590.988,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	887.500,00	887.500,00	262.245,23	29,55	458.505,23	51,66	428.994,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.155.500,00	1.155.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000,00	12.000,00	4.000,00	33,33	4.000,00	33,33	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	1.505,93	0,00	1.505,93	0,00	-1.505,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**6.552.485,19**	**17,71**	**24.049.551,46**	**65,00**	**12.950.448,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**6.552.485,19**	**17,71**	**24.049.551,46**	**65,00**	**12.950.448,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.000.000,00	37.000.000,00	6.552.485,19	17,71	24.049.551,46	65,00	12.950.448,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.701.760,29	—	—	2.701.760,29	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.701.760,29	—	—	2.701.760,29	—	—

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.000.000,00**	**41.752.545,40**	**6.612.270,87**	**28.776.676,73**	**12.975.868,67**	**6.641.460,20**	**23.173.147,07**	**18.579.398,33**	**21.477.548,34**
DESPESAS CORRENTES	**30.666.750,00**	**34.688.365,83**	**4.972.859,29**	**25.333.807,00**	**9.354.558,83**	**6.084.091,97**	**21.467.738,41**	**13.220.627,42**	**20.068.008,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.992.800,00	15.825.167,62	2.957.855,26	11.574.008,79	4.251.158,83	2.958.902,26	11.527.114,79	4.298.052,83	10.324.645,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	114.000,00	36.000,00	9.102,12	59.205,53	90.794,47	59.205,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.523.950,00	18.713.198,21	2.015.004,03	13.645.798,21	5.067.400,00	3.116.087,59	9.881.418,09	8.831.780,12	9.684.157,05
DESPESAS DE CAPITAL	**6.313.250,00**	**7.044.179,57**	**1.639.411,58**	**3.442.869,73**	**3.601.309,84**	**557.368,23**	**1.705.408,66**	**5.338.770,91**	**1.409.540,21**
INVESTIMENTOS	5.915.000,00	6.714.179,57	1.639.411,58	3.208.455,11	3.505.724,46	516.053,10	1.558.411,36	5.155.768,21	1.262.542,91
INVERSOES FINANCEIRAS	98.250,00	30.000,00	0,00	1.006,54	28.993,46	0,00	1.006,54	28.993,46	1.006,54
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	233.408,08	66.591,92	41.315,13	145.990,76	154.009,24	145.990,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.000.000,00**	**41.752.545,40**	**6.612.270,87**	**28.776.676,73**	**12.975.868,67**	**6.641.460,20**	**23.173.147,07**	**18.579.398,33**	**21.477.548,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**37.000.000,00**	**41.752.545,40**	**6.612.270,87**	**28.776.676,73**	**12.975.868,67**	**6.641.460,20**	**23.173.147,07**	**18.579.398,33**	**21.477.548,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	876.404,39	—	2.572.003,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.000.000,00	41.752.545,40	6.612.270,87	28.776.676,73	—	6.641.460,20	24.049.551,46	—	24.049.551,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 74.909,19

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São Carlos - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA	RUDI MIGUEL SANDER
CRC/SC 017738/0-9	PREFEITO

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	268.000,00	203.225,33	64.774,67
Receita de Alienação De Bens Móveis	265.000,00	0,00	265.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	200.914,87	-200.914,87
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	2.310,46	689,54

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	395.671,45	103.205,49	51.778,10	51.778,10	0,00	0,00	292.465,96
Despesas de Capital	395.671,45	103.205,49	51.778,10	51.778,10	0,00	0,00	292.465,96
Investimentos	390.671,45	103.205,49	51.778,10	51.778,10	0,00	0,00	287.465,96
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	127.671,45	151.447,23	279.118,68

FONTE:

São Carlos, 24/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.136.900,00	3.136.900,00	2.242.457,38	71,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	750.000,00	750.000,00	528.175,77	70,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	375.000,00	375.000,00	238.229,37	63,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.260.000,00	1.260.000,00	1.003.201,50	79,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	565.000,00	565.000,00	375.894,59	66,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.700,00	33.700,00	22.805,13	67,67
Dívida Ativa dos Impostos	112.300,00	112.300,00	64.053,52	57,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.900,00	40.900,00	10.097,50	24,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.891.500,00	24.891.500,00	17.082.941,07	68,63
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	6.692.156,57	60,84
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	625,32	41,69
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	893.792,31	68,75
Cota-Parte ICMS	12.350.000,00	12.350.000,00	9.377.982,51	75,94
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	118.384,36	62,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**28.028.400,00**	**28.028.400,00**	**19.325.398,45**	**68,95**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.837.000,00	2.837.000,00	1.790.546,79	63,11
Provenientes da União	2.837.000,00	2.837.000,00	1.790.546,79	63,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.837.000,00**	**2.837.000,00**	**1.790.546,79**	**63,11**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.113.000,00	9.312.071,88	7.125.481,64	76,52	5.919.121,99	63,56
Pessoal e Encargos Sociais	3.532.000,00	4.048.285,76	3.248.064,91	80,23	3.242.162,91	80,09
Outras Despesas Correntes	4.581.000,00	5.263.786,12	3.877.416,73	73,66	2.676.959,08	50,86
DESPESAS DE CAPITAL	222.000,00	526.086,00	233.871,74	44,46	86.331,50	16,41
Investimentos	222.000,00	526.086,00	233.871,74	44,46	86.331,50	16,41

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	222.000,00	526.086,00	233.871,74	44,46	86.331,50	16,41
Investimentos	222.000,00	526.086,00	233.871,74	44,46	86.331,50	16,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.335.000,00	9.838.157,88	7.359.353,38	74,80	6.005.453,49	61,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.232.000,00	3.393.285,76	2.325.750,08	31,60	1.615.703,60	26,90
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.100.000,00	3.261.285,76	2.325.750,08	31,60	1.615.703,60	26,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	352.598,86	4,79	342.709,40	5,71
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.232.000,00	3.393.285,76	2.678.348,94	36,39	1.958.413,00	32,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.103.000,00	6.444.872,12	4.681.004,44	63,61	4.047.040,49	67,39

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.148.230,72

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	7.797,24	0,03	2.301,16	5.496,05	0,00
TOTAL	**7.797,24**	**0,03**	**2.301,16**	**5.496,05**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.215.000,00	6.354.602,99	4.924.341,13	66,91	4.130.243,82	68,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.380.000,00	2.621.682,77	1.956.455,33	26,58	1.420.057,63	23,65
Suporte Profilático e Terapêutico	614.000,00	735.872,12	402.448,97	5,47	379.044,09	6,31
Vigilância Sanitária	112.000,00	112.000,00	64.281,55	0,87	64.281,55	1,07
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	11.826,40	0,16	11.826,40	0,20
TOTAL	**8.335.000,00**	**9.838.157,88**	**7.359.353,38**	**100,00**	**6.005.453,49**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA	RUDI MIGUEL SANDER
CRC/SC 017738/0-9	PREFEITO

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

São Carlos, 24/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Município de São Carlos - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.000.000,00
Previsão Atualizada	37.000.000,00
Receitas Realizadas	24.049.551,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.701.760,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.000.000,00
Créditos Adicionais	4.752.545,40
Dotação Atualizada	41.752.545,40
Despesas Empenhadas	28.776.676,73
Despesas Liquidadas	23.173.147,07
Despesas pagas	21.477.548,34
Superavit Orçamentário	876.404,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.776.676,73
Despesas Liquidadas	23.173.147,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.514.387,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	74.909,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	74.909,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.640.000,00	2.373.471,31	144,72
Resultado Primário	-461.400,00	2.326.716,64	-504,27

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	450.916,19	66.730,23	255.495,86	128.690,10
EXECUTIVO	450.916,19	66.730,23	255.495,86	128.690,10
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	62.354,56	0,00	62.354,56	0,00
EXECUTIVO	62.354,56	0,00	62.354,56	0,00
TOTAL:	**513.270,75**	**66.730,23**	**317.850,42**	**128.690,10**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.514.467,92	25%	27,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.866.913,38	60%	102,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	800.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.705.408,66	5.338.770,91

Continua 1/2

Município de São Carlos - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	200.914,87	64.085,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	103.205,49	292.465,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.047.040,49	15,00	20,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São Carlos, 24/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	41.752.545,40	6.612.270,87	28.776.676,73	100,00	12.975.868,67	6.641.460,20	23.173.147,07	100,00	18.579.398,33
Legislativa	1.400.000,00	1.410.000,00	184.320,44	787.200,64	2,74	622.799,36	189.440,13	722.949,98	3,12	687.050,02
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.410.000,00	184.320,44	787.200,64	2,74	622.799,36	189.440,13	722.949,98	3,12	687.050,02
Administração	3.104.000,00	3.545.527,27	479.608,45	2.758.070,76	9,58	787.456,51	589.053,37	2.384.954,31	10,29	1.160.572,96
Administração Geral	3.104.000,00	3.545.527,27	479.608,45	2.758.070,76	9,58	787.456,51	589.053,37	2.384.954,31	10,29	1.160.572,96
Segurança Pública	111.000,00	171.000,00	16.510,76	73.883,43	0,26	97.116,57	15.708,49	59.577,03	0,26	111.422,97
Policiamento	91.000,00	151.000,00	16.510,76	73.883,43	0,26	77.116,57	15.708,49	59.577,03	0,26	91.422,97
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	1.613.800,00	2.210.670,05	210.080,42	1.370.834,85	4,76	839.835,20	195.872,02	936.202,61	4,04	1.274.467,44
Assistência ao Idoso	40.000,00	55.000,00	0,00	25.191,00	0,09	29.809,00	4.308,00	12.421,00	0,05	42.579,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	125.000,00	12.950,00	124.950,00	0,43	50,00	0,00	45.500,00	0,20	79.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	470.661,65	0,00	351.192,17	1,22	119.469,48	0,00	124.120,80	0,54	346.540,85
Assistência Comunitária	1.466.800,00	1.560.008,40	197.130,42	869.501,68	3,02	690.506,72	191.564,02	754.160,81	3,25	805.847,59
Saúde	8.640.100,00	10.204.730,61	1.391.463,09	7.669.805,44	26,65	2.534.925,17	1.691.034,44	6.222.321,95	26,85	3.982.408,66
Atenção Básica	5.215.000,00	6.386.075,72	1.114.775,69	4.949.976,86	17,20	1.436.098,86	1.135.748,82	4.150.545,65	17,91	2.235.530,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.380.000,00	2.621.682,77	150.247,59	1.956.455,33	6,80	665.227,44	442.659,33	1.420.057,63	6,13	1.201.625,14
Suporte Profilático e Terapêutico	614.000,00	735.872,12	10.248,35	402.448,97	1,40	333.423,15	42.868,87	379.044,09	1,64	356.828,03
Vigilância Sanitária	112.000,00	112.000,00	19.090,04	64.281,55	0,22	47.718,45	19.090,04	64.281,55	0,28	47.718,45
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	1.366,40	11.826,40	0,04	2.173,60	1.366,40	11.826,40	0,05	2.173,60
Alimentação e Nutrição	305.100,00	335.100,00	95.735,02	284.816,33	0,99	50.283,67	49.300,98	196.566,63	0,85	138.533,37
Educação	8.616.100,00	9.225.451,96	1.776.396,14	6.155.173,04	21,39	3.070.278,92	1.554.715,40	5.625.957,25	24,28	3.599.494,71
Administração Geral	1.456.100,00	1.666.100,00	307.013,83	1.316.541,75	4,58	349.558,25	331.543,86	1.247.198,82	5,38	418.901,18
Ensino Fundamental	4.049.000,00	3.979.000,00	625.922,88	2.712.184,78	9,42	1.266.815,22	647.760,39	2.652.215,59	11,45	1.326.784,41
Ensino Médio	212.000,00	260.000,00	51.714,64	134.300,56	0,47	125.699,44	53.231,59	134.113,48	0,58	125.886,52
Ensino Superior	113.000,00	58.000,00	6.480,00	25.440,00	0,09	32.560,00	25.440,00	25.440,00	0,11	32.560,00
Educação Infantil	2.636.000,00	3.112.351,96	785.264,79	1.816.905,95	6,31	1.295.446,01	449.839,56	1.430.139,36	6,17	1.682.212,60
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	149.800,00	0,52	200,00	46.900,00	136.850,00	0,59	13.150,00
Cultura	445.000,00	445.000,00	86.537,94	211.426,56	0,73	233.573,44	69.916,15	175.289,76	0,76	269.710,24
Difusão Cultural	445.000,00	445.000,00	86.537,94	211.426,56	0,73	233.573,44	69.916,15	175.289,76	0,76	269.710,24
Urbanismo	2.500.900,00	3.713.433,13	1.413.825,41	2.897.673,52	10,07	815.759,61	761.146,92	1.858.028,83	8,02	1.855.404,30
Infra-Estrutura Urbana	1.140.000,00	2.051.671,45	1.080.864,05	1.673.249,76	5,81	378.421,69	408.590,92	747.187,14	3,22	1.304.484,31
Serviços Urbanos	1.360.900,00	1.661.761,68	332.961,36	1.224.423,76	4,25	437.337,92	352.556,00	1.110.841,69	4,79	550.919,99
Habitação	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	41.752.545,40	6.612.270,87	28.776.676,73	100,00	12.975.868,67	6.641.460,20	23.173.147,07	100,00	18.579.398,33
Saneamento	720.000,00	715.000,00	-66.250,00	519.776,20	1,81	195.223,80	77.621,70	333.752,80	1,44	381.247,20
Saneamento Básico Urbano	720.000,00	715.000,00	-66.250,00	519.776,20	1,81	195.223,80	77.621,70	333.752,80	1,44	381.247,20
Gestão Ambiental	290.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Controle Ambiental	290.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	2.522.500,00	2.590.562,62	311.063,44	1.559.208,19	5,42	1.031.354,43	335.275,54	1.252.382,83	5,40	1.338.179,79
Extensão Rural	2.082.500,00	2.150.562,62	281.614,44	1.120.553,19	3,89	1.030.009,43	280.646,64	926.691,03	4,00	1.223.871,59
Promoção da Produção Agropecuária	440.000,00	440.000,00	29.449,00	438.655,00	1,52	1.345,00	54.628,90	325.691,80	1,41	114.308,20
Indústria	208.250,00	208.250,00	0,00	1.006,54	0,00	207.243,46	0,00	1.006,54	0,00	207.243,46
Promoção Industrial	208.250,00	208.250,00	0,00	1.006,54	0,00	207.243,46	0,00	1.006,54	0,00	207.243,46
Comércio e Serviços	560.000,00	845.000,00	32.863,40	449.284,30	1,56	395.715,70	70.339,48	271.682,93	1,17	573.317,07
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00	0,03	5.000,00	1.349,55	4.815,90	0,02	10.184,10
Turismo	545.000,00	830.000,00	32.863,40	439.284,30	1,53	390.715,70	68.989,93	266.867,03	1,15	563.132,97
Energia	1.313.500,00	1.260.810,10	31.197,74	682.272,93	2,37	578.537,17	97.613,28	388.147,52	1,67	872.662,58
Energia Elétrica	1.313.500,00	1.260.810,10	31.197,74	682.272,93	2,37	578.537,17	97.613,28	388.147,52	1,67	872.662,58
Transporte	2.506.550,00	2.643.809,66	518.125,20	2.026.298,79	7,04	617.510,87	623.738,79	1.647.009,78	7,11	996.799,88
Transporte Rodoviário	2.506.550,00	2.643.809,66	518.125,20	2.026.298,79	7,04	617.510,87	623.738,79	1.647.009,78	7,11	996.799,88
Desporto e Lazer	935.000,00	1.025.000,00	129.333,32	515.496,42	1,79	509.503,58	158.943,45	474.614,97	2,05	550.385,03
Desporto Comunitário	935.000,00	1.025.000,00	129.333,32	515.496,42	1,79	509.503,58	158.943,45	474.614,97	2,05	550.385,03
Encargos Especiais	1.478.300,00	1.478.300,00	97.195,12	1.099.265,12	3,82	379.034,88	211.041,04	819.267,98	3,54	659.032,02
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	0,00	347.408,08	1,21	102.591,92	50.417,25	205.196,29	0,89	244.803,71
Outras Transferências	353.300,00	353.300,00	0,00	352.600,00	1,23	700,00	63.428,67	214.814,65	0,93	138.485,35
Outros Encargos Especiais	675.000,00	675.000,00	97.195,12	399.257,04	1,39	275.742,96	97.195,12	399.257,04	1,72	275.742,96

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	41.752.545,40	6.612.270,87	28.776.676,73	100,00	12.975.868,67	6.641.460,20	23.173.147,07	100,00	18.579.398,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.000.000,00	41.752.545,40	6.612.270,87	28.776.676,73	100,00	12.975.868,67	6.641.460,20	23.173.147,07	100,00	18.579.398,33

FONTE:

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de São Carlos - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.682.227,20**	**2.767.875,21**	**3.226.834,37**	**3.992.577,43**	**3.025.485,67**	**3.347.866,34**	**3.098.926,44**	**3.289.202,78**	**3.742.201,12**	**3.250.899,54**	**3.886.156,81**	**3.133.801,05**	**39.444.053,96**	**38.837.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.316,78	243.826,18	176.976,53	311.764,09	132.670,07	225.028,13	287.701,99	434.166,27	688.438,25	303.047,34	355.069,79	371.371,90	3.796.377,32	4.188.100,00
I.P.T.U.	37.214,86	38.070,59	10.720,90	21.464,00	4.317,26	3.135,86	18.410,02	82.661,01	318.300,02	53.076,11	51.692,10	55.709,69	694.772,42	878.200,00
I.S.S.	126.884,61	83.683,32	88.505,21	101.530,51	101.372,90	119.354,30	110.632,38	122.822,62	140.339,52	136.932,89	158.708,48	150.698,13	1.441.464,87	1.316.000,00
I.T.B.I.	19.550,00	26.075,73	15.942,54	19.130,00	3.965,00	26.446,11	35.260,82	25.490,13	24.093,52	12.827,89	34.176,42	68.639,61	311.597,77	377.700,00
I.R.R.F	45.872,70	63.698,61	46.321,42	135.131,42	12,24	43.136,26	47.385,52	51.337,95	61.182,06	57.703,63	57.257,40	57.879,53	666.918,74	565.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.794,61	32.297,93	15.486,46	34.508,16	23.002,67	32.955,60	76.013,25	151.854,56	144.523,13	42.506,82	53.235,39	38.444,94	681.623,52	1.051.200,00
Contribuições	43.550,15	38.070,62	44.793,35	90.275,85	0,00	49.509,35	48.585,60	48.509,16	48.009,65	48.145,88	43.146,70	44.883,40	547.479,71	590.000,00
Receita Patrimonial	20.519,89	18.922,06	21.279,61	46.326,34	16.251,98	12.066,81	32.399,11	20.743,56	-1.796,24	18.957,85	21.438,86	20.041,55	247.151,38	131.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.988,60	11.975,73	12.111,18	10.294,00	10.248,82	11.238,35	11.600,28	14.651,61	16.715,31	12.961,43	15.594,30	12.950,10	151.329,71	131.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.531,29	6.946,33	9.168,43	36.032,34	6.003,16	828,46	20.798,83	6.091,95	-18.511,55	5.996,42	5.844,56	7.091,45	95.821,67	0,00
Receita Agropecuária	4.263,86	3.051,60	2.637,66	2.604,98	2.345,79	2.911,35	3.209,70	9.180,48	6.449,94	2.472,88	1.503,30	1.615,32	42.246,86	14.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.785,30	9.362,80	5.608,52	70.995,26	167,02	78,75	0,00	101,25	0,00	190.010,00	0,00	471,50	291.580,40	50.800,00
Transferências Correntes	2.322.908,25	2.442.945,63	2.961.676,96	3.456.323,30	2.863.433,26	3.047.932,53	2.716.133,95	2.759.353,00	2.986.429,85	2.673.098,27	3.453.731,08	2.685.371,01	34.369.337,09	33.663.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	10.379.475,04	11.860.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.022.457,50	1.031.623,51	1.083.456,24	1.179.250,23	1.254.882,86	1.219.561,49	1.146.015,83	1.175.527,99	1.157.031,35	1.129.855,50	1.143.550,27	1.151.557,22	13.694.769,99	12.350.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	103.017,18	102.044,80	67.809,13	30.229,41	88.357,70	88.180,08	111.461,88	124.932,65	122.015,97	105.259,70	140.427,79	113.156,54	1.196.892,83	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.757,35	4.208,89	268,43	46,06	0,00	311,13	6,15	24,75	48,35	60,22	52,11	122,61	6.906,05	1.500,00
Outras Transferências Correntes	323.280,89	354.474,69	693.304,07	516.052,79	188.760,84	306.693,03	322.379,77	334.886,10	350.581,09	319.838,99	766.803,91	296.512,03	4.773.568,20	4.212.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.226,05	15.454,32	14.837,05	17.878,13	14.369,95	15.211,44	14.690,93	14.893,83	14.583,85	15.294,33	15.482,80	13.857,23	181.779,91	190.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.985,64	50.000,00
Transferências do FUNDEB	314.800,94	319.454,00	329.459,39	363.346,62	366.589,18	373.937,96	339.863,60	346.437,89	363.441,13	331.847,54	333.153,92	340.627,26	4.122.959,43	3.700.000,00
Outras Receitas Correntes	9.882,97	11.696,32	13.861,74	14.287,61	10.617,55	10.339,42	10.896,09	17.149,06	14.669,67	15.167,32	11.267,08	10.046,37	149.881,20	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	**336.965,09**	**353.803,18**	**387.782,45**	**434.529,51**	**461.616,42**	**473.460,06**	**410.777,92**	**415.605,56**	**454.481,33**	**404.282,15**	**386.716,89**	**409.646,14**	**4.929.666,70**	**4.978.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	336.965,09	353.803,18	387.782,45	434.529,51	461.616,42	473.460,06	410.777,92	415.605,56	454.481,33	404.282,15	386.716,89	409.646,14	4.929.666,70	4.978.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.345.262,11**	**2.414.072,03**	**2.839.051,92**	**3.558.047,92**	**2.563.869,25**	**2.874.406,28**	**2.688.148,52**	**2.873.597,22**	**3.287.719,79**	**2.846.617,39**	**3.499.439,92**	**2.724.154,91**	**34.514.387,26**	**33.859.500,00**

FONTE:

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Município de São Carlos - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.880.000,00	23.357.953,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.188.100,00	2.797.493,74
I.P.T.U.	878.200,00	587.302,07
I.S.S.	1.316.000,00	1.040.861,22
I.T.B.I.	377.700,00	230.899,50
I.R.R.F.	565.000,00	375.894,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.051.200,00	562.536,36
Contribuições	590.000,00	330.789,74
Receita Patrimonial	131.400,00	140.103,48
Aplicações Financeiras(II)	131.400,00	105.960,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	34.143,28
Transferências Correntes	28.685.200,00	19.768.896,48
Cota-Parte do FPM	9.660.000,00	5.773.913,11
Cota-Parte do ICMS	9.880.000,00	7.502.386,83
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	715.034,55
Cota-Parte do ITR	1.200,00	500,29
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	152.000,00	94.707,46
Transferências do FUNDEB	3.700.000,00	2.795.898,48
Outras Transferências Correntes	4.212.000,00	2.886.455,76
Demais Receitas Correntes	285.300,00	320.669,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	285.300,00	320.669,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.748.600,00	23.251.993,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.120.000,00	691.598,18
Operação de Crédito(VI)	800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	26.672,15
Alienação de Bens	265.000,00	200.914,87
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de São Carlos - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	265.000,00	200.914,87
Transferências de Capital	2.055.000,00	464.011,16
Convênios	1.965.000,00	464.011,16
Outras Transferências de Capital	90.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.320.000,00	664.926,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.068.600,00**	**23.916.919,11**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.688.365,83	25.333.807,00	21.467.738,41	20.068.008,13	57.943,83	86.552,84	86.552,84
Pessoal e Encargos Sociais	15.825.167,62	11.574.008,79	11.527.114,79	10.324.645,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	114.000,00	59.205,53	59.205,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.713.198,21	13.645.798,21	9.881.418,09	9.684.157,05	57.943,83	86.552,84	86.552,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.713.198,21	13.645.798,21	9.881.418,09	9.684.157,05	57.943,83	86.552,84	86.552,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.538.365,83	25.219.807,00	21.408.532,88	20.008.802,60	57.943,83	86.552,84	86.552,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.044.179,57	3.442.869,73	1.705.408,66	1.409.540,21	4.410,73	185.404,00	168.943,02
Investimentos	6.714.179,57	3.208.455,11	1.558.411,36	1.262.542,91	4.410,73	185.404,00	168.943,02
Inversões Financeiras	30.000,00	1.006,54	1.006,54	1.006,54	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	30.000,00	1.006,54	1.006,54	1.006,54	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de São Carlos - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	233.408,08	145.990,76	145.990,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.744.179,57	3.209.461,65	1.559.417,90	1.263.549,45	4.410,73	185.404,00	168.943,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**41.302.545,40**	**28.429.268,65**	**22.967.950,78**	**21.272.352,05**	**62.354,56**	**271.956,84**	**255.495,86**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.326.716,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-461.400,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	105.960,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	59.205,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.373.471,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.640.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	803.049,14	657.058,38
DEDUÇÕES (XXIX)	3.623.714,66	4.461.727,56
Disponibilidade de Caixa	3.519.435,64	4.357.448,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.581.790,20	6.069.508,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	62.354,56	1.712.059,71
Demais Haveres Financeiros	104.279,02	104.279,02

Continua 3/4

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.820.665,52	-3.804.669,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**984.003,66**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.649.705,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.633.708,81**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.586.954,14**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.701.760,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.701.760,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Município de São Carlos - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	62.354,56	62.354,56	-	-	-	450.916,19	271.956,84	255.495,86	66.730,23	128.690,10	128.690,10
EXECUTIVO	0,00	62.354,56	62.354,56	0,00	0,00	0,00	450.916,19	271.956,84	255.495,86	66.730,23	128.690,10	128.690,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	62.354,56	62.354,56	0,00	0,00	0,00	450.916,19	271.956,84	255.495,86	66.730,23	128.690,10	128.690,10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008,44	1.508,44	1.508,44	0,00	1.500,00	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	5.935,20	5.935,20	0,00	0,00	0,00	26.268,29	26.268,26	26.268,26	0,03	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.678,35	1.678,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMC	0,00	4.776,77	4.776,77	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E P	0,00	24.569,40	24.569,40	0,00	0,00	0,00	20.365,23	20.365,23	20.365,23	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	6.267,75	6.267,75	0,00	0,00	0,00	9.777,71	8.797,71	8.797,71	980,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOC	0,00	1.495,14	1.495,14	0,00	0,00	0,00	11.097,50	5.703,01	5.703,01	5.394,49	-0,00	-0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.342,34	3.342,34	0,00	0,00	0,00	2.495,42	2.495,42	2.495,42	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	8.776,91	8.776,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	5.512,70	5.512,70	0,00	0,00	0,00	370.903,60	199.818,77	183.357,79	60.355,71	127.190,10	127.190,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**62.354,56**	**62.354,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.916,19**	**271.956,84**	**255.495,86**	**66.730,23**	**128.690,10**	**128.690,10**

FONTE:

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.136.900,00	3.136.900,00	2.243.945,44	71,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	878.200,00	878.200,00	588.790,13	67,05
1.1.1- IPTU	750.000,00	750.000,00	529.663,83	70,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	128.200,00	128.200,00	59.126,30	46,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	377.700,00	377.700,00	238.399,50	63,12
1.2.1- ITBI	375.000,00	375.000,00	238.229,37	63,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.700,00	2.700,00	170,13	6,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.316.000,00	1.316.000,00	1.040.861,22	79,09
1.3.1- ISS	1.260.000,00	1.260.000,00	1.003.201,50	79,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.000,00	56.000,00	37.659,72	67,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	565.000,00	565.000,00	375.894,59	66,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.751.500,00	25.751.500,00	17.503.128,71	67,97
2.1- Cota-Parte FPM	11.860.000,00	11.860.000,00	7.112.344,21	59,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	6.692.156,57	60,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	430.000,00	430.000,00	420.187,64	97,72
2.2- Cota-Parte ICMS	12.350.000,00	12.350.000,00	9.377.982,51	75,94
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	118.384,36	62,31
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	625,32	41,69
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	893.792,31	68,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.888.400,00	28.888.400,00	19.747.074,15	68,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	663.100,00	663.100,00	390.169,83	58,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	421.000,00	421.000,00	270.425,28	64,23
5.2- Transferências Diretas - PDDE	25.000,00	25.000,00	7.055,18	28,22
5.3- Transferências Diretas - PNAE	115.000,00	115.000,00	75.651,80	65,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	35.275,90	37,13
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.100,00	7.100,00	1.761,67	24,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	219.000,00	219.000,00	96.491,05	44,06
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	93.220,62	46,61
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	19.000,00	19.000,00	3.270,43	17,21
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	141.100,00	141.100,00	103.515,06	73,36
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.023.200,00	1.023.200,00	590.175,94	57,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.978.300,00	4.978.300,00	3.416.586,47	68,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.338.431,10	60,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.470.000,00	2.470.000,00	1.875.595,68	75,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	38.000,00	38.000,00	23.676,90	62,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	125,03	41,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	178.757,76	68,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.710.000,00	3.710.000,00	2.804.122,13	75,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	2.795.898,48	75,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	8.223,65	82,24
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.278.300,00	-1.278.300,00	-620.687,99	48,56
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.520.000,00	3.820.000,00	2.866.913,38	75,05	2.866.913,38	75,05
13.1- Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.250.000,00	748.531,93	59,88	748.531,93	59,88
13.2- Com Ensino Fundamental	2.270.000,00	2.570.000,00	2.118.381,45	82,43	2.118.381,45	82,43
14- OUTRAS DESPESAS	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.702.000,00	4.002.000,00	2.866.913,38	71,64	2.866.913,38	71,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.866.913,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	64.681,86
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	64.681,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.470.000,00	2.310.000,00	1.207.387,34	52,27	1.161.939,32	50,30
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.893.100,00	5.033.100,00	3.917.551,55	77,84	3.796.522,47	75,43
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.352.000,00	2.652.000,00	2.118.381,45	79,88	2.118.381,45	79,88
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.541.100,00	2.381.100,00	1.799.170,10	75,56	1.678.141,02	70,48
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.363.100,00	7.343.100,00	5.124.938,89	69,79	4.958.461,79	67,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-620.687,99
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	64.681,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-556.006,13
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.514.467,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	424.000,00	513.348,56	302.349,81	58,90	283.025,24	55,13
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.000,00	1.051.003,40	566.143,78	53,87	222.916,74	21,21
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	928.000,00	1.564.351,96	868.493,59	55,52	505.941,98	32,34
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.291.100,00	8.907.451,96	5.993.432,48	67,29	5.464.403,77	61,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	64.681,86	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.795.898,48	270.425,28
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.626.451,53	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.626.451,53	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.223,65	1.421,03
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	242.352,46	271.846,31
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	242.352,46	271.846,31

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.044.179,57	3.442.869,73	3.601.309,84
Investimentos	6.714.179,57	3.208.455,11	3.505.724,46
Inversões Financeiras	30.000,00	1.006,54	28.993,46
Amortização de Dívida	300.000,00	233.408,08	66.591,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.044.179,57**	**3.442.869,73**	**3.601.309,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**6.244.179,57**	**3.442.869,73**	**3.601.309,84**

FONTE:

São Carlos, 23/09/2019

GERMANO GEAN VIEIRA
CRC/SC 017738/0-9

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 842 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174510

DECRETO Nº 842 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1837, de 17 de Dezembro de 2018, Artigo 10;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 163.463,41 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) no orçamento do exercício de 2019 para as seguintes programações de despesas:

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2.083 – Transporte Escolar Ensino Fundamental - PNATE/Estado				
Classificação	Descrição	Desp	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	163	03.3062	103.165,99

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes				
12.362.1005.2.085 – Transporte Escolar Ensino Médio - PNATE/Estado				
Classificação	Descrição	Desp	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	164	03.0061	60.297,42

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados o Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.3062 – Superávit Financeiro Transf. de Convênios – Estado/Educação, no valor de R$ 106.165,99 e Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc.-PNATE Superávit, no valor de R$ 60.297,42

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para São Domingos (SC), 26 de setembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 127/2019

Publicação Nº 2173168

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 050/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 09 de Outubro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventual futura AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS, MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ADEREÇOS E ARTESANATOS NATALINOS, FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS, LOCAÇÃO DE MAQUINA SIMULADORA DE NEVE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA MÓVEL E PAINEL DE LED COM TRANSMISSÃO SIMULTANEA PARA A PROGRAMAÇÃO DO NATAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 25 de setembro de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.970/2019

Publicação Nº 2173542

PORTARIA nº 15.970, de 25 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 20057/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora ELAINE CRISTINE MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 226670-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cozinha, gratificação de adicional de 20%, em nível de Curso Superior em Serviço Social, nos termos do art. 78, §4º, da Lei Complementar nº 8/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 20057, de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 25 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.971/2019

Publicação Nº 2173541

PORTARIA nº 15.971, de 25 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de analisar e julgar os documentos referentes o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 015/2019 – Médico Psiquiatra, conforme segue:

I – representante do Sindicato dos Servidores:
a) DARLAN ELIAS CIDRAL – Assistente Executivo.

II – representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
a) PALOMA GARCIA DA SILVA – Assistente Executivo.

III – representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) CARLOS EDUARDO MESSIAS ID - Médico.

IV – Suplente:
a) CIBELY KUHL – Assistente Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 25 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 061-2019 FMS

Publicação Nº 2173700

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 061/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante a Pregoeira designada pela Portaria Nº 15.836 de 05 de Julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h do dia 09 de Outubro de 2019**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de 01 Furgão Ambulância para ser utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 08:30h do dia 09 de outubro de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 09 de outubro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE Aquisição de veículos para o MAC	1020
ELEMENTO DE DESPESA Veículos de tração mecânica	344952-52
VÍNCULO DE RECURSO Receitas de Impostos e Transf. Impostos –saude Oper. De credito int. – outros programas	 10200 18300

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

para o e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 061/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 061/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) Indicação individualizada da marca, característica do objeto, preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a certidão com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 02 (dois) atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados e validos

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile,

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VI**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 26 de Outubro de 2019.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Furgão Ambulância (Ambulância), a ser utilizada pelo Fundo Municipal Saúde de São Francisco do Sul.

2. OBJETIVO/FINALIDADE

A aquisição do veículo furgão com adaptação para ambulância do tipo A - simples remoção tem por objetivo atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados do Pronto Atendimento Municipal para o Hospital de referência do município, ou mesmo para Hospitais de referência da cidade vizinha. Salientamos que a aquisição de outra ambulância, proporcionará a garantia de acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade do transporte.

3. JUSTIFICATIVA

As ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco do Sul possuem no mínimo 05 anos de utilização, por se tratarem de veículos com utilização intensa, estão em situação em que a exigência de manutenção corretiva e troca de peças é cada vez mais frequente, tornando o veículo caro para a entidade publica, bem como, criando a necessidade de substituição temporária, pois o serviços de transporte de urgência/emergência e transporte sanitários não cessam.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Por item

Item	Especificações	QTDE	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA,0 KM, ANO MODELO 2019/2019 ADAP.PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP.VOL. NÃO INFERIOR A 10 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR.TOTAL MIN.5.90 MM;COMP.MIN DO SALÃO DE ATEND. O 3.20MM;AL.INT.MIN.DO SALÃO DE ATEND.1.90 MM;DIESEL MOTOR COM POTENCIA DE NO MINIMO 130CV; TRAÇÃO TRASEIRA;CONTROLE DE ESTABILIDADE; AIR BAG DUPLO FRONTAL;PROTETOR DE CÁRTER ;EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP.DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN;A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL,CONSTRUÍDA EM AÇO.O PAINEL ELÉTRICO INTERNO,DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/12V (DC).AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTANCIA MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO.A ILUM. DO CORPO DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS : NATURAL E	1	Veículos	R$ 187.500,00	R$ 187.500,00

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	ARTIFICIAL DEVERÁ SER FEITA POR NO MINIMO 4 LUMINÁRIAS,INSTALADAS NO TETO,COM DIAMETRO MIN.DE 150MM,EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO EM LED.A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR,COM MÓDULO ÚNICO;2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB.NA COR VERMELHA,COM FREQ.MIN.DE 90 FLASHES POR MINUTO,QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO,PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT.MINIMA DE 100W RMS @ 13,8 VCC ,MIN.DE 3 TONS DISTINTOS,SIST.DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MIN.100 DB @13,8 VCC,SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA) CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MIN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS,POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES,EQUIPADOS COM VÁLVULAS PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM² E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA DEVERÁ EXISTIR UM A RÉGUA E POSSUIR FLUXÔMETRO,UMIDIFICADOR P/O² E ASPIRADOR TIPO VENTURI,C/ROSCAS PADRÃO ABNT.CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT.A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC.O COMPART DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST.ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO,AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.PARA O COMPART.PACIENTE DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO,C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MIN. DE 26.000BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO.MACA ARTICULADA RETRÁTIL COM NO MIN. 1.900 MM DE COMPR.COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE C/ PÉS DOBRÁVEIS SIST. ESCAMOTEÁVEL PROVIDA DE RODIZIOS,3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS,QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO.ACOMPANHAM COLCHONETE BALAÚSTRE: DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO.AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS AS BORDAS DA MACA,SENTIDO TRASEIRA -FRENTE				

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	DO VEÍCULO.CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO DE NO MINIMO 1 POLEGADA DE DIAMETRO,COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO INSTALADO SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP.,ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/2 SIST.DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL,DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO.PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL DE PVC; EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA,LAVÁVEL ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO.ARMÁRIO:ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO) AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO.DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50MM,PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS,COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE,COM UMA ALTURA DE 070 M; DIVISORIA COM ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM LAMINADO DE FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA LAVAVEL. FORNECIMENTO DE PLOTAGEM EM VINIL ADESIVO CONFOME DEFINIÇÃO PELA CONTRATANTE.				
Valor Total do item 01 - R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)					

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul através de portaria.

5.2 Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

5.3 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazo estipulado em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.1 *A empresa vencedora deverá entregar o bem no Município de São Francisco do Sul/SC, no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Manoel Antônio Bueno nº 387, para conferência (sem custo adicional de frete para a contratante).*

6.1.1 O prazo de entrega do bem deverá ser **em até 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de compra e assinatura do contrato.**

6.2 O veículo será recebido provisoriamente mediante disponibilização de local data e horário;

6.2.1 Dentro do prazo de 15 dias, o veículo será recebido definitivamente nos termos do presente termo de referência;

6.2.2 O Se o veículo não estiver dentro das especificações será devolvido ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, sob pena de aplicação de penalidades.

6.3 Ficará designada para a fiscalização da entrega ao Fiscal do contrato que será nomeada através de portaria.

6.3.1 Caberá ao Fiscal designado verificar se o veículo, objeto do presente Edital, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

6.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.3.3A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do veículo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCA TÉCNICA

7.1 **O veículo deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano**, contado a partir da data do recebimento **definitivo** do mesmo.

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

7.3 No caso de apresentar defeitos e, consequentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.4 A empresa vencedora deverá substituir, a suas expensas e sem ônus para o Fundo Municipal de

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Saúde de São Francisco do Sul/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, o(s) equipamento(s) fornecido(s) que porventura apresentarem problemas, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (máquina/equipamento entregue fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO por item da licitação.

8.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do veículo novo, em perfeitas condições de uso, bem como despesas com eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

8.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do veículo será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação (liquidação da despesa); mediante entrega do(s) equipamento(s), acompanhado de Fatura (Nota Fiscal), onde deverá constar o número do Processo Licitatório, do Pregão Presencial e/ou número da ordem de compra que se refere.

9.1.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta/nota fiscal, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com o valor unitário e total discriminado na ordem de compra ou no Futuro Contrato.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul CNPJ 03.164.792/0001-08.

9.4 O valor da proposta vencedora permanecerá IRREAJUSTÁVEL.

10. VIGENCIA

10.1 O Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a licitante vencedora vigorará pelo período da garantia do equipamento que corresponde a 01 (um) ano.

11.OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.1 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega do veículo licitado em perfeitas condições de uso e de acordo com as especiações técnicas constantes no presente Termo de Referência.

11.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do avençado, bem como sobre os produtos.

11.3 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Fundo Municipal de Saúde ou terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos.

11.4 Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde com taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), estar devidamente emplacado, e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela empresa vencedora.

11.5 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se: pelo transporte da UTILITÁRIO/AMBULÂNCIA de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte e danos acidentais no trajeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA HABILITAÇÃO

12.1- Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. A comissão de licitação poderá diligenciar junto as fornecedoras dos atestados para verificar a veracidade das informação nos termos da lei 8.666/93.

13. DO VALOR

13.1O valor máximo dos itens propostos pela Prefeitura de São Francisco do Sul, é:

Valor máximo do item 01 - R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

14. DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.

14.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

14.3– Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

14.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

15. LOCAL PARA ENTREGA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua: Manoel Antonio Bueno nº 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

16.1 LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS
Rua Manoel Antônio Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde,
Portaria nº 15.192/2019

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 061/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019,** cujo objeto é aquisição ----------, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 061/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 061/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial nº 061/2019** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 061/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE e CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório **Nº 061/2019** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL,** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de 01 Furgão AMBULANCIA (Ambulância), para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saude, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ .....** (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE Aquisição de veículos para o MAC	1020
ELEMENTO DE DESPESA Veículos de tração mecânica	344952-52
VÍNCULO DE RECURSO Receitas de Impostos e Transf. Impostos –saude Oper. De credito int. – outros programas	 10200 18300

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O bem será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saude, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

h) Fornecer certificado de garantia total de no mínimo 01 ano, para troca/substituição do bem, no prazo máximo de 10 dez dias corridos em caso de defeito de fabricação além da garantia do fabricante.

i) A Ambulância deverá ser entregue na no Município de São Francisco do Sul, no Pátio da Secretaria Municipal de Saúde, com taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), estar devidamente emplacado, e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA**,** as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 051/PMSJB/2019

Publicação Nº 2173776

Extrato do Contrato nº 051/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Cota7 Engenharia Civil e Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ n.º 24.052.495/0001-60;
Processo Licitatório 094/PMSJB/2019 – Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2019;
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fiscalização de obras de construção de edificações, urbanização e de obras de infraestrutura do município de São João Batista, SC;
Valor global: R$ R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais);
Item orçamentário / Projeto: (75) 4.4.90.39.05.00.00.00.00.00, (83) 4.4.90.39.05.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 26/09/2019; Vigência contratual: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA SAÚDE

Publicação Nº 2173656

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 26 de setembro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 81.286.916/0006-66
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS T.W.A

NOTA FISCAL	VALOR
5708	17.638,14

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 445, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.500,00 A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS T.W.A, REFERENTE AO SERVIÇO DE ANALISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGENERES, CONFORME PROCESSO E SERVIÇOS PRESTADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/FUNREBOM/2019

Publicação Nº 2173412

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/FUNREBOM/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto Processo Licitatório 012/FUNREBOM/2019

- Pregão Presencial 012/FUNREBOM/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 14/10/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 14/10/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site: www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 26 de setembro de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2019

Publicação Nº 2173321

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 26 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2019, Processo Licitatório nº. 18/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13053	BEM ESTAR MED SAÚDE EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BEM ESTAR MED SAÚDE EIRELI	26.728.443/0001-97	CHRISTIANO PAULO DA SILVA	689.827.631-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13053 - BEM ESTAR MED SAÚDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	USG ABDOME INFERIOR (PELVE)	UN	BEM ESTAR	50,000	80,0000	4.000,00
2	USG ABDOME SUPERIOR	UN	BEM ESTAR	50,000	76,5000	3.825,00
3	USG ABDOME TOTAL	UN	BEM ESTAR	800,000	97,7500	78.200,00
4	USG APARELHO URINÁRIO	UN	BEM ESTAR	500,000	74,0000	37.000,00
5	USG ARTICULAÇÃO	UN	BEM ESTAR	900,000	74,0000	66.600,00
6	USG BOLSA ESCROTAL	UN	BEM ESTAR	50,000	74,0000	3.700,00
7	USG INGUINAL	UN	BEM ESTAR	50,000	74,0000	3.700,00
8	USG MAMAS	UN	BEM ESTAR	350,000	76,5000	26.775,00
9	USG OBSTÉTRICA	UN	BEM ESTAR	300,000	76,5000	22.950,00
10	USG PARTES MOLES	UN	BEM ESTAR	200,000	74,0000	14.800,00
11	USG PÉLVICA	UN	BEM ESTAR	150,000	76,5000	11.475,00
12	USG PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	BEM ESTAR	250,000	77,0000	19.250,00
13	USG PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UN	BEM ESTAR	100,000	77,0000	7.700,00
14	USG REGIÃO CERVICAL	UN	BEM ESTAR	50,000	74,0000	3.700,00
15	USG TIREÓIDE	UN	BEM ESTAR	300,000	74,0000	22.200,00
16	USG TRANSVAGINAL	UN	BEM ESTAR	900,000	76,5000	68.850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,26 de Setembro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

BEM ESTAR MED SAÚDE EIRELI CNPJ: 26.728.443/0001-97 _____

DECRETO Nº 3739/2019

Publicação Nº 2173661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3739/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.499,73 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0011 - Aplicacoes Diretas
Valor - 6.499,73

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 23/09/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3741/2019

Publicação Nº 2173662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3741/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.3.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do Exercicio Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 23/09/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 110/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2173462

DECRETO Nº 110/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, o Resultado Preliminar, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
26	Rita Ferreira Dos Santos Wirth	03/03/1985	4,90	1,80	1,00	7,70	1º
8	Maísa Seibert	18/05/1996	6,30	0,80	0,40	7,50	2º
75	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	4,90	2,00	0,40	7,30	3º
30	Amanda Schneider	14/08/1997	4,90	1,60	0,60	7,10	4º
51	Daniela Paula Foletto	28/04/1981	5,25	1,20	0,60	7,05	5º
83	Luana Patricia Orso	12/12/1999	5,25	1,20	0,20	6,65	6º
58	Deise Cristine Hammes	30/10/1996	4,90	1,20	0,40	6,50	7º
85	Roseli Nirlei Rambo	17/03/1977	4,55	1,40	0,40	6,35	8º
60	Silvia Specht Klunk	30/04/1970	4,90	1,20	0,20	6,30	9º
4	Karine Stein	31/12/1997	4,90	1,20	0,20	6,30	10º
65	Angela Maria Amann	11/11/1991	4,90	0,80	0,60	6,30	11º
98	Franciele Cristina Bracht Reichert	05/10/1988	4,55	1,40	0,20	6,15	12º
84	Sirlene Stuelp Giehl	21/04/1988	4,55	1,20	0,40	6,15	13º
64	Lilian Cristine Schneider	01/09/2001	4,55	1,20	0,40	6,15	14º
73	Alessandra Hentges	17/02/1999	4,20	1,40	0,40	6,00	15º
22	Elizangela Salete Spironello	04/09/1983	4,20	1,20	0,60	6,00	16º
25	Dalvana Schaefer	21/07/1997	4,20	1,20	0,60	6,00	17º
17	Claudia Rigo	31/07/1989	4,55	1,20	0,20	5,95	18º
38	Ivânia Baumgratz	24/08/1991	4,55	1,20	0,20	5,95	19º
15	Lunara Isabele Boufleur	12/11/1997	4,55	1,00	0,40	5,95	20º
48	Elonir Biondo	02/10/1978	4,20	1,60	0,00	5,80	21º
1	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	4,20	1,20	0,40	5,80	22º
14	Marciane Preis Teloeken	01/08/1996	4,20	1,20	0,40	5,80	23º
16	Aline Griebeler	04/06/1992	4,55	1,00	0,20	5,75	24º
78	Graciele Schneider Welter Kummer	16/06/1985	4,55	0,80	0,40	5,75	25º
63	Júlia Eich	02/07/1993	3,85	1,00	0,80	5,65	26º
79	Tatiane Sehn	21/06/1989	4,20	1,00	0,40	5,60	27º
86	Elisangela Santos De Souza	27/03/1994	4,20	1,00	0,40	5,60	28º
5	Eduarda Stein Melz	04/08/1995	4,20	1,00	0,40	5,60	29º
55	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	17/03/1998	4,20	1,00	0,40	5,60	30º
82	Patrícia Guarez Bentach	05/11/1991	3,50	1,40	0,60	5,50	31º

91	Ana Lucia Martins Parolin	04/08/1977	3,85	1,40	0,20	5,45	32º
71	Neiva Specht Jacoby	20/05/1992	3,85	1,20	0,40	5,45	33º
54	Luana Inês Wermuth	30/05/1995	3,85	1,20	0,40	5,45	34º
29	Michele Orth	07/06/2000	3,85	1,00	0,60	5,45	35º
69	Graciele Klein	29/05/1998	4,20	1,00	0,20	5,40	36º
41	Vanessa Specht	11/05/1999	4,20	1,00	0,20	5,40	37º
39	Janete Deves	09/05/1980	4,20	0,60	0,60	5,40	38º
23	Vanessa Boufleur	20/08/1996	3,85	1,20	0,20	5,25	39º
37	Alini Fabiani Dresch	26/03/1986	3,85	1,00	0,40	5,25	40º
7	Maiara Beatriz Pauli	27/03/1995	3,50	1,40	0,20	5,10	41º
67	Débora Cristine Werlang	13/10/1993	3,50	1,20	0,40	5,10	42º
93	Marta Rejane Ertel Welter	31/07/1966	3,85	1,00	0,20	5,05	43º
61	Daniele Mittmann Zanin	18/09/1993	3,85	1,00	0,20	5,05	44º
62	Graciele Elise Klunk	28/05/2001	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
34	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	05/04/1992	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
24	Rosane Bracht Becker	20/02/1980	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
72	Eduarda Bruxel Anschau	26/11/1998	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
99	Thiele Rohr Carias De Oliveira	11/06/1997	3,50	1,20	0,00	4,70	Desc.
50	Marlete Besing Hack	15/01/1986	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
59	Carla Wermuth	01/03/1999	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
96	Cirlei Diehl Batista Dos Santos	27/11/1991	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
89	Elaine Goulart	04/03/1998	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
10	Jaqueline Meier	04/12/1996	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
11	Francieli Bottega Schneider	19/03/1993	2,80	1,40	0,20	4,40	Desc.
68	Darlene Terhorst	19/05/1990	2,10	1,40	0,80	4,30	Desc.
70	Eliane Cristina Welchen Immig	02/10/1995	2,45	1,40	0,40	4,25	Desc.
49	Camila Naue	01/09/1998	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
6	Marisa Fank Korbes	23/06/1972	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
77	Fernanda Melz	28/07/1998	2,80	1,00	0,20	4,00	Desc.
80	Patricia Feldhaus	28/02/2001	2,45	1,20	0,20	3,85	Desc.
76	Rosane Schutz	20/03/1992	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
31	Carolina Franchini Krawczak	03/10/1995	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
28	Mariane Baumgarten Dopke	11/05/1979	2,10	1,40	0,20	3,70	Desc.
95	Marli Terezinha Putrick	07/09/1969	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
90	Roseleine Welter	27/01/1990	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
97	Eliane Estela Novakowski	Faltante					Desc.
74	Eliziane Tânia Blau	Faltante					Desc.
43	Daniele Schneider	Faltante					Desc.
35	Debora Rasch	Faltante					Desc.
81	Jessica Fogiato	Faltante					Desc.
66	Ana Livia Martini	Faltante					Desc.

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática), conforme disposto em edital.

Art. 3º. Os candidatos terão os dias 19 e 20 de setembro de 2019 para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar

com CPF e senha.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 18 de Setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado
Em data supra.

DECRETO 111/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2173463

DECRETO Nº 111/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 005/2019, o Resultado Preliminar, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
41	Rita Ferreira Dos Santos Wirth	03/03/1985	5,00	2,50	1,00	8,50	1º
64	Ivânia Baumgratz	24/08/1991	5,50	1,00	0,50	7,00	2º
17	Aline Griebeler	04/06/1992	3,00	2,00	1,50	6,50	3º
34	Elizangela Salete Spironello	04/09/1983	3,00	2,00	1,00	6,00	4º
117	Carla Wermuth	01/03/1999	2,00	2,50	1,00	5,50	5º
144	Alessandra Hentges	17/02/1999	1,50	2,00	1,50	5,00	6º
79	Adriana Regina Dammann	03/05/1996	2,00	1,50	0,50	4,00	7º
181	Vanessa Boufleur	20/08/1996	2,00	1,50	0,50	4,00	8º
138	Lilian Cristine Schneider	01/09/2001	2,00	1,50	0,50	4,00	9º
151	Andressa Wermuth	04/03/1999	1,50	1,00	1,00	3,50	Desc.
119	Daniele Mittmann Zanin	18/09/1993	1,00	1,50	1,00	3,50	Desc.
27	Rosemeiry Baraba	Faltante					Desc.
160	Tais Regina Pavan	Faltante					Desc.
ESTAGIÁRIO (ENSINO MÉDIO)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
130	Michele Thomas Hoffmeister	28/01/2000	2,50	2,00	0,50	5,00	1º
ESTAGIÁRIO (ENSINO SUPERIOR)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
143	Alessandra Hentges	17/02/1999	3,50	2,00	1,50	7,00	1º

72	Karini Lauxen	26/07/1999	4,00	2,50	0,00	6,50	2º
154	Jonas Zilles Wagner	18/04/2001	2,00	2,00	1,50	5,50	3º
9	Stefany Fank Korbes	01/03/2000	2,00	2,00	1,00	5,00	4º
139	Lilian Cristine Schneider	01/09/2001	1,00	1,50	0,50	3,00	Desc.
SECRETÁRIO LEGISLATIVO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
104	Maiqueli Schneiders	25/07/1996	4,50	2,00	1,50	8,00	1º
116	Sidmar Zanette	19/05/1974	4,50	2,00	1,00	7,50	2º
173	Camila De Marchi Marcolan	13/03/1994	4,00	2,00	1,50	7,50	3º
125	Eduarda Lottermann	30/12/1997	4,00	2,50	1,00	7,50	4º
113	Kátia Nathana Weigner Erhart	25/06/1990	4,50	1,50	1,00	7,00	5º
142	Vanessa Gabriel	10/05/1993	3,50	2,00	1,50	7,00	6º
90	Emanoelle Immig	31/07/1997	4,50	1,50	0,50	6,50	7º
164	Mayara Luíza Weber	28/04/1996	3,50	2,00	1,00	6,50	8º
180	Larissa Iara Andres Hauschild	29/11/1996	3,00	2,50	1,00	6,50	9º
172	Caroline Alexsandra Menin	05/11/1996	4,00	1,50	0,50	6,00	10º
71	Giane Sundermann	26/03/1997	4,00	1,00	0,50	5,50	11º
150	Jessica De Siqueira	05/07/1991	3,50	1,50	0,50	5,50	12º
95	Leonardo Christian Sturm	29/11/1995	3,00	1,50	1,00	5,50	13º
158	Daiane Schneider	18/11/1998	2,50	2,50	0,50	5,50	14º
182	Valdir Vier	Faltante					Desc.
176	Dinei Vitor Lazarotto	Faltante					Desc.
105	Eduarda Zilles	Faltante					Desc.
175	Marciane Lucia Bracht	Faltante					Desc.
131	Jaíne Marinês Kuffel	Faltante					Desc.
SERVENTE							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
177	Elisangela Santos De Souza	27/03/1994	3,00	2,50	1,50	7,00	1º
1	Gleidson Wallace Mendes Nascimento	16/08/1967	2,50	2,00	1,00	5,50	2º
66	Janete Deves	09/05/1980	2,50	2,00	0,50	5,00	3º
100	Luana Inês Wermuth	30/05/1995	3,00	1,00	0,50	4,50	4º
39	Mariane Baumgarten Dopke	11/05/1979	2,00	1,00	1,50	4,50	5º
148	Marines Endler	22/09/1984	3,00	0,50	0,50	4,00	6º

PROFESSOR - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	PT	Total	Class.

126	Rosane Bernadete Schwertz	24/05/1971	5,00	1,40	0,40	1,40	8,20	1º
82	Aline Elisa Schneider Weber	28/02/1990	5,00	1,12	0,40	1,40	7,92	2º
31	Patrícia Maldaner	02/05/1994	5,00	1,12	0,40	1,40	7,92	3º
19	Graciely Kuhn	11/07/1996	4,50	1,12	0,40	1,38	7,40	4º
94	Elisangela Melo Araujo	04/12/1981	4,50	1,12	0,20	1,40	7,22	5º
162	Sirlene Stuelp Giehl	21/04/1988	4,50	1,12	0,20	1,40	7,22	6º
26	Ediane Ripplinger Melz	18/09/1989	4,00	1,40	0,40	1,40	7,20	7º
33	Elizangela Salete Spironello	04/09/1983	4,50	1,40	0,20	1,00	7,10	8º
25	Solange Pauli	24/03/1994	4,50	0,84	0,20	1,40	6,94	9º
77	Michele Kaufmann Gonzalez	19/11/1991	4,00	1,12	0,40	1,40	6,92	10º
57	Carolina Hofer	26/01/1994	4,00	1,12	0,40	1,40	6,92	11º
155	Daiane Inês Butzge	30/05/1995	4,00	1,12	0,40	1,40	6,92	12º
108	Deise Cristine Hammes	30/10/1996	4,50	1,40	0,00	1,00	6,90	13º
152	Marilei Heiser	19/03/1987	4,00	0,84	0,60	1,40	6,84	14º
28	Caroline Reis	22/01/1994	4,50	1,12	0,20	1,00	6,82	15º
8	Maísa Seibert	18/05/1996	4,50	1,12	0,20	1,00	6,82	16º
42	Michele Gebert	29/06/1999	4,50	1,12	0,40	0,72	6,74	17º
48	Daiane Dill	13/01/1990	4,00	0,84	0,20	1,70	6,74	18º
73	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	19º
45	Luciane Dresch Hendges	05/11/1981	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	20º
60	Josane Rita Antunes Do Nascimento	29/12/1983	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	21º
137	Josiani Pauli	20/02/1990	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	22º
24	Daiane Cristine Anschau	10/04/1990	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	23º
56	Débora Alana Flach	25/11/1996	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	24º
58	Luana Mueller	23/07/1993	4,00	1,12	0,20	1,20	6,52	25º
50	Ani Beatriz Ostgen Kipper	18/04/1991	4,00	0,84	0,20	1,40	6,44	26º
43	Michele Hofmann Pradella	16/07/1997	4,00	1,12	0,40	0,80	6,32	27º
15	Lunara Isabele Boufleur	12/11/1997	4,00	0,84	0,40	1,00	6,24	28º
81	Aurea Kaufmann Werlang	29/06/1969	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	29º
86	Leane Flach Kuhn	15/12/1978	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	30º
63	Rúbia Mara Weber Eidt	03/02/1987	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	31º
80	Franciele Cristina Bracht Reichert	05/10/1988	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	32º
97	Júlia Schmitz	28/09/1990	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	33º
53	Daiana Melz Link	02/04/1996	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	34º
59	Luciane Helfer	31/07/1993	3,50	0,84	0,40	1,40	6,14	35º

145	Carmen Neiss Wirth	02/07/1969	3,00	1,12	0,60	1,40	6,12	36º
52	Liane Schwengber Körbes	30/09/1975	3,50	0,84	0,20	1,40	5,94	37º
70	Janaina Dewes	20/10/1993	3,00	1,12	0,40	1,40	5,92	38º
62	Cátia Schmitz	29/01/1994	3,00	1,12	0,40	1,40	5,92	39º
106	Camila Dewes	26/08/1996	3,50	1,40	0,00	1,00	5,90	40º
18	Aline Griebeler	04/06/1992	3,50	1,12	0,20	1,00	5,82	41º
10	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	3,50	1,12	0,20	1,00	5,82	42º
136	Sirleni Dill Bazzo	25/09/1984	3,00	1,12	0,20	1,40	5,72	43º
169	Luciane Dewes	02/05/1985	3,00	1,12	0,20	1,40	5,72	44º
121	Fabiane Brixius	27/12/1996	3,00	1,12	0,20	1,40	5,72	45º
13	Francieli Bottega Schneider	19/03/1993	4,00	0,56	0,00	1,00	5,56	46º
2	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	3,00	1,12	0,00	1,40	5,52	47º
165	Lisane Teresinha Schoeninger	29/04/1982	2,50	1,40	0,20	1,40	5,50	48º
4	Juliane Inês Hofer Ghilardi	09/06/1993	2,50	1,40	0,20	1,40	5,50	49º
68	Juline Kuhn	29/04/1988	3,00	0,84	0,20	1,40	5,44	50º
46	Debora Rasch	14/02/1990	4,50	0,84	0,00	0,00	5,34	51º
101	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	17/03/1998	3,00	0,84	0,40	1,00	5,24	52º
35	Vanessa Boufleur	20/08/1996	3,00	0,84	0,20	1,00	5,04	53º
23	Claudia Rigo	31/07/1989	3,50	0,56	0,00	0,96	5,02	54º
141	Vanessa Royer	31/01/1993	3,50	1,12	0,40	0,00	5,02	55º
37	Raquel Klein	02/01/1991	2,50	1,12	0,40	1,00	5,02	56º
153	Aline Izabeli Kuffel	02/04/1995	3,00	1,40	0,20	0,00	4,60	57º
170	Marli Terezinha Putrick	07/09/1969	3,50	0,84	0,20	0,00	4,54	58º
123	Júlia Eich	02/07/1993	2,50	1,40	0,20	0,38	4,48	59º
157	Andréia Neiss Heck	05/01/1995	3,00	1,12	0,20	0,00	4,32	60º
179	Mara Lúcia Nesque Da Silveira	22/12/1980	3,00	0,84	0,40	0,00	4,24	61º
83	Aline Spies Borscheid	30/09/1997	3,00	0,84	0,40	0,00	4,24	62º
74	Graciele Klein	29/05/1998	3,00	1,12	0,00	0,00	4,12	63º
51	Alice De Almeida Santana	02/05/1992	3,00	0,84	0,20	0,00	4,04	64º
149	Claudia Schmitz	04/02/1993	2,50	0,84	0,60	-	3,94	Desc.
3	Karine Stein	31/12/1997	3,00	0,84	0,00	-	3,84	Desc.
99	Ivania Ott	16/02/1985	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
12	Cristiana Schröder	07/04/1988	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
21	Siamara Meier	06/06/1993	2,00	1,12	0,60	-	3,72	Desc.
110	Djonathã Lucas Heberle Korbes	06/05/1996	3,00	0,28	0,20	-	3,48	Desc.
22	Verediana Seberino	03/01/1985	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.

30	Karine Klement Feyh	17/04/1993	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
88	Eliane Marta Degenhart	01/02/1986	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
93	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	1,50	1,40	0,20	-	3,10	Desc.
61	Núbia Naue	11/02/1993	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
163	Marlene Gruetzmann	25/02/1983	2,00	0,84	0,00	-	2,84	Desc.
5	Maiara Beatriz Pauli	27/03/1995	1,00	0,84	0,40	-	2,24	Desc.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	PT	Total	Class.
84	Elonir Biondo	02/10/1978	3,00	1,40	0,60	0,60	5,60	1º
44	Carolina Thomas	08/02/1994	3,50	0,84	0,20	0,00	4,54	2º
134	Júlia Eich	02/07/1993	2,00	1,40	0,60	-	4,00	3º
96	Carine Kaufmann	02/02/1993	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	PT	Total	Class.
20	Lovani Inês Klunck	23/05/1991	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	1º
76	Marcielly Thiago	23/04/1996	4,50	0,84	0,40	0,40	6,14	2º
47	Andrey Söhn	28/01/1992	3,50	0,84	0,40	1,40	6,14	3º
40	Amanda Schneider	14/08/1997	3,50	1,12	0,20	-	4,82	4º
178	Anderson Luis Deters	25/05/1995	3,00	1,40	0,20	-	4,60	5º
156	Bruna Sehnem Fernandes	13/12/1996	3,00	1,12	0,40	-	4,52	6º
114	Cristiano Gruetzmann Witfel	08/12/1994	3,00	1,12	0,20	-	4,32	7º
168	Lisane Weiss De Carvalho Eduardi	11/10/1985	2,00	1,12	0,40	-	3,52	Desc.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	PT	Total	Class.
140	Leandro Welter	10/03/1982	3,50	1,12	0,40	0,00	5,02	1º
36	Dalvana Schaefer	21/07/1997	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	PT	Total	Class.
159	Patrícia Guarez Bentach	05/11/1991	3,50	1,12	0,20	1,00	5,82	1º

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática), conforme disposto em edital.

Art. 3º. Para os cargos de Professores Habilitados, a prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 4º. Os candidatos terão os dias 19 e 20 de setembro de 2019 para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar, pelo site

da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 5º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 18 de Setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado
Em data supra.

DECRETO 112/2019 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2173452

DECRETO Nº 112/19, DE 23/09/2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, em conformidade com o Artigo 9º da Lei nº 1.561/14,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam através do presente Decreto, nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação do município de São João do Oeste para o biênio 2019/2021, com as seguintes representações:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
· Roberto Paulo Rambo
· Teresinha Staub

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
· Fabiane Morgenstern
· Marlise Schuck Klunk

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUE NÃO PERTENCEM AO QUADRO DO MAGISTÉRIO, LIGADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
· Narjoara Ferreira Paes Nery
· Felícia M-ller Theisen

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
· Adriane Teresinha Neumann Wolschick
· Andréa de Souza Hackenhaar

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
· Silvane Inês Schneiders Baumgarten
· Tatiana Mees

Art. 2º - Esta nomeação não acarretará ônus para os Cofres Públicos Municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 23 de setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 113/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2173449

DECRETO Nº 113/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, o Resultado Final, destinado ao provimento do cargo abaixo relacionado:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
26	Rita Ferreira Dos Santos Wirth	03/03/1985	4,90	1,80	1,00	7,70	1º
8	Maísa Seibert	18/05/1996	6,30	0,80	0,40	7,50	2º
75	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	4,90	2,00	0,40	7,30	3º
30	Amanda Schneider	14/08/1997	4,90	1,60	0,60	7,10	4º
51	Daniela Paula Foletto	28/04/1981	5,25	1,20	0,60	7,05	5º
83	Luana Patricia Orso	12/12/1999	5,25	1,20	0,20	6,65	6º
58	Deise Cristine Hammes	30/10/1996	4,90	1,20	0,40	6,50	7º
85	Roseli Nirlei Rambo	17/03/1977	4,55	1,40	0,40	6,35	8º
60	Silvia Specht Klunk	30/04/1970	4,90	1,20	0,20	6,30	9º
4	Karine Stein	31/12/1997	4,90	1,20	0,20	6,30	10º
65	Angela Maria Amann	11/11/1991	4,90	0,80	0,60	6,30	11º
98	Franciele Cristina Bracht Reichert	05/10/1988	4,55	1,40	0,20	6,15	12º
84	Sirlene Stuelp Giehl	21/04/1988	4,55	1,20	0,40	6,15	13º
64	Lilian Cristine Schneider	01/09/2001	4,55	1,20	0,40	6,15	14º
73	Alessandra Hentges	17/02/1999	4,20	1,40	0,40	6,00	15º
22	Elizangela Salete Spironello	04/09/1983	4,20	1,20	0,60	6,00	16º
25	Dalvana Schaefer	21/07/1997	4,20	1,20	0,60	6,00	17º
17	Claudia Rigo	31/07/1989	4,55	1,20	0,20	5,95	18º
38	Ivânia Baumgratz	24/08/1991	4,55	1,20	0,20	5,95	19º
15	Lunara Isabele Boufleur	12/11/1997	4,55	1,00	0,40	5,95	20º
48	Elonir Biondo	02/10/1978	4,20	1,60	0,00	5,80	21º
1	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	4,20	1,20	0,40	5,80	22º
14	Marciane Preis Teloeken	01/08/1996	4,20	1,20	0,40	5,80	23º
16	Aline Griebeler	04/06/1992	4,55	1,00	0,20	5,75	24º
78	Graciele Schneider Welter Kummer	16/06/1985	4,55	0,80	0,40	5,75	25º
63	Júlia Eich	02/07/1993	3,85	1,00	0,80	5,65	26º
79	Tatiane Sehn	21/06/1989	4,20	1,00	0,40	5,60	27º
86	Elisangela Santos De Souza	27/03/1994	4,20	1,00	0,40	5,60	28º

5	Eduarda Stein Melz	04/08/1995	4,20	1,00	0,40	5,60	29º
55	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	17/03/1998	4,20	1,00	0,40	5,60	30º
82	Patrícia Guarez Bentach	05/11/1991	3,50	1,40	0,60	5,50	31º
91	Ana Lucia Martins Parolin	04/08/1977	3,85	1,40	0,20	5,45	32º
71	Neiva Specht Jacoby	20/05/1992	3,85	1,20	0,40	5,45	33º
54	Luana Inês Wermuth	30/05/1995	3,85	1,20	0,40	5,45	34º
29	Michele Orth	07/06/2000	3,85	1,00	0,60	5,45	35º
69	Graciele Klein	29/05/1998	4,20	1,00	0,20	5,40	36º
41	Vanessa Specht	11/05/1999	4,20	1,00	0,20	5,40	37º
39	Janete Deves	09/05/1980	4,20	0,60	0,60	5,40	38º
23	Vanessa Boufleur	20/08/1996	3,85	1,20	0,20	5,25	39º
37	Alini Fabiani Dresch	26/03/1986	3,85	1,00	0,40	5,25	40º
7	Maiara Beatriz Pauli	27/03/1995	3,50	1,40	0,20	5,10	41º
67	Débora Cristine Werlang	13/10/1993	3,50	1,20	0,40	5,10	42º
93	Marta Rejane Ertel Welter	31/07/1966	3,85	1,00	0,20	5,05	43º
61	Daniele Mittmann Zanin	18/09/1993	3,85	1,00	0,20	5,05	44º
62	Graciele Elise Klunk	28/05/2001	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
34	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	05/04/1992	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
24	Rosane Bracht Becker	20/02/1980	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
72	Eduarda Bruxel Anschau	26/11/1998	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
99	Thiele Rohr Carias De Oliveira	11/06/1997	3,50	1,20	0,00	4,70	Desc.
50	Marlete Besing Hack	15/01/1986	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
59	Carla Wermuth	01/03/1999	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
96	Cirlei Diehl Batista Dos Santos	27/11/1991	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
89	Elaine Goulart	04/03/1998	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
10	Jaqueline Meier	04/12/1996	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
11	Francieli Bottega Schneider	19/03/1993	2,80	1,40	0,20	4,40	Desc.
68	Darlene Terhorst	19/05/1990	2,10	1,40	0,80	4,30	Desc.
70	Eliane Cristina Welchen Immig	02/10/1995	2,45	1,40	0,40	4,25	Desc.
49	Camila Naue	01/09/1998	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
6	Marisa Fank Korbes	23/06/1972	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
77	Fernanda Melz	28/07/1998	2,80	1,00	0,20	4,00	Desc.
80	Patricia Feldhaus	28/02/2001	2,45	1,20	0,20	3,85	Desc.
76	Rosane Schutz	20/03/1992	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
31	Carolina Franchini Krawczak	03/10/1995	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
28	Mariane Baumgarten Dopke	11/05/1979	2,10	1,40	0,20	3,70	Desc.

95	Marli Terezinha Putrick	07/09/1969	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
90	Roseleine Welter	27/01/1990	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
97	Eliane Estela Novakowski	Faltante					Desc.
74	Eliziane Tânia Blau	Faltante					Desc.
43	Daniele Schneider	Faltante					Desc.
35	Debora Rasch	Faltante					Desc.
81	Jessica Fogiato	Faltante					Desc.
66	Ana Livia Martini	Faltante					Desc.

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática), conforme disposto em edital.

Art. 3º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 26 de Setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado
Em data supra.

DECRETO 114/2019 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2173451

DECRETO Nº 114/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 005/2019, o Resultado Final, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
41	Rita Ferreira Dos Santos Wirth	03/03/1985	5,00	2,50	1,00	8,50	1º
64	Ivânia Baumgratz	24/08/1991	5,50	1,00	0,50	7,00	2º
17	Aline Griebeler	04/06/1992	3,00	2,00	1,50	6,50	3º
34	Elizangela Salete Spironello	04/09/1983	3,00	2,00	1,00	6,00	4º
117	Carla Wermuth	01/03/1999	2,00	2,50	1,00	5,50	5º
144	Alessandra Hentges	17/02/1999	1,50	2,00	1,50	5,00	6º
79	Adriana Regina Dammann	03/05/1996	2,00	1,50	0,50	4,00	7º
181	Vanessa Boufleur	20/08/1996	2,00	1,50	0,50	4,00	8º
138	Lilian Cristine Schneider	01/09/2001	2,00	1,50	0,50	4,00	9º
151	Andressa Wermuth	04/03/1999	1,50	1,00	1,00	3,50	Desc.

119	Daniele Mittmann Zanin	18/09/1993	1,00	1,50	1,00	3,50	Desc.
27	Rosemeiry Baraba	Faltante					Desc.
160	Tais Regina Pavan	Faltante					Desc.
ESTAGIÁRIO (ENSINO MÉDIO)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
130	Michele Thomas Hoffmeister	28/01/2000	2,50	2,00	0,50	5,00	1º
ESTAGIÁRIO (ENSINO SUPERIOR)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
143	Alessandra Hentges	17/02/1999	3,50	2,00	1,50	7,00	1º
72	Karini Lauxen	26/07/1999	4,00	2,50	0,00	6,50	2º
154	Jonas Zilles Wagner	18/04/2001	2,00	2,00	1,50	5,50	3º
9	Stefany Fank Korbes	01/03/2000	2,00	2,00	1,00	5,00	4º
139	Lilian Cristine Schneider	01/09/2001	1,00	1,50	0,50	3,00	Desc.
SECRETÁRIO LEGISLATIVO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
104	Maiqueli Schneiders	25/07/1996	4,50	2,00	1,50	8,00	1º
116	Sidmar Zanette	19/05/1974	4,50	2,00	1,00	7,50	2º
173	Camila De Marchi Marcolan	13/03/1994	4,00	2,00	1,50	7,50	3º
125	Eduarda Lottermann	30/12/1997	4,00	2,50	1,00	7,50	4º
113	Kátia Nathana Weigner Erhart	25/06/1990	4,50	1,50	1,00	7,00	5º
142	Vanessa Gabriel	10/05/1993	3,50	2,00	1,50	7,00	6º
90	Emanoelle Immig	31/07/1997	4,50	1,50	0,50	6,50	7º
164	Mayara Luíza Weber	28/04/1996	3,50	2,00	1,00	6,50	8º
180	Larissa Iara Andres Hauschild	29/11/1996	3,00	2,50	1,00	6,50	9º
172	Caroline Alexsandra Menin	05/11/1996	4,00	1,50	0,50	6,00	10º
71	Giane Sundermann	26/03/1997	4,00	1,00	0,50	5,50	11º
150	Jessica De Siqueira	05/07/1991	3,50	1,50	0,50	5,50	12º
95	Leonardo Christian Sturm	29/11/1995	3,00	1,50	1,00	5,50	13º
158	Daiane Schneider	18/11/1998	2,50	2,50	0,50	5,50	14º
182	Valdir Vier	Faltante					Desc.
176	Dinei Vitor Lazarotto	Faltante					Desc.
105	Eduarda Zilles	Faltante					Desc.
175	Marciane Lucia Bracht	Faltante					Desc.
131	Jaíne Marinês Kuffel	Faltante					Desc.
SERVENTE							

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	Total	Class.
177	Elisangela Santos De Souza	27/03/1994	3,00	2,50	1,50	7,00	1º
1	Gleidson Wallace Mendes Nascimento	16/08/1967	2,50	2,00	1,00	5,50	2º
66	Janete Deves	09/05/1980	2,50	2,00	0,50	5,00	3º
100	Luana Inês Wermuth	30/05/1995	3,00	1,00	0,50	4,50	4º
39	Mariane Baumgarten Dopke	11/05/1979	2,00	1,00	1,50	4,50	5º
148	Marines Endler	22/09/1984	3,00	0,50	0,50	4,00	6º

PROFESSOR - HABILITADO

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	PT	Total	Class.
126	Rosane Bernadete Schwertz	24/05/1971	5,00	1,40	0,40	1,40	8,20	1º
82	Aline Elisa Schneider Weber	28/02/1990	5,00	1,12	0,40	1,40	7,92	2º
31	Patrícia Maldaner	02/05/1994	5,00	1,12	0,40	1,40	7,92	3º
19	Graciely Kuhn	11/07/1996	4,50	1,12	0,40	1,38	7,40	4º
94	Elisangela Melo Araujo	04/12/1981	4,50	1,12	0,20	1,40	7,22	5º
162	Sirlene Stuelp Giehl	21/04/1988	4,50	1,12	0,20	1,40	7,22	6º
26	Ediane Ripplinger Melz	18/09/1989	4,00	1,40	0,40	1,40	7,20	7º
33	Elizangela Salete Spironello	04/09/1983	4,50	1,40	0,20	1,00	7,10	8º
25	Solange Pauli	24/03/1994	4,50	0,84	0,20	1,40	6,94	9º
77	Michele Kaufmann Gonzalez	19/11/1991	4,00	1,12	0,40	1,40	6,92	10º
57	Carolina Hofer	26/01/1994	4,00	1,12	0,40	1,40	6,92	11º
155	Daiane Inês Butzge	30/05/1995	4,00	1,12	0,40	1,40	6,92	12º
108	Deise Cristine Hammes	30/10/1996	4,50	1,40	0,00	1,00	6,90	13º
152	Marilei Heiser	19/03/1987	4,00	0,84	0,60	1,40	6,84	14º
28	Caroline Reis	22/01/1994	4,50	1,12	0,20	1,00	6,82	15º
8	Maísa Seibert	18/05/1996	4,50	1,12	0,20	1,00	6,82	16º
42	Michele Gebert	29/06/1999	4,50	1,12	0,40	0,72	6,74	17º
48	Daiane Dill	13/01/1990	4,00	0,84	0,20	1,70	6,74	18º
73	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	19º
45	Luciane Dresch Hendges	05/11/1981	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	20º
60	Josane Rita Antunes Do Nascimento	29/12/1983	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	21º
137	Josiani Pauli	20/02/1990	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	22º
24	Daiane Cristine Anschau	10/04/1990	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	23º
56	Débora Alana Flach	25/11/1996	4,00	1,12	0,20	1,40	6,72	24º
58	Luana Mueller	23/07/1993	4,00	1,12	0,20	1,20	6,52	25º
50	Ani Beatriz Ostgen Kipper	18/04/1991	4,00	0,84	0,20	1,40	6,44	26º
43	Michele Hofmann Pradella	16/07/1997	4,00	1,12	0,40	0,80	6,32	27º

15	Lunara Isabele Boufleur	12/11/1997	4,00	0,84	0,40	1,00	6,24	28º
81	Aurea Kaufmann Werlang	29/06/1969	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	29º
86	Leane Flach Kuhn	15/12/1978	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	30º
63	Rúbia Mara Weber Eidt	03/02/1987	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	31º
80	Franciele Cristina Bracht Reichert	05/10/1988	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	32º
97	Júlia Schmitz	28/09/1990	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	33º
53	Daiana Melz Link	02/04/1996	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	34º
59	Luciane Helfer	31/07/1993	3,50	0,84	0,40	1,40	6,14	35º
145	Carmen Neiss Wirth	02/07/1969	3,00	1,12	0,60	1,40	6,12	36º
52	Liane Schwengber Körbes	30/09/1975	3,50	0,84	0,20	1,40	5,94	37º
70	Janaina Dewes	20/10/1993	3,00	1,12	0,40	1,40	5,92	38º
62	Cátia Schmitz	29/01/1994	3,00	1,12	0,40	1,40	5,92	39º
106	Camila Dewes	26/08/1996	3,50	1,40	0,00	1,00	5,90	40º
18	Aline Griebeler	04/06/1992	3,50	1,12	0,20	1,00	5,82	41º
10	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	3,50	1,12	0,20	1,00	5,82	42º
136	Sirleni Dill Bazzo	25/09/1984	3,00	1,12	0,20	1,40	5,72	43º
169	Luciane Dewes	02/05/1985	3,00	1,12	0,20	1,40	5,72	44º
121	Fabiane Brixius	27/12/1996	3,00	1,12	0,20	1,40	5,72	45º
13	Francieli Bottega Schneider	19/03/1993	4,00	0,56	0,00	1,00	5,56	46º
2	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	3,00	1,12	0,00	1,40	5,52	47º
165	Lisane Teresinha Schoeninger	29/04/1982	2,50	1,40	0,20	1,40	5,50	48º
4	Juliane Inês Hofer Ghilardi	09/06/1993	2,50	1,40	0,20	1,40	5,50	49º
68	Juline Kuhn	29/04/1988	3,00	0,84	0,20	1,40	5,44	50º
46	Debora Rasch	14/02/1990	4,50	0,84	0,00	0,00	5,34	51º
101	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	17/03/1998	3,00	0,84	0,40	1,00	5,24	52º
35	Vanessa Boufleur	20/08/1996	3,00	0,84	0,20	1,00	5,04	53º
23	Claudia Rigo	31/07/1989	3,50	0,56	0,00	0,96	5,02	54º
141	Vanessa Royer	31/01/1993	3,50	1,12	0,40	0,00	5,02	55º
37	Raquel Klein	02/01/1991	2,50	1,12	0,40	1,00	5,02	56º
153	Aline Izabeli Kuffel	02/04/1995	3,00	1,40	0,20	0,00	4,60	57º
170	Marli Terezinha Putrick	07/09/1969	3,50	0,84	0,20	0,00	4,54	58º
123	Júlia Eich	02/07/1993	2,50	1,40	0,20	0,38	4,48	59º
157	Andréia Neiss Heck	05/01/1995	3,00	1,12	0,20	0,00	4,32	60º
179	Mara Lúcia Nesque Da Silveira	22/12/1980	3,00	0,84	0,40	0,00	4,24	61º
83	Aline Spies Borscheid	30/09/1997	3,00	0,84	0,40	0,00	4,24	62º
74	Graciele Klein	29/05/1998	3,00	1,12	0,00	0,00	4,12	63º

51	Alice De Almeida Santana	02/05/1992	3,00	0,84	0,20	0,00	4,04	64º
149	Claudia Schmitz	04/02/1993	2,50	0,84	0,60	-	3,94	Desc.
3	Karine Stein	31/12/1997	3,00	0,84	0,00	-	3,84	Desc.
99	Ivania Ott	16/02/1985	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
12	Cristiana Schröder	07/04/1988	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
21	Siamara Meier	06/06/1993	2,00	1,12	0,60	-	3,72	Desc.
110	Djonathã Lucas Heberle Korbes	06/05/1996	3,00	0,28	0,20	-	3,48	Desc.
22	Verediana Seberino	03/01/1985	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
30	Karine Klement Feyh	17/04/1993	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
88	Eliane Marta Degenhart	01/02/1986	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
93	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	1,50	1,40	0,20	-	3,10	Desc.
61	Núbia Naue	11/02/1993	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
163	Marlene Gruetzmann	25/02/1983	2,00	0,84	0,00	-	2,84	Desc.
5	Maiara Beatriz Pauli	27/03/1995	1,00	0,84	0,40	-	2,24	Desc.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	PT	Total	Class.
84	Elonir Biondo	02/10/1978	3,00	1,40	0,60	0,60	5,60	1º
44	Carolina Thomas	08/02/1994	3,50	0,84	0,20	0,00	4,54	2º
134	Júlia Eich	02/07/1993	2,00	1,40	0,60	-	4,00	3º
96	Carine Kaufmann	02/02/1993	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	PT	Total	Class.
20	Lovani Inês Klunck	23/05/1991	3,50	1,12	0,20	1,40	6,22	1º
76	Marcielly Thiago	23/04/1996	4,50	0,84	0,40	0,40	6,14	2º
47	Andrey Söhn	28/01/1992	3,50	0,84	0,40	1,40	6,14	3º
40	Amanda Schneider	14/08/1997	3,50	1,12	0,20	-	4,82	4º
178	Anderson Luis Deters	25/05/1995	3,00	1,40	0,20	-	4,60	5º
156	Bruna Sehnem Fernandes	13/12/1996	3,00	1,12	0,40	-	4,52	6º
114	Cristiano Gruetzmann Witfel	08/12/1994	3,00	1,12	0,20	-	4,32	7º
168	Lisane Weiss De Carvalho Eduardi	11/10/1985	2,00	1,12	0,40	-	3,52	Desc.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	MT	PT	Total	Class.
140	Leandro Welter	10/03/1982	3,50	1,12	0,40	0,00	5,02	1º

36	Dalvana Schaefer	21/07/1997	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candi-dato	Data Nasc.	CE	LP	MT	PT	Total	Class.
159	Patrícia Guarez Bentach	05/11/1991	3,50	1,12	0,20	1,00	5,82	1º

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática), conforme disposto em edital.

Art. 3º. Para os cargos de Professores Habilitados, a prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 26 de Setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
Este Decreto foi publicado
Em data supra.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 138/2019

Publicação Nº 2173391

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e JP Equipamentos Ltda
ORIGEM: Dispensa de licitação 026/2019
OBJETO: "Aquisição de 2 (duas) caixas de papel térmico para relógio ponto para uso das diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 473.32
PRAZO:25.09.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 26 de setembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2019 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ISOLDE MARIA ENDLER THEOBALD

Publicação Nº 2173300

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 115 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sra. ISOLDE MARIA ENDLER THEOBALD, matrícula nº 648/2012, ocupante do carto de provimento efetivo de servente, a partir do dia 02/09/2019 conforme atestado médico apresentado e, perdurará até o retorno da mesma.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 02 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 11 de setembro de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 116/2019 - EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2173302

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 116 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. HUBERTO LUIS KLUNK, brasileiro, matrícula funcional nº 1161/2019, do cargo de diretor do departamento de água e esgoto, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a portaria nº 048/2019 de 15 de março de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 117/2019 - ADMITIR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR NÃO HABILITADO

Publicação Nº 2173304

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 117 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
ADMITIR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR NÃO HABILITADO.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.433/12 de 05 de junho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. LUNARA ISABELE BOUFLEUR, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.902.590, inscrita no CPF sob n° 107.550.959-95, para a função ACT de Professor habilitado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 19 de setembro até 18 de outubro de 2019, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é em decorrência de afastamento por motivo de doença da Sra. Marlene Neiss Jungblut e, perdurará até que a mesma retorne as suas atividades normais.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 118/2019 - EXONERAR A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2173306

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 118 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERAR A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. MARIANE BAUMGARTEN DOPKE, brasileira, matrícula funcional nº 1179/2019, da função act de servente a partir do dia 23 de setembro de 2019, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a portaria nº 097/2019 de 15 de julho de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 119/2019 - EXONERAR A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2173307

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 119 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERAR A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. GLEIDSON WALLACE MENDES DO NASCIMENTO, brasileiro, matrícula funcional nº 1173/2019, da função act de servente a partir do dia 23 de setembro de 2019, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a portaria nº 080/2019 de 28 de maio de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 120/2019 - ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE.

Publicação Nº 2173308

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 120 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 006/2018 de 27 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. MARIANE BAUMGARTEN DOPKE, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 3.678.566, inscrita no CPF sob n° 035.018.659-61, para a função ACT de servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social; em substituição a Sra. Isolde Maria Endler Theobald, que está afastada para tratar da saúde; pelo período compreendido de 23 de setembro até 31 de outubro de 2019, ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 121 - ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDOR PARA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE.

Publicação Nº 2173395

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 121 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDOR PARA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 002/2019 de 29 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. GLEIDSON WALLACE MENDES DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 7465459, inscrito no CPF sob n° 953.621.937-91, para a função ACT de servente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 23 de setembro de 2019 – até – 19 de novembro de 2019, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é decorrente de afastamento por motivo de licença maternidade da servidora Sra. Jaqueline Meier e, perdurará até que a mesma retorne as suas atividades normais.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 122/2019 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2173396

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 122 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por licença maternidade, conforme certidão de nascimento, a partir de 11 de julho de 2019, à servidora municipal Sra. MARILEI HICKMANN GELLER, brasileira, matrícula funcional nº 936/2017, ocupante do cargo de servente, pelo período de 120 dias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2019 - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2173397

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 123 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.796/19 de 13 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Sr. JAIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, servidor de provimento efetivo inscrito na matrícula funcional nº 766/2013, Função Gratificada no importe de R$ 2.339,26 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), pelo exercício da função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de setembro de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - ASSIST. SOCIAL - AGOSTO 2019

Publicação Nº 2174351

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 1/12

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	120.693,26D	78.356,49	45.775,66	153.274,09D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	64.755,01D	78.356,49	44.824,32	98.287,18D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	64.323,85D	78.356,49	44.792,10	97.888,24D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	64.323,85D	78.356,49	44.792,10	97.888,24D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	64.323,85D	78.356,49	44.792,10	97.888,24D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	64.323,85D	78.356,49	44.792,10	97.888,24D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	62.364,38D	52.254,14	20.835,34	93.783,18D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	872,17D	50.009,66	14.787,16	36.094,67D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (46037)	P	F	B. BRASIL S/A - 161.586-6 - Cta Mov. - Social	872,17D	50.009,66	14.787,16	36.094,67D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VICULADA	61.492,21D	2.244,48	6.048,18	57.688,51D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000009 (46188)	P	F	B. BRASIL cta 5.346-5 - FEAS - Invest. Atenção Social Básica	6.332,61D	9,58	0,00	6.342,19D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000010 (46189)	P	F	B. BRASIL cta 5.139-X - FEAS - Custeio da Atenção Social Básica	10.265,73D	13,79	1.696,00	8.583,52D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000011 (47570)	P	F	B. BRASIL cta 32.529-5 - I.G.D. - Bolsa Família - M	13.995,04D	1.451,47	0,00	15.446,51D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000012 (47571)	P	F	B. BRASIL cta 32.531-7 - I.G.D. - SUAS Estr. Equipe	15.730,44D	23,80	0,00	15.754,24D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (47572)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - P.B.F. - CRAS/PAIF	12.352,08D	745,06	3.359,46	9.737,68D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (47575)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - FNAS - SCFV	1.080,52D	0,00	605,00	475,52D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000017 (49662)	P	F	B. BRASIL cta 32.535-X - FNAS - AFM	1.162,13D	0,00	387,72	774,41D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000018 (49663)	P	F	B. BRASIL cta 34.738-8 - FNAS - MAC	573,66D	0,78	0,00	574,44D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.959,47D	26.102,35	23.956,76	4.105,06D
1.1.1.1.1.19.00.99.01			OUTROS BANCOS - MOVIMENTO	1.959,47D	26.102,35	23.956,76	4.105,06D
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000002 (48908)	P	F	Credi - 31.752-7 - Fundo Mun. Assist. Social	1.959,47D	26.102,35	23.956,76	4.105,06D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	270,00D	0,00	0,00	270,00D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	270,00D	0,00	0,00	270,00D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	270,00D	0,00	0,00	270,00D
1.1.3.1.1.02 (40227)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	270,00D	0,00	0,00	270,00D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	161,16D	0,00	32,22	128,94D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	161,16D	0,00	32,22	128,94D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	161,16D	0,00	32,22	128,94D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	55.938,25D	0,00	951,34	54.986,91D
1.2.3			IMOBILIZADO	55.938,25D	0,00	951,34	54.986,91D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	99.735,97D	0,00	0,00	99.735,97D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	99.735,97D	0,00	0,00	99.735,97D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	13.529,01D	0,00	0,00	13.529,01D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.025,85D	0,00	0,00	3.025,85D
1.2.3.1.1.01.04 (40944)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	1.497,00D	0,00	0,00	1.497,00D
1.2.3.1.1.01.06 (40946)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	93,36D	0,00	0,00	93,36D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.912,80D	0,00	0,00	8.912,80D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.912,80D	0,00	0,00	8.912,80D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	21.813,68D	0,00	0,00	21.813,68D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.813,68D	0,00	0,00	21.813,68D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.813,68D	0,00	0,00	21.813,68D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	32.890,30D	0,00	0,00	32.890,30D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.467,80D	0,00	0,00	5.467,80D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 2/12

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.620,26D	0,00	0,00	2.620,26D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	24.802,24D	0,00	0,00	24.802,24D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	3.602,98D	0,00	0,00	3.602,98D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.602,98D	0,00	0,00	3.602,98D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	27.900,00D	0,00	0,00	27.900,00D
1.2.3.1.1.05.03 (40984)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	27.900,00D	0,00	0,00	27.900,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.2.1.01.03.01 (41013)	P	P	EDIFÍCIOS	3.872,00D	0,00	0,00	3.872,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	47.669,72C	0,00	951,34	48.621,06C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	47.669,72C	0,00	951,34	48.621,06C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	43.797,72C	0,00	951,34	44.749,06C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	3.633,64C	0,00	94,49	3.728,13C
1.2.3.8.1.01.01.01 (47556)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE	468,08C	0,00	13,26	481,34C
1.2.3.8.1.01.01.02 (47557)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	93,36C	0,00	0,00	93,36C
1.2.3.8.1.01.01.03 (47558)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	2.956,37C	0,00	65,95	3.022,32C
1.2.3.8.1.01.01.04 (49625)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	115,83C	0,00	15,28	131,11C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	15.203,70C	0,00	316,71	15.520,41C
1.2.3.8.1.01.02.01 (47559)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	15.203,70C	0,00	316,71	15.520,41C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.962,95C	0,00	253,61	11.216,56C
1.2.3.8.1.01.03.01 (47560)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉST	2.121,47C	0,00	51,26	2.172,73C
1.2.3.8.1.01.03.02 (47561)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	439,10C	0,00	20,23	459,33C
1.2.3.8.1.01.03.03 (47562)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	8.402,38C	0,00	182,12	8.584,50C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	1.209,93C	0,00	54,03	1.263,96C
1.2.3.8.1.01.04.01 (47563)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, FOTO	191,08C	0,00	0,00	191,08C
1.2.3.8.1.01.04.02 (47627)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	1.018,85C	0,00	54,03	1.072,88C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	12.787,50C	0,00	232,50	13.020,00C
1.2.3.8.1.01.05.01 (47564)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	12.787,50C	0,00	232,50	13.020,00C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	3.872,00C	0,00	0,00	3.872,00C
1.2.3.8.1.02.99 (41104)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	3.872,00C	0,00	0,00	3.872,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 3/12

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	177.848,30C	54.344,80	61.131,90	184.635,40C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	54.034,49C	54.344,80	61.131,90	60.821,59C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	41.386,45C	31.727,58	37.079,87	46.738,74C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	30.520,40C	30.948,82	30.920,35	30.491,93C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	30.520,40C	30.948,82	30.920,35	30.491,93C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	17.655,82C	26.912,57	30.920,35	21.663,60C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	26.912,57	26.912,57	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	2.217,83C	0,00	1.717,62	3.935,45C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	2.217,83C	0,00	1.717,62	3.935,45C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	15.437,99C	0,00	2.290,16	17.728,15C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	15.437,99C	0,00	2.290,16	17.728,15C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.864,58C	4.036,25	0,00	8.828,33C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.864,58C	4.036,25	0,00	8.828,33C
2.1.1.1.1.02.01.02 (46345)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	12.864,58C	4.036,25	0,00	8.828,33C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10.866,05C	778,76	6.159,52	16.246,81C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	8.575,56C	778,76	821,59	8.618,39C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	8.575,56C	778,76	821,59	8.618,39C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	8.575,56C	778,76	821,59	8.618,39C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46186)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	8.575,56C	778,76	821,59	8.618,39C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	2.290,49C	0,00	5.337,93	7.628,42C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	2.290,49C	0,00	5.337,93	7.628,42C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	2.290,49C	0,00	5.337,93	7.628,42C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.518,04C	20.494,93	20.041,40	12.064,51C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	12.518,04C	20.494,93	20.041,40	12.064,51C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	12.518,04C	20.494,93	20.041,40	12.064,51C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	12.518,04C	20.494,93	20.041,40	12.064,51C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	12.518,04C	20.494,93	20.041,40	12.064,51C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	130,00C	130,00	0,00	0,00
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	130,00C	130,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	130,00C	130,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	130,00C	130,00	0,00	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.992,29	4.010,63	2.018,34C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	1.992,29	4.010,63	2.018,34C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.992,29	4.010,63	2.018,34C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	1.992,29	4.010,63	2.018,34C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	0,00	2.018,34	2.018,34C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46051)	P	F	I.N.S.S.	0,00	0,00	2.018,34	2.018,34C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.301,72	1.301,72	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (46053)	P	F	I.R.F.F. retido na Fonte	0,00	1.301,72	1.301,72	0,00
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	36,15	36,15	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (46056)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	36,15	36,15	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	638,42	638,42	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (47626)	P	F	Empréstimo Consignado Banco Bradesco S/A	0,00	638,42	638,42	0,00

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	16,00	16,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (46058)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	16,00	16,00	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	123.813,81C	0,00	0,00	123.813,81C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	614.929,81C	0,00	0,00	614.929,81C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	614.929,81C	0,00	0,00	614.929,81C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	614.929,81C	0,00	0,00	614.929,81C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	491.116,00D	0,00	0,00	491.116,00D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	491.116,00D	0,00	0,00	491.116,00D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.127.396,80D	0,00	0,00	2.127.396,80D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.127.396,80D	0,00	0,00	2.127.396,80D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.158.419,62C	0,00	0,00	1.158.419,62C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158.419,62C	0,00	0,00	1.158.419,62C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	393.190,72C	0,00	0,00	393.190,72C
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	393.190,72C	0,00	0,00	393.190,72C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	84.670,46C	0,00	0,00	84.670,46C
2.3.7.1.4.02 (42213)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	84.670,46C	0,00	0,00	84.670,46C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 5/12

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	394.503,29D	57.377,77	727,06	451.154,00D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	241.005,97D	37.079,87	0,00	278.085,84D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	197.969,74D	30.920,35	0,00	228.890,09D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	42.710,26D	0,00	0,00	42.710,26D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	42.710,26D	0,00	0,00	42.710,26D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	42.710,26D	0,00	0,00	42.710,26D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	42.710,26D	0,00	0,00	42.710,26D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	155.259,48D	30.920,35	0,00	186.179,83D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	155.259,48D	30.920,35	0,00	186.179,83D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	155.259,48D	30.920,35	0,00	186.179,83D
3.1.1.2.1.01.01 (42325)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	127.126,40D	26.912,57	0,00	154.038,97D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	15.437,99D	2.290,16	0,00	17.728,15D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	12.695,09D	1.717,62	0,00	14.412,71D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	40.875,67D	6.159,52	0,00	47.035,19D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	40.875,67D	6.159,52	0,00	47.035,19D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	40.875,67D	6.159,52	0,00	47.035,19D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	40.875,67D	6.159,52	0,00	47.035,19D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC	2.160,56D	0,00	0,00	2.160,56D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.160,56D	0,00	0,00	2.160,56D
3.1.9.1.1 (42489)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	2.160,56D	0,00	0,00	2.160,56D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	149.823,70D	19.957,72	727,06	169.054,36D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	44.516,39D	5.971,50	0,00	50.487,89D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	24.447,54D	1.006,66	0,00	25.454,20D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	24.447,54D	1.006,66	0,00	25.454,20D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.116,27D	167,78	0,00	1.284,05D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	960,00D	0,00	0,00	960,00D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	87,00D	0,00	0,00	87,00D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	904,50D	0,00	0,00	904,50D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.989,27D	838,88	0,00	3.828,15D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	15.681,02D	0,00	0,00	15.681,02D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.162,47D	0,00	0,00	1.162,47D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.547,01D	0,00	0,00	1.547,01D
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	20.068,85D	4.964,84	0,00	25.033,69D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	20.068,85D	4.964,84	0,00	25.033,69D
3.3.1.2.1.02 (42637)	P		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.068,85D	4.964,84	0,00	25.033,69D
3.3.2			SERVIÇOS	98.730,30D	13.034,88	727,06	111.038,12D
3.3.2.1			DIÁRIAS	2.056,48D	0,00	0,00	2.056,48D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	2.056,48D	0,00	0,00	2.056,48D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	2.056,48D	0,00	0,00	2.056,48D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	2.056,48D	0,00	0,00	2.056,48D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	337,00D	0,00	0,00	337,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	337,00D	0,00	0,00	337,00D
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	337,00D	0,00	0,00	337,00D

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2.1.11.07 (42680)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	337,00D	0,00	0,00	337,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	96.336,82D	13.034,88	727,06	108.644,64D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	96.336,82D	13.034,88	727,06	108.644,64D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	6.087,46D	30,00	0,00	6.117,46D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	1.488,60D	0,00	0,00	1.488,60D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	13.940,36D	1.638,20	727,06	14.851,50D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.118,59D	160,46	0,00	1.279,05D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	225,54D	32,22	0,00	257,76D
3.3.2.3.1.30 (42741)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	400,00D	0,00	0,00	400,00D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	676,10D	87,00	0,00	763,10D
3.3.2.3.1.35 (42746)	P		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.060,00D	5.580,00	0,00	44.640,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	21.368,00D	3.735,00	0,00	25.103,00D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.972,17D	1.772,00	0,00	13.744,17D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.577,01D	951,34	0,00	7.528,35D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	6.577,01D	951,34	0,00	7.528,35D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	6.577,01D	951,34	0,00	7.528,35D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	6.577,01D	951,34	0,00	7.528,35D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.577,01D	951,34	0,00	7.528,35D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.029,67D	340,18	0,00	3.369,85D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13,45D	0,00	0,00	13,45D
3.5.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇ	13,45D	0,00	0,00	13,45D
3.5.1.2.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORC	13,45D	0,00	0,00	13,45D
3.5.1.2.2.02			TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES	13,45D	0,00	0,00	13,45D
3.5.1.2.2.02.03 (46416)	P		TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	13,45D	0,00	0,00	13,45D
3.5.9			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.016,22D	340,18	0,00	3.356,40D
3.5.9.0.1			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	3.016,22D	340,18	0,00	3.356,40D
3.5.9.0.1.01 (43262)	P		DOAÇÕES CONCEDIDAS	3.016,22D	340,18	0,00	3.356,40D
3.6			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	497,80D	0,00	0,00	497,80D
3.6.3			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	497,80D	0,00	0,00	497,80D
3.6.3.1			PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	497,80D	0,00	0,00	497,80D
3.6.3.1.1			PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	497,80D	0,00	0,00	497,80D
3.6.3.1.1.01			PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS	497,80D	0,00	0,00	497,80D
3.6.3.1.1.01.99 (43580)	P		PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	497,80D	0,00	0,00	497,80D
3.7			TRIBUTÁRIAS	146,15D	0,00	0,00	146,15D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	146,15D	0,00	0,00	146,15D
3.7.1.2			TAXAS	146,15D	0,00	0,00	146,15D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	146,15D	0,00	0,00	146,15D
3.7.1.2.1.02 (43627)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	146,15D	0,00	0,00	146,15D

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	337.348,25C	0,00	82.444,44	419.792,69C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.228,77C	0,00	97,08	1.325,85C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	1.228,77C	0,00	97,08	1.325,85C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.228,77C	0,00	97,08	1.325,85C
4.4.5.1.1 (43957)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.228,77C	0,00	97,08	1.325,85C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	302.068,91C	0,00	77.532,35	379.601,26C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	280.120,02C	0,00	76.102,35	356.222,37C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	279.927,17C	0,00	76.102,35	356.029,52C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	279.927,17C	0,00	76.102,35	356.029,52C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46062)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - FMAS	279.927,17C	0,00	76.102,35	356.029,52C
4.5.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAM	192,85C	0,00	0,00	192,85C
4.5.1.2.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAM	192,85C	0,00	0,00	192,85C
4.5.1.2.2.02			TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES I	192,85C	0,00	0,00	192,85C
4.5.1.2.2.02.03 (46455)	P		TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	192,85C	0,00	0,00	192,85C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	21.948,89C	0,00	1.430,00	23.378,89C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	21.948,89C	0,00	1.430,00	23.378,89C
4.5.2.1.3 (43985)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	21.948,89C	0,00	1.430,00	23.378,89C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	34.050,57C	0,00	4.815,01	38.865,58C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	34.050,57C	0,00	4.815,01	38.865,58C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	34.050,57C	0,00	4.815,01	38.865,58C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	34.050,57C	0,00	4.815,01	38.865,58C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	34.050,57C	0,00	4.815,01	38.865,58C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	937.539,65D	0,00	0,00	937.539,65D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	937.539,65D	0,00	0,00	937.539,65D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	180.000,00D	0,00	0,00	180.000,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	180.000,00D	0,00	0,00	180.000,00D
5.2.1.1.1 (44269)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	180.000,00D	0,00	0,00	180.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	757.539,65D	0,00	0,00	757.539,65D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	757.539,65D	0,00	0,00	757.539,65D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	680.000,00D	0,00	0,00	680.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	680.000,00D	0,00	0,00	680.000,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	77.539,65D	0,00	0,00	77.539,65D
5.2.2.1.2.01 (44284)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	77.539,65D	0,00	0,00	77.539,65D
5.2.2.1.3.01 (44294)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	77.539,65D	0,00	0,00	77.539,65D
5.2.2.1.3.99 (47625)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	77.539,65C	0,00	0,00	77.539,65C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	937.539,65C	155.604,93	155.604,93	937.539,65C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	937.539,65C	155.604,93	155.604,93	937.539,65C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	180.000,00C	1.527,08	1.527,08	180.000,00C
6.2.1.1 (44329)	O		RECEITA A REALIZAR	156.822,34C	1.527,08	0,00	155.295,26C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	23.177,66C	0,00	1.527,08	24.704,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004754 (50199)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FMAS	149,58C	0,00	9,66	159,24C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004755 (50200)	O		Rec. de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PAIF	264,67C	0,00	18,00	282,67C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004756 (50201)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	516,67C	0,00	45,27	561,94C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004757 (50202)	O		Rec de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PDF	16,48C	0,00	0,78	17,26C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.004758 (50203)	O		Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FF Estadual	281,37C	0,00	23,37	304,74C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005273 (50718)	O		Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005274 (50719)	O		Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos	5.938,89C	0,00	0,00	5.938,89C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005275 (50720)	O		Indice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF	10.010,00C	0,00	1.430,00	11.440,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	757.539,65C	154.077,85	154.077,85	757.539,65C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	757.539,65C	154.077,85	154.077,85	757.539,65C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	316.167,75C	43.819,99	10.428,46	282.776,22C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	441.371,90C	110.257,86	143.649,39	474.763,43C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	86.046,93C	61.993,30	44.547,05	68.600,68C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.938,53C	47.537,50	52.291,90	19.692,93C
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	340.386,44C	727,06	46.810,44	386.469,82C

Betha Sistemas

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 10/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	568.452,98D	77.629,43	0,00	646.082,41D
7.1			ATOS POTENCIAIS	92.915,84D	0,00	0,00	92.915,84D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	92.915,84D	0,00	0,00	92.915,84D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	92.915,84D	0,00	0,00	92.915,84D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	92.915,84D	0,00	0,00	92.915,84D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	69.140,00D	0,00	0,00	69.140,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000140 (47634)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	740,00D	0,00	0,00	740,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000229 (49632)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.440,00D	0,00	0,00	1.440,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000332 (50981)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	66.960,00D	0,00	0,00	66.960,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	23.775,84D	0,00	0,00	23.775,84D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000017 (47587)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	8.741,28D	0,00	0,00	8.741,28D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000074 (49800)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	12.768,00D	0,00	0,00	12.768,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000080 (50989)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.266,56D	0,00	0,00	2.266,56D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	475.267,14D	77.629,43	0,00	552.896,57D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	475.267,14D	77.629,43	0,00	552.896,57D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	475.267,14D	77.629,43	0,00	552.896,57D
7.9			OUTROS CONTROLES	270,00D	0,00	0,00	270,00D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	270,00D	0,00	0,00	270,00D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	270,00D	0,00	0,00	270,00D
7.9.1.2.1 (44530)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIC	270,00D	0,00	0,00	270,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 11/12

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	568.452,98C	164.175,86	241.805,29	646.082,41C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	92.915,84C	8.105,72	8.105,72	92.915,84C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	92.915,84C	8.105,72	8.105,72	92.915,84C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	92.915,84C	8.105,72	8.105,72	92.915,84C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	92.915,84C	8.105,72	8.105,72	92.915,84C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	69.140,00C	5.740,46	5.740,46	69.140,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	28.961,41C	5.740,46	0,00	23.220,95C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000140 (47635)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	461,41C	40,46	0,00	420,95C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000229 (49633)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	600,00C	120,00	0,00	480,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000332 (50982)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	27.900,00C	5.580,00	0,00	22.320,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	40.178,59C	0,00	5.740,46	45.919,05C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000140 (47636)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	278,59C	0,00	40,46	319,05C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000229 (49634)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	840,00C	0,00	120,00	960,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000332 (50983)	C		TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFIC. DO VALE DO PIRAPOCU	39.060,00C	0,00	5.580,00	44.640,00C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	23.775,84C	2.365,26	2.365,26	23.775,84C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	10.095,48C	1.638,20	727,06	9.184,34C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000017 (47588)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	3.642,20C	728,44	0,00	2.913,76C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000074 (49801)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	5.320,00C	532,00	727,06	5.515,06C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000080 (50990)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	1.133,28C	377,76	0,00	755,52C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	13.680,36C	727,06	1.638,20	14.591,50C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000017 (47589)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	5.099,08C	0,00	728,44	5.827,52C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000074 (49802)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	7.448,00C	727,06	532,00	7.252,94C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000080 (50991)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	1.133,28C	0,00	377,76	1.511,04C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	475.267,14C	156.070,14	233.699,57	552.896,57C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	475.267,14C	156.070,14	233.699,57	552.896,57C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	475.267,14C	156.070,14	233.699,57	552.896,57C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	36.661,61D	43.819,99	88.057,89	7.576,29C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	36.661,61D	43.819,99	88.057,89	7.576,29C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	86.046,93C	61.993,30	44.547,05	68.600,68C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	14.938,53C	49.529,79	56.302,53	21.711,27C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	14.938,53C	47.537,50	52.291,90	19.692,93C
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	1.992,29	4.010,63	2.018,34C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	410.943,29C	727,06	44.792,10	455.008,33C
8.9			OUTROS CONTROLES	270,00C	0,00	0,00	270,00C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	270,00C	0,00	0,00	270,00C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTL	270,00C	0,00	0,00	270,00C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIE	270,00C	0,00	0,00	270,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 12/12

ESTADO SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	270,00C	0,00	0,00	270,00C
			TOTAL:	0,00	587.489,28	587.489,28	0,00

SAO JOAO DO OESTE, 31/08/2019

VITUS RITTER
Gestor do FMAS

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC-SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - CÂMARA - AGOSTO 2019

Publicação Nº 2174349

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE
Balancete de Verificação - 2019

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Agosto
Página: 1/12

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1				ATIVO	891.364,71D	58.479,56	51.398,84	898.445,43D
1.1				ATIVO CIRCULANTE	79.893,53D	58.479,56	48.584,22	89.788,87D
1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	78.274,49D	58.479,56	48.474,22	88.279,83D
1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	78.274,49D	58.479,56	48.474,22	88.279,83D
1.1.1.1.1				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	78.274,49D	58.479,56	48.474,22	88.279,83D
1.1.1.1.1.19				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	78.274,49D	58.479,56	48.474,22	88.279,83D
1.1.1.1.1.19.00.22				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	78.274,49D	58.479,56	48.474,22	88.279,83D
1.1.1.1.1.19.00.22.01				BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MOVIMENTO	78.274,49D	58.479,56	48.474,22	88.279,83D
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000001 (46120)	P		F	BB S/A cta movimento Câmara - 257.737-2	78.274,49D	58.479,56	48.474,22	88.279,83D
1.1.3				DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	299,04D	0,00	0,00	299,04D
1.1.3.1				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	299,04D	0,00	0,00	299,04D
1.1.3.1.1				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	299,04D	0,00	0,00	299,04D
1.1.3.1.1.02 (40227)	P		P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	299,04D	0,00	0,00	299,04D
1.1.9				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.320,00D	0,00	110,00	1.210,00D
1.1.9.3				ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	1.320,00D	0,00	110,00	1.210,00D
1.1.9.3.1 (40492)	P		P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.320,00D	0,00	110,00	1.210,00D
1.2				ATIVO NÃO CIRCULANTE	811.471,18D	0,00	2.814,62	808.656,56D
1.2.3				IMOBILIZADO	811.471,18D	0,00	2.814,62	808.656,56D
1.2.3.1				BENS MÓVEIS	234.885,65D	0,00	0,00	234.885,65D
1.2.3.1.1				BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	234.885,65D	0,00	0,00	234.885,65D
1.2.3.1.1.01				MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.149,00D	0,00	0,00	18.149,00D
1.2.3.1.1.01.05 (40945)	P		P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.300,00D	0,00	0,00	1.300,00D
1.2.3.1.1.01.07 (40947)	P		P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	600,00D	0,00	0,00	600,00D
1.2.3.1.1.01.99				OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.249,00D	0,00	0,00	16.249,00D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P		P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.249,00D	0,00	0,00	16.249,00D
1.2.3.1.1.02				BENS DE INFORMÁTICA	7.488,53D	0,00	0,00	7.488,53D
1.2.3.1.1.02.01				EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.488,53D	0,00	0,00	7.488,53D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P		P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.488,53D	0,00	0,00	7.488,53D
1.2.3.1.1.03				MÓVEIS E UTENSÍLIOS	186.166,12D	0,00	0,00	186.166,12D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P		P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.807,99D	0,00	0,00	6.807,99D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P		P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	265,00D	0,00	0,00	265,00D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P		P	MOBILIÁRIO EM GERAL	179.093,13D	0,00	0,00	179.093,13D
1.2.3.1.1.04				MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	23.082,00D	0,00	0,00	23.082,00D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P		P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	23.082,00D	0,00	0,00	23.082,00D
1.2.3.2				BENS IMÓVEIS	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1				BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1.01				BENS DE USO ESPECIAL	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1.01.03				EDIFÍCIOS	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.2.1.01.03.01 (41013)	P		P	EDIFÍCIOS	683.885,40D	0,00	0,00	683.885,40D
1.2.3.8				(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	107.299,87C	0,00	2.814,62	110.114,49C
1.2.3.8.1				(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	107.299,87C	0,00	2.814,62	110.114,49C
1.2.3.8.1.01				(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	73.774,66C	0,00	2.030,54	75.805,20C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 2/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	4.839,54C	0,00	133,32	4.972,86C
1.2.3.8.1.01.01.04 (47698)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG	395,00C	0,00	10,29	405,29C
1.2.3.8.1.01.01.06 (47700)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENEF	154,46C	0,00	4,00	158,46C
1.2.3.8.1.01.01.10 (47699)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	4.290,08C	0,00	119,03	4.409,11C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	3.977,39C	0,00	115,23	4.092,62C
1.2.3.8.1.01.02.01 (47643)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	3.977,39C	0,00	115,23	4.092,62C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	53.474,17C	0,00	1.416,48	54.890,65C
1.2.3.8.1.01.03.01 (47645)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉST	2.725,23C	0,00	67,71	2.792,94C
1.2.3.8.1.01.03.02 (47646)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	121,00C	0,00	2,20	123,20C
1.2.3.8.1.01.03.03 (47647)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	50.627,94C	0,00	1.346,57	51.974,51C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	11.483,56C	0,00	365,51	11.849,07C
1.2.3.8.1.01.04.01 (47644)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIP. PARA ÁUDIO, FOTO E VÍDEO	11.483,56C	0,00	365,51	11.849,07C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	33.525,21C	0,00	784,08	34.309,29C
1.2.3.8.1.02.99 (41104)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	33.525,21C	0,00	784,08	34.309,29C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 3/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	859.206,62C	56.693,74	74.393,97	876.906,85C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	43.079,80C	56.693,74	74.393,97	60.780,03C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	33.217,17C	35.667,63	50.889,79	48.439,33C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	19.316,25C	35.322,88	42.402,55	26.395,92C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	19.316,25C	35.322,88	42.402,55	26.395,92C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	16.659,84C	34.093,29	42.402,55	24.969,10C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	33.488,22	33.488,22	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	10.156,06C	605,07	5.069,30	14.620,29C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	10.156,06C	605,07	5.069,30	14.620,29C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	6.503,78C	0,00	3.845,03	10.348,81C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	6.503,78C	0,00	3.845,03	10.348,81C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.656,41C	1.229,59	0,00	1.426,82C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.656,41C	1.229,59	0,00	1.426,82C
2.1.1.1.1.02.01.02 (46336)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	2.656,41C	1.229,59	0,00	1.426,82C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	13.900,92C	344,75	8.487,24	22.043,41C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	10.387,21C	170,71	1.293,86	11.510,36C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10.387,21C	170,71	1.293,86	11.510,36C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10.387,21C	170,71	1.293,86	11.510,36C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46186)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10.387,21C	170,71	1.293,86	11.510,36C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	3.513,71C	174,04	7.193,38	10.533,05C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	3.513,71C	174,04	7.193,38	10.533,05C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	3.513,71C	174,04	7.193,38	10.533,05C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.581,47C	17.789,18	17.143,80	7.936,09C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	8.581,47C	17.789,18	17.143,80	7.936,09C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	8.581,47C	17.789,18	17.143,80	7.936,09C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	8.581,47C	17.789,18	17.143,80	7.936,09C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	8.581,47C	17.789,18	17.143,80	7.936,09C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	239,00C	239,00	0,00	0,00
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	239,00C	239,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	239,00C	239,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	239,00C	239,00	0,00	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.042,16C	2.997,93	6.360,38	4.404,61C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	1.042,16C	2.997,93	6.360,38	4.404,61C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.042,16C	2.997,93	6.360,38	4.404,61C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	201,11C	2.997,93	6.214,15	3.417,33C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	170,17C	170,17	3.401,86	3.401,86C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46138)	P	F	I.N.S.S.Retido sobre Folha de Pgamento	0,00	0,00	3.316,78	3.316,78C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (46139)	P	F	Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços	170,17C	170,17	85,08	85,08C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	743,60	743,60	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (46140)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	0,00	743,60	743,60	0,00
2.1.8.8.1.01.08			ISS	30,94C	30,94	15,47	15,47C
2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (46142)	P	F	ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço	30,94C	30,94	15,47	15,47C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.10 (41623)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	738,02	738,02	0,00
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	14,46	14,46	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000001 (46144)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	14,46	14,46	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.212,74	1.212,74	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (46192)	P	F	Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	1.212,74	1.212,74	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	88,00	88,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000001 (46145)	P	F	Contribuição Associação de Servidores	0,00	88,00	88,00	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	841,05C	0,00	146,23	987,28C
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	841,05C	0,00	146,23	987,28C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002 (46149)	P	F	Rendimentos de Aplicações Financeiras - DDO	841,05C	0,00	146,23	987,28C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	816.126,82C	0,00	0,00	816.126,82C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	344.790,82C	0,00	0,00	344.790,82C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	344.790,82C	0,00	0,00	344.790,82C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	344.790,82C	0,00	0,00	344.790,82C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	471.336,00C	0,00	0,00	471.336,00C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	471.336,00C	0,00	0,00	471.336,00C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.688.145,47D	0,00	0,00	1.688.145,47D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.688.145,47D	0,00	0,00	1.688.145,47D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.508.187,50C	0,00	0,00	2.508.187,50C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.508.187,50C	0,00	0,00	2.508.187,50C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	348.706,03D	0,00	0,00	348.706,03D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	348.706,03D	0,00	0,00	348.706,03D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	402.333,94D	70.958,21	0,00	473.292,15D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	341.847,86D	50.889,79	0,00	392.737,65D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	281.022,10D	42.402,55	0,00	323.424,65D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	64.197,40D	0,00	0,00	64.197,40D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	64.197,40D	0,00	0,00	64.197,40D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	64.197,40D	0,00	0,00	64.197,40D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	64.197,40D	0,00	0,00	64.197,40D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	216.824,70D	42.402,55	0,00	259.227,25D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	216.824,70D	42.402,55	0,00	259.227,25D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	216.824,70D	42.402,55	0,00	259.227,25D
3.1.1.2.1.01.01 (42325)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	183.653,79D	33.488,22	0,00	217.142,01D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	6.503,78D	3.845,03	0,00	10.348,81D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	26.667,13D	5.069,30	0,00	31.736,43D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	60.825,76D	8.487,24	0,00	69.313,00D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	60.825,76D	8.487,24	0,00	69.313,00D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	60.825,76D	8.487,24	0,00	69.313,00D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	60.825,76D	8.487,24	0,00	69.313,00D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	59.815,76D	20.068,42	0,00	79.884,18D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.502,89D	7,65	0,00	1.510,54D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	1.337,77D	7,65	0,00	1.345,42D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.337,77D	7,65	0,00	1.345,42D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	142,53D	7,65	0,00	150,18D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	15,00D	0,00	0,00	15,00D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	164,00D	0,00	0,00	164,00D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	852,15D	0,00	0,00	852,15D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	84,09D	0,00	0,00	84,09D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	80,00D	0,00	0,00	80,00D
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	165,12D	0,00	0,00	165,12D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	165,12D	0,00	0,00	165,12D
3.3.1.2.1.02 (42637)	P		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	165,12D	0,00	0,00	165,12D
3.3.2			SERVIÇOS	38.872,55D	17.246,15	0,00	56.118,70D
3.3.2.1			DIÁRIAS	7.004,27D	7.399,86	0,00	14.404,13D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	7.004,27D	7.399,86	0,00	14.404,13D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	7.004,27D	7.399,86	0,00	14.404,13D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	7.004,27D	7.399,86	0,00	14.404,13D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	31.868,28D	9.846,29	0,00	41.714,57D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	31.868,28D	9.846,29	0,00	41.714,57D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P		PUBLICIDADE	5.212,50D	650,00	0,00	5.862,50D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.974,50D	773,50	0,00	3.748,00D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	1.063,98D	111,59	0,00	1.175,57D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	7.097,03D	1.233,99	0,00	8.331,02D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	700,00D	2.087,92	0,00	2.787,92D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.14 (42725)	P		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	597,90D	110,00	0,00	707,90D
3.3.2.3.1.30 (42741)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.350,00D	2.370,00	0,00	5.720,00D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	690,43D	187,85	0,00	878,28D
3.3.2.3.1.36 (42747)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	85,00D	0,00	0,00	85,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	952,00D	0,00	0,00	952,00D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.595,54D	2.253,78	0,00	7.849,32D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.549,40D	67,66	0,00	3.617,06D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	19.440,32D	2.814,62	0,00	22.254,94D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	19.440,32D	2.814,62	0,00	22.254,94D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	19.440,32D	2.814,62	0,00	22.254,94D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	19.440,32D	2.814,62	0,00	22.254,94D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.951,76D	2.030,54	0,00	15.982,30D
3.3.3.1.1.01.02 (42988)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.488,56D	784,08	0,00	6.272,64D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	22,32D	0,00	0,00	22,32D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	22,32D	0,00	0,00	22,32D
3.5.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇ	22,32D	0,00	0,00	22,32D
3.5.1.2.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇ	22,32D	0,00	0,00	22,32D
3.5.1.2.2.02			TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES	22,32D	0,00	0,00	22,32D
3.5.1.2.2.02.03 (46407)	P		TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	22,32D	0,00	0,00	22,32D
3.7			TRIBUTÁRIAS	648,00D	0,00	0,00	648,00D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	648,00D	0,00	0,00	648,00D
3.7.1.2			TAXAS	648,00D	0,00	0,00	648,00D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	648,00D	0,00	0,00	648,00D
3.7.1.2.1.02 (43627)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	648,00D	0,00	0,00	648,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	434.492,03C	0,00	60.338,70	494.830,73C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	408.333,35C	0,00	58.333,33	466.666,68C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	408.333,35C	0,00	58.333,33	466.666,68C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	408.333,35C	0,00	58.333,33	466.666,68C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	408.333,35C	0,00	58.333,33	466.666,68C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46151)	P		SUPRIMENTO CÂMARA DE VEREADORES - Valores Recebido	408.333,35C	0,00	58.333,33	466.666,68C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26.158,68C	0,00	2.005,37	28.164,05C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	26.158,68C	0,00	2.005,37	28.164,05C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	26.158,68C	0,00	2.005,37	28.164,05C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	26.158,68C	0,00	2.005,37	28.164,05C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	26.158,68C	0,00	2.005,37	28.164,05C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	700.000,00D	0,00	0,00	700.000,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 9/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	700.000,00C	164.788,34	164.788,34	700.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	700.000,00C	164.788,34	164.788,34	700.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	700.000,00C	164.788,34	164.788,34	700.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	700.000,00C	164.788,34	164.788,34	700.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	336.730,98C	55.272,50	0,00	281.458,48C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	363.269,02C	109.515,84	164.788,34	418.541,52C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.833,82C	57.825,40	55.272,50	17.280,92C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.334,18C	51.690,44	57.825,40	18.469,14C
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	331.101,02C	0,00	51.690,44	382.791,46C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 10/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	448.496,50D	58.479,56	0,00	506.976,06D
7.1			ATOS POTENCIAIS	39.023,06D	0,00	0,00	39.023,06D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	39.023,06D	0,00	0,00	39.023,06D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	39.023,06D	0,00	0,00	39.023,06D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	39.023,06D	0,00	0,00	39.023,06D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	16.299,00D	0,00	0,00	16.299,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000271 (49519)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000333 (50826)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	3.024,00D	0,00	0,00	3.024,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000340 (50829)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	6.875,00D	0,00	0,00	6.875,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000354 (50837)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	5.200,00D	0,00	0,00	5.200,00D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	22.724,06D	0,00	0,00	22.724,06D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000015 (47658)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	10.221,48D	0,00	0,00	10.221,48D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000029 (46688)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	2.281,10D	0,00	0,00	2.281,10D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000057 (49499)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	10.221,48D	0,00	0,00	10.221,48D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	409.174,40D	58.479,56	0,00	467.653,96D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	409.174,40D	58.479,56	0,00	467.653,96D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	409.174,40D	58.479,56	0,00	467.653,96D
7.9			OUTROS CONTROLES	299,04D	0,00	0,00	299,04D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	299,04D	0,00	0,00	299,04D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	299,04D	0,00	0,00	299,04D
7.9.1.2.1 (44530)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	299,04D	0,00	0,00	299,04D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 11/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	448.496,50C	169.916,49	228.396,05	506.976,06C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	39.023,06C	1.983,99	1.983,99	39.023,06C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	39.023,06C	1.983,99	1.983,99	39.023,06C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	39.023,06C	1.983,99	1.983,99	39.023,06C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	39.023,06C	1.983,99	1.983,99	39.023,06C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	16.299,00C	750,00	750,00	16.299,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	7.362,50C	750,00	0,00	6.612,50C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000271 (49520)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	500,00C	100,00	0,00	400,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000340 (50830)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	3.125,00C	0,00	0,00	3.125,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000354 (50838)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	3.737,50C	650,00	0,00	3.087,50C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	8.936,50C	0,00	750,00	9.686,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000271 (49521)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	700,00C	0,00	100,00	800,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000333 (50828)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIP	3.024,00C	0,00	0,00	3.024,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000340 (50831)	C		EMPRESA JORNALÍSTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME	3.750,00C	0,00	0,00	3.750,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000354 (50839)	C		RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	1.462,50C	0,00	650,00	2.112,50C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	22.724,06C	1.233,99	1.233,99	22.724,06C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	14.227,03C	1.233,99	0,00	12.993,04C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000015 (47659)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	2.858,95C	851,79	0,00	2.007,16C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000029 (46689)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	1.146,60C	382,20	0,00	764,40C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000057 (49500)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	10.221,48C	0,00	0,00	10.221,48C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	8.497,03C	0,00	1.233,99	9.731,02C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000015 (47660)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.362,53C	0,00	851,79	8.214,32C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000029 (46690)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	1.134,50C	0,00	382,20	1.516,70C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	409.174,40C	167.932,50	226.412,06	467.653,96C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	409.174,40C	167.932,50	226.412,06	467.653,96C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	409.174,40C	167.932,50	226.412,06	467.653,96C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	45.064,33C	55.418,73	58.479,56	48.125,16C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	45.064,33C	55.418,73	58.479,56	48.125,16C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	19.833,82C	57.825,40	55.272,50	17.280,92C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	13.376,34C	54.688,37	64.185,78	22.873,75C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	12.334,18C	51.690,44	57.825,40	18.469,14C
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.042,16C	2.997,93	6.360,38	4.404,61C
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	330.899,91C	0,00	48.474,22	379.374,13C
8.9			OUTROS CONTROLES	299,04C	0,00	0,00	299,04C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	299,04C	0,00	0,00	299,04C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	299,04C	0,00	0,00	299,04C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	299,04C	0,00	0,00	299,04C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 12/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	299,04C	0,00	0,00	299,04C
			TOTAL:	0,00	579.315,90	579.315,90	0,00

São João do Oeste, 31/08/2019

VALDIR JOSÉ GRASEL
Presidente da Câmara

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO - AGOSTO 2019

Publicação Nº 2174348

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 1/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO..	8.381.281,17D	499.800,76	439.205,32	8.441.876,61D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	144.860,83D	479.769,96	400.606,54	224.024,25D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	127.920,33D	460.315,60	392.753,47	195.482,46D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	127.920,33D	460.315,60	392.753,47	195.482,46D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	127.920,33D	460.315,60	392.753,47	195.482,46D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	127.920,33D	460.315,60	392.753,47	195.482,46D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	104.500,23D	373.203,75	287.820,40	189.883,58D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	7.982,98D	10.055,62	10.685,87	7.352,73D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (45510)	P	F	Brasil S/A - Recursos Livres - 605.299-1	7.982,98D	10.055,62	10.685,87	7.352,73D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VINCULADA	96.517,25D	363.148,13	277.134,53	182.530,85D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000001 (45498)	P	F	Brasil S/A - 5.528-X - FUNDEB	1.904,71D	195.562,70	108.153,32	89.314,09D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000002 (45499)	P	F	Brasil S/A - 615.907-9 - Salário Educação	23.327,17D	14.593,26	23.594,32	14.326,11D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (45500)	P	F	Brasil S/A - 26.864-X - PNATE	15.651,71D	7,43	14.814,94	844,20D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (45501)	P	F	Brasil S/A - 5.531-X - Transporte Escolar Estadual	28.092,97D	25.206,92	27.903,74	25.396,15D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000005 (45502)	P	F	Brasil S/A - 5.294-9 - PNAE - Merenda Escolar	4.982,08D	6.220,06	4.263,04	6.939,10D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000006 (45503)	P	F	Brasil S/A - 5.530-1 - Recursos MDE	22.322,48D	121.557,40	98.405,17	45.474,71D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000007 (45504)	P	F	Brasil S/A - MEC/FNDE - 5.273-6 - Brasil Carinhoso	236,13D	0,36	0,00	236,49D
1.1.1.1.1.19.00.99			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	23.420,10D	87.111,85	104.933,07	5.598,88D
1.1.1.1.1.19.00.99.01			OUTROS BANCOS - MOVIMENTO	0,00	2.111,85	2.111,85	0,00
1.1.1.1.1.19.00.99.01.000001 (45508)	P	F	SICOOB - Cta Movimento 3.141-0	0,00	2.111,85	2.111,85	0,00
1.1.1.1.1.19.00.99.02			OUTROS BANCOS - VINCULADA	23.420,10D	85.000,00	102.821,22	5.598,88D
1.1.1.1.1.19.00.99.02.000001 (45506)	P	F	SICOOB - Manut. Desenv. Educação - 32.035-8 - MDE	23.420,10D	85.000,00	102.821,22	5.598,88D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	687,76D	10.414,36	0,00	11.102,12D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	687,76D	0,00	0,00	687,76D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	687,76D	0,00	0,00	687,76D
1.1.3.1.1.02 (40233)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	687,76D	0,00	0,00	687,76D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	10.414,36	0,00	10.414,36D
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	10.414,36	0,00	10.414,36D
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE P.	0,00	10.414,36	0,00	10.414,36D
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	10.414,36	0,00	10.414,36D
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (45531)	P	F	SALÁRIO-MATERNIDADE	0,00	10.414,36	0,00	10.414,36D
1.1.5			ESTOQUES	1.451,76D	9.040,00	4.650,46	5.841,30D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	1.451,76D	9.040,00	4.650,46	5.841,30D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.451,76D	9.040,00	4.650,46	5.841,30D
1.1.5.6.1.01			MATERIAL DE CONSUMO	1.451,76D	9.040,00	4.650,46	5.841,30D
1.1.5.6.1.01.00.01			MATERIAL DE CONSUMO	1.451,76D	9.040,00	4.650,46	5.841,30D
1.1.5.6.1.01.00.01.00.000001 (46826)	P	P	Outros Materiais de Consumo	1.451,76D	9.040,00	4.650,46	5.841,30D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	14.800,98D	0,00	3.202,61	11.598,37D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	11.471,04D	0,00	1.491,35	9.979,69D
1.1.9.1.1 (40685)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	11.471,04D	0,00	1.491,35	9.979,69D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	3.329,94D	0,00	1.711,26	1.618,68D
1.1.9.3.1 (40689)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.329,94D	0,00	1.711,26	1.618,68D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.236.420,34D	20.030,80	38.598,78	8.217.852,36D
1.2.3			IMOBILIZADO	8.236.420,34D	20.030,80	38.598,78	8.217.852,36D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	743.088,56D	20.000,00	20.075,00	743.013,56D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	743.088,56D	20.000,00	20.075,00	743.013,56D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	143.703,07D	0,00	0,00	143.703,07D
1.2.3.1.1.01.02 (41165)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.132,79D	0,00	0,00	1.132,79D
1.2.3.1.1.01.04 (41167)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	49.606,34D	0,00	0,00	49.606,34D
1.2.3.1.1.01.05 (41168)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	3.448,71D	0,00	0,00	3.448,71D
1.2.3.1.1.01.06 (41169)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	3.854,08D	0,00	0,00	3.854,08D
1.2.3.1.1.01.07 (41170)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	546,39D	0,00	0,00	546,39D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	85.114,76D	0,00	0,00	85.114,76D
1.2.3.1.1.01.99.01 (41185)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	85.114,76D	0,00	0,00	85.114,76D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	80.027,32D	0,00	0,00	80.027,32D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	80.027,32D	0,00	0,00	80.027,32D
1.2.3.1.1.02.01.01 (41188)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	80.027,32D	0,00	0,00	80.027,32D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	150.872,39D	0,00	75,00	150.797,39D
1.2.3.1.1.03.01 (41192)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	41.203,91D	0,00	0,00	41.203,91D
1.2.3.1.1.03.02 (41193)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.491,68D	0,00	0,00	1.491,68D
1.2.3.1.1.03.03 (41194)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	108.176,80D	0,00	75,00	108.101,80D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	46.575,86D	0,00	0,00	46.575,86D
1.2.3.1.1.04.04 (41200)	P	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	21.108,35D	0,00	0,00	21.108,35D
1.2.3.1.1.04.05 (41201)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	25.467,51D	0,00	0,00	25.467,51D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	321.909,92D	20.000,00	20.000,00	321.909,92D
1.2.3.1.1.05.03 (41207)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	321.909,92D	20.000,00	20.000,00	321.909,92D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	7.595.357,85D	0,00	0,00	7.595.357,85D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	7.595.357,85D	0,00	0,00	7.595.357,85D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	7.595.357,85D	0,00	0,00	7.595.357,85D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	7.595.357,85D	0,00	0,00	7.595.357,85D
1.2.3.2.1.01.03.01 (41236)	P	P	EDIFÍCIOS	7.595.357,85D	0,00	0,00	7.595.357,85D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	102.026,07C	30,80	18.523,78	120.519,05C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	102.026,07C	30,80	18.523,78	120.519,05C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	47.547,61C	30,80	9.512,56	57.029,37C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	6.271,39C	0,00	936,07	7.207,46C
1.2.3.8.1.01.01.01 (46796)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE	73,33C	0,00	10,77	84,10C
1.2.3.8.1.01.01.03 (46798)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	651,72C	0,00	93,10	744,82C
1.2.3.8.1.01.01.04 (46799)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEG	276,92C	0,00	39,56	316,48C
1.2.3.8.1.01.01.05 (46800)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	141,61C	0,00	20,23	161,84C
1.2.3.8.1.01.01.06 (46801)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENER	19,39C	0,00	2,77	22,16C
1.2.3.8.1.01.01.10 (46804)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, E	5.108,42C	0,00	769,64	5.878,06C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	14.034,70C	0,00	2.171,62	16.206,32C
1.2.3.8.1.01.02.01 (46805)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	14.034,70C	0,00	2.171,62	16.206,32C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.317,73C	30,80	1.652,27	12.939,20C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.03.01 (46806)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS	4.042,94C	0,00	588,74	4.631,68C
1.2.3.8.1.01.03.02 (46807)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCR	10,22C	0,00	18,26	28,48C
1.2.3.8.1.01.03.03 (46808)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL	7.264,57C	30,80	1.045,27	8.279,04C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	3.876,07C	0,00	274,47	4.150,54C
1.2.3.8.1.01.04.01 (46809)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍS	604,28C	0,00	8,52	612,80C
1.2.3.8.1.01.04.02 (46810)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDE	3.271,79C	0,00	265,95	3.537,74C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	12.047,72C	0,00	4.478,13	16.525,85C
1.2.3.8.1.01.05.01 (46811)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	12.047,72C	0,00	4.478,13	16.525,85C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	54.478,46C	0,00	9.011,22	63.489,68C
1.2.3.8.1.02.99 (41333)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	54.478,46C	0,00	9.011,22	63.489,68C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 4/16

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	425.033,12C	457.200,69	570.960,52	538.792,95C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	425.033,12C	457.200,69	570.960,52	538.792,95C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	321.324,97C	241.970,27	309.797,32	389.152,02C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	233.286,14C	239.638,02	268.032,48	261.680,60C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	233.286,14C	239.638,02	268.032,48	261.680,60C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	153.000,42C	228.836,92	268.032,48	192.195,98C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	4.851,00C	228.836,92	244.276,16	20.290,24C
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	14.900,07C	0,00	10.671,19	25.571,26C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41400)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	14.900,07C	0,00	10.671,19	25.571,26C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	133.249,35C	0,00	13.085,13	146.334,48C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41402)	P	P	FÉRIAS	133.249,35C	0,00	13.085,13	146.334,48C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.285,72C	10.801,10	0,00	69.484,62C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.285,72C	10.801,10	0,00	69.484,62C
2.1.1.1.1.02.01.02 (41408)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	80.285,72C	10.801,10	0,00	69.484,62C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	88.038,83C	2.332,25	41.764,84	127.471,42C
2.1.1.4.1			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	70.535,46C	2.332,25	5.473,60	73.676,81C
2.1.1.4.1.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	70.535,46C	2.332,25	5.473,60	73.676,81C
2.1.1.4.1.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	70.535,46C	2.332,25	5.473,60	73.676,81C
2.1.1.4.1.01.01.00.00.000001 (46781)	P	P	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	70.535,46C	2.332,25	5.473,60	73.676,81C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	17.503,37C	0,00	36.291,24	53.794,61C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	17.503,37C	0,00	36.291,24	53.794,61C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	17.503,37C	0,00	36.291,24	53.794,61C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	102.766,83C	198.001,84	220.548,49	125.313,48C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	102.766,83C	198.001,84	220.548,49	125.313,48C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	102.766,83C	198.001,84	220.548,49	125.313,48C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	102.766,83C	198.001,84	220.548,49	125.313,48C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	102.766,83C	198.001,84	220.548,49	125.313,48C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	844,61C	1.267,09	422,48	0,00C
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	844,61C	1.267,09	422,48	0,00C
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	844,61C	1.267,09	422,48	0,00C
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	844,61C	1.267,09	422,48	0,00C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	96,71C	15.961,49	40.192,23	24.327,45C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	96,71C	15.961,49	40.192,23	24.327,45C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	96,71C	15.961,49	40.192,23	24.327,45C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	96,71C	15.961,49	40.192,23	24.327,45C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	20,23C	20,23	24.327,45	24.327,45C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (45517)	P	F	I.N.S.S. Retido sobre Folha de Pagamento	0,00	0,00	24.327,45	24.327,45C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45518)	P	F	Retenção I.N.S.S. sobre Prestadores de Serviços	20,23C	20,23	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	10.555,98	10.555,98	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45519)	P	F	I.R.R.F. retido na fonte - Rendimentos do Trabalho	0,00	10.555,98	10.555,98	0,00
2.1.8.8.1.01.08			ISS	76,48C	76,48	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.000001 (45521)	P	F	ISS retido na fonte sobre prestadores de serviço	76,48C	76,48	0,00	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 5/16

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.14			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	163,88	163,88	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.000002 (45523)	P	F	Seguro de vida em grupo	0,00	163,88	163,88	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	4.714,62	4.714,62	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000002 (45525)	P	F	Empréstimos Banco do Brasil S/A	0,00	4.015,76	4.015,76	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000003 (45526)	P	F	Empréstimos Banco Bradesco S/A	0,00	698,86	698,86	0,00
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	430,30	430,30	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000002 (45528)	P	F	Contribuição Associação Servidores	0,00	256,00	256,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000003 (45529)	P	F	Vaicard - Cartões e Marketing Ltda	0,00	174,30	174,30	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 6/16

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.548.874,61D	505.077,34	0,00	4.053.951,95D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	2.499.004,45D	309.797,32	0,00	2.808.801,77D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.119.216,97D	261.476,72	0,00	2.380.693,69D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	335.817,98D	0,00	0,00	335.817,98D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	335.817,98D	0,00	0,00	335.817,98D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	335.605,14D	0,00	0,00	335.605,14D
3.1.1.1.1.01.01 (42605)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	335.605,14D	0,00	0,00	335.605,14D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	212,84D	0,00	0,00	212,84D
3.1.1.1.1.02.03 (42642)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	212,84D	0,00	0,00	212,84D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.783.398,99D	261.476,72	0,00	2.044.875,71D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	1.783.398,99D	261.476,72	0,00	2.044.875,71D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.394.144,86D	190.033,86	0,00	1.584.178,72D
3.1.1.2.1.01.01 (42654)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	935.160,27D	166.277,54	0,00	1.101.437,81D
3.1.1.2.1.01.21 (42674)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	360.695,39D	13.085,13	0,00	373.780,52D
3.1.1.2.1.01.22 (42675)	P		13. SALÁRIO	98.289,20D	10.671,19	0,00	108.960,39D
3.1.1.2.1.02			OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	7.683,28D	1.211,11	0,00	8.894,39D
3.1.1.2.1.02.03 (42692)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	7.683,28D	1.211,11	0,00	8.894,39D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	381.570,85D	70.231,75	0,00	451.802,60D
3.1.1.2.1.04.17 (42717)	P		SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	249.412,29D	43.655,98	0,00	293.068,27D
3.1.1.2.1.04.25 (42725)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.466,26D	12.989,64	0,00	86.455,90D
3.1.1.2.1.04.99 (42728)	P		OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	58.692,30D	13.586,13	0,00	72.278,43D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	375.321,64D	41.764,84	0,00	417.086,48D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	375.321,64D	41.764,84	0,00	417.086,48D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	375.321,64D	41.764,84	0,00	417.086,48D
3.1.2.2.3.01 (42758)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	375.321,64D	41.764,84	0,00	417.086,48D
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGC	4.465,84D	6.555,76	0,00	11.021,60D
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.465,84D	6.555,76	0,00	11.021,60D
3.1.9.1.1 (42816)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	4.465,84D	6.555,76	0,00	11.021,60D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	946.443,76D	194.813,34	0,00	1.141.257,10D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	219.359,48D	59.327,44	0,00	278.686,92D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	219.359,48D	31.757,68	0,00	251.117,16D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	219.359,48D	31.757,68	0,00	251.117,16D
3.3.1.1.1.01 (42908)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	39.454,21D	5.630,69	0,00	45.084,90D
3.3.1.1.1.03 (42909)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.088,00D	0,00	0,00	3.088,00D
3.3.1.1.1.06 (42912)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	98.345,55D	16.062,70	0,00	114.408,25D
3.3.1.1.1.16 (42921)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.986,98D	3.038,10	0,00	20.025,08D
3.3.1.1.1.17 (42922)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	320,89D	330,00	0,00	650,89D
3.3.1.1.1.22 (42927)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	16.475,89D	0,00	0,00	16.475,89D
3.3.1.1.1.24 (42929)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	5.309,19D	684,25	0,00	5.993,44D
3.3.1.1.1.25 (42930)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	713,94D	0,00	0,00	713,94D
3.3.1.1.1.26 (42931)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.501,24D	6,05	0,00	2.507,29D
3.3.1.1.1.28 (42933)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	182,50D	0,00	0,00	182,50D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 7/16

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.1.1.1.39 (42942)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	18.989,09D	5.263,39	0,00	24.252,48D
3.3.1.1.1.46 (42949)	P		MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	16.992,00D	0,00	0,00	16.992,00D
3.3.1.1.1.71 (42962)	P		MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO CC	0,00	742,50	0,00	742,50D
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	27.569,76	0,00	27.569,76D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	27.569,76	0,00	27.569,76D
3.3.1.2.1.99 (42975)	P		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	27.569,76	0,00	27.569,76D
3.3.2			SERVIÇOS	605.779,65D	116.962,12	0,00	722.741,77D
3.3.2.1			DIÁRIAS	5.017,52D	1.343,83	0,00	6.361,35D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	5.017,52D	1.343,83	0,00	6.361,35D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	5.017,52D	1.343,83	0,00	6.361,35D
3.3.2.1.1.01.01 (42980)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	5.017,52D	1.343,83	0,00	6.361,35D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.362,64D	3.500,00	0,00	5.862,64D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.362,64D	3.500,00	0,00	5.862,64D
3.3.2.2.1.01			CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.983,33D	3.500,00	0,00	5.483,33D
3.3.2.2.1.01.01 (42992)	P		CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA E TÉCNICA	1.983,33D	3.500,00	0,00	5.483,33D
3.3.2.2.1.08 (43003)	P		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	183,91D	0,00	0,00	183,91D
3.3.2.2.1.19 (43019)	P		CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	195,40D	0,00	0,00	195,40D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	598.399,49D	112.118,29	0,00	710.517,78D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	598.399,49D	112.118,29	0,00	710.517,78D
3.3.2.3.1.06 (43048)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	44.764,06D	3.561,60	0,00	48.325,66D
3.3.2.3.1.08 (43050)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	26.673,64D	4.164,81	0,00	30.838,45D
3.3.2.3.1.10 (43052)	P		LOCAÇÕES	21.758,45D	4.651,73	0,00	26.410,18D
3.3.2.3.1.11 (43053)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.795,10D	272,12	0,00	3.067,22D
3.3.2.3.1.12 (43054)	P		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	450.607,77D	91.317,23	0,00	541.925,00D
3.3.2.3.1.14 (43056)	P		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	876,30D	175,26	0,00	1.051,56D
3.3.2.3.1.23 (43065)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.225,00D	0,00	0,00	2.225,00D
3.3.2.3.1.29 (43071)	P		SEGUROS EM GERAL	6.425,18D	1.491,35	0,00	7.916,53D
3.3.2.3.1.30 (43072)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	22.990,00D	0,00	0,00	22.990,00D
3.3.2.3.1.31 (43073)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.605,00D	810,00	0,00	2.415,00D
3.3.2.3.1.32 (43074)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.324,74D	294,50	0,00	1.619,24D
3.3.2.3.1.34 (43076)	P		SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	13.833,77D	2.229,69	0,00	16.063,46D
3.3.2.3.1.46 (43088)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	121,00D	0,00	0,00	121,00D
3.3.2.3.1.51 (43090)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	120,00D	3.150,00	0,00	3.270,00D
3.3.2.3.1.56 (43094)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.161,88D	0,00	0,00	2.161,88D
3.3.2.3.1.99 (43095)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	117,60D	0,00	0,00	117,60D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	121.304,63D	18.523,78	0,00	139.828,41D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	121.304,63D	18.523,78	0,00	139.828,41D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	121.304,63D	18.523,78	0,00	139.828,41D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	121.304,63D	18.523,78	0,00	139.828,41D
3.3.3.1.1.01.01 (43318)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	66.826,17D	9.512,56	0,00	76.338,73D
3.3.3.1.1.01.02 (43319)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	54.478,46D	9.011,22	0,00	63.489,68D
3.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	202,04D	0,00	0,00	202,04D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 8/16

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.4.2			JUROS E ENCARGOS DE MORA	202,04D	0,00	0,00	202,04D
3.4.2.3			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	202,04D	0,00	0,00	202,04D
3.4.2.3.1			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - C	202,04D	0,00	0,00	202,04D
3.4.2.3.1.02			MULTAS DEDUTÍVEIS	202,04D	0,00	0,00	202,04D
3.4.2.3.1.02.02 (43384)	P		MULTAS DEDUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202,04D	0,00	0,00	202,04D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	96.924,32D	44,20	0,00	96.968,52D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	54.724,08D	44,20	0,00	54.768,28D
3.5.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇ	54.724,08D	44,20	0,00	54.768,28D
3.5.1.2.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇ	54.724,08D	44,20	0,00	54.768,28D
3.5.1.2.2.02			TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES	54.724,08D	44,20	0,00	54.768,28D
3.5.1.2.2.02.03 (43532)	P		TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	54.724,08D	44,20	0,00	54.768,28D
3.5.9			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	42.200,24D	0,00	0,00	42.200,24D
3.5.9.0.1			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	42.200,24D	0,00	0,00	42.200,24D
3.5.9.0.1.01 (43621)	P		DOAÇÕES CONCEDIDAS	42.200,24D	0,00	0,00	42.200,24D
3.6			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.407,88D	0,00	0,00	2.407,88D
3.6.3			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	2.407,88D	0,00	0,00	2.407,88D
3.6.3.1			PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	2.407,88D	0,00	0,00	2.407,88D
3.6.3.1.1			PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	2.407,88D	0,00	0,00	2.407,88D
3.6.3.1.1.01			PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS	2.407,88D	0,00	0,00	2.407,88D
3.6.3.1.1.01.99 (43941)	P		PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	2.407,88D	0,00	0,00	2.407,88D
3.7			TRIBUTÁRIAS	3.892,16D	422,48	0,00	4.314,64D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.853,08D	385,70	0,00	4.238,78D
3.7.1.2			TAXAS	3.853,08D	385,70	0,00	4.238,78D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	3.853,08D	385,70	0,00	4.238,78D
3.7.1.2.1.02 (43987)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.853,08D	385,70	0,00	4.238,78D
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	39,08D	36,78	0,00	75,86D
3.7.2.9			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	39,08D	36,78	0,00	75,86D
3.7.2.9.1			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	39,08D	36,78	0,00	75,86D
3.7.2.9.1.99 (44026)	P		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	39,08D	36,78	0,00	75,86D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 9/16

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	11.505.122,66C	0,00	451.912,95	11.957.035,61C
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.610,27C	0,00	273,99	3.884,26C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	3.610,27C	0,00	273,99	3.884,26C
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.610,27C	0,00	273,99	3.884,26C
4.4.5.1.1 (44355)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	3.610,27C	0,00	273,99	3.884,26C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.232.519,90C	0,00	438.505,61	11.671.025,51C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.463.687,26C	0,00	197.111,85	9.660.799,11C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.353.603,92C	0,00	197.111,85	1.550.715,77C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.353.603,92C	0,00	197.111,85	1.550.715,77C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (45493)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - FME - MDE	1.254.704,56C	0,00	185.000,00	1.439.704,56C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000002 (45494)	P		Transferência Recebida da Prefeitura - Livres	98.899,36C	0,00	12.111,85	111.011,21C
4.5.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAM	8.110.083,34C	0,00	0,00	8.110.083,34C
4.5.1.2.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAM	8.110.083,34C	0,00	0,00	8.110.083,34C
4.5.1.2.2.02			TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES D	8.110.083,34C	0,00	0,00	8.110.083,34C
4.5.1.2.2.02.01 (44376)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS IMÓVEIS	7.362.924,26C	0,00	0,00	7.362.924,26C
4.5.1.2.2.02.03 (44378)	P		TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	747.159,08C	0,00	0,00	747.159,08C
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.768.832,64C	0,00	241.393,76	2.010.226,40C
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	360.004,18C	0,00	45.949,22	405.953,40C
4.5.2.1.3 (44400)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	234.091,98C	0,00	20.766,78	254.858,76C
4.5.2.1.4 (44401)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	125.912,20C	0,00	25.182,44	151.094,64C
4.5.2.2			TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.408.828,46C	0,00	195.444,54	1.604.273,00C
4.5.2.2.4 (44404)	P		TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	1.408.828,46C	0,00	195.444,54	1.604.273,00C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	268.992,49C	0,00	13.133,35	282.125,84C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	268.992,49C	0,00	13.133,35	282.125,84C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	268.992,49C	0,00	13.133,35	282.125,84C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	268.992,49C	0,00	13.133,35	282.125,84C
4.9.7.1.1.99 (44646)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	268.992,49C	0,00	13.133,35	282.125,84C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 10/16

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.613.786,18D	166.000,00	166.000,00	8.613.786,18D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	8.613.786,18D	166.000,00	166.000,00	8.613.786,18D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	2.808.200,00D	0,00	0,00	2.808.200,00D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.808.200,00D	0,00	0,00	2.808.200,00D
5.2.1.1.1 (44698)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	2.808.200,00D	0,00	0,00	2.808.200,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	5.805.586,18D	166.000,00	166.000,00	5.805.586,18D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.615.586,18D	166.000,00	166.000,00	5.615.586,18D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	5.381.550,00D	0,00	0,00	5.381.550,00D
5.2.2.1.1.01 (44711)	O		CRÉDITO INICIAL	5.381.550,00D	0,00	0,00	5.381.550,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	244.036,18D	166.000,00	0,00	410.036,18D
5.2.2.1.2.01 (44713)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	244.036,18D	166.000,00	0,00	410.036,18D
5.2.2.1.3.01 (44723)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	234.036,18D	0,00	0,00	234.036,18D
5.2.2.1.3.99 (44731)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	234.036,18C	0,00	0,00	234.036,18C
5.2.2.1.9 (44732)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	10.000,00C	0,00	166.000,00	176.000,00C
5.2.2.2			MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS RECEBIDOS	190.000,00D	0,00	0,00	190.000,00D
5.2.2.2.9 (44737)	O		OUTRAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS	190.000,00D	0,00	0,00	190.000,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 11/16

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.613.786,18C	2.002.484,13	2.002.484,13	8.613.786,18C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	8.613.786,18C	2.002.484,13	2.002.484,13	8.613.786,18C
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	2.808.200,00C	241.667,75	241.667,75	2.808.200,00C
6.2.1.1 (44763)	O		RECEITA A REALIZAR	1.035.757,09C	241.667,75	0,00	794.089,34C
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	1.772.442,91C	0,00	241.667,75	2.014.110,66C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000397 (45928)	O		Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	2.416,72C	0,00	118,16	2.534,88C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000398 (45929)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Salário Educação	324,11C	0,00	34,48	358,59C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000399 (45930)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - PNATE	48,10C	0,00	7,43	55,53C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000400 (45931)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Convênio Transporte Estadual	274,49C	0,00	24,48	298,97C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000401 (45932)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - MDE - próprios	238,85C	0,00	21,40	260,25C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000402 (45933)	O		Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - PNAE	124,58C	0,00	12,06	136,64C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000918 (46449)	O		Transferências do Salário-Educação	150.387,06C	0,00	14.558,78	164.945,84C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000920 (46451)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental	9.676,80C	0,00	1.612,80	11.289,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000921 (46452)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escolar	10.303,20C	0,00	1.717,20	12.020,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000922 (46453)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	17.077,20C	0,00	2.846,20	19.923,40C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000923 (46454)	O		Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Fundamental	28.785,06C	0,00	0,00	28.785,06C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000924 (46455)	O		Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Médio	9.473,58C	0,00	0,00	9.473,58C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000925 (46456)	O		Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Infantil	8.198,28C	0,00	0,00	8.198,28C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000944 (46475)	O		Transf. Estado Progrrama Educação - Fundamental	77.187,75C	0,00	15.437,55	92.625,30C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000945 (46476)	O		Transf. Estado Programa Educação - Medio	48.724,45C	0,00	9.744,89	58.469,34C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000956 (46487)	O		Transferências de Recursos do FUNDEB - Remuneração dos Profissionais	1.366.563,54C	0,00	189.581,23	1.556.144,77C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.000957 (46488)	O		Transferências de Recursos do FUNDEB - Manutenção e Desenvolvimento	42.264,92C	0,00	5.863,31	48.128,23C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005630 (46757)	O		Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	180,46C	0,00	55,62	236,08C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005631 (46758)	O		Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Atend. Educacional Especializado	190,80C	0,00	31,80	222,60C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.005632 (46759)	O		Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - FNDE - BC	2,96C	0,00	0,36	3,32C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	5.805.586,18C	1.760.816,38	1.760.816,38	5.805.586,18C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	5.715.586,18C	1.760.816,38	1.520.816,38	5.475.586,18C
6.2.2.1.1 (44773)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.300.057,81C	809.636,16	187.536,00	1.677.957,65C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	3.415.528,37C	951.180,22	1.333.280,38	3.797.628,53C
6.2.2.1.3.01 (44779)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	291.339,35C	501.538,37	425.172,16	214.973,14C
6.2.2.1.3.03 (44781)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	125.965,81C	428.105,85	501.538,37	199.398,33C
6.2.2.1.3.04 (44782)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.998.223,21C	21.536,00	406.569,85	3.383.257,06C
6.2.2.2			MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDOS	90.000,00C	0,00	240.000,00	330.000,00C
6.2.2.2.9 (44791)	O		OUTRAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS	90.000,00C	0,00	240.000,00	330.000,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 12/16

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	4.253.905,38D	448.440,41	0,00	4.702.345,79D
7.1			ATOS POTENCIAIS	1.077.170,79D	9.660,81	0,00	1.086.831,60D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.554,64D	0,00	0,00	1.554,64D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	1.554,64D	0,00	0,00	1.554,64D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.554,64D	0,00	0,00	1.554,64D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	1.554,64D	0,00	0,00	1.554,64D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000006 (46813)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	1.554,64D	0,00	0,00	1.554,64D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.075.616,15D	9.660,81	0,00	1.085.276,96D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.075.616,15D	9.660,81	0,00	1.085.276,96D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.075.616,15D	9.660,81	0,00	1.085.276,96D
7.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	17.896,22D	0,00	0,00	17.896,22D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000020 (45421)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	6.622,78D	0,00	0,00	6.622,78D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000021 (45429)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.143,02D	0,00	0,00	5.143,02D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000022 (46989)	C		PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	2.172,05D	0,00	0,00	2.172,05D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000026 (46997)	C		GENTE SEGURADORA SA	685,00D	0,00	0,00	685,00D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000027 (47000)	C		GENTE SEGURADORA SA	599,67D	0,00	0,00	599,67D
7.1.2.3.1.01.00.00.00.000028 (47003)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.673,70D	0,00	0,00	2.673,70D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	812.368,36D	9.660,81	0,00	822.029,17D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000321 (45411)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.709,40D	0,00	0,00	7.709,40D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000322 (45415)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	3.984,96D	0,00	0,00	3.984,96D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000323 (45426)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.400,00D	0,00	0,00	1.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000324 (45434)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	1.440,00D	0,00	0,00	1.440,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000325 (45438)	C		NEIMAR TRASEL - ME	82.280,00D	0,00	0,00	82.280,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000326 (45441)	C		MARCIELE HAMMES ME	191.955,00D	0,00	0,00	191.955,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000327 (45444)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	58.880,00D	0,00	0,00	58.880,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000328 (45447)	C		JAIR PAULO WELTER ME	60.128,00D	0,00	0,00	60.128,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000329 (45450)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	194.076,00D	0,00	0,00	194.076,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000330 (45453)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	93.765,00D	0,00	0,00	93.765,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000331 (45456)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	113.600,00D	0,00	0,00	113.600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000357 (46985)	C		AMEOSC - ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000360 (47014)	C		INDUSTRIA DE ESQUADRIAS FEILFER LTDA - ME	0,00	9.660,81	0,00	9.660,81D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	27.340,04D	0,00	0,00	27.340,04D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000073 (45408)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	9.960,00D	0,00	0,00	9.960,00D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000075 (45458)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	4.562,20D	0,00	0,00	4.562,20D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000076 (45464)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	1.218,84D	0,00	0,00	1.218,84D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000079 (45471)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	11.599,00D	0,00	0,00	11.599,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	218.011,53D	0,00	0,00	218.011,53D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000120 (46771)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	134.740,09D	0,00	0,00	134.740,09D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000128 (46962)	C		GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	68.300,00D	0,00	0,00	68.300,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000134 (46967)	C		COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	1.349,00D	0,00	0,00	1.349,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000135 (46970)	C		COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO	4.653,25D	0,00	0,00	4.653,25D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000136 (46973)	C		VILSON DE VALLE	685,99D	0,00	0,00	685,99D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Agosto

Página: 13/16

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000137 (46976)	C		DIOGO DAVI FOLLMANN	2.107,96D	0,00	0,00	2.107,96D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000138 (46979)	C		COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	2.595,40D	0,00	0,00	2.595,40D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000139 (46982)	C		SIDINEI ALTEVOGT MEI	3.579,84D	0,00	0,00	3.579,84D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.176.046,83D	438.779,60	0,00	3.614.826,43D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.176.046,83D	438.779,60	0,00	3.614.826,43D
7.2.1.1 (44940)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.176.046,83D	438.779,60	0,00	3.614.826,43D
7.9			OUTROS CONTROLES	687,76D	0,00	0,00	687,76D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	687,76D	0,00	0,00	687,76D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	687,76D	0,00	0,00	687,76D
7.9.1.2.1 (44983)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	687,76D	0,00	0,00	687,76D

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 14/16

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	4.253.905,38C	1.523.225,98	1.971.666,39	4.702.345,79C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	1.077.170,79C	142.033,75	151.694,56	1.086.831,60C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.554,64C	0,00	0,00	1.554,64C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.554,64C	0,00	0,00	1.554,64C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.554,64C	0,00	0,00	1.554,64C
8.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	1.554,64C	0,00	0,00	1.554,64C
8.1.1.3.1.03.01			A EXECUTAR	1.554,64C	0,00	0,00	1.554,64C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000006 (46814)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	1.554,64C	0,00	0,00	1.554,64C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.075.616,15C	142.033,75	151.694,56	1.085.276,96C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.075.616,15C	142.033,75	151.694,56	1.085.276,96C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	1.075.616,15C	142.033,75	151.694,56	1.085.276,96C
8.1.2.3.1.01			CONTRATOS DE SEGUROS	17.896,22C	0,00	0,00	17.896,22C
8.1.2.3.1.01.02			EXECUTADOS	17.896,22C	0,00	0,00	17.896,22C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000020 (45423)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	6.622,78C	0,00	0,00	6.622,78C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000021 (45430)	C		GENTE SEGURADORA SA	5.143,02C	0,00	0,00	5.143,02C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000022 (46990)	C		PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	2.172,05C	0,00	0,00	2.172,05C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000026 (46998)	C		GENTE SEGURADORA SA	685,00C	0,00	0,00	685,00C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000027 (47001)	C		GENTE SEGURADORA SA	599,67C	0,00	0,00	599,67C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.000028 (47004)	C		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.673,70C	0,00	0,00	2.673,70C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	812.368,36C	95.647,49	105.308,30	822.029,17C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	352.651,41C	95.647,49	9.660,81	266.664,73C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000321 (45412)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	3.212,25C	642,45	0,00	2.569,80C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000322 (45416)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	824,59C	332,08	0,00	492,51C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000323 (45425)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	788,34C	85,73	0,00	702,61C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000324 (45433)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	600,00C	120,00	0,00	480,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000325 (45437)	C		NEIMAR TRASEL - ME	38.316,62C	9.079,74	0,00	29.236,88C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000326 (45440)	C		MARCIELE HAMMES ME	82.660,82C	21.973,83	0,00	60.686,99C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000327 (45443)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	24.584,24C	13.808,96	0,00	10.775,28C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000328 (45446)	C		JAIR PAULO WELTER ME	25.707,94C	0,00	0,00	25.707,94C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000329 (45449)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	83.600,29C	22.337,86	0,00	61.262,43C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000330 (45452)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	40.480,25C	10.782,06	0,00	29.698,19C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000331 (45455)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	48.726,07C	13.334,78	0,00	35.391,29C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000357 (46986)	C		AMEOSC - ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS	3.150,00C	3.150,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000360 (47015)	C		INDUSTRIA DE ESQUADRIAS FEILFER LTDA - ME	0,00	0,00	9.660,81	9.660,81C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	459.716,95C	0,00	95.647,49	555.364,44C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000321 (45413)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	4.497,15C	0,00	642,45	5.139,60C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000322 (45417)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	3.160,37C	0,00	332,08	3.492,45C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000323 (45427)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	611,66C	0,00	85,73	697,39C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000324 (45435)	C		INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - ME	840,00C	0,00	120,00	960,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000325 (45439)	C		NEIMAR TRASEL - ME	43.963,38C	0,00	9.079,74	53.043,12C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000326 (45442)	C		MARCIELE HAMMES ME	109.294,18C	0,00	21.973,83	131.268,01C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000327 (45445)	C		MÁRIO E KUNZLER - ME	34.295,76C	0,00	13.808,96	48.104,72C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 15/16

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000328 (45448)	C		JAIR PAULO WELTER ME	34.420,06C	0,00	0,00	34.420,06C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000329 (45451)	C		TRANSPORTES CELUR LTDA	110.475,71C	0,00	22.337,86	132.813,57C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000330 (45454)	C		ARIEL HALMENSCHLAGER EIRELI ME	53.284,75C	0,00	10.782,06	64.066,81C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000331 (45457)	C		GUSTAVO H. FRIEDRICH - ME	64.873,93C	0,00	13.334,78	78.208,71C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000357 (46987)	C		AMEOSC - ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS	0,00	0,00	3.150,00	3.150,00C
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	27.340,04C	3.483,20	3.483,20	27.340,04C
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	12.985,30C	3.483,20	0,00	9.502,10C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000073 (45409)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	4.150,00C	830,00	0,00	3.320,00C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000075 (45460)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.315,40C	755,52	0,00	1.559,88C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000076 (45466)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	609,42C	0,00	0,00	609,42C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000079 (45472)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	5.910,48C	1.897,68	0,00	4.012,80C
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	14.354,74C	0,00	3.483,20	17.837,94C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000073 (45410)	C		INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO	5.810,00C	0,00	830,00	6.640,00C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000075 (45459)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	2.246,80C	0,00	755,52	3.002,32C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000076 (45465)	C		JV - ITECH INFORMÁTICA TECNOL. IMPRESSÃO LTDA - ME	609,42C	0,00	0,00	609,42C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000079 (45473)	C		HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	5.688,52C	0,00	1.897,68	7.586,20C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	218.011,53C	42.903,06	42.903,06	218.011,53C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	7.494,51C	22.903,06	20.000,00	4.591,45C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000128 (46961)	C		GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000135 (46971)	C		COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO	2.207,80C	1.238,98	0,00	968,82C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000136 (46974)	C		VILSON DE VALLE	3,79C	0,00	0,00	3,79C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000137 (46977)	C		DIOGO DAVI FOLLMANN	2.107,96C	0,00	0,00	2.107,96C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000138 (46980)	C		COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	1.390,80C	722,00	0,00	668,80C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000139 (46983)	C		SIDINEI ALTEVOGT MEI	1.784,16C	942,08	0,00	842,08C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	210.517,02C	20.000,00	22.903,06	213.420,08C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000120 (46772)	C		KENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	134.740,09C	0,00	0,00	134.740,09C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000128 (46963)	C		GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	68.300,00C	20.000,00	20.000,00	68.300,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000134 (46969)	C		COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	1.349,00C	0,00	0,00	1.349,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000135 (46972)	C		COOPERATIVA MISTA DA AGRIC FAMILIAR DE SÃO JOÃO	2.445,45C	0,00	1.238,98	3.684,43C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000136 (46975)	C		VILSON DE VALLE	682,20C	0,00	0,00	682,20C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000138 (46981)	C		COMÉRCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA	1.204,60C	0,00	722,00	1.926,60C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000139 (46984)	C		SIDINEI ALTEVOGT MEI	1.795,68C	0,00	942,08	2.737,76C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.176.046,83C	1.381.192,23	1.819.971,83	3.614.826,43C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.176.046,83C	1.381.192,23	1.819.971,83	3.614.826,43C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.176.046,83C	1.381.192,23	1.819.971,83	3.614.826,43C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	289.481,54D	414.050,52	470.729,96	232.802,10D
8.2.1.1.1.01 (45277)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	289.481,54D	414.050,52	460.315,60	243.216,46D
8.2.1.1.1.02 (45278)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	0,00	10.414,36	10.414,36C
8.2.1.1.2 (45279)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	291.339,35C	501.538,37	425.172,16	214.973,14C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	126.062,52C	444.067,34	541.730,60	223.725,78C
8.2.1.1.3.01 (45281)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	125.965,81C	428.105,85	501.538,37	199.398,33C
8.2.1.1.3.02 (45282)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	96,71C	15.961,49	40.192,23	24.327,45C

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Agosto

Página: 16/16

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO JOAO DO OESTE

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.4 (45284)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	3.048.126,50C	21.536,00	382.339,11	3.408.929,61C
8.9			OUTROS CONTROLES	687,76C	0,00	0,00	687,76C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	687,76C	0,00	0,00	687,76C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	687,76C	0,00	0,00	687,76C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIE	687,76C	0,00	0,00	687,76C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	687,76C	0,00	0,00	687,76C
			TOTAL:	0,00	5.602.229,31	5.602.229,31	0,00

São João do Oeste, 31/08/2019

SILVANE I. SCHNEIDERS BAUMGARTEN
Gestora do Fundo Municipal da Educação

EVANDRO MÁRCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174370

Município de São João do Oeste - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	789.314,50	809.061,39	803.488,30	1.211.805,95	918.456,16	836.264,99	906.553,49	907.809,65	898.986,71	1.345.657,26	938.913,72	928.250,92	11.294.563,04	0,00
Pessoal Ativo	782.729,45	802.476,34	793.703,25	1.197.842,22	911.871,11	829.509,07	876.210,76	900.730,38	891.907,44	1.337.440,69	931.834,45	921.171,65	11.177.426,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	652.239,40	672.014,49	664.633,16	1.039.992,43	758.329,73	683.787,63	735.906,79	756.791,83	746.705,32	1.116.410,17	778.893,19	771.893,34	9.377.597,48	0,00
Obrigações Patronais	130.490,05	130.461,85	129.070,09	157.849,79	153.541,38	145.721,44	140.303,97	143.938,55	145.202,12	221.030,52	152.941,26	149.278,31	1.799.829,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.336,05	2.336,05	2.336,05	3.314,73	2.336,05	2.506,92	2.506,92	2.506,92	2.506,92	3.644,22	2.506,92	2.506,92	31.344,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.336,05	2.336,05	2.336,05	3.314,73	2.336,05	2.506,92	2.506,92	2.506,92	2.506,92	3.644,22	2.506,92	2.506,92	31.344,67	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.249,00	4.249,00	7.449,00	10.649,00	4.249,00	4.249,00	27.835,81	4.572,35	4.572,35	4.572,35	4.572,35	4.572,35	85.791,56	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.545,13	2.104,96	304,97	42.642,04	3.727,49	5.426,73	1.844,07	9.140,19	4.626,32	1.170,76	148,22	6.555,76	84.236,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.545,13	1.093,08	304,97	42.642,04	3.727,49	5.426,73	1.844,07	9.140,19	4.626,32	1.170,76	148,22	6.555,76	83.224,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**782.769,37**	**806.956,43**	**803.183,33**	**1.169.163,91**	**914.728,67**	**830.838,26**	**904.709,42**	**898.669,46**	**894.360,39**	**1.344.486,50**	**938.765,50**	**921.695,16**	**11.210.326,40**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.440.932,58**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**25.440.932,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.210.326,40**	**44,06**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.264.559,55**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.501.331,57**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.738.103,60**	**54,00**

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

FONTE:

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174371

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.077.614,54**	**5.494.993,55**	**5.020.009,63**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.133.053,78	5.541.794,15	5.066.021,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.148.057,56	6.187.683,81	5.913.999,99	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.003,78	645.889,66	847.978,48	0,00
Demais Haveres Financeiros	-55.439,24	-46.800,60	-46.011,88	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.077.614,54**	**-5.494.993,55**	**-5.020.009,63**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.725.043,89**	**24.584.746,29**	**25.440.932,58**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-17,19%**	**-22,35%**	**-19,73%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.470.052,67**	**29.501.695,55**	**30.529.119,10**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.623.047,40**	**26.551.525,99**	**27.476.207,19**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	1.601,28	93.492,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	5.517.084,27	4.642.897,63	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

São João do Oeste. 31/08/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

FONTE:

RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174372

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.725.043,89**	**24.584.746,29**	**25.440.932,58**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.219.509,66**	**5.408.644,18**	**5.597.005,17**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.697.558,69**	**4.867.779,76**	**5.037.304,65**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES - 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174373

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.440.932,58**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.070.549,21**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.663.494,29**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.780.865,28**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174374

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	25.440.932,58
Receita Corrente líquida Ajustada	25.440.932,58

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.210.326,40	44,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.264.559,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.501.331,57	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.738.103,60	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.020.009,63	-19,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.529.119,10	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.597.005,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.070.549,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.780.865,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.642.897,63	340.138,80

FONTE:

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2174355

Município de São João do Oeste - SC

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 4/4

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 4/4

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 4/4

RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 4º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2174363

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Contro

RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 4º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2174364

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	5.797,42	-5.797,42
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.797,42	-5.797,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	231.896,29	5.797,42	237.693,71

FONTE:

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2174365

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.585.500,00	1.585.500,00	1.198.181,61	75,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.500,00	317.500,00	266.142,96	83,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	275.000,00	275.000,00	179.419,30	65,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	383.289,56	76,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	477.000,00	477.000,00	364.956,43	76,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.500,00	3.500,00	3.223,74	92,11
Dívida Ativa dos Impostos	9.000,00	9.000,00	705,40	7,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.500,00	3.500,00	444,22	12,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.165.000,00	19.165.000,00	13.981.543,55	72,95
Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	5.019.117,42	69,71
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.366,90	13,67
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	674.796,32	89,97
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	8.182.070,47	74,38
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	104.192,44	61,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.750.500,00**	**20.750.500,00**	**15.179.725,16**	**73,15**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.205.000,00	1.205.000,00	804.897,98	66,80
Provenientes da União	1.053.500,00	1.053.500,00	697.900,64	66,25
Provenientes dos Estados	146.500,00	146.500,00	106.624,77	72,78
Provenientes de Outros Municípios	5.000,00	5.000,00	372,57	7,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.000,00	25.000,00	14.436,91	57,75
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.230.000,00**	**1.230.000,00**	**819.334,89**	**66,61**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.799.400,00	5.394.893,48	4.273.861,98	79,22	3.559.308,12	65,98
Pessoal e Encargos Sociais	2.372.000,00	2.562.222,26	1.804.566,16	70,43	1.716.973,48	67,01
Outras Despesas Correntes	2.427.400,00	2.832.671,22	2.469.295,82	87,17	1.842.334,64	65,04

Continua 1/4

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	325.480,00	303.340,60	93,20	299.331,00	91,97
Investimentos	75.000,00	65.480,00	43.340,60	66,19	39.331,00	60,07
Inversões Financeiras	30.000,00	260.000,00	260.000,00	100,00	260.000,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.904.400,00	5.720.373,48	4.577.202,58	80,02	3.858.639,12	67,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.040.000,00	1.215.973,48	951.956,97	20,80	774.553,52	20,07
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.015.000,00	1.188.879,01	933.198,67	20,39	758.645,22	19,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	25.000,00	27.094,47	18.758,30	0,41	15.908,30	0,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.040.000,00	1.215.973,48	951.956,97	20,80	774.553,52	20,07
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.864.400,00	4.504.400,00	3.625.245,61	79,20	3.084.085,60	79,93

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	20,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	807.126,83

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.384.400,00	4.061.245,74	3.157.635,32	68,99	2.824.133,02	73,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.310.000,00	1.441.325,76	1.267.802,77	27,70	899.217,32	23,30
Vigilância Sanitária	130.000,00	132.094,47	97.780,59	2,14	84.145,16	2,18
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	85.707,51	53.983,90	1,18	51.143,62	1,33
TOTAL	**4.904.400,00**	**5.720.373,48**	**4.577.202,58**	**100,00**	**3.858.639,12**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Int

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

ANDRÉ KLUNK
Coordenador de Controle Interno

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2174368

Município de São João do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.200.000,00
Previsão Atualizada	25.200.000,00
Receitas Realizadas	17.648.615,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.016.624,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.200.000,00
Créditos Adicionais	3.811.415,90
Dotação Atualizada	29.011.415,90
Despesas Empenhadas	21.441.530,09
Despesas Liquidadas	16.798.632,46
Despesas pagas	15.950.653,98
Superavit Orçamentário	849.982,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.441.530,09
Despesas Liquidadas	16.798.632,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.440.932,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	97.355,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	97.355,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.662.129,45	0,00
Resultado Primário	0,00	1.572.858,50	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.003,78	0,00	15.003,78	0,00
EXECUTIVO	15.003,78	0,00	15.003,78	0,00
TOTAL:	**15.003,78**	**0,00**	**15.003,78**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.232.805,52	25%	27,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.543.557,04	60%	96,06

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.188.632,55	3.966.971,73

Continua 1/2

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.084.085,60	15,00	20,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2174356

Município de São João do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.200.000,00	29.011.415,90	3.089.222,59	21.441.530,09	100,00	7.569.885,81	4.679.213,42	16.798.632,46	100,00	12.212.783,44
Legislativa	700.000,00	700.000,00	100.003,46	418.541,52	1,95	281.458,48	109.154,01	401.260,60	2,39	298.739,40
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	100.003,46	418.541,52	1,95	281.458,48	109.154,01	401.260,60	2,39	298.739,40
Administração	2.598.850,00	2.622.850,00	302.021,61	1.948.714,05	9,09	674.135,95	463.517,11	1.666.573,56	9,92	956.276,44
Planejamento e Orçamento	65.000,00	65.000,00	17.806,69	52.768,40	0,25	12.231,60	16.451,57	46.345,21	0,28	18.654,79
Administração Geral	1.508.850,00	1.528.850,00	173.577,92	1.106.828,51	5,16	422.021,49	285.389,95	933.441,82	5,56	595.408,18
Administração Financeira	660.000,00	660.000,00	83.650,73	487.883,34	2,28	172.116,66	99.851,34	455.577,47	2,71	204.422,53
Controle Interno	135.000,00	139.000,00	15.804,52	89.555,46	0,42	49.444,54	16.929,08	81.672,64	0,49	57.327,36
Comunicação Social	230.000,00	230.000,00	11.181,75	211.678,34	0,99	18.321,66	44.895,17	149.536,42	0,89	80.463,58
Segurança Pública	140.000,00	221.937,96	72.128,20	183.550,68	0,86	38.387,28	37.729,33	108.585,76	0,65	113.352,20
Policiamento	110.000,00	191.937,96	72.128,20	169.285,68	0,79	22.652,28	37.729,33	94.320,76	0,56	97.617,20
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	14.265,00	0,07	15.735,00	0,00	14.265,00	0,08	15.735,00
Assistência Social	1.020.000,00	1.113.891,66	129.625,31	697.884,84	3,25	416.006,82	158.044,32	597.208,78	3,56	516.682,88
Assistência ao Idoso	210.000,00	210.000,00	38.304,28	151.682,15	0,71	58.317,85	38.285,91	126.499,95	0,75	83.500,05
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	6.657,27	1.352,33	2.916,60	0,01	3.740,67	482,21	1.416,60	0,01	5.240,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.000,00	297.586,50	27.532,75	183.396,55	0,86	114.189,95	35.912,30	150.580,44	0,90	147.006,06
Assistência Comunitária	550.000,00	599.647,89	62.435,95	359.889,54	1,68	239.758,35	83.363,90	318.711,79	1,90	280.936,10
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	5.013,84	23.528,71	0,11	11.471,29	5.013,84	21.021,79	0,13	13.978,21
Previdência Básica	35.000,00	35.000,00	5.013,84	23.528,71	0,11	11.471,29	5.013,84	21.021,79	0,13	13.978,21
Saúde	5.044.400,00	5.888.373,48	613.948,65	4.703.709,45	21,94	1.184.664,03	1.211.463,22	3.966.237,51	23,61	1.922.135,97
Atenção Básica	3.384.400,00	4.061.245,74	583.180,40	3.157.635,32	14,73	903.610,42	925.880,25	2.824.133,02	16,81	1.237.112,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.310.000,00	1.441.325,76	-7.761,51	1.267.802,77	5,91	173.522,99	219.610,74	899.217,32	5,35	542.108,44
Vigilância Sanitária	130.000,00	132.094,47	23.810,72	97.780,59	0,46	34.313,88	19.509,60	84.145,16	0,50	47.949,31
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	85.707,51	14.470,54	53.983,90	0,25	31.723,61	13.660,61	51.143,62	0,30	34.563,89
Alimentação e Nutrição	140.000,00	168.000,00	248,50	126.506,87	0,59	41.493,13	32.802,02	107.598,39	0,64	60.401,61
Educação	5.241.550,00	5.307.586,18	819.089,24	3.671.121,66	17,12	1.636.464,52	920.090,94	3.475.057,00	20,69	1.832.529,18
Ensino Fundamental	2.876.550,00	3.193.148,63	440.597,89	2.271.317,25	10,59	921.831,38	567.033,42	2.146.683,22	12,78	1.046.465,41
Ensino Médio	110.000,00	124.437,55	22.580,72	82.940,44	0,39	41.497,11	22.580,72	82.940,44	0,49	41.497,11
Ensino Superior	90.000,00	75.000,00	0,00	36.219,08	0,17	38.780,92	0,00	35.609,66	0,21	39.390,34
Educação Infantil	2.165.000,00	1.915.000,00	355.910,63	1.280.644,89	5,97	634.355,11	330.476,80	1.209.823,68	7,20	705.176,32
Cultura	465.000,00	587.100,00	47.720,92	492.467,46	2,30	94.632,54	92.780,30	391.934,89	2,33	195.165,11
Difusão Cultural	465.000,00	587.100,00	47.720,92	492.467,46	2,30	94.632,54	92.780,30	391.934,89	2,33	195.165,11

Continua 1/3

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.200.000,00	29.011.415,90	3.089.222,59	21.441.530,09	100,00	7.569.885,81	4.679.213,42	16.798.632,46	100,00	12.212.783,44
Urbanismo	1.225.200,00	1.994.799,88	65.388,89	1.291.793,09	6,02	703.006,79	116.245,21	499.279,83	2,97	1.495.520,05
Infra-Estrutura Urbana	705.200,00	1.384.799,88	-83.452,50	829.535,51	3,87	555.264,37	13.447,50	130.634,12	0,78	1.254.165,76
Serviços Urbanos	520.000,00	610.000,00	148.841,39	462.257,58	2,16	147.742,42	102.797,71	368.645,71	2,19	241.354,29
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	2.500,00	0,01	47.500,00	124,89	1.416,24	0,01	48.583,76
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	2.500,00	0,01	47.500,00	124,89	1.416,24	0,01	48.583,76
Saneamento	2.030.000,00	2.727.626,74	202.454,05	2.075.044,29	9,68	652.582,45	273.195,45	1.090.465,55	6,49	1.637.161,19
Saneamento Básico Urbano	2.030.000,00	2.727.626,74	202.454,05	2.075.044,29	9,68	652.582,45	273.195,45	1.090.465,55	6,49	1.637.161,19
Gestão Ambiental	325.000,00	325.000,00	46.518,50	256.324,49	1,20	68.675,51	66.292,33	203.562,28	1,21	121.437,72
Preservação e Conservação Ambiental	325.000,00	325.000,00	46.518,50	256.324,49	1,20	68.675,51	66.292,33	203.562,28	1,21	121.437,72
Agricultura	2.575.000,00	2.585.500,00	183.004,20	2.057.912,06	9,60	527.587,94	511.988,60	1.711.163,81	10,19	874.336,19
Extensão Rural	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.265.000,00	2.275.500,00	160.333,12	1.973.691,69	9,20	301.808,31	494.034,69	1.631.961,96	9,71	643.538,04
Defesa Agropecuária	150.000,00	150.000,00	22.671,08	84.220,37	0,39	65.779,63	17.953,91	79.201,85	0,47	70.798,15
Indústria	20.000,00	20.000,00	6.211,00	6.211,00	0,03	13.789,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	6.211,00	6.211,00	0,03	13.789,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comércio e Serviços	80.000,00	80.000,00	26.894,60	26.894,60	0,13	53.105,40	19.796,96	19.796,96	0,12	60.203,04
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	70.000,00	70.000,00	21.894,60	21.894,60	0,10	48.105,40	19.796,96	19.796,96	0,12	50.203,04
Energia	510.000,00	601.000,00	14.523,23	577.978,58	2,70	23.021,42	124.629,25	398.153,01	2,37	202.846,99
Energia Elétrica	510.000,00	601.000,00	14.523,23	577.978,58	2,70	23.021,42	124.629,25	398.153,01	2,37	202.846,99
Transporte	2.400.000,00	2.560.000,00	322.151,16	2.062.802,60	9,62	497.197,40	426.877,30	1.812.879,41	10,79	747.120,59
Transporte Rodoviário	2.400.000,00	2.560.000,00	322.151,16	2.062.802,60	9,62	497.197,40	426.877,30	1.812.879,41	10,79	747.120,59
Desporto e Lazer	270.000,00	1.120.750,00	125.836,16	696.180,62	3,25	424.569,38	92.811,11	251.284,91	1,50	869.465,09
Desporto Comunitário	270.000,00	1.120.750,00	125.836,16	696.180,62	3,25	424.569,38	92.811,11	251.284,91	1,50	869.465,09
Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	6.689,57	248.370,39	1,16	191.629,61	49.459,25	182.750,57	1,09	257.249,43
Outros Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	6.689,57	248.370,39	1,16	191.629,61	49.459,25	182.750,57	1,09	257.249,43

Continua 2/3

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.200.000,00	29.011.415,90	3.089.222,59	21.441.530,09	100,00	7.569.885,81	4.679.213,42	16.798.632,46	100,00	12.212.783,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.200.000,00	29.011.415,90	3.089.222,59	21.441.530,09	100,00	7.569.885,81	4.679.213,42	16.798.632,46	100,00	12.212.783,44

FONTE:

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 4º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2174357

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	236,08	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	236,08	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	236,08	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	97.119,16	518.580,80
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	97.119,16	518.580,80
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**97.355,24**	**518.580,80**

Continua 1/3

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**97.355,24**	**518.580,80**	**97.355,24**	**518.580,80**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de São João do Oeste - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

Publicação Nº 2174358

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.133.053,78	5.255.283,41	5.076.528,95
Disponibilidade de Caixa	4.133.053,78	5.255.283,41	5.066.021,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.148.057,56	5.905.765,87	5.913.999,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.003,78	650.482,46	847.978,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	10.507,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

Município de São João do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.959.500,00	17.532.399,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.008.300,00	1.568.626,91
I.P.T.U.	248.000,00	269.024,03
I.S.S.	508.000,00	384.781,85
I.T.B.I.	275.000,00	179.419,30
I.R.R.F.	477.000,00	364.956,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.300,00	370.445,30
Contribuições	210.000,00	152.437,44
Receita Patrimonial	165.000,00	113.814,89
Aplicações Financeiras(II)	124.000,00	89.270,95
Outras Receitas Patrimoniais	41.000,00	24.543,94
Transferências Correntes	20.290.400,00	14.443.952,19
Cota-Parte do FPM	6.360.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	6.545.657,10
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	539.837,67
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.092,80
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	83.353,94
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	1.604.273,00
Outras Transferências Correntes	2.158.400,00	1.339.302,79
Demais Receitas Correntes	1.285.800,00	1.253.568,40
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	1.731,78
Receitas Correntes Restantes	1.284.800,00	1.251.836,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.834.500,00	17.441.397,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.240.500,00	116.215,28
Operação de Crédito(VI)	1.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	40.500,00	19.096,12
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	97.119,16
Convênios	0,00	97.119,16
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	97.119,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.834.500,00**	**17.538.516,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.825.811,62	18.153.479,29	15.609.999,91	14.805.349,25	15.003,78	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.857.872,26	7.922.588,74	7.680.892,90	7.435.728,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.827.939,36	10.230.890,55	7.929.107,01	7.369.620,75	15.003,78	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.827.939,36	10.230.890,55	7.929.107,01	7.369.620,75	15.003,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.685.811,62	18.153.479,29	15.609.999,91	14.805.349,25	15.003,78	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.155.604,28	3.288.050,80	1.188.632,55	1.145.304,73	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.739.004,28	3.006.450,80	907.032,55	863.704,73	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	381.600,00	281.600,00	281.600,00	281.600,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	381.600,00	281.600,00	281.600,00	281.600,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.120.604,28	3.288.050,80	1.188.632,55	1.145.304,73	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.836.415,90**	**21.441.530,09**	**16.798.632,46**	**15.950.653,98**	**15.003,78**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.572.858,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	89.270,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.662.129,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.077.614,54	5.020.009,63
Disponibilidade de Caixa	4.133.053,78	5.066.021,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.148.057,56	5.913.999,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.003,78	847.978,48
Demais Haveres Financeiros	-55.439,24	-46.011,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.077.614,54	-5.020.009,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**942.395,09**	

Continua 3/4

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-832.974,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.775.369,79**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.686.098,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.016.624,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.016.624,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2174360

Município de São João do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	15.003,78	15.003,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	15.003,78	15.003,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	15.003,78	15.003,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	15.003,78	15.003,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**15.003,78**	**15.003,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2174361

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.508.000,00	1.508.000,00	1.198.181,61	79,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	248.000,00	248.000,00	269.024,03	108,48
1.1.1- IPTU	240.000,00	240.000,00	266.142,96	110,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	2.881,07	36,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	275.000,00	275.000,00	179.419,30	65,24
1.2.1- ITBI	275.000,00	275.000,00	179.419,30	65,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	508.000,00	508.000,00	384.781,85	75,74
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	383.289,56	76,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	1.492,29	18,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	477.000,00	477.000,00	364.956,43	76,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.765.000,00	19.765.000,00	14.296.684,28	72,33
2.1- Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	5.334.258,15	68,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	5.019.117,42	69,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	315.140,73	105,05
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	8.182.070,47	74,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	104.192,44	61,29
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.366,90	13,67
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	674.796,32	89,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.273.000,00	21.273.000,00	15.494.865,89	72,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	323.000,00	323.000,00	212.039,48	65,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	164.945,84	65,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	222,60	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	72.400,00	72.400,00	46.456,92	64,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	600,00	600,00	414,12	69,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	234.200,00	234.200,00	159.522,14	68,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	557.200,00	557.200,00	371.561,62	66,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.826.000,00	3.826.000,00	2.796.307,88	73,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.000,00	1.440.000,00	1.003.823,26	69,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.636.413,37	74,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	20.838,50	61,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	274,10	13,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	134.958,65	89,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.205.000,00	2.205.000,00	1.606.807,88	72,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	1.604.273,00	72,92
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	2.534,88	50,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.626.000,00	-1.626.000,00	-1.192.034,88	73,31

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.139.000,00	2.139.000,00	1.620.364,90	75,75	1.543.557,04	72,16
13.1- Com Educação Infantil	1.034.000,00	944.000,00	773.262,13	81,91	740.092,52	78,40
13.2- Com Ensino Fundamental	1.105.000,00	1.195.000,00	847.102,77	70,89	803.464,52	67,24
14- OUTRAS DESPESAS	66.000,00	97.847,66	95.284,19	97,38	74.510,88	76,15
14.1- Com Educação Infantil	33.000,00	33.000,00	30.436,53	92,23	20.696,28	62,72
14.2- Com Ensino Fundamental	33.000,00	64.847,66	64.847,66	100,00	53.814,60	82,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.205.000,00	2.236.847,66	1.715.649,09	76,70	1.618.067,92	72,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.618.067,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.077.500,00	1.827.500,00	1.204.942,40	65,93	1.142.017,74	62,49
22.1- Creche	1.055.000,00	955.000,00	664.916,09	69,62	654.773,73	68,56
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	472.000,00	472.000,00	445.749,94	94,44	440.127,27	93,25
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	583.000,00	483.000,00	219.166,15	45,38	214.646,46	44,44
22.2- Pré-escola	1.022.500,00	872.500,00	540.026,31	61,89	487.244,01	55,84
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	595.000,00	505.000,00	357.948,72	70,88	320.661,53	63,50
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	427.500,00	367.500,00	182.077,59	49,54	166.582,48	45,33
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.516.850,00	2.818.697,66	2.009.466,87	71,29	1.898.752,90	67,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.138.000,00	1.259.847,66	911.950,43	72,39	857.279,12	68,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.378.850,00	1.558.850,00	1.097.516,44	70,41	1.041.473,78	66,81
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.594.350,00	4.646.197,66	3.214.409,27	69,18	3.040.770,64	65,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.192.034,88
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.192.034,88
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.232.805,52
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.500,00	250.500,00	185.868,18	74,20	164.051,57	65,49
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	535.700,00	577.888,52	397.351,08	68,76	377.833,18	65,38
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	787.200,00	829.388,52	583.219,26	70,32	541.884,75	65,34
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.381.550,00	5.475.586,18	3.797.628,53	69,36	3.582.655,39	65,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.604.273,00	164.945,84
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.534,88	358,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.606.807,88	165.304,43
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.606.807,88	165.304,43

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO	EVANDRO MARCIO LENZ	ANDRÉ KLUNK
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 23.486/O-5	Coordenador de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE - 2019

Publicação Nº 2174362

Município de São João do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.155.604,28	3.288.050,80	1.867.553,48
Investimentos	4.739.004,28	3.006.450,80	1.732.553,48
Inversões Financeiras	381.600,00	281.600,00	100.000,00
Amortização de Dívida	35.000,00	0,00	35.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.155.604,28**	**3.288.050,80**	**1.867.553,48**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.955.604,28**	**3.288.050,80**	**1.867.553,48**

FONTE:

São João do Oeste, 31/08/2019

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ
Contador CRC/SC 23.486/O-5

ANDRÉ KLUNK
Coordenador de Controle Interno

São João do Sul

PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173536

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.301.262,19	0,00
Pessoal Ativo	11.161.091,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.232.496,98	0,00
Obrigações Patronais	928.594,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	140.170,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	89.661,07	0,00
Pensões	50.509,29	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	400.647,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	400.647,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.900.615,02**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.813.456,21**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**23.813.456,21**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.900.615,02**	**45,78**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.859.266,35**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.216.303,03**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.573.339,72**	**48,60**

SAO JOAO DO SUL , 26/09/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**438.456,30**	**229.451,22**	**865.999,29**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	625.000,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	625.000,00	0,00
Internos	0,00	0,00	625.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	25.371,53	25.371,53	25.371,53	0,00
Outras Dívidas	413.084,77	204.079,69	215.627,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.698.587,60**	**5.205.815,89**	**4.656.436,73**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.696.352,34	5.203.580,63	4.654.201,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.696.352,34	5.703.112,10	5.748.046,27	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	499.531,47	1.093.844,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.235,26	2.235,26	2.235,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.260.131,30**	**-4.976.364,67**	**-3.790.437,44**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.471.561,78**	**23.114.937,53**	**23.813.456,21**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,95%**	**0,99%**	**3,64%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,51%**	**-21,53%**	**-15,92%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**26.965.874,14**	**27.737.925,04**	**28.576.147,45**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**24.269.286,72**	**24.964.132,53**	**25.718.532,71**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	156.745,87	160.022,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	192.923,30	4.154.834,56	3.464.866,85	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SAO JOAO DO SUL, 26/09/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**22.471.561,78**	**23.114.937,53**	**23.813.456,21**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.943.743,59**	**5.085.286,26**	**5.238.960,37**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.449.369,23**	**4.576.757,63**	**4.715.064,33**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 26/09/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	625.000,00	625.000,00
Interna	625.000,00	625.000,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	625.000,00	625.000,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**625.000,00**	**625.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.813.456,21**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**625.000,00**	**2,62**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.810.152,99**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.429.137,69**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.666.941,93**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 26/09/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	23.813.456,21
Receita Corrente líquida Ajustada	23.813.456,21

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.900.615,02	45,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.859.266,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.216.303,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	11.573.339,72	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.790.437,44	-15,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.576.147,45	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.238.960,37	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	625.000,00	2,62
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.810.152,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.666.941,93	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.408.299,28	902.095,51

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 26/09/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.663.274,00**	**37.663.274,00**	**4.911.782,59**	**13,04**	**17.366.932,74**	**46,11**	**20.296.341,26**
RECEITAS CORRENTES	**22.123.274,00**	**22.123.274,00**	**4.286.782,59**	**19,38**	**15.982.449,59**	**72,24**	**6.140.824,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.353.539,00	1.353.539,00	187.107,65	13,82	972.642,27	71,86	380.896,73
IMPOSTOS	996.096,00	996.096,00	135.994,41	13,65	579.377,65	58,16	416.718,35
TAXAS	357.443,00	357.443,00	51.113,24	14,30	393.264,62	110,02	-35.821,62
CONTRIBUIÇÕES	270.224,00	270.224,00	43.234,37	16,00	168.197,57	62,24	102.026,43
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	270.224,00	270.224,00	43.234,37	16,00	168.197,57	62,24	102.026,43
RECEITA PATRIMONIAL	144.534,00	144.534,00	17.745,30	12,28	69.947,56	48,40	74.586,44
VALORES MOBILIÁRIOS	144.534,00	144.534,00	17.745,30	12,28	69.947,56	48,40	74.586,44
RECEITA DE SERVIÇOS	8.756,00	8.756,00	63.034,78	719,90	71.106,28	812,09	-62.350,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.756,00	8.756,00	63.034,78	719,90	71.106,28	812,09	-62.350,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.134.713,00	20.134.713,00	3.933.060,65	19,53	14.578.342,91	72,40	5.556.370,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.457.141,00	8.457.141,00	1.903.868,47	22,51	6.296.432,88	74,45	2.160.708,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.236.040,00	6.236.040,00	1.120.073,59	17,96	4.503.452,47	72,22	1.732.587,53
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	-5.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.441.532,00	5.441.532,00	909.118,59	16,71	3.772.957,56	69,34	1.668.574,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211.508,00	211.508,00	42.599,84	20,14	122.213,00	57,78	89.295,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	211.051,00	211.051,00	42.592,59	20,18	114.013,65	54,02	97.037,35
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.192,10	0,00	-8.192,10
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	457,00	457,00	7,25	1,59	7,25	1,59	449,75
RECEITAS DE CAPITAL	**15.540.000,00**	**15.540.000,00**	**625.000,00**	**4,02**	**1.384.483,15**	**8,91**	**14.155.516,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	625.000,00	12,50	625.000,00	12,50	4.375.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00	625.000,00	12,50	625.000,00	12,50	4.375.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.540.000,00	10.540.000,00	0,00	0,00	759.483,15	7,21	9.780.516,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.680.000,00	6.680.000,00	0,00	0,00	759.483,15	11,37	5.920.516,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.663.274,00**	**37.663.274,00**	**4.911.782,59**	**13,04**	**17.366.932,74**	**46,11**	**20.296.341,26**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.663.274,00**	**37.663.274,00**	**4.911.782,59**	**13,04**	**17.366.932,74**	**46,11**	**20.296.341,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.663.274,00	37.663.274,00	4.911.782,59	13,04	17.366.932,74	46,11	20.296.341,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.595.437,28	—	—	1.595.437,28	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.595.437,28	—	—	1.595.437,28	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.663.274,00**	**40.255.680,87**	**5.231.916,20**	**19.824.466,07**	**20.431.214,80**	**4.691.938,35**	**16.359.599,22**	**23.896.081,65**	**15.265.754,42**
DESPESAS CORRENTES	**20.563.309,00**	**22.626.236,46**	**3.124.720,26**	**16.066.890,86**	**6.559.345,60**	**3.946.099,63**	**14.226.248,43**	**8.399.988,03**	**13.449.789,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.198.314,00	12.504.651,12	2.083.986,70	7.707.537,09	4.797.114,03	2.083.986,70	7.707.537,09	4.797.114,03	7.538.539,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	52.000,00	137.000,00	107.279,05	120.442,09	16.557,91	107.279,05	120.442,09	16.557,91	120.442,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.312.995,00	9.984.585,34	933.454,51	8.238.911,68	1.745.673,66	1.754.833,88	6.398.269,25	3.586.316,09	5.790.808,13
DESPESAS DE CAPITAL	**17.074.965,00**	**17.604.444,41**	**2.107.195,94**	**3.757.575,21**	**13.846.869,20**	**745.838,72**	**2.133.350,79**	**15.471.093,62**	**1.815.964,74**
INVESTIMENTOS	16.419.265,00	16.963.744,41	1.999.980,11	3.335.265,48	13.628.478,93	638.622,89	1.711.041,06	15.252.703,35	1.393.655,01
AMORTIZACAO DA DIVIDA	655.700,00	640.700,00	107.215,83	422.309,73	218.390,27	107.215,83	422.309,73	218.390,27	422.309,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**37.663.274,00**	**40.255.680,87**	**5.231.916,20**	**19.824.466,07**	**20.431.214,80**	**4.691.938,35**	**16.359.599,22**	**23.896.081,65**	**15.265.754,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**37.663.274,00**	**40.255.680,87**	**5.231.916,20**	**19.824.466,07**	**20.431.214,80**	**4.691.938,35**	**16.359.599,22**	**23.896.081,65**	**15.265.754,42**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.007.333,52	—	2.101.178,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.663.274,00	40.255.680,87	5.231.916,20	19.824.466,07	—	4.691.938,35	17.366.932,74	—	17.366.932,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 26/09/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	996.096,00	996.096,00	579.377,65	58,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.107,00	178.107,00	141.888,91	79,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	125.059,00	125.059,00	55.159,06	44,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	401.448,00	401.448,00	168.452,53	41,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	236.080,00	236.080,00	161.058,54	68,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.024,00	1.024,00	1.173,30	114,58
Dívida Ativa dos Impostos	38.138,00	38.138,00	39.258,88	102,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.240,00	16.240,00	12.386,43	76,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.895.509,00	13.895.509,00	10.143.447,28	73,00
Cota-Parte FPM	7.023.147,00	7.023.147,00	5.019.117,42	71,47
Cota-Parte ITR	17.485,00	17.485,00	5.285,45	30,23
Cota-Parte IPVA	751.919,00	751.919,00	714.294,15	95,00
Cota-Parte ICMS	5.999.131,00	5.999.131,00	4.348.793,75	72,49
Cota-Parte IPI-Exportação	85.003,00	85.003,00	55.956,51	65,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.824,00	18.824,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.824,00	18.824,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.891.605,00**	**14.891.605,00**	**10.722.824,93**	**72,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	985.712,00	985.712,00	1.018.242,14	103,30
Provenientes da União	985.712,00	985.712,00	1.016.916,99	103,17
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	1.169,42	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	155,73	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	500.000,00	500.000,00	22,27	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.485.712,00**	**1.485.712,00**	**1.018.264,41**	**68,54**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.572.981,00	5.064.307,77	3.740.645,02	73,86	3.182.078,07	62,83
Pessoal e Encargos Sociais	2.289.736,00	2.377.655,72	1.554.445,06	65,38	1.554.445,06	65,38
Outras Despesas Correntes	2.283.245,00	2.686.652,05	2.186.199,96	81,37	1.627.633,01	60,58
DESPESAS DE CAPITAL	561.000,00	623.990,62	39.796,94	6,38	35.608,94	5,71
Investimentos	561.000,00	623.990,62	39.796,94	6,38	35.608,94	5,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.133.981,00	5.688.298,39	3.780.441,96	66,46	3.217.687,01	56,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.692.195,00	2.195.399,74	1.378.278,45	36,46	1.159.785,79	36,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.342.195,00	1.845.399,74	1.378.278,45	36,46	1.159.785,79	36,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	3.000,00	3.000,00	1.000,00	0,03	16,40	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.695.195,00	2.198.399,74	1.379.278,45	36,48	1.159.802,19	36,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.438.786,00	3.489.898,65	2.401.163,51	63,52	2.057.884,82	63,96

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	449.461,08

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.298.110,00	4.746.785,46	3.048.199,67	80,63	2.758.285,74	85,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.413,00	493.413,00	472.454,16	12,50	247.557,22	7,69
Suporte Profilático e Terapêutico	301.222,00	355.863,93	228.490,00	6,04	182.052,06	5,66
Vigilância Sanitária	31.838,00	51.838,00	19.391,59	0,51	19.079,55	0,59
Vigilância Epidemiológica	27.398,00	37.398,00	10.906,54	0,29	10.696,04	0,33
Outras Subfunções	3.000,00	3.000,00	1.000,00	0,03	16,40	0,00
TOTAL	**5.133.981,00**	**5.688.298,39**	**3.780.441,96**	**100,00**	**3.217.687,01**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

SAO JOAO DO SUL , 26/09/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA	TAISE DOS SANTOS ALVES	CARLA LUISA T. BARCELLC
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Contadora CRC/SC nº 020.3

CARLA PEREIRA
Controle Interno

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.663.274,00	40.255.680,87	5.231.916,20	19.824.466,07	100,00	20.431.214,80	4.691.938,35	16.359.599,22	100,00	23.896.081,65
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	146.564,06	579.585,52	2,92	620.414,48	129.415,99	523.017,95	3,20	676.982,05
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	146.564,06	579.585,52	2,92	620.414,48	129.415,99	523.017,95	3,20	676.982,05
Administração	2.699.086,00	2.823.695,86	220.180,03	1.415.382,30	7,14	1.408.313,56	301.037,90	1.132.241,59	6,92	1.691.454,27
Planejamento e Orçamento	87.500,00	113.498,00	15.757,45	90.218,26	0,46	23.279,74	17.323,25	77.389,16	0,47	36.108,84
Administração Geral	1.962.566,00	2.009.576,00	117.390,54	776.278,82	3,92	1.233.297,18	150.224,33	598.655,05	3,66	1.410.920,95
Administração Financeira	649.020,00	700.621,86	87.032,04	548.885,22	2,77	151.736,64	133.490,32	456.197,38	2,79	244.424,48
Segurança Pública	307.502,00	389.902,14	28.131,96	184.575,70	0,93	205.326,44	46.690,77	159.329,57	0,97	230.572,57
Policiamento	243.635,00	326.035,14	16.251,96	151.760,60	0,77	174.274,54	32.883,77	128.403,07	0,78	197.632,07
Defesa Civil	63.867,00	63.867,00	11.880,00	32.815,10	0,17	31.051,90	13.807,00	30.926,50	0,19	32.940,50
Assistência Social	848.524,00	962.515,43	98.313,40	639.640,73	3,23	322.874,70	149.496,64	535.789,34	3,28	426.726,09
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.000,00	0,00	12.000,00	0,06	5.000,00	2.361,93	6.051,35	0,04	10.948,65
Assistência ao Portador de Deficiência	28.060,00	31.460,98	0,00	27.938,00	0,14	3.522,98	9.200,00	18.838,00	0,12	12.622,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.000,00	219.000,00	17.741,36	160.816,74	0,81	58.183,26	29.837,53	117.953,62	0,72	101.046,38
Assistência Comunitária	584.464,00	695.054,45	80.572,04	438.885,99	2,21	256.168,46	108.097,18	392.946,37	2,40	302.108,08
Saúde	5.130.981,00	5.685.298,39	569.392,31	3.779.441,96	19,06	1.905.856,43	875.646,05	3.217.670,61	19,67	2.467.627,78
Atenção Básica	4.298.110,00	4.746.785,46	557.129,88	3.048.199,67	15,38	1.698.585,79	754.240,97	2.758.285,74	16,86	1.988.499,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.413,00	493.413,00	0,00	472.454,16	2,38	20.958,84	64.365,79	247.557,22	1,51	245.855,78
Suporte Profilático e Terapêutico	301.222,00	355.863,93	3.490,00	228.490,00	1,15	127.373,93	48.528,72	182.052,06	1,11	173.811,87
Vigilância Sanitária	31.838,00	51.838,00	5.018,35	19.391,59	0,10	32.446,41	4.868,81	19.079,55	0,12	32.758,45
Vigilância Epidemiológica	27.398,00	37.398,00	3.754,08	10.906,54	0,06	26.491,46	3.641,76	10.696,04	0,07	26.701,96
Educação	11.402.745,00	12.201.892,05	1.724.924,74	6.034.707,12	30,44	6.167.184,93	1.587.512,21	5.507.676,13	33,67	6.694.215,92
Alimentação e Nutrição	261.000,00	261.010,82	48.773,88	231.034,94	1,17	29.975,88	75.639,71	191.024,29	1,17	69.986,53
Ensino Fundamental	6.223.295,00	6.706.751,21	1.189.697,36	3.826.625,80	19,30	2.880.125,41	1.019.981,31	3.439.377,05	21,02	3.267.374,16
Ensino Profissional	65.000,00	65.000,00	8.470,00	47.020,00	0,24	17.980,00	8.620,00	47.020,00	0,29	17.980,00
Ensino Superior	150.000,00	190.000,00	15.168,30	161.791,72	0,82	28.208,28	26.711,71	88.224,49	0,54	101.775,51
Educação Infantil	4.703.450,00	4.979.130,02	462.815,20	1.768.234,66	8,92	3.210.895,36	456.559,48	1.742.030,30	10,65	3.237.099,72
Cultura	371.000,00	801.000,00	17.132,73	740.456,27	3,74	60.543,73	29.951,57	735.141,96	4,49	65.858,04
Difusão Cultural	371.000,00	801.000,00	17.132,73	740.456,27	3,74	60.543,73	29.951,57	735.141,96	4,49	65.858,04
Urbanismo	1.584.454,00	1.634.468,26	138.482,15	1.035.139,82	5,22	599.328,44	272.805,60	827.462,32	5,06	807.005,94
Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços Urbanos	1.549.454,00	1.599.468,26	138.482,15	1.035.139,82	5,22	564.328,44	272.805,60	827.462,32	5,06	772.005,94
Gestão Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.663.274,00	40.255.680,87	5.231.916,20	19.824.466,07	100,00	20.431.214,80	4.691.938,35	16.359.599,22	100,00	23.896.081,65
Agricultura	1.433.000,00	1.588.000,00	186.665,97	1.025.298,64	5,17	562.701,36	248.323,51	670.849,36	4,10	917.150,64
Extensão Rural	1.433.000,00	1.588.000,00	186.665,97	1.025.298,64	5,17	562.701,36	248.323,51	670.849,36	4,10	917.150,64
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transporte	11.303.500,00	11.483.090,82	1.833.260,72	3.405.682,46	17,18	8.077.408,36	736.488,89	2.132.265,52	13,03	9.350.825,30
Transporte Rodoviário	11.303.500,00	11.483.090,82	1.833.260,72	3.405.682,46	17,18	8.077.408,36	736.488,89	2.132.265,52	13,03	9.350.825,30
Desporto e Lazer	317.000,00	317.590,00	24.172,37	149.774,93	0,76	167.815,07	50.242,52	143.767,92	0,88	173.822,08
Desporto Comunitário	317.000,00	317.590,00	24.172,37	149.774,93	0,76	167.815,07	50.242,52	143.767,92	0,88	173.822,08
Encargos Especiais	1.033.982,00	1.136.727,92	244.695,76	834.780,62	4,21	301.947,30	264.326,70	774.386,95	4,73	362.340,97
Serviço da Dívida Interna	707.700,00	777.700,00	214.494,88	542.751,82	2,74	234.948,18	214.494,88	542.751,82	3,32	234.948,18
Outros Encargos Especiais	326.282,00	359.027,92	30.200,88	292.028,80	1,47	66.999,12	49.831,82	231.635,13	1,42	127.392,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.663.274,00	40.255.680,87	5.231.916,20	19.824.466,07	100,00	20.431.214,80	4.691.938,35	16.359.599,22	100,00	23.896.081,65

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 26/09/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	996.096,00	996.096,00	579.377,65	58,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	230.451,00	230.451,00	191.354,06	83,03
1.1.1- IPTU	178.107,00	178.107,00	141.888,91	79,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.344,00	52.344,00	49.465,15	94,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.059,00	125.059,00	55.159,06	44,11
1.2.1- ITBI	125.059,00	125.059,00	55.159,06	44,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	404.506,00	404.506,00	171.805,99	42,47
1.3.1- ISS	401.448,00	401.448,00	168.452,53	41,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.058,00	3.058,00	3.353,46	109,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	236.080,00	236.080,00	161.058,54	68,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.544.940,00	14.544.940,00	10.458.588,01	71,91
2.1- Cota-Parte FPM	7.672.578,00	7.672.578,00	5.334.258,15	69,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.023.147,00	7.023.147,00	5.019.117,42	71,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	311.040,00	311.040,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	338.391,00	338.391,00	315.140,73	93,13
2.2- Cota-Parte ICMS	5.999.131,00	5.999.131,00	4.348.793,75	72,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.824,00	18.824,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.003,00	85.003,00	55.956,51	65,83
2.5- Cota-Parte ITR	17.485,00	17.485,00	5.285,45	30,23
2.6- Cota-Parte IPVA	751.919,00	751.919,00	714.294,15	95,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.541.036,00	15.541.036,00	11.037.965,66	71,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	866.860,00	866.860,00	606.533,07	69,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	553.338,00	553.338,00	375.427,93	67,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	173.348,00	173.348,00	115.031,80	66,36
5.4- Transferências Diretas - PNATE	140.174,00	140.174,00	92.540,52	66,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	23.530,02	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	2,80	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	367.085,00	367.085,00	482.773,75	131,52
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.233.945,00	1.233.945,00	1.089.306,82	88,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.779.102,00	2.779.102,00	2.028.687,60	73,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.404.629,00	1.404.629,00	1.003.823,26	71,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.199.826,00	1.199.826,00	869.757,98	72,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.765,00	3.765,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.001,00	17.001,00	11.191,26	65,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.497,00	3.497,00	1.056,98	30,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	150.384,00	150.384,00	142.858,12	95,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.441.532,00	5.441.532,00	3.781.858,59	69,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.441.532,00	5.441.532,00	3.772.957,56	69,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	8.901,03	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.662.430,00	2.662.430,00	1.744.269,96	65,51

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.713.000,00	4.583.388,38	2.899.845,56	63,27	2.899.845,56	63,27
13.1- Com Educação Infantil	1.441.000,00	1.441.000,00	1.016.495,97	70,54	1.016.495,97	70,54
13.2- Com Ensino Fundamental	3.272.000,00	3.142.388,38	1.883.349,59	59,93	1.883.349,59	59,93
14- OUTRAS DESPESAS	728.532,00	1.278.532,00	1.010.908,39	79,07	892.282,18	69,79
14.1- Com Educação Infantil	497.450,00	622.450,00	396.119,58	63,64	390.353,85	62,71
14.2- Com Ensino Fundamental	231.082,00	656.082,00	614.788,81	93,71	501.928,33	76,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.441.532,00	5.861.920,38	3.910.753,95	66,71	3.792.127,74	64,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	70.388,38
17.1 - FUNDEB 60%	70.388,38
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	70.388,38
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.721.739,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	70.388,38
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.038.450,00	2.218.450,00	1.539.858,93	69,41	1.513.654,57	68,23
22.1- Creche	976.450,00	1.106.450,00	894.675,58	80,86	873.477,98	78,94
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	896.450,00	996.450,00	801.870,47	80,47	796.104,74	79,89
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	110.000,00	92.805,11	84,37	77.373,24	70,34
22.2- Pré-escola	1.062.000,00	1.112.000,00	645.183,35	58,02	640.176,59	57,57
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.042.000,00	1.067.000,00	610.745,08	57,24	610.745,08	57,24
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.000,00	45.000,00	34.438,27	76,53	29.431,51	65,40
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.658.039,00	5.119.898,31	3.159.493,15	61,71	2.863.348,90	55,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.503.082,00	3.798.470,38	2.498.138,40	65,77	2.385.277,92	62,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.154.957,00	1.321.427,93	661.354,75	50,05	478.070,98	36,18
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.696.489,00	7.338.348,31	4.699.352,08	64,04	4.377.003,47	59,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.744.269,96
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	70.388,38
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.814.658,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.562.345,13
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	553.338,00	629.488,00	487.817,75	77,49	480.510,60	76,33
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.850.266,00	3.915.074,26	590.975,31	15,09	467.167,31	11,93
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.403.604,00	4.544.562,26	1.078.793,06	23,74	947.677,91	20,85
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.100.093,00	11.882.910,57	5.778.145,14	48,63	5.324.681,38	44,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	194.656,21	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.772.957,56	375.427,93
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.676.544,94	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	3.553.121,30	0,00
47.2 Restos a Pagar	123.423,64	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.901,03	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	299.969,86	375.427,93
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	299.969,86	375.427,93

SAO JOAO DO SUL , 26/09/2019

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Finanças

CARLA LUISA T. BARCELLOS
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

CARLA PEREIRA
Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 380/2019

Publicação Nº 2173999

DECRETO Nº 380/2019

"QUE AUTORIZA UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 742/2019, datado de 16/09/2019; fica autorizada a UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS nos termos em que foi requerido por ROBERTO SHIODI OUTUKI & MARINA IKEZAKI OUTUKI, de um imóvel urbano de terras medindo 1.431,20 m², situado na Rua Sebastião Furtado, Bairro Centro, nesta cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO DE UNIFICAÇÃO
MATRICULAS 16.583 & 16.584

PROPRIEDADE: LOTE URBANO
PROPRIETÁRIO: ROBERTO SHIODI OUTUKI & MARINA IKEZAKI OUTUKI
MUNICÍPIO: SÃO JOAQUIM-SC
COMARCA: SÃO JOAQUIM-SC
ÁREA: 1.431,20 m2;
PERÍMETRO(m): 162,25 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas, Planos Retangulares Relativos, Sistema UTM: E= 604.035,496 m e N= 6.869.848,767 m, marco este localizado na beira da cerca, dividindo-o com o EDIFICIO LEONEL DE OLIVEIRA - MATRICULA 6733; Daí segue confrontando com EDIFICIO LEONEL DE OLIVEIRA - MATRICULA 6733 com o azimute de 122°23'04" e a distância de 24,35 m até o marco 'P02' (E=604.056,058 m e N=6.869.835,726 m) cravado na beira da cerca; Daífaz confrontação com PAULO FLORES DE OLIVEIRA - MATRICULA 3218 com o azimute de 122°23'04" e a distância de 30,80 m até o marco 'P03' (E=604.082,068 m e N=6.869.819,230 m) cravado na beira da cerca; Daífaz confrontação com a RUA SEBASTIÃO FURTADO com o azimute de 216°21'31" e a distância de 13,02 m até o marco 'P04' (E=604.074,348 m e N=6.869.808,743 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com RUA SEBASTIÃO FURTADO com o azimute de 216°21'31" e a distância de 13,02 m até o marco 'P05' (E=604.066,629 m e N=6.869.798,256 m) cravado na beira da cerca; Daífaz confrontação com CELIO ANTUNES DE SOUZA & OUTROS - MATRICULA 13.117 com o azimute de 302°22'31" e a distância de 42,65 m até o marco 'P06' (E=604.030,609 m e N=6.869.821,093 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com CELIO ANTUNES DE SOUZA & OUTROS - MATRICULA 13.117 com o azimute de 302°22'31" e a distância de 12,37 m até o marco 'P07' (E=604.020,165 m e N=6.869.827,715 m) cravado na beira da cerca; Daí faz confrontação com MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM com o azimute de 36°03'48" e a distância de 13,02 m até o marco 'P08' (E=604.027,831 m e N=6.869.838,241 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM com o azimute de 36°03'48" e a distância de 13,02 m até o marco 'P01' (E=604.035,496 m e N=6.869.848,767 m) cravado na beira da cerca; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.431,20 m2.

O referido lote se encontra a 150,00 metros da esquina com a Rua Sebastião Furtado e a Rua Davidoff Lessa.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PP 31/2019 PMSJ

Publicação Nº 2174144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO

Na edição do DOM/SC nº 2932, de 18 de setembro de 2019, página 1648:
PROCESSO 70/2019
Pregão Presencial 31/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo deste Edital.

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
No item 5:
Onde se lê: APLICATIVO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
Leia-se: APLICATIVO DE GESTÃO DE PESSOAL

No item 30:
Onde se lê:
30.1 O Aplicativo de Gestão da Merenda Escolar deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
30.2 Permitir o cadastro e manutenção de unidades de medida.
30.3 Permitir o cadastro e manutenção de nutrientes.
30.4 Permitir o cadastro e manutenção de grupos de consumo.
30.5 Permitir o o vínculo de um aluno a um ou mais grupos de consumo.
30.6 Permitir o cadastro e manutenção de ingredientes.
30.7 Permitir o cadastro e manutenção de receitas.
30.8 Permitir o cadastro e manutenção de refeições.
30.9 Permitir o cadastro e manutenção de conversões de unidades de medida.
30.10 Permitir o cadastro e manutenção de alunos que recebem merenda escolar.
30.11 Permitir o controle das restrições alimentares dos alunos, identificando os alimentos e nutrientes restritos aos alunos.
30.12 Permitir o cadastro e manutenção de fornecedores de materiais/alimentos para a merenda escolar.
30.13 Permitir o cadastro e manutenção de nutricionistas responsáveis pela merenda escolar.
30.14 Permitir o cadastro e manutenção de estabelecimentos de ensino.
30.15 Permitir o cadastro e manutenção de cardápios escolares com informações quanto:
a) - período de vigência;
b) - turno;
c) - estabelecimento de ensino;
d) - grupos de consumo;
e) - refeição servida em cada dia e horário.
30.16 Possibilitar análise nutricional do aluno através de gráficos nuticionais relacionados ao seu peso/idade, altura/idade e IMC/idade, conforme OMS/2006-2007.
30.17 Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
30.18 Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

Leia-se:
30.1. O Aplicativo de Gestão de Transporte Escolar deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
30.2. Permitir o cadastramento das situações da carteirinha de transporte escolar previstas por cada entidade, com suas respectivas características específicas.
30.3. Permitir o cadastramento de modelos de veículos, relacionando-os ao seu código na tabela FIPE e a sua marca. O sistema disponibiliza uma listagem dos modelos apresentados pela FIPE.
30.4. Permitir o cadastramento das apólices de seguro contratados pela entidade, controlando-as por seguradoras e vigências.
30.5. Permitir o cadastramento de veículos com informações detalhadas como:
a) - modelo
b) - classificação
c) - tipo
d) - malha
e) - abrangência
30.6. Permitir que nos veículos cadastrados sejam informados se serão utilizados exclusivamente para o transporte escolar e/ou necessitam de algum tipo de adaptação para usuários portadores de necessidades especiais.
30.7. Permitir o cadastramento de pontos rotas para que sejam relacionadas às rotas.
30.8. Permitir o cadastramento de rotas, podendo assim mensurar a quilometragem que será percorrida.
30.9. Permitir o cadastramento de motoristas, os quais podem ser funcionários da entidade ou terceirizados, além disso por meio deste cadastro será possível fazer o controle de vencimentos das CNH.
30.10. Permitir o cadastramento de fornecedores, fazendo a distinção de pessoas físicas e jurídicas.
30.11. Permitir o cadastramento de marcas de veículos para que sejam relacionadas aos veículos.
30.12. Permitir o cadastramento de tipos de veículos para que sejam relacionadas aos veículos.

30.13. Permitir o cadastramento dos tipos de usuários do transporte escolar previstas por cada entidade, com suas respectivas características específicas.
30.14. Permitir o cadastramento de anos letivos.
30.15. Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com sua respectiva dependência administrativa.
30.16. Permitir o cadastramento e a manutenção de usuários do transporte escolar. Além disso, possibilitar o vínculo de rotas, matrículas ou lotação física ao cadastro.
30.17. Permitir o gerenciamento da carteirinha do transporte escolar dos usuários.
30.18. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
30.19. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

No item 31: Acrescentam-se os 31.20 ao 31.37
31.20 O Aplicativo de Gestão da Merenda Escolar deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
31.21 Permitir o cadastro e manutenção de unidades de medida.
31.22 Permitir o cadastro e manutenção de nutrientes.
31.23 Permitir o cadastro e manutenção de grupos de consumo.
31.24 Permitir o o vínculo de um aluno a um ou mais grupos de consumo.
31.25 Permitir o cadastro e manutenção de ingredientes.
31.26 Permitir o cadastro e manutenção de receitas.
31.27 Permitir o cadastro e manutenção de refeições.
31.28 Permitir o cadastro e manutenção de conversões de unidades de medida.
31.29 Permitir o cadastro e manutenção de alunos que recebem merenda escolar.
31.30 Permitir o controle das restrições alimentares dos alunos, identificando os alimentos e nutrientes restritos aos alunos.
31.31 Permitir o cadastro e manutenção de fornecedores de materiais/alimentos para a merenda escolar.
31.32 Permitir o cadastro e manutenção de nutricionistas responsáveis pela merenda escolar.
31.33 Permitir o cadastro e manutenção de estabelecimentos de ensino.
31.34 Permitir o cadastro e manutenção de cardápios escolares com informações quanto:
a) - período de vigência;
b) - turno;
c) - estabelecimento de ensino;
d) - grupos de consumo;
e) - refeição servida em cada dia e horário.
31.35 Possibilitar análise nutricional do aluno através de gráficos nuticionais relacionados ao seu peso/idade, altura/idade e IMC/idade, conforme OMS/2006-2007.
31.36 Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
31.37 Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

DIRETORIA DE COMPRAS

MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2173354

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 01/2019 Pregão Presencial 01/2019 e
Processo Nº 04/2019 Pregão Presencial 03/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2019 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 19 – De 265.0 km diários – para 271,0 km diários

São Joaquim, 26 de setembro de 2019

Diretoria de compras

PORTARIA Nº 633/2019

Publicação Nº 2174007

PORTARIANº 633/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – PAMELA DE BETTIO MARTINS, ocupante da função de Educadora Física, por 01 (um) dia, no dia 20/09/2019. – GISLAINE ROCHA ANDRADE, ocupante do cargo de Educadora Social, por 10 (dez) dias, a contar do dia 21/09/2019. – MARILU FERNANDES GOULART, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 23/09/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – NAZARETE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 23/09/2019. – KELEN APARECIDA VARGAS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 23/09/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – LUCIA MARTINS, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 23/09/2019. – CLERIA MARIA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 23/09/2019. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 24/09/2019. – CECILIA NUNES HUGEN, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 24/09/2019. – ELAINE CRISTINA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 24/09/2019. – SELONI APARECIDA JETING, ocupante do cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 24/09/2019. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 24/09/2019. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 24/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019

Publicação Nº 2173674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019 - Processo nº 427/2019 – Proc. Adm. 4687/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA prestação de serviços de EXECUÇÃO DE REFORMA para ADEQUAÇÃO da sala de PEQUENAS CIRURGIAS E RAIO-X NA POLICLÍNICA DE BARREIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 15 de outubro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 15 de outubro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ACÓRDÃO Nº 32/2019

Publicação Nº 2174217

Processo Administrativo nº 3.059/2019
Embargante: EQS Engenharia Ltda.
Objeto: Embargos de Declaração no Recurso Voluntário nos Processos Administrativos nos 15.400/2016 e 22.512/2016
Conselheiro Relator: Mário Antônio Vieira

ACÓRDÃO Nº 32/2019

RELATÓRIO:
A empresa EQS Engenharia Ltda. opôs embargos de declaração em face do Acórdão nº 09/2019 referente ao Recurso Voluntário nos Processos Administrativos nos 15.400/2016 e 22.512/2016, cuja parte dispositiva assim dispôs:
"O Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunido na sua 353ª Sessão, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário interposto, para determinar ao órgão de fiscalização tributária, em cumprimento desta decisão, que averigue e mensure, detalhada e justificadamente, os serviços prestados pela empresa recorrente, bem como determine e quantifique aqueles em que cabe ao Município de São José figurar como sujeito ativo da respectiva relação tributária, inclusive no que atina às exceções previstas nos incisos do artigo 252 do CTM, destacando, inclusive, a possibilidade de se enquadrar outras unidades da empresa (filiais, agências, postos de atendimento, sucursais, escritórios de representação ou contato) como "estabelecimento prestador", à época da prestação dos serviços tributáveis, nos termos do artigo 253 do CTM e do artigo 4º da Lei Complementar nº 116/2003, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Para fins de cumprimento desta decisão, o órgão fazendário deverá analisar todos os dados físicos e eletrônicos que estejam ao alcance da fiscalização tributária, bem como notas fiscais, contratos e demais documentos apresentados pela empresa recorrente nos autos dos Processos Administrativos nos 15.400/2016 e 22.512/2016".
Em suas razões, a embargante aduziu que teria identificado omissão no acórdão embargado, eis que este Conselho teria deixado de analisar as provas (contratos e lista de empregados) e pedidos de apresentação de listagem integral de empregados da empresa.
De outra banda, arguiu, também, que o acórdão teria contradição "no entendimento apresentado como forma de reconhecer outras unidades da empresa (filiais, agências, postos de atendimento, sucursais, escritórios de representação ou contato) como 'estabelecimento prestador'".
Ao final, a empresa requereu o acolhimento dos embargos de declaração, inclusive, atribuindo-lhes efeitos infringentes (modificativos).
À fl. 09, o representante da Fazenda Municipal entendeu que o recurso não seria cabível, não devendo ser recebido, pois se mostra infringente, ou seja, objetiva a modificação da decisão embargada e não a sua adequação por possível omissão, contradição ou obscuridade.
Em seguida, os autos vieram-me conclusos para relatório e voto.
É o relatório.

VOTO CONDUTOR:
1. Da admissibilidade dos embargos declaratórios:
Inicialmente, confesso que tenho dúvidas acerca do cabimento de embargos declaratórios em face das decisões proferidas por este Conselho Municipal de Contribuintes.
O Código Tributário Municipal nada dispõe sobre a oposição de embargos de declaração.
Da mesma forma, no Regimento Interno deste Conselho, não há a previsão de oposição de embargos de declaração. Contudo, o referido estatuto normativo deixa claro, em seu artigo 18, que não cabe pedido de reconsideração nas decisões proferidas pelo Conselho.
Reconheço desconhecer a existência de julgamento anterior deste órgão colegiado que tenha apreciado embargos de declaração.
Feitas estas premissas, acredito seriam cabíveis embargos de declaração, excepcionalmente nas hipóteses de omissão, contradição, obscuridade e erro material, em analogia ao recurso de mesmo nome previsto do Código de Processo Civil.
Contudo, entendo não ser cabível a atribuição de efeitos infringentes ou modificativos aos embargos, ante a vedação expressa acerca de

pedido de reconsideração em face das decisões do Conselho, prevista no artigo 18 do Regimento Interno deste órgão colegiado.
Diante disso, analisando o caso concreto destes autos, verifico que os embargos foram manejados sob a alegação de omissão e de contradição, com pedido de atribuição de efeitos infringentes.
Reconheço a tempestividade dos embargos, eis que foram opostos no prazo de cinco dias.
Acerca do cabimento, como já mencionado supra, entendo por incabível a sua atribuição de efeitos infringentes ou modificativos, ante a proibição contida no artigo 18 do Regimento Interno. Porém, admito o seu processamento apenas no que concerne às alegações de suposta omissão e contradição.
Neste sentido, voto por conhecer parcialmente os embargos de declaração opostos pela empresa contribuinte.
2. Do mérito dos embargos de declaração:
Acerca da alegação de suposta omissão, alegou o embargante que este Conselho teria se omitido na análise de provas e de pedido de apresentação de listagem de empregados.
Primeiramente, cumpre esclarecer que o acórdão embargado acolheu em parte o pleito recursal apresentado, no sentido de considerar a argumentação apresentada pela empresa recorrente e reconhecer a necessidade de que o órgão de fiscalização tributária reexamine os documentos e as provas contidos naqueles autos, a fim de averiguar a competência tributária para cobrança do ISS sobre os serviços prestados, inclusive que atina à existência de supostos estabelecimentos prestadores em outras localidades, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 116/2003.
Sobre a alegação de que haveria omissão no acórdão acerca do exame das provas apresentadas (contratos e lista de empregados), cumpre registrar que a análise da prova fora efetivamente realizada, sendo, no entanto, insuficiente para a comprovação da tese levantada pela recorrente. A mera apresentação de contratos e listagem de empregados não se revelaram suficientes para o êxito da recorrente.
De outra banda, reitera-se: foi determinado que a fiscalização de tributos efetue o reexame dos autos e da documentação apresentada no sentido de definir a competência territorial do credor do ISS referente aos serviços prestados, não acarretando, por óbvio, em quaisquer prejuízos à empresa contribuinte.
Acerca do pedido de apresentação de listagem de empregados contratados em outros municípios, convém destacar que não se mostrou relevante para o julgamento do recurso, uma vez que fora determinada a reanálise do caso pelo órgão de fiscalização tributária. E, ainda, como é cediço, a valoração da prova compete ao julgador e não ao requerente.
De qualquer forma, se o recorrente entendesse como imprescindível, para o julgamento do recurso voluntário, a apresentação de documentos mais robustos, poderia tê-lo feito já no instante de sua interposição. Nada o impediria. Contudo, não o fez.
Neste sentido, entendo que não houve omissão na decisão ora embargada, devendo a matéria ser reapreciada pelo órgão de fiscalização tributária, em cumprimento ao acórdão embargado, sem acarretar, portanto, em prejuízo à parte ora embargante.
Acerca da suposta contradição aventada pelo embargante, com a devida vênia, penso não assistir razão à parte recorrente.
Pela decisão contida no acórdão, deverá o órgão de fiscalização tributária:
a) averiguar e mensurar, detalhada e justificadamente, os serviços prestados pela empresa recorrente;
b) determinar e quantificar aqueles serviços em que cabe ao Município de São José figurar como sujeito ativo da respectiva relação tributária, inclusive no que atina às exceções previstas nos incisos do artigo 252 do CTM;
c) destacar, inclusive, a possibilidade de se enquadrar outras unidades da empresa (filiais, agências, postos de atendimento, sucursais, escritórios de representação ou contato) como "estabelecimento prestador", à época da prestação dos serviços tributáveis, nos termos do artigo 253 do CTM e do artigo 4º da Lei Complementar nº 116/2003.
Como se vê, a parte dispositiva faz menção à possível identificação de outras unidades econômicas ou profissionais da empresa ainda não especificadas ("estabelecimento prestador") à época da prestação dos serviços, não importando a denominação que recebam, justamente para aferir qual o município que deve figurar como sujeito ativo (credor) da obrigação tributária do ISS, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 116/2003.
Assim, ao se identificar a existência de "estabelecimento prestador" em outro Município, a competência tributária seria para lá arrastada, em cumprimento à regra prevista no referido artigo 4º da LC nº 116/2003 e do artigo 253 do CTM.
Não há qualquer contradição. Trata-se de mera orientação ao órgão fazendário a quem caberá o cumprimento do acórdão embargado no sentido de levar em consideração a possibilidade de fixar a devida competência tributária, uma vez identificada a existência de estabelecimento prestador em outra unidade federativa.
3. Da conclusão:
Ante o exposto, voto por conhecer parcialmente os embargos de declaração opostos e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, eis que inexistente a omissão e a contradição alegadas, mantendo-se inalterado o acórdão embargado.
É como voto.
São José, 26 de setembro de 2019.

Conselheiro MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 32/2019
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 3.059/2019, que se refere a Embargos de Declaração no Recurso Voluntário nos Processos Administrativos nos 15.400/2016 e 22.512/2016:
O Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunido na sua 377ª Sessão, decidiu, em votação unânime, por conhecer parcialmente os embargos de declaração opostos e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, mantendo-se inalterado o acórdão embargado.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram o Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira (Relator), o Conselheiro Sr. Valdeci Sagaz, a Conselheira Sra. Lânea Aparecida Madeira e o Conselheiro Sr. Rodrigo Koerich da Silva.
Esteve presente ao julgamento, o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública (art. 170, § 1º, do CTM).
São José, 26 de setembro de 2019.
Júnior Spies
Presidente

Mário Antônio Vieira	Graziela Besen Petry Mariot
Conselheiro Relator	Secretária-Geral

Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município
Representante da Fazenda Pública

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Publicação Nº 2173961

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3180/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 185/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA E.B.M PROFESSOR ALTINO CORSINO DA SILVA FLORES.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· W&L ENGENHARIA EIRELI EPP;
· CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.
A empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou o valor inicial de sua proposta de R$ 421.728,86 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos). No uso do benefício da Lei Complementar 123/2006, a empresa apresentou nova proposta cobrindo o valor do primeiro colocado, ficando assim com a melhor proposta e consequentemente vencedora do certame.

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

· W&L ENGENHARIA EIRELI EPP;
· CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 415.952,25 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 416.117,20 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e dezessete reais e vinte centavos).

3ª Classificada: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES: R$ 447.162,62 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

4ª Classificada: CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: R$ 450.024,03 (quatrocentos e cinquenta mil, vinte e quatro reais e três centavos).

5ª Classificada: W&L ENGENHARIA EIRELI EPP: R$ 482.933,94 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 26 de setembro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

Publicação Nº 2174274

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4986/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 347/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIA NO CEM PROFESSORA MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· C & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· CENTAUROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho INABILITANDO TECNICAMENTE as seguintes empresas:
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.
As demais empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.

1 – MANIFESTAÇÕES DA EMPRESA MS PARSEBITT CONSTRUTORA LTDA:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas KS CONSTRUÇÕES EIRELI e CENTAUROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
No que se refere à documentação apresentada pela empresa C & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP a Comissão Permanente de Licitações (CPL) constatou que a mesma não apresentou juntamente com a Certidão de Falência e Concordata a certidão do EPROC. A Comissão Permanente de Licitações verificou junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São José, e constatou que a mesma não foi apresentada na renovação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) tornando assim inválida a Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada pela empresa licitante, ficando assim INABILITADA.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:
INABILITAR AS EMPRESAS:

· C & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

HABILITAR AS EMPRESAS

· CENTAUROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 07/10/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 26 de setembro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

Publicação Nº 2174296

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6296/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 363/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REFORMA NA ESCOLA PROFISSIONAL SANTO ANTONIO, EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura, que se manifestou através de despacho, apenso aos autos.

EMPRESAS LICITANTES

· C & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· LIGUE PONTO OBRAS LTDA ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· MARCELO DOS REIS ME;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho informando que as empresas ficam INABILITADAS TECNICAMENTE:
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.
Manifestou ainda que as demais empresas ficam HABILITADAS TECNICAMENTE:

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente observadas pelas empresas:
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

Nas demais empresas não foram constatadas irregularidades nas documentações apresentadas.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

HABILITAR AS EMPRESAS

· C & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· LIGUE PONTO OBRAS LTDA ME;
· ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· MARCELO DOS REIS ME;
O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 08/10/2019, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 26 de setembro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

Publicação Nº 2174291

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6296/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 363/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI SÃO JOSÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura, que se manifestou através de despacho, apenso aos autos.

EMPRESAS LICITANTES

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· LIGUE PONTO OBRAS LTDA ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· MARCELO DOS REIS ME;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho informando que as empresas ficam INABILITADAS TECNICAMENTE:
· LIGUE PONTO OBRAS LTDA ME;

· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.
Manifestou ainda que as demais empresas ficam HABILITADAS TECNICAMENTE:

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente observadas pelas empresas:
· LIGUE PONTO OBRAS LTDA ME;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.
Nas demais empresas não foram constatadas irregularidades nas documentações apresentadas.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

· LIGUE PONTO OBRAS LTDA ME;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

HABILITAR AS EMPRESAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· ANDRESUL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· MARCELO DOS REIS ME;
O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 09/10/2019, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 26 de setembro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

Publicação Nº 2174287

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6317/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 366/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEM RENASCER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura, que se manifestou através de despacho, apenso aos autos.

EMPRESAS LICITANTES

· C & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;

· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho informando que todas as empresas foram HABILITADAS TECNICAMENTE.

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· C & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 08/10/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 26 de setembro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019

Publicação Nº 2174280

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6409/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 369/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETEIROS EM BLOCO DE CONCRETO NOS CEMITÉRIOS DE FORQUILHINHAS E COLÔNIA SANTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Urbanização e Serviços Públicos quanto à Qualificação Técnica, conforme Memorando 894/2019/SUSP.

EMPRESAS LICITANTES

· MAURÍCIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - EPP;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES;
· MARCELO DOS REIS - ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;

· ED CONSTRUÇÃO LTDA;

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos exarou memorando informando que todas as empresas foram HABILITADAS TECNICAMENTE.

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· MAURÍCIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - EPP;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES;
· MARCELO DOS REIS - ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 07/10/2019, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 26 de setembro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

CONTRATO/CT: N° 136/2019

Publicação Nº 2173676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato/CT: n° 136/2019 – CH 12/2019 – Proc. Adm. 3877/2019 - Contratado: LABORATÓRIO DE ANALISE E PESQUISA CLINICA CONTINENTE LTDA EPP Objeto: "Seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde referente a procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial adulto e infantil para a realização de PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – GRUPO 02, Diagnóstico Laboratório Clínico - Subgrupo 02 da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS"
- A empresa executará apenas os exames autorizados pela Secretaria de Saúde exclusivamente para o lote pelo qual a empresa se credenciou, qual seja o lote 01 para os seguintes procedimentos:
DATA DA ASSINATURA, 18 de Setembro 2019.
Grupos – procedimentos com finalidade diagnóstica
Capacidade disponível para o contrato Anual:
01 - Exames bioquímicos
30.000 Exames
02- Exames Hematológicos e Hemastosia
03 - Exames Sorológicos e Imunológicos
04 - Exames Coprológicos
05- Exames de Uroanálise
06- Exames Hormonais
07 - Exames Toxicológicos ou de Monitorização terapêutica
08- Exames microbiológicos
09 – Exames em outros líquidos biológicos
10- Exames de genética

11- Exames para triagem neonal
12- Exames imunológicos

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO DE RENDIMENTO Nº 001/FUNESJ/2019

Publicação Nº 2174265

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO DE RENDIMENTO Nº 001/FUNESJ/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº. 403, CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO com o objetivo de executar PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO DE RENDIMENTO no Município de São José (SC), no ano de 2019.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São José, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ, por meio da formalização de Termo de Fomento, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além do disposto no presente Edital.

1.3. Considera-se Termo de Fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.4. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, considerando-se uma proposta por Organização da Sociedade Civil inscrita, observada a ordem de classificação a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento e o interesse da administração pública.

1.5. A proposta de execução dos projetos esportivos através de Termo de Fomento, consta no item 2 do presente Edital, e considera a divisão do Município de São José em Pólos Esportivos conforme Anexo II.

1.6. Condições de Participação: poderão participar na condição de proponentes, organizações da sociedade civil assim definidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, sem finalidade lucrativa, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

1.7. Não é permitida a atuação em rede.

1.8. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é: 2004 - Programa de manutenção do desporto de rendimento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Edital objetiva selecionar organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessadas em executar programas/projetos sociais de desporto de rendimento, voltados para as modalidades, com investimentos específicos, para participação na 59ª Edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina, por meio de celebração de Termo de Fomento no Município de São José, em representação a este e que atendam as demandas abaixo:

EXECUÇÃO DOS PROJETOS: NUMERO DA PROPOSTA, MODALIDADE E VALOR MÁXIMO DA PARCERIA

Nº PROPOSTA	MODALIDADE
01	REMO
02	XADREZ
03	TÊNIS

04	TÊNIS DE MESA
05	PUNHOBOL
06	TIRO ARMAS CURTAS
07	TIRO ARMAS LONGAS
08	TIRO AO PRATO
09	BOCHA
10	BOLÃO 16
11	BOLÃO 23

2.2. O valor máximo para cada projeto/modalidade será de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3. CRONOGRAMA

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	26/09/2018
2	Inscrição e envio das propostas pelas OSCs.	13h00min do dia 26/06/2019 às 12h00 do dia 25/10/2019.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13h00min às 19h00min do dia 25/10/2019.
4	Divulgação do resultado preliminar.	28/10/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13h00min do dia 28/10/2019 às 13h00min do dia 01/11/2019.
6	Análise dos recursos.	14h00min as 19h00min do dia 01/11/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/11/2019 (esta data é estimada)

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante protocolo dos documentos e propostas da Organização da Sociedade Civil interessada na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ.

4.2. No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar dois envelopes lacrados; um contendo os documentos necessários à formalização do Termo de Fomento, conforme descrição do item 10, e outro contendo o Projeto e o Plano de Trabalho.

4.3. Realizada a inscrição e entregues os envelopes, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ deverá conceder à Organização da Sociedade Civil interessada o protocolo de inscrição e entrega dos envelopes, datado e assinado pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção ou pelo(a) Superintendente da Fundação, que constará nos autos do procedimento de Chamamento Público.

4.4. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e dos demais normativos aplicáveis

4.5. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e Plano de Trabalho, não gera obrigação de formalização de parceria à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ bem como não vincula aceitação do projeto pelo valor solicitado.

4.6. Não serão aceitas novas inscrições e projetos da Organização da Sociedade Civil que já realizou sua inscrição com o mesmo objeto, como também não serão aceitas alterações ou troca de envelopes já inscritos e entregues à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

5.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar os projetos - na formatação de Plano de Trabalho (Anexo 1), indicando o número da proposta prevista no Edital, prevendo prazo de execução para no máximo 01 (um) mês para execução no mês de Novembro do ano de 2019.

5.2. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ser entregues em envelope lacrado na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ no ato da inscrição.

5.3. O Projeto e respectivo Plano de Trabalho deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive).

5.4. Após o prazo limite para apresentação Projeto e respectivo Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um projeto com respectivo Plano de Trabalho, indicando a proposta dentre aquelas indicadas no item 2 do presente Edital.

5.6 Os projetos ou programa de atividade a serem desempenhados pela Organização da Sociedade Civil interessada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.6.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.6.3. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

5.6.4. forma de execução das atividades e cumprimento das metas;

5.6.5. o valor global e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

5.6.7. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.7. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

5.8. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. As Parcerias serão celebradas conforme interesse e disponibilidade financeira dos recursos da Fundação.

5. 9. Todos os projetos firmados em parceria com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, serão inteiramente gratuitos à comunidade, sendo vedado qualquer tipo de cobrança.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A fase de seleção observará o cronograma previsto no item 3, e será desenvolvida pela Comissão de Seleção nomeada pelo(a) Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

6.2. A seleção será desenvolvida em duas etapas.

6.2.1. Na primeira etapa será realizada a avaliação dos projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1.1. Em caráter eliminatório:

a) Vinculação do projeto ao objeto do presente Edital e mérito da proposta em conformidade com a parceria adotada.

b) Valor global proposto no limite estabelecido no item 2.

6.2.1.2. Em caráter classificatório, avaliação dos projetos e planos de trabalho segundo os critérios técnicos descritos abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é pelo menos 15% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é pelo menos 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é pelo menos 5% (cinco por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,2).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (referência artigo 38 do Decreto nº 8.623/2017)	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.2. Na segunda etapa, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 10.

6.3. Encerradas as etapas será lavrada a ata contendo a classificação dos projetos com a pontuação e demais assuntos considerados necessários;

6.4. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.5. O montante destinado ao presente Edital será definido em função dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ para programas de desenvolvimento desportivo de rendimento.

6.6. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e interesse da Administração Pública.

6.7. Mesmo após aprovado e selecionado o projeto, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ poderá proceder à análise de documentos e declaração de ausência de impedimentos, que poderá ser revista a qualquer tempo.

7. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. As organizações da sociedade civil terão prazo de cinco dias para interpor recurso administrativo, sobre o resultado preliminar, iniciados no dia da data da publicação.

7.2. O recurso administrativo deverá ser entregue à Comissão de Seleção, que às 13h00min do último dia previsto para recebimento, lavrará ata relacionando-os e entregará à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ para julgamento final.

7.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DESPESAS FINANCIÁVEIS PELA PARCERIA

8.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
8.1.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso e deverá obedecer às normas do Termo de Fomento firmado entre a Organização da Sociedade Civil e a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, ao Decreto nº 8.623/2017 e à Lei nº 14.019/2014.

9.2. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a Organização da Sociedade Civil receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos decorrentes de parcerias diversas.

9.3 A simples apresentação da Prestação de Contas, não enseja automaticamente sua aprovação.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar e atender aos seguintes requisitos:
10.0.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso IX do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.5 possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X e art. 38, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.6 apresentar a cópia do estatuto registrado e suas alterações (art. 37, inciso I do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.7 apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.8 certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa conjunta da União; prova de regularidade para com a Fazenda estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas – CNDT (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, inciso III, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.9 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, incisos V e VI, do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.10 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, VII do Decreto nº 8.623/2017);
10.0.11 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a organização da sociedade civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
10.0.12 declaração de que a organização da sociedade civil não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
10.0.13 declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
10.0.14 declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 8.623/2017.
10.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que:
10.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são

considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22, § 5 do Decreto nº 8.623, de 2017);
9.1.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
9.1.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
9.1.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.1.8. estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, pertinentes à obrigações fiscais ou contribuições legais.
9.1.9. destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.
10.2 Não observado os itens 10.1 e 10.2, o projeto apresentado será desclassificado.

11. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

11.1. Da parceria a ser firmada entre a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ e a organização da sociedade civil, decorrem compromissos de publicidade e transparência.

11.2. Impressão da logomarca da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento.

10.3. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

10.4. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;
10.5. Exibição de banner da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, como parceira do evento, no local de realização do projeto.
10.6. Divulgação da parceria firmada, do plano de trabalho e metas a serem atingidas na internet.
10.7. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ;

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O período de execução do projeto objeto da parceria a ser firmada seguirá o ano calendário, encerrando-se, obrigatoriamente, no ano de 2019.
12.2. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos.
12.2. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
12.3. Os Anexos integram este Edital e devem ser observados tanto quanto as demais cláusulas do presente documento.

13. RESULTADO
13.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município de São José, no sitio oficial da Prefeitura Municipal de São José, na fan Page oficial da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José (http://facebook.com/esportesj) e via correspondência eletrônica, diretamente aos participantes, em datas previstas no item 3 deste edital.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os fiscais designados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ acompanharão a execução da parceria firmada, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação.
15.2. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Fomento ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Fomento, sem prejuízo das sanções legais.

São José (SC), 25 de setembro de 2019.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José
ANEXO I
(PLANO DE TRABALHO: ROTEIRO DE PROJETO / MODELO OBRIGATÓRIO)

1. NOME DO PROJETO	
NOME:	
TIPO DE PROJETO:	MODALIDADE:

2. PROPONENTE	
NOME DA OSC:	CNPJ:
RUA/AV.:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL
REDES SOCIAIS:	SITE:
ANO DE CRIAÇÃO DA OSC:	ANOS DE ATIVIDADE:

2.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

2.2. BREVE CURRÍCULO DOS PROFESSORES E RESPONSÁVEIS

3. PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL		
NOME:		CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		TELEFONE(S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO	
NOME:	CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	TELEFONE(S):
Nº CREF:	E-MAIL

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
PREVISÃO DE INICIO DO PROJETO:	TÉRMINO DO PROJETO:
PUBLÍCO ALVO:	IDADE DE: Á
5.1. RESUMO DO PROJETO:	
5.2. METODOLOGIA:	

6. LOCAIS DE EXCUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO			
POLO ESPORTIVO Nº NOME DO LOCAL:			
ENDEREÇO COMPLETO/Nº:	BAIRRO:	QUANTIDADE DE BENEFICIADOS:	NÚCLEO:

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

8. METAS E OBJETIVOS

9. CRONOGRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA META, DAS ETAPAS/FASES.				
META	ETAPA /FASE	DESCRIÇÃO	MÊS INICIO	MÊS FIM

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
AÇÕES/ SERVIÇOS	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.

11. GRADE DE HORÁRIOS DAS AÇÕES/ SERVIÇOS										
POLO ESPORTIVO	QUANTI-DADE DE ALUNOS/ SEXO	HORÁRIO DE AÇÃO	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB.	DOM.
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS:								

12. ORÇAMENTO	
FONTE	VALOR DO INVESTIMENTO
Prefeitura do Município de São José	R$

12.1. ORÇAMENTO REDUZIDO	
ITENS DE CUSTO	VALOR TOTAL
1-	R$
2-	R$
3-	R$
4-	R$
5-	R$

12.2. ORÇAMENTO ANALÍTICO						
CÓDIGO	ITENS/BALIZA-MENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-						
1.1						
1.2						
1.3						
2-						
2.1						
2.2						
3-						
3.1						
3.2						
4-						
4.1						
		VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ANALÍTICO:				

12.3. CRONOGRAMA DE BESEMBOLSO- MÊS A MÊS											
ITEM	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1.1											
1.2											
1.3											
2.1											
2.2											
3.1											
3.2											
4.1											
TOTAL MES											

13. DADOS BANCÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:

14. DECLARAÇÕES Declaro sob as penas da lei:
1) Serem verdadeiras as informações fornecidas acima.
2) Estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município de São José, por intermédio da FUNESJ, deverá ser devolvido ao final da execução do projeto.
3) Estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.
4) Estar ciente que não serão exigidos de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ao atendimento prestado;
5) Estar ciente que nos termos dos Artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da Lei Federal n.º 13.019/2014:
5.1) Que os pagamentos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
5.1.1) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da(s) parcela(s) anteriormente(s) recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela FUNESJ ou Órgão descentralizador dos recursos ou pelo Órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
5.1.2) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
5.1.3) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.
5.2) Que os saldos do TERMO DE FOMENTO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
5.3) Que quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE FOMENTO, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou Entidade titular dos recursos.
6) Que a realização de despesas com recursos do Município de São José estará submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.
7) Estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela FUNESJ.
8) Estar ciente que o presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Fomento, devendo ser cumprido estritamente, sendo que qualquer desvio poderá incorrer nas sanções previstas naquele instrumento.

Declaro, ainda, que o projeto apresentado para a FUNESJ, aprovado nos termos e condições previstas no instrumento do TERMO DE FOMENTO e no presente PLANO DE TRABALHO:
9) Não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter;
10) Não atenta contra a ordem pública, não goza de má reputação e/ou falta de integridade, prejudicando assim, a imagem da FUNESJ;
11) Não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
12) Não tem caráter religioso;
13) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
14) Não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;
15) Cumpriu os procedimentos exigidos na(s) prestação(ões) de contas de recurso(s) anterior(es)

O(s) representante(s) legal(is) da declarante está(ão) ciente(s) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

São José, XX de XXXXXX de 2019.
XXXXXXXXXXXXXXX(nome completo)
Presidente da Proponente

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO 002/2019/SCC

Publicação Nº 2174399

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2019/SCC. PARTES: O Município de São José e Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar - CBMSC. OBJETO: 01 (uma) Caminhonete MMC/L200 Triton 3.2 D, placa MKZ-8986, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi nº 93XVNKB8TDCD69711, RENAVAM nº 582180589; 01 (uma) Caminhonete MMC/L200 Triton 3.2 D, placa MLB-5066, ano de fabricação 2013, modelo 2013 chassi nº 93XVNKB8TDCD78347, RENAVAM nº 584475284; 01 (uma) Caminhonete I/FORD RANGER XLS 12A, placa MFA-3775, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi nº 8AFDR12A98J182749, RENAVAM nº 979752086; 01 (uma) Ambulância I/M. BENZ SPRT ALTECH AM, placa MFQ-3681, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi nº 8AC9036626A950861, RENAVAM nº 908483635; 01 (um) Furgão I/M BENZ 415CDISPRINTER, placa MKX-1896, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassi nº 8AC906633CE063671, RENAVAM nº 501970037; 01 (uma) Caminhonete MMC/L200 Triton 3.2 D, placa MLH-5727, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi nº 93XJNKB8TDCD79928, RENAVAM nº 588745162. PRAZO: Vigorará por 5 (cinco) anos. LOCAL E DATA: São José/SC, 23 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont pelo Município de São José e Charles Alexandre Vieira pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019

Publicação Nº 2174264

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019

Assunto: Implantação e regulamentação do fluxo compulsório de teleconsultoria previamente ao encaminhamento ambulatorial para maiores de 15 anos de idade, nas especialidades de Reumatologia, Endocrinologia, Ortopedia, Cardiologia e Urologia. Revoga a Instrução Normativa Nº 01/2019.

A Secretária Municipal de Saúde de São José, no uso de suas atribuições legais diante da necessidade de melhorar o acesso dos pacientes em tempo oportuno.

Considerando a Portaria Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS que tem como objetivo implementar uma gama de ações que incidam sobre os prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações;

Considerando as Diretrizes para a implantação de Complexos Reguladores do SUS de 2006 que permite aos gestores, articular e integrar dispositivos de regulação do acesso como centrais de internação, centrais de consultas e exames, protocolos assistenciais com outras ações de controle, avaliação e auditoria assistencial, assim como com outras funções da gestão como programação e regionalização;

Considerando a Política Nacional de APS de 2011, que ratifica as atribuições das equipes quanto à longitudinalidade, coordenação do cuidado e ainda seu potencial resolutivo de até 90%;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes); regulamenta o escopo de ações e serviços de Telessaúde; e expandiu o Telessaúde para além da Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo os demais níveis de atenção, de forma compartilhada e articulada com os pontos de atenção da rede;

Considerando a definição de teleconsultoria como "consulta registrada e realizada entre trabalhadores, profissionais e gestores da área de saúde, por meio de instrumentos de telecomunicação bidirecional, com o fim de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho";

Considerando o parecer do CRM/SC n. 2462/2016, que aprova o uso da teleconsultoria como ferramenta da telemedicina e ato ético pelo benefício trazido a população, bem como ressalta o atendimento à resolução CFM n. 1643/2002, que regulamenta o escopo da telemedicina no Brasil.

Considerando que, as respostas de teleconsultoria são baseadas na melhor evidência científica disponível, adaptada para as realidades locais e seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da APS;

Considerando a Deliberação 142/CIB/2016 que implantou a utilização da teleconsultoria pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial, em que previamente ao encaminhamento ambulatorial para a especialidade, seja realizada de forma compulsória a teleconsultoria clínica;

Considerando que, a inclusão da teleconsultoria no fluxo de encaminhamento à especialidade não objetiva restringir o acesso dos pacientes aos especialistas, busca evitar encaminhamentos desnecessários, diminuir o tempo de espera e qualificar o acesso.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a utilização da Teleconsultoria de forma compulsória pelos médicos generalistas, previamente ao encaminhamento ambulatorial para as especialidades de Reumatologia, Endocrinologia, Ortopedia, Cardiologia e Urologia.

§1º - A utilização da Teleconsultoria tem como objetivos: qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS) por meio da educação permanente; melhorar a resolubilidade dos médicos da APS por meio do apoio da teleconsultoria clínica; qualificar o acesso à Atenção Especializada; qualificar o processo de regulação e classificação de risco; e diminuir o tempo de espera na rede de serviços ambulatoriais especializados, para atendimento em tempo oportuno.

§2º - O teleconsultor poderá sugerir manejo na Atenção Básica ou sugerir encaminhamento para as especialidades, de acordo com a necessidade de cada caso, conforme apêndice 1.

§3º - É vedado o uso da teleconsultoria para os casos de urgência e emergência, que seguirão fluxo específico, de acordo com a necessidade de cada caso.

Art. 2º O fluxo compulsório de teleconsultorias previamente aos encaminhamentos para as especialidades de Reumatologia, Endocrinologia, Ortopedia Urologia e Cardiologia terão início no dia 23 de setembro de 2019. A partir desta data as solicitações de encaminhamento somente serão aceitas pelo setor de regulação se informados o número e a descrição da resposta da Teleconsultoria.

Art. 3º É de responsabilidade do médico assistente, registrar a resposta da teleconsultoria no prontuário do paciente.

§1º - Também será realizada revisão técnica da atual fila de espera destas especialidades, por meio da teleconsultoria, para avaliação de casos potencialmente possíveis de serem manejados na APS para antecipação do cuidado do usuário e qualificação do acesso à especialidade, conforme apêndice 2.

§2º - A proposta de estabelecimento de fluxo compulsório de teleconsultorias, poderá progressivamente ser ampliada para outras

especialidades, conforme a disponibilidade de especialistas na Rede Municipal de São José e necessidade de qualificação da atenção.
§3º - Os médicos da APS, com carga horária de 40 horas semanais, terão duas horas semanais para a realização das teleconsultorias e visualização dos laudos. Os médicos da APS, com carga horária de 20 horas semanais, terão uma hora semanal para a realização das teleconsultorias e visualização dos laudos.
§4º - O teleconsultor terá um prazo de 72 horas para responder a teleconsultoria.
§5º - Os municípios com vagas pactuadas estarão sujeitos em data futura à implantação da teleconsultoria compulsória para as especialidades referidas neste documento, conforme avaliação da Central de Regulação de São José.
Art. 4º Esta instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº 01/2019.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

São José, 25 de setembro de 2019.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretaria Municipal de Saúde de São José
Secretária Municipal de Saúde

Apêndice 1 – Fluxo das teleconsultorias.

A partir da apresentação de uma dificuldade em resolução de um caso, o médico assistente da APS deverá postar a dúvida, no ambiente virtual do Telessaúde para realização de Teleconsultoria (www.telemedicina.saude.sc.gov.br).
A avaliação do caso na Teleconsultoria será realizada por médico especialista da rede municipal de saúde, podendo ter dois possíveis desdobramentos, como demonstra a figura 1:

Teleconsultoria Clínica Com Especialista

Resposta da Teleconsultoria com sugestão de manejo na APS com suporte do especialista

Encaminhamento para Regulação/SISREG, com dados da teleconsultoria.

Figura 1: Desdobramentos da teleconsultoria.

- Sugestão de manejo na Atenção Primária: O médico especialista poderá devolver a teleconsultoria com informações suficientes para o seguimento do caso, quando for passível de resolução na Atenção Primária à Saúde (APS), podendo desta forma, evitar o encaminhamento para a especialidade e ainda qualificar o médico assistente, que no manejo de casos similares futuros poderão resolvê-los sem a necessidade de encaminhamento ou mesmo de solicitação de teleconsultoria. O especialista se orienta pelo risco em cada caso, de acordo com as evidências científicas na área, e pelas necessidades de cada usuário, oportunizando o manejo seguro na APS pelo médico assistente, com seu apoio e respaldo ao propor cuidados possíveis.
- Sugestão de encaminhamento para a especialidade: Quando o médico especialista considerar que o acompanhamento deve ser realizado no nível especializado, poderá já realizar a classificação de risco para a regulação do caso, de acordo com a necessidade. Mesmo em caso de encaminhamento, o teleconsultor poderá solicitar manejo prévio do paciente, indicando as condutas possíveis para o cuidado durante o período em que o usuário aguarda o atendimento com o especialista. Por meio da teleconsultoria o médico especialista poderá também indicar os exames necessários à avaliação do caso para quando do acesso ao especialista, este já possa ter em mãos instrumentos que facilitem o diagnóstico e tratamento, evitando uma nova consulta de confirmação de exames complementares. Após o recebimento da resposta da teleconsultoria, o médico assistente deverá continuar o fluxo de cuidado, inserindo o caso no SISREG com número da teleconsultoria e a descrição do caso, para que o médico regulador possa dar o devido encaminhamento ao processo.

Apêndice 2 – Revisão da fila de espera pela teleconsultoria.

1) O paciente que estiver na Regulação para as especialidades de Ortopedia, Endocrinologia, Reumatologia, Urologia e Cardiologia deverá ter seu caso revisto pelo médico assistente, e persistindo a dúvida de conduta ou necessidade de encaminhamento, o médico assistente deverá solicitar teleconsultoria para avaliação do teleconsultor especialista, podendo ter os mesmos desdobramentos descritos no apêndice 1.
2) Caso o paciente não necessite mais da atenção especializada, o médico assistente ou a Unidade de Saúde deverá solicitar o cancelamento da solicitação de encaminhamento no sistema SISREG.
3) Em caso de confirmação da necessidade do encaminhamento para a atenção especializada, o médico assistente deverá inserir os dados da teleconsultoria (número e conteúdo) e indicar a manutenção da solicitação na regulação.
4) O início de revisão dos pacientes que estão aguardando na regulação será simultâneo ao processo de implementação do fluxo compulsório de teleconsultorias para os novos casos de encaminhamento, onde o médico regulador priorizará os agendamentos de acordo com a classificação de risco e a ordem cronológica de inserção das solicitações na regulação.

PORTARIA FMADS/PMSJ Nº 006, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174263

PORTARIA FMADS/PMSJ nº 006, de 20 de setembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição legais e nos temos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Designar o Servidor Sr. Guilherme Nuernberg de Freitas, matrícula 4297857-1 para efetuar a fiscalização do Contrato nº 140/2019 decorrente da Tomada de Preços nº 015/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Fernando Hoffmann, matricula 431087/0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA FMADS/PMSJ Nº 007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174262

PORTARIA FMADS/PMSJ nº 007, de 20 de setembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição legais e nos temos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Designar o Servidor Sr. Guilherme Nuernberg de Freitas, matrícula 4297857-1 para efetuar a fiscalização do Contrato nº 140/2019 decorrente da Tomada de Preços nº 015/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Fernando Hoffmann, matricula 431087/0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2019 - RETIFICADORA

Publicação Nº 2174366

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.800.411,00	262.643,84
Pessoal Ativo	12.408.220,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.492.708,75	0,00
Obrigações Patronais	1.915.511,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	208.364,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	208.364,88	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	183.826,04	262.643,84
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.800.411,00**	**262.643,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**667.689.409,09**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**667.689.409,09**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**13.063.054,84**	**1,96**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**40.061.364,55**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**38.058.296,32**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**36.055.228,10**	**5,40**

São José, 26/09/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

FONTE:

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2171433

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriane Gorete de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 586.990-2 e inscrita no CPF nº 092.375.029-99, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santo Antonio, n. 151-01, Sala 01, Bairro Cristo Rei, no Município de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.602-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Amarildo Baseggio, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 453.313.169-72 e portador da Cédula de Identidade sob nº 3.473.159 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa dar continuidade aos atendimentos da Policlínica Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 115,00 (cento e quinze reais) o que perfaz aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DO CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2019, o seguinte item:

Contratada: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
239	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ALTA FILTRAGEM BACTERIANA, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P., COM ELÁSTICOS - CAIXA COM 50 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA EMISSÃO NA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RMDESC	25 CX	R$ 4,60	R$ 115,00
TOTAL					R$ 115,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 115,00 (cento e quinze reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de setembro de 2019.

ADRIANE GORETE DE JESUS Secretária Municipal de Saúde	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	AMARILDO BASEGGIO Amarildo Baseggio e Cia Ltda - Me

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 2171432

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriane Gorete de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 586.990-2 e inscrita no CPF nº 092.375.029-99, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul - SC, CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 523.140.819-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 1.428.772 SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 002/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa dar continuidade aos atendimentos da Policlínica Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) o que perfaz aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 002/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NO ANO DE 2019, PELOS USUÁRIOS DO SUS NAS UBS, CAPS, SAMU, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA MUNICIPAL, TODOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC E 2ª/14º BBM., o seguinte item:

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	SERINGA 5ML DESC S/ AGULHA BICO SLIP	SR	3.250	R$ 0,14	R$ 455,00
TOTAL					R$ 455,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de setembro de 2019.

ADRIANE GORETE DE JESUS Secretária Municipal de Saúde	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	ANACLETO FERRARI Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2171436

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriane Gorete de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 586.990-2 e inscrita no CPF nº 092.375.029-99, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa POSSATTO & POSSATO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua União da Vitória, n. 37, Bairro Miniguaçu, no Município de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-586, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Possato, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 605.159.539-20 e portador da Cédula de Identidade sob nº 1.855.326 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, expedida

pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 23,3% (vinte e três vírgula três por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa dar continuidade aos atendimentos da Policlínica Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos) o que perfaz aproximadamente 23,3% (vinte e três vírgula três por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DO CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2019, o seguinte item:

Contratada: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	CARIOSTÁTICO A 12 % EMBALAGEM EM PAPEL RESISTENTE, NAS CORES PREDOMINANTES CINZA CLARO E VERDE, CONTENDO UM FRASCO DE 10ML - A SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONIACAL, PROMOVE O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DO ESMALTE PELA FORMAÇÃO DE CA F2 (FLUORETO DE CÁLCIO) E AG3 PO4 (FOSFATO DE PRATA) ATRAVÉS DE SUA REAÇÃO COM A ESTRUTURA DENTÁRIA, ALÉM AINDA DA FORMAÇÃO DE COMPLEXOS PROTÉICOS DE PRATA NA SUPERFÍCIE DO DENTE. A AÇÃO PREVENTIVA ESTÁ RELACIONADA COM O ÍON FLUORETO E A AÇÃO CONTROLADORA COM O ÍON PRATA. A AÇÃO CARIOSTÁTICA SE DÁ PELA ESTIMULAÇÃO DA ESCLEROSE DA DENTINA, NÃO PERMITINDO O AVANÇO DA CÁRIE DENTAL. A AÇÃO ANTI-MICROBIANA SE DÁ PRINCIPALMENTE POR SUA AÇÃO SOBRE S. MUTANS; TEM AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO À PRESENÇA DA PRATA; AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE, PELA AÇÃO DO FLÚOR; AÇÃO CURATIVA, PARALISANDO LESÕES CARIOSAS, PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA; AÇÃO ANTIMICROBIANA, AGINDO MAIS ESPECIFICAMENTE SOBRE STR. MUTANS. APRESENTAÇÃO EM DUAS CONCENTRAÇÕES ATENDENDO A NECESSIDADE DE CADA PROCEDIMENTO; CERTIFICADO: IS0; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA NF ENTREGA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIODINÂMICA. APRESENTAR REGSITRO NA ANVISA.	BIODINÂMICA	07	R$ 14,50	R$ 101,50
TOTAL					R$ 101,50

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos).
São Lourenço do Oeste - SC, 20 de setembro de 2019.

ADRIANE GORETE DE JESUS Secretária Municipal de Saúde	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	ROGÉRIO POSSATO Possatto & Possato Ltda - Me

3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2171437

3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriane Gorete de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 586.990-2 e inscrita no CPF nº 092.375.029-99, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, n. 1612, Sala 01, Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-275, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Animari Terezinha Guimarães, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 896.860.049-04 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.486.527-8 SSP/PR, residente e domiciliada no Município de Flor da Serra do Sul - PR, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 23,7% (vinte e três vírgula sete por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa dar continuidade aos atendimentos da Policlínica Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) o que perfaz aproximadamente 23,7% (vinte e três vírgula sete por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DO CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2019, os seguintes itens:

Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSP. LTDA;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	BOBINA (ROLO) 20 CM DE PAPEL GRAU CIRURGICO - EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE - 20 CM DE LARGURA; ROLO CONTENDO 100 METROS.VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA EMISSÃO NA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	ESTERILCAR	10	R$ 38,95	R$ 389,50
113	CURATIVO ALVEOLAR-Curativo alveolar com própolis. Indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas. Com ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. Embalagem com 10 gramas. Validade mínima de 18 meses a partir da emissão da NF de entrega. Qualidade igual ou superior a Alveolex - Biodinâmica.	BIODINÂMICA	2	R$ 18,79	R$ 37,58
142	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA - CAIXA COM 10 UNIDADES, SENDO CADA UNIDADE COM AS SEGUINTES MEDIDAS MEDIDAS: 1,0 X 1,0 X 1,0CM, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA EMISSÃO NA NF DE ENTREGA.APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	3	R$ 24,14	R$ 72,42
TOTAL					R$ 499,50

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
São Lourenço do Oeste - SC, 20 de setembro de 2019.

ADRIANE GORETE DE JESUS Secretária Municipal de Saúde	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES Odontomedi Produtos Odontologico e Hosp. Ltda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2174260

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 - FMS.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.639.477/0001-35.
Objeto: reajustar o valor do Terceiro Termo Aditivo (contrato nº 043/2019) ao Contrato nº 017/2018, de 11/05/2018, (originário do Processo Licitatório nº 003/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H-PORTE I, COM ÁREA TOTAL A SER EDIFICADA DE 1.498,40M², NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E PROPOSTA CADASTRADA NO SISMOB SOB O Nº11359.2140001/17-008, REFERENTE AO PROGRAMA DE REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), reajustando-se o saldo remanescente do Contrato, pelo IPCA acumulado no período de março de 2018 a março de 2019, no percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento); CONSIDERANDO, o índice a ser aplicado, conforme previsto no contrato, é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de março de 2018 a março de 2019, que atingiu 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), incidindo sobre o saldo remanescente do contrato, que na data do requerimento era de R$ 796.543,06 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos); CONSIDERANDO, o reajuste dar-se-á no valor de R$ 36.481,67 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), e deverá incidir a partir da assinatura do presente termo aditivo ao contrato originário, mas dependerá da regularidade fiscal e trabalhista da contratada perante os órgãos competentes.
Valor aditado: R$ 36.481,67 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).
Rubrica Orçamentária: D - 003/2019 - 13.01.10.302.4506.1.096.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Construção e Equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 25/09/2019.
Vigência: de 25/09/2019 a 03/01/2020
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdir Luiz Macagnan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174218

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 150/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CLAUDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS 08561784970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.898/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 4.762,95 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 47/2019 – 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 23/09/2019.
Vigência: de 23/09/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Claudemir Ribeiro dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 118/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 086/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.810/0008-00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D - 055/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.

Data de Assinatura: 23/09/2019.
Vigência: de 23/09/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Leandro da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 126/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 092/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.912.656/0001-78.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, SENDO UM DESTINADO AO USO DO CREAS VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E OS DEMAIS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AMBAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 45.926,67 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D - 055/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; D - 166/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0065 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019
Data de Assinatura: 23/09/2019.
Vigência: de 23/09/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joseti Antonio Meimberg - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Origem: inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ENGEOTEC ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.243.884/0001-80.
Objeto: prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 249/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019 (originário do inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISES TÉCNICAS, PROJETOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE SUBMISSÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL IMA (SINFATWEB), CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS 24 E 26, E DEMAIS DIRETRIZES OU LEGISLAÇÕES QUE ENVOLVEM A MATÉRIA REFERENTE AO CORTE DE PINHEIROS NA CONDIÇÃO DE "ÁRVORE DE RISCO AO PATRIMÔNIO E A VIDA: AQUELA QUE POR SUA LOCALIZAÇÃO, PORTE E/OU CONDIÇÕES FITOSSANITÁRIAS, POSSA CAUSAR ALGUM DANO FÍSICO À VIDA HUMANA E/OU AO PATRIMÔNIO, POR OCASIÃO DE QUEDA TOTAL OU PARCIAL DA ESTRUTURA LENHOSA DA ÁRVORE – IN 16), em 30 (trinta) dias, devido a necessidade de finalização dos serviços e encaminhamentos necessários, conforme justificativa técnica anexa ao termo aditivo.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renato Danieli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174229

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 110/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 080/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.993.678/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA PERMANÊNCIA NO CEIM MUNDO COLORIDO, BEM COMO PARA O EVENTO ALUSIVO AO "DIA DA CRIANÇA", ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias: D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 52/2019 – 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação. D - 58/2019 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0108 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.

Data de Assinatura: 24/09/2019.
Vigência: de 24/09/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Dieckson Leonir Teske - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174231

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 110/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 080/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.993.678/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA PERMANÊNCIA NO CEIM MUNDO COLORIDO, BEM COMO PARA O EVENTO ALUSIVO AO "DIA DA CRIANÇA", ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais).
Dotações Orçamentárias: D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 52/2019 – 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação. D - 58/2019 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0108 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 24/09/2019.
Vigência: de 24/09/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Dieckson Leonir Teske - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174232

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
PRIMIERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 107/2019, Modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 011/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.416.065/0001-78.
Objeto: alterar a redação do item II.2 do Contrato nº 263/2019, de 02 de setembro de 2019 (originário do Processo Licitatório nº 107/2019, Modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 011/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme o ANEXO I-A do edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, com as seguintes atribuições), em razão da necessidade de mudança do dia de realização da prova do dia 29 de setembro de 2019, para o dia 27 de outubro de 2019.
Data de Assinatura: 25/09/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Everson da Silva Gonçalves - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A., estabelecida na cidade de Florianópolis/SC, Av Luiz Boiteux Piazza, 1302, 1º Andar - CEP: 88056-000 - Bairro: Cachoeira do Bom Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.625.833/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PEDIDO - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, OFÍCIO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNCIONALIDADES, QUE TEM COMO OBJETIVO PADRONIZAR A COMUNICAÇÃO, REDUZIR GASTOS PÚBLICOS, OFERECER TRANSPARÊNCIA E REGISTRAR INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados via transferência bancária à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada

da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 25/09/2019.
Vigência: de 25/09/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jaison Niehues - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174236

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 002/2019, Modalidade Tomada de preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: QUALITÁ ENGENHARIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60.
Objeto: alterar o item XII.1, da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 044/2019, (originário do Processo Licitatório nº 002/2019, Modalidade Tomada de preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, COM ÁREA TOTAL DE 166.33M² CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FNAS/CAIXA - CONTRATO DE REPASSE Nº873981/2018), quanto a necessidade de alterar o item XII.1, da Cláusula Décima Segunda para o fim especifico de substituir o fiscal do contrato, de Alexsandro Mezzomo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito sob a Matrícula nº 3206/01, para Francielle Honesko, ocupante do cargo de Engenheira Supervisora, inscrita sob a Matrícula nº 3293/01.
Data de Assinatura: 25/09/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Antonio Carlos Scotti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174238

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019.
Origem: do inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.274.828/0001-21.
Objeto: aditar o valor global do Contrato nº 171/2019, de 31 de maio de 2019 (originário do inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NOS PROJETOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO DE FREDERICO WASTNER DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO), em 23,56% (vinte e três vírgula cinquenta e seis por cento) o que corresponde a R$ 5.884,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), devido à necessidade de aumento da profundidade da perfuração para 300m, para a ocorrência de vazão de água, conforme justificativa técnica anexa ao presente termo aditivo;
Valor Aditado: R$ 5.884,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: D - 103/2019 - 10.01.17.511.4507.1.080.4.4.90.00.00.00.00.00 - Instalação de Água nas comunidades do Interior do Município - Secretaria de Agricultura.
Data de Assinatura: 25/09/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Anilton Kohl - pela Contratada.

PORTARIA Nº 1.167, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174115

PORTARIA Nº 1.167, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º Revogar, a Portaria nº 1.163 de 24 de setembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.168 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174129

PORTARIA Nº 1.168 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base art. 23 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal ELAINE MARISA KRABBE, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1689/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atribuições junto ao Parque de Máquinas, a partir de 27 de setembro de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

DEMONS CONS DISP CAIX RESTOS A PAGAR 02 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174467

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	899.000,29	0,00	147.425,59	10.141,07	43.451,38	0,00	697.982,25	818.066,92	0,00	(120.084,67)
Recursos Ordinários	819.505,49	0,00	117.839,11	7.172,89	28.367,51	0,00	666.125,98	506.367,26	0,00	159.758,72
Outros Recursos não Vinculados	79.494,80	0,00	29.586,48	2.968,18	15.083,87	0,00	31.856,27	311.699,66	0,00	(279.843,39)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.358.991,85	0,00	50.609,20	26.162,52	9.956,11	0,00	2.272.264,02	298.797,36	0,00	1.973.466,66
Transferências do FUNDEB	40.585,68	0,00	12.077,81	0,00	5.277,48	0,00	23.230,39	0,00	0,00	23.230,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	456.687,74	0,00	31.741,27	6.826,54	4.178,63	0,00	413.941,30	115.139,31	0,00	298.801,99
Outros Recursos Vinculados à Saúde	673.350,87	0,00	1.305,30	341,00	500,00	0,00	671.204,57	45.669,42	0,00	625.535,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	370.924,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.924,59	750,41	0,00	370.174,18
Outras Recursos Vinculados	817.442,97	0,00	5.484,82	18.994,98	0,00	0,00	792.963,17	137.238,22	0,00	655.724,95
TOTAL (III) = (I + II)	3.257.992,14	0,00	198.034,79	36.303,59	53.407,49	0,00	2.970.246,27	1.116.864,28	0,00	1.853.381,99

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

DEMONS CONS SIMP RELATORIO GESTAO FISCAL 02 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174468

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	12.852.689,80
Receita Corrente líquida Ajustada	12.852.689,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.974.600,56	54,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.711.613,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.326.033,19	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.940.452,49	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.685.523,94	-20,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.423.227,76	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.827.591,76	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.056.430,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	899.688,29	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.116.864,28	1.853.381,99

FONTE:

DEMONS DA DESPESA COM PESSOAL 02 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174469

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	490.035,58	511.600,16	523.948,61	954.952,48	581.723,08	494.487,17	573.676,34	568.852,59	552.801,48	601.200,25	558.065,33	563.257,49	6.974.600,56	0,00
Pessoal Ativo	488.637,49	510.202,07	522.550,52	952.158,14	580.324,99	493.089,08	570.971,23	566.203,41	550.152,30	598.551,07	555.416,15	560.608,31	6.948.864,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	407.341,96	429.408,96	442.106,28	791.581,70	485.300,44	406.063,32	478.534,92	474.268,32	459.791,28	508.505,15	465.145,88	472.285,02	5.820.333,23	0,00
Obrigações Patronais	81.295,53	80.793,11	80.444,24	160.576,44	95.024,55	87.025,76	92.436,31	91.935,09	90.361,02	90.045,92	90.270,27	88.323,29	1.128.531,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.398,09	1.398,09	1.398,09	2.794,34	1.398,09	1.398,09	2.705,11	2.649,18	2.649,18	2.649,18	2.649,18	2.649,18	25.735,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.398,09	1.398,09	1.398,09	2.794,34	1.398,09	1.398,09	2.705,11	2.649,18	2.649,18	2.649,18	2.649,18	2.649,18	25.735,80	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**490.035,58**	**511.600,16**	**523.948,61**	**954.952,48**	**581.723,08**	**494.487,17**	**573.676,34**	**568.852,59**	**552.801,48**	**601.200,25**	**558.065,33**	**563.257,49**	**6.974.600,56**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.852.689,80**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.852.689,80**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.974.600,56**	**54,27**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.711.613,88**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.326.033,19**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.940.452,49**	**54,00**

FONTE:

DEMONS DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 02 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174470

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**191.484,35**	**657.567,88**	**572.435,40**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	191.484,35	657.567,88	572.435,40	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.524.911,39**	**3.196.177,66**	**3.257.959,34**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.524.911,39	3.196.177,66	3.257.959,34	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.554.309,71	3.196.177,66	3.257.959,34	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	29.398,32	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.333.427,04**	**-2.538.609,78**	**-2.685.523,94**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.797.193,73**	**12.120.299,64**	**12.852.689,80**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,62%**	**5,43%**	**4,45%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-19,78%**	**-20,95%**	**-20,89%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.156.632,48**	**14.544.359,57**	**15.423.227,76**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**12.740.969,23**	**13.089.923,61**	**13.880.904,98**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	403,02	49.784,33	53.407,49	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	338.787,72	37.316,09	36.303,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

DEMONS DAS OPERAÇÕES DE CREDITO 02 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174471

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.852.689,80**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.056.430,37**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.850.787,33**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**899.688,29**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 02 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174472

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	490.035,58	511.600,16	523.948,61	954.952,48	581.723,08	494.487,17	573.676,34	568.852,59	552.801,48	601.200,25	558.065,33	563.257,49	6.974.600,56	0,00
Pessoal Ativo	488.637,49	510.202,07	522.550,52	952.158,14	580.324,99	493.089,08	570.971,23	566.203,41	550.152,30	598.551,07	555.416,15	560.608,31	6.948.864,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	407.341,96	429.408,96	442.106,28	791.581,70	485.300,44	406.063,32	478.534,92	474.268,32	459.791,28	508.505,15	465.145,88	472.285,02	5.820.333,23	0,00
Obrigações Patronais	81.295,53	80.793,11	80.444,24	160.576,44	95.024,55	87.025,76	92.436,31	91.935,09	90.361,02	90.045,92	90.270,27	88.323,29	1.128.531,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.398,09	1.398,09	1.398,09	2.794,34	1.398,09	1.398,09	2.705,11	2.649,18	2.649,18	2.649,18	2.649,18	2.649,18	25.735,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.398,09	1.398,09	1.398,09	2.794,34	1.398,09	1.398,09	2.705,11	2.649,18	2.649,18	2.649,18	2.649,18	2.649,18	25.735,80	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**490.035,58**	**511.600,16**	**523.948,61**	**954.952,48**	**581.723,08**	**494.487,17**	**573.676,34**	**568.852,59**	**552.801,48**	**601.200,25**	**558.065,33**	**563.257,49**	**6.974.600,56**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.852.689,80**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.852.689,80**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.974.600,56**	**54,27**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.711.613,88**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.326.033,19**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.940.452,49**	**54,00**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 04 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174452

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.694.245,72	20.720.988,44	1.832.895,38	10.004.929,17	100,00	10.716.059,27	2.172.350,82	8.888.064,89	100,00	11.832.923,55
Legislativa	677.250,00	677.250,00	100.388,72	461.445,03	4,61	215.804,97	108.582,59	442.945,39	4,98	234.304,61
Ação Legislativa	677.250,00	677.250,00	100.388,72	461.445,03	4,61	215.804,97	108.582,59	442.945,39	4,98	234.304,61
Administração	3.076.361,93	3.152.863,69	333.100,39	1.844.892,86	18,44	1.307.970,83	383.578,64	1.653.548,38	18,60	1.499.315,31
Administração Geral	2.077.321,93	2.153.823,69	194.266,85	1.227.777,16	12,27	926.046,53	238.119,10	1.070.017,27	12,04	1.083.806,42
Administração Financeira	897.560,00	897.560,00	124.123,16	558.284,28	5,58	339.275,72	130.749,16	524.699,69	5,90	372.860,31
Controle Interno	101.480,00	101.480,00	14.710,38	58.831,42	0,59	42.648,58	14.710,38	58.831,42	0,66	42.648,58
Assistência Social	638.030,00	773.125,92	89.174,58	440.077,25	4,40	333.048,67	115.527,97	379.285,16	4,27	393.840,76
Assistência ao Portador de Deficiência	9.720,00	9.720,00	0,00	7.500,00	0,07	2.220,00	0,00	3.750,00	0,04	5.970,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.100,00	47.310,54	-2.000,00	0,00	0,00	47.310,54	0,00	0,00	0,00	47.310,54
Assistência Comunitária	586.210,00	716.095,38	91.174,58	432.577,25	4,32	283.518,13	115.527,97	375.535,16	4,23	340.560,22
Saúde	3.910.010,00	4.888.321,48	463.489,06	2.520.211,04	25,19	2.368.110,44	545.593,33	2.064.595,13	23,23	2.823.726,35
Atenção Básica	3.803.010,00	4.720.762,27	446.566,61	2.477.960,19	24,77	2.242.802,08	531.149,78	2.025.110,38	22,78	2.695.651,89
Vigilância Sanitária	60.220,00	89.264,95	4.627,88	5.518,13	0,06	83.746,82	2.148,98	2.752,03	0,03	86.512,92
Vigilância Epidemiológica	46.780,00	78.294,26	12.294,57	36.732,72	0,37	41.561,54	12.294,57	36.732,72	0,41	41.561,54
Educação	3.438.205,82	3.804.078,15	390.470,82	1.686.601,04	16,86	2.117.477,11	365.340,55	1.559.029,59	17,54	2.245.048,56
Alimentação e Nutrição	268.971,52	268.977,14	29.696,62	127.621,33	1,28	141.355,81	31.685,76	110.307,13	1,24	158.670,01
Ensino Fundamental	2.477.797,85	2.654.874,75	246.896,90	1.100.772,33	11,00	1.554.102,42	265.318,59	1.051.645,90	11,83	1.603.228,85
Ensino Médio	32.763,75	32.763,75	15.744,52	21.719,68	0,22	11.044,07	16.759,20	21.719,68	0,24	11.044,07
Ensino Profissional	10.800,00	17.800,00	2.880,00	12.524,44	0,13	5.275,56	2.880,00	12.524,44	0,14	5.275,56
Ensino Superior	92.000,00	92.000,00	13.419,47	45.443,48	0,45	46.556,52	13.419,47	45.443,48	0,51	46.556,52
Educação Infantil	555.872,70	737.662,51	81.833,31	378.519,78	3,78	359.142,73	35.277,53	317.388,96	3,57	420.273,55
Cultura	98.560,00	98.560,00	14.628,86	42.270,70	0,42	56.289,30	17.226,49	35.409,85	0,40	63.150,15
Difusão Cultural	98.560,00	98.560,00	14.628,86	42.270,70	0,42	56.289,30	17.226,49	35.409,85	0,40	63.150,15
Urbanismo	1.166.909,01	1.216.987,94	8.659,50	336.261,20	3,36	880.726,74	48.126,68	241.018,73	2,71	975.969,21
Infra-Estrutura Urbana	1.166.909,01	1.216.987,94	8.659,50	336.261,20	3,36	880.726,74	48.126,68	241.018,73	2,71	975.969,21
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	2.236.986,00	2.421.654,17	214.758,89	858.530,88	8,58	1.563.123,29	225.707,31	810.461,97	9,12	1.611.192,20
Abastecimento	548.600,00	548.600,00	0,00	0,00	0,00	548.600,00	0,00	0,00	0,00	548.600,00
Extensão Rural	1.534.946,00	1.719.614,17	203.830,90	815.832,17	8,15	903.782,00	214.779,32	767.763,26	8,64	951.850,91
Promoção da Produção Agropecuária	153.440,00	153.440,00	10.927,99	42.698,71	0,43	110.741,29	10.927,99	42.698,71	0,48	110.741,29

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.694.245,72	20.720.988,44	1.832.895,38	10.004.929,17	100,00	10.716.059,27	2.172.350,82	8.888.064,89	100,00	11.832.923,55
Indústria	816.915,52	816.915,52	0,00	0,00	0,00	816.915,52	0,00	0,00	0,00	816.915,52
Promoção Industrial	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Produção Industrial	316.915,52	316.915,52	0,00	0,00	0,00	316.915,52	0,00	0,00	0,00	316.915,52
Transporte	2.031.081,02	2.182.380,22	194.380,42	1.394.405,70	13,94	787.974,52	265.930,40	1.369.661,89	15,41	812.718,33
Transporte Rodoviário	2.031.081,02	2.182.380,22	194.380,42	1.394.405,70	13,94	787.974,52	265.930,40	1.369.661,89	15,41	812.718,33
Desporto e Lazer	113.400,00	113.400,00	2.848,30	31.677,34	0,32	81.722,66	4.331,42	31.283,04	0,35	82.116,96
Desporto Comunitário	113.400,00	113.400,00	2.848,30	31.677,34	0,32	81.722,66	4.331,42	31.283,04	0,35	82.116,96
Encargos Especiais	482.536,42	567.451,35	20.995,84	388.556,13	3,88	178.895,22	92.405,44	300.825,76	3,38	266.625,59
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	265.000,00	0,00	210.833,14	2,11	54.166,86	49.117,68	183.485,67	2,06	81.514,33
Outras Transferências	151.566,60	151.566,60	0,00	151.566,60	1,51	0,00	28.081,32	100.772,35	1,13	50.794,25
Outros Encargos Especiais	110.969,82	150.884,75	20.995,84	26.156,39	0,26	124.728,36	15.206,44	16.567,74	0,19	134.317,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.694.245,72	20.720.988,44	1.832.895,38	10.004.929,17	100,00	10.716.059,27	2.172.350,82	8.888.064,89	100,00	11.832.923,55

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e Fazenda

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA 04 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174454

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administraca

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 04 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174455

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**955.846,50**	**976.643,07**	**1.094.377,55**	**1.763.920,45**	**1.206.186,58**	**1.342.971,20**	**1.135.456,57**	**1.194.149,48**	**1.325.949,51**	**1.208.870,08**	**1.686.716,48**	**1.231.673,56**	**15.122.761,03**	**19.971.233,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.971,17	29.926,63	30.129,52	94.937,31	4.271,64	38.341,34	44.403,75	81.398,72	76.367,39	13.366,86	71.318,71	46.336,78	566.769,82	454.442,79
I.P.T.U.	61,48	0,00	872,14	939,63	0,00	0,00	2.235,90	6.823,01	22.470,36	800,43	1.315,50	0,00	35.518,45	35.017,42
I.S.S.	7.370,92	6.786,91	11.085,91	18.929,94	2.787,74	8.924,42	4.970,99	7.369,43	7.076,29	5.724,75	7.703,73	9.069,80	97.800,83	56.591,38
I.T.B.I.	5.940,27	1.100,00	15.336,96	6.338,00	1.370,16	2.226,40	7.663,77	7.763,54	8.777,45	3.563,04	4.841,00	9.617,90	74.538,49	66.577,12
I.R.R.F	20.647,75	20.838,66	966,18	66.631,27	0,00	22.771,94	23.210,85	55.012,58	26.260,61	674,89	54.216,31	26.630,60	317.861,64	250.964,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950,75	1.201,06	1.868,33	2.098,47	113,74	4.418,58	6.322,24	4.430,16	11.782,68	2.603,75	3.242,17	1.018,48	41.050,41	45.292,60
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	3.028,25	2.874,66	2.857,84	3.123,45	3.119,33	2.852,89	2.866,17	2.914,91	23.637,50	32.400,00
Receita Patrimonial	6.346,63	6.840,28	6.177,38	6.173,98	5.330,45	5.721,36	5.278,67	5.552,67	6.232,40	5.534,02	6.589,23	6.584,75	72.361,82	627.833,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.346,63	6.840,28	6.177,38	6.173,98	5.330,45	5.721,36	5.278,67	5.552,67	6.232,40	5.534,02	6.589,23	6.584,75	72.361,82	627.833,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.172,73	1.762,93	3.525,24	7.432,85	1.027,38	1.728,76	2.067,60	2.773,80	1.187,11	1.294,92	1.285,42	1.217,05	26.475,79	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	848,87	1.533,05	2.715,77	32.096,97	715,09	3.307,17	1.330,38	1.596,08	1.295,54	1.456,60	1.982,37	864,69	49.742,58	66.420,60
Transferências Correntes	907.200,66	935.159,88	1.050.409,35	1.621.859,05	1.191.434,27	1.288.157,33	1.078.098,04	1.085.685,12	1.236.327,45	1.182.944,50	1.601.254,29	1.171.955,59	14.350.485,53	18.684.384,34
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	10.815.060,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	307.736,99	310.494,41	328.835,81	354.895,30	360.981,88	350.574,24	329.471,77	337.946,45	332.640,91	324.841,77	328.772,47	331.071,16	3.998.263,16	5.812.820,50
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.055,74	9.868,20	4.746,13	2.310,24	9.558,84	9.256,73	13.886,27	15.868,66	13.946,45	11.322,33	14.431,58	15.334,30	132.585,47	128.083,26
Cota-Parte do ITR.	462,50	735,29	13,57	29,04	0,00	12,58	45,53	9,30	30,86	0,00	23,22	92,74	1.454,63	209,95
Outras Transferências Correntes	122.720,10	93.978,37	77.548,61	185.872,10	43.286,08	79.154,82	88.049,39	98.372,03	91.445,34	209.364,91	407.853,18	188.058,61	1.685.703,54	1.207.234,15
Transferências da LC 61/1989	4.579,43	4.648,07	4.462,42	5.377,07	4.124,45	4.365,96	4.216,55	4.274,80	4.185,82	4.389,75	4.443,86	3.977,29	53.045,47	55.176,79
Transferências da LC 87/1996	976,40	976,40	976,40	976,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905,60	12.564,32
Transferências do FUNDEB	54.328,06	55.129,87	56.854,22	62.693,65	60.628,47	61.764,94	56.141,69	57.226,55	60.032,00	54.819,24	55.034,76	56.267,91	690.921,36	653.235,37
Outras Receitas Correntes	4.306,44	1.420,30	1.420,29	1.420,29	379,50	2.840,58	1.420,29	14.019,64	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.799,79	33.287,99	105.753,19
DEDUÇÕES (II)	**145.742,55**	**156.867,77**	**183.003,14**	**213.816,10**	**217.503,77**	**229.447,32**	**186.781,20**	**186.017,13**	**216.969,82**	**183.751,89**	**164.644,93**	**185.525,61**	**2.270.071,23**	**2.285.061,54**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	145.742,55	156.867,77	183.003,14	213.816,10	217.503,77	229.447,32	186.781,20	186.017,13	216.969,82	183.751,89	164.644,93	185.525,61	2.270.071,23	2.285.061,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**810.103,95**	**819.775,30**	**911.374,41**	**1.550.104,35**	**988.682,81**	**1.113.523,88**	**948.675,37**	**1.008.132,35**	**1.108.979,69**	**1.025.118,19**	**1.522.071,55**	**1.046.147,95**	**12.852.689,80**	**17.686.172,40**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 02 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174473

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**11.797.193,73**	**12.120.299,64**	**12.852.689,80**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.595.382,62**	**2.666.465,92**	**2.827.591,76**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.335.844,36**	**2.399.819,33**	**2.544.832,58**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 04 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174456

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 04 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174457

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**716.000,00**	**549.500,00**	**166.500,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.434.571,49	1.052.141,62	4.382.429,87
Investimentos	5.218.738,35	881.308,48	4.337.429,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	215.833,14	170.833,14	45.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.434.571,49**	**1.052.141,62**	**4.382.429,87**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.718.571,49**	**502.641,62**	**4.382.429,87**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 04 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174458

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	429.238,19	429.238,19	341.873,39	79,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.080,00	55.080,00	33.586,01	60,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	66.577,12	66.577,12	45.823,26	68,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.446,81	56.446,81	53.332,38	94,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.964,27	250.964,27	208.777,78	83,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	169,99	169,99	353,96	208,22
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.823.914,82	16.823.914,82	8.168.356,67	48,55
Cota-Parte FPM	10.815.060,00	10.815.060,00	5.334.258,15	49,32
Cota-Parte ITR	209,95	209,95	214,23	102,04
Cota-Parte IPVA	128.083,26	128.083,26	103.605,16	80,89
Cota-Parte ICMS	5.812.820,50	5.812.820,50	2.696.300,65	46,39
Cota-Parte IPI-Exportação	55.176,79	55.176,79	33.978,48	61,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.564,32	12.564,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.564,32	12.564,32	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.253.153,01**	**17.253.153,01**	**8.510.230,06**	**49,33**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	676.734,00	676.734,00	946.008,61	139,79
Provenientes da União	610.820,00	610.820,00	877.435,69	143,65
Provenientes dos Estados	65.914,00	65.914,00	68.572,92	104,03
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**676.734,00**	**676.734,00**	**946.008,61**	**139,79**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.501.142,00	4.353.533,72	2.454.967,66	56,39	2.019.355,95	46,38
Pessoal e Encargos Sociais	1.934.438,00	2.063.452,04	1.010.855,98	48,99	1.010.855,98	48,99
Outras Despesas Correntes	1.566.704,00	2.290.081,68	1.444.111,68	63,06	1.008.499,97	44,04
DESPESAS DE CAPITAL	403.684,00	530.403,76	61.825,78	11,66	42.960,78	8,10
Investimentos	403.684,00	530.403,76	61.825,78	11,66	42.960,78	8,10

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	403.684,00	530.403,76	61.825,78	11,66	42.960,78	8,10
Investimentos	403.684,00	530.403,76	61.825,78	11,66	42.960,78	8,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.904.826,00	4.883.937,48	2.516.793,44	51,53	2.062.316,73	42,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	946.008,61	37,59	946.008,61	45,87
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	946.008,61	37,59	946.008,61	45,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	946.008,61	37,59	946.008,61	45,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.904.826,00	4.883.937,48	1.570.784,83	62,41	1.116.308,12	54,13

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	13,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-160.226,39

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	36.198,85	0,60	27.077,96	9.120,29	0,00
TOTAL	**36.198,85**	**0,60**	**27.077,96**	**9.120,29**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.797.826,00	4.716.378,27	2.474.542,59	98,32	2.022.831,98	98,09
Vigilância Sanitária	60.220,00	89.264,95	5.518,13	0,22	2.752,03	0,13
Vigilância Epidemiológica	46.780,00	78.294,26	36.732,72	1,46	36.732,72	1,78
TOTAL	**3.904.826,00**	**4.883.937,48**	**2.516.793,44**	**100,00**	**2.062.316,73**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e F

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 04 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174459

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	429.238,19	429.238,19	341.873,39	79,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55.105,42	55.105,42	33.645,20	61,06
1.1.1- IPTU	55.080,00	55.080,00	33.586,01	60,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25,42	25,42	59,19	232,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.577,12	66.577,12	45.823,26	68,83
1.2.1- ITBI	66.577,12	66.577,12	45.823,26	68,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.591,38	56.591,38	53.627,15	94,76
1.3.1- ISS	56.446,81	56.446,81	53.332,38	94,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	144,57	144,57	294,77	203,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.964,27	250.964,27	208.777,78	83,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.823.914,82	16.823.914,82	8.168.356,67	48,55
2.1- Cota-Parte FPM	10.815.060,00	10.815.060,00	5.334.258,15	49,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.282.600,00	10.282.600,00	5.019.117,42	48,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	151.200,00	151.200,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	381.260,00	381.260,00	315.140,73	82,66
2.2- Cota-Parte ICMS	5.812.820,50	5.812.820,50	2.696.300,65	46,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.564,32	12.564,32	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.176,79	55.176,79	33.978,48	61,58
2.5- Cota-Parte ITR	209,95	209,95	214,23	102,04
2.6- Cota-Parte IPVA	128.083,26	128.083,26	103.605,16	80,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.253.153,01	17.253.153,01	8.510.230,06	49,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	124.358,27	124.358,27	81.165,55	65,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	78.748,20	78.748,20	50.523,54	64,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	14.605,49	14.605,49	10.851,40	74,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	23.189,94	23.189,94	16.875,00	72,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.494,64	3.494,64	2.915,61	83,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.472,79	16.472,79	1.483,56	9,01
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	16.472,79	16.472,79	1.483,56	9,01
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-20.088,00	-20.088,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	120.743,06	120.743,06	82.649,11	68,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.285.061,54	2.285.061,54	1.570.641,67	68,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.512.000,00	1.512.000,00	1.003.823,26	66,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	–	0,00	539.259,40	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	738.160,28	738.160,28	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.231,36	9.231,36	6.795,76	73,62
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	54,00	54,00	42,82	79,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.615,90	25.615,90	20.720,43	80,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	617.212,41	617.212,41	463.120,68	75,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	613.235,37	613.235,37	461.915,56	75,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.977,04	3.977,04	1.205,12	30,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.671.826,17	-1.671.826,17	-1.108.726,11	66,32
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	617.212,41	639.536,02	462.213,90	72,27	462.213,90	72,27
13.1- Com Educação Infantil	55.147,74	77.471,35	56.203,85	72,55	56.203,85	72,55
13.2- Com Ensino Fundamental	562.064,67	562.064,67	406.010,05	72,24	406.010,05	72,24
14- OUTRAS DESPESAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	657.212,41	679.536,02	462.213,90	68,02	462.213,90	68,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	462.213,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	738.187,74	760.957,33	276.589,82	36,35	261.171,75	34,32
22.1- Creche	390.000,00	412.323,61	195.051,81	47,31	180.268,22	43,72
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.000,00	42.323,61	22.323,61	52,75	22.323,61	52,75
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	370.000,00	370.000,00	172.728,20	46,68	157.944,61	42,69
22.2- Pré-escola	159.187,74	159.187,74	61.911,45	38,89	61.276,97	38,49
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	35.147,74	35.147,74	33.880,24	96,39	33.880,24	96,39
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	124.040,00	124.040,00	28.031,21	22,60	27.396,73	22,09
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.895.477,16	1.895.477,16	1.036.737,62	54,70	990.830,76	52,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	602.064,67	602.064,67	406.010,05	67,44	406.010,05	67,44
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.293.412,49	1.293.412,49	630.727,57	48,76	584.820,71	45,22
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	92.000,00	92.000,00	45.443,48	49,40	45.443,48	49,40
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	10.800,00	10.800,00	10.714,44	99,21	10.714,44	99,21
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.736.464,90	2.759.234,49	1.369.485,36	49,63	1.308.160,43	47,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.108.726,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.899,18
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.105.826,93
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.357.829,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	81.145,45	81.145,45	2.187,17	2,70	167,60	0,21
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	558.495,47	866.598,21	251.533,90	29,03	195.607,52	22,57
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	639.640,92	947.743,66	253.721,07	26,77	195.775,12	20,66
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.376.105,82	3.706.978,15	1.623.206,43	43,79	1.503.935,55	40,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.401,77	2.899,18
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.401,77	2.899,18
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	22.323,61	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	461.915,56	50.523,54
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	450.136,09	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	450.136,09	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.205,12	2.174,67
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.308,20	52.698,21
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.308,20	52.698,21

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e Fazenda

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 2174460

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	5,38	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	5,38	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	5,38	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	195.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**5,38**	**195.000,00**

Continua 1/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**5,38**	**195.000,00**	**5,38**	**195.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e Fazend

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 04 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174461

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	191.484,35	615.226,54	572.435,40
DEDUÇÕES (II)	2.524.911,39	2.665.583,94	3.059.957,35
Disponibilidade de Caixa	2.524.911,39	2.665.583,94	3.059.924,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.554.309,71	2.886.632,05	3.257.959,34
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	29.398,32	221.048,11	198.034,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	32,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	191.484,35	615.226,54	572.435,40
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-191.484,35**	**-615.226,54**	**-572.435,40**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**42.791,14**	**-380.951,05**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**599.980,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e Fazenda

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 04 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174462

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.731,00	19.667,32	29.398,32	-	0,00	24.661,61	314.126,11	299.584,35	299.584,35	2.899,78	36.303,59	36.303,59
EXECUTIVO	9.731,00	19.667,32	29.398,32	0,00	0,00	24.661,61	314.126,11	299.584,35	299.584,35	2.899,78	36.303,59	36.303,59
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.731,00	19.667,32	29.398,32	0,00	0,00	24.661,61	314.126,11	299.584,35	299.584,35	2.899,78	36.303,59	36.303,59
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	7.474,91	7.474,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	206,50	206,50	0,00	0,00	0,00	30.335,97	28.131,97	28.131,97	0,00	2.204,00	2.204,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.184,18	1.184,18	0,00	0,00	0,00	172.918,79	172.069,00	172.069,00	0,00	849,79	849,79
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORT	9.731,00	329,04	10.060,04	0,00	0,00	24.661,61	21.015,58	14.456,99	14.456,99	2.899,18	28.321,02	28.321,02
SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	1.005,83	1.005,83	0,00	0,00	0,00	7.651,10	6.360,00	6.360,00	0,00	1.291,10	1.291,10
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.466,86	9.466,86	0,00	0,00	0,00	54.454,67	51.066,39	51.066,39	0,60	3.387,68	3.387,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**9.731,00**	**19.667,32**	**29.398,32**	**0,00**	**0,00**	**24.661,61**	**314.126,11**	**299.584,35**	**299.584,35**	**2.899,78**	**36.303,59**	**36.303,59**

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e Fazenda

Publicação Nº 2174463

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.686.172,40	8.759.160,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454.442,79	374.704,64
I.P.T.U.	35.017,42	33.645,20
I.S.S.	56.591,38	53.627,15
I.T.B.I.	66.577,12	45.823,26
I.R.R.F.	250.964,27	208.777,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.292,60	32.831,25
Contribuições	32.400,00	23.637,50
Receita Patrimonial	627.833,02	45.753,04
Aplicações Financeiras(II)	627.833,02	45.753,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.399.322,80	8.265.214,92
Cota-Parte do FPM	9.303.060,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	5.812.820,50	2.157.041,25
Cota-Parte do IPVA	102.467,36	82.884,73
Cota-Parte do ITR	155,95	171,41
Transferências da LC 87/1996	-725.595,96	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.945,43	27.182,72
Transferências do FUNDEB	653.235,37	461.915,56
Outras Transferências Correntes	1.207.234,15	1.205.584,36
Demais Receitas Correntes	172.173,79	49.850,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	172.173,79	49.850,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.058.339,38	8.713.407,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.008.073,32	910.530,00
Operação de Crédito(VI)	716.000,00	549.500,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	63.546,11	361.030,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	63.546,11	361.030,00
Transferências de Capital	228.527,21	0,00
Convênios	228.527,21	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	292.073,32	361.030,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**17.350.412,70**	**9.074.437,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.281.416,95	8.952.787,55	7.912.350,92	7.714.316,13	19.667,32	103.954,05	103.954,05
Pessoal e Encargos Sociais	8.053.730,38	4.496.305,85	4.494.063,73	4.383.958,25	2.104,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	49.166,86	40.000,00	14.936,72	14.936,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.178.519,71	4.416.481,70	3.403.350,47	3.315.421,16	17.562,92	103.954,05	103.954,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.178.519,71	4.416.481,70	3.403.350,47	3.315.421,16	17.562,92	103.954,05	103.954,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.232.250,09	8.912.787,55	7.897.414,20	7.699.379,41	19.667,32	103.954,05	103.954,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.434.571,49	1.052.141,62	975.713,97	975.713,97	9.731,00	195.630,30	195.630,30
Investimentos	5.218.738,35	881.308,48	807.165,02	807.165,02	9.731,00	195.630,30	195.630,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	215.833,14	170.833,14	168.548,95	168.548,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.218.738,35	881.308,48	807.165,02	807.165,02	9.731,00	195.630,30	195.630,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.455.988,44**	**9.794.096,03**	**8.704.579,22**	**8.506.544,43**	**29.398,32**	**299.584,35**	**299.584,35**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**238.910,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	45.753,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	14.936,72
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**269.726,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	191.484,35	572.435,40
DEDUÇÕES (XXIX)	2.524.911,39	3.059.924,55
Disponibilidade de Caixa	2.524.911,39	3.059.924,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.554.309,71	3.257.959,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	29.398,32	198.034,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.333.427,04	-2.487.489,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**154.062,11**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-168.636,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**322.698,58**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**291.882,26**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.980.274,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.980.274,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2174464

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.694.245,72
Previsão Atualizada	18.694.245,72
Receitas Realizadas	9.669.690,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.980.274,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.694.245,72
Créditos Adicionais	2.026.742,72
Dotação Atualizada	20.720.988,44
Despesas Empenhadas	10.004.929,17
Despesas Liquidadas	8.888.064,89
Despesas pagas	8.690.030,10
Superavit Orçamentário	781.625,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.004.929,17
Despesas Liquidadas	8.888.064,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.852.689,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	5,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	269.726,91	0,00
Resultado Primário	0,00	238.910,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	338.787,72	2.899,78	299.584,35	36.303,59
EXECUTIVO	338.787,72	2.899,78	299.584,35	36.303,59
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.398,32	0,00	29.398,32	0,00
EXECUTIVO	29.398,32	0,00	29.398,32	0,00
TOTAL:	**368.186,04**	**2.899,78**	**328.982,67**	**36.303,59**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.357.829,44	25%	27,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	462.213,90	60%	99,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	549.500,00	166.500,00
Despesa de Capital Líquida	975.713,97	4.458.857,52

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	361.030,00	-297.483,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	70.218,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.116.308,12	15,00	13,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e Fazenda

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	70.030,00	363.755,54	-293.725,54
Receita de Alienação De Bens Móveis	63.546,11	361.030,00	-297.483,89
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.483,89	2.725,54	3.758,35

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	70.218,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.218,23
Despesas de Capital	70.218,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.218,23
Investimentos	70.218,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.218,23

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	14.036,39	363.755,54	377.791,93

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e Fazenda

Publicação Nº 2174466

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.694.245,72**	**18.694.245,72**	**2.567.917,43**	**13,74**	**9.669.690,73**	**51,73**	**9.024.554,99**
RECEITAS CORRENTES	**17.686.172,40**	**17.686.172,40**	**2.567.917,43**	**14,52**	**8.759.160,73**	**49,53**	**8.927.011,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	454.442,79	454.442,79	117.655,49	25,89	374.704,64	82,45	79.738,15
IMPOSTOS	409.150,19	409.150,19	113.394,84	27,71	341.873,39	83,56	67.276,80
TAXAS	45.292,60	45.292,60	4.260,65	9,41	32.831,25	72,49	12.461,35
CONTRIBUIÇÕES	32.400,00	32.400,00	5.781,08	17,84	23.637,50	72,96	8.762,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	32.400,00	32.400,00	5.781,08	17,84	23.637,50	72,96	8.762,50
RECEITA PATRIMONIAL	627.833,02	627.833,02	12.871,91	2,05	45.753,04	7,29	582.079,98
VALORES MOBILIÁRIOS	627.833,02	627.833,02	12.871,91	2,05	45.753,04	7,29	582.079,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	2.502,47	0,00	12.582,04	0,00	-12.582,04
RECEITA DE SERVIÇOS	66.420,60	66.420,60	2.847,06	4,29	12.547,92	18,89	53.872,68
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	66.420,60	66.420,60	0,00	0,00	0,00	0,00	66.420,60
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	2.847,06	0,00	12.547,92	0,00	-12.547,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.399.322,80	16.399.322,80	2.423.039,34	14,78	8.265.214,92	50,40	8.134.107,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.564.508,42	9.564.508,42	1.719.133,98	17,97	5.412.533,74	56,59	4.151.974,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.181.579,01	6.181.579,01	592.602,69	9,59	2.390.765,62	38,68	3.790.813,39
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	653.235,37	653.235,37	111.302,67	17,04	461.915,56	70,71	191.319,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.753,19	105.753,19	3.220,08	3,04	24.720,67	23,38	81.032,52
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	105.753,19	105.753,19	3.220,08	3,04	24.720,67	23,38	81.032,52
RECEITAS DE CAPITAL	**1.008.073,32**	**1.008.073,32**	**0,00**	**0,00**	**910.530,00**	**90,32**	**97.543,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	716.000,00	716.000,00	0,00	0,00	549.500,00	76,75	166.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	716.000,00	716.000,00	0,00	0,00	549.500,00	76,75	166.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	63.546,11	63.546,11	0,00	0,00	361.030,00	568,14	-297.483,89
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	63.546,11	63.546,11	0,00	0,00	361.030,00	568,14	-297.483,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	228.527,21	228.527,21	0,00	0,00	0,00	0,00	228.527,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	228.527,21	228.527,21	0,00	0,00	0,00	0,00	228.527,21
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.694.245,72**	**18.694.245,72**	**2.567.917,43**	**13,74**	**9.669.690,73**	**51,73**	**9.024.554,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.694.245,72**	**18.694.245,72**	**2.567.917,43**	**13,74**	**9.669.690,73**	**51,73**	**9.024.554,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.694.245,72	18.694.245,72	2.567.917,43	13,74	9.669.690,73	51,73	9.024.554,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.980.274,03	—	—	1.980.274,03	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.980.274,03	—	—	1.980.274,03	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.694.245,72**	**20.720.988,44**	**1.832.895,38**	**10.004.929,17**	**10.716.059,27**	**2.172.350,82**	**8.888.064,89**	**11.832.923,55**	**8.690.030,10**
DESPESAS CORRENTES	**13.530.472,30**	**15.281.416,95**	**1.750.055,90**	**8.952.787,55**	**6.328.629,40**	**2.116.875,74**	**7.912.350,92**	**7.369.066,03**	**7.714.316,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.084.672,51	8.053.730,38	1.120.081,04	4.496.305,85	3.557.424,53	1.121.322,82	4.494.063,73	3.559.666,65	4.383.958,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	49.166,86	0,00	40.000,00	9.166,86	6.326,54	14.936,72	34.230,14	14.936,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.425.799,79	7.178.519,71	629.974,86	4.416.481,70	2.762.038,01	989.226,38	3.403.350,47	3.775.169,24	3.315.421,16
DESPESAS DE CAPITAL	**5.158.773,42**	**5.434.571,49**	**82.839,48**	**1.052.141,62**	**4.382.429,87**	**55.475,08**	**975.713,97**	**4.458.857,52**	**975.713,97**
INVESTIMENTOS	4.958.773,42	5.218.738,35	82.839,48	881.308,48	4.337.429,87	12.683,94	807.165,02	4.411.573,33	807.165,02
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	215.833,14	0,00	170.833,14	45.000,00	42.791,14	168.548,95	47.284,19	168.548,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.694.245,72**	**20.720.988,44**	**1.832.895,38**	**10.004.929,17**	**10.716.059,27**	**2.172.350,82**	**8.888.064,89**	**11.832.923,55**	**8.690.030,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.694.245,72**	**20.720.988,44**	**1.832.895,38**	**10.004.929,17**	**10.716.059,27**	**2.172.350,82**	**8.888.064,89**	**11.832.923,55**	**8.690.030,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	781.625,84	—	979.660,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.694.245,72	20.720.988,44	1.832.895,38	10.004.929,17	—	2.172.350,82	9.669.690,73	—	9.669.690,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5,38

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 26/09/2019

Vilmar Schmaedecke	Serlei Fatima Puntel	Maristela Schmaedecke
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-SC 021.445/O-3	Secretaria Administracao e Fazenda

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 215/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2173312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 215/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 145/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em internet e intranet destinada para as Praças do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 15 de outubro de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de setembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PROC 226/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2174098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 226/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços para fornecimento de telefonia móvel local de sistema GSM, com fornecimento de linhas telefônicas, para uso da Administração do Município de São Miguel do Oeste/SC e Corpo de Bombeiros, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de outubro de 2019.
Abertura: 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de setembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROC 227/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2173967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de plano de mobilidade urbana
sustentável do município de São Miguel do Oeste/SC, conforme Lei nº 12.587/2012,

de acordo com o termo de referencia, orçamento, cronograma físico-financeiro partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 18 de outubro de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de setembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO 150.2019

Publicação Nº 2173580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°150/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4° da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.365.0004-2.102 – Funcionamento e Manutenção da Educação
Infantil - Magistério R$ 28.000,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0004 – Aplicações Diretas R$ 28.000,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0004 – Aplicações Diretas R$ 28.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO 152.2019

Publicação Nº 2173891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°152/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos dos Royalties na dotação abaixo identificada:

08- ENCARGOS GERAIS

01.01.28.845.0011-2.086 – Contribuição ao Pasep R$ 2.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0792 – Aplicações Diretas R$ 500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0791 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de setembro de 2019.
ERENI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 37.2019

Publicação Nº 2173650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 – R.202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br –

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37.2019

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)
Dispensável é a licitação com a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, para o contrato de rateio que tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município de São Pedro de Alcântara ao CIMCATARINA para atendimento do objeto do Contrato de Programa, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019.
O preço que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA será de R$ 11.516,00 (onze mil quinhentos e dezesseis reais), divididos em parcelas de R$ 2.879,00 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais) até 31/12/2019.
E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, além da justificativa em anexo, expõe-se o que segue:
Contrata-se a Empresa acima descrita para a contratação do contrato de rateio com a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, nº1885 andar 12 – Sala 1205 - Canto – Florianópolis SC- CEP: 88.070-800.
Para a assinatura do contrato e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
g) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Os recursos para dos serviços que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica: 03.01.2.004.3.1.71.00.00.0 0.00.00.01.0000 (179); 03.01.2.004.3.3.71.00.00.00.00.00.01.0000 (180); 03.01.2.004.4.4.71.00.00.00.00.00.01.0000 (181)

No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1734

Publicação Nº 2174137

DECRETO N° 1734, de 26 de setembro de 2019
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 Departamento de Administração
Projeto Atividade: 2.216 – Ações de Modernização e Otimização Administrativa
Modalidade: 303 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 1 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 2.251 – Operação das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 302 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial
do exercício anterior

Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 26 de setembro de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 26 de setembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DISPENSA Nº 065/2019

Publicação Nº 2173326

Processo Licitatório nº 218/2019 - Dispensa de Licitação nº 065/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de contenção.

Justificativa: Execução de obra para contenção de encosta na Linha São Rafael, interior, Seara, SC, em atendimento à recomendação nº 002/2018/PJ/SEA do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Fornecedor: Lis Serviços e Obras Ltda
Valor Total: R$ 20.512,50
Fundamento Legal: lei nº. 8.666/93, art 24, II.

Seara, SC, 24 de setembro de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2019 - FMS

Publicação Nº 2173574

Processo Licitatório nº. 030/2019-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2019-FMS.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde e unidades hospitalares, com consultas oftalmológicas.

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2017, objetivando o credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Clinica de Olhos Furlanetto S/S comprovou capacidade para realização de consultas oftalmológicas.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 25 de setembro de 2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019

Publicação Nº 2173974

Considerando que não aportaram ao feito razões de recurso administrativo fica designada a data de30 de setembro de 2019, respectivamente às 08h30min para abertura dos envelopes de propostas das empresas devidamente habilitadas no presente certame

Luiz dalago Júnior
Presidente da comissão de licitação

Claisnei André Vani
Vice presidente da comissão de licitação

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 181/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173809

DECRETO Nº 181/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.119/2018 de 05/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.119/2018 de 05/12/2018,

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes
Projeto/Atividade: 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0089 – Alienação de Bens destinados a Outros Programas
Dotação: 128 ..... R$ 79.800,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais), são provenientes do excesso de arrecadação proveniente da Venda de Ativos – Receita de Alienação de Bens destinados a Outros Programas para o Exercício 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 184/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173428

DECRETO Nº 184/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANDRA NAILDES MINA FRIES BOTTEGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido licença sem remuneração, a pedido, à Servidora Pública Municipal NAILDES MINA FRIES BOTTEGA, matriculada sob n° 950, ocupante do cargo efetivo de servente, nível 110, do Grupo I-SEG, 40 horas semanais,, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença é por período de indeterminado, considerando que é para cuidar de pessoa com doente na família.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

RGF_ANEXO I - 2º QUADRIMESTRE/2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2174535

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.638.068,91	0,00
Pessoal Ativo	7.367.167,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.233.935,88	0,00
Obrigações Patronais	1.133.231,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.581,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.581,89	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	269.319,25	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.638.068,91**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.341.517,72**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.341.517,72**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.638.068,91**	**46,74**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.804.910,63**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.314.665,10**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.824.419,57**	**54,00**

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

FONTE:

RGF_ANEXO I - 2º QUADRIMESTRE/2019 - EXECUTIVO

Publicação Nº 2174539

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.114.560,32	0,00
Pessoal Ativo	6.845.241,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.808.943,40	0,00
Obrigações Patronais	1.036.297,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	269.319,25	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.114.560,32**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.341.517,72**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.341.517,72**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.114.560,32**	**43,54**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.824.419,57**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.383.198,59**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.941.977,61**	**48,60**

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

FONTE:

RGF_ANEXO II - 2º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2174541

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.604.408,75**	**4.800.714,86**	**4.131.373,99**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.581.385,00	4.775.781,68	4.104.855,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.923.661,07	5.288.553,14	4.556.911,67	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	342.276,07	512.771,46	452.056,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	23.023,75	24.933,18	26.518,81	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.604.408,75**	**-4.800.714,86**	**-4.131.373,99**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.905.927,08**	**16.712.602,89**	**16.341.517,72**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-28,95%**	**-28,73%**	**-25,28%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.087.112,50**	**20.055.123,47**	**19.609.821,26**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.178.401,25**	**18.049.611,12**	**17.648.839,14**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.446,09	5.484,62	4.823,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	535.559,04	3.064.827,55	2.371.360,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SERRA ALTA. 26/09/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

FONTE:

RGF_ANEXO III - 2º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2174543

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**15.905.927,08**	**16.712.602,89**	**16.341.517,72**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.499.303,96**	**3.676.772,64**	**3.595.133,90**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.149.373,56**	**3.309.095,38**	**3.235.620,51**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO IV - 2º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2174546

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.341.517,72**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.614.642,84**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.353.178,55**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.143.906,24**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO V - 2º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2174548

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.270.085,91	1.839,25	342.851,72	49.901,55	4.816,23	0,00	2.870.677,16	2.129.460,91	0,00	741.216,25
Recursos Ordinários	2.374.973,18	1.839,25	315.217,93	49.901,55	4.816,23	0,00	2.003.198,22	1.951.856,99	0,00	51.341,23
Outros Recursos não Vinculados	895.112,73	0,00	27.633,79	0,00	0,00	0,00	867.478,94	177.603,92	0,00	689.875,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.288.304,66	17,97	107.347,55	400,00	7,76	0,00	1.180.531,38	191.598,23	0,00	988.933,15
Transferências do FUNDEB	136.229,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.229,42	0,00	0,00	136.229,42
Outros Recursos Vinculados à Educação	149.333,75	0,00	23.059,85	0,00	0,00	0,00	126.273,90	13.774,06	0,00	112.499,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.841,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.841,07	0,00	0,00	10.841,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	991.900,42	17,97	84.287,70	400,00	7,76	0,00	907.186,99	177.824,17	0,00	729.362,82
TOTAL (III) = (I + II)	4.558.390,57	1.857,22	450.199,27	50.301,55	4.823,99	0,00	4.051.208,54	2.321.059,14	0,00	1.730.149,40

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

CLEITON ALGAYER
Controlador Interno

RGF_ANEXO VI - 2º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2174550

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	16.341.517,72
Receita Corrente líquida Ajustada	16.341.517,72

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.638.068,91	46,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.804.910,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.314.665,10	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.824.419,57	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.131.373,99	-25,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.609.821,26	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.595.133,90	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.614.642,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.143.906,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.321.059,14	1.730.149,40

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**2.796.830,35**	**10,38**	**11.230.057,38**	**41,67**	**15.722.146,12**
RECEITAS CORRENTES	**24.802.203,50**	**24.802.203,50**	**2.716.238,15**	**10,95**	**11.141.683,32**	**44,92**	**13.660.520,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.966.881,10	1.966.881,10	152.774,97	7,77	998.643,67	50,77	968.237,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	272.689,26	272.689,26	0,00	0,00	2,22	0,00	272.687,04
RECEITA DE IMPOSTOS	1.443.531,10	1.443.531,10	127.344,22	8,82	752.098,59	52,10	691.432,51
TAXAS	681.039,26	681.039,26	18.739,41	2,75	235.840,24	34,63	445.199,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	115.000,00	115.000,00	6.691,34	5,82	10.707,06	9,31	104.292,94
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	29.678,85	14,84	137.277,83	68,64	62.722,17
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	29.678,85	14,84	137.277,83	68,64	62.722,17
RECEITA PATRIMONIAL	250.164,55	250.164,55	20.457,20	8,18	79.233,13	31,67	170.931,42
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.350,00	5.350,00	995,30	18,60	1.145,30	21,41	4.204,70
VALORES MOBILIÁRIOS	244.814,55	244.814,55	19.461,90	7,95	78.087,83	31,90	166.726,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.869,37	4.869,37	0,00	0,00	619,21	12,72	4.250,16
RECEITA DE SERVIÇOS	676.715,58	676.715,58	94.096,50	13,90	365.020,67	53,94	311.694,91
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	378.154,27	378.154,27	60.400,53	15,97	235.181,47	62,19	142.972,80
OUTROS SERVIÇOS	298.561,31	298.561,31	33.695,97	11,29	129.839,20	43,49	168.722,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.419.434,64	21.419.434,64	2.417.282,87	11,29	9.503.530,76	44,37	11.915.903,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.603.413,62	12.603.413,62	1.325.440,59	10,52	5.075.860,65	40,27	7.527.552,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.869.408,67	6.869.408,67	859.578,00	12,51	3.463.865,99	50,42	3.405.542,68
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.946.612,35	1.946.612,35	232.264,28	11,93	963.804,12	49,51	982.808,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.449,00	11.449,00	1.947,76	17,01	57.355,83	500,97	-45.906,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.620,00	0,00	16.111,34	0,00	-16.111,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.724,50	5.724,50	208,26	3,64	1.748,99	30,55	3.975,51
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.724,50	5.724,50	119,50	2,09	39.495,50	689,94	-33.771,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.150.000,00**	**2.150.000,00**	**80.592,20**	**3,75**	**88.374,06**	**4,11**	**2.061.625,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	79.800,00	53,20	84.879,00	56,59	65.121,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	79.800,00	53,20	79.800,00	53,20	70.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.079,00	0,00	-5.079,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	792,20	0,00	3.495,06	0,00	-3.495,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**2.796.830,35**	**10,38**	**11.230.057,38**	**41,67**	**15.722.146,12**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**2.796.830,35**	**10,38**	**11.230.057,38**	**41,67**	**15.722.146,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.952.203,50**	**26.952.203,50**	**2.796.830,35**	**10,38**	**11.230.057,38**	**41,67**	**15.722.146,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.952.203,50	26.952.203,50	2.796.830,35	10,38	11.230.057,38	41,67	15.722.146,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.286.347,49	—	—	2.286.347,49	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.286.347,49	—	—	2.286.347,49	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.952.203,50**	**29.338.550,99**	**3.123.078,47**	**13.544.287,85**	**15.794.263,14**	**2.889.795,45**	**11.223.228,71**	**18.115.322,28**	**10.773.029,44**
DESPESAS CORRENTES	**19.606.908,15**	**20.506.844,23**	**2.016.353,83**	**11.585.421,96**	**8.921.422,27**	**2.397.284,87**	**9.893.754,36**	**10.613.089,87**	**9.610.459,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.907.340,81	9.134.246,46	1.212.112,92	4.989.378,85	4.144.867,61	1.206.555,81	4.936.612,20	4.197.634,26	4.936.612,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.599.567,34	11.272.597,77	804.240,91	6.596.043,11	4.676.554,66	1.190.729,06	4.957.142,16	6.315.455,61	4.673.846,93
DESPESAS DE CAPITAL	**7.345.295,35**	**8.831.706,76**	**1.106.724,64**	**1.958.865,89**	**6.872.840,87**	**492.510,58**	**1.329.474,35**	**7.502.232,41**	**1.162.570,31**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.952.203,50**	**29.338.550,99**	**3.123.078,47**	**13.544.287,85**	**15.794.263,14**	**2.889.795,45**	**11.223.228,71**	**18.115.322,28**	**10.773.029,44**
INVESTIMENTOS	7.295.295,35	8.781.706,76	1.106.724,64	1.958.865,89	6.822.840,87	492.510,58	1.329.474,35	7.452.232,41	1.162.570,31
AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.952.203,50**	**29.338.550,99**	**3.123.078,47**	**13.544.287,85**	**15.794.263,14**	**2.889.795,45**	**11.223.228,71**	**18.115.322,28**	**10.773.029,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**26.952.203,50**	**29.338.550,99**	**3.123.078,47**	**13.544.287,85**	**15.794.263,14**	**2.889.795,45**	**11.223.228,71**	**18.115.322,28**	**10.773.029,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.828,67	—	457.027,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.952.203,50	29.338.550,99	3.123.078,47	13.544.287,85	—	2.889.795,45	11.230.057,38	—	11.230.057,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 63.625,66

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**141.389,27**	**6,19**	**541.304,00**	**23,71**	**1.742.038,38**
RECEITAS CORRENTES	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**141.389,27**	**6,19**	**541.304,00**	**23,71**	**1.742.038,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	272.689,26	272.689,26	0,00	0,00	2,22	0,00	272.687,04
TAXAS	272.689,26	272.689,26	0,00	0,00	2,22	0,00	272.687,04
RECEITA PATRIMONIAL	49.695,77	49.695,77	3.615,46	7,28	15.295,73	30,78	34.400,04
VALORES MOBILIÁRIOS	49.695,77	49.695,77	3.615,46	7,28	15.295,73	30,78	34.400,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.960.957,35	1.960.957,35	137.773,81	7,03	526.006,05	26,82	1.434.951,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.760.957,35	1.760.957,35	120.656,34	6,85	456.437,06	25,92	1.304.520,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	200.000,00	200.000,00	17.117,47	8,56	69.568,99	34,78	130.431,01
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**141.389,27**	**6,19**	**541.304,00**	**23,71**	**1.742.038,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.283.342,38**	**2.283.342,38**	**141.389,27**	**6,19**	**541.304,00**	**23,71**	**1.742.038,38**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.045.112,33	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.283.342,38	2.283.342,38	141.389,27	6,19	2.586.416,33	113,27	-303.073,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.688.000,00**	**4.688.000,00**	**534.410,48**	**2.915.657,00**	**1.772.343,00**	**631.620,16**	**2.586.416,33**	**2.101.583,67**	**2.496.654,97**
DESPESAS CORRENTES	**4.313.000,00**	**4.313.000,00**	**522.642,30**	**2.851.441,56**	**1.461.558,44**	**628.439,99**	**2.532.246,90**	**1.780.753,10**	**2.445.179,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.901.000,00	1.871.000,00	276.942,96	1.173.855,10	697.144,90	277.885,21	1.162.767,35	708.232,65	1.162.767,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.412.000,00	2.442.000,00	245.699,34	1.677.586,46	764.413,54	350.554,78	1.369.479,55	1.072.520,45	1.282.412,36
DESPESAS DE CAPITAL	**375.000,00**	**375.000,00**	**11.768,18**	**64.215,44**	**310.784,56**	**3.180,17**	**54.169,43**	**320.830,57**	**51.475,26**
INVESTIMENTOS	375.000,00	375.000,00	11.768,18	64.215,44	310.784,56	3.180,17	54.169,43	320.830,57	51.475,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.688.000,00**	**4.688.000,00**	**534.410,48**	**2.915.657,00**	**1.772.343,00**	**631.620,16**	**2.586.416,33**	**2.101.583,67**	**2.496.654,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.688.000,00**	**4.688.000,00**	**534.410,48**	**2.915.657,00**	**1.772.343,00**	**631.620,16**	**2.586.416,33**	**2.101.583,67**	**2.496.654,97**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.688.000,00	4.688.000,00	534.410,48	2.915.657,00	—	631.620,16	2.586.416,33	—	2.496.654,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 686,49

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SERRA ALTA - SC

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Prefeito Municipal	Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.668.861,12**	**24.668.861,12**	**2.655.441,08**	**10,76**	**10.688.753,38**	**43,33**	**13.980.107,74**
RECEITAS CORRENTES	**22.518.861,12**	**22.518.861,12**	**2.574.848,88**	**11,43**	**10.600.379,32**	**47,07**	**11.918.481,80**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.966.881,10	1.966.881,10	152.774,97	7,77	998.643,67	50,77	968.237,43
RECEITA DE IMPOSTOS	1.443.531,10	1.443.531,10	127.344,22	8,82	752.098,59	52,10	691.432,51
TAXAS	408.350,00	408.350,00	18.739,41	4,59	235.838,02	57,75	172.511,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	115.000,00	115.000,00	6.691,34	5,82	10.707,06	9,31	104.292,94
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	29.678,85	14,84	137.277,83	68,64	62.722,17
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	29.678,85	14,84	137.277,83	68,64	62.722,17
RECEITA PATRIMONIAL	200.468,78	200.468,78	16.841,74	8,40	63.937,40	31,89	136.531,38
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.350,00	5.350,00	995,30	18,60	1.145,30	21,41	4.204,70
VALORES MOBILIÁRIOS	195.118,78	195.118,78	15.846,44	8,12	62.792,10	32,18	132.326,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.869,37	4.869,37	0,00	0,00	619,21	12,72	4.250,16
RECEITA DE SERVIÇOS	676.715,58	676.715,58	94.096,50	13,90	365.020,67	53,94	311.694,91
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	378.154,27	378.154,27	60.400,53	15,97	235.181,47	62,19	142.972,80
OUTROS SERVIÇOS	298.561,31	298.561,31	33.695,97	11,29	129.839,20	43,49	168.722,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.458.477,29	19.458.477,29	2.279.509,06	11,71	8.977.524,71	46,14	10.480.952,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.842.456,27	10.842.456,27	1.204.784,25	11,11	4.619.423,59	42,60	6.223.032,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.669.408,67	6.669.408,67	842.460,53	12,63	3.394.297,00	50,89	3.275.111,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.946.612,35	1.946.612,35	232.264,28	11,93	963.804,12	49,51	982.808,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.449,00	11.449,00	1.947,76	17,01	57.355,83	500,97	-45.906,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.620,00	0,00	16.111,34	0,00	-16.111,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.724,50	5.724,50	208,26	3,64	1.748,99	30,55	3.975,51
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.724,50	5.724,50	119,50	2,09	39.495,50	689,94	-33.771,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.150.000,00**	**2.150.000,00**	**80.592,20**	**3,75**	**88.374,06**	**4,11**	**2.061.625,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	79.800,00	53,20	84.879,00	56,59	65.121,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	79.800,00	53,20	79.800,00	53,20	70.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.079,00	0,00	-5.079,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	792,20	0,00	3.495,06	0,00	-3.495,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.668.861,12**	**24.668.861,12**	**2.655.441,08**	**10,76**	**10.688.753,38**	**43,33**	**13.980.107,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.668.861,12**	**24.668.861,12**	**2.655.441,08**	**10,76**	**10.688.753,38**	**43,33**	**13.980.107,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.668.861,12	24.668.861,12	2.655.441,08	10,76	10.688.753,38	43,33	13.980.107,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.286.347,49	—	—	2.286.347,49	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.286.347,49	—	—	2.286.347,49	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.254.203,50**	**23.640.550,99**	**2.239.501,65**	**9.919.510,38**	**13.721.040,61**	**2.047.628,10**	**8.106.787,05**	**15.533.763,94**	**7.746.349,14**
DESPESAS CORRENTES	**14.592.208,15**	**15.492.144,23**	**1.390.974,57**	**8.272.772,96**	**7.219.371,27**	**1.653.534,03**	**6.928.202,12**	**8.563.942,11**	**6.731.974,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.496.340,81	6.753.246,46	847.777,79	3.476.022,55	3.277.223,91	841.278,43	3.434.343,65	3.318.902,81	3.434.343,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.995.867,34	8.638.897,77	543.196,78	4.796.750,41	3.842.147,36	812.255,60	3.493.858,47	5.145.039,30	3.297.630,43
DESPESAS DE CAPITAL	**6.661.995,35**	**8.148.406,76**	**848.527,08**	**1.646.737,42**	**6.501.669,34**	**394.094,07**	**1.178.584,93**	**6.969.821,83**	**1.014.375,06**
INVESTIMENTOS	6.611.995,35	8.098.406,76	848.527,08	1.646.737,42	6.451.669,34	394.094,07	1.178.584,93	6.919.821,83	1.014.375,06
AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SERRA ALTA - SC

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.254.203,50**	**23.640.550,99**	**2.239.501,65**	**9.919.510,38**	**13.721.040,61**	**2.047.628,10**	**8.106.787,05**	**15.533.763,94**	**7.746.349,14**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.254.203,50**	**23.640.550,99**	**2.239.501,65**	**9.919.510,38**	**13.721.040,61**	**2.047.628,10**	**8.106.787,05**	**15.533.763,94**	**7.746.349,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.254.203,50**	**23.640.550,99**	**2.239.501,65**	**9.919.510,38**	**13.721.040,61**	**2.047.628,10**	**8.106.787,05**	**15.533.763,94**	**7.746.349,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	769.243,00	—	—	2.581.966,33	—	2.942.404,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.254.203,50	23.640.550,99	2.239.501,65	10.688.753,38	—	2.047.628,10	10.688.753,38	—	10.688.753,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 62.939,17

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.952.203,50	29.338.550,99	3.123.078,47	13.544.287,85	100,00	15.794.263,14	2.889.795,45	11.223.228,71	100,00	18.115.322,28
Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	349.166,34	709.120,47	5,24	300.879,53	210.547,19	530.025,33	4,72	479.974,67
Ação Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	349.166,34	709.120,47	5,24	300.879,53	210.547,19	530.025,33	4,72	479.974,67
Administração	2.750.000,00	3.050.000,00	292.073,86	1.917.527,09	14,16	1.132.472,91	365.628,29	1.668.038,60	14,86	1.381.961,40
Planejamento e Orçamento	500.000,00	800.000,00	101.980,20	578.890,32	4,27	221.109,68	126.575,83	510.803,20	4,55	289.196,80
Administração Geral	2.250.000,00	2.250.000,00	190.093,66	1.338.636,77	9,88	911.363,23	239.052,46	1.157.235,40	10,31	1.092.764,60
Segurança Pública	351.765,50	455.116,27	27.220,01	89.147,73	0,66	365.968,54	21.590,35	73.832,03	0,66	381.284,24
Policiamento	301.765,50	405.116,27	27.220,01	89.147,73	0,66	315.968,54	21.590,35	73.832,03	0,66	331.284,24
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Social	1.417.312,71	1.938.961,78	109.802,68	622.570,67	4,60	1.316.391,11	100.300,90	528.389,02	4,71	1.410.572,76
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	7.979,63	39.484,96	0,29	60.515,04	8.171,96	36.939,65	0,33	63.060,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	20.135,40	89.396,23	0,66	110.603,77	15.475,31	72.951,20	0,65	127.048,80
Assistência Comunitária	967.312,71	1.142.783,24	81.687,65	493.689,48	3,65	649.093,76	76.653,63	418.498,17	3,73	724.285,07
Habitação Urbana	150.000,00	496.178,54	0,00	0,00	0,00	496.178,54	0,00	0,00	0,00	496.178,54
Saúde	4.688.000,00	4.688.000,00	534.410,48	2.915.657,00	21,53	1.772.343,00	631.620,16	2.586.416,33	23,05	2.101.583,67
Atenção Básica	4.588.000,00	4.588.000,00	515.915,74	2.865.794,10	21,16	1.722.205,90	623.776,64	2.547.204,65	22,70	2.040.795,35
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	18.494,74	49.862,90	0,37	50.137,10	7.843,52	39.211,68	0,35	60.788,32
Educação	6.883.125,29	7.006.196,43	597.126,66	2.527.669,21	18,66	4.478.527,22	593.441,16	2.284.883,39	20,36	4.721.313,04
Alimentação e Nutrição	250.000,00	258.185,52	-53.447,34	118.392,06	0,87	139.793,46	24.489,06	95.904,22	0,85	162.281,30
Ensino Fundamental	4.623.125,29	4.738.010,91	489.887,66	1.709.071,61	12,62	3.028.939,30	396.839,83	1.501.153,97	13,38	3.236.856,94
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	1.280,00	4.290,00	0,03	15.710,00	1.280,00	4.290,00	0,04	15.710,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	9.770,00	31.210,00	0,23	28.790,00	9.770,00	31.210,00	0,28	28.790,00
Educação Infantil	1.880.000,00	1.880.000,00	149.636,34	634.705,54	4,69	1.245.294,46	153.562,27	622.325,20	5,54	1.257.674,80
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	30.000,00	0,22	20.000,00	7.500,00	30.000,00	0,27	20.000,00
Cultura	245.000,00	245.000,00	14.238,11	128.032,81	0,95	116.967,19	30.441,45	85.192,40	0,76	159.807,60
Difusão Cultural	245.000,00	245.000,00	14.238,11	128.032,81	0,95	116.967,19	30.441,45	85.192,40	0,76	159.807,60
Urbanismo	4.967.000,00	5.854.873,45	494.563,75	1.941.362,30	14,33	3.913.511,15	262.537,90	1.337.439,80	11,92	4.517.433,65
Infra-Estrutura Urbana	3.315.000,00	3.923.243,39	260.522,85	756.277,80	5,58	3.166.965,59	-24.647,48	462.107,47	4,12	3.461.135,92
Serviços Urbanos	1.652.000,00	1.931.630,06	234.040,90	1.185.084,50	8,75	746.545,56	287.185,38	875.332,33	7,80	1.056.297,73
Agricultura	1.700.000,00	1.900.430,57	188.242,87	1.088.442,93	8,04	811.987,64	210.223,71	854.535,07	7,61	1.045.895,50
Extensão Rural	1.700.000,00	1.900.430,57	188.242,87	1.088.442,93	8,04	811.987,64	210.223,71	854.535,07	7,61	1.045.895,50
Indústria	300.000,00	300.000,00	88.797,60	88.797,60	0,66	211.202,40	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Promoção Industrial	300.000,00	300.000,00	88.797,60	88.797,60	0,66	211.202,40	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transporte	1.900.000,00	2.000.000,00	396.372,29	1.223.932,25	9,04	776.067,75	410.182,76	1.027.589,67	9,16	972.410,33
Transporte Rodoviário	1.900.000,00	2.000.000,00	396.372,29	1.223.932,25	9,04	776.067,75	410.182,76	1.027.589,67	9,16	972.410,33

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.952.203,50	29.338.550,99	3.123.078,47	13.544.287,85	100,00	15.794.263,14	2.889.795,45	11.223.228,71	100,00	18.115.322,28
Desporto e Lazer	540.000,00	689.972,49	31.063,82	292.027,79	2,16	397.944,70	53.281,58	246.887,07	2,20	443.085,42
Desporto de Rendimento	540.000,00	689.972,49	31.063,82	292.027,79	2,16	397.944,70	53.281,58	246.887,07	2,20	443.085,42
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.952.203,50	29.338.550,99	3.123.078,47	13.544.287,85	100,00	15.794.263,14	2.889.795,45	11.223.228,71	100,00	18.115.322,28

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO_ANEXO III - 4º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2174519

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.222.461,10**	**1.300.904,81**	**1.765.610,51**	**1.928.831,63**	**1.549.313,38**	**1.695.646,34**	**1.513.739,66**	**1.838.294,30**	**1.661.567,22**	**1.482.711,68**	**1.572.797,65**	**1.448.173,32**	**18.980.051,60**	**27.260.663,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.507,35	71.076,06	102.103,79	74.713,59	47.997,07	52.892,08	127.963,85	417.757,43	95.167,56	111.098,17	69.962,32	83.582,26	1.307.821,53	2.239.570,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.507,35	71.076,06	102.103,79	74.713,59	47.997,07	52.892,08	127.963,85	417.757,43	95.167,56	111.098,17	69.962,32	83.582,26	1.307.821,53	2.239.570,36
I.P.T.U.	5.951,44	4.115,05	6.562,90	4.459,05	550,16	580,27	19.225,40	240.893,70	27.890,14	38.261,10	13.706,96	6.142,95	368.339,12	454.705,89
I.S.S.	15.662,46	23.233,33	45.160,38	22.524,50	15.706,88	15.414,49	18.619,11	27.362,06	18.771,65	21.891,96	19.093,55	26.248,70	269.689,07	320.000,00
I.T.B.I.	6.161,73	20.792,59	21.301,07	8.255,76	8.726,03	6.753,75	22.695,15	2.616,56	13.342,70	10.886,40	4.578,88	16.706,96	142.817,58	150.000,00
I.R.R.F	16.743,77	15.948,98	23.565,89	32.733,63	17.183,96	17.551,35	19.944,31	19.537,60	19.785,34	19.696,63	19.542,34	20.230,38	242.464,18	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.987,95	6.986,11	5.513,55	6.740,65	5.830,04	12.592,22	47.479,88	127.347,51	15.377,73	20.362,08	13.040,59	14.253,27	284.511,58	814.864,47
Contribuições	16.087,99	17.555,82	14.732,91	15.277,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,11	0,00
Receita Patrimonial	9.749,99	10.698,66	10.151,47	26.763,51	9.691,74	9.940,18	9.660,57	10.295,31	10.450,83	8.884,37	11.452,61	9.004,59	136.743,83	250.164,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.749,99	10.698,66	10.151,47	26.763,51	9.691,74	9.940,18	9.660,57	10.145,31	10.450,83	8.884,37	10.857,31	8.604,59	135.598,53	244.814,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	595,30	400,00	1.145,30	5.350,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,89	447,32	0,00	0,00	0,00	619,21	4.869,37
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.866,26	38.948,05	37.781,06	50.690,09	34.622,61	40.869,12	51.283,97	40.597,78	54.582,44	48.968,25	48.379,65	45.716,85	533.306,13	676.715,58
Transferências Correntes	1.101.139,28	1.161.704,15	1.597.328,08	1.736.403,07	1.456.361,12	1.576.621,60	1.323.975,02	1.338.091,89	1.493.961,45	1.313.510,89	1.441.278,94	1.309.645,99	16.850.021,48	24.077.894,66
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	935.749,20	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	711.910,04	577.153,58	7.631.865,07	11.525.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	432.784,75	436.663,21	462.462,42	499.118,65	508.528,79	493.858,84	464.122,46	476.062,93	468.586,29	457.596,56	463.135,19	466.374,10	5.629.294,19	7.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.720,13	28.933,35	12.587,68	6.460,26	34.728,71	28.337,76	34.093,51	38.085,08	41.593,53	32.725,53	35.409,02	32.646,11	357.320,67	410.000,00
Cota-Parte do ITR.	749,90	1.800,73	53,79	181,51	0,00	222,66	26,48	377,79	8,37	0,00	0,00	0,00	3.421,23	5.000,00
Outras Transferências Correntes	115.584,64	117.325,52	424.427,07	161.152,18	68.045,76	136.125,77	116.348,06	126.134,01	118.549,78	124.402,12	109.718,26	110.448,44	1.728.261,61	3.071.477,48
Transferências da LC 61/1989	6.441,54	6.538,14	6.276,98	7.563,54	5.811,60	6.151,93	5.941,41	6.023,48	5.898,12	6.185,45	6.261,66	5.604,25	74.698,10	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.373,43	1.373,43	1.373,43	1.373,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.493,72	19.804,83
Transferências do FUNDEB	108.143,45	109.740,50	113.174,52	124.804,30	126.391,71	128.896,58	117.156,26	119.421,27	125.279,29	114.394,73	114.844,77	117.419,51	1.419.666,89	1.946.612,35
Outras Receitas Correntes	1.110,23	922,07	3.513,20	24.983,98	640,84	15.323,36	856,25	31.380,00	6.957,62	250,00	1.724,13	223,63	87.885,31	11.449,00
DEDUÇÕES (II)	**175.482,04**	**186.927,41**	**211.945,14**	**235.477,97**	**252.384,52**	**262.319,62**	**218.093,94**	**218.507,10**	**250.026,27**	**214.942,63**	**196.071,86**	**216.355,38**	**2.638.533,88**	**2.733.460,02**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	175.482,04	186.927,41	211.945,14	235.477,97	252.384,52	262.319,62	218.093,94	218.507,10	250.026,27	214.942,63	196.071,86	216.355,38	2.638.533,88	2.733.460,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.046.979,06**	**1.113.977,40**	**1.553.665,37**	**1.693.353,66**	**1.296.928,86**	**1.433.326,72**	**1.295.645,72**	**1.619.787,20**	**1.411.540,95**	**1.267.769,05**	**1.376.725,79**	**1.231.817,94**	**16.341.517,72**	**24.527.203,50**

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	195.118,78	195.118,78	63.625,66	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	195.118,78	195.118,78	63.625,66	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	195.118,78	195.118,78	63.625,66	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**445.118,78**	**445.118,78**	**63.625,66**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**445.118,78**	**445.118,78**	**63.625,66**	**0,00**	**63.625,66**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.831.706,76	1.958.865,89	6.872.840,87
Investimentos	8.781.706,76	1.958.865,89	6.822.840,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.831.706,76**	**1.958.865,89**	**6.872.840,87**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**7.331.706,76**	**1.958.865,89**	**6.872.840,87**

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.581.385,00	4.196.246,31	4.106.334,08
Disponibilidade de Caixa	4.581.385,00	4.194.767,41	4.104.855,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.923.661,07	4.677.342,18	4.556.911,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	342.276,07	482.574,77	452.056,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.478,90	1.478,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**250.000,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.802.203,50	11.141.683,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.570,36	998.645,89
I.P.T.U.	454.705,89	347.196,06
I.S.S.	320.000,00	163.091,50
I.T.B.I.	150.000,00	85.676,18
I.R.R.F.	500.000,00	153.471,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	814.864,47	249.210,24
Contribuições	200.000,00	137.277,83
Receita Patrimonial	250.164,55	79.233,13
Aplicações Financeiras(II)	244.814,55	78.087,83
Outras Receitas Patrimoniais	5.350,00	1.145,30
Transferências Correntes	21.419.434,64	9.503.530,76
Cota-Parte do FPM	9.948.828,83	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	6.006.981,09	3.038.612,92
Cota-Parte do IPVA	339.630,06	222.096,05
Cota-Parte do ITR	4.249,89	508,27
Transferências da LC 87/1996	15.843,89	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.811,05	38.302,31
Transferências do FUNDEB	1.946.612,35	963.804,12
Outras Transferências Correntes	3.071.477,48	909.772,20
Demais Receitas Correntes	693.033,95	422.995,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	693.033,95	422.995,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.557.388,95	11.063.595,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.150.000,00	88.374,06
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	3.495,06
Alienação de Bens	150.000,00	84.879,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	150.000,00	84.879,00
Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	650.000,00	84.879,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.207.388,95**	**11.148.474,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.506.844,23	11.585.421,96	9.893.754,36	9.610.459,13	41.870,37	161.858,00	160.200,80
Pessoal e Encargos Sociais	9.134.246,46	4.989.378,85	4.936.612,20	4.936.612,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.272.597,77	6.596.043,11	4.957.142,16	4.673.846,93	41.870,37	161.858,00	160.200,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.272.597,77	6.596.043,11	4.957.142,16	4.673.846,93	41.870,37	161.858,00	160.200,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.406.844,23	11.585.421,96	9.893.754,36	9.610.459,13	41.870,37	161.858,00	160.200,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.831.706,76	1.958.865,89	1.329.474,35	1.162.570,31	300.205,68	323.399,49	323.399,49
Investimentos	8.781.706,76	1.958.865,89	1.329.474,35	1.162.570,31	300.205,68	323.399,49	323.399,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.781.706,76	1.958.865,89	1.329.474,35	1.162.570,31	300.205,68	323.399,49	323.399,49

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.188.550,99**	**13.544.287,85**	**11.223.228,71**	**10.773.029,44**	**342.076,05**	**485.257,49**	**483.600,29**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-450.231,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.595.754,42

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	78.087,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-372.143,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-250.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.604.408,75	4.131.373,99
Disponibilidade de Caixa	4.581.385,00	4.104.855,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.923.661,07	4.556.911,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	342.276,07	452.056,49
Demais Haveres Financeiros	23.023,75	26.518,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.604.408,75	-4.131.373,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-473.034,76**	

Continua 3/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-109.780,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-363.254,34**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-441.342,17**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.286.347,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.286.347,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO VII - 4º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2174524

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	342.276,07	342.076,05	-	200,02	1.750,00	533.809,04	485.257,49	483.600,29	-	51.958,75	52.158,77
EXECUTIVO	0,00	342.276,07	342.076,05	0,00	200,02	0,00	493.117,72	443.691,17	442.033,97	0,00	51.083,75	51.283,77
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	338.433,15	338.243,28	0,00	189,87	0,00	344.021,29	294.994,74	293.345,36	0,00	50.675,93	50.865,80
Gabinete do Prefeito	0,00	178,90	178,90	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	4.288,95	4.162,60	0,00	126,35	0,00	10.507,13	10.507,13	10.507,13	0,00	0,00	126,35
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	287.490,00	287.490,00	0,00	0,00	0,00	32.728,88	31.897,98	30.250,67	0,00	2.478,21	2.478,21
Secretaria de Assistencia Social	0,00	651,34	651,34	0,00	0,00	0,00	6.618,17	6.618,17	6.618,17	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	5.352,57	5.289,05	0,00	63,52	0,00	3.948,46	3.948,46	3.948,46	0,00	0,00	63,52
Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	15.705,68	15.705,68	0,00	0,00	0,00	17.824,24	17.824,24	17.824,24	0,00	0,00	0,00
Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban	0,00	24.765,71	24.765,71	0,00	0,00	0,00	269.594,41	221.398,76	221.396,69	0,00	48.197,72	48.197,72
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA	0,00	3.842,92	3.832,77	0,00	10,15	0,00	149.096,43	148.696,43	148.688,61	0,00	407,82	417,97
Secretaria de Saude	0,00	3.842,92	3.832,77	0,00	10,15	0,00	149.096,43	148.696,43	148.688,61	0,00	407,82	417,97
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	40.691,32	41.566,32	41.566,32	0,00	875,00	875,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	40.691,32	41.566,32	41.566,32	0,00	875,00	875,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**342.276,07**	**342.076,05**	**0,00**	**200,02**	**1.750,00**	**533.809,04**	**485.257,49**	**483.600,29**	**0,00**	**51.958,75**	**52.158,77**

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO VIII - 4º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2174525

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.424.705,89	1.424.705,89	749.435,65	52,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	454.705,89	454.705,89	347.196,06	76,36
1.1.1- IPTU	417.705,89	417.705,89	326.039,37	78,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	21.156,69	57,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	85.676,18	57,12
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	85.676,18	57,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.000,00	320.000,00	163.091,50	50,97
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	104.571,68	34,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	58.519,82	292,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	153.471,91	30,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.134.804,83	19.134.804,83	9.458.655,76	49,43
2.1- Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	5.334.258,15	45,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.800.000,00	10.800.000,00	5.019.117,42	46,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	315.140,73	105,05
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	3.798.265,16	54,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.804,83	19.804,83	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	47.877,90	47,88
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	635,30	12,71
2.6- Cota-Parte IPVA	410.000,00	410.000,00	277.619,25	67,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.559.510,72	20.559.510,72	10.208.091,41	49,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.303,42	237.303,42	139.528,05	58,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	156.907,05	156.907,05	97.830,25	62,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.090,03	42.090,03	26.217,80	62,29
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.306,34	38.306,34	15.480,00	40,41
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	72.561,47	72.561,47	46.449,96	64,01
6.1- Transferências de Convênios	72.561,47	72.561,47	46.449,96	64,01
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.360,21	64.360,21	16.845,12	26,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	374.225,10	374.225,10	202.823,13	54,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.733.460,02	2.733.460,02	1.828.701,32	66,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.651.171,17	1.651.171,17	1.003.823,26	60,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	993.018,91	993.018,91	759.652,24	76,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.960,94	3.960,94	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.188,95	14.188,95	9.575,59	67,49
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	750,11	750,11	127,03	16,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	70.369,94	70.369,94	55.523,20	78,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.946.612,35	1.946.612,35	963.804,12	49,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.946.612,35	1.946.612,35	963.804,12	49,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-786.847,67	-786.847,67	-864.897,20	109,92

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.400.000,00	1.416.905,65	756.683,05	53,40	756.683,05	53,40
13.1- Com Educação Infantil	650.000,00	650.000,00	371.842,12	57,21	371.842,12	57,21
13.2- Com Ensino Fundamental	750.000,00	766.905,65	384.840,93	50,18	384.840,93	50,18
14- OUTRAS DESPESAS	553.340,81	553.340,81	90.506,73	16,36	90.506,73	16,36
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	553.340,81	553.340,81	90.506,73	16,36	90.506,73	16,36
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.953.340,81	1.970.246,46	847.189,78	43,00	847.189,78	43,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.905,65
17.1 - FUNDEB 60%	16.905,65
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	16.905,65
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	830.284,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.905,65
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	16.905,65

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.850.000,00	1.850.000,00	626.254,85	33,85	613.874,51	33,18
22.1- Creche	715.000,00	715.000,00	254.313,11	35,57	241.932,77	33,84
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	715.000,00	715.000,00	254.313,11	35,57	241.932,77	33,84
22.2- Pré-escola	535.000,00	535.000,00	104.716,54	19,57	104.716,54	19,57
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	104.616,92	69,74	104.616,92	69,74
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	385.000,00	385.000,00	99,62	0,03	99,62	0,03
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.311.103,47	4.328.009,12	1.531.855,52	35,39	1.366.631,94	31,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.303.340,81	1.320.246,46	475.347,66	36,00	475.347,66	36,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.007.762,66	3.007.762,66	1.056.507,86	35,13	891.284,28	29,63
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.161.103,47	6.178.009,12	2.158.110,37	34,93	1.980.506,45	32,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-864.897,20
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.905,65
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-847.991,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.828.498,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.796,00	225.796,00	158.758,81	70,31	144.984,75	64,21
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	323.096,47	369.261,96	175.300,03	47,47	123.892,19	33,55
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	488.892,47	595.057,96	334.058,84	56,14	268.876,94	45,19
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.649.995,94	6.773.067,08	2.492.169,21	36,80	2.249.383,39	33,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	963.804,12	97.830,25
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	963.804,12	97.830,25
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	963.804,12	97.830,25

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO_ANEXO X - 4º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2174527

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	153.129,35	97.608,13	55.521,22
Receita de Alienação De Bens Móveis	150.000,00	79.800,00	70.200,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	5.079,00	-5.079,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.129,35	12.729,13	-9.599,78

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	655.635,29	0,00	0,00	0,00	0,00	196.437,38	655.635,29
Despesas de Capital	655.635,29	0,00	0,00	0,00	0,00	196.437,38	655.635,29
Investimentos	655.635,29	0,00	0,00	0,00	0,00	196.437,38	655.635,29

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	306.068,56	-98.829,25	207.239,31

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.424.705,89	1.424.705,89	751.499,78	52,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	417.705,89	417.705,89	326.039,37	78,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	86.306,43	57,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	104.588,66	34,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	153.471,91	30,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	59.183,78	394,56
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	14.074,42	56,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	7.835,21	46,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.334.804,83	18.334.804,83	9.143.515,03	49,87
Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	5.019.117,42	46,47
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	635,30	12,71
Cota-Parte IPVA	410.000,00	410.000,00	277.619,25	67,71
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	3.798.265,16	54,26
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	47.877,90	47,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.804,83	19.804,83	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.804,83	19.804,83	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.759.510,72**	**19.759.510,72**	**9.895.014,81**	**50,08**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.800.000,00	1.800.000,00	468.760,70	26,04
Provenientes da União	1.800.000,00	1.800.000,00	468.760,70	26,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	283.342,38	283.342,38	2.063,82	0,73
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.083.342,38**	**2.083.342,38**	**470.824,52**	**22,60**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.313.000,00	4.313.000,00	2.851.441,56	66,11	2.532.246,90	58,71
Pessoal e Encargos Sociais	1.901.000,00	1.871.000,00	1.173.855,10	62,74	1.162.767,35	62,15
Outras Despesas Correntes	2.412.000,00	2.442.000,00	1.677.586,46	68,70	1.369.479,55	56,08
DESPESAS DE CAPITAL	375.000,00	375.000,00	64.215,44	17,12	54.169,43	14,45
Investimentos	375.000,00	375.000,00	64.215,44	17,12	54.169,43	14,45

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	375.000,00	375.000,00	64.215,44	17,12	54.169,43	14,45
Investimentos	375.000,00	375.000,00	64.215,44	17,12	54.169,43	14,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.688.000,00	4.688.000,00	2.915.657,00	62,19	2.586.416,33	55,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.000.000,00	2.000.000,00	870.246,47	29,85	801.845,45	31,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000.000,00	2.000.000,00	870.246,47	29,85	801.845,45	31,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.000.000,00	2.000.000,00	870.246,47	29,85	801.845,45	31,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.688.000,00	2.688.000,00	2.045.410,53	70,15	1.784.570,88	69,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,04
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	300.318,66

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.588.000,00	4.588.000,00	2.865.794,10	98,29	2.547.204,65	98,48
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	49.862,90	1,71	39.211,68	1,52
TOTAL	**4.688.000,00**	**4.688.000,00**	**2.915.657,00**	**100,00**	**2.586.416,33**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Prefeito Municipal	Contadora

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO_ANEXO XIV - 4º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2174533

Município de SERRA ALTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.952.203,50
Previsão Atualizada	26.952.203,50
Receitas Realizadas	11.230.057,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.286.347,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.952.203,50
Créditos Adicionais	2.386.347,49
Dotação Atualizada	29.338.550,99
Despesas Empenhadas	13.544.287,85
Despesas Liquidadas	11.223.228,71
Despesas pagas	10.773.029,44
Superavit Orçamentário	6.828,67

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.544.287,85
Despesas Liquidadas	11.223.228,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.341.517,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	63.625,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	63.625,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-250.000,00	-372.143,46	148,86
Resultado Primário	-1.595.754,42	-450.231,29	28,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	535.559,04	0,00	483.600,29	51.958,75
EXECUTIVO	493.117,72	0,00	442.033,97	51.083,75
LEGISLATIVO	42.441,32	0,00	41.566,32	875,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	342.276,07	0,00	342.076,05	200,02
EXECUTIVO	342.276,07	0,00	342.076,05	200,02
TOTAL:	**877.835,11**	**0,00**	**825.676,34**	**52.158,77**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.828.498,00	25%	27,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	756.683,05	60%	76,76

Continua 1/2

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.329.474,35	7.502.232,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	84.879,00	65.121,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	655.635,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.784.570,88	15,00	18,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 26/09/2019

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Siderópolis

Prefeitura

30 2019 AVISO OXIGENIO

Publicação Nº 2173443

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 30/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 05/2019

1. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICIAL (RECARGA), visando a manutenção da demanda de consumo nas Unidades de Saúde do Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 09/10/2019 às 10h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 25 de setembro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.312.500,00**	**47.312.500,00**	**6.625.758,11**	**14,00**	**27.878.192,86**	**58,92**	**19.434.307,14**
RECEITAS CORRENTES	**43.741.500,00**	**43.741.500,00**	**6.754.236,02**	**15,44**	**26.342.323,34**	**60,22**	**17.399.176,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.475.000,00	4.475.000,00	856.256,17	19,13	3.988.926,97	89,14	486.073,03
IMPOSTOS	3.130.000,00	3.130.000,00	741.339,22	23,68	2.859.681,59	91,36	270.318,41
TAXAS	1.325.000,00	1.325.000,00	114.916,95	8,67	1.129.245,38	85,23	195.754,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	920.000,00	920.000,00	189.942,22	20,65	727.477,26	79,07	192.522,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	920.000,00	920.000,00	189.942,22	20,65	727.477,26	79,07	192.522,74
RECEITA PATRIMONIAL	303.000,00	303.000,00	23.610,42	7,79	101.742,17	33,58	201.257,83
VALORES MOBILIÁRIOS	303.000,00	303.000,00	23.610,42	7,79	101.742,17	33,58	201.257,83
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	3.621,18	5,40	28.461,29	42,48	38.538,71
OUTROS SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	3.621,18	5,40	28.461,29	42,48	38.538,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.200.500,00	37.200.500,00	5.616.520,23	15,10	21.286.066,94	57,22	15.914.433,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.250.500,00	18.250.500,00	2.953.636,52	16,18	10.311.821,72	56,50	7.938.678,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.770.000,00	12.770.000,00	1.816.029,12	14,22	7.468.014,49	58,48	5.301.985,51
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.180.000,00	6.180.000,00	844.815,79	13,67	3.504.191,93	56,70	2.675.808,07
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	2.038,80	0,00	2.038,80	0,00	-2.038,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	776.000,00	776.000,00	64.285,80	8,28	209.648,71	27,02	566.351,29
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	136.000,00	136.000,00	33.011,44	24,27	85.972,99	63,22	50.027,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	3.495,75	2,80	121.504,25
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	515.000,00	515.000,00	31.274,36	6,07	120.179,97	23,34	394.820,03
RECEITAS DE CAPITAL	**3.571.000,00**	**3.571.000,00**	**-128.477,91**	**-3,60**	**1.535.869,52**	**43,01**	**2.035.130,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	147.909,11	7.395,46	-145.909,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	147.909,11	7.395,46	-145.909,11
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.568.000,00	3.568.000,00	-128.477,91	-3,60	1.387.960,41	38,90	2.180.039,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.938.500,00	1.938.500,00	0,00	0,00	379.024,14	19,55	1.559.475,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.629.500,00	1.629.500,00	-128.477,91	-7,88	1.008.936,27	61,92	620.563,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.312.500,00**	**47.312.500,00**	**6.625.758,11**	**14,00**	**27.878.192,86**	**58,92**	**19.434.307,14**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.312.500,00**	**47.312.500,00**	**6.625.758,11**	**14,00**	**27.878.192,86**	**58,92**	**19.434.307,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.236.786,30	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.312.500,00	47.312.500,00	6.625.758,11	14,00	29.114.979,16	61,54	18.197.520,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	59.313,58	—	—	59.313,58	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	59.313,58	—	—	59.313,58	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.312.500,00**	**53.278.613,73**	**7.415.589,71**	**35.768.246,67**	**17.510.367,06**	**7.312.849,59**	**29.114.979,16**	**24.163.634,57**	**26.709.430,34**
DESPESAS CORRENTES	**40.435.000,00**	**42.702.313,58**	**6.440.692,77**	**29.716.190,28**	**12.986.123,30**	**6.597.607,95**	**24.974.731,33**	**17.727.582,25**	**22.714.479,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.115.000,00	22.432.714,14	4.083.179,45	14.252.503,24	8.180.210,90	4.113.967,77	14.192.684,58	8.240.029,56	12.809.831,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	1.448,69	198.551,31	0,00	1.448,69	198.551,31	1.448,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.120.000,00	20.069.599,44	2.357.513,32	15.462.238,35	4.607.361,09	2.483.640,18	10.780.598,06	9.289.001,38	9.903.199,31
DESPESAS DE CAPITAL	**6.847.500,00**	**10.546.300,15**	**974.896,94**	**6.052.056,39**	**4.494.243,76**	**715.241,64**	**4.140.247,83**	**6.406.052,32**	**3.994.951,29**
INVESTIMENTOS	6.347.500,00	10.046.300,15	974.896,94	5.600.251,94	4.446.048,21	641.735,35	3.838.675,59	6.207.624,56	3.693.379,05
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	451.804,45	48.195,55	73.506,29	301.572,24	198.427,76	301.572,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.312.500,00**	**53.278.613,73**	**7.415.589,71**	**35.768.246,67**	**17.510.367,06**	**7.312.849,59**	**29.114.979,16**	**24.163.634,57**	**26.709.430,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**47.312.500,00**	**53.278.613,73**	**7.415.589,71**	**35.768.246,67**	**17.510.367,06**	**7.312.849,59**	**29.114.979,16**	**24.163.634,57**	**26.709.430,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	1.168.762,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.312.500,00	53.278.613,73	7.415.589,71	35.768.246,67	—	7.312.849,59	29.114.979,16	—	27.878.192,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.308,21

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.130.000,00	3.130.000,00	2.742.768,55	87,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	535.000,00	535.000,00	555.543,90	103,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	374.000,00	374.000,00	269.510,88	72,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	1.608.941,49	119,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	535.000,00	535.000,00	191.178,86	35,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	56.000,00	56.000,00	4.192,97	7,49
Dívida Ativa dos Impostos	240.000,00	240.000,00	82.046,79	34,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	31.353,66	78,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.078.500,00	31.078.500,00	16.798.840,04	54,05
Cota-Parte FPM	16.208.500,00	16.208.500,00	8.365.195,73	51,61
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.726,41	8,63
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.328.817,85	63,28
Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	7.014.914,49	56,12
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	88.185,56	44,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.208.500,00**	**34.208.500,00**	**19.541.608,59**	**57,13**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	11.881.000,00	12.732.000,00	8.283.739,57	65,06	6.676.375,16	52,44
Pessoal e Encargos Sociais	6.827.000,00	6.467.000,00	4.029.850,78	62,31	3.991.352,72	61,72
Outras Despesas Correntes	5.054.000,00	6.265.000,00	4.253.888,79	67,90	2.685.022,44	42,86
DESPESAS DE CAPITAL	374.000,00	404.000,00	83.464,67	20,66	62.775,72	15,54
Investimentos	374.000,00	404.000,00	83.464,67	20,66	62.775,72	15,54

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	374.000,00	404.000,00	83.464,67	20,66	62.775,72	15,54
Investimentos	374.000,00	404.000,00	83.464,67	20,66	62.775,72	15,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.255.000,00	13.136.000,00	8.367.204,24	63,70	6.739.150,88	51,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	33.591,09	0,40	33.591,09	0,50
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.445.000,00	4.765.000,00	2.912.980,67	34,81	2.561.471,25	38,01
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.445.000,00	4.765.000,00	2.912.980,67	34,81	2.561.471,25	38,01
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	170.302,81	2,04	170.302,81	2,53
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.445.000,00	4.765.000,00	3.116.874,57	37,25	2.765.365,15	41,03
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.810.000,00	8.371.000,00	5.250.329,67	62,75	3.973.785,73	58,97

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.042.544,44

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.320.000,00	12.131.000,00	7.639.028,87	91,30	6.200.252,82	92,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	845.000,00	915.000,00	678.461,51	8,11	496.926,48	7,37
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	49.713,86	0,59	41.971,58	0,62
TOTAL	**12.255.000,00**	**13.136.000,00**	**8.367.204,24**	**100,00**	**6.739.150,88**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 03633

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.312.500,00
Previsão Atualizada	47.312.500,00
Receitas Realizadas	27.878.192,86
Déficit Orçamentário	1.236.786,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	59.313,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.312.500,00
Créditos Adicionais	5.966.113,73
Dotação Atualizada	53.278.613,73
Despesas Empenhadas	35.768.246,67
Despesas Liquidadas	29.114.979,16
Despesas pagas	26.709.430,34
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.768.246,67
Despesas Liquidadas	29.114.979,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.492.067,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.544.069,68	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.542.620,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	623.188,45	0,00	429.595,24	193.593,21
EXECUTIVO	623.188,45	0,00	429.595,24	193.593,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.712.905,37	0,00	2.371.643,17	341.262,20
EXECUTIVO	2.712.905,37	0,00	2.371.643,17	341.262,20
TOTAL:	**3.336.093,82**	**0,00**	**2.801.238,41**	**534.855,41**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.073.316,09	25%	25,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.564.190,90	60%	73,17

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	147.909,11	-145.909,11
Despesa de Capital Líquida	4.140.247,83	6.406.052,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.973.785,73	15,00	20,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.312.500,00	53.278.613,73	7.415.589,71	35.768.246,67	100,00	17.510.367,06	7.312.849,59	29.114.979,16	100,00	24.163.634,57
Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	222.397,61	1.093.976,42	3,06	496.023,58	251.595,21	1.031.107,87	3,54	558.892,13
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	222.397,61	1.093.976,42	3,06	496.023,58	251.595,21	1.031.107,87	3,54	558.892,13
Judiciária	272.000,00	272.000,00	52.802,64	173.350,58	0,48	98.649,42	51.804,84	172.352,78	0,59	99.647,22
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	272.000,00	272.000,00	52.802,64	173.350,58	0,48	98.649,42	51.804,84	172.352,78	0,59	99.647,22
Administração	5.097.500,00	5.346.099,44	833.488,22	3.979.831,34	11,13	1.366.268,10	852.454,81	3.385.506,42	11,63	1.960.593,02
Administração Geral	3.944.500,00	4.193.099,44	623.698,88	3.261.453,48	9,12	931.645,96	659.639,16	2.709.796,19	9,31	1.483.303,25
Administração Financeira	1.153.000,00	1.153.000,00	209.789,34	718.377,86	2,01	434.622,14	192.815,65	675.710,23	2,32	477.289,77
Segurança Pública	55.000,00	105.000,00	7.468,00	86.346,11	0,24	18.653,89	8.790,33	68.332,63	0,23	36.667,37
Defesa Civil	55.000,00	105.000,00	7.468,00	86.346,11	0,24	18.653,89	8.790,33	68.332,63	0,23	36.667,37
Assistência Social	1.570.000,00	2.085.248,47	519.169,57	1.429.617,93	4,00	655.630,54	269.089,01	903.179,85	3,10	1.182.068,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	185.000,00	26.592,19	95.480,36	0,27	89.519,64	26.787,48	93.948,01	0,32	91.051,99
Assistência Comunitária	1.385.000,00	1.900.248,47	492.577,38	1.334.137,57	3,73	566.110,90	242.301,53	809.231,84	2,78	1.091.016,63
Saúde	12.655.000,00	13.536.000,00	2.224.141,49	8.586.863,66	24,01	4.949.136,34	1.713.927,83	6.908.920,72	23,73	6.627.079,28
Atenção Básica	11.320.000,00	12.131.000,00	2.102.476,30	7.639.028,87	21,36	4.491.971,13	1.556.494,65	6.200.252,82	21,30	5.930.747,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	845.000,00	915.000,00	102.654,67	678.461,51	1,90	236.538,49	108.053,96	496.926,48	1,71	418.073,52
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	8.318,81	49.713,86	0,14	40.286,14	9.435,26	41.971,58	0,14	48.028,42
Alimentação e Nutrição	400.000,00	400.000,00	10.691,71	219.659,42	0,61	180.340,58	39.943,96	169.769,84	0,58	230.230,16
Educação	10.424.000,00	10.494.714,14	1.684.697,61	6.198.580,84	17,33	4.296.133,30	1.673.518,16	5.764.342,51	19,80	4.730.371,63
Ensino Fundamental	7.563.000,00	7.623.714,14	1.430.560,06	4.851.645,42	13,56	2.772.068,72	1.433.367,99	4.516.900,68	15,51	3.106.813,46
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	900,00	0,00	1.100,00	0,00	900,00	0,00	1.100,00
Educação Infantil	2.767.000,00	2.777.000,00	254.137,55	1.256.035,42	3,51	1.520.964,58	223.058,17	1.178.925,83	4,05	1.598.074,17
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,25	0,00	17.092,00	67.616,00	0,23	22.384,00
Cultura	97.000,00	97.000,00	17,49	8.491,17	0,02	88.508,83	637,63	8.491,17	0,03	88.508,83
Difusão Cultural	97.000,00	97.000,00	17,49	8.491,17	0,02	88.508,83	637,63	8.491,17	0,03	88.508,83
Urbanismo	10.143.000,00	13.849.000,00	1.503.426,51	10.904.867,69	30,49	2.944.132,31	1.862.587,78	8.357.559,52	28,71	5.491.440,48
Infra-Estrutura Urbana	9.602.000,00	13.308.000,00	1.350.489,09	10.485.511,10	29,32	2.822.488,90	1.717.600,36	7.946.152,93	27,29	5.361.847,07
Serviços Urbanos	541.000,00	541.000,00	152.937,42	419.356,59	1,17	121.643,41	144.987,42	411.406,59	1,41	129.593,41
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00
Gestão Ambiental	1.203.000,00	1.569.000,00	32.847,18	1.207.587,88	3,38	361.412,12	150.496,98	672.795,01	2,31	896.204,99
Preservação e Conservação Ambiental	190.000,00	190.000,00	32.847,18	131.405,57	0,37	58.594,43	36.361,38	126.281,27	0,43	63.718,73
Controle Ambiental	1.013.000,00	1.379.000,00	0,00	1.076.182,31	3,01	302.817,69	114.135,60	546.513,74	1,88	832.486,26
Agricultura	655.000,00	757.506,50	111.274,28	543.310,84	1,52	214.195,66	111.883,84	516.824,04	1,78	240.682,46
Extensão Rural	655.000,00	757.506,50	111.274,28	543.310,84	1,52	214.195,66	111.883,84	516.824,04	1,78	240.682,46
Comércio e Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Desporto e Lazer	792.000,00	818.045,18	94.744,43	446.976,92	1,25	371.068,26	141.840,82	387.558,95	1,33	430.486,23
Desporto Comunitário	792.000,00	818.045,18	94.744,43	446.976,92	1,25	371.068,26	141.840,82	387.558,95	1,33	430.486,23
Encargos Especiais	1.700.000,00	1.700.000,00	129.114,68	1.108.445,29	3,10	591.554,71	224.222,35	938.007,69	3,22	761.992,31
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	0,00	453.253,14	1,27	246.746,86	73.506,29	303.020,93	1,04	396.979,07

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.312.500,00	53.278.613,73	7.415.589,71	35.768.246,67	100,00	17.510.367,06	7.312.849,59	29.114.979,16	100,00	24.163.634,57
Encargos Especiais	1.700.000,00	1.700.000,00	129.114,68	1.108.445,29	3,10	591.554,71	224.222,35	938.007,69	3,22	761.992,31
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	129.114,68	655.192,15	1,83	344.807,85	150.716,06	634.986,76	2,18	365.013,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.312.500,00	53.278.613,73	7.415.589,71	35.768.246,67	100,00	17.510.367,06	7.312.849,59	29.114.979,16	100,00	24.163.634,57

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.134.627,14**	**3.098.143,22**	**3.933.355,46**	**4.565.344,82**	**3.435.809,98**	**3.686.921,65**	**3.617.864,08**	**3.849.180,41**	**3.856.949,90**	**3.722.949,45**	**4.108.122,03**	**3.424.692,87**	**44.433.961,01**	**49.715.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316.398,94	278.694,22	277.664,79	639.324,47	290.674,60	335.895,19	677.411,63	814.674,59	542.009,59	472.005,20	447.231,01	409.025,16	5.501.009,39	4.475.000,00
I.P.T.U.	8.379,85	7.386,69	10.925,40	17.970,29	17.902,11	12.993,10	52.879,85	285.903,97	95.369,77	81.001,60	71.201,98	12.737,83	674.652,44	835.000,00
I.S.S.	243.761,03	194.843,82	169.549,18	186.570,52	158.764,62	192.801,90	185.852,22	179.374,96	237.780,13	223.591,23	229.967,32	243.115,11	2.445.972,04	1.385.000,00
I.T.B.I.	13.085,00	18.847,00	22.706,91	48.104,83	25.429,00	17.047,07	12.401,34	21.039,00	43.177,73	60.691,89	44.724,64	45.841,32	373.095,73	374.000,00
I.R.R.F	25.026,34	25.328,99	32.886,29	347.765,63	30.304,30	27.666,62	25.287,05	17.666,47	23.873,76	0,00	0,00	66.380,66	622.186,11	535.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.146,72	32.287,72	41.597,01	38.913,20	58.274,57	85.386,50	400.991,17	310.690,19	141.808,20	106.720,48	101.337,07	40.950,24	1.385.103,07	1.346.000,00
Contribuições	86.099,79	81.749,68	90.686,67	91.052,57	95.714,69	98.509,78	42.507,30	106.686,78	98.447,40	95.669,09	94.131,43	95.810,79	1.077.065,97	920.000,00
Receita Patrimonial	10.268,05	16.088,18	10.638,78	16.277,56	14.811,91	13.539,25	12.344,96	12.053,01	14.007,12	11.375,50	13.081,93	10.528,49	155.014,74	303.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.268,05	16.088,18	10.638,78	16.277,56	14.811,91	13.539,25	12.344,96	12.053,01	14.007,12	11.375,50	13.081,93	10.528,49	155.014,74	303.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.124,56	899,91	404,95	11.083,32	6.449,64	6.174,69	3.124,81	2.749,81	3.349,70	2.991,46	1.796,40	1.824,78	42.974,03	67.000,00
Transferências Correntes	2.688.315,56	2.682.334,93	3.530.006,18	3.776.801,02	3.004.049,26	3.212.458,35	2.872.393,26	2.891.842,59	3.162.985,78	3.107.405,62	3.521.251,86	2.873.847,25	37.323.691,66	43.174.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.842,05	1.188.090,93	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	12.974.343,80	16.208.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	878.122,64	885.986,23	938.278,82	1.012.569,45	941.009,64	911.690,39	856.924,90	878.933,77	865.175,11	844.936,51	855.138,21	861.105,96	10.729.871,63	12.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	171.614,49	170.028,79	118.131,45	79.042,58	114.154,39	124.513,55	161.630,77	189.296,29	189.068,84	150.531,88	173.586,65	226.035,48	1.867.635,16	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.035,47	7.580,36	240,66	945,65	143,14	371,31	33,60	231,70	282,29	149,33	115,56	399,48	12.528,55	20.000,00
Outras Transferências Correntes	552.427,22	417.625,99	1.064.168,40	606.613,76	290.477,38	390.911,00	439.822,02	424.842,30	418.747,92	720.868,52	745.087,55	387.210,77	6.458.802,83	5.916.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.055,41	13.251,15	12.721,88	15.329,41	10.704,32	11.331,13	10.943,40	11.094,54	10.863,64	11.392,88	11.533,27	10.322,38	142.543,41	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.783,60	2.783,60	2.783,60	2.783,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.134,40	50.000,00
Transferências do FUNDEB	394.374,32	419.530,04	432.061,07	376.674,52	459.469,46	468.594,23	425.893,83	434.131,76	455.437,85	415.849,01	417.965,26	426.850,53	5.126.831,88	6.180.000,00
Outras Receitas Correntes	31.420,24	38.376,30	23.954,09	30.805,88	24.109,88	20.344,39	10.082,12	21.173,63	36.150,31	33.502,58	30.629,40	33.656,40	334.205,22	776.000,00
DEDUÇÕES (II)	**348.302,61**	**369.035,56**	**406.755,08**	**457.633,53**	**451.335,18**	**470.590,46**	**401.335,28**	**406.573,51**	**457.759,75**	**393.993,97**	**366.621,89**	**411.956,99**	**4.941.893,81**	**5.974.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	348.302,61	369.035,56	406.755,08	457.633,53	451.335,18	470.590,46	401.335,28	406.573,51	457.759,75	393.993,97	366.621,89	411.956,99	4.941.893,81	5.974.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.786.324,53**	**2.729.107,66**	**3.526.600,38**	**4.107.711,29**	**2.984.474,80**	**3.216.331,19**	**3.216.528,80**	**3.442.606,90**	**3.399.190,15**	**3.328.955,48**	**3.741.500,14**	**3.012.735,88**	**39.492.067,20**	**43.741.500,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	500,00	500,00	0,00	1.000.175,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	500,00	500,00	0,00	1.000.175,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**1.000.175,00**

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**1.000.175,00**	**0,00**	**1.000.175,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.002.715,67	2.923.350,40	2.849.844,11
DEDUÇÕES (II)	6.108.779,77	5.387.587,37	4.472.610,71
Disponibilidade de Caixa	6.051.910,87	5.330.718,47	4.415.034,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.764.816,24	8.069.912,72	7.161.845,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.712.905,37	2.739.194,25	2.746.811,02
Demais Haveres Financeiros	56.868,90	56.868,90	57.575,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	736.020,69	598.908,30	552.587,77
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-736.020,69**	**-598.908,30**	**-552.587,77**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**46.320,53**	**183.432,92**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.741.500,00	26.342.323,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.475.000,00	3.988.926,97
I.P.T.U.	835.000,00	629.990,21
I.S.S.	1.385.000,00	1.651.247,49
I.T.B.I.	374.000,00	270.351,99
I.R.R.F.	535.000,00	191.178,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.346.000,00	1.246.158,42
Contribuições	920.000,00	727.477,26
Receita Patrimonial	303.000,00	101.742,17
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	303.000,00	101.742,17
Transferências Correntes	37.200.500,00	21.286.066,94
Cota-Parte do FPM	13.208.500,00	7.217.391,32
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	5.611.932,32
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.062.654,29
Cota-Parte do ITR	16.000,00	1.381,20
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	70.548,42
Transferências do FUNDEB	6.180.000,00	3.504.191,93
Outras Transferências Correntes	5.916.000,00	3.817.967,46
Demais Receitas Correntes	843.000,00	238.110,00
Outras Receitas Financeiras (III)	515.000,00	65.256,92
Receitas Correntes Restantes	328.000,00	172.853,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	43.226.500,00	26.277.066,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.571.000,00	1.535.869,52
Operação de Crédito(VI)	2.000,00	147.909,11
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.568.000,00	1.387.960,41
Convênios	3.568.000,00	1.387.960,41
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.569.000,00	1.387.960,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**46.795.500,00**	**27.665.026,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.702.313,58	29.716.190,28	24.974.731,33	22.714.479,05	2.011.917,85	41.678,74	41.678,74
Pessoal e Encargos Sociais	22.432.714,14	14.252.503,24	14.192.684,58	12.809.831,05	1.339.202,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	1.448,69	1.448,69	1.448,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.069.599,44	15.462.238,35	10.780.598,06	9.903.199,31	672.715,63	41.678,74	41.678,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.069.599,44	15.462.238,35	10.780.598,06	9.903.199,31	672.715,63	41.678,74	41.678,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.502.313,58	29.714.741,59	24.973.282,64	22.713.030,36	2.011.917,85	41.678,74	41.678,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.546.300,15	6.052.056,39	4.140.247,83	3.994.951,29	359.725,32	387.916,50	387.916,50
Investimentos	10.046.300,15	5.600.251,94	3.838.675,59	3.693.379,05	359.725,32	387.916,50	387.916,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	451.804,45	301.572,24	301.572,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.046.300,15	5.600.251,94	3.838.675,59	3.693.379,05	359.725,32	387.916,50	387.916,50

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**52.578.613,73**	**35.314.993,53**	**28.811.958,23**	**26.406.409,41**	**2.371.643,17**	**429.595,24**	**429.595,24**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.542.620,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.448,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.544.069,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.002.715,67	2.849.844,11
DEDUÇÕES (XXIX)	6.052.346,83	4.415.470,75
Disponibilidade de Caixa	6.051.910,87	4.415.034,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.764.816,24	7.161.845,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.712.905,37	2.746.811,02
Demais Haveres Financeiros	435,96	435,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.049.631,16	-1.565.626,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.484.004,52**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-33.905,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-1.450.098,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.448.650,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.313,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	59.313,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	725,00	2.712.180,37	2.371.643,17	-	341.262,20	-	623.188,45	429.595,24	429.595,24	-	193.593,21	534.855,41
EXECUTIVO	725,00	2.712.180,37	2.371.643,17	0,00	341.262,20	0,00	623.188,45	429.595,24	429.595,24	0,00	193.593,21	534.855,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	725,00	2.711.560,23	2.371.023,03	0,00	341.262,20	0,00	623.188,45	429.595,24	429.595,24	0,00	193.593,21	534.855,41
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	8.856,12	7.206,19	0,00	1.649,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649,93
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	91.136,98	73.000,87	0,00	18.136,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.136,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	680.830,85	576.129,98	0,00	104.700,87	0,00	288.754,11	160.923,00	160.923,00	0,00	127.831,11	232.531,98
PREFEITURA MUNICIPAL	725,00	1.930.736,28	1.714.685,99	0,00	216.775,29	0,00	334.434,34	268.672,24	268.672,24	0,00	65.762,10	282.537,39
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	620,14	620,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	620,14	620,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**725,00**	**2.712.180,37**	**2.371.643,17**	**0,00**	**341.262,20**	**0,00**	**623.188,45**	**429.595,24**	**429.595,24**	**0,00**	**193.593,21**	**534.855,41**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.129.000,00	3.129.000,00	2.742.768,55	87,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	835.000,00	835.000,00	629.990,21	75,45
1.1.1- IPTU	535.000,00	535.000,00	555.543,90	103,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	300.000,00	300.000,00	74.446,31	24,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	374.000,00	374.000,00	270.351,99	72,29
1.2.1- ITBI	374.000,00	374.000,00	269.510,88	72,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	841,11	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.385.000,00	1.385.000,00	1.651.247,49	119,22
1.3.1- ISS	1.350.000,00	1.350.000,00	1.608.941,49	119,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	42.306,00	120,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	535.000,00	535.000,00	191.178,86	35,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.078.500,00	31.078.500,00	17.324.074,58	55,74
2.1- Cota-Parte FPM	16.208.500,00	16.208.500,00	8.890.430,27	54,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.208.500,00	16.208.500,00	8.365.195,73	51,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	525.234,54	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	7.014.914,49	56,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	88.185,56	44,09
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.726,41	8,63
2.6- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.328.817,85	63,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.207.500,00	34.207.500,00	20.066.843,13	58,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	885.000,00	885.000,00	536.928,29	60,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	665.000,00	665.000,00	404.973,75	60,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	149.000,00	149.000,00	85.873,20	57,63
5.4- Transferências Diretas - PNATE	69.000,00	69.000,00	46.081,34	66,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	397.000,00	397.000,00	635.347,30	160,04
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.282.000,00	1.282.000,00	1.172.275,59	91,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.974.000,00	5.974.000,00	3.360.167,03	56,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.673.038,95	55,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.402.982,17	56,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	17.637,14	44,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	345,21	8,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.000,00	420.000,00	266.163,56	63,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.180.000,00	6.180.000,00	3.504.191,93	56,70
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.180.000,00	6.180.000,00	3.504.191,93	56,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	206.000,00	206.000,00	144.024,90	69,91

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.500.000,00	4.500.714,14	2.564.190,90	56,97	2.564.190,90	56,97
13.1- Com Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	983.836,25	46,85	983.836,25	46,85
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.000,00	2.400.714,14	1.580.354,65	65,83	1.580.354,65	65,83
14- OUTRAS DESPESAS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.156.126,79	68,01	1.156.126,79	68,01
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	1.156.126,79	68,01	1.156.126,79	68,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.200.000,00	6.200.714,14	3.720.317,69	60,00	3.720.317,69	60,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.720.317,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.675.000,00	2.685.000,00	1.199.058,12	44,66	1.134.746,83	42,26
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.560.000,00	6.620.714,14	4.268.144,30	64,47	4.082.594,16	61,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.100.000,00	4.100.714,14	2.736.481,44	66,73	2.736.481,44	66,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.460.000,00	2.520.000,00	1.531.662,86	60,78	1.346.112,72	53,42
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100,00	67.616,00	75,13
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.325.000,00	9.395.714,14	5.557.202,42	59,15	5.284.956,99	56,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	144.024,90
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	144.024,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.073.316,09
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	670.000,00	670.000,00	439.975,42	65,67	331.611,81	49,49
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	425.000,00	425.000,00	200.503,00	47,18	146.873,71	34,56
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.095.000,00	1.095.000,00	640.478,42	58,49	478.485,52	43,70
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.420.000,00	10.490.714,14	6.197.680,84	59,08	5.763.442,51	54,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.632,45	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	113.632,45	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.504.191,93	404.973,75
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.504.191,93	404.973,75
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.504.191,93	404.973,75

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000,00**	**147.909,11**	**-145.909,11**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.546.300,15	6.052.056,39	4.494.243,76
Investimentos	10.046.300,15	5.600.251,94	4.446.048,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	500.000,00	451.804,45	48.195,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.546.300,15**	**6.052.056,39**	**4.494.243,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**10.544.300,15**	**5.904.147,28**	**4.494.243,76**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF, 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2174102

Município de SIDEROPOLIS - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.028.655,15	1.493.800,50	1.517.121,15	2.430.992,95	1.518.248,87	1.579.312,02	1.530.208,40	1.202.084,34	1.972.148,29	1.626.749,23	2.253.314,07	1.647.309,19	20.799.944,16	0,00
Pessoal Ativo	2.028.655,15	1.493.800,50	1.517.121,15	2.430.992,95	1.518.248,87	1.579.312,02	1.530.208,40	1.202.084,34	1.972.148,29	1.626.749,23	2.253.314,07	1.576.682,51	20.729.317,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.716.794,34	1.187.298,18	1.212.039,38	1.869.970,04	1.221.882,31	1.274.388,74	1.225.513,59	1.151.562,15	1.378.622,77	1.297.344,51	1.892.051,65	1.243.262,49	16.670.730,15	0,00
Obrigações Patronais	311.860,81	306.502,32	305.081,77	561.022,91	296.366,56	304.923,28	304.694,81	50.522,19	593.525,52	329.404,72	361.262,42	333.420,02	4.058.587,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.626,68	70.626,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.222,03	67.222,03	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.404,65	3.404,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.801,05	3.056,16	34.251,92	117.858,90	23.458,90	84.255,39	17.916,19	15.701,75	21.608,90	18.742,95	13.027,21	85.954,73	461.634,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.801,05	3.056,16	34.251,92	117.858,90	23.458,90	84.255,39	17.916,19	15.701,75	21.608,90	18.742,95	13.027,21	22.363,64	398.042,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.591,09	63.591,09	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.002.854,10**	**1.490.744,34**	**1.482.869,23**	**2.313.134,05**	**1.494.789,97**	**1.495.056,63**	**1.512.292,21**	**1.186.382,59**	**1.950.539,39**	**1.608.006,28**	**2.240.286,86**	**1.561.354,46**	**20.338.310,11**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.492.067,20**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**39.492.067,20**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**20.338.310,11**	**51,50**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.325.716,29**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.259.430,48**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.193.144,66**	**48,60**

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.002.715,67**	**2.851.141,06**	**2.849.844,11**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.002.715,67	2.851.141,06	2.701.935,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.992.637,35	2.848.360,16	2.701.929,97	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.837.815,40	2.732.815,63	2.626.274,24	0,00
De Demais Contribuições Sociais	154.821,95	115.544,53	75.655,73	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	10.078,32	2.780,90	5,03	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	147.909,11	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.570.054,24**	**5.164.706,86**	**4.048.594,25**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.569.618,28	5.164.270,90	4.048.158,29	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.509.935,68	6.672.048,79	6.026.597,45	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.940.317,40	1.507.777,89	1.978.439,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	435,96	435,96	435,96	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.567.338,57**	**-2.313.565,80**	**-1.198.750,14**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.955.394,79**	**37.771.482,92**	**39.492.067,20**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,91%**	**7,55%**	**7,22%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,76%**	**-6,13%**	**-3,04%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**45.546.473,75**	**45.325.779,50**	**47.390.480,64**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.991.826,37**	**40.793.201,55**	**42.651.432,58**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	177.442,75	224.925,06	282.157,62	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	334.434,34	5.712.691,40	4.503.201,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SIDEROPOLIS. 26/09/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

HELIO ROBERTO CESA	MOISÉS DE MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.955.394,79**	**37.771.482,92**	**39.492.067,20**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.350.186,85**	**8.309.726,24**	**8.688.254,78**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.515.168,17**	**7.478.753,62**	**7.819.429,30**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.492.067,20**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.318.730,75**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.686.857,68**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.764.444,70**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	39.492.067,20
Receita Corrente líquida Ajustada	39.492.067,20

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.338.310,11	51,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.325.716,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.259.430,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.193.144,66	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.565.626,64	-3,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.390.480,64	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.688.254,78	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.318.730,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.764.444,70	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.590.398,96	(2.957.586,04)

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.573.939,88	339.729,71	1.778.923,68	10.735,75	331.554,27	0,00	(887.003,53)	4.539.480,65	0,00	(5.426.484,18)
Recursos Ordinários	(1.128.781,97)	234.374,49	1.529.428,77	3.266,01	297.205,88	0,00	(3.193.057,12)	4.267.235,22	0,00	(7.460.292,34)
Outros Recursos não Vinculados	2.702.721,85	105.355,22	249.494,91	7.469,74	34.348,39	0,00	2.306.053,59	272.245,43	0,00	2.033.808,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.568.439,67	1.532,49	626.625,14	182.857,46	237.608,13	0,00	4.519.816,45	2.050.918,31	0,00	2.468.898,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	224.556,74	807,49	316.071,19	0,00	118.149,38	0,00	(210.471,32)	0,00	0,00	(210.471,32)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	5.343.882,93	725,00	310.553,95	182.857,46	119.458,75	0,00	4.730.287,77	2.050.918,31	0,00	2.679.369,46
TOTAL (III) = (I + II)	7.142.379,55	341.262,20	2.405.548,82	193.593,21	569.162,40	0,00	3.632.812,92	6.590.398,96	0,00	(2.957.586,04)

SIDEROPOLIS, 26/09/2019

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Tangará

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 072/2019

Publicação Nº 2173472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Anulação
Processo Licitatório n. 132/2019 Pregão Presencial n. 72/2019
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial nº 072/2019, a qual teve por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS E RACKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tangará, 26 de Setembro de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 463, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019.

Publicação Nº 2173099

PORTARIA Nº. 463, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora PAOLA CRISTINA SIMIONATTO SLONGO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, a partir de 24/09/2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 24 DE SETEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 078/2019

Publicação Nº 2173556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 145/2019 Pregão Presencial n. 78/2019
Objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 09/10/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Setembro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL TP 004/2018

Publicação Nº 2173444

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Rescisão Contratual
Contrato: nº 009/2019
Processo Licitatório: 160/2018
Tomada de Preço: 004/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA REFERENTE Á EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS JOÃO MENEZES E SETE DE SETEMBRO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME.
Valor total: R$ 230.949,99 (duzentos e trinta mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Centro Administrativo, 23 de Setembro de 2019.

RETIFICAÇÃO PR 076/2019

Publicação Nº 2173209

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrige-se a descrição do item 1 do Pregão Presencial n° 076/2019, objeto a AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO A VÁCUO GALVANIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 10/10/2019 até às 10h00min horas
Abertura dos envelopes: 10/10/2019 às 10h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 26 de Setembro de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

TP 004/2019

Publicação Nº 2173534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 146/2019 Tomada de Preço n. 04/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS JOÃO MENEZES E 7 DE SETEMBRO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 14/10/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Setembro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 006-2019 SAÚDE

Publicação Nº 2169385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL (conforme projetos), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 10/10/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), 27 de setembro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 049-2019

Publicação Nº 2164230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 049/2019
Concorrência Pública nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, para Cessão Remunerada de Uso de Bens Imóveis para Empresa que deseja instalar-se no Município no Ramo Industrial, com o objeto: ESPAÇO 02 (LOTE 02) – PARTES DO LOTE COLONIAL RURAL Nº 81, DA SEÇÃO MARAVILHA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com área de 19.969,86M², identificado por ora conforme CROQUI – ANEXO I, Matrícula nº. 21.098, situado às margens da SC 492, KM 17, Zona Rural do Município de Tigrinhos, com PAVILHÃO INDUSTRIAL em estrutura pré-moldada, cobertura em estrutura metálica e fechamento em alvenaria e estrutura metálica, com área construída de 1.100,00m². O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 14/11/2019 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h00min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos/SC, em 27 de Setembro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 221/2019

Publicação Nº 2174499

PORTARIA Nº. 221/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCELINO FEDRIZZI, Motorista, efetivo, 40 horas semanais, cadastrado sob matrícula nº 583/26 pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 24 de Setembro de 2019 a 08 de Outubro de 2019, retornando as atividade normais em 09 de Outubro de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento

junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e sete de setembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 096/PMT/2019

Publicação Nº 2173485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 096/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 10 de outubro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 2174500

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, comunicar e convidar os munícipes, bem como convocar, Vossas Senhorias,Conselheiros(as) Municipais do Idoso, de acordo com suasnomeações e representações, para a Reunião do Conselho Municipal do Idoso, que realizar-se á:

Data: 30/09/2019
Segunda-feira - Ás: 11:00hs
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tijucas (CREAS)
Rua: Av. Joaquim José Santana, 36– Bairro: Universitário - Tijucas

Obs: Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que na condição de titular vossa senhoria comunique, seusuplente.

Pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Leitura das correspondências recebidas
- Assuntos diversos.

Sua presença é muito importante!

Leticia Lamas Pinheiro
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004-2019 - FIA

Publicação Nº 2173384

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE COOFINANCIAMENTO DE AÇÃO EM ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS

CHANCELA - FIA - PROJETOS/PROGRAMAS/CAMPANHAS E OFICINAS

EDITAL CMDCA/FIATJ 004/2019

1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS-SC, doravante denominado tão somente CMDCA TIJUCAS, por meio da gestora financeira do FIA – Fundo da Infância e do Adolescente, Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tijucas, doravante simplesmente MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/CMDCA/2019, visando o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursosintegral ou parcial, para posterior celebração de TERMO DE FOMENTO, cujo objetivo é desenvolver as Políticas Públicas voltadas à criança e ao adolescente, financiando programas, projetos, campanhas e/ou oficinas com propostas inovadoras nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, cultura, esporte, saúde, abrigo, integração e participação efetiva nasociedade conforme previsto ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.As propostas devem estar de acordo com o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONANDA137/2010, que estabelece sobre as ações desenvolvidas com o financiamento e aplicação dos recursos do FIA - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos que deverão ser destinadas para ações governamentais e não-governamentais relativas ao:

I - Desenvolvimento e execução de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, da Lei 13.019/2014, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III –Desenvolvimento e Execução de Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV –Desenvolvimento e execução programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

V - Desenvolvimento e execução de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI –Desenvolvimento e execução de ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal De Direito De Crianças E Adolescentes De Tijucas – CMDCA TIJUCAS, priorizará propostas nas áreas da saúde, educação, assistência social,arte, cultura, lazer, desporto esegurança do município de Tijucas,que desempenharão açõesafirmativas e socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente de:

2

a) Enfrentamento e combate às violências, exploração e abuso infanto-juvenil, físico ou psicológico;
b) Enfrentamento à drogadição e criminalidade infanto-juvenil;
c) Fortalecimento e resgate das relações familiares e comunitárias;
d) Fomento e incentivo aDiversidade Culturale Inclusão Cultural infanto-juvenil;
e) Fomento e incentivo a Acessibilidade de crianças e adolescentes com deficiência;
f) Fomento e incentivo ao protagonismo juvenil;
g) Fomento e incentivo a educação ambiental de crianças e adolescentes;
h) Fomento e incentivo a inclusão digital de crianças e adolescentes;
i) Fomento e incentivo a qualificação profissional e inclusão juvenil ao mercado de trabalho;
j) Fomento e incentivo a Guarda e Adoção Legal de crianças e adolescentes institucionalizados;
k) Enfrentamento às demandas de Acolhimento Temporário Institucional ou Familiar;
l) Fortalecimento dos atendimentos infanto-juvenis doServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Tijucas;
m) Fomento e execução de coleta de dados estatísticos, pesquisas, estudos de diagnóstico sobre a realidade municipal na área da infância e adolescência que fortaleça o sistema de atençãoespecial a crianças eadolescentes na rede de atendimentos.

1.2. Poderão participar as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's) inscritas no CMDCA, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, comprovado por meio da própria inscrição no CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alteraçõesposteriores.

1.3. Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento acriança e ao

adolescente conforme previstos no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a atuação em rede entreOSC's.

1.5. As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do(s) envelope(s) e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1.6. O(s) envelope(s), contendo a(s) proposta(s) de plano(s) de trabalho e demais documentos exigidos no item 12.1 deste EDITAL, incluindo uma cópia em versão digital (enviada no e-mail do CDMCA), no formato PDF, deverão estar lacrado(s), endereçado(s) nominalmente à Comissão Especial de Avaliação e Monitoamento, com a referência:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHANCELA DE PROJETOS N.º 004/CMDCA/2019 Nome daOSC:

1.7. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

24/09/2019 a29/10/2019, de segunda a sexta feira, nos horários de 08h00min às 12h00min.

Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tijucas, CREAS e CMDCATIJUCAS, localizado nesta cidade de Tijucas, na Rua José Joaquim Santana, snº, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88.200-000.

1.8. Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dovencimento.

1.9. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, e suas alterações, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será oseguinte:

SITE PREFEITURA DE TIJUCAS SC/ SERVIÇOS/ CONSELHOS MUNICIPAIS/ CMDCATIJUCAS-http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/conselhos-municipais

1.10. A OSC que participar do EDITAL deve ter registro no CMDCA, e estar em regular funcionamento e com suas obrigações legais junto ao CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS com vistas ao recebimento de recursos viaFIA.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade deste Chamamento Público de livre concorrência para

apresentação e avaliação de PROPOSTAS DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS de atendimento à política pública de direitos e defesade crianças e adolescentes de Tijucas que poderão ser aprovadas eautorizados a realizar CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS INTEGRAL OU PARCIAL para custear as suas ações. Posteriormente formalizada e confirmada a captaçãodo recurso junto a conta bancária do FIA TIJUCAS, será celebrado o TERMO DE FOMENTO entre As partes Instituição autorizada, CMDCA Tijucas, Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Tijucas, que garantirá a transferência de recursos de captação direta do FIA, para a execução da finalidade abaixo indicada, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às organizações selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seusANEXOS.

2.2. Organizações Sociais Civis que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público receberão**RESOLUÇÃO DE CAPTAÇÃO DIRETADE RECURSOS FINANCEIROS – FIA CHANCELA**expedida pelo CMDCA por meio de resolução específica, no prazo de 48h após o tramite legal recursal disposto neste edital, que autorizam o captador a buscar incentivos financeiros e doações de PF(pessoas físicas) ePJ(pessoas jurídicas) que descrevem a identificação da proposta aprovada, área de atuação, público alvo, contendo nome do projeto, valor total e prazo máximo de captação.

2.3. O presente EDITAL e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico e o extrato do mesmo, no Diário Oficial dosMunicípios.

2.4. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo deste chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicadosealterações.

2.5. A seleção das propostas aprovadas para captação direta de recursos financeiros integral ou parcial, observará a ordem crescente declassificação de avaliação final emitida por Parecer de Classificação de Propostas Aprovadas do Edital CMDCA/FIATJ 004/2019.

2.6. Neste chamamento público não há limite de apresentação e aprovação de propostas, desde que atendam às exigências deste EDITAL, especialmente de seu ANEXOI.

2.7. A organização interessada em participar do chamamento público deverá apresentar a proposta de PLANO DE TRABALHO conforme ANEXOII.

3. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a formalização de parcerias para a execução da proposta de ação afirmativa, aprovada previamente, que comprovarem a efetiva captação dosrecursos financeiros a que se destina conforme este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, devendo ser consideradas as diretrizes previstas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOII.

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

4. DAS METAS DEATENDIMENTO

4.1. As metas de atendimento almejadas devem constar do ANEXO II – PLANO DE TRABALHO, levando-se em consideração a demanda já em atendimento e identificadas pela entidade noMunicípio

4.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequadaedimensionadaaopúblicoatendido,conformeoestabelecidonoTERMOS DE REFERÊNCIA(ANEXOI).

5

4.3. A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC a busca pelo atendimento das metas referenciadas em seu PLANO DE TRABALHO (ANEXOII).

4.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual está designado mediante Resolução publicada no sítio oficial e no Boletim do Município, e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, e suasalterações.

A comissão especial de monitoramento e avaliação formada e nomeada pelo CMDCA por meio de Resolução 020/2019, devem atender as normas estabelecidas pelo § 2º, do art. 59, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS

5.1.A Comissão Especial De Avaliação E Monitoramento De Projetos é o órgão colegiado responsável emreceber,avaliar, julgar e monitorar as propostas do presente Chamamento Público, será composta pelos seguintesmembros conforme RESOLUÇÃO CMDCA 020/2019 de 14/08/2019:

1) Bianca Bibiani Machado – Gestora do FIA
2) Cláudia RaitzBÜchele – Conselheiro CMDCA Governamental
3) Sara Nava – Conselheira Tutelar
4) Tannay Vaz Junior – Conselheiro Tutelar
5) Elizete De Souza – Conselheira CMDCA Não Governamental
6) Sandra Regina Pereira - Conselheira CMDCA Não Governamental

5.2. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando constatada a participação, nos últimos 02 (DOIS) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização participante dochamamento.

6. DOS RECURSOSFINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para a celebração deTERMO DE FOMENTO, a serem formalizados por este EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária vigente, Lei Municipal nº2.736/2018 e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidos das receitas relativas à

captação de recursos oriundas dos projetos aprovados por intermédio desteEDITAL.

6.2. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo da Infância e Adolescência de Tijucas, da seguinte forma:

a. Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento e execução integral da proposta aprovado nos termos desteEDITAL.

b. Por meio de captação parcial e readequação orçamentária necessáriaa execução e financiamento da proposta aprovado nos termos deste EDITAL.

6.3. Caso a organização da sociedade civil tenha aprovado em seu PLANO DE TRABALHO a aquisição equipamentos e materiais permanentes com recursos público provenientes da celebração desta parceria por serem necessários a execução da proposta,estes“Bens Duráveis” serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, nas hipóteses de sua extinção e/ou extinção da ação aprovada por este edital, nos termos do artigo 35, § 5o, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suasalterações.

6.4. A transferência bancária dos recursos financeiros captados na modalidade CHANCELA seráexecutada de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO por meio de transação bancária online em conta corrente especificamente para a movimentação financeira exclusiva da proposta aprovada por este edital, sendo a organização favorecida a únicaresponsável por sua correta aplicação e periódica apresentação de prestações de contas, conforme PLANILHA FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO da proposta aprovada.

6.5. Estão vedados pagamentos de qualquer espécie com recursos incentivados que não constem no Plano de Trabalho e Planilha Financeira e Orçamentária das propostas aprovada, salvo quando a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento emitir uma resolução de autorização de alteração de Plano de Trabalho em resposta ao requerimento de solicitação de modificação de objeto financeiroorçamentário que deverá constar a justificativa da necessidade da alteração.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE OEDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

7.3. Os esclarecimentos e orientações prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público mediante ATA, além de serem publicados no sítio eletrônico.

8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTEEDITAL

8.1. Além das OSC’s, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao

ConselhoMunicipaldos Direitos da Criança e do Adolescente enviada e protocolizada por e-mail ao endereço eletrônico cmdca@tijucas.sc.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá a CMDCA TIJUCAS, em decisão irrecorrível, que poderá ser precedida de manifestaçãotécnica.

7

a) Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do CMDCA TIJUCAS poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou ao princípio daisonomia.

b) Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

8.3. Não será conhecida qualquerimpugnação:

a) Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 desteEDITAL.

b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante daOSC.

8.4. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de ChamamentoPúblico.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido nesteEDITAL.

8.6. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítiooficial.

9. DAPROPOSTA

9.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMOS DE FOMENTO deverão apresentar propostas para captação de recursos em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL:

I - Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do ANEXO II deste EDITAL, incluindo as estimativas dos investimentos, despesas e custos indiretos em PLANILHA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA a serem realizados na execução das atividadesdescritas;

II – Demais documentos listados no item 12.1 desteEDITAL.

9.2. Cada OSC poderá apresentar uma ou mais propostas para CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS INTEGRAL OU PARCIAL.

10. DO PLANO DETRABALHO

10.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo

com as condições estabelecidas nesteEDITAL.

10.2. A PLANILHA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA deve apresentar a estimativa das despesas e suas descrições específicas e deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) orçamentos ou cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponível ao público.

10.3. As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO constante do ANEXO II deste EDITALe deverão ser impressas em papel timbrado da Organização, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e assinadas por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usocorrente.

10.4. Um documento original escaneado e salvo com a extensão PDF deverá ser encaminhado como anexo a um e-mail identificando como Assunto: SIGLA DA OSC – NOME DA PROPOSTA – EDITAL Nº004/2019 CHANCELA FIA e enviado para o endereço eletrônico cmdca@tijucas.sc.gov.br.

10.5. A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS EDESPESAS

11.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIXeXXdoartigo42,daLeinº13.019,de31dejulhode2014,esuasalterações.
11.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste EDITAL.

12. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DESELEÇÃO

12.1. A fim de identificação da organização proponente desde o início do processo de seleção, serão parte integrante obrigatória das propostas os seguintes documentos comprobatórios:

I - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei 13.019/2014 e suas alterações;

II – Cópia da Publicação no DOM da Resolução de Registro de Entidade junto ao CMDCA TIJUCAS.
III – Cartão de Inscrição de CNPJ da organização proponente, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) daOsc;
IV – Cópia autenticada da Ata de eleição e Termo de posse da atual diretoria daorganização proponente;
V – ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII e VIIIdevidamentepreenchidos e assinados;

13. DO PROCESSO DESELEÇÃO

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

13.1. A fase de seleção observará as seguintesetapas:

a) Recepção e Avaliação da Conformidade das Propostas pela Comissão Especial deAvaliação e Monitoramento com emissão de PARECER DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE PROPOSTA;
b) Referendo do CMDCA a respeito dos resultados avaliados pela Comissão deSeleção;
c) Emissão de Resolução de homologação dosresultados do EDITAL CMDCA/FIATJ 004/2019 - CHANCELA.
d) Emissão da RESOLUÇÃOS DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS - CHANCELA

13.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, bem como a proposta poderá ser classificado para captação recursos integral ou parcial. As propostas serão classificadas por ordem crescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos nesteEDITAL.

13.3. Serão indeferidas as propostas das OSC's cujos PLANOS DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste EDITAL.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que estejam em execução e financiados pelo FIA Tijucas a 03 (três) anos consecutivos sem alteração de objeto.

13.5. Serão desclassificadas propostas que apresente PLANO DE TRABALHO idênticos a propostas pré-existentes de organizações similares á proponente já financiadas pelo recurso FIA que sugiram plágio ou suspeita de violação a direitos autorais.

14. AVALIAÇÃO DASPROPOSTAS

14.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dará início ao trabalho de abertura deenvelopes.

14.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seusanexos.

14.3. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no TERMO DEREFERÊNCIA (ANEXO I).

14.4. Naidentificação, em qualquer tempo, de falsificação, omissão ou inverdades de documentos e informações contidas na proposta aprovada acarretará na desclassificação imediata da autorização de captação de recursos financeiros diretas e Cassação da RESOLUÇÃO de Captação da proposta aprovada,

submetidos a aplicação das sanções jurídicas e administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventualdolo ou crime.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADOPRELIMINAR

15.1. O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, incluindo a classificação definida no item 6.2 do EDITAL, será divulgado no sítio eletrônico e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

16.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RESULTADOFINAL

16.1. A interposição de RECURSO e as CONTRARRAZÕES deverão ser formulados por Requerimento em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, enviadas e protocoladas por e-mail ao endereço eletrônico cmdca@tijucas.sc.gov.br, no prazo de 3 dias após cada fase de divulgação.

16.2. Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos proposta originalmenteapresentada.

16.3. Não serão reconhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora doprazo.

16.4. Não caberá novo recurso contra estadecisão.

17.DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CAPTAÇÃO DERECURSOS

17.1. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ATA, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes ao CMDCA, paraHOMOLOGAÇÃO.

17.2. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Diário Oficial dos Municípios.

17.3. Para cada projeto aprovado, será emitido pelo CMDCA uma resolução para Captação de Direta de Recursos Financeiros – Chancela no valor total da proposta aprovada identificando que a cada recurso captado sofrerá uma retenção de20% (vinte por cento) de seu montante que será utilizado em despesas autorizadas pelo CMDCA Tijucas que gerem garantia do direito de crianças e adolescentes.

17.4. A Captação Direta de Recursos Financeiros na modalidade CHANCELA das propostas aprovados deverá ser realizada pelas OSC's responsáveis no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados da publicação do resultado final deste Chamamento Público, conforme prevê a Conanda – resolução 137, artigo. 13 no § 4º.

17.5. Devendo os recursos serem obrigatoriamente depositados na conta bancária do CMDCA - FIA deTijucas:

BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 2723-5 - CONTA CORRENTE: 1.600-4

TITULARIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – SC.

CNPJ 20.506.370/0001-02

17.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS com justificativa fundamentada pela organização no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estipulado para a captação estabelecida, enviado e protocolado por e-mail para o endereço eletrônico cmdca@tijucas.sc.gov.br , que terá o prazo de até 10 dias para emitir o PARECER DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS após plenária extraordinária CMDCA TIJUCAS de apreciação e votação da pauta.

17.7. Para as propostas aprovados para Captação Direta de Recursos Financeiros que não captarem integralmente o valor constante no item 17.4, a OSC deverá apresentar a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, no prazo de vigência da RESOLUÇÃODE CAPTAÇÃO DIRETA,o REDIMENSIONAMENTO DE EXECUÇÃO, METAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO PLANO DE TRABALHO correspondente aos recursos comprovadamente captados, conforme estabelece o artigo 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suasalterações.

17.8. Não sendo apresentado o REDIMENSIONAMENTO DE EXECUÇÃO, METAS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO PLANO DE TRABALHO no prazo previsto nos itens anteriores, os recursos do projeto serão desvinculados do mesmo e revertidos ao CMDCA TIJUCAS

18.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

18.1. Para celebração do TERMO DE FOMENTO, pós-período de Captação de Recursos, o CMDCA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovarem que atendem aos requisitos dos artigos 33 e 34 da LEI FEDERAL Nº 13.019apresentando especialmente:

A) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sitio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e emantem cadastro ativo há, no mínimo, 01 ano;

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

B) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou do objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

i. Instrumento similares firmados com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com empresa pública/privada/OSCs/corporações internacionais acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário,da concedente/ contratante ou organização beneficiada indiretamente; (Ex. Escolas, Conselhos Tutelares, Associação de Pais e Professores, Vara da Infância, CRAS, CREAS;

ii. Declaração de experiência anterior, emitida por Redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas e privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmados pelo representante legal ou estatutário, doconcedente/contratante ou organização beneficiada indiretamente;

iii. Declaração, sob pena da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência previa da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

C) Comprovante de Capacidade Técnica e Operacional da OSC para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a. Disponibilidade de estrutura física e de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento e execução da proposta aprovada;

b. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

c. Atestado de capacidade técnica, emitido pelo representante legal ou estatutário do concedente/contratante CMDCA ou Secretaria Municipal de Assistência Social de Tijucas;

d. Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC pertinentes ao objeto da parceria;

e. Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

D) Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou,

tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

E) Cópia da ata da eleição e termo de posse autenticada e registrada;

F) Relação nominal atualizada do quadro de dirigentes da organização com a identificação individualizada das seguintes informações:Documentos Oficiais de Identificação - RG ou CNH com data e órgão de expedição, Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço completo de residência;

G) Cópias autenticadas do Registro Geral – RG e CPF, do presidente, tesoureiro e responsável técnico de execução da proposta aprovada.

H) Cópias dos Comprovantes de Residência do período do último mês dos dirigentes Presidente, Tesoureiro e Responsável Técnico da proposta da OSC;

I) Cópia do Comprovante de Residência da OSC pelo período de 03 (três) meses do endereço declarado como sede de funcionamento da organização;

J) Declaração emitida pelo Controle Interno da Prefeitura de Tijucas, sob pena da lei, de que a organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão público municipal e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

k) Declaração, emitida por dirigente da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municpal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

L)Declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedação, previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

M) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá transferência financeira, contratação ou remuneração de servidor ou empregado público efetivo/temporário/comissionado a qualquer título, bem como a seus respectivos cônjuges/companheiros/parentes até segundo grau, em linha reta/colateral ou por afinidade, pela OSC, com os recursos derivados das decisões deste Edital.

N) Declaração, sob a pena da lei, de que não empregar crianças e adolescentes menores de 16 anos em trabalho salvo em condição de JOVEM APRENDIZ e menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

O) Comprovante de Inscrição atualizada no Conselho Municipal de direito de Crianças e Adolescentes de Tijucas.

P) Cópias dasCertidões de negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União da OSC e dos representantes legais, presidente e tesoureiro da OSC, emitida no site;

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;

Q) Cópias dasCertidões deNegativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais e à dívida ativa da OSC e dos representantes legais, presidente e tesoureiro da OSC, emitida no site http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/25/Certid%C3%A3o_Negativa_de_D%C3%A9bitos;

14

R) Cópias dasCertidõesde Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais e à dívida ativa da OSC e dos representantes legais, presidente e tesoureiro da OSC, emitidas no site https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-037/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces;

S) Cópias dasCertidões de Negativa de Débitos Trabalhistas da OSC e dos representantes legais, presidente e tesoureiro da OSC, emitidas no site: http://www.tst.jus.br/certidao;

T)Cópia dosCertificados de Regularidade do FGTS da OSC, emitidos no site https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

18.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração daparceria.

18.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito denegativas.

18.4. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

18.5. As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes no prazo de 45 dias após ato autorizativo.

18.6. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO, entende-se por membro de Poder titular de cargo de estrutural a organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Nacionais, Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

18.7. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO não são considerados membros de Poder os membros integrantes dos conselhos de direitos e de políticas públicas.

18.8. Todas as Declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas

pelos representantes legais, presidente e tesoureiro, e impressas em papel timbrado.

18.9. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serãodesclassificadas.

19. DOS IMPEDIMENTOS EVEDAÇÕES

19.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE FOMENTO com o MUNICÍPIO a OSCque:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no territórionacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormentecelebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Tijucas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvose:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmenteimputados;

b. For reconsiderada ou revista a decisão pelarejeição;

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

V. Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

20. DA PRESTAÇÃO DECONTAS

20.1A prestação de contas dos recursos financeiros e Relatório das atividades é de inteira reponsabilidade do proponente e o não cumprimento acarretará suspenção do TERMO DE FOMENTO que será formalizada por Resolução CMDCA após 90 dias consecutivos de ausência de protocolo de prestação de contas e/ou justificativa de atraso. De acordo com a obrigatoriedade o instrumento Prestação de Contas:

a) Será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser mensal;

b) Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado

pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) Deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas;

d) Será formalizada pelo preenchimento do FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANEXO X) em 4 (quatro) vias originais assinados e protocolados por oficio endereçado ao presidente do CMDCA de Tijucas até 30 dias após a data do recebimento da parcela financeira (desembolso).

20.2. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária referentes ao período de que trata a prestação decontas.

20.3. Caberá ao proponente ainda anexar fotos de diversos ângulos para comprovação da etapa executada e realizar vídeos para documentar a atividade, anexando a prestação de contas final. A prestação de contas seguirá também as diretrizes previstas na lei 13.019/2014 e instruções normativas do TCE/SC.

21.DOSANEXOS

Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III – MODELO DE PLANO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIENCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE MEMBROS DIRIGENTES ATIVOS DA OSC;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VEDAÇÃO POR VINCULO TRABALHISTA DE MEMBROS DE PODER;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DO ESPAÇO FISICO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA APROVADA;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO PLANO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO DA PROPOSTA APROVADA;
ANEXO X – FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA E RELATÓRIO DE ATIVIDADES;
ANEXO XI – TERMO DE FOMENTO.

22.DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

22.1 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções;

22.2. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do CMDCA TIJUCAS.

Tijucas, SC, 23 de setembro de 2019.

Cláudia RaitzBuchele
Presidente do CMDCA

ANEXO I
TERMOS DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA será a celebração do TERMO DE FOMENTO, conforme definido no artigo 2º, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

2. OBJETO DA PARCERIA O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a execução de proposta de atenção especial ao direito de crianças e adolescentes conforme prioridades estabelecidas pelo CMDCA TJ, com captação direta de recursos financeiros na **MODALIDADE DE COOFINANCIAMENTOCHANCELA**, sob orientação do TCESC e respeitando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas Alterações.

2.1. As propostas devem contemplar obrigatoriamente, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas pelo menos um (02) das seguintes Políticas Públicas:

I - Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental;
II - Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;
III - Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;
IV - Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho;
V - Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas socioeducativas;
VI - Infrequência e Evasão escolar;
VII - Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas);
VIII - Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil (Alta Complexidade);

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

IX - Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do ECA. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos (Alta Complexidade);
X - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
XI - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;
XII - Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;
XIII - Acolhimento institucional ou familiar incentivo a guarda e adoção;
XIV - Pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.

2.2. As prioridades de atendimento estabelecidas pelo CMDCA de Tijucas para as propostas apresentadas com execução prevista entre os anos de 2020 A 2022 EXPOSTAS NO QUADRO I:

QUADRO I

ÁREAS DE ATUAÇÃO	Carga horária de Atendimentos	Nº Beneficiados
Categoria 1 – Projetos e Programas **Educação e Qualificação Profissional, Educação Digital, Capacitação e/ou Treinamento Sobre Empreendedorismo**	40 horas mensais	100 a 5000 Beneficiados
Categoria 2 – Projetos, Programas e Campanhas **Dança, Expressão Corporal, Artes Cênicas E Áudio Visuais**	40 horas mensais	100 a 5000 Beneficiados
Categoria 3 – Projetos/ Programas e Campanhas **Educação Ambiental**	40 horas mensais	100 a 5000 Beneficiados
Categoria 4 – Projetos/Programas e Campanhas **Educação e Saúde e Prevenção (física e Mental)**	40 horas mensais	500 a 5000 Beneficiados
Categoria 5 - Projetos **Educação Física**	40 horas mensais	500 a 5000 Beneficiados
Categoria 6 – Projetos e Programas **Educação e Segurança**	40 horas mensais	500 a 5000 Beneficiados
Categoria 7 – Projetos e Programas **Resgate Cultural**	40 horas mensais	100 a 500 Beneficiados
Categoria 8 – Projetos/ Programas e Campanhas **Educação Musical/ Musicalização**	40 horas mensais	100 a 5000 Beneficiados

3. VALOR DA REFERÊNCIA dos recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas no exercício de 2019, conforme a Lei Municipal nº 2.736/2018 e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidos dos recursos captados de forma direta pela modalidade CHANCELA junto ao FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS e das propostas aprovados para captação direta de recursos financeiros, considerando o acréscimo do percentual de retenção ao FIA-TJ, definido em 20% (vinte por cento) pela Resolução CMDCA nº /2019. Cada Plano de Trabalho definirá e detalhará os recursos financeiros necessários à sua execução, incluindo, se necessário, remuneração de equipe de trabalho, serviços, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, dentre outros, consoante os artigos 2º-A e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO será de acordo com a definição estabelecida pela OSC no Plano de Trabalho.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 De acordo com a Lei 807/1990 e suas alterações que regulam o CMDCA de Tijucas, o conselho tem por finalidade atender programas e ações voltadas aos atendimento Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas estabelecidas pelas Políticas Públicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade, assim como Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo para aqueles que dela necessitam. Autorizando o município a destinar recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

5.2 Com o intuito de cumprir com suas prerrogativas o CMDCA Tijucas promove, por meio deste edital de chamamento público, a oportunidade de GARANTIR O DIREITO AOS ATENDIMENTOS SOCIOEDUCACIONAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ACORDO COM O ECA (Estatuto da criança e adolescentes).

6. FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A liberação dos recursos pelo FIA para a OSC será mensal, obedecendo o cronograma de desembolso que compõe o Plano de Trabalho.

7. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, bem como A PROPOSTA poderá ser classificado para captação integral ou parcial, pelo FIA. As propostas serão classificadas por ordem crescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação individual das mesmas pela Comissão especial de avaliação e monitoramento, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação máxima prevista a seguir:

QUADRO II

ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO
I	Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos ao público que se destina, atividades propostas e resultados esperados - capacidade da equipe envolvida e do projeto no cumprimento do planejamento e metas do projeto apresentado	0 a 100 pontos
II	Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação e execução do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade – Medidas de acesso a comunidade ao conteúdo produzido pelo projeto – Estratégias de divulgação das metas e etapas do projeto ao longo de sua execução (pré-produção, produção e pós-produção) visando transparência e visibilidade aos projetos financiados pelo FIA Municipal	0 a 100 pontos
III	Sustentabilidade do projeto (Analisar a continuidade após o fim da parceria - garantia de ações de continuidade sem incentivo do FIA – capacidade de encontrar novos parceiros para o financiamento do projeto	0 a 100 pontos
IV	Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) conforme Inciso I do Art. 15 da resolução 137/2010 do CONANDA	0 a 100 pontos
V	Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e	0 a 100 pontos

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

	Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	
VI	Campanhas, Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	0 a 100 pontos
VII	Campanhas, Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	0 a 100 pontos
VIII	Desenvolvimento de Campanhas, programas e projetos de comunicação, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	0 a 100 pontos
IX	Campanhas, Programas e Projetos que atuem no fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente – O projeto apresentado possui/possuirá parcerias que representem a necessidade de sua execução/aprovação. Promoverá a mobilização social e articulação com os diversos fazedores sociais na defesa dos direitos da criança e do adolescente.	0 a 100 pontos
X	Campanha, programa ou projeto com amplo espectro de ação, grande número de beneficiário diretos e ou indiretos	0 a 100 pontos
	TOTAL DE PONTUAÇÃO ALCANÇADA	1000 pontuação máxima

7.1. Na avaliação de cada critério de julgamento acima, será utilizada a seguinte metodologia de pontuação, considerando de 0 a 100 pontos:
A) **GRAU PLENO de expectativa de atendimento -70 a 100 pontos e suas frações**: Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação máxima 100,0.
B) **GRAU SATISFATÓRIO de expectativa de atendimento - 40 a 70pontos e suas frações**: Texto com informações adequadas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação máxima 70,0.
C) **GRAU INSUFICIENTE de expectativa de atendimento - 0 a 40 pontos e suas frações**:texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital – Pontuação máxima 40,0.

7.2. Serão ELIMINADAS as propostas das OSC's:
a) Cujos PLANOS DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste EDITAL;
b) Que não tenham sido protocolados na data prevista neste EDITAL.
c) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das OSC's que tenham obtido PONTUAÇÃO FINAL inferior a 400 pontos, considerando a proposta apresentada como Grau Insuficiente de expectativa de atendimento.

7.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.3.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:
a) Na maior pontuação obtida no critério de julgamento II do Quadro II;

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

b) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens I, III, IV e V dos Critérios de Julgamento do Quadro II;
c) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens VI, VII, VIII, IX e X dos Critérios de Julgamento do Quadro II;
d) Persistindo a situação de igualdade, para o desempate será considerado a entidade ou organização de assistência social o maior tempo de Registro no CMDCA conforme Caderno de Controle de Registro de Entidades.
e) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito em favor da OSC com mais tempo de constituição;
f) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

TIJUCAS, 23/09/2019

Cláudia RaitzBuchele
Presidente CMDCA TIJUCAS

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO DO EDITAL CMDCA 004/2019
(apresentar em papel timbrado da entidade / OSC)

1. DADOS INSTITUCIONAIS
1.1. RAZÃO SOCIAL:
1.2. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA: CNPJ n° DATA DA INSCRIÇÃO NO CNPJ:
1.3. ENDEREÇO DA SEDE: (tipo de logradouro: rua, avenida, praça, nome da rua da osc, número da casa – bairro (sede da entidade)
1.4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA (Descrever o endereço no qual será executado o projeto)
1.5. INFRAESTRUTURA EXISTENTE DISPONIVEL PARA EXECUTAR A PROPOSTA (Descrever detalhadamente cada ambiente existente e de que forma será utilizado na execução da proposta)
1.6. MUNICIPIO:
1.7. CONTATO TELEFONICO:
1.8. E-MAIL:
1.9. REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA DATA DE INSCRIÇÃO NO CMDCA RESOLUÇÃO Nº

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

1.10. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL NOME DO PRESIDENTE: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
1.11. IDENTIFICAÇÃO DO RT - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA NOME DO RT: PROFISSÃO: CONSELHO REGIONAL DE: INSCRITO SOB O REGISTRO Nº RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
1.12. FINALIDADE ESTATUTÁRIA: (descrever brevemente as especificações constitucionais da entidade descritas em seu estatuto)
2. DADOS DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
2.1 Nome: Função
Endereço:
Email: Telefone:
3. PLANO DE TRABALHO
3.1. NOME DA PROPOSTA (Identificação)
3.2. VIGÊNCIA DA PROPOSTA (Período de execução – não exceder 12 meses)
3.3. OBJETO DA PROPOSTA (descrição breve do objeto, público alvo e capacidade de atendimento sugerido para Termo de Parceria)
3.4. PÚBLICO ALVO (capacidade máxima de atendimento, número de crianças e adolescentes que serão atendidas)
4. HISTORICO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (breve descrição da experiencia da instituição na execução da proposta e sua trajetória no atendimento a crianças e adolescentes)
5. DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO LOCAL (descrição do problema levantado pela instituição que gerou A proposta)
6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

(descrição justificativa pelo qual gerou a proposta)

7. OBJETIVO GERAL
(descrever de forma qualitativa e quantitativa o objetivo maior ou meta que a instituição pretende alcançar com a proposta)

8. OBJETIVOS ESPECIFICOS/METAS

(descrever detalhadamente cada objetivo especifico e/ou eixos "mensuráveis" que serão monitorados em cada etapa, que foram traçados para executar a proposta. Exemplo: 8.1. Atender á 500 crianças e adolescentes mensalmente nas aulas de artes marciais, 8.2. Garantir que metade dos atendidos seja meninas, 8.3. Garantir frequência de 100% dos inscritos,)

9. QUADRO PLANEJAMENTO DE OBJETIVOS/METAS

(quantitativo definido para comparação com o alcançado, cada meta deve possuir um período especifico de execução e uma especificação "um nome ou número de identificação" que deve estar relacionada com algum indicador quantitativo que possa ser acompanhado durante o período de sua execução, exemplo: avaliação inicial dos 500 atendidos, aquisição e manutenção de matérias ou instrumentos)

Quadro Plano de Metas Mensais

META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
8.1	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
8.2.	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
8.3.	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES/ETAPAS E/OU ATIVIDADES
(detalhar as atividades que estão planejadas para cada mês de trabalho de execução da proposta, exemplo: 10.1. ATIVIDADE 1 – aulas de artes marciais modalidade, 10.2. ATIVIDADE 2 – aulas de corte e costura, 10.3. ATIVIDADE 3 – aulas de higiene bucal...)

AÇÃO	ATIVIDADE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	10.1.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
2	10.2.	x		x		x		x		x		x	

11. QUADRO FUNCIONAL DA PROPOSTA
(detalhar os profissionais relacionados a cada atividade do quadro 10 , inclusive o RT Responsável Técnico Exemplo abaixo)

Nome	**Formação**	**Atuação**	**Carga horária Mensal**	**Tipo de Contratação**	**Remuneração Mensal**
JOÃO DE DEUS	EDUCADOR FISICO	PROFESSOR DE BOXE	8 HORAS	AUTONOMO	R$ 1.000,00
MARIA JOAÕ	COSTUREIRA	INSTRUTORA DE CORTE E COSTURA	8 HORAS	MEI	R1200,00

12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

(deve ser apresentada uma metodologia para o desenvolvimento de cada ação/etapa/atividade detalhando a metodologia estabelecida para cada proposta no cumprimento dos objetivos/metas estabelecidas. Neste momento são definidas as referências subjetivas e objetivas, quantitativos e qualitativos, mensuráveis que serão utilizadas durante o monitoramento. EXEMPLO: 12.1. Aulas de corte e costura – Utilização do método de aprendizagem METODO DE CORTE CENTESIMAL, aplicando e demonstrando as técnicas relativas ao método de corte de tecidos para costura posterior - EXEMPLO - AULAS DE CORET E COSTURA – METODOLOGIA DE CORTE CENTESIMAL - O Método de Corte Centesimal é a primeira técnica de modelagem de roupas para tecido plano da empresa Corte Centesimal. A tradicional técnica de modelagem de roupas foi desenvolvida há mais de oito décadas por Carmem de Andrade Mello Silva)

13. PLANEJAMENTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

(detalhar em planilha todos os custos de execução da proposta apresentada para atender ao público alvo e para o cumprimento de todas as ações/etapas/atividade propostas)

14. CONTROLE E MONITORAMENTO

(detalhar cada forma de mensuração que será utilizada para avaliar cada ação/etapa/atividade e compara-las às metas/objetivos traçados como marco zero. Neste momento é imprescindível relacionar os quadros 9 e 10. Exemplo: Meta 8.1 definia que serão atendidas 500 crianças e adolescentes de tijucas em aulas de corte e costura relacionados no quadro 9, propondo no quadro 10.2 a atividade 2 de aula de costura, com A Instrutora Maria João do quadro de Funcional executando 8 horas por mês de aulas. Isso poderá dar as seguintes informações: a) Para atender 500 crianças em 8 horas por mês o professor atendeu 63 alunos por hora aula executada;b) Para atender as 500 crianças a entidade teve um custo de mão de obra de R$ 150,00 por hora de aula;c) Para atender a 63 crianças por aula, a entidade utilizou 64 agulhas de costura tamanho 2, 10 metros de tecido, 32 tesouras de tamanho grande, 63 escalas métricas de lona, etc... no custo de R$2.350,00. D)O custo final de execução mensal é de R$ 7,10 por aluno.)

2. Despesas com Mão de Obra	Mês previsto para a despesa												Valor Total
Descrição da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

(descrever detalhadamente todos os itens de consumo que serão utilizados na execução da proposta apresentada)

Item	Descrição detalhada do Item de Aquisição Futura	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1			0	0
2			0	0

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

	TOTAL		0	0

16. PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

(detalhamento em planilha especifica das despesas previstas em decorrência da execução da proposta)

25

1.Despesas com Insumos, materiais de custeio	Mês previsto para a despesa												Valor Total
Descrição da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2. Despesas com Mão de Obra	Mês previsto para a despesa												Valor Total
Descrição da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Despesas com Uniformes	Mês previsto para a despesa												Valor Total
Descrição da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4. Despesas Materiais de Divulgação	Mês previsto para a despesa												Valor Total
Descrição da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Mês e Provisionamento de repasse	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26

17. FONTE DE RECURSO – FIA TIJUCAS – MODALIDADE CHANCELA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$

17.1 FINANCIADOR 1 – CNPJ – VALOR DOADO

17.2. FINANCIADOR 2 – CNPJ – VALOR DOADO

(detalhamento dos doadores na modalidade chancela, identificação do CNPJ, valor prometido destinado para a proposta)

18. PLANEJAMENTO REPASSE/DESEMBOLSO

(detalhamento em planilha especifica, do Planejamento financeiro de execução da proposta para provisionamento do repasse ou desembolso)

Planejamento Financeiro da Proposta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Provisionamento de repasse	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19. PLANEJAMENTO DE MONITORAMENTO
(detalhar por mês cada objetivos especifico/metas desenhadas pela proposta e relacionar qual o número inicial "meta" e o número alcançado a cada mês)

ITEM	OBJETIVO ESPECIFICO/META	Mês	Meta	Executado
01		01	0	0
02		01	0	0
03		01	0	0
04		01	0	0
05		01	0	0
06		01	0	0
07		01	0	0
08		01	0	0
09		01	0	0
10		01	0	0
ITEM	OBJETIVO ESPECIFICO/META	Mês	Meta	Executado
01		02	0	0
02		02	0	0
03		02	0	0
04		02	0	0

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

05		02	0	0
06		02	0	0
07		02	0	0
08		02	0	0
09		02	0	0

20.

21. AVALIAÇÃO

27

(detalhar quais os indicadores sociais que serão analisados e avaliados durante o processo de monitoramento, que provam a eficiência, eficácia e efetividade do investimento proposto)

Indicadores de Impacto Social	Marco Zero	Mês de Referência	Meta Mês	Executado	Percentual de Impacto
TOTAL	0	0	0	0	0

Assinatura do Presidente da OSC

Assinatura do Tesoureiro da OSC

Assinatura do RT Responsável Técnico

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

28

(nome do presidente da OSC, CPF, RG) Presidente e (nome do tesoureiro da OSC, CPF, RG) Tesoureiro, na qualidade de Representantes Legais da OSC proponente, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a OSC (nome da organização) apresentou as prestações de contas de valores repassados e recebidos em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que, posteriormente foram devidamente aprovadas, não havendo nenhum apontamento ou parecer contrário a regularidade fiscal ou tão pouco, valor a ressarcir.

_____
Assinatura do Presidente da OSC

_____
Assinatura do Tesoureiro da OSC

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

29

Declaro que a (identificação da OSC), sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2019 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios.

Tijucas, de de 2019.

_____

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

30

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade (identificação da OSC):

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente daAdministração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- não se encontra submetida aos efeitos de:
  - i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública;
  - ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - iii) suspensão temporária da participação em chamamento público;
  - iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e
  - v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho• de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Tijucas, de de 2019

_____

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

ANEXO V

DECLARAÇÃO

31

Declaro para os devidos fins, em nome da Entidade (identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC), sob as penas da lei, que:

- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, efetivos ou temporários, inclusive Aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes e/ou a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial	Número e órgão expedidor da Carteira de IdentidadeRG/RNE e número do CPF

Tijucas, de de 2019

_____

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

32

Declaro para os devidos fins, em nome da Entidade(identificação da OSC), sob as penas da lei, que:

- nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente deórgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
- não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VIIdo art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tijucas, de de 2019.

_____

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA FISICA

33

(A OSC adotará uma das três alternativas abaixo, conforme a sua situação e excluirá as demais alternativas, bem como esta observação para a versão final da declaração).

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a Entidade (identificação da OSC):

(Alternativa 1)
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(Alternativa 2 caso não o tenha em completo)
Dispõe de condições de contratação ou aquisição com recursos próprios os ambientes e as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(Alternativa 3 caso não o tenha em completo)
Dispõe de parte das instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

Tijucas, de de 2019.

_____

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

34

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº ..... e do CPF nº ....., na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº ..... informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do Edital de Chamamento nº 01/CMI/2019 para a execução do Plano de Trabalho aprovado no Município de Tijucas, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): .....
Agência: .....
Conta Corrente: .....

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do TERMO DE FOMENTO, será realizada na referida conta.

Tijucas, dede 2019.

_____

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

ANEXO IX

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° ____/2019 – FIA Tijucas SC

35

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, inscrito no **CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65**, situado a Rua Coronel Büchele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELÓI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG n° 449.147, inscrito no CPF sob o n° 216.076.059-53, residente e domiciliado nesse Município**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, **O Fundo Municipal da Infância e Adolescênciade Tijucas SC** inscrito no CNPJ 20.506.370/0001-02 , neste ato representado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS a Sra. Secretária Municipal BIANCA BIBIANI MACHADO, brasileira, Casada, portadora do RG nº 5030045, inscrita no CPF SOB O Nº 045.375.419-89** residente e domiciliada neste município e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS – CMDCA TIJUCAS**, neste ato representado pelo **Presidente do CMDCA a Sra. CLÁUDIA RAITZ BUCHELE, Brasileira, Divorciada, portadora do RG nº 1.929.482-4, inscrito no CPF 018.316.219-67, residente e domiciliada neste município**; e a OSC - Organização da Sociedade Civil **ASSOCIACÂO**, inscrita no CNPJ n° **31.245.402/0001-31**, situada a Rua **José JORGE**, nº **100**, Bairro **centro**, **CEP 88.200-000, TIJUCAS SC**, neste ato devidamente representada pelo **seu Presidente, Sra. HELENA GRAÇA , brasileira, casada, Administradora de Empresas, portador do RG n° 5.224 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 590.911.509-97 , residente e domiciliado na Rua Francisco Candido, nº 375, Bairro Centro, Tijucas SC**, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Fomento de CAPTAÇÃO DIRETA (Chancela) de IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA CAMPANHA DE BAIXA COMPLEXIDADE FUTURAS GERAÇÕES**com duração e execução entre 20/02/2021 A 20/12/2021 que recebeu classificação 3º lugar com 610 pontos na Resolução CMDCA __/2020 resultante do EDITAL CMDCA 003/2019 - CHAMAMENTO PUBLICO DE COOFINANCIAMENTO FIA TIJUCAS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA __/2019, que atenderá 1000 crianças e adolescentes nas unidades escolares do município durante período escolar na área de atuação CAMPANHA DE BAIXA COMPLEXIDADE EDUCAÇÃO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 004/2019 – Coofinanciamento FIA TIJUCAS SC - de projeto/programa/campanha habilitado pelo PARECER CEAM 002/2019, aprovado e classificado pelo PARECER CEAM 003/2019, formalizado pela RESOLUÇÃO 015/2019, que estabelece cofinanciamento por transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Tijucas com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade especifica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Tijucas SC. Os serviços a serem prestados com o Coofinanciamento a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.PROJETOS DE BAIXA/MÉDIA/ALTACOMPLEXIDADE: Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias de atuação.

2.PROGRAMASDE BAIXA/MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE: Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

3.CAMPANHAS DE BAIXA/MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE: Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

4.OFICINASPROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução CMDCA Tijucas Nº____ no total de **R$ 0.000,00 (ZERO reais), parcelas MENSAIS iguais no valor de R$ 0.000,00 (ZERO reais),** constante no PLANO DE TRABALHO DE (n° DE DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS) DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°____ E READEQUAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

2.2. Para o exercício do segundo, terceiro e quarto trimestre de 2020, 2021 OU 2022, fica estimado o Valor Orçamentário e Financeiro referente ao projeto/ programa/campanha/oficna Aprovados pelo Edital 004/2019 de Chamamento Público para CHANCELA FIA Tijucas de R$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais) oriundos de transferências legais atribuídas A ORIENTAÇÃO DO TCESC QUANTO A CHANCELA DE PROPOSTAS pela Lei Municipal 1064/93 e 1811/2003 e dotações ESPECIFICA

COMPLEMENTADA no Orçamento Municipal das verbas adicionais DE TRASNFERENCIA IRPJ CHANCELAR ENTRE OS ANOS DE 2019/2020/2021

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC fica responsável em promover campanhas de arrecadação exclusiva à sua proposta aprovada, por meio da apresentação da RESOLUÇÃO DE CHANCELA e demonstrativos de resultados de parcerias anteriores. Esta modalidade de CHANCELA oportuniza as Instituições Privadas Pessoa Jurídica de todo o país, tornarem-se Investidores Sociais em nosso município.

3.2. A OSC não contribuirá financeiramente para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de desembolso/transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:

a) A Transferência financeira da 1ª parcela autorizada será executada até o dia __;
b) A Transferência financeira da 2ª parcela autorizada será executada até o dia __;
c) A Transferência financeira da 3ª parcela autorizada será executada até o dia __;
d) A Transferência financeira da 4ª parcela autorizada será executada até o dia __;
e) A Transferência financeira da 5ª parcela autorizada será executada até o dia __;
f) A Transferência financeira da 6ª parcela autorizada será executada até o dia __;
g) A Transferência financeira da 7ª parcela autorizada será executada até o dia __;
h) A Transferência financeira da 8ª parcela autorizada será executada até o dia __;
i) A Transferência financeira da 9ª parcela autorizada será executada até o dia __;
j) A Transferência financeira da 10ª parcela autorizada será executada até o dia __;
k) A Transferência financeira da 11ª parcela autorizada será executada até o dia __;
l) A Transferência financeira da 12ª parcela autorizada será executada até o dia __;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações e /ou prestações de contas, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das

penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infanto-juvenil de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 004/2019, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Tijucas, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 004/2019– Fia CMDCA Tijucas e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 004/2019 – Fia CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância da Proposta Aprovada, bem como das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos

entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

a) pessoal permanente da convenente.
b) taxa de administração, de gerência ou similar;
c) coffee-break e coquetéis de festividades e/ou comemorações;
d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
e) alimentação, exceto quando exclusivamente para consumo das crianças e adolescentes e constante no Plano de Aplicação;
f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;
g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;
i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;
l) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:

1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
2. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 004/2019 – Fia CMDCA Tijucas.

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 004/2019 – Fia CMDCA Tijucas, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento.

5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. AS PROPOSTAS APROVADAS deverão apresentar o documento READEQUAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, no período designado pelo Edital 004/2019 o sendo, portanto, obrigatória a apresentação das Prestações de Contas Parciais Mensais em até 30 dias após o recebimento do recurso financeiro.

6.2. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução DA PROPOSTA. De acordo com a legislação, o prazo final de execução da proposta é se dará até o dia 01 de FEVEREIRO de 2020.

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

6.3.Deverão compor à prestação de contas mensal, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;

b) Relatório Qualitativo e Quantitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais culturais que a proposta trouxe para o grupo,

c) Relato por escrito de (pelo menos) 5 pais das crianças e adolescentes beneficiádas quanto as melhorias nas habilidades socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de aprendizagem e participação da Proposta Aprovada,

d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.

Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA e protocolado até o trigésimo dia subsequente ao repasse financeiro, em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final. Todas as prestações de contas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento do CMDCA de Tijucas, que emitirá PARECER DE REGULARIDADE MENSAL E AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DA PARCELA SEGUINTE ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social.

6.4. Os Relatórios de Monitoramento das Ações desenvolvidas deverão ser mensalmente até o quinto 30º dia subsequente ao recebimento do repasse financeiro e, a partir desta apresentação inicial, seguir sequência de apresentação mensais para análise do CMDCA Tijucas.

6.4.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, suas imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 11/11/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital 004/2019 – Fia CHANCELA CMDCA Tijucas mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e Adolescência de Tijucas, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir ao Controle Interno o PARECER MENSAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCIRO DE PROXIMA PARCELA após análise da prestação de contas MENSAIS, com base na Planilha RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Financeiro/Orçamentário aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

conforme RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS 015/2019. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, -- de ----de 20--.

46

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Bianca Bibiani Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláudia RaitzBüchele
Presidente do CMDCA Tijucas

Helena
Representante da OSC

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/SAMAE/2019

Publicação Nº 2173297

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/19
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCIONAR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA – DO TIPO CONVENCIONAL EM AÇO CARBONO SAC 350 COM VAZÃO DE 60LTS (SESSENTA LITROS POR SEGUNDO); COM (FLOCULADOR/DECANTADOR/FILTRAÇÃO); CALHA PARSHALL; SITEMA DE DESINFECCÇÃO; PAINEL ELÉTRICO; PROJETO BÁSICO PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, ANEXO II E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL, NOS SEUS ANEXOS E NO CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

ALTERAÇÕES: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – FICA RENOVADO POR MAIS UM PERÍODO DE 90 DIAS, INICIANDO-SE EM 02/01/2019 COM TÉRMINO EM 31/12/2019.

TIJUCAS/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 01 2019 PMT - FIA

Publicação Nº 2174163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FIA

INTERESSADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/TIMBÓ

Às oito horas, do vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove (26/09/2019), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2019 - FIA.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ nº. 03.774.688/0001-55:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Cartão do CNPJ – Filial Timbó – 03.774.688/0022-80	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SP) – CNPJ 03.774.688/0022-80	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União – Florianópolis/CNPJ 03.774.688/0001-55	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – CNPJ 03.774.688/0022-80	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de regularidade do FGTS – Florianópolis – CNPJ 03.774.688/0001-55	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Ato Constitutivo – Decreto nº. 494 – 10/01/1962 e Decreto nº. 4048 – 22/01/1942	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Portaria nº. 17/2018 – Nomeia Diretor Regional do SENAI – FABRICIO MACHADO PEREIRA	
Portaria GEPES nº. 050/2019 – Designa DALILA LEITE MENDONÇA DE CARVALHO – Gerente Executiva Regional SENAI	
Termo de Posse – Diretoria FIESC/SC 2018/2021	
Cópia Documento de Identificação da Gerente Executiva Regional - SENAI	
Cópia de Contrato de Prestação de Serviço Similar e devidos valores com o Município de Rodeio	
Comprovante de não Cadastro ICMS	Lei 8.666/93 Art. 29 II

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 06 2019 FME

Publicação Nº 2174184

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAR A ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC, QUE SERÁ NO DIA 01 DE NOVEMBRO,AS 20 HORAS, NO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 9 de outubro de 2019. ABERTURA: dia 9 de outubro de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47)3380-7000.

Timbó (SC), 26/09/2019
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 145.2019 FCT

Publicação Nº 2174169

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ARNOLDO SCHULTZ ME, CNPJ nº. 28.381.437/0001-31, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de setembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECRETO Nº 5333 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173357

DECRETO Nº 5333 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Homologa o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "k" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, com fundamento na Lei n° 2.398/2008, de 17 de dezembro de 2008,

Considerando que a Lei 2.398/2008 dispõe sobre a Política de Saneamento Básico Municipal, no intuito de disciplinar as diretrizes, o planejamento, a execução e a fiscalização das ações, obras e serviços de saneamento básico no Município;

Considerando que, nos termos da legislação, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverá observar o plano municipal de saneamento básico;

Considerando que a Lei 2.398/2008 instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado de composição paritária, de caráter consultivo, com finalidade de propor diretrizes para a adequação e atualização da Política Municipal e do Plano Municipal de Saneamento Básico, cujos membros foram nomeados através da Portaria n. 800, de 11 de Junho de 2018, alterada pela Portaria n. 1143, de 01 de Fevereiro de 2019;
Considerando que fora assegurada ampla divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que o fundamentaram, inclusive com a realização de Audiências públicas;

Considerando a ata da reunião ordinária promovida pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, em 17 de maio de 2019, através da qual ocorreu a deliberação e conseq-ente aprovação do Plano de Saneamento Básico, nos termos do disposto pelo § 8º, do artigo 50 da Lei 2398/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Plano Municipal de Saneamento Básico, na forma do texto em anexo.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, homologado por este Decreto, será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos e com o estabelecido na Lei n. 11.445/2007.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n° 2829 de 14 de Agosto de 2012.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20 2019 FCT - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

Publicação Nº 2174171

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019 - FCT

ÓRGÃO GESTOR: Fundação de Cultura e Turismo.
OBJETO: Registro de preços para serviço de locação de estrutura e prestação de serviços diversos para eventos a serem realizados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: JAILSON ROBERTO VAILATTI ME, REVELINO URBANSKI (MEI), SOM TRES LTDA ME, BELLOS EVENTOS EIRELI, HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI –ME, JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, MOREIRA EVENTOS LTDA EPP, CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – ME, L.J.V. EVENTOS LTDA E PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 888.374,66 (oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/09/2020
Timbó, 26/09/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39 2019 PMT - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS

Publicação Nº 2174175

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 39/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
OBJETO: Registro de preços para serviço de locação de estrutura e prestação de serviços diversos para eventos a serem realizados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 206.880,00 (duzentos e seis mil oitocentos e oitenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 22/09/2020
Timbó, 23/09/2019
ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO DE DISPENSA Nº 28 2019 FCT

Publicação Nº 2174178

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019
CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo
CONTRATADA: ARILDO DE JESUS 49807765900 – AJ EVENTOS CULINÁRIOS
OBJETO: Contratação da empresa ARILDO DE JESUS 49807765900 – AJ EVENTOS CULINÁRIOS, CNPJ: 20.303.267/0001-65, situada na Rua 25 de abril, 90, CEP 89130-000, Bairro Carijós, Indaial, SC, para a comercialização de alimentação respectiva ao Espaço Delimitado (churrasqueira) – Churrasco e complementos, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local
VALOR TOTAL: a ser pago pela empresa contratada é de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:04,05,06,10,11,12 e 13 outubro de 2019.
TIMBO (SC), 26/09/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

LEI Nº 3083, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173737

LEI Nº 3083, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Alfredo Hansen.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Alfredo Hansen, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 3.274,4m² e o custo total orçado de R$ 496.871,91.
Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de setembro de 2019, 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3084, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173740

LEI Nº 3084, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Espírito Santo.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Espírito Santo, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 2305,04m² e o custo total orçado de R$ 290.717,43.
Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de setembro de 2019, 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3085, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173744

LEI Nº 3085, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Apucarana e trecho da Rua Alfredo Girardi.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Apucarana e trecho daRua Alfredo Girardi, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 7.345,37 m² (sete mil e trezentos e quarenta e cinco metros e trinta e sete centímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 948.530,02 (novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e dois centavos).
Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de setembro de 2019, 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO FCT-50, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173370

PORTARIA No FCT-50, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e, com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade da

Fundação de Cultura e Turismo de Timbó-FCT, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBO-FCT		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Ricardo Isnel Gutz	Assessor de Divisão	00928661490 / B

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2019

Publicação Nº 2173401

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 69/2019
Parecer: 53/2019
Matéria: PLO 53/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 25/09/2019
Ementa do Projeto: Altera a Lei nº 3.055, de 12 de abril de 2019.

I – RELATÓRIO

Trata-se Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que altera a Lei nº 3.055, de 12 de abril de 2019, especialmente no que diz respeito a permitir aos conselheiros tutelares sua recondução, ilimitada, através dos processos eletivos vigentes.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 4 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 10 de setembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto: ofício do Ministério Público de Santa Catarina (fls. 5-15).
No dia 11 de setembro os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica. No dia 20 de setembro, os mesmos foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 25 de setembro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Dispõe ainda a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, XX, ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito sobre a criação de estruturas e atribuições das Secretarias e ou Diretorias da administração Pública.
No que tange à competência para a deflagar o processo legislativo determina a lei orgânica municipal em seu art. 30, §1º, II, alínea 'c', ser competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa nos projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal. Do mesmo modo, assim também dispõe o art. 50, VII da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Poder Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, a orientação técnica da Assessoria desta Casa (fls.18-19).
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, a proposição visa alterar a Lei nº 3.055, de 12 de abril de 2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Timbó, de modo a permitir que os conselheiros tutelares possam ser reconduzidos aos seus cargos tantas vezes quando lhes interessarem, respeitados os processos de escolha e eleição.
Do ponto de vista legal, cuja competência para análise é prerrogativa desta Comissão, observa-se que a proposição está em consonância com a Lei Federal nº nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em especial com seu art. 132 que teve sua redação alterada pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019 . De outra banda, a presente alteração nada mais é do que uma solicitação do Ministério Público de Santa Catarina, no sentido de se adequar a legislação local ao comando federal.
Diante do exposto, o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa, cabendo à comissão de mérito analisar a pertinência da proposta, bem como se o interesse público será atendido com as alterações ora pretendidas.

III – CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 53/2019. Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PORTARIA Nº 32/2019

Publicação Nº 2173167

Portaria nº 32/2019
Dispõe sobre a instalação de Comissão Especial para a análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, §2º, I e art. 67, parágrafo único do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial - CE, na forma do art. 144, §1º, II c/c art. 68, I, §4º e art. 53, parágrafo único, todos do Regimento Interno, para analisar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2019.

Art. 2º Nomear como membros titulares os vereadores Atomir Sebastião Rufino (PP), Carlos Adriano Kr-ger (PP) e Fabricio Dalcastagné (MDB), e como membros suplentes os vereadores Douglas Emanuel Marchetti (PP), Martinho de Souza Filho (PP) e Haroldo Fiebes (MDB), indicados pelos líderes das respectivas bancadas, para compor a Comissão Especial, constituída neste ato.

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo de 180 dias, para apresentar seu relatório.
Parágrafo Único. O prazo de que trata o caput do art. 3º poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento endereçado à Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Timbó, 26 de setembro de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 278 - ALTERA DATA TÉRMINO CONTRATO TEMPORÁRIO - 31.10

Publicação Nº 2173220

PORTARIA Nº SAMAE -278, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 V da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2018, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, Decreto n° 4681, de 30/11/2017, Decreto n° 4772, de 01/03/2018, Decreto n. 4976, de 31/10/2018, Decreto n. 5148, de 06 de março de 2019 e Decreto n. 5212, de 29 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	ALTERAR PARA
ADRIANA SOARES	31.10.2019
ADRIANO KLEMZ	31.10.2019
ANTONIO DA SILVA	31.10.2019
BRUNA DANIELA MELERE	31.10.2019
CAROLAINE DRABZINSKI FERREIRA	31.10.2019
CATIA ERDMANN	31.10.2019
CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS	31.10.2019
DAMIANA DE CASSIA AVIZ FARIAS	31.10.2019
DIEGO LUCAS DE JESUS MACEDO	31.10.2019
DOUGLAS LUCIANO STEFFEN	31.10.2019
EDEGAR LOMBARDI	31.10.2019
ELIANE MARTINS DA SILVA	31.10.2019
ERICA GESSNER STEFFEN	31.10.2019
ESTEFANIA DA COSTA AQUINO	31.10.2019
EVANDRO DOS SANTOS	31.10.2019
FABIANA APARECIDA CARDOSO DA LUZ	31.10.2019
FABIO STEUCK	31.10.2019
GILDA ANACLETO	31.10.2019
GUILHERME DOS SANTOS	31.10.2019
GUSTAVO OSMAIR SIMM COSTA	31.10.2019
GRACIELA TALIA AVANCINI	31.10.2019
IZOLETE DE SOUZA	31.10.2019
JAIME MAAS	31.10.2019
JAISON OLIVEIRA MACEDO	31.10.2019
JEFERSON LEANDRO STEFFEN	31.10.2019
JORACI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	31.10.2019
JOSIANE ALVARES	31.10.2019
JOZUÉ NEVES DA COSTA	31.10.2019
LEANDRO MARTINEZ DA SILVA	31.10.2019
LUCAS ALBERTO KLITZKE	31.10.2019
LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA	31.10.2019
MARCOS STEFFEN	31.10.2019
MARCIA VANDERLEIA DOS SANTOS PINHEIRO	31.10.2019
MATHEUS TABAKA	31.10.2019
MAXIMILIANA ANDRONHUC	31.10.2019
MOACIR STANO	31.10.2019
RAFAEL CARSDOSO DA LUZ	31.10.2019
REGINA APARECIDA DOS PRAZERES	31.10.2019
RENAN JEAN DANNA	31.10.2019
RIVALDO LOPES SOARES	31.10.2019
VALDECIR ANACLETO CARDOSO	31.10.2019
VANDERLEI GESSNER	31.10.2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 51, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173678

PORTARIA TIMBOPREV Nº 51, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ruth Witthoft Hodecker.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n°

411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal RUTH WITTHOFT HODECKER, brasileira, casada, nascida em 14 de agosto de 1964, portadora do CPF sob n° 419.211.279-53, RG n° 2.020.072, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-21, matrícula n° 12785-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, com direito a paridade remuneratória, no valor de R$ 1.581,17 (mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, observada a incorporação dos valores referentes à gratificação e adicional por tempo de serviço, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 48/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2019

Publicação Nº 2173647

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 88/2019 - Edital Pregão nº. 75/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 14 h e 00 min. do dia 10 de outubro de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) com abastecimento diretamente no Posto da Contratada" destinado ao abastecimento de veículos desta Prefeitura no retorno de viagens a cidade Florianópolis - SC.
Exigência: Possuir posto de abastecimento na Região de Florianópolis – SC.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 10 de outubro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras – SC, 24 de setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2019

Publicação Nº 2173652

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 89/2019 - Edital Pregão nº. 76/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 14 de outubro de 2019, Propostas para "Registro de Preço para Materiais de Expediente", destinados a atender todos os setores da Prefeitura Municipal.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 14 de outubro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone: 47 3623-0121 ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 26 de setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 554/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173341

DECRETO N° 554/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 - EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- que verificou-se ilegalidade na forma de julgamento da proposta, tornando-se inviável o seu julgamento;

- que é facultado à Administração Pública anular ou revogar a licitação por razões de interesse público e

- que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo consoante o entendimento da Súmula nº 473 do STF.

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a Licitação decorrente do Processo Licitatório nº 33/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 21/2019, cujo objeto é "A prestação de serviço de mecânica pesada para manutenção da Secretaria de Agricultura de Treviso".
Art. 2° - Renove-se, no momento oportuno, os procedimentos licitatórios, atendendo os ditames da Lei 8666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de Setembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de Setembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 555/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173348

DECRETO Nº 555/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1o. Fica fixado horário de funcionamento nas repartições públicas municipais, conforme abaixo relacionado:
· das 07:00 às 13:00, com expediente externo, para a Secretaria de Educação, a Secretaria de Administração e Finanças, a Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a Secretaria de Assistência Social e Habitação, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a Secretaria de Indústria e Comércio e a FUNTREV;
· das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, com escala de revezamento para o SAMAE;
· das 08:00 às 17:00, com escala de revezamento para o Conselho Tutelar;
· das 07:00 às 13:00, com escala de revezamento para o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
· das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para os serviços de atendimento na Unidade de Saúde Dilnei Zelindo Sônego, Policlínica, e suporte e apoio junto ao NASF e ao CRAS.

Parágrafo Único – Não são abrangidos no horário estabelecido neste decreto os vigias, professores e demais servidores das escolas municipais que cumprirão seus horários normais de expediente.
Art. 2o. O horário de funcionamento estabelecido neste Decreto vigorará a partir de 01 de outubro de 2019, devendo ser cumprido por todas

as repartições públicas municipais, salvo as exceções acima mencionadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de setembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de setembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 922/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173388

LEI Nº 922/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul - CIRSURES - parte integrante desta Lei, com as alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária dos Prefeitos, realizada no dia 02 de julho do corrente ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de setembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de setembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 108/19

Publicação Nº 2173675

DECRETO 108/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS MUNICIPAIS E, DA INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1999 de 19 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Trombudo Central (CTB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1869 de 30 de março de 2015, que autoriza o Município de Trombudo Central a efetuar o protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA), dispensa o ajuizamento de execuções fiscais de baixo valor e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 080/2015 de 09 de setembro de 2015, que estipula honorários advocatícios;
CONSIDERANDO a Portaria nº 372/2015 de 14 de outubro de 2015, que regulamenta o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA);
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de cobrança e arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa municipal; e

CONSIDERANDO o compromisso desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOTIFICADOS os contribuintes inscritos em dívida ativa relativo ao (SIMPLES NACIONAL), anos base de cálculo 2014 - 2018, conforme abaixo relacionados:

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000001175	Ricardo Lopes da Silva - ME	Simples Nacional	46,90
000001685	Crispim Máquinas Têxteis Ltda	Simples Nacional	315,22
000001885	Issac Gutz - ME	Simples Nacional	231,27
000001945	Maria Anelice Ventura Ribeiro	Simples Nacional	1.142,37
000002331	Oficina Lucmar Ltda - ME	Simples Nacional	4,20
000002679	Luis Cristofolini	Simples Nacional	410.50
000003183	Valtair Alves Serviços – ME	Simples Nacional	554,52
000003286	Comércio e Recapadora de Pneus Kumerov Ltda	Simples Nacional	111,65
000003310	Adina Mewes – ME	Simples Nacional	95,33
000003397	Souza & Tambosi Ltda - ME	Simples Nacional	81,28
000003461	Auto Center Rodocar Ltda - ME	Simples Nacional	6.088,18
00003470	Lippel Implementos Rodoviários Ltda-ME	Simples Nacional	777,00
000003574	Alexandro Batista - ME	Simples Nacional	0,16
000003603	G.G. Turismo Ltda - ME	Simples Nacional	7.430,06
000003691	Hunnimetall Serviços e Equipamentos Industriais Eireli - EPP	Simples Nacional	42.320,00
000003945	Taise Joela da Rosa - ME	Simples Nacional	78,54
000004189	Kassiano Zoboli & Cia Ltda	Simples Nacional	436,52
000004191	Leirson M. Mendes	Simples Nacional	403,94
000004497	Kassiano Zoboli Eireli - ME	Simples Nacional	3.425,25
000004498	Djonatan dos Santos Eireli - ME	Simples Nacional	1.166,96
000004533	Itajaí Serviços de Escoltas Eireli - ME	Simples Nacional	58.654,86
000004758	Paulo Roberto Rodrigues 02128334993	Simples Nacional	3.359,32
000004878	Regiane Marchese Eireli	Simples Nacional	1.328,67
000004887	Karina Andrea Plates & Cia Ltda - ME	Simples Nacional	649,53
000004907	Hincal Máquinas Industriais Ltda - ME	Simples Nacional	47.663,88
000004929	Jardel Carvalho - ME	Simples Nacional	1.045,99

000004943	Emerson Luis Tosetto - ME	Simples Nacional	92,51
000004944	ALP Serviços de Calfinagem e Pinturas do Alto Vale Ltda	Simples Nacional	47,81
000035568	Gislaine dos Santos - ME	Simples Nacional	1.111,66
000005626	Cleber Vieira - ME	Simples Nacional	4.087,41
000005654	Marileuza Vignoli	Simples Nacional	3,37
000005693	Empreiteira de Mão de Obra Iddemar Henrique Ltda - ME	Simples Nacional	377,26
000005737	Marciel Kantovick Máquinas - ME	Simples Nacional	1,28
000005800	Sul Inox Serviços Industriais Eireli - ME	Simples Nacional	861,20
000006976	DJK Terraplanagem Eireli - ME	Simples Nacional	698,51
000006982	ABS Construções e Pavimentações Ltda - ME	Simples Nacional	221,06
000007999	Ecoban Banheiros Químicos Ltda - ME	Simples Nacional	189,47
000008818	Luicaro Representações Comerciais Ltda	Simples Nacional	734,10
CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000009335	Empilhar Comércio de Equipamentos Ltda	Simples Nacional	303,81
000010010	Francis Querlon Grimm	Simples Nacional	5,99
000010011	M&R Serviços de Limpeza Especializados Eireli	Simples Nacional	10,73

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Decreto, a encaminhar para protesto ao Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data assinada, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 2073

Publicação Nº 2173135

LEI COMPLEMENTAR 2073 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E PARCERIA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parceria com proprietários de imóveis lindeiros a vias públicas municipais, objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e urbanização pública.

§ 1º Considera-se Pavimentação Comunitária, para efeito desta lei, a forma de execução dos serviços e obras nas quais haja participação recíproca entre o Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

§ 2º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se beneficiário, o proprietário de terreno ou possuidor a qualquer título, beneficiado pela execução dos serviços efetuados através do Programa Municipal de Parceria Comunitária, de modo a:

I – Promover associativismo e participação nos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestruturas das vias urbanas municipais.
II – Fomentar a iniciativa cidadã na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de melhoria em vias públicas.
III – Melhorar a qualidade de vida da população.
IV - Distribuir benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com o interesse e viabilidade financeira das partes.
V – Promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município e,
VI – Incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra.

§ 3º Fica a cargo do Poder Público Municipal, regulamentar os padrões de calçadas, redes de saneamento e arborização das vias públicas, conforme o Plano Diretor em vigência.

Art. 2º - Para constituir o programa de Parcerias Comunitárias destinadas à execução dos serviços de pavimentação de determinada via pública, os interessados firmarão termo de adesão ao programa e contrato com a executora dos serviços.

§ 1º Somente será autorizada a elaboração do estudo de viabilidade técnica e financeira pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, nas ruas onde a adesão inicial for maior ou igual a 70% (setenta por cento) das testadas (metros lineares) do trecho a ser pavimentado, mediante protocolo dos termos de adesão.

§ 2º Somente será autorizado o início das obras mediante a adesão de 100% (cem por cento) das testadas, representado pelos seus beneficiários, mediante a formalização dos contratos junto à empresa habilitada que realizará a obra.

§ 3º Obtida a adesão na forma do § 2º deste artigo, o Município se responsabilizará pelo início dos trabalhos de acordo com sua disponibilidade e cronograma da executora.

§ 4º O programa de parceria de pavimentação comunitária poderá ser executado em ruas onde existam bens públicos municipais, áreas públicas, áreas verdes e áreas de proteção permanente, nestes casos os valores correspondentes a essas testadas será de responsabilidade do Município.

§ 5º Caso a porcentagem estabelecida no § 2º do art. 2º não seja atingida, poderá igualmente ser autorizada a negociação para a execução dos serviços onde um ou mais proprietários das testadas do trecho a ser pavimentado arquem com o custo parcial ou total da pavimentação, relativamente ao morador que não tenha manifestado concordância e aceitação para com o custo da obra proporcional à testada do seu imóvel, ou com o valor correspondente faltante para conseguir atingir a adesão necessária.

Art. 3º - A responsabilidade financeira pelas áreas comuns, como áreas de esquinas, áreas onde não existam confrontantes deverá ser rateada entre os proprietários beneficiários.

Art. 4º - Na aplicação das disposições desta lei, tanto os beneficiários como a empresa contratada, isentam o município de quaisquer responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias, penais ou de qualquer outra natureza relativamente a execução da obra.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da empresa executora o ônus de toda e qualquer inadimplência referente aos proprietários aderentes à pavimentação comunitária.

Art. 5º - É de total e exclusiva responsabilidade dos proprietários a escolha do executor da obra, bem como o valor e a forma de pagamento ajustada entre as partes.

Art. 6º - Para efeitos desta Lei, são considerados subsídios, providos pelo município:
I. Analise técnica de viabilidade.
II. Levantamentos dos dados de fachada dos terrenos, junto ao cadastro municipal.
III. Orientação e fiscalização técnica da obra.
IV. Execução da rede pluvial.
V. Caixas de captação.
VI. Aterro, nivelamento e da rua.
VII. Fornecimento de maquinas e caminhões para auxiliar na execução da obra, quando solicitado.
VIII. Aferimento, fiscalização e liberação da obra antes da entrega e após a finalização da mesma.

§ 1º - Poderão ainda ser incluído ao caput deste artigo, de acordo com a disponibilidade econômica por parte do município e da situação econômica/financeira dos lindeiros das ruas beneficiadas pelo Programa de Parceria Comunitária, os seguintes itens ou serviços:
I. Fornecimento de caminhões para o transporte de materiais, até uma distância máxima de 150 Km.
II. Fornecimento de lajotas sextavadas de concreto.
III. Fornecimento de meio fio.
IV. Fornecimento de massa asfáltica (quente ou fria).

§ 2º – As definições, a viabilidade e as diretrizes para o atendimento aos subsídios estabelecidos no § 1º, deste artigo, serão baseados em levantamentos financeiros e orçamentários, realizado pela Secretaria de Administração e Finanças. Sendo a sua aplicabilidade definida por regulamento do Poder Executivo, analisando-se cada caso em específico.

§ 3º - Qualquer material ou serviço utilizado na obra, e não relatado neste artigo ou em regulamentação, passa a compor a contrapartida dos proprietários.

Art. 7º - O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

Parágrafo Único. Cabe ao Poder Executivo Municipal, as devidas providências com relação à garantia e manutenção da obra após a conclusão e entrega da mesma, após os beneficiários oficiarem o Poder Executivo Municipal com relação ao problema na obra entregue.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º - Ao término da execução da obra de pavimentação, os valores pagos pelos lindeiros à empresa executora serão considerados doação voluntária ao Município, sem possibilidade de ressarcimento.

Art. 10. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 299/19

Publicação Nº 2173561

PORTARIA 299/19 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 1250/2000 de 07 de julho de 2000;

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 011/2019 de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 106/19 de 23 de setembro de 2019, que homologa a classificação final do Edital 011/2019;

CONSIDERANDO: o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MAIKE CRISTIANE VOSS BICHELS, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora de Ciências - ACT, com carga horária de 20h00min semanais, no período compreendido entre 24 de setembro de 2019 a 16 de setembro de 2019, face o pedido de exoneração do servidor público municipal Sr. DIOGO DE OLIVEIRA BROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 300/19

Publicação Nº 2173562

PORTARIA 300/19 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

REDUZ A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base no Art. 32, § 2º da Lei complementar nº 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO a Portaria 299/19 de 24 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º- REDUZIR a carga horária da servidora Pública Municipal Sra. MAIKE CRISTIANE VOSS BICHELS, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ciências - ACT, em 05:00 horas semanais, a partir de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 24 de setembro de 2019.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 301/19

Publicação Nº 2173563

PORTARIA 301/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. KATIA KOLM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Matrícula 1079, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/02/2012 a 02/02/2017, para o mês de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 302/19

Publicação Nº 2173564

PORTARIA 302/19 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MARIA IVONE COSTA, Matrícula 2242, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/06/2013 a 04/06/2018, para o mês de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Turvo

Prefeitura

DECRETO 44/2019

Publicação Nº 2174407

DECRETO Nº 044/19, de 20 de Setembro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0044.2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (081) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0107 (082) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0106 por excesso de arrecadação do Recurso Petróleo no valor de R$ 100.000,00 e da fonte de recurso 0107 por excesso de arrecadação do Rec. Naturais no valor de R$ 10.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 20 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 290/2019

Publicação Nº 2174409

PORTARIA Nº 290/19, de 23 de Setembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 25.09.2019 a 24.10.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0101 Paula Maria Tonetto Raupp 13.07.2015 a 12.07.2016

Art. 2º - Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 23.09.2019 a 07.10.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
4346 Luciano Casemiro 06.03.2018 a 05.03.2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 291/2019

Publicação Nº 2174410

PORTARIA Nº 291/19, de 23 de Setembro de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil nas Escolas de Período Integral, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição à servidora Michele Mezzari Lucietti que se encontra em Licença Maternidade.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Nalva Rejane da Silva 713.307.479-68 Escola Municipal São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 25 de Setembro de 2019 e encerrará em 06 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 292/2019

Publicação Nº 2174411

PORTARIA Nº 292/19, de 23 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora TERESA CRISTINA ESTEVAM DE SOUZA CPF nº. 017.416.269-35, matrícula nº. 1894, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Psicólogo, no período de 23.09.2019 a 22.10.2019, referente ao período aquisitivo de 01.09.2011 a 31.08.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 293/2019

Publicação Nº 2174412

PORTARIA Nº 293/19, de 23 de Setembro de 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a Função Pública de Professor III, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com término em 13 de Dezembro de 2019, nomeada através do Processo Seletivo nº 002/2018 – SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Janaina Domingos Scarpari por ter solicitado exoneração.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4575 Sandra Vitali 023.396.009-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 294/2019

Publicação Nº 2174413

PORTARIA Nº 294/19, de 23 de Setembro de 2019.
NOMEIA FISIOTERAPEUTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Larissa de Souza 094.983.969-81
Victoria Gomes e Silva Engelke 035.569.150-73

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 23 de Setembro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 295/2019

Publicação Nº 2174416

PORTARIA Nº 295/19, de 26 de Setembro de 2019.
NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCALIDADE
Beatriz Visentin 035.066.329-73 ESF Cidade Alta
Bruna Ferreira dos Santos 067.988.479-35 ESF São Luiz
Carla Cadorin Arcaro Michels 077.695.649-30 ESF Linha Contessi
Clarissa Raldi 063.927.539-74 ESF Cidade Alta
Dalva Meister Possamai 999.523.789-04 ESF São Luiz

Elisangela Pereira Ferreira 024.621.579-80 ESF São Luiz
Maria A. Da Silva Comicioli 712.035.599-68 ESF São Luiz
Maria de Lourdes Taveri 282.119.498-65 ESF Centro
Maria Martins de Moraes Piazza 828.368.849-91 ESF Central
Michele Laurindo Biz 078.010.369-64 ESF Linha Contessi
Patricia da Fonseca Dandolini 086.591.319-67 ESF Linha Contessi
Regina Prates Trichês 907.121.619-53 ESF Centro
Rosa Maria Patricio Tonetto 862.673.539-15 ESF Cidade Alta
Rosane Darabas 042.150.139-17 ESF Central
Susana Moro de C. Felisberto 991.146.409-10 ESF Cidade Alta
Vanessa Fornaza Silvestri 075.234.879-55 ESF Linha Contessi
Catia Andrade da Silva 003.342.660-09 ESF Central

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 27 de Setembro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 296/2019

Publicação Nº 2174417

PORTARIA Nº 296/19, de 26 de Setembro de 2019.
NOMEIA FARMACÊUTICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Taise Lazzarin Daros 070.516.479-97

Art. 2º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Adaiane Daros 999.518.609-82

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º e 2º desta Portaria, iniciará em 27 de Setembro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 297/2019

Publicação Nº 2174420

PORTARIA Nº 297/19, de 26 de Setembro de 2019.
NOMEIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Técnico de Enfermagem - ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Ivonete Marques 580.610.379-04
Ana Carolina dos Santos Pokomaier 069.235.339-96
Marcia Dandolini Casteller 020.312.259-36

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 27 de Setembro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Técnico de Enfermagem - ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Greice Kelly Guilherme Alves 056.134.069-28
Debora dos Santos Lopes 065.622.669-20
Jussara Casteller Rocha 037.653.999-22
Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 3º desta Portaria, iniciará em 01 de Outubro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 298/2019

Publicação Nº 2174421

PORTARIA Nº 298/19, de 26 de Setembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/18 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19, de 31.01.2019, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Eloir Luis da Silva 702.657.209-15 4617

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 299/2019

Publicação Nº 2174422

PORTARIA Nº 299/19, de 26 de Setembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO MONITOR DE ARTESANATO, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Monitor de Artesanato, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/18 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 187/19, de 28.06.2019, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Daniela Fregulia Vieira Arcaro 049.058.479-90 4403

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 300/2019

Publicação Nº 2174425

PORTARIA Nº 300/19, de 26 de Setembro de 2019.
NOMEIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.819/2007, de 31 de Janeiro de 2007, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Técnico de Enfermagem - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Rejane Cruz da Silva 657.533.480-68

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 27 de Setembro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Técnico de Enfermagem - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Elizangela de Matos D'Avila Inacio 060.103.589-57
Laise Mafioletti Mezari 066.474.079-01

Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 3º desta Portaria, iniciará em 01 de Outubro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 301/2019

Publicação Nº 2174427

PORTARIA Nº 301/19, de 26 de Setembro de 2019.
NOMEIA MOTORISTA II, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Luiz Carlos Patel 486.236.959-68
Samuel Piazza 927.773.689-53

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 27 de Setembro de 2019 e encerrará em 19 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Nilson Severino Mota 657.071.339-68

Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 3º desta Portaria, iniciará em 01 de Outubro de 2019 e encerrará em 19 de Novembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 302/2019

Publicação Nº 2174428

PORTARIA Nº 302/19, de 26 de Setembro de 2019.
NOMEIA MOTORISTA SOCORRISTA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.819/2007, de 31 de Janeiro de 2007, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Motorista Socorrista - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Luis Felipe Costa 066.617.609-40
Anderson Felisberto 023.554.019-69

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 27 de Setembro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Motorista Socorrista - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Samuel Duminelli Pereira 075.480.789-43
Aires Medeiros Godin 636.374.569-15
Emerson Ricardo Freitas da Silva 824.144.679-91

Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 3º desta Portaria, iniciará em 01 de Outubro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 303/2019

Publicação Nº 2174429

PORTARIA Nº 303/19, de 26 de Setembro de 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância e designa os Servidores Sonia Beatriz Gava Matignago, Elenita Scarabelot Pasini e Marieti Monteiro Rodrigues, para sob a presidência da última, compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar fatos envolvendo a funcionária Veronica Toreti Scarabelot

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de Setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 67/2019 - PREGÃO 43/2019

Publicação Nº 2173460

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 67/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 43/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 09 de outubro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 27 de setembro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

AVISO EDITAL 067/2019

Publicação Nº 2173571

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto desta Tomada de Preços destinado à contratação de empresa especializada para reconstrução e contenção de taludes – Muros de Gabião, as margens do Rio Urubici, processo nº 59204.002586/2017-50/DAG/SEDEC-MI, (Meta 1/Trecho-A e Meta 3/Trecho-C), com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 17/10/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 17/10/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 2173405

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Braz Ciseski, consignou em seus anais o envio à Senhorita Ana Beatriz Freitas, de MOÇÃO DE APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR BRAZ CISESKI, APLAUDE A SENHORITA ANA BEATRIZ FREITAS, EM RAZÃO DA CONQUISTA DAS MEDALHAS DE PRATA E BRONZE NA SEXTA ETAPA DO RANKING CATARINENSE DE HIPISMO."

Urussanga, 24 de setembro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Jair Nandi

Vereadora Magaly Albino

Vereador Odivaldo Bonetti

MOÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 2173416

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Braz Ciseski, consignou em seus anais o envio à Senhora Thaise Bonetti, de MOÇÃO DE APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR BRAZ CISESKI, APLAUDE A SENHORA THAISE BONETTI, EM RAZÃO DE SER A PRIMEIRA MULHER A FABRICAR VINHO NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA."

Urussanga, 24 de setembro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Jair Nandi

Vereadora Magaly Albino

Vereador Odivaldo Bonetti

MOÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2173431

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Jair Nandi, consignou em seus anais o envio à Senhorita Bruna Gabriela Salvador, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR JAIR NANDI, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS À SENHORITA BRUNA GABRIELA SALVADOR, EM RAZÃO DA IMPORTANTE CONQUISTA NA PROVA MAMPITUBA DUATHLON CUP, NA MODALIDADE DIVIDIDA EM PERCURSO DE CORRIDA NA CADEIRA DE RODAS E CICLISMO COM HANDBIKE."

Urussanga, 24 de setembro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Jair Nandi

Vereadora Magaly Albino

Vereador Odivaldo Bonetti

Vargeão

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Publicação Nº 2173457

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2019
Dispõe sobre a aprovação dos inscritos para participar do Leilão de terrenos Processo Licitatório 64/2019 leilão número de ordem 02/2019.

Considerando o PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 64/2019, MODALIDADE: LEILÃO, TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE. A presente licitação tem por objetivo a alienação, no estado em que se encontram, em leilão público, dos bens imóveis de propriedade do Município de Vargeão, localizados no Loteamento Horizonte. E poderão participar do leilão as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, mediante prévio credenciamento junto ao Município de Vargeão, que deverá ser realizado até 20 (vinte) dias anteriores ao Leilão, até dia 10/09/2019, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Juventude, com apresentação dos seguintes
documentos:
a) Apresentar número do Cadastro de Inscrição da Pessoa Física – CPF e Cédula deIdentidade do interessado;
b) Comprovante de residência e domicilio no Município de Vargeão/SC, a pelo menos 5 (cinco) anos de residência;
c) Certidão de Negativa de Imóveis no Município de Vargeão/SC (Não possuir bens imóveis em seu nome, ou em nome dos familiares que formem a unidade familiar),
(Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC);
d) Comprovante de renda dos 3 (três) últimos meses;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Vargeão, SC;
f) Apresentar declaração de que tem condições de realizar a construção da residência familiar (casa) dentro dos padrões estabelecidos neste edital, conforme Modelo do Anexo VI;
g) Ter o participante o valor total da renda familiar (familiares que formem a unidade familiar) em no máximo 06 (seis) salários mínimos, com base no valor do salário mínimo nacional.

Art. 1º. Em reunião realizada pelo conselho no dia vinte e seis de setembro de 2019 no uso de suas atribuições aprova a participação no leilão de terrenos processo licitatório 64/2019 dos seguintes credenciados: - Matheus Mascarello, - Alessandra Lima Antunes, - Viviane Aparecida Teles dos Santos, - Kiane Berté, - Jéssica Garbin, sendo que estes cumpriram os requisitos exigidos no referido edital e os critérios considerados pelo Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 26 de setembro de 2019

Jucenilse Strapazzon
Secretária do CMHIS

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2019

Publicação Nº 2173256

DECRETO N.º 048/2019, de 24 de setembro de 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.150/2018 de 04 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0038.0008 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0008 – Transferência de Recursos do SUS União – Piso de Atenção Básica - PAB, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0038.0012 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.264,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0012 – Transferência de Recursos do SUS União – Agentes Comunitários de Saúde - PACS, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 7.264,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0017 – Transferência de Recursos do SUS União – MAC, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 26.000,00

Art. 4º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0018 – Transferência de Recursos do SUS União – Assistência Farmacêutica Básica, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 5.000,00

Art. 5º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0019 – Transferência de Recursos do SUS União – Outros Programas de Atenção Básica, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 20.000,00

Art. 6º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0038.0029 – Aplicações Diretas ..... R$ 78.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0029 – Transferência de Recursos do SUS União – Outras Transferências do SUS União, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 78.000,00

Art. 7º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0029 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0029 – Transferência de Recursos do SUS União – Outras Transferências do SUS União, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 20.000,00

Art. 8º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0067.0070 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0067.0070 – Transferência de Recursos do SUS Estado – Farmácia Básica Estado, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 10.000,00

Art. 9º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0067.0072 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0067.0072 – Transferência de Recursos do SUS Estado – NASF, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 5.000,00

Art. 10º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 31900.00.00.01.0067.0073 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0067.0073 – Transferência de Recursos do SUS Estado – Cofinanciamento, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 12.000,00

Art. 11º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.032 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Modalidade 339000.00.00.01.0038.0016 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0016 – Transferência de Recursos do SUS União – Vigilância Epidemiológica, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 5.000,00

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 24 de setembro de 2019
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 26/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 049/2019

Publicação Nº 2173267

DECRETO N.º 049/2019, de 24 de setembro de 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.150/2018 de 04 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 339000.00.03.0038.0029 – Aplicações Diretas ..... R$ 76.100,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 24 de setembro de 2019
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 26/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 050/2019

Publicação Nº 2173519

DECRETO Nº 050/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEM E-OUV MUNICÍPIOS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada;

DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único - Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º - Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º - A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º - Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, nos termos da Legislação pertinente.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º - As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º - Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º- O relatório de gestão de que trata o inciso II do artigo 4º, deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único - O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º - A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo legal.
Parágrafo único - A ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula.

Capítulo Iii
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º- Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º - A Carta de Serviços ao Usuário, à forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 24 de setembro de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

ERRATA Nº. 001/2019 - PREGÃO 69/2019

Publicação Nº 2173414

ERRATA nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Alteração 01

Onde se lê:

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	2	UND	Veículo apropriado para transporte de passageiros, 0 km, ano e modelo 2018 com no mínimo a seguinte configuração: . Total de Lugares = 15+1 . Cor Branca . Bancos fixos 1ª, 2ª e 3ª fileiras (3 lugares) . Bancos fixos 4ª fileira (4 lugares) . Brake-light . Faixas Refletivas . Janelas laterais corrediças. . Luminárias LED 12V, . Martelos de emergência, (2 + 2) . Revestimento de piso em compensado Naval . Revestimentos do teto Salão em ABS . Revestimentos laterais em ABS . Tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa . Airbag de duplo estágio para o motorista . Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas . Câmbio 6 velocidades . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador . Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador . Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) . Desembaçador com ar quente . Direção hidráulica . Entrada USB carregamento de dispositivos no painel . Freio a disco nas 4 rodas . Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) . Motor de no mínimo 120 CV . Tração Traseira ou dianteira. . Pneus 215/75 R16 ou superior . Travas elétricas . Válvula antirrefluxo de combustível . Vidro Elétricos . Vidros climatizados verdes . Combustível Diesel . Volante com ajuste . Vidros e espelhos retrovisores com acionamento elétrico . Travamento com controle remoto das portas . Deverá dispor de todos os requisitos e acessórios exigidos pelo código nacional de transito e atendimento absoluto as normas da ABNT.		

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/10/2019, às 09:00 horas

Leia-se

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	2	UND	Veículo apropriado para transporte de passageiros, 0 km, ano e modelo mínimo 2018 com no mínimo a seguinte configuração: . Total de Lugares = 15+1 . Bancos fixos 1ª, 2ª e 3ª fileiras (3 lugares) . Bancos fixos 4ª fileira (4 lugares) . Brake-light . Faixas Refletivas . Janelas laterais corrediças ou fixas, . Luminárias LED 12V, . Martelos de emergência, (2 + 2) . Revestimento de piso em compensado Naval . Revestimentos do teto Salão em ABS . Revestimentos laterais em ABS . Tacógrafo digital + sensor taquimétrico na caixa . Airbag de duplo estágio para o motorista . Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas . Câmbio 6 velocidades . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador . Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador . Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) . Desembaçador com ar quente . Direção hidráulica . Entrada USB carregamento de dispositivos no painel . Freio a disco nas 4 rodas . Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) . Motor de no mínimo 120 CV . Tração Traseira ou dianteira. . Pneus 215/75 R16 ou superior . Travas elétricas . Válvula antirrefluxo de combustível . Vidro Elétricos . Vidros climatizados verdes . Combustível Diesel . Volante com ajuste . Travamento com controle remoto das portas . Deverá dispor de todos os requisitos e acessórios exigidos pelo código nacional de transito e atendimento absoluto as normas da ABNT.		

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/10/2019, às 09:00 horas

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 26 de setembro de 2019

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº. 68/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2174152

LEI COMPLEMENTAR Nº. 68/2019, de 26 de Setembro de 2019.

PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Acrescenta o inciso IV no parágrafo 5º e altera o parágrafo 1º e incisos I, II e III do parágrafo 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 066, de 09/08/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - ...
§ 1º - A opção poderá ser formalizada até 30 de novembro de 2019.
...

§ 5º ...
I – Em parcela única com pagamento até 30 de novembro de 2019, com desconto de 100% (cem por cento) de juros e multas;
II – Em 02 (duas) ou 03 (três) parcelas, com primeiro pagamento até 30 de novembro de 2019 e as demais parcelas até o último dia útil do mês subseq-ente, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) de juros e multas;
III – Em 12 (três) parcelas, com primeiro pagamento até 30 de novembro de 2019 e as demais parcelas até o último dia útil do mês subseq-ente, com desconto de 50% (cinq-enta por cento) de juros e multas;
IV – as multas pelo descumprimento de obrigação acessória e infrações aplicadas pelo ente público, não terão seus valores originais abrangidos nos descontos dos incisos constantes deste parágrafo, aplicando-os somente sobre os juros e multa, se houverem.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 26 de setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2174113

LEI MUNICIPAL nº 2.013/2019, de 25 de Setembro de 2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Artigo 65, inciso XXV, combinado com o Artigo 117, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, "a alienar" através de Leilão Público, os seguintes veículos, equipamentos rodoviários e agrícolas usados da municipalidade.

• Um veiculo CAR/CAMINHAO/C.ABERTA, MERCEDES BENZ/LK 1113, cor azul, ano 1986, modelo 1986, diesel, chassi 9BM344019GB724878, placa MBH9549.
• Um veículo CAR/CAMINHAO/TANQUE, MERCEDES BENZ/L 1113, cor amarela, ano 1981, modelo 1981, diesel, chassi 34403212561147, placa MDX2800.
• Um veículo PAS/AUTOMOVEL, VOLKSWAGEM/GOL 1.0, cor branca, ano 2005, modelo 2006, álcool/gasolina, chassi 9BWCA05W86T063688, placa MFF1371.
• Um veículo PAS/AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE, cor prata, ano 2004, modelo 2004, gasolina, chassi 9BD15802544593257, placa MCP0576.
• Um veículo PAS/ONIBUS, MERCEDES BENZ/OF 1315, cor amarela, ano 1991, modelo 1991, diesel, chassi 9BM384098MB921081, placa LIG8199.

• Um veículo MIS/ONIBUS, MERCEDES BENZ/OF 1318, cor branca, ano 1992, modelo 1993, diesel, chassi 9BM384088NB964863, placa LJY7466.
• Um veículo PAS/ONIBUS, FORD/B 1618, cor branca, ano 1993, modelo 1993, diesel, chassi 9BFYTARB6PDB03410, placa LYC3843.
• Um trator de pneus, New Holland/7630, ano 2014, cor azul, tração 4x4, potência 106CV/TURBO.
• Um trator de pneus, YANMAR/1175, ano 2015, cor vermelha, tração 4x4, potencia 75CV.
• Um subsolador para trator, marca Netz, 5 hastes, 5 discos cortantes, 2 rodas de regulagem de profundidade, cor vermelha.
• Umafábrica de lajota, 4 blocos por vez, motor elétrico WEG.
• Um conjunto levante com concha para trator, comandos hidráulicos, marca Bandeirante, modelo PAB 850, número de série 1941, peso 640 KG, ano 2014, cor cinza.
• Um equipamento agrícola espalhador de calcário, marca Matão, modelo DCO 2500/80 pneus duplo, ano 2013, número de série 0110490, cor vermelha.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria e nos locais de costume em 16 de Setembro de 2019.

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 - PMV

Publicação Nº 2173679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "WM TERMOTEC LTDA EPP" PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO DE PAINEL PARA A CAPINADEIRA A FOGO CF8000, UTILIZADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 7.249,00 (Sete mil duzentos e quarenta e nove reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 26 de Setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 328/19

Publicação Nº 2173065

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 328/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocados o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. TATIANE PIROLLI DA SILVA BENEDETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.982/19, DE 19/09/2019

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;

l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;

m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 23 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 329/19

Publicação Nº 2173069

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 329/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. SIMONE TERRES CORDEIRO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. GIANE PASA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. CRISTINA BEVILAQUA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. RAFAEL DE CAMPOS ELEUTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. ALDEANE MARQUES ROCHA NICOLAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. SONIA MARA DE BAIROS OZORIO	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 24 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 330/19

Publicação Nº 2173073

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 330/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. FABIANE ALVES DE OLIVEIRA LAZZARI	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 24 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 331/19

Publicação Nº 2173075

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 331/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. ANDRESSA TAYANE LUCIANO	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2. ELIANE PEREIRA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 24 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 1131/19

Publicação Nº 2173279

PORTARIA nº 1131/19
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 25182/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo Lions Clube Videira Centro, no dia 28 de setembro de 2019, das 9h00min às 12h00min, para a realização de uma Campanha de Trânsito.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Lions Clube Videira Centro, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1132/19

Publicação Nº 2173274

PORTARIA nº 1132/19
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que constam no Processo Administrativo nº 23178/19,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o empréstimo, montagem e desmontagem de palco, a Associação Brasileira de Educação e Assistência - ABEA, no dia 5 de outubro de 2019, para a realização do Festival das Cores.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso e conservação dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos materiais utilizados, quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1134/19

Publicação Nº 2173277

PORTARIA nº 1134/19
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 25274/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Concha Acústica localizada no Parque do Rio do Peixe, por Ariana Gonçalves Meira, no dia 29 de setembro de 2019, das 16h30min às 17h30min, para a realização do evento "Aula Especial Fitdance".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através de

servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do bens públicos quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a organizadora inteiramente responsável pelos mesmos.

§4º Fica proibida a cobrança de ingressos para o referido evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1135/19

Publicação Nº 2173884

PORTARIA nº 1135/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 22023/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de outubro de 2019 até 1° de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 1° de abril de 2013 até 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Videira, 26 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1136/19

Publicação Nº 2173882

PORTARIA nº 1136/19
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURO ROBERTO CANAL, Fiscal de Obras, da referência "J" para a referência "L",

relativa ao período de avaliação de 9 de fevereiro de 2018 a 9 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1108/19, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2019.

Videira, 26 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1137/19

Publicação Nº 2173883

PORTARIA nº 1137/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24691/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor JOEL SILVEIRA, Professor, a partir de 2 de outubro de 2019 até 2 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 11 de fevereiro de 2014 até 11 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2019.

Videira, 26 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1138/19

Publicação Nº 2173885

PORTARIA nº 1138/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25013/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor PEDRO KALENIK, Operador de Motoniveladora, a partir de 31 de outubro de 2019 até 31 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

Videira, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/209 - PMV SESSÃO DESERTA

Publicação Nº 2173372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - PMV, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ESTRUTURA COMPLETA, PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, EM RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELOS TRABALHOS PRESTADOS E ANOS DE PERMANÊNCIA E CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.507/17, foi encerrado sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9026 ou 3566-9034.
Videira, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 - PMV

Publicação Nº 2173344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 116/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 10/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 - PMV

Publicação Nº 2174190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 117/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 10/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 - PMV

Publicação Nº 2173683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 118/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE MOTOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O MOTOR HIDRÁULICO/BOMBA HIDRÁULICA DO ROLO COMPACTADOR MULLER VAP55 - FROTA 73. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 11/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de setembro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 008/19

Publicação Nº 2172817

EDITAL Nº 008/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através da Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de "Provas e Títulos" mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0228/19 e alterações;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, da seguinte vaga, remuneração e carga horária:

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Matemática	CR*	40 horas	R$ 3.403,42

* CR = Cadastro de Reserva

1.6.1. Atribuições e requisitos do cargo são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.369/10 e alterações;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATA	ATO
27/09/2019	Publicação do Edital
30/09/2019 a 04/10/2019	Período de inscrições
08/10/2019	Divulgação da lista preliminar de classificados
09 e 10/10/2019	Prazo para recurso contra classificação preliminar
15/10/2019	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 30 de setembro de 2019 até 4 de outubro de 2019, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.go.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para o cargo de PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS: MATEMÁTICA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga	1,0	2,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,50	0,50
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	1,5
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,0
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas; originais ou originais para conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II).

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 8 de outubro de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Maior titulação;
5.1.2. Maior tempo de serviço;
5.1.3. Maior idade;
5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 2.369/10, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
f) comprovante do tipo sanguíneo;
g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo/emprego público;
k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos/empregos públicos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);
l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) declaração de bens, (modelo anexo);
n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo/emprego público.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 26 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

PROFESSOR

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.
Padrão Inicial: R$ 3.403,42

Atribuições:

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado
19. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
20. Executar tarefas correlatas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 008/2019			
Cargo/Emprego Público:			Nº da Inscrição:
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:		Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira, .../ ..... /.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).		

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019 - PMV - RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2174181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019 – PMV

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO VILA VERDE, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR ERNESTO LAZZAROTO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.737,00M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa Volpato Construtora LTDA por apresentar o valor de R$ 207.977,84 (duzentos e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). A ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 26 de setembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 - VISAN

Publicação Nº 2173076

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2019
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, EXCLUSIVAMENTE PARA PAGAMENTO DO VALOR DAS DESPESAS CONSTANTES NA FATURA DE TELEFONIA MÓVEL QUE FOI UTILIZADA PELA CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O CIMCATARINA E A OPERADORA DE TELEFONIA.
FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.
VIGÊNCIA: 25 de setembro a 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXIV e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 25 de setembro de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 25-2019

Publicação Nº 2174017

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 48 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
25/2019
Processo Administrativo: 37/2019

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 25/2019, o(s) participante(s):

86932 - PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	PontoGov	1	R$8.000,00	R$8.000,00
2	SISTEMA INFORMATIZADO PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - MÓDULO DE GESTÃO E CONTROLE DE CONSELHOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	PontoGov	12	R$360,00	R$4.320,00
3	SISTEMA INFORMATIZADO PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	PontoGov	12	R$650,00	R$7.800,00
					Total do Fornecedor:	R$20.120,00

Valor Total:	20.120,00

Vitor Meireles, 26 de setembro de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2019

Publicação Nº 2173573

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0180/2019 – Inexigibilidade Licitação nº 0019/2019

O Município de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para contratação de espetáculo artístico cênico "A história do esporte e do JASC" para a abertura dos Jogos Abertos de Santa Catarina a ser realizado na Arena Ivo Sguissardi, com a empresa: Renan Otovicz Bebber MEI, CNPJ: 32.744.985/0001-56, no valor de R$ 5.000,00 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 25, inciso III.
Xanxerê/SC, 26/09/2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 573/2019

Publicação Nº 2174042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 573/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 15.10.2019 a 13.11.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. JAQUELINE ALVES DE MELLO OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 6.028.857 e CPF n° 090.280.029-95, nomeada conforme Portaria RH-AJG Nº 450/2016 no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com 40 (quarenta) horas semanais lotada no Gabinete de Prefeito.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
19.10.2018 a 18.10.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 084/2019 KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA

Publicação Nº 2173971

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.941.208/0001-45, nesta Ata representada pela sua Sócia Administradora, Sra. VIVIANE APARECIDA BRUM DE CAMARGO MOSCATO DOS SANTOS, portadora do CPF n° 025.894.979-11, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Concreto Usinado e Brita, para atender as necessidades do município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	800,00	M3	BRITA N° 02, SENDO RETIRADO PELO MUNICÍPIO.	KERBEMIX	29,00	23.200,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 049/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 26 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FRANA – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA
VIVIANE APARECIDA BRUM DE CAMARGO MOSCATO DOS SANTOS - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA 085/2019 SUL BRITAS LTDA

Publicação Nº 2173973

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa SUL BRITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.494.705/0001-02, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. MICHELL ZANOELLO, portadora do CPF n° 007.159.639-96, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Concreto Usinado e Brita, para atender as necessidades do município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	M3	PÓ DE BRITA, SENDO RETIRADO PELO MUNICÍPIO.	SUL BRITAS	30,50	15.250,00
2	1.000,00	M3	BRITA N° 01, SENDO RETIRADO PELO MUNICÍPIO.	SUL BRITAS	28,60	28.600,00
TOTAL						43.850,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 049/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 26 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FRANA – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
SUL BRITAS LTDA
MICHELL ZANOELLO - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA PL 066/2019 PMXV

Publicação Nº 2173663

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 066/2019 – Pregão Presencial nº 051/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de máquinas e veículos da frota do Município de Xavantina/SC, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/150166

Xavantina, 26 de setembro de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: MAIRA LUCIA ALTENHOFEN
JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

LEI 1.706/2019

Publicação Nº 2173579

LEI Nº 1.706, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Institui a cobrança de preço público pela prestação de serviços de coleta de resíduos líquidos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o preço público ou tarifa para remunerar os serviços prestados, diretamente pela municipalidade ou por concessionárias, referentes à coleta de resíduos líquidos (esgoto).
Art. 2º Os serviços de coleta de resíduos líquidos, notadamente de dejetos humanos, serão prestados às residências familiares, comércio, órgãos públicos e entidades com ou sem fins lucrativos.
Art. 3º A forma de coleta, a periodicidade e os valores do preço público e seu reajuste serão fixados e regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 4º Ficam dispensados do pagamento do preço público aquelas associações sem fins lucrativos devidamente constituídas e os órgãos públicos de todas as esferas.
Art. 5º O preço público será cobrado de forma individual, em cobrança bancária específica, de forma antecipada à prestação dos serviços, quando facultativamente solicitados.
Art. 6º As famílias beneficiadas com o Bolsa Família, ou outro programa social de igual finalidade que via a substituí-lo, terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor do preço público.
Art. 7º Os pontos omissos ou as lacunas presentes nesta lei poderão ser regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 112/2019 - PREGÃO Nº 063/2019

Publicação Nº 2173424

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 112/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carrinhos de bebê destinados a atender as necessidades do Centros de Educação Infantil Municipais.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 09 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 09 de outubro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de setembro de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

DECRETO 341

Publicação Nº 2173417

DECRETO Nº. 341/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal FABIANE FAGUNDES, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora da matricula 7708, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 26 de setembro de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 342

Publicação Nº 2173418

DECRETO Nº. 342/2019.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 23 de setembro de 2019, a servidora municipal MARIZA CARNIEL, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DA FAMILIA, portadora da matrícula 8710, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal

de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 343

Publicação Nº 2173421

DECRETO Nº 343/2019.

Contrata Monitor do Abrigo Municipal em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 128/2019, de 07 de março de 2019, que declarou emergência em assistência social e Decreto Nº. 335/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratada em caráter emergencial a SRA. MARIZA CARNIEL, CPF: 693.814.029-49, para exercer a função de MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 24 de setembro de 2019 até 19 de março de 2020, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 128/2019 e Decreto 335/2019 e Lei 96/2012.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 344

Publicação Nº 2173422

DECRETO Nº. 344/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 25 de setembro de 2019, a Sra. LURDES TEREZA LUNARDI, CPF: 014.377.459-03, no cargo comissionado de DIRETOR DA FAMILIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1/2019

Publicação Nº 2173827

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1/2019

ACRESCENTA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE XAXIM OS §§ 4º À 9º AO ART. 125, COM OS RESPECTIVOS INCISOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 125-A à Lei Orgânica Municipal de Xaxim, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 125-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no §4º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do §2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante, correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa definidos em lei complementar.
§ 4º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica.
§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 6º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões, 24 de Setembro de 2019.

Inácio Luiz Bracht	Joseane Sampaio
Presidente	1ª Secretária

Zortéa

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 0001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0087/2019.

Publicação Nº 2173615

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0087/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 0001/2019
O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.387/0001-08, com sede na Rua Otaviano O. Franceschi, n. 53, Centro, Zortéa, SC, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo critério para o julgamento da proposta será o MAIOR PREÇO GLOBAL MENSAL DA CONCESSÃO DO EQUIPAMENTO BALSA, registrada no Patrimônio Público Municipal sob nº 124 e Inscrita na Capitania dos Portos na cidade de Itajaí – SC, sob nº 443-010020-9 e EQUIPAMENTO REBOCADOR registrado no Patrimônio Público Municipal sob n. 6464 ,Inscrito na Capitania dos portos de Itajaí-SC, sob n. 4430101744, que realiza a travessia interestadual entre as cidades de Zortéa/SC e Machadinho/RS, esta de competência da União, conforme item D, do Inciso XII do Artigo 21 da Constituição Federal do Brasil, conforme Lei nº 390/2010 de 12 de agosto de 2010., destinada ao recebimento de propostas para locação do equipamento, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93 e 8.987/95, bem como a Lei Municipal n. 390/2010 de 12 de Agosto de 2010.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 29 de Outubro de 2019.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo, Sala de Licitações, sito à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, no Município de Zortéa/SC.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3557-2018 e 3557-2019

Zortéa-SC, 27 de Setembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito de Zortéa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2019.

Publicação Nº 2173627

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0086/2019
Pregão Presencial Nº 0029/2019

OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais hidráulicos para utilização do DMAE- Departamento de Meio Ambiente Água e Esgoto do Município de Zortéa/SC.
Conforme especificações contidas no anexo VII do edital

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 09 de Outubro de 2019.
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo, Sala de Licitações, sito à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, no Município de Zortéa/SC.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3557-2018 e 3557-2019

Zortéa-SC,27 de Setembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito de Zortéa

Associações

AMMVI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2019 - PRÊMIO AMMVI DE BOAS PRÁTICAS TRIBUTÁRIAS

Publicação Nº 2173434

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2019

PRÊMIO AMMVI DE BOAS PRÁTICAS TRIBUTÁRIAS

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, através do Programa Ação Fiscal do Colegiado de Tributação, torna público o presente aditivo ao Edital n. 02/2019, que institui o Prêmio AMMVI de Boas Práticas Tributárias, alterando as seguintes disposições:

2. DA CANDIDATURA
Altera-se a Cláusula 2 do Edital 02/2019, para modificar o item 2.7 que passa a vigorar com a seguinte redação::
"2.7. As inscrições poderão ser realizadas a partir das 08h00min do dia 12 de agosto de 2019 até às 17h00min do dia 18 de outubro de 2019, através de formulário online disponível no site da AMMVI (www.ammvi.org.br).".

Blumenau-SC, 27 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente
Prefeito de Blumenau

GRANFPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 03/2019

Publicação Nº 2173830

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada **no dia 11 (onze) de outubro de 2019, às 8:00 horas** em primeira convocação e às **8:30 horas** em segunda convocação com qualquer número, de acordo com o estabelecido no Artigo 14 do Estatuto Social, no **Município de Florianópolis – Auditório Prefeito Luiz Carlos Luiz, na Sede da GRANFPOLIS (Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras),** para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

8:30 hs - Abertura da Assembleia Geral Ordinária;
8:45 hs - Leitura da Ata da Assembleia Anterior;
9:00 hs - Palestra do Diretor de Operações Sul da Arteris S.A., Antonio Cesar Ribas Sass, sobre as obras do Contorno Viário da Grande Florianópolis;
10:00 hs - Palestra do Diretor Executivo do CIMVI – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, Fernando Tomaselli, sobre a criação e operacionalização de Consórcios Multifinalitários;
11:00 hs - Definição e deliberação sobre três medidas consideradas prioritárias de infraestrutura da região, para encaminhamento ao Governo do Estado, conforme solicitação feita através do ofício CC/CAM/MUNI nº 1312/2019;
11:30 hs - Assuntos Gerais.

Florianópolis (SC) em 26 de setembro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PRESIDENTE

SEDE PRÓPRIA: Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis - SC - 88090-800 – Fone/Fax (xx48) 3224-3668 - E-Mail: granfpolis@granfpolis.org.br

Consórcios

ARIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -2 QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2173379

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2018	out/2018	nov/2018	dez/2018	jan/2019	fev/2019	mar/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	158.252,61	199.637,08	191.812,42
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	158.252,61	199.637,08	191.812,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	129.474,16	169.954,50	160.660,94
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	28.778,45	29.682,58	31.151,48
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**158.252,61**	**199.637,08**	**191.812,42**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	200.618,31	231.163,46	175.428,45	185.204,58	223.597,62	1.565.714,53	0,00
Pessoal Ativo	200.618,31	231.163,46	175.428,45	185.204,58	223.597,62	1.565.714,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	167.809,81	231.163,49	141.589,62	153.517,69	163.050,15	1.317.220,36	0,00
Obrigações Patronais	32.808,50	-0,03	33.838,83	31.686,89	60.547,47	248.494,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**200.618,31**	**231.163,46**	**175.428,45**	**185.204,58**	**223.597,62**	**1.565.714,53**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**3.103.179,00**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**3.103.179,00**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.565.714,53**	**50,46**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.675.716,66**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.591.930,83**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.508.144,99**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1243-2027-231). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:13.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.533.215,70	5.126.588,89	5.354.904,14	
Disponibilidade de Caixa[1]	4.533.215,70	5.126.588,89	5.354.904,14	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.585.165,68	5.126.588,89	5.354.904,14	
(-) Restos a Pagar Processados	51.949,98	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-4.533.215,70**	**-5.126.588,89**	**-5.354.904,14**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**1.496.888,80**	**3.103.179,00**	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**-342,48**	**-172,56**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**1.796.266,56**	**3.723.814,80**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**1.616.639,90**	**3.351.433,32**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	121.215,30	6.950,00	4.900,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1761-8270-590). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:14.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**1.496.888,80**	**3.103.179,00**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**0,00**	**479.004,42**	**993.017,28**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**0,00**	**431.103,98**	**893.715,55**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (2320-8668-467). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:14.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.103.179,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	496.508,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	446.857,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	217.222,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2045-9041-445). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:14.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.666.311,40**	**0,00**	**84.341,43**	**4.200,00**	**202.732,20**	**0,00**	**5.375.037,77**	**725.019,92**	**0,00**	**4.650.017,85**
Recursos Ordinários	5.666.311,40	0,00	84.341,43	4.200,00	202.732,20	0,00	5.375.037,77	725.019,92	0,00	4.650.017,85
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**5.666.311,40**	**0,00**	**84.341,43**	**4.200,00**	**202.732,20**	**0,00**	**5.375.037,77**	**725.019,92**	**0,00**	**4.650.017,85**

FONTE: Sistema e-Pública (1472-6524-941). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:15.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**4.943.237,00**	**4.943.237,00**	**807.584,46**	**16,34**	**3.259.401,67**	**65,94**	**1.683.835,33**
RECEITAS CORRENTES	**4.783.237,00**	**4.783.237,00**	**808.188,47**	**16,90**	**3.103.179,00**	**64,88**	**1.680.058,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.468.524,16	4.468.524,16	757.923,26	16,96	2.916.134,87	65,26	1.552.389,29
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	4.468.524,16	4.468.524,16	757.923,26	16,96	2.916.134,87	65,26	1.552.389,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	314.712,84	314.712,84	50.019,11	15,89	186.798,03	59,36	127.914,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	314.712,84	314.712,84	50.019,11	15,89	186.798,03	59,36	127.914,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	246,10	0,00	246,10	0,00	-246,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	246,10	0,00	246,10	0,00	-246,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**160.000,00**	**160.000,00**	**-604,01**	**-0,38**	**156.222,67**	**97,64**	**3.777,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	-604,01	-0,38	156.222,67	97,64	3.777,33
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	-604,01	-0,38	156.222,67	97,64	3.777,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.943.237,00**	**4.943.237,00**	**807.584,46**	**16,34**	**3.259.401,67**	**65,94**	**1.683.835,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.943.237,00**	**4.943.237,00**	**807.584,46**	**16,34**	**3.259.401,67**	**65,94**	**1.683.835,33**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.943.237,00**	**4.943.237,00**	**807.584,46**	**16,34**	**3.259.401,67**	**65,94**	**1.683.835,33**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	2.000.000,00	------	------	100.000,00	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	2.000.000,00	------	------	100.000,00	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.943.237,00**	**6.943.237,00**	**493.844,70**	**3.353.666,09**	**3.589.570,91**	**780.887,61**	**2.564.650,78**	**2.515.715,23**	**4.378.586,22**
DESPESAS CORRENTES	**4.583.237,00**	**6.583.237,00**	**489.792,70**	**3.117.842,69**	**3.465.394,31**	**670.925,21**	**2.360.137,38**	**2.311.201,83**	**4.223.099,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.800.000,00	2.800.000,00	368.568,76	1.694.974,76	1.105.025,24	408.802,20	1.565.714,53	1.526.612,32	1.234.285,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.783.237,00	3.783.237,00	121.223,94	1.422.867,93	2.360.369,07	262.123,01	794.422,85	784.589,51	2.988.814,15
DESPESAS DE CAPITAL	**360.000,00**	**360.000,00**	**4.052,00**	**235.823,40**	**124.176,60**	**109.962,40**	**204.513,40**	**204.513,40**	**155.486,60**
INVESTIMENTOS	360.000,00	360.000,00	4.052,00	235.823,40	124.176,60	109.962,40	204.513,40	204.513,40	155.486,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.943.237,00**	**6.943.237,00**	**493.844,70**	**3.353.666,09**	**3.589.570,91**	**780.887,61**	**2.564.650,78**	**2.515.715,23**	**4.378.586,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.943.237,00**	**6.943.237,00**	**493.844,70**	**3.353.666,09**	**3.589.570,91**	**780.887,61**	**2.564.650,78**	**2.515.715,23**	**4.378.586,22**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**694.750,89**	**743.686,44**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.943.237,00**	**6.943.237,00**	**493.844,70**	**3.353.666,09**	**3.589.570,91**	**780.887,61**	**3.259.401,67**	**3.259.401,67**	**4.378.586,22**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1649-7546-918). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 09:37.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.943.237,00	6.943.237,00	493.844,70	3.353.666,09	100,00	3.589.570,91	780.887,61	2.564.650,78	100,00	4.378.586,22
ADMINISTRAÇÃO	4.943.237,00	6.943.237,00	493.844,70	3.353.666,09	100,00	3.589.570,91	780.887,61	2.564.650,78	100,00	4.378.586,22
Administração Geral	2.100.000,00	2.400.000,00	280.813,56	1.580.168,04	47,12	819.831,96	272.420,23	1.121.415,09	43,73	1.278.584,91
Normatização e Fiscalização	2.723.237,00	2.723.237,00	236.746,76	1.550.650,35	46,24	1.172.586,65	412.549,59	1.315.387,99	51,29	1.407.849,01
Formação de Recursos Humanos	120.000,00	120.000,00	-23.715,62	27.847,70	0,83	92.152,30	15.917,79	27.847,70	1,09	92.152,30
Saneamento Básico Rural	0,00	1.700.000,00	0,00	195.000,00	5,81	1.505.000,00	80.000,00	100.000,00	3,90	1.600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.943.237,00	6.943.237,00	493.844,70	3.353.666,09	100,00	3.589.570,91	780.887,61	2.564.650,78	100,00	4.378.586,22

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1541-9584-328). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:04.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.637,17	376.383,12	403.028,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	299.790,75	356.007,50	383.127,47
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	299.790,75	356.007,50	383.127,47
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	22.846,42	20.375,62	19.900,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	22.846,42	20.375,62	19.900,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.637,17	376.383,12	403.028,27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	394.840,24	406.933,79	391.167,94	396.178,54	412.009,93	3.103.179,00	4.783.237,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366.122,84	382.601,79	370.561,26	369.180,04	388.743,22	2.916.134,87	4.468.524,16
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	366.122,84	382.601,79	370.561,26	369.180,04	388.743,22	2.916.134,87	4.468.524,16
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.717,40	24.332,00	20.606,68	26.998,50	23.020,61	186.798,03	314.712,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.717,40	24.332,00	20.606,68	26.998,50	23.020,61	186.798,03	314.712,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	246,10	246,10	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	394.840,24	406.933,79	391.167,94	396.178,54	412.009,93	3.103.179,00	4.783.237,00

FONTE: Sistema e-Pública (1725-1380-107). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:05.

DOM/SC Assinado Digitalmente

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1166-4657-123). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:06.

Nota:

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.783.237,00	3.103.179,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.468.524,16	2.916.134,87
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.468.524,16	2.916.134,87
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	314.712,84	186.798,03
Aplicações Financeiras (II)	314.712,84	186.798,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	246,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	246,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	4.468.524,16	2.916.380,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	160.000,00	156.222,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	160.000,00	156.222,67
Convênios	160.000,00	156.222,67
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	160.000,00	156.222,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	4.628.524,16	3.072.603,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.583.237,00	3.117.842,69	2.360.137,38	2.311.201,83	51.949,98	17.518,75	17.518,75
Pessoal e Encargos Sociais	2.800.000,00	1.694.974,76	1.565.714,53	1.526.612,32	30.074,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.783.237,00	1.422.867,93	794.422,85	784.589,51	21.875,22	17.518,75	17.518,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.783.237,00	1.422.867,93	794.422,85	784.589,51	21.875,22	17.518,75	17.518,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	6.583.237,00	3.117.842,69	2.360.137,38	2.311.201,83	51.949,98	17.518,75	17.518,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	360.000,00	235.823,40	204.513,40	204.513,40	0,00	90.000,00	90.000,00
Investimentos	360.000,00	235.823,40	204.513,40	204.513,40	0,00	90.000,00	90.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	360.000,00	235.823,40	204.513,40	204.513,40	0,00	90.000,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.943.237,00	3.353.666,09	2.564.650,78	2.515.715,23	51.949,98	107.518,75	107.518,75

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	397.419,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	397.419,68

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.533.215,70	5.354.904,14
Disponibilidade de Caixa	4.533.215,70	5.354.904,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.585.165,68	5.354.904,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	51.949,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.533.215,70	-5.354.904,14
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		821.688,44

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	51.949,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	769.738,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	769.738,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.000.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2002-8751-707). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:09.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	51.949,98	51.949,98	0,00	0,00	3.500,00	117.715,30	107.518,75	107.518,75	8.796,55	4.900,00	4.900,00
EXECUTIVO												
ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento	0,00	51.949,98	51.949,98	0,00	0,00	3.500,00	117.715,30	107.518,75	107.518,75	8.796,55	4.900,00	4.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	51.949,98	51.949,98	0,00	0,00	3.500,00	117.715,30	107.518,75	107.518,75	8.796,55	4.900,00	4.900,00

FONTE: Sistema e-Pública (1016-2437-700). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:09.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1-ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1-Cota Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	0,00
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2063-9274-159). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:09.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	360.000,00	235.823,40	124.176,60
Investimentos	360.000,00	235.823,40	124.176,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**360.000,00**	**235.823,40**	**124.176,60**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	360.000,00	**235.823,40**	**124.176,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1706-0401-220). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:10.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Setembro 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	**R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1707-0357-012). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:11.

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2594-7093-338). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:11.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1665-9915-782). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:12.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1922-9101-820). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:12.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.943.237,00
Previsão Atualizada	4.943.237,00
Receitas Realizadas	3.259.401,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.000.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.943.237,00
Créditos Adicionais	2.000.000,00
Dotação Atualizada	6.943.237,00
Despesas Empenhadas	3.353.666,09
Despesas Liquidadas	2.564.650,78
Despesas Pagas	2.515.715,23
Superávit Orçamentário	694.750,89

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.353.666,09
Despesas Liquidadas	2.564.650,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.103.179,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	397.419,68	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	397.419,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	51.949,98	0,00	51.949,98	0,00
Poder Executivo	51.949,98	0,00	51.949,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	121.215,30	8.796,55	107.518,75	4.900,00
Poder Executivo	121.215,30	8.796,55	107.518,75	4.900,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	173.165,28	8.796,55	159.468,73	4.900,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

1 / 2

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1729-5376-388). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/09/2019 e hora de emissão: 10:12.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CIMCATARINA

AC19CIM0039 - REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME

Publicação Nº 2173932

TERMO ADITIVO AC19CIM0039

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO:	Fornecimento de licença de uso de SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, para utilização do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, dos fornecedores, dos órgãos e ou entidades dos entes da federação consorciados e ou cooperados.
PROCESSO:	PAL Nº 0027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018.
CONTRATO/ ADITIVOS:	CT18CIM0009 / AC18CIM0051 / AC19CIM0033 / AC19CIM0034 / AC19CIM0036 / AC19CIM0037
DATA:	24.09.2018
VIGÊNCIA:	01.10.2018 a 31.12.2019

Art. 1º - Em conformidade com o item 9.6 e 9.7 do Termo de Referência do edital, devido à inclusão dos Municípios de Anitápolis e Ipumirim ao Programa de Licitações Compartilhadas do CIMCATARINA e utilização do sistema de Controle Processo Administrativo Licitatório, altera-se o percentual de utilização de 19,6933% para 20,1757%.

Art. 2º - Em conformidade com o a alínea "e" da cláusula quinta e tendo em vista a escala de contratação de 20,1757%, fica concedido o desconto progressivo de 5%, conforme lista abaixo:

ORDEM	CÓDIGO	MUNICÍPIO	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL COM DESCONTO PROGRESSIVO R$
1	1	Abdon Batista	0,2240%	315,28	299,52
2	2	Abelardo Luz	0,3963%	557,80	529,91
5	5	Água Doce	0,2584%	363,78	345,59
8	8	Águas Mornas	0,2240%	315,28	299,52
10	10	Alto Bela Vista	0,2240%	315,28	299,52
13	13	Anita Garibaldi	0,2584%	363,78	345,59
14	14	Anitápolis	0,2240%	315,28	299,52
15	15	Antônio Carlos	0,2584%	363,78	345,59
21	21	Arroio Trinta	0,2240%	315,28	299,52
42	42	Bom Jesus	0,2240%	315,28	299,52
49	49	Brunópolis	0,2240%	315,28	299,52
51	51	Caçador	0,7064%	994,34	944,62
53	53	Calmon	0,2240%	315,28	299,52
58	58	Campos Novos	0,4997%	703,31	668,15
62	62	Capinzal	0,4307%	606,31	575,99
64	64	Catanduvas	0,2929%	412,29	391,67
66	66	Celso Ramos	0,2240%	315,28	299,52
80	80	Curitibanos	0,5341%	751,82	714,23
87	87	Erval Velho	0,2240%	315,28	299,52
88	88	Faxinal dos Guedes	0,2929%	412,29	391,67
93	93	Fraiburgo	0,4997%	703,31	668,15
94	94	Frei Rogério	0,2240%	315,28	299,52
107	107	Herval d'Oeste	0,3963%	557,80	529,91
108	108	Ibiam	0,2240%	315,28	299,52
109	109	Ibicaré	0,2240%	315,28	299,52

117	117	Iomerê	0,2240%	315,28	299,52
120	120	Ipuaçu	0,2584%	363,78	345,59
121	121	Ipumirim	0,2584%	363,78	345,59
123	123	Irani	0,2929%	412,29	391,67
125	125	Irineópolis	0,2929%	412,29	391,67
126	126	Itá	0,2584%	363,78	345,59
131	131	Itapoá	0,4307%	606,31	575,99
133	133	Jaborá	0,2240%	315,28	299,52
138	138	Joaçaba	0,4652%	654,81	622,07
142	142	Lacerdópolis	0,2240%	315,28	299,52
145	145	Lajeado Grande	0,2240%	315,28	299,52
148	148	Lebon Régis	0,2929%	412,29	391,67
153	153	Luzerna	0,2240%	315,28	299,52
154	154	Macieira	0,2240%	315,28	299,52
162	162	Matos Costa	0,2240%	315,28	299,52
167	167	Monte Carlo	0,2584%	363,78	345,59
174	174	Nova Trento	0,3274%	460,79	437,75
179	179	Ouro	0,2240%	315,28	299,52
180	180	Ouro Verde	0,2240%	315,28	299,52
190	190	Passos Maia	0,2240%	315,28	299,52
191	191	Paulo Lopes	0,2240%	315,28	299,52
198	198	Pinheiro Preto	0,2240%	315,28	299,52
199	199	Piratuba	0,2584%	363,78	345,59
203	203	Ponte Alta do Norte	0,2240%	315,28	299,52
204	204	Ponte Serrada	0,2929%	412,29	391,67
209	209	Presidente Castello Branco	0,2240%	315,28	299,52
214	214	Rancho Queimado	0,2240%	315,28	299,52
215	215	Rio das Antas	0,2584%	363,78	345,59
221	221	Rio Negrinho	0,5341%	751,82	714,23
228	228	Salto Veloso	0,2240%	315,28	299,52
230	230	Santa Cecília	0,3274%	460,79	437,75
234	234	Santa Terezinha	0,2240%	315,28	299,52
240	240	São Bonifácio	0,2240%	315,28	299,52
267	267	Tangará	0,2584%	363,78	345,59
272	272	Timbó Grande	0,2240%	315,28	299,52
276	276	Treze Tílias	0,2584%	363,78	345,59
282	282	Urubici	0,2929%	412,29	391,67
285	285	Vargeão	0,2240%	315,28	299,52
286	286	Vargem	0,2240%	315,28	299,52
289	289	Videira	0,6375%	897,33	852,47
292	292	Xanxerê	0,5686%	800,32	760,31
293	293	Xavantina	0,2240%	315,28	299,52
294	294	Xaxim	0,4652%	654,81	622,07
295	295	Zortéa	0,2240%	315,28	299,52
TOTAL:				28.399,37	26.979,40

Art. 3º - Fica alterado o valor do item 2 da tabela da cláusula primeira conforme abaixo a partir do mês de setembro de 2019 e considerando o desconto progressivo.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO R$	VALOR ALTERADO R$	VALOR COM DESCONTO PROGRESSIVO R$

2	Serv. Mensal	Licença de Uso do Software	27.720,31	28.399,37	26.979,40

Art. 4º - Fica reduzido ao contrato o valor de R$ 2.963,64 (dois mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à diferença entre o valor contratado anteriormente e o valor alterado aplicado aos meses de setembro de 2019 a dezembro de 2019, considerando o desconto progressivo.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2019.

Revolucion Serviços de Informática Ltda – ME Roberto Pires Helt CONTRATADA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

AC19CIM0040 - OI S.A

Publicação Nº 2173935

TERMO ADITIVO AC19CIM0040

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	OI S.A
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PÓS PAGO, PARA O 1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIMCATARINA REFERENTE 0800, REFERENTE A LINHA 49 R647 2031.
CONTRATO:	0015/2017/CIMCATARINA / AC18CIM0018
DATA:	02.10.2017
VIGÊNCIA:	02.10.2017 a 01.10.2020

Art. 1º - Fica prorrogado para mais um ano a vigência do contrato em epígrafe, presente na clausula nona, passando a vigorar até 01/10/2020.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Fraiburgo (SC), 10 de setembro de 2019

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
Elói Rönnau – Diretor Executivo
Contratante

OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Marcela Matos Chastinet Mesquita Contratada	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Mauricio da Cunha Campos Contratada
Testemunhas: 1ª – _____	2ª –_____

AC19CIM0041 - IVETE REGINA ODORIZZI

Publicação Nº 2173939

TERMO ADITIVO AC19CIM0041

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	IVETE REGINA ODORIZZI
CONTRATO/ADITIVOS:	CT17CIM0013, AC18CIM0020, AC19CIM0030
OBJETO:	Locação de uma sala comercial com área de 503,85 m², no pavimento superior (2º piso), constituído pelo Lote 06 da Quadra 570 do Loteamento Atenas, no lado ímpar da Rua Nereu, Ramos nº 761, Centro, nesta cidade, com matrícula nº 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo
DATA:	29.09.2017
VIGÊNCIA:	29.09.2017 a 30.09.2019

Art. 1º - Fica alterada a vigência do contrato em epigrafe, presente na cláusula segunda, passando a vigorar até 30.09.2020.

Art. 2º - Fica reajustado o valor mensal, a partir do mês de outubro de 2019, passando de R$ 3.191,44 (três mil cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 3.349,85 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), o que equivale ao percentual de 4,963630%, referente IGPM acumulado de 09/2018 a 08/2019.

Art. 3º - O valor total do presente aditivo é de R$ 40.198,20 (quarenta mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

Art. 4º - Fica alterada a classificação orçamentária prevista na cláusula quarta, passando para a seguinte classificação:

Órgão	01 - CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	001 – Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.
Funcional	04.0122.0001- 2003 – Desenvolvimento e Gestão de Serviços
Funcional	04.0122.0001- 2004 – Desenvolvimento e Gestão de Energia

Art. 5º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2019.

Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CONTRATANTE	IVETE REGINA ODORIZZI CONTRATADA

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

AC19CIM0042 - OI S.A

Publicação Nº 2173940

TERMO ADITIVO AC19CIM0042

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	OI S.A
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NA MODALIDADE DE DDR (DIGITRONCO).
CONTRATO:	CT18CIM0008
DATA:	20.09.2018
VIGÊNCIA:	20.09.2018 a 19.11.2019

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias a vigência do contrato em epígrafe, presente na cláusula segunda.

Art. 2º - Fica aditado ao contrato o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), correspondente a 02 parcelas mensais de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) para pagamento dos serviços de telefonia fixa na modalidade digitronco.

Art. 3º - Fica alterado o valor total do contrato, presente na cláusula terceira, de R$ 6.687,00 (seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais) para R$ 7.685,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Fraiburgo (SC), 18 de setembro de 2019

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
Elói Rönnau – Diretor Executivo
Contratante

OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Marcela Matos Chastinet Mesquita Contratada	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Mauricio da Cunha Campos Contratada

Testemunhas: 1ª – _____	2ª –_____

AP19CIM0321_PAL0021_24 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2173074

AP19CIM00321

VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA
ATA:	AT19CIM14251
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
11	Unidade	Computador (04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; armazenamento: 01tb (hd), 240gb (ssd); processador gráfico dedicado (2gb); portas de vídeo: hdmi e dvi; microsoft windows) (CIM10152)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR: Intel Core i5-9400; PLACA MÃE: PCWARE IPMH310 Pro; MEMÓRIA RAM: Kingston (08GB); ARMAZENAMENTO: WD WD10EZEX, Multilaser Axis SS200; FONTE: Corsair CX550; GABINETE: Concordia 200; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 (64-bit) PRO.	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR: Intel Core i5-9400; PLACA MÃE: PCWARE IPMH310 Pro; PLACA GRÁFICA: Asus PH-GT1030-O2G; MEMÓRIA RAM: Kingston (08GB); ARMAZENAMENTO: WD WD10EZEX, Multilaser Axis SS200; FONTE: Corsair CX550; GABINETE: Concordia 200; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 (64-bit) PRO.

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a análise e conferência do descritivo.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0322_PAL0021_25 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2173077

AP19CIM00322

VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA
ATA:	AT19CIM14240
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
11	Unidade	Computador (04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; armazenamento: 01tb (hd), 240gb (ssd); processador gráfico dedicado (2gb); portas de vídeo: hdmi e dvi; microsoft windows) (CIM10152)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR: Intel Core i5-9400; PLACA MÃE: PCWARE IPMH310 Pro; MEMÓRIA RAM: Kingston (08GB); ARMAZENAMENTO: WD WD10EZEX, Multilaser Axis SS200; FONTE: Corsair CX550; GABINETE: Concordia 200; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 (64-bit) PRO.	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR: Intel Core i5-9400; PLACA MÃE: PCWARE IPMH310 Pro; PLACA GRÁFICA: Asus PH-G-T1030-O2G; MEMÓRIA RAM: Kingston (08GB); ARMAZENAMENTO: WD WD10EZEX, Multilaser Axis SS200; FONTE: Corsair CX550; GABINETE: Concordia 200; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 (64-bit) PRO.

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a análise e conferência do descritivo.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0323_PAL0021_26 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2173078

AP19CIM00323

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA
ATA:	AT19CIM14244
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

11	Unidade	Computador (04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; armazenamento: 01tb (hd), 240gb (ssd); processador gráfico dedicado (2gb); portas de vídeo: hdmi e dvi; microsoft windows) (CIM10152)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR: Intel Core i5-9400; PLACA MÃE: PCWARE IPMH310 Pro; MEMÓRIA RAM: Kingston (08GB); ARMAZENAMENTO: WD WD10EZEX, Multilaser Axis SS200; FONTE: Corsair CX550; GABINETE: Concordia 200; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 (64-bit) PRO.	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR: Intel Core i5-9400; PLACA MÃE: PCWARE IPMH310 Pro; PLACA GRÁFICA: Asus PH-GT1030-O2G; MEMÓRIA RAM: Kingston (08GB); ARMAZENAMENTO: WD WD10EZEX, Multilaser Axis SS200; FONTE: Corsair CX550; GABINETE: Concordia 200; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 (64-bit) PRO.

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a análise e conferência do descritivo.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0324_PAL0021_27 - CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2173081

AP19CIM00324

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA
ATA:	AT19CIM14253
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
11	Unidade	Computador (04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; armazenamento: 01tb (hd), 240gb (ssd); processador gráfico dedicado (2gb); portas de vídeo: hdmi e dvi; microsoft windows) (CIM10152)	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR: Intel Core i5-9400; PLACA MÃE: PCWARE IPMH310 Pro; MEMÓRIA RAM: Kingston (08GB); ARMAZENAMENTO: WD WD10EZEX, Multilaser Axis SS200; FONTE: Corsair CX550; GABINETE: Concordia 200; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 (64-bit) PRO.	COMPUTADOR MONTADO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR: Intel Core i5-9400; PLACA MÃE: PCWARE IPMH310 Pro; PLACA GRÁFICA: Asus PH-GT1030-O2G; MEMÓRIA RAM: Kingston (08GB); ARMAZENAMENTO: WD WD10EZEX, Multilaser Axis SS200; FONTE: Corsair CX550; GABINETE: Concordia 200; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 10 (64-bit) PRO.

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a análise e conferência do descritivo.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0325_PAL0018_12 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Publicação Nº 2173082

AP19CIM00325

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
ATA:	AT19CIM13352
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
111	Unidade	Webcam (com microfone, resolução fhd). (CIM9991)	Avermedia PW310	Logitech C922 Pro Steam

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 27/08/2019 Maxi Móveis e Papelaria LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0326_PAL0018_13 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Publicação Nº 2173084

AP19CIM00326

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
ATA:	AT19CIM13342
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
111	Unidade	Webcam (com microfone, resolução fhd). (CIM9991)	Avermedia PW310	Logitech C922 Pro Steam

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 27/08/2019 Maxi Móveis e Papelaria LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0327_PAL0018_14 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Publicação Nº 2173085

AP19CIM00327

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
ATA:	AT19CIM13357
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
111	Unidade	Webcam (com microfone, resolução fhd). (CIM9991)	Avermedia PW310	Logitech C922 Pro Steam

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 27/08/2019 Maxi Móveis e Papelaria LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0328_PAL0018_15 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Publicação Nº 2173086

AP19CIM00328

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
ATA:	AT19CIM13340
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
111	Unidade	Webcam (com microfone, resolução fhd). (CIM9991)	Avermedia PW310	Logitech C922 Pro Steam

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 27/08/2019 Maxi Móveis e Papelaria LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0329_PAL0018_16 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Publicação Nº 2173087

AP19CIM00329

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
ATA:	AT19CIM14994
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
111	Unidade	Webcam (com microfone, resolução fhd). (CIM9991)	Avermedia PW310	Logitech C922 Pro Steam

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 27/08/2019 Maxi Móveis e Papelaria LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0330_PAL0018_17 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Publicação Nº 2173088

AP19CIM00330

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
ATA:	AT19CIM13363
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais eletrônicos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0018/2019 – Pregão Eletrônico nº 0014/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
111	Unidade	Webcam (com microfone, resolução fhd). (CIM9991)	Avermedia PW310	Logitech C922 Pro Steam

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 27/08/2019 Maxi Móveis e Papelaria LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0331_PAL0017_62 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173090

AP19CIM00331

SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13943
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0332_PAL0017_63 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173091

AP19CIM00332

SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13961
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0333_PAL0017_64 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173093

AP19CIM00333

SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13951
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0334_PAL0017_65 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173094

AP19CIM00334

SEXAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13963
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0335_PAL0017_66 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173095

AP19CIM00335

SEXAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13959
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0336_PAL0017_67 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173096

AP19CIM00336

SEXAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

ATA:	AT19CIM13964
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0337_PAL0017_68 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173097

AP19CIM00337

SEXAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13958
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0338_PAL0017_69 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173098

AP19CIM00338

SEXAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13948
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0339_PAL0017_70 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173100

AP19CIM00339

SEPTUAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13938
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0340_PAL0017_71 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173101

AP19CIM00340

SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13945
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0341_PAL0017_72 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173102

AP19CIM00341

SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13950
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0342_PAL0017_73 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173105

AP19CIM00342

SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13960
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0343_PAL0017_74 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173108

AP19CIM00343

SEPTUAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13944
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

544	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg. (CIM9253)	Andes Supera Farma Laboratórios S.A.	Succinato de Desvenlafaxina Monoidratado Eurofarma Laboratórios S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0344_PAL0017_75 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

Publicação Nº 2173110

AP19CIM00344

SEPTUAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
ATA:	AT19CIM13941
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
544	Comprimido	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG. (CIM9253)	ANDES SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0345_PAL0017_76 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173111

AP19CIM00345

SEPTUAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10492
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020

LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0346_PAL0017_77 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173113

AP19CIM00346

SEPTUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10526
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0347_PAL0017_78 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173114

AP19CIM00347

SEPTUAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10535
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0348_PAL0017_79 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173115

AP19CIM00348

SEPTUAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10520
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0349_PAL0017_80 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173116

AP19CIM00349

OCTOGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10523
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0350_PAL0017_81 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173117

AP19CIM00350

OCTOGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10521
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0351_PAL0017_82 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173118

AP19CIM00351

OCTOGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10531
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0352_PAL0017_83 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173120

AP19CIM00352

OCTOGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10539
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0353_PAL0017_84 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173122

AP19CIM00353

OCTOGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10541
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0354_PAL0017_85 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173127

AP19CIM00354

OCTOGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10516
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0355_PAL0017_86 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173128

AP19CIM00355

OCTOGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10534
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0356_PAL0017_87 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173129

AP19CIM00356

OCTOGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10510
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.

VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0357_PAL0017_88 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173130

AP19CIM00357

OCTOGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10529
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0358_PAL0017_89 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173131

AP19CIM00358

OCTOGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10525
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0359_PAL0017_90 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173132

AP19CIM00359

NONAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10528
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0360_PAL0017_91 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173133

AP19CIM00360

NONAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10540
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0361_PAL0017_92 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173134

AP19CIM00361

NONAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10546
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0362_PAL0017_93 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173136

AP19CIM00362

NONAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10514
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0363_PAL0017_94 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173137

AP19CIM00363

NONAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10544
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0364_PAL0017_95 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173138

AP19CIM00364

NONAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10524
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0365_PAL0017_96 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173139

AP19CIM00365

NONAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10547
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.

VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0366_PAL0017_97 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173141

AP19CIM00366

NONAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10512
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0367_PAL0017_98 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173142

AP19CIM00367

NONAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10533
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0368_PAL0017_99 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173144

AP19CIM00368

NONAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10532
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0369_PAL0017_100 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173145

AP19CIM00369

CENTÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10519
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0370_PAL0017_101 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173146

AP19CIM00370

CENTÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10543
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0371_PAL0017_102 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173148

AP19CIM00371

CENTÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10493
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0372_PAL0017_103 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173149

AP19CIM00372

CENTÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10502
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0373_PAL0017_104 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173150

AP19CIM00373

CENTÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10542
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0374_PAL0017_105 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173151

AP19CIM00374

CENTÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10479
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.

VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0375_PAL0017_106 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173152

AP19CIM00375

CENTÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10496
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0376_PAL0017_107 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173153

AP19CIM00376

CENTÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10496
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0377_PAL0017_108 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173154

AP19CIM00377

CENTÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10509
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0378_PAL0017_109 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173156

AP19CIM00378

CENTÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10497
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0379_PAL0017_110 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173157

AP19CIM00379

CENTÉSIMO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10481
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0380_PAL0017_111 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173158

AP19CIM00380

CENTÉSIMO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10505
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0381_PAL0017_112 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173159

AP19CIM00381

CENTÉSIMO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10482
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0382_PAL0017_113 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173160

AP19CIM00382

CENTÉSIMO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10501
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0383_PAL0017_114 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173162

AP19CIM00383

CENTÉSIMO DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10508
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0384_PAL0017_115 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173163

AP19CIM00384

CENTÉSIMO DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10537
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0385_PAL0017_116 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173164

AP19CIM00385

CENTÉSIMO DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10483
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.

VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0386_PAL0017_117 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173166

AP19CIM00386

CENTÉSIMO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10503
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0387_PAL0017_118 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173169

AP19CIM00387

CENTÉSIMO DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10484
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0388_PAL0017_119 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173172

AP19CIM00388

CENTÉSIMO DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10485
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0389_PAL0017_120 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173173

AP19CIM00389

CENTÉSIMO VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10495
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0390_PAL0017_121 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173176

AP19CIM00390

CENTÉSIMO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10536
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0391_PAL0017_122 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173177

AP19CIM00391
CENTÉSIMO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10530
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0392_PAL0017_123 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173178

AP19CIM00392
CENTÉSIMO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10486
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos

Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0393_PAL0017_124 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173179

AP19CIM00393

CENTÉSIMO VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10507
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0394_PAL0017_125 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173180

AP19CIM00394

CENTÉSIMO VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10513
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0395_PAL0017_126 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173181

AP19CIM00395

CENTÉSIMO VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10506
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0396_PAL0017_127 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173182

AP19CIM00396

CENTÉSIMO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10488
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0397_PAL0017_128 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173183

AP19CIM00397

CENTÉSIMO VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10522
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0398_PAL0017_129 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173184

AP19CIM00398

CENTÉSIMO VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10527

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0399_PAL0017_130 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173185

AP19CIM00399

CENTÉSIMO TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10518
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0400_PAL0017_131 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173186

AP19CIM00400

CENTÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10489
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0401_PAL0017_132 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173187

AP19CIM00401

CENTÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10490
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0402_PAL0017_133 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173189

AP19CIM00402

CENTÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10504
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0403_PAL0017_134 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2173190

AP19CIM00403

CENTÉSIMO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA:	AT19CIM10491
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
21	Comprimido	Enalapril maleato, 10 mg. (CIM9009)	Maleato de Enalapril Hipolabor Farmacêutica Ltda	Sanvapress Sanval Comércio e Indústria Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 23/08/2019 Soma SC Produtos Hospitalares LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0404_PAL0005_04 - POSTO MAÇÃ

Publicação Nº 2173192

AP19CIM00404

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0005/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	POSTO MAÇA LTDA
ATA:	AT19CIM3736
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de gasolina comum.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0005/2019 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0004/2019

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
01	Litro	Gasolina Comum	4,04	4,07

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta a correspondência enviada em 11/09/2019 Posto Maça Ltda.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 12 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0405_PAL0009_01 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2173193

AP19CIM00405

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0009/2019

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
CONTRATADA:	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO:	CT19CIM0013
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo.
LICITAÇÃO:	PAL nº 0009/2019 – CIMCATARINA - Pregão Eletrônico nº 0007/2019

Art. 1º - Fica incluído por apostilamento na cláusula quarta do contrato em epígrafe, a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA.
Funcional	04.0122.0001-2004 – Desenvolvimento e Gestão de Energia

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 16 de setembro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0021 - UNIFIQUE TELEFONIA VOIP E INTERNET

Publicação Nº 2173900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0021
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e, quando aplicável, o provimento e o uso de equipamentos, nos endereços informados pelo CONTRATANTE. A contratação compreende também os serviços de transmissão de voz por meio de protocolo IP, na forma pós-paga, ou por meio de interface de entroncamento digital (E1) com serviços de discagem direta a ramal DDR, instalação e gerenciamento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em forma de pacote de dados, modalidade do SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, em conformidade com as condições relativas aos planos e pacotes de serviços ofertados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE através do contrato.
Valor Total: R$ 24.423,60 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
Data: 11.09.2019. Vigência: 11.09.2019 a 10.09.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0054/2019
Dispensa de Licitação nº 0005/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0022 - REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Publicação Nº 2173902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0022
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
CONTRATADA: REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento e implantação do site "www.cincatarina.sc.gov.br".
Valor Total: R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).
Data: 20.09.2019. Vigência: 20.09.2019 a 19.12.2019.
Processo Administrativo Licitatório nº 0064/2019
Dispensa de Licitação nº 0006/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0023 - IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2173904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0023
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de complementação da SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS decorrentes de conservação estrutural, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização, e serviços em rodovias não pavimentadas, todas previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011, nos municípios consorciados e identificados no Edital. A contratação compreende também serviços de complementação da SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO dos serviços referidos no item anterior realizados nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificadas no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 2.353.999,92 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Data: 26.09.2019. Vigência: 26.09.2019 a 25.09.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0037/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0028/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0024 - ORILDO GIARDINI ME

Publicação Nº 2173905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0024
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: ORILDO GIARDINI ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar, instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 12.326.000,00 (doze milhões trezentos e vinte e seis mil reais), para o ITEM 1 e R$ 7.003.999,99 (sete milhões três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para o ITEM 2.
Data: 26.09.2019. Vigência: 26.09.2019 a 25.09.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0045/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0034/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0025 - VIGA PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2173906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0025
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar, instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 4.121.000,00 (quatro milhões cento e vinte um mil reais).
Data: 26.09.2019. Vigência: 26.09.2019 a 25.09.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0045/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0034/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0026 - CEGE ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2173908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0026
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar, instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 6.757.923,00 (seis milhões setecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e três reais).
Data: 26.09.2019. Vigência: 26.09.2019 a 25.09.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0046/2019

Pregão, na forma Eletrônica nº 0035/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0027 - CONSTRUTORA FERREIRA NEVES

Publicação Nº 2173909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0027
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA FERREIRA NEVES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar, instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 5.804.650,00 (cinco milhões oitocentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
Data: 26.09.2019. Vigência: 26.09.2019 a 25.09.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0046/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0035/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0028 - T.E.S TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA

Publicação Nº 2173912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0028
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar, instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 5.030.000,00 (cinco milhões e trinta mil reais).
Data: 26.09.2019. Vigência: 26.09.2019 a 25.09.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0047/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0036/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0029 - HETRIOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2173913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0029
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: HETRIOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar, instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, incluindo, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, materiais asfálticos e conservação rodoviária, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas,

localizadas nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 5.019.000,00 (cinco milhões e dezenove mil reais).
Data: 26.09.2019. Vigência: 26.09.2019 a 25.09.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0047/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0036/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0030 - SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA

Publicação Nº 2173914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0030
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual 195 de 1º de agosto de 2019, com fornecimento de materiais e serviços, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, com fornecimento de materiais e serviços, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 5.027.999,80 (cinco milhões e vinte sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Data: 26.09.2019. Vigência: 26.09.2019 a 25.09.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0049/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0038/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0031 - MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 2173916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0031
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual 195 de 1º de agosto de 2019, com fornecimento de materiais e serviços, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, com fornecimento de materiais e serviços, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 1.978.099,34 (hum milhão, novecentos e setenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
Data: 26.09.2019. Vigência: 26.09.2019 a 25.09.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0050/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0039/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0032 - SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA

Publicação Nº 2173917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT19CIM0032
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual 195 de 1º de agosto de 2019, com fornecimento de materiais e serviços, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. A contratação compreende também a execução de serviços de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, com fornecimento de materiais e serviços, nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e

identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 4.174.995,18 (quatro milhões cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).
Data: 26.09.2019. Vigência: 26.09.2019 a 25.09.2020.
Processo Administrativo Licitatório nº 0051/2019
Pregão, na forma Eletrônica nº 0040/2019
Florianópolis (SC), 26 de setembro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/041 - QUINTO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2174099

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/041

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIENCIA CRISTÃ DE TAIO, associação privada, inscrita no CNPJ nº 86.324.860/0001-04, com sede na rua 04 de Outubro, nº. 115, bairro Centro, cidade de Taió – SC, representada por Rogério de Abreu, portador(a) no CPF nº 800.160.149-87, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 021/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como Decreto nº 9.412/2018, resolvem de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/041, firmado em 06/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

0.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 021/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/041 e a seus Termos Aditivos celebrados em 08/12/2017, 01/02/2018, 28/11/2018 e 22/05/2019;
0.2. CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 003/2019 nesta data, firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Pomerode, objetivando a prestação de serviços públicos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Município de Pomerode, em situação de risco e/ou vulnerabilidade em unidade de abrigo institucional com abrangência regional;
0.3. CONSIDERANDO que, em decorrência do convênio celebrado, há necessidade de alteração do Contrato Administrativo nº 2017/041 a fim de prever o acolhimento de crianças e/ou adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade, pertencentes ao Município de Pomerode na unidade de abrigo institucional objeto do Contrato Administrativo nº 2017/041;
0.4. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Objeto do Contrato Administrativo nº 2017/041, firmado em 06/12/2017, fica alterado por este instrumento, passando a prever, a partir da presente data, o acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes na modalidade de abrigo institucional, até 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade, pertencentes ao Município de Pomerode e encaminhados pela Secretaria Municipal Competente (Assistência Social), Conselho Tutelar Municipal e/ou por determinação judicial da Comarca de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

2.2. A quantidade máxima de vagas cabível ao Município de Pomerode, no âmbito da unidade de abrigo institucional mantida através do presente contrato, será correspondente a quatro vagas, podendo, excepcionalmente, exceder a este número, em havendo necessidade de acolhimento de irmãos.
2.3. O valor da prestação de serviços de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2017/041, firmado em 06/12/2017, já alterado pelos Termos Aditivos celebrados em 08/12/2017, 01/02/2018, 28/11/2018 e 22/05/2019, fica mantido nos mesmos moldes para atendimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, no Pregão Presencial e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as disposições dos Termos Aditivos firmados em 08/12/2017, 01/02/2018, 28/11/2018, 22/05/2019 e do presente termo, ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 26 de Setembro de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Jean Michel Grundmann – Presidente

CONTRATADA
Associação da Redeh Beneficiência Cristã de Taió
Rogério de Abreu - Representante Legal

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto
Testemunhas:

Fernando Tomaselli
CPF nº 016.637.969-71

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

CONVÊNIO Nº 003/2019 - CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL

Publicação Nº 2174103

CONVÊNIO Nº 003/2019
CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL
Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo – SC e de outro o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 525, Bairro Centro, em Pomerode, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Ércio Kriek, com fundamento nos itens 2.5,VIII c/c 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º - D, VIII c/c §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, celebram o presente CONVÊNIO para COOPERAÇÃO OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL, na forma das cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a COOPERAÇÃO OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL.
O número de vagas assegurado ao MUNICÍPIO DE POMERODE corresponde a 04 (quatro) vagas.
Excepcionalmente o número de vagas previsto na cláusula anterior pode exceder de 04 (quatro), em havendo necessidade de acolhimento de irmãos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento é celebrado com fundamento nos itens 2.5, VIII c/c 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º - D, VIII c/c §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, devidamente aprovado pela legislação municipal de POMERODE.
CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES
3.1 - Constituem obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:
a) Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Pomerode, em situação de risco e/ou vulnerabilidade em unidade de abrigo institucional com abrangência regional;
b) Executar as demais responsabilidades que lhe foram acometidas em conformidade com o Edital de Licitação nº 021/2017, lançado pelo CIMVI, ao qual anui o Município de Pomerode e que segue anexo ao presente fazendo parte integrante do mesmo;
c) Outras medidas para garantir a perfeita execução do presente convênio.

3.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE POMERODE:
a) Fornecer os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
b) Arcar com a contrapartida financeira nos moldes e montantes previstos neste instrumento;
c) Executar as demais responsabilidades que lhe são acometidas, considerando-se como tais, as que constam do Edital de Licitação nº 021/2017 como encargos/obrigações dos municípios, observadas as restrições do presente convênio;
d) Delegar um responsável que será o intermediador entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, a prestadora de serviços e o CIMVI;
e) Adequar sua legislação aos procedimentos adotados pelo CIMVI para a modalidade de acolhimento pactuada;
f) Viabilizar que a pessoa jurídica contratada pelo CIMVI providencie sua inscrição e/ou certificação de funcionamento relativo ao Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente apresentando tal documento ao CIMVI;
g) Exercer a fiscalização, concomitantemente com a exercida pelo CIMVI, das atividades prestadas pela pessoa jurídica contratada para prestação dos serviços de acolhimento institucional;
h) Outras medidas para garantir a perfeita execução do presente convênio em conformidade com as regras pactuadas e com as previstas

no Edital de Licitação nº 021/2017, lançado pelo CIMVI, ao qual anui e que segue anexo ao presente fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de que trata o presente convênio serão prestados de forma indireta, mediante a adesão pelo Município de Pomerode aos serviços já contratados através do processo licitatório nº 021/2017 lançado pelo CIMVI.
4.2 - As ações da entidade/associação/organização não governamental contratada, responsável pelo serviço, deverão observar prioritariamente como eixo norteador o seguinte marco regulatório da política de assistência social, sem prejuízo de outros documentos (tais como: Manuais técnicos, Portarias, Resoluções, Cartilhas, etc.), sempre observando o nível de complexidade do serviço do SUAS:
- Constituição Federal de 1988;
- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Federal 12.010, de 03 de agosto de 2009;
- Legislação e demais normativas acerca da Política de Assistência Social.
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB RH-SUAS 2006), atualizada pela Resolução CNAS nº 269/2006;
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS 2012) em conformidade com a Resolução CNAS 33/2012;
- Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1, de 18 junho de 2009);
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2010);
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004) aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004;
- Sistema Único de Saúde, Lei Federal nº 8.080/1990;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Como contrapartida financeira o MUNICIPIO DE POMERODE, repassará ao CIMVI, o seguinte valor:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado
01	04	Vaga/Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL	6.000,00	24.000,00

5.2 – Os valores de que tratam as cláusulas acima do presente instrumento podem vir a sofrer alterações durante o prazo de vigência do convênio.

5.3. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (MUNICÍPIO DE POMERODE):

Órgão: 13 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Funcional: 0008.0244.0140.2051 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social.
3393000000000000000 - Aplicações diretas decorrente de operação de órgãos , fundos e entidades dos OFSS c/ consórcio público do qual o ente participe
01000000 - Recursos ordinários

5.4–Os valores serão depositados pelo MUNICÍPIO DE POMERODE na conta bancária abaixo mencionada:

BANCO DO BRASIL S/A - 001
AGÊNCIA Nº 0629-7
CONTA CORRENTE Nº 201310-X

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes signatárias, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, ou bilateralmente a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este instrumento vigorará pelo prazo de (12) DOZE MESES, contados de XX/XX/2019, e eventual prorrogação, por termo aditivo, ficará sujeita à análise e aprovação junto ao órgão do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó.

8.2 O presente instrumento está vinculado a vigência do Contrato Administrativo oriundo da Licitação nº 021/2017, lançada pelo CIMVI e somente surtirá efeitos caso em vigência àquele.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 As partes signatárias elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de TIMBÓ/SC para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA -DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O presente instrumento não gera vínculo trabalhista entre as partes signatárias, respondendo cada qual pelos seus respectivos contratados/funcionários, o custeio de suas holerites bem como por todos os encargos respectivamente incidentes.
10.2 - A inadimplência de quaisquer das partes com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à parte adversa a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
10.3 – Os casos omissos serão regulamentados pelo CIMVI e pelo MUNICIPIO DE POMERODE, no âmbito de suas competências.
10.4- Os termos do presente convênio estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CIMVI e do MUNICÍPIO DE POMERODE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados, ficando designado o agente público FERNANDO TOMASELLI, para fiscalizar a execução do mesmo, pelo CIMVI.
10.5 - O CIMVI, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderão contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos objeto do presente convênio, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.
Timbó/SC, em 26 de Setembro de 2019.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Jean Michel Grundmann - Presidente		MUNICÍPIO DE POMERODE Ércio Kriek - Prefeito

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto
TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Tomaselli Nome: Renata dos Santos Klee
CPF: 016.637.969-71 CPF: 517.461.070-49

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CERTIDÃO - TRANSCURSO DE PRAZO

Publicação Nº 2173426

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CERTIDÃO

A Comissão de Licitações do CIMVI, designada pela Resolução nº 288-19, certifica, para os devidos fins, que o prazo aberto na ata de julgamento de 17/09/2019 publicada no DOM/SC na data de 18/09/2019 (Edição nº 2932) transcorreu sem a interposição de eventuais recursos.

Timbó, 26 de Setembro de 2019.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE RODEIO - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 25/09/2019

Publicação Nº 2173275

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Rodeio na data de 25 de Setembro de 2019;

CONVOCA a empresa PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 13.797.773/0001-92) para que diligencie até a sede do Município de Rodeio, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 26 de Setembro de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - LISTA DE CREDENCIADOS ATUALIZADA

Publicação Nº 2173432

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

LISTA DE CREDENCIADOS

ITEM 3.1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	395/2019 de 29/04/2019	GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
2ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
3ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
4ª	540/2019 de 06/06/2019	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
5ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

ITEM 3.2 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	395/2019 de 29/04/2019	GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
2ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
3ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
4ª	540/2019 de 06/06/2019	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
5ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

ITEM 3.3 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
2ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
3ª	539/2019 de 04/06/2019	ADOBE ENGENHARIA LTDA
4ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
5ª	565/2019 de 12/06/2019	MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA
6ª	567/2019 de 13/06/2019	ROMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
7ª	568/2019 de 14/06/2019	PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
8ª	703/2019 de 23/07/2019	HALLA ARQUITETURA EIRELI

ITEM 3.4 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
2ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
3ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
4ª	703/2019 de 23/07/2019	HALLA ARQUITETURA EIRELI

ITEM 3.5 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA:

ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	565/2019 de 12/06/2019	MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

ITEM 3.6 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GEOLOGIA		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	565/2019 de 12/06/2019	MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

Timbó, 26 de Setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/010

Publicação Nº 2173430

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/010

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, neste ato simplesmente denominado "CIMVI", representada pelo seu Presidente, Jean Michel Grundmann doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, do outro lado, HALLA ARQUITETURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.360.755/0001-28, sediada a Avenida 7 de Setembro, nº 50, Sala 09, na cidade de Timbó/SC, CEP 89120-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Anderson Halla, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 072.732.979-09 e no RG sob o Nº 5.548.068 SSP/SC, doravante chamado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Resolução do CIMVI nº 02/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente o credenciamento do CREDENCIADO para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) e de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4) ao CIMVI, AMMVI e aos Municípios Consorciados ao CREDENCIANTE mencionados no Edital, nos termos previstos neste instrumento e no edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1.3.1. Caberá ao CREDENCIADO a execução, após a formalização de contrato administrativo com a entidade contratante, dos serviços em conformidade com o disposoto no Edital, seus anexos e obrigações no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0.1. A remuneração dos serviços credenciados se dará de acordo com a Tabela de Preços prevista no Anexo I do Edital de Credenciamento.
0.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
0.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.
0.4. A entidade contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
0.5. Fica a entidade contratante autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
0.6. O pagamento poderá ser sustado pela entidade contratante por inadimplemento das condições estabelecidos para a execução dos serviços.
0.7. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o CREDENCIADO adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DA CONTRATAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:
3.1. O gerenciamento das demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados, AMMVI e CIMVI será realizado pelo CIMVI, na forma de rodízio, a fim de garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os contratados iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem contratados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.
3.2. Observar-se-á para distribuição das demandas o critério cronológico de protocolos no credenciamento formando-se uma lista inicial para futuras contratações, para cada item respectivo.
3.3. Havendo pedido de demanda formulado pelo CIMVI, AMMVI e/ou Municípios Consorciados, o mesmo será registrado e atribuído ao primeiro colocado na lista.

3.4. Após a contratação será distribuido o serviço subsequente, passando o anterior contratado ao final da fila.
3.5. Em caso de recusa na subscrição do contrato o convocado será descredenciado e sujeito as sanções previstas neste Edital.
3.6. Será facultado ao credenciado, desde que justificadamente, solicitar a suspensão de seu credenciamento, desde que o faça anteriormente a sua convocação.
3.7. Ficará a critério do CIMVI o deferimento do pedido de suspensão.
3.8. Uma vez deferido o pedido de suspensão caso haja solicitação de demanda será convocado o próximo colocado passando o suspenso a ocupar o lugar desde.
3.9. O pedido de suspensão não poderá ser formulado por mais de 3 vezes durante nem poderá a soma total da suspensão ultrapassar 60 (sessenta) dias.
3.10. O Município Consorciado participante do Edital de Credenciamento deverá obrigatoriamente respeitar a ordem da lista de credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO PELO CIMVI, AMMVI e MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
4.1. A contratação dos credenciados será realizada diretamente pelo CIMVI, AMMVI e Municípios Consorciados e dar-se-á da seguinte forma:
4.1.1. O Município Consorciado solicitará a demanda ao CIMVI que gerenciará as mesmas e formará lista com ordem cronológica de pedidos.
4.1.2. Surgida a demanda, o CIMVI convocará o credenciado, por publicação no site, observada a lista de credenciamento e as regras constante do item 8 e seus subitens deste Edital, para que diligencie até a sede da entidade contratante, no prazo de 05 (cinco) dias (do § Io, do art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações)e formalize o contrato, passando o credenciado a ser reposicionado no final da lista.
4.1.3. Recebida a convocação, o credenciado deverá diligenciar sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
4.2. Emitida o Ordem de Serviço, o contratado deverá dar início à sua execução no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.3. A entidade contratante será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, realizar o correspondente pagamento diretamente ao contratado e encaminhar pedido de abertura de processo administrativo ao CIMVI para que este aplique as sanções em caso de inexecução contratual, tendo sempre por base a Lei de Licitações e o previsto neste instrumento.
4.4. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do CIMVI, AMMVI ou dos Municípios Consorciados em efetivar a contratação do serviço, o que dependerá da existência de demandas, de orçamento previsto e de interesse público correspondente.
4.5. A demanda e a quantidade de serviços a serem contratados variarão conforme a necessidade do CIMVI, AMMVI e dos Municípios Consorciados que fazem parte deste Edital de Credenciamento.
4.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município Consorciado poderão rescindir a contratação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado no processo de credenciamento ou na execução de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento, cabendo a aplicação de penalidades na forma da lei e deste instrumento.
4.7. As Ordens de Serviço emitidas pelos Municípios Consorciados compreenderão os instrumentos de contratação, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. Pelos serviços prestados o CIMVI, a AMMVI e os Municípios Consorciados pagarão aos credenciados os valores constantes da Tabela de Preços constante do Anexo I.
5.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
5.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
5.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este termo, com as normas técnicas ou com o Edital.
5.5. Fica o CIMVI, a AMMVI e o Município contratante autorizados a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
5.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuarão as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
5.7. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda – IR.
5.8. Os valores serão atualizados anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pelo indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIADO
6.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que a CREDENCIADA mantenha regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de Credenciamento, reapresentando as negativas solicitadas sempre que estiverem com prazo vencido.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
7.2. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

7.2.1. Não comparecimento para assinatura do Termo de Credenciamento ou do Contrato Administrativo no prazo previsto neste Edital;
7.2.2. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação pelo CIMVI, AMMVI ou por um dos Municípios Consorciados;
7.2.3. Descumprimento das regras do contrato e do edital, execução dos servcos em desconformidade com as normas técnicas, atraso injustificado no cumprimento das obrigações, paralisação dos serviços ou abandono dos mesmos.
7.2.4. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do Consórcio, de multa e sanções seguintes:

a) - Multa de 10% (dez por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação ou da estimativa de contratação da licitante vencedora e aplicada a mesma pela recusa na assinatura do termo de credenciamento, contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

8.2. - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao Consórcio Público.
8.3. A entidade contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

9.1. A empresa credenciada obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que o a entidade contratante realizar, em conformidade com o disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93;
II – pela qualidade do serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Edital, seus anexos, e contrato administrativo;
III - a repor, a suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;
IV - a cumprir com as exigências legais para realização dos serviços licitados, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, etc.
V - Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
VI - Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
VII - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
VIII - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
IX - Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
X - Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
XI - Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
XIV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
XV - Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
XVI - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
XVII - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
XVIII - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
XIX - Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
XX - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
XXI - Relatar a entidade contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
XXII - Não permitir a utilização de trabalho do menor.

Parágrafo único – O CREDENCIADO, além das demais obrigações expressamente previstas neste termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
9.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;
9.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CREDENCIANTE, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9.1.3. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
9.1.4. Realizar todos os serviços objeto deste credenciamento, bem como respeitar todas as condições descritas neste instrumento e no Edital.
9.1.5. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
9.1.6. O CREDENCIADO obriga-se a comunicar ao CREDENCIANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de

força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
9.1.7. O CREDENCIADO fica obrigado a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
9.1.8. O CREDENCIADO assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Edital e este termo, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
9.1.9. O CREDENCIADO é obrigado a zelar pelo Patrimônio Público, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
9.1.10. Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
9.1.11. O CREDENCIADO deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-SC, imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.
9.1.12. Caberá ao CREDENCIADO comunicar e obter a anuência da fiscalização, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Celesc Distribuição SA, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será do CREDENCIANTE.
9.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
9.1.14. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
9.1.15. Realizar o serviço para o qual foi contratado sem cobrança de qualquer valor adicional;
9.1.16. Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, reencaminhando ao CREDENCIANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste termo.
9.1.17. Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
9.1.18. Comunicar ao CREDENCIANTE as alterações de seu contrato social e demais informações cadastrais, assim como eventual alteração do e-mail oficial de comunicação, o qual deverá ser consultado diariamente para verificação de demandas.
9.1.19. É proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.
9.1.20. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE ou com os Municípios Consorciados contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
10.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
10.3. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
10.4. Declaração de impedimento para cumprir demanda por três vezes sem apresentação de justificativa ou não aceitação da mesma pela Comissão de Credenciamento;
10.5. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação por um dos Municípios Consorciados;
10.6. Insatisfação dos Municípios Consorciados com a prestação de serviços apurada mediante registro do grau de satisfação no software do CIMVI.
10.7. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
11.1. O Termo de Credenciamento tem sua vigência condicionada à vigência do respectivo Edital de Credenciamento, cuja vigência é de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato na imprensa oficial.
11.2. Havendo interesse do CIMVI e dos Municípios Consorciados, o Edital poderá ter sua vigência prorrogada, o que importará na sua republicação.
11.3. Na republicação o CIMVI atualizará os valores e as condições gerais do Edital e de seus anexos, o que se dará necessariamente nos casos de inclusão ou exclusão de Municípios Consorciados.
11.4. A republicação poderá ocorrer também durante a vigência do Edital, sempre que houver alteração de suas disposições.
11.5. Republicado o Edital, desde que mantidas as condições requeridas para o credenciamento, manter-se-á a Lista de Credenciados em vigor, convocando-se o CREDENCIADO para firmar novo Termo de Credenciamento, dispensando-se a apresentação de novo requerimento de credenciamento, desde que mantidas as condições habilitatórias exigidas.
11.6. Convocado para firmar novo Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento, o CREDENCIADO deverá comparecer na sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias após a publicação da Convocação no sítio eletrônico do CIMVI, que será também enviada por e-mail.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas com a execução do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes dos orçamentos vigentes nos Municípios Consorciados, conforme Edital de Credenciamento.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
13.1. O presente Termo de Credenciamento é realizado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.
13.2. O presente Termo de Credenciamento é firmado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação e no art. 112, § 1º da mesma lei, bem como nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,

da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Timbó/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente termo e para as contratações decorrentes do mesmo fica eleito o foro do Município Contratante.
14.2. O CREDENCIANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente termo, total ou parcialmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes.

Timbó, 26 de Setembro de 2019.

CREDENCIANTE CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI Presidente: Jean Michel Grundmann	CREDENCIADO HALLA ARQUITETURA EIRELI Representante legal: Anderson Halla

TESTEMUNHAS:

FERNANDO TOMASELLI ALLAN EDUARDO STARK
CPF/MF: 016.637.969-71 CPF/MF: 902.410.619-20

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIADA: HALLA ARQUITETURA EIRELI

Publicação Nº 2173427

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Resolução nº 288-19

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando credenciado(s) na licitação, objeto do processo licitatório nº 011/2019, o(s) licitante(s):

Credenciado(s)
HALLA ARQUITETURA EIRELI (Item 3.3 e 3.4)

Timbó, 26 de Setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CIS/AMARP

ADITIVO 06 2019 MINHA ESSENCIA

Publicação Nº 2173727

6º TERMO ADITIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 137/2019 – MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado a MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA - ME., CNPJ 26.864.221/0001-00 situada na Rua Nereu Ramos nº 452, andar 2 e 3 - Centro, Campos Novos/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Bruno de Medeiros da Silva, RG 5.418.896 e CPF 068.176.719-73, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 137/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
EDA com Sedação	00.09.01.635-0	161,00
Teste de Urease	00.09.01.634-1	26,00
Biópsia Esofago Estomago e Duodeno	00.09.01.651-1	13,00
Colonoscopia	02.09.01.002-9	300,00
Polipectomia - Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia	04.07.01.025-4	105,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 137/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 24 de setembro de 2019.
Moises Diersmann Bruno de Medeiros da Silva
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni Marcélo José Borsatti
061.058.249-63 425.790.239-68

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 10/2019

Publicação Nº 2173612

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 10/2019

CONTRATO CISAM-MO Nº 10/2019
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.612.387/0001-08
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PLANO DE ANÁLISES, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 6.495,16 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 20.09.2019 A 19.09.2020

ALCIDES MANTOVANI NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 11/2019

Publicação Nº 2173613

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 11/2019

CONTRATO CISAM-MO Nº 11/2019
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16
CONTRATADO: AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ DO CONTRATADO: 13.443.623/0001-80
OBJETO: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E A EMPRESA AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2019, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2019 – CONTRATO Nº 0244/2019, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC.
VALOR: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 20.09.2019 A 31.12.2019
NILVO DORINI LUIZ ROBERTO DA SILVA
PRESIDENTE – CONTRATANTE AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA – CONTRATADO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 001/2019

Publicação Nº 2173605

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CISAM-MO Nº 001/2019
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.
CNPJ DO DISTRATANTE: 01.612.387/0001-08
DISTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO DISTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, FUNDAMENTA-SE NO DISPOSTO NO ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (LEI DE LICITAÇÕES). OCORRE QUE A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVA ZORTÉA, NO MUNICÍPIO CONTRATANTE, IMPLICOU EM AUMENTO DO QUANTITATIVO DE ANÁLISES CONTRATADO, EXTRAPOLANDO O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PREVISTO NO INCISO II E § 1º, DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (LEI DE LICITAÇÕES) PARA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR MEIO DE ADITIVO. DAÍ A NECESSIDADE DE RESCISÃO DA AVENÇA PRIMITIVA, POR CONVENIÊNCIA E POR NÃO RESULTAR EM PREJUÍZO PARA QUALQUER DAS PARTES, CELEBRANDO-SE NOVO CONTRATO ANTE A EXIGÊNCIA LEGAL.
VALOR:
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 20.09.2019
NILVO DORINI ALCIDES MANTOVANI
PRESIDENTE – DISTRATADO PREFEITO MUNICIPAL – DISTRATANTE

CIS/AMERIOS

CIS AMERIOS BALANCETE DA DESPESA AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2174506

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Agosto de 2019** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Adminitracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	45.074,44
		5.770,93	5.770,93	0,00	5.770,93	0,00
		44.925,56	44.925,56	0,00	44.925,56	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.491,00	4.491,00	0,00	4.491,00	0,00
		34.580,70	34.580,70	0,00	34.580,70	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		359,28	359,28	0,00	359,28	0,00
		2.903,83	2.903,83	0,00	2.903,83	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		920,65	920,65	0,00	920,65	0,00
		7.441,03	7.441,03	0,00	7.441,03	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	1.891,37
		2.288,03	4.783,03	0,00	4.783,03	0,00
		53.108,63	43.128,63	0,00	43.128,63	9.980,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00
		22.455,00	12.475,00	0,00	12.475,00	9.980,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		688,03	688,03	0,00	688,03	0,00
		4.278,14	4.278,14	0,00	4.278,14	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		12.800,00	12.800,00	0,00	12.800,00	0,00
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		207,00	207,00	0,00	207,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13.268,49	13.268,49	0,00	13.268,49	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	3.640.000,00	0,00	0,00	0,00	3.640.000,00	885.949,34
		379.170,95	397.221,43	100,00	400.633,58	36.255,22
		2.754.050,66	2.381.479,10	20.020,00	2.345.223,88	408.826,78
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT			- Desdobramento da Despesa			
22 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.200,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00
		6.600,00	4.400,00	0,00	4.400,00	2.200,00

PRONIM CP - Emissao: 24/09/2019 as 14h7min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Agosto de 2019** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		32.007,29	36.876,55	0,00	28.030,22	8.846,33
		213.456,72	181.449,43	0,00	172.603,10	40.853,62
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		337.588,35	348.569,57	100,00	360.828,05	27.408,89
		2.504.105,39	2.165.741,12	20.020,00	2.138.332,23	365.773,16
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.375,31	7.375,31	0,00	7.375,31	0,00
		29.888,55	29.888,55	0,00	29.888,55	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
11 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	242.096,91	0,00	0,00	242.096,91	62,99
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		242.033,92	242.033,92	0,00	242.033,92	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		23.380,10	23.380,10	0,00	23.380,10	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		218.653,82	218.653,82	0,00	218.653,82	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000 Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.853,68
		18,90	18,90	0,00	20,48	18,90
		146,32	146,32	0,00	127,42	18,90
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		18,90	18,90	0,00	20,48	18,90
		146,32	146,32	0,00	127,42	18,90
Total Unidade Orcamentaria						
	3.800.000,00	242.096,91	0,00	0,00	4.042.096,91	947.831,82
		387.248,81	407.794,29	100,00	411.208,02	36.274,12
		3.094.265,09	2.711.713,53	20.020,00	2.675.439,41	418.825,68
Total do Orgao						
	3.800.000,00	242.096,91	0,00	0,00	4.042.096,91	947.831,82
		387.248,81	407.794,29	100,00	411.208,02	36.274,12
		3.094.265,09	2.711.713,53	20.020,00	2.675.439,41	418.825,68
Total Geral						
	3.800.000,00	242.096,91	0,00	0,00	4.042.096,91	947.831,82
		387.248,81	407.794,29	100,00	411.208,02	36.274,12
		3.094.265,09	2.711.713,53	20.020,00	2.675.439,41	418.825,68

PRONIM CP - Emissao: 24/09/2019 as 14h7min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Agosto de 2019** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	3.800.000,00	242.096,91	0,00	0,00	4.042.096,91	947.831,82
		387.248,81	407.794,29	100,00	411.208,02	36.274,12
		3.094.265,09	2.711.713,53	20.020,00	2.675.439,41	418.825,68
Total Geral						
	3.800.000,00	242.096,91	0,00	0,00	4.042.096,91	947.831,82
		387.248,81	407.794,29	100,00	411.208,02	36.274,12
		3.094.265,09	2.711.713,53	20.020,00	2.675.439,41	418.825,68

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 24/09/2019 as 14h7min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIS AMERIOS BALANCETE DA RECEITA AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2174504

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Agosto/2019** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.800.000,00	375.241,85	2.884.874,41	-915.125,59
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	28.000,00	1.890,12	14.623,87	-13.376,13
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	28.000,00	1.890,12	14.623,87	-13.376,13
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	28.000,00	1.890,12	14.623,87	-13.376,13
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	28.000,00	1.890,12	14.623,87	-13.376,13
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	25.000,00	1.864,11	14.382,19	-10.617,81
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	3.000,00	26,01	241,68	-2.758,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	3.772.000,00	373.351,73	2.870.250,54	-901.749,46
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	3.772.000,00	373.351,73	2.870.250,54	-901.749,46
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	3.772.000,00	373.351,73	2.870.250,54	-901.749,46
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	3.772.000,00	373.351,73	2.870.250,54	-901.749,46
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	3.772.000,00	373.351,73	2.870.250,54	-901.749,46
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	3.772.000,00	373.351,73	2.870.250,54	-901.749,46
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	130.000,00	2.126,00	163.994,46	33.994,46
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	280.000,00	18.757,00	216.105,99	-63.894,01
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	340.000,00	40.396,52	258.711,23	-81.288,77
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	15.156,00	121.248,00	-108.752,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	200.000,00	33.104,58	174.955,22	-25.044,78
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	10.732,50	85.860,00	-64.140,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	690.000,00	49.524,00	400.825,14	-289.174,86
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	15.966,59	104.866,59	-15.133,41
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	65.477,78	435.301,50	205.301,50
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	12.797,80	99.489,90	-80.510,10
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romelandia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	110.000,00	8.426,50	67.412,00	-42.588,00
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	60.000,00	5.249,30	41.994,40	-18.005,60
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	30.291,82	172.140,57	-57.859,43
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	20.786,47	135.999,78	-44.000,22
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	444.000,00	26.012,27	278.486,36	-165.513,64
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	132.000,00	15.022,14	87.799,82	-44.200,18
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	66.000,00	3.524,46	25.059,58	-40.940,42
	Total Geral	3.800.000,00	375.241,85	2.884.874,41	-915.125,59

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 24/09/2019 as 14h8min - Duracao: 0h00m02seg (2)